

ANNAES

DO

SENADO BRAZILEIRO

SESSÃO EXTRAORDINARIA

VOLUME III

DE 1 A 19 DE MAIO DE 1885



RIO DE JANEIRO

Typographia Imperial e Constitucional de J. VILLENEUVE & C.
61, RUA DO OUVIDOR, 61

1885



SENADO

30ª SESSÃO EM 1 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO, 1º SECRETARIO

SUMARIO. — *Perturbação da ordem publica. Discurso e requerimento do Sr. Soares Brandão. Discurso do Sr. Franco de Sá (ministro do imperio). O Sr. Paulino de Souza pede urgencia para ser discutido amanhã o requerimento. O senado concede.—Ordem do dia.—Reorganisação das caixas economicas. Discursos dos Srs. Castro Carreira, Visconde de Paranaguá, Franco de Sá (ministro do imperio) e Affonso Celso. Adiado.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Barão de Mamoré, Henrique d'Ávila, Leão Velloso, Visconde do Bom Retiro, Paes de Mendonça, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Soares Brandão, Junqueira, Barros Barreto, Sinimbu, Ignacio Martins, Visconde de Paranaguá, Paula Pessoa, Diogo Velho, Silveira da Moita, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Affonso Celso, Martinho Campos, Castro Carreira, Barão da Estancia, Correia, Vieira da Silva, Uchôa Cavalcanti, Christiano Ottoni, Visconde de Muritiba, Carrão, Fausto de Aguiar e Jaguaribe.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Cotegipe, Chichorro, Conde de Bæpendy, Octaviano, Silveira, Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, de Lamare, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Luiz Felipe, Lima Duarte e Dantas.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Franco de Sá, Lafayette, Paulino de Souza, Nunes Gonçalves, Saraiva, Visconde de Pelotas e Godoy.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, declarou que não havia expediente.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ, servindo de 2º secretario, declarou que não havia pareceres.

PERTURBAÇÃO DA ORDEM PUBLICA

O Sr. Soares Brandão : — Sr. presidente, profunda e tristemente impressionado, tomo a palavra para submeter á approvação do senado um requerimento, em que peço informações ao governo a respeito dos gravissimos e assustadores acontecimentos de que foram hontem theatro algumas ruas publicas desta capital, ás portas do edificio da camara dos Srs. deputados....

O Sr. CORREIA : — Devia V. Ex. esperar que chegasse algum dos Srs. ministros.

O Sr. PAES DE MENDONÇA : — Talvez não possam vir aqui por estarem occupados com os anarchistas.

O Sr. SOARES BRANDÃO : — Sinto que não esteja presente algum dos Srs. ministros; não sei, porém, se se pôde interromper a sessão...

O Sr. PRESIDENTE : — Eu não posso alterar o regimento; esta é a occasião propria para a apresentação de requerimentos, a hora da sessão até ao meio-dia; *legem habemus...*

O Sr. CORREIA : — Mas se o proprio orador o pedir?

O Sr. PRESIDENTE : — O nobre senador pôde continuar.

O Sr. SOARES BRANDÃO : — Sinto, Sr. presidente, repito, e facto que faz saliente o honrado senador pelo Paraná, de não estarem presentes os Srs. ministros, porque o meu intuito era dirigir-me a SS. EEx. e pedir-lhes contas do que se passou hontem, para que se saiba até onde chega a responsabilidade do governo diante de tão deploraveis successos.

O Sr. MARTINS CAMPOS : — Será um grande serviço prestado por V. Ex. á causa publica.

O Sr. LEÃO VELLOSO e OUTROS SENHORES : — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ : — Trata-se de garantir a dignidade da representação nacional; *caaveant consules.*

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Não é uma questão partidaria, trata-se da dignidade e independencia do parlamento.

O Sr. SOARES BRANDÃO : — Venho perguntar, Sr. presidente, se já não ha garantia até para a independencia parlamentar e segurança pessoal dos Srs. deputados.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ : — Apoiado.

O Sr. SOARES BRANDÃO : — Minha posição é tanto mais obrigada, quanto não posso saber se hoje haverá sessão na camara e se terão os offendidos aberta aquella tribuna para sua defesa. Nesta attitude não falta aos deveres de senador; não pretendo que o senado faça politica; não, Sr. presidente; nesta occasião ha em jogo, em perigo, interesses muito altos...

O Sr. PAES DE MENDONÇA : — Apoiado.

O Sr. SOARES BRANDÃO : —... que importão ao decoro e á independencia do parlamento e ao nosso systema de governo. (*Apoiados.*)

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Que devemos antepor a quaesquer considerações pessoas.

O Sr. SOARES BRANDÃO : — Ha nada que seja mais do nosso dever do que esquecer por esses grandes principios que interessão a todos os cidadãos brasileiros, e que não podem deixar de interessar ao paiz, as considerações e sentimentos pessoas? (*Apoiados.*)

E tanto mais, Sr. presidente, esta minha posição é obrigada, quando não posso deixar de, vendo offendidos, insultados e agredidos representantes da nação, membros da outra camara, pedir garantias...

O Sr. BARROS BARRETO:— A quem?

O Sr. PAES DE MENDONÇA:— Ao governo, que nada fará.

O Sr. BARROS BARRETO:—O ministro da guerra assistia impassivel da janella da camara ao que se passava.

(Ha outros apartes.)

O Sr. SOARES BRANDÃO:—O senado comprehende que não me pôde ser agradável ter de dirigir-me nestes termos a um governo do meu partido, a um ministerio, em que se achão amigos e collegas a quem voto estima e respeito; mas certas occasiões ha em que esses sentimentos desaparecem, diante do cumprimento do dever de representante da nação, dever que faz esquecer outros quaisquer interesses que não sejam os da causa publica. (Apoiados.)

Eu, Sr. presidente, poderia deixar de tomar a dianteira na discussão deste assumpto. O senado é testemunha de que não frequento a tribuna, prefiro deixar que outros occupem a attenção da casa com mais proveito para os negocios publicos, reservando para mim a tarefa de apoiar com meu voto as idéas que me parecem mais proveitosas aos interesses do Estado.

Mas na occasião presente eu tenho motivo para explicar esta attitude que tomo, além dos que já expendi, e é este motivo que justifica as palavras um pouco mais vehementes com que me possa exprimir. Não é desconhecido do senado que nesses desgraçados acontecimentos a que alludo foi envolvido um distincto representante de minha provincia.

Vejo nisso não só uma offensa á dignidade do parlamento, como também á minha provincia na pessoa de um dos seus representantes (apoiados)...

O Sr. BARROS BARRETO:— E' muito digno representante.

O Sr. LEÃO VELLOSO E OUTROS SENHORES:—Apoiado.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—... com o qual me acho identificado de todo o coração e a respeito de quem sinto, o que me é agradável dizer, verdadeiro sentimento de estima, admiração pelas suas brilhantes qualidades e apreço especial pelo seu character, de que tem dado as mais brilhantes provas no seio daquelle camara (apoiados), levantando-se acima de interesses pequenos para dar sempre um voto consciencioso, collocando acima de tudo o respeito á lei e ao direito.

O Sr. DIOGO VELHO:—Quando acabava de dar uma prova da maior isenção, concorrendo para que fosse reconhecido o legitimo representante do 3º districto da provincia da Parahyba.

O Sr. BARROS BARRETO:—Foi todo o seu crime.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Não pôde também ser-me indifferente e ao contrario com igual sentimento esposo a causa do outro digno representante da nação, o honrado presidente da camara, igualmente victima das aggressões e das vaias desses desordeiros que o governo deixa impunemente perturbarem a paz das ruas desta cidade. (Apoiados.)

Por mais que seja conhecido este facto a que me tenho referido, peço ao senado sua benevolencia para fazer uma exposição succinta e fiel do occorrido.

Hontem, á hora da sessão da camara dos deputados, observávo-se em torno do edificio grupos de desordeiros, em attitude ameaçadora. Dentro da camara achava-se o chefe de policia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Que não sei o que foi lá fazer.

O Sr. BARROS BARRETO:— Para proteger os desordeiros, porque é sabido que o governo os protege.

O Sr. FRANÇO DE SÁ (ministro do imperio):— V. Ex. não pôde em consciencia dizer que o governo protege os perturbadores da ordem.

O Sr. BARROS BARRETO:— Isto é publico; é

publico o papel degradante que está fazendo o governo.

O Sr. FRANÇO DE SÁ (ministro do imperio):— Um senador do Imperio deve ser mais cauteloso em suas expressões.

O Sr. BARROS BARRETO dá outro aparte.

O Sr. PRESIDENTE:— Attenção!

O Sr. SOARES BRANDÃO:— O chefe de policia achava-se no edificio da camara, e tambem tres dos Srs. ministros, e muitas praças de policia com seu respectivo commandante.

Ninguém podia illudir-se a respeito dos intuitos daquelles grupos e muitos deputados que não tinham a felicidade de contar-se entre os que apoião a causa do governo sentião-se inquietos e coactos.

O digno representante de minha provincia, tranquillo em sua consciencia e seguro da dignidade do papel que representava naquella camara, julgava-se superior a essas aggressões dos desordeiros das ruas e sózinho ia retirar-se do recinto da camara dos deputados.

Mal acabava de sahir, quando do meio de um grupo, postado sobre a calçada do edificio da camara, prorompêrão vaias e gritos insultuosos, e não ficou nisso só: um amigo que casualmente alli se achava, distincto engenheiro militar, filho de Pernambuco, deu o braço ao honrado deputado, e poucos passos tinham dado, quando um pesado projectil é arremessado contra este. Uma pedra foi ferir no rosto o companheiro do digno deputado.

Tinha eu, Sr. presidente, sahido do senado, quando na rua do Ouvidor tive conhecimento dos factos, alli encontrei aquelle distincto militar que conservava ainda fresco o ferimento recebido, e tive occasião de fazê-lo testemunhar por diversos senhores senadores, os Srs. Barão de Mamanguape, Viriato de Medeiros, Paes de Mendonça, Silveira Martins (apoiados) e não me recordo se mais outros.

Vejamos agora, Sr. presidente, se tenho ou não razão, motivos ponderosos para dirigir-me ao governo e querer apurar com os Srs. ministros a parte de responsabilidade que lhes cabe. (Muitos apoiados.)

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Não podem declinar.

(Ha muitos apartes.)

O Sr. SOARES BRANDÃO:— Sr. presidente, ha poucos dias passados, o honrado senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Silveira Martins, com uma hombridade admiravel nesta época de complacencias e camaradagem (muitos apoiados), com prejuizo muitas vezes dos mais sagrados interesses publicos (muitos apoiados), levantou um brado patriótico desta tribuna, protestando em prol dos principios e da verdade do systema parlamentar e pela plenitude das prerogativas da camara dos deputados, a quem compete fazer e desfazer os ministerios, pedio ao governo garantias para a ordem publica, e advertio-o que estivesse precavido e procurasse garantir a segurança individual dos representantes da nação.

Por essa occasião S. Ex. referio que o chefe de policia desta côrte declarára a um illustre deputado do Rio Grande do Sul que não tinha meios sufficientes de fazer effectivas aquellas garantias.

Vimos o chefe de policia vir pela imprensa contestar a informação dada por esse deputado; vimos tambem esse mesmo honrado deputado pela imprensa confirmar aquillo que o chefe de policia contestou. Que prova mais queremos do que o chefe de policia disse a viridade, isto é, que não podia manter a ordem publica?

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Neste ponto ao governo não faltão os meios, só se lhe faltar a vontade.

O Sr. FRANÇO DE SÁ (ministro do imperio) dá um aparte.

O Sr. SOARES BRANDÃO:— Pois, Sr. presidente, como comprehender-se que o chefe de policia que se achava no edificio da camara dos deputados onde tambem se achávo os ministros da justiça, da guerra e da agricultura, cercado de força publica, como pôde-

se acreditar que não tivessem meios de evitar que aquelle povo, mas o termo não é proprio, aquelles desordeiros...

Um Sr. SENADOR: — O povo não é capaz disso.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — ... aquelles desordeiros que cercavão a camara levasssem a effeito seus perversos e criminosos intuitos?

O Sr. DIAGO VELHO: — Desordeiros assalariados pelos secretas da policia.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — O nobre senador é que não pôde provar, e deve ter a circumspecção necessaria para não vir asseverar semelhante proposição.

O Sr. DIAGO VELHO: — Circumspecção falta a quem, como o Sr. ministro, ousa negar a verdade sabida.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O facto da inercia da policia é verdadeiro.

O Sr. DIAGO VELHO: — O procedimento do governo importa uma traição á corôa...

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O Sr. DIAGO VELHO: — O ministerio não comprehendendo a propria responsabilidade.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*) dá um aparte.

(*Cruzão-se diversos apartes, e o Sr. presidente reclama a attenção.*)

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Sr. presidente, o aparte que acaba de dar o meu honrado amigo ministro do imperio obriga-me a suspender o curso das considerações em que ia para dar uma resposta a S. Ex.

Pretender-se-ha porventura fazer acreditar que a aggressão de que foi victima o honrado deputado pela minha provincia veio do partido conservador?

O Sr. DIAGO VELHO dá um aparte.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Pergunte V. Ex. á propria victima que conheceu seus aggressores e pôde dar os nomes delles...

O Sr. BARROS BARRETO: — A prova de que não forão os conservadores os aggressores é que o *Jornal do Commercio* nada disse sobre tão revoltantes scenas!

O Sr. DIAGO VELHO (*com força*): — E^a uma falsidade tão revoltante, como o cynismo dos que a propalão.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*) dá um aparte.

O Sr. DIAGO VELHO: — Repito: é uma falsidade tão revoltante como o cynismo dos que a propalão.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção senhores! Peço ao nobre orador que continue o seu curso.

(*Trocão-se ainda alguns apartes entre os Srs. Diago Velho e ministro do imperio.*)

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Sr. presidente, eu dizia, quando fui interrompido que, achando-se no edificio da camara dos deputados o chefe de policia, o Sr. ministro da justica, o da agricultura e o da guerra, não se podia deixar de attribuir a SS. EEx., se não uma responsabilidade directa, pelo menos indirecta, quando não lançarão mão de todos os meios que tinham á sua disposição para evitar acontecimentos deploraveis e que devião ser esperados, acontecimentos que estavam imminentes sob as vistas de SS. EEx., e que podião ter evitado se o quizessem.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — O ministro da guerra estava applaudindo da janella.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — V. Ex. não pôde dizer isso.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Posso porque vi.

(*Trocão-se outros apartes.*)

O Sr. PRESIDENTE reclama attenção.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Devo dizer ao senado que testemunha presencial me affirmou ter visto na janella da camara, quando se passavão esses acontecimentos, o Sr. ministro da guerra.

O Sr. DIAGO VELHO: — O digno deputado por Par-

nambuco acabava de profugar a fraude escandalosa de Pilões.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Sr. presidente, estas circumstancias todas que acabo de referir, não podem deixar de fazer com que eu deseje apurar com os Srs. ministros a parte da responsabilidade que lhes cabe, responsabilidade, pelo menos, indirecta, que o senado em vista da exposição que acabo de fazer, não pôde deixar de attribuir-lhes, como eu faço. (*Muitos apoiados.*)

E, tratando de responsabilidade, permita o senado que declare que estes factos não me causarão surpresa, e não a podem ter causado a muita gente.

Os factos, que ha dous mezes se passião nas relações do governo com a camara dos deputados, devião fazer prever acontecimentos desta ordem.

Senhores, por que não se ha de dizer a verdade? Peza-me ter de declara-la ao senado com toda a força de uma convicção arraigada, com a consciencia nas mãos! Por que não se ha de dizer a verdade? Peza-me ter de dizê-la diante de um governo liberal, do qual fazem parte cavalheiros a que voto estima e respeito.

Aberta a camara dos deputados, Sr. presidente, nesta sessão extraordinaria, ficou visivel aos olhos de todos que o governo não tinha maioria para viver.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Já antes de abrir-se a camara isso era notorio.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — O governo, longe de preferir uma retirada honrosa, e até, se quizerem, gloriosa, porque não ha desar a algum em ser vencido n'uma luta franca no campo eleitoral onde a nação tem o soberano direito de manifestar ou não seu apoio ás idéas e ás pessoas dos ministros, preferio conservar-se; não podia haver desar nenhum para o ministerio em retirar-se diante da attitude que manifestava a nova representação nacional. Podia ter se retirado honrosamente sem ter feito ao seu paiz, ao seu partido, e á propria grande reforma por que se empenha, os graves males que lhe tem feito durante estes dous mezes de sessão. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, achando-se o ministerio sem maioria naquella camara, estabeleceu-se uma luta, uma luta de hora por hora, de dia por dia! Era uma operação terrivel e singular que se queria fazer; era preciso que por meio da verificação de poderes se fizesse sahir daquella camara a todo transe uma maioria que viesse apoiar o governo (*apoiados*). Neste intuito não houve meio de que não se lançasse mão.

Veio até o terror... Esta cidade, os nobres senadores hão de se recordar, que boatos sinistros, que previsões temerosas se levantavão nos primeiros dias da sessão parlamentar! O que é que se dizia que ia se dar no recinto da camara dos deputados?

Diante desses fantasmas de terror que se levantavão, a camara dos deputados por sua honra teve a hombridade de mostrar-se impassivel e disposta ao cumprimento de seus deveres.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E dahi o recurso das tramóias.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Essa luta invidita e desesperada fez com que a verificação de poderes se demorasse desde o dia 11 de Fevereiro até esta data. A^a proporção que o governo ia vendo que lhe faltava o apoio do parlamento, ia procurando-o fóra a todo transe, como o naufrago que agarra-se a qualquer destroço que pôde encontrar!

E' assim que temos visto essa manifestação desusada e extraordinaria da imprensa, esses artigos reprodúzidos, uma, duas, tres vezes por toda parte. (*Apoiados.*) E' assim que temos por varias vezes ouvido dizer que os deputados que votarem em certo sentido não tem garantia para sua existencia, que o parlamento ha de ser invadido!

Temos visto, Sr. presidente, que á proporção que o governo sentia que não podia achar da parte do parlamento apoio, para com elle sustentar-se, para dar-lhe vida, procurava-o por todos os pontos, preferindo a parte mais exaltada dos propagandistas da reforma, chegando até a identificar-se com elementos parage-

dos á paz e á ordem publica, e hoje parece que quer até apoiar-se nas pedras das ruas! (Apoiados; muito bem.)

Eu peço ao senado que me desculpe o calor com que fallo; mas eu sinto-me dolorosamente impressionado!

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não é só V. Ex., são todos.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — A offensa aos dignos deputados, entre os quaes se acha o representante da minha provincia, cuja intelligencia e honrabilidade admiro, é feita á dignidade do parlamento. Tambem a minha provincia é directamente offendida na pessoa de seu representante. Eu fallo, e fallo bem alto, porque quero que lá me ouçam, quero que vejam que quebrando todos os laços de solidariedade com o governo, me manifesto contra estes tristes acontecimentos. (Muito bem.)

Tenho, Sr. presidente, fundamentado o meu requerimento; deseo que o governo informe quaes as medidas que tem tomado para garantir a segurança pessoal dos deputados.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — As mesmas que tomou quando o Sr. Silveira Martins fez igual reclamação.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Já alludi a este aviso patriótico que o governo não soube comprehender, ou não quiz tomar na devida consideração.

Sr. presidente, eu tanto mais insisto neste assumpto, quando o honrado presidente da camara dos Srs. deputados....

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — V. Ex. não deve esquecer a apupada de que foi victima o nobre presidente da camara desde a rua Direita até a de Gonçalves Dias.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Tambem foi hoitern victima de desrespeito.

O Sr. SOARES BRANDÃO: —... foi igualmente victima de aggressão lamentavel (apoiados)...

O Sr. VISCONDE DE PARANAQUÁ: — Inqualificavel.

O Sr. SOARES BRANDÃO: —... foi perseguido debaixo de apupada por desordeiros pelas ruas mais publicas de capital, sem que se tivesse apresentado em sua defesa um unico agente da autoridade publica! (Apoiados.)

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Factos sem precedentes!

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Durante o tempo, da apupada não appareceu uma autoridade!

O Sr. SOARES BRANDÃO: — No recinto da camara pedio o seu honrado presidente garantias directamente ao Sr. ministro da justiça, mas não as encontrou, os factos o provão!

Sr. presidente, o senado far-me-ha justiça acreditando que me é muito desagradavel ter de dirigir-me nestes termos ao governo actual, e ha de reconhecer que não venho fazer aqui politica, nem convidar o senado a fazê-la. Pronunciando-me por esta maneira, eu desempenho um dever de ordem imperiosa (apoiados), pugno pela garantia da ordem publica (apoiados), pela garantia, independencia e decóro parlamentar infelizmente eclipsados. (Muito bem!)

Faço votos para que o eclipse do regimen parlamentar, que eu já julgava impossivel, depois de 60 annos de vida constitucional, seja apenas passageiro!

la-me escapando, Sr. presidente, uma consideração, que peço licença ao senado para fazer, e ao meu amigo, o Sr. ministro do imperio que me releve ponderar-lhe.

O governo, culpado da procrastinação da verificação dos poderes, tira dos seus actos, da sua propria responsabilidade, daquillo que elle pratica, os motivos para o accusar a camara dos Srs. deputados (apoiados), e deste modo justifica o conselho que deu ao poder moderador para adiar a sessão ordinaria das camaras, e prorogar a extraordinaria, encetando assim uma nova trilha até hoje desconhecida!

Mas o governo, no intuito de se abroquellar por todos os meios e modos, até, permita-me o nobre ministro que o diga, foi infeliz na explicação que veio dar ao senado do conselho que deu á corôa. S. Ex. veio envolver inconvenientemente na questão o poder moderador, que não está em discussão, a quem todos nós votamos a reverencia e respeito que lhes são devidos, e a quem fazemos a justiça de acreditar que paira, como sempre tem pairado, na região serena que as leis do Estado lhe tem assignalado!

Fôra extraordinario, disse S. Ex. que se encerrasse a sessão extraordinaria sem se ter, sequer iniciado aquella discussão! Nisto se poderia ver uma quebra de solicitude para a qual appellou a corôa na falla do throno, pareceria uma desatenção aquella alta recommendação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas o parlamento não está sujeito á censura do poder executivo.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Ora, senhores, por que razão, por que motivo poderia jámais o governo ver no procedimento da camara, que não podia alcançar senão as pessoas dos ministros, que não podia relacionar-se senão com as conveniencias administrativas e politicas do paiz, qualquer referencia á esphera elevada e respeitosa do poder moderador?

O Sr. DIOGO VELHO: — E' proprio de ministros que não comprehendem a sua responsabilidade.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Estas observações mostrão a infelicidade da explicação dada pelo nobre ministro do imperio.

Seria uma simples inconveniencia? mas desde que são proferidas pelo ministro da corôa, a inconveniencia sobe de ponto.

O Sr. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio): — Não falei da corôa, do chefe do Estado, falei do discurso da corôa.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Que é peça ministerial.

O Sr. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio): — Sem duvida.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O parlamento usa do seu direito, e o poder executivo não pôde censurá-lo, não tem competencia para isso.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Estimo que o nobre ministro de esta explicação, que aliás devia-se esperar, porque eu não queria que o governo, que, como já disse, em falta de apoio parlamentar, tem procurado escudar-se em toda a parte, pretendesse tambem abraçar-se á corôa, e trazê-la para o campo das nossas questões politicas, com a maior inconveniencia.

Não; o senado, que tem por dever manter a constituição e as leis, que deve ser guarda zeloso e incansavel dos grandes principios de ordem publica, não pôde deixar de fazer reparos e protestos, sempre que, por qualquer modo, se pretenda ferir ou comprometter qualquer das instituições do Estado.

Feitas estas observações, sento-me pedindo desculpa ao senado. (Muito bem! muito bem!)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo informações sobre as medidas que tenha tomado para garantir a independencia da camara e a segurança pessoal dos deputados. — Soares Brandão.»

O Sr. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio): — Sr. presidente, ninguém mais que o governo reprova e deplora os factos que motivarão o requerimento do nobre senador por Pernambuco. E' da mais grave injustiça attribuir-se ao governo a responsabilidade de taes occurrencias.

Antes de tudo convem notar que não houve alteração da ordem publica. O que houve forão desacatos, muito lamentaveis sem duvida, a cidadãos dignos de respeito...

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Ao presidente da camara.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Aos representantes da nação.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — A cidadãos dignos de respeito por sua posição social, e ainda mais, pela posição politica que actualmente occupão.

Sr. presidente, como era possível prever e evitar que alguns individuos desvaierados dirigissem palavras injuriosas a alguns membros da camara na occasião em que sahão dali?

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Veja que não forão só palavras.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Foi mais alguma cousa.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Não é possível impedir a entrada do povo nas galerias da camara.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E não é da competencia do governo isso, é exclusivamente da presidencia da camara.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Como muito bem diz o illustre senador por Minas Geraes, a entrada nas galerias da camara é regulada pela mesa da mesma camara, e actualmente, Sr. presidente, os individuos que alli entrão só têm ingresso mediante um cartão concedido pela mesa.

O Sr. DIOGO VELHO: — Mas os factos occorrerão nas ruas e praças.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Ora está verificado que os individuos que fizerão esses desacatos erão daquelles que tinhão tido entrada nas galerias da camara dos Srs. deputados, e que dalli sahindo, se achavão collocados á porta do edificio.

Como era possível tambem evitar que o povo se approximasse da camara dos Srs. deputados? E note-se que nem havia ajuntamento de povo, havia apenas alguns grupos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado, poucas dezenas de pessoas, esta é a verdade.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Como diz o illustre senador por Minas, havia algumas dezenas de pessoas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado, e o governo não pôde com ellas, porque não quiz.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Tinha o governo necessidade de tomar medidas preventivas? Ninguém o dirá.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas tinha necessidade e obrigação de tomar medidas repressivas.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E quaes forão as tomadas? Nenhuma.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Era possível evitar que aquelles individuos dirigissem doestos e acompanhassem por algum tempo as pessoas a quem offendêrão? Tudo isso se passou em alguns momentos.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E a repressão depois?

O Sr. DIOGO VELHO: — Durante muito tempo o presidente da camara foi seguido por uma turba de desordeiros que o insultavão. As palavras do nobre ministro só servem para excitar a continuação de factos tão reprovados.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Maiz vezes o governo ha de ser victima dessa doutrina do que as opposições.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Hão de tirar os fructos.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Eu desejaría que o nobre senador por Pernambuco, ou qualquer dos illustres senadores que o applaudirão e neste momento me interrompem, dissesse quaes serião os meios praticos para impedir que aquellas occorrencias se dessem, ou para immediatamente reprimilas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' consultar a legislação do Imperio, V. Ex. consulte-a, temos leis; não

ha subdelegado ahi que não saiba os remedios contra as assuadas, os motins, as desordens nas ruas.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Quando são previstas.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Forão previstas. Se aquellas não forão previstas não ha previsão possível.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas o governo quer que tenhamos força policial de cidadão para nos defender á noite; os milhões com que contribuímos não chegão para isso. Para reprimir o que houve bastava cumprir as disposições litteraes do codigo.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Se tivesse havido um ajuntamento illicito que se houvesse demorado, a policia teria immediatamente acudido; e nessa mesma occasião, Sr. presidente, foi mandado maior numero de praças para reforçar a guarda da camara dos Srs. deputados, mas quando chegou já se tinha dispersado aquelle ajuntamento.

O Sr. DIOGO VELHO: — Assistirão impassíveis.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Não é a primeira vez, Sr. presidente, que em occasiões de emoção popular alguns desacatos se têm feito a membros da camara ou do governo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Por amigos do governo é a primeira vez.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — E' a primeira vez, como muito bem notou aqui o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que esses elementos são postos á disposição do governo. (*Apoiados.*)

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Ainda ninguem esqueceu as assuadas que houve contra o ministerio de 5 de Janeiro e a maioria que o apoiava, forão então desacatados membros do governo...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Que soube reprimir.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Contra o governo se comprehende.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Mas senhores, se esses factos se podem dar contra o governo sem que se possa dizer que os individuos que assim procedem são assalariados da opposição, por que se ha de dizer, a respeito de factos inopinadamente occorridos contra membros da opposição, que aquelles que assim procedem são assalariados do governo?

O Sr. DIOGO VELHO: — Os factos não occorrêrão inopinadamente, erão esperados, o chefe de policia lá estava, tinha sido chamado para os repellir.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Esses factos se hão de reproduzir infelizmente, e veremos se o governo ainda os considera inopinados.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Forão annunciados até pelos jornaes.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Assegurados para certas e determinadas eleições.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Não quero usar de retaliações, nem a posição em que me acho collocado as permite.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Nem seu character moderado; reconhecemos isto.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — E' natural e justa a indignação que taes factos provocão; mas o senado não se deve entregar a uma irritação que não se coaduna com a natureza desta camara.

O Sr. DIOGO VELHO: — Ha indignação, Sr. ministro, não ha irritação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O senado não pôde ser impassivel diante de taes factos.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — E', portanto, muito para sentir, Sr. presidente, que o nobre senador por Pernambuco, espirito tão calmo e recto, tivesse feito apreciações tão exageradas e injustas (*não apotados*) relativamente ao governo.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Veja que ellas não são suspeitas, porque nem eu nem o honrado deputado

por minha provincia a quem me tenho referido, somos contrarios ás idéas da reforma que o governo planeja. Podemos não aceitar o projecto, mas as idéas aceitamos.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—Parace, Sr. presidente, que os proprios cidadãos que por aquella forma foram injuriados não attribuem a responsabilidade ao governo; um delles ao menos, justamente, aquelle que é mais junto ao nobre senador por Pernambuco, logo depois da occorrença esteve em casa do Sr. presidente do conselho...

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Quando elle fallar na camara, saberá o nobre ministro quem attribue e como explica os acontecimentos.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—... e não se mostrou convencido de que o governo tivesse parte em taes factos...

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Directa.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:—Deus nos livre de chegar a essa convicção.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—... nem ainda de que não os desaprovasse severamente. Quem quer que tenha o espirito desasombrado da paixão partidaria não recusará essa justiça ao governo.

Que interesse, Sr. presidente, poderia ter o governo em fazer insultar a qualquer deputado, e ainda mais a um deputado que até então lhe havia dado seu apoio?

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Mas que lh'o negára naquella occasião.

O Sr. DIOGO VELHO:—Incorreu no desagrado do governo votando contra uma fraude.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—Que interesse tinha o governo em fazer desacatar o presidente da camara?

O Sr. VISCONDE DE PELotas:—Não podia ter nenhum interesse; é uma injustiça que se faz ao governo.

O Sr. JONQUEIRA:—Talvez o interesse de desmoralisar a supposta maioria.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—E' injusto e absurdo attribuir-se ao governo um facto que em nada lhe podia aproveitar, antes podia prejudica-lo e á causa que defende.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:—Seria um contrasenso.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—Seria, como diz o nobre senador pelo Piahy, um verdadeiro contra senso, e certamente os nobres senadores não chegarão ao extremo de suppôr o governo destituido do mais vulgar bom senso.

Na situação melindrosa em que nos achamos, com os animos superexcitados e inquietos...

O Sr. CORREIA:—Esta declaração de que os animos estão sobre excitados é grave.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—O facto é real, mas de quem a culpa? Daquelles que promovem uma reforma necessaria...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Na opinião do governo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas que está sendo prejudicada pelo ministerio que teima em manter-se no poder quando não pôde ter esperança de realiza-la.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—... que a propria opposição já reconhece justa e oportuna ou daquelles que resistem, levantando tropeços a essa reforma por hostilidade pessoal ao ministerio?

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—Quem não tem meio de vencer as resistencias, não pôde governar.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU:—Os deputados que resistem cumprem o seu dever de representantes da nação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Sem duvida.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—Não digo que os membros do parlamento, como quaesquer

cidadãos que não concordão com o governo, não tenham o direito de resistir por todos os meios legais á reforma que se promove, nem que o governo não tendo maioria possa manter-se. Ninguém desconhece taes principios.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—Se fossem observados os principios do regimen representativo, não se daria o espectáculo que a nação tem presenciado nesses dous mezes.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—Mas nestes dous mezes, ainda se não conseguiu apurar de que lado está a maioria.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Apurou-se o empate.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—O governo é a acção; não pôde continuar, repito, se não tem meios de vencer ás resistencias.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—Apurou-se o empate, mas em uma camara incompleta.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E ha de tê-la sempre.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—Recorre-se a machinações estrategicas e a um plano de injustas immolações para formar uma maioria artificial.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Artificial é a do governo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—V. Ex. como ministro não pôde dizer isto.

O Sr. DIOGO VELHO:—Não é proprio da posição de ministro atirar proposições desta ordem sem provas.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—V. Ex. quer provas?

O Sr. DIOGO VELHO:—Vamos ás provas.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—No dia em que se quiz votar uma moção de desconfiança ao governo, em vez de se esperar por alguns momentos a discussão do projecto que se achava na ordem do dia, interrompe-se essa ordem do dia para votar a moção, isto como o fim manifesto de fazer com que votos que são notoriamente favoraveis á reforma não lhe fossem dados.

Um Sr. SENADOR:—Esta moção não podia ser discutida senão concedendo-se urgencia e quem a concedeu, não foi a maioria?

O Sr. DIOGO VELHO:—E isso não é prova, é apenas uma apreciação inexacta.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—Outra prova é o facto que se acaba de dar, de se alterar a ordem em que tinham de ser votados os pareceres reconhecendo deputados...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não apoiado; V. Ex. é injusto para com o presidente da camara, que observou o regimento rigorosamente; e não tem direito de censura-lo.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Isto é o resultado da anomalia que estamos presenciando! Nunca se viu ministerio em desacórdo com o presidente da camara.

(Ha outros apartes.)

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—Ora, quem está certo de ter maioria, não precisa recorrer a taes meios. O mais que se pôde dizer neste momento é que, as forças se contrabalançam.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:—E' exacto.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—De que lado haverá maioria só se poderá saber depois de completa a verificação de poderes. Nós esperamos com animo sereno e desasombrado a decisão deste pleito, que não se pôde demorar. Essa decisão está imminente. Qualquer que ella seja ha de nos ficar a consciencia de termos honestamente cumprido o nosso dever; temos o direito de esperar que nos fação a justiça de reconhecerem que não nos soccorremos senão a meios dignos que não procuramos vencer por modo immoral e reprovado.

Cremos que aquellos mesmos que mais dominados se achão de paixão partidaria, e que mais se oppoem ao projecto do governo, não poderão suppôr que o ministerio procura prolongar sua existencia por meios que não se coadunão com a lei e com a consciencia da sua propria dignidade.

Sr. presidente, alto e bom som protesto contra a accusação feita ao governo, de connivencia em assuadas e quaesquer perturbações da tranquillidade publica ou da segurança individual. Estamos dispostos a tomar todas as providencias, e já as temos tomado, afim de manter a ordem publica.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:— E' o primeiro dever do governo.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):— Já não digo a independencia das camaras legislativas, porque contra ella ainda não houve attentado, mas a independencia e segurança de cada um de seus membros e a tranquillidade de todos os cidadãos.

O governo ha de tomar todas as medidas que as circunstancias requerem e estiverem em seu poder. Não havemos de fazer desnecessaria ostentação de força, espalhar tropa pelas ruas, provocando terror na cidade, como se estivéssemos em estado de sitio; mas posso assegurar ao senado, que o governo não hesita e não fraqueja em cumprir o seu dever.

Ainda quando movimentos populares, manifestações irregulares e tumultuarias nos pudessem dar a victoria, de bom grado a renunciaríamos. Sobretudo nas circunstancias graves em que se acha a nação, o maior interesse, o interesse supremo para o governo e para todos os bons cidadãos, é o interesse da ordem publica.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Deus permita que se convenção disso.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):— Espero, que estas declarações satisfação o senado, acalmem os animos irritados, e induzão os proprios adversarios do governo a fazer-lhe mais justiça do que lhe fez o nobre senador por Pernambuco.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:— Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:— Fica adiada a palavra.

O Sr. PAULINO DE SOUZA (*pela ordem*):— Peço a V. Ex. que consulte o senado sobre a urgencia que requirei, para entrar este requerimento de preferencia aos outros que têm de formar a ordem do dia de amanhã.

Consultado o senado, é approved o requerimento de urgencia.

ORDEM DO DIA

REORGANISAÇÃO DAS CAIXAS ECONOMICAS DO IMPERIO

Proseguiu em 2ª discussão, com o parecer da commissão de fazenda, o art. 1º do projecto do senado letra B, 1883, providenciando sobre a reorganisação das caixas economicas e monte de soccorro.

O Sr. Castro Carreira:— E' possível, Sr. presidente, que, por defeito de comprehensão, eu não encontre no art. 1º do projecto que se acha em discussão, os graves inconvenientes, se não graves perigos de que se occupou o illustre senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Junqueira.

Nas disposições do projecto, que se discute, eu não vejo senão a reprodução, a cópia fiel do que fizeram a França, a Inglaterra, a Italia, a Belgica, e outros paizes, sem duvida mais adiantados do que nós nesta materia.

Para justificar o que digo, peço licença para ler ao senado, alguns apontamentos, que colhi sobre este assumpto.

Na organisação das caixas economicas assim procederão as seguintes nações:

a *Inglaterra*— Desde 1817 que o parlamento inglez se occupa das caixas economicas, promulgando diversas leis, com mais ou menos interferencia da acção governamental; tendo extraordinario desenvolvimento, comtudo inconvenientes apparecerão, que de

1850 em diante o parlamento entendeu, que a garantia, do governo se tornava necessaria, e por acto de 17 de Maio de 1861 se estabeleceu para todo o Reino-Unido uma caixa economica garantida pelo governo e annexa á administração geral dos correios. Esta caixa tem filiaes ou agencias em todas as estações dos correios, para facilitar o recebimento das pequenas economias do pobre. Os depositos não excedem de 30 libras por anno e quando chegão a 200 não recebem mais juros, este, que é de 2 1/2, se conta por mez inteiro, calculado até 31 de Dezembro, quando é capitalisado. O dinheiro recebido é recolhido ao Banco de Inglaterra e Irlanda.»

« *Belgica*— Os mais distinctos estadistas deste paiz se têm esforçado em melhorar esta instituição, e depois de grandes alternativas e discussões no parlamento foi promulgada a lei de 16 de Março de 1865, instituindo a caixa economica de Bruxellas garantida pelo Estado, reunindo-se á caixa geral de pensões. Os depositos não excedem de 5,000 fr. e o juro é contado por quinzena, as retiradas têm aviso prévio desde 15 dias até 6 mezes conforme as quantias; o juro capitalisa no fim do anno. O dinheiro é recolhido no banco que é a thesouraria do Estado, e empregado em fundos publicos, empréstimos hypothecarios, etc.»

« *Italia*— As suas caixas economicas foram até antes da unificação da Italia dirigidas por associações particulares com funções diversas, tendo como base geral depositos limitados, com retiradas restrictas, applicação dos capitaes em fundos publicos, empréstimos commerciaes e hypothecarios. As commoções politicas tiverão grande influencia nestas instituições acarretando-lhes grandes prejuizos e embaraços. Depois da unificação, para se dar desenvolvimento ás caixas economicas, promulgou-se a lei de 27 de Maio de 1875 creando a caixa central garantida pelo Estado, unida á administração das postas, inspirando-se na lei ingleza. Os depositos não excedem de 2,000 libras; o juro de 3 a 4 % é contado por quinzena e capitalisado annualmente. O producto dos depositos é empregado em empréstimos ás communas para obras publicas, especialmente estradas, titulos da divida publica, bilhetes do thesouro e conta corrente com este.»

« *França*— As suas primeiras caixas economicas foram dirigidas por associações particulares, mais tarde garantidas pelas communas. Diversas leis e decretos occuparão-se destas instituições, até que em 1835 lhes foi permitido recolher os seus depositos em conta corrente no thesouro, e se lhes deu uma administração uniforme sob a inspecção do governo. O ultimo decreto de 1875 autorisa as estações postaes a intervirem nas operações das caixas economicas, regulamentadas pela lei de 9 de Abril de 1881, que estabelece não poder o deposito exceder de 2,000 fr. O juro que é de 3 % conta-se por quinzena, capitalisado em 31 de Dezembro; as retiradas se fazem com aviso de 8 dias e o capital do deposito é empregado em titulos do Estado.»

« *Hollanda*— Por lei de Abril de 1881 creou-se a caixa economica postal do Estado, estabelecida em Amsterdão, garantida de capital e juros pelo governo. Os depositos não excedem de 800 florins, o juro de 2,64 % contado por quinzena, e capitalisado annualmente; as retiradas se fazem com aviso de 14 dias a 3 mezes. O dinheiro é recolhido ao Banco Neerlandez em conta corrente com o ministerio da fazenda. A parte disponivel o governo emprega em titulos da divida nacional e obrigações das provincias, terrenos dessecados e empréstimos.»

« *Russia*— A primeira caixa economica dirigida e garantida pelo governo teve lugar em 1840; o juro do deposito é de 4 % e conta-se por mez inteiro; as retiradas são pagas immediatamente. As caixas economicas têm pouco desenvolvimento na Russia, e attribue-se á facilidade com que os numerosos bancos se prestão a receber toda e qualquer quantia.»

Taes são Sr. presidente, as caixas economicas garantidas pelo Estado; as que se seguem, tendo orga-

sação identiticas, com pequenas modificações em seu mecanismo, segundo os paizes, são geridas por associações particulares, algumas com intervenção do governo, outras com plena liberdade; assim na

« *Suissa* — Ha plena liberdade na instituição das caixas economicas, entregues á iniciativa particular, não são regidas por disposição alguma legislativa. A garantia está na honra e probidade de seus administradores; o emprego dos capitães se faz nos empréstimos hypothecarios, descontos e adiantamento a negociantes. Os depositos só vencem juros, que são de 2 1/2 a 4 %, depois de certa quantia, e se contão por trimestre e outros por semestre; as retiradas só se fazem com aviso de um a tres mezes.»

« *Austria* — As suas caixas economicas são administradas por associações particulares, algumas por acções com autorisação e regulamento do governo; seus capitães são empregados em hypothecas, cauções e descontos. O juro é contado por mez inteiro, as retiradas com aviso de tres dias a tres mezes.

« *Prussia* — Comquanto as caixas economicas sejam regulamentadas por lei, todavia são instituições de plena liberdade. Os seus capitães são empregados em fundos publicos, estradas de ferro garantidas, hypothecas, cauções e empréstimos. O juro, que é de 2 a 5 %, conta-se por mezes inteiros e quinzenas; retirada com aviso de oito dias a tres mezes.

« *Baviera* — As suas caixas economicas são fundadas e garantidas pelas communas; os depositos só vencem juros de 200 florins para cima; as retiradas se fazem com aviso de um mez.

« *Hamburgo*. — A sua caixa economica é administrada por um presidente, 22 directores e 140 membros do conselho, todos com exercicio gratuito: os juros dos depositos se conta do principio do trimestre seguinte ao da entrada. Os capitães são empregados em hypothecas.

« *Dinamarca*. — As suas caixas não estão sujeitas a legislação alguma; funcionão com plena liberdade. O seu capital ou é recolhido ao thesouro ou ao banco e convertido em titulos da divida publica, hypotheca e descontos; o juro dos depositos, que é de 3 a 3 1/2, é calculado por mez completo e alguns no principio do trimestre seguinte; as retiradas se fazem com aviso prévio de 15 dias a tres mezes.

« *Suecia e Noruega*. — A caixa economica de Stockolmo é gerida por 24 membros de administração; os seus capitães são empregados em hypothecas, fundos publicos e empréstimos; o juro dos depositos, que é de 4 %, se contão por mez completo.

« *Hespanha*. — As suas caixas economicas funcionão junto com o monte de soccorro, a quem entrega os seus capitães, o restante recolhem ao thesouro, ou comprão fundos publicos.

« *Estados-Unidos*. — As suas caixas economicas participão de sua organização dispondo de ampla liberdade em suas operações, que são variadas, porém é invariavel a applicação dos seus capitães em fundos publicos, penhores e hypothecas; o juro dos depositos, que é de 3 a 4 %, se conta por mez inteiro, e as retiradas com 8 dias de aviso.»

Eis, Sr. presidente, a instituição mantida pelo principio da autoridade e garantida pelo governo, e pela plena liberdade dirigida pela associação particular: por um ou por outro sistema ellas progredem e prosperão tal é a excellencia da instituição.

Mas, pelo que acabo de lér se vê, que a garantia do Estado para as caixas economicas não é uma novidade, é um facto já estabelecido por lei, sem grandes consequencias.

O projecto que se discute e pede essa garantia não exige um absurdo, quando apenas se refere á responsabilidade dos dinheiros, que são depositados no thesouro. Talvez seja nisto que consista o perigo apontado pelo nobre senador. Mas onde está elle? Está talvez no engano, em que S. Ex. labora quando disse, que o Estado se compromettia pelo emprestimo feito pelas caixas economicas ao commercio e á in-

dustria para augmentar o dividendo aos seus accionistas.

Antes de tudo, estas caixas pelo projecto em discussão não fazem esta transacção, nem distribuem dividendo; o thesouro apenas limita sua responsabilidade á garantia dos depositos, que lhe são levados, e pelos quaes paga 1 % mais, do que aquelle, que a caixa abona aos seus depositantes.

Na successão dos *deficits* com que se encerrão os orçamentos, estes depositos, assim como os dinheiros de orphãos e ausentes são recursos, com que o thesouro faz pagamento de verbas orçamentarias.

Porém, supponha-se que o nosso estado é tão prospero, que as despezas fossem feitas pela receita, acreditando que tivéssemos um orçamento equilibrado, apparecendo estes depositos como sobras no orçamento, acreditado que não havia inconveniente, em que ellas fossem applicadas á amortização da divida publica, como preceitua o art. 12 do projecto, que mui judiciosamente é supprimido pelo nobre senador por Minas, porque realmente o governo, tendo a faculdade de empregar seus dinheiros, não precisava desta disposição.

Estes depositos, quanto a mim, tem o caracter de permanencia. Não quero com isto dizer, que não estejam sujeitos ás corridas; mas, achando-as pouco justificaveis, se porventura se derem encontrão o correctivo nos prazos, que podem ser ampliados, e nas medidas apresentadas pelo nobre senador, que são muito justas.

Considerando estes estabelecimentos como instituições de deposito, acredito que ha toda necessidade de dar-se a maior segurança aos seus capitães; e é por isto que, ordinariamente, elles são empregados de preferencia em fundos publicos, titulos de dividas e empréstimos publicos; os empréstimos a particulares, quer por meio de descontos, quer por meio de hypothecas, só em ultimo caso.

Esta instituição não tem necessidade de fazer negocio para augmentar capitães, porque não tem de fazer divididos, ou distribuir vantagens aos seus depositantes, senão na accumulção dos juros ao capital.

O SR. AFFONSO CELSO: — Quanto maiores forem esses juros, mais lucro haverá para os instituidores.

O SR. JAGUARIBE: — Pôde haver risco.

O SR. CASTRO CARREIRA: — O emprestimo pelo desconto não deixa de ter seus riscos, porque as firmas de 1ª ordem não acodem para essas caixas, procurão estabelecimentos de credito, onde encontrão maiores vantagens, nestas caixas ordinariamente affluem firmas de 2ª ordem, que não digo, sejam más, e não mereção confiança, porém sendo as que avultão pela sua abundancia torna-se preciso ter todo o cuidado e conhecimento para não ser illudido.

O SR. AFFONSO CELSO: — E' missão dellas soccorrer a classe menos favorecida.

O SR. CASTRO CARREIRA: — Mas não com risco.

Os empréstimos hypothecarios são preferidos na Europa porque, além da lei garantir, a propriedade tem seu valor real, e quando o proprietario a empenha é sempre com o fim de melhora-la, de torna-la mais lucrativa. Entre nós a deficiencia da lei hypothecaria torna estes empréstimos muito precarios, porque dão lugar a abusos, que nem sempre pôdem ser evitados pelo credor.

Além disto, muitas vezes se fazem estes empréstimos para alimentar o luxo e a ostentação; e quando mesmo não se leva a intenção de desfazer da propriedade, confiado na grande adjudicação forçada. E' assim que vemos infelizmente no balanço da carteira hypothecaria do Banco do Brazil a enorme verba de 1.700.000\$ de juros não pagos dos empréstimos hypothecarios.

Ora, quem não paga juros, muito menos faz amortização, e quem não paga amortização nem juros, não tem outro caminho senão a adjudicação.

Algumas caixas economicas, como na França, na Italia e na Austria, por espirito de incentivo ou animação mandão distribuir de 5 em 5 annos as sobras

dos fundos de reserva, disposição esta, que é imitada no projecto, que se discute.

Isto é para responder ao aparte do nobre senador, e mostrar que ellas não procurão augmentar o seu capital, porque logo que sobreem vègbas no fundo de reserva, ellas mandão distribuir. Na Prussia e Bremen são estas sobras destinadas à actos de beneficencia; na Saxonia são reservadas a empréstimos aos operarios, sem juros, em outros paizes são applicados em obras publicas e gratificações a seus empregados; nenhuma, porém, teve ainda a idéa de augmentar o seu capital.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Nem eu disse isso; ellas são caixas de providencia que procurão augmentar seus beneficios.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Mas sem arriscar os seus capitães.

Portanto, Sr. presidente, acredito, aproveitando o dito do illustre senador, que, enquanto o thesouro receber o deposito das caixas economicas, é na minha opinião essa a melhor collocação que se lhes pôde dar...

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' a mais desgraçada.

O Sr. CASTRO CARREIRA: —... porque entre nós as caixas economicas não podem dispensar esta guarda ou tutella do governo.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Tanto podem, que sem ella ha caixas economicas no paiz que prosperão.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — E' porque já estão preparadas para isso. Quer o nobre senador ouvir a historia de um facto?

A caixa economica da côrte funciona como se sabe, no pavimento terreo da camara dos deputados, e ultimamente, por occasião de fazer-se alli algumas obras, tirãrão o distico que dizia— Caixa Economica oarantida pelo governo.—O resultado foi, que no dia seguinte houve uma grande corrida sobre a caixa, e perguntando-se a causa, respondia-se, que era por que o governo não dava mais garantia.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não creia nisso, até porque muita gente que vai lá levar dinheiro nem sabe ler.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Mas é facto, os que não sabem ler, ouvem os outros dizerem.

O Sr. AFFONSO CELSO: — São boatos que se espalhão para continuar esse systema, que não dá trabalho a ninguém. O que é preciso é combater esta propensão para a vadiação.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — O paiz ainda é novo, está se habituando a essas economias.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mais uma razão para não se alimentar esta má tendencia.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Não podemos chegar a este resultado senão gradualmente.

As caixas economicas, como se achão organisadas, não podem continuar, porque não têm vida, nem recursos proprios.

A lei de 18 de Abril de 1874, annexando às caixas economicas os montes de soccorro, entendeu, que lhes devia dar os meios de vida. Infelizmente, porém, a experiencia demonstrou, que só o monte de soccorro da côrte correspondeu às vistas do legislador, todos os outros quebrãrão, não puderão continuar; pagando o thesouro o mesmo juro que paga-se ao deposito ficarã, as caixas economicas sem meios de subsistencia sobrecarregando o thesouro com as despesas de administração.

O projecto que se discute previne isto, dispondo que os depositos do thesouro tenham 1% mais do que aquelle que a caixa abona aos depositantes, e esta differença de juros dará não só para as despesas de administração, como meio para formação do fundo de reserva, que aliás tem outras fontes.

Sr. presidente, eu entendo, que desconhecer as vantagens e conveniencias das caixas economicas é não attender a uma das mais urgentes e palpitantes necessidades da economia domestica.

Ea, portanto, voto pelo art. 1º, e votarei pelo projecto com algumas emendas.

O Sr. JAGUARIBE: — Muito bem!

O Sr. Visconde de Paranaguá diz que, sendo o primeiro signatario do projecto, sente necessidade de vir à tribuna, em consequencia de certas referencias que fizerão os dous honrados senadores que encetarão o debate.

Não foi um sentimento de vangloria que levou o orador a apresentar o projecto que se discute, obtendo para elle a assignatura de alguns honrados collegas.

O projecto é o resultado de estudos de uma commissão de funcionarios experimentados e muito competentes, nomeada pelo governo para esse fim.

No relatorio que o orador apresentou ao corpo legislativo, quando se achava na gerencia da pasta da fazenda, disse o seguinte (lé):

« A commissão nomeada, por aviso de 1 de Outubro de 1881, para verificar as causas por que as caixas economicas e montes de soccorro não têm progredido entre nós, e indicar as novas providencias que devessem ser adoptadas no intuito de desenvolver taes instituições em todo o Imperio, concluiu em 21 de Agosto proximo passado o seu trabalho, que já vos foi presente.

« Importantes elementos offerece esse trabalho para o estudo de um assumpto, que tanto interessa às diversas classes da sociedade; e a commissão prestou sem duvida grande serviço, colligindo-os, e organisando um trabalho digno de elogios.

« O ministerio da fazenda, que designara os membros para essa commissão, agradeceu officialmente a cada um delles o valioso auxilio que prestara à administração publica, contribuindo com suas luzes e experiencia para a organização do seguinte projecto, que a commissão justificou plenamente, e que offereço á vossa apreciação. »

Em vista do que acaba de ler, não tem necessidade de declarar que não pôde por esse trabalho aceitar elogios, assim como deve declinar da especie de censura que pareceu irrogar-lhe o nobre senador pela Bahia, quando disse que o orador apresentara uma má copia do projecto que redigio a commissão a que já alludio.

O nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, teceu elogios aos signatarios do projecto por terem proporcionado ao senado occasião de apreci-lo, e de concorrer para a sua adopção. Agradece esses elogios do nobre senador para os transmittir inteiramente aos honrados funcionarios que confeccionarão esse trabalho.

Declina, porém, da censura que, como já disse, pareceu querer irrogar-lhe o nobre senador pela provincia da Bahia taxando o trabalho de má copia. Quando apresentou o relatorio da fazenda, fez o orador essa declaração, e sendo quem recebeu o trabalho, era sem duvida um dos mais competentes, sem excluir, igual direito de qualquer dos nobres senadores, para offerecê-lo ao parlamento sob a sua assignatura.

Não quiz o orador apavonar-se com um trabalho, para o qual não concorreu senão indirectamente incumbindo-o a pessoas muito competentes.

Mas elle não podia vir ao conhecimento do senado senão sob a forma de um projecto aqui iniciado, para ser enviado á respectiva commissão. Com effeito essa o estudou, e apresentou as suas emendas. Dahi por diante a discussão do projecto devia correr por conta da nobre commissão de fazenda e tambem do governo, que é o primeiro interessado, visto que do projecto lhe advem recursos e certa responsabilidade, porquanto as economias que forem recebidas serão recolhidas ao thesouro, e o governo terá de responder pelos juros respectivos e pelo principal.

Tendo dado as explicações que lhe parecerão indispensaveis, attenta a maneira por que foi apreciado o trabalho que teve a honra de apresentar ao senado com a assignatura dos seus honrados amigos; senador pela provincia da Bahia, ex-ministro da fazenda, e outros que o quizerão acompanhar, não pôde o orador deixar tambem de prevalecer-se da occasião para fazer algumas ligeiras observações sobre o projecto, tomando em consideração os discursos dos

nobres senadores que encetarão o debate em uma das sessões transactas.

O nobre senador pela provincia do Paraná impugnou a doutrina do projecto por dar ás economias dos particulares uma applicação diversa daquella que S. Ex. entende que devem ter, comquanto não expuzesse qual ella seja. Pareceu tambem a S. Ex. inconveniente que o thesouro continue a absorver as economias recolhidas ás caixas economicas, que pôdem attingir a uma quantia avultada, e que ellas sejam gastas nas despesas ordinarias do orçamento.

Pelo teor do discurso do nobre senador e por algumas citações que fez, parece que S. Ex. dá preferencia a instituições semelhantes aos bancos populares da Italia; mas a instituição de que trata o projecto é muito differente; em alguns desses bancos não se recolhem as economias do pobre, que é o que aqui se tem em vista, procurando-se desenvolver entre o povo os hábitos de economia, que concorrem altamente para moralisação das classes menos favorecidas da fortuna. E cabe aqui defender a commissão que organisou o projecto, de uma censura que ao orador não parece procedente, e que foi feita pelo nobre senador de Minas Geraes.

S. Ex. entendem que não era fundada nem justa a apreciação da illustre commissão, quando declarou que a economia não é o caracteristico dos Brasileiros, e para justificar a censura á nobre commissão, o honrado senador soccorreu-se de uma estatística que se acha no relatório do anno passado; mas esse documento não lhe pôde aproveitar.

E' intuitiva a razão por que os hábitos de economia não se desenvolvem em larga escala em um paiz novo como o Brazil. E' que, abundando os recursos; as necessidades não são tão urgentes como nas nações da Europa, onde o homem é advertido a cada momento da necessidade da previdencia do futuro; demais disso para que esses hábitos se adquirão, é preciso educar o povo convenientemente. A observação do nobre senador não é pois procedente pelo que diz respeito á commissão que formulou o projecto; a estatística apresentada por S. Ex. não prova o seu asserto. O nobre senador, soccorrendo-se da estatística das profissões dos depositantes, disse que, tendo-se emitido 11,285 cadernetas, 80 % pertencem ás classes operarias, menos favorecidas da fortuna, e só 20 % ás classes mais abastadas, concluindo dahi que os hábitos de economia, ou a propensão para a poupança é mais generalisada naquellas classes, não se podendo portanto dizer que a economia não é o caracteristico dos Brasileiros.

Não observou porém o nobre senador que dessas 11,283 cadernetas apenas 5,605 pertencem a nacionaes, sendo 5,680 de estrangeiros, proporção que igualmente se nota em todos os relatórios da fazenda de 1880 para cá.

Portanto não se pôde argumentar englobadamente com os algarismos das cadernetas emitidas, porque a mór parte dellas são pertencentes a estrangeiros.

Nem ha nisto offensa ao caracter brasileiro, porque como o orador já disse, o povo não vive entre nós sob a influencia das causas que actuão nos paizes da Europa, onde as necessidades são mais urgentes. Aqui os recursos são mais facéis e portanto o que é necessario é educar e desenvolver o espirito de economia. (Apoiados.) E' por isso que o governo tomou a si esse encargo.

O projecto porém que tem hoje a sua razão de ser não se deve considerar como a ultima palavra na questão. Elle está em relação com uma época certa e determinada; mais tarde será necessario dar maior desenvolvimento a essas instituições, que representão uma certa phase do progresso social, o qual não comporta actualmante organisação differente da do projecto, embora com algumas modificações como as que forão apresentadas pelo nobre senador, ás quaes o orador presta o seu assentimento, com uma clausula, porém...

O Sr. JUNQUEIRA: — Tirando a garantia do governo, não?

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ diz que nesse ponto

não tem razão o nobre senador, porque a garantia do governo é indispensavel, desde que elle é o depositario, e as quantias têm de ser remetidas para as caixas do thesouro.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E o decreto é do nobre senador pela Bahia.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ recorda que o decreto de 1874 foi com effeito referendado pelo nobre senador pela Bahia, que quer agora retirar essa garantia que se acha firmada em um decreto expedido por S. Ex.

O Sr. JUNQUEIRA: — A de pagar o que se deve, sim.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não ha outra.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ fallou de outra por que o seu nobre amigo, senador por Minas Geraes, apresentou algumas emendas que ao orador parecem aceitaveis, com uma clausula, como la' dizendo, que só tenha execução essa providencia quando estiver organizado um fundo de reserva sufficiente para fazer face aos perigos possiveis. Não foi porém justo o nobre senador taxando o projecto de defectivo e omisso.

A propria commissão reconheceu a necessidade de dar o maior desenvolvimento a essas instituições, e foi o que fez o nobre senador por Minas, traduzindo o pensamento da commissão e formulando as suas emendas, que serão mais detidamente apreciadas quando se tratar dos artigos a que se referem.

Deve, porém, desde já dizer que não lhe parece conveniente a que diz respeito aos empréstimos a funcionarios publicos e a pensionistas, com garantia de seus ordenados; porque, estes são considerados como alimentos, sobre elles não se pôde estabelecer transacções, e não seria bem que se fossem penhorar vencimentos de empregados publicos, ou pensões de viúvas. Não ha nisso conveniencia nem interesse publico e até hoje tem sido recusadas constantemente concessões de semelhante natureza.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Assim como a lei estabeleceu esse privilegio, outra lei o pôde modificar; antes elles vão tomar dinheiro nas caixas economicas por um juro razoavel, do que aos usurarios que os espolião.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Empréstimos hypothecarios, por um prazo limitado, podem effectuar-se com toda a garantia; mas talvez não convenha a mittir que as caixas fação desde já semelhantes transacções que além de dispendiosas são de difficil liquidação.

Não sendo o seu pessoal nomeado por accionistas e sim pelo governo, não será talvez prudente ampliar immediatamente por esse modo a sua esphera de acção.

Excluindo, portanto, algumas das emendas offerencias, as principaes parecem ao orador poderem ser admittidas com a clausula a que já se referio, isto é, com um fundo de reserva constituido para fazer face aos prejuizos que possam dar-se.

Outras emendas do nobre senador, bem como aquellas que se referem ao art. 7º § 3º e ao art. 12, podem ser convenientemente apreciadas na discussão desses artigos.

A suppressão que S. Ex. propõe do art. 7º § 3º, parece indicar que o nobre senador não observou que a commissão quiz dar certa uniformidade as caixas economicas, estabelecendo uma caixa central e suas filiaes, sujeitas ao mesmo regimen. Portanto, os prejuizos destas devem ser repartidos por aquella; nisso só ha vantagem para o governo; porque se a caixa central não tiver de fazer face a quaesquer perdas, terá o governo de ser responsavel por ellas desde que presta a sua protecção a esses estabelecimentos. E' justo que tendo a caixa central meios de obviar a esse inconveniente, sobre ella pese semelhante encargo. Opportunamente se poderá considerar essa emenda com mais detido exame.

Tambem ao orador não parece conveniente a emenda que manda liquidar as caixas que no fim de tres annos não tiverem recursos proprios. Acha o prazo demasiadamente curto. Desde que o governo se propõe a fazer sacrificio por uma instituição de tanta

utilidade, como é a das caixas economicas, eminentemente moralisadora para as classes menos favorecidas da fortuna, é justo que não lhe retire a sua protecção em prazo tão curto como o que assigna a emenda do nobre senador. Mas, como disse, esse assumpto será melhor tratado quando o senado se occupar do parágrafo a que se refere a emenda.

Então se tomará igualmente em consideração o que aventurou o nobre senador pela Bahia, quando se mostrou inteiramente contrario ás caixas economicas com garantia do governo.

O nobre senador pela Bahia quer as caixas economicas segundo o typo da que foi fundada na Bahia em 1834, e que, como S. Ex. disse, tem dado bons resultados; mas esse estabelecimento é de caracter meramente particular; e se nelle se não envolve a garantia do governo é certo que não satisfaz o fim do projecto; e o nobre senador não devia esquecer que na provincia da Bahia se estabeleceu uma outra caixa economica em 1852 ou 1853.

O Sr. JUNQUEIRA: — Caixa de economias.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Essa caixa, assim como a que foi inaugurada em Valença e a que se estabeleceram em Nazareth, todas de caracter particular, tiveram de entrar em liquidação, e assim outras que, como essas, se acháram paralogos em circumstancias criticas. Ora, se o principio em que o governo se inspira na actualidade é educar o povo e desenvolver essas instituições e dar depois collocação conveniente aos capitães assim accumulados, é claro que esses estabelecimentos servem unicamente para deposito das pequenas economias. Os capitães avultados devem procurar collocação mais vantajosa em outros estabelecimentos, que virão depois, á maneira dos bancos de Italia e de outros paizes da Europa, como muito bem expoz a commissão encarregada de formular o projecto.

E' cedo ainda para isso, é preciso marchar gradualmente, e não de salto para essas instituições que não se adaptam ainda aos nossos costumes; é necessario, pois, desenvolver os habitos de economia que ainda não são bastantes entre nós, e isto não vai injuriar ao caracter dos Brasileiros; isto não quer dizer que elles sejam prodigos; não o são, mas não estando debaixo do agulhão da necessidade, não sentem a falta dessas instituições de previdencia que na Europa exercem grande influencia sobre os costumes.

O que convém portanto é desenvolver essas instituições, depois se irão modificando conforme as circumstancias o exigirem.

Ponderarão tambem os nobres senadores que se por um lado o thesouro recolhe essas economias, por outro tem de fazer face á retirada dos capitães e para isso pôde não ter recursos disponiveis. Não julga procedente esta razão, porque assim como se autorisa o governo a emittir titulos por anticipação de renda e bilhetes do thesouro até uma certa quantia, pôde igualmente tomar-se em consideração os recursos que lhe hão de vir das quantias que receberá desses estabelecimentos assim como os encargos correspondentes. Não ha, portanto, o inconveniente a que se referirão o nobre senador pela Bahia e o nobre senador pelo Paraná. O nobre senador por Minas Geraes não altera o projecto nessa parte, antes lhe dá uma forma mais conveniente.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' um germen para transformação.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ julgou conveniente fazer ao senado as considerações que acaba de fazer por ter sido o primeiro signatario do projecto, e não por querer chamar a si qualquer gloria que dahi possa vir. Declarou-o no seu relatório e declara ainda hoje que não podia mutilar o projecto, como pareceu ao nobre senador pela Bahia que disse ser uma cópia.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não ha nisso injuria.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ acha que o nobre senador mostrou pouca benevolencia.

Julgou-se o orador na necessidade de agradecer ao

nobre senador por Minas, sem todavia aceitar os seus elogios, senão para os transmittir á commissão que elaborou o trabalho que lhe foi apresentado, quando ministro da fazenda, e que em seu relatório foi fielmente transcripto, e depois offerecido ao senado, que determinou que fosse á commissão, que lhe fez as emendas, como se pôde verificar.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O que mais incommoda ao nobre senador pela Bahia é a independencia da mulher casada.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ observa que, com effeito, o nobre senador disse que essa independencia viria transtornar a nossa legislação. Entretanto semelhante disposição acha-se em varias instituições congeneres na Europa, e a commissão apresentou a respectiva emenda com alguma restricção.

O orador diz ainda uma vez que as provas de consideração e apreço que lhe tem sido dirigidas cabem aos distinctos funcionarios que apresentarão esse trabalho digno dos elogios que lhe tem sido feitos, e conclue reservando-se para acompanhar a discussão á proporção que se forem discutindo os parágraphos do projecto.

O Sr. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio): — Sr. presidente, o illustrado senador que acaba de fallar, teve razão nas considerações que fez para justificar a commissão do senado de ter adoptado o projecto preparado pela commissão especial que estudou o assumpto.

Esta commissão não fôra nomeada para propôr o melhor plano de reforma das caixas economicas existentes, mas sómente para indagar das causas que tinham entorpecido o mecanismo adoptado por lei para essas instituições.

Era portanto restricta a sua missão; não se cogitava de adoptar systema novo para uma reforma da lei, e sim de ver quaes os meios praticos para que o mecanismo da lei existente pudesse melhor funcionar.

A commissão no seu estudo indicou, como causas do pouco desenvolvimento das caixas economicas, quatro factos principaes, que já forão aqui apreciados pelo illustre senador por Minas, e ha pouco pelo honrado senador pelo Piahy.

Esses factos são: o espirito pouco economico das classes menos favorecidas da fortuna em nosso paiz, comparativamente com o que se observa em outras nações, onde o rigor do clima, as condições sociaes e as difficuldades da vida obrigão o homem á economia mais severa que a necessaria para viver no Brazil.

Em segundo lugar, a pouca diffusão destas caixas pelo interior do paiz, porque só existem nas capitães das provincias.

Em terceiro lugar, a união das caixas economicas com os montes de soccorro, do que não podia resultar vantagem senão nas grandes cidades como a capital do Imperio e que devião ser, como forão, um mallogro nas capitães de provincias onde não predominão as mesmas causas que podem fazer prosperar taes estabelecimentos.

Finalmente o deploravel facto das loterias, facto que nestes ultimos annos tem tomado ainda maior gravidade pela instituição das grandes loterias, que absorvem um capital immenso das economias populares.

O illustrado senador por Minas não concordou com a primeira das causas indicadas. Entende S. Ex. que o povo brasileiro, ainda que não iguale em economia a outros povos, todavia não deixa de economisar sufficientemente para que as caixas pudessem ter desenvolvimento, se não fossem entorpecidas por outras causas.

S. Ex., até certo ponto, tem razão; todavia me parece que esta causa tambem concorre para o pouco incremento da instituição. Não se faz injuria á indole dos Brasileiros, reconhecendo que, pelas causas apontadas, o espirito de economia não é tão poderoso entre nós como em outros paizes.

O nobre senador que me precedeu na tribuna, mostrou que dessa mesma estatística em que se apoiou o nobre senador por Minas, se vê que são os estrangeiros, os quaes vêm ao nosso paiz em busca de

fortuna, e por isso aqui se sujeitão a grandes privações a fim de poderem accumular economias com o seu trabalho, os que mais concorrem para os depositos das caixas economicas.

Não direi que haja sempre vantagem da parte dos estrangeiros neste ponto, pois que a ultima estatística já mostra maior somma de depositos por parte de nacionaes. Todavia a differença não é grande; das 11168 cadernetas instituidas no anno de 1834, 5,835 pertencem a nacionaes, e 5,333 a estrangeiros. Assim metade, pouco mais ou menos, dos depositos da caixa economica do Rio de Janeiro, provém das economias dos estrangeiros.

Vê-se portanto, Sr. presidente, deste facto, assim como do insignificante desenvolvimento que as caixas têm tido nas provincias, que as economias das classes nacionaes, menos favorecidas da fortuna, ainda não concorrem para as caixas economicas como fóra para desejar. Devemos portanto empregar todos os esforços para desenvolver, activar, estimular o espirito de economia no povo brasileiro; e um dos meios é sem duvida dar toda efficacia á instituição das caixas economicas.

O nobre senador por Minas reconheceu a procedencia de duas das causas indicadas pela commissão, as loterias e a união das caixas com os montes de soccorro por isso não preciso fazer considerações a este respeito.

Mas, S. Ex. contestou ainda outra das causas reconhecidas pela commissão, o facto de não se acharem espalhadas as caixas pelos povoados do interior. Ponderou S. Ex. que não ha tão grande difficuldade de communicações, que as economias do interior não possam affluir para as caixas es abelecidas nas capitães. Mas, Sr. presidente, se attentarmos para a circumstancia de que taes economias são diminutas, e que da constante remessa destas pequenas reservas resulta certo incommodo ou vexame áquelles que as tiverem de fazer, não poderemos contestar que a existencia de caixas economicas ao alcance dos habitantes, nas proprias localidades onde residem, deve concorrer poderosamente para facilitar e augmentar os depositos.

Foi nesse intuito que a commissão suggerio a idéa, que já existe hoje em ensaio na provincia do Rio de Janeiro, das estações filiaes das caixas economicas, propondo que as mesas de rendas, as collectorias, ou as agencias do correio possam servir para recolher as economias destinadas á caixa economica, poupando dest'arte a despeza com pessoal especialmente nomeado para tal fim.

A idéa me parece acertada e em outros paizes tem produzido muito bons fructos. Na Inglaterra, por exemplo, as caixas postaes tem sido aproveitadas com grande vantagem para receber as economias do povo. Preferivel será que, para o mesmo fim, sejam aproveitadas entre nós as mesas de rendas e collectorias.

Mas, no entender do nobre senador por Minas-Geraes, assim como na opinião de outros oradores que fizeram ouvir nes a discussão, entre os quaes o nobre senador pelo Paraná, não bastão os meios indicados pela commissão, se bem que entre elles haja alguns muito uteis...

O Sr. AFFONSO CELSO: — O projecto está bem elaborado.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — ... como alguns que fóra apontados pelo nobre senador d'entre os propostos pela commissão.

Entendem os nobres senadores que, aproveitando o ensejo, devemos examinar a questão da conveniencia de transformar as caixas economicas em simples caixas de deposito, em uma instituição em que as economias do povo não só sejam guardadas com segurança, como ainda utilizadas de modo a haver vantagem para os proprios depositantes e para a sociedade em geral, para a agricultura, para o commercio e para as industrias.

Senhores, esta idéa é realmente fecunda e tem produzido os melhores resultados em outros paizes. Este deve ser o nosso desideratum; devemos fazer

votos para que estas caixas possam chegar a desenvolver completamente a protecção e garantia do governo...

Os Srs. AFFONSO CELSO E VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — ... para poderem ter inteira independencia e autonomia, movendo os capitães confiados á sua guarda, sempre com cautela e segurança, mas com a sufficiente liberdade para fazê-los fructificar. A duvida pôde versar unicamente sobre a oportunidade de começar estas operações...

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Que é tudo.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — ... de iniciar esta util transformação.

Mas o nobre senador por Minas Geraes não apresenta as medidas que se contém, nas suas emendas para serem executadas logo e logo.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Apoiado, quero marchar gradativamente.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Como ainda hoje disse em aparte, S. Ex. se contenta de lançar o germen de que ha de resultar o desenvolvimento, a força e a independencia destas uteis instituições.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Neste sentido o governo aceita e applaude as idéas do nobre senador.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Muito bem.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Todavia, Sr. presidente, é preciso caminharmos nesta, como em toda e qualquer transformação das instituições sociaes, com toda a prudencia.

As caixas economicas estão debaixo da protecção do governo e sob a sua garantia. Em vista da falta de iniciativa particular no nosso paiz, sobretudo na época em que fóra instituidos estes estabelecimentos, julgou-se que bastava excitar o espirito de economia, estabelecendo caixas onde as reservas das classes pobres pudessem ser recolhidas com inteira segurança. O intuito foi inspirar a mais plena confiança áquelles que podião, com o suor de seu rosto, accumular pequenas economias; e para a segurança o meio mais efficaz era recolher o dinheiro aos cofres publicos, transformando-se os depositos em divida do Estado.

Por bem dizer, Sr. presidente, na instituição das caixas economicas não ha propriamente garantia do Estado; o que ha é obrigação ou divida do Estado para com os depositantes...

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — ... visto que os dinheiros recolhidos ás caixas economicas não se demoram nellas diariamente vão sendo transferidos para o thesouro na corte, e para as thesourarias nas provincias. Por conseguinte a verdade é que a caixa economica é pena um intermediario para o governo recolher as economias populares, ficando responsavel por ellas e pagando um juro.

O Sr. JUNQUEIRA: — Esta é que é a verdade.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — O nobre senador por Minas Geraes, mantendo a facilidade de recolher os depositos das caixas economicas ao thesouro publico, não quer, como entende o nobre senador pela Bahia e já o fez notar o illustre orador que me precedeu, a garantia do Estado para as operações que, pelas suas emendas, as caixas economicas são autorizadas a fazer.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Isto fóra uma temeridade, e além disso seria aceitar um principio hoje geralmente condemnado em materia economica, qual o da garantia por parte do Estado para um estabelecimento de credito, que iria fazer operações de banco. Seria realmente uma anomalia, uma tendencia censuravel.

O Sr. AFFONSO CELSO :—Creio que não tinham lido as emendas.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio) :—O nobre senador disse expressamente em sua emenda que o Estado continuará responsável sómente pelas quantias que forem recolhidas ao thesouro.

O Sr. AFFONSO CELSO :—E' exacto.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio) :—Creio, Sr. presidente, que adoptadas as emendas do nobre senador como simples autorisação, ainda por algum tempo não se poderá dar começo á transformação que S. Ex. deseja, e que realmente é para desejar. Deve ficar ao critério do governo o verificar a oportunidade da realisação dessa importante reforma, conforme as circumstancias do paiz.

De facto, ainda sem declarar-se que ao governo pertencerá o direito de determinar a oportunidade de se iniciarem essas operações, ellas não serão começadas sem consentimento d'elle, salvo se as caixas economicas tivessem uma organização diversa da que tem hoje. Actualmente a direcção dessas caixas é de nomeação do ministerio da fazenda; são funcionarios nomeados e demissiveis *ad nutum*, portanto não darião um passo grave como o de iniciarem essas operações ou de entrarem nessa nova phase sem prévio accôrdo e consenso do ministerio. Todavia, Sr. presidente, acho conveniente que se diga expressamente que não poderão ser iniciadas essas operações sem prévia autorisação do governo.

E' esta, portanto, a opinião do governo: que podem ser aceitas as emendas do nobre senador, acrescentando-se á clausula que se contém em uma sub-emenda, e é, que se diga depois das palavras — *a juizo do conselho fiscal* — que se achão na emenda do nobre senador por Minas ao art. 5º, as seguintes: — e precedendo autorisação do governo.

Parecem-me sufficiente, Sr. presidente, as reflexões que tenho feito, e julgo por ora não ser necessario entrar na apreciação de cada uma das emendas do nobre senador. A materia é importante, está ainda sujeita a exame e discussão em outros paizes mais adiantados que o nosso e, portanto, não é muito que procedamos com toda a ponderação. Sendo assim, o nobre senador não terá difficuldade em concordar em que suas emendas, sem prejuizo da 2ª discussão, possam ainda voltar á commissão para serem ahí estudadas com toda a pausa.

O Sr. AFFONSO CELSO :—O projecto, conforme for emendado.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio) :— O projecto com as emendas que forem approvadas; de modo que possam ser estudadas pela commissão com audiencia do governo, afim de ver se ha ainda alguma que deva ser modificada.

Assim, pois, Sr. presidente, pergunto a V. Ex. se poderei offerecer desde já a sub-emenda a que acabo de referir-me.

O Sr. PRESIDENTE :— Sim, senhor. Ficará sobre a mesa para ser opportunamente apoiada e entrar em discussão com o art. 5º.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio) :— Ao terminar o que tenho a dizer sobre este assumpto importante, poderei acrescentar aos esclarecimentos que já o senado possui, mais alguns constantes dos ultimos documentos que vão ser juntos ao relatório do ministerio da fazenda. Tendo o nobre senador pelo Paraná desejado conhecer esses dados officiaes, vou dar-lhe noticia dos que tenho aqui presentes; lendo uma demonstração que poderá ser publicada com o meu discurso, se o nobre senador julgar conveniente.

O Sr. CORREIA :— Será muito conveniente.

Dadas estas informações, Sr. presidente, creio ter satisfeito ao pedido do nobre senador e expellido a opinião do governo.

O Sr. CORREIA :— A respeito da divida das caixas economicas V. Ex. deveria tambem esclarecer-nos.

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio) :— Respondendo ao aparte do nobre senador pelo Paraná, devo declarar que se está procedendo á liquidação da divida que S. Ex. deseja conhecer; divida resultante de ter havido deficit nos montes de soccorro, de cuja renda devia sahir a despeza das caixas economicas das provincias.

No relatório do ministerio da fazenda estas informações não de ser dadas, e então S. Ex. terá completos esclarecimentos que nesta occasião não lhe poderia cabalmente ministrar.

Se, porém, mais alguma informação for necessaria, no correr da discussão acudirei a presta-la.

O Sr. CORREIA E OUTROS Srs. SENADORES :— Muito bem!

DEMONSTRAÇÃO DOS DEPOSITOS DAS CAIXAS ECONOMICAS, EXTRAHIDA DOS BALANÇOS DO THESSOURO E THESSOURARIAS DOS EXERCICIOS
ABAIXO DECLARADOS

	ENTRADA			SAIDA			SOMA		EXISTENTE
	Saldo em 30 de Junho de 1882	1882-1883	1883-1884	1882-1883	1883-1884	Da entrada	Da saída		
Município da corte .. .	11,394.742,8200	3,122.775,6422	3,865.666,8310	2,630.000,8000	4,783.000,8000	18,383.183,9032	7,413.000,8006	10,970.183,9032	
Rio de Janeiro .. .	312.354,8916	94.328,8108	108.887,8710	103.869,8682	115.052,8921	512.570,8764	218.992,8403	293.648,8361	
Espirito-Santo .. .	164.246,6691	86.224,8821	80.223,8595	53.768,8120	55.468,8400	330.705,8107	106.236,8320	224.468,8887	
Bahia .. .	4,015.810,8575	359.280,8996	333.838,8142	53.500,8000	139.000,8000	1,701.929,8713	192.500,8000	1,509.429,8713	
Alagoas .. .	89.245,8379	51.840,8100	63.672,8100	23.119,8612	41.457,8348	204.757,8579	64.376,8956	140.180,8619	
Fernambuco .. .	627.775,8762	281.330,8500	331.032,8500	241.644,8700	284.666,8157	1,240.138,8762	526.610,8857	713.527,8905	
Ceará .. .	257.422,8052	89.128,8100	95.658,8100	88.775,8300	43.300,8000	442.205,8292	132.075,8300	310.129,8992	
Maranhão .. .	499.846,8031	152.540,8064	151.730,8319	69.634,8373	101.069,8269	804.116,8414	170.703,8742	633.411,8672	
Pará .. .	1,187.301,8195	931.394,8380	212.887,8439	296.619,8686	539.223,8141	1,631.583,8014	555.842,8827	1,075.740,8187	
Amazonas .. .	68.218,8497	19.057,8712	11.518,8965	34.681,8012	16.740,8300	98.793,8174	51.421,8312	47.372,8862	
S. Paulo .. .	447.374,8469	411.311,8985	459.668,008	340.487,8319	481.368,978	1,318.254,8462	821.836,797	496.417,8565	
Paraná .. .	205.668,8400	118.858,8500	102.232,8500	20.424,8300	43.889,8000	426.756,8400	64.383,8500	362.372,8900	
Santa Catharina .. .	98.977,8140	67.118,8000	104.131,8100	25.506,8000	56.664,8000	270.226,8240	82.160,8000	188.066,8240	
S. Pedro .. .	768.342,8849	81.059,8777	120.413,8600	87.450,8000	54.180,8000	969.815,8686	141.630,8000	828.185,8686	
Minas-Geraes .. .	48.736,8700	22.973,8660	23.103,8300	24.407,8100	13.101,8100	94.813,8690	37.508,8200	57.305,8400	
Goyaz .. .	221.377,8734	78.513,8890	62.459,8300	46.329,8100	38.663,8740	362.351,8124	85.185,8840	277.165,8284	
Mato-Grosso .. .	271.209,8385	113.107,8571	96.665,8523	63.918,8922	65.854,8974	480.982,8479	129.773,8896	351.209,8083	
	17,678.650,8005	5,373.850,8526	6,220.685,8171	4,201.488,8936	6,592.878,8828	29,273.185,8702	10,794.367,8654	18,478.818,8048	

Segunda contadoria da directoria geral de contabilidade, em 10 de Abril de 1885. — O contador, *Umberto Guedes Meirelles*.

O Sr. Affonso Celso suppõe ser conhecido o seu pensamento ácerca do regimen mais proprio para que se avigore e desenvolva o espirito de associação, pois teve occasião de enuncia-lo com toda a franqueza, quando discutio-se a lei vigente sobre o anonymato.

Na doutrina basêa-se e resume-se no principio de iniciativa e plena liberdade de acção no emprego da actividade e recursos sociaes pelos proprios interessados, com o correctivo da responsabilidade effectiva e real dos respectivos mandatarios.

Na classe das associações denominadas de previdencia, a que pertencem as caixas economicas, não descobre razão peculiar que contrarie esse principio, de cuja verdade e efficacia está intimamente convencido.

Compreheende, pois, o senado que, se pudesse ter a pretensão onçada de prevalecerem as suas idéas, em toda a plenitude, n'outro sentido redigiria as emendas que offereceu ao projecto ora em discussão.

Mas, conhecendo que essas idéas ainda não são geralmente aceitas, do que é prova a propria lei alludida, a qual, libertando o anonymato da tutela do governo, que sobre elle pesou tão esterilmente por mais de 20 annos, substituiu-a por outra tutela, se bem mais benefica, a de suas proprias disposições; contentou-se com um meio termo, como quasi sempre é prudente preferir em assumptos dependentes do concurso de vontades e opiniões diversas.

Demais, se a natureza em suas evoluções não dá saltos, mas procede gradativamente, do mesmo modo deve praticar o legislador avisado, sob pena de não vingarem os productos de sua concepção, por inviabilidade.

As suas emendas, pois, importão uma transacção entre as duas escolas, aquella que entende não poderem as caixas economicas prosperar nem subsistir senão sob as vistas, immediatas da administração publica, e, por assim dizer, no conchejo do thesouro, e a que pensa deverem ter o mesmo regimen de independencia e liberdade de quaesquer outras associações.

Manteve o orador intactas a prerogativa do governo na escolha do pessoal de sua direcção e a garantia do Estado pela restituição dos depositos recolhidos ás estações fiscaes e seus juros; conservou como principal emprego dos mesmos depositos esse emprestimo ao thesouro, e apenas deu á gerencia das caixas a faculdade de empenderem outras operações, quando julgarem conveniente, visto estar verificado pela nossa e alheia experiencia não ser essa collocação unica dos seus dinheiros o melhor meio de fazê-las fructificar, como convem não só em beneficio dos instituidores, mas do paiz.

Nestas condições parecia-lhe ter afastado todos os motivos de receio sobre a sorte das caixas economicas, preparando-lhes ao mesmo tempo melhor futuro, desde que tiverem, como acredita acontece, administração zelosa e intelligente.

O governo, porém, entende que isso não basta, e quer uma limitação mais, isto é, que as novas operações não possam ser empredidas sem o seu consentimento ou autorisação.

Não tem o orador duvida em transigir ainda neste ponto, aceitando uma emenda nos termos indicados pelo nobre ministro do imperio.

Aceitará igualmente outra restricção, ha pouco lembrada pelo seu nobre amigo senador pelo Piahy, de não se iniciarem as alludidas operações antes de constituído um certo fundo de reserva.

Em occasião oppertuna S. Ex. a formulará e o orador não lhe negará o voto...

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Eu a apresentarei.

O Sr. AFFONSO CELSO... porque não quer marchar precipitadamente, limitando-se a incluir no projecto os germens da transformação que as caixas economicas devem soffrer.

O Sr. CORREIA: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO vê mesmo nessas limitações do nobre ministro do imperio e do nobre senador pelo Piahy uma vantagem, que é a de tranquillizarem completamente os que, como o nobre senador pelo Ceará que hoje encetou a discussão, entendem não haver segurança, nem salvação possivel para esses estabelecimentos, fóra da tutela do governo e confiando a outras mãos seus capitães.

Este aferro ao *statu quo*, esta persuasão incutida no animo, aliás esclarecido e pratico, do nobre senador, porém demasiadamente suspeitoso, que o leva a considerar arriscada e imprudente qualquer outra applicação desses mesmos capitães, é um erro que cumpre dissipar, afim de que não se afaste da instituição o favor publico, sem o qual não pôde medrar, seja qual fór a reforma effectuada.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO diz que esse erro não passou desapercibido á comissão de inquerito, que o assignalou no seu relatório, deixando, entretanto, de providenciar convenientemente no projecto que formulou e os nobres senadores adoptarão.

Foi essa a incoherencia e omissão que notou no seu aliás excellentes trabalho, e das quaes procurou o nobre senador defendê-la.

O nobre senador pelo Paraná, para mostrar a inconveniencia do systema até hoje por nós adoptado, de recolher ao thesouro todos os depositos das caixas economicas, apoiou-se na autoridade dos homens mais competentes na materia.

S. Ex. leu trechos judiciosissimos do artigo de um desses escriptores, publicado no *Economista Francês* de 21 de Fevereiro do corrente anno.

Ha, porém, nesse artigo argumentos ainda mais convincentes do que os reproduzidos pelo nobre senador, aliás mui valiosos, e são os algarismos em que se resumem as operações das caixas economicas no paizes onde mais têm ellas prosperado.

Cumpre chamar sobre elles a attenção, não só ao senado, como do publico, afim de vencer, repetilo-ha, de quanto são imaginarios os receios dos que não vêem emprego seguro e productivo senão nas arcas do Estado.

A Austria, não contando com a Hungria, tinha em suas numerosas caixas economicas nada menos de 1.736 milhões de francos (attenta a depreciação do seu papel-moeda), assim collocados:

Empréstimos hypothecarios (francos)	1.003.660.000
Letras descontadas	114.580.000
Empréstimos sobre penhor ou caução	35.420.000
Titulos	343.350.000
Immoveis	42.190.000
Contas correntes	132.180.000
Caixa	37.790.000
Diversos	27.136.000

Portanto, sobre uma totalidade de mais de 1,700 milhões de francos, as caixas economicas da Austria apenas empregão 343 milhões em titulos, e admitindo que todos esses titulos sejam da divida publica, ter-se-ha que só a quinta parte de seus depositos é confiada ao Estado.

E todavia a sua situação é prospera; notem os adversarios das emendas.

Outro paiz em que a instituição fez progressos sorprendentes, admiraveis, como tantas outras reformas uteis, graças á energia e tenacidade com que seus homens de estado as empredenderão, melhorando-as e aperfeiçoando-as pouco a pouco, conforme a experiencia e a pratica não reclamando, é a Italia, a que o orador referio-se já em seu primeiro discurso.

Pois bem; eis-aqui a demonstração do emprego que a Italia dá aos consideraveis recursos de suas caixas economicas, transcripto do novo e importantissimo livro de *Izidoro Sachs*, a que tambem alludio:

Diz elle, á pag. 903, que o capital empregado em

31 de Agosto de 1883, é mais de 946 milhões de libras, assim distribuidas:

	(Centenas de mil.)
Empréstimos hypothecarios	153.8
Ditos chirographarios e ás provincias, communas e outros corpos ruraes	91.5
Ditos a particulares	11.6
Adiantamentos sobre fundos publicos, acções e obrigações de companhias	38.3
Titulos em obrigações territoriaes	30.8
Adiantamentos sobre ouro, prata e mercaderias	6.9
Bilhetes do thesouro	107.3
Outros titulos da divida publica	144.9
Titulos em obrigações de provincias, communas e outros corpos ruraes	23.6
Ditos em acções e obrigações de sociedades commerciaes e industriaes	55.5
Carteira, cambio e bilhetes á ordem	119.7
Depositos	107.9
Predios	12.9
Bens moveis	2.2
Dinheiro em caixa	22.2
Creditos diversos	15.4

946.1

Vê-se, pois, que não são os empréstimos e adiantamentos feitos ao thesouro nacional ou provincial e municipal, nem a aquisição de titulos de divida publica, as operações que mais avultavam nas 356 caixas economicas, naquella data existentes na Italia.

Tambem a Belgica pôde ser citada como exemplo a este respeito, é do proprio relatorio da commissão de inquerito vê-se o destino que alli têm os recursos das caixas economicas.

Eis o que nelle se lê:

«As quantias depositadas podem ser convertidas, a pedido dos depositantes, em fundos publicos belgas pelo preço corrente, e o mesmo pôde a caixa praticar quando entender conveniente reduzir a caderneta de qualquer depositante a uma somma não superior a 3,000 francos.

«O activo da caixa divide-se em tres categorias:

- 1.^a Sommas disponiveis em caixa.
- 2.^a » para emprego provisorio.
- 3.^a » definitivo.

«Estas sommas são manejadas pelo banco nacional; as do emprego provisorio applicão-se ao desconto de letras; empréstimos sobre titulos commerciaes; cautelas de ouro amoeado ou afinado, nacional ou estrangeiro; warrants, fundos publicos belgas ou estrangeiros, das provincias ou municipalidades, e em acções de sociedades belgas.

«As sommas para emprego definitivo destinão-se: á compra de fundos publicos belgas ou outros titulos garantidos pelo Estado; aos titulos de divida das provincias, cidades e municipios da Belgica; ás cedulas ou empréstimos hypothecarios e obrigações das sociedades belgas, que depois, pelo menos, de 5 annos seguidos tenham cumprido todos os compromissos com seus recursos ordinarios.»

Mas neste ponto o relatorio está atrazado, pois que com esse systema, aliás tão diverso do nosso, já não se contentavam os Belgas, tanto que uma lei de 21 de Dezembro de 1881 autorisa as caixas economicas a fazerem empréstimos agricolas, para a compra de gado, sementes, machinas, etc.

Outros paizes cita o mesmo relatorio, nos quaes tambem não é o thesouro publico o collecter central das pequenas quantias accumuladas pelas classes menos favorecidas, como a Suissa, a Hollanda, Prussia e mais Estados da Confederação Allemã, Dinamarca, Suecia, Hespanha, etc.

Em contrario, invoca-se a pratica seguida na Inglaterra e na França.

Mas, a respeito da Inglaterra cumpre fazer duas observações.

«A primeira é que alli a intervenção directa que

governo exerce nas caixas economicas, a contar de 1861, tem por fim tornar desnecessaria a execução da lei chamada dos pobres—*poor law*, tão onerosa á nação.

Consiste a segunda em um facto de que ainda se encontra noticia no trabalho da commissão de inquerito, e vem a ser que ao lado das caixas economicas, sob a direcção e garantia do Estado, outras existem devidas á iniciativa particular, numerosas, dispondo de maiores recursos, e que gozão da mais plena liberdade em suas transacções.

Sabe-se que na Inglaterra as caixas de economia populares têm tal acceitação, que os seus homens mais eminentes proclamam a necessidade — e por assim dizer já a satisfizerão, de ser alli tão facil realizar um deposito nesses estabelecimentos: como lançar uma carta no correio.

Segundo o testemunho da commissão, em 1878 os depositos das caixas do governo (*Post office savings banks*) ascendião a 30 milhões de libras esterlinas, ao passo que os das caixas particulares excedião de 44 milhões.

Não é, portanto, o concheço do thesouro, não é o bafejo official, que naquelle paiz dão vida, vigor e prosperidade ás caixas economicas.

Quanto á França, é certo que segue o mesmo systema nosso, o que todos os seus homens illustres censurão e lamentão.

O nobre senador pelo Paraná communicou ao senado trechos de escriptores da plana de Leroy Beaulieu, Say e outros, transcriptos das apreciadas revistas economicas, que se publicão naquelle paiz e tão lidas são entre nós.

Pudera o orador recorrer ás mesmas fontes, que S. Ex. não esgotou; mas preferirá outras.

O Sr. CORREIA: — Vejamo-las; é muito conveniente conhecer todas essas opiniões.

O Sr. AFFONSO CELSO satisfará ao honrado senador, mas lendo poucas palavras, para não consumir muito tempo.

Em 1831 a Academia de ciencias moraes e politicas de França pôz em concurso, para a obtenção do conhecido premio do *Comde Rossi*, a seguinte these: *Da missão do Estado na ordem economica*, vasto e importantissimo assumpto, sobre o qual foram escriptas varias memorias.

Duas dellas obtiverão preferencia; e, julgadas de igual merecimento, embora redigidas sob pontos de vista diversos, dividio-se por seus autores aquelle premio, sendo ambos laureados pelo Instituto: Alfredo Jourdan, decano da faculdade de direito d'Aix e professor de economia politica, Edmundo Villey, lente da mesma disciplina na faculdade de direito de Caen.

Ora attenda o senado para o que escreverão acerca do assumpto essas duas illustrações modernas, Jourdan pronuncia-se assim, pag. 233:

«Concebeu-se mais uma fórma de intervenção do Estado em materia de—economia. O Estado dirá aos cidadãos: «*entregai-me todas as vossas economias; eu me encarrego de fazê-las render; eu vos pagarei um juro; serei o banqueiro de todos*»,—o que, em ultima analyse, outra cousa não é senão uma emissão continua de empréstimos.

«Comprehendo, continúa o escriptor, que o Estado contraia empréstimos, mas com a condição de especificar com que fim os contrahe, quer se trate dos encargos da guerra, quer dos trabalhos da paz; mas que o Estado diga: eu quero tomar empréstado sempre, sem cessar, e depois verei o que dever-se-ha fazer desses milhares que entrarem nas minhas caixas!... E' uma concepção desarrazoada — *tout à fait déraisonnable.*»

Agora seu emulo Villey, á pag. 343:

«Para manifestar inteiramente o meu pensamento, direi que a caixa economica nacional não é o meu ideal; aceito-a em falta de cousa melhor, e porque, na actualidade, parece-me capaz de realizar um progresso real na previdencia.

«A sua organização tem um vício consideravel:

hoje, como amanhã, o Estado é e será encarregado da gestão dos fundos provenientes da caixa. Ora, o Estado não é o mais proprio para isso a severa regulamentação, necessaria á segurança do thesouro publico, afasta esses fundos de uma multidão de empregos uteis e productivos e os deixa muitas vezes estereis nas mãos do Estado.

Para mim é inquestionavel: — a livre iniciativa, fundada sobretudo no principio de associação, é a todos os respeito preferivel.

Portanto, a innovação que o orador pretende, a reforma na opinião do nobre senador pelo Ceará impensada, imprudente, temeraria, que propõe, é exactamente o que ensinão os pensadores mais profundos, as autoridades mais respeitaveis, tem provado perfeitamente nem em paizes differentes de habitos, costumes, condições, e interesses tambem diversos.

Se assim é, se por toda a parte tem-se colhido os melhores resultados das medidas que o orador quer ver ensaiadas entre nós, porque as suas emendas mantendo o recolhimento dos fundos das caixas ao thesouro, apenas autorisào que outras operações seão tentadas, quando assim o julgar conveniente a directoria, da escolha e confiança do governo; — se assim é, por que havemos desprezar tantos exemplos, para atermo-nos ao da França, aliás condemnado por homens eminentes ?!

A França foi já e ha de se-lo ainda, não é licito duvida-lo, porque seria preciso descrever os progressos da civilisação, modelo digno de seguir-se: hoje, infelizmente, não, na ordem de idéas de que o senado occupa-se, e muitas outras mais.

O que pôde embarçar-nos em alterar a marcha até hoje servida, o *modus vivendi* das nossas caixas economicas? O risco da operações autorisadas?

Mas, que outras poder-se-ha conceber que igualmente não os tenham?

Além de que a razão provaria de mais; admittida ella fora mister abolir os bancos e instituições que não se limitassem á emprestar ao thesouro.

O risco não está na natureza das transacções; mas nos abusos de que podem ellas ser susceptives por negligencia ou dolo. Contra isso não ha garantia senão na boa escolha do pessoal.

Perdas hão de tê-las as caixas economicas, como tem e hão de ter todas as instituições que gerem capitaes proprios ou alheios; como tiveram sempre.

Mas, salvas emergenciaes excepçoes, a que tudo e todos estão sujeitos, essas perdas inevitaveis encontram compensação sobejã nas operações sensata e prudentemente realizadas, por forma que balanceadas umas e outras é sempre a favor do saldo, seguro e avultado o lucro.

O orador comprehenderia que mantivessemos o *status quo*, como quer o nobre senador pelo Ceará, continuando a ser o thesouro nacional quem exclusivamente recebe os fundos das caixas economicas, se ao menos com isso aproveitassem o paiz e o proprio thesouro.

Mas será assim?

Não quer encerrar a questão sob o ponto de vista, tão explorado já, da inconveniencia que ha em constituir-se o Estado banqueiro, a alliciar capitaes que deixão de fomentar o commercio e a industria muito mais reproductivamente tanto para elles particularmente, como para a nação; não a considerará em relação á enorme irregularidade que resulta de facultar-se assim ao governo meio de augmentar incessante e illimitadamente a divida fluctuante; não se demorará em demonstrar o perigo inherente a essa divida, que de um momento para outro, e quando menos se espere, pôde ser-lhe exigida.

São ponderações essas que occorrem a quantos reflectão sobre estas cousas, e mais de uma vez têm sido feitas no parlamento.

Vai encara-la por outro lado, menos elevado, porém, mais convincente: o dos encargos pecuniarios que a actual organisação custa ao Estado, ou por outra, o juro que elle paga pelos fundos que recebe.

Já calculárão os nobres senadores que impugnaõ as emendas a quanto sobe effectivamente esse juro?

Pensão naturalmente, que é de 6% ou pouco mais, attenta a accumulção semestral? Pois enganão-se.

O orador trouxe uma tabella das entradas e sahidas no thesouro dos depositos da caixa economica da córte em cada semestre, que por lhe fazerem favor organisárão a seu pedido, em vista dos relatorios do ministerio da fazenda, dous habeis empregados, aos quaes, aproveitando o ensejo, agradece tamanha fineza.

Não a lerá toda, nem publicará, por ser demasiado extensa, embora seja interessante conhecê-la, e por ella possa quem quizer ter esse trabalho, verificar-lhe a exactidão.

Dará apenas as sommas, ou quantias totaes, servido-se, porém, de um expediente seguro, para tirar-se a prova de que ella exprime a realidade.

Entrega-la-ha a algum nobre senador, dos que combatem as emendas, por exemplo o honrado senador pelo Ceará, que dedica-se a estes estudos, pedindo-lhe o obsequio de examina-la e communicar ao orador os erros que encontrar.

Compromette-se a vir manifesta-lo ao senado, em justificação de um requerimento, pedindo algarismos authenticos.

Eis o que demonstra a tabella:

A caixa economica da córte começou a funcionar em 1861, mas até 1864 pouco fez, de modo que só em 1865, augmentirão as suas transacções e pôde ella recolher seus saldos ao thesouro.

No 1º semestre desse anno forão alli recebidos	472:657\$458
Que produzirão de juros	7:697\$659
No 2º semestre	284:348\$787
Importando os juros de ambas as entradas em	19:216\$885

O que constituiu o thesouro, a 31 de Dezembro, no debito de 783:920\$789

Até 31 de Dezembro de 1869 continuarão as remessas da caixa e accumulção semestral dos juros, sem que houvesse retirada alguma, de modo que a esse tempo a responsabilidade do thesouro, por capital e juros subia a 3,450:437\$839.

A primeira retirada effectou-se no 1º semestre de 1870, na importancia de 100:000\$, e a segunda no semestre seguinte e na somma de 107:000\$000.

Dahi por diante continuou o movimento de entradas e sahidas, ora mais avultadas umas do que outras, notando-se que aquellas realisarão-se sempre em escala ascendente, até 31 de Dezembro do anno passado, segundo semestre esse em que o thesouro recebeu 2,204:893\$283 e pagou 1,982:000\$000.

O resultado total deste fluxo e refluxo entre a caixa economica e o thesouro é este:

Tem o thesouro recebido, a contar de Janeiro de 1865 a 31 de Dezembro de 1884	36,489:701\$281
Tem pago	31,737:000\$000
E deve ainda nada menos de 12,316:957\$679, sendo de capital	4,749:701\$281
De juros	7,567:256\$398

Para calcular approximadamente a taxa de juros simples, que vencerão estas quantias, é preciso suppor que ella foi recebida no thesouro por parcelas iguaes e no começo de cada um dos 40 semestres decorridos de 1865 até hoje.

Nessa hypothese, cada uma das entradas terja sido de 118:742\$542.

A primeira parcella teria rendido juros simples durante 40 semestres, a segunda 39, e assim progressivamente em razão decrescente.

O numero de parcelas igual á somma dos termos dessa progressão seria 820 e o valor de cada uma dellas 9:22\$361.

O juro simples, portanto, corresponderia á taxa de 7,77% por semestre, ou 15 1/2% ao anno!

Dir-se-ha que esse é o resultado natural da capitalisação, pois é sabido que, por exemplo, qualquer capital empregado a juro simples de 4% duplica em 25 annos, triplica em 50 e quadruplica em 75; assim

como a esse mesmo juro capitalizado de 6 em 6 mezes duplica em 17 annos, 6 mezes e 1/2 dia, triplica em 27 annos, 8 mezes e 26 dias e quadruplica em 35 annos e 1 dia, e assim por diante cada vez mais rapidamente.

Mas é exactamente porque essa divida contrahida pelo thesouro para com as caixas, esse emprestimo, pois que outra cousa não é, sem embargo da opinião contraria do nobre senador pelo Piahy, que não ha muitos momentos coexistiu...

O SR. BARROS BARRETO: — Emprestimo exigivel em qualquer dia...

O SR. AFFONSO CELSO... e o peor de todos os emprestimos, como bem observa o nobre senador por Pernambuco, visto não ter prazo certo, e juro modico, é exactamente por estar essa divida sujeita á capitalisação de juros. diz o orador, que cumpre acautelar o futuro, não procedendo com precipitação, mas com a prudente providencia que as emendas contém.

Paga o thesouro uma enormidade pelos emprestimos das caixas economicas. São carissimos os recursos, que dahi advem-lhe! Por maiores que sejam os beneficios da instituição, quasi pôde-se dizer que não vale a pena tê-lo por semelhante preço!

O orador julga ter justificado as suas emendas, e não quer embaraçar o proseguimento da discussão.

Durante ella, e á proporção que se tratar dos diferentes artigos do projecto, tomará na devida consideração as observações que hoje fez o nobre senador pelo Piahy de natureza mais especial, e com algumas das quaes está tambem de accordo.

Poderia prevalecer-se do ensejo para responder ao nobre senador pela Bahia, que fez-lhe a honra de impugnar o seu primeiro discurso; mas dispensar-se-ha desse dever, porque em parte o nobre senador pelo Piahy, já encarregou-se da refutação.

O nobre senador pela Bahia não enxergará nisto desatenção, pois sabe quanto o orador o considera e estima.

Far-lhe-ha, porém, um pedido. S. Ex. attribuo-lhe cousas que não disse, nem poderia dizer, attentas á escola que professa e suas opiniões mais de uma vez manifestadas; levantou-lhe, como vulgarmente se diz — *falsos testemunhos*, sem embargo de seus profundos sentimentos religiosos e immensa caridade.

O SR. CORREIA: — Falso testemunho não levantaria em caso algum; não traduziria bem a opinião de V. Ex.

O SR. AFFONSO CELSO redargue que é exactamente isso; empregou a phrase no bom sentido, e não a tome o nobre senador á má parte. Ao contrario retira-a desde já, porque, como disse, estima o nobre senador pela Bahia, e ninguém admira mais o seu talento, e firmeza de convicções, posto seja-lhe S. Ex. contendor constante e infallivel.

Disse falso testemunho, no sentido de attribuir-lhe S. Ex. peccados que não commetteu, opiniões que não sustentou.

O SR. JUNQUEIRA: — Mas quaes forão?

O SR. AFFONSO CELSO diz que a começar da primeira observação do seu discurso o nobre senador combateu-o por aquillo, que não disse.

S. Ex., por exemplo, increpou-o de ter qualificad'o de escravagista o seu venerando amigo senador pelas Alagoas, quando tal não houve.

Ao contrario, o orador declarou, que apezar da posição assumida pelo nobre senador em face do gabinete e do projecto sobre o elemento servil, não era licito considera-lo infenso á emancipação, causa que espirito tão elevado e coração tão generoso não podia deixar de abraçar. Disse que S. Ex. divergia apenas nos meios e quanto á oportunidade, acietando, porém, a idéa em si.

O SR. JUNQUEIRA: — Sempre servio a minha resposta para alguma cousa.

O SR. AFFONSO CELSO reconhece que servem sempre para muito as palavras do nobre senador.

Mas, não ficou nisso: o nobre senador pela Bahia imputou-lhe o pensamento de querer multiplicar as

caixas economicas pelo paiz, servindo-se até da imagem do grande polvo de mil bocas, da *pieuvre* de Victor Hugo, a sugar para o thesouro todas as economicas dos pobres, quando o que o orador quer, o que disse e propoz nas suas emendas, foi a redução das caixas existentes, desde que alguma mostrasse, após um certo prazo, não dispôr de recursos proprios e sufficientes.

Ainda mais: o nobre senador attribuiu-lhe a pretensão de ampliar a garantia do governo, para operações commerciaes realizadas pelas caixas economicas, sendo certo que o orador nem sequer nisso cogitou, e quer exactamente o inverso!

Não irá por diante, porque formularia assim a resposta de que pede dispensa; fará simplesmente o pedido a que se referio.

Digne-se o nobre senador de cotejar a resposta que deu ao orador, com o discurso que proferio e foi impresso antes do de S. Ex., e reconhecerá ser perfeitamente fundada a sua queixa.

Feito isto imponha S. Ex. a si proprio a penitencia, que julgar merecida.

O SR. JUNQUEIRA: — Hei de provar que V. Ex. tem sustentado nesta questão doutrinas conservadoras.

O SR. AFFONSO CELSO pede então que o advirta, porque ás vezes pecca-se involuntaria e inscientemente.

Concluirá por hoje, aguardando que prosiga a discussão do projecto que a sabedoria de seus honrados collegas, muito mais habilitados, ha de tornar digno da corporação que iniciou-o, e dos grandes intuitos a que se propõe.

Não os conhece mais importantes. As caixas economicas são de um alcance incalculavel para a moralidade, e bem estar das classes menos favorecidas da sociedade e progresso do paiz, porque, na phrase de um escriptor, constituem as *escolas do capital*, indispensavel factor de qualquer melhoramento.

Comparando os resultados da grande reforma de 1846, promovida por sir Robert Peel, com os da lei de 1861, tão favoravel ao desenvolvimento das caixas economicas na Inglaterra, dizia Gladstone: « depois da lei em favor da liberdade commercial, nenhuma tivemos que mais contribuisse que a da reforma das caixas economicas para melhorar as condições das classes menos afortunadas, e em geral os costumes e a riqueza nacional! »

Possamos nós, daqui a algum tempo, dizer o mesmo da reforma das caixas economicas, e estarão cumpridos os votos do orador!

(Muito bem; muito bem.)

Ficou sobre a mesa para ser opportunamente apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda

« Na emenda do Sr. senador Affonso Celso ao art. 5º depois das palavras « a juizo do conselho fiscal » diga-se: « e precedendo autorisação do governo. »

« O mais como está na emenda.

« Paço do senado, 1 de Maio de 1885.—*Franco de Sá.* »

Ficou a discussão adiada pela hora.

O SR. 1º SECRETARIO, servindo de presidente, deu para ordem do dia 2:

Discussão dos requerimentos adiados, a saber:

Do Sr. Soares Brandão, para que se peça ao governo informações sobre as medidas que tenha tomado para garantir a independencia e a segurança pessoal dos deputados, para o que votou-se preferencia de discussão sobre a de quaesquer outras.

Do Sr. Correia, para que se peça ao governo a seguinte informação: se foi ouvido o conselho de estado para a expedição do decreto n. 9.418 de 28 de Abril.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

31ª SESSÃO EM 2 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO, 1º SECRETARIO

SUMARIO — A demissão do nosso arbitro no tribunal arbitral do Chile. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. Dantas (presidente do conselho). O Sr. Correia pede a retirada do seu requerimento. O senado concede. — Aprovação da sessão extraordinária. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. Franco de Sá (ministro do imperio). O Sr. Junqueira pede a retirada do seu requerimento. O senado concede. — Ordem do dia — Perturbação da ordem publica. Discursos dos Srs. Dantas (presidente do conselho), Paulino de Souza, Teixeira Junior, José Bonifacio, Affonso Celso e Correia. Adiamento.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber : Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde do Bom Retiro, Henrique d'Avila, Leão Velloso, Barão da Laguna, Paulino de Souza, Correia, Viriato de Medeiros, Teixeira Junior, Sinimbú, Barão da Estancia, Barros Barreto, Junqueira, Visconde de Paranaguá, Chichorro, Soares Brandão, Martinho Campos, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, Jaguaribe, Visconde de Muritiba, Vieira da Silva, José Bonifacio, Dantas, Ignacio Martins, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Diogo Velho e Fausto de Aguiar.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Cotegipe, Conde de Baependy, Christiano Ottoni, Octaviano, Silveira Lobo, Meira de Vasconcellos, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, de Lamare, Lima Duarte, Castro Carreira, Luiz Felipe e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Saraiva, Silveira da Motta, Franco de Sá, Carrão, Lafayette, Affonso Celso, João Alfredo, Uchoa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Luiz Carlos e Silveira Martins.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, declarou que não havia expediente.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

A DEMISSÃO DO NOSSO ARBITRO NO TRIBUNAL ARBITRAL DO CHILE

O Sr. Correia :— E' sabido que pedio demissão o arbitro que, por parte do governo imperial, tem funcionado no tribunal arbitral reunido na capital da republica do Chile.

Devo inquirir do governo o que resolveu a este respeito, não por vã curiosidade, mas porque o facto pôde ter alcance em vista da convenção que originou aquelle tribunal.

Para os casos de substituição diz a convenção no art. 2º (le) :

« A commissão se comporá de tres membros, um nomeado por S. Ex. o presidente da Republica do Chile, outro por S. Ex. o presidente da Republica Franceza, e o terceiro por S. M. o Imperador do Brazil, directamente ou por intermedio do agente diplomatico acreditado na Republica do Chile. Nos casos de morte, ausencia ou inhabilitação por qualquer outro motivo de algum ou alguns dos membros da commissão, proceder-se-ha á sua substituição, na forma e condições respectivamente expressadas no paragrapho precedente. »

A constancia do tribunal arbitral em seus trabalhos, é questão momentosa á vista de outras disposições da mesma convenção, estando marcado o prazo em que as reclamações têm de ser decididas.

O art. 8º dispõe (le) :

« As reclamações serão apresentadas á commissão mixta, dentro dos seis mezes seguintes á sua primeira sessão, e as que se apresentarem depois de esgotado este prazo não serão admittidas. »

Basta este artigo para mostrar a importancia que se deve ligar á questão de que me occupo, unicamente no intuito de remover pretensões a qualquer eventual responsabilidade do Brazil.

Mas o art. 11 ainda mais justifica o meu proposito. Diz assim (le) :

« As altas partes contratantes se obrigão a considerar os julgamentos da commissão mixta, que se organisar por esta convenção, como solução satisfactoria, perfeita e irrevogavel, das difficuldades, cujo ajuste se tem em vista, ficando entendido que todas as reclamações dos cidadãos francezes apresentadas ou não, nas condições estipuladas nos artigos precedentes, se-terão por decididas e julgadas definitivamente ; e de modo que por nenhum motivo ou pretexto possão ser materia de novo exame ou discussão. »

O senado comprehende a vantagem de não se nos imputar de qualquer modo a inobservancia de qualquer artigo.

Não venho nem sequer tratar dos motivos que levarão o nosso arbitro a pedir demissão, quanto mais discutir a questão a que este facto se prende, o que poderá ser feito em opportuno momento. Agora só trato de acatellar qualquer eventual responsabilidade que possa ter o Brazil, proveniente da convenção a que associou-se, aceitando o encargo dado ao governo imperial no art. 2º

Deixo ao governo inteira liberdade na resposta que julgar acertada; qualquer informação será sufficiente para que eu solicite do senado a retirada do meu requerimento, tornando assim bem patente o unico motivo que me determina a apresenta-lo.

Eis o requerimento. (le) :

Requerimento

« Requeiro que pelo ministerio dos negocios estrangeiros se peça ao governo a seguinte informação : se foi concedida a demissão que pedio o conselheiro Felipe Lopes Netto, membro do tribunal arbitral de que trata a convenção celebrada entre o Chile e a França, em 2 de Novembro de 1882. »

E' apoiado e posto em discussão.

O Sr. Dantas (presidente do conselho) :— Sr. presidente, venho satisfazer ao honrado senador pelo Paraná, dizendo-lhe o que actualmente occorre em referencia á substituição do arbitro por parte de S. M. o Imperador; que com outros forma o tribunal que no Chile está encarregado de julgar das reclamações a que alludio S. Ex.

O arbitro por parte do Imperador, o Sr. conselheiro Lopes Netto, pedio licença para retirar-se em virtude de soffrimento em sua saude; essa licença lhe foi concedida, e effectivamente o conselheiro Lopes Netto partio para o Brazil em Março.

Aqui chegando, convenceu-se da impossibilidade de regressar, o que é muito de lastimar; mas não era possivel exigir desse honrado Brasileiro serviços com sacrificio de sua saude e talvez mais.

Pedio, pois, demissão, e posso por agora informar ao honrado senador que o governo está muito attento a este importante negocio, conhece as disposições da convenção ha pouco lidas pelo honrado senador, e conta dentro em pouco tempo dar-lhe solução.

E' tudo quanto neste momento pôde dizer.

O Sr. CORREIA (pela ordem) requereu verbalmente a retirada do seu requerimento.

Consultado o senado, consentio na retirada.

PROROGAÇÃO DA SESSÃO EXTRAORDINARIA

O Sr. Junqueira :— Tendo sido expedido o decreto que prorogou a sessão extraordinaria da assembléa geral, e tendo ficado interrompida a discussão iniciada nesta casa a respeito deste acto que violou

flagrantemente a constituição, eu preciso do governo algum esclarecimento, e vou fazer um requerimento para saber do nobre ministro do imperio se foi ouvido o conselho de estado ou alguma de suas secções por escripto, ou mesmo verbalmente.

O precedente é, que não é possível prorogar semelhante sessão inutilizando a sessão ordinaria de 3 de Maio; tenho aqui e quero apresentar ao senado os documentos do precedente de 1875, realizado com acquiescencia de todos. O governo expédiu um decreto convocando uma sessão extraordinaria para o dia 15 de Março de 1875, e reuniu-se a assembléa geral no dia 16, como aqui está na falla do throno (lé):

« Sessão imperial da abertura da sessão extraordinaria da assembléa geral em 16 de Março de 1875.

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. A urgencia dos projectos de lei do orçamento e da reforma eleitoral, cuja discussão não pudestes concluir no ultimo periodo legislativo, determinou a presente reunião extraordinaria, que mais uma vez attestará a solicitude de vosso patriotismo. »

E' como começa a falla do throno no dia 16 de Março de 1875.

O trabalho especial não pôde ser concluido naquella sessão extraordinaria, e no dia 3 de Maio de 1875 abrio-se a assembléa geral em sua sessão ordinaria na fórma da constituição, porque ella não admitte que a 3 de Maio haja sessão da assembléa geral, senão ordinaria.

A extraordinaria ha de reunir-se em outro periodo do anno; e aqui está a falla do throno de 3 de Maio de 1875, em que se declara que continua o trabalho da reforma eleitoral, como agora podia continuar o trabalho do elemento servil: a razão portanto, apresentada pelo governo é improcedente e inconstitucional: foi um meio de violar a constituição e de atirar sobre a camara dos deputados uma certa pena ou castigo pela sua *passividade*, ou inercia, segundo a palavra do Sr. ministro do imperio.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*) dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:—O decreto de convocação da sessão extraordinaria de 24 de Setembro diz o seguinte (lé):

« Tendo ouvido o meu conselho de estado: hei por bem convocar extraordinariamente a assembléa geral legislativa para reunir-se no dia 15 de Março de 1875, por assim o pedir o bem do Imperio.

« João Alfredo Corrêa de Oliveira, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 24 de Dezembro de 1874, 53^o da Independencia e do Imperio.

« Com a rubrica de S. M. o Imperador.—João Alfredo Corrêa de Oliveira. »

Eis ahi; não se declara que se ia tratar da reforma eleitoral, como agora não se declarou tambem que se ia tratar do elemento servil.

O dia 3 de Maio é destinado para a assembléa geral entrar em suas funcções ordinarias; não pôde nesse periodo de 3 de Maio a 3 de Setembro funcionar no Brazil assembléa geral, sem ser a ordinaria da constituição. As extraordinarias nos outros mezes, se houver grande necessidade, mas desaparecem no dia 3 de Maio.

O motivo allegado pelo governo para a prorogação é improcedente e absurdo, pois que não só na assembléa geral ordinaria, como na extraordinaria, as attribuições legislativas são as mesmas; o assumpto, que deu lugar á reunião da sessão extraordinaria, podia ser tratado depois da ordinaria, como sempre se fez, como se fez em 1875, no ministerio de 17 de Março, de que era illustre chefe o immortal Visconde do Rio Branco.

O direito de exame a respeito de uma questão pôde continuar a ser exercido na sessão ordinaria. Depende só da confiança que o ministerio inspire.

O Sr. ISACIO MARTINS dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:—Em 1875 estava apenas iniciada como agora, e foi no correr da sessão ordinaria de 1875 que mais se agitou a questão, e foi ainda depois que teve lugar a prorogação, pois já tinham sido preenchidos os quatro mezes da constituição.

Agora como esta actualidade quer tudo conculcar, violando as leis e a constituição, desrespeitando a camara e os deputados, estamos vendo expedirem-se decretos de prorogação inconstitucional!

Em todo o caso a prorogação da sessão extraordinaria e o adiamento da sessão ordinaria, actualmente, foi um acto de violencia e de arbitrio, e, para que fique consignado esse desmando, eu vim á tribuna. Tambem quero que fiquem consignados os documentos de 1875, que transitário sem impugnação de ninguem; e é por isso que vou mandar o meu requerimento porque preciso saber se houve audiencia, ainda mesmo de uma só secção do conselho de estado. O meu requerimento é o seguinte (lé):

« Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, informações acerca de ter sido ou não ouvido o conselho de Estado, ou qualquer das suas secções, por escripto ou verbalmente, acerca da providencia adoptada de prorogar-se a sessão extraordinaria da assembléa geral. »

E' apoiado e posto em discussão.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—Sr. presidente, o requerimento do nobre senador pela Bahia é a simples reprodução do que já foi feito nesta casa pelo nobre senador pelo Paraná; as considerações que o nobre senador agora expendeu tambem já foram expendidas por occasião de ser lido o decreto que adiou a sessão ordinaria ficando prorogada a extraordinaria; admira que S. Ex. levantasse novamente essa questão sem utilidade alguma: S. Ex. não apresentou um só argumento novo; adduzio os que já foram respondidos.

O precedente que invocou o nobre senador nada prova, senão que, como toda gente sabe, a audiencia do conselho de estado, sendo facultativa pela lei, tem o poder moderador o direito de ouvir o conselho de estado para a convocação de uma sessão extraordinaria, como fez no caso de que tratou o nobre senador, ou deixar de ouvi-lo, como aconteceu para a convocação da actual sessão extraordinaria e para a sua prorogação. E' á coroa aconselhada pelos seus ministros que compete considerar e decidir se ha ou não necessidade de ouvir o conselho de estado. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—Não é obrigatorio.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—Não procede o argumento do nobre senador, derivado da disposição constitucional, que marca o dia 3 de Maio para a reunião ordinaria da assembléa geral. Essa data não é fatal, e não pôde limitar a attribuição do poder moderador. O mez de Maio foi preferido para a abertura da sessão ordinaria por conveniencia de estação; foi para que os deputados das provincias se reunissem na época em que o clima da capital do Imperio é mais ameno e saudavel.

O Sr. JUNQUEIRA:—A questão é que não pôde haver sessão extraordinaria na época que a constituição marcou para a sessão ordinaria.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*):—Essa data não limita o direito de adiar a sessão ordinaria. Quanto a objecção feita agora pelo nobre senador pela Bahia, e que já tinha sido feita pelo nobre senador pelo Paraná, respondo como já respondi:—podia e pôde continuar na sessão ordinaria a discussão da reforma que foi proposta ao poder legislativo; o que não convinha, o que seria uma anomalia injustificavel, fora que expirasse o tempo da sessão extraordinaria sem se ter ao menos iniciado essa discussão.

Foi para dar lugar a que a camara dos deputados completasse a verificação de poderes, e desse começo a essa importante discussão, que foi pelo ministerio

aconselhado á corôa o adiamento da sessão ordinaria e a continuação da extraordinaria.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas por que não convinha que continuasse a sessão?

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Julgo-me dispensado. Sr. presidente, de proseguir nesta discussão, que considero já sufficientemente elucidada, tanto mais quanto o senado está accioso, sem duvida, por ouvir a palavra autorisada do orador que está inscripto.

O Sr. JUNQUEIRA: — Em vista desta declaração solemne do nobre ministro eu peço a retirada do meu requerimento. S. Ex. acaba de dizer que não foi ouvida seccão alguma do conselho de estado.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Já o tinha dito na sessão em que foi lido o decreto.

O Sr. PRESIDENTE: — V. Ex. requer a retirada do requerimento?

O Sr. JUNQUEIRA: — Em vista da declaração do nobre ministro, não insisto na passagem do meu requerimento. Estou satisfeito com o resultado, porque o ponto capital é se a 3 de Maio pôde haver uma assembléa geral que não seja a ordinaria; o nobre ministro declara que o fizera porque assim convinha; este — convinha — ficou n'uma certa obscuridade; não sabemos qual é a conveniência, a não ser aquella que o nobre ministro deixou entrever na primeira vez em que fallou, que era necessario castigar a camara dos deputados.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Não disse nem insinuei tal cousa.

O Sr. JUNQUEIRA: — Disse-o claramente. Portanto, o meu fim está conseguido: é que fiquem consignados os documentos, e mais que não foi ouvido o conselho de estado para a prorrogação desta sessão extraordinaria; não se lhe deu a mais pequena audiência. Assim fazem os actuaes governantes! (*Apoiados.*)

Consultado o senado, consentio na retirada do requerimento.

ORDEM DO DIA

PERTURBAÇÃO DA ORDEM PUBLICA

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Soares Brandão para que se peça ao governo informações sobre as medidas que tenha tomado para garantir a independencia da camara e a segurança pessoal dos deputados; para o qual votou-se preferencia de discussão sobre a de quaesquer outros.

O Sr. Paulino de Souza declara que, desejando o Sr. presidente do conselho fallar, cede a palavra em seu favor:

O Sr. Dantas (*presidente do conselho*). — S. Ex. pede permissão para fallar sentido: — Agradeço profundamente ao honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro haver-me cedido a palavra. Mais um titulo ao meu reconhecimento adquirio S. Ex. com esta gentileza.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Fiz o meu dever.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Sabemos todos, senhores, que desde o dia 13 de Abril fui acomettido de incommodo que me tem forçado a não comparecer ás sessões desta augusta camara com a regularidade com que costume fazê-lo, e que, por mais de um motivo, é agora do meu dever. Ainda hoje não poderia eu achar-me nesta casa; compareci, porém, porque acima de tudo estão certos deveres. Após a leitura das folhas que hoje publicarão o debate da sessão de hontem, pareceu-me que, ainda com sacrificio de sande, ou mais do que isto, alguma cousa me cumpria dizer ao senado e ao paiz, para restabelecer a verdade em toda a sua inteireza e reclamar para o ministerio que tenho a honra de presidir, a justiça que elle tem direito e que parece haver pensamento de ser-lhe negada.

Tenho experimentado tudo, e com a maior paciencia, desde 6 de Junho de 1884, e nada me tem

sorprendido. Eu contava com isto; contava que, emprehendendo realizar uma reforma da importancia daquella que constitue a razão de ser do actual ministerio, grandes difficuldades terião de surgir-lhe no caminho até que lograsse, ou não, o seu principal, senão unico empenho. Mas, com o que não contei, Sr. presidente, o que excedeu de todo a minha previsão, foi a injustiça levada ao ponto que hoje me obriga a vir declarar ao senado e ao paiz que o ministerio nada tem de commum, nada absolutamente, com as scenas desagradaveis, assuadas e vaias, que determinarão a discussão hontem iniciada pelo nobre senador pela provincia de Pernambuco. Como se pretenderá, senhores, responsabilisar o ministerio por actos de tal natureza, com os quaes nada tem nenhum dos partidos? Como se pretenderá que o ministerio não tenha para elles a mais formal reprobção, quando nem remotamente podem aproveitar, seja ao governo, seja á grande causa com que o governo se identificou?

Na ultima quinta-feira, Sr. presidente, fui procurado pelo honrado deputado pela provincia de Pernambuco, Sr. Dr. A. de Siqueira, o qual me referio o que havia soffrido e eu ignorava inteiramente. O illustre representante de Pernambuco poderá testemunhar qual foi o meu immediato proceder. Dirigi-me sem perda de tempo ao meu honrado amigo, o Sr. ministro da justiça, manifestando-lhe o meu vehemente desejo de que se não retardassem as mais efficazes providencias, não só para impedir a repetição de taes factos, mas para que, conhecidos os autores, contra elles se procedesse nos termos das leis. Ainda se achava o Sr. Dr. A. de Siqueira a conferenciar commigo quando o Sr. ministro da justiça, antes de receber a minha carta, me fez chegar ás mãos outra que immediatamente mostrei ao illustre deputado por Pernambuco, e na qual o meu digno collega me communicava, cheio de justa indignação, os mesmos deploraveis acontecimentos. Escrevi ao meu collega a segunda carta, que tambem foi vista pelo nobre deputado por Pernambuco, e á noite a conferencia ministerial quasi não versou sobre outro assumpto, ficando combinadas as necessarias providencias para que, no dia immediato, se não repetissem as scenas.

Sabiamos que nenhum perigo corria a ordem publica, perfectamente assegurada, mas tinhamos consciencia do nosso dever de impedir por todos os modos que o mais leve, o minimo desacato seja praticado contra qualquer dos membros da representação nacional. Isso, longe de aproveitar ao governo e á causa que elle abraçou, só poderia prejudicar a uma e a outra. Desle que se constituiu, senhores, o governo actual declarou com a maior franqueza e lealdade qual o fim que se propunha realizar. No correr dos acontecimentos, aproveitou mais de uma vez o ensejo para declarar qual o genero de morte que escolherá, consoante á razão de existencia que o determinára; que não podia viver sem o projecto de 15 de Julho, e que deixaria de viver quando não conseguisse a realização da reforma a que principalmente se dedica. Por que sahiriamos deste caminho, ainda que tivéssemos perdido toda a esperanza de realizar a reforma? Por que abríriamos mão dessa causa de vida e de morte, para confundir-nos com desordeiros, que não têm responsabilidade, que não sabem o que fazem, que desrespeitam a deputados e ao presidente da camara? Como preterder rebaixa-lo da altura a que o dever o elevou, para confundi-lo com os que fazem assuadas e dão pateadas na rua? Não ha maior injustiça.

Dizem-nos, porém: « Mas, vós não prevenistes. » Senhores, quando se deu o facto? Ha tres dias. E antes delle que razão havia para que o governo dispersasse individuos, reunidos aqui e alli, mais proxima ou mais remotamente do edificio da camara dos deputados?

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Havia uma razão, o aviso dado pelo Sr. senador Silveira Martins.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Anunciou perigo da ordem publica, e este não se realizou.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — O aviso dado pelo honrado senador, o Sr. Silveira Martins, não tinha nenhuma applicação a este facto; todos se recordão que este illustre senador, referindo-se a certo trecho de um artigo editorial do *Jornal do Commercio*, desenvolveu as considerações que lhe ouvimos sobre o perigo que poderia haver para a ordem publica, e perguntou se o governo julgava-se com todos os elementos necessários para garanti-la.

Immediatamente respondi, como o senado se recordará, que nem o governo considerava a ordem publica ameaçada, nem tão pouco se julgava desarmado dos meios necessários para restabece-la, se acaso fosse alterada.

O SR. CORREIA: — Antes do discurso do Sr. Silveira Martins, já tinham sido desacatados deputados, e do assumpto se tinha tratado nesta casa.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — Mas que relação tem isto com os factos de que nos estamos occupando agora, com as vaías e assuadas contra os dous representantes da nação, o illustre deputado por Pernambuco e o illustre presidente da camara?

O SR. JUNQUEIRA: — Mas os factos têm tido character permanente.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — Onde já se vio que a prevenção fosse ao ponto de intervir a autoridade para dispersar, antes de qualquer manifestação hostil, reuniões pacificas de individuos, que se collocão habitualmente, não nesta sessão mas em todas, quando ha motivo que attrahe o interesse publico, nas proximidades do edificio da camara? Onde e quando já se fez isto? Não seria isto atacar o direito de reunião?

Todos sabem que as galerias da camara não comportão todos os cidadãos que a ella affluem; dahi resulta que muitos que não podem ter entrada, dominados de curiosidade, se conservão fóra do edificio esperando poder entrar, mais cedo ou mais tarde, pela retirada dos que primeiro occuparão os lugares.

O SR. PAULINO DE SOUZA: — Estes factos têm-se dado nos dias em que não ha sessão na camara.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — Como quer que seja, ninguem em sã consciencia dirá que o ministerio possa ser responsabilado por esses factos. Poderá sê-lo, sim, se d'ora em diante elles se reproduzirem sem que a autoridade appareça, para cohibi-los e reprimi-los.

Se isto é assim, Sr. presidente, não posso deixar de queixar-me do honrado senador autor do requerimento... (não o quero offender) pela precipitação. (Oh!) ... Eu pedi licença...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Prestou grande serviço á causa publica (*apoiados*); não houve precipitação alguma.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — Fez muito bem em apresentar o requerimento, mas me parece que S. Ex. conhecendo-nos...

O SR. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — A questão é as provas.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Ainda não foram destruidas. Peço a palavra. O Sr. ministro do imperio quer que eu falle, satisfaço-o.

O SR. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — V. Ex. já me tinha dito que ia fallar (*riso*) e tem consigo os apontamentos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Disse que fallaria, se meu estado de saude permittisse.

O SR. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — E' pretexto.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Não preciso de licença de V. Ex. para fallar.

O SR. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Certamente, mas não diga que eu o provoquei a isso.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Póde mandar fazer assuada.

O SR. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Não diga isso que não é proprio de V. Ex.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — O Sr. presidente do conselho está ouvindo que sou provocado.

O SR. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Provocado como?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Por estar aqui com um maço de jornaes, não quer dizer que ia fallar. V. Ex. tem obrigação de medir suas palavras.

O SR. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Temos ambos igual obrigação.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — V. Ex. tem mais, porque representa o poder executivo. Eu represento a nação.

O SR. FRANCO DE SÁ (*ministro do imperio*): — Tem igual dever.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — E' maior o de V. Ex.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — Mas, senhores, a defesa é um direito sagrado, e parece que até já se nos quer privar do uso desse direito. (*Não apoiados*.) Peço para o ministerio actual isso que não se nega a ninguem, nem mesmo aos condemnados.

Eu dizia, depois de pedir ao honrado senador por Pernambuco que não visse nas minhas palavras, nem longemente, o pensamento de magoa-lo..

O SR. SOARES BRANDÃO: — Não, senhor. Estou no proposito de não dar apartes a V. Ex., porque seu estado de saude muito me interessa.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — Obrigado. Dizia eu que no seu procedimento enxergava alguma precipitação ou injustiça, querendo S. Ex., segundo deprehendi de seu discurso, responsabilisar desde logo ao ministerio actual pelas assuadas que motivarão seu requerimento. S. Ex. achou que minhas palavras não o offendião, e realmente não offendem, porque em dizer, no tom e pela fórma por que eu dizia, que me parecia um tanto precipitado ou injusto o juizo do honrado senador, ou de qualquer outro collega, responsabilizando o ministerio por factos que elle reprova e nos quaes não tem interesse algum, não ha a minima offensa.

Mas o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro tomou-se de certa indignação...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Não apoiado, reclamei apenas: — Precipitação, não, prestou um bom serviço á causa publica.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — Bem, de certa indignação que não lhe é commum nem a seus habitos de moderação e de prudencia.

Eu não dizia que o honrado senador de Pernambuco havia feito mal em ter apresentado o requerimento; S. Ex. fez um serviço, porque deu lugar á discussão, e a verdade afinal triumphará; portanto, não faço censura alguma ao procedimento do honrado senador porque apresentou o requerimento.

Queixei-me, e peço licença para queixar-me amargamente do honrado senador, meu co-religionario, por se ter adiantado em responsabilisar o governo por factos pelos quaes não póde ser responsabilizado.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Argumentei com os factos, e fi-lo com pezar.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — Eis ahi, o senado está vendo. Onde a prova? O governo não tem ligação alguma (seria cousa vergonhosa) com qualquer dos individuos que tomáram parte nessas assuadas. (*Apoiados*.) Em honra do poder publico devo com a maior energia e vehemencia protestar contra a injustiça que se contém em semelhante imputação. (*Apoiados*.)

Pois é possivel que no Brazil haja governo, digno deste nome, que possa ainda indirectamente autorisar procedimento igual ao que têm tido individuos que se collocão na proximidade da camara para desrespeitar a qualquer que seja dos representantes da nação que sahe do edificio da mesma camara? E' injustiça clamorosa, salvo se ha nisso o pensamento occulto de afastar o ministerio da attitudo em que se collocou

diante da representação nacional, para chama-lo para as questões das ruas.

V. Ex. o sabe, e vem a propósito uma noticia que hoje li no *Brazil*, órgão insuspeito para os adversarios do ministerio. Veja o senado como o *Brazil* deu a noticia dos factos de hontem. Eu agradeço a imparcialidade com que nessa parte o *Brazil* narrou os acontecimentos.

Não concorramos para diminuir a respeitabilidade do poder publico. Quando até isto acabar, o que é que nos ha de ficar? (*Apoiados.*)

O SR. SOARES BRANDÃO: — Mas o poder é mais interessado.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — Se o poder é mais interessado, deve contar tambem com a justiça de seus mais extremados adversarios para auxilia-lo no empenho de manter a ordem publica, de não consentir desrogramentos, salvo se seus adversarios, recorrendo ao governo, não encontrarem nelle as disposições, mais do que isto, o animo firme e inabalvel de fazer respeitar a todos, de garantir a cada um a manifestação livre de seu pensamento ou como senador, ou como deputado.

Mas eu referia-me ao *Brazil*, e eis em que termos elle concluiu a noticia dos factos:

« Depois de 1 hora da tarde o Sr. conselheiro Moreira de Barros sahio da camara em companhia do Sr. deputado Affonso Celso Junior, 1º secretario.

« Os amotinadores tentárão, ainda uma vez, accentuar as disposições que revelarão, por attitude, na rua; sendo impedidos nos movimentos criminosos de ataque pela presença do Sr. Dr. Carijó. 3º delegado de policia.

« E' preciso que fique assignalada a imparcialidade dessa autoridade e a energia por ella desenvolvida no sentido de ser garantida a vida do illustre depositario da confiança da camara temporaria.

« O Sr. c onselheiro Moreira de Barros, atravessando a rua do Ouvidor, seguiu pelo becco das Cancellas, ruas do Rosario e de Gonçalves Dias, onde tomou o bond, sempre acompanhado por uma multidão que todavia o respeitou, pelo medo que a presença do 3º delegado de policia infundia e despertava.

« Fica ahí consignado o facto de hontem. »

Pergunto: esse procedimento de autoridade da íntima confiança do ministerio podia ser destoante das instruções ou do pensamento do meu collega, o Sr. ministro da justiça?

Sem duvida que não, senhores; o 3º delegado cumprio religiosamente as instruções recebidas do chefe de policia, assim como este transmittio ao delegado as ordens que havia recebido do ministro da justiça.

Em nossa conferencia de quinta-feira combinámos não só nessa, como em outras providencias.

Se, pois, antes de qualquer desacato á pessoa do Sr. presidente da camara, o Sr. delegado de policia collocou-se á sua disposição, interveio e impedio que actos de desrespeito novamente fossem praticados contra elle, como insistir em attribuir ao governo a minima parte da responsabilidade por taes cousas?

Ha nisto novidade? E' isto alguma cousa nunca vista em outros paizes, em outras capitães, onde a policia é muito melhor que a nossa, porque dispõe de maiores recursos, e conhecem-se os fracos e escasos recursos de que dispõe a nossa?

Não estamos em uma corporação cheia de homens que por tantas vezes têm occupado o poder, e que têm atravessado por maiores difficuldades da vida publica, presenciando e testemunhando scenas ainda mais escandalosas do que aquellas que ora condemnamos?

Onde, pois, a justiça com que hoje se cuida de responsabilisar o governo, Sr. presidente?

Quer-se, e eu bem vejo, envolver á força o ministerio na responsabilidade desses factos de rua, para desta sorte encobrir-se o que tem feito a razão e o esmalte de sua existencia diante da opinião publica e dos representantes da nação.

Escolhão, porém, outras armas. Estas não hão de aproveitar e são de dous gumes; se hoje podem ferir

o ministerio, amanhã poderão ferir áquelles que dellas se servem.

São estas as explicações que entendi dever dar ao senado. (*Muito bem.*)

O SR. PAULINO DE SOUZA: — Antes de entrar na materia do debate, peço venia a V. Ex., Sr. presidente, para congratular-me com o nobre presidente do conselho e com o senado pela presença de S. Ex. nesta casa...

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — Muito obrigado.

O SR. PAULINO DE SOUZA: — Congratulo-me com o nobre ministro e com seus amigos á vista das melhoras alcançadas em sua preciosa saude, e com o senado porque espero que da volta de S. Ex. á actividade politica resultará a solução de um estado de cousas que já não póde perdurar. Tanta é a anciedade que opprime o espirito publico. (*Apoiados.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto é verdade; a anciedade não póde continuar.

O SR. PAULINO DE SOUZA: — Ouvi attentamente as palavras do honrado ministro, e sinto ter de dizer que nem as suas explicações podem satisfazer-nos, nem as suas declarações tranquillisar-nos. (*Apoiados.*)

A um homem do atilamento do nobre presidente do conselho não deveria, certamente, escapar a previsão de factos como os que se derão estes ultimos dias, e cujo conhecimento tão desagradavelmente impressionou o senado.

Os turbulentos que derão vaias aos representantes da nação e acompanhárão pela rua do Ouvidor com alarido descompassado e insultuoso o presidente da camara dos deputados, são os mesmos que têm atirado flores em outras occasiões e victoriárão no cortejo do dia 29 de Julho; são os mesmos que com flores, musicas e foguetes aturdirão no dia seguinte a camara dos deputados, inundando aquella augusto recinto de fumaça de polvora, com grande vexame e estranheza dos que prezão a dignidade politica e nella vêm a primeira condição do decoro publico, sem o qual podem degenerar em anarchia as praticas do governo livre.

O nobre ministro deveria então attentar no reverso da medalha. Se podião nas ruas applaudir, podem hoje manifestar reprovação e, em vez de flores, atrair fragmentos de parallelipipedos, como atirárão sobre o deputado A. de Siqueira. Se os altos funcionarios estão sujeitos ás demonstrações da turbulencia, tante podem estas ser de antipathia quando não procedem segundo os dictames della, como de sympathia quando lhe lisongeião as paixões. Os depositarios do poder publico não devem, porém, estar sujeitos a taes influencias, como demonstrarei.

Assistimos, Sr. presidente, ao mais estranho e singular espectáculo que póde offerecer um povo regido por instituições representativas. E tão extraordinaria e excepcional é esta situação, que um dos seus mais esforçados e illustres sustentadores, o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, assignalando a crise em que vai para 20 dias está o ministerio, declinou de si a responsabilidade de um estado de cousas que deveria ser condemnado por todo o partido liberal, tornou patente a illegitimidade da continuação do gabinete, e perguntou-lhe se sentia-se com autoridade para manter a ordem publica, condição essencial de qualquer sociedade regular e o primeiro dever de todo governo que não abdica de sua posição.

Os factos que presenciámos, Sr. presidente são consequencia do estado a que o ministerio levou a sociedade brasileira...

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — Ao ministerio não faça esta injustiça. O ministerio não tem poder para abafar idéas, para algema-las.

O SR. PAULINO DE SOUZA: — Sinto ter de replicar ao nobre ministro que...

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — O nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, o reconheceu, dizendo que o ministerio fez um grande serviço chamando a si a questão.

O SR. PAULINO DE SOUZA: —... que o ministerio para o que não tem poder, nem a força moral precisa, é para o governo da nação. (Apoiados.) Esta é a verdade, e dahi provém todas as anomalias que estamos vendo.

O SR. DANTAS (presidente do conselho): — Mas isso resolve-se immediatamente e é justamente o que espera o ministerio.

O SR. PAULINO DE SOUZA: — A vida do ministerio de 6 de Junho tem sido um apontado de infelicidades, cabendo-lhe uma unica fortuna, o amparo do braço poderoso que lhe deu o anno passado a dissolução da camara dos deputados.

Repellido pela camara na legislatura finda a primeira vez que solicitou seu pronunciamento, viveu, durante o resto da sessão, da isenção e longanimidade patriótica com que a opposição concedeu-lhe os meios de governo para não dar pretexto á usurpação annunciada de attribuições legislativas. Como correu a eleição V. Ex. sabe, Sr. presidente, sabe qual o resultado do 1º escrutinio e tambem qual o esforço sobrehumano empregado no 2º por parte do governo. Reunida a camara dos deputados, não teve o gabinete ainda uma demonstração de adhesão parlamentar, fuge e esconde-se, e no dia de maior felicidade, quando appareceu, o resultado que conseguiu foi o empate...

O SR. DANTAS (presidente do conselho): — Faltando ainda o reconhecimento de cerca de 20 deputados.

O SR. PAULINO DE SOUZA: — Sabe-se que dos 102 deputados então reconhecidos um unico assente votaria com a opposição e, estando o presidente da camara assignado na moção de censura, já não havia empate, ainda sem descontarem-se os votos dos ministros que se devem sommar, mas que não, trazem força nem autoridade parlamentar ao ministerio. (Apoiados.) O effeito moral do empate foi contra o gabinete, posto que seja de tal empate que elle vive ha muitos dias.

O SR. DANTAS (presidente do conselho) dá um aparte.

O SR. PAULINO DE SOUZA: — E' certo que o nobre presidente do conselho allegára antes, para evitar um pronunciamento da camara, que ella não estava completa e que convinha esperar o reconhecimento dos deputados ainda não empossados. Foi, porém, o gabinete que pediu, pelo orgão do ministro da guerra, leader ministerial, que se desse o projecto da reforma do elemento servil para a ordem dos trabalhos de 13 de Abril, dia por essa forma escolhido pelo proprio ministerio para conhecer a sua força e adhesões na camara.

A opposição liberal, que propuzera o anno passado uma moção condemnando em termos geraes o projecto do gabinete, muito correctamente a repetio agora sob outra forma, mas com o mesmo pensamento, no dia aprazado para a verificação das inspirações do mandato conferido por effeito da dissolução da camara. Estava no seu direito propondo-a naquelles termos ou n'outros, que melhor significassem a sua falta de confiança no gabinete; adoptou, porém, o fundamento de não se consignar indemnisação no caso do art. 1º do projecto, como podia adoptar qualquer outro a juizo dos proponentes.

Não cabe, sem duvida, ao ministerio o julgamento e menos ainda a indicação dos motivos em que se fundem taes moções, pelas quaes a camara nega ou confirma a confiança e apoio, indispensaveis á permanencia da administração. Deslocada a votação da moção para a do encerramento do respectivo debate por força de uma tactica parlamentar condemnavel, teve o gabinete a ventura de alcançar a rara e invejavel vantagem do empate de votos, mediante o qual não se venceu o encerramento, mas considerou-se elle vencedor. A discussão da moção ficou adiada e o ministerio empatado. (Hilaridade.)

E' pratica esta nova e digna de mais detido exame, de que o senado ha de hoje dispensar-me, a de firmar a alta administração do Estado no empate dos votos da camara dos deputados á autoridade moral e pres-

tigio de que precisa para dirigir os negocios publicos em uma quadra tão difficil como a actual. E' pelo empate que se justifica a permanencia do gabinete, é no empate que está a sua força, é do empate que elle vive e quer viver ainda...

O SR. DANTAS (presidente do conselho): — O gabinete não quer viver de empate; espera a solução da camara, está nas mãos della.

O SR. PAULINO DE SOUZA: — Tudo o que estamos vendo se explica pelo empate; nelle está a chave da situação, é elle o caracteristico desta phase do gabinete de 6 de Junho.

O SR. DANTAS (presidente do conselho) dá um aparte.

O SR. PAULINO DE SOUZA: — Perdõe-me o honrado ministro e consinta que eu lhe pergunte francamente: — julga digno (tome a palavra á boa parte, no sentido politico) da sua elevada posição manter-se á frente de um governo que não apresenta outro titulo de legitimidade perante o parlamento senão o empate em um voto de confiança da camara dos deputados?

O SR. DANTAS (presidente do conselho): — Não, mas espero que desempate.

O SR. PAULINO DE SOUZA: — E' este intuito do desempate a todo trance que nos dá a luz necessaria para se esclarecerem as causas dos inqualificaveis excessos praticados nas immedições do paço da camara dos deputados.

O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio) dá um aparte.

O SR. PAULINO DE SOUZA: — E' certo, como diz o honrado ministro, que o illustrado leader da opposição conservadora na outra casa do parlamento declarou julgar conveniente esperarem-se os pareceres das comissões de inquerito e o reconhecimento dos deputados ainda não empossados; mas não só o honrado ministro perdeu o direito de censurar esse procedimento desde que o Sr. presidente do conselho prestou-lhe adhesão e o encareceu com os maiores encomios, mas tambem foi elle determinado pela necessidade de evitar-se a continuação de manejos muito sabidos nesse plano de tramoiás, que ha de assignalar a vida nefasta do 6 de Junho em uma das paginas mais tristes, da nossa historia parlamentar.

O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio) dá um aparte.

O SR. PAULINO DE SOUZA: — Se não ouvi ao nobre ministro essa expressão...

O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio): — A mim, não.

O SR. PAULINO DE SOUZA: —...tenho lembrança de ter ella sido já proferida ultimamente mais de uma vez no senado e, comquanto não me pareça inconveniente, devo declarar que a responsabilidade de sua inserção no vocabulario parlamentar não me pôde caber, mas áquelles que autorisáram e praticáram os actos que ella exprime e das tramoiás tem feito um plano systematico de vida parlamentar. (Apoiados.)

Quer o nobre ministro do imperio que lhe aponte já um dos effeitos desse plano sobre o andamento da administração. O honrado ministro da marinha foi ha muitos dias levado á camara dos deputados, em nome do Imperador, o pedido de dous creditos concernentes a serviços da repartição a seu cargo. As propostas ficarão sobre a mesa, estão paradas, porque não ha commissão de orçamento que as examine e converta em projectos de lei na forma da constituição e do regimento da camara.

Nem é este o facto mais estranhavel que pesa na responsabilidade do gabinete. Ao passo que o senado já discutio e approvou o projecto de resposta á falla do throno, a camara dos deputados não pôde, ainda, por não consentirem os ministros, eleger a commissão que tem de redigir para a discussão o voto de graças!

Está essa eleição na ordem dos trabalhos desde o primeiro dia de sessão, mas, quando chega o momento

de effectua-la, os ministros dão o signal da *tramoia* (com venia do nobre ministro do imperio), sem-se os deputados governistas e a camara tem-se visto assim privada de cumprir para com a corôa o mais rigoroso dever politico, faltando tambem á devida cortezia.

E como, Sr. presidente, um erro nunca vem só, uma irregularidade não vem sem outra, sendo a primeira a porta por onde entra uma serie indefinida, resultou da posição insustentavel em que os ministros collocarão a camara dos deputados a necessidade indeclinavel de adiar-se a sessão ordinaria da assembléa geral e prorogar-se, contra o preceito de constituição, a extraordinaria que hoje deveria findar.

Entre as causas determinantes desta violação da lei fundamental pesa muito sem duvida não poder o ministerio apresentar ao chefe do Estado uma minuta aceitavel de falla do throno para ser lida na sessão solemne de abertura, marcada na constituição para o dia de amanhã 3 de Maio.

Convocada extraordinariamente a assembléa geral, aberta a sessão nos termos da falla de 8 de Março, e nada tendo o ministerio consentido que a camara fizesse, o que poderia dizer agora o Imperador na abertura da sessão ordinaria?

Agradecer á camara o trabalho feito no sentido das indicações governamentais? Não, porque seria irrisorio.

Deixar o mais em silencio e limitar-se a abrir a sessão ordinaria? Prestar-se-hia a toda a sorte de commentarios.

Alludir ao occorrido e deixar patente que nada se fez, ainda que sem palavras de censura, mas resultando esta da menção pura e simples do facto? Não, porque seria o ministerio condemnando-se a si mesmo pelo orgão do chefe do poder executivo, e attribuindo á camara....

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não tinha esse direito.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Sem duvida, e nunca o Imperador aquiesceria ao conselho que envolvesse semelhante hypothese. Se tal imprudencia pudesse o ministerio levar avante, ainda seria elle o responsavel pela resposta unica que a camara poderia dar: « Senhor, a camara dos deputados pede venia para respeitosa-mente ponderar que a permanencia dos ministerios depende de V. M. Imperial, a quem a constituição deu a attribuição de nomear e demittir livremente os ministros, e, invocando os sentimentos constitucionaes e o patriotismo de V. M. Imperial, impetra a graça de dar a este paiz governo, que ao menos lhe consinta o cumprimento dos seus mais urgentes deveres. »

Vozes: — Muito bem!

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Foi a posição difficil creada pelo ministerio ao Imperador na abertura da sessão ordinaria a 3 de Maio, que em meu conceito mais concorreu para o decreto de 28 de Abril ultimo: nem tem sido possivel até agora dar razão que o justifique. Isto mesmo resulta do debate ainda hoje renovado na primeira hora dos trabalhos, e ao qual vou em poucas palavras referir-me.

Não vejo a possibilidade de duas intelligencias dos textos constitucionaes que devem guiar na solução pratica de uma questão, toda de applicação da lei escripta, e não accompanharei, portanto, os que no modo de considera-la se amararão em navegações de longo curso no oceano infindo das theorias.

A constituição terminantemente preceitua que haja uma sessão annual da assembléa geral e que esta se abra no dia 3 de Maio (art. 18). Pôde a mesma assembléa ser adiada quando não convem por motivo de interesse publico que continue reunida (art. 101, § 5º), e pôde tambem ser convocada extraordinariamente nos intervallos das sessões annuaes, quando assim pedir o bem do Imperio (art. 101, § 2º).

Sómente se tem deixado de abrir a sessão ordinaria a 3 de Maio, quando dá-se o embaraço constitucional de não estarem reunidos metade e mais um dos membros de cada uma das camaras (art. 23), o que ora não se verifica por se achar presente nesta

capital a quasi totalidade dos representantes da nação. Se não ha inconveniente na reunião delles, pois que se proroga a sessão extraordinaria para continuarem reunidos, como se adia a assembléa geral e manda-se ao mesmo tempo que ella prosiga nos seus trabalhos?! O adiamento exclue a permanencia da reunião da assembléa: as duas idéas se repellem e contradizem logica, natural e constitucionalmente.

O ministerio aconselhou, portanto, ao Imperador a violação da constituição:

1º, quando o induzio a não abrir amanhã, 3 de Maio, a 1ª sessão ordinaria desta legislatura;

2º, quando fez adiar a assembléa geral e contra o sentido constitucional do acto obteve de Sua Magestade que mandasse continuar, em prorogação, reunida a assembléa adiada;

3º, quando imaginou substituir a sessão ordinaria pela prorogação da extraordinaria, pretensão constitucionalmente impossivel, pois que as sessões extraordinarias sómente se podem levar a effecto nos intervallos das sessões ordinarias, segundo a letra do art. 101 § 2º da constituição.

Ora, começando legalmente o intervalo das sessões a 3 de Setembro e expirando a 3 de Maio, para realisação do inverso e legalisação do acto teria sido necessaria a prévia expedição de um decreto mandando pelo ministerio do imperio que o dia de amanhã se converta em 3 de Setembro, alteração esta do calendario, que talvez o gabinete não considere além das faculdades do poder executivo, e em todo caso de accordo com o conhecido analogo precedente do governo russo, que suprimio por um decreto varias letras do alphabeto nacional. (*Apoiados e risadas.*)

Vexo-me, Sr. presidente, de ter de observar ao senado que os ministros deputados, logo apoz a publicação do decreto inconstitucional para que haviam alcançado a assignatura imperial, puzerão o maior empenho em burlar a sua execução por modo que não posso deixar de censurar severamente.

Lido o decreto de prorogação na sessão de 29 de Abril, logo nos dias seguintes, ao passo que a opposição comparecia toda á hora dos trabalhos, os ministros deputados davão-se por ausentes para não haver casa, como se vê das participações constantes das respectivas actas, publicadas no *Diario Official*, mas effectivamente se achavão presentes no edificio da camara e mandavão riscar da lista de presença os nomes dos deputados governistas, com manifesta e sabida relutancia de alguns, que pessoalmente m'o declararão. Apenas na acta hoje publicada se dá como presente, a par dos deputados da opposição, e só da opposição, o ministro da guerra, e isto por effecto talvez de se ter dito hontem aqui no senado que S. Ex., aliás com participação de impedido e ausente, fora visto n'uma janella do paço da camara quando o deputado A. de Siqueira ao retirar-se foi desatendido nas immediações da camara.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Facto que aliás não se deu; amanhã elle responderá a isso.

O Sr. PAES DE MENDONÇA (*com força*): — V. Ex. não pôde contestar, não tem o direito; eu vi.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não precisa zangar-se; não chegou á janella na occasião em que se disse aqui que tinha chegado; é isto. Elle amanhã explicará; além de que não é crime ter chegado á janella, até mesmo por curiosidade, até para dar providencias.

(*Há outros muitos apartes e o Sr. presidente reclama attenção.*)

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Será consentaneo com a sinez e gravidade do alto cargo de ministro de estado apresentarem-se os ministros na camara de que fazem parte á hora das sessões e para o fim já referido, quando participão que não podem comparecer?

Ha manifestamente neste procedimento imperdoavel, além do mais, notorio desrespeito e falta de lealdade ao chefe do Estado, a quem os ministros aconselharão

uma medida inconstitucional como indispensavel ao bem do Estado, para logo em seguida frustrarem-na do modo que fica exposto.

Sinto, Sr. presidente, ter de profligar factos desta ordem, mas incumbe a todos nós que representamos a nação zelar a dignidade politica, garantia primordial e maior esperanza de termos neste paiz a realidade do governo representativo, a que deve aspirar uma nação livre. (*Muitos apoiados.*)

Que situação esta, Sr. presidente, em que são os depositarios do poder publico que desmoralisam e entorpecem o andamento das instituições constitucionaes, de que nós dimana a autoridade que exercem!

Que paiz este, onde as finanças arruinadas, o commercio paralyzado e sem meios de credito, a sua unica industria, a lavoura, desanimada e definhando, ameaçada de temerosas contingencias...

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Tudo isso quer dizer que deve ser já e já resolvida a questão.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—... não achão governo para prover de remedio a tamanhos males, porque o governo que vemos não lhe chegão o tempo e cuidados para dispôr as tramoiás, que o trazem preocupado no empenho da prolongação por mais alguns dias de uma vida impossivel!

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Uma vez que a questão foi trazida ao parlamento, é preciso resolvê-la.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Mas se o governo está prejudicando a resolução.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—Que governo temos hoje, Sr. presidente, que, em um paiz monarchico, parece não ter outro intuito senão o de afastar da monarchia o amor e adhesão das classes ordeiras, daquellas que representão a propriedade, a fortuna, o trabalho regular e productivo para apoiar-na na turbamulta, que desacata os representantes da nação e acompanha nas ruas com vociferações e alarido o presidente da camara dos deputados! (*Muito bem.*)

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—A monarchia está consorciada com todas as classes da sociedade brasileira, grandes e pequenas.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—Sim, está consorciada com todas as classes, mas aquelles, que pelo desfavor da sorte não têm nem podem ter noção exacta dos interesses sociaes, devem ser considerados não tanto para a ponderação politica, como para merecerem a protecção efficaz do legislador e do governo, tornam-se objecto de seu particular cuidado e constante solicitude no pensamento generoso de levantar-se lhes o nivel moral e intellectual e de prover-se quanto possivel ao seu bem-estar material. E', porém, não direi nas classes elevadas, resumidas pelo numero diminuto dos que as constituem, é nas classes médias, de que todos nós sahimos, e nas quaes têm entrada, sem titulo de nascimento ou investigação de procedencia, os mais humildes cidadãos, é nessas classes caracterizadas pelo interesse da estabilidade, pelo espirito de ordem e pelo sentimento da liberdade que procurão assento e apoio os governos regulares para a fiel execução das leis, para o resguardo dos grandes interesses sociaes para a promoção da prosperidade da patria.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—Nas sociedades regularmente governadas não podem por fórma alguma influir unica e decisivamente aquelles que não têm ponto de partida conhecido nem rumo definido, cujo viver é por a sim dizer incerto, que vivem do que lhes acontece hoje, sem saberem do que viverão amanhã. Os vagabundos, os turbulentos, os homens sem profissão e sem habitos de trabalho, os mercenários da desordem são os que avultão nesses ajuntamentos que atirão flores, como lanção pedras, que victoriarão o nobre presidente do conselho, como, obedecendo a outras incitações, poderião vituperar-lo. O verdadeiro e real apoio do governo está na propriedade, no trabalho honesto, nos cidadãos pacificos, interessados na ordem social

pela familia e pelo exercicio dos misteres ainda os mais modestos, porém honrados, naquelles emfim que dão garantias de si na sociedade em que vivem.

E' o apoio destes ultimos que fortalece a autoridade, não o alarido daquelles que sem antecedentes que os abonem, sem condições estaveis de vida regular, são o instrumento cego de todas as tyrannias. Forão elles que n'uma quadra dolorosa sustentarão em França o regimen do Terror; forão elles que em nossos dias fizeram a communa de Paris, que outrora em Roma garantirão as proscripções de Sylla e nos dias nefastos da decadencia imperial, depois de ajudar a demolição da republica, como já lembrei n'outra occasião, nunca deplorarão as espoliações da liberdade, mas na passagem para os amphitheatros saudavão com freneticos applausos o despotismo e a corrupção dos Cesares. (*Muito bem.*)

O nobre presidente do conselho declarou-nos hoje formalmente que não tinha meios de evitar os successos verificados ante-hontem e hontem nas immedições da camara dos deputados.

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—Não foi assim; quando havia individuos reunidos pacificamente, não se podia prevenir aquillo que elles tinham em mente.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—O mesmo havia dito hontem o seu illustre collega, ministro do imperio.

O Sr. FRANCO DE SA (*ministro do imperio*):—O governo não tem nada com o que se deu, mas já hontem se evitou a continuação.

O Sr. SOARES BRANDÃO:—Não se evitou. (*Apoiados.*)

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—O Brazil o disse na noticia.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—O Brazil podia estar mal informado, nem posso afiançar a infallibilidade do seu noticiario.

A que ponto, Sr. presidente, chegou entre nós a autoridade, que já não se sente com força de garantir nas ruas publicas desta illustrada capital, não direi o decoro dos cidadãos pacificos e honestos, mas o respeito devido á representação nacional!

Ao passo que o nobre presidente do conselho, no discurso a que respondo, sentia a necessidade de enunciar-se nos termos adequados á responsabilidade do governo, via-se por outro lado tolhido pelo receio de descontentar os promotores dos eucommendados applausos, que parecem tanto lisongear o gabinete. Foi assim que S. Ex. disse não saber os meios de dispersar os ajuntamentos que desacatarão os deputados e o presidente da camara e logo em seguida affirmou que taes factos não se reproduzirão sem que a autoridade apparecesse para reprimi-los. O *Jornal do Commercio*, que insinuára com tanto agrado e applauso do governo o plano das tramoiás, dá hoje melhores conselhos e mais dignos de aceitação para manutenção da ordem publica. Antes de tudo diz hoje a redacção dessa folha não deixar que se congreguem os elementos anarchicos, impedir que tome corpo e engrosse a turbulencia.—*Principiis obsta...*

O Sr. DANTAS (*presidente do conselho*):—E' o que estamos fazendo e havemos de fazer.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—Nem para justificação da inercia da autoridade colhe a desculpa, dada ha pouco pelo honrado ministro, de estarem alli reunidos tantos individuos susceptes por não haver lugar nas tribunas da camara dos deputados e esperarem ansiosos noticia dos debates. Não advertio S. Ex. que hontem e ante-hontem não houve sessão na camara dos deputados e que as vaías se derão muito depois de declarada a falha dos trabalhos nesses dias, além de ser pouco crível o interesse dos debates legislativos em individuos que arrancão das ruas fragmentos de parallelipipedos para atira-los contra deputados e que nellas levantão vociferações e clamores indecorosos.

Não devo, Sr. presidente, levar mais longe estas considerações suggeridas pelo discurso que o senado ha pouco ouviu do Sr. presidente do conselho:

passo ao motivo que me induzio a tomar parte neste debate.

Não tinha eu hontem, quando pedi a palavra, outro fim, Sr. presidente, senão completar, com o que de mais sabia, as informações dadas pelo hourado autor do requerimento. S. Ex. especialmente tratara dos factos concernentes a um distincto representante de sua provincia, seu particular amigo.

O SR. SOARES BRANDÃO:—Porque delles tinha, mais particular conhecimento.

O SR. PAULINO DE SOUZA:—Não expoz, porém, deitadamente a parte respectiva ao illustre presidente da camara dos deputados, sem duvida por não conhecê-la exacta e minuciosamente.

O SR. SOARES BRANDÃO:—Mas declarei que o facto que se tinha passado com o presidente da camara dos deputados merecia igual censura e reprovação.

O SR. PAULINO DE SOUZA:—Foi por este motivo que pedi a palavra ao concluir hontem o nobre ministro do imperio o seu discurso e tambem para informar ao senado que a causa de taes manifestações origina-se na politica do empate e tem por fim o desempate, mediante o auxilio que devião trazer na verificação dos poderes dos deputados ainda não reconhecidos.

O SR. MARTINHO CAMPOS:—Apoiado.

O SR. PAULINO DE SOUZA:—Muitos dos individuos que se têm achado estes dias nas immediações do paço da camara figurão sem nos annaes da turbulencia desta capital, são alguns nominalmente apontados, sendo tambem muito conhecidos de todos e da policia os chefes que os estão capitaneando.

O SR. MARTINHO CAMPOS:—Apoiado.

O SR. PAULINO DE SOUZA:—Sómente a policia finge ignorar quem são, assim como não sabe onde recebem o salario do trabalho quotidiano...

O SR. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O SR. MARTINHO CAMPOS:—Não quer saber.

O SR. PAULINO DE SOUZA:—O fim das assuadas não é outro senão fazer pressão para encaminhar a verificação dos poderes dos deputados no sentido de desempatar o ministerio. Assaz o indica o que occorreu com o illustre deputado antonio de Siqueira.

Tive a satisfação de na ultima legislatura ser collega, na camara dos deputados desse distincto cidadão, que ao talento e illustração mostrou reunir rectidão de espirito e independencia de caracter. (Apoiados.)

Obedecendo aos impulsos de sua esclarecida consciencia, commetteu elle o grave delicto de votar na camara que era deputado um conservador que a provincia da Parahyba tivera a velleidade de eleger. As injurias que lhe foram dirigidas erão allusivas a tal voto, segundo ouvi dos proprios labios desse cavalheiro; erão uma indignação de encomenda para exemplo dos que discrepassem do plano de desempate. Nem é crível que os turbulentos desta capital tomem espontaneamente grande interesse pelas eleições de um districto remoto da Parahyba do Norte.

Soubes ante-hontem á tarde que o digno presidente da camara dos deputados soffrera a contrariedade a que tenho alludido, e procurei-o em sua casa para testemunhar-lhe o meu apreço levado pela affeição que lhe tenho desde os seus mais verdes annos. O que lhe ouvi o senado vai sabê-lo, e para tão extraordinaria occorrença peço toda a attenção.

Chegando S. Ex. ante-hontem ao recinto da camara, dirigio-se-lhe o ministro da guerra e insistio vivamente pela alteração da ordem designada dos trabalhos no sentido que convinha ao ministerio. Justificou o digno presidente o seu acto, e mostrou porque reputava mais conveniente a ordem do dia daquelle modo organizada.

Renovando-se com estranheza a insistencia, declarou afinal S. Ex. que era do seu direito e responsabilidade a designação da ordem do dia e que mantinha a sua resolução, não havendo motivo para modificá-la. Replicou então o ministro da guerra que ponderasse bem, porque a ordem do dia seria alterada ou (formaes palavras) haveria barulho. (Oh! Oh!)

O SR. SOARES BRANDÃO:—Ouça o senado, ouça o paiz.

(Troco-se outros apartes.)

O SR. PAULINO DE SOUZA:—Poderia ter de dar ou confirmar testemunho do que ouvira e por segurança tomei nota logo neste papel (mostrando) das palavras do ministro da guerra, que me repetio o Sr. conselheiro Moreira de Barros. Forão ellas (lendo): « a ordem do dia será alterada, ou haverá barulho. »

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU:—E elle as repetirá na camara dos deputados.

O SR. DANTAS (presidente do conselho):—Como poderia dizer: « isto pôde dar lugar a scenas» (Oh! Oh!) Em todo caso, era uma conversa particular.

(Cruzão-se outros muitos apartes.)

O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):—O Sr. ministro da guerra entenia que a designação da ordem do dia por aquelle modo era irregular, porque ia produzir perturbação na camara.

(Continuão apartes entre os Srs. presidente do conselho, ministro do imperio e outros Srs. senadores.)

O SR. PRESIDENTE:—Attenção! Quem tem a palavra é o Sr. senador Paulino.

O SR. PAULINO DE SOUZA:—São os nobres ministros, Sr. presidente, que estão de tal forma assentados no seu novo plano de governo, que resolverão tambem empatar a discussão. (Hilaridade.) Mas desta feita conto com V. Ex. para o desempate. (Continúa a hilaridade.)

Tive occasião de tratar de perto na camara com o actual ministro da guerra: é homem para um desempate (risadas), que não se prende por teias de aranha regimentaes... (Risadas.)

O SR. PAES DE MENDONÇA:—Nas tramoias ninguém o excede.

O SR. PAULINO DE SOUZA:—Na direcção parlamentar do partido ministerial houve-se sempre comigo de modo que tivemos as mais agradaveis relações e sou-lhe reconhecido pela muita bondade e attenção com que sempre me tratou. Não desejo, sequer, de leve molestá-lo; devo, porém, ao senado a verdade do que ouvi, tal qual a ouvi.

Crescendo os ajuntamentos nas immediações do paço da camara, dirigirão-se alguns deputados da opposição ao digno presidente suggerindo-lhe a conveniencia de officiar-se ao governo no sentido de fazer retirar aquelles grupos de espectadores parlamentares, cujas intenções já começavam a revelar-se; digo espectadores para ir ao menos nisto de accordo com o nobre presidente do conselho, que ha pouco nos affirmou lá estarem elles a pé queão nas immediações da camara pelo interesse que lhes inspiravam os trabalhos parlamentares naquelles dias, em que não havia sessão. (Risadas.)

O SR. LEÃO VELLOSO:—E de fóra.

O SR. PAULINO DE SOUZA:—De fóra, está entendido, porque é fóra o seu serviço e não têm que entrar.

Respondeu o digno presidente áquelles deputados que alli estavam desde o começo os ministros, entre os quaes o da justiça e tambem (não sei por que naquelle dia) o chefe de policia. Não obstante e ouvindo-se já vociferações, á vista de novas insistencias foi ter com o ministro da justiça e com o chefe de policia, que lhe assegurarão ter tomado todas as providencias.

Os factos vierão, porém, logo em seguida demonstrar a efficacia, se não sinceridade de taes affirmações, pois que, retirando-se algum tempo depois o presidente da camara, junto ao passado do paço imperial, começou a vozeria, e a turbamulta acompanhou-o, indo S. Ex. ao lado de diversos deputados, entre os quaes alguns do Rio de Janeiro e de varias pessoas gradas que se lhe reunirão e seguio desde o lugar indicado pela rua do Onvidor perseguido sempre pelo alarido das vozes insultuosas até a esquina da rua de Gonçalves Dias, onde tomou um carro do tramway do Jardim Botânico, escoltado este ainda pelos turbulentos, que sómente o deixarão no largo

da Carioca. Da policia, que ficára avisada e alerta não houve quem desse noticias.

O governo estava prevenido e providenciara segundo declaração do ministro da justiça: mais prevenido devia estar hontem, depois das scenas do dia anterior.

Pois bem, Sr. presidente, hontem repetio-se o mesmo desacato, accrescendo unicamente a circumstancia de apresentarem-se autoridades policiaes e alguns soldados de policia para acompanharem a S. Ex. na occasião em que o grupo de turbulentos lhe seguia os passos. O digno presidente da camara dispensou, porém, o auxilio policial, e deixando o magote de desordeiros com os delegados de policia na rua do Ouvidor, esquivou-se por uma rua escusa, de onde pôde encaminhar-se para a casa de sua residencia.

Em que cidade estamos?! Que força moral tem nella a autoridade para o cidadão já não poder livremente transitar nas ruas da capital de um paiz civilizado, sem o apoio da força policial!

E o governo não sabe que providencias ha de tomar, segundo declarou hontem o nobre ministro do imperio e hoje o Sr. presidente do conselho para o fim de evitar a reprodução de scenas tão vergonhosas para a civilização nacional e para o governo, quanto desagradaveis e constrangedoras para o cidadão, principalmente para aquelles que se achão investidos de attribuições tão elevadas, como as que fazem avultar na ordem constitucional deste paiz os dous encargos eminentes de presidentes das camaras legislativas!

Não serei eu, Sr. presidente, quem me encarregue de lembrar ao governo as providencias conducentes á repressão da turbulencia e prevenção de desacatos publicos. Se o governo não sabe ainda qual nesta parte o seu dever e quaes os meios de que deve lançar mão para cumpri-lo, fique indefinidamente nessa ignorancia, que lhe convém proclamar por motivos, sem que eu os repita, de todos conhecidos.

Omitto, Sr. presidente, uma imagem que me occorre e aliás me parecia expressiva para caracterisar, a posição do governo em frente dos grupos de turbulencia; mas, tendo sido feliz com a da junta do conce (risadas), que fez fortuna e tornou-se popular, não quero abusar e prefiro lembrar sem commentarios aos nobres ministros, para moralisarem-o, um caso muito conhecido da nossa administração militar.

Durante a rebellião da provincia de S. Pedro tivemos um ministro da guerra que, informado de rarearem as fileiras dos rebeldes, não me recordei se por effeito de combates ou de epidemias, em vez de dar as ordens necessarias para se aproveitar o ensejo de reduzi-los á legalidade, teve a inspiração de mandar aos rebeldes, para fortalecerem-se os seus convalescentes, vinho do Porto e marmelada (Hilaridade.)

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — V. Ex. sabe que não pôde haver applicação a este caso.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Deixo ao nobre ministro tirar a moralidade do caso e applica-lo, como melhor convier, aos fins da sua politica.

O que de mais singular ouvi neste debate foi, Sr. presidente, a affirmação do nobre ministro do imperio de serem os conservadores os culpados dos desacatos que deploramos...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Isso foi interessante.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — ... pela resistencia que legalmente e como opinião têm opposto aos planos do governo, não deixando passar logo e logo por aclamação instantanea o projecto de 15 de Julho do anno passado.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' a justificação da anarchia.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — A resistencia opposta na tribuna parlamentar e nos comicios eleitoraes, não é somente um direito, porém o mais rigoroso dever politico, sobretudo em circumstancias como as actuaes, quando o governo parece ignorar o estado financeiro, commercial e economico do paiz, ameaça aniquillar o unico trabalho organizado que temos, e expõe ás

mais duras contingencias aquelles para quem é hoje grande crime serem os fautores tambem unicos da riqueza nacional.

Se o partido conservador não se abandona nessa questão a sentimentos mais generosos do que patrioticos, se defende, com o concurso de adversarios dos mais distinctos, interesses importantissimos, a que estão ligados a ordem publica, a sorte da produção e o credito do Estado, fa-lo sem contestação inspirado no pensamento reflectido de não sacrificar á vangloria os elementos, já escassos, com que podemos contar em uma situação financeira e economica tão abalada no presente, quanto incerta no futuro.

Não posso, infelizmente, Sr. presidente, ser neste ponto agradavel aos nobres ministros aconselhando a todos que já e já se curvem á vontade do governo. Pelo contrario, á vista do que estou presenciando e dos temores que nesta actualidade se encerrão, digo alto e bom som que a resistencia legal da opinião é o primeiro dever e maior prova de patriotismo que pôde dar o cidadão brasileiro, enquanto não vir os que governão convencerem-se de que a nação persiste na deliberação de ser regida constitucionalmente.

V. Ex., Sr. presidente, que é tão versado nas letras latinas, relevará que eu não aceite dos nobres ministros como o melhor exemplo de hombridade politica o daquelles Romanos do imperio que, recebendo ordem de morrer, buscavão coragem para se conformarem em uma baixaza sem qualificação possivel, se não fóra o ferro em braza de Tacito, e, achando afinal a inspiração desejada nas mais intimas profundezas da propria ignominia, mandavão pedir licença a Cesar para fazer testamento e institui-lo herdeiro dos seus bens. (Muito bem.)

Ainda os nobres ministros não têm a fortuna de achar em nós imitadores daquelles subditos benemeritos dos Cesares romanos. Houve da parte de S. S. E. Ex. engano de apreciação e de data quando suppuzerão que nos quadraria neste parlamento do Brazil a tarefa dos prégoeiros, que, precedendo o prestito das execuções capitaeas da Ordenação antiga, proclamavão em altas vozes a condemnação e afastavão os transeuntes, para deixarem passar a justiça d'El-Rey.

Os nobres ministros já têm algumas, ainda que fracas, razões de vencerem-se de que são hoje outros os tempos e bem diversos os sentimentos do povo brasileiro. Acredito que é pela resistencia legal que se ha de fortalecer a fibra constitucional desta nacionalidade e nesta parte desvaneço-me de ter prestado algum serviço.

As vaías, os doestos e outras contrariedades não hão de obstar a que a opposição persevere, como ha de perseverar, no caminho do dever. (Muito bem.)

Vou concluir, Sr. presidente, tendo dito mais do que pretendia, menos porém do que exigiria a importancia deste debate; devo, porém, deixar a tribuna a outros muitos honrados senadores, que desejão manifestar-se sobre o assumpto.

Intervim neste debate para cumprir um dever imprescindivel. Sou o ultimo representante que esta leal e illustrada capital mandou ao senado e por ella ainda ha pouco laureado com suffragios tão numerosos quanto honrosissimos, precisava, senhores, interpretando fielmente o pensamento da sua pacifica e honesta população, declarar, como formalmente declaro, que ella reprova as scenas a que me tenho referido, e ainda mais, que não confia, nem pôde confiar em um governo que, além do mais, não tem a autoridade precisa para manter a ordem publica e garantir a segurança dos cidadãos.

A dignidade politica é, repito mais uma vez, condição indispensavel dos governos livres. Use o ministerio de todos os meios adaptados á realização dos seus fins. Se não puder dominar a camara dos deputados, mande por uma vez fecha-la e tambem o senado; mas, enquanto mantiver este scenario de regimen representativo, não tem o direito de deixar ludibriar, com injurias ao parlamento nas pessoas dos seus membros, a magestade da nação, que nós representamos. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Teixeira Junior: — Sr. presidente, o senado far-me-ha a justiça de acreditar que só uma convicção profunda e imperiosa me levaria a prejudicar o seu precioso tempo.

Accommettido de grave enfermidade que me arredou do serviço publico desde Abril obrigando-me a solicitar de S. M. o Imperador, dispensa do cargo de conselheiro de estado; compellido por este motivo a pedir ao senado licença para ir a Europa, afim de tratar de minha saude alli, eu, Sr. presidente, estava longe de rever que em vespas de partida, prompto já para seguir viagem no primeiro paquete, fosse obrigado a tomar parte em um debate que, se não é de natureza politica, é muito mais importante, porque interessa á ordem publica.

Antes, porém, de trazer á consideração do senado as observações que me suggerio a leitura do *Jornal do Commercio* de hoje, que publicou o debate hontem havido nesta casa, corre-me o dever de agradecer ao senado a benevolencia com que se dignou attender ao meu pedido, concedendo-me licença para tratar-me na Europa; comquanto pense, Sr. presidente, que, máo grado ás prescripções da medicina, máo grado ás indicações da minha propria consciencia, que exigem o tratamento de minha saude, serei talvez obrigado a sacrificá-la a outras considerações relativas á minha familia e á minha patria.

Como deixar o Rio de Janeiro a quem tudo devo na minha carreira politica, como deixar nesta capital os entes a quem mais prezo neste mundo, mulher e filhos, abandonando-os em paiz cujo governo acaba de declarar que não tem força para garantir a ordem publica?

Basta, Sr. presidente, ler a publicação da sessão do senado do dia de hontem, unico documento que tenho presente, para se comprehender que não ha duvida alguma de que o ministerio, que não deve ser accusado, como eu não o accuso, de ter promovido assuadas contra representantes da nação; comtudo não pôde ser relevado da grave accusação de não ter podido impedir esses factos censuraveis.

É o maior favor que se lhe pôde fazer: e a prova ahi está na critica importante do discurso pronunciado ha poucos dias pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, quando aconselhou o governo a não basear-se em certo elemento perigoso. Qual era esse elemento perigoso em que o governo não se devia basear e a que se referia o nobre senador pelo Rio Grande do Sul?

Era justamente um aviso e um aviso que partia de de amigo dedicado ao gabinete. E a imprensa? O que dizia a imprensa? Por acaso ignorava o governo que um jornal diario ousou intimar ao presidente da camara que alterasse a ordem dia, porque, no caso contrario, o povo usaria do seu direito recorrendo a meios extra-legaes, *hors la loi*, como lá se dizia? Não sabia o governo de tudo isso?

Ha pouco o senado ouviu o nobre senador pelo Rio de Janeiro ler uma exposição feita pelo honrado presidente da camara dos deputados, declarando que pediu providencias ao ministro da justiça, e que este lhe declarára que as havia dado; logo, a despeito da vontade do governo e das providencias dadas, não pôde o mesmo governo evitar as assuadas. Qual, portanto, a confiança que deve inspirar o actual gabinete para a manutenção da ordem, se assim se declara sua impotencia diante dos desvios e das aggressões que têm desacatado os poderes publicos?!

O que estou dizendo, eu, homem valetudinario, fóra dos partidos militantes, em vespas de ausentarme de minha patria, será porventura dictado por outro interesse que não seja o respeito á manutenção da ordem publica?

O Sr. Junqueira: — Apoiado. Não é questão de partido.

O Sr. Afonso Celso: — Ninguem pensa nisso!

O Sr. Teixeira Junior: — Peço ao senado que attenda á discussão que hontem houve. Quem iniciou esse debate foi um dos amigos do governo, o honrado senador por Pernambuco, o Sr. Soares Brandão. Quem ainda aconselhou ao governo que não se apoiasse no

elemento perigoso, foi ainda outro amigo do governo e não menos dedicado, o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Gaspar da Silveira Martins. Ora á vista de uma condemnação que de tão insuspeita origem procede, que espera o nobre presidente do conselho? Que esta situação se complique a ponto de tornar impossivel outra organização ministerial do partido liberal? Pois não se tem dito por todos os órgãos da imprensa e da tribuna que o honrado senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, estava pelo seu talento e pelo seu prestigio autorizado a organizar ministerio que encontrasse apoio não só da parte de seus co-religionarios, como ainda tolerancia do partido conservador?

Não é publico e notorio que estas difficuldades podem ser removidas por mais um acto de patriotismo e dedicacão do nobre senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Saraiva?

E que interesse posso ter na manifestação deste pensamento se a situação, em tal caso, nenhuma alteração soffreria?

A ordem publica se restabeleceria, renasceria a confiança, cessaria este alarma que a todos prejudica; porque ignoro se o nobre presidente do conselho sabe, se mesmo o sabe o chefe do Estado? hontem a principal rua commercial desta cidade, fechou-se por diversas vezes, paralysoou-se o commercio, e os prejuizos que dali resultarão, quem os pagará? A quem se deve imputar os transtornos que soffreu o commercio com o alarma que se deu á população?

Não houve motim, disse o Sr. ministro do imperio, apenas assuadas!

É verdade, não morreu ninguem (*risadas*), e, desde que não houve derramamento de sangue, o governo tem cumprido o seu dever. Forão manifestações essas que não se pôde impedir, nem soffocar! Realmente é desanimador!

Entretanto o nobre presidente do conselho acaba de prometter que ha de soffoca-las...

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Sem duvida.

O Sr. Teixeira Junior: — Se são manifestações que não se pôde impedir, nem soffocar, como o nobre presidente do conselho promette esse impossivel?!

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Se é impossivel, V. Ex., reconhecendo-o, o declarará. Se não é, ha de se manter a ordem.

O Sr. Teixeira Junior: — A respeito do facto sobre o qual tanto se tem dissertado, a demora de verificacão de poderes, não procurarei outras explicações que não sejam as das proprias expressões do honrado senador pela provincia de Pernambuco que hontem occupou a attenção do senado, e que assim se expri-mio:

« O governo, culpado da procrastinação da verificacão dos poderes...

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — O governo agora é culpado de tudo!

O Sr. Soares Brandão: — Eu não o fulgo sómente agora, ha muito tempo.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Não me referi a V. Ex.; falei em these.

O Sr. Soares Brandão: — Sou muito coherente, muito amigo da verdade, e sempre sincero; todo mundo o sabe.

O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Já disse que não me referi a V. Ex.

O Sr. Teixeira Junior: — (*Continúa a ler.*)

« O governo, culpado da procrastinação da verificacão dos poderes, tira dos seus actos, da sua propria responsabilidade, daquillo que elle pratica, os motivos para accusar a camara dos Srs. deputados (*apoiados*), e assim justifica o conselho que deu ao poder moderador para adiar a sessão ordinaria das camaras e prorogar a extraordinaria, encetando assim uma nova trilha até hoje desconhecida!

« Mas o governo, no intuito de se abroquelar por todos os meios e modos, até, permitta-me o nobre

ministro que o diga, foi infeliz na explicação que veio dar ao senado do conselho que deu á corôa. S. Ex. veio envolver inconvenientemente na questão o poder moderador, que não está em discussão, a quem todos nós votamos reverencia e respeito que lhe são devidos, e a quem fazemos a justiça de acreditar que para, como sempre tem pairado, na região serôca que as leis do Estado lhe têm assignalado!»

Respondendo a este topico do patriótico discurso proferido pelo nobre senador pela provincia de Pernambuco, não é meu intento aggravar a procedente accusação que nelle se encerra; e apenas me limito a assignalar uma lacuna no discurso do honrado presidente do conselho na sessão de hoje. Deve responder a este topico; é questão grave e séria, porque interessa as immuniidades do poder moderador; e se o nobre presidente do conselho achar que tem cabimento a minha observação, resolverá como entender em sua sabedoria.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — Terá occasião e lugar proprios.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Quando orava o honrado presidente do conselho, referindo-se ao discurso do nobre senador pela provincia de Pernambuco, S. Ex. disse que lhe parecia ter havido precipitação neste procedimento. Eu acudi respondendo: — Precipitação, não; o nobre senador por Pernambuco prestou um bom serviço á causa publica. (*Apoiados.*)

Esta minha proposição, Sr. presidente, está no conceito geral (*apoiados*); honro-me de ter sido interprete da opinião publica. (*Apoiados.*)

Nem se pretenda levar a má parte a minha proposição; quiz apenas collocar-me ao lado do nobre senador por Pernambuco, como já me colloquei ao lado dos sectarios da reforma do elemento servil.

Mas, porque desejo a reforma do elemento servil, porque eu entendo que o nobre presidente do conselho prestou um bom serviço levando para o parlamento a discussão que se azedava nas praças publicas, não hei de transigrir com a minha consciencia: antes com maxima franqueza direi ao governo; senhores, basta! D'ora em diante o actual ministerio é um embaraço á solução da questão! (*Apoiados.*)

Se o nobre presidente do conselho, como acredito, deseja sinceramente que se realize a reforma do elemento servil, se quer concorrer para a regeneração de nossa patria, como lhe faço a justiça de acreditar que deseja e quer, deve apressar-se a passar o poder ás mãos do Sr. conselheiro Saraiva.

E' convicção minha, posso estar em erro, mas é para mim essa a verdade; porque talvez, quando o nobre presidente do conselho quizer fazê-lo, o sulco será tão profundo, as divergencias tão grandes no seio do seu proprio partido, que difficilmente o conseguirá, que só com enormes difficuldades qualquer chefe do partido liberal poderá reorganisar as phalanges que se achão debandadas.

Fallando assim, Sr. presidente, parece que demonstro o meu desinteresse politico nesta questão.

O SR. AFFONSO CELSO: — Qual! não se trata de partidos!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Veja se V. Ex. pôde conseguir isso!

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Segundo a minha humilde opinião, para a ascensão do partido conservador ao poder basta que o nobre presidente do conselho continue no ministerio. (*Riso.*)

E' minha convicção, talvez erronea; deixo isto ao criterio dos nobres senadores e da opinião publica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A cousa é facil, é votarem contra o projecto.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Respondendo o aparte do nobre senador, direi que, quando se trata de uma reforma tão importante como esta, indispensavel se torna a confiança naquelles que a têm de executar. Isto já tem-se dito em todos os tons na camara dos deputados, e o nobre presidente do conselho responde: «Então é uma questão de pessoa!» Sim, é mesmo uma questão de pessoa: a confiança foi sempre pessoal. E' sem duvida uma questão pessoal a de todos

aquelles deputados que não depositão confiança na pessoa dos actuaes ministros. Será isso um crime? Estarão fóra da lei? Não é, pelo contrario, muito consuetudinário no systema representativo? Pois por acaso a retirada ou a substituição deste governo fará morrer a idéa da reforma do elemento servil?

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — Isso não, felizmente não; a idéa ha de viver ainda mais.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — De certo, mas declaro com toda a lealdade a V. Ex. que, na minha humilde opinião, o seu ministerio é um embaraço á solução da questão.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — Não me assalta o receio de que a idéa morra com a quêda do ministerio.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Tambem não tenho esse receio.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — O que não posso fazer é abandonar o posto.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — A idéa da reforma do elemento servil é muito anterior a qualquer de nós; deve ter existido desde o primeiro escravo que se importou para o Brazil.

O SR. JUNQUEIRA: — E V. Ex. teve uma parte conspicua na grande lei de 28 de Setembro.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — E' bondade recorda-lo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Veja V. Ex. se consegue a chamada do Sr. conselheiro Saraiva!

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Ninguem para isso mais proprio do que V. Ex. que tem um projecto, é que já o apresentou. (*Risadas.*)

Em todo caso, o que digo e repetirei, por ser preciso, é que a permanencia do actual ministerio é um embaraço á solução da reforma do elemento servil, e o digo sem perigo de contestação séria; appello mesmo para o nobre presidente do conselho, que já se tem queixado de se fazer desta questão, uma questão pessoal, uma questão da pessoa de S. Ex.

Senhores, os deputados que não confião no actual presidente do conselho, estão no seu direito; desejão a reforma, mas não a querem com S. Ex. Acho isto muito claro.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — Tambem nunca me queixei disto. Até acrescentarei: se para se realizar a reforma fór conveniente sacrificar o actual presidente do conselho, ainda estou prompto.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Sr. presidente, o nobre ministro da justiça prometteu de balde ao honrado presidente da camara que daria providencias para manter a ordem publica; e a despeito do comparecimento, no recinto da camara, do chefe de policia, de diversas autoridades, a despeito da presença de tres ministros, o motim não pôde ser evitado nem suffocado, e, o que é mais, ninguem tentou suffoca-lo!

A vista deste facto, para mim muito grave, porei de quarentena a promessa que hoje fez o governo, pelo órgão do nobre presidente do conselho, de que vão ser dadas as providencias precisas para a manutenção da ordem publica.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — Continuarão a ser dadas.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Bem; porque, releva declara-lo as que até aqui forão dadas tendo sido inefficazes; o governo tem-se mostrado impotente para manter a ordem publica.

O SR. DANTAS (*presidente do conselho*): — A ordem não foi alterada.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Apenas desmoralisou-se o principio da autoridade e foi menoscabada a representação nacional na pessoa do presidente da camara (*apoiados*), com reincidencia durante dous ou tres dias successivos; mas não morreu ninguem... (*Riso.*)

Isto, Sr. presidente, leva-me a recordar um facto, que se deu em uma das republicas nossas vizinhas no

tempo em que era assolada pela administração do dictador Rosas.

Havia então a instituição dos serenoes, incumbidos da policia nocturna das ruas da cidade, e no mesmo momento em que a *maschorca* executava as ordens do dictador, degollando diversos cidadãos, clamavam tranquillamente os serenoes: — *Son las tantas de la noche, el tiempo es sereno y la ciudad queda tranquila...* (Riso.)

Tenho concluido. (*Muito bem!*)

O Sr. José Bonifacio: — Sr. presidente, não cumpriria o meu dever neste momento, se não me collocasse ao lado do governo em nome da verdade, da justiça e da lei. E' o que farei, considerando as varias questões que têm sido tratadas neste debate, e grupadas em torno dos acontecimentos destes ultimos dias.

Resumem-se taes occurrencias, não em um motim, porque por este nome não conheço senão o crime punido pelo código criminal, mas em assuadas, factos censuraveis, comquanto repetidos sob varios ministerios e situações, algumas vezes com caracter muito peor.

Não desejo evocar de qualquer modo recordações que possam ser desagradaveis aos que estavam no poder quando semelhantes tumultos se derão; apenas recordo que a mesma repetição desses factos demonstra a impossibilidade de sempre a tempo obstar a sua realisação.

Desde que não tem havido actos tumultuarios não procede bem a autoridade que dissolve ajuntamentos. Por conseguinte nada podia fazer o governo antes da primeira assuada; e depois della o seu caminho está traçado no código do processo; nada mais. Aquelles que ora aconselham medidas de rigor, e mesmo entendem que deverião ter sido previamente tomadas, serião os primeiros, se dellas resultassem conflictos e mortes a vir censurar o governo, accusando-o de abuso de poder. (*Apartes.*)

Em todos os paizes do mundo, nos mais livres, nos que podem vangloriar-se de ter uma policia bem organizada, nos que offerecem os mais esplendidos espectaculos do governo parlamentar, factos semelhantes, identicos ou peiores, dão-se todas as vezes em que a opinião publica agita-se, nos periodos de questões encandescentes ou quando um grande acontecimento suscita enthusiasmos ou serve de abrigo ás más paixões e até ao crime. Foi na velha Inglaterra, em 1830, 15 annos depois da batalha de Waterloo, que o Duque de Wellington via quebradas as janellas de seu palacio, reconstruidas depois por elle proprio para servir de muralha invulneravel contra a artilharia popular: e o escriptor que refere o facto, ponderando as vantagens e os inconvenientes dos governos livres, acrescenta: umas vezes é um *meeting* onde oradores mais ou menos desconhecidos usão de uma linguagem sediciosa; outras vezes é uma horda de bandidos quebrando os vidros dos quartéis aristocraticos; ora é o ajuntamento tumultuoso de cem mil individuos, acompanhados de gritos, de bandeiras, de procissões; ora são as invectivas da imprensa contra os homens e as cousas, que mais veneração mereciaõ entre o povo britannico. Mas ninguém esquece que tudo isto se tem visto ha muito tempo, e ver-se-ha enquanto a Inglaterra for livre, desde que ella aceitou as enfermidades e os inconvenientes da liberdade, com suas incomparaveis vantagens.

Sr. presidente, o duque general lembrou-se apenas de fortificar-se em seu palacio, precavendo-se contra novas destruições.

O Sr. Leão Velloso: — Não tem paridade.

O Sr. José Bonifacio: — Por que? E' um acto legitimo? Não. Levou algum tempo? Sim. Onde estava a policia?

Sr. presidente, a reunião pacifica de homens em qualquer lugar publico é ao o lieito, salvo quando constitue perigo social, tenta ou pratica delictos. Dissolver grupos sem motivo não é direito. A força

só pôde o governo empregar dentro da lei, e nas occasiões em que ella o permite.

O Sr. Drogão Velloso: — Nem outra cousa se pede.

O Sr. José Bonifacio: — O que podia fazer a autoridade ante acontecimentos fugitivos e repentinos? O facto passou-se nos arredores da camara, e não podia durar senão escassos minutos.

O Sr. Leão Velloso: — Na presença da autoridade.

O Sr. José Bonifacio: — A presença da autoridade era necessaria, para de prompto providenciar, cohibindo qualquer tumulto, e garantindo a ordem, se porventura fosse perturbada, repetindo-se os factos ou tomando caracter mais grave.

(*Ha diversos apartes.*)

Se estava presente desde o começo e foi attendida em suas advertencias, cumprio o seu dever. Se apenas chegou depois, e não vio a reprodução dos factos, a sua attitude explica-se naturalmente. Só podia ser condemnada pela desidia, complacencia ou connivencia.

O Sr. Paulino de Souza: — V. Ex. não diz quaes forão as medidas tomadas para reprimir os tumultos.

O Sr. José Bonifacio: — Nem o poderia dizer com referencia a factos imprevistos ou inesperados. A autoridade deve estar sempre alerta; e sob este ponto de vista, as providencias geraes aproveitão aos casos particulares; mas não se pôde exigir que sempre, e sempre evitem-se acontecimentos de tal natureza. Contra essa affirmativa protestão todos os paizes livres, e nem mesmo os absolutos escapão a sorpresas de natureza muito mais afflictiva e ameaçadora. (*Apartes.*)

Pertenço á escola dos que não são afeiçoados a manifestações ruidosas, ainda que sejam applausos, quanto mais vaias, mas não comprehendendo censuras ao governo, quando não se pôde provar nem que houve desidia, nem que houve imprevidencia.

O passado em nosso proprio paiz protestaria contra a severidade de hoje; e pois na galeria das camaras, na entrada e sahida do edificio, nas ruas e praças, nós temos assistido a ovações, a signaes de censura ou reprovação, e mesmo a factos de maior alcance. Eu mesmo fui testemunha ocular de alguns.

Qual, portanto, o motivo ou base das accusações de hoje? Em que o actual gabinete differencou-se dos outros, não podendo evitar algumas vaias ou *brás*?

Diz-se que a manifestação tumultuaria assistirão autoridades policiaes e até o Sr. ministro da guerra. A presença das autoridades demonstra o zelo do governo; e nãa mais natural do que ter o ministro assomado á janella, atrahido pelo rumor que se fazia na rua.

O Sr. Soares Brandão: — Se o ministro da guerra tivesse tomado providencias não se estranharia que tivesse chegado á janella, mas eu no caso delle, desceria para a rua, afim de providenciar.

O Sr. José Bonifacio: — Entendo que um ministro não deveria fazer isso.

O Sr. Soares Brandão: — Acha então melhor que este se conservasse em lugar seguro?

O Sr. José Bonifacio: — Mais seguro não era o lugar em que estava o ministro da guerra do que aquelle em que se achava o nobre senador por Pernambuco, então ministro de estrangeiros, quando Apulcho de Castro foi assassinado; S. Ex. nem desceu para a rua, nem impedio o crime.

O Sr. Soares Brandão: — Não precisava deste argumento *ad hominem*, principalmente com um senador que fallou com calma, e que perdendo-a pôde dizer mais.

O Sr. José Bonifacio: — Não tenho o menor interesse em azedar a discussão, apenas a levo para o terreno em que a collocão. O crime a que alludo não foi instantaneo. Quanto tempo se levou de fronte da secretaria da policia até de ser assassinado Apulcho de Castro?

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Isso não está em discussão. S. Ex. devia ter discutido o anno passado. Agora é uma retaliação inopportuna.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Não recrimino por isso mesmo que entendo ser muitas vezes impossível que taes factos se realizem, não accuso o nobre senador, o que faço é defender o governo.

Argumento de maior para menor, admitindo as excepções de impossibilidade para os outros ministerios, sem discuti-las e sem reviver o passado, invoco apenas dos accusadores, em seu proprio nome, a justiça que não querem ver desconhecida em sua pessoa.

Todos os governos têm assistido a factos semelhantes...

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Ha muita differença: tem-se visto estas desordens promovidas contra o governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha mesmo muita differença.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Nem é exacto que só contra o governo se tenham promovido vaías e tumultos; nem, se o fosse, mudava a natureza da questão. A lei é sempre lei, e a autoridade não perde o seu lugar porque a desordem parte de seus inimigos, em vez de ser creação de suas fileiras. Se o que pretende o nobre senador é concluir da nudez do facto para a criminalidade do poder publico, S. Ex. vai muito longe, e creá sem querer um genero novo de provas, apoiado simplesmente n'um presumido, mas não provado interesse. Quem quizer de hoje em diante accusar os governos, como autores ou complices de desordens, basta mandar promovê-las, figurando arteiramente uma hostilidade contra o partido em opposição. Eu não aceito em materia criminal este modo de apreciar assuadas, condemnando os ministerios ou as opposições, simples e exclusivamente, conforme as apparencias que podem simular para encobrir seus proprios fins.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro ligou a esta questão dos movimentos nas ruas, outras questões pelas quaes quiz demonstrar que o gabinete não tinha força e que á falta de maioria se filiava todos os factos que se estão dando, e pelos quaes o governo procuraria prolongar a sua existencia. Fundamentalmente discordo de S. Ex. e de outros honrados collegas liberaes e conservadores; e para responder-lhes formularei tres interrogações:

Foi o governo parlamentarmente derrotado pela votação da camara dos Srs. deputados que, dividida em duas partes iguaes, prejudicou o encerramento requerido outr'ora pela opposição?

Pôde a camara dos Srs. deputados propôr moções de desconfiança, sem discutir o p objecto sobre o elemento servil, ou antes o voto de confiança ou desconfiança está preso ao mesmo debate?

E' o governo obrigado, segundo as normas do systema representativo, a não declinar de qualquer questão, que ás opposições afigure-se como de gabinete, ou pelo contrario ha casos em que os ministerios podem qualificar as votações, tendo em vista as circumstancias politicas e os resultados provaveis de sua retirada?

A derrota suppõe tres condições: a existencia do vencedor, a do vencido e a do objecto da contenda.

Quem é o vencedor? A fracção conservadora da camara? Ella é menor que a fracção liberal que apoia o governo.

A fracção liberal dissidente? Seu numero quasi reduzido a uma patrulha, manobra entre dous exercitos belligerantes, e se a governação do Estado pôde comparar-se aos despojos da guerra, por nenhum titulo legitimo podia reclamar, o premio da victoria.

As duas fracções unidas, conservadora e liberal? Mas ellas declararão que fazem a guerra por sua conta, não constituem uma colligação, harmonisadas para fim certo, em nome de principios, previamente combinados antes do ataque. A prova está nas significativas assignaturas da moção, desacompanhada de um nome dos conservadores e assignada por toda a dissidencia. A exclusão da responsabilidade expressa

dos primeiros e a expressa responsabilidade collectiva dos segundos, proclamação, silenciosamente, que todos não querem a discussão, porém que os conservadores não querem para si a responsabilidade de arredua-la, limitando-se a votar como adversarios naturaes do governo pelas moções de desconfiança da patrulha liberal.

O objecto da contenda foi este: o governo emancipa sem indemnizar. Ora, o governo assentava justamente o seu systema na indemnisação, corrigindo apenas os vicios da avaliação arbitraria, que se constituiria uma verdadeira especulação, á custa do imposto, que não é capital rolante para enriquecer a quem quer que seja, mas sim renda com applicação especial e nos termos da lei.

O objecto da contenda só podia ter um sentido encoberto — a reprovação da liberdade prometida aos escravos sexagenarios; porém, se as moções encobertas podem significar desconfiança politica, o voto dos parlamentos não pôde ser materia de segredo, deixando á estrategia dos combatentes trocar as armas no dia da batalha. As lutas politicas são preito de honra, de justiça e de verdade, e por maior a habilidade dos chefes e a bravura dos soldados, não é licito enrolar as bandeiras no momento da investida.

Se portanto ha um derrotado, não é este gabinete; em face da camara actual, são todos os gabinetes que se podem organizar. Os conservadores não têm maioria para governar; os liberaes dissidentes não podem ter a pretensão de organizar governo com as suas unicas forças, e sem duvida farão a seus co-religionarios a justiça de acreditar que não são elles simples adoradores do poder, obedecendo ao influxo das mais subalternas paixões.

Impossivel o governo em nome de idéas, e possivel apenas por amor dos homens, a crise seria das instituições representativas, aliás promovida pela má comprehensão dos acontecimentos.

Partida a camara quasi em duas ametades, tendo as duas conchas da balança por fiel dez representantes, que amanhã poderiam ser substituidos por outros, governasse quem governasse, a dissidencia tinha creado, em nome da salvação publica ou da segurança das instituições, a dissolução regia sob a responsabilidade ministerial.

Eis ahí porque já disse em um aparte: — Se ha derrota, venhão os conservadores. Com effeito, desprezadas as relações moraes e politicas, ficão apenas as arithmeticas, e neste caso o elemento predominante é o conservador. Quem derrotou o governo não forão os dissidentes, forão os seus adversarios naturaes, embora tendo por chefes de fila os opposicionistas liberaes, adyersos ao governo.

Ninguém contestou ou pôde contestar ás camaras o direito de propôr moções de confiança; é sabido estylo que se prende á natureza da propria instituição. Mas tambem ninguem contesta ou pôde contestar que as attribuições conferidas aos poderes publicos ou a qualquer de seus ramos hão de ser exercidas conforme as leis organicas de sua instituição.

As constituintes convocadas para reforma constitucional devem tratar das mesmas, e estão adstrictas aos artigos indicados; as assembleas provinciaes desvolvidas as leis não sancionadas pelos presidentes de provincia, são obrigadas a proceder na forma do acto adicional; as convocações extraordinarias para fim determinado impõe constitucionalmente a obrigação aos deputados geraes ou provinciaes de cuidar do assumpto indicado, decidindo com toda a liberdade. A dissolução é um recurso e por isso mesmo o mandado do deputado eleito uma procuração, contendo antes de tudo poderes para tratar da materia que provocou o exercicio da alta prerogativa da corón.

Dissolução regia, conforme a opinião dos publicistas, que a julga legitima, quando existe desacórdio entre a maioria da nação e a assemblea que a representa; dissolução puramente ministerial ou parlamentar, conforme a pratica ingleza, isto é, desacórdio entre a maioria e o gabinete, ou mesmo entre o gabinete e o soberano, caso este considerado por alguns escriptores como golpes de Estado; ha um

ponto commum para toda doutrina: não ha segunda dissolução, succedendo á primeira. O appello instaura o juizo constitucional; a nação constitue-se julgadora em causa certa: a decisão é sentença definitiva, o conflicto desaparece, e assim continúa o jogo regular das instituições.

O direito de não responder é o direito de perpetuar o conflicto. E' preciso escolher: ou resposta obrigada, ou dissolução repetida. Ninguém pôde, tudo; uma cousa é consequencia da outra. A camara é obrigada pela constituição a responder á consulta.

O SR. CANSANSO DE SINIMBU' :—Não se pôde impôr esta obrigação á camara.

O SR. JOSÉ BONIFACIO :—Se a logica é logica, certo não se pôde contestar a obrigação; responda como quizer, mas deve responder.

O SR. LEÃO VELLOSO :—Pôde não querer responder a este ministerio e querer responder a outro.

O SR. JOSÉ BONIFACIO :—Tanto melhor; não se trata de conveniencia, mas de direito. Se pôde não responder a este, pôde tambem não responder a outro, e foi este e não outro que fez-lhe a pergunta; sob a sua responsabilidade exerceu a corôa a alta prerogativa de dissolver as camaras.

(Ha varios apartes).

Não ha cerceamento da liberdade parlamentar: as fórmulas prescriptas são as da constituição. Foi a liberdade do parlamento que votou a moção de confiança e provocou a dissolução; foi o voto da camara, em desacôrdo com a opinião do governo, que serviu de base ao appello nacional; ambos iniciáram e virão correr a causa perante os comicios eleitoraes; e a nova camará é o juizo organizado, e com a elevada e especial missão constitucional de resolver os conflictos, e não de levantar novos.

Está ella inhibida de votar como entender até por motivo de confiança? Não. Recusar o ponto controvertido da causa pôde ser tactica proveitosa para não difficilizar organizações ministeriaes futuras, aplánando as asperezas do caminho, e evitando os choques pessoais entre os partidos, mais ou menos retalhados; não é doutrina constitucional.

Ha nos governos parlamentares questões que se denominão prévias, e taes são aquellas que tendem a afastar da discussão um projecto ou uma medida qualquer.

A moção da camara dos deputados referia-se aos escravos sexagenarios, era uma questão prévia manifesta, e a camara pôde votar como quizer a respeito do projecto, mas não pôde afasta-lo da discussão, deixando de responder á pergunta que lhe foi feita.

Admittido o sentido generico, simples voto de desconfiança, embora inexacto o motivo, é ainda, posto que disfarçado, uma questão prévia. Ba taria repeti-la com todos os governos, que tentassem cuidar da emancipação dos escravos, para impedir o debate sobre qualquer projecto.

Nem o governo, reclamando pela discussão do projecto e querendo morrer dentro das linhas de combate, cercá a liberdade da camara. Não foi elle quem determinou a questão, foi a camara dissolvida por meio da moção de confiança; e a nova camara, juiz no pleito, não tem o direito de inverter a natureza da causa, alterar o processo constitucional e condemnar uma das partes antes de dar sentença.

Para resguardar suas prerogativas não é necessário que o faça; ella pôde manifestar sua desconfiança na discussão do projecto; ella pôde fazê-lo posteriormente; o que não pôde, seja qual for o modo escollido, é prejudicar a consulta, feita por um gabinete determinado, isto é, por um gabinete que está sujeito ao julgamento da propria camara na questão proposta.

A doutrina é inaceitavel. O equilibrio dos poderes politicos, que deve ser mantido pelo poder moderador; os limites reciprocos, materia constitucional, e que nenhum d'elles pôde ultrapassar legitimamente, tudo isso desaparece, e com a omnipotencia de qualquer

dos poderes todas as garantias dos direitos individuais, civis e politicos.

A resposta facultativa é mais do que a omnipotencia de um poder, é a omnipotencia da camara; e o senado sahe melhor do que eu que os dous representantes da nação—aponta-os a constituição do Imperio. O primeiro é o Imperador, o segundo é a assembléa geral, que se compõe do senado e da camara. Se ha omnipotencia possivel em um governo liberal organizado, essa omnipotencia só pôde ser concebida no seio da nação.

Em nosso systema constitucional as camaras vigião os ministros, para que não se constitu o instrumentos do poder de um só; o poder moderador vigia as camaras, para que se não constituam a tyrannia de muitos. A nação está acima de todos; todos são obrigados a respeitar a constituição e as leis: ou appello e resposta, obrigada ou impossibilidade de resolver os conflictos constitucionaes.

O SR. DANTAS (presidente do conselho) :—E' esta a verdadeira doutrina.

O SR. JOSÉ BONIFACIO :—A confusão governamental entra pela porta da resposta facultativa. O Imperador não tem veto absoluto; a camara fica tendo mais do que isso. O Imperador tem prazo para a sancção das leis, a camara pôde substituir até o prazo de seu mandato pelo capricho de uma negativa absoluta. O Imperador intervem em todos os poderes politicos, por meio das attribuições que foram separadas para constituir o poder moderador; a camara, acima de todos, pelo confisco da propria soberania, pôde annullar a convocação extraordinaria, o adiamento, a prorrogação e a dissolução.

Não é este o governo da constituição do Imperio; não pôde ser o idéal dos governos livres; antes se me figura a luta, mais cedo ou mais tarde, entre os poderes constituidos, entregues á força que vem de cima ou á revolução que vem de baixo.

Não sou inspirado neste momento pelo apoio que presto ao ministerio actual, e prefiro a escuridão de minha cegueira a todos os esplendores de uma doutrina que, para meu espirito, é uma forma seductora de despotismo.

Advogo a causa do projecto governamental; presto adhesão ao governo actual, como prestaria a outro que o mesmo quizesse ou mais do que elle no importante assumpto da emancipação. Nem a um gabinete conservador em taes condições negaria o meu apoio; antes da-lo-hia com o meu voto e com a minha palavra até o solemne momento em que realizasse a reforma...

O SR. DANTAS (presidente do conselho) :—Muito bem.

O SR. JOSÉ BONIFACIO :—... porque é essa a reforma indispensavel para que possa este paiz regularmente caminhar.

O SR. JAGUARIBE :—Esta é a politica do verdadeiro patriotismo.

O SR. JOSÉ BONIFACIO :—A que estamos vendendo ha d'onde vier, não ha de crear cousa alguma; ou apenas enganosos fructos com cinza dentro.

Sei que os governos parlamentares vivem da vida das camaras; o ministerio sahe do recinto das mesmas; mas sei tambem que as fórmulas representativas corrompem-se, quando ao governo das materias succedem as dominações dos obrilhos, aggregando-se ou desagregando-se, conforme as circumstancias.

Nesta situação extrema, mais do que em qualquer outra, as maiorias podem descer extraordinariamente; mas ainda reduzidas são maiorias. Com o systema de districtos principalmente é difficil levar as exigencias do numero a excessos. Na Belgica haue um ministerio que governou até com um voto da maioria.

Depois, em politica não ha regras absolutas. A maioria de dez votos disciplinada, compacta e firme vale mais do que a de vinte indisciplinada, hectaregenea e moveidica.

As questões de confiança são taes por sua natureza, ou porque o governo julga conveniente declará-las. No caso vertente a questão de confiança já foi pro-

posta e já foi aceita, e com este duplo alcance. O governo declarou que fazia questão de alguns artigos do projecto; a camara não esperou o debate, e negou-lhe a confiança, por causa do projecto, excluindo por esse modo a luta. A dissolução verificou-se, portanto, em uma questão prévia, e o governo tem por isso o direito de excluí-la, porque a camara não está acima do eleitorado, que a mandou justamente para decidir a questão, cujo debate por aquelle meio fôra afastado aos olhos do paiz.

Lamento que as posições não se tornem claras; mas ainda uma vez dou parabens ao gabinete, porque o procedimento das duas opposições é a confissão estrondosa de que elle não pôde ser vencido no projecto. Pois bem, é nesse terreno que elle quer morrer. Elle está derrotado; deixem-lhe ao menos a liberdade de escolher a sepultura. Não haverá, sem dúvida, lugar para o remorso.

3.º presidente. é pela confusão das idéas, ou pelo erro das applicações que os censores do governo descobrem no decreto de adiamento vícios de inconstitucionalidade, como se o pacto fundamental do Imperio não fosse clarissimo.

Entendo que o poder moderador não está impedido de adiar a sessão ordinaria para depois do dia 3 de Maio, facto este que, segundo me parece, conta precedentes no nosso paiz. Toda a discussão deve, portanto, versar sobre a procedencia do motivo que dictou esse adiamento. Semelhante motivo depreheende-se da necessidade de prorogar uma sessão extraordinaria em que os representantes da nação não curarão do assumpto para que especialemente tinham sido convocados. A sessão extraordinaria não tem prazo definido; mas desta vez aconteceu que teria de acabar pelo começo da sessão ordinaria. Dahi a necessidade de adiar esta desde que se devesse prorogar aquella.

Nestas condições emquanto não fôr decidida a questão que motivou a convocação da sessão extraordinaria, tem o imperador o direito de proroga-la até quando queira, com um limite unico, não impedir de todo a sessão ordinaria, assim, como exercerá tambem um direito dissolvendo a camara tantas vezes quantas ella se recuse a decidir a questão para que foi convocada.

Sem duvida tratar-se-ia na hypothese de uma situação extraordinaria, creada pela negativa formal e absoluta de resolver o conflicto, suscitado pelo proprio voto das camaras, e que suspenso tornaria impossivel o jogo regular das instituições.

Os factos de h-je filião-se aos de hontem. A dissolução e a convocação extraordinaria não se podem separar, como são tambem inseparaveis hoje o adiamento de uma das sessões e a prorrogação da outra. Não ha dous decretos, porém um só, e esse é o do adiamento da sessão ordinaria, *facendo por esse motivo prorogada* a extraordinaria. O fim das palavras do governo é tornar patente o pensamento official, isto é, que a sessão extraordinaria continúa...

(Ha varios apartes.)

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — A falla do throno é terminante quanto ao projecto, e os factos anteriores servem tambem para demonstrar qual o motivo da dissolução e qual o motivo da convocação extraordinaria. A questão estava posta em seus termos precisos.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — A dissolução não se deu por effeito da votação do projecto, e a moção de hoje como a de hontem o reprová.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Não contesto a existencia da moção de hontem, antes de discutido o projecto; não contesto tambem a moção de hoje, nos termos em que já expuz o meu pensamento. O que affirmo é que a primeira, excluindo o projecto, pela condemnação expressa de sua doutrina, instaurou o juizo constitucional sobre a materia controvertida, e que a segunda, manifesta ou disfarçadamente constituindo uma questão prévia, illude o juizo e annulla o recurso constitucional, com infracção das regras da competencia constitucional.

▲ obrigação intransigivel de responder á questão

parece-me fóra de duvida; o modo de fazê-lo não está descripto na constituição do Imperio; mas não pôde ir até o ponto de inutilizar o recurso, collocando-se a camara dos deputados acima de todos os poderes. É necessario que a sessão extraordinaria sirva para o fim que a determinou, e não se esgote inteira sem que ao meos inicie-se a discussão do projecto. Na hypothese contraria, salvo o preceito constitucional da sessão ordinaria, o direito de adiar continúa, e mesmo o de dissolver, em nome da salvaguarda do Estado.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — É preciso um esforço herculeo para chegar a esta conclusão.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado, é preciso provar que na sessão ordinaria não se podia tratar do assumpto.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Talvez me engane, mas o nosso desaccordo está em distinguir a sessão extraordinaria da ordinaria. Aquella, conforme a disposição constitucional, é exigida pelo bem do Imperio, e o bem neste caso resolve-se no seguinte: necessidade de tempo para tratar de materias urgentes ou completar a discussão daquellas para as quaes não é sufficiente a sessão ordinaria. Esta, com tempo certo e determinado, tem a sua medida natural no exercicio das attribuições annuas e na possibilidade de um trabalho que deve terminar dentro de quatro mezes, ou soffrer demora até a sessão seguinte, quando não aconselhada a prorrogação nos termos da constituição do Imperio. E pois na convocação extraordinaria não pôde ser preterida a discussão da materia que a provocou; na ordinaria o primeiro dever é tratar das leis annuas, podendo-se tratar de outras quaesquer, se houver tempo. Num caso a discussão é necessaria e obrigatoria; no outro caso possivel, porém não indispensavel.

O art. 101 § 5º da constituição não contém senão esta clausula: — a salvaguarda do Estado, e eu não vejo a prohibição, que enxergão os nobres senadores...

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — A sessão ordinaria não pôde ser preterida para dar lugar a uma sessão extraordinaria.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Onde está a prohibição?

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — No art. 101, § 2º, pois que a sessão extraordinaria só pôde ter lugar nos intervallos das sessões ordinarias.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — O que é que V. Ex. chama intervallos das sessões?

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Não ha de ser de quando ella começa até terminar.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Mas tudo que tem começo e fim, tem forçosamente no tempo um instante para começar e um instante para acabar. O intervallo significa um periodo de tempo, durante o qual não trabalha ordinariamente o corpo legislativo. Na hypothese de que se trata, dissolve a camara dos deputados, e trazendo a dissolução todos os seus effeitos constitucionaes, o intervallo não pôde ser o mesmo; mas com certeza em relação ao tempo termina no dia em que se tem de reunir a nova camara e tudo o mais seria confusão na doutrina e arbitrio na applicação; confusão na doutrina, porque a necessidade de convocação extraordinaria, entre uma e outra sessão, pôde se tornar necessaria subitamente; arbitrio na applicação, porque um periodo de tempo é uma successão de momentos, e é preciso com certeza determinar em todos os casos o termo do seu começo e o termo do seu fim. O adiamento, a prorrogação e a dissolução são prerogativas identicas ou que tem o mesmo fundamento — a salvaguarda do Estado. Para a convocação extraordinaria basta o bem do Imperio, conforme o art. 101 § 2º da constituição. Dissolvendo a camara o governo declarou que era imprescindivel resolver o conflicto, levantado sobre a questão servil; convocando-a antes de tempo, para que a sessão extraordinaria antecedesse a ordinaria, o governo declarou que era urgente a questão, convido desde logo aproveitar o tempo, approvando, modificando ou rejeitando o projecto ministerial. O

adiamento da sessão ordinaria hoje é uma consequencia do legitimo procedimento de hontem, desde que a camara dos Srs. deputados não está definitivamente constituida, e nem ao menos iniciou-se a discussão do projecto.

Sr. presidente, o caminho do governo está perfeitamente delineado pelos acontecimentos. A demarcação vem de longe, não começou hoje. Entre os amigos que o sustentão e a opposição que o combate, o julgamento pertence ao paiz. Consultado elle, escolheu os juizes e aguarda a organização e a sentença do tribunal. O meu appello ao governo é, portanto, diverso do que foi feito aos ministros pelo nobre senador da provincia do Rio de Janeiro. Em vez de pedir-lhes que retirem-se do poder, por amor da idéa que adveço só posso dar-lhes este conselho: persistão firmes no posto em que se achão, mantenhão a ordem, não recuem um passo, caião diante das camaras e sustentando a bandeira de seu partido. (*Muito bem; muito bem! O orador é complimentado.*)

O Sr. Affonso Celso será breve para deixar tempo ao nobre senador pelo Paraná, a quem agradece a fineza de ceder-lhe a palavra.

Quer apenas apreciar, por alto, algumas proposições que ovio no correr do debate.

Com energia e severidade iguaes ás dos nobres senadores que o precederão, censura e condemna os desacatos praticados contra illustres representantes da nação. (*Apoiados.*)

Tanto mais sinceramente o faz e os deplora, quanto, no rigoroso cumprimento do seu dever, experimentou já semelhante contrariedade, sem que protestassem os que hoje, aliás com toda a razão, tão indignados se mostrão.

Assigna a circumstancia unicamente porque ella prova, que os bons principios sempre ganhão terreno e afinal prevalecem. (*Apoiados.*)

Julga, porém, a mais clamorosa injustiça imputar-se ao governo a responsabilidade de taes acontecimentos, que elle, mais que todos, deve profligar e reprimir.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, reconhecendo que uma increpação dessa ordem não podia ser articulada contra o gabinete, sem a prova ao menos de que devia prever esses factos, ou esperalos, porque em tal caso incumbia-lhe preveni-los, e quando não o fosse possível, cohibi-los immediatamente, entendeu achar essa prova no incidente parlamentar, occorrido entre o nobre presidente do conselho e o illustre senador pelo Rio Grande do Sul.

Disse S. Ex.: — O ministerio foi advertido por pessoa insuspeita, e devia estar attento e preparado; quando aconselhou-lhe que se retirasse do poder, esse amigo importante annunciou-lhe os perigos, que ultimamente realizárão-se! Entretanto, nada acautelou; não tem justificação, não tem desculpa!

Parece haver equívoco da parte do honrado senador. O perigo a que alludio o nobre senador pelo Rio Grande do Sul não foi o de disturbios, arruaças ou motins. S. Ex. referia-se a possiveis emergencias de outra ordem, e o nobre presidente do conselho frisou-o bem claramente no discurso que aqui proferio, em resposta ao illustrado senador.

O que S. Ex. disse-lhe foi que a sua continuação no governo talvez influísse na constituição da camara, na força numerica da maioria liberal, que no seu seio se pudessem formar. Este, e não outro, era o perigo que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul entendia poder o nobre presidente do conselho conjurar, resignando o cargo. Ora, diante d'elle não tinha o nobre presidente do conselho providencias a tomar, como não tomou, nem lhe era licito ceder, como não cedeu.

Faz o orador esta rectificação, não só porque o facto honra ao illustre chefe do gabinete, senão também por explicar, talvez, alguns dos ultimos acontecimentos, na camara dos Srs. deputados, e outros notoriamente esperados.

O ministerio deve retirar-se, disse ainda o nobre senador, por faltar-lhe a força necessaria, porque não dispõe do poder indispensavel, e a prova é que, na

sua vida de ininterrompidos desastres, — salvo o dia em que conseguiu a dissolução, após ingentes esforços para ganhar as eleições, e constituir maioria, conseguiu apenas o *empate*; — palavra que S. Ex. reproduziu com significativa accentuação. Mas, falando no *empate*, o nobre senador esqueceu-se de que assim produzia elle proprio a justificação do gabinete contra as duas mais graves accusações que lhe têm sido feitas.

Com effeito, se o ministerio na camara não conseguiu mais que o *empate*, o que se segue dahi é que não teve nas eleições a influencia indebita que pretendem attribuir-lhe, visto como se a tivera outro seria o resultado. (*Apoiados e não apoiados.*)

Por outro lado, se ha na camara *empate*, se as forças do governo e opposição equilibrão-se, não pôde caber ao governo sómente a responsabilidade do que alli se dá, não é licito julga-lo o culpado unico pela deplorabilissima falta de sessões e protelação de trabalhos, que de ha muito devião estar concluidos. (*Apoiados e não apoiados.*)

E esta é a verdade, que ninguem conseguirá occultar; se a camara não se reúne, se não funciona, culpa é tanto dos amigos do governo, como da opposição, pois que ambos os partidos têm deixado de comparecer ou têm-se retirado do salão, quando assim-lhes convem.

E' um recurso parlamentar, que o orador não approva, usado por vezes entre nós e em paizes de instituições analogas, e que nesta situação conservadores e liberaes têm empregado.

Não pôde, portanto, o nobre senador pelo Rio de Janeiro fazer disso carga ao governo, por não achar-se isento de responsabilidade pelos actos da legião que daqui mesmo comanda.

O Sr. PAULINO DE SOUZA contesta

O Sr. AFFONSO CELSO fica sabendo que o nobre senador já não tem a direcção da opposição conservadora na camara dos deputados.

Arguo tambem o nobre senador ao honrado presidente do conselho, porque, tendo declarado que resignaria o poder, no dia em que a camara proferisse um voto de desconfiança relativamente ao projecto do elemento servil, nelle se conserva sem embargo da moção do dia 13, que outra cousa não exprimia senão a condemnação formal da mesmo projecto.

Novo equívoco do nobre senador. A moção não condemnava o projecto do governo. Condemnava, sim, o systema de emancipação sem indemnização, que não é o do governo.

E' certo que o projecto apresentado á camara estabelecia a emancipação gratuita dos sexagenarios; mas o nobre presidente do conselho mais de uma vez declarou que não duvidaria aceitar alguma emenda que o modificasse mesmo nesse ponto, contanto que não exigisse *indemnização pecuniaria*. Aceitava, pois, a indemnização por meio de serviços, e tanto bastava para que não se pudessem censurá-lo por pretender a reforma sem indemnização.

E' verdade ainda que tanto da parte da opposição, como de alguns amigos do governo mesmo, tem-se dito, com singular incoherencia, que não pôde haver indemnização se não a pecuniaria, e que a de serviços é perfeita burla.

Os que assim pensão, porém, esquecem-se da doutrina em que assenta o abolicionismo.

A escravidão, affirma elle, é uma instituição puramente legal; não tem outra base, outro fundamento senão a lei; no dia em que a lei revoga-la, com indemnização ou sem ella, estará legitimamente extincta.

Pois bem, se o legislador pôde libertar o escravo no momento que lhe aprouver, sem que o senhor tenha direito a nenhuma reclamação, a continuação do goso dos serviços desse escravo, por mais algum tempo é um favor, uma concessão, e consequentemente uma compensação.

A moção desde logo condemnava, não o systema que o governo adoptara, mas cousa diversa.

Não podia o nobre presidente do conselho reputar-se vencido pela approvação da moção, o que demais

não teve lugar, como se sabe, pois houve a seu respeito empate de votos.

Accusou o nobre senador o gabinete, porque, segundo S. Ex., a monarchia neste paiz deve apoiar-se nas classes médias que representam interesses estaveis...

O Sr. PAULINO DE SOUZA contesta.

O Sr. AFFONSO CELSO vê que comprehendeu mal a S. Ex.; mas não podia deixar de protestar, contra a distribuição que julgou ter feito o nobre senador dos cidadãos brazileiros, por classes altas, médias e baixas ou infimas, sendo umas apoio das instituições, e outras perigo para ellas.

Semelhante theoria não poderia ser aceita em um paiz de systema representativo, onde todos os poderes são delegações da nação, que não comprehende só os ricos e poderosos, mas também os pobres e humildes. (Apoiados).

Virão os nobres senadores enorme attentado no adiamento da sessão ordinaria da assembléa geral e prorogação da extraordinaria. O attentado consiste na violação do artigo da constituição, que marca o dia 3 de Maio para a abertura da assembléa geral, no curso normal de seus trabalhos.

Mas esta questão, perdõem os nobres senadores, recorda uma outra, que perturbou a paz de certa igreja e foi cantada em primoros verso.

Pois não usou o poder moderador de uma attribuição sua, adiando a sessão ordinaria e prorogando a extraordinaria?

Indubitavelmente; a constituição confere-lhe essa facilidade.

Logo, pôde-se dizer que houve uso inconveniente de uma attribuição constitucional, mas nunca um attentado, uma violação da constituição.

Demais, se a assembléa geral, quer funcione ordinariamente, quer extraordinariamente, está sempre no pleno uso de suas attribuições; se a sua competência, se o seu poder não soffrem nenhuma limitação, o que importa que a sessão se denomine ordinaria ou extraordinaria? E' uma questão de palavras.

O que a constituição quiz foi que a assembléa geral funcionasse no dia 3 de Maio: não funcionará ella, em virtude do acto da prorogação? O facto em si, pois, é destituido de importancia, sob esse aspecto.

O argumento deduzido das palavras do artigo da constituição — no intervalo das sessões —, não tem valor.

E' intuitivo que não se poderia convocar uma assembléa, que estivesse em funcões; que estivesse presente. Dahi aquella phrase.

Declarou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que está prestes a deixar-nos, por motivo que todos lamentão, que o illustre presidente do conselho se tivesse verdadeiro amor pela emancipação devia deixar o poder, porque S. Ex. é hoje o unico obstaculo ao triumpho dessa idéa.

S. Ex. indicou para successor do nobre presidente do conselho, o honrado Sr. Saraiva.

A indicação não podia ser mais acertada; esse distincto estadista reúne todos os requisitos para tão alto cargo, e encontraria apoio da parte de seus amigos e talvez mesmo dos adversarios.

A causa da emancipação estará perfeitamente confiada á sua sabedoria e patriotismo, assim como todos os demais altos interesses do paiz.

Mas, além de que não é na tribuna do senado, que se faz a escolha dos organisadores de gabinete; não são intimações como as que, em despedida, commina o nobre senador pelo Rio de Janeiro, meios regulares de forçar um ministerio a deixar o governo.

Se o nobre senador quer ver substituido o actual gabinete, entenda-se com os seus amigos e alliados da camara, aconselhe-os a que se reunão, ultimem o trabalho da verificação de poderes, e promovão um voto de censura ao mesmo gabinete, sobre a questão de emancipação.

Se esse voto prevalecer, o nobre presidente do conselho não se demora um dia sequer na posição, que lhe foi confiada.

Por outra forma, porém, não poderá abandoná-la, porque seria desertar do seu posto, o que não se conforma nem com a sua dignidade, nem com o seu patriotismo.

O orador, pois, não pôde ao concluir dar ao seu illustre amigo, senão o mesmo conselho do nobre senador por S. Paulo: — mantenha-se no seu posto até poder deixá-lo decorosamente; e cada qual cumpra o seu dever. (Muito bem; muito bem!)

O Sr. CORREIA: — O nobre senador que acaba de fallar disse que ia protestar contra proposições que ouvira na presente sessão.

E' este o motivo que também me faz tomar a palavra, estando já adiantada a hora.

Mas foram tantas as novidades theoricas, que hoje ouvimos, que impossivel me é, no tempo que resta de sessão, tratar de todas ellas.

Duas, porém, pedem immediato exame.

A primeira foi a do nobre senador por S. Paulo apregoando a doutrina, que ouço com sorpresa, de que é possível ao ministerio manter-se sempre por meio de dissoluções sobre dissoluções.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — E' mais leal aconselhar francamente a dictadura.

O Sr. CORREIA: — Devia lavrar o meu protesto, quanto eu desejasse antes escutar alguns dos nobres senadores, ainda hontem amigos do governo, mas que, depois dos deploraveis acontecimentos recentes, negão-lhe a sua confiança. Dissolução sobre dissolução, disse o nobre senador, na mesma occasião em que asseverava que a constituição, que as leis, devem ser entendidas no conjuncto de suas disposições.

Realmente o artigo da constituição relativo á dissolução da camara dos deputados não pôde ser entendido como se nelle se resumisse toda a sabedoria dos que a organisarão, como se fosse um artigo superior que a todos domina, como se os autores do pacto fundamental acreditassem que a nação teria de viver sob a afflictiva pressão da salvação do Estado!

Não esperava que assim se enunciasse um representante do partido liberal e tão conspicuo, qual o nobre senador por S. Paulo. O que se seguiria de dissolução sobre dissolução? Que o governo teria de assumir por longo tempo, senão perpetuamente, o poder legislativo; teria de decretar leis de orçamento e de forças quando a constituição manda que seja a assembléa geral quem fixe annualmente as despesas publicas e as forças de mar e terra, ordinarias e extraordinarias; teria de exigir por seu arbitrio o pagamento de impostos e o tributo de sangue! Pôde tal doutrina transitar pelo senado?

Diante de tamanha aberração eu não podia deixar de protestar, mesmo em tão adiantada hora.

O Sr. JUNQUEIRA: — Muito bem.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Como liberal, dou-lheahi um — muito bem!

O Sr. CORREIA: — Pretende-se que a camara dos deputados, convocada extraordinariamente, não só é obrigada a responder sobre o ponto que se allega haver provocado a convocação, como que deve fazê-lo á maneira dos plebiscitos, em voga no tempo de Napoleão III: *sim, não!*

Donde se deriva tal obrigação? Algum preceito constitucional a impõe? Ou não se trata senão de seguir a camara os dictames de seu patriotismo, de conformar-se com as boas praticas do systema representativo? Mas se, em seu entender, o patriotismo aconselhar, o adiamento, não usa ella de um recurso legal, não procede de accôrdo com o seu regimento?

O Sr. BARROS PARRETO: — E' o governo que vem dizer que responda aquillo que lhe convem.

O Sr. CORREIA: — Não foi o proprio nobre senador por S. Paulo quem combatendo o gabinete de 5 de Janeiro, tanto pronunciou-se contra o que chamou constituição constituida, e por motivos que podem ser invocados na presente questão, feitas as precisas modificações?

O Sr. JUNQUEIRA :— Maldito consoante, a quanto obrigas !

O Sr. CORREIA :— A outra proposição que não pôde passar sem contestação prompta foi a que ouvi ao nobre senador pela provincia de Minas Geraes, de que a *parede* é um recurso parlamentar.

A *parede* poderá, em circumstancias extremas, ser imposta como uma dolorosa necessidade, mas está longe de entrar na categoria dos recursos parlamentares. O regular é estar o deputado, como o senador, no seu lugar á hora marcada, para desempenhar os deveres que a constituição lhe incumbem, para exercer as funções que a nação lhe confiou. Negar-se ao cumprimento deste dever é annullar o systema representativo, tanto como o annullaria a decretação seguida da dissolução da camara dos deputados. Neste caso a culpa da paralyisação do movimento constitucional seria do poder ; naquelle, dos representantes da nação. Mas, em ambos os casos, não imperaria o regimen do direito.

O nobre senador foi longe em seu vehemente discurso de hoje. S. Ex. quiz ver na questão que havemos levantado sobre o decreto de 28 do mez findo, prorogando a sessão extraordinaria da assembléa geral e adiando a ordinaria, uma *questão de hyssope*.

O nobre senador por S. Paulo não foi até ahi, achou sómente que era uma questão de palavras.

Quão diversa é a minha apreciação ! Em meu conceito, a observancia da constituição protesta contra o decreto. O que a constituição estabelece, resalvando excepções por motivo de ordem superior, é que no dia 3 de Maio se reuna ordinariamente a assembléa geral e trabalhe durante quatro mezes. Se até então não conclue todo o trabalho, o poder moderador prorroga a sessão ordinaria, não servindo para esse caso a facultade da convocação extraordinaria, que só é cabida—no *intervallo das sessões*. Se está trabalhando, mas circumstancias, que podem ser de ordem diversa, aconselhão que os trabalhos se interrompão, o poder moderador adia a assembléa geral, como faz não estando ella reunida se circumstancias identicas justificão que para mais tarde fiquem os trabalhos ordinarios. Se ainda não chegou o tempo destes trabalhos, e o bem publico reclama que as camaras funcionem, o poder moderador as convoca extraordinariamente ou até á época dos trabalhos ordinarios, ou começando e terminando a reunião no intervallo de uma a outra sessão ordinaria. E', porém, afastamento da doutrina constitucional fazer com que a assembléa geral trabalhe extraordinariamente na época pela constituição fixada para os trabalhos ordinarios.

A prorrogação da sessão ordinaria, como a convocação extraordinaria, regula-se pela urgencia dos trabalhos legislativos ; o adiamento pela necessidade ou conveniencia de os retardar. E sendo as attribuições da assembléa geral as mesmas, sempre que está reunida, devendo ella em todo caso dar preferencia em seus trabalhos ao que mais importa a interesse publico, não se comprehende como se possa regularmente converter a sessão ordinaria em extraordinaria, prorogando esta, quando é aquella que deveria ser prorogada se, no seu termo constitucional, ainda pendessem de deliberação sua medidas importantes. Não trato da dissolução da camara dos deputados, porque não é a questão.

Se esta doutrina que aprendi não é a verdadeira doutrina constitucional, digão qual é. Será essa, que considera *questão de hyssope*, o fazer com que o adiamento da assembléa geral, que significa a privação do trabalho parlamentar, sirva pelo contrario para que elle se realize ?

O Sr. AFFONSO CELSO :— E' exactamente o contrario : é para a effectividade do serviço parlamentar.

O Sr. CORREIA :— Para effectividade do serviço parlamentar em 3 de Maio, não havia necessidade de medida alguma.

Como entendo a convocação extraordinaria já o demonstrei quando um dos ministerios anteriores a aconselhou em seguida á sessão ordinaria ; o que só

se explicava para continuar a abonar subsidio a deputados e senadores.

O Sr. AFFONSO CELSO :— O que segue-se é que V. Ex. já nesse tempo pensava como hoje, porém não que seja essa a verdade.

O Sr. CORREIA :— Penso que é. A doutrina constitucional é clara e desenvolve-se naturalmente. Para justificar actos que não devião ser praticados é que se torna preciso escogitar razões que antes não occorrião. A nova doutrina vem de se querer justificar o facto, que pela primeira vez se dá, de trabalharmos de amanhã em diante, não de accordo com o art. 18 da constituição, mas prorogando uma sessão extraordinaria convocada sem fixação de tempo, porque ahi estava o dia 3 de Maio para a terminação.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Qual é a differença ?

O Sr. CORREIA :— Se não ha differença, escusada foi a innovação. O argumento é contra-producente.

Sr. presidente, a hora está dada e não quero por mais tempo demorar uma sessão tão cheia de emoções.

Vi a habilidade com que se procurou enredar a questão dos tumultos, dos motins, das assuadas, das ameaças, com todas estas grandes questões que em outra occasião podíamos debater, deixando o momento actual para o exame das medidas que o governo tem tomado para impedir que os representantes da nação continuem a soffrer descatos. (Apoiados.)

Esta mesma tactica demonstra, que se reconhece que aquelles tristes factos merecem a grande reprovação que encontrão no seio desta essa, e que hão de encontrar em todo o paiz (apoiados), factos a que não se associa a grande maioria da população desta cidade.

O Sr. NUNES GONÇALVES :— Certamente.

O Sr. CORREIA :— Portanto, o governo estará sempre em má situação, desde que colloquemos a questão nos precisos termos em que a colloquei o nobre senador por Pernambuco, o Sr. Soares Brandão.

Offrêrão ou não, soffrêrão descatos os deputados ? Foi ou não desrespeitado o presidente da camara ?

O Sr. BARROS BARRETO :— Duas vezes.

O Sr. CORREIA :— Que repressão tem havido ? Acaso alguém poderá dizer que o descatos foi feito ao conselheiro Moreira de Barros, aliás respeitavel cidadão, e não ao presidente da camara, ao deputado pela briosa provincia de S. Paulo ?

O offendido não foi o particular, mas o deputado por S. Paulo, mas o presidente da camara temporaria, uma das mais altas dignidades do paiz. (Apoiados.)

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Personificação da soberania nacional.

O Sr. CORREIA :— Invoca o governo esta taboa de salvação que, como disse bontem o nobre senador por Pernambuco, é a taboa dos naufragos : como se podia evitar que os factos se dessem ?

O senado recorda-se de que desde os primeiros dias da sessão preparatoria a agitação se tem manifestado ; illustres membros da camara forão então apupados na rua, e eu occupei-me do assumpto nesta tribuna perguntando ao governo como consentia taes factos.

O Sr. SOARES BRANDÃO :— O mesmo fez o nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

O Sr. CORREIA :— Depois outros factos occorrêrão, renovação dos anteriores, sempre com offensa dos deputados que não acompanhão o governo !

Ainda agora o nobre ministro do imperio, esquecendo a moderação propria de seu character, e imposta por seu elevado cargo, disse que não se referia ao presidente da camara, e sim ao chefe de um grupo partidario ; e que havia incompatibilidade entre o exercicio daquella alta magistratura e o procedimento que S. Ex. lhe attribua.

Mas, senhores, o presidente da camara temporaria está occupando aquella nobre cadeira por deliberação sua ? Tomou-a de assalto ? Não ; foi alli collocado

legalmente, na forma da constituição e do regimento da camara; e, enquanto alli estiver, quer o nobre ministro queira, quer não, ha de ser sempre representante da camara. (Apoiados.) O nobre ministro não pôde demittir-lo; pôde entender desautora-lo, mas não é possível que o consiga.

O Sr. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio) dá um aparte.

O Sr. CORREIA:— Então não pertença V. Ex. a um ministerio que tem entendido poder conviver com um presidente da camara eleito pela opposição.

Se V. Ex. fosse simples senador, eu diria— não ha funcionario que esteja isento da censura parlamentar, e ao senador pelo Maranhão é licito apreciar o procedimento do deputado por S. Paulo, presidente da camara; mas ao ministro não é licito; o seu primeiro dever é respeitar actos legais, praticados em virtude da constituição, e não vir os desautorar publicamente ao senado, porque a esse procedimento ligão-se os factos lamentáveis que se têm dado, e que se hão de dar, enquanto os ministros continuarem a enunciar-se do mesmo modo.

(Apoiados; muito bem, muito bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. 1.º SECRETARIO (servindo de presidente) deu para ordem do dia 4:

Continuação da discussão do projecto do senado Letra B, de 1883, reorganizando as caixas economicas e monte de soccorro.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

32.ª SESSÃO EM 4 DE MAIO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO—Expediente.—Reorganisação geral das estradas de ferro do Estado. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do requerimento.—Ordem do dia.—Reorganisação das caixas economicas. Discursos dos Srs. Junqueira e Visconde de Paranaguá. Discurso e emendas do Sr. Lafayette. Discurso do Sr. Correia. Adiamento.

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Visconde de Bom Retiro, Barão da Laguna, Conde de Baependy, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Junqueira, Viriato de Meireis, Barão da Estancia, José Bonifacio, Ignacio Martins, Barão de Mamoré, Paes de Mendonça, Uchoa Cavalcanti, Leão Velloso, Diogo Velho, Afonso Celso, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Sinimbu, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Jaguaribe, Correia, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim e Lima Duarte.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Antão e Dantas.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Diogo Velho, Lafayette, João Alfredo, Luiz Carlos, Castro Carreira, Christiano Ottoni, Meira de Vasconcellos, Martinho Campos, Silveira da Motta, Franco de Sá, Gudey, Visconde de Pelotas, Soares Brandão, de Lamare, Sariva, Nunes Gonçalves, Paulino de Souza, Teixeira Junior, Carrão e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de ministerio da guerra, de 2 do corrente

mez, remetendo em satisfação a requisição do senado, a informação prestada pelo commandante da escola militar da corte acerca do numero de casos de *beriberi* que se têm dado naquelle estabelecimento.—A quem fez a requisição, devolvendo-o depois á mesa.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

REORGANISAÇÃO DAS ESTRADAS DE FERRO DO ESTADO

O Sr. Correia:— O *Jornal do Commercio*, de 27 do mez passado, noticia, creio que com todo o cunho official, a noticia que eu deixaria de ter se algum dos Srs. ministros estivesse presente para contestar-me, se isto não é real; o *Jornal do Commercio* disse que, por decreto de 25, foi approvado o novo regulamento para as estradas de ferro do Estado, classificando-as em quatro categorias a cada uma das quaes é applicavel especial tabella de pessoal.

Apezar de ser o numero de funcionarios de estradas de ferro e os respectivos vencimentos fixados na lei do orçamento, o governo entendia, e já contestei essa intelligencia em uma das legislaturas passadas, que lhe era permitido alterar a seu arbitrio o regulamento das estradas de ferro, reorganizando o pessoal e modificando a tabella dos vencimentos.

Se já então não se lhe podia reconhecer esse direito, menos pôde ser reconhecido agora, depois que o art. 20 § 2.º da lei do orçamento vigente prohibe expressamente que « a qualquer rubrica do orçamento se impute despeza que nella não esteja comprehendida, segundo as tabellas explicativas da proposta do governo e alterações nella feitas pelo poder legislativo. »

Não creio, portanto, que o governo pretenda pôr em execução o seu decreto sem que o poder legislativo se haja enunciado sobre o assumpto, e menos posso admitir que se queira ir tornando permanente, o systema de redigir o governo em forma de decreto aquillo que deve ser apresentado como proposta do poder executivo.

Julga o governo que tudo está sanado desde que no decreto diz: a parte que neste decreto depende de acto legislativo não terá desde logo execução.

Mas isto não é regular, nem deve o governo confundir o que a constituição chama proposta do poder executivo com o que chama decreto do mesmo poder.

O Sr. JUNQUEIRA:— Assim foi expedido o ultimo decreto sobre as facultades de direito.

O Sr. CORREIA:— Ia referir-me a esse decreto, que melhor fora não ter sido expedido, porque, na parte que o governo julgou que podia mandar cumprir, não ha beneficio que mereça ser apregoado.

O Sr. JUNQUEIRA:— Nenhum; trouxe uma confusão completa. Mas vamos assim!

O Sr. CORREIA:— Penso que, em todo o caso, o senado não levará a mal a pergunta que faço, quanto ao alcance que se pretende dar ao decreto.

O Sr. JUNQUEIRA:— E' uma fonte de repartições e de despezas.

O Sr. CORREIA:— Allega-se que esse decreto traz economia; vamos ver se essa economia não pode ser maior cu se o decreto, novo cavallo de Troia, não encerra em seu bojo muita cousa inconveniente.

Vou pedir hoje cópia de todos os papeis, referentes á reorganisação das estradas de ferro.

E, pois que trato de assumpto relativo ao ministerio da agricultura, quizera que algum dos Srs. ministros se achasse presente, e se prestasse a dar informações que julgo necessarias. Mas não ha remedio senão ir cumprindo o dever, na ausencia de outros que tambem o devião cumprir; e os ministros lerão minhas perguntas, e poderão dar explicações quando poderem comparecer á sessão, sem incommodo.

1.º E' exacto que se pretende passar para a administração geral dos telegraphos o serviço dos telegraphos de todas as estradas de ferro? Isto, combatido no Congresso das Estradas de Ferro, não o foi tambem pelos directores da estrada de Pedro 2.º de Perculano Penna, Burnier e Rademaker?

O Sr. BARROS BARRETO: — E com muito bons fundamentos.

O Sr. CORREIA: — Este ponto envolve uma questão de impostos, porque, Sr. presidente, verifiquei praticamente achando-me em S. Paulo que varia o preço dos telegrammas conforme são expedidos pela estrada de ferro ou pela administração dos telegraphos.

2.º E' exacto o facto a que se refere a *Folha Nova* nos seguintes termos — « haverem sido os empreiteiros do prolongamento da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco dispensados dos 10% no pagamento das obras concluidas ? »

O Sr. JUNQUEIRA: — Ha de ser verdade.

O Sr. CORREIA: — 3.º E' exacto o que refere a mesma folha quanto á rescisão do contrato para a estrada de ferro da Victoria á Natividade...

Um Sr. SENADOR: — E' facto consummado.

O Sr. DIAGO VELHO: — A *Folha Nova* attribuiu a esse acto do governo a remoção do Sr. Dr. Amarillo de Vasconcellos de uma para outra directoria da secretaria da agricultura: e hoje foi annunciada sua demissão.

O Sr. CORREIA: — ... poder ser feita com mais vantagem para o thesouro pelas razões que aponta?

4.º E' exacta a noticia que dá o *Jornal do Commercio* da demissão do chefe de secção da secretaria da agricultura o Sr. Dr. Amarillo de Vasconcellos, a quem não tenho a satisfação de conhecer, mas a quem me recordo que o nobre senador pela Bahia, o Sr. Leão Velloso, teceu os maiores elogios, quando foi elle retirado da commissão da estrada de ferro de Baturité, acabando S. Ex. de exercer o cargo de presidente da provincia do Ceará; elogios repetidos pelo nobre ex-ministro da agricultura, o Sr. Sinimbú?

O Sr. SINIMBÚ: — E' exacto; juizo que ainda agora confirmo.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Elogios a que fez jus, ainda na secretaria da agricultura.

O Sr. CORREIA: — Poderoso motivo deve explicar a demissão que lhe foi dada a bem do serviço publico, e espero que os nobres ministros, quando o puderem commodamente fazer, darão as explicações pedidas. Agora o senado terá de resolver sobre o meu requerimento, na ausencia de SS. EEx.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, se peção ao governo cópias de todos os papeis relativos á reorganisação geral das estradas de ferro do Estado. — Manoel Francisco Correia. »

ORDEM DO DIA

REORGANISAÇÃO DAS CAIXAS ECONOMICAS DO IMPERIO

Proseguio em 2.ª discussão o art. 1.º do projecto do senado letra B, de 1883, relativo á reorganisação das caixas economicas e monte de soccorro.

O Sr. Junqueira: — Esta discussão não podia terminar já. As novas providencias sobre as caixas economicas, que constão do projecto que está em discussão precisam ser examinadas.

A' primeira vista parece uma materia muito simples; aventurei-me em outra occasião a fazer algumas considerações, e outros oradores têm se occupado da materia com bastante proficiencia; mas, Sr. presidente, pela maior parte a encardando sob um ponto de vista que não me parece verdadeiro.

Devemos ter summo cuidado na decretação dessas providencias. A idéa capital do projecto é a diffusão de caixas economicas, tanto quanto for possi el, formulando regras para esses estabelecimentos, e em muitos casos, offerecendo a garantia do Estado.

Sou completa e diametralmente opposto a essa idéa; o Estado não pôde jamais dar sua garantia a estabe-

lecimento desta ordem. Quanto a mim o projecto deve ser *in limine* rejeitado; nós temos a materia perfeitamente regulada na nossa legislação; se se trata de sociedades que têm por fim fazer operações de commercio, ou ajudar a agricultura e a industria, então existe a lei de 4 de Novembro de 1882, acerca das sociedades anonymas que regula essa materia. Se se trata, porém, de sociedades de garantia do Estado, contra as quaes me levanto, então a legislação que regula é a lei de 22 de Agosto de 1860. A lei de 1882 diz o seguinte:

« Continuão a depender de autorisação do governo para que se possam organizar:

« 1.º As associações e corporações religiosas;
« 2.º Os monte-pios, os montes de soccorro ou de piedade, as caixas economicas, e as sociedades de seguros mutuos. »

Se se tratasse das antigas *caixas economicas*, protegidas pelo Estado em detrimento de outras industrias, e dos cidadãos em geral, então regularião os favores e prescripções, que, porventura, o governo concedesse em virtude da lei de 22 de Agosto de 1860. Não se precisa de lei nova.

E' esta, senhores, uma discussão pacifica; não hão de accusar injustamente o senado de tomar uma attitude que não lhe compete. Nunca a tomou: está sempre no seu posto, como nos dias passados diante da prepotencia do governo.

Realmente esta distincta corporação costuma dedicar-se a assumptos de interesse nacional; é a sua pratica constante: e se alguma vez levanta mais a voz é porque, em altos brados, o interesse publico está reclamando a intervenção dos legisladores desta casa, afim de pôr um paradeiro a terríveis desmandos. Tudoquanto estamos vendo e que se está praticando sem que o ministerio dê a menor satisfação á opinião publica, é altamente censuravel.

Voltando á questão, direi que quando a lei de 1882 emprega a locução *caixa economica e monte-pio*, ella está se referindo áquella especie de instituições que existião, nas quaes havia intervenção e garantia do governo; era um privilegio para certos felizes depositarios. Porém, se nós creamos estabelecimentos e caixas de outro modo, se a época não pôde supportar privilegios, não se pôde admitir o texto do art. 1.º

E' mister que os legisladores examinem esta questão, e que distingão as phrases das leis de 1860 e 1882, com as phrases do projecto que está em discussão.

Para mim, Sr. presidente, todo projecto estabelecendo garantia do Estado para dinheiro levado pelo pobre em deposito a caixas economicas e a todas as instituições desta ordem pecca pela base, porque são instituições que se tornão de character ou dictatorial ou communista; são os excessos extremos, e que se tocão.

O Estado não pôde prestar garantia de pagamento a todas essas quantias levadas a deposito nessas caixas economicas sob pena de estabelecer-se um monopolio para essas classes felizes; do mesmo modo o Estado não pôde prestar sua garantia a respeito de estabelecimentos de industria e de empreendimentos agricolas, por mais uteis e honestos que elles seião.

E' um monopolio inqualificavel, estabelecer-se garantia do Estado áquelles que levão seu dinheiro a esses depositos e deixar que todo o resto da população fique entregue a seus proprios recursos, fique trabalhando na lei commum para *garantir* e proteger os depositarios de pecunio ou de dinheiro, que não querem, em geral, entregar-se á industria outra.

Na Europa é dominante a idéa de liberdade de associações dessa ordem; e se em alguns paizes existem esses grandes bancos populares e de diferentes denominações, estando a sua gerencia incumbida aos representantes do governo, aos agentes fiscaes, repartições de correio e outras, é porque naquelles paizes se quer por todos os modos obter o obolo do pobre para o augmento do orçamento. Tudo

erve; mas no Brazil, nas terras americanas, essa economia financeira e politica toma um outro aspecto: aqui o que convem é, em geral, deixar o pequeno capital em mão do trabalhador que ganhou e que, animado assim, empreenderá alguma industria, algum trabalho novo. Reunir grandes capitães no thesouro, impedir que se formem fabricas e se montem pequenas machinas, não é proprio de uma lei brasileira.

Eu não vejo portanto razão para que vamos agora adoptar uma nova legislação, quando temos já a de 1883, regulando a materia e fazendo referencia á lei de 1860.

Se é para estabelecer estas clausulas todas que vêm no projecto, e que occupão os differentes artigos, os nobres senadores sabem que isto é inteiramente desnecessario; porque, pela nossa legislação de sociedades anonymas, qualquer caixa, qualquer estabelecimento bancario dispõe mudamente nos seus estatutos o que deseja: indica quaes são os fins da sociedade, os meios de que lançam mão, as fórmãs de administração, tudo quanto diz respeito a vida e desenvolvimento do estabelecimento.

Nesta cõrte existem algumas sociedades desta ordem; na provincia da Bahia algumas caixas de semelhante natureza tambem existem, e ellas tem nos seus estatutos declarado o fim da sua creação, o modo da gestão de seus negocios, os seus fins, a sua liquidação, etc.

Por que motivo pois havemos nós de fazer uma legislação especial e casuistica, unicamente para as caixas economicas?

Diz o art. 1.º: « as caixas economicas serão instituidas de conformidade com a presente lei, e sob a garantia do Estado, o qual responde pela guarda e restituição das economias que nellas forem depositadas e dos juros vencidos. »

E' isto que hoje é uma idéa inteiramente repellida.

Eu estou advogando a causa liberal; quero a garantia para todos, mas a garantia da lei; quero a legislação protectora do homem que tem uma economia, guardada, em peculio; mas tambem quero que proteja aquelle que emprega suas economias em fundar uma fabrica, em comprar uma machina, em melhorar seu systema agricola. Eu quero, portanto, a garantia do Estado estendida a todos.

Se não fór estendida a todos é um monopólio extraordinario e vem a ser fundada em favor destas classes de individuos que poupa, sem tentarem emprezas e trabalho. São muito respeitaveis, mas não podem ter legislação de favor, quando os outros não a tem. Seria uma especie de nihilismo que estamos aqui querendo votar, pensando que vamos fazer uma grande cousa! A lei deve ser igual para todos; estas caixas, estes estabelecimentos têm a sua base na legislação que existe, não precisamos de disposições especiaes. As especialidades nas suas operações e fins hão de ser inseridas nos seus estatutos, e esses na fórma da lei de 22 de Agosto, têm de ser examinados pelo governo, ouvindo-se o conselho de estado e hão de ser approvados ou modificados.

Mas, agora, querer se estabelecer uma legislação especial unicamente em favor desses individuos, e por que, Sr. presidente?

Pois então quasi sómente os brasileiros que vivem nas capitães, ou em certos lugares e que podem ter uma certa poupança de seus rendimentos, é que têm direito a esta protecção publica? E o agricultor, o industrioso não têm direito nenhum? Ha de pagar os impostos!

Em toda e parte hoje as idéas são as que sustento; o que se quer é a liberdade. Ainda ha pouco li um recente livro bem interessante sobre a materia do Sr. Fawcett, denominado *Trabalho e Salario*, no qual elle advoga a liberdade das associações para todos estes misteres.

Os nobres senadores sabem perfeitamente que isto, em ultimo caso, o que quer dizer? Approxima-se das sociedades cooperativas; ha uma especie de união, de cooperação de muitos individuos; mas essas so-

ciudades cooperativas não têm garantia de governo em parte nenhuma.

A primeira formada, Sr. presidente, foi em Rochdale, na Inglaterra; em 1844, em que 18 operarios de uma fabrica de flannels reunirão-se para obter os seus mantimentos por um modo mais barato. Fizerão uma caixa e forão comprando; tomou um grande incremento, de sorte que em 1856 já possuia ella 12 milhões e 900,000 £ de capital, e hoje conta 10,894 membros, tendo começado em 1844 apenas com 18. Não tem garantia alguma do governo; é a cooperação, a união dos operarios entre si.

E' o que eu quero, é que se distinga esta phrase *caixa economica*; porque, se para caixa economica se entende aquella especie de montes, em que outrora sempre intervinha o Estado, então está claro que a lei é a de 1860 que ha de regular a especialidade do caso; mas se a caixa economica é simplesmente um estabelecimento bancario que tenha por fim fazer operações commerciaes livremente, como da Bahia que foi fundada em 1834 que já tem 50 annos de existencia, e não tem garantia nenhuma do governo, não se precisa de nova lei especial. Até pouco tempo entrava-se até com 3%, agora subirão a 9%, mas essa caixa vive por si; tem o nome de caixa economica, é o que se lhe deu, mas technicamente fallando, a caixa economica é propriamente aquella antiga que existia em alguns lugares, com certo caracter de monte-pio e com intervenção do governo: as modernas, com estatutos permitindo operações bancarias, não são, technicamente, proprias para esse nome. Por isso é que eu dizia: nós, votando este projecto, vamos votar um absurdo e uma confusão, porque mesmo na pratica não se saberá distinguir perfeitamente o que é caixa economica da denominação antiga, do que é caixa economica moderna, que pôde ser uma caixa de operações commerciaes as mais amplas e livres, adstrictas sómente ás fórmulas de seus estatutos e á fiscalisação de seus accionistas.

E', portanto, o principio de liberdade que eu estou vendo ferido neste projecto.

Na Inglaterra, Sr. presidente, existem muitas sociedades desta ordem, com o nome—*Cooperatives Stores*; mas, alli estão reclamando que não querem a intervenção do governo, que querem o *self-help*; isto é, o governo-commercial do individuo sobre si proprio.

Na Inglaterra sempre se reclama o governo do individuo sobre seu dinheiro; e tem-se enchido o Reino Unido de sociedades cooperativas desta ordem sem intervenção nenhuma do governo; hoje estão n'um desenvolvimento extraordinario.

Nó entretanto que eu vejo aqui ter sido sustentado o projecto e o nobre senador por Minas mandou uma emenda que eu suppoz que modificasse completamente o assumpto; mas, Sr. presidente, é a mesma cousa, *mutatis mutandis*, porque veja V. Ex.: o art. 1.º exprime-se assim:

« As caixas economicas serão regidas pela presente lei, sob a protecção do Estado, que continuará responsavel pela guarda e restituição das economias nellas depositadas e entregues ao thesouro nacional e thesourarias de fazenda e respectivo juro, assim como das que d'ora em diante tiverem igual destin. »

E por conseguinte a garantia do Estado, é o pensamento que domina este artigo e tudo mais das emendas.

Por conseguinte digo eu: não se pôde admittir uma legislação desta ordem; é uma legislação de excepção, é uma legislação que não poderia ser apoiada regularmente, assim como não é, plenamente, na Alemanha do Norte, em que o Sr. de Bismark de alguma maneira procurou proteger certas classes, porque desejava ter a população operaria inteiramente entregue ás sympathias do governo. E', por conseguinte, ou uma operação altamente dictatorial, querer concentrar nas mãos do governo esta generancia e supremacia em todo o dinheiro poupado e economisado no Imperio, ou é um monopólio em favor das arcas do thesouro, reunindo nellas todas as

economias dos particulares, esterilizando-as. Também pôde ser uma protecção a certa classe em prejuizo das outras.

Em qualquer hypothese é uma legislação injusta e insustentavel.

Não se pôde admittir semelhante projecto. Se elle for votado, vai fazer uma grande revolução, principiando por não saber-se justamente o que é caixa economica, porque se poderá pensar que é sómente aquella que tem por fim receber dinheiro dos particulares e leva-lo ao thesouro: é apenas uma porta para enriquecerem o thesouro.

E' esta a applicação anti-economica que está aqui no art. 5.º do projecto.

« Art. 5.º A importancia liquida dos depositos diariamente realizados será, na côrte e provincia do Rio de Janeiro, recolhida ao thesouro nacional, e nas demais provincias ás thesourarias de fazenda, do modo que se estabelecer no regulamento, abonando-se-lhe, a contar do dia da entrada nas estações fiscaes até o da entrega, ás caixas economicas, suas filiaes ou agencias, o juro na razão de 6 % ao anno, que será semestralmente capitalizado.»

O nobre senador por Minas, diz na sua emenda o seguinte:

« A importancia liquida dos depositos diariamente realizados será, na côrte e provincia do Rio de Janeiro, recolhida ao thesouro nacional e nas demais provincias ás thesourarias de fazenda, do modo que se estabelecer no regulamento, podendo, porém, a juizo do conselho fiscal ter também as seguintes applicações:

« 1.º Acquisição de quaesquer titulos de divida publica;

« 2.º Empréstimos ás provincias e municipalidades das respectivas sédes por prazo nunca maior de um anno;

« 3.º Empréstimos hypothecarios, que não excedão do mesmo prazo e da metade do valor do predio onerado;

« 4.º Adiantamentos a funcionarios publicos, civis, ou militares e pensionistas do Estado, sob garantia de seus ordenados, soldos e pensões, nunca excedentes de 2/3 dos mesmos vencimentos durante tres mezes;

« 5.º Adiantamentos a operarios de officinas ou estabelecimentos do Estado, provincia ou municipalidade da respectiva séde, até metade do salario durante um mez;

« 6.º Desconto de letras até 90 dias, garantidas pelo penhor de valores ou mercadorias, que excedão 25 % pelos menos, a somma do mesmo desconto;

« 7.º Empréstimos a prazo de 30 dias, sob fiança de instituidor da caixa, que tenha pelo menos igual quantia em deposito.»

O nobre senador permite que estes depositos sejam recolhidos ao thesouro, que é obrigado a pagar um juro, e que possam ter as applicações de que trata a emenda.

Quanto ás emendas do meu nobre amigo, tenho a observar que, além das considerações geraes que eu fiz e que se referem também ao seu art. 1.º, não se pôde admittir a doutrina do art. 5.º, isto é, a faculdade que teria o Estado de receber estas quantias, direito que ninguem sabe até onde vai, porque pôde haver um anno em que haja grande affluencia e o thesouro ficaria onerado com dinheiro não previsto, alterando-se o orçamento da receita sem o voto legislativo, como daria isso lugar a despesas exageradas. Era um empréstimo constantemente aberto, disfarçado e perigoso.

Isto, porém, não está nas intenções do poder legislativo, visto que não pôde haver empréstimo senão previamente decretado por elle, e portanto não se pôde admittir estes empréstimos aéreos, sem se saber a quanto montão, porquê realmente pôde haver uma affluencia enorme de entradas. Por esta fórma, para garantir a economia de alguns vai-se decididamente ferir o direito da maior parte dos cidadãos brasileiros; é uma nova fórma de communismo que o Estado estabeleceria. Favorecer a poucos, guia-los, ser o seu tutor e protector. Os outros que se arranjassem como pudessem.

« Adiantamentos a funcionarios publicos. »

O senado comprehende o perigo que ha nestas operações, fazer por conta das caixas economicas garantidas pelo Estado adiantamentos a empregados publicos, civis e militares para descontar de seus vencimentos! Seria collocar essa nobre classe em sérias difficuldades.

Eu noto em tudo isto um typo não liberal, porque liberal é a idéa que eu estou defendendo, mas ultraliberal, que se aproxima das idéas perigosas.

Isto, dirá alguém, é um socialismo: querer que o Estado se constitua como emprestador de dinheiro a todos os empregados publicos, é estabelecer uma especie de direito de todos os funcionarios se dirigirem aos cofres publicos para pedirem dinheiro por adiantamento. O melhor é evitar essas difficuldades, e não trazer aos honrados empregados civis e militares mais essa difficuldade na sua vida, já cheia de embarracos.

O § 6.º manda descontar letras garantidas por penhores ou mercadorias. E' uma operação de commercio a mais late possível!

Ora, se uma caixa destas tem o direito de fazer essas operações de commercio, descontar letras na praça, dar dinheiro sobre penhores, etc., é evidente que é uma caixa de caracter puramente commercial. E como é que o Estado vai assumir a responsabilidade de garantir o resultado destas operações commerciaes?

Eu comprehendo que se estabelecessem as antigas caixas economicas, debaixo da mesma denominação, como meio de sugar o dinheiro das economias do povo: o dinheiro entrava para a caixa, e dahi ia para o thesouro, de sorte que a caixa era apenas uma passagem; era, como eu disse n'outro dia, o tal polvo de cem bocas, espalhado por todo o paiz para sugar o dinheiro, mas o Estado não corria o menor risco, recebia o dinheiro e pagava os juros.

Aqui, porém, não é assim, permite-se fazer operações de commercio, e estas operações são, por sua natureza, aleatorias, muito perigosas; e então segue-se que o Estado mette-se em uma empresa arriscada, porque vai garantir o bom resultado dessas operações.

Ora, pergunto: outros bancos, os outros estabelecimentos que existem no paiz, as outras casas commerciaes não têm o mesmo direito de exigir que o Estado lhes garanta o resultado das suas operações?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas V. Ex. está enganado, o Estado não vai garantir estas operações.

O Sr. JUNQUEIRA: — Vai: leia o projecto. Por conseguinte vê o nobre senador que esta sua disposição tem este caracter restrictivo, odioso, em favor de uma certa classe.

Mas, se disse, nós precisamos dar desenvolvimento a estas caixas, porque ellas não o têm tido bastante entre nós, e isto por varios motivos, porque o Brasileiro não é tão economico como o europeu, porque o Brasileiro luta com a grande concorrência, com as loterias e outras causas.

Eu não vou muito por algumas dessas allegações.

O Brasileiro não é tão economico como o europeu, porque não precisa estar só cuidando no dia de amanhã; não tem de supportar um grande frio, não tem grandes necessidades, e por conseguinte não precisa guardar tanto o obolo, a economia do seu salario. Mas daqui conclue-se que elle não seja economico? Não; porque, mesmo as caixas economicas entre nós, os montes de soccorro e outros estabelecimentos desta ordem têm tido notavel progresso. A caixa economica da côrte tinha no thesouro nacional, em 1883, 12,321,832\$677. E' uma quantia importante, porque fizeram-se varias operações, retirárão-se outras quantias até para passarem para o monte de soccorro, e ainda ficou aquella somma tão elevada.

Não se pôde, portanto, dizer que o Brasileiro não tem a precisa economia, porque não leva todo o seu peculio para as caixas economicas.

Agora, senhores, querer comparar os americanos com os europens, é cousa que não posso admittir. Aqui tudo está por se fazer; o individuo, quando tem algum capital, ainda pequeno, procura embar-

ca-lo em alguma empreza, porque tudo é novo, tudo está por explorar; ao passo que na Europa tudo está explorado, pollegada por pollegada, e não ha quasi em que empregar o dinheiro senão levando-o ao estabelecimento de caracter bancario. Então comprehende-se que haja uma grande affluencia, mas esta affluencia é, como já disse, para as sociedades cooperativas, que não têm nenhuma influencia do governo.

Mas agora, querer-se entre nós, onde o Brasileiro não poupa muito, porque não tem grandes necessidades, que elle vá no dia seguinte levar suas economias ás caixas economicas para no mesmo dia, conforme se diz aqui, esse dinheiro entrar no thesouro?

O thesouro, de duas operações faz uma: ou toma esse dinheiro por simples emprestimo e vai lança-lo na voragem das despesas publicas sem autorização legislativa...

O Sr. AFFONSO CELSO — Não apoiado; é uma autorisação que se reproduz todos os annos.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... para depois restituir capitães e juros, ou então permite, como está na emenda e mesmo no projecto, que essas sociedades tomem o caracter geral, comprehendido nessa lei de 4 de Novembro de 1882, de fazer operações bancarias, commerciaes e mercantis, e então todo mundo dirá:

« E' isto retrogradar: o Brazil volta ao seculo passado. Pois hoje o Estado ha de garantir o bom exito de operações commerciaes particulares? »

Untra disposição de uma das emendas do nobre senador é que essas caixas possam contrahir emprestimos. Ora, se ellas tivessem essa permissão em seus estatutos, pouco valor tinha isto; mas em uma lei sahida das duas casas do parlamento, é autorisar o abuso, é levar essas caixas a contrahirem graves emprestimos, e o publico ignavo, vendo que na lei está essa permissão, resolve-se a dar seu dinheiro, e depois pôde ficar sem elle.

A ultima parte da emenda do nobre senador, Sr. presidente, autorisa o governo a ir recebendo essas quantias e a emitir bilhetes do thesouro sobre ellas. Veja o senado a complicação que vai em tudo isto; como remate de todas as operações dessa nova legislação inutil autorisa-se o governo a emitir bilhetes do thesouro e as quandias que fór recebendo das caixas economicas. Ora, nós não sabemos até que quantia os particulares concorrerão para essas caixas; de maneira que o governo pôde em um anno lançar na circulação uma somma immensa de bilhetes do thesouro, bilhetes que, mais ou menos influindo em nessa circulação monetaria, decididamente exercem pressão sobre o mercado.

Presentemente qual é a grande difficuldade? E' a existencia de 50 a 60.000.000\$ em bilhetes do thesouro, divida fluctuante, mas divida pela qual está responsavel o thesouro nacional.

Tambem é a divida ao cofre dos orphãos e aos monte de soccorro e caixas economicas.

Como é, pois, que, em uma lei dessas, que se diz humanitaria, que tem por fim favorecer os Brasileiros, autorisa-se o governo a emitir bilhetes do thesouro?

O Sr. AFFONSO CELSO:—Para que fim? V. Ex. não leu? Para pagar a actual divida, para cujo pagamento não existem saldos.

O Sr. JUNQUEIRA: — Perdô-me, respeito sua opinião, gosto de ouvi-lo, e não queria mais fallar nesta materia; mas enfim, entendo que o senado não deve occupar-se com questões desta ordem, deve repellir de si a imputação do governo, de que nós muito nos occupamos com irritantes questões politicas.

Só em circumstancias criticas, como nos acontecimentos ultimos, é que o senado alça a sua voz autorisada contra o governo.

Nós, em semelhantes occasiões, profligamos com toda a razão os factos dignos de censura, ultimamente os que se derão nesta capital; mas o nosso procedimento é o mais pacifico; examinamos todas as questões; não ha assumpto algum importante que não mereça aqui ser discutido com cuidado.

Eu não desejava muito voltar a este assumpto,

mas o nobre senador por Minas, fallando sobre o que eu tinha observado, disse alguma coisa que, comquanto retrahisse, contendo sempre ficou a ponta do espinho. Reconheço as intenções de S. Ex. para commigo, e ella deve saber as que me animão a seu respeito; por conseguinte, entre nós não pôde haver nem sombra de desconsideração.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Sem duvida.

O Sr. JUNQUEIRA: — Entretanto devo sempre dizer que é meu dever por em pratica a obra de caridade, segundo o preceito religioso, esquecendo o incidente; porque realmente attribuir um falso testemunho é cousa grave: é o 8º mandamento, meu collega.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Por isso estranhei.

O Sr. JUNQUEIRA: — Leva a transgressão do mandamento ás penas eternas, e por isso fiquei um pouco sentido.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Peço perdão; mas o culpado é o nobre senador pelo Paraná, que maliciou logo o caso.

O Sr. CORREIA: — Como se eu tivesse usado da expressão.

O Sr. JUNQUEIRA: — Em nossos argumentos costumão dizer alguns collegas: « Não foi isso o que eu disse », quando o orador não repete palavra por palavra o que disse aquelle a que responde; porque é difficil trazer para aqui o *journal* e ler periodos inteiros; mas em taes casos o que o orador faz é traduzir em palavras suas, que lhe occorrem na occasião, o pensamento do adversario: embora não saião as mesmas palavras, o pensamento é o mesmo; por isso não é licito dizer: « Não foi isso o que eu disse », como o nobre ministro do imperio tem-me dito duas vezes.

Não são as palavras de S. Ex. que as decorei e nem preparo discursos, mas é o pensamento do meu adversario, esse pensamento resumo como posso com minhas palavras.

Fazem uma questão de palavras, e então reclamão. « Não foi isso o que eu disse », *ipsis verbis* aquillo que só pegando no *Journal* se pôde repetir. Assim se explica a allusão, bem que passageira; que me fez o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, que nesta questão tem prestado os melhores serviços.

O Sr. AFFONSO CELSO:—V. Ex. não creia no nobre senador pelo Paraná; eu não disse cousa que o pudesse magoar.

O Sr. JUNQUEIRA:—Na verdade, se o senado votar pelo projecto como está e essa emenda, vsta, no meu entender, uma disposição absurda, vai revogar a legislação existente, vai crear uma situação de monopolio de uma classe, vai armar o governo com faculdades extraordinarias e vai crear no Estado uma cousa que ninguem entende; porque nós, que já lutamos com muitas difficuldades, vamos semear pelo paiz todas essas repartições que o governo vai encarregar a agentes de correio e outros individuos semelhantes, que se tornão grandes sugadores de toda a economia nacional com dous fins: ou o governo toma-a para a si e gasta-a nas despesas publicas, ficando obrigado a pagar capital e juro, ou então creão-se sociedades commerciaes aleatorias, perigosas, que ficarão garantidas por elle até nos seus desatinos commerciaes.

Estamos ameaçados de voltar a uma legislação obsoleta, antiquissima, que só seria admissivel nos tempos da India, da navegação e commercio da Ethiopia, em que se fazião estas cousas unicamente para bem servir á corôa e a algum subdito estimado.

Hoje, não; não podemos estabelecer leis senão tendo um caracter geral que os brasileiros o bem estar de todos os Brasileiros; não devemos tratar presentemente de constituir assim estas caixas economicas, que não estão bem definidas, e que, ou são uma *pieuvre*, segundo já disse, para sugar todo o dinheiro nacional, ou então vêm a ser um meio de auxiliar operações aleatorias e commerciaes, especulações, fazendo com que afinal de contas o thesouro

publico, que já está em más circumstancias, veja-se em maiores difficuldades.

Nós já temos o emprestimo do cofre dos orphãos; temos o dinheiro dos montes de soccorro, temos o dinheiro das caixas economicas existentes, temos os bilhetes do thesouro. Pois bem; vamos augmentar tudo isto com uma nova somma de numerario, proveniente de caixas economicas, estabelecidas em todos os municipios do Imperio, e augmentar ainda tudo isto com a facultade de emitir bilhetes do thesouro á proporção que aquellas quantias tiverem entrada e sahirem para todas estas despezas.

Desculpem. (*Muito bem.*)

O Sr. Visconde de Paranaguá diz que, no discurso que acaba de pronunciar o honrado senador pela Bahia, ha tanta exaggeração que bem podia dispensar-se de aventurar quaesquer considerações, em resposta a S. Ex.

O nobre senador mostra-se inimigo declarado das caixas economicas, a ponto de descobrir na sua organização predominancia de idéas communistas, e até um certo nihilismo.

O enunciação destas proposições basta para mostrar a prevenção de que S. Ex. se acha possuido contra uma instituição, aliás reconhecida da maior utilidade publica...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — ... instituição regeneradora dos costumes, instituição toda no interesse das classes operarias, das classes menos favorecidas da fortuna, a cuja sorte o governo não pôde deixar de attender.

Ora, quem ouvir o nobre senador pronunciar-se com tanto azedume contra instituição de tanta utilidade, ha de seguramente pensar, que o projecto consagra alguma grande novidade, que elle importa alguma reforma radical, quando pelo contrario, se alguma cousa se lhe pôde notar é o manter em grande parte o *statu quo*, pois que pouca alteração faz na legislação actual...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — ... legislação a respeito da qual o nobre senador como ministro achou motivo para expedir um regulamento, e manda-lo pôr em execução. O nobre senador então não reconheceu os defeitos que nota agora no projecto, levado de amores pela caixa economica da Bahia, fundada em 1834.

Entretanto o projecto poucas alterações faz, como disse na actual legislação.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A garantia do Estado já existe.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — A garantia do Estado já hoje existe e existe mais do que garantia, a responsabilidade; e nem uma, nem outra cousa se poderia deixar de consignar no projecto, porque por elle o Estado é que se ha de utilizar das economias que forem recolhidas ás caixas economicas.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — O que não quero é que qualquer venha tornar o Estado responsavel por suas fazendas, engenhos, etc.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ diz que o nobre senador não deve estranhar essa disposição, considerando-a como emprestimo não autorisado, porque S. Ex. sabe que ahi apenas se reproduz o que já se acha nos orçamentos, onde esses depositos figurão, constituindo recursos com que o governo conta e onde ha votadas igualmente as quantias necessarias para se satisfazerem os compromissos respectivos.

A censura, portanto, que fez o nobre senador dizendo que era uma especie de emprestimo sem autorisção, cahe inteiramente, porque esses depositos já figurão nos orçamentos; e de futuro poder-se-ha augmentar ou diminuir a facultade dada ao governo de emitir bilhetes do thesouro como adiantamento de receita, ou por qualquer outra consideração, tendo-se em vista os recursos que hão de vir ao thesouro desses depositos.

Não ha, pois, inconveniente algum, não ha illegalidade; nem ha emprestimo disfarçado, como quer suppôr o nobre senador, porquanto a materia, já está contemplada na lei do orçamento.

O nobre senador figurou; porém, que o Estado vai garantir as varias operações economicas que são pelo projecto permitidas ás caixas economicas. O projecto não o determina. Apenas o honrado senador por Minas offereceu uma emenda, em que se permitem certas operações que não são propriamente commerciaes. Mas, conforme emenda que tambem já foi offerecida, ellas só poderão realizar-se depois de ouvido o conselho fiscal das respectivas caixas, precedendo autorisção do governo, e, segundo algumas considerações que o orador já aventurou sobre o assumpto, ainda depois de constituido um fundo de reserva, para fazer face a qualquer prejuizo que, porventura, possa resultar dessas operações, que, como se vê, serão cercadas de todas as cautelas indispensaveis á garantia das economias confiadas ás caixas economicas.

Taxando o projecto de communista e nihilista, o nobre senador impugnou-o tambem por consagrar o monopolio e igualmente por attender quasi só ás capitaes, quando as economias dos pobres que se achão em lugares mais distantes, deixão de poder ter o mesmo destino. Entende o orador que o nobre senador foi depois contradictorio, quando lastimou que o Estado assumisse tão grande responsabilidade, creando caixas economicas em todos os municipios. E' preciso que prevaleça a primeira ou a segunda hypothese; as duas não podem ter procedencia ao mesmo tempo. Mas, o que convem em todo o caso é que esses estabelecimentos sejam fundados em vantajosas condições; porque são creados em beneficio das classes pobres, dos menos favorecidos da fortuna.

E' necessario pois que lhes dê maior desenvolvimento assegurando-lhes o futuro. O projecto, porém, não é a ultima palavra sobre a questão; estabelecimentos desta ordem representão sempre uma certa phase de estado social.

Actualmente não poderão ter o necessario desenvolvimento taes estabelecimentos, fundados sobre as bases que deseja o nobre senador enamorado, como disse, pela caixa economica fundada na Bahia, em 1834, sem se lembrar das que forão fundadas em 1852 e 1854 em Valença e em Nazareth, e em pouco tempo entrãõ em liquidação. Era preciso que o credito tivesse assumido outro desenvolvimento para que se pudesse contar desde já com a estabilidade de estabelecimentos creados nas bases que S. Ex. deseja.

Quanto á analyse que o nobre senador pela Bahia fez das emendas do nobre senador por Minas, que se referem aliás a outros artigos do projecto, certamente, na occasião da sua discussão, o seu nobre autor responderá a S. Ex., á medida que ellas forem sendo trazidas ao debate.

O Sr. JUNQUEIRA: — No primeiro artigo tambem pôde.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ diz que pôde; mas como o nobre senador por Minas não tem agora a palavra para responder, poderãõ ellas ser tomadas em consideração á proporção que se discutirem os artigos, e cre' o orador que o nobre senador dará resposta cabal. Chama porém a attenção do seu nobre amigo para um ponto das emendas de S. Ex. que convém esclarecer.

Desde quando começa a responsabilidade do governo, se desde que os depositos são realizados nas caixas economicas, ou só depois que as quantias são recolhidas ao thesouro, ficando até então a descoberto. Parece ao orador que a responsabilidade do governo, não pôde deixar de estender-se aos depositos apenas recolhidos ás caixas e antes de chegarem ao thesouro, porque os que depositão as suas economias, não acompanhão a sua transferencia para o thesouro, nem sabem quando ella se realiza.

Chama pois a attenção do seu nobre amigo, senador por Minas, sobre o assumpto, convindo que fique esse pensamento bem claro no projecto.

Essa duvida é que pode difficultar a confiança nas caixas economicas, e gerar o perigo que o nobre

nador pela Bahia enxerga no projecto, por autorisar operações aleatorias, que a emenda tambem permite, mas debaixo de certo ponto de vista.

O regulamento ha de naturalmente acautelar os capitães que forem empregados nessas operações, salvaguardando ao mesmo tempo a responsabilidade do governo.

E' o que o orador tinha a dizer, certo de que seu nobre amigo, o senador por Minas, dará a resposta cabal á impugnação de suas emendas.

O Sr. Lafayette embora se ache um pouco indisposto em sua saude, por não perder a oportunidade tomará parte no presente debate, procurando exprimir em poucas e rapidas palavras o seu pensamento ácerca do projecto em discussão.

As caixas economicas são instituições em favor das classes menos favorecidas e principalmente daquellas que vivem do salario, no sentido stricto; ellas têm por fim inspirar, facilitar, favorecer e promover ás pequenas economias, e ao mesmo tempo assegurar a formação de pequenos capitães.

O homem sente uma tendencia irresistivel a despendar as sommas que tem á sua disposição sem applicação immediata.

Sobre o assumpto dizia um economista francez: o homem em pequeno espaço de tempo despende uma somma que, se fosse reunida, e lhe fosse entregue, debaixo da forma de um capital mais volumoso, elle não dependiria. A somma, susceptivel de emprego razoavel, por si só se defende.

A caixa economica é creada para attrahir a pequena economia, para garanti-la contra as tentações do depositante, e formar um pequeno capital; formado esse pequeno capital, por si mesmo se defende e póde, portanto, ser entregue ao depositante.

E' esta a principal missão das caixas economicas, e é nesse ponto que ellas se distinguem das instituições bancarias.

As instituições bancarias têm por fim empregar os capitães já formados, embora tambem indirectamente determinem a formação de capitães; mas o seu principal objecto é empregar o capital já formado. A caixa economica, porém, tem por fim reunir a pequena economia, e com ella formar o capital. Portanto, ella representa na economia, uma phase que está antes das instituições bancarias.

E' esta, pois, como disse, a missão das caixas economicas.

Mas, como é facilmente explicavel, ellas conseguem reunir sommas enormes, conseguem concentrar grandes capitães. E' preciso dar um emprego a esses capitães. Esta parte é o que se denomina — constituição financeira das sociedades economicas.

Dado esse facto, a concentração de grandes capitães, que não é o objecto intencional das caixas economicas, mas que é uma consequencia natural da sua existencia, cumpre que esses capitães sejam empregados.

Para que se empreguem concorrem duas razões, cada qual mais poderosa.

Em primeiro lugar tem-se entendido que as caixas economicas devem abonar um certo juro aos depositos, como um estímulo, uma provocação da economia. E' preciso, portanto, crear uma fonte para o serviço desse juro; essa fonte não póde provir senão do emprego de seus capitães.

Em segundo lugar, mesmo nos paizes onde os capitães abundão e muito principalmente naquelles em que são pouco abundantes, como o nosso, seria grande erro economico não empregar essas grandes sommas accumuladas pelas caixas economicas, não lhes dando o seu destino natural que é auxiliar e fomentar a produção e a circulação da riqueza.

Procurou o orador accentuar o fim das caixas economicas, chamando a attenção do senado sobre a má constituição financeira, porque, tratando-se de reorganisar esses estabelecimentos, é indispensavel ter bem presente os pontos capitães em que a reforma deve assentar, para que as caixas possam desempenhar o seu fim.

E' mister que ellas seião armadas de atribuições

que facilitem o desempenho da sua missão, que é promover e attrahir as pequenas economias. Estudará este ponto e depois procurará ver, se no projecto que se acha em discussão, essas condições são razoavelmente atbedidas.

A primeira condição é multiplicar as caixas economicas, e pó-las ao alcance das classes operarias, das classes menos favorecidas.

Compreende-se que o operario não fará um longo caminho para ir depositar em uma caixa economica a sua pequena economia da semana ou do mez; é preciso pois multiplica-las tanto quanto for possivel.

O orador passa a expór rapidamente as praticas dos povos estrangeiros a este respeito.

Em França, antes de 1861, as caixas economicas erão instituições creadas pelas communas, por ellas dirigidas. Ora, tendo a França 36,000 communas, essa forma de caixas apenas existe em 1,322.

Na Inglaterra existião a principio as caixas economicas, que não erão senão sociedades particulares. Essas caixas erão pouco numerosas.

Em 1861 o legislador inglez adoptou um systema que tem sido seguido por outros povos da Europa: o de converter as agencias de correio em caixas economicas. A Belgica, a Hollanda, a Suissa seguirão este systema.

Um escriptor notavel que se tem occupado muito da instituição das caixas economicas, dizia que a conversão das caixas postaes em agencias de caixas economicas tinha o merecimento de realizar o que elle chamava a omni-presença.

A administração do correio leva com effeito a sua acção a toda parte, convertendo-se em filiaes das caixas economicas.

Em segundo lugar, observa o mesmo autor: a conversão das agencias de correio em agencias das caixas economicas, permite uma organização central com a grande unidade de administração; de modo que o deposito, realizado em uma caixa, póde ser continuado e augmentado em outra; o que é sem duvida uma grande facilidade para os operarios que mudão de domicilio segundo as necessidades de sua profissão.

Entre nós, a lei de 22 de Agosto de 1860 limitou-se a legislar sobre as caixas economicas: mas, quanto á maneira de organisa-las no paiz foi inteiramente ommissa.

O decreto n. 5,596 de Abril de 1874 estabeleceu caixas economicas nas capitães das provincias e permitto que ellas fundassem filiaes nas cidades e villas do interior. No seu art. 84 declarou que enquanto as caixas filiaes não fossem instituidas, podião ser empregadas como agencias suas as collectorias e mesas de rendas.

O projecto a este respeito melhora a legislação existente, conserva a caixa de provincia e conserva a faculdade que tem ella de fundar filiaes nas diversas localidades do interior, como tambem permite que as collectorias, as mesas de rendas e agencias do correio possam ser convertidas em agencias das caixas economicas.

Portanto, neste ponto, póde affirmar-se que o projecto aceita o systema mais adiantado que tem sido seguido pelos povos cultos.

A segunda condição é permittir o deposito de pequenas parcelas.

O ideal a este respeito seria permittir, que o operario pudesse depositar sommas representadas mesmo pelo typo menor da moeda divisionaria; mas não é esta a pratica admissivel; ella traria grandes difficuldades para as caixas; traria grandes complicações em relação á escripturação e contabilidade.

Assim, em todos os paizes se tem marcado um minimo.

Em França, segundo a reforma de 1871, que aliás reproduzio o direito preexistente, admite-se como minimo a somma de um franco; na Inglaterra uma *shelling*; na Italia, uma lira.

Entre nós o decreto de 1874 admittio o minimo de mil réis. O projecto reproduz neste ponto a disposição desse decreto.

Nós temos a nossa moeda de 500 rs. em prata e em

papel; talvez fosse possível que o mínimo do depósito fosse 500 rs. E' uma quantia que facilmente se presta as combinações de systema decimal e parece ao orador que evitaria as difficuldades, inherentes ao systema que admittisse deposito de menor parcella.

A terceira condição é que o depositante tenha liberdade de dispôr do seu deposito.

E' evidente, que os individuos das classes menos favorecidas, e que levão pequenas sommas ás caixas economicas, tem por fim formarem um capital que possa obter emprego razoavel, e que possa servir para as suas necessidades imprevistas, para as occasiões de molestia, de falta de trabalho, etc., e portanto é mister que elles tenham a liberdade de dispôr dessas sommas. Sem essa facultade é evidente, que os depositos diminuirão consideravelmente.

Mas essa facultade entra em conflicto com as disposições relativas á constituição financeira das caixas economicas.

E' preciso que o producto das economias depositadas nas caixas economicas seja empregado: ora, esse emprego de capital exige necessariamente um certo prazo, pois não pôde ser util senão sendo collocado, pelo menos, por tres mezes.

Sendo assim, a facultade do depositante retirar o capital á sua vontade estabelece uma certa incompatibilidade com a necessidade de o empregar productivamente. Prometter pagar á vista quantias que são empregadas é, como disse um economista, prometter um impossivel.

Mas, as duas disposições que se condemnão, a da livre retirada das quantias, e a que permite o emprego dellas, pôde-se conciliar, e a conciliação é conhecida, porque já é praticada ha muitos annos pelos bancos de deposito. Concilia-se, estabelecendo-se a facultade de se demorar o deposito por um certo numero de dias, e assim como indica a experiencia diaria estabelece-se o que se chama rotação de fundos que se vão vencendo e que se vão recolhendo; e com semelhante experiencia os directores das caixas reconhecêrão qual a quantia média de que carecem para acudir ás retiradas que de ordinario são pedidas.

A este respeito o projecto estabelece as clausulas, que são denominadas pelos escriptores — salva-guarda — que é fixar um certo prazo entre a data do pedido e a da restituição da quantia, prazo que cresce na razão da sua importancia. O projecto permittê a retirada livre até á somma de cem mil réis; dahi por diante estabelece prazos de 15, 30, 60 e 120 dias.

Ha uma emenda da commissão de fazenda reduzindo a 90 o prazo de 120 dias. O orador não votava pela emenda, e sim pelo projecto, tal qual está redigido nessa parte, porque, desde que, no seu systema, as quantias devem ser empregadas, desde que se dê liberdade, como deseja, ao conselho fiscal para administrar os fundos e dar-lhes o emprego que julgar mais conveniente com os limites necessarios, é preciso alargar o prazo da retirada para não collocar as caixas em difficuldades.

A quarta condição é que se abone um juro ás quantias depositadas.

E' uma necessidade, pois que, embora as caixas economicas não tenham a natureza de instituições bancarias, todavia é preciso esse estímulo para animar os depositos, para provocar as economias.

Em França a caixa economica paga aos depositantes 3 % e o thesouro paga á caixa 3 1/2 %; na Inglaterra as caixas particulares pagão ao depositante 3 %, e o thesouro 3 1/4 %; as caixas postaes, que são propriamente constituídas pelo Estado, pagão ao depositante 2 1/2 %.

O direito brasileiro é a respeito o seguinte:

A lei de 22 de Agosto de 1860 determinou que o thesouro pagasse ás caixas o juro de 6 % capitalizado de 6 em 6 mezes, e o decreto que instituiu as caixas economicas nas provincias reproduziu o mesmo direito. O projecto estabelece que o thesouro pagará ás caixas 6 %, e estas 4 % aos depositantes.

Os juros que o thesouro continuára a pagar ás caixas, segundo o projecto, parecem ao orador altamente exaggerados, envolvendo talvez uma injustiça.

O SR. CASTRO CARREIRA:— Já ha uma emenda da commissão reduzindo a 5 %.

O SR. LAFAYETTE:— Ainda assim.

O Estado paga pelas suas apolices o juro de 6 %, mas no estado actual da praça, os juros que os possuidores recebem ficão reduzidos a 5,88 %.

Ora, é uma injustiça que o Estado pague ás caixas economicas o juro de 6 %, capitalizado de 6 em 6 mezes, quando paga na realidade aos actuaes possuidores de apolices o juro de 5,88 %.

As caixas economicas, como já mais de uma vez repetio, não são instituições bancarias; o juro é um simples estímulo para animar a economia; e, portanto, parece-lhe que seria justo que o thesouro pagasse pelos dinheiros que retém da caixa economica um juro correspondente ao que os bancos pagão pelos depositos em conta corrente.

Entretanto, por sua opinião elevar-se-hia esse juro um pouco mais, dando-se ás caixas economicas o juro de 4 1/2 %, devendo ellas pagar aos seus depositantes 4 %. Mas 6 % capitalizado de 6 em 6 mezes é actualmente o melhor emprego que se pôde dar ao dinheiro, e não será de admirar que o thesouro reuna uma somma consideravel de depositos das caixas economicas, porque o dinheiro não encontrará de outra fórma melhor emprego.

O SR. JUNQUEIRA:— E o thesouro gasta-o no dia seguinte.

O SR. CASTRO CARREIRA:— Por que precisa.

O SR. LAFAYETTE continua dizendo que entre as condições para facilitar e attrahir as pequenas economias ás caixas economicas, figura a revogação de certas restricções legais que entendem com a capacidade dos depositantes; refere-se á incapacidade das mulheres casadas e dos menores. O projecto, reproduzindo o direito inglez, o direito francez e de outros povos, permite que as mulheres casadas possam fazer depositos nas caixas economicas. O orador dá a sua inteira adhesão á esta disposição que não é, em sua opinião, uma innovação em nosso direito.

Pelo nosso direito a mulher tem mandato tacito do marido para fazer as despesas que entendem com a vida economica do casal; ora, nesta facultade se inclue virtualmente a de realizar as economias que lhe seja possivel fazer; portanto, é apenas tirar uma consequencia dos principios existentes o permittir que ellas depositem nas caixas economicas as economias que realizarem na gestão dos negocios domesticos.

Depois, como observa um escriptor, a economia nunca pôde dar lugar ao abuso, ou por outra, o abuso da economia, em certas circumstancias, é ainda uma virtude, e a disposição do projecto só tem por fim animar a economia. Portanto não ha perigo em que dahi possa provir abuso de qualquer natureza.

O projecto consagra igualmente permissoão aos menores para depositarem economias, podendo retirar-las depois de completarem a idade de 16 annos. E' tambem reprodução de disposição do direito estrangeiro a que dá inteiramente sua adhesão.

Tendo estudado as disposições principaes do projecto em relação aos fins das caixas economicas, vai o orador occupar-se de sua constituição financeira; mas antes de o fazer pede licença ao senado para discutir em poucas palavras a intervenção do Estado na formação dessas caixas.

Como é sabido, debaixo desse ponto de vista ha dous typos de caixas economicas ou antes tres typos: caixas economicas particulares, fundadas pelos depositantes; caixas economicas particulares, fundadas por homens pertencentes ás classes ricas e movidas por um sentimento de philantropia; caixas economicas fundadas pelo Estado ou debaixo da protecção directa do Estado.

O orador pertence á escola classica de economia politica, a qual toma como base de todas as suas leis e de todas as suas demonstrações a liberdade individual na mais ampla esphera de actividade no mundo economico; mas a economia politica não é uma sciencia absoluta, é uma sciencia experimental e, sendo uma

sciencia experimental, naturalmente está sujeita aos correctivos que os factos e a propria experiencia lhe trazem.

Portanto, em relação ao assumpto que se acha em discussão, parece-lhe que uma certa intervenção do Estado é necessaria para que as caixas economicas possam realizar a sua missão. As caixas particulares não podem ter a multiplicidade que o Estado pôde dar ás caixas por elle protegidas, como são exemplos a França, a Inglaterra e diversos outros povos cultos da Europa, onde as caixas particulares nunca poderão chegar a grande numero, como exigião as necessidades dos respectivos paizes. A intervenção do Estado tem a vantagem de pôr as agencias do correio ao serviço das caixas economicas, facilitando assim sua constituição tanto quanto é possível.

Portanto, admite a intervenção do Estado mesmo em relação á constituição das caixas economicas debaixo de um certo ponto de vista; e parece-lhe que o melhor systema a esse respeito é o inglez que foi adoptado pela França e pelos outros povos, de caixas centraes tendo por filiaes as repartições publicas, como são as agencias do correio.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — A força moral estabelece a confiança.

O Sr. LAFAYETTE: — E ainda por um outro principio: as caixas economicas não são fundadas para utilidade e proveito dos seus fundadores, ou, por outra, os directores das caixas economicas não têm interesse pessoal e directo na prosperidade dessas caixas; portanto elles não applicão á sua administração a mesma diligencia com que o fazem quando são, por exemplo, directores de sociedades anonymas; mas as caixas debaixo da protecção do Estado, tendo um conselho director da confiança do governo, os membros desse conselho recebem um mandato do Estado, exercem uma função publica e, portanto, o seu procedimento é sempre dominado pela idéa do dever. Comquanto elles não tenham nehum interesse pessoal na direcção das caixas, todavia acha-se empenhada a sua dignidade pela consciencia de que obrão em nome do Estado. Por isso lhe parece conveniente a intervenção do Estado para constituir as caixas economicas.

Passa em seguida o orador a occupar-se da constituição financeira desses estabelecimentos. Debaixo desse ponto de vista ha dous typos de caixas economicas: a caixa economica que é simples intermediaria entre o depositante e o thesouro publico; e a caixa economica que recebe organização mais ampla, em que suas directorias se achão revestidas de attribuições propriamente financeiras.

Em França subsiste hoje o regimen das caixas economicas do primeiro typo; ellas não são senão intermediarias entre os depositantes e o thesouro francez.

Antes da reforma de 1881 as quantias recebidas pelas caixas economicas eram levadas á caixa de depositos e consignações e ali erão empregadas em diversas operações financeiras definidas pela lei; mas a reforma de 1881 supprimio essa attribuição financeira das caixas de deposito e consignação em relação ás caixas economicas e estabeleceu que a importancia dos depositos seria exclusivamente empregada em valores do Estado. Mas esse systema acha-se limitado á França e á Inglaterra. Na Inglaterra tambem o producto das caixas economicas é recolhido á caixa da divida nacional e é por via de regra empregado em applicoes da divida publica.

Mas em quasi todos os outros povos, na Belgica, na Austria, na Italia, na Prussia, segue-se o segundo typo, isto é, nas caixas economicas as directorias ou sejam de nomeação do Estado, ou sejam fiscalizadas pelo Estado têm certas alterações financeiras importantes.

Na Belgica, os fundos das caixas economicas podem ter dous empregos, um provisorio e outro definitivo.

Na Italia tem-se permitido ou concede-se ás caixas bancarias as mais livres operações financeiras.

Entre nós, antes da lei de 1860 uma ou outra caixa economica foi organizada com operações financeiras livres. Assim ha a caixa economica de Ouro Preto, fundada em 1838, e que exerce attribuições propriamente financeiras, empregando os seus capitais em titulos da divida publica da provincia de Minas, e fazendo outras operações de natureza semelhante.

Mas a lei de 1860 estabeleceu um regimen perfeitamente semelhante áquelle que predomina em França. Segundo a lei de 1860 os fundos das caixas economicas são recebidos no thesouro, escripturados como depositos, sendo applicados ás despesas ordinarias do Estado.

O decreto de 1874, organisando as caixas economicas que existem, estabeleceu a mesma doutrina, isto é, os fundos serião escripturados como depositos, e applicados ás despesas ordinarias do Estado.

O projecto reproduz a mesma doutrina, dizendo que as quantias depositadas nas caixas economicas e recebidas no thesouro, serião de preferencia empregadas na amortização da divida fluctuante, e no resgate do papel-moeda. A palavra *preferencia* quer dizer, que o projecto não exclue o emprego nas despesas ordinarias do Estado; e pois o projecto reproduz no fundo a mesma doutrina do decreto de 1874.

Segundo o modo de ver do orador, este systema é inconvenientissimo, e traz grandes perigos; e portanto, por sua parte condemna-lo ha com toda a energia.

Para impugna-lo, invocará duas razões: uma economica e outra deduzida dos nossos costumes e das nossas praticas financeiras.

A razão economica é a seguinte: todas as quantias empregadas pelo Estado podem ser utilmente applicadas, mas são improductivas.

O emprego reproductivo de uma quantia ou de um valor é aquelle que faz com que essa quantia ou valor reapareça depois debaixo de uma nova fórma, de uma nova riqueza.

Ora, as quantias despendidas pelo Estado não reaparecem debaixo de nova fórma, não trazem nova riqueza, e é por isso que os economistas dizem que todas as despesas feitas pelo Estado são absolutamente improductivas.

Lembrará rapidamente as verbas capitais dos nossos orçamentos.

Despendem-se cerca de 52,000,000\$, com ordenados de empregados civis, militares e de marinha. Sem duvida que esses empregos são uteis, mas são improductivos; porque essas quantias não vão produzir riqueza, não reaparecem debaixo de uma nova fórma.

Despendem-se cerca de 42,000,000\$ em juros da divida fundada interna e externa, e das quantias que o thesouro recebe a titulo de deposito. Essa somma consideravel de 42,000,000\$ em pagamento de juros é ainda improductivamente empregada porque não reaparece debaixo da fórma de riqueza nova.

Despendem-se em subvenções a estradas de ferro presentemente cerca de 8 a 9,000,000\$, e dentro de alguns annos despendem-se-hão 18,000,000\$000.

Comquanto no conceito do orador essas sommas despendidas em subvenções com estradas de ferro devão ser consideradas utilmente gastas, não ha duvida que as estradas em geral forão mal calculadas, forão meras combinações, não para servir o paiz ou a causa publica, mas para se obter uma renda do thesouro para certos capitais. Portanto, as quantias que o thesouro despende com estas subvenções são quantias esterilmente gastas.

Não quizera por isso o orador que as sommas recolhidas nas caixas economicas fossem mettidas na voragem da divida fluctuante.

Ha, porém, outra razão como disse, para que essas quantias devão em vez de applicadas ás despesas do Estado ser aproveitadas pelo commercio, pela industria, pela agricultura.

Já disse que condemnava o systema do projecto, ainda por uma razão deduzida dos nossos costumes e dos nossos habitos financeiros.

Ha 20 annos que se vive no regimen do *deficit*, e

deficit, como o senado sabe, tem o curso do rio, cresce *descendo*.

A média do *deficit* nos dous ultimos decennios é de 28,000:000\$ e se se calcular o exercicio actual, o *deficit* sobe a 35,000:000\$000.

Ora, como o senado tambem sabe, o *deficit* é o descoberto entre a receita e a despesa; e como se pôde ter realizado a maravilha de se viver 20 annos no regimen do *deficit*? Tem-se realizado esta maravilha pela facilidade de contrahir empréstimos.

Julga o orador que a facilidade de contrahir empréstimos é uma das causas principaes do nosso actual desarranjo financeiro, do estado deploravel de nossas finanças. (*Apoiados*.) Emquanto houver o recurso dos empréstimos não se procurará limitar a nossa despesa aos nossos recursos.

Talvez se não tivessem realizado alguns melhoramentos materiaes nós teriamos grande credito; teriamos dado prova de bom senso; teriamos dado diante do estrangeiro prova de espirito de economia.

Se não fosse a facilidade de contrahir empréstimos, os orçamentos não seriam confeccionados como são; não se apresentavam orçamentos, que são verdadeiros monumentos de prodigalidade, mandando-se despender em serviços que não tem o minimo valor para o paiz, quantias horrorosas!

Pura verificar, este facto, é preciso entrar no thesouro, ser alli o pagador mór como é o ministro da fazenda, que recebe de todos os ministerios as ordens para todas as despesas. E' quando manda effectuar esses pagamentos que o homem de estado verifica que sommas importantes são despendidas em cousas que, em linguagem vulgar, não valem dous caracões. Ora, se o empréstimo tem sido uma das facilidades para a ruina financeira do paiz, o orador como financeiro ha de oppôr-se com todas as forças a facilitar mais o empréstimo permanente, como o projecto concede.

O Sr. JUNQUEIRA — Apoiado, nisto estamos de accordo.

O Sr. LAFAYETTE — Pelo projecto as caixas economicas não são senão recipientes da economia dos pobres para serem atiradas á voragem da divida fluctuante!

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. LAFAYETTE — Negará portanto o seu voto ao artigo do projecto que consagra o systema pre-existente e ainda mais manda empregar em apolices o fundo da reserva.

Segundo uma disposição do projecto, deve ser feito esse empréstimo ao Estado com a garantia de apolices expressamente emitidas. Não aceita o orador essa disposição.

Sem duvida o fundo de reserva deve ter um emprego seguro; e não duvidará dar o seu voto para que seja empregado em fundos publicos mas tomados no mercado; não dará porém o seu voto para que o governo receba essas quantias, e faça nova emissão

Terá o governo de fazer do thesouro a caixa central das caixas economicas? Desejaria que se adoptasse o systema belga, não tão amplo, attendendo ao estado do paiz; desejaria que os membros do conselho fiscal tivessem o character de mandatarios, e o fundo da caixa economica ficasse debaixo de sua administração definindo-se quaes as operações em que poderia empregar esses fundos, como por exemplo, na aquisição de apolices da divida publica geraes e provinciaes, bilhetes do thesouro emitidos por anticipação de renda, letras á ordem, letras a prazo, empréstimos a particulares mediante garantia idonea. Mas não admittiria algumas das operações que vé consignadas nas emendas do nobre senador por Minas-Geraes, porque, se é preciso dar ao conselho fiscal direito de fazer operações financeiras, convém evitar operações que possam pôr em risco a instituição, porque, se os fundos não forem empregados com segurança, se as caixas economicas se arruinaem, se os depositos desapparecerem, ellas estarão perdidas. Por isso não aceita algumas operações que o nobre senador estabelece em sua emenda.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. LAFAYETTE — E' preciso escolher um meio termo.

Tambem quanto ás attribuições do conselho fiscal prefere o systema belga.

O orador não aceita igualmente a idéa do emprestimo hypothecario. Essa operação, preciso é reconhecer a realidade das cousas, ou por defeito de nossa legislação ou da administração da justiça, é hoje o emprestimo menos seguro (*apoiados*), está acontecendo com as execuções hypothecarias o mesmo que acontece com as fallencias.

O senado sabe quantas combinações se fazem para evitar a fallencia judiciaria, que é a fallencia de todos. Da mesma sorte o credor hypothecario faz as maiores concessões e as mais lesivas para salvar-se da ruina que lhe traria uma execução hypothecaria. Ora, a administração da justiça não pôde ser reformada por uma só lei (*apoiados*), é negocio muito longo, que exige muito tempo.

Além disso ha uma razão economica para não aceitar o emprestimo hypothecario. Não se ignora que elle tem prazo longo; e assim não podem convir ás caixas economicas. (*Apoiados*.)

Não duvidaria o orador permitir ao conselho-fiscal a facultade de emprestar ás provinciaes; mas parece-lhe que o emprestimo a municipios, não offerece a segurança que fóra para desejar em operações da caixa economica.

Falla tambem a emenda do hourado senador por Minas-Geraes em — adiantamentos a funcionarios publicos, civis ou militares, e pensionistas do Estado, sob a garantia dos seus ordenados, soldos e pensões, nunca excedentes de dous terços dos mesmos vencimentos durante tres mezes.

O orador não concorda com isto pelas razões já adduzidas por outro Sr. senador. Entende que essas operações são falliveis; basta considerar que o funcionario publico pôde fallecer: nesse caso o prejuizo da caixa é evidente.

Por outra disposição consignada nas emendas do nobre senador por Minas seriam tambem permittidos, a juizo do conselho fiscal, os adiantamentos a operarios de officinas ou estabelecimentos do Estado, provincial ou municipalidade da respectiva séde, até metade do salario durante um mez.

Tambem não presta o orador a sua adhesão a esta idéa. Em primeiro lugar porque o operario pôde deixar o seu estabelecimento e, depois, porque pôde fallecer. Pôde até acontecer que o facto de ter contrahido um empréstimo, forneça muitas vezes o motivo para que elle deixe o estabelecimento.

O orador, aceita o art. 1º que o nobre senador por Minas offereceu em substituição do art. 1º do projecto; mas não pôde aceitar o art. 5º substitutivo.

O Sr. AFFONSO CELSO — Mas propõe outro?

O Sr. LAFAYETTE, aceitando o art. 5º do projecto, apresentará emendas.

O nobre senador consigna uma idéa que, segundo parece ao orador, foi deduzida do direito belga, isto é a de permittir ás caixas economicas fazer empréstimos.

Sem duvida, esta facultade é um corollario natural das attribuições financeiras que lhes são dadas. Se ellas não tiverem essa facultade, podem por mais prudente que seja sua administração vér-se em difficuldades para acudir ás retiradas. Portanto aceita esta idéa.

Ha, mais, entre as emendas do nobre senador esta disposição (*le*):

« Para pagamento de depositos das caixas economicas sob a guarda e responsabilidade do Estado, poderá o governo mediante accordo com os respectivos conselhos fiscaes, emitir bilhetes do thesouro, nos termos do art. 15 da lei n. 3,229 de 3 de Setembro de 1884 e de valor inferior ao maximo nelle estabelecido. »

O orador não concorda com este artigo, porque é contra o systema que tem sustentado. No systema do orador o governo terá em conta corrente as quantias das caixas economicas emquanto não são emprega-

das ; e portanto está obrigado a restitui-las em dinheiro no momento em que forem exigidas. Ora, sendo esta a doutrina do orador, ella é incompativel com a disposição do artigo proposto pelo nobre senador por Minas...

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. LAFAYETTE... segundo o qual o Estado pôde effectuar pagamentos ás caixas economicas por meio de bilhetes do thesouro.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não é esse o meu pensamento. Permitta V. Ex. uma pergunta: se a caixa economica da corte hoje exigir o pagamento do que lhe deve o thesouro, qual o recurso de que lançaria mão o governo?

O Sr. LAFAYETTE diz que isso é um caso particular. Explicará o seu modo de entender. Não admite este pensamento como uma medida permanente, porque no systema que defende, o thesouro recebe das caixas economicas as quantias em simples conta corrente, e quando ellas as exigirem, o thesouro está obrigado a restitui-las immediatamente em dinheiro.

É certo que o thesouro devia as caixas economicas, segundo o calculo de 31 de Dezembro de 1883 a quantia de 18,840:000\$; mas creio que esta quantia se acha hoje reduzida a 12,000:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não, senhor, 12,000:000\$000 só á caixa da corte.

O Sr. LAFAYETTE:—Então, com as das provincias, até é provavel que em vez de 18, o Estado esteja devendo 20,000:000\$000.

É evidente que nas circumstancias actuaes o thesouro não pôde pagar essa quantia; é preciso tomar uma providencia, e para este caso especial, o orador faria até além do nobre senador; não duvidaria autorisar ao governo a consolidar estes 20,000:000\$ dando ás caixas economicas apolices ao par no valor de 5,0/0. Mas isto é um remedio de occasião; como medida permanente no systema do orador não é necessario, porque o thesouro será obrigado a restituir em dinheiro, e promptamente, as quantias exigidas pelas caixas economicas.

São estas as observações que ao orador occorrem sobre o projecto, na presente discussão. Terminando, manda á mesa diversas emendas, nas quaes se achão consignadas algumas idéas em que divergio do systema do projecto. (*Muito bem; muito bem.*)

Ao meio-dia e 3/4 o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que foi occupada pelo Sr. vice-presidente.

Fôrão lidas, apoiadas e postas em discussão as seguintes

Emendas.

Emenda additiva ao art. 1.º § 2.º—Accrescente-se:

« O deposito effectuado em uma caixa filial ou agencia poderá ser continuado ou retirado em outra caixa filial ou agencia da mesma provincia, segundo o processo que o governo em regulamento estabelecer. »

Emendas ao art. 5.º— Em vez das palavras:

« O juro na razão de 6 por cento, diga-se:

« O juro na razão de 4 1/2 por cento. »

Accrescente-se ao mesmo art. 5.º:

« A importancia dos depositos recolhidos ficará sob a administração do conselho fiscal, o qual a poderá empregar:

« 1.º Em titulos da divida publica geral ou provincial.

« 2.º Em bilhetes do thesouro emittidos por anticipação de renda.

« 3.º Em accções e obrigações de sociedades anonymas, que, sob proposta do conselho fiscal, forem designadas pelo governo.

« 4.º Em desconto de letras de cambio ou da terra, notas promissórias, bilhetes á ordem de prazos não excedentes de 120 dias, mediante penhores ou caução idonea, de valor superior ás quantias garantidas, pelo menos, um terço.

« 5.º Em empréstimos a particulares por prazo que igualmente não exceda de 120 dias e sobre garantia exigida no numero antecedente.

• Paragrapho unico. O presidente e membros do conselho-fiscal são simples mandatarios e como taes não respondem pessoalmente pelos contratos e operações que realizarem no exercicio do mandato.

« Serão, porém, obrigados a indemnisar os prejuizos, perdas e damnos que causarem ás caixas economicas pela negligencia, culpa ou dolo com que se houver no desempenho do mandato. »

Emenda ao art 6.º.

O periodo que começa — do fundo assim formado — e que termina pelas palavras — capitalizado semestralmente —, seja substituido por este:

« Do fundo assim formado, depois de deduzidas as despesas do estabelecimento, será o liquido producto restante empregado, no fim do semestre, em apolices da divida publica do Imperio, obtidas por compra no mercado.

« Paço do senado, 4 de Maio de 1885.—Lafayette. »

O Sr. Correia:—Disse o nobre senador, que acaba de fallar, que o projecto, no fundo, reproduz a legislação actual; que tal systema é imperfectissimo, e que o coadema do modo o mais enigmatico. Depois justifica magistralmente o conceito que assim enunciará.

É justamente porque o projecto incorre na observação que o nobre senador acaba de fazer, que desde o começo não me tenho mostrado inclinado á sua adopção.

Para manter o *statu quo* podemos ir vivendo com a legislação que existe. As pequenas modificações que faz o projecto não são todas dignas de approvação.

Se não podemos dar passo decisivo para o melhoramento desejado por todos os senadores que têm tomado parte nesta discussão, então esperemos por melhores tempos, e não vamos legislar sem esperanza de colher proveito algum, sobretudo se for votada a emenda apresentada na sessão de sexta-feira pelo nobre ministro do imperio.

Considerem-se quaes as vantagens que se espera obter do projecto, se elle fór adoptado, e ver-se-ha que, se alguma coisa se adianta, é tão pouco, que seguramente não justifica o esforço necessario para se votar a lei. Ou entremos resolutamente no propugnado como melhor por todos os oradores que têm defendido o projecto, ou deixemos a reforma para momento mais propicio.

O Sr. JUNQUEIRA:—Apoiado; não precisamos de reforma alguma agora.

O Sr. CORREIA:—Se devem continuar as caixas economicas a ser o vehiculo pelo qual todas as economias da nação entrem para o thesouro, afim de serem despendidas a arbitrio do governo, então fique o que está, não como é, condemnado como parece que o senado condemna, e que eu tenho combatido nas discussões da lei do orçamento. O projecto agrava o mal.

Até hoje, pôde-se dizer que, não se tendo em geral podido desenvolver as caixas economicas das provincias, ainda algumas das economias que alli se podem fazer entrão na applicação commum, servem para beneficiar as localidades em que são feitas.

O Sr. JUNQUEIRA:— O systema que se quer implantar desvia-las-hia das industrias.

O Sr. CORREIA:— Mas, se se vai levar este systema ao ultimo apuro, como faz o projecto, creando caixas economicas nos mais remotos lugares, para todas estas economias virem para o thesouro e entrarem na grande massa da divida fluctuante, exagerando-se assim os encargos dos contribuintes com o pagamento de juros, isso será levar o mal ao excesso, e eu não posso crer que tal doutrina seja aceita pelo senado.

O Sr. JUNQUEIRA:— Esterilizando-se as industrias locais.

O Sr. CORREIA:— Já é um fundado queixume o de que o Estado absorve todas as economias que vão servir para despesas improductivas, como muito bem as qualificou o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Lafayette, não restando para o movimento economico da nação somma que possa produzir qualquer beneficio notavel.

Pois bem! esse systema que não houve um só senador que não julgasse deyer ser abandonado como contrario aos interesses do thesouro, prejudicial aos do contribuinte e infenso ao desenvolvimento economico da nação, o projecto o exaggera de modo verdadeiramente para espantar, quando tão energicamente está condemnado o seu ponto capital!

Depois que ouvi o nobre ministro do imperio, fiquei inclinado a julgar inoportuno o momento para a reforma que se pretende. O nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Affonso Celso, havia estabelecido por meio de emendas o systema mixto, sujeito aliás a muitas objecções, como, disse S. Ex., um germen para a futura transformação das caixas economicas; é um passo pouco adiantado o que S. Ex. quer dar; mas nem isto o governo consente; elle não quer que as caixas economicas outra cousa façam senão arrecadar, e até o ultimo ponto do territorio, as economias minimas que se puderem fazer, para virem todas ellas depositar-se no thesouro, que o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Lafayette, muito bem disse que, em tal caso, ainda mais se converteria em caixa central das caixas economicas.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Como já é hoje.

O Sr. CORREIA:— Mas o mal não tem a extensão que com o projecto se lhe daria; porque nem em todas as provincias as caixas economicas têm prosperado, nem se tem levado a instituição aacs mais remotos pontos do territorio.

Das idéas apresentadas no senado, as que accentuão melhor o pensamento dominante em todos os povos cultos e aceito pelos economistas de melhor nota são as que acaba de apresentar o nobre senador que enviou á mesa as ultimas emendas; mas S. Ex. ainda transigiu com o systema actual, e eu colloco a questão nestes termos. Se quereis manter o systema actual, deixai as cousas como se achão; os males serão menores do que com a reforma proposta; mas, se quereis entrar pelo caminho que outras nações trilhão com grande vantagem para a sua prosperidade economica, então, encaremos resolutamente a questão e formulemos um projecto substitutivo mostrando que as idéas que correm victoriosas no mundo economico, são tambem por nós conhecidas e apreciadas.

O nobre ministro do imperio justificou o trabalho da commissão encarregada do estado da questão (trabalho a que sempre tenho dado o devido valor e o apreço que merece) dizendo que a commissão não fora nomeada para propôr o melhor plano de caixas economicas; mas somente para indagar das causas que tem entorpecido o mecanismo adoptado por lei para essas instituições. Devia ter sido incumbida de alguma cousa mais, devia ter sido incumbida de propôr a reforma que reputasse melhor, embora com sacrificio do systema vigente. Seria mesmo um serviço que o nobre ministro da fazenda poderia prestar, o de mandar ouvir a commissão, que já tão conhecedora é da materia, sobre qualquer outro systema que, adaptando-se ás nossas circumstancias, melhor possa attender aos fins das caixas economicas. O nobre ministro do imperio, com as observações que fez, revelou a necessidade dessa providencia. « Não temos a opinião definitiva da commissão, sua missão foi restricta »; mas o que cumpre, a meu ver, é dar-lhe a missão, que já se devia ter dado, de indicar e propôr a melhor reforma de caixas economicas, attendendo ás circumstancias em que nos achamos.

O nobre ministro do imperio, somente obrigado pela necessidade, aceita o projecto que se discute.

Se esta necessidade não se apresentasse imperiosa, outro seria o rumo que o nobre ministro daria á presente discussão.

Suas palavras são claras.

Elle disse:

« Entendem os nobres senadores que, aproveitando o ensejo, devemos examinar a questão da conveniencia de transformar as caixas economicas em simples caixas de deposito, em uma instituição em que as economias do povo não só sejam guardadas com segurança como ainda utilizadas de modo a haver vantagem para os proprios depositantes e para a sociedade em geral, para a agricultura, para o commercio e para as industrias.

« Esta idéa é realmente fecunda e tem produzido os melhores resultados em outros paizes. Este deve ser o nosso desideratum; devemos fazer votos para que estas caixas possam chegar a dispensar completamente a protecção e garantia do governo.

O Sr. JUNQUEIRA:— Faz votos: simples aspiração!

O Sr. CORREIA (lendo):—... « para podermos ter inteira independencia e autonomia, movendo os capitales confiados á sua guarda, sempre com cautela e segurança, mas com a sufficiente liberdade para fazê-los fructificar: »

Nitidamente expõe o nobre ministro o pensamento que me tem dominado na presente discussão, com uma differença: é que não vejo esse obstaculo irremovivel que ao nobre ministro se antolha para desde já realizar o proposito que S. Ex. tão bem delineou.

Mas dado que esteja eu em erro, que haja os embaraços que fazem vacillar o nobre ministro na adopção da melhor doutrina, então deixemos as cousas como estão.

Qual é o embaraço que, segundo o nobre ministro, torna inoportuna a adopção das verdadeiras idéas que S. Ex. aceita em principio? Não vejo outro se não o desgraçado estado das finanças. Mas é por causa desse desgraçado estado, que devemos fazer desaparecer, que o nobre ministro não quer o complexo de medidas saltares que o minorarião? desejando saber do estado deploravel das finanças pretende S. Ex. que uma das causas que concorrem para semelhante estado, em vez de desaparecer, continue para que cresçam os males que della têm provindo?

Se é necessario curvar a cabeça diante da urgente necessidade de pedir para as despesas publicas as ultimas economias dos particulares; se chegamos ao ponto de não poder dispensar nem as parcelas minimas que nas povoações do interior podem ser accumuladas, se é necessario que venha tudo isto para o thesouro...

O Sr. JUNQUEIRA:— A banca-rola ahí está.

O Sr. CORREIA:—... então devemos ver cada vez mais remota a época da restauração financeira.

Se se pretende que estes recursos que podem vir ao thesouro sejam logo indemnizados por meio de apolices da divida publica emitidas, então direi que se quer ao mesmo tempo augmentar a divida fluctuante, que se propõe uma consolidação que significa o augmento da divida perpetua do Estado.

Ter-se-ha de fazer uma emissão de apolices, não direi clandestina, mas quasi despercebida, sem a publicidade que deve cercar as operações de credito; chegar-se-ha pouco e pouco, sem estrepito, mas com o mesmo deploravel resultado, ao que se costuma fazer com toda a publicidade, a uma grande operação de credito.

O Sr. JUNQUEIRA:— Apoiado.

O Sr. CORREIA:— O que lucra pois o Estado com adopção deste projecto? Hoje o governo não pôde emitir apolices para pagar a divida da caixa economica. Se o caso chegar ao extremo de ser necessaria a liquidação forçada das dividas exigíveis a todo o momento ha de ser precisa a intervenção do legislador; mas se o projecto passar nem essa garantia fica para as poucas cautelares que com o systema actual ainda o thesouro pôde tomar; e, note o senado, se vier a ser admittido o privilegio de que

as quantias recolhidas á caixa economica ficão isentas de penhora, do arresto...

O Sr. JUNQUEIRA: — E' o systema do privilegio. (Cruzão-se outros apartes.)

O Sr. CORREIA: — ... as quantias affluirão para o thesouro, os pagamentos se farão em apolices, e crescerá muito a despeza perpetua e improductiva do juro.

Com o mecanismo do projecto e com a emenda do nobre senador ministro do imperio, o mal que todos reconhecem, em vez de ser atalhado, augmentará. E' para isso que devemos legislar ?!

Qual é a maior necessidade financeira do presente ? O nobre senador, ex-presidente do conselho e ex-ministro da fazenda, se não o declarou expressamente, deixou contudo entrever seu pensamento; é preciso abalar esse monstruoso edificio que se tem fundado sobre a accumulção de *deficits*; e basta enunciar a proposição como acaba de fazer para conhecer-se toda a gravidade da situação financeira do Imperio. Ha muitos annos, disse o nobre ex-ministro da fazenda, domina o fatal systema do *deficit*, cuja média tem sido de 28,000:000\$, Accrescentou S. Ex. que o *deficit* ganha força caminhando, tanto que no exercicio actual elevar-se-ha a 33,000:000\$000.

Aggrava-se de dia em dia esse terrivel mal; e, quando os legisladores podem ser chamados especialmente a occupar-se com os meios de o fazer cessar, propoem-se medidas que contribuem para que a situação financeira peiore.

A doutrina melhor no assumpto que discutimos tem sido apresentada com clareza, com eloquencia; o governo a reconhece; mas o voto que se pede é inteiramente contrario á doutrina, é para que o mal que se deixou assignalado torne-se ainda maior, e mais efficaç e activo o machinismo, para que nada escape a um meio inconvenientissimo de fazer avultar os recursos para as despezas do Estado. E este mal não tem somente o lado prejudicial de augmentar os encargos dos contribuintes pelo augmento da despeza dos juros da divida publica, razão aliás muito de attender para que deixemos um systema que todos condemnão; ainda sob outro aspecto se manifesta, porque diminue os meios para o augmento da productividade nacional.

O edificio da prosperidade economica de uma nação ergue-se sobre a accumulção de economias e a sua conveniente e judiciosa applicação. Se o lavrador, por-exemplo, em vez de augmentar com o fructo de suas economias os meios de que lhe resultará a abastança, e que lhe permitirão a formação do capital, retirar esse accrescimento da industria que lhe trouxe as condições de fortuna, e o fór destinando á absorção pelo Estado, ou sentirá logo diminuição na sua prosperidade economica, ou por muito tempo não a verá caminhar. Se individualmente este processo não lhe vier a ser prejudicial, se o Estado puder ir pagando por longo tempo os juros dos empréstimos que contrahe, é certo que, em todo o caso, a prosperidade economica da nação não progride. E' uma questão, portanto, de grande alcance esta que actualmente nos occupa, de natureza complexa e de consequencias que podem vir a tornar-se damnosas até ao proprio particular, que aliás reúne as economias de que o Estado se serve. Os reveses, as desgraças financeiras sobre quem actua? O Estado é impessoal, o damno recabe sobre todos que fazem parte da nação, ou com esta economicamente se entrelaçam.

Devemos estar tranquilos ácerca do estado financeiro do Brazil? Podemos acreditar que de prompto se tomarão as energicas e efficazes medidas que o patriotismo impõe para que cesse o regimen de *deficits* sobre *deficits* que, com tanto fundamento, acaba de condemnar o nobre ex-ministro da fazenda?

Do que devemos queixar-nos é de que se tenha impassivelmente consentido que mal tão sério, de tão perniciosos effeitos, se aprofundasse no organismo social sem applicação de meios para o fazer cessar.

Effectivamente, se quando se debuxava no horizonte esta situação de *deficits*, tivéssemos logo prudentemente arreado o mal que ahí vinha temeroso; quanto não seria então menos difficil o remedio!

Entretanto, deixámos que o mal fosse engrossando até tomar as proporções collossaes que levarão espirito tão esclarecido, como o do nobre senador que me precedeu, a vir dizer perante o senado que será grande fortuna para o Brazil que desapareça a facilidade com que elle tem podido contrahir emprestimos!

Que angustia não sentio o nobre senador ao proferir estas contristadoras palavras! Sim, chegámos ao ponto de que será fortuna para o Brazil, na opinião competente de tão atilado senador, que o credito nacional soffria um eclipse!

Mas quando nada possamos desde já fazer para impedir as ultteriores e funestas consequencias que de tal estado de cousas, se continuar, tem de provir necessariamente, ao menos não votemos medida nenhuma de que possa resultar aggravação desta enfermidade nacional.

O projecto que discutimos não contém materia que possa, ao menos, ser desculpada como não tendo influencia perniciosas sobre o máo estado financeiro; ao contrario, contribue para engrossar uma das fontes do mal; e neste momento, mais que em qualquer outro, deve ser temida a responsabilidade de tornar desgraçada a situação financeira.

Assim me enuncio, porque neste momento uma série de circumstancias deploraveis opprimem e vexão o thesouro. Se não, vejamos com quantas difficuldades financeiras lutamos...

O Sr. JUNQUEIRA: — Querem crear mais esta.

O Sr. CORREIA: — Depreciação do papel moeda, diminuição da renda, accrescimento não calculado de milhares de contos na despeza proveniente desta verba que o descalabro financeiro introduziu no orçamento — a differença de cambio.

E, se pelo que respeita ao thesouro, cresce a gravidade da situação, o mal reproduz-se na sociedade debaixo de mil fórmãs, opprimindo a todas as classes, vexando todas as industrias, trazendo a desconfiança e a vacillação em todos os negocios.

A depreciação da moeda altera todas as relações baseadas sobre o valor que ella deve ter. Os credores soffrem, mas os devedores, sem embargo de ficarem apparentemente em situação mais favoravel, vêm difficultarem-se os meios de obterem essa mesma moeda fiduciaria; e assim pôde-se dizer que não ha senão soffrimento publico quando se dá a depreciação da moeda, ainda que não na vasta escala em que actualmente a presenciamos.

A esse art. 1.º só uma emenda tem sido até agora offerecida, a do nobre senador o Sr. Affonso Celso.

O Sr. JUNQUEIRA: — Pouco altera, pôde-se dizer que é de simples redacção.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Altera radicalmente, porque hoje o thesouro é responsavel pelas quantias que entrão nas caixas economicas, embora não entrem nelle; ao passo que pela emenda será somente responsavel pelas quantias que nelle entrarem.

O Sr. CORREIA: — Entretanto a emenda mantem no fundo o systema que seu nobre autor condemnou.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sem duvida; mas já expliquei: é preciso transigir. V. Ex. me acompanharia; sei que é radical nesta materia, mas em geral não se pensa assim.

O Sr. CORREIA: — Não sei se pôde nossa opinião, neste ponto de accordo, ser denominada radical; sei, porém, o pensamento que o nobre senador prentende assim enunciado, e neste pensamento seguramente estamos concordes. Sinto que o nobre senador não tivesse afontamente apresentado um substitutivo.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sim, senhor.

O Sr. CORREIA: — Se sua idéa não vingasse no senado, o tempo, creio, havia de dar-lhe razão...

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' exacto.

O Sr. CORREIA: — ... e mais tarde havião de vir pedir a esta discussão esclarecimentos para se restabelecer o regimen das caixas economicas sob condições mais favoraveis aos interesses do Estado e ao desenvolvimento da riqueza.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas tambem é bom o systema italiano: vai-se aos poucos; veja como têm elles conseguido as grandes reformas alli realizadas!

O Sr. CORREIA: — Com a restricção constante da emenda do nobre ministro do imperio, creio que V. Ex. faria bem até em retirar sua emenda.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não. Espero que, quando V. Ex. seja ministro da fazenda, as caixas obterão logo autorisação para realizar aquellas autorisações.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador quer que eu fique sabendo que, se S. Ex. voltar ao cargo de ministro da fazenda...

Sr. AFFONSO CELSO: — *Quod Deus avertat!*

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Está proximo.

O Sr. CORREIA: — ... o que pôde brevemente succeder...

O Sr. BARROS BARRETO: — Pôde, não; deve.

O Sr. CORREIA: — ... teremos novo regimen para as caixas economicas.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Bem; veremos.

O Sr. CORREIA: — Sr. presidente, chamou minha attenção o nobre senador para a possibilidade de modificação ministerial.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Eu?! Oh! senhor!

O Sr. CORREIA: — Já havião circulado em torno de mim noticias de crise ministerial...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas houve alguma cousa? V. Ex. é que ha de saber: é um dos generaes.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador está tomando-me por alvo de Interrogações, que todos estão dirigindo, a S. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Pergunte ao nobre senador pelo Rio de Janeiro

O Sr. CORREIA: — A noticia, que chegou até esta tribuna já depois de haver eu tomado a palavra, é de tal ordem que me força a demorar-me mais tempo no exame da materia, para que ella fique integralmente sujeita ao juizo que naturalmente terá de dar o novo ministro da fazenda, que é provavel seja breve nomeado...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Olhe que o telephone está desarranjado.

O Sr. CORREIA: — ... porque não supponho que se realize a regra do nobre senador por S. Paulo, a das dissoluções sobre dissoluções.

O Sr. BARROS BARRETO: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — O que ouço é que na sessão de hoje a camara dos deputados votou uma moção de desconfiança ao governo...

O Sr. JUNQUEIRA: — *Le roi est mort; vive le roi!*

O Sr. AFFONSO CELSO: — O nobre senador pelo Rio de Janeiro pôde bem informar a V. Ex.

O Sr. CORREIA: — Dizem-me que essa moção triumphou pela maioria de 2 votos; e assim V. Ex. vê que, além do dever que me corre, como senador, de estudar materia tão grave como esta que se acha na ordem do dia de hoje, no intuito de conseguir algum melhoramento na legislação relativa ás caixas economicas, tenho mais um motivo para, desde que assim penso, aguardar a solução da crise, sem comprometter a sorte do projecto em 2ª discussão.

Em todo o caso, se hoje se encerrasse a discussão do art. 1º, o provavel ministro da fazenda futuro teria de achar-se embaraçado, se algum novo plano entendesse que devia ser adoptado nesta materia.

O Sr. JUNQUEIRA: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — E' um serviço que julgo que no momento presente me é imposto; e, se a hora não estivesse tão proxima a terminar, eu não me escusaria de discutir as emendas que têm de ser apreciadas no momento opportuno, quando entrarem em discussão os artigos a que ellas se referem.

O nosso regimen permite uma revista geral no primeiro artigo; nem eu censuro os que empregará esse meio regimental; mas, se tivesse de seguir o mesmo caminho, haveria de tratar de todos os mais artigos, que offerecem margem para diversas observações, e preferi, discutindo o art. 1º, imitar-me o mais possível ao que elle contém, e á influencia que elle pôde exercer sobre a situação financeira do Estado.

Todo o senado sabe quão lugubre é esta situação; e não deixa de haver interesse em examinar o alcance que o artigo pôde ter na aggravação do mal.

Assim, parece-me haver demonstrado que o mecanismo do projecto não só não traz nenhum allivio a esta triste situação das finanças, como que antes corre para que ella mais se deteriore.

O Sr. JUNQUEIRA: — Cresce o deficit!

O Sr. CORREIA: — Quando o deficit não cresça, o que seguramente tem de ser augmentado é o onus dos contribuintes, que deverão pagar quantiosos impostos para satisfazer novas dividas; e nesta materia convém não esquecer que de um momento para outro o thesouro pôde achar-se na mais embaraçosa situação, se, em curto espaço, tiver de prover á retrada de grandes sommas depositadas nas caixas economicas, visto que não dispõe para isso dos precisos meios.

Tenho. Sr. presidente, enunciado sobre o assumpto as minhas idéas; e, como a hora esteja adiantada, não abusarei por mais tempo da benevola attenção dos que me ouvem. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. VICE-PRESIDENTE deu para ordem do dia a mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

33ª SESSÃO EM 5 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARY — Expediente — Representação da Sociedade Central de Imigração, apresentada pelo Sr. Francisco Octaviano. A imprimir no Journal do Commercio, indo depois ás commissões de agricultura, commercio, industria e artes, e de legislação — Ordem do dia — Reorganisação das caixas economicas do Imperio. Requerimento de adiamento offerecido pelo Sr. Correia. Approvação.

As 11 horas da manhã acharão-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Conde de Baependy, Affonso Celso, Barão da Laguna, Barros Barreto, Carrão, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Leão Velloso, Barão da Estancia, Paes de Mendonça, Correia, Octaviano, Luiz Carlos, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Junqueira, Ignacio Martins, José Bonifacio, Barão de Maroim, Lima Duarte, Castro Carreira, Visconde de Pelotas, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, Lafayette, Silveira da Motta, Jaguaribe, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Nunes Gonçalves e Christiano Ottoni.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Franco de Sá, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Antão, de Lamer, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Dantas e Paulino de Souza.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.^o SECRETÁRIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do imperio, de 1.^o do corrente mez, remetendo o officio do presidente da provincia do Pará, ao qual acompanhão as authenticas da eleição de senador a que se procedeu em varias parochias da mesma provincia no dia 26 de Novembro do anno proximo passado.—A' commissão de constituição e diplomacia.

O Sr. 2.^o SECRETARIO declarou que não havia pa-receres.

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE DE IMMIGRAÇÃO

O Sr. F. Octaviano (pela ordem): — Sr. presidente, a Sociedade Central de Immigração, por meu intermedio, envia ao senado uma representação pedindo a reforma de alguns pontos da lei sobre contratos de locação de serviços.

Escuso encarecer o merito desta associação, porque o Senadô na sua solicitude pelo progresso do paiz certamente conhece os boletins que ella tem publicado, os serviços que tem prestado, e comprehendendo que ella pôde prestar ainda maiores.

Eu peço a V. Ex. que esta representação seja publicada integralmente, dispensando-me assim de tomar tempo ao senado lendo-a.

(A representação foi remetida ás commissões de agricultura, commercio, industria e artes e de legislação.)

O Sr. PRESIDENTE: — Vou manda-la imprimir no *Journal do Commercio*. O contrato diz que será nelle publicado o que se ler no senado; mas *est modus in rebus*. Por consequencia considero como lida a representação.

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.—A directoria da Sociedade Central de Immigração vem perante esta augusta camara pedir instantemente a promulgação de duas medidas já muito estudadas e debatidas e que não podem mais ser motivo de prolongada discussão, sendo no emtanto indispensaveis para attrahir á immigração européa, de que tanto necessita o Brazil, principalmente na grande crise por que está passando e que deve ser superada com energia e confiança no futuro.

« A primeira dessas medidas é a revogação da lei de locação de serviços n. 2.827 de 15 de Março de 1879, cujas disposições, sobretudo em sua parte penal, não se coadunão com os principios de equidade vigente nos codigos de todos os povos civilizados.

« Essa lei de difficilissima applicação pratica, está de facto abandonada até pela propria provincia de S. Paulo, unica que tentou pô-la em execução. Entretanto sua permanencia entre nossas leis e a continua referencia que a ella fazem todos os contratos, quer lavrados aqui, quer na Europa, são causa de desconfiança contra o Brazil nos centros de emigração e origem de conflictos muito desagradaveis, cuja repercussão fóra do Imperio tanto nos prejudica.

« Contrariando a opinião sincera de grandes proprietarios que intelligentemente já encaráo os verdadeiros processos do trabalho livre, não podemos conservar uma lei que attenta contra direitos individuaes e assim suscita o clamor geral, só produzindo descredito para este paiz e repugnancia naquelles que poderiam procura-lo em busca de melhor sorte.

« Simplificar quanto possivel as prescripções legais, deixando quasi tudo para ser accordado de conformidade com os interesses objectivos das partes contratantes, eis o verdadeiro desideratum na especie, de que nos dão tão bello exemplo o codigo civil de França e os posteriormente promulgados nas Republicas Oriental e Argentina.

« Ainda quando nada substitua a lei de 15 de Março de 1879, muito lucreria o Brazil com sua revogação, porquanto mais vale não possuir lei especial sobre locação de serviços, do que ter esse conjunto de disposições iniquas e oppressivas, que em ultima analyse são motivo de escarneo para os audazes e de terror para os timidos.

« Outra providencia de caracter urgente, já muito discutida no parlamento desde 1858 e na imprensa desde muitos annos, e que não pôde mais soffrer impugnação nem adiamento, é a decretação do casamento civil, pelo menos para os acatholicos, medida de alta justiça e moralidade e que impediria a reprodução de actos ministeriaes, como o de 15 de Setembro de 1884, que produziu e está ainda produzindo tamanho sobresalto na Allemanha.

« Muitas outras reformas legislativas se tornão necessarias; mas no momento presente a Sociedade Central de Immigração limita-se a estas duas, de cujo consequimento resultariao logo não pequenas vantagens, auxiliando o incremento desta Imperio pela localisação de immigrants que terião prova completa de que o Brazil faz quanto pôde para chamar a si novos elementos de intelligencia e de progresso, assegurando-lhes todo o bem-estar possivel, quer na ordem moral, quer na material.

« Rio de Janeiro, 14 de Março de 1885.—Henrique Beaupaire Rohan. — Alfredo d'Escragolle Taunay. — André Rebouças. — Dr. Ennes de Souza. — Wenceslão de Souza Guimarães. — Saturnino C. Gomes. — Barão de Tefé. — José Americo dos Santos. — José Ferreira de Souza Araujo. — Barão de Tautphœus. — Dr. Nicoláo Joaquim Moreira. — Dr. Vicente de Souza. — Barão de Itapua. — Jacomo N. de Vincenzi. — Januario C. de Oliveira. — Prof. Dr. W. Michler. — Gustavo Trinks. — João Clapp. — Hugo A. Gruber. »

ORDEM DO DIA

REORGANIZAÇÃO DAS CAIXAS ECONOMICAS

Proseguio em 2.^a discussão com as emendas offerecidas o art. 1.^o do projecto do senado letra B, de 1883 relativo á reorganisação das caixas economicas e monta de soccorro.

O Sr. Correia: — Não é desconhecida ao senado a crise ministerial.

Não só por henr da propria discussão do projecto que está na ordem do dia, como attendendo a preceitos do systema parlamentar, vou requerer o adiamento até que esteja resolvida a crise.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo sem debate o seguinte

Requerimento

« Requeiro o adiamento até que esteja resolvida a crise ministerial.—Manoel Francisco Correia. »

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 6:

3.^a discussão do projecto do senado letra I, de 1884, declarando que os votantes do Corregô do Prata, pertencentes ao municipio do Carmo, da provincia do Rio de Janeiro, ficão comprehendidos na disposiçao do decreto n. 3.091 de 28 de Julho de 1882.

Levantou-se a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

ACTA EM 6 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY, VICEA PRESIDENTE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acháo-se presentes 27 Srs, senadores, a saber: Conde de Baependy, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Barão da Laguna, Barão da Estancia, Afonso Celso, Castro Carreira, Paula Pessoa, Visconde do Bom Retiro, Viriato de Medeiros, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Lima Duarte, Visconde de Muritiba, Junqueira, Barros Barreto, Vieira da Silva, Paes de Mendonça, Correia, Fausto de Aguiar, Carrão, Uchôa Cavalcanti, Lafayette, Nunes Gonçalves, Soares Brandão e Paulino de Souza.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Ávila, Teixeira Junior, João Alfredo, Sinimbu, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifácio, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Dantas, Martinho Campos, Leão Velloso, Visconde de Paranaguá e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do imperio, de 30 do mez passado, remettendo, em resposta ao do senado, de 16 daquelle mez, cópia do aviso que dirigio ao presidente da provincia de Minas-Geraes sobre a duvida suscitada pelos vereadores da camara municipal da cidade de Cataguazes, do quadriennio passado, com referencia ao modo de entender-se o resultado da votação na ultima eleição do municipio.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

Às 11 1/2 horas da manhã, o Sr. vice-presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 7 a mesma já designada, a saber:

3ª discussão do projecto do senado letra I, de 1884, declarando que os votantes do Corrego do Prata, pertencentes ao municipio do Carmo, da provincia do Rio de Janeiro, ficão comprehendidos na disposição do decreto n. 3,091 de 28 de Julho de 1882.

ACTA EM 7 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY, VICE-PRESIDENTE

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Barros Barreto, José Bonifácio, Castro Carreira, Henrique d'Ávila, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, Visconde do Bom Retiro, João Alfredo, Junqueira, Correia, Visconde de Muritiba, Paula Pessoa, Affonso Celso, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Martinho Campos, Lima Duarte, Christiano Ottoni, Ignácio Martins, Vieira da Silva, Paes de Mendonça, Barão da Laguna, Sinimbu, Leão Velloso e Lafayette.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Cotegipe, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Dantas, Paulino de Souza, Visconde de Paranaguá e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 1º SECRETARIO communicou que o Sr. presidente do senado participou que por incommodo não pôde comparecer hontem nem o pôde fazer hoje. — Inteirado.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

Às 11 1/2 horas da manhã o Sr. vice-presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, convidou os Srs. senadores presentes para

se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 8:

3ª discussão do projecto do senado letra I, de 1884, declarando que os votantes do Corrego do Prata, pertencentes ao municipio do Carmo, da provincia do Rio de Janeiro, ficão comprehendidos na disposição do decreto n. 3,091 de 28 de Julho de 1882.

34ª SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY, VICE-PRESIDENTE

SUMARIO—Expediente—Ordem do dia—Votantes do Corrego de Prata—Aprovação em 3ª discussão.

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Barão da Laguna, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Visconde do Bom Retiro, Barão da Estancia, Vieira da Silva, Meira de Vasconcellos, Paula Pessoa, Henrique d'Ávila, Affonso Celso, Diogo Velho, Correia, Ignácio Martins, Luiz Carlos, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Antão, Cunha e Figueiredo, Barão de Mamoré, Lima Duarte, Christiano Ottoni, Visconde de Pelotas, José Bonifácio, Castro Carreira, Carrão, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Lafayette, Junqueira e Jaguaribe.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Godoy, Fernandes da Cunha, de Lamare, Luiz Felipe, Dantas e Saraiva.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Silveira da Motta, Martinho Campos, Sinimbu, Octaviano, Nunes Gonçalves, Ribeiro da Luz, Paulino de Souza e Soares Brandão.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador José Antonio Saraiva, de 7 do corrente mez, communicando que S. M. o Imperador houve por bem, por decreto de 6 do corrente mez, nomear-lo presidente do conselho de ministros e ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. — Inteirado.

Do Sr. senador João Florentino Meira de Vasconcellos, de igual data, communicando que S. M. o Imperador houve por bem, por decreto de 6 do corrente mez, nomear-lo ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. — Inteirado.

Do Sr. senador Visconde de Paranaguá, de igual data, communicando que S. M. o Imperador houve por bem, por decreto de 6 do corrente mez, nomear-lo ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros. — Inteirado.

Do Sr. senador Luiz Felipe de Souza Leão, de igual data, communicando que S. M. o Imperador houve por bem, por decreto de 6 do corrente mez, nomear-lo ministro e secretario de estado dos negocios da marinha. — Inteirado.

Do Sr. deputado João Ferreira de Moura, de igual data, communicando que S. M. o Imperador, houve por bem, por decreto de 6 de corrente mez, nomear-lo ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. — Inteirado.

Do Sr. deputado Affonso Augusto Moreira Penna, de igual data, communicando que S. M. o Imperador houve por bem, por decreto de 6 do corrente mez, nomear-lo ministro e secretario de estado dos negocios da justiça. — Inteirado.

Do Sr. deputado Antonio Eleuterio de Camargo, de igual data, communicando que S. M. o Imperador houve por bem, por decreto de 6 do corrente mez,

nomea-lo ministro e secretario de estado dos negocios da guerra.—Inteirado.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

ORDEM DO DIA

VOTANTES DO CORREGO DO PRATA

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvedo, tal qual passou em 2ª, e, assim emendado, adoptado para ser remettedo á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção, o projecto do senado, letra — I — de 1884.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. vice-presidente convidou os Srs. senadores para occuparem-se com os trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 9 :

Discussão dos requerimentos adiados.

Do Sr. Soares Brandão, para que se peça ao governo informações sobre as medidas que tem tomado para garantir a independencia da camara e a segurança pessoal dos deputados.

Do Sr. Correia, para que, pelo ministerio, se peça ao governo a seguinte informação: se foi ouvido o conselho de estado para a expedição do decreto n. 9,418 de 28 de Abril.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 40 minutos da manhã.

ACTA EM 9 DE MAIO DE 1883

RESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO, 1º SECRETARIO

As 11 horas da manhã acharão-se presentes 22 Srs. senadores a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Viriato de Medeiros, Visconde do Bom Retiro, João Alfredo, Barros Barreto, Junqueira, Correia, Paula Pessoa, Vieira da Silva, Ignacio Martins, Visconde de Muritiba, Jaguaribe, Dantas, Lima Duarte, Castro Carreira, Barão da Estancia, Uchôa Cavalcanti, Leão Velloso, Lafayette e Affonso Celso.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Sinimbu, Carrão, Fernandes da Cunha, Ribeiro da Luz, Antão, de Lamare, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Martinho Campos, Visconde de Paranaguá, Visconde de Pelotas e Paulino de Souza.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Conde de Baependy, communicando que, por incommodo grave de pessoa de sua familia não pôde comparecer por alguns dias ao senado. — Inteirado.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de quorum e deu para ordem do dia 11 :

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado letra B, de 1883, reorganizando as caixas economicas e montes de soccorro.

Em seguida o Sr. presidente convidou aos Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

35ª SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO, 1º SECRETARIO

SUMMARIO—Expediente—*Apresentação do ministerio—Discursos dos Srs. Dantas, Saraiva (presidente do conselho), Correia, Silveira da Motta e José Bonifacio—Ordem do dia—Reorganização das caixas economicas. Requerimento de adiamento do Sr. Leão Velloso. Approvação.*

As 11 horas da manhã acharão-se presentes 41 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Nunes Gonçalves, Carrão, Lima Duarte, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Affonso Celso, Dantas, Luiz Felipe, Barão da Laguna, Barros Barreto, Diogo Velho, Castro Carreira, Meira de Vasconcellos, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Visconde do Bom Retiro, Barão da Estancia, Paulino de Souza, Luiz Carlos, Ribeiro da Luz, Chichorro, Visconde do Paranaguá, Saraiva, Leão Velloso, Correia, Uchôa Cavalcanti, Silveira da Motta, Junqueira, Visconde de Muritiba, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, João Alfredo, Lafayette, Paes de Mendonça, Soares Brandão, de Lamare, Fausto de Aguiar, Franco de Sá e Sinimbu.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Conde de Baependy, Silveira Lobo e Teixeira Junior.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 1º SECRETARIO, servindo de presidente, abre a sessão.

Lêrão-se as actas da ultima sessão e de 9 do corrente mez e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, forão dadas por approvadas.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da fazenda, de 5 do corrente mez, remettedo, em satisfação a requisição do senado, as informações com que se conforma aquelle ministerio, prestadas pelo thesouro nacional, relativamente a pregação dos empregados da repartição do imposto do gado, de ser convertida a porcentagem que percebem em 2/3 de ordenado e 1/3 de gratificação; e bem assim á dos empregados da recebedoria do Rio de Janeiro, de ser convertida em ordenado a parte que for precisa, da respectiva porcentagem, afim de que os seus ordenados fixos fiquem equiparados aos dos empregados da alfandega da mesma categoria. — A quem fez a requisição devolvendo depois á mesa.

Do presidente da provincia de Pernambuco, de 27 do mez findo, remettedo dous exemplares da collecção das leis e resoluções da assembléa legislativa daquella provincia, promulgadas no anno passado. — Ao archivo.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Jaguaribe, C. Ottoni, Antão, José Bonifacio, Fernandes da Cunha, Octaviano, Silveira Martins, Visconde de Pelotas e Martinho Campos.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

APRESENTAÇÃO DO MINISTERIO

O Sr. Dantas: — Sr. presidente, apesar da declarações que, por meu orgão e peio de alguns dos meus honrados collegas, o ministerio 6 de Junho frequentes vezes reiterára, emprazando os adversarios do gabinete para a discussão do projecto de reforma do estado servil, antes da qual se lhe afiguravão inopportunas e inconvenientes as questões de confiança politica, reunida a camara dos deputados em sessão de 4 do corrente, foi alli offerecida uma moção de desconfiança contra o gabinete.

Não obstanté as palavras que, acto continuo, pro-

ferio o meu honrado collega, Sr. ex-ministro da guerra, no intuito de demonstrar quanta razão assistia ao gabinete para esperar da camara dos deputados, convocada extraordinariamente, que ella se pronunciasse sobre o projecto relativo á extincção gradual do elemento servil, foi a referida moção approvada por 52 votos contra 50.

Conhecido este resultado e depois de ter conferenciado com os meus collegas de ministerio, dirigi-me para Petropolis, onde tive a honra de informar a S. M. o Imperador do que occorrera.

O Imperador manifestou o desejo de ouvir-me sobre a solução que, no meu entender, a crise podia ter.

Com a lealdade devida á corôa disse que para continuar o ministerio de 6 de Junho indispensavel seria a dissolução da camara dos deputados, accrescentando, porém, que no maior interesse da reforma promovida pelo gabinete, a qual urge por solução, e bem consideradas outras circumstancias do presente momento politico, o uso desse extraordinario recurso me parecia não dever ser reclamado senão depois de praticamente demonstrada a impossibilidade de formar-se novo ministerio para encarregar-se da reforma e realiza-la quanto antes.

Interrogado por S. M. o Imperador sobre o nome do estadista, ao qual pudesse ser incumbida a nova organização ministerial, com a mesma lealdade devida ao chefe do Estado, apresentei o do honrado Sr. senador José Antonio Saraiva, ao qual, além dos seus notorios merecimentos, haviam sido dirigidas varias indicações no parlamento.

Sua Magestade, dignando-se aceitar a exoneração do ministerio, ordenou-me chamasse o Sr. senador Saraiva, para comparecer no paço de S. Christovão no dia 5, o que cumpri.

Assim expostos os motivos que determinarão a retirada do ministerio, que tive a honra de presidir, seja-me licito affirmar que fóra do governo, continuarei ao serviço da causa que constituo a parte principal do programma do gabinete de 6 de Junho.

O gabinete retirou-se do poder, mas a idéa permanece triumphante.

Nunca fiz, nem farei jámais questão pessoal em se tratando de satisfazer essa justissima aspiração nacional.

Convencidos de que a reforma deixou de ser simples reclamo da humanidade e da moral, para impôr-se como a maior necessidade politica da actualidade, restar-nos-ha a mim e aos meus nobres collegas do 6 de Junho, em cada um dos quaes encontrei companheiros tão dignos quanto os que mais o fossem, a satisfação de havermos contribuido para o adiantamento da reforma.

E seremos ainda mais felizes se para o seu completo triumpho concorrer, em qualquer gráo, a nossa retirada do governo.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — Sr. presidente, no dia 5 do corrente coube-me a honra de ser encarregado por S. M. o Imperador de organizar o novo ministerio. As difficuldades da nossa situação politica e financeira são taes, que impunhão o dever de não declinar da responsabilidade do governo.

Tendo obedecido a esse dever, eu e os meus honrados collegas, membros do gabinete que se formou a 6 do Maio, comparecemos hoje perante o senado.

Os programmas dos partidos podem ter certa amplitude. O governo, porém, tem o seu programma limitado pelas questões opportunas e de mais urgente solução.

E' pois programma indeclinavel do ministerio nesta sessão e na que começará em 20 do mesmo mez, a reforma do elemento servil e o melhoramento do nosso estado financeiro. Se houver tempo o ministerio attenderá tambem a outras reformas instantes, já submittidas á deliberação do parlamento.

O intuito do ministerio, quanto á reforma do elemento servil, é apressar gradualmente a libertação geral dos escravos, deixando tempo á nossa grande

industria agricola para reorganisar o trabalho e proporcionando-lhe os meios necessarios a este fim.

Não poderá resolver-se a questão financeira senão com sacrificios da nação, pois sem interrompermos a execução dos planos de vias-ferreas, sem adiarmos, até, alguns melhoramentos encetados, sem effectuarmos a maxima economia possivel em diversos serviços, e, porventura, alguma coisa mais não se conseguirá o equilibrio do orçamento geral. Na falta de semelhante equilibrio, são impossiveis medidas que favoreçam a estabilidade do nosso meio circulante e exerção influencia benéfica no desenvolvimento do credito publico e do particular.

Se as circumstancias actuaes do nosso paiz são difficilissimas as sobrelevão a sabedoria e o patriotismo das camaras, cuja valiosa cooperação o governo solicita, certo de que nas épocas melindrosas da nossa historia o parlamento sempre achou remedios efficazes para os soffrimentos da nação.

O Sr. Correia: — Forão importantes as declarações feitas pelo nobre ex-presidente do conselho, uma das quaes a que consta de suas primeiras palavras.

Começou S. Ex. assignalando a contradicção do procedimento final com todas as suas declarações anteriores.

E' certo que, querendo tirar de si a responsabilidade de um acto de difficil explicação, S. Ex. pretendeu lançar sobre a camara dos deputados culpa que ella incontestavelmente não tem.

Singular situação aquella em que se achou o nobre ex-presidente do conselho e que força-o a vir proferir no senado as palavras que lhe ouvimos!

A posição em que S. Ex. se achou, e que de suas palavras transluz, no que respeita á camara dos deputados, veio mostrar que tinhamos razão quando lhe aconselhavamos que tivesse diferente procedimento daquelle que adoptou.

A desastrosa queda a que S. Ex. se expoz o ha de ter convencido de que não são adversarios intolerantes os que lhe dizião que deixasse o poder quando pela primeira vez não encontrou apoio na maioria da camara dos deputados; que S. Ex. se deveria ter contentado com a gloria já adquirida, de chamar para o lugar proprio a solução da questão servil e de ter incluído no seu projecto algumas idéas que encontravão acolhimento.

S. Ex., dominado não sei porque paixão ou esperança, não aceitou este alvitre, e veio afinal a perder ou a modificar uma das glorias que então assignalavamos qual a de fazer com que na praça publica a questão não se debatesse, gloria que se empanou nos primeiros dias do corrente mez. Outros acontecimentos provocarão depois a retirada do nobre ex-presidente do conselho, que então cahiria, senão com o estrondo dos heróis de Homero, ao menos com a serena compostura que attrahe o geral respeito. A nada o nobre senador attendeu: precipitou-se no pleito eleitoral; terminado este, lançou-se em um procedimento que o forçou a tomar nos ultimos dias, na esphera da magistratura, medidas de odiosa reacção que ainda teria evitado se aceitasse no dia 13 de Abril a moção que teve de aceitar em 4 de Maio.

Nem a advertencia do nobre senador pelo Rio-Grande do Sul o demoveu do proposito em que estava.

Veio o dia 4 de Maio; e hoje, depois da desastrosa queda, S. Ex.; estou persuadido, ha de fazer-nos mais justiça do que até aquelle dia. Se alguma de minhas observações tivesse encontrado acolhimento no animo do nobre senador, não se darião os ultimos successos que muito devem ter magoado a S. Ex. e a seus collegas.

O nobre senador sorprendeu o senado com a insinuação de que está apto a retomar o poder, assim que se tornar indeclinavel a dissolução da camara. Se o nobre senador entende que o momento não é opportuno para tal medida, por que a suggerio ao chefe do Estado? Se tinha de indicar, como afinal o

fez, o organisador de novo ministerio, a que vinha essa referéncia á dissolução, medida sobre a qual não se pôde anticipar juizo?

Se os acontecimentos marcharem de modo que a dissolução venha a ser necessaria, occasião será essa de discutir seus effeitos, seu alcance e conveniencia; mas, quando ainda havia a solução que o nobre senador suggerio, a que vinha esse juizo prévio, anticipado, quanto á dissolução da camara?

O Sr. DANTAS: — Eu disse a razão por que a não preferi.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador releia o seu discurso e verá que as palavras não envolvem somente a declaração do motivo pelo qual não solicitava a medida; o que S. Ex. disse foi, que para manter-se no poder seria necessaria a dissolução da camara, mas que, não julgando dever aconselha-la, antes de empregados os meios que ainda havia para se resolver a questão servil, reservava-a para depois de esgotados todos esses meios.

O que o nobre senador suppunha, e suas palavras denotão, é que ainda seria constringido a continuar no poder; e então aconselharia a dissolução. Foi mais um serviço que prestou o nobre presidente do conselho, evitando essa medida, que nas circumstancias presentes não seria justificada.

Indicou o nobre ex-presidente do conselho o Sr. senador Saraiva como o mais proprio para tomar agora o encargo do governo; e, querendo modestamente diminuir a importancia dessa indicação, disse que a fazia não só por sua conta, mas de accordo com declarações partidas do parlamento. Sé o nobre ex-presidente do conselho refere-se ás palavras que neste sentido forão aqui pronunciadas por dous illustres amigos meus, representantes nesta casa das provincias de Pernambuco e Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, devo dizer a S. Ex. que não declinamos da parte de responsabilidade que por essas palavras nos possa vir. Desde que o partido conservador reconhecer que não é chegada a occasião de assumir a direcção dos negocios publicos, não pôde declinar do direito de opção para preferir quem entenda que mais garantias offerece de bom governo.

Receberia, portanto, o actual ministerio sem prevenções, ainda quando o nobre ex-presidente do conselho não houvesse lançado sobre o partido conservador a parte de responsabilidade que lhe pôde caber, quando referio-se ao nobre actual Sr. presidente do conselho como no caso de assumir a responsabilidade da administração.

Pesa-me não poder deixar ainda de dizer que a retirada do ministerio de 6 de Junho era imposta como uma necessidade. Não forão poucos, nem de pequeno alcance, os desacertos por elle commettidos. Nós os temos exposto desenvolvidamente, e sentimos que neste momento não tenhamos rectificação que fazer.

O nobre presidente de conselho, cujo programma foi tão laconicamente exposto...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' verdade.

O Sr. CORREIA: — ... principalmente na grande questão do elemento servil, que motivou menor numero de palavras do que as que inspirou a S. Ex. a tristissima situação financeira do Estado, limitou-se a dizer que era intento do governo apressar a libertação gradual dos escravos, com o menor soffrimento da industria agricola.

Mas haviam-nos feito supper que o nobre presidente do conselho não tinha nenhuma resolução: que só devesse ser sancionada pelas camaras.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha tres dias que estão estudando.

O Sr. SARAIVA (presidente do conselho): — Estava estudado, ha muito tempo; amanhã apresento o projecto. Não ha ninguem que não tenha estudado esta questão.

O Sr. CORREIA: — Tinhão-nos dado a esperanza de que o nobre presidente do conselho considerava esta questão como questão aberta, para cuja melhor solução todos podiamos desembaraçadamente contribuir.

Mas esta esperanza S. Ex. não a deu em seu laconico discurso; não ficamos sabendo se esse projecto que S. Ex. annuncia para amanhã envolverá o proposito da retirada do gabinete, se não fór, elle adoptado em sua maxima parte, ou se o nobre presidente do conselho reserva-se o direito de sustentar afinal, depois de ouvir as razões pró e contra, a medida que mais importante lhe pareça para realisação de seu intento. Para a nossa boa disposição em relação ao gabinete precisamos saber se S. Ex. faz questão do seu projecto.

* O Sr. LIMA DUARTE: — Nem é occasião competente para isso.

O Sr. CORREIA: — Não digo que o nobre presidente do conselho desenvolva hoje o seu projecto; basta dizer-nos que o governo está disposto a aceitar modificações e emendas.

O Sr. LIMA DUARTE: — Quando discutir-se o projecto.

(Ha outros apartes.)

O Sr. CORREIA: — Estamos vendo que declinão desta declaração por parte do nobre presidente do conselho muitos daquelles que antes querião que o nobre ex-presidente do conselho não se apartasse uma linha do ponto em que se havia collocado.

Pois é extemporaneo dizer agora com que disposição de animo, em relação a seus adversarios, o governo apresenta o projecto?

Não quero que o nobre presidente do conselho venha expôr já as disposições do seu projecto...

O Sr. SARAIVA (presidente do conselho): — Nem é tempo de dizer, não estamos discutindo o projecto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Tempo, é.

O Sr. CORREIA: — Creio que não me fiz comprehender. Quando V. Ex. disse: o governo tem o proposito de apressar a libertação gradual dos escravos, se tivesse additado a declaração de que aceitava para este fim o concurso de todos aquelles que igualmente entendem dever dar-se solução ao problema servil sem fazer questão de confiança, penso que não era isto anticipar a discussão do projecto, e menos enunciar intuitos que neste momento não fossem bem cabidos.

Para nós é isso importante; temos sustentado que a questão do elemento servil é uma daquellas para cuja solução o accordo dos partidos, ou melhor a isenção partidaria é ainda mais justificada do que o foi na reforma eleitoral.

Sendo assim, precisamos ouvir alguma palavra do chefe do gabinete, da qual se infira que S. Ex. pensa do mesmo modo.

Podemos concordar em que se resolvá a questão sem ser por meio de um gabinete mixto; mas não podemos deixar de reclamar da parte do actual ministerio a declaração de que está disposto a não prescindir dos principios do partido conservador e da sua ponderação e accordo em tão grave assumpto.

De que outro modo poderemos encargar o gabinete com o desprendimento com que o estamos encarando, sem prevenções, principalmente da minha parte, que, tanto quanto o nobre presidente do conselho, desejo apressar a libertação gradual dos escravos no Brazil, sempre com o pensamento de que a escravidão não nodõe o seculo vindouro?

Mas necessitavamos de mais algumas palavras: o nobre presidente do conselho ha de reconhecer que nem é exigencia desarrazoada, nem o quero forçar a declarações intempestivas.

Está enunciativa a minha maneira de encargar o gabinete actual. Estou persuadido de que o nobre presidente do conselho completará as suas declarações na parte relativa ao elemento servil; ou se S. Ex. consente que eu interprete o seu silencio, direi que este significa o desejo que S. Ex. tem de resolver esta questão sem excluir o concurso leal de todos, de accordo com o partido conservador, como fica indicado.

Na questão financeira S. Ex. disse quanto basta. E' certo que não fallou em impostos; disse, porém,

que havia de ser preciso, além de economia, além da abstenção de novas obras e da interrupção de algumas já encetadas, *mais alguma cousa*; o que significa que não se poderá resolver a gravíssima questão financeira, sem que o paiz se sujeite a novos tributos.

Pois bem; desejando nós, como S. Ex., o equilíbrio entre a receita e despesa do Estado, estamos dispostos a fazer sacrificios para que se consiga esse fim, mas não podemos por fôrma alguma concordar na decretação de novos encargos para os contribuintes, sem que estes tenham a certeza de que se fizeram todas as possíveis economias.

Nestes termos, não discuto com o nobre presidente do conselho a organização que S. Ex. deu ao seu gabinete: não foi a melhor; mas damos os descontos que resultão das necessidades parlamentares a que S. Ex. teve de attender, e nos resignamos a receber o ministerio, tal qual se acha constituido, na esperança de que os actos que elle tem de praticar hão de ser conformes, não ao programma por S. Ex. hoje enunciado, porque não disse cousa alguma acerca da tolerancia para com os adversarios e do respeito á lei em todas as provincias, mas aos antecedentes do nobre presidente conselho, á sua moderação e amor da legalidade.

Para a melhor solução da questão do estado servil há necessidade de que reine em todas as provincias aquella tranquillidade a que se referio a falla do throno; e esperamos que, apezar do nobre presidente do conselho se ter cercado de alguns companheiros que podião despertar receios de exagerações partidarias, S. Ex. terá bastante força para, a despeito delles, se tanto fór preciso, fazer com que em todo o Imperio reine a serenidade, a ordem, o respeito á lei. *(Muito bem!)*

O Sr. Silveira da Motta:— Sr. presidente, apezar das difficuldades que sinto para entrar neste importante debate, por causa do estado de minha saúde, não posso furtar-me ao desejo de fazer, ao menos, alguns protestos em nome do systema representativo que vejo todos os dias successivamente sacrificado pelas praticas novas que se tem introduzido.

E' isto, senhores, que me traz á tribuna, é esta a idéa que me move há muitos annos, e sempre que vejo alguns desvios dessas regras de nosso systema de governo, faço algum esforço para ao menos levantar a minha voz, embora separado do concurso de todos os partidos.

O senado se recordará que mais de uma vez, quando se dissolveu e se creão novos ministerios, tenho insistido, mais principalmente, em saber as razões por que se retira o ministerio, do que as por que entra o ministerio novo. Insisto sempre neste ponto, porque as razões da retirada do ministerio são as que dão ao paiz a decifração das condições de vida do novo gabinete. Assim, pois, o que quero, é comparar o ministerio passado com o novo, para ver quaes são as condições de vida do actual, e que derivarão da queda do Sr. Dantas.

Senhores, o ministerio hoje decahido dissolveu a camara dos Srs. deputados, em virtude de um conflicto entre ella e o governo, por causa do projecto sobre o elemento servil.

Dissolvida a camara, consultada a nação, e feita a eleição, era a primeira obrigação da nova camara declarar: o projecto do governo é bom, ou não é bom.

O poder moderador, consultando a nação nesse conflicto, que devia esperar?

Que a nação lhe respondesse pelos seus órgãos competentes, que erão os eleitores, porque estes é que daria a resposta, e não foi a camara; delles é que se devia esperar a solução da questão. Os eleitores é que devião dizer: prefiro o projecto do governo, ou a retirada do ministerio, que seria a consequencia da sua rejeição.

Pois bem, senhores; reuniu-se a nova camara, e no meio de embaraços que houve na verificação de poderes adiou ella até há pouco essa consulta sobre

o projecto, por diferentes artificios de um e de outro partido.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— O artificio era do governo, porque não tinha maioria, e a estava fabricando; não era dos conservadores.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' o que V. Ex. pensa, mas foi de ambos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— De ambos, não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Que o artificio foi de ambos, é claro, e desde o anno passado que era empregado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Ha tres mezes que estão verificando poderes! Isto é um escandalo! Proroga-se a sessão extraordinaria e adia-se a ordinaria! E' inaudito! V. Ex. não acha isto extraordinario e extravagante?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não senhor; acho muito logico.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— E' muito constitucional? Nunca aconteceu isso em regimen nenhum; só aqui se vê essa estravagancia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas V. Ex. ha de deixar...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Não posso deixar sem protesto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas sem fazer discurso; interrompendo-me.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Não estou para levar quinquas de V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Pois um homem que expõe sua opinião está dando quinquas aos outros? Pois alguém pôde escandalizar-se de que eu esteja expondo minha opinião?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Esse tom dogmatico e cathedatico...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não, senhor, estou aqui sem cadeira.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Não reconheço nem a infallibilidade papal.

O Sr. PRESIDENTE:— Attenção!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— V. Ex. diz isso a um homem que menos pretensão tem como orador.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Quer-se legitimar até eleições de sangue, cousa inaudita, horrorosa, e diz-se que não se está fabricando maioria artificial!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Quando V. Ex. acabar, eu continuarei.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Sim, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Quando V. Ex. acabar, eu continuarei.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Continue.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Ora muito bem! Com sua licença...

Senhores, todas as minhas referencias a esses actos do ministerio passado, dissolução e convocação de reunião extraordinaria—, todas as minhas reflexões a esse respeito tendem a mostrar que se acasó o ministerio deu a demissão em consequencia da moção ultima dos 52 votos contra 50, se acaso foi esse o motivo, perdõe-me o honrado ex-presidente do conselho, então o ministerio devia ter-se demittido o anno passado diante da moção Penido.

Senhores, a moção Penido não foi outra cousa mais do que isso que se fez ultimamente, e o ministerio manteve-se, declarando que não aceitava questão de confiança senão no terreno do projecto; entretanto agora julgou que devia consultar o Imperador a respeito das consequencias da ultima moção dos 52!

Mas, senhores, perguntarei: quando o ministerio prorogou a sessão extraordinaria, suas condições de vida no parlamento não erão as mesmas que tinha no dia em que se deu a moção dos 52? Pois, se o ministerio tinha nessa occasião as mesmas condições de vida por que razão entendeu que devia consultar o Imperador a respeito da moção, quando não havia

ainda decisão sobre a questão principal, que era o projecto do governo? Portanto o ministerio recuou, e por ter recuado é que perdeu a partida. Seu papel era outro; não era o de propor indirectamente a dissolução, era o de dizer ao poder moderador:

« Senhor, uma vez que vós prorogastes a sessão extraordinaria é porque entendeis que a camara tinha de pronunciar-se, não sobre a questão de confiança ministerial, mas sobre a questão do projecto do governo. »

Porque se convocou uma sessão extraordinaria? Para decidir sobre o conflicto nacional que dera lugar á dissolução. Depois disse-se: « Seja ainda extraordinaria a sessão, e para isto prorogue-se ». O que quer dizer essa prorrogação? Pois o poder moderador não sabia que, prorogando-se a camara extraordinariamente, e entrando pelo tempo da sessão ordinaria, era isso uma urgencia para decisão do projecto do governo?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Era um absurdo, uma revogação da constituição despoticamente. Pois ha precisão de sessão extraordinaria, quando é chegado o tempo da sessão ordinaria, e o parlamento está reunido?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (ao tachygrapho): — Tome esse discurso.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Qual discurso? é a parte. Eu não tenho senhor; Sua Magestade não é senhor do Brazil, é o primeiro representante da nação, deve governar com a constituição. Aqui não ha subditos, ha cidadãos brasileiros livres.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (ao tachygrapho): — Tome tudo isso.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Pode tomar. Sua Magestade governa com a constituição, que é d'onde tira seu titulo de governo; não é poder preponderante, não aniquila os outros poderes do Estado. E' absurdo sessão extraordinaria quando está convocada a assembléa geral, e chega o tempo da sessão ordinaria.

(O Sr. Silveira da Motta senta-se.)

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Póde sentar-se, fazer o que quizer. E' boa! Ha de haver protesto e energico.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção! Peço ao orador que continue, não ha offensa nenhuma naquelles apartes.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Estamos acostumados a offerecer o pescoço ao cutello; somos dignos do governo que temos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso é verdade.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Então sejamos cidadãos: *sursum corda!*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Tudo isso é verdade.

O SR. PRESIDENTE: — Peço ao nobre senador que continue.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas é preciso que V. Ex. diga ao nobre senador que não continue.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Se são eunucos, levem vergalho.

O SR. PRESIDENTE (ao orador): — Não vejo nada de offensivo na expressão.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — E' um discurso em apartes.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Qualifiquem como quizerem, senhores emancipadores; tomo a responsabilidade de minhas opiniões e de minhas idéas; dou contas á minha generosa provincia e á nação; não dou contas a Sua Magestade.

O SR. PRESIDENTE (ao orador): — Queira continuar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. já pediu ao nobre senador que deixe-me continuar?

O SR. PRESIDENTE: — Peço a V. Ex. que continue.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Edifique, solidifique, e não damnifique.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (tornando a levantar-se): — Sim senhor. Respeito muito as opiniões do nobre senador; acato-as muito; mas parece-me que quando eu emitto uma opinião differente da de S. Ex., é ser susceptivel demais...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Tenho seguido V. Ex. tantas vezes! Tenho-o acompanhado em mais de uma occasião, porque na defesa de certos principios tambem sou radical. Mas agora a doutrina de V. Ex. não é radical.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E'; cada vez sou mais radical.

Sr. presidente, não é possivel depois do enxerto de um discurso novo no meu deixar de haver alguma interrupção no raciocinio; mas creio que poderei remontar-me ao ponto em que estava.

Como dizia, senhores, tenho insistido mais em saber as razões por que sahirão os ministros, do que as razões por que entrarão. Por isso tenho-me occupado, em primeiro lugar, na demonstração de que, tendo a coroa resolvido o conflicto que se deu entre o ministerio passado e a camara dos deputados, appellando para a nação, não o fizera para saber se ella tinha ou não confiança no governo, mas se queria ou não o projecto, e por isso o governo tinha o direito de exigir ao menos que a camara se pronunciasse a respeito do mesmo projecto.

A camara recusou-se por diversos meios a pronunciar-se sobre este ponto; e o resultado qual foi? Apresentarão-se mocções de desconfiança contra o ministerio, até que uma motivou a sua retirada.

E' justamente sobre o ponto da retirada do ministerio que chamei a terreiro estas razões constitucionaes, em virtude das quaes entendo que o governo não podia, com franqueza deixar de pedir ao poder moderador a dissolução da camara.

Senhores, sobre este ponto não tenho opinião diversa da que sem duvida tem o paiz, desde que se deu a prorrogação da sessão extraordinaria; embora fosse um acto...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Absurdo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... preparatorio...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Despotico.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... de outra dissolução, ninguem deixou de encarar nesse acto, logicamente, a declaração da dissolução da camara dos Srs. deputados...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Illegalmente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... no caso de não entrar em discussão do projecto.

O SR. PRESIDENTE: — Peço ao nobre senador licença para o interromper. O Sr. presidente do conselho fez chegar ao conhecimento da mesa que tem de achar-se na camara dos deputados a 1 hora, e eu faço esta participação ao nobre senador. O nobre senador queira continuar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, eu tinha começado as minhas observações a respeito da entrada do novo ministerio; e se acaso o nobre presidente do conselho tem de retirar-se, achava melhor adiar-se o debate.

O SR. PAES DE MENDONÇA: — Mas V. Ex. ainda tem tempo; ainda falta meia hora.

O SR. F. OCTAVIANO: — O nobre senador póde amanhã, em algum requerimento, continuar a expor suas opiniões.

O SR. PRESIDENTE: — Eu apenas participei ao nobre senador e ao senado que o Sr. presidente do conselho tinha feito chegar ao conhecimento da mesa que devia comparecer a 1 hora na camara dos deputados.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Mas o debate continuará?

O SR. PRESIDENTE: — Continuará hoje querendo o senado; o que não posso pelo regimento é adia-lo; é um debate instantaneo, que não passa de um dia.

para outro. O nobre senador comprehende que era do meu dever communicar a participação feita pelo Sr. presidente do conselho, que é uma deferencia para com o senado. O nobre senador pôde continuar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Bem. Os discursos são tomados, e o nobre presidente do conselho ha de os ler, e na sessão seguinte poderá dizer o que quizer.

Já vê o senado, pelas considerações que fiz a respeito do procedimento constitucional do ministerio, retirando-se em virtude da ultima moção de confiança, que eu entendo que elle não devia ter pedido a demissão, ou devia sómente pedi-la no caso de ser-lhe a dissolução negada. Neste caso o ministerio devia...

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Appellar da nação contra a nação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ...marchar regularmente e não da maneira por que o fez.

Senhores, retirado o ministerio do Sr. Dantas, foi chamado o Sr. conselheiro Saraiva. Ora, tendo S. Ex. sido ministro mais de uma vez, pôde parecer muito natural que tenha sido agora mais esta vez chamado aos conselhos da corôa, pois que é homem habilitado para as funções do governo.

Mas eu entendo que na crise actual o nobre presidente do conselho não era o homem proprio para ser incumbido da organização do ministerio.

O senado e o paiz sabem que agitava-se a questão da emancipação do elemento servil...

O SR. MARTINHO CAMPOS: — No gabinete do governo; tinha êco em uma rodazinha.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ...que essa agitação apparecia no parlamento, na imprensa e nas reuniões populares...

O SR. MARTINHO CAMPOS: — No governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e nunca durante todo esse tempo o paiz pôde saber qual era a opinião do nobre senador pela Bahia a respeito dessa questão.

Não sei, senhores, como em um governo parlamentar, pôde-se pelo silencio conquistar o poder. Entretanto o recurso que aproveitou ao nobre presidente do conselho, foi não se saber qual a sua opinião.

O que ouvimos a respeito da habilitação do nobre presidente do conselho actual para ser chamado ao governo, como disse o nobre ex-presidente do conselho, era motivo para S. Ex. não poder ser chamado.

O nobre presidente do conselho, inculcado pelos conservadores como o sage Nestor para decidir de todas essas questões, ouvindo aqui todos os dias palavras animadoras do partido adverso, chamando-o para o governo como homem salvador, como fizeram o nobre senador por Pernambuco e o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o nobre presidente do conselho não teve uma palavra, nem um aparte para mostrar se elles tinham razão.

O SR. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi uma tactica nova que os adversarios empregarão contra o nobre ex-presidente do conselho.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Respondendo a outra tactica que tinha sido empregada contra elles.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Os adversarios é que a estavam apresentando.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Não se julgava autorisado competentemente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Senhores, á vista desta declaração, não era opportuno que o nobre presidente do conselho dissesse duas palavras, essas que disse hoje, ao menos, e que não adiantão nada?

O SR. SARAIVA (presidente do conselho): — Tenho que dizer mais alguma cousa depois.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu espero, que diga mais alguma cousa do que V. Ex. disse hoje muito avaramente.

O SR. SARAIVA (presidente do conselho): — O tempo não permittia mais.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O governo foi organizado ha 4 ou 5 dias, e tem estado em conferencia para assentar e resolver.

O SR. SARAIVA (presidente do conselho): — Eu digô para as nossas discussões de hoje.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas podia ter dito mais alguma cousa do que disse o *Jornal do Commercio* sobre o projecto do governo.

O SR. SARAIVA (presidente do conselho): — Tenha paciencia, espere um pouco mais.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas o que eu queria é que havendo a indicação dos adversarios, V. Ex. dissesse alguma cousa: houve algum accôrdo?

O SR. SARAIVA (presidente do conselho): — Não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Elles adiantarão alguma promessa?

O SR. MARTINHO CAMPOS: — A obrigação é de V. Ex. procurar adivinhar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O nobre presidente do conselho devia em todo o caso reconhecer a necessidade de dizer ao paiz alguma cousa. Nós estamos n'um governo parlamentar, onde os homens só podem ser escolhidos pelas idéas que professão.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Com acerto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem duvida, não são os loucos. No governo absoluto, o rei pôde escolher dentre os seus vassallos, e dentro dos seus repositores pôde conversar com elles, e saber a opinião de tal ou tal individuo: e chama-lo para isto ou para aquillo; mas no governo constitucional, não é assim.

O SR. SARAIVA (presidente do conselho): — Peço a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Se não houve accôrdo algum com os conservadores, e nem alguma innovação no pacto, então o que houve?

Eu faço como sempre justiça a todas as opiniões do nobre presidente do conselho, e suas opiniões sobre a questão servil são conhecidas desde que S. Ex. em uma celebre carta declarou que seu programma era eleição livre e serviço livre.

O SR. SARAIVA (presidente do conselho): — Já começa a fazer-me justiça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu estou fallando em uma idéa especulativa ha muito enunciada.

O SR. SARAIVA (presidente do conselho): — Não é especulativa, é pratica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Comquanto V. Ex. tivesse essa idéa, achou inopportuno...

O SR. SARAIVA (presidente do conselho): — Na occasião.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... cogitar disso naquella occasião. Nós podiamos tambem julgar que V. Ex. julgava inopportuna ainda na occasião presente.

O SR. SARAIVA (presidente do conselho): — Não era possivel que fosse eternamente inopportuna.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas V. Ex. não o disse.

O SR. SARAIVA (presidente do conselho): — Eu não tinha necessidade de dizer, porque não queria ser governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Então a culpa foi de quem o indicou (apartes), porque não pôde ser indicado senão o homem conhecido por suas opiniões a respeito de questões incandescentes.

Agora, Sr. presidente, teria lugar, á vista desta declaração ultima que fez o nobre presidente do conselho, perguntar, se, dada esta organização ministerial, a questão do elemento servil, da emancipação, ganhou terreno ou perdeu?

O SR. SARAIVA (presidente do conselho): — Veremos depois.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: Ganhou tranquillamente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não é só tranquillamente. V. Ex. quer tranquillamente com escravos, nós queremos a solução da questão do elemento servil.

O Sr. NUNES GONÇALVES — Não ha de ser resolvida com vaia e com desordens.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não se deixa de lamentar os factos que se derão, e muito mais ainda se houve quem delles se aproveitasse; mas todos sabem que quando ha uma questão incandescente, o espirito publico tem seus desvarios, e ha parcelas da opinião, que sabem do caminho verdadeiro; mas nós vemos que na propria Inglaterra têm occorrido factos semelhantes.

O que convem agora indagar e perguntar ao governo, é se acaso suas idéas a respeito da emancipação adiantarão ou atraztão a solução da questão? Este é o ponto.

Eu creio, senhores, que se alguma cousa é verdade do que publicou o *Jornal do Commercio* a respeito do projecto do governo; se é verdade que elle pretende lançar o imposto de 5% sobre os que nunca tiveram escravos, e sobre aquelles que, se os tiveram, os libertarão todos...

O Sr. SARAIVA (presidente do conselho): — Isso já estava no projecto do Sr. conselheiro Dantas, que V. Ex. apoiava; era até maior o imposto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. então não se recorda; eu offereci um projecto de prazo; declarei que achava o melhor do que o do governo, que pretendia offerecê-lo, como substitutivo; e que se acaso não passasse, votaria pelo art. 1º do do governo, que é o que trata da liberdade dos sexagenarios; o mais do projecto, não, porque o governo não fazia questão senão desse artigo.

Ora, se acaso o projecto actual conta com esse recurso do novo imposto, eu acho até, senhores, que a nação se pôde levantar contra o governo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Apoiado.

O Sr. SARAIVA (presidente do conselho): — Não tenho susto, não se levanta.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Se o governo fór agora sujeitar ao imposto de 5% todos os pobres que nunca tiveram escravos, para pagar aquelles que os têm, e que querem desfructa-los até depois dos 60 annos, a nação pôde levantar-se. E, se o nobre presidente do conselho diz que não ha perigo, é porque não existe este artigo no seu projecto.

O Sr. SARAIVA (presidente do conselho): — E' porque conheço a nação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pois se ha este artigo no seu projecto, ha de ver que não conhece a nação.

(Ha alguns apartes.)

O Sr. SARAIVA (presidente do conselho): — Isso havemos de discutir a seu tempo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não entro na questão financeira...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Dessa não ha pressa... a pressa é para a anarchia na rua.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha pressa para a solução da questão legalmente, para não haver a anarchia na rua, que é o que os senhores querem.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu tambem conheço alguns que querem...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Os senhores, indefinidamente têm procrastinado a solução da questão, concorrendo para essa anarchia da rua.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E continuamos com a presumpção de nos governarmos pelas nossas cabeças, e não pelos conselhos de outros.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, tenho emitido a minha opinião, entendo que o ministerio que se retirou não devia ter se retirado senão diante da denegação da dissolução, e que, no caso de retirar-se, o nobre presidente do conselho actual,

não se tendo manifestado anteriormente sobre a questão, e sobre os meios de resolvê-la, não devia ser chamado para organizar gabinete; e, portanto, chego a este ponto: a solução da questão do elemento servil, que é a mais importante do paiz, aquella que deve mesmo facilitar a solução da questão financeira, em lugar de ter lucrado, perdeu, porque o nobre presidente do conselho, nas poucas palavras que pronunciou depois da sua ascensão, não resgatou o seu silencio anterior.

Sobre a questão financeira, não faço observações, porque as declarações do nobre presidente do conselho são um programma vago, que não deixa base para analyse alguma. Mas eu tornarei a ella em outras occasiões em que se tratar de questões politicas, mesmo porque agora estou quasi impossibilitado de continuar a usar da palavra. Fiz o meu dever, e só para isso foi que tomei a palavra com sacrificio, porque ha muitos annos nesta casa protesto sempre altamente contra as depravações do systema parlamentar; e esta organização do gabinete actual é uma prova evidente dessa depravação. (Muito bem.)

O Sr. Saralva (presidente do conselho) em poucas palavras responderá aos nobre senadores pelo Paraná e por Goyaz.

Em primeiro lugar declara que o governo não tem pacto nem com os conservadores, nem com a corôa.

Não conferenciou com um só membro desse partido. Se os conservadores entenderão que o actual presidente do conselho podia, mais facilmente do que outros, solver as difficuldades actuaes, corre esse juizo por conta de SS. EEx., nem foi certamente tal indicação o que levou o orador ao poder.

Com a corôa é impossivel o pacto. Está ella em regiões demasiado altas para que, sem quebra de imparcialidade, possa tomar parte nos conflictos entre partidos. (Apoiados.)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Vejão que differença!

O Sr. DANTAS: — Os factos estão demonstrando que sempre foi assim.

O Sr. SARAIVA (presidente do conselho) diz que, pelo que acaba de expor, claramente se vê que o governo, antes de tudo, zelará o systema parlamentar, sacrificando-lhe mesmo por algum tempo, se preciso fór, a questão do elemento servil, porque só o parlamento é que pôde e ha de resolver essa questão. (Muito bem!)

Com relação aos reparos produzidos sobre o projecto, observa que no parlamento inglez as chamadas *questões abertas*, em contraposição ás *questões de gabinete*, são principalmente estabelecidas nos casos em que o assumpto interessa a toda a nação, e quando um só partido talvez não possa dar-lhe solução razoavel. Ora a questão do elemento servil está neste caso. (Apoiados.) E' preciso que todos se convenção de que, se lutarem os dous partidos, quem mais soffrerá com o conflicto ha de ser o infeliz escravo. Deve resolver-se a questão servil, como já o orador uma vez ponderou na outra camara, de modo que o liberto fique bem com o seu ex-senhor.

Pensando assim, não pôde o orador fazer questão de gabinete, questão politica do projecto que tem de apresentar. Ilude-se muito, porém, aquelle que porventura pense que o motivo deste procedimento é o desejo de vida ministerial: o gabinete terá dignidade bastante para não soffrer que o seu plano seja mutilado de maneira que não produza os resultados que d'elle espera. Discutirá, e muito, o que julgar capital no projecto, e conta que do debate sahirá com victoria.

Tendo assim respondido aos pontos principaes sobre que versarão os discursos dos nobres senadores, pede ao senado licença para retirar-se, afim de cumprir impenoso dever na outra camara. (Muito bem.)

O Sr. CORREIA: — Só sinto que V. Ex. não tivesse logo dito isto, quando fallou pela primeira vez.

O Sr. SARAIVA (presidente do conselho): — Digo as cousas opportunamente. Sou oportunista.

O Sr. José Bonifácio não precisava de ouvir as explicações do Sr. presidente do conselho de ministros, para qualificar devidamente o governo que surge dos elementos encontrados de uma victoria, que a ninguém pertence, e de uma derrota que ninguém sabe definir. A organização ministerial, e os preparativos subitís de uma publicidade escassa, com relação a um projecto que para S. Ex. mesmo existe ou não existe, conforme os variadissimos alvites de seus amigos problematicos, inimigos duvidosos e sustentadores sem direcção, dispensa commentarios, valem por si sós a historia inteira do abatimento das instituições parlamentares entre nós.

S. Ex. é o producto ultimo dessa alchimia eleitoral que, triturando o Imperio e as provincias, resolveu o grande problema da verdadeira soberania nacional em tudo o que ella tem de nobre, de elevado, nas extensas e variadas applicações da liberdade, na arte, na sciencia, em todos os ramos da actividade humana, em todas as expansões da gloria, por esta fórmula estreita e negra — o capital antes do trabalho, o privilegio antes do direito, as classes antes da nação.

Ainda hontem lia o orador, com certo assombro, em um artigo editorial do *Brazil*, com referencia ao incorrecto procedimento do governo, que não faz questão de cousa alguma, e aceita os melhores alvites, alfás depreciando, aquillo que elle parece querer sustentar: «O governo vale mais do que o mesmo projecto». Ora, se o projecto do nobre presidente do conselho póde transformar-se amanhã em projecto de cada um de nós, S. Ex. como organisador de ministerio fica valendo menos que zero; não sabe bem o que quer hoje, poderá querer amanhã o que lhe disserem que é bom e conveniente. Isto não é governar, é ser governado. Um governo que toma a si uma reforma, e que não quer, ou não sabe dirigi-la, é o symbolo da peor de todas as anarchias — a anarchia official em tudo o que ella tem de mais desanimador.

O gabinete do nobre presidente do conselho, desde que firmou-se a fatal doutrina da omnipotencia dos corrilhos parlamentares associados para um fim determinado, com infracção das regras fundamentaes da constituição do Imperio; desde que admittio-se como pratica legitima prender ás portas do parlamento um numero mais ou menos reduzido de candidatos á espera de um lugar, que até hoje está vago, quando terminou a sessão extraordinaria, e foi adiada a ordinaria; desde que é conforme os estylos das instituições livres pedir ás corporações vitalicias segurança de pessoa e vida para os eleitos mais proximos do povo, ao passo que não podem aquellas expedir ordens de *habeas-corpus* para o livre transito de alguns juizes, impossibilitados, á entrada do tribunal, de exercer o mandato especial que receberão: não é um ministerio parlamentar, é um gabinete de camaradagem entre as fileiras liberas e de reacção disfarçada para os adversarios, dispostos a governar sem a responsabilidade do poder.

Os espiritos despreocupados já esperavão este desenlace. Elles já se acostumarão a estas conspirações subitaneas que transformão ás vezes os presidentes e vice-presidentes de camara em commandante das patrulhas inimigas, dentro do proprio campo entri-cheirado, entregue á sua vigilancia; elles sabem que ha muito tempo as grandes divisões de partidos, caminhando para a luta sob a direcção de chefes conhecidos, parecem apenas conservar os nomes, dando lugar ao agrupamento de interesses, que unidos na vespera dissolvem-se no dia seguinte. Na vida parlamentar, com as lições da historia contemporanea, na phrase de um escriptor brilhante, o talento não é muitas vezes uma força ao serviço de um interesse geral; nas sociedades modernas, quando corroidas pela divisão e pela intriga, a palavra humana não é accessorio ou instrumento do bem, e vale menos pelo uso nobre que della se faz do que pela extensão de seu poder. Então os partidos não têm chefes, porque os chefes não têm partido. Cada um caminha para o seu lado, quasi todos perdém a physionomia propria, ninguém se descuida de polir as asperezas da phrase, para dar

satisfação á consciencia publica e disfarçar as complacencias dos conluos de momento, ou da amizade de sempre. E' nestes momentos, solememente tristes para todos os partidos, que elles vêem surgir, como por encanto, no meio da descrença que vai grassando a pouco e pouco entre os mais graduados do seu exercito, e do surdo rumor das massas populares, as grandes dynastias e as pequenas realesas. E no entanto nada valem, porque significarião que o seu paiz é apenas uma vasta planicie, onde os olhos não descobrem sequer mesmo ao longe uma pequena elevação.

O ministerio actual não é um gabinete parlamentar; em sua origem politica, na combinação dos homens e na ausencia de doutrina propria sobre a questão do dia, é a formal negativa do regimen constitucional e das instituições representativas.

Entre a queda do governo passado e a ascensão do presente ha um espaço quasi vazio para a camara dos Srs. deputados, e quasi todo cheio pelo senado. A primeira trazia um mandato especial, provocado pela dissolução da camara em moção determinada e certa; o segundo conservava o mandato vitalicio, que lhe confere a constituição do Imperio, intermediario e moderador elemento de ponderação legislativa, preso ao povo pela eleição e ao monarcha pela escolha. Os lamentaveis successos, que resumirão-se em algumas vaias dadas no meio da rua, provocarão no senado um requerimento de natureza politica, e que pelas circumstancias e alcance póde definir-se uma interpeção ao governo sem hora e sem dia.

Pouco antes tentara um dos graduados membros desta casa declarar uma crise por conta do governo de então, ao mesmo tempo que outros annunciavão as portas da camara fechadas.

Aberta a discussão do requerimento, o nobre senador pela Bahia foi indicado pelo senado á coroa em nome do partido conservador como a individualidade politica apropriada para organizar ministerio. No dia seguinte surgiu a grande moção, e esta era em synthese o resumo da discussão do senado, consistente toda em responsabilisar o governo pelas vaias dadas ao presidente da camara e ao autor da moção.

Posta a votos a declaração de desconfiança ao governo, por não garantir a ordem e a segurança, passou por 52 votos contra 50, e como um desses votos era o do distincto deputado autor da moção, até á ultima hora sustentaculo do governo, cujas fileiras abandonára em consequencia dos successos por elle mesmo referidos, segue-se que a victoria ou estrotondo triumpho explica-se apenas por essa deslocação momentanea, tendo de reproduzir-se o mesmo empate de antes, se não fossem as vaias nas quaes o illustre deputado vio comprometida na segurança de sua propria pessoa a segurança publica.

Se atrás do honrado Sr. presidente do conselho ficão ainda a bradar pelo seu direito adiado alguns dos representantes da nação; se a maioria que derrotou o ministerio passado é a maioria de um voto, unidade perdida nas vesperas da moção, e portanto adquirida para todo o passado do ministerio demissionario; donde veio o nobre presidente do conselho? Da camara dos deputados, indicado no senado pelo partido conservador para organizar governo, enterreirada anticipadamente a moção parlamentar em recinto improprio, por meio de uma interpeção mascarada em requerimento?!

O orador espera que um dia ha de responder com severidade a esta interrogação a consciencia da historia. Pela sua parte elle não comprehende assim as instituições representativas de um governo parlamentar. Sem pretender achar, pela impossibilidade das circumstancias, estas grandes e regulares divisões politicas, que chamão-se partidos na Inglaterra, que Edmund Burke definiu tão brilhantemente pela communhão de idéas, pelo consorcio do habito; á frente dos quaes figurarão Roberto Peel e Russell, um, conforme a phrase de um publicista, remontando, por Canning, Castlereagh e William Pitt até a fundação do torysimo, — outro podendo apresentar no seio de sua propria casa uma serie de tradições politicas não inter-

rompidas, durante dous seculos; tambem acredita que não ha gabinete parlamentar fóra do parlamento, isto é, sabindo de uma maioria real e effectiva, em nome de um principio vencedor. Toda associação nova tem um symbolo, dizia Guizot; o governo parlamentar é o governo das maiorias, dos chefes que as dirigem. O symbolo da dissolução, o symbolo da convocação extraordinaria, o symbolo do adiamento foi retirado pelo nobre presidente do conselho; elle não tem projecto algum; a questão servil, social hontem e hoje politica, desapareceu nas incertezas de um projecto que não é seu e que pôde ser de todo o mundo.

Dõe profundamente estudar a organização ministerial; porém o respeito á verdade é mais relevante do que a consideração pelos homens. Os nobres ministros irão mais cedo ou mais tarde dormir socegados na valla commum, e a raiz do mal continuará a dar seus fructos. Desculpem-lhe, portanto, se é forçado a violentar as tendencias do seu coração, julgando os homens na posição publica que hoje occupão e que occuparão hontem. A solidariedade ministerial não se comprehende sem os laços de subordinação politica e confiança individual. Se o ministerio é um ponto de apoio a que se prendem as diversas forças constitucionaes, no systema ideado pela nossa forma de governo, cada ministro é um coefficiente necessario para um resultado commum.

O nobre presidente do conselho tem contrá si todas as excepções, que em politica podem-se allegar, tratando-se de um organisador de ministerios.

Não era um chefe parlamentar militante; pelo contrario a sua attitude de pertinaz silencio, ante as repetidas aggressões aos seus antecessores, com especial e contumaz appello a seu nome, a mais innocente explicação que podia ter era esta: lavo as mãos como Pilatos; não empurro para fóra do poder o meu velho amigo Dantas, mas tambem não me proponho a embargar-vos o passo; mãos á obra, o caso não é commigo; depois veremos todos o que se faz, e, se realmente eu sou o inspirado Paracelso, como dizeis, que tenho a milagrosa receita de arrancar do nada subitamente homens, contai com o meu silencio. (*Contestação do Sr. Leão Velloso.*)

Ninguém mais do que o orador apregoa e reconhece as qualidades do Sr. presidente do conselho; mas não está em seu poder mudar a condição das cousas e a sua propria posição. A luta é no fim de contas entre a propriedade homem e o homem liberdade.

De um lado pela maxima parte hão de agrupar-se os elementos mais ou menos aggregados ao dominio servil; do outro os que tambem em sua maxima parte independem da propriedade escrava.

Assim como em qualquer paiz do mundo, onde estivesse acirrada a luta pela liberdade dos escravos, por mais extensos os direitos politicos conferidos ao liberto, aquelle que sabbisse da escravidão não seria o apropriado presidente do conselho para transigir em nome do interesse publico, inspirando geral confiança, não é o mais conveniente organisador de ministerios o dono de estabelecimentos agricolas que possui escravos, por mais qualificada a sua posição, por mais nobre o seu caracter e por mais elevadas as suas qualidades.

Ao seu juizo preferê expor o de uma commissão notavel das camaras apezas em 1845, com referencia á magistratura colonial, a quem estava incumbida missão importante de vigiar as relações entre o escravo e o senhor, entre o liberto e o patrono. Escrevia Julio Lasterige, relator: « Não soubemos sem inquietação que a maior parte dos magistrados erão colonos ou possuidores de escravos. Sem duvida a elevação de caracter e o sentimento do dever chegam algumas vezes a dominar os interesses e os prejuizos, e assim nos assegura o ministro da marinha, que succede nas colonias. Porém é prudente, é por ventura acto de sabedoria em um governo, collocar perpetuamente o magistrado entre o seu interesse e o seu dever, entre os prejuizos de seu espirito e os movimentos de sua consciencia? »

Não ignora o orador que entre julgar e governar vai longa distancia, mas neste caso o organisador de

ministerio é chamado justamente para resolver a grande questão, entrando em jogo os impulsos desassombrados de sua consciencia, e as exigencias de seu legitimo interesse.

A proeminencia da posição de S. Ex. no governo tinha igualmente outros perigos. Aos proprietarios de escravos pareceria natural exigir do presidente do conselho mais do que elle pôde conceder; aos inimigos intransigentes da escravidão pareceria injusta tudo o que elle negasse.

E nesta dubia e coagida attitude o illustre presidente do conselho apparece como o representante politico de seus adversarios, apontado na vespera da moção pelos qualificados chefes do partido conservador, triumphando na camara em nome da extensa minoria de seus inimigos politicos, que figurão assim como garantes ou fiadores de sua estada no poder, da mesma sorte que S. Ex. ostenta-se victorioso como seu delegado, para manter hoje a ordem que seus amigos de hontem não souberão resguardar.

O nobre ministro de estrangeiros só pôde explicar a sua entrada no governo pela natureza da pasta que escolheu. O conselheiro de estado é a negação do ministro, e entrando para o governo com o projecto que não é projecto, S. Ex. estendeu na entrada do ministerio, como tapete glorioso, o seu brilhante parecer do conselho de estado. Não é um ministro que vai realizar suas idéas; é um amigo particular que vai servir um amigo.

Como tenaz companheiro de viagem da pasta de estrangeiros, explica-se naturalmente o repentino apparecimento do Sr. ministro do imperio, e dir-se-hia que o grande problema da organização estava em annullar a força governamental, inutilizando o poder de cada um, ou pela subordinação da amizade ou pelo antagonismo dos esforços.

Já foi ministro da marinha no gabinete Paranaguá, que em seu programma julgou de necessidade adiantar a questão servil, e hoje deve ter como um de seus artigos de fé atrasa-la. De momento não pôde saber ao certo o titulo que o elevou ao governo. E' senhor e sahio do senado quasi escondido entre o requerimento interpellatorio e a moção de confiança. Não é um ministro constitucional, é um amigo dos amigos do Sr. presidente do conselho.

O nobre ministro da marinha, cujas qualidades reconhece, e cuja pessoa estima, no instante presente, desde que é preciso sacrificar a verdade ás considerações pessoaes, na derrota de sua marcial navegação, é commandante de uma frota sem bandeira, e toma o lugar que mais legitimamente competia a um de seus collegas por Pernambuco. E' tambem um amigo do triplice ministerio da fazenda, de estrangeiros e do imperio.

O Sr. ministro da justiça—esse não é verdadeiramente um amigo do Sr. presidente do conselho, é um fiscal da dissidencia, amigo de seus amigos ausentes. Representa aos olhos dos conservadores a ancora sacratissima da ordem. Já foi o espirito da desordem e o demonio da dissolução social; mas nesse tempo ninguém perturbou a ordem com vaias, a segurança publica estava por toda parte, junto aos degrãos da justiça ou pelas ruas e praças. A missão especial de S. Ex. é descobrir todos os delinquentes mysteriosos que escaparão á acção providencial de sua reparadora energia. Foi ministro duas vezes. Do arroudo das armas passou á paz agricola, e hoje tem por missão fazer justiça a todos, exceptuando os escravos sexagenarios. Para ligar a sua existencia de hoje á de hontem, desde que o chefe da dissidencia não pôde contar com o apoio bellicoso do Sr. ministro da guerra, só descobre uma relação de continuidade: quiz dar hontem 500 rs. para a liberdade dos escravos, hoje quer dar titulos de 5 % para emancipar os senhores.

O Sr. ministro da agricultura traz para o governo a experiencia que lhe deu a pasta da justiça, no gabinete Paranaguá; teve uma virtude especial—classificou á vontade comarcas e baralhou juizes. Tinha antes naufragado, ministro da marinha no ministerio Sinimbu; porém escapou do naufragio, e, habil nadador, surge pela terceira vez á tona d'agua.

E' amigo dos Srs. conselheiros Saraiva e Dantas, porém, no gabinete, adversario ou inimigo incerto do Sr. conselheiro Affon o Penna.

O orador tem pelo Sr. ministro da guerra antiga sympathia; mas é preciso fallar-lhe com franqueza: S. Ex. no ministerio é neutro; nem quer fiscalisar os fiscaes da dissidencia, nem acender a luta entre os seus amigos desconfiados: sympathisa com o Sr. presidente do conselho; gosta do Sr. ministro de estrangeiros, admira a virilidade politica do Sr. ministro da justiça, reconhece a perspicacia do Sr. ministro da agricultura, não quer malquistar-se com os Srs. ministros da marinha e do imperio, mas, quanto ao elemento servil, tem opiniões espezias, todos os projectos lhe servem, talvez porque representa uma heroica provincia, onde o grito de liberdade, echoando de canto em canto, não precisa de ministros, se não quaes forem, para affirmar a liberdade dos brancos, tornando effectiva pela espontanea iniciativa de grandes corações a emancipação dos negros. A sua entrada no ministerio não é uma saudação aos bravos de sua terra natal; o governo veio garantir a ordem, perturbada nas praças publicas; S. Ex. tem por missão garantir a ordem entre os seus proprios collegas; não é o ministro da guerra do paiz, é o ministro da guerra do ministerio.

Tal a criação do Sr. presidente do conselho: ella descobre por sua natureza a corôa, porque não tem para acoberta-la a responsabilidade moral do parlamento e a propria fortaleza da instituição; ella rebaixa a camara dos deputados, que os factos collocão em um papel inferior na queda do governo de hontem e na ascensão do governo de hoje; ella enfraquece o prestigio do senado como elemento moderador no systema do nosso governo, transformando-o em apresentante manifesto de organisadores, de gabinete, quando estes são indicados naturalmente pela mudez expressiva das votações de confiança na camara; ella reduz o proprio ministerio a uma feitura artificial, quando é tambem uma instituição respeitavel, ponto de harmonia necessario entre o parlamento que vota leis e o monarcha que as sanciona.

De tal arte organizado o gabinete, o primeiro cuidado do Sr. presidente do conselho devia ser este — governar sem responsabilidade. O seu projecto, publicado pela imprensa, é a imagem do seu governo. E' uma obra que não deve ter autor; é mais do que isso — um edificio sem alicerces. As declarações semi-officiaes nem ao menos servão as bases do denominado projecto.

Ao ler as anticipadas declarações do governo, aceitando o concurso de todos e não fazendo questão de cousa alguma, o espirito mais confiante adivinha uma estrategia de combate — evitar as difficuldades da luta; fingindo viver sob a inspiração nacional.

Se as publicações feitas constituem os pontos de transacção possivel, é quasi enigma descobrir o motivo por que o ministerio liberal collocou-se nos extremos da resistencia escravista.

Dissolvida a camara dos deputados, e provocada a consulta feita á nação brasileira; approvada na legislatura passada a moção de desconfiança ao gabinete decahido, e reaffirmada a pergunta feita por este á nação, ante a camara dos Srs. deputados; depois do adiamento da sessão ordinaria, ficando assim prorogada a sessão extraordinaria; sob o ponto de vista constitucional o novo projecto perturba o equilibrio dos poderes politicos, collocando o ministerio e a camara acima do poder moderador, e abaixo deste a nação brasileira, symbolisada no eleitorado, quando a assembléa geral e o Imperador são apenas representantes da nação.

O exercicio das prerogativas magestaticas, sob a responsabilidade de ministros que resguardão as attribuições do poder moderador, desenhão-se no horizonte politico como enfesado producto da confusão e da desordem; e a salvação publica, que o devia ter inspirado, passa de um momento para o outro a ser apenas a salvação de alguns interesses ou a glorificação de alguns homens. O orador pensa que a questão é mais séria do que parece: ou governo do povo pelo povo, com as indispensaveis e necessarias sen-

tenças definitivas, ao caso de delicto parlamentar, ou a luta mais cedo ou mais tarde entre a omnipotencia das camaras e o absolutismo da realza por meio de dissoluções repetidas. E' a revolução que vem de cima. A solução pratica, necessaria e pacifica estava na constituição: julgai como quizerdes, porém julgai. O ministro presidente do conselho não o quer, recomeça o caminho andado, abre espaço a todas as opiniões, não tem projecto, ou antes, o seu projecto é um ariete disfarçado contra a emancipação, é um ba-luarte erguido para servir de abrigo a todos os defensores da escravidão no Imperio.

O orador prefere ao projecto do governo a lei Rio Branco. Só pôde comprehender o seu apparecimento como artificio politico para sophismar a reforma do elemento servil.

A lei de 28 de Setembro nunca foi executada com a necessaria fidelidade. Entre outros factos pôde servir de exemplo na mór parte dos centros agricolas o resgate individual. O escravo não tem o direito de requerer a sua liberdade, o magistrado não tem o direito de concedê-la.

Não é tempo ainda para uma analyse minuciosa das medidas do ministerio salvador; por hoje bastar-lhe-ha assignalar os pontos capitaes desse machinismo incomprehensivel, se é que tal nome pôde merecer a ausencia de systema, ou a confusão antagonica de meios, não em favor dos escravos e dos escravizados, mas em prol do direito precario ou do crime triumphante.

A liberdade dos sexagenarios, com a aprendizagem obrigatoria por tres annos até os 65 annos, é tanto mais odiosa, quanto eleva sem motivo o preço médio da velhice, difficultando assim até o resgate individual, e ao mesmo tempo illude o preconizado principio da propriedade, porque faz aos escravos de 65 annos o que nega aos de 60.

A elevação do valor, conforme as séries pela idade, coincidindo com o augmento do fundo de emancipação, per meio de accrescimento de impostos, com especialidade os de importação, sem deter-se o orador em considerações de ordem economica e financeira, é medida que, em vez de corrigir os defeitos conhecidos da lei Rio Branco, difficultando os abusos da especulação, constitue o Estado um parvo comprador de liberdades, em lucrativo contrato para o senhor de uma propriedade depreciada.

A emissão annual até 6,000,000\$ de titulos da divida publica a juro de 5%, para augmentar o fundo de emancipação, fóra um desastre financeiro, que teria como consequencia primeira forçar os pobres, os remediados e todos esses que o nobre presidente do conselho excluiu do direito de votar a pagar o serviço, com preferencia o agricola, dos senhores de escravos.

Não temos hoje as corveias do antigo direito; creamos cousa melhor. Se a escravidão desaparecer, pague o trabalhador nacional o serviço do trabalhador estrangeiro.

O destino especial dos titulos, para serem entregues aos fazendeiros, como indemnisação total do valor de seus escravos, e obrigação de substituir o trabalho servil pelo trabalho livre, em um paiz onde a immobilisação dos capitaes cresce todos os dias, e os capitaes disponiveis quasi arrebatão as areas do thesouro, com os magnificos orçamentos do imperio, não passará de uma caixa de soccorros mutuos, um tanto parcelada com as garantias de juros de estradas de ferro e aos engenhos centraes, á disposição de todos os governos para premiar os amigos, os compradores e os afilhados.

Não quer o orador fallar das multas impostas como accrescimento de pena criminal, pelo chefe de policia, com recurso para o presidente da provincia. O gabinete dos liberaes pôde ter medo do acoitador do escravo, ainda que seja este importado depois de 1831; do que elle não tem medo é do excesso de açoites, mesmo quando lacerão as carnes de creaturas humanas. Se a lei é igual para todos, respeitem ao menos o codigo criminal, que pune o delicto de uns e de outros, e não inventem processos espezias

administrativos contra o espirito da constituição do Imperio.

Arguendo o seu protesto, o orador julga fazê-lo tambem em nome da lavoura de seu paiz. As idéas do Sr. presidente do conselho sobre a questão servil não trazem a paz e a conciliação, augmentão a luta de interesses rivaes, e em breve hão de resuscitar a agitação adormecida com todo o seu cortejo de odios e vinganças.

Não é pela força que S. Ex. ha de vencê-la. Ella não poderá sem duvida lutar com o poder armado á luz do dia; porém, recalçada para fóra das regiões da lei, irá, como em todos os paizes despoticos, procurar um abrigo nas sociedades secretas e nas conspirações subterraneas.

E' por isso que o orador protesta em nome de todos os interesses e de todas as classes; deseja a paz e a ordem, e acredita piamente que, mesmo para a lavoura, a emancipação é possível, mediante a indemnisação por serviços, calculando-se as liberdades por séries, conforme os annos, e respeitada a libertação dos sexagenarios, que nenhum coração brasileiro rejeitará, sob o argucioso pretexto de um direito de propriedade com assento no passado, e negado por todos no presente, pois que os escravos moços podem ser libertados pela lei, e não por vontade de seus senhores, pelo preço da avaliação e não pelo que elles quizerem.

Sente o orador, mas não tem outro remédio senão conservar-se no seu posto. (Muito bem; muito bem!)

ORDEM DO DIA

REORGANIZAÇÃO DAS CAIXAS ECONOMICAS DO IMPERIO

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º do projecto do senado, letra—B, de 1883, sobre a reorganisação das caixas economicas e monte de soccorro.

O Sr. LEÃO VELLOSO diz que, não se achando presente nenhum dos honrados senadores membros do ministerio, os quaes se ausentarão para comparecer na outra camara, vai requerer o adiamento da discussão.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte

Requerimento

« Requeiro o adiamento por 48 horas. — *Leão Velloso.* »

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. 1º secretario, servindo de presidente, convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 12 trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão a 1 1/2 hora da tarde.

ACTA DE 12 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO, 1º SECRETARIO.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 21 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barros Barreto, Nunes Gonçalves, Barão da Laguna, Vieira da Silva, Meira de Vasconcellos, Luiz Felipe, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Afonso Celso, Diogo Velho, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, Visconde de Muritiba, Barão da Estancia, Christiano Ottoni, Junqueira, Visconde de Pelotas, Lafayette, Jaguaribe e Lima Duarte.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Conde de Baependy, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Sinimbu, Carrão, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, José

Bonifacio, Silveira da Motta, Castro Carreira, Luiz Carlos, Correia, Dantas, Martinho Campos, Paulino, Leão Velloso, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Paranaguá.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. NUNES GONÇALVES, servindo de 1º secretario, declarou que não havia expediente.

O Sr. BARROS BARRETO, servindo de 2º secretario, declarou que não havia pareceres.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. 1º secretario, servindo de presidente, declarou que não podia haver sessão, por falta de quorum; convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 13:

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado, letra B, de 1883, sobre a reorganisação das caixas economicas e monte de soccorro.

36ª SESSÃO EM 13 DE MAIO de 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARY — Expediente. — *Redacção. Approvação.* — *Pedido de informações sobre o Riachuelo. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso de Sr. Luiz Felipe (ministro da marinha). Retirada do requerimento, a pedido do seu autor—A prorrogação da sessão extraordinaria. Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. Observações ao Sr. presidente. Discurso do Sr. Martinho Campos. Observações do Sr. presidente.— Ordem do dia.— Reorganisação das caixas economicas do Imperio. Discurso do Sr. Visconde de Paranaguá. Rejeição do art. 1º e do projecto.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Junqueira, Barão da Laguna, Viriato de Medeiros, Henrique d'Avila, Leão Velloso, Barão da Estancia, Castro Carreira, Ribeiro da Luz, Correia, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Luiz Felipe, Barão de Maroim, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Ignacio Martins, João Alfredo, Paes de Mendonça, Barão de Mamoré, Lafayette, de Lamare, Christiano Ottoni, Vieira da Silva, José Bonifacio, Afonso Celso, Visconde de Paranaguá e Meira de Vasconcellos.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro, Barão de Mamanguape, Conde de Baependy, Diogo Velho, Jaguaribe, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lêrão-se as actas de 11 e 12 do corrente e não havendo quem sobre ellas fizesse observações foram dadas por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Sinimbu, Godoy, Carrão, Martinho Campos, Lima Duarte, Silveira da Motta, Soares Brandão, Dantas, Franco de Sá e Paulino de Souza.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador Visconde de Pelotas, de hoje, communicando que por incommodo de saude deixa de comparecer às sessões por alguns dias.—Inteirado.

Do presidente da provincia de Minas-Geraes, de 11 de Março ultimo, remetendo um exemplar impresso da collecção das leis daquella provincia, promulgadas no anno passado.—Ao archivo.

Do Sr. Dr. Rozendo Muniz Barreto, de 12 do cor-

ente mez, offercendo um exemplar do « Elogio historico do Visconde do Rio Branco », escripto pelo referido doutor em nome da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.—Ao archivo.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte

Redacção

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Os eleitores alistados no territorio do Corrego da Prata, annexado á parochia de Nossa Senhora do Carmo pela lei provincial do Rio de Janeiro n. 2,683 de 10 de Outubro de 1883, ficão pertencendo ao mesmo districto eleitoral de que faz parte aquella parochia, em virtude do art. 1.º do decreto n. 3,091 de 28 de Julho de 1882.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 9 de Maio de 1885. —Visconde do Bom Retiro.—F. Octaviano.—Fausto de Aguiar. »

PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE A VIAJEM DO «RIACHUELO»

« Sr. Correia :— O Brazil de hoje dá a seguinte noticia :

« Está resolvida a viagem do encouraçado *Riachuelo* á Europa.

« Este vaso de guerra que não ha um anno foi entregue ao governo brasileiro, já necessita de reparos, entre os quaes, segundo nos informão, um revestimento interno de madeira de lei e ventiladores, além de concertos e reformas no machinismo.

« Dizem-nos que o serviço está contra'do por 300:000\$000. »

O senado comprehende a conveniencia de ser conhecida a verdade a este respeito. E' o motivo do meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelo ministerio da marinha, se peça ao governo a seguinte informação : Se o encouraçado *Riachuelo* tem de fazer viagem á Europa e por que motivo.—M. F. Correia. »

« Sr. Luiz Felipe (ministro da marinha) :— Sr. presidente, desde que assumi o exercicio das funções de ministro da marinha, appliquei a minha mais acurada attenção ás condições sanitarias do *Riachuelo*, onde effectivamente tinhão-se dado casos de *beri-beri*, sendo accommettidas praças, em crescido numero, mais de 50, das quaes felizmente só uma succumbiu, tendo sido as praças affectadas removidas para o hospital de marinha.

O meu digno antecessor tinha tomado providencias no sentido de averiguar quaes as causas determinantes desse estado lastimavel da hygiene de bordó, e não só commetteu ao chefe do corpo de saude da armada e a outros distinctos medicos a tarefa de proceder a exame no navio, afim de se apurar quaes as causas da epidemia, como aos constructores navaes, para que em seu parecer indicassem os meios de se remediar os inconvenientes notados, se porventura elles estivessem dependentes da construcção ou de trabalhos a fazer neste sentido.

Uns e outros já derão seu parecer; levados ao meu conhecimento, tenciono ainda ouvir o conselho naval sobre o caso; depois de ouvida essa corporação é que pretendo tomar providencias ácerca do que se deve fazer quanto ao navio. Por ora, porém, posso assegurar ao nobre senador e ao senado que não está resolvida a viagem á Europa...

O Sr. VISCONDE DE PARANAGÁ (ministro de estrangeiros) :— Apoiado.

O Sr. LUIZ FELIPE (ministro da marinha) :— Nem tenho intenção de a mandar fazer.

O Sr. CORREIA (pela ordem) requereu verbalmente a retirada de seu requerimento.

Consultado o senado, consentio na retirada.

A PROROGAÇÃO DA SESSÃO EXTRAORDINARIA

O Sr. Silveira da Motta :— Sr. presidente, mandarei á mesa um requerimento pedindo ao governo informação. Se acaso puder ser dada *in continenti*, como costumão fazer ás vezes os Srs. ministros, não será preciso outra.

O que desejo saber, senhores, é se o parlamento continúa a funcionar em sessão extraordinaria; porque, segundo o decreto que a convocou, depois da dissolução, ficou patente que o motivo da convocação era exigir do parlamento que sua attenção se empregasse exclusivamente na questão do elemento servil, para convenientemente resolvê-la.

O decreto de convocação da sessão extraordinaria já tinha tido esse sentido; e o decreto de prorogação ainda mais o esclareceu, fazendo ver que o corpo legislativo, antes de entrar nos seus trabalhos ordinarios, devia fixar a sua attenção sobre a questão do elemento servil, questão capital e que estava pendente de uma decisão da camara electiva e sobre o projecto do governo, que dera motivo ao conflicto entre a camara e o ministerio transacto.

Entendo, senhores, que o parlamento hoje não pôde continuar um dia em sessão extraordinaria. Os motivos todos da convocação extraordinaria e bem assim os da prorogação desaparecerão. O governo descuidou-se; já hoje devia ter expedido um decreto cassando o decreto de prorogação e convocando a sessão ordinaria.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI :— Salvo se pretenda resolver o problema antes do dia 19.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Aceito o aparte: salvo se o governo entende que, apesar de ser seu projecto mais adiantado do que o do ministerio passado, pôde romper todas as difficuldades e obter definitiva decisão antes do dia 19.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI :— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Ora, isto creio que não passa pela mente do ministerio actual; elle não pôde esperar uma solução antes do dia 19.

Sendo assim, eu esperava, Sr. presidente, que as cousas marchassem regularmente; que no dia seguinte áquelle em que se organisou o novo ministerio apparecesse um decreto cassando o da prorogação e convocando a sessão ordinaria. Isto, porém, não aconteceu, e vejo que estamos n'uma confusão permanente. O ministerio substituiu a outro, o passado, o de idéas mais atrasadas a respeito do elemento servil; mas, arredado o projecto do transacto gabinete, não ha razão para se decidir a questão em sessão extraordinaria. Nestas condições, por que não resolver constitucionalmente o negocio, por que não cassar o decreto da prorogação?

Estou convencido, Sr. presidente, que tem havido descuido do governo; se tivesse reflectido em sua posição, já devia ter cassado o decreto da prorogação da sessão extraordinaria. Portanto é justificavel a minha curiosidade: quero saber se o governo está resolvido a continuar o trabalho do parlamento em sessão extraordinaria. A resposta até pôde proporcionar ao gabinete occasião oportuna de pronunciar-se no meio das confusões em que nos achamos a respeito do projecto substitutivo do do ministerio passado.

E' preciso que haja alguma franqueza, aliás verifica-se o que eu disse: o ministerio actual, apesar de suas promessas, ha de trazer retardação ás medidas de emancipação do elemento servil.

Vou mandar á mesa um requerimento; mas, se acaso, apresentando elle, alguns dos nobres ministros der explicações a respeito da prorogação extraordinaria, não farei duvida alguma em retirá-lo, porque terei sabido o que desejo saber.

Meu fim unico é provocar uma explicação do ministerio.

Sinto que não esteja presente o Sr. presidente do conselho actual; mas o ministério actual já não pôde ser considerado como era de praxe, isto é, como composto de *ministerio* e *resto de ministerio*, porque hoje não *resto* ha um nobre ministro que já foi presidente de conselho e agora pôde ser considerado o segundo presidente do conselho. (*Riso*.) Esse honrado ministro poderá dar a explicação, e eu então retirarei o meu requerimento.

O Sr. VISCONDE DE PARANGUÁ (*ministro de estranhos*): — Peço a palavra.

Veio á mesa o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo, pelo presidente do conselho, informações sobre a continuação da sessão extraordinária.

« Paço do senado, 13 de Maio de 1885. — *Silveira da Motta.* »

O Sr. PRESIDENTE: — Parece-me que o objecto não é caso de requerimento; trata-se antes de uma interpegação, e pelo nosso regimento não temos interpegações. Pôde-se apresentar requerimentos de informações sobre objectos que o governo manda informar; mas isto que o nobre senador quer é objecto de uma interpegação, e portanto eu não posso propô-la a apoioamento; tanto mais quanto, havendo um decreto de prorrogação, o senado tem trabalhado e continúa a trabalhar em virtude desse decreto. Se o governo tem ou não de cassar esse decreto, o senado não pôde indagar isso por um requerimento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS (*pela ordem*): — Sr. presidente, o nobre senador por Goyaz não vai seguramente se admirar de que eu appareça de accordo com S. Ex. neste ponto, porque elle é radical para destruir o governo representativo, e eu sou para mantê-lo e eleva-lo. S. Ex. é para destrui-lo, porque o radicalismo do nobre senador, se S. Ex. me desse licença para dar ao senado a razão de me achar em divergencia com S. Ex. mesmo agora, em diria: o radicalismo de S. Ex. é uma mistura de concurdismo que não professo e ultra-liberalismo, a que eu nunca cheguei; S. Ex. quando sabe de um extremo, cabe n'outro.

O meu, não; eu me contento com o que a constituição deu, não quero nem mais nem menos. Se as nossas instituições tiverem livre desenvolvimento, marcha e tempo sufficiente, nos darão os beneficios que a Inglaterra tem colhido, chegando ao estado em que acha-se, em que pôde desafiar as iras do mundo inteiro, e ter proposito seu firme e inabalavel de resistir ao universo, autorisando seus subditos a dizerem com justo desvanecimento: sou cidadão romano.

O Sr. PRESIDENTE: — V. Ex. pediu a palavra pela ordem...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Se está em discussão, peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Não ha nada em discussão; o nobre senador pediu a palavra pela ordem sobre a decisão da mesa.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sim, senhor, e o que digo não é senão para justificar-me de pedir a V. Ex. que tomemos uma resolução que não nos faça retrogradar.

V. Ex. sabe quanto andamos devagar no livre gozo dos privilegios do governo representativo. As primeiras legislaturas, talvez mais pelo defeito de nacionalismo, de portuguezismo, se assim me posso exprimir, forão um pouco mais onçadas; mas a revolução de 7 de Abril, pondo novamente em perigo a ordem, autorizou a criação de um partido que não existia, e que chama-se conservador; porque o partido que nós conheciamos era o liberal, que era a nação inteira.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Assim se escreve a historia!

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Escreve-se a historia

com mais um pouco de imparcialidade do que V. Ex. asseguro isto, e quando quizer liquidemos este ponto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto tudo é liberalismo!...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sim, senhor, deliberalismo, e liberalismo que nunca variou, que nunca mudou...

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas, Sr. presidente, o objecto da inoção do nobre senador por Goyaz afasta-se dos usos; porém eu dirijo um pouco da opinião de V. Ex., não acho-a extraordinária, refere-se ao uso de uma prerogativa do poder executivo, dessas que se chamam do poder moderador, da qual já se usou, na minha opinião, mal e inconstitucionalmente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Está se continuando a usar mal.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Neste ponto não encubro minha opinião, ella é de accordo com a do nobre senador; o que admira é que S. Ex. só entendesse assim agora, isto é, de quatro dias a esta parte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Até agora era muito direito.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu não achei direito ha quatro ou cinco dias, e continuo a não achar direito; embora hoje eu deva dizer que já curvei a cabeça á interpretação que o corpo legislativo deu aceitando a prorrogação. Junto de mim senta-se um dos membros mais eminentes do senado pelos seus conhecimentos em jurisprudencia e direito constitucional, a quem eu disse: convinha que o senado, quando se deu por inteirado com a leitura do decreto de adiamento da sessão ordinaria e prorrogação da extraordinária, convinha que o tal decreto tivesse sido remetido á commissão de constituição.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Eu tambem ouvi de V. Ex. essa opinião.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Porque é sem duvida inconstitucional e attentatorio do corpo legislativo, o adiamento da sessão ordinaria sem um motivo que o justifique; sem duvida o poder executivo podia adiar a sessão, ou o poder moderador, na phraseologia da constituição; podia, mas o que não cabia nas attribuições do poder executivo, nem do poder moderador, era convocar uma sessão extraordinária no espaço de tempo designado pela constituição para a sessão ordinaria.

O Sr. PRESIDENTE: — Perdão, o nobre senador pediu a palavra pela ordem...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sim, senhor, eu vou cingir-me ao fim para que pedi a palavra.

Nesta idéa e neste sentido V. Ex. vê que eu não posso entender que seja uma cousa fóra de nossos poderes indagar do exercicio dos poderes constitucionaes; não basta o simples exame... dos actos consummados pôde já ser tarde. No caso presente não vejo perigo de qualidade alguma, porque o novo ministerio se justifica com a aceitação tacita que o parlamento deu ao acto do adiamento e da prorrogação simultanea.

E seria talvez pouco acerto pratico levantar uma questão que não tem razão sufficiente hoje.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Está respondendo agora por S. Ex., é inutil a indicação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu não sou radical, e posso ser imparcial.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sou eu.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Assim, eu pediria a V. Ex. que reflectisse sobre a solução. Desta vez o radicalismo do nobre senador não sei se empregou, com motivo sufficiente, mas elle usou de uma attribuição que me parece legitima, e que o senado pensa que não deve menosprezar, porque por esse modo poderemos prestar relevantissimos serviços á causa pu-

blica, maiores do que os que poderemos prestar censurando os actos depois de praticados.

Não me parece ajuda que a moção no fundo se afaste da marcha regular, ou antes, do que se tem feito até hoje; e ainda que se afastasse disto, não creio que exceda as nossas faculdades, nem que devamos facilmente deixar um precedente nos demittindo desta attribuição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem duvida.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. vê como eu, não sendo do radical, posso adoptar essa opinião. O simples de ceto, mesmo de moção politica, que é mais antigo, subimos com quanta difficuldade foi admittido no nosso parlamento.

Eu sei muito bem, aprendi depois que entrei para o senado que aqui a liberdade de requerimentos até certo ponto substitua o não uso de moções, porque os requerimentos não são outra coisa.

Peço licença para dizer, que não vejo innovação no requerimento do nobre senador para que V. Ex. entenda que não o pôde admittir.

Neste ponto é que desejava que, pelo menos, o precedente não ficasse reprimido, porque o nobre senador usou do direito de moção que nós temos, que é o requerimento.

Na camara dos deputados está hoje admittido o direito de interpeção, é eu faço votos para que o senado tambem o admitta. Com isto nós muito ganharemos, até tempo, porque se tornarão mais regulares as outras discussões da casa.

Eu pediria, pois, a V. Ex., se é possível, que reconsiderasse a sua deliberação. O requerimento do nobre senador não me parece no caso de ser rejeitado. Não digo que vou votar por elle, mas é o principio em que elle se fundou. O nobre senador usou de um direito precioso para a casa; se usou bem ou mal; é o que a votação do senado deve decidir.

O SR. PRESIDENTE: — Eu procedi de conformidade com o regimento, e não posso altera-lo de meu proprio, nem por conveniencias de momento.

O requerimento, pela forma por que está redigido, não é senão uma interpeção; e enquanto no senado não se permittirem as interpeções, não posso admittir uma forma que seria sophistica.

Demais os requerimentos no principio das sessões são justamente para que os senadores obtenhão informações sobre factos e sobre assumptos que possam ser objecto de discussão, e este não está nesse caso.

Em qualquer outra occasião pôde o nobre senador por Goyaz tratar da questão; mas, se eu admittir o seu requerimento, terei de dar a palavra a todos os nobres senadores sobre politica geral, e já o nobre senador que acaba de fallar, entrou por ella um pouco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Muito.

O SR. PRESIDENTE: — Portanto, não aceito o requerimento, salvo se o senado assim o resolver; mas, pela minha parte, não sujeitarei á deliberação questões cuja solução acho clara no regimento.

O governo poderá dar explicações em qualquer outra occasião.

ORDEM DO DIA

REORGANISAÇÃO DAS CAIXAS ECONOMICAS DO IMPERIO

Proseguio, em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, o art. 1º do projecto do senado, letra—B, de 1883, sobre a reorganisação das caixas economicas e monte de soccorro.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (*ministro dos estrangeiros*):—Sr. presidente, eu já tive occasião de manifestar o meu pensamento mais de uma vez sobre o objecto em discussão. A minha nova posição não altera o meu modo de pensar a este respeito.

Entendo que o projecto é de grande utilidade publica e merece o assentimento do senado...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): —Apoiado.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (*ministro dos estrangeiros*):—... com algumas das emendas offerecidas

pelos honrados senadores pela provincia de Minas, os Srs. Affonso Celso e Lafayette, que em mais de um ponto combinão. Acho, porém, que algumas das emendas não podem ser traduzidas na pratica desde já, devendo outras ser adoptadas como facultativas; pois que uma mudança radical agora poderá trazer graves inconvenientes, por não estarmos ainda preparados para ella.

Como já disse, estas instituições representão a phase do nosso estado social; mas havemos de ir gradualmente, até chegarmos ao grande desideratium de emancipar completamente as caixas economicas. Antes disso, porém, é preciso crear os habitos de economia e generalisa-los.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Não se pôde dispensar a garantia do Estado.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (*ministro dos estrangeiros*): — A intervenção e garantia do Estado me parecem indispensaveis.

Não julgo tambem conveniente dar desde já grande amplitude de acção a estas instituições, aventurando-se ellas em transacções por natureza arriscadas, como são as transacções commerciaes; só poderão admittir-se com certas cautelas e creado convenientemente um fundo de reserva para fazer face aos prejuizos que porventura possam resultar dessas transacções.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (*ministro dos estrangeiros*): — A garantia do Estado não se pôde retirar desde já, e para este ponto chamei a attenção do meu nobre amigo senador pela provincia de Minas Geraes, porque de sua emenda pôde-se entender que o Estado só torna effectiva a sua garantia desde o momento em que os depositos são recolhidos ao thesouro ou ás thesourarias de fazenda; mas eu entendo que não; que desde o momento em que esses depositos são recolhidos ás caixas economicas, que são administradas por prepostos do governo, este não pôde declinar da responsabilidade.

O SR. JUNQUEIRA: — Ainda mesmo em operações commerciaes?

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (*ministro dos estrangeiros*): — Não se trata de operações commerciaes: o meu nobre amigo, senador pela provincia de Minas Geraes, concordou com a emenda offerecida pelo Sr. ex-ministro do imperio, tornando essas operações dependentes de proposta do conselho, fiscal e autorisação do governo.

E' com esta clausula que não duvidarei aceitar algumas das emendas offerecidas pelo meu nobre amigo, e pelo Sr. senador pela mesma provincia, o Sr. conselheiro Lafayette, cujas emendas tocão-se em multos pontos com as de S. Ex.

O SR. AFFONSO CELSO: — Aceitei a emenda do Sr. ex-ministro do imperio e tambem a restricção lembrada por V. Ex.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (*ministro dos estrangeiros*): — Sim, senhor.

O Sr. Lafayette apresentou varias emendas, entre ellas uma additiva ao art. 1º § 2º, dizendo: « Accrescente-se; o deposito effectuado em uma caixa filial ou agencia poderá ser continuado ou retirado em outra caixa filial ou agencia na mesma provincia, segundo o processo que o governo em regulamento estabelecer.»

Esta disposição é conveniente, mas não só ella como outras terão de ser incluídas no respectivo regulamento; entretanto, se o senado entende que deve adopta-la, não me opponho. Estava na mente do projecto a adopção dessa medida; mas, se o senado entende que deve torna-la explicita, não serei eu quem a isso se opponha.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Nas emendas do Sr. Lafayette ha um pensamento capital a cujo respeito eu desejava ouvir a opinião de V. Ex., — o de se prohibir o emprego do fundo das caixas economicas em emprestimos ao thesouro.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ (*ministro dos estrangeiros*): — Não posso concordar com esse ponto. Eu já disse que essas instituições representão uma phase do nosso estado social; nós começamos e o governo não pôde prescindir ainda desse recurso. Se o Estado regorgitasse de recursos, seguramente não teria justificação o seu procedimento de recolher ao thesouro para pagar juro aquillo que lhe não era necessario; mas o Estado precisa, de sorte que aqui combinão-se as necessidades do Estado com o interesse dos particulares. Havemos de chegar a esse *desideratum*.

O Sr. JUNQUEIRA: — Pelo menos é louvavel a franqueza.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não quero prohibir, mas é um recurso carissimo tomar dinheiro a 15 %; cumpre que nos preparemos para desprezar esse recurso, que é um horror.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

Esta discussão é muito importante.

Peço ao nobre ministro que se limite ao art. 1.º, que é sómente de que se trata. Já tivemos a 1.ª discussão em que cabia tratar-se do projecto em geral.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ (*ministro dos estrangeiros*): — A respeito do art. 1.º eu já disse que não se deve prescindir da intervenção e garantia do Estado, garantia que se deve tornar effectiva desde o momento em que esses depositos são recolhidos ás caixas economicas e não sómente depois que são recolhidos ao thesouro. Uma vez que, essas caixas são administradas por prepostos do governo, a garantia do Estado é indispensavel, não pôde ser de outra fórma.

Desde que o governo recebe esses depositos e se utiliza delles, a sua responsabilidade é manifesta, é natural; não ha garantia sómente, elle é obrigado a restituir, é um dever; a garantia, portanto, é indispensavel, e muito justificada desde o momento em que os depositos se recohem ás caixas economicas, que são instituições publicas.

Eu já havia chamado a attenção do meu nobre amigo para, esse ponto, e creio que elle concordará commigo nessa parte.

As outras emendas do nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Lafayette, referem-se ao art. 5.º, e nessa occasião terei de dizer o que entendo a respeito dellas.

Quanto ás outras emendas do meu nobre amigo por Minas Geraes, já tive occasião de fallar sobre ellas; agora, para abreviar a discussão e obedecer ás advertencias do nobre presidente do senado, limito-me ao que tenho dito.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posta a votos, não foi approvada a emenda substitutiva do Sr. Affonso Celso.

Posto a votos, não foi approvado o artigo, ficando, portanto, prejudicado o projecto.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 15:

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio-dia.

ACTA DE 15 DE MAIO DE 1835

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 23 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barros Barreto, Barão da Laguna, Jaguaribe, Junqueira, Paula Pessoa, Barão de Mamoré, Diogo Velho, Viriato de Medeiros, Uchoa Cavalcanti, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Vieira da Silva, Barão da Estancia, Lafayette, Cunha e Figueiredo, Lima Duarte, Soares Brandão, Affonso Celso, Martinho Campos, Leão Velloso e Carrão.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Sinimbú, Antão, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Castro Carreira, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Correia, Dantas, Paulino de Souza, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Paranaguá e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. BARROS BARRETO, servindo de 3.º secretario, declarou que não havia pareperes.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*; e bem assim que ia officiar-se ao governo pelo ministerio do imperio, afim de saber-se o dia, hora e lugar em que S. M. o Imperador se digna de receber a deputação, já sorteada, que tem de ir respeitosamente pedir ao mesmo augusto senhor a designação da hora e lugar da sessão imperial de encerramento da presente sessão extraordinaria e abertura da 1.ª sessão ordinaria da 19.ª legislatura da assemblea.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de commissões, e deu a seguinte ordem do dia para 16:

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

Do Sr. Correia, para que se peça ao governo informações sobre se foi ouvido o conselho de estado para a expedição do decreto n. 9,418 de 28 de Abril do corrente anno.

Do Sr. Soares Brandão, para que se peça ao governo informações sobre as medidas que tenha tomado para garantir a independencia da camara e a segurança pessoal dos deputados.

ACTA DE 16 DE MAIO DE 1835

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Godoy, Barão de Mamoré, Nunes Gonçalves, José Bonifacio, Affonso Celso, Viriato de Medeiros, Junqueira, Barão da Estancia, Visconde do Bom Retiro, Ignacio Martins, Carrão, Castro Carreira, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, Paula Pessoa, Correia, Jaguaribe, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaguá, Vieira da Silva, Paes de Mendonça, Luiz Carlos, de Lamare, Lima Duarte, Leão Velloso, Saraiva, Uchoa Cavalcanti e João Alfredo.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Chichorro, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Sinimbú, Antão, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Felipe, Dantas, Martinho Campos, Paulino de Souza, Visconde de Pelotas e Barão da Laguna.

O Sr. 1.º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Barão da Laguna, de hoje, communicando que por incommodo, não podia comparecer á sessão. — Inteirado.

Do ministerio da marinha, de 12 do corrente mez, remettendo em resposta ao officio do senador de 1 do dito mez, as informações exigidas a respeito dos casos

de beri-beri que se tem dado nos navios da armada. — A' quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 2º., declarou que não havia pareceres.

O SR. PRESIDENTE disse que tendo sido nomeado ministro e secretario de estado dos negocios do imperio o Sr. senador Meira de Vasconcellos, sorteado para a deputação, que por parte do senado tem de ir respeitosamente pedir a S. M. o Imperador a designação do dia, hora e lugar do encerramento da sessão extraordinaria; do dia e hora da missa do Espirito-Santo na capella imperial; e do dia e hora e lugar da sessão imperial da abertura da 1ª sessão ordinaria da 19ª legislatura, ia se sortear a outro Sr. senador para substitui-lo nessa deputação. Foi sorteado o Sr. Soares Brandão.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 18:

Trabalhos de commissões.

37ª SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARY — Expediente — *Empréstimo ao thesouro provincial da Bahia. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Adiado pela hora.* — Ordem do dia — *Trabalhos de commissões.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Godoy, Nunes Gonçalves, de Lamare, Viriato de Medeiros, Henrique d'Avila, Barão da Laguna, Paula Pessoa, Affonso Celso, Conde de Baependy, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Barros Barreto, João Alfredo, Paes de Mendonça, Luiz Carlos, Vieira da Silva, Visconde de Muritiba, Correia, Leão Velloso, Barão da Estancia, Cunha é Figueiredo, Uchoá Cavalcanti, Ignacio Martins, Christiano Ottoni, Castro Carreira, Junqueira, Visconde de Paranaguá, Lima Duarte e Jaguaribe.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, Barão de Mamanguape, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, José Bonifacio, Meira de Vasconcellos, Sinimbu, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Luiz Felipe, Dantas, Martinho Campos, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Paulino de Souza, Carrão, Lafayette e Soares Brandão.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lerão-se as actas da ultima sessão, e dos dias 15 e 16 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, derão-se por approvadas.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do imperio, communicando que S. M. o Imperador digna-se receber no dia 19 do corrente mez, a 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação desta camara que tem de pedir ao mesmo augusto senhor a designação da hora e lugar do encerramento da sessão extraordinaria e abertura da 1ª sessão ordinaria da 19ª legislatura. — Inteirado.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 2º., declarou que não havia pareceres.

EMPRÉSTIMO AO THESOURO PROVINCIAL DA BAHIA

O SR. CORREIA: — Entre as muitas necessidades que aconselham a urgente solução da questão do estado servil avulta a de tratarmos de outros importantes assumptos que a falta dessa solução retarda. Assim é que a fazenda geral reclama um orçamento equilibrado, para cuja votação devemos, os representantes da nação, empenhar os ultimos esforços, não deixando nossos lugares enquanto não estiver attendida necessidade tão imperiosa.

Assim é que cumpre cuidar da desgraçada situação financeira das provincias, que annunciaram, pela penuria de seus cofres, o que estava reservado á fazenda geral, a qual, entre tantas difficuldades que a affligem, ainda conta a da redução extraordinaria das rendas publicas, como demonstra a arrecadação na alfandega da corte. Comparada a renda dos 16 dias deste mez com a correspondente do anno passado, nota-se o decrescimento de cerca de 520.000\$000.

Se os dias restantes deste mez forem ainda assignalados por igual facto, imagine-se qual não será a redução da receita em todo o exercicio!

Para a escabrosa situação em que se acha a fazenda provincial concorreu o acto, praticado pelo nobre ex-ministro da fazenda, actual ministro dos negocios estrangeiros, suspendendo illegalmente em algumas provincias impostos arrecadados durante longos annos, embora de modo menos conforme á constituição.

Não se tomou medida alguma até agora para remover inconvenientes que desde então se tornaram mais salientes.

O SR. JUNQUEIRA: — Na Bahia não foi só isso; foi tambem o grande desperdicio que alli se tem feito.

O SR. AFFONSO CELSO: — Desperdicios havia alli desde muitos annos.

O SR. JUNQUEIRA: — Hei de provar o que disse.

O SR. AFFONSO CELSO: — Os Srs. Venancio Lisboa e Cruz Machado deixáram as finanças provinciales em más condições.

O SR. JUNQUEIRA: — Se soubesse que se discutia isto hoje, traria dados.

O SR. CRUZ MACHADO: — Eu não augmentei a divida; quando deixei a administração a provincia só devia 1,800.000\$000.

O SR. LIMA DUARTE: — Este pouco!

O SR. CRUZ MACHADO: — Hoje deve 8 a 9,000.000\$000.

O SR. JUNQUEIRA: — 10,000.000\$, 9,500.000\$, e tantos.

O SR. CRUZ MACHADO: — Os Srs. Venancio Lisboa e Lucena foram economicos; faça-lhes essa justiça.

O SR. AFFONSO CELSO: — Mas já chamáram a attenção da assemblea provincial para o estado das finanças da provincia.

O SR. JUNQUEIRA: — Mas depois, foi que as circumstancias da provincia peioráram extraordinariamente. Hei de discutir isto.

Fizerão até contratos que não se publicáram para uma estrada de ferro, que o Sr. Paranaguá veio a descobrir mais de um anno depois.

(Ha outros apertes.)

O SR. CORREIA: — A situação em que se achava a Bahia levou o governo, ao que parece, a autorisar o empréstimo de 150.000\$000.

Dando noticia deste empréstimo feito pelo Estado ao thesouro provincial da Bahia, o *Jornal do Commercio* escreveu o seguinte no seu numero de sexta-feira:

« Vimos acima que na divida fluctuante da provincia se acha incluída a quantia de 150.000\$ por empréstimo que recebeu da thesouraria da fazenda, isto é, do Estado. Quando se effectou este empréstimo? Quem o autorizou? A que verba do orçamento geral foi imputado? Tudo que a este respeito sabemos é que o poder legislativo não autorizou semelhante operação, nem a deu por approvada. »

O senado sabe como o codigo criminal e a lei da responsabilidade dos ministros qualificão *factos desta*

ordem. Não ha acto legislativo que possa explicar o empréstimo de que se trata. Procurei vér se nos documentos officiaes ultimamente publicados encontrava noticia do empréstimo e não a encontrei; ignora em que data foi elle feito, em virtude de que ordem e com que condições. Pelas discussões desta casa, sou levado a crer que o empréstimo foi autorizado pelo nobre actual Sr. ministro dos negocios estrangeiros, quando ministro da fazenda. Mas, como disse, não são conhecidos os termos em que foi feito; ponto que convem averiguar.

Sobre este assumpto versará o meu requerimento; mas, como assumptos para requerimentos infelizmente não faltão, terei de occupar a attenção do senado e do nobre ministro com tres outros, dous dos quaes chegarão hoje ao meu conhecimento por meio de representação e o outro pelo *Diario Official*.

Primeiro assumpto — Sobre elle peço as necessarias informações, não devendo dar desde já por provada a representação. Trata-se da comarca do Rio Grande do Sul, e a representação diz:

« Ultimamente um official de justiça, insultado na honra de sua mulher, chamou á responsabilidade o *Artista* e na falta de responsavel, que não foi achado, teve de assumir a responsabilidade o proprietario. Diante do perigo de verem o amigo, que prestara sua folha a tudo, preso por injurias, começou um movimento de assassinos, que já na semana passada invadirão á audiencia do juiz municipal, dirigidos pelos subdelegados da Mangueira e do Povo Novo, acompanhados de individuos suspeitos em numero superior a cincoenta. Suppõe-se que planejam crimes nesta cidade, onde pretendem assaltar a typographia do *Commercial*. »

Segundo assumpto. — E' uma representação que recebi da cidade do Rio Preto, provincia de Minas Geraes, com data de 13 do corrente:

« Levamos ao conhecimento de V. Ex. factos que se têm dado na administração municipal desta cidade desde 1881 até esta data, como sejam: obras publicas mandadas fazer sem concurso e pagas arbitrariamente sem as formalidades legais. O livro da receita e despesa da camara de 1881 a 1882 tinha folhas colladas, numeração alterada, entrelinhas e borrões que inutilisavão completamente não uma, mas muitas folhas. Um desfalque no cofre municipal foi o epilogo desse procedimento.

« Debalde alguns vereadores da actual camara recorrerão ao presidente da provincia de então (o Dr. Antonio G. Chaves); até hoje o municipio continúa prejudicado, e continuará, se o governo não olhar para o mesmo municipio, que parece inteiramente esquecido, pois até esta data não se acha aqui em execução o systema métrico. A camara não tem padrão para aferir os pesos e medidas, de sorte que os negociantes vendem pelo systema que lhes convém, com detrimento do povo, que isto soffrerá até quando a Divina Providencia queira!

« O governo que mandasse proceder a um exatame em todos os livros das administrações municipaes de 1881—1885, bem mereceria do povo. Passarão-se treze mezes sem que a camara celebrasse uma sessão! »

« O Sr. LIMA DUARTE: — O que afaço a V. Ex. é que, se isto chegasse ao conhecimento do Sr. Chaves, elle havia de tomar todas as providencias; mas duvido que isto seja exacto.

O Sr. CORREIA: — E' o que o governo mandará averiguar. O que posso fazer é mostrar ao nobre senador a representação. (*Mostra*.)

Terceiro assumpto. — E' fornecido pelo *Diario Official* de hoje, no qual se acha publicado o decreto expedido ha um mez, e que rescinde, mediante clausulas, o contrato celebrado entre o governo e Waring Brothers em 30 de Junho de 1882, para construcção da estrada de ferro da Victoria á Natividade.

« **Clausula I** — Pela revisão do contrato de 30 de Junho de 1882, celebrado entre o governo imperial e Waring Brothers — pelo qual concedeu á companhia que estes organisassem privilegio por 70 annos para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro

entre a cidade da Victoria, capital da provincia do Espírito Santo, e o porto da Natividade, no Rio Doce, fronteira da provincia de Minas Geraes, e garantia de 6 % sobre o capital que fosse fixado depois da revisão dos estudos — *será paga pelo Estado áquelles concessionarios a quantia de oitenta mil libras sterlingas (£ 70.000) até Dezembro do corrente anno na delegacia do thesouro nacional em Londres*, que comprehende a importancia dos estudos da referida estrada de ferro já feitos pelos ditos concessionarios e entregues ao governo imperial. »

Esta clausula é nulla. O decreto funda-se no art. 18 § 2º da lei n. 3,229 de 3 de Setembro de 1884, o qual assim dispõe:

« E' o governo autorizado para *entender-se* com os concessionarios de engenhos centraes e estradas de ferro com garantia de juros, ainda não em effectividade, e cujas obras possam ser adiaadas, para o fim de rescindir a mesma garantia, solicitando do poder legislativo os creditos necessarios á execução do ajuste que celebrar. »

Nem havia necessidade da expedição do decreto. O governo devia *entender-se* com os concessionarios dessa estrada e trazer ao conhecimento do poder legislativo o accôrdo a que chegasse, para que este concedesse, conforme o juizo que fôrmasse, o credito necessario para se realizar o ajuste.

Emquanto não houver concessão de credito pelo poder legislativo, o acto não pôde ter execução; é isto que dispõe o § 2º do art. 18 da lei do orçamento.

Como, pois, a clausula 1ª, approvada pelo decreto de 18 do mez passado, estabelece que se faça, em todo caso, o pagamento de £ 70,000 pela delegacia do thesouro em Londres até Dezembro do corrente anno?

Se o poder legislativo não conceder até então o credito necessario para levar-se a effeito o accôrdo a que o governo chegou com os concessionarios da estrada, como se terá effectuado, ou se poderá effectuar o pagamento das £ 70,000?

Se o poder legislativo, depois de pesadas todas as razões, resolver o pagamento, não de £ 70,000, mas de quantia menor, donde sahirá a differença? Não podia, portanto, o decreto ordenar que se faça entrega na delegacia do thesouro em Londres de £ 70,000, dentro de certo prazo, desse que a lei está dizendo que é indispensavel a prévia decretação de creditos pelo poder legislativo.

Pelo decreto o ajuste feito é definitivo; pela lei não: esta só autorizou o governo para *entender-se* com os interessados sobre o assumpto.

Para o formal accôrdo, indispensavel é que o poder legislativo conceda o credito preciso.

Com grande surpresa minha encontrei hoje no *Diario Official* esse decreto, manifestamente contrario á lei.

O decreto não é do ministerio actual, mas urge que o governo diga o que pretende em relação ao assumpto.

Como declarei, o meu requerimento versa sobre o empréstimo feito pelo Estado ao thesouro provincial da Bahia; mas julguei dever dar conhecimento ao governo dos dous outros assumptos de que em seguida me occupei, e pedir informações sobre o procedimento que o gabinete pretende ter acerca do decreto que se encontra no *Diario Official* de hoje, e que foi expedido contra preceito expresso da lei do orçamento vigente.

O meu requerimento é este:

« Requeiro que, pelo ministerio da fazenda, se peção ao governo as seguintes informações: 1º, em virtude de que ordem foi emprestada pelo Estado ao thesouro provincial da Bahia a quantia de 150.000\$; 2º, em que data se realizou o empréstimo e com que condições. »

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ (*ministro dos estrangeiros*): — Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Já se excedeu a hora des-

tinada aos requerimentos, portanto darei a palavra ao Sr. ministro para amanhã.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ (*ministro dos estrangeiros*): — Então desisto da palavra para votar-se.

O Sr. JUNQUEIRA: — Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Fica adiada a discussão.

Um Sr. SENADOR: — Mas o Sr. ministro desistio.

O Sr. JUNQUEIRA: — Quero discutir isto.

O Sr. PRESIDENTE: — Fica adiada a discussão.

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas comissões, dados para ordem do dia de hoje, e deu para a do dia 19:

Trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão ás 12 e 10 minutos da tarde.

38ª SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente — Companhia Espirito Santo e Caravellas. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do requerimento. — Escravos existentes no Imperio. Discurso e requerimento do Sr. C. Ottoni. Apoio. Adiado pela hora. O Sr. Ottoni pede urgencia para ser discutido no primeiro dia util de sessão. O senado concede a urgencia. — Ordem do dia. — Trabalhos de comissões. O Sr. presidente convida a deputação para ir ao paco; afim de saber o dia, hora e lugar do encerramento da sessão extraordinaria e da abertura da sessão ordinaria. Suspende-se a sessão. — Continúa a sessão. O Sr. Jaguaribe dá conta da missão da deputação.

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamoré, Barros Barreto, Conde de Baependy, Barão da Laguna, Viriato de Medeiros, Jaguaribe, Leão Velloso, Barão da Estancia, Ribeiro da Luz, Paula Pessoa, Luiz Felipe, Barão de Maroim, Diogo Velho, Carrão, João Alfredo, Henrique d'Ávila, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Vieira da Silva, Christiano Ottoni, Correia, Luiz Carlos, Soares Brandão, Ignacio Martins, Lafayette, Junqueira, Lima Duarte, Afonso Celso e Castro Carreira.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão de Mamanguape, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Sinimbu, Antônio, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Paulino de Souza, Visconde de Paranaguá, Visconde de Pelotas e Dantas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Meira de Vasconcellos, Cunha e Figueredo, Godoy e Martinho Campos.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 16 do corrente mez, p'estando, em resposta

ao officio do senado de 20 de Março proximo findo, informações sobre a renda da estrada de ferro do Paraná, desde que foi aberta ao trafego, e sobre se tem sido por ella transportado algum volume de herva-mate—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do presidente da provincia do Rio Grande do Sul, de 20 do corrente, remetendo dous exemplares impressos da collecção das leis daquella provincia, promulgadas no anno proximo findo.—Ao archivo.

O Sr. CORREIA requereu verbalmente que o officio do ministerio da agricultura fosse impresso na sua integra no jornal que publica os trabalhos da casa.

Consultado o senado, consentio na impressão pedida.

O Sr. BARROS BARRETO, servindo de 2º secretario, declarou que não havia pareceres.

COMPANHIA ESPIRITO SANTO E CARAVELLAS

O Sr. Correia: — Da villa de S. José de Porto Alegre recebi a seguinte representação com a data de 28 do mez findo:

« Tendo o governo, por decreto de 13 de Fevereiro ultimo, reparado em parte a grande injustiça que fez a este municipio com a extincção dos vapores no porto desta villa e navegação do rio Mucury, vimos ainda uma vez pedir a V. Ex. para chamar a attenção do governo no sentido de fazer com que a Companhia Espirito Santo e Caravellas satisfizesse os compromissos do novo accordo, pois até hoje não temos tido vapor, nem os habitantes de Santa Clara a lancha de que trata o referido decreto. »

Com effeito, pelo decreto, « durante o prazo da concessão os vapores da companhia empregados nas linhas do seu contrato aguardarão na barra do rio Mucury a chegada da lancha que a mesma companhia deverá ter no porto de Santa Clara para transporte dos passageiros e cargas que tiverem de embarcar nos referidos vapores. »

Está exposto o motivo que me determina a solicitar a approvação do senado para este requerimento:

« Requeiro que pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas se peça ao governo a seguinte informação: se tem sido cumprido em todas as suas partes o decreto de 13 de Fevereiro deste anno, relativo á Companhia Espirito Santo e Caravellas.—Manoel Francisco Correia. »

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvado.

ESCRAVOS EXISTENTES NO IMPERIO

O Sr. Christiano Ottoni mandará á mesa um requerimento que tem os mesmos motivos e a mesma oportunidade de outro rejeitado, ha dias, pelo Sr. presidente; que o considerou uma interpegação, alheia aos estylos do senado: espera não ser recebido do mesmo modo, porque o que pede é uma estatística dos escravos existentes no paiz, segundo as ultimas informações, classificados por idade, cor, estado e profissão.

Informação manifestamente util e necessaria ao estudo de questões, de que o senado tem de occupar-se.

Vem á tribuna, hoje que termina a esterilissima sessão extraordinaria, porque observa com muita tristeza que da divisa do ministerio passado, não parar, não retrogradar, não precipitar, o actual gabinete parece ter a peito somente o terceiro termo: sob influencia de SS. EEx. a importante questão já fez uma parada e mesmo deu passos para a retroguarda.

Crê que o ministerio passado foi contraditorio em ceder á moção de 2 de Maio, tendo resistido á de 13 de Abril, porque este feria o ponto essencial do programma e do projecto de 15 de Julho e aquelle só se referio á ordem publica e á segurança dos deputados que considerou ameaçada.

Não quer examinar se foi logicamente a conclusão tirada dos descatos, aliás condemnaveis, diligidos a dous

representantes, um dos quaes, o autor da moção reconhece terem partido os insultos de meia duzia de homens sem imputação.

Se a camara julgar a ordem publica em perigo, tinha o direito de dizê-lo; mas o ministerio não propondo a dissolução e retirando-se, curvou-se á decisão e pareceu reconhecer-se inhabil para manter a ordem e a tranquillidade publica: é isto que o orador não comprehende.

Acaso, exclama, nos altos conselhos, em que se resolveu a crise, dominou o medo de algumas vaías da rua?

Como quer que seja, acolhido o actual ministerio pela camara unanime, cessou o motivo allegado para não discutir o projecto; e se o Sr. presidente do conselho provocasse o debate, a questão não pararia, como parou, com a apresentação de novo projecto, nova commissão, novo estudo, isto é, um mez perdido, provavelmente.

Hontem, por exemplo, não havendo na ordem do dia a materia urgente da verificação de poderes, bem podia ter entrado o projecto.

Encetada a discussão, S. Ex. nem ficava inhibido de a considerar *questão aberta*, aceitando ou recusando as emendas que surgissem.

Observa que o chefe da dissidencia aceitava, disse-o em 1884, o projecto Dantas, se fosse apresentado como *questão aberta*: pelo que esta declaração, pensa o orador, seria sufficiente cortejo á dissidencia.

A proposito desta *questão aberta*, pedida em Julho de 1884, concedida em Maio de 1885, recorda uma controversia philosophica entre Stuart Mill e A. Comte, ou um dos seus primeiros discipulos, hesita neste ponto, controversia em que, depois de debaterem altas questões; como a formação da terra, a idade do mundo, a apparição do homem, a idade da pedra, etc., quando tratarão da existencia de Deus, disse o sábio francez: *C'est une question ouverte*, ao que respondeu o inglez — *Yes; open question*.

Crê que a existencia de Deus é principio para ser sentido pela consciencia, reconhecido instinctivamente ou aceito da tradição revelada; mas que entregue ás demonstrações geometricas dos philosophos ha de ser eternamente *questão aberta*: e é isto o que teme da parte dos athenes, defensores da escravidão.

Pensa que o ministerio não só parou, mas tambem retrogradou, ao menos em relação aos sexagenarios. O projecto os libertava todos, o que importava a manumissão no acto da matricula, de 80 a 90 mil escravos.

Nas bases do estudo ministerial, se são as que os jornaes publicarão, porque só pela imprensa teve noticia dellas, se dizia *não serão matriculados*, o que importa liberta-los.

Crê que ainda na vespera da apresentação do projecto se mantinha nellê esta declaração, pois que a leu na cópia communicada a uma das folhas publicas desta corte; mas na ultima hora supprimirão a promessa, o que é recuar.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— O projecto contém a declaração.

O SR. CHRISTIANO OTTONI na publicação do *Jornal* não está ella.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— E' verdade: escapou por um engano e ha de ser restabelecida.

O SR. CHRISTIANO OTTONI é com o maior prazer que omite o que tinha a dizer sobre esse ponto: mas é outro passo atrás sujeitar o sexagenario a tres annos de serviço obrigatorio, o que constitue indemnização, e indemnização valiosa.

E infelizmente o silencio do nobre ministro do imperio sobre este ponto prova que o orador não faz ao ministerio censura injusta. Não é partidista dos pontos e virgulas do projecto de 15 de Julho; sempre pensou que, em vez de uma medida especial para os escravos de certa idade, seria preferivel estabelecer regras applicaveis a todas as idades, mas crê que fazer questão de indemnização, quando se trata de pobres velhos que passarão a vida a enri-

quecer seus senhores é uma iniquidade, quasi uma immoralidade.

Examinando a tabella dos preços, mostra que devem ser reduzidos á metade, porque estão em notoria desproporção com o presente valor venal dos escravos; e se forem votados aquelles algarismos, não serão limites maximos, serão em geral para toda a escravatura.

Nada no projecto incita os senhores a reduzir os preços, e tudo os convida a ficar nò supposto *maximum*.

Observa que a concessão aos senhores da faculdade de arbitrar o valor de cada escravo pertence originalmente ao orador; mas é inadmissivel sem fortes correctivos para evitar abusos. Tinha lembrado dous, que ambos estão desprezados: estipular como primeira preferencia para a emancipação o menor preço e impôr tributo *ad valorem*, pelo menos 5%. Sem estes correctivos a concessão occasionará inevitavelmente enormes abusos.

Aquella tabella dará um valor médio superior a 600\$, quando ainda hontem e hoje os jornaes derão noticia de manumissões officiaes pela média de 360\$ a 380\$000.

Passando a tratar da indemnização pecuniaria e dos impostos para este fim lembrados, sustenta que o plano proposto traz o cunho da injustiça e da desigualdade; que muito difficultará, se não impossibilitar, a solução da questão financeira; que em relação á emancipação, será de todo insufficiente, e que virá alimentar grandes abusos e delapidações.

O SR. PRESIDENTE:— Observo ao nobre senador que a hora dos requerimentos está passada.

O SR. CHRISTIANO OTTONI diz que se o nobre presidente julga que deve sentar-se, lhe obedecerá; mas parece-lhe que, sendo a ordem do dia trabalhos das commissões, nenhum inconveniente terá a tolerancia que S. Ex. lhe conceda, procurando aliás resumir-se quanto puder.

O SR. PRESIDENTE:— E' que eu temo os precedentes que resultão dessas tolerancias.

O SR. CHRISTIANO OTTONI não se porá em luta com S. Ex., que considera o regimento vivo; mas, realmente, não vê que perturbação produza a tolerancia de S. Ex., quando a sua estada na tribuna em nada embaraça a dos nobres senadores que quizerem, como reza a ordem do dia, ir trabalhar nas respectivas commissões.

Demais, S. Ex. corta-lhe a palavra justamente quando tinha avançado proposições que carecem de demonstração, e sem ella fizeo perante o senado como asserções dogmaticas. Será breve.

Julga o projecto desigual e injusto, porque é iniquidade exigir que as provincias e municipios que se libertarão com sacrificios, contribuão para as outras circumscripções.

Os senhores, que libertarão 20, 40 e 60 escravos, pagarem imposto para arredondar as fortunas dos emperrados, é clara injustiça.

E' mais atroz ainda tributar para esse fim os pobres, os que nunca armarão para a Costa d'Africa, nunca comprirão meias caras, nunca receberão e menos escravizarão Africanos livres, distribuidos na casa de correção.

A aggravação das difficuldades financeiras é manifesta. Quando é necessario crear recursos para equilibrar o orçamento, quando niuguem tem fé nas prometidas economias, lançar novos impostos com um fim especial, e annunciar uma emissão annual de 6,000 contos em apolices, é atacar o credito publico e difficultar mais e mais a questão das finanças. Complicando as circumstancias financeiras, nem por isso resolverá o projecto a questão servil. Avaliados os 5% sobre os impostos em 4 a 5 mil contos, deduzido o necessario para os juros de 6, 12, 18, 24 mil contos das emissões annuaes, restarão 3 ou 4 mil, que com os titulos emitidos prefazem 9 a 10 mil contos. Ora com a tabella de valores que o projecto diz maximos, e que os senhores de escravos farão preços correntes, o valor médio ficará muito acima de

600\$ por serem muito mais numerosas as classes de pequenas idades a que se promette os altos preços de 800\$ e de 1.000\$000.

Conclue que o fundo proposto não chegará a libertar 20,000 por anno, o que garante á escravidão uma duração de muitas dezenas de annos.

Causa-lhe espanto que o Sr. presidente do conselho chame a isto um projecto mais adiantado que o de 15 de Julho.

Crê que com tal systema de emancipação...

O Sr. PRESIDENTE: — Isto já não é pedido de informações, é uma analyse de um projecto apresentado na outra camara, que não me parece opportuna nem admissivel.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI não analisa o projecto, artigo por artigo: aprecia as suas feições geraes, que fazem parte do programma do ministerio; e a terminação hoje da esterilizada sessão extraordinaria determina a opportuidade das suas observações.

O Sr. PRESIDENTE: — Não penso assim; de mais a hora terminou ha muito tempo, e eu não desejo crear precedentes que depois me embarcem. Ouço sempre o nobre senador com muito prazer, e sinto ver-me obrigado a contraria-lo; mas o regimento a isso me obriga.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI vai sentar-se, mas pede desde já a palavra para continuar na primeira sessão: então apresentará o requerimento.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador deve mandar o requerimento á mesa, porque só para isso podia obter a palavra.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI manda-lo-ha; mas em demonstração de que não reconhece a inopportuidade do que la dizendo, requer urgencia para entrar o requerimento em ordem do dia na proxima sessão.

Foi lido e apoiado o seguinte.

Requerimento

« Requeiro que do governo seja requisitada, pela secretaria da agricultura, uma estatística dos escravos existentes no Imperio, segundo as ultimas informações, classificados por idade, cor, estado e profissão. — C. Ottoni. »

O Sr. CORRÊA (pela ordem): — A urgencia não pôde ser para a proxima sessão, porque nessa se deveria fazer, como o regimento determina, a eleição da mesa.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Na 1ª sessão disponivel.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Está subentendido.

O Sr. PRESIDENTE: — E' assim que deve ser entendida a disposição do regimento: o requerimento, vencida a urgencia, entrará na 1ª sessão util.

Consultado o senado, concedeu a urgencia pedida.

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões dadas para a ordem do dia de hoje, e os membros

da deputação encarregada de ir pedir a S. M. o Imperador a designação do dia, hora e lugar da sessão imperial do encerramento da presente sessão extraordinaria; do dia e hora da missa do Espirito Santo, na capella imperial, e do dia, hora e lugar da sessão imperial da abertura da 1ª sessão da 19ª legislatura, para á hora designada, desempenharem sua missão, e suspendeu a sessão até o regresso da deputação.

A' 1 hora e 40 minutos da tarde proseguio a sessão.

O Sr. JAGUARIBE (pela ordem) disse, na qualidade de orador da deputação acima mencionada, que está desempenhou sua missão, depois de haver sido, com as formalidades do estylo, introduzida á presença de S. M. o Imperador, o qual dignou-se de responder que a sessão imperial de encerramento da presente sessão extraordinaria e da abertura da 1ª sessão da 19ª legislatura será amanhã, á 1 hora da tarde, no paço do senado; e a missa do Espirito Santo no mesmo dia, ás 10 horas da manhã.

O Sr. PRESIDENTE declarou que a resposta de S. M. o Imperador era recebida com muito especial agrado.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se reunirem amanhã, ao mesmo dia, no paço do senado; do que la dar-se conhecimento á camara dos deputados.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 50 minutos da tarde.

Rio de Janeiro, 16 de Maio de 1885.—Illm. e Exm. Sr. — Em officio de 20 de Março proximo passado communicou V. Ex. ter deliberado o senado, a requerimento de um de seus membros, que se peditse ao governo as seguintes informações sobre a estrada de ferro do Paraná:

1.ª Qual a renda da mesma estrada de ferro desde que foi aberta ao trafego;

2.ª Se tem sido por ella transportado algum volume de herva-mate

Tenho a honra de responder a V. Ex. para que se digne fazer chegar ao conhecimento do senado, e de accordo com o que acaba de declarar o engenheiro fiscal daquella estrada de ferro:

Quanto ao 1º quesito, que a receita arrecadada desde 8 de Fevereiro até 31 de Março findos, é avaliada approximadamente em 31:920\$700 e a despeza em 55:000\$, resultando o deficit de 23:079\$300.

Quanto ao 2º quesito, que pela dita estrada foram transportados 797 volumes de herva-mate com o peso de 57,044 kilogrammas.

Cumpra, entretanto, acrescentar, em relação á materia de que se trata, que este ministerio, á vista da representação de varios negociantes e industriaes do municipio de Morretes, recommendou ao engenheiro fiscal, em data de 24 de Abril findo, que procurasse entender-se com a companhia respectiva, no intuito de conseguir della a necessaria acquiescencia para ser reduzido o frete da herva-mate transportada pela estrada de ferro já indicada.

Deus guarde a V. Ex. — João Ferreira de Moura.

A' S. Ex. o Sr. 1º secretario do senado.

APPENDICE

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 21
DE ABRIL DE 1885

NEGÓCIOS POLITICOS

O Sr. Silveira Martins — Sr. presidente, declaro a V. Ex. que o discurso do nobre senador me é incomprehensivel; tão encontradas são as proposições que emittio.

Affirmou o principio, que dizem corrente, mas que eu não professo, nem os factos confirmão, que o senado não faz politica.

Senhores, o senado é uma corporação politica de primeira ordem. (Apoiados.) Querem convertê-la em conselho administrativo?

O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio) — Não faz crise politica.

O Sr. Silveira Martins — O senado não determina a politica, não muda situações politicas, e, em regra, não derriba ministerios; mas é corporação essencialmente politica, e terá sempre tanta influencia sobre a camara dos deputados e sobre a nação quanta for a sua força moral pela experiencia dos negocios e superioridade intellectual de seus membros.

A ultima evolução parlamentar na Inglaterra transferio a preeminencia para a camara dos commons, composta de immediatos representantes da nação; mas nem foi sempre assim na Inglaterra, nem será assim por muito tempo entre nós pela maneira por que se compõe o senado brasileiro — dos chefes e superioridades intellectuaes dos partidos politicos.

A camara dos lords foi até Walpole, que representou o espirito progressivo na Inglaterra pela educação superior de seus membros; o conservatorismo se personificava na gentry dos campos, representada por robustos caçadores de repozas na camara dos commons. Hoje, pela ultima evolução politica (é o que se chama a grande revolução na Inglaterra) passou o predomínio para a camara dos commons.

Nós, que procuramos adaptar ás instituições inglezas a nossa patria, creámos um senado que corresponde á camara dos lords, uma camara de deputados correspondente á camara dos commons; mas, se isto basta para dizer-se que um governo é representativo, não basta para torna-lo parlamentar.

Com effeito, ha grande differença entre governo parlamentar e governo representativo.

O governo allemão é representativo, como é o dos Estados-Unidos, mas nenhum delles é parlamentar, porque o ministerio não é commissão do parlamento, não depende, para administrar, do apoio das camaras.

Eu sou da escola do parlamentarismo sustentando que o ministerio não pôde viver sem maioria na camara dos deputados; o nobre senador por Goyaz, que sustenta o contrario, chama de revolucionario o meu requerimento sobre materia da competencia do senado! Quererá o nobre senador acabar com a influencia do senado? É impossivel. O senado não é hereditario, como a camara dos lords, é electivo, e muito embora vitalicio, enquanto os chefes dos par-

tidos forem escolhidos senadores, e o serão sempre, a influencia do senado sobre a camara não será depravação de systema, mas facto legitimo, deduzido da natureza das cousas, sem nenhum perigo para as instituições, porque os chefes de partido derivão seu poder da opinião publica. O que perturba a pratica leal e sincera do regimen parlamentar não é o senado, é o poder superior do chefe do Estado, que não se tem imposto pela força, mas introduzido pela falta de educação politica do povo, pela ignorancia do mechanismo do systema de governo da parte daquelles que lhe imprimem o movimento e que perdura pela fraqueza de caracter dos Brasileiros, e interesses dos partidos, sempre facéis em subcrever as nomeações as mais inconvenientes e disparatadas de ministros com que a corda sorprende o paiz.

O que é o presidente do conselho no systema parlamentar, e o que são os ministros? Aquelle é o homem do partido que tem maior influencia, que congrega em torno de si todos os elementos de força; que representa a corrente da opinião na camara dos deputados; estes são os chefes secundarios da maioria da camara, que acompanhão o chefe principal, presidente do conselho. Os nossos partidos estão longe dessa disciplina, mas os ministerios cada vez mais della se divorcião. Se sujeitassemos o gabinete actual a este criterio não é verdade que encontraríamos uma desharmonia immensa entre os homens que occupão as pastas e as opiniões dominantes na camara dos deputados?

O nobre presidente do conselho ainda não pôde, sequer, completar o ministerio.

S. Ex. sabe, porque francamente lh'o disse, que apoiava o ministerio na sua pessoa, muito embora então, e hoje mais do que então, reconheça que elle padecia da grande fraqueza de pouco parlamentar, desde que os ministros não tinham sido tirados dos elementos que podião assegurar mais força moral, mais vida, mais duração ao ministerio.

O Sr. Dantas (presidente do conselho) — Estamos ainda constituindo a camara.

O Sr. Silveira Martins — Eu me refiro ao passado.

Sempre entendi, e disse a S. Ex., que o gabinete não poderia continuar, se não se reorganisasse diante da camara nova, que sem duvida nenhuma apresenta idéas muito differentes das da camara passada.

Sr. presidente, eu votei pelo adiamento da discussão de resposta á falla do throno, proposto pelo nobre senador por Goyaz, porque entendia que a camara dos deputados devia fallar em primeiro lugar; mas verdade é que, sendo isto, não uma determinação de lei, mas uma pratica, um arranjo, um *modus vivendi* das duas camaras, o senado estaria até hoje sem poder dizer cousa nenhuma, visto que são decorridos quasi dous mezes, e a camara nem sequer ainda nomeou a commissão da resposta ao discurso da corda.

Nestas condições não foi sem grande vantagem, mesmo para o governo, o debate que se estabeleceu no senado sobre o projecto da resposta á fallado throno, onde as discussões são geraes, de principios poli-

ticos, e não se entra nas minorancias, nem nas dissensões formaes do projecto.

O nobre senador mais de uma vez tornou verdadeiro aquelle principio de Taillierand: sempre que encarregava algum de alguma commissão, dava-lhe as instrucções, e rematava, e — *urtout pas trop de zèle.*

O demasiado zelo é inconveniente aquelles a quem se serve ou se finge servir: ninguem deve ser mais papista do que o papa, nem mais realista do que o rei.

O nobre senador está neste caso, enxergando no meu requerimento ataque directo ao nobre presidente do conselho, muito meu amigo, embora eu começasse dizendo que era um meio de explicar o que se tinha passado, não com a dissidencia, pois com esta tinha tido uma conferencia particular, mas com o nobre presidente do conselho, e tornar clara minha posição perante o ministerio, uma vez que a imprensa que o apoiava julgou-se com direito de atacar a minha individualidade, do que me não defendo, mas de inverter e atacar a lealdade do meu procedimento, o que não posso consentir. Então julguei que era do meu dever como homem politico, visto que cada um inverte, augmenta, diminui e até mente, dizer o que penso a todos, e o lugar proprio para um senador fallar a todos é o senado. Vim, pois, restabelecer a verdade, alterada nos artigos da imprensa que apoia o governo, creando-lhe adversarios para melhores provas dar de seu ardor ministerial e proseguir n'uma agitação sem objecto, desde que o governo chama a si resolver a questão servil. E' razoavel tanto barulho? Cada barulhento mais serve a si do que á idéa, que já não precisa de defensores, porque todos a querem, e o poder publico determinou resolvê-la. O que é incompativel com a honra, e dever do governo é apoiar-se n'um elemento que especula com a agitação, e ameaça perturbar a ordem publica, como provarei ao nobre senador por Goyaz, já que o exige.

Justificando o meu requerimento, disse ao Sr. presidente do conselho que o apresentava como um meio de dar as explicações a que me julgava obrigado, e que retiraria...

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — E' exacto.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Pois bem, o nobre senador por Goyaz, que começou a fallar dos seus annos que não são poucos, esqueceu-se que era isso razão para trazer aos conselhos da nação a prudencia do velho Nestor, e não para vir, novo Erostrato, empunhando o facho incendiario, collocar-se ao lado dos perturbadores da ordem publica e anima-los com seus applausos.

E' exacto, Sr. presidente, que na Inglaterra e em outros paizes livres se fazem *meetings*, reuniões populares de milhares de pessoas, sem que a ordem se perturbe; ninguém isso ignora, mas, é bom que se saiba que essas manifestações são geralmente em opposição ao governo que está á frente da policia, dispõe da força publica, e portanto garante-se a si mesmo, garantindo a ordem estabelecida.

Mas será a me-ma cousa, que os *meetings* inglezes, pergunta ao nobre senador, a reunião de individuos, em sua maior parte sem responsabilidade, que se collocão ao lado do governo, por si só — synthese da força social, para insultar e ameaçar os representantes da nação, que o não apoiam? O governo inicia uma pratica de funestas consequencias se afastar-se dos representantes do eleitorado na camara dos deputados, para apoiar-se em grupos tumultuosos de gente que nem sequer tem a plenitude dos seus direitos politicos, e só pôde intervir criminosamente no debate, como o faz ameaçando, como eu mesmo tenho ouvido e até um, cono preveni ao nobre presidente do conselho, declarando-me que tinha os rapazes ás ordens para assaltar a camara. (Oh! Oh!)

A *Gazeta da Tarde* vive impunemente fóra da legalidade agitando as paixões ruins das camadas inferiores; em um dos seus ultimos artigos appella para a revolução que ha de vir do throno, ou será

feita pelo povo! Ha muito tempo que tem dessas explosões, que ameaça ir ás fazendas, e seu redactor em conferencias publicas aconselha o emprego do punhal contra os senhores. E se a autoridade tem-se mostrado tibia, tem-lhe mesmo estado em frente para conter qualquer disturbio, mas hoje que ella continúa no mesmo tom, acoorçada pela força do governo de quem se ostenta defensora e conselheira, e protegida com publicações officiaes, quem pôde prever as consequencias de sua grita?

A sociedade brasileira está preparada para o incendio; a patria corre um perigo real quando as idéas andão de tal modo desorientadas, que a outra imprensa, a pacifica, a commercial, como o *Paiz*, transcreve os artigos insensatos da imprensa incendiaria! quando, ate o *Jornal do Commercio* parece applaudir a idéa de reformas contra o voto da camara dos deputados, decretadas pelo governo apoiado na força publica! Começaria entre nós a época dos pretorianos, e dos *pronunciamentos*.

Pergunto agora ao nobre senador por Goyaz: quem ataca as attribuições da camara dos deputados são aquelles que, como eu, entendem que o senado tem direito de indagar dos meios que o governo conta para garantir a ordem publica, ou aquelles que, como o nobre senador, entendem que o ministerio pôde continuar sem maioria, e decretar reformas contra o voto dos representantes da nação, apoiando-se na força militar?

O Sr. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio): — Nunca houve tal intenção.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Sei que o ministerio nunca pensou em tal; estou respondendo ao nobre senador por Goyaz.

O Sr. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio): — Bem.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — O nobre senador por Goyaz quer restaurar o systema parlamentar em degenerescencia, annullando a camara dos deputados, e applaudindo os grupos populares que apoiam com vaia a opposição aos ministros de Sua Magestade e atacando de insignificante o numero dos dissidentes! Sr. presidente, é um velho mestre de direito publico, que tem vivido meio seculo na tribuna parlamentar, que profere tal heresia! Uma opposição não vale pelo numero, vale pela justiça de suas pretensões, pelas idéas que sustenta, pelas qualidades de seus membros. Os votos contão-se, é verdade, mas muito embora abstractamente a dissidencia apresente um numero pequeno, realmente é para o governo de valor incalculavel, porque sem ella o partido liberal não tem maioria para continuar á frente dos negocios publicos.

Não é insignificante, é de uma importancia immensa, a dissidencia; o partido liberal della não pôde prescindir, e o ministerio, que é liberal, não deve consentir que seus escriptores a injuriem, nem que seus amigos das ruas a insultem.

Permitta o nobre presidente do conselho que estranhe a sua declaração, filha sem duvida de um arroubo inspirado pelo calor da discussão, de que essas manifestações populares nascem da abundancia de coração do povo e não ameaça a ordem publica.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Respeito o direito de reunião e o direito de opinião pacificamente.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Por isso mesmo que eu respeito o direito de reunião e de opinião é que reclamo respeito para a do parlamento e liberdade de opinião para cada deputado, que a constituição considerou de tal magnitude que tornou irresponsaveis criminalmente os seus representantes pelas opiniões que emittem.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Até hoje não houve ameaça da ordem publica.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Até hoje não houve perturbação, deve o nobre ministro dizer, porquanto a ameaça é constante, e ninguém ignora o acto de loucura de um fanatico, que foi á camara armado de pistola para matar um deputado e não podendo conseguir

porque o arrancarão dali, como dizem uns, ou por falta de coragem, com informações outros, voltou a arma contra si e desfechou um tiro na cabeça. Era um allucinado, mas a allucinação é uma nevrose e as nevroses facilmente se communicão ás multidões.

O governo não pôde ignorar nada do que se passa, deve saber tudo e tranquillisar a opinião, já que dispõe dos meios para isso.

Um dos representantes da provincia do Rio Grande do Sul ouviu do chefe de policia, que ia em pessoa para a camara, por não ter força; que só dispõe de meia duzia de homens; e nem ao menos encontra boa vontade no ajudante general. Mas, senhores, acima do ajudante general está o ministro da guerra. Tome o governo medidas com antecedencia.

A vista de tudo isto o commercio está inquieto, o cambio cahio mais baixo do que as transacções do mercado devião fazer naturalmente; em summa, reina no espirito da população uma especie de temor, que se traduz, uma desconfiança geral que compete ao governo destruir de uma vez, e não o fará enquanto a especulação mantiver nas ruas da cidade a agitação das classes inferiores.

O nobre senador para ter o prazer de refutar-me attribue-me proposições que não proferi: affirma que eu dissera ao nobre presidente do conselho:

« Se tendes maioria, governai, eu vos presto meu apoio, se não tendes, sahi »; mas isto seria uma banalidade. O nobre senador, se tem bom senso, não devia acreditar em tal, ainda que lesse nas folhas, que invertem, pervertem ou mutilão os pensamentos alheios. O que disse, o senado ouviu, e repito: Se com o apoio de meus amigos tendes maioria para governar, contaí commigo; eu não vos faltarei; se nem commigo tendes a maioria necessaria, então o patriotismo está em deixar o posto, e não em continuar com sacrificio das instituições e com prejuizo da administração.

O nobre presidente do conselho, que não tem direito de ver nas minhas palavras, senão a franca manifestação de um sincero servidor da ideia liberal, disse-me que não podia deixar o poder senão dignamente; no que estamos de accordo; o ponto de divergencia entre nós é a intelligencia da dignidade; — qual é a do homem politico nas circumstancias em que se acha o nobre presidente do conselho? O cargo de ministro, no systema parlamentar, é sobretudo — de honorabilidade, e o illustre Boutmy, membro do instituto de França, director da escola de sciencias politicas de Paris diz — que os ministros parlamentares, hoje, escrupulosão ficar no poder, ao menor signal de desconfiança da maioria da camara a ponto de não permitirem que lhes seja dito duas vezes que não agradão mais.

Eu entendo que nada pôde elevar mais um homem, qualquer que seja a convicção da pureza de seus intuitos, e por mais resplandescente que seja a gloria a conquistar, do que o esquecimento da propria individualidade até sacrificá-la por amor de maiores conveniencias para a patria. O que se está passando pôde parecer desprezo das instituições por aquelles que mais interesse têm na sua manutenção. Ameaça-nos o nobre senador por Goyaz com a chamada dos conservadores, a quem deve caber a successão do actual gabinete.

Eis como o defensor das prerogativas da camara, o eterno censor das degenerescencias do systema parlamentar resolve a crise: de um lado ministerio liberal á vontade da corôa, sem maioria na camara, de outro lado ministerio tirado da minoria.

E' livre á corôa fazer a experiencia de chamar um ministerio da minoria opposicionista como fazia no regimen do systema eleitoral, ella tomará a responsabilidade, que comprometeu a monarchia, de crear situações politicas.

Chamados os conservadores como aconselha o senador radical, o ministerio comparecerá perante a camara dos deputados; se a camara os apoiar, é prova que a corôa inspirou-se na opinião; se lhes negar confiança ha de cahir ou dissolver a camara,

sem outro objecto, que não o de perguntar á nação se a corôa pôde continuar contra as instituições a mudar situações a capricho.

Seria admiravel, Sr. presidente, que o nobre senador, velho parlamentar, ex-professor de direito publico na academia de S. Paulo resolva, depois da reforma eleitoral, uma simples difficuldade por um golpe de Estado, no mesmo discurso em que se apresenta como paladino das prerogativas da camara dos deputados, se elle não fosse em si mesmo uma contradicção viva! Senador vitalicio, radical do partido; defensor das prerogativas da camara, propõe á corôa que chame a minoria; quer regenerar as degenerescencias parlamentares, anima o ministerio derrotado a manter-se contra a decisão do parlamento; affirma que Gladstone não fez caso do voto da camara dos lords, e que o senado brasileiro como a alta camara ingleza, não faz politica, e quer que votado o meu requerimento pelo senado, o ministerio se retire. Decididamente o nobre senador padece de enfermidade contradictoria; como não ser seu discurso uma contradicção; se o effeito é sempre da natureza da causa?

O nobre senador nem sequer é exacto em suas affirmações, eu nunca disse que tomava a palavra para explicar o que se passou na conferencia que tive com a dissidencia, acto inteiramente particular, de que não devo contas ao publico, mas sim para restabelecer a verdade do que houve entre mim e meu nobre amigo o Sr. presidente do conselho, que havia sido com alterações desfavoraveis publicado por alguns jornaes. Agora cumpre-me esclarecer senão rectificar algumas proposições do nobre presidente do conselho.

Quando tive a primeira conferencia com S. Ex., de que resultou entender-me com a dissidencia, foi posteriormente á votação da moção de desconfiança em que é minha opinião, como não pôde deixar de ser opinião de todos aquelles que desapaixonadamente julgarem, que o governo foi derrotado, não só pelo empate na votação, mas pela maioria real que a opposição mostrou, visto que o presidente que não votou estava assignado na moção.

Pareceu-me que o nobre presidente do conselho vê contradicção no meu conselho de hoje com o que antes dei-lhe, quando diz que sempre fui de opinião que devia esperar constituir-se a camara para o governo conhecer se tinha ou não maioria, e hoje, apesar de faltar reconhecer deputados, digo que o governo não tem maioria e aconselho que se retire.

Aprecie o senado a differença:

Foi minha opinião, quando havia pouco mais de metade de membros reconhecidos, que a eleição para presidente do candidato da opposição não era bastante para produzir a retirada do ministerio.

A sessão é extraordinaria; faltava reconhecer talvez 50 deputados; demittir-se o governo era faltar a seu dever, de conservar-se enquanto estiver convencido que serve á causa publica e tiver por si a maioria da camara dos deputados que não podia pronunciar-se por incompleta. Entendi-me sobre isto com o nobre presidente da camara, o Sr. conselheiro Moreira de Barros, que com a maior franqueza declarou-me que estava de accordo com o principio, e que só daria o projecto para a discussão quando o governo reclamasse.

A camara deixou de funcionar por mais de mez, para tratar da verificação de poderes, até que em um bello dia o ministro da guerra levanta-se e pede solememente ao presidente que dê para a ordem do dia o projecto, de cujo art. 1.º o nobre presidente do conselho faz questão de gabinete.

O presidente da camara atendeu á exigencia do governo, e deu para ordem do dia designado pelo ministro a discussão do projecto. Nesse dia apresentou a opposição a moção de desconfiança.

Ora, se o art. 1.º fosse votado e cahisse, o ministerio não se retirava? Retirava-se, diz o nobre ministro; então a camara estava completa.

Se a derrota na votação do art. 1.º obrigava a retirada quanto mais a moção de desconfiança, que importava recusa dos recursos ordinarios para o

gabinete viver, administrar e iniciar toda e qualquer medida no parlamento?

A continuação do ministerio depois desta votação, pareceu-me prejudicar as boas praticas parlamentares. Um governo assim poderá ser representativo, mas parlamentar, não. O principio do governo parlamentar é que o ministerio representa uma commissão executiva do parlamento e sem a confiança explicita e franca, desta não pôde administrar com a força e prestigio que o poder exige.

Apiei sempre o nobre presidente do conselho, mas á vista desta decisão entendi que elle não podia continuar a governar, se a dissidencia não transigisse. Eis porque dirigi-me áqueles co-religionarios, que, sem tomarem uma deliberação em massa, mostrarão-se, em sua maior parte, dispostos a transigir, menos com o actual gabinete, contra quem foram eleitos, e que lhes não merece confiança.

Fiz-lhe ver que o projecto em si não é uma obra consagrada: ha de ser discutido no parlamento, alterado na camará dos deputados, emendado no senado, ouvidas todas as opiniões, conciliando-se o mais que for possível todos os interesses.

Não acho razoavel, senhores, demorar com mudança ministerial uma reforma necessaria, que afinal não ha de ser como o governo quizer, e sim como a fizer o parlamento; mas desde que declaravão que não tinham confiança no ministerio, que não era bastante forte para garantir os grandes interesses de que eram representantes contra a onda abolicionista por elle levantada, o que oppôr-lhes?

Confiança adquire-se não se impõe!

Nem é motivo de escandalo politico fazerem os dissidentes questão pessoal do ministerio, como querem entender alguns; a confiança é essencialmente pessoal e o mais transcendente genio pôde não offerecer nenhuma pelas quebras do caracter; assim pôde-se dizer correctamente, e se pratica todos os dias na vida comunim: aceito vossa idéa, aceito vosso projecto, não quero a vossa pessoa, não quero a vossa administração; não me offereceis bastantes garantias; não creio na vossa energia para reprimir as demasias do elemento ameaçador, que está a vosso lado hoje, e que amanhã estará contra vós.

E a verdade é que os elementos, não de que o governo se cerca, como dizem os adversarios, mas de que o governo está cercado, prejudica-o enormemente, e, o que mais é, prejudica o partido liberal.

O governo corre risco de illudir-se, querendo ver a opinião publica nas manifestações tumultuosas e inconscientes das praças, ou nos grupos da rua do Ouvidor, em vez de procurar nos delegados das provincias do Imperio, reunidos em parlamento.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — No Brazil basta o que se diz na rua do Ouvidor e o que dizem os inglezes. S. Christovão decreta e está tudo feito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Comece por ahi.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Hei de ir por ahi, sim.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — A propria imprensa, que todos os dias se intitula órgão da opinião publica, não é órgão senão da opinião individual de quem escreve o artigo.

Se a imprensa fosse a opinião publica, esta era o sim e o não; era o pró e o contra; não era nada! A imprensa não passa de factor da opinião, isso sim, é a imprensa.

A respeito desta reforma que o nobre presidente do conselho, em boa hora, resolveu fazer, qual é a opinião publica? onde está ella?

No meio de idéas oppostas, no conflicto de interesses encontrados, na luta de partido contra partido, de imprensa contra imprensa, a opinião não se acha com nenhum especialmente, está em todos ao mesmo tempo, e só pôde ser a resultante geral de todas essas forças representadas no parlamento nacional, onde têm assento os deputados das provincias, a quem grupos populares do Rio de Janeiro não podem impôr silencio.

Desde que a dissidencia recusou transigir com o ministerio para restituir-lhe, por uma votação de

confiança, a força perdida pelo empate da moção de desconfiança, entendi que o ministerio estava impossibilitado de continuar, e manifestei meu pensamento ao nobre presidente do conselho, dizendo-lhe o que em seu caso faria; fi-lo como amigo dedicado que o foi sempre sem condições; fi-lo como liberal e como patriota, por entender que o nobre presidente do conselho não é menos liberal, nem menos patriota do que eu; fi-lo ainda por amor da gloria do nobre presidente do conselho, que apoei com apoio inexcedível, como S. Ex. teve a bondade de qualificar o meu fraco auxilio; porque a gloria não é o ruido, não é o barulho que passa, mas a abnegação, o esquecimento de si mesmo, o sacrificio da propria pessoa pela victoria de uma idéa generosa, que, ao mesmo tempo que lava uma noção que infama a patria, é um grande acto de humanidade, que immortalisa o homem. Pelo contrario, continuar sem maioria, se me antolha uma luta em que só têm a ganhar o imperialismo; o ministerio, para sustentar-se, é obrigado a estabelecer precedentes antiliberaes, com prejuizo das idéas de seu partido; a empregar tactics que desacreditão o systema parlamentar, com prejuizo das instituições; excita os odios e aprofunda o vallo que separa dos governistas a dissidencia; prejudica a reforma projectada, que pôde ser mais ampla, e enfraquece o partido liberal, que tem direito a continuar no governo para realizar outras reformas urgentes do seu programma politico; finalmente, perde o ministerio porque, com tudo isso, não conseguirá viver, apenas prolongará por alguns dias as agonias em que entrou desde a votação empatada!

(Ha varios apartes.)

O mais, senhores, é capricho que um governo não pôde ter. Um homem pôde ter caprichos; sacrifica o que é seu; o ministerio é um delegado, subordina-se ás conveniencias publicas. Um eleitor pôde dar, ou deixar de dar o seu voto a um concidadão porque quer. Um deputado pôde apoiar ou deixar de apoiar um gabinete, porque quer. Ainda que o devão fazer levados por patriotismo, não são obrigados a externar os motivos de sua confiança ou desconfiança.

Aquelle, porém, que aspira governar, que quer conquistar adhesões, esse é obrigado a dizer o que se propõe realizar, e deve tudo sacrificar ao interesse do Estado. Não importa o valor abstracto do grupo dissidente, a que em tom de menosprezo referio-se o nobre senador por Goyaz, por não excederem os seus membros a 10; é preciso vermos o que valem para o ministerio, para sabermos se podem ou não estipular condições. Ora, esse grupo insignificante abstractamente considerado, é, na luta, de um valor inapreciavel, porque é a maioria, é a victoria, é a continuação das reformas, que o partido liberal deve decretar!

O nobre presidente do conselho declarou que não paga escriptores, que não subvenciona a imprensa. Eu acredito que os defensores do governo não recebem por isso salario, mas perguntó ao nobre ministro: O Estado paga as publicações feitas nos jornaes em favor do ministerio?

O Sr. FRANCO DE SA (ministro do imperio): — Já declarou que pagava e declarou-o na camara dos deputados.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Bem, não subvenciona a imprensa, paga a impressão dos artigos, paga a quem publica. Pelo codigo criminal o responsavel não é o autor do artigo é quem publica. Já dizia o velho Homero — os presentes a gradão até aos deuses!

As publicações feitas no *Jornal*, são transcriptas no *Paiz*, e reproduzidas na *Gazeta*, para serem lidas pelos mesmos leitores, constitue um verdadeiro desperdicio equivalente a uma subvenção.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho): — Olhe que ha órgãos da idéa que vivem por si e sustentão-se por si. O governo não subvenciona imprensa nenhuma.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Como os Mineiros que vêm buscar sortimento á corte voltão para os seus

arruaes contentes e satisfeitos, tendo comprado dezenas de contos de fazendas ao negociante que deu-lhes camarote de graça no theatro, e não lhez cobrou o aluguel da casa. (Riso.)

Os nobres collegas que forão ministros commigo, sabem perfeitamente que não fizemos essa despeza (apoiados) porque sempre entendi que partido sem força para sustentar imprensa, tambem não tem força para governar. Sei porém, que é pratica constante pagar-se, o Sr. Marquez de Paraná o confessor publicamente no parlamento; o Sr. Visconde do Rio Branco disse que era preciso para preparar a opinião, e assim, não pará censurar o gabinete pelo pagamento das publicações, mas para mostrar a importancia da despeza das transcripções, direi, que é um modo indirecto, não de comprar, direi com os santeiros, de trocar; porque, como não se comprão nem se vendem, trociao-se os santos (riso); dá-se com a imprensa o o mesmo uma troca de serviços; porque um jornal que não é órgão de partido, mas pura empreza mercantil, que vive de annuncios e publicações, se apanha um freguez da ordem do governo, que leva-lhe diariamente centos de mil réis, e que no fim do mez sommão contos de réis, é um freguez que não se espanta, que se acaricia, que se anima, e não se bota fóra ineptamente.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Assim, pôde alimentar toda a imprensa.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Senhores, eu não quero abusar da attenção do senado. (Não apoiados.) Já satisfiz ao nobre senador por Goyaz que, apezar de haver eu declarado que meu requerimento não tinha outro fim senão justificar meu procedimento, desvirtuado por certa imprensa que quer á força inspirar o governo, parece com ella commungar vindo na votação desse requerimento a queda do ministerio.

Para tranquillisar tão zeloso amigo do governo direi que, se penso que com a dissidencia do partido o gabinete não pôde continuar, lamento a intransigencia da deliberação, porque entendo que todos devemos sacrificar desejos, prazeres, vinganças á maior vantagem da patria; ora para mim a maior vantagem actual não é inagar se o ministerio é fraco ou forte; se deve ou não ser substituído; mas aceita-lo tal qual elle é, e decretarmos de commun accordo governistas, discidentes, conservadores, quanto antes a reforma de uma instituição que nos deprime, que nos envergonha que nos impede todo o progresso real. Como o nobre senador, penso que os conservadores não devião ficar mudos, devião facilitar a remoção do maior embaraço de quantos entorpecem a civilização do Brazil, e ameaça a vida da nação.

Falla-se em nova dissolução, já é impossivel; a menos que não estejamos atravessando uma quadra dessas em que parece que todos perdêrão o juizo.

Ha tambem epidemias mentaes como as ha physicas; as idéas são contagiosas; não sei se a terra, se os astros têm influencia sobre o systema nervoso e dão ao espirito humano uma direcção fatal, que em certas épocas impelle os povos e até os homens de educação superior á pratica de actos de insensatez.

Não é de entristecer ver, por exemplo, Paris, a capital da civilização, o cerebro do mundo, a gloria da humanidade, entregue ás chammas por seus filhos!

Doutos, ignorantes, homens, mulheres, crianças, todos dominados de furia diabolica empunhando archotes incendiarios destruir em um instante os monumentos de tantos seculos de trabalho e esforço do génio da França!

Não é para duvidar da realidade da civilização? Não faz crer na possibilidade de voltar o mundo á barbaria, quando aquelles que estão á sua frente

pela civilização pôdem allucinados commetter taes desatinos?

Senhores, se isso succede lá, o que não é possivel n'um paiz como o nosso, de raças tão diversas, de interesses tão encontrados, de paixões tão ardentes, de tanta inveja, de tanta ignorancia e de tão pouco patriotismo?

O Sr. CARRÃO:—Não apoiado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—E' preciso evitar o incendio; se começar, ninguém o extinguirá antes de ter reduzido o paiz a ruinas. Devemos acabar com o escravo para todas as classes trabalharem. Emquanto houver escravos todos os Brasileiros quererão ser funcionarios, ninguém quer ser official de officio; o ferreiro é um prodigio, funde, transforma o metal; o pai não quer o filho ferreiro, porque é um officio immundo, tizna de caligem; o carpinteiro é uma especie de constructor, trabalha com a regoa, com o compasso, deve saber geometria; o pai não quer o filho carpinteiro, porque um preto velho da familia exerce a mesma profissão!

Todos preferem um emprego com um ordenadinho de 100\$, que será a miseria durante a vida da familia, a' atirarem-se ao trabalho, ás industrias, com a esperanza de serem um dia millionarios! (Apoiados.)

O melhor, portanto, a meu ver é tratar quanto antes de acabar com a escravidão, e para não perdemos tempo é aceitar o ministerio como elle está...

E' fraco? tanto melhor para a opposição, terá maior intervenção na reforma. A mudança de gabinete terá como consequencia a demora de uma nova organização; a volta do projecto á comissão para as emendas, ou substitutivo, que o novo ministerio queira apresentar; e emquanto se espera continuará o espirito publico suspenso, indeciso, sem animo para apprehender cousa alguma.

Por que não havemos de resolver esta difficil questão todos juntos, fazendo, amigos e adversarios do ministerio, as concessões razoaveis?

Este é o meu voto, é o meu desejo, e é sem duvida a conveniencia do Estado.

Mas, senhores, se os adversarios não transigem com o nobre presidente do conselho, se a dissidencia não se convence; se a camara, onde a colligação tem maioria não quer, o que se ha de fazer? Uma cousa unica aconselha o dever politico, retirar-se de uma vez o ministerio que está empatando as funções regulares da vida da nação, sem esperanza de conseguir maioria. Como amigo do ministerio, responsavel tambem pela sua politica, foi o conselho que em particular dei, é o conselho que da tribuna dou ao meu honrado amigo o Sr. presidente do conselho.

O Sr. DANTAS (presidente do conselho):—Que eu aceitarei opportunamente; a camara é que ha de decidir.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Queira Deos que o nobre presidente do conselho depois de verificar a improficuidade de seus esforços para a causa que sustenta, não lamente o tempo perdido e a desharmonia que origina essa politica no partido liberal que unido, compacto tem maioria sufficiente para governar e realizar outras reformas que são imprescindiveis como a centralisação dos interesses provinciaes.

Agora pôde a imprensa que apoia o governo, inverter os meus pensamentos e atacar-me, se entender que o deve fazer; o partido liberal Rio-grandense verá em mim, hoje como sempre, o mesmo homem que pôde errar, mas cujos intuitos são inspirados pelo dever publico, e filhos do sentimento do mais puro e desinteressado patriotismo.

E' o que tinha a dizer.

(Muito bem; muito bem.)

INDICE DA

SESSAO EXTRAORDINARIA DE 1 A 19 DE MAIO DE 1885

Actas :

- Em 6 de Maio. Pag. 54.
- Em 7 de Maio. Pag. 55.
- Em 8 de Maio. Pag. 55.
- Em 12 de Maio. Pag. 66.
- Em 15 de Maio. Pag. 70.
- Em 16 de Maio. Pag. 70.

Afonso Celso (O Sr.)—Discursos :
Reorganização das caixas economicas do Imperio. (Sessão em 1 de Maio.) Pags. 17 a 20.
Perturbação da ordem publica. (Sessão em 2.) Pags. 37 e 38.

Castro Carreira (O Sr.)—Discursos :
Reorganização das caixas economicas do Imperio. (Sessão em 1 de Maio.) Pags. 9 a 11.

Christiano Ottoni (O Sr.)—Discursos :
Escravos existentes no Imperio. (Sessão em 19 de Maio.) Pags. 73 e 74.

Correia (O Sr.)—Discursos :
A demissão de nosso arbitro no tribunal arbitral do Chile. (Sessão em 2 de Maio.) Pag. 21.
Pedindo a retirada de um requerimento apresentado na mesma sessão. (Sessão em 2.) Pag. 21.
O senado concede.
Perturbação da ordem publica. (Sessão em 2.) Pags. 38 a 40.
Reorganização das estradas de ferro do Estado. (Sessão em 4.) Pags. 40 e 41.
Reorganização das caixas economicas do Imperio. (Sessão em 4.) Pags. 50 a 53.
Idem, idem. (Sessão em 6.) Pag. 54.
Apresentação do novo ministerio. (Sessão em 11.) Pags. 57 e 58.
Viagem do «Riachuelo.» (Sessão em 13.) Pag. 67.
Emprestimo ao thesouro provincial da Bahia. (Sessão em 18.) Pags. 71 e 72.

Dantas (presidente do conselho) (O Sr.)—Discursos :
A demissão do nosso arbitro no tribunal arbitral do Chile. (Sessão em 2 de Maio.) Pag. 21.
Perturbação da ordem publica. (Sessão em 2.) Pags. 23 a 26.
Apresentação do novo ministerio. (Sessão em 11.) Pags. 56 e 57.

Demonstração dos depositos das caixas economicas, extrahida dos balanços do thesouro e thesourarias de varios exercicios. Pag. 16.

Emendas :

DO SR. FRANCO DE SÁ

Na emenda do Sr. senador Affonso Celso ao art. 5º do projecto depois das palavras « a juizo do conselho fiscal » diga-se : « e precedendo autorização do governo. »
« O mais como está na emenda. »
Reorganizando as caixas economicas do Imperio. Pag. 20.

DO SR. LAFAYETTE

Sobre a reorganização das caixas economicas do Imperio. Pag. 50.

Franco de Sá (ministro do imperio) (O Sr.)
Perturbação da ordem publica. (Sessão em 1 de Maio.) Pags. 6 a 8.
Reorganização das caixas economicas do Imperio. (Sessão em 1.) Pags. 13 a 15.
Prorogação da sessão extraordinaria. (Sessão em 2.) Pags. 21 e 22.

José Bonifacio (O Sr.)—Discursos :
Perturbação da ordem publica. (Sessão em 2 de Maio.) Pags. 33 a 37.
Apresentação do novo ministerio. (Sessão em 11.) Pags. 63 a 66.

Junqueira (O Sr.)—Discursos :
Prorogação da sessão extraordinaria. (Sessão em 2 de Maio.) Pags. 21 e 22.
Pedindo a retirada de um requerimento apresentado em sessão anterior. (Sessão em 2.) Pag. 23. O senado concede.
Reorganização das caixas economicas do Imperio. (Sessão em 4.) Pags. 41 a 45.

Lafayette (O Sr.)—Discursos :
Reorganização das caixas economicas do Imperio. (Sessão em 4 de Maio.) Pags. 46 a 50.

Leão Velloso (O Sr.)
Requero adiamento da discussão sobre a reorganização das caixas economicas, por não se achar presente nenhum os Srs. ministros. (Sessão em 12 de Maio.) Pag. 66.

Luiz Felipe (ministro da marinha.) Sessão em 13 de Maio.) Pag. 67.

Martinho Campos (O Sr.) Discursos :
Prorogação da sessão extraordinaria. (Sessão em 13 de Maio.) Pags. 68 e 69.

Observações :

Do Sr. Presidente sobre o requerimento do Sr. Silveira da Motta, pedindo informações sobre a continuação da sessão extraordinaria. Pag. 68.

F. Octaviano (O Sr.)—Discursos :
Offerecendo á consideração do senado a representação da Sociedade de Imigração. (Sessão em 6 de Maio.) Pag. 54.

Officios :

Do Sr. senador José Antonio Saraiva, de 7 do corrente mez, communicando que S. M. o Imperador houve por bem, por decreto de 6 do corrente mez, nomea-lo presidente do conselho de ministros e ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda.

Do Sr. senador João Florentino Meira de Vasconcellos, de igual data, communicando que S. M. o Imperador houve por bem, por decreto de 6 do corrente mez, nomea-lo ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.

Do Sr. senador Visconde de Paranaguá, de igual data, communicando que S. M. o Imperador houve por bem, por decreto de 6 do corrente mez, nomea-lo ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.

Do Sr. senador Luiz Felipe de Souza Leão, de igual data, communicando que S. M. o Imperador houve por bem, por decreto de 6 do corrente mez, nomea-lo ministro e secretario de estado dos negocios da marinha.

Do Sr. deputado João Ferreira de Moura, de igual data, communicando que S. M. o Imperador, houve por bem, por decreto de 6 do corrente mez, nomea-lo ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

Do Sr. deputado Affonso Augusto Moreira Penna, de igual data, communicando que S. M. o Imperador, houve por bem, por decreto de 6 do corrente mez, nomea-lo ministro e secretario de estado dos negocios da justiça.

Do Sr. deputado Antonio Eleuterio de Camargo, de igual data, communicando que S. M. o Imperador, houve por bem, por decreto de 6 do corrente mez, nomea-lo ministro e secretario de estado dos negocios da guerra. Pags. 55 e 56.

Paulino de Souza (O Sr.)

Perturbação da ordem publica. (Sessão em 2 de Maio.) Pags. 23 a 30.

Redacções :

Do projecto sobre os eleitores do Corrego do Prata. Pag. 67.

Representações :

Da Sociedade de Immigração. Pag. 54.

Requerimentos :

DO SR. SOARES BRANDÃO

Para que se peça ao governo informações, sobre as medidas que tenha tomado para garantir a independencia da camara e a segurança pessoal dos doputados, Pag. 6.

DO SR. CORREIA

Para que pelo ministerio dos negocios estrangeiros se peça ao governo a seguinte informação: se foi concedida a demissão que pediu o conselheiro Felipe Lopes Netto, membro do tribunal arbitral de que trata a convenção celebrada entre o Chile e a Françg, em 2 de Novembro de 1882. Pag. 21

DO MESMO SR.

Para que, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, se peção ao governo cópias de todos os papeis relativos á reorganisação geral das estradas de ferro do Estado. Pag. 41.

DO MESMO SR.

Para o adiamento do projecto reorganizando as caixas economicas do Imperio até que esteja resolvida a crise ministerial. Pag. 54. Aprovado.

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

Pedindo informações sobre a prorrogação da sessão extraordinaria. Pag 68.

DO SR. CORREIA

Sobre a viagem do Riachuelo. Pag. 67. Retirado a pedido de seu autor.

DO SR. G. OTTONI

Para que do governo seja requisitada, pela secretaria da agricultura, uma estatistica dos escravos existentes no Imperio, segundo as ultimas informações, classificados por idade, côr, estado a profissão. Pg 75.

Saraiva (presidente do conselho) (O Sr.)

—Discursos :

Apresentação do novo ministerio. (Sessão em 11 de Maio.) Pag. 57

Idem, idem. (Sessão em 11 de Maio.) Pag. 62.

Silveira da Motta. (O Sr.)—Discursos :

Apresentação do novo ministerio. (Sessão em 11 de Maio.) Pags. 59 a 62.

A prorrogação da sessão extraordinaria. (Sessão em 13.) Pags. 67 e 68.

Soares Brandão. (O Sr.)—Discurso :

Perturbação da ordem publica. (Sessão em 1 de Maio.) Pags. 3 a 6.

Teixeira Junior (O Sr.)—Discursos :

Perturbação da ordem publica (Sessão em 2 do Maio) Pags. 31 a 33.

Urgencias :

DO SR. PAULINO DE SOUZA

Para que de preferencia aos outros que tem de formar a ordem do dia 2 de Maio entre o requerimento do Sr. Soares Brandão sobre a independencia pessoal e garantia dos deputados Pag. 9; o senado concede.

Visconde de Paranaguá (O Sr.)

Discursos :

Reorganisação das caixas economicas do Imperio (Sessão em 1 de Maio Pag 11 a 13.

Idem, idem (Sessão em 4) Pags. 45 e 46.

Idem, idem (Sessão em 13) Pags 69 e 70.

Votações :

Votantes do Corrego do Prata.

Approvação tal qual passou em 2ª, e, assim emendado, adoptado para ser remettido á camara dos deputados, indo antes a commissão de redacção, projecto do senado, letra—I—do 1884. Pag. 56.

ANNAES

DO

SENADO BRAZILEIRO

1^a SESSÃO DA 19^a LEGISLATURA

VOLUME I

DE 20 DE MAIO A 30 DE JUNHO DE 1885

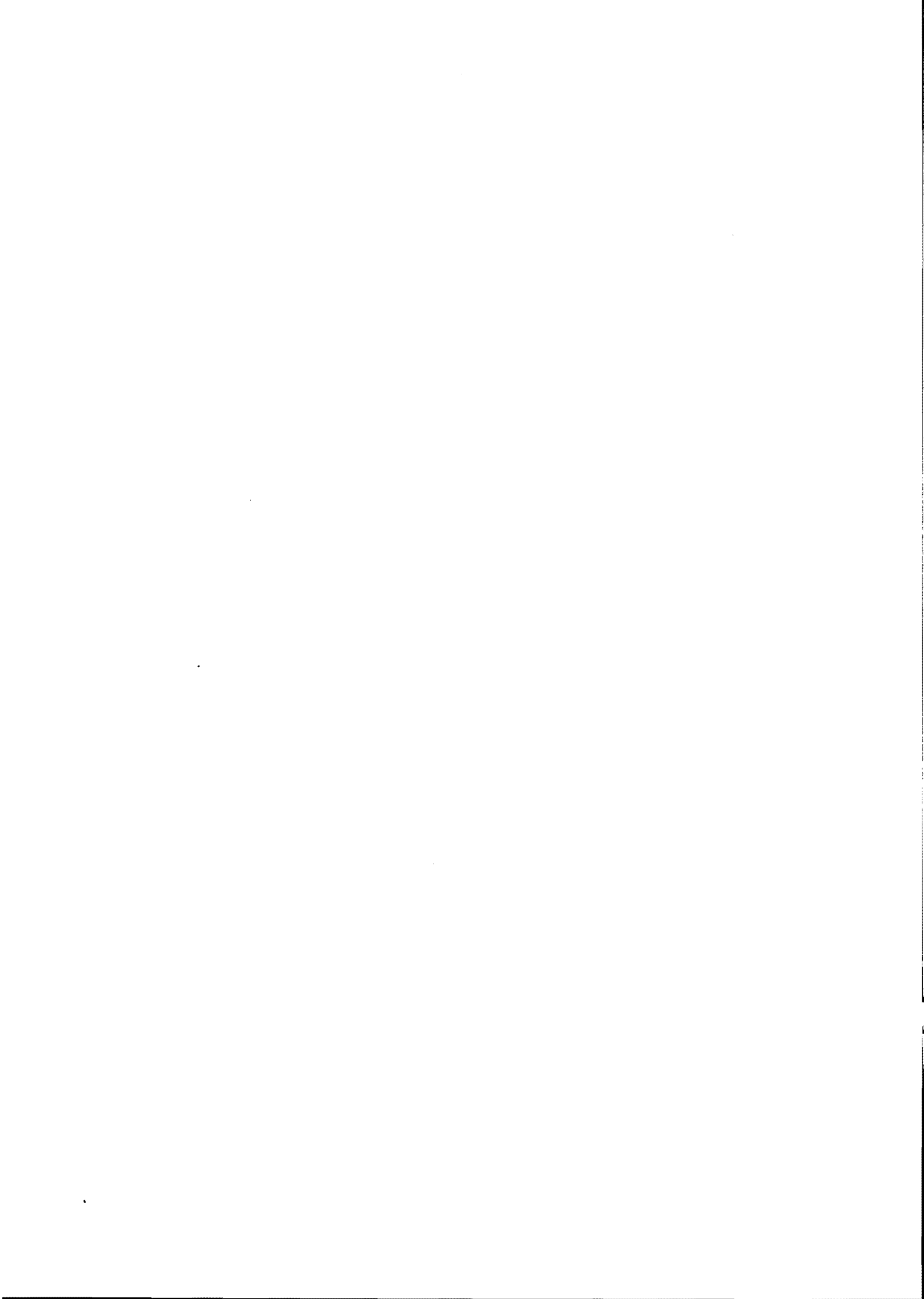


RIO DE JANEIRO

Typographia Imperial e Constitucional de J. VILLENEUVE & C.

61, RUA DO OUVIDOR, 61

1885



SESSÃO IMPERIAL

DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO EXTRAORDINARIA

Convocada por decreto n. 9,270 de 3 de Setembro de 1884

E ABERTURA DA 1ª SESSÃO DA 19ª LEGISLATURA

EM 20 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COETEGIPE

Ao meio-dia achando-se reunidos no paço do senado os Srs. deputados e senadores foram nomeadas as seguintes deputações :

Para receber S. M. o Imperador :

Deputados : os Srs. Leopoldo Cunha, Montandon, Doria, Ribeiro de Menezes, Dias Carneiro, Sebastião Mascarenhas, Maciel Diana, Accioli Franco, Segismundo Gonçalves, Ulysses Vianna, Carlos Peixoto, Felício dos Santos, França Carvalho, Cruz, Vianna Vaz, Leopoldo de Bulhões, Demétrio Bezerra, Araujo Pinho, Frederico Borges, Juvencio, Costa Rodrigues, Vaz de Mello e Barão de Guahy.

Senadores : os Srs. Lafayette, Diogo Velho, Luiz Carlos, Castro Carreira, Jaguaribe, Leão Velloso, Ribeiro da Luz, Barão da Laguna, Visconde do Bom Retiro, Uchoa Cavalcanti e Henrique d'Ávila.

Para receber S. M. a Imperatriz :

Deputados : os Srs. Soares. A. de Siqueira, Ildefonso de Araujo e Gaspar Drummond.

Senadores : os Srs. Conde de Baependy e Barão de Mamoré.

Para receber SS. AA. a Princesa Imperial e seu augusto esposo :

Deputados : os Srs. Coelho Campos, Sodrê, João Dantas Filho e Leitão da Cunha.

Senadores : os Srs. Soares Brandão e Ignacio Martins.

A 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades e Altezas Imperiaes, sahirão as deputações a recebê-las á porta do edificio, e, entrando S. M. o Imperador no salão foi ali recebido pelos Srs. presidentes e secretarios, os quaes reunidos aos membros da respectiva deputação acompanháram o mesmo Augusto Senhor até o throno.

Logo que S. M. o Imperador tomou assento, mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, e leu a seguinte

TALLA COM QUE S. M. O IMPERADOR ENGERROU A SESSÃO EXTRAORDINARIA E ADRIO A PRIMEIRA SESSÃO DA 19ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA GERAL, NO DIA 20 DE MAIO DE 1885.

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação — A reunião da assembléa geral, despertando

fundadas esperanças, é sempre para mim objecto do mais vivo prazer.

« Minha muito amada e prezada filha a Princesa Imperial e o Conde d'Eu, meu muito amado e prezado genro, regressarão com felicidade da viagem que fizeram a algumas provincias do sul.

« Durante o periodo da sessão extraordinaria não foi perturbada a tranquillidade publica ; e continuão sem alteração as relações entre o Imperio e as outras nações.

« As condições sanitarias permanecem satisfactorias, tendo-se apenas de lamentar alguns casos fataes de febre amarella occorridos na corte, e recentemente na Bahia.

« Nosso estado financeiro, aggravado pelo notavel decrescimento da renda publica no corrente exercicio, reclama vossa, particular attenção. Couvem que decreteis medidas efficazes para conseguir o equilibrio entre a renda e a despesa do Estado.

« A extincção gradual da escravidão, assumpto especial da sessão extraordinaria, deve continuar a merecer-vos a maior solicitude. Essa questão, que se prende aos mais altos interesses do Brazil, exige uma solução que tranquillise a nossa lavoura. Confio-a, pois, á vossa sabedoria e patriotismo.

« Pendem de vossa decisão diversas propostas do governo, que examinareis, dando preferencia ás que satisfizerem interesses importantes do Estado sem accrescimo da despesa publica, que é impossivel hoje augmentar.

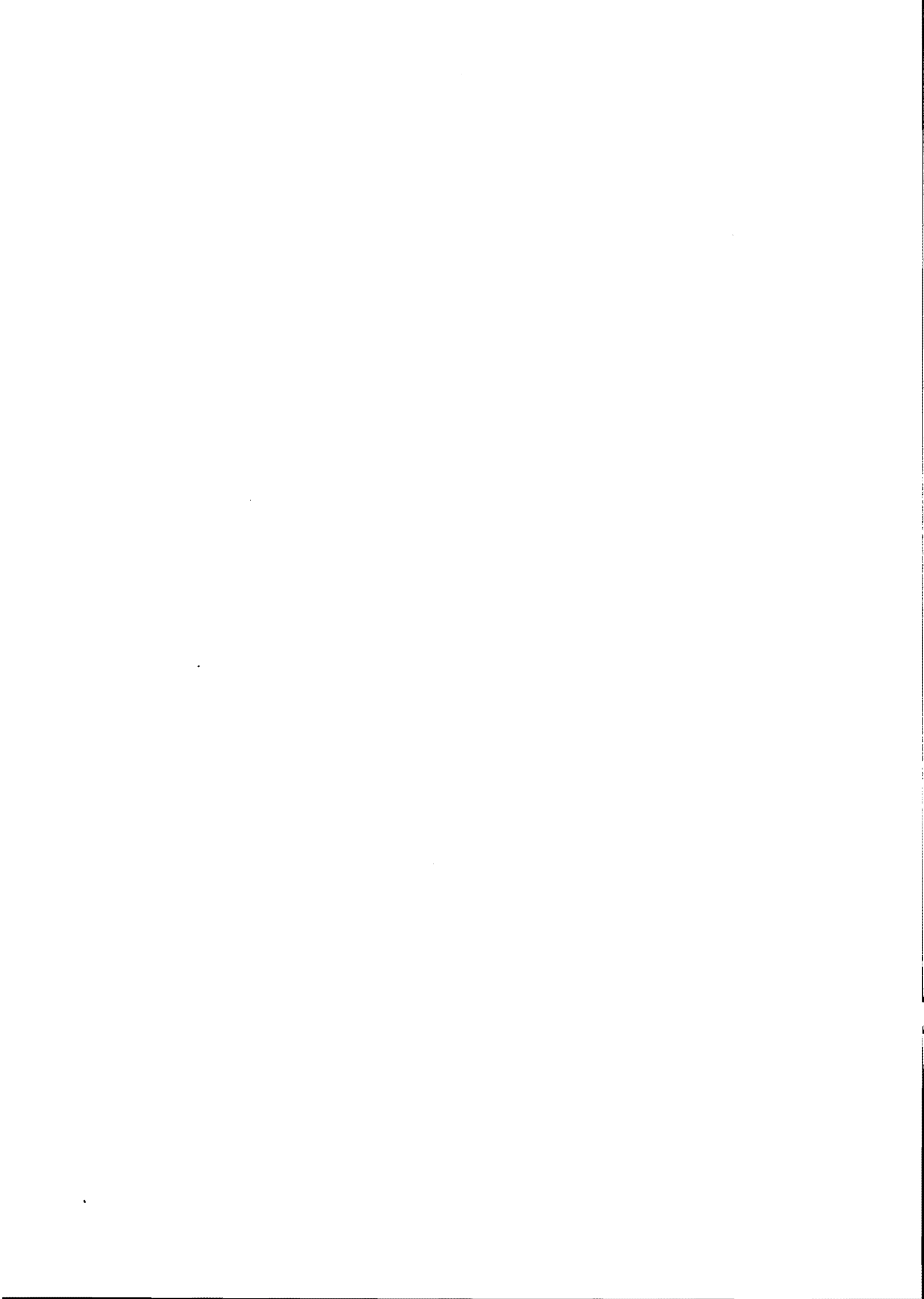
« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

« Espero que a actual sessão da assembléa geral será fecunda em beneficios para a nossa patria.

« Está encerrada a sessão extraordinaria e aberta a 1ª sessão da 19ª legislatura.

« D. PEDRO II, IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRAZIL. »

Terminado este acto retirárão-se Suas Magestades com o mesmo ceremonial com que foram recebidos, e immediatamente o Sr. presidente suspendeu a sessão.



SENADO

1ª SESSÃO EM 21 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARIO — Expediente — Ordem do dia — Eleição da mesa e de varias commissões.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Leão Velloso, Barão da Laguna, Meira de Vasconcellos, José Bonifacio, Jaguaribe, João Alfredo, Junqueira, Carrão, Viriato de Medeiros, Affonso Celso, Visconde do Bom Retiro, Barão da Estancia, Correia, Vieira da Silva, Castro Carreira, Martinho Campos, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Lima Duarte, Diogo Velho, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Conde de Baependy, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, Ignacio Martins, Barão de Maroim, Saraiva, Visconde de Paranaguá, Chichorro, de Lamare e Lafayette.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Fausto de Aguar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Dantas, Paulino de Souza e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Sinimbu, Antônio, Godoy, Fernandes da Cunha, Silveira Martins, Soares Brandão e Luiz Felipe.

O Sr. NUNES GONÇALVES, servindo de 1º secretario, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do ministerio da justiça, de 12 do corrente mez transmittindo, na fórma da requisição do senado de 22 do mez findo, cópia do officio em que o presidente da provincia da Bahia, communicou quaes as providencias dadas para manter a ordem na comarca de Alcobaca e garantir o respectivo juiz de direito.— A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo ministerio, de 18 do dito mez, transmittindo, em satisfação á requisição do senado, de 27 do mez findo, cópia da informação prestada pelo juiz de direito de Botucatu acerca da suspensão que tem sido imposta ao escrivão de orphãos daquelle termo, Alberto Julio Ribeiro de Barros.—O mesmo destino.

Do ministerio da fazenda, de 19 do corrente mez, remetendo, em satisfação á requisição do senado, de 20 de Junho ultimo, o officio da thesouraria de fazenda do Ceará, de 25 de Agosto do anno proximo findo e o

quadro demonstrativo, que o acompanha, do café exportado pela alfandega da mesma provincia durante o anno de 1883.— O mesmo destino.

Do 1º secretario da camara dos deputados, de igual data, communicando que aquella camara adoptou o projecto do senado relativo á publicação dos pareceres do conselho de estado e vai dirigir á sancção a respectiva resolução.— Inteirado.

Do ministerio dos negocios estrangeiros, de hontem, participando a esta camara, de ordem de S. M. o Imperador, que o mesmo Augusto Senhor houve por bem nomear S. Ex. o Sr. senador Lafayette Rodrigues Pereira para completar o lugar do Sr. conselleiro Lopes Netto, que pediu demissão de cada uma das commissões mixtas internacionaes estabelecidas em Santiago para o julgamento de reclamações por prejuizos de guerra, de conformidade com as convenções concluidas pelo Chile com a Italia, a Grã-Bretanha e a Republica Franceza, e solicitando a necessaria autorisação, na forma do art. 34 da Constituição do Imperio, para que o mesmo Sr. senador possa seguir para o seu destino.— A commissão de constituição, com urgencia,

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DA MESA E DE VARIAS COMMISSÕES

O Sr. PRESIDENTE declarou que, na fórma do regulamento, ia proceder-se á eleição da mesa, principiando pela do presidente.

Corrido o escrutinio, forão recolhidas 39 cedulaes, sendo uma em branco, e sahio eleito o Sr. Barão de Cotegipe por maioria absoluta de 37 votos.

Para a eleição de 1º vice-presidente forão recolhidas 41 cedulaes, sendo duas em branco, e sahio eleito o Sr. Conde de Baependy, por maioria absoluta de 36 votos.

Para a eleição de 2º vice-presidente forão recolhidas 41 cedulaes, sendo uma em branco, e sahio eleito o Sr. Cansansão de Sinimbu por maioria absoluta de 32 votos.

Para a eleição de 1º secretario forão recolhidas 43 cedulaes, sendo duas em branco, e sahio eleito o Sr. Cruz Machado com 38 votos.

Para a eleição de 2º secretario forão recolhidas 43 cedulaes, sendo duas em branco, e sahio eleito o Sr. Barão de Mamanguape com 40 votos.

Para a eleição de 3º e 4º secretarios forão recolhidas 41 cedulaes, sendo uma em branco, e sahirão eleitos: 3º secretario, o Sr. Godoy por 34 votos, e 4º o Sr. Nunes Gonçalves por 31 votos.

Ficarão supplentes os Srs. Ignacio Martins e Barros Barreto com 3 votos cada um, designando a

sorte para 1º suppleto o Sr. Ignacio Martins e para 2º o Sr. Barros Barreto.

Passou-se á eleição das comissões permanentes, a qual teve o seguinte resultado:

Resposta á falla do throno—Forão recolhidas 30 cedulas, sendo uma em branco, e sahirão eleitos os Srs. Correia com 36 votos, Junqueira e Nunes Gonçalves com 30 votos cada um.

Constituição e diplomacia—Forão recolhidas 35 cedulas, sendo uma em branco e uma incompleta, e sahirão eleitos os Srs. Vieira da Silva com 33 votos, João Alfredo com 32 e Conde de Baependy com 29.

Fazenda—Forão recolhidas 34 cedulas, sendo uma em branco, e sahirão eleitos os Srs. Carrão e Jaguaribe com 30 votos cada um, e Franco de Sá com 14.

Legislação—Forão recolhidas 32 cedulas, sendo uma em branco, e sahirão eleitos os Srs. Leão Velloso com 28 votos, Fernandes da Cunha com 27, e Lafayette com 25.

Marinha e guerra—Forão recolhidas 36 cedulas, sendo uma em branco, e sahirão eleitos os Srs. Barão da Laguna com 34 votos, Junqueira com 33 e Visconde de Muritiba com 32.

Commercio, agricultura, industria e artes—Forão recolhidas 32 cedulas, sendo uma em branco, e sahirão eleitos os Srs. Martinho Campos com 29 votos, Paes de Mendonça com 28 e Uchôa Cavalcanti com 27.

Indo proceder-se á eleição da comissão de emprezas privilegiadas e obras publicas verificou-se não haver numero legal, ficando, portanto, adiada a eleição desta e das demais comissões.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 22 :

Continuação da eleição das comissões permanentes.

Levantou-se a sessão a 1 1/4 hora da tarde.

2ª SESSÃO EM 22 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — O Sr. Cruz Machado pede dispensa do cargo de 1º secretario. Consultado o senado, não concede a dispensa pedida — Expediente — Parecer sobre a licença pedida para o Sr. senador Lafayette — Projecto de resposta á falla do throno — Ordem do dia — Conclusão da eleição das comissões permanentes.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Visconde do Bom Retiro, Correia, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Junqueira, Paula Pessoa, Castro Carreira, Barão da Estancia, Ignacio Martins, Visconde de Paranaguá, Chichorro, Barão de Maróim, Afonso Celso, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Leão Velloso, Diogo Velho, Paes de Mendonça, Luiz Carlos, Simbú, de Lamare, Lafayette, Ribeiro da Luz, Carrão, José Bonifacio e Lima Duarte.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Laguna, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Antão, Godoy, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Luiz Felipe, Dantas, Paulino de Souza e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer com causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Franco de Sá, Soares Brandão, Jaguaribe, Fernandes da Cunha e Martinho Campos.

DISPENSA DE CARGO

O Sr. PRESIDENTE declara que se vai lér o expediente.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:— Peço ao nobre senador que deixe lér o expediente.

O Sr. CRUZ MACHADO:— E' mesmo para negocio de expediente.

O Sr. PRESIDENTE:— Bem; tem a palavra.

☛ Sr. Cruz Machado:— Sr. presidente, hontem retirei-me do senado, por incommodado, depois da eleição do presidente, e hoje vi no *Jornal* que o senado mais uma vez fez-me a honra de reeleger 1º secretario, pelo que apresento-lhe a expressão do meu profundo agradecimento.

Mas o meu estado de saude não me permite a assiduidade precisa para desempenhar os deveres deste cargo, como é mister á causa publica. Por isso rogaria a V. Ex. que consultasse o senado, se me faz a graça de conceder dispensa do cargo.

O Sr. PRESIDENTE:— O Sr. 1º secretario pede dispensa do cargo para o qual foi eleito. Os Srs. senadores ouvirão as razões que S. Ex. acaba de dar.

Os senhores que concedem a dispensa pedida queirão levantar-se.

Consultado, o senado não concedeu a dispensa.

O Sr. PRESIDENTE:— Não foi concedida a dispensa e por isso convido o Sr. 1º secretario a assumir o cargo.

O Sr. 1º SECRETARIO, occupando a sua cadeira, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da justiça, de 19 do corrente mez, transmittindo, na fórma da requisição do senado, de 25 do mez findo, cópia da informação prestada pelo chefe de policia da corte sobre as occurrencias relativas á prisão de Luiz Domingos Monte. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O Sr. 2º SECRETARIO leu os seguintes

PARECER E PROJECTO DE RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

Parecer

A comissão de constituição e diplomacia, sendo ouvida sobre a autorisação pedida pelo governo em aviso do ministerio de estrangeiros de 20 do corrente, dirigido ao Sr. 1º secretario, para que o Sr. senador Lafayette Rodrigues Pereira possa completar, em lugar do Sr. conselheiro Lopes Netto, que pedio demissão de cada uma das comissões mixtas internacionaes estabelecidas em Santiago para julgamento de reclamações por prejuizos de guerra, de conformidade com as convenções concluidas pelo Chile com a Italia, Grã-Bretanha e a Republica Franca, é de parecer que seja concedida a autorisação pedida nos termos do art. 34 da Constituição.

Paço do senado, 21 de Maio de 1885. — L. A. Vieira da Silva.—Conde de Baependy.—J. A. Corrêa de Oliveira.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos

PROJECTO DE RESPOSTA A FALLA DO THRONO

Senhor.—O senado agradece respeitosamente as lisongeiros expressões com que V. M. Imperial se digna de referir-se á reunião da assembléa geral; e acompanha V. M. Imperial em seu jubilo pelo feliz regresso da Serenissima Princeza Imperial e do seu augusto esposo, da viagem que fizeram a algumas provincias do sul.

Devidamente aprecia o senado ter sido em geral mantida a tranquillidade publica durante o periodo da sessão extraordinaria; continuarem inalteraveis as relações entre o Imperio e as outras nações; e permanecerem satisfactorias as condições sanitarias.

O senado prestará desvelada attenção ao estado financeiro, aggravado pelo notavel decrescimento da renda publica no corrente exercicio; e não poupará sacrificios para que se consiga o desejavel equilibrio entre a renda e a despeza do Estado.

Continuará a merecer do senado a maior solicitude a extincção gradual da escravidão, assumpto especial da sessão extraordinaria, ao qual se prendem os mais altos interesses do Brazil, e que exige solução que tranquillise a Javouira.

O senado examinará cuidadosamente as diversas propostas do governo, dando preferencia ás que satisfizerem interesses importantes do Estado sem accrescimo da despeza publica, que é impossivel hoje augmentar.

Senhor.—O senado, desejando corresponder ás patrioticas esperanças de V. M. Imperial, esforçar-se-ha, na melindrosa situação em que nos achamos, para que a actual sessão da assembléa geral não deixe de ser fecunda em beneficios ao Brazil.

Paço do senado, 22 de Maio de 1885.—Manoel Francisco Correia.—João José de Oliveira Junqueira.—Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

CONCLUSÃO DA ELEIÇÃO DE COMMISSÕES PERMANENTES

Proseguio a eleição das commissões permanentes a qual teve o seguinte resultado :

Empresas privilegiadas e obras publicas — Forão recolhidas 34 cedulas e sahirão eleitos os Srs. Christiano Ottoni com 32 votos, Silveira da Motta com 27 e Henrique d'Avila com 26.

Instrucção publica e negocios ecclesiasticos. — Forão recolhidas 34 cedulas e sahirão eleitos os Srs. Correia com 33 votos, Viriato de Medeiros com 29 e Soares Brandão com 27.

Saude publica. — Forão recolhidas 34 cedulas e sahirão eleitos os Srs. Castro Carreira com 34 votos, Luiz Carlos com 32 e Lima Duarte com 30.

Redacção das leis. — Forão recolhidas 34 cedulas, sendo uma em branco, e sahirão eleitos os Srs. Visconde do Bom Retiro com 32 votos, Fausto de Aguiar com 31 e Octaviano com 30.

Estatistica, cathechese e colonisação. — Forão recolhidas 34 cedulas, e sahirão eleitos os Srs. Sinimbu com 34 votos, Cunha e Figueiredo com 33 e Paula Pessoa com 32.

Assembléas provinciaes — Forão recolhidas 34 cedulas e sahirão eleitos os Srs. José Bonifacio e Silveira Martins com 34 votos cada um, e Silveira Lobo com 29.

Orgamento — Forão recolhidas 34 cedulas e sahirão eleitos os Srs. Ribeiro da Luz e Barros Barreto com 31 votos cada um, Paulino com 30, Affonso Celso e Dantas com 29 cada um, Barão de Mamoré com 28, e Diogo Velho com 26.

Pensões e ordenados — Forão recolhidas 35 cedulas, e sahirão eleitos os Srs. de Lamare e Ignacio Martins com 33 votos cada um e Visconde de Pelotas com 31.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 23 :

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, tendo, porém, preferencia daquelle para o qual se votou urgencia, a saber :

Do Sr. Ottoni, para que seja requisitada do governo, pela secretaria da agricultura, uma estatística dos escravos existentes no Imperio, segundo as ultimas informações, classificação por idades, cor, estado e profissão.

Do Sr. Correia, para que se peça ao governo que informe se foi ouvido o conselho de estado para a expedição do decreto n. 9,418 de 28 de Abril do corrente anno.

Do Sr. Soares Brandão, para que se peça ao governo informações sobre as medidas que tenha tomado para garantir a independencia da camara e a segurança pessoal dos deputados.

Do Sr. Correia, para que se peça ao governo, pelo ministerio da fazenda, as seguintes informações: 1ª, em virtude de que ordem foi emprestada pelo Estado ao thesouro provincial da Bahia a quantia de 150:000\$; 2ª, em que data se realisou o emprestimo e com que condições.

Levantou-se a sessão a 1 1/4 horas da tarde.

3ª SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente — Projecto — Empregos officios de justiça. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Adiamento — Ordem do dia — Escravos existentes no Imperio. Discursos dos Srs. Christiano Ottoni, Saraiva (presidente do conselho) e José Bonifacio. Encerramento. — O decreto n. 9,418 de 28 de Abril. O Sr. Correia pede a retirada de seu requerimento. Encerramento. — Perturbação da ordem publica. O Sr. Soares Brandão pede a retirada de seu requerimento. Encerramento. — Empréstimo ao thesouro provincial da Bahia. Discursos dos Srs. Visconde de Paranaguá (ministro de estrangeiros) e Junqueira. Adiamento.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Nunes Gonçalves, Viriato de Medeiros, Affonso Celso, Junqueira, Luiz Carlos, Carrão, Castro Carreira, Paula Pessoa, Barros Barreto, Cunha e Figueiredo, João Alfredo, Correia, Visconde do Bom Retiro, Ignacio Martins, Conde de Bapendy, Visconde de Marituba, Vieira da Silva, Meira de Vasconcellos, Luiz Felipe, Soares Brandão, José Bonifacio, Christiano Ottoni, Lafayette, Jaguaribe, Uchôa Cavalcanti, Lima Duarte, Pães de Mendonça e Franco de Sá.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Barão da Estancia, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, de Lamare, Silveira da Motta, Dantas, Paulino de Souza e Visconde de Pelotas. Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e; não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Visconde de Paranaguá, Ribeiro da Luz, Sinimbu, Saraiva, Leão Velloso e Martinho Campos.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio da guerra, de 22 do corrente mez, remettendo, para serem distribuidos pelos Srs. senadores, 60 exemplares da proposta apresentada pelo respectivo ministro á camara dos Srs. deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.—A distribuir.

Do 1º secretario da camara dos deputados, de igual data, communicando que aquella camara elegeu a mesa que deve funcionar no corrente mez, a qual compõe-se dos seguintes Srs.: Franklin Americo de Menezes Doria, presidente; André Augusto de Padua Fleury, Francisco Antunes Maciel e Antonio de Almeida Oliveira, vice-presidentes; Dr. Afonso Celso de Assis Figueiredo Junior, Benedicto Cordeiro de Campos Valladares, Manoel Bernardino da Costa Rodrigues e João dos Reis de Souza Dantas Filho, 1º, 2º, 3º e 4º secretarios.—Inteirado.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

Foi lido, e ficou sobre a mesa para ser opportunamente apoiado na fórma do regimento, o seguinte

PROJECTO

« A assembléa geral legislativa resolve :

« Artigo unico. Fica concedida a licença de seis mezes, com todos os vencimentos, ao bacharel Aristides Augusto Milton, juiz de direito da comarca de Pedro II, na provincia do Piauhy.

« Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço do senado, em 23 de Maio de 1885.— J. J. O. Junqueira. »

O Sr. CORREIA :—O ministro da justiça, em officio de 18 deste mez, prestou as informações que a requerimento meu o senado exigio. a respeito de suspensões que têm sido impostas ao escrivão de orphãos do termo de Botucatu, Alberto Julio Ribeiro de Barros.

O meu pedido agora é que sejam publicadas integralmente no *Jornal do Commercio* as informações recebidas.

Consultado, o senado consentio na publicação pedida.

EMPREGOS E OFFICIOS DE JUSTIÇA

O Sr. JUNQUEIRA :—Sr. presidente, ha tempos a esta parte estamos acostumados a ver de vez em quando sahir do kremlin ministerial algum ukase estabelecendo direito novo; estamos acostumados a isto, principalmente depois do decreto de 19 de Abril de 1879, alterando profundamente o nosso systema de instrução publica, sem que houvesse para isso autorisação legislativa, e do decreto de 17 de Janeiro deste anno, modificando essencialmente os estudos nas faculdades de direito, sem existir permissoão legislativa.

Agora, em 28 de Abril deste anno, surgio um outro decreto, approvando o regulamento desta data, estabelecendo regras que approve ao governo estabelecer sobre empregos e officios de justiça.

No *Diario Official* de 20 do corrente occupa lugar importantissimo esse regulamento do governo. São 340 artigos, e a epigrapha desse decreto se inscreve do modo seguinte : « Consolida a legislação relativa a empregos e officios de justiça, prevê os casos omissos e elimina algumas disposições antinomicas, obsoletas e inconvenientes no serviço publico. »

Quem ler semelhante titulo que precede as disposições dictatorias do governo, pensará que havia algum acto legislativo autorizando o ministerio a usar de tal attribuição. Mas, Sr. presidente, não ha nenhum, e esse decreto no seu preambulo escuda-se unicamente na disposição do § 12 do art. 102 da constituição, que confere a faculdade de expedir regulamentos para a boa execução das leis.

Ei-lo : « expedir os decretos, instruções e regulamentos adequados á boa execução das leis. »

Mas no caso vertente ou existem leis, regulamentos e outras disposições, e então dá-se uma repetição, uma especie de pleonasma, um luxo de poder, um luxo de fazer leis, ou ha novas disposições nesses 340 artigos, em que decididamente era preciso intervenção do poder legislativo.

Mas, senhores, vamos caminhando nesta senda de chamado progresso ! Não se ouvem as autoridades, as corporações, aquelles que possuem auxiliar o governo ! Não me consta que para a expedição desse decreto e importante regulamento o governo ouvisse autoridade alguma, nem o conselho de estado que era sempre ouvido e que pela lei de sua criação tem esse attributo.

Entretanto, o governo não o ouviu nesta, como em outras recentes occasiões, porque não tem querido; não o ouviu agora, assim como deixou de ouvi-lo quando quiz prorogar a sessão extraordinaria, que, pela primeira vez no paiz, foi preterir a sessão ordinaria.

E o nobre ex-ministro do imperio, respondendo ao que eu disse, quando tratei deste assumpto na sessão proxima, afirmou que eu repetira o que já observára a este respeito o nobre senador pelo Paraná. Eu não quiz fallar naquella occasião, porque não desejo nunca ser menos agradável ao senado, e seguia-se uma discussão solemne, da qual não quiz desviar a attenção dos illustres collegas; mas eu poderia replicar com vantagem ao nobre ex-ministro; dizer-lhe que o nobre senador pelo Paraná perguntou se havia sido ouvido o conselho de estado e eu perguntei se havia sido ouvida alguma secção do mesmo conselho, ainda mesmo verbalmente, como o governo costuma fazer ás vezes. Mas o nobre ex-ministro do imperio tratou com uma especie de pouca attenção o que se estava dizendo...

O Sr. FRANCO DE SA :— Sobre actos do poder moderador não ha essa audiencia.

O Sr. CORREIA :— Não ha a respeito de commutações da pena de morte? Apenas é ouvida uma secção.

O Sr. JOÃO ALFREDO :— Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SA :— São actos politicos.

O Sr. JUNQUEIRA :— Actos politicos ! Que razão ! E' sabido, Sr. presidente, como se fez isso que censuro; o nobre ex-presidente do conselho docente, guardando o leito, segundo a phrase consagrada, o nobre ministro do imperio partio para apresentar em Petropolis a S. M. Imperial o decreto precipitadamente, fazendo-se tudo de um modo que não foi conveniente, que não foi o mais consentaneo com a letra e o espirito da nossa constituição, dizendo-se que o caso era de grande urgencia.

Mas, Sr. presidente, no caso presente o governo não podia deixar de ouvir o conselho de estado. E' a lei da criação desse conselho que o estabelece, e vou ler o trecho della : é de 23 de Novembro de 1841, onde está indicado que é da sua competencia ser ouvido em casos semelhantes, uma vez que o ministerio queira sinceramente illustrar-se.

Eis o que diz o art. 7º :

« Incumbe ao conselho de estado consulta em todos os negocios :

« E principalmente : 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, sobre decretos regulamentos e instruções para a boa execução das leis e sobre propostas que o poder executivo tenha de apresentar á assembléa geral. » E' o texto do mencionado § 6º.

Ora, tratava-se ou não de um regulamento que tinha por fim dar boa execução ás leis existentes? tratava-se ou não disso? E' o proprio decreto quem o declara no seu preambulo,

Portanto o governo esqueceu inteiramente a lei da criação do conselho de estado, não tendo ouvido esta illustrada corporação antes de expedir o seu regulamento, uma vez que desejava acertar...

O Sr. FRANCO DE SA :— Essa audiencia é facultativa.

O Sr. JUNQUEIRA :—E' facultativa, porém torna-

se obrigatoria para os governos que desejão acertar. Não ouviu também os tribunaes, de cuja sabedoria podia obter grande cópia de justas informações, não consultou os juizes, os magistrados; não quiz ouvir distintos advogados, não procurou alcançar a verdade em todas essas fontes em que poderia haer-la; e no entanto expdiu o seu regulamento de 340 artigos, estabelecendo direito novo em muitos casos.

Vou mostrá-lo ao senado. O regulamento (*mostrando*) deve produzir um volume respeitavel, occupa algumas paginas do *Diario Official*. Eu poderia citar muita de suas disposições creando direito novo; mas não quero abusar da attenção dos nobres senadores: tomemos ao acaso uma, e é o que vou fazer.

Sinto que o nobre ex-ministro da justiça, que eu estimo, tivesse accitado conselhos e propostas de *reformadores* apressados, que lhe aconselháram de prescindir do concurso legislativo.

Sinto, porque só desejaria que acertasse e que só fizesse justiça aos seus adversarios: queria vê-lo sempre do lado da lei.

Por exemplo, o art. 337 diz: « Cassada a nomeação do serventuario, por incompatibilidade, não pôde, cessando o motivo desta, voltar o mesmo serventuario ao exercicio do cargo senão em virtude de nova nomeação. »

E não cita-se lei alguma. Neste regulamento, todas as vezes que se consolda a disposição de alguma lei, é ella citada, a ordenação, a lei, o decreto, o regulamento, o aviso, etc.; mas nesse artigo não vem referencia nenhuma, o que quer dizer que não ha lei dispondo o que no artigo se lê, e que, por consequencia, o nobre ex-ministro da justiça entendeu-se habilitado para estabelecer direito novo, legislando sobre incompatibilidades.

S. Ex. tem as precisas habilitações pessoais, mas não tinha competência.

O meu dever aqui é pagnar pela execução da constituição e das leis, sem me tolher com as relações particulares.

Ora, pergunto no senado, podia ser objecto de decreto do governo esse direito novo, esse desfavor, essa restricção contida em um artigo assim concebido: « Cassada a nomeação de um serventuario por incompatibilidade, não pôde, cessando o motivo desta, voltar o mesmo serventuario ao exercicio do seu cargo, senão em virtude de nova nomeação? »

Um digno magistrado, um dos ornamentos da classe, o nobre senador pela provincia do Ceará, que está fazendo signal de approvação ao que levo ponderado, S. Ex., que tanto se distingue por sua intelligencia e illustração, poderá dizer se esse artigo não deveria antes figurar como um projecto especial nas duas camaras legislativas. (O Sr. Jaguaribe faz signal affirmativo.) Isso é que seria regular.

Não desejo, Sr. presidente, com estas palavras fazer opposição, que alguém chamaria posthuma; e se trato deste acto do ministerio passado é porque o decreto foi publicado ha poucos dias. Sempre fiz opposição séria e digna ao ministerio de 6 de Junho.

Se estivessemos na constancia ou na vida de pujança que apresentava esse ministerio, eu havia de me exprimir do mesmo modo, conquanto tivesse boas relações, que muito aprecio, com alguns dos nobres ex-ministros, principalmente com o nobre ex-presidente de conselho, e mesmo com aquelle cujo acto agora critico.

Não me era possível homologar as doutrinas e os principios desse ministerio, e tive de pronunciar-me varias vezes profligando-as.

Não quiz tomar a palavra no momento em que S. Ex. o Sr. ex-presidente do conselho apresentou-se nesta casa dando as razões da retirada do ministerio por certos motivos.

Mas alguma coisa do que ouvi me souo mal. Eu entendo que estamos retrogradando.

Vamos andando em caminho um pouco errado em materia constitucional. Não vejo na Constituição do Imperio, quando confere ao poder moderador a plenitude de certos direitos, como de nomear e demittir livremente os ministros de estado, não vejo,

nem vislumbro da innovação perigosa que se vai introduzindo na pratica, e que o nobre ex-presidente do conselho, cuja ausencia deploro porque quizera fallar em sua presenca, veio exhibir aqui de uma maneira tão completa.

Sinto a ausencia de S. Ex., pois a sua preciosa saude foi que o fez procurar por alguns dias, como deu-me a honra de dizer, os melhores ares das altiplanuras da provincia.

O presidente do conselho, pelo decreto da creação dessa dignidade, não tem direito de indicar a coroa o seu successor.

São questões que se passão *intra muros*, dentro dos reposteiros; e não é lícito vir dizer ao parlamento: tendo eu sido consultado pela corda, apresentei o estadista Fulano para o cargo de ministro e presidente do conselho.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Foi sempre esta a praxe.

O Sr. JUNQUEIRA: — Ha pouco tempo, e entre nós sómente: é um abuso. É uma attribuição que um ministro não pôde ter, são questões que se agitam dentro do gabinete, mas pelo decreto de 20 de Julho de 1847, que criou um presidente do conselho de ministros, e em termos simples e claros, não tem esse eminente funcionario semelhante attribuição. Por consequencia, o nobre ex-presidente do conselho, como todos os seus antecessores, vindo declarar ás camaras e ao paiz que indicara tal ou tal estadista para presidente do conselho, ainda mesmo que S. M. o Imperador lhe tivesse feito a honra de perguntar, ou conversar a esse respeito, commette um abuso; viola a constituição; faz de algum modo uma depressão, e talvez quasi offensa ao caracter do indicado, parecendo também exercer sobre a soberana coroa uma influencia indebita e illegal.

Então quem é o eleitor dos ministros? Passa a ser o presidente do conselho demissionario? E, se é, quasi viria a ser o eleitor dos ministros...

Isto é um absurdo, principalmente tratando-se de um monarcha tão sabio, illustrado e eminente, como o que felizmente possui o Brazil. Mas a fórmula usada nos ultimos tempos é pessima. Convém guardar a verdade e os preceitos constitucionaes, que dão ao Imperador, só a elle, a faculdade de nomear e demittir os ministros de estado.

Ris aqui o que dispõe o decreto de 20 de Julho de 1847: « Tomando em consideração a conveniencia de dar ao ministerio uma organização mais adaptada ás condições do systema representativo, hei por bem crear um presidente do conselho de ministros. » Assignado pelo Sr. Francisco de Paula Souza e Mello.

Por consequente, é o *primus inter pares*, é apenas para manter a ordem, porque uma reunião de homens sem um centro não pôde ter a precisa regularidade. Quando, porém, se retira do gabinete, sendo pela coroa interrogado, é isso *intra muros*, é questão toda de sigillo politico, de confiança pessoal e que não pôde vir a publico. Veja, Sr. presidente, o que se passa nos paizes estrangeiros: ainda agora na França, um telegramma exaggerado do Tonkim fez com que a camara se declarasse contra o ministerio e cahisse o Sr. Ferry, tendo sido chamado o Sr. Freycinet, que não aceitou, e mais dous estadistas, que não puderão organizar administração. Foi, finalmente, chamado o Sr. Brisson, presidente da camara dos deputados, que conseguiu organizar o novo gabinete.

Nem o Sr. Freycinet, nem alguém ousou dizer que tinha apresentado o nome do Sr. Brisson; ninguém o disse; entretanto, naturalmente, haviam de ter conversado a esse respeito com o Sr. Grévy, presidente da Republica; mas nada transpirou; foi questão de gabinete, de indole de alta politica, questão que devia viver e morrer *intra muros*, como succedeu.

Na Inglaterra o mesmo se dá: ha discussão politica minuciosa, mas não se diz quem indicou o novo organisador.

O Sr. FRANCO DE SÁ dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Pelo menos não é com essa franqueza inconstitucional, ferindo-se de frente o

decreto que creou o cargo de presidente do conselho. Contra isso é que me levanto: não quero que vamos indo por essa ludeira abaixo.

Se o governo continúa a expedir regulamentos como o de 28 de Abril, ficará a assembleia geral reduzida a tomar conta de uma pequena licença e de quasi-nulas, porque as grandes questões vão-se resolvendo com esses decretos e sendo executadas logo, como o decreto de 17 de Janeiro deste anno creando os cursos juridicos novas cadeiras e exigindo novos preparatorios, fazendo uma cousa inteiramente nova.

O Sr. FRANCO DE SÁ dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Este decreto ao menos tem n'um de seus artigos a disposição de ouvir o poder legislativo, porque realmente augmenta muitos ordenados e dá muitas gratificações e então o seu art. 391 diz:

« Art. 391. Ficão dependentes de approvação legislativa as disposições dos arts. 2º, 7º quanto ás novas cadeiras, 17, 40, 45, 46, 47, 49, 52, 82 quanto á creação dos lugares de amanuenses, 109 quanto á do lugar de auxiliar, 198, 296, 372 quanto ao augmento dos vencimentos do secretario, sub-secretario, bibliothecario e ajudante do bibliothecario, e ao dos emolumentos devidos pelas cartas e pelas certidões de exame, e 373 em relação aos amanuenses e ao auxiliar. »

Portanto o nobre ex-ministro do imperio teve esse lampejo de legalidade; via que era de mais, e não podia estar decretando ao thesouro que pagasse esses novos ordenados e então determinou que se ouvisse o parlamento; mas o regulamento de que eu trato é de 28 de Abril, esse não tem uma palavra a respeito do poder legislativo quando, aliás, crea disposições novas. E', como eu disse, — um decreto do kremlin.

O producto do arbitrio vai correndo mundo, já ha de estar navegando, se já não está nas provincias, e ha de ser executado.

(Apartes.)

Por essas razões, Sr. presidente, eu me animo a mandar á mesa um requerimento, porque ainda penso que se pôde salvar alguma cousa dessa especie de naufragio.

(Muito bem.)

O requerimento é o seguinte:

« Requeiro que se peça ao governo informações, por intermedio do ministerio da justiça, de quaes as autoridades, tribunaes, ou corporações que foram ouvidos acerca da consolidação e alterações effectuadas na legislação relativa aos empregos e officios de justiça, de que trata o recente regulamento mandado executar pelo decreto do poder executivo n. 9,420 de 28 de Abril deste anno. »

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. PRESIDENTE declara que dará a palavra ao Sr. senador Sariva, presidente do conselho, na proxima sessão, porque já deu a hora dos requerimentos.

ORDEM DO DIA

ESCRAVOS EXISTENTES NO IMPERIO

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Ottoni para que seja requisitado do governo pela secretaria da agricultura uma estatística dos escravos existentes no Imperio, segundo as ultimas informações, classificados por idade, côr, estado e profissão.

O Sr. Christiano Ottoni: — Sr. presidente, creio que o regimento do senado não exige como o da camara, que o debate comeco por opposição.

Quando exigisse, estou em caso especial, porque não pude concluir a minha exposição na primeira vez que tomei a palavra: esgotou-se o tempo que

me era concedido. Desejo, pois, completar o meu pensamento.

Eu me dirigi ao senado no dia 19 deste mez, ultimo da esteril sessão extraordinaria; commentava essa deploravel esterilisação e apreciava a attitude do gabinete em relação ao problema que o ministerio passado poz em equação perante o parlamento, a quem compete determinar o valor da incognita.

Da interrupção do que eu ia dizendo provém talvez uma certa procedencia apparente de objecções, que me foram dirigidas por um escriptor ministerial, aliás com uma cortezia e delicadeza que agradeço.

No mesmo dia e no immediato vierão a lume dous documentos politicos, a que tenho necessidade de referir-me antes de proseguir na exposição dos motivos do meu requerimento: são o parecer da commissão especial na camara temporaria e o discurso da corôa na abertura da sessão ordinaria.

Aquelle parecer, comquanto anticipando-se tenha feito cessar o receio de maior delongaa, contudo confirma a minha apreciação quanto á parada inutil, que soffreu a questão, por se ter apresentado novo projecto e exigido novo estudo. A commissão, com razão declinou da analyse do projecto; disse á camara simplesmente que, visto ser questão aberta, pôde entrar em discussão, na qual serão apresentadas quaesquer emendas.

Ora, é exactamente o que podia fazer-se com o projecto de 15 de Julho, declarado questão aberta; e não se terião perdido duas semanas, pelo menos, desde a installação do ministerio. O tempo é tão escasso que uma quinzena perdida pôde prejudicar a questão.

Todavia, eu não insistirei neste ponto, visto que a apresentação do parecer, segundo creio, dará andamento á discussão.

Este receio de parada aggravou-se com o boato, que correu por toda a cidade, e teve eco na imprensa, de que se projecta votar o adiamento da questão, para depois dos orçamentos, isto é, para as kalendas gregas. Tal adiamento significaria claramente a intenção de nada fazer este anno, o que seria uma calamidade. Por este motivo não creio que o boato passe de boato: não me parece crível.

Se, todavia, provoco declaração autorisada a este respeito...

O Sr. LIMA DUARTE: — O projecto já foi até annunciado para a ordem do dia na camara dos Srs. deputados.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Mas, se alguém quer propor o adiamento, ha de ser nessa occasião. Com isto respondo ao aparte.

Todavia julguei, como dizia, dever provocar uma declaração autorisada, porque esta noticia de projecto de adiamento parece basear-se em palavras emitidas do throno.

O discurso da corôa lido a 8 de Março na abertura da sessão extraordinaria, fallava-nos em primeiro lugar da questão do elemento servil, em termos instantes, e só no segundo plano da questão financeira. O discurso lido a 20, na abertura da sessão ordinaria, inverte a ordem; colloca em primeiro lugar a questão financeira, e só em segunda linha vem a outra questão. Esta mudança parece propria para autorisar o boato do adiamento.

Mas ha outra differença notavel entre os dous discursos da corôa sobre este ponto. O primeiro, o de 8 de Março, pede que a *assembleia geral resolva acerca do projecto, que o governo julga util á extincção gradual da escravidão em nossa patria*; refere-se ao projecto, que sahe dos moldes da lei de 28 de Setembro, não se prende a esta lei, amplia a questão. Mas o ultimo discurso da corôa pede simplesmente (são palavras textuaes) uma *solução que tranquillise a lavoura*.

Desse laconismo podem vir tambem apprehensões, porque para os defensores da escravidão, isto é, para os tres ou quatro, que taes se dizem com franqueza louvavel, e para grande numero que mascunão o seu emperramento no *statu quo* com um enthusiasmo suspeito pela lei de 28 de Setembro, para todos esses

a solução nestes termos:—cumpra-se a lei vigente—bastaria para *tranquillisar a lavoura*, que é só o que pede o recente discurso da corôa.

Esta sustentação do *statu quo* parece absurda, mas cabe nos termos do ultimo discurso da corôa e não cabia nos termos do discurso anterior.

Por tudo isto parece conveniente que haja declaração explicita sobre a marcha que deve ter esta questão, mais ou menos rapida, mais ou menos procrastinada.

Voltando agora ás observações que eu tinha feito e que me moverão a mandar á mesa este requerimento, que não é um pretexto, porque pede informações realmente uteis ao estudo da questão, mas que apresentei naquella dia para ter occasião de moralisar a esterilidade da sessão extraordinaria; voltando, digo, aos motivos do requerimento, direi que insisto na oportunidade das minhas observações: não institui analyse do projecto ministerial, mas apreciei as suas feições geraes, que fazem parte do programma do gabinete. Em termos genericos me pronunciei e me pronuncio contra o systema de emancipação gradual por meio de um fundo de emancipação formado com essa grande réde de impostos que consta do projecto.

Não podendo proseguir, por ter dado a hora, apenas avengei rapidamente algumas objecções, mas ainda assim creio que tornei claros tres defeitos desse systema.

O primeiro, é que o lançamento de impostos geraes para o fim especial de que se trata traz o cunho da desigualdade e da injustiça. Notei que a provincia do Amazonas, que libertou todos os seus escravos á sua custa, dependendo saldos que tinha em cofre, não pôde razoavelmente vêr-se envolvida na réde de impostos para libertar os escravos das outras provincias.

A do Ceará, que libertou os seus mediante esforços dos seus filhos, embora no desenvolvimento desta evolução se dêse um ou outro abuso, está no mesmo caso, é inique que seja tributada para libertar os escravos daquelles que com os serviços delles estão enriquecendo.

Estão ainda no mesmo caso muitos municipios da provincia do Rio Grande do Sul, que libertarão todos os seus escravos.

Apontei ainda o exemplo de senhores de escravos, que os libertarão em numero de 20, 40 e 60 sem indemnisação. Com que justiça se hão de sujeitar a impostos para libertar escravos dos outros?

Os herdeiros da Viscondessa do Rio Novo, por exemplo, que se achirão privados do serviço de 400 escravos que aquella digna senhora libertou em testamento, perdendo a grande propriedade rural legada aos libertos: estes individuos, assim desfalcados em interesses, até hoje considerados legitimos, é injusto que sejam envolvidos na réde dos tributos.

Porém, mais do que tudo isto, mais do que os que tinhão escravos e os libertários, maior é a iniquidade com os pobres, com os desherdados da fortuna, com os que nunca tiverão escravos, e entretanto vão ser alcançados pela derrama, com manifesta injustiça.

Por não ter desenvolvido este pensamento, se me respondeu pela imprensa em artigo que já illudi, que não se pôde lançar impostos sobre uma classe determinada, que hão de recahir sobre todos.

Mas, eu combati os impostos, não para que recaião sobre classe alguma determinada, e sim porque para o fim especial os julgo absolutamente inadmissíveis. Eu combati a indemnisação pecuniaria, e a emancipação gradual por meio de fundo de emancipação. Penso que as fontes de renda onde o thesouro pôde ir buscar recursos devem ser conservadas com suas facilidades produtoras para os impostos necessarios ao equilibrio do orçamento. Para isto sim todas as classes devem concorrer: para impostos geraes, para despesas geraes, para aquillo de que depende a existêcia do Estado, todos, desde os mais ricos até os mais pobres, devem contribuir. Mas não se trata disso.

Costumão dizer: o crime da escravidão é de toda a nação, e portanto toda a nação deve resgata-lo. Mas, senhores, aqui não se trata de punir crimes; o crime

é tal que não é possível puni-lo; trata-se de uma transacção com interesses, que a lei até hoje tolerou.

Para tal transacção não se deve ir fingir aquelles que dos mesmos interesses nunca auferirão lucro, mas somente os que aproveitirão com elles.

Assim o segundo defeito do systema é embaraçar, senão impossibilitar a solução da questão financeira e equilibrio do orçamento.

Demais, complicando a questão financeira, o projecto ministerial não resolve a questão do elemento servil, porque estes impostos e essas emissões propostas não poderão produzir senão 10 a 12,000:000\$, e a emancipação gradual, quando já ninguém, nem os proprios fazendeiros, se atrevem a pedir mais de 10 annos de duração, não se poderá effectuar dentro deste prazo, nem com 20 ou 30,000:000\$ por anno, principalmente quando o projecto ministerial offerece aos senhores preços absurdos por elevados.

Durante tres annos successivos eu pedi ao corpo legislativo augmento do fundo de emancipação, idéa que hoje abandonei.

Então, por mais de uma vez, fiz notar ao senado que enquanto o valor venal do escravo descia todos os dias, o preço das manumissões pelo fundo de emancipação crescia, o que demonstrava claramente a existencia de abusos. Parece que alguma reacção da opinião tem produzido effeito, porque ultimamente o preço médio tem descido sensivelmente; todas as noticias, e são muitas, que temos nesses ultimos dias nos dizem que se tem feito manumissões pelo fundo de emancipação ao preço médio de 300\$ a 400\$, entretanto que a média dos preços offerecidos pelo projecto excede a 600\$. Não nos illudamos com a declaração de que aquelles preços são maximos; hão de ser preços correntes, se o projecto passar.

Não ha nelle uma só disposição que incite os senhores a diminuir os preços, e ha tudo o que os pôde convidar a ficar no *maximum*. A mesma deducção do valor na razão de 6% por anno, aliás justa, os convida a augmentar os preços. Sendo o preço dos escravos moços 1:000\$, e sendo asellassos de pequenas idades mais numerosas do que as dos velhos, para as quaes o projecto dá menores preços, é claro que o termo médio ha de ficar acima de 500\$, mesmo de 600\$000.

Portanto, com esse projecto os impostos pedidos prejudicando a questão financeira, em nada resolvem do elemento servil: é um dos seus grandes defeitos.

Tem ainda outro inconveniente, que no dia 19 não tive tempo de assignalar: o dos enormes abusos que esse projecto, se fór votado, ha de ir triplicando ou quadruplicando.

Ha dous annos, denunciando eu ao senado alguns abusos, fallei do preço exagerado que certas juntas pagavão pelos escravos classificados, e ao sabir desta casa, um illustre ex-ministro, que me está ouvindo, disse-me: « Tem toda a razão; mas por que não fallou tambem do compadresco das classificações, que é escandaloso? » Aceitei a advertencia, e dahi em diante, sempre que venho á tribuna, não me esqueço do compadresco das classificações.

Esse compadresco é o que favorece a immoralidade dos casamentos *ad hoc* que está grassando por todos os paiz: sei de algumas duzias: são casamentos de pobres velhos com crianças, de escravos incorreigveis imprestaveis, com pessoas livres, que a isto se prestão por qualquer interesse, ou com outros escravos, que se sujeitam, porque têm diante de si as preferencias que a lei marca, preferencias que o projecto conserva alimentando o escandalo.

Uma terça parte do fundo de emancipação crendo, terça parte que, não sei se bem, avalio em 3 ou 4,000:000\$000...

O Sr. SARAIYA (*presidente do conselho*):— O fundo de emancipação não vai além de 5,000:000\$000.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Eu o somnava com a emissão.

O Sr. SARAIYA (*presidente do conselho*):— Ah! isso é outra cousa.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : —Então, não me engano avaliando-o em 10 a 12,000:000\$; são os 6,000 da emissão, somados com o que restar dos 5,000 de impostos, depois de deduzido o juro dos títulos emitidos.

A terça parte são 3 a 4,000:000\$, que, com o antigo fundo de emancipação, vai ser applicado segundo o art. 27 da lei de 28 de Setembro; são as taes preferencias, que têm dado os bellos resultados de que já fallei.

Mas ha outra origem de abusos, de cuja denuncia não sei se devo ter vaidade, ou se devo acensar-me; só eu até hoje a assignalei, e não achei uma voz que ecoasse a minha, mas contina a parecer-me um abuso notavel, — os obitos dos escravos da lavoura não são registrados, em sua grande maioria.

Não só este facto é notorio, mas as estatisticas o provão.

Brevemente teremos no relatório da agricultura estatística da população escrava; ali se ha de ver que a mortalidade geral, isto é, a que resulta dos obitos registrados, é de 1% por anno, ou um pouco menos de 1%; mas, ha dias, vi publicada a estatística do municipio neutro, que é correcta e não pôde deixar de sê-lo, porque nenhum cadaver se sepulta sem o visto da autoridade, e porque, pagando imposto os escravos, os senhores apressão-se em dar baixa na matricula; a estatística do municipio neutro, que é correcta, dá uma mortalidade superior a 2%, isto é, o dobro da mortalidade geral, da grande maioria da escravatura, que é da lavoura, quando sabemos que os escravos do municipio neutro são quasi todos do serviço domestico, cuja mortalidade deve ser menor, porque têm elles mais conforto e serviço menos pesado.

A explicação é a falta do registro dos obitos de escravos de lavoura, falta que tem facilitado e ha de facilitar grandes especulações em fraude do fundo de emancipação.

Note-se que este abuso vai provavelmente viciar a nova matricula, calcada sobre a primeira, na qual estão contemplos muitos mortos, de que não se deu baixa.

Ora, quando o ministerio offerece altos preços pelas manumissões pelo fundo de emancipação, nada mais facil no compadresco da roça do que classificar os defuntos para serem libertados.

E' certo que o regulamento exige a apresentação dos classificados para receberem das mãos do juiz as cartas; mas, senhores, ao compadresco dos districtos rurais é muito facil illudir essa obrigação. Já se diz que tem havido desses casos.

Creio, pois, Sr. presidenta, que esse methodo de emancipação gradual, por meio de um fundo de emancipação com pesados impostos está julgado; só podia ser admittido em falta absoluta de outro que, supprimindo o alimento á cobiça, nos dê garantias contra os abusos denunciados.

Todas as difficuldades cessão se prescindirmos da indemnisação pecuniaria, que não é indispensavel, e quem no-lo ensina é a provincia do Rio Grande do Sul, que tem muitos municipios sem escravos libertados em virtude da propaganda dos cidadãos e da boa vontade dos senhores; libertão-se sem indemnisação pecuniaria, simplesmente ficando sujeitos á clausula de algum tempo de serviço; por esse modo o problema, que era difficilissimo e quasi parecia insolavel, se tornará relativamente facil.

Talvez não seja muito opportuno expôr actualmente no senado um plano diverso do do ministerio; entretanto, tenho para isso meus motivos.

Na evolução que tem seguido em meu espirito esta questão e que mais de uma vez tem-me feito abandonar opiniões, até alli sustentadas com o calor da convicção, cheguei ultimamente a crer que não convirá propor emendas no senado. Se a camara dos deputados, como é de presumir, votar uma medida séria, que garanta a extincção da escravidão dentro do prazo de 10 annos, votarei por ella, sem apresentar emendas, parecendo-me util que aqui suba á sancção, sem voltar á camara; isto

ainda que contenha disposições contrarias ás que tenho sustentado.

Assim, o meu desejo é conservar-me silencioso perante o projecto que vier da camara.

Se eu estivesse arrigimentado em partido, se tivesse occasião de ser ouvido nas conferencias que de ordinario precedem a iniciativa parlamentar, era ali que eu devia externar as minhas idéas, minhas objecções, e me sujeitaria ao que decidissem os correligionarios.

Mas estou, pela natureza das cousas, privado deste recurso; não tenho occasião de manifestar-me a não ser em alguma conversação casual entre amigos.

Portanto, quando as minhas idéas divergem das da situação em ponto fundamental, e não tendo iniciativa na camara, parece-me opportuno emittir antes do debate as minhas observações; e julgo cumprir um dever offerecendo-as á consideração dos Srs. ministros, dos Srs. deputados, da imprensa e do publico.

Em 1º lugar, não accito os altos preços da tabella do projecto porque, como disse e repito sem receio de contestação, serão preços correntes, não serão maximos.

Aconselharia que o preço dos escravos maiores de 60 annos fosse 50\$, porque antes quero uma medida applicavel a todas as idades, do que a libertação exclusiva dos velhos.

Mas este valor, assim como os das outras idades, só teria applicação para as libertações promovidas por particulares ou pela acção do peculio. As manumissões prescriptas pela lei serão sem onus para os maiores de 60 annos, e para os outros indemnizadas com algum tempo de serviço dos libertos como passo a mostrar.

Para estes fins eu substituiria a tabella do projecto pelo seguinte:

Até 20 annos..	500\$000
» 30 »	400\$000
» 40 »	300\$000
» 50 »	200\$000
» 60 »	100\$000
Além de 60 »	50\$000

Aos arts. 3º a 7º, que tratão das alforrias por indemnisação, e do fundo de emancipação propria os seguintes artigos substitutivos:

Manumissões

« Art. 3.º No acto da matricula e em cada um dos annos seguintes cada senhor de escravos escolherá de cada dezena que possuir um que libertará, ou sem onus ou com clausula de serviço obligatorio.

« § 1.º A clausula não poderá em caso algum exceder aos seguintes limites:

« Idade até 20 annos.	Maximo onus	5 annos
« De 21 a 30 »	»	4 »
« De 31 a 40 »	»	3 »
« De 41 a 50 »	»	2 »
« De 51 a 60 »	»	1 »

« Os maiores de 60 annos serão libertados sem onus.

« § 2.º Para o computo da libertação annual se reputará completa a dezena que tiver mais de cinco; mas nenhum senhor deixará de libertar, pelo menos um cada anno.

« Assim o que tiver:

De 1 a 15 libertará..	1
» 16 a 25 »	2
» 26 a 35 »	3
» 36 a 45 »	4

e assim por diante.

« § 3.º No prazo de serviço obligatorio corre por conta do senhor, mudado em patrão, a despeza com habitação, alimentos, vestuario e tratamento nas molestias dos libertos como no tempo da escravidão, e mais um salario de 5\$ por mez.

« § 4.º O salario de cada quartel será depositado dentro dos primeiros 15 dias do seguinte no cofre dos orphãos, formando peculios que serão entregues

a cada liberto, que provar ter cumprido a clausula com que foi libertado.

« A falta do depósito isenta o liberto da continuação do serviço obrigatorio.

(Esta idéa me foi suggerida em nome de muitos fazendeiros desta provincia, que acolhem a idéa de libertarem annualmente 10% da escravidão.)

« § 5.º A prescripção deste artigo será cumprida annualmente até o dia 27 de Setembro, libertando-se sempre um de cada dez dos existentes na fórma do § 2.º

« § 6.º Até a mesma data, cada repartição fiscal matriculante examinará pelos livros respectivos, se algum senhor deixou de cumprir o seu dever; e dada a omissão, libertará *ex-officio* no dia 28 de Setembro, sem onus, os mais velhos em numero igual ao dos que devia manumittir o senhor omissão, o qual perde o direito ao tempo de serviço obrigatorio.

« § 7.º O chefe de repartição fiscal que não cumprir o disposto no § 6.º incorrerá nas penas do crime de reduzir á escravidão pessoas livres, sendo por elle processado na fórma das leis.

Educação de ingenuos e libertos

« Art. 4.º As taxas que actualmente formão o fundo de emancipação continuarão a ser cobradas; mas o seu producto cessará de ser empregado em libertação de escravos, sendo as unicas manumissões impostas pela lei as prescriptas no art. 3.º

« § 1.º Por conta das quotas do fundo de emancipação, distribuidas até a data da promulgação desta lei, o governo fará effectivas as libertações que já tiverem sido concedidas na fórma dos regulamentos vigentes, e revogará a autorisação para outras, de modo que desta data em diante o Estado não pague mais a dinheiro libertação alguma.

« § 2.º O fundo de emancipação é convertido em fundo de educação, e será dividido em duas partes: uma destinada á educação dos menores ingenuos e libertos, outra á fundação das colonias agricolas a que se referem os artigos seguintes. »

O mais como está no projecto.

E finalmente accrescentaria o seguinte :

« Additivo. No dia em que se completarem dez annos da data da promulgação desta lei, deixará de haver escravos no Brazil, ficando *ipso facto* livres os que porventura ainda existirem, e cessando todo o serviço obrigatorio e domicílio forçado, embora não vencidos os prazos respectivos. »

Este processo offerece os seguintes caracteres.

1.º Garante que a escravidão não ha de em caso algum durar mais de dez annos.

2.º Offerece as mais fortes probabilidades de ficar a extincção muito áquem do fim daquelle prazo.

3.º Emancipa gradualmente, facilitando a transformação.

4.º Conserva e favorece a disciplina do trabalho actual, deixando aos senhores a escolha dos libertandos.

5.º Indemnisa-os pelo meio mais equitativo e economico, que é o trabalho dos libertos.

Tenho agora externado completamente o meu pensamento: se ninguém o tomar em consideração, como com outras idéas minhas tem acontecido, devo concluir que a minha intelligencia está em erro; mas se ha no que lembro alguma cousa aproveitavel, não devo expôr-me a dizerem-me depois que não cheguei a tempo, que é tarde.

Como o projecto ministerial, o meu também é questão aberta: faço votos, que a do nobre presidente do conselho não fique eternamente aberta como a da existencia de Deus entre os philosophos que nelle não têm fé.

Carrago assim a minha pedra, pequenina, proporcionada ás minhas forças, para o edificio da libertação, que desejo ver coroadada na meia duzia de annos, que talvez poderei ainda viver.

Ambiciono ao fechar os olhos deixar a meus filhos uma patria livre, e não perdi essa esperança.

Se o corpo legislativo se encerrar este anno sem

tomar medida alguma, será calamidade, mas o problema não deixará de ter solução.

Se os legisladores, se os poderes publicos não o resolverem, o nó gordio será cortado por desordens e crimes, que hão de arrastar-nos a uma solução semelhante á dos Estados-Unidos.

Esta previsão, que allis permita Deus não passe de sonho de um espirito doente, ficará bem illustrada, se lhe applicarmos a comparação lembrada ha tempos pelo nosso illustre presidente o remocada, este anno por um nobre senador pelo Rio de Janeiro. Segundo aquelle *simile*, a camara temporaria estava até ha pouco (não sei se ainda está) assim composta: partido conservador representado pela junta do couce, que estica os pés dianteiros e enteza o pescoço na canga para que o vehiculo não dê um passo; dissidencia liberal, representada pela junta de bois posta na trazeira do carro, ajudando a resistencia. Cumpre reconhecer que estas duas resistencias unidas estão até hoje triumphantes; o carro da reforma está parado ha quasi 3 mezes, desde o 1.º de Março em que devia começar a andar.

Completa o *simile* a maioria liberal, representando a junta da guia, que parecia querer dar direcção á reforma. Se esta enfraquece e esmorece, dar-se-ha por um certo tempo a immobilidade, que, porém, não poderá perdurar.

Continuando a allegoria do carro de bois, se permanecem só os que resistem ao movimento, veja-se bem de que natureza são as duas forças oppostas, que um momento se equilibram. A que impelle para a descida é a evolução da opinião do paiz e do mundo, força equiparada á da gravidade, eterna, constante, continua, nunca alterando a sua direcção nem a sua intensidade; mas a resistencia opposta por bois no couce e na trazeira do carro depende de esforço de musculos que cansão e se estragão. Logo, passado certo tempo, a evolução ha de quebrar as resistencias, e então, não dirigido o carro da reforma, ha de precipitar-se em carreira vertiginosa, semeando ruínas.

Taes são, a meu ver, as responsabilidades que pesão sobre os actuaes legisladores do Brazil; taes são os males que eu seria feliz se pudesse ajudar a desviar da nossa patria.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra o Sr. presidente do conselho.

« Sr. Saraiva (*presidente do conselho*) tem de fazer, antes de tudo, uma declaração.

O nobre senador pelo Espirito Santo faz grave injustiça ao ministerio quando suppõe que este concordaria no adiamento da discussão e solução do projecto relativo ao elemento servil. O orador accrescentará que, depois dos ultimos acontecimentos, nenhum ministerio poderá tomar esta responsabilidade. (*Apoiados.*)

Feita esta declaração, dirá ao nobre senador que as finanças e o projecto da gradual extincção da escravidão podem correr paralelamente, um ajudando ao outro.

As finanças do Imperio não podem hoje medrar sem que a questão do elemento servil tenha uma solução, porquanto a incerteza que paira sobre todas as grandes industrias é tal que dahi provém uma grande diminuição do trabalho, e perturbação nas transacções, que não podem deixar de influir consideravelmente na receita publica. (*Apoiados.*) Portanto, diz-se que se pôde hoje regularisar o orçamento sem a solução da questão, parece ao orador uma proposição que difficilmente se poderá demonstrar. (*Apoiados.*)

Accresce, que na ultima vez que teve a honra de ser chamado por Sua Magestade para organizar ministerio, declarou solemnemente que não se encarregaria de formar ministerio que não se incumbisse, como ponto principal de seu programma, da solução desta questão. Portanto, a sua aceitação do encargo do governo só por si demonstrava que a questão do elemento servil é, para o ministerio, a grande questão do dia.

E não poderia o orador retrogradar neste ponto sem que o parlamento tivesse o direito de dizer que

não zela, como deve zelar, a sua dignidade, e neste ponto não admite que ninguém exceda, por mais que zele a dignidade própria.

Feitas estas considerações, e voltando ao assumpto especial, de que se occupou o nobre senador pelo Espirito Santo, pede licença a S. Ex. para não entrar nas miudas considerações e detalhes, a que S. Ex. se entregou por mais de uma vez, por isso que sobre o projecto apresentado vai abrir-se ampla discussão na camara, e o senado terá tambem de discutir largamente o assumpto, talvez mais largamente do que a camara, pelo que se tem observado. Por consequencia para que anticipar hoje considerações que amanhã terá de produzir?

Entretanto, é tal a deferencia que lhe merece o nobre senador pelo Espirito Santo, que o vai acompanhar em alguns pontos, sobre que não fallaria, se não fosse essa deferencia.

Se não entendesse que a indemnisação pelas alforrias é uma necessidade no estado actual da questão, estaria de accordo com o nobre senador, com quem por mais de uma vez conversou acerca de suas idéas que, portanto, são delle conhecidas.

Accepta-las-hia se não houvesse uma divergencia substancial entre o orador e o nobre senador pelo Espirito Santo.

O nobre senador entende que se pôde resolver a questão sem indemnisação...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Pecuniaria.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) entende porém o orador que ella não pôde ser resolvida sem indemnisação. (*Apoiados.*) E' esta a differença substancial que separa o orador de S. Ex. Desde que o nobre senador entrou para o senado, que teve occasião de conversar com S. Ex. sobre o assumpto e achou-se de accordo em muitos pontos, como S. Ex. sabe; se não teve pois uma conferencia prévia com o nobre senador a este respeito foi por conhecer as suas idéas e saber o ponto capital da sua divergencia.

Mas, por que é necessaria a indemnisação?

Por duas razões, pensa o orador, cada qual mais forte.

1.ª porque o nobre senador se fosse governo não poderia resolver a questão sem indemnisação; visto que a nação se pronuncia pela indemnisação, sem ella não quer a emancipação dos escravos e nesta materia quem deve resolver é a nação, e não cada um individualmente. Por mais sabio que seja o nobre senador, não seria capaz de organizar um projecto sem que fosse previamente calculada a possibilidade de ser aceito pelos representantes da nação. (*Apoiados.*)

Pôde o orador como philosopho, como philantropo, pensar livremente, dar toda expansão a seus sentimentos e idéas: é o seu direito; poderia como senador apresentar o projecto que lhe parecesse mais conveniente; mas como governo, tem obrigação de formular um projecto que possa ser aceito pelos representantes da nação. E' o que ensina a experiencia.

O que tem, porém, succedido? O ministerio passado organizou um projecto tendo por base o principio da indemnisação, mas chegando aos escravos de 60 annos, deixou de attender ao principio, desviou-se delle e desapareceram a idéa de indemnisação. Ora, o valor é uma questão de facto: se o governo adopta o principio da indemnisação, este principio tem de ir até onde for o valor; o valor acaba aos 60, aos 64, aos 65, vai até aos 70? E' questão de facto.

Foi assim que, parando o projecto do governo passado com a indemnisação aos 60 annos, teve opposição mesmo de uma parte do partido liberal; e dizia-se: «o projecto não é logico, porque admite o principio da indemnisação, mas não seguiu com elle até onde devia seguir.»

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Os de 65 estão no mesmo caso.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Diz que quanto aos de 70, todo o mundo dará uma gargalhada se se pedir indemnisação para suas alforrias. Mas até aos 65 o valor pôde ser defendido, e com certa segurança.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Ha muitos de mais de 65 annos com robustez para o serviço.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) diz que são excepções; mas como excepções não se argumenta.

O projecto do ministerio passado, foi censurado por não ser logico. O do ministerio actual, admitindo a indemnisação, mas para os de 60 a 65, por meio de serviço ainda é tambem accusado de illogico; muitos membros importantes do partido conservador o impugna por não ser logico até ao fim, por não ir com o valor pago em dinheiro até onde possa existir valor.

O orador, não tendo força para resolver a questão por si, nem ha ninguém que a possa ter, precisa de caminhar de accordo com o parlamento, porque só elle tem o direito e o poder de a resolver. (*Apoiados.*) O orador seria muito feliz, e applaudiria muito o parlamento, se este dispensasse qualquer indemnisação além dos 60 annos; mas, muitos dos seus membros receio que, desde que este arbitrariamente não respeitar o principio da indemnisação, venha outro que o respeite menos, desapparecendo o principio da emancipação gradual.

Eis a primeira razão pela qual formulou o projecto não como quiz, mas como julgou dever formula-lo, á vista das circumstancias a que não podia deixar de attender.

A segunda razão é de propria convicção. Tem-se accusado o ministerio actual de querer dar á lavoura metade do valor do escravo, tem-se chamado a isto—auxilio á lavoura.—Chamem-lhe como quiserem, mas a sua convicção é que nenhum paiz transforma o seu trabalho servil em trabalho livre sem dispindir o do Estado. (*Apoiados.*)

E esta despeza será improficua? não será util? Cré que é uma despeza eminentemente proveitosa e util. Se se puder reorganisar o trabalho em 10, 50, 60 ou 80 fazendas, a questão do elemento servil estará acabada.

Por consequente a parte do projecto, que se tem impugnado como importando auxilio á lavoura, dizendo-se até que o orador sendo proprietario de escravos, sendo como é, fazendeiro não podia ser chefe de um gabinete que tem de tratar da questão, essa parte do projecto é, em sua opinião a mais racional, a mais justa, a mais conveniente.

Não é a primeira vez que se tem dito que o projecto é de retalhos, mas é este o seu merito; elle não contém opinião individual do ministerio; foi organizado depois de muito estudada pelo orador as opiniões enunciadas, sendo afinal acolhidas e adoptadas as que lhe parecerão mais acertadas, organizando afinal um systema.

O orador tem, como disse, estudado o assumpto, acompanhando sua discussão, não sendo idéa nova á que afinal adoptou no projecto.

Diz que não é idéa nova porque quando os conservadores governavam, discutindo aqui no senado com o Sr. Thomaz Coelho, como ministro da agricultura, o orador entre outras observações que fez disse que S. Ex. prestaria um grande serviço, se pedisse ás camaras que applicassem uma parte do pequeno fundo de emancipação a uma experiencia da libertação de todos os escravos de algumas fazendas, como ensaio da passagem do trabalho escravo para o trabalho livre. S. Ex. abundou nestas idéas, mas nada pôde fazer porque todos sabem que não se pôde tratar sómente de uma parte da questão. A reforma impõe-se toda, ou não se faz nenhuma.

Portanto a parte que o nobre senador pelo Espirito Santo impugna, e fortemente, é, na opinião do orador, melhor do projecto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Não fallei neste ponto.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) diz que S. Ex. fallou nos impostos e por isso applica o que S. Ex. disse.

O nobre senador exclamou: quereis impôr 5% ao paiz que tem de reorganisar as finanças, sem que perturbeis a reforma financeira?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — É mais a emissão.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) replica que a emissão se resolve pelo imposto, e este que a resolverá desde o principio até o fim; o seu producto determinará a emissão dos titulos, e habilitará o governo com os meios de amortiza-los até sua total extincção.

Nesses titulos se traduz uma grande idéa; é que a geração actual, que vai soffrer as consequências immediatas da passagem do trabalho servil para o trabalho livre, não deve só carregar com o onus da transformação; é justo que as gerações futuras que della têm de se aproveitar, concorrão tambem com uma parte, pagando a contribuição de que trata o projecto.

Aquillo, pois, que S. Ex. qualifica o maior defeito do projecto é a sua primeira virtude.

O orador está persuadido, de que, se o nobre senador occupasse o lugar que elle occupa, seguramente não apresentaria esta projecto, e sim o seu, mas seria com certeza repellido não só pelos conservadores, como por grande numero dos liberaes que apoiá-lo e ministerio passado, e apoião o actual.

Mas o orador, que mirando a resultados praticos, não pôde deixar de caminhar com o parlamento, tendo em vista o espirito que nelle domina, suas opiniões conhecidas, entende que procedeu acertadamente dirigindo-se de modo a obter a sua adhesão ao projecto que teve de formular.

Disse o nobre senador, se não agora, em outra occasião: vós achareis uma resistencia grande ao imposto de 5 %.

Mas essa resistencia devia ter apparecido tambem contra o outro projecto que pedia, não 5, mas 6 %. Como, pois, podia o paiz pagar 6 %, e não pôde pagar 5 %? Todos os onus que o governo pede são 5 %.

Mas o nobre senador disse ainda: o governo pede este onus a todas as classes.

Desejava que o nobre senador lhe indicasse a fórma pela qual podia pedir esse onus a uma certa e determinada classe.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Não pedisse a nenhuma.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) diz que isso é impossivel.

Em todos os paizes, quando se agita uma grande questão, para cuja solução é preciso fazer-se despeza, todos pagão, porque todos estão interessados nessa solução; os onus da solução não pesão sobre uma só classe, mas sobre todas, sobre a nação.

No caso vertente, se se desorganizar o trabalho, o pobre viverá com mais difficuldade; portanto, a successiva transformação do trabalho sem o decrescimento das fontes principaes de produção, é cousa que não aproveita somente ao rico, ao lavrador; aproveita a todas as classes que muito lucrarão se as industrias continuarem sem soffrer grande abalo. Esta proposição não precisa demonstrar-se; arruinadas as grandes industrias do paiz, todos estarão arruinados.

Supponha-se, por hypothese, que a libertação instantanea fosse decretada; desorganizar-se-hia o trabalho e bastava que a exportação dos principaes generos soffresse uma redução da metade, de 2/3, de 1/3 mesmo, para que o Brazil passasse de um paiz, que é hoje relativamente rico, a ser um paiz relativamente pobre; e o homem de estado, com a responsabilidade do poder, não ha de prestar toda a attenção a facto tão grave como este?

Pelo discurso do nobre senador pelo Espirito Santo, parece que a lavoura nada paga em virtude do projecto.

É outro engano do nobre senador; a lavoura paga mais do que ninguém, tanto pelo projecto do ministerio passado como pelo do actual, porque o lavrador paga 6 % do valor do escravo, de maneira que em 16 annos, sem que o Brazil faça o menor sacrificio, sem que morra um só escravo, sem que a generosidade do particular liberte a um só, a escravidão estará acabada sem o dispendio de um só vintem por

parte do Estado e dos particulares. Este calculo ainda não é rigorosamente exacto, ha um outro elemento para ser attendido.

Supponha-se que não morre nenhum escravo, que não se liberte nenhum pela generosidade particular, ainda assim a influencia da diminuição do preço de 6 % é tal que se pôde asseverar que em 10 annos não existirá um escravo, se o projecto passar, independente de todos os outros impostos. De maneira que pelo projecto do nobre senador a libertação se faz em 10 annos, libertando cada senhor 10 % dos seus escravos annualmente, mas, segundo o projecto, pela diminuição do valor, a libertação se fará nos mesmos 10 annos.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Limitem-se a isso; para que o fundo de emancipação?

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Vou tratar desse ponto para demonstrar que o governo não cogitou só do termo da libertação, como cogita o nobre senador; o governo foi além, quiz cuidar do sorte dos escravos, quiz reparar até certo ponto as injustiças feitas pela escravidão, e que os legisladores tem até certo ponto o dever de reparar.

A lei de 28 de Setembro creou um fundo de emancipação, e é certo, como disse o nobre senador, que esse fundo de emancipação foi dissipado muitas vezes e não produziu todos os seus resultados; foi dissipado já pelos valores extraordinarios que se derão a certos escravos, já pela má classificação.

Orá, o governo o que quer agora? Quer conservar esse fundo de emancipação da lei de 28 de Setembro, não tirar aos escravos que ella favorece uma só esperança. O governo respeitou os direitos que a lei de 28 de Setembro creou; o governo levou seu respeito até não se embarçar nos abusos, que aliás: ha de esforçar-se para corrigir.

O projecto actual é o desenvolvimento da lei de 28 de Setembro, desenvolvimento largo que ella devia e deve ter.

Desde o primeiro dia em que se cogitou esta questão o orador dizia sempre aos seus amigos: «Não ha solução para a questão servil senão uma, — é que o projecto que se apresentar seja tal que não haja necessidade de outro, não haja necessidade de voltar-se á questão» (*apoiados*), e foi esse o ponto de sua divergencia relativamente ao projecto do ministerio passado. Segundo seu modo de ver, aquelle projecto não resolvia definitivamente o problema, que permaneceria na tela a agitar a opinião, ao passo que o actual resolve de uma vez a questão sem necessidade de voltar-se a ella; por isso dizia que o projecto do ministerio passado (talvez a phrase não fosse bem empregada) era mais atrasado do que o do actual gabinete.

O projecto do ministerio passado servia menos aos interesses emancipadores, porque demorava mais a emancipação, e creava talvez a necessidade de atear-se dentro de alguns annos nova agitação, impellido á nova reforma; eis ahí porque, como homem de estado, subordinando tudo á politica, entende o orador que um projecto que não seja tão adiantado que possa resolver a questão em menos de 10 annos não é uma solução admissivel.

Está pois de accordo com o nobre senador com a differença de que o ministerio actual faz mais pela sorte dos escravos do que o nobre senador faria com o seu projecto.

O orador não se illude; ninguém tem estudado o projecto do governo e todos o têm censurado; mas que culpa tem o governo que não se tenha estudado?

Seguramente o orador tem um defeito que muita gente não tem: quer resolver a questão com os lavradores, é certo; mas procede assim porque é lavrador, e porque sabe que ninguém nesta questão vai adiantar-lhes, com tanto que não se desorganize o trabalho; eis o seu principal defeito.

A agricultura do paiz é generosa, está prompta a aceitar qualquer medida que se julgue necessaria para livrar o paiz do cancro da escravidão, comtanto que não se desorganize o trabalho. (*Apoiados*.)

Mas, tem-se feito grande questão dos serviços pres-

tados pelos libertos; outra falta de estudo do projecto. A prestação de serviços pelo projecto do governo não é a mesma prestação de serviços da lei de 28 de Setembro, é diferente. Quando o senhor, pela lei de 28 de Setembro, alforria generosamente seu escravo, não lhe dá a gratificação pecuniária, não lhe dá o salário; essa disposição da lei de 28 de Setembro é igual á do projecto que o eminente homem de estado José Bonifácio apresentou logo depois da Independência; em seu plano de emancipação está claramente consignado o principio de que o senhor que generosamente liberta seu escravo póde não dar-lhe senão alimentos, vestuário e tratamento de suas molestias; mas o projecto do governo vai além, porque diz:

« Na prestação de serviços o liberto terá alimentação, vestuário, tratamento nas molestias, e uma gratificação que o governo estabelecerá em seus regulamentos. »

Mas dir-se-ha: « Por que fizestes isso? » Por uma razão muito simples: porque o governo dá como auxilio aos lavradores metade do valor dos escravos; para conseguir-se a transformação do trabalho não é preciso mais; e, como muito senhores não darão nenhuma gratificação pecuniária para ligar o liberto á terra (muitos já dão, mas muitos não darão) estabelece o projecto a obrigação do senhor dar ao liberto essa gratificação para que elle, não só sirva bem durante o prazo marcado, como fique na fazenda trabalhando.

Podem as idéas do governo não ser as melhores, póde a camara modificar o projecto, póde o senado corrigi-lo, estão em seu direito, podem ter idéas melhores do que as do orador; mas assegura que procura dar essa solução não só como homem de estado, senão tambem como homem que trabalha na lavoura e a conhece.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E preciso garantir o trabalho do liberto, senão elle não trabalha.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Feitas estas considerações, está dada a resposta ao nobre senador, quando disse: « O governo diverge do ministerio passado sómente em não precipitar. » O ministerio passado não precipitou, nem o orador precipita, apesar de pôr o pé adiante do governo passado, porque não é precipitar a questão estabelecer o modo de transformar o elemento servil em trabalho livre: e, se com o fundo de emancipação creado se obtiverem os resultados que o orador espera, em poucos annos a emancipação estará feita.

Se os fazendeiros comprehenderem seus interesses, receberão esse auxilio do governo para transformação do trabalho escravo em trabalho livre; os outros, os que não receberem o auxilio, vendo o proveito que tirarem, os que o receberem, conhecendo as grandes vantagens do trabalho livre, apressar-se-hão a imitá-los em larga escala; e, libertados os escravos da lavoura, póde-se dizer que a escravidão está acabada, porque ninguem seguramente fará questão da libertação dos escravos das cidades e villas; nosso interesse está nos escravos da lavoura, libertados estes, a escravidão no Brazil estará acabada.

Actualmente a preoccupação do orador, deve dizelo ao senado, é não desorganisar os serviços das fazendas. Se se apresentar qualquer projecto que substitua ao actual sem desorganisar esse serviço, fazendo que o trabalho escravo se transforme mais brevemente em trabalho livre, dirá que errou e que esse outro projecto deve merecer a attenção das camaras.

Mas o nobre senador ainda veio com a questão aberta. Já se demonstrou com a experiencia que a questão fechada não produzio effeito.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Não era questão fechada.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) diz que o governo fez questão do art. 1.º, fechando assim a porta de sahida.

As camaras têm o direito de adoptar um projecto, de emendar o do governo, de modifica-lo como quizer, e tambem o governo tem o direito de dizer que não

toma a responsabilidade da medida que a camara votar. Sobre isso não ha questão: é direito dos ministros.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Exactamente.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) entende que se a questão não fosse collocada neste terreno, o ministerio se retiraria, ou dissolveria a camara, desde que fosse alterado o seu projecto: por isso as questões abertas têm uma grande vantagem.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Apoiado; têm toda.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Suppondo que se apresenta um novo projecto, cujos resultados sejam os mesmos, ou melhores, pergunta por que razão o ministerio recusaria esse projecto? Se fosse apresentada uma medida transformando o trabalho servil em trabalho livre, e ao mesmo tempo apressando a emancipação, por que razão o ministerio se lhe opporia?

Além disto deve-se observar que, desde que o parlamento impugna certos principios, não se póde proceder senão por transacção; e o systema parlamentar é, póde dizer-se, um systema de transacções.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Apoiado; e é assim que se resolvem grandes questões nos paizes onde aprendemos lições.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) recorda ao senado que o Visconde do Rio-Branco não fez questão de gabinete quando apresentou o seu projecto; não disse que dissolveria a camara, se elle fosse rejeitado.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — V. Ex., se fôr o seu projecto rejeitado, não cahirá com elle?

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) continúa dizendo que estabelecer questão aberta é um meio que tem o ministerio de salvar a sua dignidade e a sua honra. Se a camara não aceitar o projecto do governo virá outro ministerio que possa aceitar as idéas que ella tiver.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Logo, não é questão aberta.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) não faz questão do projecto em todas as suas partes...

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Não faz questão do molde.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): —... mas é seu direito proceder como entender, desde que nisso não ha inconveniente algum.

Mas, disse o nobre senador: vieste perturbar a questão, apresentando novo projecto. Ora, cada um tem o direito de propôr as suas idéas sobre qualquer assumpto; por que havia, pois o governo de esperar que viesse á discussão o outro projecto, para então cotejar as suas disposições com aquellas que quizesse propôr, prejudicando assim a rapidez com que se podia adiantar o assumpto?

Como o governo procedeu, fez-se tudo com grande brevidade de tempo; o projecto foi apresentado no menor prazo possivel; a commissão patrioticamente deu o seu parecer tambem no menor prazo possivel, e segunda ou terça-feira elle poderá entrar em discussão.

E depois, para que provocar de novo protestos immensos, fazendo reviver mais ou menos as prevenções que se tinham a respeito daquellas idéas?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Havia a questão preliminar da preferencia.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) espera que a camara votará com toda a sobrançeria. Como já disse, o governo não irá aceitar qualquer idéa que considere não ser a melhor; não ha de concordar com a aceitação daquillo que entender ser o peor. Mas a camara que tome a responsabilidade da decisão; o poder executivo tem a sua responsabilidade, e o poder moderador tambem tem a sua; ha certas circumstancias em que é necessario proceder-se de modo que fique pertencendo a cada um a responsabilidade. Quanto a si, compenetrado de sua responsabilidade, está cumprindo o seu dever, e o cumprirá até o fim. (*Apoiados.*)

Disse o nobre senador, alludindo aos preços, que

termo médio das emancipações vai exceder ao termo médio do valor do escravo. O nobre senador devia comparar os dous projectos, porque assim veria que no projecto passado, que não lhe mereceu tanta repugnancia, havia a mesma cousa.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Nesta parte não o aceitava.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) não ouviu produzir essa observação das bancadas, onde se manifestavam opiniões, que se proclamavam muito mais adelantadas. O que ahi se dizia é que cada um votaria por um projecto que não fosse aquelle, declarando-se que, no caso de serem esses projectos rejeitados, se votaria por aquelle. Ora, o orador espera que o nobre senador tambem pelo mesmo motivo votará pelo do governo. O que S. Ex. disse em relação ao projecto passado, foi que o aceitaria, se outro não passasse: o orador podia dizer o mesmo. Não tinha projecto, porque não era governo, mas votaria afinal por aquelle.

Continuando no que dizia a respeito da média dos valores, affirma ao nobre senador que S. Ex., com a sabedoria que tem, porque é um distincto mathematico, e calculando o termo médio dos preços dos dous projectos, achará em favor do ultimamente offerecido differença de dezenas de mil contos em vantagem dos cofres publicos.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Mas não accitei o outro nesta parte.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) recorda que o nobre senador impugnou o projecto com tanta acrimonia, que parecia indicar que o outro era melhor, quando neste ponto, pelo menos, o actual projecto faz com que os cofres publicos aproveitem dezenas de mil contos.

Ainda ha pouco o nobre senador por Pernambuco, o Sr. Barros Barreto, que tambem é mathematico, apresentou ao orador um plano, ou uma tabella, onde se mostra que a média pelo projecto do governo é menor...

O Sr. BARROS BARRETO:—A média dos preços maximos é de 504\$000.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) diz que é isto uma questão a que como ministro da fazenda tem de attender muito, para que os cofres publicos não dêm de mais.

Além disto ha uma outra consideração, e é que, por mais baixos que sejam os valores, parecerão sempre que o não são, porque com a incerteza em que se vive na questão que se agita, qualquer projecto que dê segurança augmenta o valor do escravo.

O nobre senador deve comparar os termos médios dos preços deste com os de outros projectos, por mais adelantados que sejam.

Reconhece que os abusos que o nobre senador nota nas manumissões podem na realidade ter-se dado; mas tudo será corrigido pelos maximos, pelos valores definidos, pelos escravos classificados.

O governo não quiz fazer um regulamento; mas a camara está no seu direito, corrigindo esses pontos e o nobre senador mesmo bem pôde concorrer para isso. O principio fundamental é não se alterar a esse respeito a idéa da lei de 28 de Setembro de 1871, porque não quer tirar a esperanza aos escravos a quem ella favorece.

Foi este o pensamento politico que fez com que o governo offerecesse aquelle projecto do retalhos.

Crê que nenhuma outra consideração importante apresentou o nobre senador pelo Espirito Santo, que deva tomar em consideração, pela muita deferencia que o nobre senador lhe merece.

Limita-se a estas observações. Terá tantas vezes de discutir o projecto na camara e senado, que não deve tomar muito tempo. (*Muito bem.*)

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Desculpe-me, se fui causa de fatigar-se muito.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Abster-me-hia, Sr. presidente, de entrar no presente debate, aguardando em tempo a discussão do projecto sobre o elemento servil, se o Sr. presidente do conselho não alludisse a palavras minhas, que tenho necessidade de sustentar.

Hoje tenho mais do que hontem, desde que o ministerio, pelas autorizadas declarações de S. Ex., tem por especial preocupação os interesses da lavoura, que mesmo sob o ponto de vista restricto da producção, não constitue por si só o trabalho nacional.

Os interesses, que eu vejo antes de quaesquer outros, envolvidos no magno pleito são os interesses do paiz inteiro, symbolizados politica, social e economicamente, em seus direitos, em suas industrias, finalmente em todos os ramos de seu desenvolvimento nacional.

No ponto estreito em que parece agir o governo, a contradicção é a consequencia fatal de uma attitude politicamente equivocada e financeiramente inexplicavel. Elle reconhece a necessidade de resolver o grande problema, que reputa inseparavel da regularização das finanças, mas pretende augmentar a divida publica, e, o que é mais, pagar emprestimos com emprestimos, capitalizando juros. Elle quer plena garantia para a indemnização dos escravos, e julga satisfazer um imaginario principio, deslocando apenas o limite de um facto, como se em sua doutrina a idade creasse a libertação e o preço fosse apenas o pagamento do serviço. Elle compara para medir os sacrificios, que pede ao imposto, as taxas hontem reclamadas e as contribuições exigidas hoje; mas esquece que os seus titulos de 5% resolvem-se no imposto, para pagar o capital e os juros. Elle procura na emissão do emprestimo salvador um meio indirecto de transformar o trabalho servil em trabalho livre; porém faz de uma divisão iniqua a base do calculo de parceria entre o senhor de hontem e o escravo da nova lei, e deixa para o vago de seus interminaveis regulamentos o lado pratico e mais difficil da questão — a garantia efficaz da substituição do trabalho.

Eis ahi porque o nobre presidente do conselho vacilla como entidade politica, quando trata de explicar a posição do gabinete em face do projecto, affirmando categoricamente pela palavra o que o seu proprio pensamento contesta. Não faz questão de gabinete do projecto, embora retire-se do governo se algumas idéas essenciaes forem rejeitadas; exclue a dissolução como possivel, e assim a questão aberta para o parlamento é fechada para o ministerio, se a nova phraseologia parlamentar pôde ser empregada. O nobre presidente do conselho tem por certo bastante dignidade, para não conservar-se no poder, desde que repute estragadas as bases do plano, que serve de fundamente á reforma projectada; mas por isso mesmo não pôde explicar o segredo dessas idéas creadoras que até hoje não fôrão expostas ao parlamento, separando o ministerio com toda limpidez o que é essencial do que não é essencial ao seu projecto. Tive e tenho ainda sobrados motivos para considerar, sem embargo das attentões devidas a cada um dos membros do ministerio, como um gabinete de camaradagem o gabinete actual. Se o projecto do nobre Sr. presidente do conselho, até hoje pelo silencio do governo, está sujeito a todas as correções possiveis; se o plano governamental em sua integridade continúa a ser para o paiz inteiro um arcano insondavel; se ás camaras é que compete separar o joio do trigo, reorganizando á vontade o systema do gabinete; se nesse desapego pela propria obra brilha a esplendida victoria da liberdade constitucional e do systema parlamentar; então o ministerio não é uma commissão das camaras, depositária de seu anterior pensamento; então o governo não pertence aos chefes que dirigem as parcialidades politicas; então o voto das camaras não exprime um pensamento director em nome de partidos ou de colligações de partido, e o Sr. presidente do conselho, apezar das qualidades que todos lho reconhecem, depois de ter organizado um gabinete de camaradagem, só poderá viver pela camaradagem parlamentar.

Todo o enlevo do seu discurso; toda a força atrahente do seu projecto; todas as suas victorias de hoje ou derrotas de amanhã hão de prender-se a essa fatal origem. Foi proclamado organisador do ministerio pela imponente minoria conservadora da camara e pela diminuta fracção liberal dissidente. E' a sua maioria, e portanto o seu titulo de legitimidade; não tem outro; mas S. Ex. mesmo parece receitar a tremenda responsabilidade de aceita-lo.

Em vez das affirmações categoricas, o governo prefere as affirmativas indirectas.

O nobre presidente do conselho disse: ministro de estado, não tinha que encerrar a questão como philosopho ou philanthropo; se não pudesse fazer triumphar todo o meu pensamento, era conveniente e justa uma transacção entre os interesses rivaes, em um systema de governo que é por sua propria natureza de transacção. Não era possível a libertação dos sexagenarios. Actualmente não é possível resolver a questão sem indemnizar. Deus são os motivos: a nação não o quer e é preciso salvar a lavoura, que necessita do auxilio.

Poder-se-ha dizer ao Sr. presidente do conselho que o seu projecto, a baralhar systemas, defendendo-se em um ponto desarma-se em outro: encerra a indemnisação por serviços, a indemnisação pecuniaria e a expropriação parcial do escravo por conta do estado e sob a vigilancia dos senhores, terminando na iniquidade da servidão legal por domicilio, com todas as enormes despesas que deve acarretar a disciplina organizada do trabalho.

Ora a nação de que falla o nobre presidente do conselho não é a nação que liberta provincias; não é o trabalho excluído do direito de votar; não pôde ser mesmo a aggregação dos 50 liberes, que votário a favor do ministerio passado; a nação de que falla o Sr. presidente do conselho é a nação representada nos dous votos de maioria que derrotarão seus accessores; mas essa nação fraccionaria até as ultimas proporções não disse ao ministerio tudo que S. Ex. parece querer deduzir, aliás em phrase que tudo pólem conter.

Se a nação brasileira é aquella que está definida na Constituição do Imperio, o nobre presidente do conselho não pôde affirmar que ella quer pagar os impostos e os empréstimos que o governo pede para indemnizar a lavoura. Pelo contrario, pesando a generalidade dos interesses, ella está convencida que a todos cumpre concorrer para as despesas do Estado conforme seus haveres, quando necessario o imposto, não existindo hoje privilegio de classes, e muito menos ligados ao territorio.

O segundo motivo allegado pelo Sr. presidente do conselho, o interesse da lavoura, tendo o emblema na organização do trabalho, por mais respeitavel que seja é um raciocinio deficiente; pois que imagina S. Ex. que sem a indemnisação em dinheiro e o empréstimo disfarçado á lavoura, não ha organização possível do trabalho, quando aliás o mesmo projecto de S. Ex. embora por meio defeituoso, assegura o contrario, organisando o trabalho obrigatorio do escravo como prolongamento de seu estado anterior.

Quando S. Ex. recorre aos exemplos da França e da Inglaterra não presta a devida attenção aos factos, já no que toca á natureza da indemnisação concedida por esses paizes, já no que se refere ao quantum estabelecido. Não se tratava em França de pagar o preço de escravos, mas de obviar os inconvenientes da situação em nome da justiça e da utilidade. Mudada a situação das colonias era preciso attender dentro de certos limites as exigencias do presente, preparando o futuro. De um lado estava o senhor, privado de seus trabalhadores, com todos os seus compromissos, e tambem productor, com as terras de sua propriedade em colonias nacionaes, e do outro o escravo libertado, precisando de trabalho, e portanto de salario. Fez-se a repartição pelas diversas collectividades colonias, conforme a utilidade publica o exigia.

Na Inglaterra a indemnisação concedida pelo parlamento tinha por fim reparar os males que se suppunha devia causar aos proprietarios de escravos a

emancipação, e assegurar ao governo o concurso dos poderes coloniales. A repartição das quantias votadas devia ser feita pelas 19 colonias inglezas.

O que o nobre presidente do conselho quer é cousa muito diversa, e ao meu ver em prejuizo da propria lavoura e sem que ella o exija. O que o lavrador quer é a garantia do seu trabalho, e esta não lhe pôde ser dada sem que as medidas legislativas concillem todos os interesses em nome do socego particular e da paz publica; o que o lavrador deseja antes de tudo é um periodo de tempo para preparar-se convenientemente durante a transformação do trabalho, calculando-se prazos razoaveis, sem determinação precisa, mas indefinidamente certos, de modo que gradual e necessariamente as camadas sociais servis transmudem-se em camadas de homens livres, e ao mesmo tempo tornem facil a substituição do escravo pelo trabalhador livre estrangeiro e nacional.

Nem elle por certo ha de achar que a libertação aos 65 annos fere menos o seu direito de propriedade e a organização do trabalho agricola do que a libertação aos 60. A consciencia dir-lhe-ha que o direito não varia com a idade; que o mesmo valor do escravo pôde contrariar a presumpção do valor dos annos; que a ausencia de matricula aos 60 annos com o serviço obrigatorio até aos 65 é escravidão fingida servindo de carcereiro a liberdade legal; que, se ha para a depreciação um limite geral, este não pôde ir além dos termos da vida média do homem escravo. O coração, se elle o conserva como bom senhor, e considera o escravo como parte necessaria do organismo da familia, embora instrumento de trabalho, não achará outras distincções senão aquellas que o mesmo serviço prestado, desde o sacrificio até á devotação, possa apontar-lhe.

Prendendo á sua reforma confusamente ao resgate individual, ao resgate colectivo, á indemnisação por serviços, á expropriação por conta de terceiros, o nobre presidente do conselho perturba todas as relações entre o senhor e o escravo, com perigo para um e sem utilidade para outro, e accrescenta aos novos impostos a desastrosa emissão de titulos de 5% para a lavoura.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho, entrando no salão*): — Indispensavel, indispensabilissima.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — A affirmativa de V. Ex. não é demonstração. Desacompanhada de provas, é apenas collocada entre os sophismas parlamentares, que o utilitario Bentham denominava sophisma da autoridade, e portanto sujeita a todas as causas de enfraquecimento que aquelle distincto espirito revela.

A posição politica de V. Ex. se por um lado, dando-lhe o exercicio do poder, dá-lhe certa autoridade nas materias de sua attribuição e com todas as informações officinas de que pôde dispôr, não é todavia argumento sem replica; pois que seria preciso negar nesse caso a utilidade publica como fundamento das leis, ou reconhecer a opinião de pessoas determinadas como axiomas, que dispensão todo raciocinio em sentido contrario. Fóra do ministerio V. Ex. ha de me permittir que insista em affirmar a inconveniencia de sua posição, como chefe de gabinete, desde que é dono de fazendas.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — V. Ex. não pôde duvidar da minha independencia.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Exprimo apenas um juizo, que poderia applicar-se a qualquer homem em circumstancias idênticas. Não duvidavo por certo da independencia dos magistrados coloniales os membros da commissão franceza, cujas palavras citei em outra occasião.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Nunca pensei que V. Ex. viesse com esse argumento; parece que a minha vida toda falla a meu favor.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Ha no modo de apreciar o argumento uma exaggerada susceptibilidade de V. Ex. Se por exemplo fosse applicada ás leis do processo ou á organização dos tribunaes não haveria juiz suspeito, testemunha defeituosa ou julgador in-

compatível. Não está nos meus hábitos chocar o melindre alheio ou ferir mesmo de leve o caracter de meus collegas, ou mesmo dos ministros a quem censuro.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Se V. Ex. não respondesse hoje, alludindo ás minhas palavras, eu não teria necessidade de sustentar o que disse, enfraquecendo a autoridade qualificada do seu juizo. Não se trata de uma questão pessoal, e eu dirigi-me ao Sr. presidente do conselho com a civilidade, cortezia e delicadeza com que costumo fallar. Para demonstrar a sem razão do nobre ministro, bastaria recorrer aos exemplos que pôde offerecer a doutrina que sustento, constituindo uma regra de direito. A autoridade de um juizo cresce á proporção que o interesse diminue, e vice-versa, diminuindo o interesse, a autoridade cresce. Não pôde reputar-se como opinião autorizada para a elevação de salarios ou recompensas o juizo do empregado que os recebe ou do pretendente que os espera. E' sem valia em uma questão de reforma processual, simplificando a expedição dos actos e tornando menos vexatorias as custas, a opinião dos que lucrão com os vícios do systema judiciario; mas isto não quer dizer que o interesse exclua a independencia em todos, que hajão caracteres superiores a essa influencia, e que mesmo muitas vezes não esteja a justiça do seu lado.

As regras de direito basão-se na generalidade dos factos e protegem mesmo aquellos que a lei declara suspeitos. Aquilando a legitima influencia dos presidentes do conselho a emblemar a suprema direcção do governo, fui clarissimo, pondo em frente ás pretensões do abolicionismo, a desconfiar de tudo que lhe fosse concedido pelo ministerio, e de seus adversarios a julgarem pouco tudo que obtivessem.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO — Não creio que a pessoa do conselheiro Saraiva esteja em questão; mas acredito igualmente que o presidente do conselho é uma entidade politica e como tal sujeita ao exame do corpo legislativo. O presidente do conselho é por assim dizer a politica do governo e o direito de discuti-la é uma consequencia do mandato constitucional.

Imagine V. Ex. que o projecto passava amanhã tendo o governo de fazer a distribuição dos titulos aos fazendeiros, que porventura quizessem substituir o trabalho livre pelo escravo. . .

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Mas não o faria a mim.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Ah! Eis ahí a prova dos meus assertos nas proprias palavras do Sr. presidente do conselho. A sua posição o exclue dos favores da lei, ainda que todas as razões militassem para ser um dos preferidos.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Este argumento prova de mais.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Não comprehendo o alcance das interrupções. Os denominados sophismas politicos são muitos, e eu apenas, expondo a theoria com relação á autoridade do juizo, procuro enfraquecer a opinião do Sr. presidente do conselho. Articulo censuras contra um acto de natureza politica; uso de um recurso legitimo, sem infracção da delicadeza que todos nos devemos reciprocamente. A questão fóra desse terreno perde a elevação em que paira. Não é pelo caracter de cada um de nós que devemos ser julgados como governo: é pelo contrario, avaliando o nosso procedimento no poder, que hão de julgar do nosso character. Não faço mais do que repetir doutrina e raciocinios alheios. Se admittissemos, quando se pedem reformas, quando atacão-se abusos, exigem-se precauções, sollicitão-se inqueritos, reclama-se por meios de publicidade, em uma palavra discute-se com toda a largueza, a excepção da

autoridade propria, obedecendo á sorpresa ou á indignação dos censurados; se a nossa virtude exclusse o exame de nossos concidãdãos; se o nosso character e os nossos serviços fossem muralha inexpugnável, impondo silencio a toda critica; as questões politicas perderião a sua especial natureza para tornarem-se apenas questões pessoais, e a utilidade publica cederia o lugar ao amor proprio de cada um. Em que, portanto, razoavelmente poderia descobrir o nobre presidente do conselho motivo para queixar-se? Alleguei um facto que não fosse verdadeiro? Atribui-lhe intenções que não fossem louvaveis e puras? Não; apreciei apenas a posição de S. Ex., tendo de resolver a questão magna do dia, em face dos elementos contradictorios que o sitiavão. Se ao distincto organisador do ministerio não é possivel mudar os homens e as cousas, taes como existem no momento actual, por que zangar-se ainda mesmo que os meus juizos sejão errados?

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Não me zanguei; apenas disse que V. Ex. não devia alludir á minha posição de agricultor, que não exclue minha isenção como governo.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Sr. presidente, sei que a emissão de titulos de 5 %, com o feliz acrescimo dos impostos, principalmente os de importação, chegão mesmo a ser endossados como beneficio feito ao paiz por amor de suas mais altas conveniencias; sei que mesmo na imprensa fazem-se calculos favoraveis, dando como certa a emancipação em termo breve, com as medidas propostas pelo nobre presidente do conselho; mas a experiencia do passado é dura, e ninguém por certo olvidou totalmente os famosos e repetidos calculos que vem de longe e têm acompanhado sempre esta questão. São quasi impossiveis as illusões, e os proprios sustentadores do projecto, entusiastas ou disfarçados, incumbem-se de refuta-los pela diversidade de apreciações.

Em seu proprio discurso o nobre presidente do conselho, confundindo as classes dos escravos, apontou para a média dos preços, como uma das bases para o computo da futura despeza.

Eu poderia dizer ao nobre presidente do conselho que é preciso distinguir a media em cada classe da média geral entre as diversas classes, e que a idade, crescendo todos os dias, altera os preços, influndo ao mesmo tempo no valor corrente e no valor official; prefiro, porém, o que me parece mais congruente. Elevando o maximo da escala até um conto de réis e diminuindo até cem mil réis, pois que os escravos de 60 annos têm o preço maximo de 100\$ para remirem os serviços a que são obrigados, os elementos do calculo de S. Ex., aliás não revelados ainda, annullão-se na pratica. As avaliações, salvo excepcionalmente, hão de igualar ou approximar-se ao maximo das escalas em cada classe. A demonstração do facto está no passado quanto ao fundo de emancipação, e este facto é geral em todos os paizes em que funcionou o systema da avaliação. E' o que assegurão as commissões francezas e os inqueritos e informações com referencia á emancipação nas colonias inglezas e francezas.

A escala dos preços, ideada no projecto, ao lado da emissão, garantia certa de compra legal para a substituição do trabalho escravo, só tem o merito de perturbar todos os elementos do problema, elevando artificialmente o preço da mercadoria servil, quasi sem valor no mercado, e cotada officialmente pelo governo, que tambem figura de comprador.

Eis porque eu prefiro a lei Rio Branco ao projecto de S. Ex., como está formulado. Na primeira o valor é valor, e segue as regras da depreciação, influenciado por todas as causas economicas, administrativas e politicas que podem deprecia-lo. No projecto o poder publico é ao mesmo tempo comprador e garante do preço dos escravos.

No dia em que o magistrado fór magistrado, o escravo pôde-se dizer livre no estado actual do paiz; hoje todas as suas garantias são verdadeiras simulações legais. Elle tem na legislação e decreto de re-

querer a sua liberdade, mas encontra logo em caminho o dominio do senhor, armado de todo arbitrio, e a fraqueza do magistrado, sem força para proteger-se, ou sem consciencia para saber cumprir os seus deveres. No interior de nossas provincias agricolas difficilmente o escravo poderá requerer e o juiz despachar.

A prova é facil. Mande o Sr. presidente do conselho organizar por comarcas a estatistica das acções intentadas, especificando o estado em que se achão as que estão em andamento, o seu numero annual, o modo porque terminarão, as avaliações e os condições da alforria!

Lombro-me, Sr. presidente, do que se deu em uma das cidades de minha provincia, pouco distante da capital, com estrada de ferro subvencionada, ligando-a por assim dizer de um lado ao palacio da presidencia e do outro á capital do Imperio.

Em um bello dia, tres homens forão envolvidos por grupos armados, sob a real ou falsa causa de serem todos abolicionistas e ameaçarem o socego publico: arrombadas as casas das victimas, invadido o seu domicilio, forão levados á força para a estação da via-ferrea, á força embarcados, sem que em uma estrada subvencionada pelo Estado saiba-se ao menos quem foi o comprador e o vendedor de bilhetes, para a pratica de semelhantes violencias. Desde o amanhecer até a sahida do trem, a cidade de Jacaréhy esteve entregue aos desordeiros, que levavão em sua companhia o delegado de policia, autoridade que nem ao menos soube cumprir os preceitos categoricos do código do processo.

Até hoje todos esses crimes estão impunes, o processo do ajuntamento illicito passeia de mão em mão, hontem por falta de juizes, hoje por falta de escrivães, e, o que é mais, é ainda autoridade policial esse mesmo que, ou prevaricou, associando-se aos delinquentes, ou deixou de cumprir a lei, sem força moral ao menos para se fazer respeitar.

Cumpro um dever de consciencia mencionando o nome do juiz de direito da comarca, Azevedo Monteiro, aliás conservador, mas que soube cumprir as suas elevadas obrigações, por duas vezes officinando á autoridade policial para que executasse a lei, e sem perda de tempo communicando os factos á presidencia da provincia.

Entre as causas de liberdade agitadas então no fóro, uma dellas chegou a seu termo de modo singular. Expellido o curador do réo, e nomeado em seu lugar o promotor da comarca, depois de julgada e homologada a avaliação mais elevada do que a quantia de 600\$ que tinha sido depositada, não houve appellação, interposta por quem devia zelar dos interesses do seu enratellado, o dinheiro foi recolhido aos cofres, e a justiça publica poderá informar aos Srs. ministros, se o misero escravo existe ainda na comarca ou foi vendido para fóra della!...

Quando os representantes da justiça publica, transformados em curadores de infelizes escravos, tiverem a coragem de appellar, protegendo os interesses entregues sob especial juramento a seu cuidado; quando os advogados das libertações não forem expellidos á força d'armas dos lugares de sua residencia; quando os juizes despacharem os requerimentos que lhes forem entregues; quando os avaliadores forem o que quer a lei e tiverem consciencia da protecção necessaria da autoridade: em uma palavra, quando a lei fór a lei e a missão da justiça publica fór por ella comprehendida: para que servirá o projecto do Sr. presidente do conselho se não para impedir a depreciação do escravo, reerguendo, com o pesado auxilio dos impostos a agitação adormecida, e tendo por escolta todos os desgostos do contribuinte, especialmente daquelle que mais paga para não votar?!

Não é, Sr. presidente, com a carga dos novos tributos, com os empréstimos accumulados, sobrecarregando o presente e ameaçando o futuro, com o trabalho disciplinado e o serviço obrigatorio, imposto a homens livres, como se poderia impôr a qualquer de nós...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do impe-*

rio): — Então não admite a indemnisação dos serviços?

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Admitto, mas trata-se de cousa diversa. O escravo resgata a sua liberdade, trabalhando; o homem livre não pôde resgatar o que já adquirio. Ninguém é escravo e livre ao mesmo tempo. A disciplina com a obrigação do trabalho, sob a ameaça de todos esses regulamentos do projecto, é uma nova escravidão.

(*Ha diversos apartes.*)

Não comprehendo as contestações, admittidas as differenças do projecto. A escravidão, reproduzindo pensamento que não é meu, é susceptivel de muitas modificações e temperamentos, segundo a fixação mais ou menos exacta dos serviços que se exigem, e os meios coercitivos de que é permitido fazer use. No estado de escravidão havia muitas vezes differença de povo a povo na antiguidade, e o servo moderno não era igual propriamente ao escravo.

O caracter da escravidão é a perpetuidade de serviço. A lei de 23 de Setembro considerou escrava a geração actual e libertou a futura; mas em rigor a escravidão desapareceu com ella, desde que destruiu-se o caracter de perpetuidade, affirmando mesmo para os escravos no presente um prazo certo, embora indefinido, para a sua liberdade.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*) dá um aparte.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Bem sei que em um e outro caso ha trabalho imposto pela disposição da lei; mas o que affirmo, mantidas as relações juridicas entre o senhor e o escravo e as relações juridicas entre os homens livres, é que não é possível confundir aos olhos do direito a indemnisação por serviços para obter a liberdade, com os serviços forçados depois da liberdade obtida. Dê-m a esse estado intermediario o nome que quizerem, aprendizagem, servidão, ou outro qualquer, não é o trabalho como o direito de um homem livre; é a subordinação legal do homem ao homem, em relação ao tempo e ao lugar.

Para isso, em hypotheses determinadas, o Sr. presidente do conselho emite os titulos de 5%, pagando metade do preço, e forçando o trabalho para o pagamento da outra metade.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Com salario.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — O escravo tambem sob a forma brutal da instituição que o absorve recebe um salario: elle é alimentado, vestido e tratado por seu senhor. O salario do projecto é semelhante á recompensa arbitraria do homem escravizado. A parte os meios coercitivos, que os regulamentos devem crear para manter a disciplina, elle nem ao menos é juiz do valor de seus serviços; trabalha como galé no lugar que lhe indica o governo, e recebe uma gratificação pecuniaria, marcada nos regulamentos da administração publica.

Não é de hoje que combato essa idéa; opportunamente hei de analysa-la em todas as suas faces. Ao meu amigo o Sr. conselheiro Dantas tive occasião de o declarar com toda franqueza. Minha doutrina e outra: todo homem trabalha onde quer e como quer, desde que esse trabalho é legitimo; o que não tem é o direito de ser vagabundo; a vagabundagem é uma das escolas do vicio, e por isso pôde ser considerada como um acto preparatorio que facilita a pratica de certos delictos. E' preciso trabalhar para viver.

O liberto não pôde estar em melhores condições do que o homem livre, nos termos do código do processo; deve mostrar que se occupa em alguma cousa, e, se o não fizer, seja então obrigado a celebrar contratos de locação de serviço. A lei de 28 de Setembro é mais liberal do que o projecto do nobre ministro, considerada em seu conjuncto.

Essa prisão domiciliar por cinco annos para os libertos do fundo de emancipação, sem attender sequer ás condições do trabalho, mais ou menos remu-

nerado; essa prestação de serviços obrigatórios por quem já é livre...

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—De outra maneira só a abolição instantanea, se V. Ex. considera a prestação de serviços como escravidão nova.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Já o disse em outra ocasião, o escravo serve a titulo de resgate, serve pelo tempo necessario, para obter a liberdade, levantando o penhor de sua pessoa.

Em minha doutrina, definido o valor do escravo, elle é ao mesmo tempo capital e força productora; a força amortiza o capital. Calculai a amortização pelos serviços em prazos graduados, certos ou incertos, conforme as conveniencias publicas; vencidos estes, a indemnização está paga pelo escravo, e elle torna-se homem livre, isto é, pessoa no gozo de seus direitos individuaes.

O Sr. SARAIVA (*presidentte do conselho*) dá um aparte.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Posso estar em erro, porém o meu pensamento é claro; ou servio o escravo tanto quanto era preciso para indemnizar a seu senhor, e não se comprehende o serviço obrigatorio depois, porque não se paga o que já foi pago; ou não servio, e sirva o tempo necessario para obter a liberdade, salvos os direitos que possa ter para conseguila, por meio do peculio ou pelo fundo de emancipação.

O nobre presidente de conselho leva o seu projecto ao extremo de collocar tambem os velhos de 60 annos na escala dos que podem libertar-se por 100\$ no maximo, pois que a remissão de serviços outra cousa não é.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Segundo as suas idéas tambem elles podem remir-se.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—O reparo seria verdadeiro, se para mim o escravo de 60 annos já não tivesse indemnizado o seu valor, e adquirido o direito de resgatar a sua liberdade pelos serviços prestados. Até mesmo considerando o enfraquecimento das forças com relação á vida, se o homem pôde ser considerado machina de trabalho, é preciso determinar uma média geral para que ella se julgue imprestavel, e diz-me a consciencia e o coração que não é elevada a determinar o limite de 60 annos.

Sr. presidente, lavrei o meu protesto; não o teria feito, descontentando o nobre presidente do conselho, se não fossem as tacitas referências do seu discurso a palavras proferidas por mim.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Eu não fui provocador.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—So em minhas palavras vio o nobre presidente do conselho uma provocação, só me cumpre pedir-lhe desculpa, pois que as minhas censuras nada tinham com o Sr. conselheiro Saraiva, e, recalindo sobre o organisador do ministerio, sobre elle nesse caracter devia recahir a culpa.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Não é sobre mim, V. Ex. bem sabe.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Julgando a posição do presidente do conselho, e arguindo a camaradagem ministerial.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—O que não está nos habitos de V. Ex.; é o que eu estranhei e senti.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—A discussão nesse terreno perde o seu valor; porque nem eu, nem V. Ex., podemos ser juizes; não duvidaria, porém, aceitar o julgamento do espirito mais susceptivel, para decidir da inconveniencia de minha linguagem.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Sómente reparei, porque não está nos habitos de V. Ex., que aliás fez esta excepção a meu respeito.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Não posso acompanhar V. Ex. nesse terreno.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Nem eu tambem quero acompanhar-lo, tanto que não respondi.

O Sr. JOSE BONIFACIO:—Continuarei porém, a discutir o projecto, e só peço a Deus que me dê saúde para seguir o caminho que encetei, esperando da presidencia do senado a indispensavel justiça e benevolencia, e acreditando tambem que não ha de ver, se possível a discussão, qualquer cousa de pessoal na tenacidade de minhas palavras.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a seguinte sessão.

O DECRETO N. 9,418 DE 28 DE ABRIL

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Correia para que se peça ao governo que informe se foi ouvido o conselho de estado para a expedição do decreto n. 9,418 de 28 de Abril do corrente anno.

O Sr. CORREIA (*pela ordem*) requereu verbalmente a retirada do seu requerimento.

Não havendo numero para votar-se, ficou adiada a votação do requerimento verbal para a sessão seguinte.

PERTURBAÇÃO DA ORDEM PUBLICA

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Soares Brandão, para que se peça ao governo informações sobre as medidas que tenha tomado para garantir a independencia da camara e a segurança pessoal dos deputados.

O Sr. SOARES BRANDÃO (*pela ordem*) requer verbalmente a retirada do seu requerimento.

Não havendo numero para votar-se, ficou adiada a votação do requerimento verbal para a sessão seguinte.

(O Sr. PRESIDENTE deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 1.º vice-presidente.)

EMPRESTIMO AO THESOURO PROVINCIAL DA BAHIA

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Correia para que se peça ao governo, pelo ministerio da fazenda, as seguintes informações: 1.ª. Em virtude de que ordem foi emprestada pelo Estado ao thesouro provincial da Bahia a quantia de 150:000\$; 2.ª. Em que data se realizou o emprestimo e com que condições.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ (*ministro dos estrangeiros*):—Sr. presidente, julgo de meu dever vir á tribuna para tomar em consideração o requerimento formulado pelo nobre senador pela provincia do Paraná:

O requerimento é o seguinte (*lendo*):

« Requeiro que pelo ministerio da fazenda se peça ao governo as seguintes informações: 1.ª. Em virtude de que ordem foi emprestada pelo Estado ao thesouro provincial da Bahia a quantia de 150:000\$; 2.ª. Em que data realizou-se o emprestimo e com que condições. »

O assumpto não é novo; creio que o honrado senador, meu amigo, já uma vez teve occasião de proferir explicações sobre este assumpto no senado; são passados cerca de dous annos, pôde ser que haja equívoco da minha parte, mas parece-me que nesta occasião satisfiz ao nobre senador, prestando os necessarios esclarecimentos.

Não houve, Sr. presidente, propriamente emprestimo.

O Sr. Pedro Luiz, que então presidia a provincia da Bahia, achando-se em apuros para satisfazer compromissos de honra para a provincia, dirigio-se ao ministro da fazenda, que então era quem agora occupa a attenção do senado; e eu não duvidei ir em auxilio daquelle honrado delegado do governo em assumpto de tanto melindre, habilitando-o para satisfazer compromissos urgentes; mas foi um mero auxilio por tempo limitado.

Igual attenção já eu havia merecido do meu distincto amigo que hoje preside o ministerio, achando-me em difficuldades na administração daquella provincia. E' certo que não me utilizei da concessão; mas ella tornava-se necessaria no momento dado

para livrar-me de tomar compromissos que irião onerar demasiadamente os cofres da provincia ou talvez acarretar-lhe um prejuizo inevitavel; e desde que me achei assim habilitado pelo honrado presidente do conselho pude effectuar transacção vantajosa sem o menor onus para os cofres publicos, e não me tendo aliás utilizado, como disse, da autorização que me tinha sido concedida pelo meu nobre amigo.

O Sr. conselheiro Pedro Luiz tinha tambem de satisfazer compromissos urgentes, conforme declarei, a provincia se achava em más condições financeiras: só de juros de apolices ella tinha necessidade de fazer o pagamento de 285:000\$; tinha, além disso, de pagar seis mezes á Companhia de Gaz; tinha de pagar fornecimentos feitos á estrada de ferro de Santo Amaro, que orçavão por cerca de 100:000\$, além de outras obrigações. Por esta rapida exposição vé o senado os apuros em que se achava o administrador da provincia.

Pedi-me elle um auxilio temporario; estavamos no principio do exercicio, no mez de Julho; então autorizei o inspector da thesouraria a fornecer-lhe a quantia de 150:000\$, com o prazo de tres mezes; eis-aqui o telegramma (lé):

« Rio, 27 de Julho de 1882. — Ao inspector da thesouraria. — Ponha V. S. á disposição da presidencia da provincia a somma de 150:000\$, com prazo de tres mezes. — V. de Paranaguá. »

Com esta quantia elle conseguiu fazer face a alguns compromissos e com outros recursos de que pôde dispor na provincia satisfiz a outras obrigações livrando-se assim de contrahir um emprestimo em condições desvantajosas.

O senado sabe que a provincia da Bahia se achava, como ainda se acha hoje, em más condições financeiras.

Quando fui presidi-la achei uma divida fluctuante extraordinaria pagando juro de 10 %. Tive de consolidar essa divida reduzindo o juro a 6 %. O Sr. Pedro Luiz continuou na mesma senda de rigorosa economia; e se nessa occasião eu não fosse em seu auxilio e elle se visse obrigado a contrahir um emprestimo em condições desvantajosas, pela urgencia das circumstancias, ficaria perdido todo o trabalho e esforço em prol da economia dos dinheiros provinciaes. Foi o que quiz evitar; e creio que depois foi possível realizar um emprestimo com o Banco do Brazil em condições assás vantajosas.

Eu devia suppor que em vista da limitação do prazo essa quantia fosse restituída dentro do exercicio senão dentro do prazo marcado. Razões ponderosas devia ter aquelle distincto administrador para não satisfazer semelhante compromisso. O senado sabe que elle retirou-se por doente e pouco tempo depois falleceu. Em todo caso he de notar que não foi propriamente um emprestimo, mas apenas auxilio temporario que teve a escripturação conveniente e figura no balancete da thesouraria da Bahia, mez de Julho de 1882, exercicio de 1882—1883, como saldo de responsaveis em poder da administração provincial.

Está tudo escripturado e a responsabilidade da provincia devidamente accentuada.

A vista disso, o nobre senador fica informado da ordem, da data, do prazo e das condições em que foi dado á provincia da Bahia este auxilio, que, como disse e como eu desejava, devia ser dentro de tres mezes restituído pela thesouraria, se não no prazo de tres mezes, no menos dentro do exercicio, o que não causaria grande transtorno.

O nobre senador disse que a situação em que se achava a provincia em consequencia da suspensão dos impostos provinciaes levára o presidente a pedir aquelle emprestimo, sendo satisfeito pelo governo. Ha engano da parte do nobre senador. O auxilio prestado á administração provincial da Bahia teve lugar antes da suspensão daquelles impostos, acto que não concorreu, da maneira por que supõe o nobre senador, para as circumstancias financeiras da provincia, que já erão más.

Quando fui para a provincia da Bahia já achei

suas finanças muito complicadas. O Sr. Pedro Luiz foi o primeiro a reconhecer que o acto a que o nobre senador alludio pouco concorreu para o estado financeiro da provincia. Disse elle em carta de 1 de Fevereiro de 1883:

« Começarei por dizer a V. Ex. que para estas difficuldades ainda não contribuiu senão de modo até hoje insignificante a suppressão dos impostos de importação. A renda daquelles impostos no exercicio de 1881—1882 montou á cifra (que de modo algum se poderá dizer avultada) de 445.639\$469, o que dá mensalmente uma média de 37:000\$ e tanto. A importancia dos referidos impostos nos dous ultimos mezes em que não forão exigidos não seria tal que influise seriamente para o allivio da provincia; podia lhe trazer apenas fugaz refrigerio. »

Já vé o nobre senador que não foi a suspensão daquelles impostos que arruinou as finanças da provincia; esse acto não influio senão muito ligeiramente. Depois, a propria assembléa provincial da Bahia, como outras assembléas de diversas provincias, reconheceu a inconstitucionalidade dos impostos de importação e foi a primeira a revoga-los.

Fui o primeiro a reconhecer a irregularidade do meio pelo qual forão suspensos aquelles impostos, declarando que não era tramite ordinario de governo. Aprese-me em levar o acto ao conhecimento da camara, pedindo um bill de indemnidade e a revogação das leis provinciaes decretando taes impostos. Este projecto foi approved, e creio que pende agora da approvação do senado.

O meu procedimento, pois, foi approved. As provincias tiverão occasião de revogar esses impostos e podião empregar meios ao seu alcance para restabelecer as finanças. Se não o conseguirão, é isto devido a circumstancias especiaes. Ellas soffrem, como soffre a nação em consequencia da diminuição da renda por causa geralmente conhecida.

Assim, Sr. presidente, não se pôde, com justiça, attribuir ao acto a que se referio o nobre senador o estado financeiro da provincia; e dou-me por feliz com tê-lo demonstrado, dissipando quaesquer duvidas a semelhante respeito.

O nobre senador, penso, se dará por satisfeito, tanto mais quanto não era este um facto que estivesse encoberto, pois que foi trazido ao conhecimento do senado no tempo em que foi praticado, dando-se explicações e assegurando-se que aquella quantia seria restituída pela thesouraria da provincia, como suppoz que seria, em breve prazo.

Estou certo que se o honrado Sr. Pedro Luiz, cuja morte foi tamanha perda para o paiz. (Numerosos apoiados), continuasse na administração, teria cumprido religiosamente o compromisso que assumio e as recommendações que lhe forão feitas não só em telegrammas como em cartas que lhe dirigi.

São as explicações que tinha de dar ao senado. (Muito bem!)

« Sr. Junqueira: — As explicações que acabou de dar o nobre ministro de estrangeiros, são muito claras. Eu já sabia mais ou menos o seguimento que teve esse negocio do emprestimo de 150:000\$ á provincia.

A franqueza de S. Ex. é muito louvavel; realmente suas intenções, como ministro da fazenda, se não forão de accôrdo com a lei, forão dirigidas por sentimentos que muitos acharião patrioticos.

O presidente da provincia vio-se em grande difficuldade; mas a nossa questão de legalidade é um pouco diversa; não devenos de nenhum modo animar a repetição de taes factos.

Na verdade é inteiramente procedente a censura de que a provincia não tivesse solvido o seu debito, porque por maiores que sejuão seus embaraços, contudo sempre teria nesse espaço de cerca de tres annos, podido desempenhar-se desse compromisso. O que esse facto revela, não é tanto um acto attentatorio com premeditação por parte das autoridades que nella intervierão, como o estado de confusão e anarchia moral, em que se achava a provincia da Bahia, e em que infelizmente continúa a estar.

O nobre senador, ministro de estrangeiros, esteve naquela provincia, conheceu as difficuldades, mas para removê-las não encontrou no partido conservador obstáculos; se não fez mais em bem da lei, não foi porque encontrasse opposições, tanto que foi acompanhado por generosa opinião, que aqui se disse que servio para abrir ainda as portas da presidencia do conselho ao nobre senador pelo Piauhy. Depois da procellosa tempestade de mãos administradores, quem viesse com idéas um pouco moderadas havia de ser bem recebido. Portanto, já vê que não teve do partido conservador o menor impedimento. Deixando de parte as questões politicas, nas que erão meramente administrativas, S. Ex. procedeu regularmente. Conhecendo a situação da provincia da Bahia, soccorreu-a como ministro da fazenda, emprestando 150:000\$, mus, soccorrendo-a, devia talvez exigir da provincia uma declaração mais solemne, porque, como eu disse, são passados tres annos, o thesouro nacional está na penuria, e eu por mais bahiano que seja, não desejo que a fazenda publica esteja emprestando grossas quantias ás provincias e ficando em desembolso, mesmo porque nenhuma autorização havia para esse emprestimo.

Agitou-se depois a questão do estado financeiro da Bahia; esta decadencia é que tem contribuido para o descalabro actual da provincia.

« Se queres boa politica, dá-me boas finanças, » e, *vice-versa*, não pôde haver boas finanças sem haver boa politica.

O estado da provincia é pessimo, e tem augmentado consideravelmente a divida publica. Em 1878 era de pouco mais de 3,000:000\$, e hoje está em perto de 10,000:000\$000.

Ha pouco foi publicada em um jornal de grande circulação uma estatistica em que se lê o seguinte :

Anno	Renda	Despeza	Deficit
79—80	3,251:810\$622	3,448:556\$953	196:746\$331
80—81	3,022:272\$392	3,899:373\$449	877:101\$057
81—82	3,326:624\$389	4,317:232\$117	990:607\$728
82—83	2,824:246\$027	3,253:537\$738	429:291\$711
83—84	2,647:562\$186	3,296:109\$298	648:547\$112
Totacs	15,072:515\$616	18,214:809\$555	3,142:293\$939

E' exacta miniatura da fazenda geral este desequilibrio permanente. Ha todavia uma differença. Ao passo que a provincia da Bahia, do mesmo modo que a de Pernambuco, foi privada em 1880—1881 da sua mais importante fonte de renda, o Estado tem aggravado as suas imposições.

Divida passiva — A divida passiva da Bahia é actualmente de 8,974:300\$, assim classificada :

Consolidada	
Em apolices de 7%	5,471:300\$000
Em apolices de 6%	2,253:000\$000
Total	7,724:300\$000
Fluctuante	
Ao Banco do Brazil, a vencer em 31 de Março de 1886	500:000\$000
Ao Banco Inglez, vencida a 14 do corrente	200:000\$000
A' Sociedade Commercio, a vencer no proximo 31 de Julho	100:000\$000
A' Caixa Economica, a vencer em Junho do corrente anno	300:000\$000
A' Thesouraria de Fazenda	150:000\$000
Total	1,250:000\$000
Somma	8,974:300\$000

Em principios de 1878 foi que o partido liberal tomou conta dos destinos do paiz; por consequencia se o partido conservador deixou, como aqui se disse outro dia, uma divida de mais 3,000:000\$, segue-se

que nestes ominosos sete annos de governo liberal tem essa divida crescido extraordinariamente, chegando quasi a 10,000:000\$ na data em que estamos.

Em 1880 segundo o relatorio do presidente da Bahia, dirigido á assembléa provincial, o estado da sua divida era o seguinte :

Divida passiva

Importa em 4,456:316\$220 a divida passiva da provincia, assim distribuida :

Fundada :		
Em apolices do juro de 6%	9:000\$000	
Em ditas do juro de 7%	3,614:700\$000	3,623:700\$000
Fluctuante :		
Em letras a H. Praguer por pagamento de obras ao cáes do Ouro ao juro de 7%	132:616\$220	
Em ditas a estabelecimentos bancarios 8%	300:000\$000	
Idem idem a 9%	300:000\$000	
Idem idem a 10%	100:000\$000	832:616\$220
		4,456:316\$220

Já vê o senado que o movimento vai ascendente. Cada anno que se passa é um augmento notavel na divida da provincia, mesmo antes do governo geral ter mandado suspender a cobrança dos chamados impostos inconstitucionaes.

Nestas circumstancias, vê-se perfeitamente que durante o dominio do partido liberal a divida publica da provincia da Bahia tem augmentado sempre cerca de 1,000:000\$ por anno. Basta ver o relatorio apresentado á assembléa provincial da Bahia pelo respectivo administrador, Barão Homem de Mello, em 1878. Diz esta peça de informação que a divida da provincia era somente de 3,610:000\$. Havia, porém, dividas activas importantes a cobrar, como fosse a da estrada de ferro central.

Mas que querem, senhores? A politica pequena tolerou desperdicios espantosos e as finanças da provincia abysmárão-se!

Em 1881 o estado da divida, no relatorio apresentado pelo Sr. Paranaguá, era este :

« *Divida passiva* — Esta divida actualmente acha-se elevada a 5,257:500\$, sendo 4,203:500\$ consistentes em apolices de juro de 7% ao anno, 4:000\$ em ditas de 6%, 950:000\$ em letras passadas a estabelecimentos bancarios de 10% e 100:000\$ em ditas de 9%.

« A divida passiva é, portanto: fundada, na importância de 4,207:500\$, e não fundada, na de 1,050:000\$000. »

Porém, fizeram-se obras a esmo, estradas para servir a particulares, derão-se subvenções a estradas de ferro inúteis, fizeram-se cáes e aterros quasi sem proveito, e as autoridades achárão tudo muito bom, mudando-se até os nomes historicos das antigas ruas pelos dos novos protagonistas da politica liberal, com grande prejuizo do commercio e das relações sociaes.

Neste andar contrahirão-se muitas dividas, ou fundadas ou fluctuantes, e o credito da provincia tem-se esgotado, de modo que paga juros excessivos.

Aquicabe observar que a provincia estava sujeita até ao juro de 10%, ao anno e que esta especie de desculpa, que dá um dos relatorios, do que a divida subia, porque se teve de attender a differentes creditos, não procede, porque esses creditos erão destinados a obras que forão ordenadas pelas assembléas provinciaes desta situação, e obras das quaes a provincia não tem tirado proveito algum, entre outras a estrada de ferro ao sul da provincia, essa estrada denominada — *Bahia e Minas* —, e para a qual a Bahia contribuiu com a quantia de mais de 1,000:000\$000.

Esta estrada tem servido negativamente á provincia da Bahia. Em primeiro lugar fez-se o contrato sem bastante publicidade, nem concorrência; quando se soube, já se tinha de entrar com prestações; o nobre ministro dos negocios estrangeiros sabe disto perfeitamente.

Em segundo lugar o commercio daquellas regiões estava encaminhado para a capital da Bahia: havia uma navegação a vapor, os navios de vela pequenos encaminhavam-se para alli, levando os productos da terra — o café, o cacão, o assucar, as madeiras e outros generos daquella comarca ao sul da Bahia; mas hoje com essa estrada de ferro as relações vierão para a corte, para onde está estabelecida uma navegação a vapor, de maneira que todo o commercio é hoje feito com o Rio de Janeiro. A provincia da Bahia nada ganhou, ao contrario perden. O provimento dos generos consumidos nesses lugares é hoje feito pela praça do Rio de Janeiro.

Não sou bairrista, nem provincialista exagerado; entendo que, ganhando o paiz, ganhão todas as provincias; mas occorre que os lucros dessa estrada de ferro são duvidosissimos e até no ultimo anno houve grande difficuldade no seu trafego. E' para desejar que cesse esse máo estado de cousas.

Este é o resultado da centralização extraordinaria, contra a qual clamão os nossos adversarios e que entretanto no poder vão deixando passar, se não augmentar. A alfandega e o commercio da Bahia perderão bastante com essa resolução.

Deste modo, segundo os documentos officiaes da situação, foi-se augmentando a divida da provincia da Bahia com cerca de 1,000:000\$, como se vé do relatório que ha pouco citei, apresentado pelo actual Sr. ministro dos negocios estrangeiros.

Ja se vé, portanto, que houve um grande desenvolvimento na divida mesmo durante o tempo da administração, a que ha pouco me referi.

ora, vejamos em 1882. Eis o que diz o relatório, do Sr. Dr. João dos Reis de Souza Dantas, vice-presidente da provincia (lé):

A divida passiva da provincia é, presentemente, de 6.089:300\$, sendo:

Fundada	5,929:300\$000
Fluctuante	160:000\$000

Devia a provincia em Maio de 1881 — 5,376:300\$, sendo em letras 1,050:000\$, — 200:000\$, ao juro de 9 % ao anno, e 850:000\$, ao juro de 10 %; em apolices provinciaes 4,326:300\$, — 4:000\$, de juro de 6 % a 4,322:300\$ ao de 7 %.

Feitas posteriormente, e até a presente data, mais cinco emissões de apolices, — a 1ª dellas, sob n. 15, á taxa de 6 % na importância de 1,200:000\$000, para consolidar a divida fluctuante (acto de 24 de Maio de 1881); a 2ª, sob n. 16, á mesma taxa, na importância de 144:000\$000, para pagamento ás companhias Baiana e Transportes Urbanos (acto de 30 de Setembro de 1881); a 3ª, sob n. 17, á mesma taxa, na importância de 185:000\$000, para pagamento á estrada Bahia e Minas (acto de 5 de Dezembro de 1881); a 4ª, sob o n. 18, á mesma taxa, na importância de 25,000\$000, para pagamento á companhia Transportes Urbanos (acto de 31 de Dezembro de 1881); e a 5ª, sob n. 19, emissão ainda á mesma taxa, na importância de 92:000\$000, para pagamento á estrada Bahia e Minas, — o que tudo dá a somma de 1,646:000\$000. Unida esta quantia de 1,646:000\$000 e a de 160:000\$000 da divida fluctuante á de 5,376:300\$000, veio a ficar a referida divida elevada a 7,182:300\$000.

Abatendo-se de 7,182:300\$ — 1,093:000\$, sendo 1,050:000\$ do debito em letras já resgatadas (850:000\$, por conta do exercicio de 1880—1881 e 200:000\$ por conta do de 1881—1882), e 43:000\$ do resgate de apolices (4:000\$ resto da 4ª emissão, e 39:000\$ por conta das 15 a 17 emissões) vem a ser o actual debito da provincia de 6,089:300\$ em apolices do juro de 6 % ao anno 1,607:000\$, em ditas de juro de 7 % 4,322:300\$, e, finalmente, em uma letra passada á Caixa Economica no juro de 8 % e a vencer-se em 31 de Julho, 160:000\$000.

O relatório apresentado pelo Sr. conselheiro Pedro Luiz Pereira de Souza á assembléa provincial, em 1882, diz (lé):

« DIVIDA PASSIVA ATÉ 10 DE DEZEMBRO »

		<i>Consolidada</i>
Em apolices:		
De 7 % (emissões de 5 a 14) ..	4,322:300\$000	
De 6 % (emissões de 15 a 21) ..	2,484:000\$000	
De 7 % (emissão 22)	300:000\$000	
		7,406:300\$000
<i>Fluctuante</i>		
A' Thesouraria de Fazenda 150:000\$		
Ao Banco Inglez	250:000\$	400:000\$000
		7,806:300\$000

No activo da provincia devo destacar duas verbas:

Emprestimo a Tram-Road de Nazareth.	500:000\$000
Idem ao engenheiro Hugh Wilson pela estrada Central.	622:856\$721
	1,122:856\$721»

Era um gastar continuo! Além do custo da estrada de ferro Bahia e Minas, a estrada de ferro de Santo Amaro levou mais de 2,000:000\$; a obra chamada de —Cães do Ouro—levou centenas de contos de réis, e por ora para pouco tem prestado. A estrada de ferro de Santo Amaro deve prolongar-se um pouco para terminar n'uma povoação, que ha ali proxima, Bom Jardim, lugar secco, arenoso, em que ha agua todo o anno e em que o accesso para os cargueiros é facil; por ora não se obtém isso.

O senado está, pois, vendo o movimento ascendente da divida da provincia da Bahia, depois de 1878.

Tenho aqui mais documentos, porque nestas questões de cifras gosto de referir-me a dados estatísticos que mereço fé. Não é uma questão academica.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Na assembléa provincial da Bahia o partido do nobre senador tem estado em maioria.

O Sr. JUNQUEIRA:— Não ha tal; esteve accidentalmente e organizou a lei de 11 de Agosto de 1882, que procurou prover de remedio a certos males.

Eu disse outro dia em apartes que não erão somente estas obras que tinham trazido este triste resultado; não, a estrada de S. Amaro foi um sorvedouro dos dinheiros da provincia da Bahia, não digo que seja inteiramente inutil, mas que pouco aproveita mesmo ao proprio municipio de S. Amaro; e a tenho engenho de assucar nesse municipio e outros muitos cidadãos tambem possuem estabelecimentos iguaes, e entretanto quasi que nem temos noticia de semelhante estrada, pois serve a uma zona que não é grande.

A razão attenuante da despeza é aproveitar essa estrada ao engenho central de assucar chamado do Bom Jardim, dirigido por distinctos cavalheiros, pois terá facil saída para os productos, e facil recepção de combustivel.

No emtanto existe uma estrada de rodagem, que V. Ex. conhece, e que está hoje quasi perdida, porque não se quiz gastar 10 ou 20:000\$, com o seu concerto e conservação, deixando-se sem communicação grande numero de moradores do municipio, e interrompendo-se o commercio que vem da freguezia de Oliveira, ao passo que fez-se uma estrada de luxo para conduzir os generos de poucos agricultores; sou amigo de alguns, desejo-lhes toda a prosperidade, mas queria melhor distribuido o dinheiro, que a provincia gasta com obras publicas.

Deixou-se quasi perdida a estrada de Subahé, cuja iniciativa e construção em grande parte devemos ao Sr. conselheiro Sinimbu, aquella bella estrada de S. Amaro, que sabe da praça, vai pelo Jericó e Su-

bahé, e serve a uma grande zona; é o caminho do commercio dos cereaes, que de Oliveira e de outros pontos abastece a cidade. Ficou quasi mutilada porque não quizeram gastar uma ninharia, não obstante ser uma estrada magnifica em que podia transitar um vehiculo delicado de cidade. O rio Subahé cortou-a em varios pontos: tem uma grande ponte inutilizada!

Eis aqui por que está a divida da Bahia neste pé: porque havia obras inuteis, e porque se desperdiçou muito dinheiro nos ultimos annos.

Aquella praça do Ouro de que tem servido? Nem os bonds passão por alli, e entretanto gastou-se avultada quantia. Augmentou um pouco a área da cidade baixa, mas pouco serve ao commercio, e portanto devia se adiar tal obra, para quando se achasse a provincia em mais prosperas condições. Não accuso as intenções de ninguem, estou apresentando os factos.

Mas não pára aqui a serie dos documentos. Diz o mesmo Sr. conselheiro Pedro Luiz o seguinte (12):

« A divida acha-se realizada deste modo:

<i>Consolidada</i>	
Em apolices:	
De 7% (emissão 5 a 14.)	4.322.300\$000
De 6% (" 15 a 21 e 23*)	2.532.000\$000
De 7% (" 22*)	600.000\$000
	7.454.300\$000
<i>Fluctuante</i>	
A' Thesouraria de Fazenda	150.000\$000
Ao Banco Inglez	250.000\$000
Ao Banco do Brazil	500.000\$000
	900.000\$000
	8.354.300\$000

O ultimo relatório que tenho é do Sr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel, em que se vê que a divida estava em 8.564.300\$000.

Conseqüentemente, tomando-se o principio da questão, isto é, a administração do Sr. Darão Homem de Mello, a divida era de 3.000.000\$, e agora de cerca de 9.000.000\$, se não mais, porque este ultimo documento tem um anno, e a experiencia está mostrando que a divida da provincia da Bahia cresce mil contos por anno.

Como, pois, se diz: vós deixastes divida muito maior?

Não é exato; os documentos aqui estão e, mostram uma divida da terça parte, ou menos, da de hoje, e no entanto fazião-se todas as obras que são indispensaveis na provincia da Bahia.

A obra em que parece que se gastou bem o dinheiro, foi a conclusão da ladeira da Montanha. E' uma ladeira ou antes excellente plano inclinado, que está sobre a encosta da montanha. Era uma obra antiga e começada havia cerca de 50 annos.

As assembleas provinciales da Bahia (voltando agora ao aparte do nobre senador pelo Rio Grande do Sul) têm tido quasi sempre maioria liberal e ainda agora a tem; a maioria conservadora tem sido rara e accidental. E demais a assemblea provincial não é culpada, aqui tenho a lei de orçamento feita para o exercicio de 1883—84, quando a maioria era conservadora, em que se procurou dar os côrtes possiveis nas despesas publicas; mas ainda assim não se pôde estabelecer o equilibrio, porque a provincia da Bahia está também soffrendo, como a de Pernambuco, por ter se mandado suspender certos impostos.

Isto determinou o desequilibrio, porque na Bahia antigamente estavam em vigor todos estes artigos de receita e despeza que aqui tenho neste documento (*mostrando um papel*) e que deixo de ler para não cansar a attenção do senado. Aqui está a explicação de toda a renda, a explicação dos impostos chamados inconstitucionaes, a relação dos impostos que arrecada o thesouro da Bahia e que não pôde soffrer contestação, a relação dos impostos chamados

de importação que a provincia cobrava por intermedio da alfandega, e também a relação dos impostos que pela lei devem pertencer ás municipalidades. Emfim, é um calculo minucioso de todos os impostos e de sua classificação.

Este trabalho deveria ser muito considerado, e talvez seja conveniente chamar sobre elle a attenção daquelles que se occupão com essas cousas; intitula-se assim: « *Descrição dos impostos arrecadados pela thesouraria provincial da Bahia com discriminação dos chamados inconstitucionaes, e municipaes e bem assim a descrição da despeza ordinaria.* » Este trabalho foi feito ainda nas idéas que vigoravão em 1883.

Portanto, já se vê que, dado esse golpe pelo governo imperial, devia-se ter cuidado em animar os presidentes das provincias a substituir por outros os impostos abolidos, porque realmente a provincia da Bahia e outras precisão de materia tributavel: não é possível continuar como estão. E' necessario que a assemblea geral faça uma reforma dando ás provincias alguns meios de impostos. Entretanto, vejo que o governo cruza os braços, não faz nada sobre materia de finanças, apenas diz: « Precisamos tratar disso, »—mas não apresenta nenhuma medida.

Em vista disso, Sr. presidente, eu não insisto em meu voto a favor do requerimento, porque parece que está dada a explicação, salvo se ha alguma outra coisa além do que disse o nobre senador pelo Piahy.

S. Ex. confessou a illegalidade do acto: os 150.000\$ forão emprestados sem autorisação nenhuma, e por conseguinte entendo que a assemblea geral deve profligar esse systema, porque amanhã um outro ministro da fazenda fará emprestimos muito importantes ás thesourarias desde o Pará até o Rio Grande do Sul; ficarião todas ellas devendo ao Estado; pôde vir a banca-róta.

Até agora temos vivido bem com essa separação de administração provincial, que não á infensa a ligação politica das provincias; mas, se nos vamos tornar banqueiros das provincias, em pouco tempo ha de estabelecer-se a má vontade que ordinariamente ha da devedor para com o credor. (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. 1º VICE-PRESIDENTE deu para ordem da dia 25:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

1ª discussão do parecer da commissão de constituição e diplomacia, opinando pela concessão pedida pelo governo para que o Sr. senador Lafayette Rodrigues Pereira possa seguir a desempenhar a commissão de que se acha encarregado.

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado, letra B, de 1879, relativo á classificação de comarcas e remoção de juizes de direito.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

2ª sessão.—Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Justiça, 18 de Maio de 1885.

Illm. e Exm. Sr.—Satisfazendo a requisição constante do officio n. 11 de 27 do mez findo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., afim de ser presente ao senado, cópia da informação prestada pelo juiz de direito de Botucatu, acerca das suspensões que têm sido impostas ao escrivão de orphãos daquelle termo, Alberto Julio Ribeiro de Barros.

Deus guarde a V. Ex.—*Afonso Augusto Moreira Penna.*—A S. Ex. o Sr. 1º secretario do senado.

Juizo de direito de Botucatu, em 20 de Abril de 1885. — Illm. e Exm. Sr. — Em cumprimento da ordem de V. Ex., com data de 15 do corrente, apresso-me em prestar-lhe a seguinte informação:

O escrivão de orphãos, capitão Alberto Julio Ribeiro de Barros, tem sido suspenso quatro vezes consecutivas: — a primeira em data de 2 de Setembro do anno passado, pelo juiz supplente Jordão Pompeu de Almeida Campos; a 2ª, a 5 de Novembro do mesmo anno, pelo juiz bacharel Benjamin Soares de Azevedo; a 3ª, a 5 de Janeiro do corrente anno pelo supplente Jordão, a quem o proprietario não passou a jurisdicção, mas impoz a pratica daquella violencia, e a 4ª, a 6 de Março do dito anno, pelo mesmo supplente. Releva, para complemento desta informação, dizer a V. Ex. que o supplente Jordão é assessorado pelo juiz Benjamin, origem dos desmandos e desgraças de Botucati nestes ultimos tempos. Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Dr. José Luiz de Almeida Couto, muito digno presidente da provincia. — O juiz de direito, Luiz de Camargo Mello. — Conforme. — José da Costa Carvalho.

4ª SESSÃO EM 25 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO—A illuminação a gaz. Discurso e requerimento do Sr. Ribeiro da Luz. Adiado.— Ordem do dia.—Votação das materias encerradas.—Licença ao Sr. senador Lafayette para uma commissão do governo. Discursos dos Srs. Correia e Visconde de Paranaguá (ministro dos estrangeiros). Approvação em 1ª discussão O Sr. Cruz Machado pede dispensa de interstício. O senado concede.—Classificação de comarcas e remoção de juizes de direito. Discursos dos Srs. Ignácio Martins, A. Penna (ministro da justiça), Cruz Machado, Martinho Campos e Correia. Requerimento do Sr. Soares Brandão para que o projecto volte á commissão. Adiado.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Nunes Gonçalves, Junqueira, Leão Velloso, Meira de Vasconcellos, Uchôa Cavalcanti, Barão da Estancia, Ignácio Martins, Barral Barreto, Vieira da Silva, Correia, João Alfredo, Paes de Mendonça, Visconde do Bom Retiro, Ribeiro da Luz, Paula Pessoa, Barão de Maroim, José Bonifacio, Castro Carneira, Henrique d'Avila, Diogo Velho, de Lamare, Visconde de Muritiba, Franco de Sá, Conde de Baependy, Luiz Felipe, Sinimbu, Chichorro, Visconde de Paranaguá e Viriato de Medeiros.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Laguna, Barão de Mamoné, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Antônio, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Dantas e Paulino de Souza.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Lima Duarte, Afonso Celso, Visconde de Pelotas, C. Ottoni, Lafayette, Jaguaribe, Soares Brandão, Fernandes da Cunha, Martinho Campos, Godoy, Carrão e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE declarou que na ultima sessão havia ficado adiada a discussão do requerimento apresentado pelo Sr. Junqueira naquella sessão, afim de dar-se a palavra ao Sr. presidente do conselho, que a havia pedido, depois da hora marcada para apresentação de requerimentos.

Não achando-se presente o Sr. presidente do conselho, ficou a discussão do requerimento adiada por haverem pedido a palavra os Srs. Correia e Franco de Sá.

▲ ILLUMINAÇÃO ▲ GAZ

O Sr. Ribeiro da Luz:—Sr. presidente, peço permissão a V. Ex. e ao senado para justificar um requerimento que tenho de mandar á mesa.

Em 25 de Março de 1879 expirou o contrato da illuminação a gaz desta cidade, celebrado com a Rio de Janeiro Gas Company Limited; e não podendo o governo imperial chegar a accordo com a mesma companhia para renovação do contrato, deliberou annunciar a concorrência publica, mandando immediatamente depois proceder á avaliação do material permanente daquella companhia.

Correrão os editaes, publicados não só no Imperio como em algumas cidades da Europa, e não se apresentou concorrente algum. Não tendo o governo imperial nenhuma proposta sobre que deliberasse, resolveu contratar com a companhia existente, como consta do decreto 7,255 de 26 de Abril de 1878, contrato esse que ficou dependente da approvação do corpo legislativo.

As camaras, porém, não approvaram esse contrato como se vê do § 2º do art. 7º da lei de 30 de Outubro de 1882.

Nessa lei, Sr. presidente, foram estabelecidas as condições e as bases, segundo as quaes deveria o governo annunciar nova concorrência e fazer-se o contrato.

Expedirão-se pela segunda vez editaes, e apresentaram-se unicamente dois concorrentes: a propria companhia e o Dr. Carlos Theodoro de Bustamante. Foi preferida a proposta deste; mas, como é sabido, o contrato com esse proponente não foi effectuado.

Parecia-me que, em taes circumstancias, o governo, bem avisado pelo que tinha acontecido na primeira concorrência, devera entrar logo em accordo com a companhia.

Neste sentido mesmo appareceu aqui no senado um artigo additivo que, sendo approvado em 2ª discussão, foi depois rejeitado na 3ª.

Não se fez, Sr. presidente, contrato, e o governo imperial deliberou annunciar 3ª concorrência. Está terminada essa concorrência, e os jornaes acabão de annunciar que tres propostas foram apresentadas: a 1ª de Domingos Moitinho, a 2ª de Reis & C. e a 3ª de Brianthe. Penso que o governo nada resolveu sobre essas propostas; entretanto leio no *Diario Official* de ante-hontem um officio do inspector geral das obras publicas, o Sr. Raymundo Teixeira Belfort Roxo, em que, apresentando as tres propostas ao governo, como que se mostra desanimado de que possa este celebrar contrato com qualquer dos proponentes.

Diz elle que os proponentes Reis & C. offerecerão a proposta mais cara, e que não querem entrar em ajustes com a companhia actual a respeito do material permanente; que a proposta de Domingos Moitinho é a mais vantajosa para os casos de cambio baixo; e quanto á de Brianthe, tem receio de que não possa este organizar companhia, como já lhe succedeu quando associado ao Dr. Carlos Theodoro de Bustamante; e conclue com estas palavras:

« Todo o embaraço está na compra do material da companhia e na extensão da canalisação sem concentração nos districtos suburbanos. »

Temos, pois, que são passados seis annos e dous mezes depois que começou o governo a tratar de fazer novo contrato para a illuminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro, e pelo que se está passando actualmente parece que temos de acabar por começar de novo.

Não sei o que se resolverá. Por um lado admiro a paciencia e a resignação da população do Rio de Janeiro, pagando o gaz por um preço muito elevado, não só em razão da quota que se paga de cada metro cubico, como em consequencia da differença de cambio, e por outro lado parece que o procedimento do governo imperial neste assumpto tem sido nimiamente negligente e muito desacertado.

Ha já seis annos e dous mezes que a illuminação a gaz do Rio de Janeiro se faz sob as condições do contrato provisorio: Não me recordo bem da data, foi celebrado pelo Sr. conselheiro Fleury, quando ministro da agricultura: mas faz-se a illuminação por um contrato provisorio que mantém o mesmo preço do que fora rejeitado pela camara, e ainda mais concedendo-se isenção de direitos a todos os objectos que importasse a companhia para o preparo do gaz, de modo que ha cerca de seis annos que as condições pelas quaes faz a companhia a illuminação são mais pesadas do que aquellas que constão do contrato rejeitado pelas camaras. (Apoiados.)

E' por isto, Sr. presidente, que eu desejava que algum dos nobres ministros nos declarasse se tem esperança de realizar o contrato com algum dos proponentes. O que parece é que o governo não realizará contrato com um só delles.

Os proponentes Reis & C. declararão positivamente que não entravão em ajuste com a companhia sobre a aquisição do material da mesma companhia, deixando este ponto exclusivamente ao governo.

Os outros proponentes nada disserão a tal respeito, mas é profunda a minha crença de que qualquer dos proponentes realizará contrato com o governo imperial, uma vez que este se encarregue de liquidar com a companhia a indemnisação de todo o material para depois entrar em ajuste com o governo imperial sobre esse ponto, segundo a avaliação feita em 1878 por uma commissão de engenheiros nomeada pelo ministerio da agricultura.

Foi então a avaliação do alludido material calculada em 5.307:512\$104. Consequentemente, a acertar a companhia essa avaliação, qualquer contratante precisará despendêr de prompto aquella avultada somma para indemnisar o governo imperial se constituir-se o intermediario entre o proponente e a companhia para a indemnisação a que tem direito.

Penso que, comquanto a lei de 30 de Outubro de 1882, em um de seus paragraphos, autorise o governo a fazer a aquisição do material permanente, e ao mesmo tempo confira autorisação para as necessarias operações de credito, o governo imperial não cogita na actualidade de comprar o material da companhia de illuminação da cidade do Rio de Janeiro.

Nem é possível, Sr. presidente, que na situação economica em que nos achamos, quando o thesouro está, sob o enorme peso de uma divida fluctuante de sessenta mil e tantos contos, creio que 64,000:000\$...

O Sr. Affonso Celso: — Fôra a conta corrente.

O Sr. Ribeiro da Luz: — ... e fôra a conta corrente, possa entrar em ajuste com a companhia de illuminação a gaz para fazer aquisição de seu material e, depois de feita essa aquisição, ir realizar contrato com qualquer dos proponentes.

Senhores, todos nós conhecemos o estado da praça do Rio de Janeiro e acredito que na actualidade, se o governo fizesse semelhante contrato, nem um dos proponentes poderia levantar nesta praça a somma de 7 a 8,000:000\$ para indemnisar o governo imperial, porque podemos ficar certos de que a avaliação que já alludi ha de subir a 8 ou 9,000:000\$, porque a companhia exige que ella se faça ao cambio par e estando o cambio hoje a 18 1/2, bem se vê que a somma de cinco mil e tantos contos ha de montar

a 8,000:000\$. E é possível que qualquer dos proponentes levante em nossa praça tão avultada somma? E ha de o governo imperial prestar-se a ser o intermediario entre o proponente preferido e a companhia para a compra de seu material permanente? Acredito que não, Sr. presidente.

O meu comprovinciano e amigo o Sr. conselheiro Affonso Celso poderá dar testemunho das observações que fiz o anno passado, n'uma das conferencias da commissão de orçamento de que eu, embora entendesse não ser muito constitucional o artigo additivo a que ja me referi, desde que estava no interesse do Estado, pensava que o governo errou não contratando com a companhia actual, quando o proponente Bustamante deixou de assignar o respectivo contrato.

Estou convencido de que dentro do paiz ninguem será capaz de levantar capitaes na somma sufficiente para indemnisar de prompto o material permanente da companhia, e tirar ainda o necessario para custear a illuminação a gaz desta cidade e que mensalmente não importa em pequena somma, emprehendendo demais realizar novas obras indispensaveis.

O Sr. Affonso Celso: — Apoiado, mas o erro vem de mais longe.

O Sr. Ribeiro da Luz: — Sr. presidente em outro qualquer paiz, desde que o contrato do gaz foi feito no anno de 1851, o governo teria providenciado para que, ao expirar o contrato feito, já houvesse outro definitivo para que, ou a mesma companhia, se fosse está a celebrante, ou qualquer outra, tomasse esse serviço a si, e não se desse o facto, que caracteriza de um modo triste a administração do Imperio, de, ha seis annos, tratar-se de celebrar um contrato e não o ter se conseguido até agora!

Sendo convicção minha de que se não celebrará ainda com nenhum dos ultimos proponentes, estamos, repeti-lo-hei, depois da perda de um trabalho tão longo de seis annos e dous mezes, na necessidade de começar de novo, pois que o governo não poderá de certo fazer á custa do thesouro a aquisição do material da companhia e, á vista do estado da praça do Rio de Janeiro, nenhum proponente poderá levantar capitaes para a aquisição do mesmo material.

Mas, Sr. presidente, não quero encarar a questão só pelo lado da demora desta liquidação de seis annos e dous mezes para a realização de um contrato. Quero encarar tambem a questão pelo lado da despeza que o governo tem feito para dar a prova de sua negligencia e de seu desacerto com estas tres concurrencias.

Tivemos a primeira concurrencia no anno de 1878: não pequena despeza se fez então com a publicação dos editaes e com a transmissão de telegrammas para diversas praças da Europa; não pequena despeza se fez tambem então com a avaliação do material permanente da companhia, e tudo foi perdido, porque nenhum contrato se conseguiu realizar.

Fez-se a segunda concurrencia, e percorrendo-se a legislação de 1883, nella se encontra a lei n. 3.210 de 22 de Setembro, que concedeu um credito de 230:000\$ para a verba—illuminação publica da cidade do Rio de Janeiro—e, segundo a minha lembrança, não só esses 230:000\$, como ainda 70 ou 80:000\$ mais forio despendidos com a publicação dos editaes e transmissões dos telegrammas, e o senado sabe, assim como sabe o publico, que nessa concurrencia não houve profusão de publicidade de editaes, ou por outra, não houve abuso na publicação de editaes; pelo que muito desejava eu saber em quanto importa a despeza que effectivamente se fez com a terceira concurrencia. (Ha um aparte.)

Ha de discutir, Sr. presidente, este assumpto detalhadamente em occasião opportuna.

A hora está dada, e eu para coher informações, afim de poder discutir o procedimento negligente e desacertado do governo, e censurar os desperdícios, que se tem dado na despeza com a publicação de editaes e transmissões de telegrammas, especialmente na ultima concurrencia, mando á mesa o seguinte.

Requerimento

«Requeiro que o governo, por intermedio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, informe qual a despeza que tem feito com a publicação de annuncios, e com telegrammas, tanto no Imperio, como fóra delle, para a concorrência do contrato de illuminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro, a contar da primeira concorrência, vindo especificada a despeza de cada uma dellas.»

Foi apoiado e posto em discussão.

Tendo pedido a palavra o Sr. ministro do imperio, o Sr. presidente declarou que lh'a dará na proxima sessão, porque já deu a hora dos requerimentos.

ORDEM DO DIA**VOTAÇÃO DE MATERIAS ADIADAS**

Vota-se o foi approvado o requerimento do Sr. Christiano Ottoni, para que se requirite do governo, pela secretaria da agricultura, uma estatística dos escravos existentes no Imperio, segundo as ultimas informações, classificados por idade, cor, estado e profissão.

Consultado o senado, consentio na retirada pedida pelo Sr. Correia do seu requerimento, para que se peça ao governo que informe se foi ouvido o conselho de estado para expedição do decreto n. 9,418, de 28 de Abril do corrente anno.

Consultado o senado, consentio na retirada pedida pelo Sr. Soares Brandão do seu requerimento, para que se peça ao governo informações sobre as medidas que tenha tomado para garantir a independência da camara e a segurança pessoal dos deputados.

LICENÇA AO SR. SENADOR LAFAYETTE PARA UMA COMMISSÃO DO GOVERNO

Entra em 1.ª discussão o parecer da commissão de constituição e diplomacia, opinando pela concessão pedida pelo governo para que o Sr. senador Lafayette Rodrigues Pereira possa seguir a desempenhar a commissão de que se acha incumbido.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

◊ **Sr. Correia** : — Deve hoje realizar-se na camara dos deputados uma interpegação sobre o assumpto que motiva a licença de que se trata. Não desejo prevenir essa discussão.

Não venho tambem contrariar a permissão que o governo deseja para a nomeação do nosso illustre collega, senador por Minas, para exercer o lugar de arbitro por parte do Brazil nos tribunaes inter-nacionais que se reúnem na capital da Republica do Chile. Espero até que, no desempenho dessa honrosa missão, o nosso illustrado collega colherá louros para si e para o Brazil.

Mas, nem por isso julgo-me dispensado de dizer algumas palavras que provoquem explicações da parte do governo.

Segundo as communicações officiaes, o real motivo que impede o primeiro arbitro nomeado por parte do Brazil de continuar no exercicio de sua missão é a enfermidade que soffre aquelle distincto cidadão.

Entretanto é de publica notoriedade que, durante o desempenho do seu encargo, derão-se, na capital do Chile, factos que, se não influirão para a substituição, como, sobretudo depois das declarações officiaes, creio que não influirão, nem por isso devem deixar de ser apreciados.

Ha ainda uma razão para essa crença : é que se taes acontecimentos tem o alcance que alguns lhe derão, solução diversa se imporia ao governo.

Nesse caso, alguma complicação internacional podia ter surgido, e seria realmente lastimavel que nos vissemos em tal difficuldade, por termos louvavelmente attendido ao desejo manifestado por quatro potencias amigas, para nos occuparmos com interesses dellas, e não nosso.

Deveriamos então, sem quebra das boas relações

existentes, desistir de uma incumbencia que, por mais honrosa que seja, não deve sujeitar-nos a oventualidades como aquella que a que me tenho referido.

Em todo caso, embora a nova nomeação exclua a duvida a este respeito, tenho necessidade de saber do governo se essa nomeação foi feita sem nenhuma declaração de nossa parte ; pois que então terei de officer algumas reflexões à consideração do senado.

Já não digo que houvesse qualquer declaração a respeito da sede do tribunal ; mas outras reputo indispensaveis.

Quantas são as reclamações que o tribunal tem de decidir, e nas quaes vai intervir o representante do Brazil ?

A noticia que tenho é que o numero das reclamações é avultado ; e pelas convenções cada uma tem de ser especialmente decidida.

Ora, se são muito numerosas as reclamações, devemos vér o que dispõe as convenções acerca dos prazos estabelecidos para o julgamento, e do modo por que devem correr os processos.

O que dispõe as convenções ? Que no prazo de dous annos, contados da installação do tribunal, serão decididas todas as reclamações, podendo este prazo ser prorogado por seis mezes, se se derem circunstancias, como aquella que acaba de dar-se, de haver necessidade de substituir um dos juizes.

Se, dentro do prazo estabelecido, as reclamações não forem julgadas, entender-se-ha que o fóro, é de modo irrevogavel.

Não fez a este respeito o governo imperial declaração alguma ao aceitar o encargo de nomear novo representante do Brazil no tribunal arbitral ?

Indispensavel era a declaração, pois que não pôde ao governo do Brazil caber nenhuma responsabilidade se tiver sido impossivel decidir, dentro do prazo, todas as reclamações.

E pôde o arbitro por parte do Brazil apressar as decisões ? Basta ler as convenções para ver que os processos que alli se julgam não são summarios ; o art. 1.º o prova exuberantemente.

O que terá resolvido o governo sobre este ponto ? Justo é que o saibamos. Ao conceder a licença para que um digno membro desta casa aceite o encargo de representar o Brazil nos tribunaes arbitraes, devemos acautelar toda a possivel responsabilidade eventual que do facto da nomeação possa provir. E' necessario tornar bem claro que o Brazil não assume responsabilidade alguma directa pelo passo que deu. E' necessario que fique reconhecido que nenhuma responsabilidade pôde o governo imperial aceitar se, findo o prazo marcado pelas convenções, não estiverem resolvidas todas as reclamações apresentadas aos tribunaes. De outra forma melhor seria reclamar amigavelmente nossa dispensa de continuar a ter parte naquelles tribunaes.

Não sei o que o governo tem deliberado ; mas não se trata presentemente de assumpto que deva ficar na reserva diplomatica. O senado é chamado a uma especial participação no acto do governo...

O Sr. Cruz Machado — Não, senhor.

O Sr. Correia : — Perdão-me. Sem nossa licença o nobre senador pela provincia de Minas não pôde exercer a commissão ; é somente a isto que me refiro. Sei bem que a responsabilidade da nomeação é toda do governo, que poderia fazer outra no caso de denegação da licença pedida.

Trazido o assumpto ao senado, mais razão lhe corre, se posso assim dizer, para formular interpegações que em todo caso terão cabimento, desde que se trata de prevenir, a bem da causa nacional, acontecimentos que se podem dar. Nem o governo pôde ver precipitação ou inconveniencia em querer saber se fóro por elle acautelados todos os interesses nacionaes que podem achar-se ligados ao acto que praticou.

Não reclamo que o governo venha fazer uma exposição completa de todo seu procedimento ; bastar-me-ha saber que tudo quanto deve ser acautelado neste melindroso assumpto o governo acautelou.

Estou persuadido do que o governo ha providen-

caído como cumpre; porque, sem duvida, a nenhum brasileiro seria indifferente achar-se o novo arbitro exposto, por qualquer fórma, a um procedimento menos attencioso.

O Sr. Affonso Celso: — Apoiado; principalmente quando nosso arbitro foi injuriado até em folha que se diz redigida por um dos membros do governo, um ministro de estado.

O Sr. Correia: — Vê-se, pois, quão conveniente é que algumas palavras o governo profira nesta discussão.

O Sr. Affonso Celso: — Apoiado; não podemos ser indifferentes ao modo como foi tratado o commissario imperial.

O Sr. Correia: — Pelo que respeita a consideração de ordem interna, devo crer que com a nomeação que o governo fez não se modificou o seu programma de não augmentar de modo algum a despesa publica. Bom é esclarecer este ponto para que não circulem noticias que reputo inexactas. O art. 10 das convenções regula as despesas com os tribunaes, e desde que o governo limitou-se a solicitar a licença ao senado para que um de seus membros possa exercer tão elevado encargo, e não apresentou nenhuma proposta de credito á camara dos deputados, fico mais seguro de que as noticias que correm não são reaes, como sempre me pareceu.

Mas ha ainda um ponto de ordem interna que deve ser esclarecido com a nomeação de nosso distincto collega, o Sr. Lafayette. Sendo S. Ex. presidente da commissão encarregada da organização do codigo civil, pois que não foi ainda dispensado desse encargo, o que pretende o governo fazer relativamente áquella commissão, retirando-se para o Chile tão abalizado juriconsulto?

Pretende que ella interrompa seus trabalhos? pretende completa-la? O certo é que, como se acha a commissão, não presta serviço algum.

Aguardo as informações que o governo entenda dever prestar.

O Sr. Visconde de Paranaguá (*ministro de estrangeiros*) pediu a palavra para satisfazer ao honrado senador que acabou de sentar-se, attendendo ás ponderações que fez S. Ex. sobre o pedido de dispensa do seu honrado collega senador por Minas, para que possa retirar-se, a fim de desempenhar a commissão que lhe foi confiada pelo governo imperial, commissão sem duvida das mais importantes e arduas, e que o honrado senador escolhido pelo governo está na altura de exercer cabalmente, colhendo louros para si e honra para o paiz, como bem disse o nobre senador.

Os altos meritos e a capacidade do nomeado são geralmente conhecidos no paiz e fóra d'elle, e o governo não podia deixar de lembrar-se de um cidadão tão distincto, tratando-se de commissão de tamanha importancia.

Quer o nobre senador saber se além do motivo de molestia, que occasionou a exoneração do arbitro o Sr. Lopes Netto, influirão para essa deliberação as occurrencias desagradaveis que se derão com relação áquelle distincto funcionario.

Pode assegurar ao nobre senador que a exoneração do Sr. Lopes Netto foi concedida unicamente em virtude do seu pedido, e pelo justo motivo de molestia, tendo-se-lhe antes concedido uma licença a pedido do mesmo senhor, que se dirigio por telegramma ao governo solicitando-a. O governo na mesma occasião teve de fazer communicações aos de França, Inglaterra e Italia, declarando que havia de providenciar opportunamente sobre o assumpto, o que envolvia uma promessa tacita de que um successor seria dado ao Sr. Lopes Netto.

E não havia razão para que não se lhe desse successor, desde que não se podia tornar o governo do Chile responsavel pelos factos desagradaveis que alli se derão, com relação ao Sr. Lopes Netto.

Não se pôde deixar de deplorar semelhantes occurrencias; mas nos paizes livres não se pôde tornar o

governo responsavel pela linguagem da imprensa independente, por excessos dessa ordem.

Não é exacto que a folha dos debates seja pertencente a algum membro do governo ou por elle protegida. As informações que tem a esse respeito são que o ministro a quem alludio o aparte do seu nobre amigo, senador por Minas, é apenas accionista dessa folha, que é mantida por uma companhia anonyma. Isso não constitue o governo na responsabilidade do que essa folha possa aventurar em relação a qualquer funcionario.

O Sr. Affonso Celso: — Eu não affirmei que seja folha official, alludi apenas ao que se dizia no proprio Chile.

O Sr. Visconde de Paranaguá (*ministro de estrangeiros*) diz que isso é exacto; mas o governo procurou informar-se e chegou ao resultado que referio.

O Sr. Leão Velloso: — Não era folha official.

O Sr. Visconde de Paranaguá (*ministro de estrangeiros*), proseguindo, diz que, estando o Brazil nas melhores relações com aquella republica, e dando-se o facto previsto nas convenções...

O Sr. Affonso Celso: — Estou certo de que, se fosse folha official, o governo não daria successor ao Sr. Lopes Netto.

O Sr. Leão Velloso: — Apoiado.

O Sr. Visconde de Paranaguá (*ministro de estrangeiros*)... o governo, que de bom grado accedeu ao pedido de quatro nações amigas, não podia recusar-se a dar um successor ao Sr. Lopes Netto, que se retirou por motivo justo acatuelado nessas convenções. Se não fosse esta a razão, outro seria o procedimento do governo.

A substituição não foi, nem podia ser condicional. Seria faltar á consideração devida a nações cultas e a governos illustrados, como são os do Chile e os das outras potencias que se achão interessadas nessas reclamações, pôr-se em duvida que ellas cumprissem o dever de dar todas as garantias desejaveis de independencia e segurança ao commissario do Brazil, que vai desempenhar essa missão, não em beneficio do seu paiz, mas em proveito dellas e por solicitação sua.

Deve ficar tranquillo o nobre senador de que o seu illustre collega que vai substituir o Sr. Lopes Netto ha de ter, além das garantias que são proprias do seu elevado caracter, todas as que forem necessarias para o desempenho da sua missão.

O governo não se desdixará do seu dever, entendendo-se com o governo do Chile e com os das nações a cujo convite accedeu, designando um 3º arbitro: a esse respeito pôde estar tranquillo o nobre senador.

Perguntou ainda o nobre senador se o governo tinha provocado alguma declaração a respeito do prazo, que acha demasiadamente curto, para se decidir numero tão avultado de reclamações. Parece, com effeito, ao orador o prazo muito limitado.

O Sr. Soares Brandão: — O prazo é da convenção.

O Sr. Visconde de Paranaguá (*ministro de estrangeiros*) observa, entretanto, que o prazo foi estipulado na convenção.

O Brazil não é parte contratante; essa clausula entende propriamente com os interessados, e elles que marcarão o prazo tão limitado, é porque entenderão ser o sufficiente, mas não estão inibidos de fazer nova concessão.

Ha uma disposição que permite aos tribunaes arbitraes a prorogação do prazo a mais seis mezes, o que podem fazer independentemente; mas os governos interessados não estão inibidos de alterar esse prazo e proroga-lo. Em todo o caso, dali não pôde advir ao Brazil responsabilidade alguma. Se a falta não é sua, seria uma sem razão attribuir-so-lhe a responsabilidade. (*Apoiados.*)

O Sr. Cruz Machado: — O Brazil não é parte.

O Sr. Visconde de Paranaguá (*ministro de estrangeiros*) diz ainda que, se no prazo marcado não for possível chegar-se a resultado, só têm os interes-

sados de queixar-se de sua imprevidencia, o que todavia poderão remediar, tomando qualquer providencia supplementar, como a prorrogação do prazo, desde que se demonstrar que, sendo tão limitado, não é possível decidir nelle todas as reclamações.

Quanto á despeza, o governo ha de proceder como se tem procedido em occasiões identicas.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ (*ministro de estrangeiros*) opportunamente, consultando os precedentes, pedirá a autorisação que fór necessaria para que não seja violada a lei. Observa, porém, que não é a primeira vez que da camara dos Srs. deputados e do senado, para missões dessa ordem, tem sido distraído senador ou deputado.

E' o que tinha a dizer, e cre que o nobre senador não desejará que o orador entre em maior desenvolvimento sobre o assumpto.

O Sr. CORREIA: — As observações do nobre ministro dos negocios estrangeiros levão-me a proferir ainda algumas palavras.

Começarei dizendo que duas declarações de S. Ex. me satisfizerão:

1.ª A de que não teria successor o Sr. conselheiro Lopes Netto, se acaso pudesse ser, o que aliás seria tanto mais para sentir quanto maior a sorpresa, imputada ao governo do Chile a desatenção que alli soffreu o hosso representante.

2.ª A de que as noticias que correm ácerca da despeza com a nomeação do nosso illustre collega o Sr. conselheiro Lafayette não são reaes, como declarei que era creença minha. Não ha de haver, disse S. Ex., nenhuma violação de lei; tudo se fará como eu acreditava que se faria.

Disse o nobre ministro que não seria decoroso aceitar condicionalmente a responsabilidade por actos a que fossemos chamados em virtude de tratados celebrados por potencias amigas. Não concordo com S. Ex.; não ha nenhuma desatenção, nenhum desar para uma nação que convida outra para tomar parte em um tribunal ou em outro acto, se esta faz qualquer resalva, imposta por attendiveis considerações proprias.

E eu de proposito não fallei em aceitação condicional do encargo; disse que estimaria saber que o nobre ministro, nomeando novo arbitro por parte do Brazil, o havia feito com declarações que arredassem de nós qualquer responsabilidade eventual por um acto apenas inspirado pelo desejo de corresponder ao honroso appello que nações amigas nos fazião a bem de seus interesses.

Eu não disse, nem podia dizer que o Brazil era parte nas convenções que motivarão o appello.

Referi-me a interesses brasileiros e para que em nenhum caso fossem prejudicados.

Era meu intuito que ficasse bem entendido que por não serem julgadas dentro do prazo estipulado todas as reclamações apresentadas, nenhuma responsabilidade assumia o Brazil.

Outra declaração a que não me referi quando fallei pela primeira vez, era a de não ser fixado o modo por que o tribunal ha de lavrar as sentenças, que de certo serão conformes ao direito e á justiça. Parece que dessa disposição das convenções se originarão inconvenientes.

Uma declaração neste sentido podia ser de vantagem, concorrendo para evitar qualquer discussão como a presente, que possa ser justificada por louvavel zelo a bem da dignidade nacional.

Termino aqui; nem é desejo meu alongar este debate.

Posto a votos, foi approvedo e adoptado para passar á 2ª e ultima discussão.

O Sr. CRUZ MACHADO (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para que o projecto possa entrar em ultima discussão na proxima sessão.

Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

CLASSIFICAÇÃO DE COMARCAS E REMOÇÃO DE JUIZES DE DIREITO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, convidado para assistir á discussão do projecto do senado sobre a classificação de comarcas, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Uchoa Cavalcanti, Soares Brandão e Junqueira, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio na 2ª discussão o art. 2º do projecto do senado, letra B, de 1879, relativa á classificação de comarcas.

O Sr. PRESIDENTE deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. 1º vice-presidente.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Sr. presidente, na sessão de 29 de Abril, entrando em discussão este projecto, o honrado senador pela provincia do Piauhy, actual ministro dos estrangeiros, oppoz-se ás suas disposições com argumentos evidentemente concludentes.

Adoptando completamente as opiniões de S. Ex., eu tive a honra de apresentar ao senado um requerimento de adiamento, que foi approvedo, afim de que a discussão continuasse com assistencia do nobre ministro da justiça.

Entendo dever manifestar a S. Ex. as duvidas que suggerio no meu espirito a leitura deste projecto.

Antes, porém, peço licença a V. Ex. e ao senado, e desculpa ao honrado Sr. ministro para, em poucas palavras, dar uma resposta ao nobre senador pela provincia do Paraná, que ha poucos dias fez aqui uma accusação ao presidente da provincia de Minas Geraes, por não tomar em consideração reclamações que forão feitas contra a camara municipal do Rio Preto, lendo S. Ex. por essa occasião uma carta assignada por cavalheiros alli residentes, e que merecerão de S. Ex. trazer o facto á tribuna do senado.

A palavra do nobre senador é devidamente respeitada em todo este Imperio, não só pelo caracter distincto de S. Ex., como pela sua superior illustração, e ainda mais pelo patriotismo com que S. Ex. se dedica á causa publica.

O Sr. CORREIA: — Agradeço muito a V. Ex.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — O illustre vice-presidente da provincia de Minas, o meu nobre amigo o Sr. desembargador Alves de Brito, apenas leu as palavras do nobre senador, tratou de se informar do que havia, e passou no meu particular amigo, o nosso distincto collega o Sr. Lima Duarte, um telegramma que vou ler e que passarei ao nobre senador.

O Sr. CORREIA: — Não precisa; basta V. Ex. ler.

O Sr. IGNACIO MARTINS (*lendo*): — « O Exm. presidente Dr. Chaves não recebeu representação alguma da camara municipal do Rio Preto, referindo os factos de que tratou o Exm. Sr. senador Correia na sessão de 18 do corrente. Apenas, em 1883, lhe veio uma consulta sobre quem era responsavel por um alcance do procurador, e foi respondida a 7 de Dezembro de 1883 e 4 de Janeiro de 1884. — O vice-presidente. — J. A. Alves de Brito. »

Creio que este telegramma satisfará ao nobre senador quanto á accusação que fez á administração da minha provincia.

Entro agora na materia do projecto, que é bastante importante, e por isso mesmo que o é estou convencido de que merecerá do senado uma deliberação presidida por aquella imparcialidade e illustração com que sempre costuma proceder.

Não aceito o projecto, pretendo votar contra elle e igualmente contra o additivo do illustre senador por Minas Geraes, contra as emendas da illustrada commissão e contra as emendas do nobre senador por Pernambuco, membro divergente da mesma commissão.

Não aceito o projecto por muitos motivos: 1º, porque entendo que as suas disposições vão crear no governo serios e inconvenientes embaraços no exercicio de uma das suas attribuições constitucionaes; 2º, porque me parece que o projecto, tentando evitar os

abusos que se têm dado, por parte do governo, na execução do decreto de 28 de Junho de 1850, quanto á classificação das comarcas, conserva os mesmos abusos mais graves ainda; 3º, porque entendo que, redigido como está o projecto, o governo vê-se-ha tolhido por tal modo, que não será possível manter a classificação das comarcas em 1ª, 2ª e 3ª entrancia; 4º, finalmente, porque irá augmentar despeza, que ainda ha pouco o governo declarou ao parlamento, em documento official e de alta importancia politica, não ser possível augmentar actualmente.

A harmonia e a divisão dos poderes é uma das principaes bases das nossas instituições. A constituição, no art. 9º, classifica-as como principio conservador dos direitos dos cidadãos e o mais seguro meio de fazer effectivas as garantias que a constituição offerece, e deu tanta importancia a esta disposição, que creou um poder privativamente delegado ao chefe supremo do Estado, como seu primeiro representante, para velar sobre esta harmonia, divisão, equilibrio e independencia dos poderes.

O poder legislativo é soberano em suas attribuições, mas as suas deliberações não podem e não devem offender de qualquer modo o exercicio dos outros poderes do Estado.

O projecto em discussão tolhe, como disse, completamente a attribuição do poder executivo.

Pelo art. 1º são consideradas de 2ª entrancia todas as comarcas actualmente de 1ª, cujas sedes estiverem a menos de 60 kilometros de vias ferreas, ou em portos servidos por vapor.

O projecto faz de-de logo uma excepção que me parece injusta: exceptua das suas disposições as provincias do Amazonas e de Mato-Grosso. A injustiça é contra ambas, porém principalmente contra a provincia do Amazonas. Se hoje as comarcas do Amazonas não são abandonadas, em um futuro não remoto o serão, pois o senado sabe que aquella provincia está fadada para um futuro brilhante de prosperidade e progresso pelas immensas riquezas que em si encerra.

Além disto esta excepção que o projecto faz não é absoluta, porquanto exceptua na provincia do Amazonas e na de Mato-Grosso aquellas comarcas que estiverem em portos servidos por vapor e não as que estiverem a menos de 60 kilometros das vias ferreas.

Se é pelo facto de serem insalubres aquelles lugares, V. Ex. comprehende que esta circumstancia tanto se dá nas margens dos rios como nas proximidades das estradas de ferro. As comarcas existentes á margem da estrada que se executa na provincia do Amazonas, de Madeira a Mamoré, ou a 60 kilometros de distancia, serão pelo projecto elevadas a 2ª entrancia, ao passo que as comarcas existentes á margem do grande rio Amazonas continuarão a ser de 1ª.

Pelo ultimo relatório do ministerio da justiça, existem no Imperio 430 comarcas; destas são de 1ª entrancia 258, de 2ª 127 e de 3ª 45; pelo projecto, as comarcas de 1ª entrancia, que passarão a ser de 2ª, excedem muito a 100.

O nobre senador por Piahy, quando discentio o projecto, mostrou que só na provincia da Bahia 14 comarcas passarão a ser de 2ª entrancia. Na provincia de Minas, o nobre ministro conhece perfeitamente o numero elevado de comarcas que passarão a ser de 2ª entrancia. Na provincia de S. Paulo não sei se ficará alguma comarca de 1ª entrancia, em vista do desenvolvimento que tem tido alli a viação ferrea. Na provincia do Rio de Janeiro já não existe nem uma de 1ª.

Calculando, pois, no minimo em 100 o numero de comarcas que passarão pelo projecto de 1ª a 2ª entrancia, ficaremos com 227 de 2ª e 158 de 1ª.

Pelo decreto n. 558 de 28 de Junho de 1850, a 1ª nomeação do juiz de direito só pôde ser feita para comarca de 1ª entrancia, e só depois de quatro annos de exercicio poderá ser removido para comarca de 2ª entrancia. Ora, se o numero de comarcas de 2ª entrancia for maior do que o das de 1ª, o governo muitas vezes se verá impossibilitado de prover comarcas de

2ª entrancia, tendo aliás juizes de direito avulsos e vencendo ordenados, mas sem o quadriennio indispensavel para a promoção.

Diz o art. 2º « Se o territorio ou nova comarca for desmembrado de uma ou mais comarcas de 2ª entrancia ou de 2ª e 3ª, essa comarca será classificada de 2ª. » Onde ficou o principio adoptado pelo projecto de classificar de 2ª entrancia as comarcas cujas sedes estivessem em portos servidos por vapor, ou a menos de 60 kilometros de vias-ferreas? Se essa nova comarca, tirada de territorio todo de comarcas de 2ª entrancia ou de 2ª e 3ª estiver a mais de 60 kilometros de estradas de ferro ou de portos servidos por vapor, por que ha de ser declarada de 2ª entrancia, quando a regra adoptada pelo projecto é para que nessa distancia seja de 1ª?

O proprio principio adoptado pelo autor do projecto não foi, pois, seguido nas subsequentes disposições do mesmo projecto.

A commissão fez uma emenda salvando as limitações do art. 1º, mas essas limitações são as excepções injustas das provincias do Amazonas e Mato-Grosso; portanto a commissão na emenda a esse artigo em nada o alterou.

O nobre senador pela provincia de Pernambuco fez outra emenda a este artigo. Diz S. Ex.:

« As comarcas que se crearem, da data desta lei em diante, terão a entrancia a que pertencerem as comarcas de cujo territorio forem desmembradas; e, quando o territorio da nova comarca tiver pertencido a duas ou mais comarcas de entrancia differente, determinará a entrancia o territorio onde ficar a respectiva sede. »

Já tive occasião de, discutindo esse projecto, dizer que não podia concordar com a emenda do nobre senador por Pernambuco. Se pelo projecto S. Ex. quere tirar ao governo o arbitrio que tem de classificar as comarcas novamente creadas, como deixar, pela emenda, a classificação dependente da sede, e, portanto do governo, desde que não é o poder legislativo que determina a sede das comarcas?

O projecto manda que os juizes de direito que estiverem em exercicio nas comarcas de que trata o art. 1º, não tendo quadriennio, sejam removidos para as comarcas de 1ª entrancia. Mas, se o projecto já diminuiu tão sensivelmente o numero dessas comarcas, como quer ainda sobrecarregar o governo com o dever de remover para 1ª entrancia os juizes de direito que ficarem sem comarca?

A commissão entendeu salvar essa difficuldade do governo, redigindo o art. 3º do seguinte modo:

« Aos juizes de direito que servirem em comarcas de 1ª e 2ª entrancia, não tendo ainda tempo de exercicio correspondente á nova classificação das mesmas comarcas, ser-lhes-hão designadas outras a que tenham direito. »

A emenda da commissão não é mais do que a reprodução do que diz o projecto. Se o juiz de direito de uma comarca de 1ª entrancia, que passar pelo projecto á 2ª, não tiver tempo para ser removido para a comarca de 2ª entrancia, diz a emenda, o governo designará outra a que tenha direito; mas elle não tem direito senão á comarca de 1ª entrancia; portanto as difficuldades do governo continuarão mais aggravadas ainda.

O nobre senador por Pernambuco emendou ainda esse artigo do seguinte modo.

« Os juizes de direito das comarcas da 1ª entrancia, que, na conformidade do art. 1º forem elevadas á 2ª entrancia, serão conservados ainda quando não tenham quadriennio completo; só se lhes attenderá, porém, o pedido de remoção para outra comarca de 2ª entrancia, depois que tiverem satisfeito aquella condição. »

Ora, Sr. presidente, por que razão se ha de preferir o juiz de direito com quadriennio completo em comarca de 1ª entrancia, e, portanto, com direito de acesso á de 2ª, para dar esta ao juiz de direito, que apenas começou sua carreira de magistrado, e que ainda não tem o quadriennio para ser promovido? Quiz o hon-

rado senador salvar a difficuldade que encontrou no art. 3º do projecto, e cahio em outra ainda maior.

As primeiras nomeações de juizes de direito, como já disse, só podem ser para comarcas de 1ª entrancia e das de 1ª para as de 2ª elles não podem passar senão depois de quatro annos de exercicio; ora, se o numero das comarcas de 2ª entrancia fór maior do que o das de 1ª, o governo não poderá prover as comarcas de 2ª entrancia, salvo se violar a lei preenchendo os lugares com os juizes sem quadriennio; portanto, o numero das comarcas de 1ª entrancia deve ser superior e muito ao das comarcas de 2ª, e pelo projecto o numero das comarcas de 2ª entrancia vai ser quasi do dobro do das comarcas de 1ª! O projecto, pois, se não ataca de frente as attribuições do poder executivo, colloca-o em posição de não poder prover as comarcas, e nestas condições parece-me que o projecto é insustentavel.

Além disso, nem ao menos se pôde calcular já o numero das comarcas que ficarão sendo de 2ª entrancia. V. Ex., Sr. presidente, e o senado sabem que felizmente as estradas de ferro se vão desenvolvendo por todo esse solo; á proporção que ellas se approximarem da séde de uma comarca em distancia menor de 60 kilometros, pelo projecto essa comarca será declarada de 2ª entrancia. Se agora as comarcas de 2ª entrancia ficarão em numero quasi duplo do das comarcas de 1ª entrancia, daqui a pouco tempo esse numero se augmentará muito mais, porque quasi todas as sédes de comarcas estariam ou em portos servidos por vapor ou a menos de 60 kilometros de estradas de ferro.

Se passar o projecto ficaremos quasi sem comarcas de 1ª entrancia, e como o governo poderá nomear juizes para as comarcas de 2ª entrancia? Como poderá o poder executivo exercer a attribuição que a constituição lhe confere? E pôde o poder legislativo nullificar uma tão importante attribuição do poder executivo?

O art. 2º, que é o que propriamente está em discussão, mereceu, como já disse, da commissão uma emenda, e do honrado senador pela provincia de Pernambuco, divergindo da commissão, uma outra; mas, Sr. presidente, nem com o proprio artigo, nem com a emenda da nobre commissão, nem com a do illustre senador pela provincia de Pernambuco posso concordar.

Se as comarcas novamente creadas forem em portos servidos por vapor, ou a menos de 60 kilometros de estrada de ferro, não vejo razão para serem de 1ª entrancia, quando as outras comarcas nas mesmas condições são de 2ª.

Quando o projecto foi pela primeira vez discutido, tive a honra de fazer sobre elle algumas considerações que não devem ser estranhas ao honrado Sr. ministro da justiça.

Pelas poucas observações que acabo de expôr, o senado e o nobre ministro da justiça reconhecerão a impossibilidade em que estou de dar meu voto em favor do projecto. Como já disse, voto contra, assim como contra o additivo do honrado senador por Minas Geraes, contra as emendas da illustrada commissão, e contra as do honrado senador pela provincia de Pernambuco.

E' o que tinha a dizer.

◊ Sr. ALFONSO PENNA (ministro da justiça):— Sr. presidente, fui prevenido nas considerações, que tenho de fazer, pelo honrado senador que acabá de sentar-se. S. Ex. trouxe ao debate objecções muito sérias contra as disposições do projecto que se acha em discussão.

Como o senado sabe, a questão da classificação de comarcas foi resolvida pela lei de 1850, que estabelece os casos em que podem ser nomeados os juizes, ou removidos para entrancias superiores.

Esta lei veio corrigir abusos que muitas vezes eram commettidos pelo governo, armado com o arbitrio amplo para remover magistrados.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Só corrigio quanto ao tempo; agora attende-se ás condições.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Entretanto, com o

decorrer do tempo, verificou-se que alguns abusos se têm dado e ainda se podião dar na classificação das comarcas, não attendendo-se ás condições em que os magistrados têm de exercer as suas funcções.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—O corpo legislativo devia corrigir esses abusos e não o tem feito.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—A lei de 1850, como acaba de lembrar o nobre senador por Minas, prevenio a hypothese declarando que, uma vez feita a classificação da comarca, só o poder legislativo a poderá alterar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Portanto, Sr. presidente, nas mãos do poder legislativo está o correctivo aos abusos que commetta neste assumpto o poder executivo.

Mas, como bem ponderou o nobre senador que acaba de fallar, o projecto que se discute vai elevar á 2ª entrancia grande numero de comarcas, de modo que esta classificação ha de trazer embaraços á administração da justiça.

Segundo o projecto, grande numero de comarcas de 1ª entrancia passão á categoria superior, sem contudo muitas dellas estarem em condições de ser assim elevadas.

Este ponto é muito grave e para elle chamamos a attenção do senado.

O principio absoluto estabelecido no projecto vai determinar a classificação em 2ª entrancia de um grande numero de comarcas, que de modo algum offerecem condições vantajosas para os magistrados que para ellas forem nomeados.

O Sr. IGNACIO MARTINS:— Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Ora, se é exactamente para corrigir abusos, que se tem dado na classificação de comarcas, que o projecto foi apresentado pelo seu nobre autor á consideração do parlamento, vê-se que elle vai, ao contrario do que pretende, aggravar o mal, cuja existencia todos reconhecem.

Elle irá prejudicar magistrados, continuando a dar lugar a que a remoção para certas comarcas seja um verdadeiro castigo, em vez de ser um premio ou uma promoção na sua carreira.

A' primeira vista, o principio que classifica de entrancia superior as comarcas que forem servidas por navegação a vapor ou estiverem á margem de canieiros de ferro, é sem duvida tentador; e parece que resolve a questão. Mas, quando se desce ás hypothses, á applicação de este principio, reconhece-se logo os grandes inconvenientes que della provirão.

Demais, Sr. presidente, não são as condições estabelecidas no projecto as unicas que devem ser attendidas para a classificação das comarcas.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Marque-se, pois, tambem a população.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—O honrado senador, apresentando um outro projecto na sessão de 27 de Agosto de 1879, reconheceu que outras condições tambem são necessarias.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—A da população não é a unica sufficiente; além desta, outras devem ser tomadas em consideração quando se tem o proposito de corrigir ou evitar todos os abusos que se possam dar.

Assim é que, além da situação, deve-se ter em attenção a riqueza do territorio, o movimento do fôro e outros elementos como esses de valor e que não podem deixar de ser attendidos quando se quer resolver, por esta fôrma, a questão.

Reconhece, portanto, o senado que firmar um principio generico, como faz o projecto, dará lugar a embaraços e a inconvenientes, quando o que se quer é evita-los...

O Sr. NUNES GONÇALVES:— A materia é de tal natureza, que não pôde ser resolvida por principios geraes e absolutos.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Folgo de ouvir a

confirmação de meu asserto pelo nobre senador que me acaba de honrar com seu aparte, autoridade muito competente, como distincto magistrado que é, e portanto conhece perfeitamente o assumpto.

Acredito, Sr. presidente, que para corrigir-se os inconvenientes que se têm dado nesta matéria, é necessário primeiramente colherem-se dados, colherem-se informações sobre a situação, riqueza e população das comarcas do Imperio, para apresentar-se um plano de classificação, tendo-se em vista alterações supervenientes. depois da classificação primitiva, de modo que a resolução que for assentada não cause embaraço á administração da justiça, nem seja origem de injustiças, e sejam consultados todos os interesses legitimos.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Na verdade, com uma classificação inconveniente pôde-se prejudicar ao magistrado nomeado; entretanto, segundo o projecto que está em discussão, muitas comarcas que estão em condições de serem elevadas de categoria, não o serão; e nada providencia especialmente a este respeito o projecto.

Além disto, sendo, segundo o projecto, elevadas á 2ª entrança muitas comarcas, ficarão muitas sem poder ser providas por falta de juizes de 1ª com o tempo exigido por lei para terem accesso, e applicado o art. 3º do projecto, ficarão avulsos muitos juizes de 1ª por falta de comarcas em que tenham exercicio.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Este assumpto, Sr. presidente, merece toda a attenção do parlamento, por isso que é muito melindroso; refere-se a interesses da justiça e a interesses da magistratura, que é um dos poderes do Estado; deve ser muito meditado, e só firmado em dados precisos e seguros é que o parlamento poderá tomar uma solução definitiva.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:— O additivo offerecido pelo nobre senador por Minas, autor do projecto, procura attenuar e obviar alguns dos inconvenientes notados no projecto. Entretanto ainda com elle continuarão os mesmos abusos que S. Ex. procura acautelar.

O nobre senador procurou attender aos casos em que o juiz de direito deve continuar em exercicio, e no seu additivo exceptuou os casos em que á comarca se annexa algum termo, ainda que mude de denominação e sede, ou quando de uma comarca se desmembra um termo, e a sede della ainda não mude.

Vê o nobre senador que basta desmembrar de uma comarca o termo em que esteja a sede da mesma para conseguir-se a demissão de um juiz; e sem duvida não é esse o intuito que se deve ter em vista com um projecto desta ordem.

Sr. presidente, já o nobre senador pelo Piahy, meu collega de ministerio, e o honrado senador por Minas mostrarão os inconvenientes praticos resultantes da adopção da idéa geral do projecto.

Entendo que este assumpto para ser resolvido convenientemente depende de informações precisas, tomando-se uma deliberação com todo o criterio, adoptando-se uma classificação que não vá prejudicar o serviço publico. Não se pôde deixar de tomar em consideração a existencia dos magistrados, porque deve-se attender, nesta classificação, á facilidade de recursos, aos meios que elles encontrem para educação de seus filhos e sua manutenção.

Sem duvida que a classificação não é feita senão no intuito de attender á boa distribuição da justiça e offerecer aos magistrados mais antigos e provectos alguma vantagem na sua carreira, attendendo a circumstancias que lhes sejam favoraveis. (Apoiados.)

Pensando por esta fórma acredito que o projecto não está no caso de ser convertido em lei; que nenhuma deliberação a este respeito pôde ser tomada sem se terem collido informações especiaes, e que os principios do projecto applicados na pratica darão um

resultado contrario áquelle que se tem em vista obter. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Cruz Machado:— Reconheço que pôde-se dar o caso de crear-se uma comarca cuja sede seja servida a vapor, ou esteja nas proximidades da estrada de ferro, e que pela sua insignificancia não mereça ter classificação superior; mas parece em geral que as comarcas que têm sedes em portos servidos a vapor ou proximas á estradas de ferro, estão por sua circumstancia topographica favorecidas com recursos da civilisação, com mais facéis meios de locomoção e, portanto, preferiveis a outras que não tenham a vantagem dessas condições e mereção uma classificação superior ás comarcas do deserto, de lugares longinquoos, em que a luz da civilisação apenas penetra e o progresso marcha a passo lento; mas, se isso não é bastante, desejava que se completasse o projecto, e não dizer-se unicamente que a alteração das comarcas não pôde ser feita senão pelo corpo legislativo, o que será impraticavel, porque, desde que descermos a applicar a lei ao caso para classificar a localidade, teremos uma questão administrativa em que todos quererão entender-se e ninguem se entenderá!

Tratando-se, pois, de classificar comarcas, marquem-se regras sobre distancias e população, e outros requisitos, e deixe-se á prudencia do poder administrativo fazer a divisão, como se praticou a respeito dos districtos eleitoraes. Se essa divisão tivesse de ser feita pelo poder legislativo, nunca se chegaria a um accordo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. Cruz Machado:— Eu peço a V. Ex. que deixe o governo da Inglaterra; o governo da Inglaterra é o governo da Inglaterra, nasce de suas tradições, de seus usos e de seus costumes e não está ainda acabado...

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. Cruz Machado... como diz Lastarria; deixemos de querer imitar a Inglaterra em seu governo, porque todo o povo que quer imita-la não o conseguirá jamais.

Se o corpo legislativo quizesse fazer a divisão dos districtos eleitoraes, ainda não estava feita, e o mesmo acontecerá se o governo não quizer chamar a si a classificação das comarcas; devemos marcar os elementos com os quaes o poder administrativo possa fazer a classificação; não digo que se faça uma questão fechada como está no projecto; faça-se uma questão aberta, e diga-se: o governo poderá classificar de 2ª entrança as comarcas que tiverem suas sedes nas proximidades de estradas de ferro. O governo faça estudar estas comarcas, e verá quaes as que podem ser investidas de classificação de 1ª e 2ª entrança e ahí está uma questão aberta, fixando-se certas condições para o poder administrativo proceder convenientemente; se quizermos chamar essa attribuição para o poder legislativo, nunca se fará a classificação; convem que se faça alguma cousa, e que a discussão deste projecto não se possa applicar os seguintes versos da Henriada, que direi em portuguez, por não pronunciar bem o francez: De mil deputados a eloquencia futil faz de nossas precisões detalhe inutil, porque de tantos pareceres o effeito mais commum, é conhecer todos os males sem delles remediar algum.

O Sr. AFFONSO CELSO:— E traduzio em verso.

O Sr. Martinho Campos:— Não se pôde contestar que o nobre senador que acaba de fechar o seu discurso com chave de ouro, em bella poesia que nos recordou o talento do nosso vate, não se pôde negar, digo, que S. Ex. attendeu a uma necessidade entre nós, geralmente confessada, á qual quiz attender para a boa administração da justiça; mas com toda a franqueza peço licença para observar que o nobre senador attendeu só que havia inconveniencia para os magistrados do accesso pouco facil das suas comarcas; o nobre senador há de permittir, porém, que observe que as comarcas não são creadas para com-

modidade só dos juizes, são creadas para attender á boa administração da justiça, e quanto a isso a ninguém importa mais do que ao corpo legislativo tomar em consideração.

A base do projecto do nobre senador a nada conduz, ou conduz a favorecer com juizes mais bem preparados as comarcas que tiverem a fortuna de ser servidas por estradas de ferro e navegação; mas não basta attender a esta condição de serem as comarcas atravessadas por estradas de ferro, ao que cumpre mais attender é á boa administração da justiça; a quantidade da população, o movimento e importancia do fóro é a mais importante consideração. População, riqueza, actividade industrial e commercial, creará o movimento do fóro e maiores exigencias na escolha dos magistrados.

Foi nisso de que fallou o nobre ministro; se o fim principal é a boa administração da justiça, é preciso que haja providencias para termos garantidos bons magistrados. E' preciso dar-lhes as vantagens que as nossas circumstancias permitem, e julgo que é justo que se acabe com o abuso das remoções arbitrias do governo; e ainda peço licença ao nobre ministro da justiça e ao senado para fazer uma observação que se deve não perder de vista nesta materia, e é determinar mesmo a população que devão ter as comarcas para poderem ter a classificação de 1ª, 2ª e 3ª entrancia; e não deve ser esquecido que a maior facilidade que ha para perseguir um magistrado é a remoção *ad libitum* para comarcas remotas comquanto não sejam inferiores; entretanto que uma comarca de 1ª ou 2ª entrancia em certa localidade vale muito mais do que outra comarca, embora de entrancia superior, ou mesmo a promoção para uma relação: circumstancias de familia, saúde ou fortuna podem ser disto causa.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Ha muito juiz de direito que não quer ser desembargador.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não sei como um magistrado ha de ser obrigado a aceitar a promoção quando esta transtorna a sua vida, familia ou fortuna.

Me parece que não devemos deixar de limitar o districto dentro do qual se possa fazer as promoções e muito maiormente as remoções não pedidas.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Haja justiça do governo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Perdê-me V. Ex. os magistrados nunca estarão garantidos sem isto. Eu tenho visto serem magistrados, demittidos com promoções, juizes de direito promovidos de entrancias inferiores para superiores e este arbitrio a lei de 1850 não corrigio. Mas, se o projecto é como ficou evidentemente demonstrado, defeituoso, se não remedia sufficientemente o mal que teve por fim solver, não obstante as boas intenções do seu autor, é o assumpto de tanta importancia que não convem absolutamente abandoná-lo e sim convem melhorar o projecto quanto for possível.

Eu creio, pois, que o alvitre que o senado deve tomar não é abandonar o assumpto, tanto mais que não temos materia importante para os nossos trabalhos, porque os orçamentos tão cedo não virão cá.

Eu devo observar ao nobre senador que não é como disse S. Ex., que o corpo legislativo não é o mais competente para tratar do assumpto, mas que o corpo legislativo é que cogita das classificações de comarcas. Ora, se o corpo legislativo é competente para approvar ou rejeitar as classificações das comarcas feitas pelo governo, por que não é competente para fazer elle proprio taes classificações com auxilio das luzes e praticas informações do governo?

O parlamento entre nós precisa renunciar á pratica de legar todas as suas attribuições ao poder executivo, em quasi todas as questões relativas aos varios ramos do serviço publico. O poder executivo possui os dados mais indispensaveis para resolução desta questão, e todos esses dados podem ser utilizados na discussão do projecto.

S. Ex. o nobre senador autor do projecto fallou na

divisão dos districtos, para a qual autorison-se o poder executivo. O nobre senador fallou-nos em character, em habitos e historia ingleza. Se o parlamento inglez tem mais habito e melhor uso faz das suas attribuições, imitemo-lo. Por que razão não poderemos fazer nós a reforma actual?

Na Inglaterra a ultima reforma eleitoral, reforma importantissima que obrigou a uma transformação dos districtos electoraes, foi votada em 1884, e o ministerio se reservou o direito de propôr uma nova lei dos districtos electoraes, e esta lei acaba de ser votada. Pergunto: o que é que falta neste segundo processo, que o torne inferior ao primeiro, que é o nosso? Approvada a proposta apresentada pelo governo, autorisa-se o governo a fazer o que quizer, e quem não fór do governo censurará com muita acrimonia o governo, mas o mal ficará feito.

Ora, o nobre senador ficou contente com a divisão de districtos?

O Sr. CRUZ MACHADO: — Fiquei, e até fiz parte da commissão, que procedeu com toda justiça.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Com toda lisura e toda boa fé, não ha duvida; mas, este trabalho, feito depois da lei eleitoral, porque não poderia ser feito antes?

O Sr. CRUZ MACHADO: — Nunca mais chegava-se a um accordo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Por que razão? Não vejo motivo para isso.

O Sr. CRUZ MACHADO: — O caso é que o Sr. Saraiva fez muito bem, foi muito bem inspirado nomeando a commissão, que prestou um bom serviço.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas, repito, não convem perdermos o esforço feito pelo nobre senador, porque a occasião é excellente, e devemos aproveitar a intelligencia superior do honrado Sr. ministro da justiça para a resolução da questão. Eu não sei porque a secretaria da justiça não possui os dados para resolver esta questão; supponho que os possui, mas não seria justo exigirmos que o nobre ministro da justiça, poucos dias de empossado da administração, nos apresentasse um mappa ou um quadro relativo ao assumpto. Entretanto, podemos esperar que antes de encerrada a presente sessão nos fornecerá estes documentos, para que possamos fazer uma melhor classificação de comarcas e dar aos juizes mais alguma garantia quanto ás remoções sem prejudicarmos o serviço publico, ficando elles livres de serem atirados de um pólo a outro a pretexto de promoção.

Sr. presidente, tenho dito o que pretendia e não desejo tomar mais tempo.

O Sr. Correia: — Tire já a fortuna de sudar por duas vezes o nobre ministro por ter assumido a direcção de dous importantes ministerios. Mais de uma vez felicitei tambem S. Ex. por alguns actos que praticou. Faça agora o mesmo saudando-o na nova repartição para a qual tem as habilitações que acabão de ser, com razão, proclamadas pelo nobre senador que me precedeu na tribuna. (Apoiados.)

Espero que o nobre ministro, no exercicio de seu alto cargo, não praticará com a magistratura os abusos que acabão de ser assignalados e que motivão o interesse do poder legislativo na questão que ora se ventila; espero que, nem nos primeiros, nem nos ultimos actos do nobre ministro, em relação a magistratura, S. Ex. incorrerá na censura que com justa razão tem sido feita ao ministerio anterior, que terminou sua existencia praticando a este respeito actos de odiosa reacção.

Reconheço tambem, como o illustre senador que antes de mim fallou, que o nobre 1º secretario, apresentando este projecto, prestou verdadeiro serviço, chamando a attenção dos legisladores para notaveis abusos que se têm dado na classificação das comarcas, alguns dos quaes motivados pela necessidade de remoções violentas de magistrados que servião em comarcas de entrancia inferior.

Já foi aqui citado o exemplo da classificação, em

3ª entrancia, da comarca de Guamá, na provincia do Pará. A criação das entrancias não foi sufficiente para obstar á remoção de magistrados com o aspecto seductor de promoção, medida abusiva e que na realidade, como muito bem disse o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Martinho Campos, muitas vezes importa em verdadeira demissão, quando os magistrados são removidos para localidades a que de todo impossivel lhes é transportarem-se.

Todos esses factos, seguramente, estão pedindo medidas que impeção a sua reprodução.

O nobre ministro abundou nessas idéas quando disse que devemos ter todas as possíveis attenções para com um dos poderes publicos do Estado, qual o poder judicial, que é na verdade aquelle de que mais directamente depende a segurança, a fortuna, a honra e a liberdade do cidadão.

Sejão bons os juizes, haja uma magistratura superior a todas as seduccções, e o paiz em que tal se der poderá com razão reputar-se feliz. As relações civis, as commerciaes, a liberdade individual, quanto não lucrão se a magistratura inspira a todos os cidadãos a confiança na sua rectidão, imparcialidade e illustração! Feliz a nação que pôde apresentar uma magistratura digna de todos os elogios!

Por isso reconheço que o nobre senador por Minas Geraes, 1º secretario, procurando acutelar os males contra os quaes todos protestamos, deu subida prova de seu patriotismo preparando este projecto, quanto infelizmente, como acaba de ser ponderado, não se attingisse com elle o alvo que o nobre senador quiz alcançar, tão difficil é a materia.

O nobre senador, em vez do principio vigente, que é irem sendo classificadas as comarcas á proporção que são creadas, ficando esta primeira classificação dependente de acto ulterior do poder legislativo, quiz estabelecer regras geraes que regulassem de modo definitivo a classificação das futuras comarcas; mas os principios suggeridos não alcanção o fim a que S. Ex. se propoz.

Para a classificação de comarcas de 2ª entrancia o nobre senador toma como base o estarem as respectivas sédes situadas até 60 kilometros de distancia das vias ferreas. Se este principio vingasse, muitas comarcas indevidamente creadas, que são actualmente de 1ª entrancia e que deverão ser supprimidas, por que os juizes não têm alli que fazer, e os juizes vizinhos podem, sem prejuizo da distribuição da justiça, exercer o cargo tanto na comarca propria como nessas a que me estou referindo; muitas dessas comarcas indevidamente creadas passarão immediatamente a ser consideradas de 2ª entrancia. Isto serve para mostrar quão profundo foi o conceito do nobre senador pelo Maranhão, o Sr. Nunes Gonçalves, no aparte que deu dizendo que esta materia difficilmente pôde ser regulada por principios absolutos.

Se se quer attender á população das sédes das comarcas, incorre-se tambem no mesmo embaraço que eston assignalando para a base da distancia de 60 kilometros das vias ferreas. Applicando o principio nos factos, encontrão-se as difficuldades que nos detem.

Seguramente vantajoso seria fixar principios rigorosos para a classificação das comarcas; se esses principios pudessem ser absolutamente firmados, o arbitrio do governo desapareceria, e o poder legislativo ficaria dispensado de estudar as classificações feitas pelo governo para modifica-las em sentido que julgar mais acertado. Se se descobrissem regras que, sem inconveniente, pudessem ser estabelecidas para a classificação das comarcas, projectos como o do nobre senador 1º secretario seriam assás acertados e commodos; mas tacs regras não podem ser estabelecidas em absoluto, porque as circumstancias das localidades são tão varias que não é admissivel sejão reguladas pelo mesmo principio.

Se em nossa divisão de provincias encontramos tantas desigualdades, que levário o proprio nobre Sr. 1º secretario a exigir uma nova divisão administrativa, pretensão aliás a mais fundada; se se apresentão tantas difficuldades para que possamos remover as desigualdades existentes na divisão das pro-

vincias, que são apenas 20, quanto mais para estabelecer regras que regulem mais 400 comarcas?

O Sr. AFFONSO CELSO: — O verdadeiro é deixarmos isso para as assembleas provinciaes.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Oh! Cada freguezia será uma comarca!

O Sr. AFFONSO CELSO: — São ellas as competentes.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Já existem comarcas em que os juizes não têm que despachar!

O Sr. CORREIA: — O nobre 1º secretario tendo andado em busca de um criterio que sirva para regular a classificação das comarcas...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Ah! está meu projecto aceito pela commissão de justiça da camara dos deputados.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Grande attentado contra o acto adicional, entre parentheses.

O Sr. CORREIA: — ... e eu devo dizer que esbarrei nas mesmas difficuldades que o nobre ministro acaba de apontar, para descobrir esse criterio que com tanto afan procuro. Muito estimaria ver votada uma lei estabelecendo regras uniformes que pudessem ser observadas em relação a todas as comarcas.

O Sr. CRUZ MACHADO: — O acto adicional é uma lei de progresso e prosperidade das provincias e não de anarchia.

O Sr. CORREIA: — Para a criação de termos pôde o legislador geral encontrar criterio; mas para a criação de comarcas, as diferentes idéas que têm sido apontadas suscitão todas muito sérias objecções.

Quantos esforços não fez o nobre Visconde do Uruguay para descobrir regras que pudessem ser estabelecidas em lei para criação de comarcas!

Não se tendo ainda descoberto criterio que sirva para regular de modo conveniente e acertado a classificação de comarcas, não vejo outro expediente senão o lembrado pelo nobre ministro, de se fazer uma divisão geral das comarcas actuaes para passarem de 1ª á 2ª entrancia, ou de 2ª á 3ª ou de 3ª á 2ª algumas das comarcas existentes, conservando na classificação em que se achão aquellas que razoavelmente nellas devão figurar.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — O bom principio é acabar com a esperanca de promoção.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O verdadeiro é que cada assemblea provincial regule isso como entender; voltamos ao acto adicional.

O Sr. CORREIA: — Mas antes de aceitar qualquer alvitre, eu perguntaria ao nobre ministro se insiste na disposição vigente que estabeleceu as entrancias; se S. Ex. não julga que melhorariamos fazendo desaparecer essa classificação que perturba os direitos dos magistrados, e ás vezes serve para punir aquelles que incorrem no desagrado de pessoas poderosas.

A vantagem das entrancias está em que não se pôde tirar um magistrado de uma dellas antes que elle complete na 1ª entrancia o quadriennio; esta disposição melhorou o que anteriormente havia; mas de certo que, se era vantagem a permanencia do magistrado independente da vontade do governo, não se conseguiu com isto senão pequena coisa, porque não é garantia sufficiente o estar o juiz de direito de 1ª entrancia apenas livre por quatro annos de uma arbitraria remoção.

Não havendo entrancias, a remoção deveria ser a requerimento do magistrado, preferido, em igualdade de condições, o mais antigo. A comarca que vagasse e não fosse solicitada (isto com certas limitações) seria então a preenchida pelo governo.

É certo que a idéa que estou aventando, se fosse levada aos ultimos extremos, incorreria na censura de por muito tempo ficar o governo inhibido de prover algumas comarcas; mas *est modus in rebus*, podiam-se determinar que as petições para a remoção fossem apresentadas mesmo antes das vagas, para que na occasião dellas o governo, á vista da lista existente na secretaria de estado, procedesse ao preenchimento.

mento. Não é um obstáculo que não possa ser removido por essa ou melhor forma.

As entrancias se tem esta vantagem limitada de garantir o magistrado durante certo tempo na 1ª e na 2ª entrancia, tem o grande inconveniente de poder ser retirado violentamente de sua comarca o magistrado que nella está servindo, para ser atrado a outra para a qual não pôde absolutamente transportar-se, caso esse em que a pretendida promoção equivale a uma verdadeira demissão.

Não havendo entrancias, não se daria isso; o magistrado ficaria permanentemente na sua comarca enquanto não requeresse outra, ou enquanto (porque isto não nego ao governo) não procedesse de modo que se lhe pudesse applicar a remoção a juizo do governo e a bem do serviço publico.

Isso não pôde de todo desapparecer, porque infelizmente no Brazil se tem dado em relação a magistrados hypotheses verdadeiramente sorprendentes. O senado, por exemplo, pasmará de saber que ha comarca em que o juiz de direito não dá um unico despacho ha cerca de dous annos...

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' no norte?

O Sr. CORREIA: —... de maneira que o funcionario collocado na honrosa cadeira de juiz para distribuir justiça representa a negação de toda justiça. Não pôde ser chamado o suppleante porque elle está exercendo a jurisdicção, mas elle nada despacha.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não conheço nenhum nessas condições.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — O nobre senador faria um serviço declarando quaes são essas comarcas.

O Sr. CORREIA: — Eu tenho sempre muita hesitação em, ao mesmo tempo que cito factos, indicar nomes, mas posso afirmar ao senado que no ministerio ha quem não ignore o facto, como eu não ignoro.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não tenho conhecimento disso.

Um Sr. SENADOR: — Aqui bem perto da corte se tem feito isto.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Por falta de materia, talvez.

O Sr. CORREIA: — Não é esta a hypothese, porque realmente o juiz não ha de crear feitos para despachar. Não despacha os que são levados á sua decisão.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Devem ser responsabilizados então.

O Sr. CORREIA: — Imagine-se uma questão de liberdade individual...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Allegão affluencia de serviço; na nossa provincia ha muito disto.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não conheço factos taes.

O Sr. CORREIA: — Assim, quando convido o nobre ministro a manifestar-se acerca da conveniencia da extincção das entrancias, devo logo acrescentar que não me refiro á attribuição que o governo tem de, em casos exceptionaes, remover magistrados pouco escrupulosos a bem do serviço publico. Esta medida é cercada de muitas cautelas e tem sido até hoje applicada sem excitar clamor; não obstante, poder-se-hia tomar mais algumas medidas de garantia para os magistrados.

O nobre ministro combatendo o projecto com razões, de cuja procedencia já me occupei, mostrando as difficuldades de resolver a questão por principios geraes, allegou que se augmentaria o numero de comarcas de 2ª entrancia, que seria impossivel ou muito difficil o preenchimento dellas; dando-se o mesmo que aconteceria, por exemplo, se houvessem muitos 1ª tenentes e diminutissimo numero de 2ª, tornando-se quasi impossivel preencher as vagas. Desse modo, querendo-se evitar um inconveniente, crear-se-hia outra difficuldade da mesma ordem. Mas, com o additivo que o nobre senador 1º secretario apresentou (e creio poder dizer que S. Ex. não

faz de seus termos questão), o governo, se a assembléa provincial dividir uma comarca em duas, classificará a nova, mas não declarará avulso o juiz que estiver servindo.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O projecto não acauteia isto.

O Sr. CORREIA: — Acauteia o additivo.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Basta que a assembléa destaque um termo da comarca, mudando a séde, para que o juiz fique demittido.

O Sr. CORREIA: — Se algum inconveniente ha no additivo, é facil de remediar; será talvez questão apenas de redacção.

O additivo do nobre senador vem, não direi somente supprir uma lacuna da legislação, mas concorrer para a não renovação de actos que excitarão nesta casa e fóra della as mais fundadas censuras.

O nobre ministro encontrou objecções contra o additivo, tal como está redigido; mas estará, sem duvida, prompto a aceitar qualquer modificação que torne bem claro que o juiz que está em uma comarca, se esta é dividida, não fica suspenso portanto tempo quanto o governo queira.

As assembléas provincinaes não têm o direito de demittir por esta forma magistrados. O acto addicional diz que lhes cabe suspender e demittir magistrados, mas por processo regular. Portanto, dividida a comarca e tendo o governo de prover as duas, deixar avulso o juiz antigo, que até então bem servio, é o que não deve ser. Razoavel parece, portanto, aceitar o additivo do nobre senador ou qualquer emenda substitutiva que melhor acautele o caso de que se trata, do que creio que S. Ex. não fará questão...

O Sr. CRUZ MACHADO: — O que quero é que se resolva bem este ponto.

O Sr. CORREIA: — Tratei de casos que devem ser resolvidos por lei; mas convem que igualmente seja possivel evitar outros. Tal é o caso da extincção da comarca. Se a disposição nova, cuja adopção estamos advogando, vier embarçar a mutilação de comarcas, com o intuito de desagregar dellas os juizes perpetuos, o que succederá é que as assembléas provincinaes irão extinguindo as comarcas; e então justo é que alguma providencia se tome garantindo os magistrados que nellas servirão.

O que o Sr. 1º secretario propõe não acauteia bem a hypothese; mas estou certo de que o senado adoptará a providencia que melhor convier para que um juiz, assim privado do exercicio de seu cargo, encontre logo adequada accommodação.

Das circumstancias da criação de comarcas ser feita pela assembléa provincial e o provimento pelo governo geral, vêm essas e outras difficuldades; entre ellas o augmento de despesas, e lembrado deve estar o senado de que mais de uma vez aqui tenho indicado um meio de evitar que a verba destinada á justiça de 1ª entrancia continue a ter o extraordinario elaterio que tem tido nestes ultimos tempos.

Já aqui apresentei o acrescimo annual da despeza, e vemos que em pouco tempo ella duplica! E' certo que sem autorisação na lei do orçamento a despeza não terá de tornar-se effectiva; e como o gabinete actual tem por programma o *nenhum augmento de despeza*, devo desde já chamar a attenção do nobre ministro para o acrescimo daquella verba.

O augmento extraordinario que nessa verba se tem dado levou o poder legislativo a estabelecer regras para o pagamento dos novos magistrados; hoje não se realiza a nomeação de juiz de direito logo que a comarca se crea, porque o poder legislativo prudentemente estabeleceu que, enquanto não está votado o credito para o pagamento, o provimento não se pôde effectuar; mas isto não basta: o nobre ministro, estou certo, pretende recomendar a seus delegados que, nas apertadas circumstancias em que se acha o thesouro, não favoreça a criação de comarcas. O que tem de fazer-se, é supprir e não crear comarcas novas: em muitas os juizes estão de braços cruzados sem ter serviço em que se occupem. Comar-

cas de outro dia estão hoje divididas em tres, e os juizes a quem se pergunta que serviço fazem, dizem, como já me têm dito: « Nada ha que fazer aqui ! » Hoje, os presidentes de provincia muito podem fazer para obstar á creação de novas comarcas: as assembleas provincianas não são surdas ás justas ponderações dos presidentes.

Já vimos que se creou comarca, onde não havia termo ! E' o maior abuso que se póde praticar.

Por isso mesmo que hoje não se realiza o provimento do lugar de juiz de direito da comarca nova, senão depois de algum tempo, depois que a lei do orçamento geral vota os fundos, alguma cousa vantajosamente poderia estabelecer-se, por exemplo: dando que se respeite a actual divisão em entrancias, que todas as comarcas novamente creadas sejam consideradas de 1ª entrancia emquanto o poder legislativo, na decretação dos fundos para tornar effectiva a creação, não designar outra classe.

Creio que o nobre ministro apreciará a idéa que ora suggiro. Bem se vê que esta idéa é subordinada á de continuar a vigorar a divisão de comarcas em tres entrancias; se ficar assentado que as entrancias devem desaparecer, não ha mais que tomar em consideração o suggerido alvitre.

O Sr. CRUZ MACHADO: — As entrancias trazem a garantia do prazo.

O Sr. CORREIA: — Eu já disse, quando apreciei a idéa da suppressão das entrancias, que não podia ser isto feito sem medidas garantidoras da independencia e perpetuidade da magistratura; mas que não reputava invencível essa difficuldade.

Tratando desta materia, julgo tambem dever solicitar a attenção do nobre ministro para as comarcas especiaes. E' assumpto que cabe inteiramente nas faculdades do governo. As regras estabelecidas para serem consideradas especiaes as comarcas não têm sido observadas. As razões que actuário, e actúio, para se manterem as actues comarcas especiaes dão-se para muitas outras, com identicos fundamentos legais, serem assim classificadas. O nobre ministro facilmente poderia prestar um serviço, attendendo a este ponto.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Mas em geral tem-se observado esta disposição.

O Sr. CORREIA: — Mas V. Ex. sabe que é extremamente reduzido o numero das comarcas especiaes. A regra, que a lei dá, para se considerarem especiaes estas comarcas, applicio-se a muitas outras. Na provincia do Rio de Janeiro, e em outras, ha comarcas que desde muito tempo devião ser declaradas especiaes.

Se o nobre ministro prestar a sua attenção a este assumpto, reconhecerá logo que tem havido algum descuido em aprecia-lo. Fizerão-se as primeiras designações de comarcas de accôrdo com a lei, e depois tem-se considerado letra morta a disposição que regula a materia. A facilidade de transporte augmentou-se extraordinariamente, e as comarcas que por isso ficário nas condições da lei não se tem applicado as disposições respectivas.

Todas as considerações feitas hoje, como as que anteriormente forão produzidas, mostrão que não podemos deixar de votar contra o projecto, se formos chamados a proferir já decisão definitiva, visto que as medidas patrioticamente lembradas para acautelar males reaes absolutamente não attingem o fim a que o seu illustre autor se propoz.

Ha ainda uma difficuldade, e é a de estar approvedo o art. 1º do projecto.

A rejeição dos demais artigos ainda o tornaria dependente de terceira discussão para que pudesse igualmente ser rejeitado o art. 1º de accôrdo com o que prevalecesse na 2ª discussão, com relação nos demais artigos, excepção feita, a meu ver, do artigo additivo, que não está no caso de ser rejeitado, porque as razões que concorrem para rejeição das demais disposições servem antes para fortalecer o additivo embora emendado convenientemente.

Será com o maior constrangimento que o senado se verá obrigado a proferir decisão desde já; por

isso lembrarei que se proceda em relação ao projecto como se procedeu com varias proposições da camara dos deputados, que na sessão extraordinaria forão sujeitas á deliberação do senado, o qual, approvando a nova classificação das entrancias de tres comarcas que tinham por si evidente justiça, determinou que todas as outras fossem remetidas a uma commissão, para que esta, ponderando as razões a favor ou contra aquellas proposições, formulasse uma relação em que se fizesse modificações na actual classificação das entrancias, de modo que fossem todas as comarcas consideradas como mais acertado parecesse. Creio que devemos ter igual procedimento com este projecto. A commissão está incumbida de examinar as proposições para a classificação de diversas comarcas e de apresentar o trabalho geral que o nobre ministro deseja que venha ser sujeito ao poder legislativo.

Já existe a deliberação do senado neste sentido.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Creio que o nobre senador está equivoçado.

O Sr. CORREIA: — Persuado-me que não. A requerimento, apresentado pelo Sr. Barão de Mamoré, depois de adoptadas algumas das proposições como as que se referião a Barbacena, Vassouras, Uberaba, as demais forão remetidas á commissão para examina-las e apresentar-se um trabalho geral da classificação das comarcas.

Lembro eu agora que façamos a mesma cousa em relação a este projecto. Póde a commissão apresentar o trabalho geral de que foi encarregada, ouvindo o nobre ministro, cujo concurso deve solicitar, affim de que haja para este trabalho os elementos mais completos; e para que S. Ex. diga alguma cousa sobre o additivo, ou outra providencia que, conjuntamente com a nova classificação de comarcas, se deva adoptar.

Creio que com este prudente alvitre chegaremos a auferir o beneficio que anhelamos.

Estamos em discussão nova, conforme a considerou o digno Sr. presidente do senado, e portanto o requerimento de adiamento que fór apresentado agora considerar-se-ha o primeiro, e assim ficará a votação suspensa, ainda que se encerre a discussão, e na proxima sessão deliberará o senado sobre a acção do adiamento, que me parece ser o que nas circumstancias presentes maior garantia offerece para uma acertada deliberação, que é o desejo do nobre ministro, bem como do senado. (Apoiados.)

O nobre senador por Minas Geraes o Sr. Ignacio Martins, começou o seu discurso lendo um telegramma que recebeu do vice-presidente daquella provincia sobre uma representação que me veio da cidade do Rio Preto, acerca de occorrencias municipaes que alli se têm dado.

Contesta o telegramma os factos adduzidos na representação. Não devo senão apreciar a attenção em que ella foi tida; e, como não posso de momento oppôr-me á contestação, comtudo, sem que duvide do que o vice-presidente de Minas informa, observarei quanto a esta parte do discurso do nobre senador, que os autores da representação hão de ler como foi ella contestada.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O Sr. Soares Brandão: — Sr. presidente, venho simplesmente apresentar um requerimento que me parece não precisar de justificação depois da discussão que acaba de ter o projecto, pois está de accôrdo com a opinião geral daquelles que se têm occupado com o assumpto.

Foi lido e apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que volte o projecto á commissão de legislação para propôr as alterações convenientes em vista da discussão. — Soares Brandão. »

O Sr. PRESIDENTE: — Não havendo quem peça a palavra nem numero para votar-se, á vista da declaração feita pelo Sr. presidente effectivo, considero

este requerimento de adiamento como o primeiro feito sobre a materia, e, portanto, encerrada a discussão, fica a sua votação adiada para a primeira sessão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. 1.^o VICE-PRESIDENTE deu para ordem do dia 26:

2.^a e ultima discussão do parecer da comissão de constituição e diplomacia, opinando pela autorisação pedida pelo governo para que o Sr. senador Lafayette Rodrigues Pereira possa seguir a desempenhar a comissão de que se acha encarregado.

Votação do requerimento do Sr. Soares Brandão, cuja discussão ficou encerrada, para que o projecto do senado, letra B, de 1883, relativo á classificação de comarcas, volte á comissão de legislação, e, se não fór approvedo, continuação da 2.^a discussão deste projecto.

3.^a discussão do projecto do senado, letra A, de 1884, determinando que o subsequente matrimonio legitima os filhos esurios.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

5.^a SESSÃO EM 26 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente — Parecer — Representação da Associação Central de Imigração. O Sr. Ignacio Martins pede a impressão no «*Journal de Commercio*.» — Resolução — A illuminação a gaz. Discurso do Sr. Meira de Vasconcellos (ministro do imperio). Adiado — Representação da camara municipal de S. José de Porto-Alegre, em Curuvellas. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Approvação do requerimento — Ordem do dia — Votação de materias encerradas — Legitimação de filhos esurios. Emenda do Sr. Nunes Gonçalves. Discurso do mesmo senhor. Discurso do Sr. Silveira Martins. Discurso do Sr. Affonso Penna (ministro da justiça). Discurso do Sr. Leão Velloso. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso e requerimento do Sr. Silveira Martins. Discurso do Sr. Correia. Observações do Sr. presidente. Adiada a discussão.

Ás 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Nunes Gonçalves, Visconde do Bom Retiro, Viriato de Medeiros, Junqueira, Conde de Baependy, Luiz Carlos, Ignacio Martins, Barão da Estancia, Leão Velloso, Correia, Visconde de Pelotas, Paula Pessoa, Diogo Velho, Christiano Ottoni, Barros Barreto, Barão de Mamoré, Affonso Celso, Ribeiro da Luz, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Paes de Mendonça, João Alfredo, Henrique d'Avila, Visconde de Paraguayá, Luiz Felipe, Meira de Vasconcellos, Sinimbu, Lafayette e Visconde de Marituba.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Laguna, Chichorro, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Antão, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lima Duarte, Dantas, Martinho Campos e Paulino de Souza.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo queza sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Castro Carreira, Godoy, de Lanare, Jaguaribe, Silveira Martins, Saraiva, Soares Brandão e Carvão.

O Sr. 1.^o Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offício do Sr. Barão da Laguna, de 25 do corrente

mez, communicando que por ter estado muito incomodado não tem comparecido aos trabalhos do senado — luteirado.

Do ministerio do imperio, de 23 do corrente mez, remetendo, em satisfação á requisição do senado de 9 do mez proximo passado, cópia da consulta do conselho de estado que precedeu á ultima dissolução da camara dos deputados. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Foi lido posto em discussão e sem debate approvedo o requerimento constante no seguinte

PARER

« A comissão de emprezas privilegiadas e obras publicas, para dar parecer sobre a proposição da camara dos Srs. deputados relativa ao projecto do alargamento e prolongamento da rua do Senhor dos Passos, tem necessidade de conhecer a importancia dos lançamentos e dos impostos que pagão todos os predios comprehendidos entre a rua Primeiro de Março, Hospicio, Andradas e Alfandega, e bem assim todos os da rua Senhor dos Passos e da travessa que corta na extensão de 20 metros para cada lado. E requer que esta informação seja requisitada do ministerio da fazenda.

Rio. 25 de Maio de 1885.—C. B. Ottoni.—Henrique d'Avila.

REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE IMMIGRAÇÃO

O Sr. Ignacio Martins (pela ordem):—Sr. presidente, a importante Associação Central de Imigração, que tão relevantes serviços tem prestado ao Estado, incumbido-me de apresentar ao senado uma representação, que lhe dirige, em relação ao acto ultimamente praticado pelo nobre ministro da agricultura, que revogou a ordem do seu illustre antecessor concedendo passagens aos imigrantes que, a convite de suas familias, queirão vir para este Imperio.

Eu mando á mesa a representação e peço a V. Ex. que a faça publicar no *Journal de Commercio*.—A' commissão de colonisação e a imprimir no *Journal de Commercio*.

Foi apoiado e a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

PROJECTO

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. Fica concedida a licença de seis mezes com todos os vencimentos ao bacharel Aristides Augusto Milton, juiz de direito da comarca de Pedro II, na provincia do Piahy.

« Revogão-se as disposições em contrario.

« Pago do senado, 23 de Agosto de 1885.—J. J. O. Junqueira. »

A ILLUMINAÇÃO A GAZ

Foi posto em discussão o requerimento do Sr. Ribeiro da Luz, discussão que havia ficado adiada na sessão anterior por haver pedido a palavra o Sr. ministro do imperio depois de haver dado a hora designada para requerimentos.

O Sr. Meira de Vasconcellos (ministro do imperio):—Sr. presidente, pedi a palavra hontem, quando o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes apresentou seu requerimento sobre contrato de illuminação a gaz desta capital, por duas razões: a 1.^a, para responder a uma pergunta que S. Ex. dirigio ao governo: a 2.^a, para protestar contra uma censura, que me parece injusta, feita por S. Ex. ao ministerio que em 1883 mandou abrir concorrência para o contrato de illuminação.

Perguntou S. Ex. se o governo tinha esperança de realizar o contrato com algum dos concurrentes que para esse fim apresentarão proposta. Entende o nobre senador que o governo não conseguirá realizar esse contrato, pela difficuldade ou impossibilidade em que se acha não só o governo, como os proprios propo-

nentes de satisfazerem a indemnisação do material da companhia existente, actualmente encarregada desse serviço.

O governo não pôde afirmar categoricamente nem mesmo com certeza que possa realizar o contrato com qualquer dos proponentes; mas tem e não pôde deixar de ter a esperança de que esse contrato se realize. Declarar que o contrato ha de ser realizado impreterivelmente, seria uma proposição arriscada, assim como é a do nobre senador, quando asseverou, que os proponentes não poderão satisfazer esse compromisso.

Quanto ao receio do nobre senador de que não possam os proponentes levantar na praça do Rio de Janeiro, ou em outra qualquer, a quantia necessaria á indemnisação do material da companhia que hoje faz a serviço, cre o governo que qualquer dos proponentes, honrando sua firma e sua probidade, se esforçará por satisfazer todo o compromisso por mais grave ou mais sério que seja de accordo com suas propostas.

O governo tem, como disse, esperança de que, com effeito, o contrato se realize; mas muitas circunstancias, previstas ou imprevistas, podem occorrer que tragão novas difficuldades e inutilisem a concorrência; até agora está na creença de que os proponentes, dous dos quaes são estabelecidos na praça do Rio de Janeiro e um em paiz estrangeiro, hão de se esforçar com lealdade afim de vencer as difficuldades que porventura encontrarem para satisfazer os compromissos resultantes da celebração do contrato á que se propuzerão, cujas condições, conheçião.

Desde que apresentarão as suas propostas, é porque se considerarão habilitados para satisfazer o compromisso da indemnisação do material da companhia actual...

O Sr. SOARES BRANDÃO: — E' esta a presumpção.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Estou convencido de que elles não apresentarão suas propostas se não estivessem habilitados para satisfazer a esses compromissos e a outros que por ventura devão contrahir com o governo.

Dada esta resposta á pergunta de S. Ex., tratarei da censura, que considero injusta, dirigida pelo nobre senador ao ministerio da agricultura de 1883.

Disse o illustrado senador que foram excessivas as despesas feitas nessa occasião com a publicação de editaes e transmissão de telegrammas, e calculou essas despesas em 310.000\$, porque, disse S. Ex., tendo sido votada no orçamento anterior a quantia de 230.000\$ para despesas com illuminação, tinha lembrança, segundo a leitura do relatório do respectivo ministerio, que se despendera mais 70.000\$ ou 80.000\$, prefazendo assim a somma de 300.000\$ ou 310.000\$000.

Peço licença ao senado para ler as proprias palavras do nobre senador:

« Fez-se 2.^a concorrência em 1883 e percorrendo a legislação de 1883, ali se encontra a lei n. 3.210 de 22 de Setembro concedendo o capital de 230.000\$ para despesas com illuminação publica da cidade do Rio de Janeiro; o segundo minha lembrança não só esses 230.000\$ como ainda 70 ou 80 mais foram despendidos com a publicação de editaes e transmissão de telegrammas. »

Certamente o nobre senador está mal informado ou a sua memoria lhe falha. A despesa com a concorrência para esse serviço no exercicio de 1882-83, foi muito diminuta, em relação á quantia em que S. Ex. calcula ter ella importado.

Tenho aqui uma nota fornecida pela repartição competente, segundo a qual a despesa com a publicação de annuncios e telegrammas não excedeu a 13.000\$. Eis a nota:

Com a concorrência para o contrato da illuminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro foi despendida no exercicio de 1882 — 1883 a quantia de 12.361\$934.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ — E no exercicio de 1884 — 1885 ?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Não tenho aqui a nota dessa despesa.

O Sr. BARROS BARRETO: — Pois ahí é que está a differença.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Estou respondendo á censura feita pelo nobre senador em referencia ás despesas realizadas em 1883. Segundo o calculo de S. Ex., esta despesa foi de 310.000\$, ao passo que a nota que recebi da repartição competente dá uma despesa inferior a 13.000\$. (*Ha varios apartes.*)

Estas são as despesas unicamente concernentes á publicação de editaes e transmissão de telegrammas.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Tenho dado a resposta necessaria quanto á pergunta e censura feita pelo nobre senador; mas vou tomar ainda em consideração algumas proposições do nobre senador, que se referem ao facto recente, e que devem ser rectificadas. Tratando-se da concorrência ultima de 1883, cujas propostas foram recebidas em 1884, julga S. Ex. que não tendo sido possível ao governo realizar contrato com o proponente, o Dr. Bustamante, devia entender-se directamente com a companhia para celebrar o contrato, e acceitou que nesse sentido foi apresentado no senado um additivo que foi votado em 2.^a discussão e cahio em 3.^a As cousas não se passaram assim. O additivo não foi offerecido em 2.^a discussão, nem rejeitado em 3.^a; foi offerecido em 3.^a discussão e approvedo pelo senado; mas voltando a proposta á camara dos deputados, foi por ella rejeitado o additivo e dahi resultou a necessidade da fusão, e as duas camaras reunidas rejeitaram o additivo, sendo assim confirmado o voto da camara.

E, pois, a conclusão logica é que o ministro foi prudente não contratando logo com a companhia, porque se assim o fizesse iria contra o pensamento do legislador, manifestado pela camara e confirmado pelo parlamento; o legislador entendeu que não devia o governo contratar com a companhia, e sim que se abrisse nova concorrência.

Vé, pois, S. Ex., que não deve cahir somente sobre o governo a responsabilidade de não ser feito o contrato. Essa responsabilidade é collectiva, pertence ao governo e principalmente ao parlamento.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Apoiado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Foi em 1878 celebrado um contrato pelo gabinete presidido pelo nobre senador pelas Alagoas, mas esse contrato ficou dependente da approvação do parlamento, que sobre elle somente pronunciou-se em 1882, rejeitando-o, e mandando abrir nova concorrência. Assim o parlamento acceitou a responsabilidade determinando que se abrisse nova concorrência e dando as bases sobre que o governo devia contratar; além disso, existe uma clausula de que o contrato deve ser sujeito á approvação do parlamento. O nobre ministro de então, o Sr. Fleury, manifestou desejo de que o contrato fosse definitivo, porque a approvação pelo parlamento podia trazer difficuldades, e obstar que se fizesse um contrato em melhores condições; mas o senado entendeu que não devia dar essa faculdade. Não é tambem certo que o governo tenha consumido seis annos e dous mezes, sem poder concluir um contrato, quasi quatro annos se passar, antes que o parlamento tomasse conhecimento do primeiro contrato.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — A responsabilidade é reciproca; o parlamento podia ter tomado conhecimento antes de 1882. De então para cá tem decorrido tres annos e mezes, e tem sido abertas duas concorrências; ainda pela segunda vez o parlamento não quiz que se contratasse com a companhia actual, e mandou abrir nova concorrência, e esta foi aberta no prazo legal, e breve e sem perda de tempo.

São essas as explicações que supponho necessarias.

Creio que nada mais tenho a dizer, nem é opportuna uma discussão mais detalhada.

Ficou a discussão adiada por haver pedido a palavra o Sr. Avila.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Barão de Mamoré.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Cedo da palavra ao Sr. Junqueira, por não ter tempo para fundamentar o requerimento que tenho de apresentar.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Junqueira.

REPRESENTAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE S. JOSÉ DE PORTO ALEGRE, EM CARAVELLAS

O Sr. Junqueira: — Tomei a palavra, Sr. presidente, para mandar á mesa uma representação da camara municipal de S. José de Porto Alegre, na comarca de Caravellas, da provincia da Bahia, em que pede providencias para obstar que as autoridades da cidade de Theophilo Ottoni, em Minas Geraes, continuem a invadir as attribuições das autoridades da povoação de Santa Clara, pertencente ao referido termo de S. José.

Todo o litoral sul da Bahia tem estado, Sr. presidente, em más condições de segurança de certo tempo a esta parte: citarei, entre outras, a comarca de Ilhéos. Peço ao governo providencias para essa comarca, para Alcobaça e para outros pontos.

A representação tem a data de 25 de Fevereiro de 1885, assignada pelos illustres vereadores da villa de S. José. Ha um officio da mesma edilidade dirigido á presidencia da Bahia em 21 de Janeiro deste anno, e uma informação do illustrado empregado de fazenda, o Sr. Costa, que estava em commissão naquellas paragens.

Eis os documentos:

« Paço da camara municipal da villa de S. José de Porto Alegre, 25 de Fevereiro de 1885.—Ilm. e Exm. Sr.—A camara municipal desta villa de S. José de Porto Alegre, na comarca de Caravellas, da provincia da Bahia, não tendo conseguido do Exm. governo da provincia providencias a respeito dos graves conflictos de jurisdicção que ha quatro annos a esta parte se tem suscitado na povoação de Santa Clara deste municipio, com as autoridades do termo da cidade de Theophilo Ottoni, da provincia de Minas Geraes, vem com a maior submissão as impetrar de V. Ex. que, não obstante a elevada posição em que merecidamente a provincia natal de V. Ex. o collocou, não tem deixado de acudir pressuroso aos clamores do povo opprimido. Esta camara, Exm. Sr., remette junto, por copia, a V. Ex., o officio que dirigio ao Exm. governo da provincia, sobre a ultima occorrença que se deu naquella povoação, pelo qual entrará V. Ex. no conhecimento da questão, e pede permissão para tratar da povoação dos Aymorés, que por sua vez também está sendo anarchizada pelas referidas autoridades. A ferro-via Bahia e Minas que muito tem servido de desgostos a quem a iniciou e a seus emprezarios, assim como concorrido para augmentar a divida de duas provincias, veio também offerecer margem aos especuladores da justiça e do erario; pois partindo de Caravellas em direcção ás matas do centro deste municipio, no percurso anfractuoso de 142 kilometros edificou a estação denominada—Aymoré—, que fica a 12 leguas, no maximo, do litoral, e considerou sua propriedade marco de divisa das duas grandes provincias, sob o pretexto de alli passar a cordilheira do Aymoré. Entretanto, Exm. Sr., se ainda naquella paragem a referida via-ferrea não tivesse attingido a altura de Santa Clara, ponto onde termina a estrada de rodagem que vai ter á Philadelphia, a estação *divina* ficaria de certo mais algumas leguas acima, e nem se teria encontrado alli vestigio da mencionada cordilheira; pois o que com afan então se pretendia fazer, foi o que se conseguiu facilmente do governo:—*supressão das navegações a vapor da côrta para o porto desta villa e fluvial no rio Mucury*—, para cha-

mar-se forçosamente o transporte das mercadorias que se fazia por essa via de comunicação natural, como declarou o Sr. capitão Antonio Vicente da Costa, commissario do Exm. ministro da fazenda, nas exposições de seu relatorio, cujo topico esta camara tem também a honra de remetter junto a V. Ex.

« Exm. Sr., por auto de medição e demarcação lavrado no livro da creação desta villa e procedido pelo desembargador José Xavier Machado Monteiro, cavalleiro da ordem de Christo e ouvidor geral desta comarca e capitania de Porto Seguro, em 26 de Outubro de 1779, teve esta camara para seu patrimonio quatro leguas de terras em quadro, cuja medição, no rumo de oeste, partio do lugar denominado—Pedra de Baixo—onde começa a terra alta e onde se achava cravado o marco de divisa do logradouro publico, indo dar no lugar denominado—Corôa dos Kagados—, onde se cravou um marco de pedra; e, por auto de 6 de Novembro do mesmo anno, teve mais esta camara seis leguas de terras, para distribuir com os lavradores, cuja medição do mesmo rumo de oeste, partindo da referida Corôa dos Kagados, alcançou e ficou tendo por divisa a primeira cachoeira do rio Mucury, onde depois se creou a povoação de Santa Clara.

« Ora, pelo exposto se vê, Exm. Sr., que ainda quando o marco de divisa das terras que foram concedidas a esta camara para distribuir com os lavradores, venha também servir para o da provincia (o que não é crível), a povoação de Santa Clara não pôde pertencer a Minas, uma vez, que está situada nas terras desta camara; e, nem tão pouco á dos Aymores, que demora na linha recta da outra e cerca de uma legua ao norte della.

« Esta camara Exm. Sr. tendo usado de franqueza e sinceridade nesta representação que dirige a V. Ex. no justo empenho de restabelecer o socego de seus municipes e de defender os seus direitos, que são os do municipio, conclue pedindo providencias, e, perdão de ter vindo interromper o precioso tempo de V. Ex., a quem Deus guarde. Ilm. e Exm. Sr. conselheiro João José de Oliveira Junqueira, muito digno senador do Imperio.—Leão Tvaristo Fontes.—Manoel Ricardo Kock.—Henrique de Souza Santos.—João Gonçalves da Silva Gomes.—José de Lemos Monteiro.»

« Paço da camara municipal da villa de S. José de Porto Alegre, 21 de Janeiro de 1885.

« Ilm. e Exm. Sr.—Os abaixo assignados, presidente e vereadores da camara municipal desta villa de S. José de Porto Alegre, vêm com o maior respeito e como interpretes dos sentimentos de seus municipes, trazer á alta apreciação de V. Ex. um facto que está na ordem de merecer a attenção de V. Ex. o qual passão a expor. Tendo fallecido na povoação de Santa Clara, deste municipio, o negociante Anim Chim, subdito chinês, o subdelegado daquelle districto incontinenti procedeu nas mercadorias o devido arrolamento, fechou a casa, lacrou as fechaduras e deu parte do occorrido ao Dr. juiz de orphãos e ausentes deste termo. Dias depois apresentou-se o juiz municipal supplente em exercicio do termo da cidade de Theophilo Ottoni, na provincia de Minas Geraes, Antonio Soares da Costa, em occasião que se achava ausente o respectivo subdelegado, arrombou a casa de negocio do referido subdito chinês, dirigindo astáns insensatas ameaças a todas as pessoas que de frente se animavão a reprovar o acto injusto e violento que praticava em nome da justiça, e terminou a sua celebre diligencia por fazer della caixeiro seu sobrinho Clarindo Lopes de Souza, que ainda como tal continuava a dispôr das referidas mercadorias sem o necessario zelo e criterio. Igual procedimento quiz ter o mesmo juiz a respeito dos bens deixados pelo fallecido Thomaz José da Silva Garcia, porém os herdeiros, certos de não estarem sujeitos á jurisdicção das autoridades mineiras, e indignados com a marcha irregular e fraudulenta pela qual se começou o inventario de Anim, oppuzerão-se formalmente ás intimações do referido juiz, o qual

não podendo conseguir nessa parte seus reprovados intuitos, prometteu armar-se de força policial para por meio della satisfazer seus caprichos. Exm. Sr., Santa Clara demora na margem direita do rio Mucury, 12 leguas, no maximo, distante da foz do mesmo rio, onde fica esta villa; foi aberta ha mais de 30 annos, tendo alli o governo geral creado ha mais de 15 annos uma agencia do correio, que ainda existe sob a administração do governo desta provincia, o qual creou tambem ha mais de 15 annos, um districto da subdelegacia, outro de paz, uma cadeia de instrução primaria e quando em 1872 se fez o resencamento no Imperio os seus habitantes fizeram parte da população deste municipio, sem que a tudo isto se tivesse opposto governo ou autoridade de alguma outra provincia; ora, como é, Exm. Sr., que só agora no quadriennio do Sr. juiz Soares, passa Santa Clara para Minas Geraes, sempre que se trata de espolios?!

« Esta camara, terminando sua representação, pede com o mais profundo respeito a V. Ex. providencias, para que taes conflictos se não reproduzão, e, confiada na sabia e justiceira administração de V. Ex., espera ver em breve restabelecido o socego dos habitantes de Santa Clara. Deus guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. desembargador presidente da provincia da Bahia. — (Assignados.) *Leão Evaristo Fontes. — Manoel Bernardo Kock. — Henrique de Souza Santos. — José de Lemos Monteiro. — João Gonçalves da Silva Gomes.*— Conforme. — O secretario, Gomes. »

« *Diario Official* n. 319 de 17 de Novembro de 1884. — A importação e exportação do termo de S. José de Porto Alegre se fazia directamente entre aquelle termo e a provincia do Rio de Janeiro, por intermedio dos vapores da Companhia Espirito Santo e Caravelas, que uma vez por mez alli tocavão, e fazião então seguir em pranchas a carga destinada a Minas Geraes pelo importante povoado de Santa Clara, situado nas margens do magestoso rio Mucury.

« Pelos mappaes sob ns. 10 e 11 se encontra que no exercicio de 1882 a 1883 e 1º semestre do de 1883 a 1884, alli desembarcãro 4,828 volumes pesando 369,104 kilogrammas de mercadorias nacionaes e estrangeiras, já despachadas para consumo, no valor official de 1,027:146\$800, e que no mesmo periodo forão embarcados para o Rio de Janeiro 335,480 kilogrammas de café no valor official de 169:940\$, vindos da provincia de Minas, e que em pranchas seguirão de Santa Clara para o porto de S. José.

« Os vapores daquella companhia deixarão, ultimamente, de fazer escala pelo porto de Santa Clara, por ter a estrada de ferro Bahia e Minas feito convergir para a estação dos Aymorés a carga que para alli era destinada.

« Permitta-me V. Ex. que eu deploro esse facto, por ter sido testemunha ocular da decadencia em que vai cahindo a villa de S. José e o importante povoado de Santa Clara, que apenas se correspondião com a praça do Rio de Janeiro, e que, privados como se achão hoje de receber dalli os generos precisos para as primeiras necessidades da vida, sentem a miseria bater-lhes as portas, por ter cessado a navegação que recebião ha mais de 30 annos.»

« E isto porque a empresa da estrada de ferro entendem dever chamar para os Aymorés uma grande parte do commercio de transporte de cargas que por alli se fazia, e interessada, indirectamente como é tambem na empresa da navegação, procurou abater e inutilisar uma villa e um povoado importantes e já creados para levantar um outro, que, com a continuação do prolongamento da linha ferrea, terá tambem de desaparecer dentro de curto prazo. »

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peção ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, informações de todas as providencias que têm-se dado para garantir a ordem e o respeito das autoridades da povoação de Santa Clara,

termo de S. José de Porto Alegre, provincia da Bahia, desrespeitados pela autoridade da cidade de Theophilo Ottoni, em Minas Geraes.—*Junqueira.* »

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENGERRADAS

Entrou em 2ª e ultima discussão e foi sem debate approved o parecer da commissão de constituição e diplomacia, opinando pela autorisação pedida pelo governo para que o Sr. senador L. R. Pereira possa seguir a desempenhar a commissão de que se acha encarregado.

O Sr. PRESIDENTE declarou que ia officiar-se a governo communicando a deliberação que o senado acabava de tomar.

Votou-se e foi approved o requerimento do Sr. Soares Brandão para que o projecto letra B, de 1879, relativo á classificacão de comarcas e remoções de juizes de direito, volte á commissão de legislação para propôr as ultimas alterações convenientes em vista da discussão. O projecto foi remetido á dita commissão.

LEGITIMAÇÃO DOS FILHOS ESPURIOS

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, convidado para assistir á discussão do projecto relativo á legitimação dos filhos esurios, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. senadores Luiz Carlos, Viriato de Medeiros e Visconde do Bom Retiro, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio em 3ª discussão o projecto do senado, letra A, de 1884, determinando que o subsequente matrimonio legitima os filhos esurios.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda

« Supprimio-se do paragrapho offerecido pela commissão as palavras « no do nascimento dos mesmos filhos. » — *Nunes Gonçalves.*

« Sr. Nunes Gonçalves : — Tendo tido hontem necessidade de retirar-me da casa antes da terminação de nossos trabalhos, não assisti á designação da ordem do dia, e só hoje pela manhã tive conhecimento de que fazia parte della o projecto ora em discussão.

Não venho, pois, fazer um discurso propriamente dito, visto como não tive tempo de pôr em ordem alguns apontamentos que tenho tomado sobre a materia, venho apenas, tão perfunctoriamente como for possível, justificar a emenda que tive a honra de offerecer o anno passado, quando se discutio este projecto, e que agora acaba de ser lida.

Cabendo-me a honra de ter sido um dos signatarios do projecto, está claro que não impugnarei a medida nelle contida. E' verdade que, quando em 1880 aqui discutio-se um projecto igual eu fiz parte daquelles que votãro em sentido contrario, e o fiz ainda inbuído nas idéas do direito romano que continuavão em grande voga; o estudo, porém, e a reflexão depois fizeram-me conhecer que o pensamento de legitimar os filhos esurios por subsequente matrimonio, encerra em si um grande principio de moralidade, philosophia e de justiça, tanto mais quando estou profundamente convencido de que a razão unica que prevaleceu no direito romano para impossibilitar esta legitimação não é procedente.

Todos os escriptores que se tem occupado deste assumpto dão como razão da prohibição decretada a conveniencia de evitar-se o grande immoralidade e escandalo no seio das familias quando se dêsem relações illicitas entre pessoas impedidas para o casamento, desde que pudessem ter a perspectiva da legitimação da prole por subsequente matrimonio.

Razão unica, não ha outra.

Esta razão, porém, que determinou o preceito do direito romano, que por tanto tempo foi seguido,

cahe diante de uma consideração que a illustre commissão, em seu parecer, muito bem accentou, quando disse: « As paixões não calculão. »

O homem que se dispõe a entreter relações condemnaveis pela moral e pela sociedade não se detem diante da consideração de que a sua prole pôde deixar de ser legitima; por nenhuma forma este pensamento influe no seu proceder; obcecada, como se acha, a razão por sentimentos desordenados, que tohem toda reflexão, por isso com muita propriedade usou a illustre commissão da proposição, que já enunciei: « As paixões não calculão. »

Ora, desde que por meio da prohibição não se pôde conseguir o fim desejado de evitar-se o escandalo e a immoralidade, por que condemnar-se o triste e innocente fructo dessas relações illicitas, que nenhuma culpa teve da falta de seus pais, quando scio estes purificados e rehabilitados no conceito publico pela força e virtude do casamento?

Todos os codigos modernos mais ou menos têm reformado a sua legislação afastando-se do que estava estabelecido pelo direito romano a este respeito, e aceitando outras idéas mais conformes á justiça e á boa razão. Assim foi que não tive nenhuma difficuldade em corresponder ao honroso convite que me fez o nobre senador pelo Paraná, autor do projecto, para prestar-lhe a minha assignatura, afim de que elle fosse apoiado, e pudesse dispensar a formalidade do nosso regimento, qual a de ficar sobre a mesa para soffrer segunda leitura.

Estando assim, pois, de accordo com a medida que se deseja realizar, tenho commtudo minhas difficuldades em aceitar, nos termos em que se acha concebida, uma das emendas propostas pela honrada commissão de legislação. A emenda é a que se acha consignada no paragrapho unico, e assim redigida.

Depois de estabelecer a proposição de que o subsequente matrimonio legitima os filhos espurios, offerece a illustre commissão este paragrapho, dizendo: « se os ditos filhos são reconhecidos pelos pais e mães no assentamento de baptismo, ou na occasião do nascimento, ou em testamento, ou em escriptura publica, quer anterior, quer posterior ao matrimonio ».

Este paragrapho offerecido pela illustre commissão não é mais do que a reprodução textual do n. 1, art. 119 do codigo civil portuguez. Mas é preciso não perdermos de vista que este artigo do codigo civil portuguez trata, não simplesmente dos filhos espurios, mas de todos os filhos naturaes, ou seijos espurios, ou simplesmente naturaes, dizendo: « O matrimonio legitima os filhos nascidos antes d'elle das pessoas que o contrahem. »

Então, desde que teve por fim estabelecer regras para a legitimação em geral por subsequente matrimonio, era bem entendido que devia ampliar os meios para que esta legitimação se tornasse effectiva. Nesse pensamento estabeleceu não só o assento de baptismo, como a de casamento, o testamento e a escriptura publica, anterior ou posterior ao casamento.

Tratando-se de filhos simplesmente naturaes, é materia que já está regulada pela nossa lei de 2 de Setembro de 1847, onde está estabelecido o principio de que o reconhecimento de taes filhos só pôde ter lugar por um de dous meios: ou escriptura publica anterior ao casamento, ou testamento.

Mas no projecto em questão não se trata senão de uma especialidade, que são os filhos naturaes espurios, e não dos outros filhos naturaes.

Espurios são denominados todos os filhos vulgarmente conhecidos como de coito damnado, taes como os filhos adulterinos, os filhos sacrilegos e os filhos incestuosos.

Desde que foi permittida a legitimação por meio do assento de baptismo, este meio não offerecerá grande escandalo, se se tratar de um filho incestuoso, porque afinal pôde haver a dispensa de impedimento, e o casamento virá sanar o vicio do nascimento do mesmo filho. Mas, se se tratar, por exemplo, de um filho adulterino, como consignar-se o reconhecimento deste filho no assentamento de baptismo, sem se ir

perturbar a paz das familias, sem provocar um grande escandalo, sem expôr, pelo menos a mãe á animadversão publica?

Portanto esta hypothese da legitimação pelo assentamento de baptismo não deve por fórma alguma ser permittida com relação aos filhos adulterinos; assim como entendo que tambem não deve se-lo com relação aos filhos sacrilegos. E' verdade que acerca destes não se pôde dar a legitimação por subsequente matrimonio, ao menos emquanto não for permittido o casamento dos clerigos.

A nossa discussão, pois, versa sobre as duas especies de filhos naturaes — adulterinos e incestuosos.

Ainda tratando dos filhos adulterinos, o projecto e a emenda da illustre commissão procurando melhorar a condição de taes filhos, o fazem de um modo tão absoluto, que pôde até prejudicar os proprios filhos; porque filhos adulterinos são aquellos que nascem na constancia do matrimonio, mas o filho nascido assim tem a seu favor a presumpção da legitimação pelo principio de direito — *pater est quam nuptia demonstrant*; e desde que os filhos assim são tidos por legitimos, em vista do direito expresso, podemos tornar peor a sua condição considerando-os simplesmente legitimados por subsequente matrimonio, attribuindo-se-lhe um vicio de origem, de que estão abrangidos pela lei.

E' pois de necessidade que se faça excepção: a legitimação por subsequente matrimonio só será permittida com relação aos filhos adulterinos, quando nascidos fóra da co-habitação conjugal, por que de outra maneira virá trazer este grande mal de tornar peor a condição dos filhos, introduzindo-se grande desordem no seio das familias.

Assim me parece que o projecto deve soffrer alguma modificação para abranger unicamente os filhos nascidos nos casos de divorcio ou de simples separação do leito.

Ainda me parecem defectivos o projecto e as emendas da illustre commissão, quando deixão de consignar o direito que os codigos modernos todos consagrão aos filhos de impugnarem o reconhecimento por subsequente matrimonio.

E' preciso que aquelle a quem se quer beneficiar, a quem se dá a qualidade de filho legitimado por subsequente matrimonio, tenha o direito de contestar essa legitimação. Quer o codigo argentino, quer o italiano, quer o portuguez, todos elles consignão esta faculdade de poderem os filhos assim legitimados contestar o acto da legitimação. E' um direito seu e não devem ser despojados desse direito.

Não me animo a mandar á mesa um requerimento de adiamento, espero que a honrada commissão por sua parte o proponha, se entender que assim deve fazer; porque esta materia é grave, precisa ser reflectida, o projecto precisa ser completado com algumas disposições que não podem ser esquecidas; e tanto mais me parece acertada a providencia de ser mandado á commissão novamente, quanto vejo emendas offerecidas pelo honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul consignando reformas radicaes em outros pontos de nossa legislação.

Um dessas emendas diz:

« Quando pai ou mãe reconhecer separadamente um filho illegitimo sem revelar no acto do reconhecimento a pessoa de quem o houve, entender-se-ha ser o filho simplesmente natural, prohibida toda indagação de paternidade ou maternidade adulterina, incestuosa ou sacrilega. »

Não me pronuncio desde já contra a medida consignada nessa emenda, mas ella precisa ser muito reflectida, porque, como deixar-se aos pais a faculdade de mudar a natureza de filho que é sacrilego, incestuoso ou adulterino para simplesmente natural, se de facto elle é sacrilego, adulterino ou incestuoso? Não será isto illudir os preceitos que regulão a perfiliação? Não me parece que se possa fazer isso levemente, é preciso meditar um pouco.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Foi bem meditada emenda.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — A outra emenda é a que dá o patrio poder ás mãis na ausencia dos pais; é uma alteração radical em nossa legislação.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E' do direito moderno.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não repillo essa emenda, mas me parece que a materia nella consignada seria mais propria do código civil.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Apoiado, mas quando o teremos? Ainda nos estamos regendo pelas ordenações do reino, um paiz novo como este.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Tem razão o nobre senador, é na verdade urgente a necessidade de um código civil.

O Sr. JAGUARIBE: — Portugal já não se serve dessa legislação.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' materia urgentissima, e desde já aproveito a occasião para pedir ao nobre ministro da justiça sua attenção afim de que não mais se procrastine a satisfação dessa necessidade. E' um verdadeiro descredito para o Brazil que ainda se reja pelas ordenações do reino, que o proprio reino de Portugal já proscreeva. Quaesquer que sejão as difficuldades que até hoje tem havido, devem ser removidas, e confio bastante na rectidão, illustração e patriotismo do nobre ministro para emprehender esse grande melhoramento.

Como disse, não me opponho systematicamente a nenhuma das emendas offercidas pelo nobre senador, talvez mesmo me disponha a votar por ellas; mas quero que a commissão estude-as, tanto mais quanto ha essa outra razão que apresentei em primeiro lugar, de que a medida tão em absoluto, como está, offerece grandes inconvenientes. E' preciso attender á sorte dos filhos adulterinos, é preciso dar-lhes o direito de contestar a filiação.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Isso não tem nada com as minhas emendas.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' preciso attender a uma outra consideração que pesou muito nas camaras argentinas e que foi consignada em seu código, a saber: se esse direito de legitimar por subseqüente matrimonio deve ser tão amplo que abranja todos os individuos, sejão ou não domiciliados. Pelo código argentino os que vêm adventiciamente não podem gozar desse favor, salvo se a legislação de seu paiz o permite. E' um outro ponto para o qual peço a attenção da honrada commissão.

Mas, como já disse, não me disponho a mandar requerimento, porque não quero parecer que estou procrastinando a adopção de uma medida desta natureza, a respeito da qual ha accôrdo do senado em converter em lei; mas se nenhum nobre senador por sua parte não offerecer duvidas, mandarei requerimento para que volte o projecto á commissão afim de serem attendidas essas considerações, que parecem importantes.

Como tambem disse, não tencionava fazer um discurso; fui sorprendido esta manhã pela leitura da ordem do dia nos jorunes, e por isso limito-me a fazer estas observações.

O Sr. Silveira Martins: — Vou responder em poucas palavras ás observações que acaba de fazer o nobre senador pelo Maranhão sobre as duas emendas que apresentei.

Longe de serem irreflectidas, consagrão essas emendas principios de bom senso, reconhecidos pelo direito escripto e praticas dos tribunaes das nações modernas.

Disse o nobre senador que a concessão de patrio poder á mãi é uma reforma radical...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Em nosso direito é.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — ... em nosso direito, quando ella não faz mais do que estender á mãi, na falta de pai, a disposição da nossa lei ed favoravel a este disposição obsoleta, injusta e hoje absurda, porque era uma consequencia da instituição da familia romana, onde a mulher pouco valia.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Logo, é reforma radical.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Radical, não; a emenda não estabelece principio novo, confere á mãi o principio velho, que era em Roma privilegio do pai, e com as luzes do seculo não pôde hoje, sem odiosa desigualdade, deixar de dar-se igualmente á mãi, como fazem os codigos modernos, pois só por equivooco pôde o nobre senador dizer que nenhuma nação havia consagrado em sua legislação semelhante principio.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Sujeito a condições.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Senhores, o patrio poder concedido tão sómente ao pai pela Ordenação do reino não é uma instituição portugueza, é a cópia inconsciente do direito romano, que tinha sua razão politica de ser. Aquella immensa nacionalidade fundava-se sobre o pai de familia, que absorvia em si todos os direitos dos seus dependentes. Verdadeiro soberano absoluto, elle exercia sobre o filho a *patria potestas* e até, como sobre o escravo, o *ius vitæ et necis*!

A mãi não tinha poder algum, não podia tê-lo, porque ella propria estava sujeita a outro poder — *manus*; quasi serva estava *in manu mariti*.

Este principio de direito romano, que a legislação portugueza em tempos de ignorancia copiou sem muita consciencia do que fazia, é que nós temos conservado, sem nos lembrarmos que um paiz novo reclama instituições novas, de harmonia com as suas aspirações. Não pouco nos tem atrazado essas leis velhas, em desharmonia com as necessidades actuaes e que a nossa pouca energia mantem, e esses regulamentos francezes, que a nossa falta de criterio copia. O nosso direito civil é atrazado, o nosso direito administrativo pesado, retardatario atrophia a provincia, o municipio, o individuo.

Vê o nobre senador que o que pretendo é consequencia do nosso principio de igualdade dos conjuges, que não é romano.

Consequencia deste principio, que combato, é a exigencia dos juizes que a mãi preste fiança para poder ser tutora de seus filhos, e até tem-se dado o escandaloso de arrancarem os consules estrangeiros os filhos ás mãis brasileiras, que a lei desprotege fazendo grave offensa á natureza...

O legislador deve procurar que a lei civil se harmonise tanto quanto possa com as boas tendencias do coração, com os sentimentos naturaes. Ora, em regra, a mãi offerece mais do que o pai garantias á sociedade, pela confiança que inspira o amor materno a que nunca se poderá equiparar o amor paterno por maior que seja.

Conferir o patrio poder á mãi na falta de pai é decretar um principio de justiça universal, de bom senso, aceito pelo direito moderno dos povos cultos, e digno das nossas patricias, e dos pais de familia brasileiros, que com tantos sacrificios fazem por educar suas filhas.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Note V. Ex. que o principio da sua emenda comprehende até a mãi que passa a segundas nupcias.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não, senhor; o nobre senador não leu a emenda; peço a S. Ex. que a leia; tenho idéa, visto haver dous mezes que foi apresentada, que resolvi essa hypothese.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O que diz a emenda é que a mãi compete tambem o patrio poder com todos os seus direitos e obrigações.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Leia para adiante.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Tem razão; diz-se adiante que a mãi perderá o patrio poder casando-se ou passando a novas nupcias se fór viuva.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Eis ahi; passando a novas nupcias, se fór viuva, novas, porque podem ser terceiras, e não segundas; o perde o patrio poder porque deixa de ser cabeça de casal, fica na dependencia do novo marido, e desaparece a razão que motiva a disposição. Se por interesse ou paixão uma

viuva se casa, não tem direito ao poder que lhe confere o amor materno, que ella sacrifica à satisfação de seus desejos.

Pareco-me, pois, que foi muito reflectida a emenda.

A outra, Sr. presidente, tem origem na pratica esta elleida no foro do Rio de Janeiro, que conheci quando aqui fui magistrado.

O procurador fiscal, sempre que ha escriptura de reconhecimento de filiação natural, exige que o filho reconhecido prove, para entrar na posse da herança sem pagar taxa, que provém de *soluta et soluta*, prova quasi sempre difficil, muitas vezes impossivel, e não raras vezes escandalosa. Os interessados não podendo ou não querendo, para evitar escandalo, dar a prova exigida, não herdão como descendentes, mas como herdeiros instituidos em testamento, para pagarem a taxa de herança, que não é devida.

Dahi vem renda maior para o thesouro, é verdade, mas tambem um incentivo ao escandalo que todas as legislações modernas procurão evitar. Não é, com effeito, nada edificante, que a lei provoque o escandalo, que encontra na natureza humana bastante incentivo para desenvolver-se por si, sem precisar o auxilio das leis.

A jurisprudencia dos tribunaes francezes é constante nesta pratica, que proponho consagrar por lei.

A nossa lei, prohibe a indagação da filiação paterna; como permittir no caso de duvida de naturalidade indagação de adulterio ou incesto?

As mesmas razões exigem identicas disposições de direito.

Se as emendas que apresentei reparão grandes injustiças, sanão males reaes, que diariamente se reproduzem, devem ser adoptadas, desde já, sem esperar pelo codigo civil.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro do imperio): — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Nenhuma duvida tenho em concordar que se faça um codigo; é conveniente a generalidade dos cidadãos, ainda que esteja convencido que os codigos acanhão a sciencia do direito, e impedem o desenvolvimento juridico dos povos.

Demais essas codificações fizeram Justiniano, com uma commissão de juriconsultos, Napoleão e Frederico, soberanos absolutos: os modernos parlamentos tem-se mostrado incapazes de fazer, muito embora a tarefa não seja difficil para um homem proveccto com os auxilios que encontra na sciencia.

Portanto, esperar-se pelo codigo para regular materias urgentes, é esperar-se pelas *kalendas gregas*. E depois, por que motivo não iremos remediando desde já os males que soffremos? Porque quando vier o codigo consolidará todas as boas leis, que tivermos.

Não ha razão nenhuma para deixarmos de tomar providencias já, porque hade vir no futuro um codigo, que não está sequer em germen.

O Sr. ALFONSO PENNA (ministro da justiça): — Sr. presidente, levantei-me para dar succintamente minha opinião a respeito do projecto que se discute.

Penso que elle merece a acquiescencia do senado.

Todos nós que acompanhamos o movimento do foro estamos acostumados a ver controvertida a questão a que o projecto se refere. A controversia, existente no modo de interpretar a Ord., L. II, Tit. 35 § 12, manifesta-se não só em julgamentos nos nossos tribunaes, como entre os juriconsultos patrios interpretes de nosso direito.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Esta incerteza do direito prejudica sérios interesses da sociedade, estabelecendo desigualdades na distribuição da justiça.

Os tribunaes não guardão uniformidade no modo de entender a Ordenação do Liv. 2º tit. 35, relativamente ás consequências do matrimonio subsequente, quanto aos filhos. Ora, entendem que os filhos adulterinos ou incestuosos são legitimados pelo matrimonio, ora applicão a doutrina opposta.

E', portanto, opportuna e justificada a disposição do projecto que se discute.

Direi mesmo, dadas essas circunstancias, o que nos cumpre averiguar é como resolver a questão, se dando ao casamento subsequente a força de legitimar a prole espuria, ou do modo contrario; mas é força resolver a questão, ou de uma fórma ou de outra. Penso que o projecto adopta a doutrina mais consentanea com o interesse politico e com a paz das familias. Acredito que querendo-se pelas leis da Igreja e pela civil apagar-se a macula existente nas relações illicitas anteriormente existentes entre os conjuges, não seria justo que a prole fosse prejudicada, ficando privada dos direitos que a lei dá aos filhos legitimos.

Em alguns codigos modernos não se tem adoptado essa doutrina como no codigo francez, mas em outros tem-se admittido a legitimação dos filhos adulterinos ou incestuosos, por subsequente matrimonio. Não vejo razão alguma deduzida da moral, da politica, nem do direito para entre nós não ser adoptada essa doutrina, que aliás tem sido adoptada em outros paizes.

Todos nós sabemos que o illustre Mello Freire sustenta na sua grande obra de direito civil e já em vista da ordenação do reino, que os filhos espurios são legitimados por subsequente matrimonio...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E mesmo em Carneiro da Rocha.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — A mesma opinião foi sustentada por Bohemero e outros juriconsultos contra a interpretação de Berando, Benedicto XIV e outros theologos.

Entendo, pois, que o parlamento prestará um serviço adoptando o projecto que se acha em discussão. O nobre senador pelo Maranhão, que hoje fallou, offereceu uma emenda que me parece digna de ser adoptada pelo senado. Com effeito na emenda da commissão de legislação se diz o seguinte:

« §. Se os ditos filhos são reconhecidos pelos pais • mãis no assento de casamento ou o forem no do nascimento dos mesmos filhos, ou em testamento ou escriptura publica, quer anteriores, quer posteriores ao matrimonio. »

As considerações que S. Ex. apresentou convencem perfeitamente do inconveniente que ha do reconhecimento dos filhos adulterinos nos assentos de baptismo; eu acredito, portanto, que a eliminação desse periodo da emenda da commissão attenderá aos verdadeiros interesses publicos evitando a consagração de uma faculdade que pôde dar lugar a escandalos, e direi mesmo, pôde provocar desordens no seio das familias.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul offereceu mais dois additivos ao projecto, um conferindo patria poder ás mãis e outro adoptando o reconhecimento dos filhos espurios por escriptura publica. Eu penso, Sr. presidente, que esses dois additivos tratão de assumptos muito importantes e de grande alcance, exigem uma discussão mais ampla, e isto eu entendo que não pôde ter lugar no estado em que se acha o projecto que se discute.

Com effeito é certo, nossas disposições de direito em relação ao patria poder exigem sem duvida alguma limitações, correções, ampliações e alterações que não podem ser feitas em uma discussão limitada como a de projecto.

Sendo o patria poder fundado nas relações existentes entre pais e filhos, e consagrado no direito natural, é claro que ás mãis tambem deve caber o exercicio desse direito, e assim o tem consagrado algumas legislações de povos cultos, como se pôde ver no codigo civil francez.

A nossa legislação, porém, resente-se de romanismo no modo por que organison a instituição do patria poder. O direito romano primitivo, embora mitigado pelos decretos e constituições de Justiniano, consagrava faculdades exorbitantes para os pais em relação aos filhos. As ordenações de Portugal, que vigorão entre nós, organison o patria poder, ainda em muita cousa parece attender mais ao interesse do pai do que ao do filho.

E' por isso que eminentes juriconsultos patrios

entendem do maxima conveniencia rever e alterar as disposições vigentes, no intuito de accommodar as normas de direito ao espirito moderno, escoimando-as das asperezas incompativeis com os verdadeiros interesses dos filhos.

Sem rever o complexo das relações jurídicas que se prendem á instituição do patrio poder, e alterar as disposições de direito que parecem exorbitantes e injustas, não me parece conveniente estender o patrio poder ás mãis, como faz o additivo.

Comprehe de o senado que é assumpto melindroso e de graves consequencias, e que, portanto, exige estudo e exame accurado e minucioso, que não poderá ser facilmente feito em uma 3ª discussão, como é a do projecto de que se trata.

A idéa do additivo é sem duvida elevada e procura attender a uma tal ou qual injustiça que se dá actualmente em relação á posição da mãe perante os filhos, no caso de faltar o chefe da familia; mas precisa ser meditada antes de passar para a legislação.

A outra emenda ao additivo é o seguinte :

« Art. Quando o pai ou mãe reconhecer separadamente um filho illegitimo, sem revelar no acto do reconhecimento a pessoa de quem o houve, entender-se-ha ser o filho simplesmente natural, prohibida toda a indagação de paternidade ou maternidade adulterina, incestuosa ou sacrilega.

« Art. Na falta de pai, compete á mãe o patrio poder, com todos os seus direitos e obrigações.

« §: A mãe perderá o patrio poder casando, ou passando a novas nupcias, se for viuva. »

Conforme muito bem ponderou o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, as indagações sobre paternidade são sempre inconvenientes e trazem grande escandalo á sociedade.

Parece-me, porém, que o additivo, tal qual se acha redigido, vai além dos intuitos do nobre senador e cria para os pais e mãis o direito de reconhecer os filhos espurios para todos os efeitos que a legislação só confere aos filhos propriamente naturaes, isto é, aos nascidos *ex-soluto et soluta*. A prohibição absoluta de indagação sobre maternidade ou paternidade, consagrada no additivo, quando na escriptura de reconhecimento não se mencione o nome da mãe ou do pai, devendo-se nesse caso considerar o filho como simplesmente natural, conduz ao resultado que acabo de mencionar.

E' assumpto muito grave e que entende com o nosso direito sobre successões, e para elle chamo a attenção do senado.

Para obviar aos inconvenientes citados pelo nobre senador pelo Rio Grande alguma medida se torna necessaria; não sei, porém, se do modo por que se acha redigido o additivo seria prudente adopta-lo, porque importaria simplesmente admitir o reconhecimento por escriptura dos filhos espurios contra o nosso direito e o direito das outras nações adiantadas, como a França, por exemplo.

Desde que não se admitta de modo absoluto a indagação de paternidade no caso do additivo, tirando-se como illação da falta de declaração da mãe na escriptura de reconhecimento de se tratar de filho simplesmente natural, a consequencia é que o pai ou mãe pôde reconhecer o filho espurio, tornando-o successivel, o dando-lhe outros direitos por escriptura publica, revogadas assim as disposições vigentes sobre a materia. Para obviar a taes inconvenientes, e adoptar-se medidas que, sem soffrer estas objecções, possam sanar os males apontados pelo nobre senador autor do additivo, conviria talvez ouvir a commissão respectiva do senado.

Levanti-me para fazer estas ligeiras considerações, correspondendo assim ao convite que o senado dirigio-me, para assistir a esta discussão. (*Muito bem.*)

O Sr. Leão Velloso :—Na qualidade de relator da commissão que dou parecer sobre o projecto, devo dizer alguma coisa sobre elle, apesar de que até agora não tem sido combatido e ao contrario tem sido sustentado pelos oradores que tomáram parte na discussão.

Limitar-me-hei, entretanto, a considerar a emenda apresentada pelo nobre senador pelo Maranhão.

O nobre senador fundou a sua emenda no receio do escandalo que podia produzir o acto de reconhecimento dos filhos espurios, no assentamento de baptismo, ou como diz o projecto no assentamento de seu nascimento.

Não me parece procedente esta razão, desde que o projecto não obriga ao reconhecimento no assentamento de nascimento; estabelece como condição para a legitimação o reconhecimento ou por occasião do casamento ou no acto do nascimento, ou por escriptura publica, quer anterior, quer posterior ao matrimonio. Portanto os pais que temerem o escandalo, receiado pelo nobre senador, têm a liberdade de deixar para reconhecer os em outra occasião, como seja no acto de seu casamento ou por escriptura publica, anterior ou posterior ao casamento.

Havendo esta liberdade, pôde-se evitar o escandalo a que alludio o nobre senador. Entretanto, me parece que a sua emenda não altera o systema do projecto; é uma vez que, ainda que ella seja adoptada, consegue o fim que se tem em vista, que é preencher uma lacuna no nosso direito, fazendo desaparecer desigualdades, que se traduzem em flagrante injustiça, não terei duvida em votar por ella.

O Sr. NUNES GONÇALVES :—Note V. Ex. que o projecto como está dá aos filhos espurios mais do que nós damos por escriptura publica aos filhos naturaes.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—E com razão, ha differença entre legitimação e reconhecimento, sendo aquella consequencia do casamento que tendo a virtude de lavar a culpa dos pais, induz a legitimação da prole, equiparados os filhos legitimados aos legitimos.

O Sr. NUNES GONÇALVES :—Trata-se do reconhecimento, e não do casamento.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Não é do reconhecimento que provém a legitimação é do casamento; só o casamento, sua virtude é que produz a legitimação : *vis matrimonii*.

Essa é que é a virtude do casamento, os filhos ficão legitimados, entretanto que os reconhecidos não ficão legitimados; são simplesmente filhos naturaes, ainda que reconhecidos, mas não equiparados aos legitimos.

O Sr. NUNES GONÇALVES dá um aparte.

O Sr. LEÃO VELLOSO :—Perdão, V. Ex. está enganado; os filhos naturaes ainda que sejião reconhecidos não são legitimados, o reconhecimento não produz este effeito; elles continuão como filhos naturaes, não entrão na familia como filhos legitimos, entretanto que, aquellos que são legitimados por virtude do casamento, esses são considerados como legitimos, e por conseguinte fazem parte da familia, são equiparados aos que nascêrão depois do casamento.

Uma das razões do projecto, foi fazer desaparecer essa desigualdade entre os filhos dos mesmos pais, fructos do mesmo germen, nascidos do mesmo ventre, vivendo sobre o mesmo tecto, mas sem iguaes direitos, recordando permanentemente uns, sua origem viciosa, da qual, aliás, não tem culpa. O projecto tende ao desaparecimento dessa desigualdade injusta e desmoralisadora da familia.

Quanto ás emendas apresentadas pelo nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, não duvido em concordar com as considerações que sobre elle fez o nobre ministro da justiça e o nobre senador pelo Maranhão.

Essas emendas me parecem fundadas em bons principios de direito, mas a commissão não podia tê-las tomado em consideração, porque contém uma materia estranha. A commissão tinha de dar seu parecer sobre o projecto, que era limitado á legitimação dos filhos espurios, tinha por fim preencher uma lacuna na legislação e que, como disse o nobre ministro da justiça, tem dado lugar a muitas injustiças, sendo por muitos juizes julgados como legitimados uns, e outros não, conforme a jurisprudencia estabelecida pelos tribunaes.

Feitas estas considerações, mo parece que tenho

cumprido o meu dever, e que o projecto está no caso de ser adoptado de accordo com os principios estabelecidos pela discussão. Entretanto a costumada sabedoria do senado resolverá como entender mais justo e conveniente.

O Sr. Correia: — Folgo de ver, Sr. presidente, a justificada mudança que se tem operado na opinião do senado em relação á materia do presente projecto.

O Sr. Junqueira: — Eu tenho a mesma, mas é temar contra a maré.

O Sr. Correia: — Quando pela primeira vez se tratou deste assumpto no senado, tendo eu aqui assento, vi com pezar que, por dous votos, deixou de ser approvado um projecto, votado pela camara dos deputados, contendo a mesma salutar doutrina, que agora parece ter calado na consciencia da grande maioria dos meus illustres collegas.

O Sr. Affonso Celso: — Eu fallei e votei a favor; ha muitos annos que entendo que isto é indispensavel.

O Sr. Correia: — Com effeito, não podia haver facto mais para sentir do que o de tolerar impassivelmente o poder legislativo que sobre esta grave materia, que entende com a base da sociedade, a familia, estivessem os tribunales decidindo ora em um, ora em outro sentido. (Apoiados.)

E', pois, de grande necessidade dar regras invariaveis pelas quaes devão os tribunales decidir as questões desta ordem. (Apoiados.)

E de certo que bem poucos são aquelles que entendem que, quando se permite o casamento entre os pais culpados, deva ainda pesar a macula sobre os filhos, victimas innocentes, irresponsaveis pelo acto peccaminoso. (Apoiados.)

Isto é de tão bradante injustiça, que mesmo no senado, no tempo a que me refiro, não se pretendeu estabelecer o principio de que o subseqüente matrimonio não legitima os filhos espurios; apenas o que se fez foi deixar que a duvida perdurasse em detrimento da causa publica e com offensa da justiça. (Apoiados.)

Quanto não se teria lucrado se naquelle tempo houvesse sido approvado o projecto que agora transita na ultima discussão, e creio que passará, logo que sobre elle tenha o senado de pronunciar-se, por grande maioria, como já passou na 1ª e 2ª discussões.

Mas offerecêrão-se emendas ao principio unico estabelecido no projecto primitivo, o de que o subseqüente matrimonio legitima o filho espurio.

Quaes as principaes emendas offerecidas? Por parte da illustre commissão a seguinte: « Que o subseqüente matrimonio legitima os filhos espurios, se estes são reconhecidos pelos pais e mães no assento de casamento, ou o forem no do nascimento dos mesmos filhos, ou em testamento, ou escriptura publica, quer anteriores, quer posteriores ao matrimonio. »

Uma grave questão aqui se levanta, e vem a ser — se, em todo caso, ha necessidade de acto positivo dos pais, para que o subseqüente matrimonio legitime o filho espurio, ou se pelo contrario esse acto só deve tornar-se necessario quando os pais tiverem de fazer limitações relativamente a filhos nascidos antes do matrimonio.

A illustre commissão opina pela necessidade desse acto positivo, sem o qual o subseqüente matrimonio não produz o effeito da legitimidade.

Parece que é mais liberal, mais conforme á equidade, que sempre que o casamento se der, existindo filhos anteriores a elle, o simples facto do casamento importe a legitimação destes, se nenhum protesto houver contra ella.

Se os pais estão concordes em que a legitimação tenha lugar, para que a formalidade exigida?

O Sr. Nunes Gonçalves: — Basta só o assento do casamento.

O Sr. Correia: — Mas emfim, não insistimos com o senado para levar a doutrina ás ultimas consequências.

O nobre senador pelo Maranhão propoz que nessa emenda da commissão se supprimissem as palavras que se referem ao reconhecimento dos filhos, em virtude de declaração feita no assento de baptismo.

A nobre commissão concorda na adopção desta emenda, visto que não offende o systema do projecto; mas parece-me que, em tal caso, outras palavras da emenda pela commissão offerecida têm de ser igualmente supprimidias.

A commissão respectiva attenderá a esta observação, e proporá a redacção que for mais conforme ao principio que triumphar.

Como se vê, tenho a satisfação de achar-me de accordo com as opiniões manifestadas pelo nobre ministro da justiça: e, comquanto mais de uma vez tenha sustentado a opinião de que não devemos esperar pelo codigo civil para legislar sobre assumptos urgentes; contudo não deixo de reconhecer que ha necessidade de dar nova legislação civil a este paiz de conformidade com principios que têm sido victoriosamente sustentados e forão aceitos em codigos modernos.

E' com effeito para lastimar que as nossas relações civis ainda se regulem pelas ordenações pelo nobre ministro Portugal, onde tiveram origem, já abandonou! Somos ainda colonia de Portugal nesta materia, e, desgraçadamente, para ainda retardar a adopção de principios mais conformes á justiça e á conveniencia publica.

Por isso insistirei com o nobre ministro para que dê rapido andamento á organização do codigo civil.

Tem sido essa organização uma das infelicidades do nosso paiz. Depois de tanto dinheiro gasto, de tantos esforços feitos, o estado presente das cousas é que a commissão, que devia estar ha muito tempo trabalhando na organização do codigo civil, acha-se reduzida a um membro, o secretario. (Apoiados.) Ora, em verdade, senhores, é querer o governo illudir a si e ao paiz dizer que está tratando da organização do codigo civil, quando a commissão acha-se de facto dissolvida, não havendo senão um membro que ainda falla em nome della. Este não pôde por si só fazer cousa alguma, e o nobre ministro ou deve de uma vez dissolver tal commissão ou torná-la cousa real.

O Sr. Jaguaribe: — Encarregar esse unico membro de por si fazer o codigo.

O Sr. Correia: — Qualquer solução. O nobre ministro faria muito bem em dizer o que pretende a este respeito, porque as cousas como estão não podem absolutamente continuar.

Não é hoje tão difficil organizar um codigo civil...

O Sr. Affonso Celso: — Apoiado.

O Sr. Correia: — Os modelos ahí estão para serem consultados, e com boa vontade em algum tempo se pôde dar a nosso paiz uma lei civil digna de nossa civilização e do seculo em que vivemos.

O Sr. Affonso Celso: — Quando outros paizes têm copiado nossos projectos.

O Sr. Correia: — Pois quando republicas sul-americanas, onde os meios de adquirir conhecimentos não estão mais desenvolvidos que entre nós, já possuem bons codigos civis, havemos nós de nos estar regendo por ordenações que o reino de Portugal já proscreeve? Não só temos os codigos das outras nações, como preciosos trabalhos de juriconsultos nossos, que devem ajudar muito a conclusão da obra, pois trata-se apenas de concluí-la, podendo-se considerar feito o trabalho preliminar.

Mas o que é certo é que, se o nobre ministro não tomar uma resolução energica, como as que algumas vezes tem tomado, continuaremos, não se sabe até quando, á espera de um codigo que ninguém está encarregado de fazer, porque a commissão incumbida desse trabalho dissolveu-se.

Faz o nobre ministro varias ponderações acerca do additivo offerecido pelo nobre senador pela provincia de Rio Grande do Sul, mostrando que haverá conveniencia em que, sobre esse additivo, que contém materia nova...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — E muito importante.

O Sr. CORREIA: —... seja ouvida a comissão, como o foi sobre o projecto primitivo que se referia unicamente á legitimação dos filhos espúrios por subseqüente matrimonio. O alvitre me parece aceitavel.

Se a simples materia do projecto foi julgada pelo senado como propria para motivar o parecer da illustrada commissão de legislação, o additivo do nobre senador tambem deve passar por esse exame, que de nenhuma fórma significa a condemnação do mesmo additivo.

O nobre ministro mostrou que serão necessarias algumas providencias mais, se for esse additivo aceito em ambas as suas partes; e justo é que sobretudo quanto se tem allegado dê parecer a nobre commissão de legislação.

Neste sentido mandarei um requerimento, pedindo desde já a attenção da commissão para a 1ª parte do additivo, que se refere ao reconhecimento do filho espúrio somente pelo pai. Sendo esse reconhecimento feito sem revelação da pessoa de quem o houve, entender-se-ha que se trata de filho simplesmente natural. Ora esta presumpção legal pôde ser contraria á realidade do facto.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: —E' a pratica dos tribunaes francezes.

O Sr. CORREIA: — Assim é que pela data do nascimento do filho se poderá verificar que elle é adultérino, visto ser o pai casado nesse tempo.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Nesse caso é a lei de 2 de Setembro que regula.

O Sr. CORREIA: — Se é necessario consultar a lei de 2 de Setembro, razão tinha o nobre ministro para lembrar a conveniencia de ouvir-se a commissão.

Folgo, Sr. presidente, como um dos signatarios do presente projecto, de ver que não decorrerá muito tempo sem que elle seja votado nesta casa para sobre elle pronunciar-se a camara dos deputados, que, sem duvida, adoptará a medida, pois que já em varias occasiões se tem mostrado a ella favoravel.

O assentimento da camara a esta medida, podemos tê-lo por seguro. Os precedentes invariaveis daquella casa tem sido para se firmar a salutar e justa doutrina de que o subseqüente matrimonio legitima os filhos espúrios. (*Apoiados.*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeiro que o additivo offerecido pelo Sr. Silveira Martins seja destacado para formar projecto separado, ouvindo-se sobre elle a commissão de legislação. — M. F. Correia.»

O Sr. Silveira Martins pronuncia um discurso.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeiro que vá o projecto á commissão, para se harmonisarem em disposições regulares as emendas apresentadas. — Silveira Martins.»

O Sr. Correia: — Eu pensava, Sr. presidente, que, apresentando este requerimento de adiamento, que considerava justificado pelo facto de haver já a commissão dado parecer sobre o projecto primitivo, e somente termos de ouvi-la sobre as novas idéas apresentadas, não motivaria o vehemente protesto que o senado acaba de ouvir da parte do honrado autor do additivo, que até vio nesse requerimento cousa que se parece com o descredito do parlamento...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não ha tal.

O Sr. CORREIA: —... e até achou o momento oportuno para censurar ao proprio nobre senador que já tem apresentado requerimentos, que não sei por que hão incorrido no desagrado do nobre senador.

Pensa o nobre senador que a apresentação de requerimentos é cousa contraria ao interesse publico. Só tenho a dizer que reputo mais sabio o regimento do senado do que fundados os protestos que contra elle se fazem. A questão está no modo de usar do direito.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Quem protestou contra o regimento? Digo que basta um requerimento.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador foi quem quiz amesquinhar a sua idéa; foi quem disse que não valia a pena tomar o tempo só com ella.

Não faço ao nobre senador a injustiça que S. Ex. faz a si mesmo; o additivo deve ser estudado; não será perdido o tempo empregado na discussão delle.

E' materia propria para o senado occupar-se della a do patrio poder, da extensão que deve ter, e dos termos em que deve ser conferido ás mãis.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Da fórma por que é exercido pelos pais.

O Sr. CORREIA: — Tambem é proprio para occupar a attenção do senado o exame deste ponto: se conferido ás mãis o patrio poder, da fórma que propõe o nobre senador, deve adoptar-se o principio absoluto, estabelecido no additivo, de perder a mãe o patrio poder casando-se, ou passando a novas nupcias se for viuva.

O primeiro artigo additivo é que pôde ser dispensado, não tendo senão o alcance que lhe dá o nobre senador, de harmonisar a pratica seguida na corte com a adoptada em outros pontos do Imperio; tanto que o nobre senador disse que pôde bastar esta simples discussão para conseguir-se o seu intuito.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — O mesmo se dá com o projecto.

O Sr. CORREIA: — Na questão de interpretação de lei, a intervenção do poder legislativo não pôde ser supprida; mas tornar uniforme a pratica fiscal, é isso da attribuição do tribunal do thesouro, pois que não se trata de interpretação de lei; basta uma ordem do ministerio da fazenda para que fiquem satisfeitos os intuitos do nobre senador.

Não é possivel que em casos identicos cobrem-se os impostos differentemente na provincia do Rio Grande do Sul e na corte; a legislação actual fornece remedio para o caso.

Quem disse ser tal o fim do primeiro artigo additivo foi o nobre senador.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E' a mesma cousa que se dá com o artigo do projecto — reconhecimento de filhos.

O Sr. CORREIA: — E' cousa muito differente. Se o nobre senador dissesse que o supremo tribunal de justiça podia tomar um assento regulando o assumpto, estribar-se-hia na lei que lhe permite proceder assim quando ha decisões encontradas dos tribunaes sobre o mesmo ponto de direito. Mas o seu acto teria de ser sempre sujeito ao poder legislativo.

Quanto á applicação da legislação fiscal de modo que não seja ella executada de uma fórma em uma parte do Imperio, e differentemente em outra, cobrando-se aqui mais do que alli pelo mesmo facto, assumpto é esse que pôde ser resolvido independentemente de intervenção do poder legislativo.

O fundamento do meu requerimento de adiamento é o de já ter sido ouvida a commissão sobre o projecto primitivo, e não se lhe dever exigir de novo o que já fez.

Sobre as idéas propostas nesta discussão, é que não temos o seu parecer.

Realmente desde que a commissão não tiver mais que dizer sobre um ponto, para que sujeita-lo de novo a seu juizo?

O que succederia se se fizesse a separação?

O additivo do nobre senador passaria pelos mesmos tramites porque passou o projecto primitivo.

Entretanto, eu desejava ouvir o parecer da commissão sobre o adiamento proposto pelo nobre senador. Se a commissão ainda tem que dizer sobre a

materia do projecto primitivo, depois das emendas offerecidas, não terei duvida em aquiescer ao seu desejo; mas, se o nobre senador quer poupar tempo para que possa a assembléa geral votar o codigo civil....

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Deve fazê-lo; para isso é que é poder legislativo.

O Sr. CORREIA: — ... então para que perder tempo que a camara dos deputados pôde aproveitar tratando do projecto primitivo, pelo qual não me interesse mais que o nobre senador, que tambem o assignou?

Os projectos que até hoje têm sido votados pela camara dos deputados sobre a legitimação dos filhos espúrios não têm contido nenhum assumpto estranho, embora connexo.

Se, portanto, a camara tiver de pronunciar-se unicamente sobre aquelles pontos em que a sua opinião tem sido mais de uma vez manifestada, de certo que promptamente adoptará o projecto. Se acrescentarmos materia nova, não podemos affirmar que o projecto terá a mesma sorte.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E se votar-se essas emendas lá?

O Sr. CORREIA: — Está tudo remediado; vêm essas emendas ao senado; nessa occasião a commissão dará o seu parecer, e o senado julgará se deve adopta-las ou se é caso de requerer a fusão.

Se o nobre senador, em vez de apresentar o additivo em 3ª discussão, o tivesse apresentado como projecto separado, não estaríamos na difficuldade em que nos achamos.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Passou o projecto até agora sem discussão.

O Sr. CORREIA: — O mesmo podia acontecer com o seu additivo.

O nobre ministro da justiça fez ponderações que o nobre senador não tomou em consideração quando fallou; e ellas versarão unicamente sobre o additivo, a respeito do qual entendeu conveniente que se ouvisse a commissão.

Justificando o 1º artigo additivo, o nobre senador disse que a hypothese que eu havia figurado em relação ao mesmo artigo não tem cabimento, visto que é regulada pela lei de 2 de Setembro de 1846.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E' um pensamento que está escripto.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador sabe que a lei posterior revoga a anterior, e a lei posterior será esta (le):

« Quando o pai reconhecer separadamente um filho illegitimo, sem revelar no acto do reconhecimento a pessoa de quem o houve, entender-se-ha ser o filho simplesmente natural.»

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Mas como o pai ha de reconhecer, por que meio?

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Eu não posso fallar mais. Está claro que é o que tem capacidade para reconhecer.

O Sr. CORREIA: — Mas se a capacidade é dada pela nova lei, no caso de ser adoptado o additivo...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não, senhor, não é.

O Sr. CORREIA: — Se a lei é a ultima, como vem o nobre senador allegar esta razão? Pois não é uma lei nova que diz que quando o pai reconhecer separadamente o filho illegitimo, sem declarar a pessoa de quem o houve, este filho reputa-se simplesmente natural?

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Já disse que não posso fallar mais. E' o pai que pôde reconhecer.

O Sr. CORREIA: — Tudo isto mostra quanto é necessario ouvir-se a commissão.

O nobre senador não atende a que se trata da hypothese de uma disposição nova, que terá de ser entendida na plenitude em que estiver concebida. Mas, repito, se, á vista das emendas, a commissão ainda tem que dizer sobre o projecto primitivo, eu

não desejo de modo algum privar o senado de mais este esclarecimento; se propuz a audiencia simplesmente em relação ás propostas novas, foi para não perder serviço já feito.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Isto é materia connexa.

O Sr. CORREIA: — Se quizermos regular aqui toda a materia connexa, o nobre senador reconhecerá que não devemos ficar somente nos seus additivos; então muitas outras providencias serão necessarias.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Outras não estão propostas.

O Sr. CORREIA: — Deverá ser.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Isto prova que o projecto deve ir á commissão.

O Sr. CORREIA: — Então não se tratará de um projecto relativo á legitimação dos filhos espúrios, porém de um projecto complexo, contendo diferentes capitulos e regulando varias materias do direito civil; não são connexos com o projecto somente os assumptos constantes dos additivos.

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Se devemos trazer ao projecto toda a materia a que pôde a lei referir-se, a commissão terá de apresentar um trabalho muito vasto, contendo toda a legislação relativa á familia, aquella parte do codigo civil que na distribuição do trabalho foi commettida ao digno professor, o Sr. Dr. Coelho Rodrigues.

Se estivesse presente algum membro da commissão, e dissesse que acha vantagem em ser ella ouvida sobre todo o projecto, eu não teria duvida nenhuma em retirar o meu requerimento, e aceitar o do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, porque o que desejo é que o senado vote uma lei que seja a mais justa, a mais conveniente. O que não queria era dar á commissão trabalho superfluo.

Se toda a materia connexa deve figurar no projecto que ora discutimos, então estaremos no caso de andar á procura do optimo com prejuizo do bom; estaremos no caso que o nobre senador condemna, de não podermos adoptar logo providencias reconhecidamente boas á espera de outras assim tambem reputadas.

Pareceu-me ter ouvido um aparte do nobre relator da commissão, no sentido de se adoptar o adiamento do nobre senador pelo Rio Grande do Sul. Para não haver algum equivooco da minha parte, desejava ouvir especialmente essa opinião; mas, como S. Ex. não está presente, eu guiar-me-hei pelo que pareceu-me ouvir, e peço ao senado a retirada do meu requerimento.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' verdade que manifestou-se assim.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O nobre senador pelo Maranhão mostrou a conveniencia de uma emenda acerca da propria disposição primitiva do projecto.

O Sr. Presidente: — Não ha numero para se votar a retirada do requerimento, e, portanto, fica adiada a materia para a sessão de amanhã, em que continuará a discussão do requerimento de adiamento do Sr. Silveira Martins, que é o que fica subsistindo.

O Sr. CORREIA: — Pôde ficar encerrado tambem para se votar.

O Sr. Presidente: — O requerimento de Sr. Silveira Martins é considerado como emenda ao do nobre senador pelo Paraná; mas uma vez que este honrado senador pede a retirada do seu requerimento, não pôde continuar a discussão da emenda, sem que seja retirado o outro.

O nosso regimento, cumpre notar, tem defeitos, por omisso, nestas questões de ordem, porque o adiamento de um projecto inteiro, entende-se; mas o adiamento de uma parte do projecto no meio da discussão, não é razoavel.

Parecia que o adiamento de uma materia deve ser

sobre todo o projecto, e não sobre partes destacadas; porque por essa forma pôde-se a todo momento mandar onvir a commissão sobre este ou aquelle ponto do projecto, e assim ficar a sua discussão constantemente prejudicada.

O Sr. CORREIA:—A materia de que pedi o adiamento não foi considerada em 2ª discussão.

O Sr. PRESIDENTE:—Para isso ha um 4ª discussão, se a materia for approvada; mas o caso não é de approvar, é de interromper a discussão principal.

Eu, portanto, considero minha decisão como subsistente, isto é, fica adiada a materia, para se retirar o requerimento do Sr. Correia, e então se votará o substitutivo do Sr. Silveira Martins.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 27:

Votação do requerimento verbal do Sr. Correia, retirando o seu requerimento para que o additivo offerecido pelo Sr. senador Silveira Martins ao projecto do senado, letra A, de 1884, sobre legitimação de filhos espurios, seja destacado para formar projecto separado, ouvindo-se sobre elle a commissão de legislação.

Continuação da discussão do requerimento do Sr. Silveira Martins para que este projecto vá á commissão para se harmonisarem em disposições regulares as emendas apresentadas.

El, se não for approvado este requerimento, continuação da 3ª discussão do projecto.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

« Ha pouco mais de seis mezes o nobre ex-ministro dos negócios da agricultura, commercio e obras publicas, o Exm. Sr. conselheiro Dr. Antonio Carneiro da Rocha, declarou aos agentes diplomaticos e consulares do Imperio que estavam autorizados a pagar passagens transatlanticas aos immigrants chamados ao Brazil pelas familias já aqui localizadas.

« Logo que constou tão generosa medida, apressámo-se essas familias em dirigir pedidos aos presidentes das provincias, os quaes, em tempo, os transmittirão ao governo imperial, ascendendo o seu numero a cerca de 25 a 30,000, conforme confirmou ultimamente no parlamento aquelle nobre Sr. ex-ministro.

« O pensamento que presidira esta resolução é, sem duvida alguma, de grande acerto, pois que, em assumpto de immigração, a maior difficuldade está na selecção do elemento immigratorio. O recurso quasi sempre empregado de agentes na Europa conduz insensivelmente a operações mercantils, em que se attende mais ao numero do que á qualidade. De um lado, os europeos são illudidos por fallazes promessas de prompta e inaudita prosperidade; de outro, os intermediarios não vacillão em receber quantos apparecem, tendo só em vista fazer avultar as commissões pagas a tanto por cabeça.

« O systema, que se vai ensaiar, de só mandar vir pessoas de familias já estabelecidas desde longos annos no Brazil, familias que prosperarão á custa de esforços do trabalho, conhecem perfeitamente as condições climatericas e podem desde logo hospedar os recém-chegados e auxilia-los nos primeiros tempos, este systema, obvia evidentemente todos aquelles graves inconvenientes.

« Trata-se, pois, de dar solução a um problema que se apresenta com todas as probabilidades do melhor exito. Póde-se affirmar que os 25,000 immigrants esperados serão dos melhores que tenham já mais aportado a este Imperio e custarão a menor somma de dispendio ao Estado, tanto mais quanto existem hoje importantissimas companhias de navegação que se prestarão a reduzir as condições de transporte, já de si muito favoraveis.

« A esta augusta camara pede respeitosa e a

directoria da Sociedade Central de Immigração que se digne considerar que ha seis mezes a noticia desse favor, officialmente promettido pelo governo brasileiro, percorre a Europa inteira, e no momento em que em varios paizes ha falta de trabalho aconselhando o exodo da patria, creou por toda a parte grandes esperanças. Todos os jornaes do velho mundo tem com inequivocos applausos commentado a nova e auspiciosa phase em que ia entrar a immigração no Brazil, propondo-se companhias de paquetes a ajustar com o governo fazer o transporte directo do modo mais economico possivel.

« Não foi menor a emoção no seio das familias.

« Esta directoria tem recebido innumerous pedidos, até dos districts contraes da Corsega e dos confins da Gallicia austriaca.

« Toda essa gente mui naturalmente está se preparando para partir, liquidando os seus apoucados haveres e transportando-se para os portos de mar.

« Imagine-se o desespero, a impossibilidade de tomar qualquer outra resolução o clamor que logo se levantará, quando todas essas familias chegadas aos consulados brasileiros souberem que houve contra ordem, e que todos os sacrificios por ellas feito serão baldados e as esperanças frustradas!

« Fora isto por certo uma calamidade mais fatal aos creditos do Imperio, do que todos os dascertos até hoje commettidos no arduo problema da immigração.

« Além, portanto, de appellarmos para os sentimentos de humanidade e patriotismo, que tanto ennobrecem os representantes da nação brasileira, esta directoria pede permissão para insistir que, no ponto em que se achão presentemente as cousas, é caso de pundonor e dignidade nacional, em que a palavra do governo imperial se acha empenhada do modo mais positivo e terminante com estrangeiros dentro e fóra do Imperio, não havendo mais hoje como recuar de compromissos tão solemnes.

« O parlamento está felizmente aberto e trabalhando, e a crise que se antolha ficará de prompto resolvida com a abertura de um credito supplementar, tanto mais quanto se trata de um sacrificio momentaneo, promettedor de immediata compensação, uma vez chamados a nós os melhores elementos e os meios mais poderosos para o engrandecimento da patria.

« Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1885. — Alfredo d'Escagnolle Tauxay. — André Rebouças. — Dr. Ennes de Souza. — Wenceslão Guimarães. — Saturnino C. Gomes. — Barão de Itapúa. — José Americo dos Santos. — José Ferreira de Souza Araújo.

6ª SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente — Proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o exercicio de 1885-86. Discurso do Sr. Correia. Informações do Sr. Cruz Machado, 1º secretario. Projecto sobre marcas de fabricas. Discurso do Sr. Affonso Celso — Saude publica. Discurso e requerimento do Sr. Barão de Mamoré. Adiada pela hora. — Ordem do dia — Legitimação dos filhos espurios. Approvação do requerimento verbal do Sr. Correia — Discussão do requerimento do Sr. Silveira Martins. Observações do Sr. José Bonifacio. Discurso do Sr. Nunes Gonçalves. Approvação do requerimento.

A's onze horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Nunes Gonçalves, Conde de Baependy, José Bonifacio, Viriato de Medeiros, de Lamare, Visconde de Pelotas, Correia, Junqueira, Castro Carreira, Barros Barreto, Affonso Celso, Paranáguá, Chichorro, Barão de Maroim, Barão da Estancia, Uchôa Cavalcanti, Barão de Mamoré, João Alfredo, Franco de Sá, Paes de Mendonça, Visconde de Muritiba, Luiz Carlos, Octaviano, Meira de Vas-

concellos, Vieira da Silva, Leão Velloso, Lafayette e Jaguaribe.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Laguna, Christiano Ottoni, Fausto de Aguiar, Silveira Lobo, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Simbú, Antão, Godoy, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lima Duarte, Dantas, Martinho Campos, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde do Bom Retiro.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão, depois de aberta a sessão, os Srs. Soares Brandão, Silveira Martins, Luiz Felipe, H. d'Avila, Diogo Velho, Fernandes da Cunha, Kibeiro da Luz e Carrão.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do império, de 25 do corrente mez, communicando, em resposta ao do senado de 23 do mesmo mez, que Sua Magestado o Imperador fica inteirado das pessoas que compoem esta camara na presente sessão da actual legislatura.— Ao archivo.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO FIXANDO AS FORÇAS DE TERRA PARA O EXERCICIO DE 1885-1886

O Sr. Correia (pela ordem):—Rogo a V. Ex. que se digno de informar-me se já foi recebida nesta casa a proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o exercicio de 1885-1886.

Não tenho noticia da remessa; e faço este requerimento para lembrar ao governo a necessidade de apressar a vinda dessa proposta que foi approvada em ultima discussão na sessão extraordinária.

Sei bem que a justificado motivo se deve o não ter a camara remetido ao senado aquella proposta; mas tendo nós de resolver sobre ella e sobre a relativa á fixação de forças de mar até o 1º de Julho para que não comece o novo exercicio sem leis de forças, é de mister dar algum tempo ao senado para o exame de tão importante materia, sendo portanto da maior conveniencia que não haja qualquer demora que possa ser evitada.

E não são somente as leis de fixação de forças com que o senado tem de occupar-se até o fim de Junho: ha necessidade tambem de uma resolução prorrogativa da lei do orçamento, que não sei porque ainda não foi apresentada.

Tem, pois, as commissões desta casa de ser ouvidas dentro de um mez sobre tres das mais importantes leis.

O Sr. BARNES BARRETO:—A camara só hontem elegeu a sua commissão de orçamento e ainda não elegeu a de redacção. Não pôde portanto apresentar-se alli a redacção daquella lei.

O Sr. CORREIA:—Já disse que motivo justificado tem impedido a camara dos deputados de mandar ao senado a proposta de lei fixando as forças de terra, a unica até agora approvada. Mas meu requerimento tem por fim mostrar a conveniencia de prestar o governo solicita attenção a este assumpto...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro do império):—O governo está convencido disto.

O Sr. CORREIA:—... tanto mais quanto a discussão da lei de fixação das forças de mar ficou adiada até a eleição da nova commissão de marinha e guerra da camara dos deputados, e não podemos saber quando alli terminará a discussão nem quando será votada a resolução prorrogativa.

Julguei, Sr. presidente, que a bem da regulari-

dade dos trabalhos parlamentares devia apresentar este requerimento. Não desejo que, se vier a dar-se, possa ser imputado ao senado o facto de começar o novo exercicio sem as leis que o tem de reger.

O Sr. PRESIDENTE:—O Sr. 1º secretario dará a informação que o nobre senador pede.

O Sr. CRUZ MACHADO (1º secretario):—Até o presente não foi remittida ao senado a proposta da fixação de forças de terra discutida na camara dos Srs. deputados.

PROJECTO SOBRE MARCAS DE FABRICAS

O Sr. Affonso Celso pede licença para justificar, em breves termos, um projecto de lei, que submette á deliberação do senado.

Versa o projecto sobre assumpto de que se occupou na sessão de 1884, chamando para ella a attenção do parlamento e do governo: marcas de fabrica e de commercio.

Como se sabe, a materia é entre nós regulada pela lei n. 2,682 de 23 de Outubro de 1875, que, comquanto bem elaborada, resente-se todavia, talvez pela pouca detida discussão que soffreu, de defeitos de alguma importancia é gravidade.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado; a pratica o tem demonstrado.

O Sr. Affonso Celso teve já occasião de apreciar os seus inconvenientes, parte dos quaes podia ter sido remediada com a promulgação do respectivo regulamento, nunca expedido, sem embargo de serem decorridos 10 annos e de instantes reclamações das classes interessadas por si directamente, ou por intermedio das juntas commerciaes, especialmente a desta corte.

Cogitou o ministerio, presidido pelo honrado senador por Minas o Sr. Lafayette, de satisfazer essa necessidade, pois que o nobre ministro da agricultura de então, hoje com a pasta da justiça, incumbiu ás secções reunidas do império e justiça do conselho de estado de formularem um projecto de regulamento.

As secções desempenhárão-se promptamente desse encargo, nelle collaborando o orador, a quem coube a honra de relatar, e apresentá-lo ao seu trabalho, constando-lhe que fora approvado e que chegou-se a redigir o competente decreto.

Mas esse decreto não se publicou e provavelmente nem foi assignado, em consequencia da retirada do gabinete.

Apparecendo em Julho do anno findo o decreto n. 3,333 de 23 do mez anterior, ratificando e mandando executar a convenção internacional de 20 de Março de 1883, firmada em Paris pelo Brazil e outros Estados para a protecção da propriedade industrial, o orador aproveitou dias depois o ensejo do comparecimento do nobre ex-ministro da agricultura ao senado, para ponderar-lhe a conveniencia não só de ser publicado o regulamento, senão de reformar-se a lei de 1875, a fim de pô-la de accordo com os principios firmados na mesma convenção...

O Sr. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O Sr. Affonso Celso:—... no que o Império e as demais nações signatarias se tinham expressamente obrigado.

Prometteu o nobre ex-ministro da agricultura applicar-se a esta questão, declarando, porém, e até certo ponto com razão, parecer-lhe mais acertado aguardar-se a reforma da lei, para ser regulamentada.

S. Ex. cumprio a sua promessa, mandando que as mesmas secções reunidas de justiça e império preparassem um projecto, que, quando os inconvenientes reconhecidos na legislação vigente, attenção ás exigencias da convenção nos pontos em que com ella não está de accordo.

As divergencias são diversas, segundo verifica-se do confronto das disposições dos dois actos, o legislativo e o diplomatico.

Não protege a lei de 1875 o nome commercial, que não tem entre nós outra garantia além dos arts. 301 e 302 do codigo criminal, insufficientes para a espe-

cialidade. A convenção estatue essa garantia, ainda quando o nome não faça parte da marca da fabrica ou do commercio, e não tenha sido registrado.

Equiparando os subditos dos Estados da União para gozarem, em qualquer delles, das mesmas vantagens concedidas ou por conceder (no que for relativo ás marcas de fabrica e de commercio) aos nacionaes, faz extensivo identico favor ainda aos individuos de nacionalidade estranha aos mesmos Estados, uma vez que em alguns sejuão domiciliados ou tenham estabelecimentos commerciaes ou industriaes.

A nova lei não vai tão longe. Limita o favor aos estrangeiros, cujos estabelecimentos estejam fóra do Imperio, e residirem em paiz onde haja reciprocidade para as marcas brasileiras, pelo que não attende á sede dos estabelecimentos, a qual póde ser diversa do domicilio pessoal.

Pela convenção tem direito de prioridade, sob reserva de prejuizo de terceiro, por um certo prazo, todo aquelle que tiver feito regularmente o deposito de uma marca, de fórma que poderá realizar igual diligencia nos demais Estados da União.

A nossa lei não consagra semelhante principio.

Torna obrigatorio em todos os Estados da União o registro de qualquer marca, que haja sido regularmente depositada no paiz de origem, e, portanto, o das marcas que consistirem em letras ou cifras, que a referida lei prohibe.

Considera *contrafacção* a falsa applicação a qualquer producto do nome de alguma localidade, indicativo de procedencia, quando estiver junto a um nome commercial ficticio ou alheio, e autorisa a sua apprehensão, no acto de ser importado.

A lei de 1875 não admite a apprehensão neste caso, porque é omissa quanto á falsa indicação de procedencia.

Segundo a convenção, a protecção da marca é extensiva não só aos productos do commercio e industria propriamente dita, mas tambem aos da agricultura, como vinhos, cereaes, fructos, gado, e aos mineraes que vêm ao mercado, como aguas, etc. o que sob o regimen da nossa lei não é liquido, antes soffre contestação.

Finalmente a convenção exige a creação de um deposito central de todas as marcas registradas para conhecimento do publico...

O Sr. F. OCTAVIANO: — Do que nem cogitamos.

O Sr. AFFONSO CELSO: — ... o que nós não temos, como bem observa o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Já vê o senado que sobre todos estes objectos, algum dos quaes do maior interesse para o commercio e a industria licitos, são necessarias providencias legislativas, urgentes de sua natureza e muito mais depois do compromisso internacional.

As secções reunidas do conselho de estado, consultadas novamente a respeito procurário acantela-las como parecer-lhes melhor, no segundo projecto que offerecerão ao governo.

Praticando o orador com o seu nobre amigo o Sr. ministro de estrangeiros, que foi membro das mesmas secções e tomou parte nos seus trabalhos, ácerca da vantagem de promover-se a adopção de taes medidas, ou de quaesquer outras que se julgue melhor inspiradas, S. Ex. convidou-o a inicia-las, convite que agradece, e seguramente não teve outro fundamento senão o de haver sido tambem relator nessa consulta.

Acreditando prestar assim um serviço ao commercio e á industria, dignos de protecção, e animado por S. Ex., e por dons illustrados collegas, um que o subscreve e outro o nobre senador pelo Paraná, que parece favorecer pelo menos a idéa capital, vem hoje apresentar o projecto.

Tão bons padrinhos suppreem a competencia e autoridade que faltão ao orador. (Não apoiados.)

Declarou ao nobre senador pelo Amazonas, que fez-lhe a fineza de ceder a palavra, não consumir senão mui poucos minutos, e por isso nada mais dirá.

Eis o projecto (18):

« A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1.º Todo o industrial ou negociante tem o direito de assignar as suas mercadorias ou productos por meio de marcas especiaes.

Art. 2.º As marcas de industria e de commercio podem consistir em tudo que esta lei não prohiba (art. 8.º) e faça differenciar os objectos de outros identicos ou semelhantes de proveniencia diversa.

O nome individual, ou razão social, assim como as letras ou cifras, sómente servirão para esse fim, revestindo uma fórma distinctiva.

Art. 3.º Para que seja garantido o uso exclusivo das ditas marcas são indispensaveis o seu registro, deposito e publicação nos termos desta lei.

Art. 4.º E' competente para o registro a junta ou inspectoría commercial da sede do estabelecimento, ou do principal, quando mais de um da mesma especie pertencerem a um só dono. Tambem é competente a junta commercial do Rio de Janeiro para o registro das marcas estrangeiras e deposito central das registradas em outras juntas ou inspectorias.

Art. 5.º Para effectuar-se o registro é necessario petição do interessado ou seu procurador especial, acompanhada de tres exemplares da marca, contendo:

1.º A representação do que constitua a marca com todos os seus accessorios e explicações;

2.º Declaração do genero de industria ou de commercio a que se destina, profissão do requerente e seu domicilio.

Art. 6.º O secretario da junta, ou o empregado da inspectoría para esse fim designado, certificará em cada um dos modelos o dia e hora de sua apresentação, e, ordenado o registro, archivará um delles, entregando os demais á parte, com indicação da data do registro e sua numeração.

Art. 7.º A publicação da marca far-se-ha, dentro de 30 dias, no jornal que inserir o expediente do governo geral ou provincial, e o deposito de umidos modelos dentro de 60, contados do registro, que sómente considerar-se-ha completo effectundas essas diligencias.

Art. 8.º E' prohibido o registro de marca que conviver ou consistir em:

1.º Armas, brazões, medalhas ou distinctivos publicos ou officinaes, nacionaes ou estrangeiros, quando para seu uso não tenha havido autorisação competente;

2.º Palavras ou locuções geralmente empregadas para indicar a natureza dos objectos ou a classe a que pertencem;

3.º Nome commercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente;

4.º Indicação de localidade determinada ou estabelecimento que não seja o da proveniencia do objecto, quando a esta indicação estiver junto um nome supposto ou alheio;

5.º Palavras, imagens ou representações que envolvão offensa individual ou ao decóro publico;

6.º Reprodução de outra marca já registrada para objecto identico ou semelhante;

7.º Imitação total ou parcial de marca já registrada para producto identico ou semelhante, que possa induzir em erro ou confusão o comprador.

Paraphrasso unico. Considerar-se-ha verificada a possibilidade de erro ou confusão, sempre que as differencas das duas marcas não possuão ser reconhecidas sem exame attento ou confrontação.

Art. 9.º No registro observar-se-ha o seguinte:

1.º A precedencia no dia e hora da apresentação da marca estabelece preferencia para o registro em favor do requerente; na simultaneidade desse acto relativamente a duas ou mais marcas identicas ou semelhantes será admittida a daquelle que a tiver usado ou possuido por mais tempo, e, na falta deste requisito, nenhuma será registrada sem que os interessados as modifiquem;

2.º Movendo-se duvida sobre o uso ou posse da marca, determinará a junta ou inspectoría que os interessados liquidem a questão perante o juizo coram-

cial, procedendo ao registro na conformidade do julgado;

3.º Se marcas identicas ou semelhantes, nos termos do art. 8º ns. 5 e 6, forem registradas em juntas ou inspectorias diversas, prevalecerá a de data anterior e, no caso de simultaneidade do registro, qualquer dos interessados poderá recorrer ao mesmo juizo commercial, que decidirá qual deva ser mantida, tendo em vista o mais que está disposto no n. 1 deste artigo;

4.º A junta ou inspectoría a que fôr presente certidão de estar ajuizada a acção a que se refere o numero antecedente, ordenará logo que fique suspenso o registro, até decisão final da causa, deliberação que publicar-se-ha no jornal official, á custa do interessado.

Art. 10. Do despacho que negar registro haverá aggravado para a relação do districto, na forma do regulamento n. 143 de 15 de Março de 1842.

De igual recurso poderá usar contra o de admissão da marca:

1.º Quem por ella julgar-se prejudicado em marca registrada;

2.º O interessado, nos casos do art. 8º ns. 2, 3 e 4;

3.º O offendido, no caso do n. 5, 1ª parte;

4.º O promotor publico, nos dos ns. 1º e 5º, ultima parte.

O prazo para interposição destes recursos será de cinco dias, a contar da publicação do despacho; se, porém, a parte não residir no lugar em que ella se fizer, e nem tiver ali procurador especial, começará a correr 30 dias depois.

Art. 11. Nem a falta de interposição do recurso, nem o seu indeferimento, derime o direito, que a outrem assista, na forma do artigo antecedente, de propor acção:

1.º Para ser declarada a nullidade do registro porventura feito contra o que determina o art. 8º

2.º Para obrigar o concorrente que tenha direito a nome identico ou semelhante a modifica-lo, por forma que seja impossivel erro ou confusão (art. 8º n. 3 e paragrapho unico).

Paragrapho unico. Esta acção cabe sómente a quem provar posse anterior da marca para uso commercial ou industrial, embora não a tenha registrado e prescreve, assim como a referente ao art. 8º ns. 3º, 4º e 5º 1ª parte, se não forem intentadas até seis mezes depois do registro da marca.

Art. 12. O registro prevalecerá para todos os seus effeitos por 15 annos, findos os quaes deverá ser renovado, e assim por diante.

Art. 13. A marca de industria ou de commercio sómente pôde ser transferida com o estabelecimento a que pertença, fazendo-se no registro a competente annotação, á vista de documento authenticico.

Igual annotação far-se-ha, se, alteradas as firmas sociaes, subsistir a marca.

Em ambos os casos é necessaria a publicação (art. 7º).

Art. 14. Será punido com as penas de prisão de um a seis mezes e multa, em favor do Estado, de 500\$ a 5:000\$ todo aquelle que:

1.º Reproduzir, no todo ou em parte, por qualquer meio, marca de industria ou de commercio devidamente registrada e publicada, sem autorização do respectivo dono ou seu legitimo representante;

2.º Usar de marca alheia ou falsificada, nos termos do n. 1º;

3.º Vender ou expuzer á venda objectos revestidos de marca alheia ou falsificada no todo ou em parte;

4.º Imitar marca de industria ou de commercio, de modo que possa illudir o comprador;

5.º Usar de marca assim imitada;

6.º Vender ou expuzer á venda objecto revestido de marca imitada;

7.º Usar de nome ou firma commercial, que lhe não pertença, faça ou não parte de marca registrada.

§ 1.º Para que se dê a imitação a que se referem os ns. 4 a 6 deste artigo, não é necessario que a semelhança da marca seja completa, bastando, sejão

quaes forem as differenças, a possibilidade de erro ou confusão na forma do art. 8º, paragrapho unico.

§ 2.º Reputar-se-ha existente a usurpação de nome ou firma commercial de que trata o n. 7, quer a reprodução seja integral, quer com acrescentamentos, omissões ou alterações, contanto que haja a mesma possibilidade de erro ou confusão do comprador.

Art. 15. Será punido com as penas de multa de 100\$ a 500\$, em favor do Estado, o que:

1.º Sem autorização competente, usar em marca de industria ou de commercio de armas, brazões ou distinctivos publicos ou officiaes, nacionaes ou estrangeiros;

2.º Usar de marca que offenda o decóro publico;

3.º Usar de marca de industria ou de commercio que contiver indicação de localidade ou estabelecimento que não seja o da proveniencia da mercadoria ou producto, quando essa indicação fôr acompanhada de nome supposto ou alheio;

4.º Vender ou expuzer á venda mercadoria ou producto revestido de marcas nas condições dos ns. 1 a 2 deste artigo;

5.º Vender ou expuzer á venda mercadoria ou producto nas condições do n. 3.

Art. 16. Será punido com as penas do art. 237, combinado com o 230 do codigo criminal, aquelle que usar de marca que contiver offensa pessoal, vender ou expuzer á venda objectos della revestidos.

Art. 17. A acção criminal contra os delictos previstos nos ns. 1, 2 e 4 do art. 15 será intentada pelo promotor publico da comarca onde forem encontrados objectos revestidos das marcas de que ali se trata.

E' competente para promovê-la contra os dos ns. 3 e 5 qualquer industrial ou commerciante de genero simililar, que residir no lugar da proveniencia, e o dono do estabelecimento falsamente indicado; e contra os dos arts. 14 e 16 o offendido.

Art. 18. A reincidencia será punida com o dobro das penas estabelecidas nos arts. 14, 15 e 16.

Art. 19. As referidas penas não isentão os delinquentes da satisfação do damno causado, que os prejudicados poderão pedir por acção competente.

Art. 20. O interessado poderá requerer:

1.º Busca ou vistoria para verificar a existencia de marcas falsificadas ou imitadas, ou de mercadorias e productos que as contenhão;

2.º Apprehensão e destruição de marcas falsificadas ou imitadas nas officinas em que se preparão, ou onde quer que sejião encontradas, antes de utilizadas para fim criminoso;

3.º Destruição das marcas falsificadas ou imitadas nos volumes ou objectos que as contiverem, antes de serem despachados nas repartições fiscaes, ainda que estragados fiquem os involucros e as proprias mercadorias ou productos;

4.º Apprehensão e deposito de mercadorias ou productos revestidos de marca falsificada, imitada ou que indique falsa proveniencia, nos termos do art. 8º, n. 4.

§ 1.º A apprehensão e deposito só têm lugar como preliminares da acção, ou no correr della, ficando de nenhum effeito se não fôr intentada no prazo de 10 dias.

§ 2.º Os objectos apprehendidos servirão para garantir a effectividade da multa e indemnisação da parte, para o que serão vendidos em hasta publica, no correr da acção, se facilmente se deteriorarem, ou na execução.

Art. 21. Qualquer das diligencias do artigo antecedente será ordenada ou deprecada pelo juiz do commercio, desde que a parte instruir o seu requerimento com a certidão da marca registrada (art. 6º), devendo, porém, no caso de busca, observar as formalidades dos arts. 189 a 202 do codigo do processo, e, podendo, quando o julgar conveniente, exigir caução.

E' desnecessaria a exhibição de certidão de registro da marca, quando tratar-se de mercadoria ou producto nas condições do art. 8º ns. 1º, 2º, 3º e 5º.

Art. 22. Sem exhibição da certidão do registro nenhuma acção será admittida em juizo, por virtude desta lei, ficando, porém, salvo ao prejudicado o di-

reito á indemnisação devida pela apropriação da marca de que usasse anteriormente ao registro.

Art. 23. O foro para as acções de que trata esta lei é o do domicilio do réo ou do lugar em que forem encontradas mercadorias ou productos assignalados por marca falsificada ou imitada.

A formação da culpa e o julgamento serão regulados pela lei n. 562 de 2 de Julho de 1850 e decreto n. 707 de 9 de Outubro do mesmo anno.

O processo para as acções do art. 11 será o dos arts. 65 e seguintes do regulamento n. 737 de 25 de Novembro de 1850.

Art. 24. As disposições desta lei são applicaveis aos brasileiros ou estrangeiros cujos estabelecimentos estiverem fóra do Imperio, concorrendo as seguintes condições:

1.º Que entre o Imperio e a nação em cujo territorio existão os referidos estabelecimentos haja convenção diplomatica, assegurando reciprocidade de garantia para as marcas brasileiras;

2.º Que as marcas tenham sido registradas na conformidade da legislação local;

3.º Que tenham sido depositados na junta commercial do Rio de Janeiro o respectivo modelo e certidão do registro;

4.º Que os ditos modelos e certidão tenham sido publicados no *Diario Official*.

Art. 25. Prevalece em favor das marcas registradas nos paizes estrangeiros que firmárem a convenção promulgada pelo decreto n. 9,233 de 28 de Junho de 1884 ou a ella adherirem, concorrendo os requisitos do artigo antecedente, ns. 2 a 4, o disposto no art. 9º n. 3, pelo prazo de quatro mezes, a contar do dia em que effectuar-se o registro segundo a legislação local.

Art. 26. Ao registro das marcas de industria ou de commercio precederá o pagamento dos emolumentos, que o governo marcar em regulamento, não excedentes do que pagarem o registro e annotações dos contratos commerciaes, e mais 20 % o, parte dos quaes será distribuida pela junta commercial do Rio de Janeiro, em compensação do acrescimo de serviço que vai ter.

Art. 27. São validas as marcas registradas de conformidade com a lei n. 2,682 de 23 de Outubro de 1875, e ser-lhes-hão applicaveis as garantias nesta conferidas.

Art. 28. O governo expedirá os regulamentos necessarios para execução desta lei.

Art. 29. Revogão-se as disposições em contrario. Papo do Senado, 27 de Maio de 1885.—*Afonso Celso*.—*Leão Velloso*.—A' commissão de legislação.

SAUDE PUBLICA

O Sr. Barão de Mamoré:—Sr. presidente, declaro desde já, que o requerimento que vou enviar á mesa tende a pedir providencias a bem da saude publica, creio, pois, que devo esperar a approvação do senado, que solicito.

Na falla do throno que ha pouco ouvimos nesta casa, disse o governo, sob cuja responsabilidade deve correr aquella peça official (*le*):

«As condições sanitarias permanecem satisfactorias, tendo-se apenas de lamentar alguns casos fataes de febre amarella occorridos na còrte, e recentemente na Bahia.»

Esta declaração não podia deixar de surprender-me, porque nesse mesmo dia, ou na vespera, havia eu recebido noticias de minha provincia natal as mais contristadoras a respeito da epidemia do beri-beri, que começava a flagellar aquella provincia; o senado sabe que além disso essa terrivel molestia tem assollado em diferentes e recentes datas as capitães das provincias do Norte e que invadindo esta mesma cidade, capital do Imperio, fez bastantes estragos quer na escola militar da còrte, quer nos navios da armada donde baixárem aos hospitales nada menos de 70 praças affectadas daquelle enfermidade.

Nessas circumstancias, não podia deixar de causar-me grande sorpresa a declaração do governo a esse respeito; mas, pondo de parte por ora esta questião, que terá mais cabimento quando discutirmos a

resposta á falla do throno, limitar-me-hei a perguntar ao governo, no requerimento que vou mandar á mesa, quaes as providencias tomadas com relação á epidemia do beri-beri que assola hoje a capital do Pará; tanto que o respectivo presidente reunio no seu palacio os medicos da capital com o fim de tomar conselho sobre as providencias que tivesse de tomar, ao menos para melhorar, senão impedir os estragos de semelhante epidemia.

Tambem versará o meu requerimento sobre os trabalhos da commissão vaccinico-sanitaria da parochia da Gloria, com relação a um facto grave de que os jornaes dão noticia todos os dias.

Aquelles que se tiverem dado ao trabalho de ler o obituario que publica o *Jornal do Commercio*, com toda a minuciosidade, hão de ter notado que não ha dia em que não venhão ahi registrados casos fataes de febre amarella, fornecidos por uma casa de alugar quartos, das conhecidas pelo nome de coriões, na rua Dous de Dezembro ns. 52 e 54. Ora, sendo por isso evidente que existe alli um grande foco de infecção, pergunto ao nobre ministro do imperio, o que tem feito a commissão vaccinico-sanitaria da Gloria para espanca-lo.

Nos ultimos trabalhos publicados por esta commissão, vejo que apenas ella menciona visitas em hospedarías, em tavernas, desinfecções aqui e acolá, mas nada absolutamente em particular, relativamente a esse grande foco de infecção.

O Sr. CORREIA:—Note-se que se trata de uma criação illegal.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Demais, Sr. presidente, li no *Paiz*, no seu numero de hontem, a noticia de que o nobre ministro do imperio pretende extinguir as commissões vaccinico-sanitarias.

O Sr. CASTRO CARREIRA:—Ellas não preenchem o seu fim por defeito de organização; ainda assim os seus membros têm prestado alguns serviços reaes á saude publica.

O Sr. PAES DE MENDONÇA dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Quem as substituirá? Quando o anno passado o honrado senador pelo Paraná combateu essa criação, evidentemente illegal...

O Sr. CORREIA:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—... do ex-ministro do imperio, o Sr. Maciel, eu tive de ponderar ao honrado senador, que comquanto reconhecesse a illegalidade da criação, todavia entendia que ella não podia ser extincta de chofre sem que outras providencias se tomassem sobre tão grave assumpto; e neste sentido mandei, quasi ao encerrar-se a sessão, uma emenda autorisando o governo a que no intervalo della e da presente reorganissasse a junta de hygiene publica com sucursaes nas parochias; de modo que quando se reunisse o parlamento pudessemos legislar a reforma feita.

Essa emenda, combatida pelo Sr. senador não mereceu a approvação do senado; e por consequencia ficarão as cousas no mesmo pé, isto é, permanecérem as commissões vaccinico sanitarias.

Mas, Sr. presidente, seja-me permitido com o espirito de justiça que me domina sempre, declarar que bem procedeu o ex-ministro do imperio, o nosso collega Sr. Franco de Sá, quando conservou, no intervalo da sessão, essas commissões. Com effeito, o que havia de fazer o governo ameaçados, como estávamos, de uma invasão do cholera-morbus e das febres que costumão flagellar esta cidade durante o estio? Reduzir-se ao auxilio da junta de hygiene, como está organizada?

Quanto á junta de hygiene, ainda o *Paiz* dando a noticia a que ha pouco alludi acompanhou-a de observações muito sensatas, de sua illustrada redacção, com relação á actual junta de hygiene publica. E' com effeito uma junta que não tem attribuições! Para não prolongar o debate, não mencionarei as que lhe conferirão para curar da saude publica, com 668 mensaes a seus membros, ao passo que os medicos do Sr. Maciel ganhão 300\$000!

Ora, Sr. presidente, nunca poderá haver reforma seria que não considere as commissões parochiaes

como auxiliares da junta de hygiene publica e a ella subordinadas, recebendo suas instrucções e dando-lhes execuções; assim como nunca teremos junta de hygiene publica sem autonomia propria, com attribuições, não só deliberativas, como executivas, definidas em lei, sendo seus membros razoavelmente remunerados. O que temos é uma irrisão!

Mas, disse-se ha pouco, em um aparte, que as juntas vaccinico sanitarias parochias nenhum serviço tem prestado. Peço licença ao nobre senador pela provincia do Ceará para contradicta-lo, por estar convencido do contrario. Com effeito bastará attender-se a que, tomadas, como foram, certas providencias em bem da saude publica da capital do Imperio, incluindo a tarefa das juntas sanitarias parochias, observamos que em Julho de 1884 fallecerão nesta cidade menos 456 pessoas do que em igual periodo de 1883; em Agosto de 1884, menos 468 pessoas do que em igual mez de 1883; e na 1ª quinzena de Setembro (que foi publicada) menos 176 do que em periodo igual de 1883.

E assim se foi notando em todos os mezes do anno proximo passado grande differença para menos na mortalidade da capital do Imperio, com relação ao anno anterior.

Ora, sendo as mesmas as condições climatericas e outras que podião influir na mortalidade desta cidade, é logico concluir que aquella notavel differença para menos devia-se attribuir ás medidas, embora incompletas, tomadas pelo governo em bem da salubridade publica. Mas, peza-me dizer, parece que o governo, ignorou completamente aquelle resultado, porque tão grave assumpto nenhum interesse lhe merecia, porque expedio em Setembro o seguinte aviso, para o qual eu chamo a attenção do honrado ministro do imperio. Foi publicado no *Jornal do Commercio* de 13 de Setembro do anno proximo passado:

« *Serviço de esgotos nos bairros de Riachuelo e Villa-Izabel* — O ministerio do imperio declarou ao da agricultura, em solução ao aviso de 20 do mez findo, que, á vista do que informa no officio, cuja cópia se lhe remette, do presidente da junta central de hygiene publica, pôde permittir-se que a companhia *City Improvements* execute, dentro do periodo de Dezembro a Março, as obras necessarias para o prolongamento do serviço de esgotos nos bairros de Riachuelo e Villa-Izabel. »

Ora, senhores, quando o senado se occupou aqui em duas sessões consecutivas com a discussão da postura municipal que prohibia as excavações na corte, desde 1 de Dezembro até 30 de Abril, postura que afinal foi approvada pelo poder legislativo, e por consequencia tornou-se lei, podíamos imaginar que houvesse um ministro que se abalancasse a expedir um aviso que revogasse uma lei do paiz e em assumpto desta natureza? E que outra cousa quer dizer este aviso senão a revogação daquella lei? (Apoiados.)

Prohibia ella que se fizessem excavações na cidade do Rio de Janeiro desde 1º de Dezembro até 30 de Abril; os beneficios resultados dessa lei não se fizeram esperar, manifestárão-se immediatamente como acabei de mostrar. Pois nestas circumstancias um ministerio abalancou-se a revogar semelhante lei, permitindo que se fizessem excavações no periodo em que a lei as prohibia!!

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Esse aviso não foi expedido por mim.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Nem eu disse que foi expedido por V. Ex.; V. Ex. só não é que é ministro neste paiz.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — V. Ex. disse pelo ministerio...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Para ver que eu não me referia a V. Ex., bastaria attender a que não era ministro em Setembro de 1883. Portanto, é preciso convirmos em um ponto, o governo deste paiz (quando eu digo governo, não me refiro só ao actual, refiro-me á entidade governo), o governo deste paiz não

tem querido cuidar seriamente da sanificação desta grande capital.

Ora, pergunto agora ao gabinete actual: cuida o governo seriamente, ou antes, cuidamos nós todos, brasileiros (na phrase da penultima falla do throno), na reforma do elemento servil? Certamente. Pois bem, pôde-se tratar da substituição do braço escravo pelo braço livre, sem ao mesmo tempo cogitar-se da immigração? E poder-se-ha cogitar da immigração sem tratar-se seriamente da sanificação do paiz, que é tão na Europa como um paiz pesteadado? Certamente que não.

Pois, como, em vez de cuidar-se de-a tão grave questão como é a outra, em vez de cuidar-se seriamente da sanificação do paiz, pelo contrario, expedese um aviso desta natureza, que de mais a mais traz o cunho de flagrante violação de uma lei?

Sr. presidente, eu que neste senado tenho feito, como V. Ex. sabe, todo o empenho em cumprir um grande dever, tal como considero o de esforçar-me, com a minha palavra e voto, para restituir-se a esta grande capital os seus elementos de salubridade, perdidos por incuria dos que a governão, não posso deixar de me incommodar quando vejo factos semelhantes.

Publicão-se diariamente nos obituarios casos fataes de febre amarella, sahidos do mesmo lugar, de um cortiço, á rua Dous de Dezembro, com numero determinado, entretanto o que é que faz a commissão vaccinico-sanitaria?

Eu não podia deixar nesta occasião de a censurar, com a maior isenção de espirito, pois que já declarei, que tem ella, como as outras, prestado algum serviço a esta capital; não podia deixar de fazer esta censura, porque, demais, estou informado de que se ha medicos que trabalham alli, tambem ha outros que nada fazem, e se limitão a receber no fim do mez 300\$ dos cofres publicos. (Apoiados.)

Mas, como remediar estes males, Sr. presidente, senão reformando a junta de hygiene?

E' preciso que nós tenhamos neste paiz mais administração e menos politica.

O Sr. PRESIDENTE: — Observo que a hora está esgotada.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Como V. Ex. me observa que a hora está finda, reservo-me para quando for dado para ordem do dia o projecto, que já tem parecer da illustrada commissão de saude publica, discutir amplamente este grave assumpto.

Por consequencia, limito-me por ora ao que acabei de dizer, e a lêr desde já o meu requerimento, tornando-me ainda uma vez docil á observação que V. Ex. acaba de fazer-me.

« Requeiro que se peção ao governo, pelo ministerio do imperio, as seguintes informações:

« Quantos moradores habitão o cortiço ns. 52 e 54 da rua Dous de Dezembro desta cidade?

« Quantos tem ali fallecido de febre amarella ou de outras, desde o 1º de Janeiro deste anno até hoje?

« Se a respeito desse cortiço se cumprirão as disposições do decreto n. 9,081 de 15 de Dezembro de 1883, ou a do art. 84 do de n. 8,387 de 19 de Janeiro de 1882?

« Que providencias tem dado o governo com relação á epidemia de beri-beri, que tem reinado ou reina, nas capitães das provincias da Bahia, de Pernambuco, do Maranhão e do Pará? »

O Sr. PRESIDENTE diz que o requerimento fica sobre a mesa, para ser apoiado na sessão seguinte, por ter dado a hora.

ORDEM DO DIA

LEGITIMAÇÃO DE FILHOS ESPURIOS

Consultado o senado, consentio na retirada pedida pelo Sr. Correia do seu requerimento para que o additivo offerecido pelo Sr. Siqueira Martins ao projecto do senado letra — A — de 1884, relativo á legitimação dos filhos espurios, seja destacado para formar projecto separado, ouviudo-se sobre elle a commissão de legislação.

Continúa a discussão da emenda substitutiva do Sr. Silveira Martins ao requerimento do Sr. Correia, para que o referido projecto com as emendas apresentadas vá á commissão de legislação.

O Sr. José Bonifácio (*pela ordem*) diz que quando os requerimentos contêm duas proposições ou mais, é costume separa-las na votação, e é o que desejava que se desse presentemente porque quer votar pelo adiamento, mas não quer que se ponha limitação ao trabalho da commissão, ficando esta inibida de apresentar mais algumas idéas que julgue necessarias e convenientes.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Desde que o requerimento diz « para harmonisar em disposições regulares » a commissão tem a faculdade de ampliar o seu trabalho.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Sr. presidente, não me oppoño ao requerimento de adiamento offerecido pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, ao contrario, estou de perfeito accordo, porque esse requerimento importa á satisfacção de uma necessidade que eu fui o primeiro hontem a fazer sentir.

A materia é grave, e muito importante, e precisa ser muito meditada, pois que, como já disse e repito, ella entende com reformas importantes e radicaes no nosso direito civil. No empenho do que sejião presentes á commissão que tem de estudar e reconsiderar o assumpto, todas as diferentes idéas que acerca delle podem ser suggeridas como mais convenientes, eu prevaleço-me da occasião do adiamento que se discute para dar uma ligeira resposta ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que hontem, quando discutio a materia, contestou a proposição por mim emitida de que o patrio poder conferido ás mulheres não é ainda uma idéa universalmente aceita, nem assignada no direito moderno, tão absolutamente como o nobre senador pretende fazer com a emenda que offereceu.

O nobre senador insistio, e eu tenho necessidade de tirar a limpo este negocio...

O Sr. SILVEIRA MARTINS. — Isso ha de ser na discussão do projecto.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — ... e espero faze-lo mostrando que a verdade está commigo e não com S. Ex.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Eu não posso responder agora, mas quando discutirmos o projecto me comprometto a mostrar ao nobre senador.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Eu estou tratando desse assumpto, porque, como já disse, é preciso que a commissão tenha presente todas as idéas que a discussão tem suggerido, ou possa suggerir, para acolhê-las ou repellê-las, e justificar o seu trabalho.

Eu vejo-me collocado na necessidade de sustentar o que hontem aventurei, e o faço inteiramente baseado, porque, compulsando os codigos civis de que tenho conhecimento, e algumas leis avulsas de diferentes nacionalidades, eu não vejo a idéa do patrio poder das mãis equiparado ao dos pais senão por duas unicas nações, a Republica Argentina, e a Hespanha, hoje, por uma lei de 1870.

O Sr. PRESIDENTE: — Mas o nobre senador está entrando na materia do projecto.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Eu sou muito docil, se V. Ex. não permite que eu continue, não continuarei; mas tem-se estabelecido entre nós o estylo de discutir por occasião do adiamento a materia com que elle tem relação; e este precedente deve ser tanto mais permitido agora, quando eu já justifiquei o meu procedimento, dizendo que tinha por fim externar as minhas duvidas e os fundamentos em que ellas assentão, para que a nobre commissão, á vista delles possa emitir seu parecer. São materias conexas, por tal fórma que não se pôde dizer até onde chegou os limites da discussão de um adiamento, para não se poder tocar na materia principal. A propria justificação de um adiamento não é outra coisa senão a demonstração da necessidade de ser estudado o assumpto principal.

Proseguindo na demonstração a que me propuz, farei uma referencia aos preceitos consignados em um grande numero dos codigos modernos e na legislação em vigor de muitas nações cultas.

O codigo austriaco não reconhece em caso algum, antes exclue completamente, o patrio poder das mulheres. Assim se acha estabelecido nos §§ 176 e 187. Naquelle, prevendo os casos de interdição ou ausencia dos pais, manda que se nomeie um tutor. Neste manda que se dê tutor a todos que, privados da assistencia de seus pais, se achem em menoridade.

O codigo italiano, que no art. 231 parece estabelecer o patrio poder das mãis em estado de viuvez, no art. 235 subordina este patrio poder ás condições que o pai estabelecer para a educação dos filhos e a administração de seus bens.

O codigo portuguez no art. 155 diz que, dissolvido o matrimonio por morte de um dos conjuges, o que sobrevive continúa a exercer o poder paternal, mas no art. 159 dispõe que o pai pôde nomear em seu testamento um ou mais conselheiros que dirijão e aconselhem a mãe viuva em todos os casos que o bem dos filhos o exigir, accrescentando no art. 161 que a mãe que deixar de observar o parecer dos conselheiros será privada pelo conselho de familia de reger a pessoa e bens dos filhos.

O codigo civil francez, que pelos arts. 372 e 384 firmou o patrio poder das mãis viovas, no art. 381 limita esse poder das mãis quanto ás correções que quierão dar aos filhos, não permitindo que os ponhão em detenção senão com o concurso de dous dos mais proximos parentes paternos e mediante requerimento.

É um comentador notavel do codigo civil francez observa que essa limitação é muito bem entendida, porque as mãis, facilmente irasciveis e tendo a consciencia da pouca força de que dispõem para chamar os filhos á sua obediencia, podem exceder-se nas medidas ou meios de correção empregados contra os mesmos filhos; dahi vem a razão pela qual entende o mesmo comentador bem justificada a limitação posta pelo codigo.

O codigo civil da Belgica contém disposição identica á do codigo civil francez.

O codigo napolitano, no art. 298, limita o patrio poder da mãe, concedendo-lhe sómente a metade do usufructo dos bens do filho, e todos nós sabemos que o usufructo é um dos direitos inherentes ao patrio poder.

O codigo da Sardenha, no art. 235, nega á mãe o usufructo dos bens que os filhos tenham herdado de seus pais, o que constitue outra limitação não menos importante do patrio poder.

O codigo da Baviera, nos arts. 1 e 5, nega em todos os casos á mãe o exercicio do patrio poder; o codigo prussiano tem a mesma disposição do codigo da Baviera.

Na Austria-Hungria, a lei recente de 1877, sob n. 20, estabeleceu formalmente, no seu artigo 15, que o patrio poder é exclusivamente do pai, a quem dá pleno poder para nomear tutor a seus filhos.

Como excepção unica que conheço a essa regra, existe o codigo argentino, onde se assigna a plenitude do patrio poder das mãis, mas não de modo tão absoluto para todos os casos, como o nobre senador a consignou em sua emenda, porque alli se diz no art. 305, que o patrio poder exercido pelo pai, continuará a ser exercido pela viuva (note bem o nobre senador) e não pela mãe solteira que é totalmente excluida desse favor, e a razão é porque o poder patrio das viovas não é mais do que uma continuação do poder paternal.

Devo, porém, fazer uma observação, e é que o codigo argentino, nessa parte, modelado pelo projecto do codigo hespanhol, do senador Goyena, afastou-se do trabalho do mesmo senador, porque este depois de ter proclamado a necessidade e a justiça do patrio poder das mãis, accrescentou nos arts. 165 e 166, que o pai tinha o direito de nomear dous consultores para serem ouvidos pela mãe privando a esta do patrio poder se se afastar dos conselhos por elles dados.

A não ser o codigo argentino, só conheço a lei re-

cente da Hespanha, de 18 de Junho de 1870, que tem por fim regular o casamento civil. Ahí se estabelece tambem, como no código argentino, que o poder patrio das mãis é idéntico ao poder patrio dos pais.

São legislações excepçionaes, que não podem autorisar o asserto do nobre senador, e bem diversamente disso firmão a regra no contrario.

Mas, quer a lei hespanhola, quer o código argentino, como disse ha pouco, só concedem o poder patrio ás viúvas, como continuação do poder patrio dos pais; no passo que a emenda do nobre senador concede esse poder a todas as mãis indistinctamente, embora naturaes; é mais ampla do que o principio que aquellas nações têm admittido.

Trago estas considerações para mostrar que a materia é digna de estudo, de reflexão; que não se póde dizer que é uma cousa geralmente aceita e adoptada por todas as nações o patrio poder das mãis. Muitos paizes têm feito isso com restricções que são outras tantas garantias para os desvios que as mãis possão ter.

Creio, pois, ter demonstrado que avancei uma proposição verdadeira, quando affirmei que o patrio poder das mãis não é tão universalmente admittido como declarou o nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—O principio é verdadeiro, quanto ás restricções não entrei nellas.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Não insistirei nesse ponto, Sr. presidente, mas ainda tenho uma observação a fazer, que me parece bastante attendivel para justificar o adiamento: é sobre a materia do paragrapho unico, lembrada pela commissão de legislação.

Não posso deixar de insistir, e com todas as forças da mais profunda convicção, para que a commissão reconside esse paragrapho, que concebido como está, póde dar occasião a muitas perturbações da familia, desde que permite que um filho adulterino, nascido durante a co-habitação conjugal, possa ser reconhecido no assento do baptismo.

O nobre senador pelo Paraná, hontem, alludindo a essa emenda, disse que as observações por mim feitas aconselhavão fossem supprimidas outras palavras do paragrapho apresentado pela commissão, e eu acho que o nobre senador tem sua razão.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Não tem razão nenhuma.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Se nós supprimissemos todo o paragrapho unico lembrado pela commissão, não sentiríamos nenhuma falta, porque o simples facto do casamento posterior deve ter o effeito juridico de legitimar a prole anterior; e essa materia não é nova entre nós, visto como já está regulada por um decreto expedido pelo nobre senador por Pernambuco, o Sr. João Alfredo, com o n. 5,604 de 25 de Abril de 1874.

Ahí se acha estabelecido, no art. 63, n. 9, que o assento do casamento deve conter necessariamente a declaração do numero, nomes e idades dos filhos havidos antes do casamento e que ficarem por elle legitimados. Portanto essa necessidade já foi attendida no citado regulamento, segundo o qual o assento do casamento é por si só bastante para o reconhecimento da filiação spuria, sem mais necessidade de outra qualquer especie de prova.

Se o casamento tem por fim legitimar a prole anterior, é preciso que no respectivo assento se fação essas declarações do numero, nomes e idades dos filhos que por elle ficão legitimados.

Mas se a nobre commissão insistir que passe o paragrapho, não me opporei a isto, uma vez que seja elle convenientemente corrigido, de accordo com a emenda que tive a honra de offerecer. O que quero é mais estudo da materia, porque a considero digna da maior ponderação, não só quanto ao projecto em si, mas quanto ás emendas offerecidas.

Limite-me a estas observações, Sr. presidente, porque não quero prolongar o debate.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Se o projecto está em discussão, peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:— Eu fiz a observação, o nobre senador respondeu que tinha pouco mais que dizer.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E acabei logo.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Discussio o projecto, e eu teria o direito de responder, mas responderei em tempo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo.

Foi o projecto com as emendas remettido á commissão de legislação.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 28:

2ª discussão das proposições da camara dos deputados, de 1883:

N. 57, elevando á categoria de 2ª entrancia a comarca de Santa Christina do Pinhal, no Rio Grande do Sul.

N. 59, elevando á categoria de 2ª entrancia a comarca de Paracati, em Minas Geraes.

N. 61, elevando á categoria de 2ª entrancia as comarcas do Rio Turvo e de Sete Lagoas, em Minas Geraes.

N. 64, elevando á categoria de 2ª entrancia a comarca de Uruguaniana, no Rio Grande do Sul.

N. 65, elevando á categoria de 2ª entrancia a comarca de S. Gabriel, no Rio Grande do Sul.

N. 68, elevando á categoria de 2ª entrancia a comarca de S. José dos Pinhães, no Paraná.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio-dia.

7ª SESSÃO EM 28 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARIO — Expediente — *Carta imperial nomeando um senador pela provincia do Pará—Saude publica. Apoiamento do requerimento do Sr. Barão de Marmoré. Discurso do Sr. Meira de Valconcellos (ministro do Imperio). Adiado—Ordem do dia—Elevação de comarcas. Observações do Sr. Correia. Rejeição.*

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Nunes Gonçalves, Junqueira, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso, de Lamare, Leão Velloso, Barão de Mameré, Barros Barreto, Castro Carreira, Barão da Estancia, Vieira da Cunha, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Visconde do Bom Retiro, Correia, Paes de Mendonça, Paula Pessoa, Barão de Maroim, Visconde de Paranaguá, Chichorro da Gama, Franco de Sá, Octaviano, Jaguaribe, Soares Brandão, Luiz Felipe, Visconde de Pelotas, Lafayette e Conde de Baependy.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Laguna, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira, Sinimbu, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lima Duarte, Dantas, Martinho Campos, Paulino de Souza, Henrique d'Avila, Ignacio Martins e Visconde de Muritiba.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, dou-se por approveda.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Uchoá Cavalcanti e Carrão.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Representação de alguns vereadores da camara municipal de Belém sobre a apuração feita pela maioria da mesma camara das actas da eleição a que se procedeu na provincia do Pará para um senador.—A' commissão de constituição e diplomacia.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia pa-receres.

CARTA IMPERIAL

O Sr. Barão de Mamoré (pela ordem): — Sr. presidente, tepho a satisfação de enviar á mesa a carta imperial nomeando senador do Imperio pela provincia do Pará ao Sr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral, para que V. Ex. lhe dê o conveniente destino.

Foi lida e remetida á commissão de constituição e diplomacia para dar parecer.

O Sr. CASTRO CARREIRA (pela ordem): — O Sr. senador Fausto de Aguiar, por incommodo de saude, não tem podido comparecer ás sessões, o que pedio-me trouxesse ao conhecimento do senado.

O Sr. PRESIDENTE:— Fica o senado inteirado.

SAUDE PUBLICA

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Barão de Mamoré, offerecido na sessão anterior, e que havia ficado sobre a mesa para ser apoiado na seguinte sessão.

O Sr. Meira de Vasconcellos (ministro do imperio): — Sr. presidente, pedi a palavra para responder a algumas perguntas que o illustrado autor do requerimento dirigio ao governo.

Expondo os motivos justificativos de seu requerimento, como preliminar, S. Ex. mostrou-se surpreso porque na falla do throno deste anno, tratando-se do estado sanitario, fez-se referencia á febre amarella e não se disse uma palavra em relação ao *beri-beri* que tem-se manifestado no norte, especialmente na cidade de Belém, provincia do Pará, donde S. Ex. recebeu uma communicação telegraphica no dia ou um dia antes de ser lida a falla do throno, em que se participava que o *beri-beri* grassava alli com intensidade.

O illustrado senador não tem absolutamente razão na sorpresa de que mostrou-se possuido.

A febre amarella, como o seuado sabe, é uma epidemia terrivel que se desenvolve periodicamente, produz grandes estragos e determina despesas importantes, medidas energicas e extraordinarias, para evitar o seu apparecimento ou, pelo menos, attenuar suas consequencias ou diminuir a sua duração.

Os effeitos da febre amarella tem-nos comprometido até no exterior, porquanto os paizes vizinhos tomão providencias, algumas até rigorosas, para evitar que se propague alli a febre amarella, logo que se manifesta nesta corte, creando-se até preconceito, aliás injusto, de que a capital do Imperio é insalubre ou, na phrase do illustrado senador, é pestada.

Assim, é com razão e bons motivos que todos os annos a falla do throno, referindo-se ao estado sanitario, faz menção da febre amarella; essa noticia não só interessa no Imperio, como no estrangeiro.

Outro tanto não se verifica a respeito do *beri-beri*, que existe no norte do Imperio ha muito tempo, ha 15 ou 20 annos; é uma molestia que pôde-se dizer endemica. No Pará mesmo essa molestia tem-se manifestado com caracter endemico ha muitos annos.

Em 1879 o governo imperial nomeou uma commissão para dar parecer sobre as causas dessa molestia e os meios mais efficazes para debella-la. Essa commissão deu seu parecer sem poder adiantar muito, porquanto, afinal, o que está verificado pela experiencia é que o remedio mais conveniente contra a enfermidade é a mudança de residencia.

Portanto grassando por esta fórma o *beri-beri* no norte do Imperio, tendo ultimamente se manifestado no sul com o mesmo caracter, não havia necessidade de fazer-se menção na falla do throno, como não se tem feito em annos anteriores, do contrario deveria tambem fazer menção de outras que reinão com caracter permanente, assim tambem não se faz menção das affecções pulmonares, das lesões cardiacas que todos os dias o constantemente augmentão o obituario da capital do Imperio.

Portanto, o nobre senador não tem razão quando mostra-se surpreso por um facto aliás muito natural e regularmente observado em todas as fallas do throno até hoje.

Feita esta observação, passarei a considerar as perguntas que S. Ex. dirigio ao governo, em seu requerimento, especialmente a respeito das providencias que tem tomado o governo com relação ao *beri-beri* que se manifestou com alguma intensidade no Pará.

O governo não tomou providencia alguma de caracter geral, nem era isso necessario.

Entretanto a respeito da provincia do Pará recebeu o governo um telegramma do presidente em data de 11 do corrente, communicando que o *beri-beri* havia recrudescido, estava ameaçando a população de maneira a fazer receiar grande mortalidade; e pedia ao governo autorisação para realizar algumas despesas, que considerava necessarias.

Com effeito foi o presidente da provincia, autorizado a fazer as despesas necessarias e imprescindiveis guardando a economia que em todo caso deve ser observada.

Foi essa a providencia que o governo tomou a respeito do *beri-beri*, isto em data de 11 do corrente, para a provincia do Pará.

Tambem tratou o nobre senador de duas estalagens que existem na rua Dous de Dezembro nesta cidade, nas quaes, segundo disse S. Ex. tem apparecido com grande repetição casos fataes de febre amarella.

Pedi a este respeito informações ao presidente da respectiva commissão sanitaria, que m'as deu por escripto e venho trazê-las ao conhecimento do senado.

Perguntou o nobre senador em seu requerimento quantos moradores habitão os cortiços ns. 52 e 54 da rua Dous de Dezembro, desta cidade.

Não sei se a expressão cortiço exprime bem a qualidade da habitação, porque cortiço, segundo me parece é a habitação comprehendida em uma estalagem, e os predios ns. 52 e 54 da rua Dous de Dezembro são duas estalagens cada uma das quaes contém um certo numero de cortiços. Quanto á lotação dessas estalagens informa aquelle funcionario o seguinte:

« Concluindo, cabe-me declarar a V. Ex. que, quanto á lotação da de n. 52, com 24 quartos, tem 38 moradores; e que a de n. 54, com 27 quartos, tem 52 moradores, menos de dous moradores, portanto, para cada quarto de cada uma de taes estalagens, conforme a verificação ainda ultimamente feita.»

O presidente informa, como vê o nobre senador, que foi calculada a lotação da hospedaria em que existem moradores em numero inferior a dous para cada quarto, e isso foi verificado ultimamente.

Perguntou ainda S. Ex. quantos têm fallecido ahi de febre amarella ou de outra molestia desde 1.º de Janeiro deste anno, até hoje. Na estalagem n. 52, segundo a informação que aqui tenho, fallecerão 6 individuos italianos, desde Janeiro até esta data, de febre amarella; vou ler a informação (le): « Sobre as estalagens ns. 52 e 54 á rua Dous de Dezembro, em que se derão casos de febre amarella, devo prestar a V. Ex. a seguinte informação em cumprimento da ordem que verbalmente acabo de receber.

« De Janeiro ultimo até agora haive 6 obitos por aquella molestia na de n. 52, sendo 1 em Março, 3 em Abril e 2 no corrente mez.

« Nos compartimentos em que fallecerão os enfermos fiz proceder immediatamente á desinfectão.»

Accrescenta ainda o medico, presidente da commissão, esta importante declaração (continua a ler): « Tendo-se dado em um mesmo dia do referido mez de Abril dous dos tres citados obitos, mandou esta commissão que ficassem deshabitados logo os dous

respectivos quartos (onde se derão esses mesmos obitos); que no prazo de 48 horas se procedesse á limpeza e caiação de toda a estalagem e que só se alugassem os ditos quartos passados trinta dias.

«Todas essas ordens foram cumpridas faltando tres dias para expirar o prazo relativo ao aluguel dos quartos, que, segundo exames de prevenção por mim determinados e feitos semanalmente, se achão ainda sem moradores.»

Segundo a informação não podião ser tomadas medidas mais promptas e efficazes. Agora quanto á estalagem n. 54 (*continua a ler*): «Na estalagem n. 54 só fallecerão de igual molestia tres individuos no espaço de tempo a que alludi em começo, isto é, de Janeiro a Maio.

«As providencias necessarias em taes circumstancias (com referencia á esta estalagem), tiverão lugar desde logo, effectuadas as desinfecções nos compartimentos occupados pelos enfermos.»

Creio que está satisfeita a pergunta do illustre senador e que, como vé do exposto, foram cumpridas a respeito dessas estalagens as disposições do decreto de 30 de Dezembro de 1883, e art. 84 do de 19 de Janeiro de 1882.

Perguntou tambem S. Ex., embora não conste de seu requerimento, mas consta de seu discurso se o governo estava resoluído a extinguir as commissões vaccinico-sanitarias.

Já em aparte respondi que não estava resoluída a extincção das commissões vaccinico-sanitarias. O serviço dessas commissões modificado ou reformado convenientemente, é indispensavel ao melhoramento do estado sanitario da capital e S. Ex. reconheceu, e com razão, que essas commissões têm prestado bons serviços.

O Sr. CORREIA:— Não, senhor: para manutenção das commissões vaccinico-sanitarias não se votou nada.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— Eu não disse isto.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— Votou-se uma verba para melhoramento do estado sanitario, estando o governo autorisado a fazer applicação não pôde dispensar a despeza relativa ao pessoal encarregado desse serviço, e que deve ser alterado conforme as necessidades do serviço, e a época ou estação em que deva ser prestado.

O Sr. CORREIA:— No momento de crise e não pessoal permanente por uma causa transitória.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— É questão diferente. Não digo que deva haver pessoal permanente, não é um emprego, mas não pôde deixar de ser uma commissão gratificada.

O Sr. CORREIA:— Mas o governo não pôde crear empregos e mandatos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— V. Ex. me deixe continuar, porque interrompendo-me assim, não posso dizer o que quero, nem responder ao seu aparte.

A junta de hygiene e que está encarregada do serviço sanitario, esta junta não pôde providenciar e occorrer a esse serviço sem auxiliares, porquanto seu pessoal é pequeno e seus vencimentos insignificantes.

O Sr. CORREIA:— Peço então as providencias a quem cabe das-las.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— Se o governo dispõe de uma verba para esse serviço, por conta dessa verba, pôde, quando for necessario, e encarregar pessoas habilitadas como auxiliares da junta de hygiene.

O Sr. CORREIA:— Permanentemente, não.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— Não será regular estabelecer vencimentos permanentes, mas não pôde deixar de commissonar pessoal habilitado para tratar do saneamento da capital do Imperio, para que possa fiscalizar e visitar

as estalagens, para fiscalizar seu estado de asseio e limpeza, regular sua lotação, e tomar outras providencias a bem da salubridade publica.

O Sr. CORREIA:— A lei entregou isso a outros funcionarios.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— Quaes são?

O Sr. CORREIA:— Oh! senhores. Pois não tem a lei de 1º de Outubro!

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— A camara municipal não está encarregada do serviço sanitario da capital do Imperio; a lei o encarregou ao governo. O governo não pôde deixar de ter auxiliares ao lado da junta de hygiene, para que possa ser feito com vantagem e proveito esse serviço aliás importante, e que tanto interessa ao melhoramento do estado sanitario,

Esse serviço é variadissimo, deve ser diario, constante e não interrompido.

O Sr. CORREIA:— Tudo isso é serviço municipal.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— Não está a cargo da camara municipal, nem ella o tem feito.

O que deve o governo acautelar é que com esteito esses auxiliares não tomem o caracter de funcionarios permanentes. Haverá uma época em que seja preciso commissonar um pessoal maior.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— Por essa razão não é sufficiente a junta de hygiene; ella precisa de auxiliares.

O Sr. CORREIA:— Mas a propria falla do throno declarou que não houve invasão do *cholera-morbus*.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— Então sómente o *cholera-morbus* é que exige o saneamento da cidade?

O Sr. CORREIA:— Mas o credito foi aberto para isso.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— Não foi, o credito foi aberto para melhoramento do estado sanitario da cidade.

O Sr. CORREIA:— Mas o credito extraordinario não foi applicado para este fim.

O Sr. FRANCO DE SA:— Não apoiado, foi applicado para o fim que se destinou.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— A verdade é que é indispensavel que o governo commissione medicos para auxiliares da junta de hygiene, para poder esta pronover na capital do Imperio o saneamento de que necessita.

Sem isto não ha medida preventiva e não está a capital isenta das molestias que costumão devastal-a.

O Sr. CASTRO CARREIRA:— Eu tenho mais confiança nas juntas parochias do que na junta vaccinico-sanitaria do modo por que se achão organisadas.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— A questão é de fórma. O que é certo é que esse serviço só pôde ser feito por um pessoal extraordinario, porque o serviço é tambem extraordinario.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— O poder legislativo quer que haja saneamento, e para isso votou uma verba.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— Mas, dahi não se segue que devão ser extinctas; é indispensavel não abandonar o serviço, a questão nesse caso é de fórma, qual seja o melhor systema.

Um Sr. SENADOR:— Tudo isto prova a necessidade de uma disposição.

Outro Sr. SENADOR:— O senado foge da responsabilidade de votar os meios.

O Sr. CORREIA:— O senado não pôde deixar pas-

sur quanta illegalidade quizer o governo, e mandar decretos em vez de fazer propostas.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — O que eu não podia fazer é entrando no ministerio hontem desorganisar ex-abrupto um serviço que está organisado, e que devora ser alterado tomando outra fórma, mesmo talvez melhorado, mas não supprimido.

O Sr. CORREIA: — Mas em virtude da lei V. Ex. não pôde fazer senão extingui-lo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — O serviço é necessario, é indispensavel, embora feito por outra forma.

Farei agora, Sr. presidente, algumas observações sobre um ponto do discurso do honrado senador, a que tenho a honra de responder. S. Ex. fez alguns reparos, aliás vehementes, contra o acto do meu digno antecessor, com relação á acquiescencia que deu ao ministro da agricultura sobre as obras de serviços de esgotos; S. Ex. enxergou nisso violação da lei.

Eu vou explicar o que se passou: O meu digno antecessor recebeu do ministro da agricultura uma disposição para que fossem feitas durante o verão as obras que são necessarias para o prolongamento do serviço de esgotos. Sendo a respeito ouvida a junta de hygiene, esta informou que não havia inconveniente na continuação das obras, que considerava urgentes a bem da salubridade publica.

A vista desse parecer, attendendo a que estas obras são necessarias e proveitosas ao saneamento da cidade, e são feitas em arrabaldes onde aliás o terreno não e-tá tão revolvido como na cidade, o meu illustre collega respondeu ao ministro da agricultura que as obras podião ser feitas, ainda mais porque, se fossem interompidas, trarião graves inconvenientes e prejuizos.

O que é certo é que as obras se fizeram e com isso não soffren a salubridade publica.

Tenho dado as informações necessarias.

Ficou adiada a discussão por haver pedido a palavra o Sr. Barão de Mamoré.

ORDEM DO DIA

ELEVAÇÃO DE COMARCAS

Entrou em 2ª discussão a proposição da camara dos deputados n. 57 de 1883, declarando que passa a ser de 1ª entrancia a comarca de 2ª de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul.

O Sr. Correia: — Parece-me que não pôde o senado adoptar presentemente outro alvitre senão o de rejeitar esta e as demais proposições que sobre o mesmo assumpto se achão na ordem do dia, porquanto, em 16 de Março deste anno foi approvedo um requerimento do nobre senador pelo Amazonas, recomendoando que as commissões de legislação e estatística « propuzessem uma medida geral sobre a alteração de classes das actuaes comarcas do Imperio, attendendo á sua importancia relativa. »

Ainda ultimamente discutindo-se o projecto que estabelece regras para classificação de comarcas, o senado adoptou providencia igual.

Se as commissões, ao desempenharem-se do encargo que o senado lhes deu, têm de propor o que julgarem acertado, dirão o que convier em relação ás comarcas de que tratão as proposições que estão na ordem do dia, sobre as quaes nessa occasião, a mais propria, o senado deliberará.

Tudo, pois, aconselha que ellas deixem de figurar na synopse dos trabalhos do senado, como proposições a que não se tem dado andamento.

A materia será attendida ao apresentarem seu trabalho as commissões de legislação e de estatística, trabalho que muito importa para o acerto da deliberação.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, não foi approveda a proposição e vai ser devolvida á camara dos deputados.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão e forão sem debate rejeitadas e vão ser devolvidas á camara dos deputados as proposições da mesma camara de 1883:

N. 59, elevando á categoria de 2ª entrancia a comarca do Paracatú, em Minas Geraes.

N. 61, elevando á categoria de 2ª entrancia as comarcas do Rio Turvo e de Sete Lagoas, em Minas Geraes.

N. 64, elevando á categoria de 2ª entrancia a comarca de Uruguayana, no Rio Grande do Sul.

N. 65, elevando á categoria de 2ª entrancia a comarca de S. Gabriel, no Rio Grande do Sul.

N. 68, elevando á categoria de 2ª entrancia a comarca de S. José dos Pinhães, no Paraná.

Esgotadas as materias da ordem do dia o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 29:

1ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, concedendo seis mezes de licença ao bacharel Aristides Augusto Milton, juiz de direito da comarca de Pedro II, na provincia do Piauhy.

2ª dita das proposições da camara dos deputados de 1883:

N. 69, elevando á categoria de 2ª entrancia a comarca de Marajó, na provincia do Pará.

N. 70, elevando á categoria de 2ª entrancia as comarcas de Bom Jardim, Bezerros e Brejo da Madre de Deus, na provincia de Pernambuco e bem assim a de Igarapémirim, na do Pará.

N. 71, elevando á categoria de 2ª entrancia a comarca de Timbaúba, na provincia de Pernambuco.

N. 72, elevando á categoria de 2ª entrancia as comarcas de Nossa Senhora da Graça, de S. Miguel e do Tubarão, na provincia de Santa Catharina.

N. 73, elevando á categoria de 2ª entrancia a comarca do Pilar, na provincia das Alagoas.

N. 77, elevando á categoria de 3ª entrancia a comarca de S. João da Barra, na provincia do Rio de Janeiro.

Levantou-se a sessão ao meio-dia e 10 minutos.

ACTA EM 29 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e achão-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Junqueira, Afonso Celso, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Viriato de Medeiros, do Lamare, João Alfredo, Correia, Luiz Carlos, Castro Carreira, Uchôa Cavalcanti, Paula Pessoa, Vieira da Silva, Barão da Laguna, Paes de Mendonça, Meira de Vasconcellos, Leão Velloso, Carrão, Visconde de Paranaguá, Jaguaribe, Soares Brandão, Ribeiro da Luz e Visconde de Pelotas.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Sinimbu, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lima Duarte, Lafayette, Luiz Felipe, Dantas, Martinho Campos, Paulino de Souza, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Curitiba.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

Às 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente de-

clarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de suas comissões e deu para ordem do dia 30 :

Discussão dos requerimentos adiados, pela ordem de sua apresentação, a saber :

Do Sr. Correia, para que se peção no governo informações sobre a ordem em virtude da qual foi emprestada pelo Estado ao thesouro provincial da Bahia a quantia de 150:000\$, sobre a data em que se realizou o empréstimo e em que condições.

Do Sr. Junqueira, para que se peção ao governo informações de quaes as autoridades, tribunaes ou corporações que foram ouvidos ácerca da consolidação e alterações effectuadas na legislação relativa aos empregos e officios de justiça, de que trata o regulamento mandado executar pelo decreto n. 9,420 de 28 de Abril deste anno.

Do Sr. Ribeiro da Luz, para que o governo informe qual a despeza que tem feito com a publicação de annuncios e com telegrammas, tanto no Imperio como fóra delle, para a concorrência do contrato de iluminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro, a contar da primeira concorrência.

Do Sr. Barão de Mamoré, para que se peção ao governo informações sobre o numero de moradores que habitão o cortiço ns. 52 e 54 da rua Dons de Dezembro desta cidade; sobre o dos que alli têm fallecido de febre amarella ou de outras desde 1 de Janeiro do corrente anno até hoje; se a respeito deste cortiço se cumprirão as disposições do decreto n. 9,081 de 15 de Dezembro de 1883, ou do art. 84 do de n. 8,387 de 19 de Janeiro de 1882, e finalmente sobre as providencias tomadas com relação á epidemia de beriberi que tem reinado no reira nas capitães das provincias da Bahia, de Pernambuco, do Maranhão e do Pará.

ACTA EM 30 DE MAIO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas damanhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 29 Srs. senadores, a saber : Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Nunes Gonçalves, Correia, Junqueira, Viriato de Medeiros, Ribeiro da Luz, Barros Barreto, Castro Carreira, Jaguaribe, Vieira da Silva, Visconde do Bom Retiro, José Bonifácio, Paes de Mendonça, Henrique d'Ávila, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Marituba, Luiz Carlos, Octaviano, Visconde de Pelotas, Franco de S. Visconde de Paranaíba, Barão da Estancia, Luiz Felipe, Soares Brandão, Affonso Celso, Leão Velloso e Meira de Vasconcellos.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Conde de Bependy, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Silveira Lobo, Silveira Martins, Ignacio Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Sinimbu, Carrão, Antônio, Godoy, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lima Duarte, Lafayette, Dantas, Martinho Campos, Paulino de Souza e Paula Pessoa.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do Sr. Barão de Mamoré, de 29 do corrente mez, communicando que não poderá comparecer ás tres proximas sessões do senado por achar-se anojado em consequencia do fallecimento de sua prima-irmã a Baroneza do Pirapama. — Inteirado, desanoje-se.

Do 1.º secretario da camara dos deputados, de 28 do corrente mez, communicando que aquella camara constou ter sido sancionada a resolução da assembleia geral sobre a publicação dos pareceres do conselho de estado no *Diario Official*. — Inteirado.

Do mesmo 1.º secretario e de igual data, remetendo o seguinte

Projecto de lei

Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que fixa as forças de terra para o exercicios de 1885-1886.

Accrescente-se no lugar competente :

A assembleia geral decreta :

Art. 1.º (Como na proposta.)

Art. 2.º (Como na proposta.)

Art. 3.º (Como na proposta.)

Páço da camara dos deputados, 28 de Maio de 1885. — *Franklin Americo de Menezes Doria*. — *Dr. Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior*. — *Dr. Benedicto Cordeiro dos Campos Valladares*.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

Em cumprimento do preceito constitucional, e de ordem de S. M. o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte proposta :

Art. 1.º As forças de terra para o anno financeiro de 1885 a 1886 constará :

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do quadro do exercito.

§ 2.º De 13,500 praças de pret em circumstancias ordinarias e de 30,000 em circumstancias extraordinarias. Estas forças serão completadas na forma da lei n. 2,556 de 26 de Setembro de 1874.

§ 3.º Das companhias de aprendizes artilheiros, não excedendo de 400 praças, das duas companhias de aprendizes militares creadas nas provincias de Minas Geraes e Goyaz com o pessoal que lhes foi marcado, e do corpo de alumnos da escola militar da corte e das companhias de alumnos da escola militar da provincia do Rio Grande do Sul, até 400 praças.

§ 2.º O premio para os voluntarios será de 400\$, e para os engajados de 500\$, pago em tres prestações, sendo o dos segundos proporcional ao tempo pelo qual de novo se engajarem, nos termos do art. 2.º da lei n. 2,023 de 13 de Setembro de 1875.

§ 1.º Os voluntarios perceberão, enquanto forem praças de pret, mais uma gratificação igual á metade do soldo de primeira praça, conforme a arma em que servirem; os engajados perceberão mais uma gratificação igual ao soldo de primeira praça, e tambem segundo a arma em que servirem.

§ 2.º Quando forem escusos do serviço se lhes concederá nas colonias do Estado um prazo de terras de 108,900 metros quadrados.

§ 3.º A importancia da contribuição pecuniaria, de que trata o art. 1.º § 1.º n. 7 da lei de 26 de Setembro de 1874, será de 1:000\$000.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Pulacio do Rio de Janeiro em 5 de Maio de 1884. — *Felippe Franco de Sá*.

A' commissão de marinha e guerra.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de suas comissões e deu para ordem do dia 1.º de Junho a mesma já designada, a saber :

1.ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, concedendo seis mezes de licença ao bacharel Aristides Augusto Milton, juiz de direito da comarca de Pedro II, na provincia do Piahy.

2.ª dita das proposições da camara dos deputados de 1883 :

N. 69, elevando á categoria de 2.ª entrancia a comarca de Marajó, na provincia do Pará.

N. 70, elevando á categoria de 2.ª entrancia as comarcas de Bomjardim, Bezerras e Brejo da Madre de Deus, na provincia de Pernambuco, e bem assim a de Igarapémitim, na do Pará.

N. 71, elevando á categoria de 2.ª entrancia a comarca de Timbaúba, na provincia de Pernambuco.

N. 72, elevando á categoria de 2ª entrancia as comarcas de Nossa Senhora da Graça, de S. Miguel e do Tubarão, na provincia de Santa Catharina.

N. 73, elevando á categoria de 2ª entrancia a comarca do Pilar, na provincia das Alagoas.

N. 77, elevando á categoria de 3ª entrancia a comarca de S. João da Barra, na provincia do Rio de Janeiro.

8ª SESSÃO EM 1 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARY — Parecer da commissão de marinha e guerra sobre a proposta do governo, fixando as forças de terra para o exercicio de 1885 a 1886. — Indicação da mesa. — Representação da Associação Commercial e de diversos bancos e corporações, apresentada pelo Sr. Affonso Celso. — A commissão de acudes do Ceará. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Adiada. — Dispensa dos engenheiros da commissão de acude. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. Visconde de Paranaguá (ministro de estrangeiros). Adiada. — Ordem do dia. — Licença a um juiz de areito. Discurso e emenda do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. Visconde de Paranaguá (ministro de estrangeiros). Discurso do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. Cruz Machado. Approvação da emenda. — Elevação de comarcas. Rejeição das proposições.

Às 11 horas acharão-se presentes 32 Srs. senadores a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Junqueira, Affonso Celso, Barão do Bom Retiro, Leão Velloso, Conde de Bacpendy, Viriato de Medeiros, de Lamare, Correia, Luiz Carlos, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Castro Carreira, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba, Christinjano Ottoni, Barão da Estancia, Vieira da Silva, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Henrique d'Avila, Visconde de Paranaguá, Chichorro, Barão de Mamoré, Uchôa Cavalcanti, Lima Duarte, Soares Brandão, Octaviano e Visconde de Pelotas.

Deixário de comparecer, com causa participada, os Srs. Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Sinumbú, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lafayette, Dantas, Martinho Campos e Paulino de Souza.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lêrão-se as actas de 29 e 30 do mez findo, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, derão-se por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. José Bonifacio, Luiz Felipe, Diogo Velho, Ignacio Martins, Jaguaribe, Antão, Godoy, Nunes Gonçalves e Carrão.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguint

PARECER

A commissão de marinha e guerra examinou a proposição vinda da camara dos deputados e pela qual foi adoptada a proposta do governo fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1885—1886, e sendo a referida proposta de accordo com as dos annos anteriores, e não tendo a camara dos deputados feito senão as emendas de simples redacção para dar uma fórmula legislativa ao que era uma proposta do poder executivo, parece á camara que o projecto deve ser adoptado como está, pois que as circumstancias do paiz continuão a ser as mesmas.

Consequentemente propõe a commissão que o projecto entre em discussão para ser, com a possível

brevidade, convertido em lei, que se torna pela approximação do novo anno financeiro bastante urgente.

Sala das commissões, 30 de Maio de 1885.— J. J. O. Junqueira—Barão da Laguna—Visconde de Muritiba.

A imprimir com urgencia para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi lida e a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos a seguinte

INDICAÇÃO

A primeira parte do art. 77 do nosso regimento dispõe :

« Na 2ª discussão (dos projectos) a sessão se converterá em commissão geral, e cada senador fallará as vezes que quiser. »

Esta disposição não foi expressamente revogada. Entretanto em alguns assumptos tem este methodo de discussão inconteavelmente vantagens, desde que forem tomadas cautelas que evitem o abuso da palavra.

A mesa, convencida dessas vantagens, propõe que se adopte a seguinte substituição á 1ª parte do citado artigo :

« Na 2ª discussão dos projectos tanto do senado, como da camara dos deputados, a sessão poderá converter-se em commissão geral, precedendo requerimento verbal de algum senador e approvação do senado, sem discussão.

« Convertida a sessão em commissão geral, proseguirá a discussão nesse ou nos seguintes dias, sem limitação da hora regimental, e só poderá ser adiada para a seguinte sessão por deliberação dos membros presentes.

« Enquanto durar a discussão em commissão geral, não é mister numero para abrir-se a sessão e ser encerrada a discussão.

« A votação, porém, só terá lugar estando presente maioria absoluta.

« Cada senador fallará quantas vezes quiser e sentado, se assim lhe convier.

« A discussão poderá ser interrompida por votação do senado por um ou mais dias. »

« Paço do senado, 30 de Maio de 1885.—Barão de Cotegipe, presidente —Antonio Candido da Cruz Machado, 1º secretario.—Barão de Mamanguape, 2º secretario.—Joaquim Floriano de Godoy, 3º secretario.—Francisco do Rego Barros Barreto, servindo de 4º secretario. »

O Sr. PRESIDENTE disse que continuando o impedimento do Sr. senador Silveira Lobo, nomeava para substituí-lo na commissão de assembleas provinciaes o Sr. Barão da Estancia.

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

O Sr. Affonso Celso:— Sr. presidente, a Associação Commercial do Rio de Janeiro, os diversos bancos e outras corporações desta praça pedirão-me para apresentar ao senado uma representação, na qual solicito que seja approvada a reforma do processo nas execuções das dividas hypothecarias.

O Sr. Cruz Machado:—Apoiado.

O Sr. Affonso Celso:— A representação é assim concebida :

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

« A Associação Commercial do Rio de Janeiro, os diversos bancos e outras corporações desta praça vêm ante o augusto senado brasileiro impetrar que seja levada a effecto nesta sessão a reforma do processo nas execuções das dividas hypothecarias, pondo fim ás adjudicações forçadas, que pelas suas perniciosas consequencias têm completamente nullificado os grandes beneficios que com razão se dovião esperar das instituições de credito real.

« Banida das legislações estranhas, a adjudicação forçada não pôde continuar a subsistir no Brazil, e,

uma vez admittida a reforma que se impetra, cumpre fazê-lo sem a restricção de ser applicada unicamente para as dividas contrahidas depois de publicada a nova legislação; porque as leis do processo regem tanto os factos anteriores e não julgados como os do futuro, e não constituem direitos adquiridos; por isso podem e devem variar segundo o aconsellar o interesse geral da sociedade.

« Ora, não ha desconhecer quanto convem ao interesse da sociedade trancar as portas á fraude e abusos que têm origem no regimen iniquo da adjudicação forçada.

« Os abaixo assignados, em nome das differentes classes que representão e dos grandes interesses que lhes estão confiados, depoem nas mãos do augusto senado brasileiro a presente petição como a expressão de uma necessidade real e instante, e impetrio a graça de ser votada a reforma do processo das execuções hypothecarias, extinguindo as adjudicações forçadas em todas as liquidações que tenham de effectuar-se.

« Nestes termos, pedem ao augusto senado brasileiro deferimento.—E. R. M.—(Assignados)—*J. Mendes de Oliveira Castro*, vice-presidente da Associação Commercial.—*Wm. Morrissy*, secretario.—*Hernano Joppert*, the-oureiro.—*Jacomo N. de Vincenzi*, director.—*Emilio Nielsen*.—*Feliza Frias*.—*Gustavo Diederichsen*.—*Henri Leuba*.—*Venant Olivier*, da directoria da Associação Commercial.—Pelo Banco do Brazil, *Machado Coelho de Castro*.—Pelo Banco Rural e Hypothecario, *Esterão José da Silva*.—Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, *Conde de S. Salvador de Mattozinhos*, presidente.—Pelo Banco Predial, *Antonio P. da Costa Pinto*.—Pelo Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, *M. de Oliveira Fausto*.—Pelo Banco do Commercio, o vice-presidente, *Carlos Gonçalves de Sá*.—Pelo Banco de Credito Real do Brazil, *F. P. Mayrink*.—Pelo Banco Auxiliar, *Antonio Justiniano Esteres Junior*. »

Envio á mesa essa representação, para ser tomada na consideração que merecer.

O Sr. PRESIDENTE : — O nobre senador leu a representação e ella terá de ser impressa no *Jornal do Commercio*. Fica sobre a mesa para ser tomada em consideração opportunamente.

A COMISSÃO DE AÇUDES DO CEARÁ.

« Sr. Correia :—No *Jornal do Commercio* de antontem o ex-1º engenheiro da commissão de açudes da provincia do Ceará fez uma publicação, da qual constão declarações que devem figurar nos *Anuaes* desta casa para serem apreciadas, quando ulteriormente tratarmos do assumpto, como é de esperar.

△ publicação é a seguinte :

« AÇUDES NO CEARÁ

« Acabo de ser dispensado do cargo de 1º engenheiro hydraulico da commissão de açudes. Cumprime fazer, desde já, ao publico, uma breve exposição dos factos que determinarão tal dispensa, assim de que se não formem juizos temerarios ou menos consentaneos com a minha pessoa e modo de proceder.

« Achava-me eu empregado na estrada de ferro Leopoldina como engenheiro da companhia, quando fui sorprendido com a nomeação que me fez o governo para aquelle elevado cargo.

« A hora da nomeação, junto ao Sr. J. J. Révy, com *firos de sabio*, e um ordenado muito superior ao que ganhava, seduzirão-me e parti com a commissão.

« Começados os trabalhos preparatorios, vi logo que o Sr. Révy não era o homem imprégoado pelas *tubas da fama*, e ante os actos despoticos que praticava, as inulversões, as exautorações e discórdia que de continuo estabelecia entre os engenheiros e empregados, e sobretudo os esbanjamentos dos dinheiros publicos, eu e meus collegas comprehendemos que de modo algum podiamos continuar empregados nessa commissão sem tornarmos-nos committentes ou complices com todos esses actos, accrescendo ainda que

alguns dos meus companheiros querião até abandonar a commissão.

« Julgámos então que o unico procedimento mais criterioso e leal da nossa parte para com o governo era fazermos uma representação escripta, convenientemente documentada e por nós assignada, ao Exm. Sr. ministro da agricultura, pedindo providencias sobre os desmandos e desatines do chefe da commissão, mesmo porque, procedendo assim, não só correspondiamos á confiança com que tinham sido honrados com as nossas nomeações, como tambem cumpriamos os nossos deveres de funcionarios publicos.

« Chamado por telegramma a esta corte pelo Exm. Sr. conselheiro Carneiro da Rocha, então ministro da agricultura, fiz uma exposição escripta por ordem de S. Ex., e nesta exposição não avancei uma proposição que não fosse justificada com o respectivo documento do proprio punho do Sr. Révy, e tratei ali da parte technica, administrativa e financeira da malfadada commissão.

« De onde resultou que o actual ministro o Exm. Sr. conselheiro Ferreira de Moura mandou suspender a commissão, dispensar os engenheiros e nomear uma commissão de syndicancia, que deve partir para o Ceará no dia 30 do corrente, cumprir as instrucções que vierão publicadas hontem no *Diario Official*.

« Estamos satisfeitos com este resultado que mostra que não fomos uns *grevistas* e que as nossas representações tiverão alguma razão de ser.

« Atribuimos não ser o Sr. Révy dispensado por ter de responder sobre as nossas accusações.

« Resta-nos tambem a consolação que, embora dispensados, não devemos, nem mesmo podemos fugir á responsabilidade de nossos actos, responsabilidade, repetimos, que assumimos com prazer e com toda altivez; é inutil, portanto, declarar que estamos promptos a dar toda e qualquer informação, e que fór indispensavel, ainda, para que essa questão seja resolvida, como certamente esperamos, de um modo imparcial, com toda a justiça.

« Parecem-me necessario dar ao publico essas explicações para que não se attribuisse a outra causa a nossa dispensa da commissão.—*A. J. Costa Couto*, ex-1º engenheiro da commissão de açudes. Corte, 28 de Maio de 1885.

Nesta publicação faz-se referencia a uma representação e a uma exposição que tambem julgo devem ser conhecidas pelo senado. Para obtelas apresento este requerimento (le) :

« Requeiro que, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, se peça ao governo cópia da representação e exposição feitas pelo engenheiro Costa Couto e relativas á commissão de açudes na provincia do Ceará. »

Foi apoiado posto em discussão a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Henrique d'Avila.

DISPENSA DOS ENGENHEIROS DA COMISSÃO DE AÇUDES

« Sr. Junqueira :—Mais de espaço, Sr. presidente, pretendia tratar desta materia; mas, como ella veio agora para a téla, não posso deixar de, desde já, formular um requerimento para esclarecer-me melhor a respeito.

Como o senado sabe, mandou-se construir açudes na provincia do Ceará, no lugar chamado Quixadá. Parece-me que forão tres os açudes determinados então pelo governo.

Nomeou-se para esta obra uma commissão, de que era chefe um engenheiro francez, o Sr. Révy. Forão para ella nomeados varios engenheiros, entre ou tros o Sr. Costa Couto, que servia na estrada de ferro Leopoldina, pessoa distincta e profissional muito habilitado, e que tambem durante annos servio a contento do governo nas obras importantes do encanamento d'agua para esta grande cidade; tendo sido condecorado com o habito da Rosa como testemunho e remuneracão de seus bons serviços.

Nestas circumstancias não as cousas naquella provincia, quando uma desharmonia estabeleceu-se entre os engenheiros e o chefe; e veio este facto ao

conhecimento do governo imperial, que mandou que aquelles engenheiros viessem á corte para dar informações.

Estando elles nessa diligencia, nomeou o governo uma commissão de inquerito, composta do Sr. engenheiro Aarão Reis, de um engenheiro da estrada de ferro de Baturité ou da do Sobral e de um digno empregado do thesourero nacional.

Esse o aviso dirigido ao illustre Sr. engenheiro Aarão :

« Illm. Sr. — Apenas restando do credito concedido ao actual exercicio para as obras de construcção do açude de Quixadá, na provincia do Ceará, o saldo de 310:000\$, subordinados em parte a despezas autorizadas, e tendo occorrido, por outro lado, desaccordo profundo entre o chefe da commissão incumbida daquellas obras e varios engenheiros, deliberei mandar sobre' estar na referida construcção, limitando os serviços aos estrictamente necessarios á conservacção e boa guarda do material, bem como fazer syndicar das arguicões reciprocamente dirigidas pelo chefe aos vallidos engenheiros e vice-versa, e do estado dos trabalhos, applicação dos dinheiros publicos, modo pelo qual têm sido cumpridas as instrucções dadas á commissão e todas as mais circumstancias que importa ao governo conhecer, mediante minuciosa indagação, para que possa reconstituir a commissão, dado que o poder legislativo decreta os meios precisos á continuacção da obras.

« Para este effeito fica incumbido Vm. de dirigir-se sem perda de tempo a Quixadá, onde procederá a todas as indagações que julgar necessarias áquelle fim. Nesta commissão será auxiliado pelo 3º escriptuario do thesourero nacional Francisco Augusto de Souza Nogueira, e poderá requisitar do director da ferro-via de Baturité ou do da ferro-via de Sobral um engenheiro que o auxilie nas medições ou em outros trabalhos de campo, que forem julgados convenientes á avaliacao das obras executadas.

« Ser-lhe-hão entregues todos os papeis relativos á sobredita commissão de açudes, bem como cópias de todos os avisos expedidos acerca da mesma commissão, afim de que possa Vm. indicar as alteraçoes que convierem ao regimen do serviço. Quanto á escripturacção das despezas e relações da commissão com a thesouraria de fazenda da provincia do Ceará, deverá Vm. examinar todos os processos, mencionando as irregularidades que acaso se notem nos mesmos processos e suggerindo as providencias que couberem a bem da fiscalisacção.

« O chefe da commissão de açudes e a thesouraria de fazenda prestar-lhe-hão todos os esclarecimentos, facultando-lhe o exame dos livros e papeis.

« Deverá, outrossim, Vm. examinar a necessidade e o valor de quaesquer obras preliminares que tenham sido effectuadas, assim para facilitar o transporte de material, como para abrigo do pessoal ou deposito de machinas, ferramentas e materias.

« Verificará tambem se estão sendo cumpridas com economia as recentes ordens relativas á suspensão dos trabalhos, podendo requisitar desde logo do chefe da commissão a reduccção do pessoal ou dos salarios, e, no caso de não ser promptamente attendido, solicitar deste ministerio, por telegramma, as ordens e providencias que quadrarem ás circumstancias.

« O que tudo confio do seu criterio e zelo pelo serviço publico. »

Deveria esperar o resultado desses exames, estudos e informações para que pudesse tomar uma resolução fundada; precisava ouvir as partes litigantes.

No entretanto, sem esperar qualquer informacção ulterior, declara e ordena o ministro que a obra não póde continuar, porque não ha verba sufficiente e porque houve uma desavença ou desaccordo entre o pessoal auxiliar e o chefe.

Um Sr. SENADOR : — E' o caso da falta de polvora.

O Sr. JUNQUEIRA : — Sim, bastava a primeira razão. A allegação da desavença entre aquelles profissionais era sufficiente para se determinar que ficasse parada a obra, até que fosse a commissão no-

meada syndicar dos factos. Mas não se fez isto. Manda-se a commissão fazer certos estudos e trabalhos em relação áquelle obra immensa, e tomar outras providencias garantidoras da fazenda nacional, e ao mesmo tempo se declara que fica a obra parada!

Parece que ha alguma contradicção.

Nomea-se uma commissão para proseguir em certos estudos e providencias e tambem se diz que não ha dinheiro para continuar a obra. E mesmo não é de esperar que ella possa continuar nas actuaes circumstancias, porque não podemos ter esperanças de que haja recursos para esse fim, pois que as condicoes financeiras do paiz são pessimas. Seria, então, mais logico dar tudo por terminado, acautelado, apenas, o material aproveitavel.

Portanto parece-me que não foi bastante correcto o procedimento do nobre ministro da agricultura. Lançou sobre os engenheiros demittidos Sr. Costa Couto e outros uma suspeita, como a de fazer crer que elles não tinham bem cumprido o seu dever; no entanto manda o ministerio que viessem á corte para tomar delles informações; deu-lhes o governo certa força moral, e antes que elles dessem os esclarecimentos procedeu o Sr. ministro da agricultura daquelle modo.

O Sr. CASTRO CARREIRA : — Toda a commissão foi suspensa.

O Sr. JUNQUEIRA : — Antes do exame definitivo. Tendo de voltar a este assumpto mais detidamente, preciso de esclarecimentos e de coller documentos para esse fim.

Estimarei que se possa esclarecer esse assumpto, porque o meu fim não é censurar sem fundamento os illustres ministros, mas provocar a exhibição de elementos que foi o acto do ministerio da agricultura fundado na razão e que o governo não faz dos funcionarios dispensados máo juizo; que foi somente a razão de economia e obediencia ao orçamento que o guiou e não outro qualquer sentimento ou prevençao. (Apoiados.)

Por agora peço o seguinte :

« Requeiro que se peça ao governo cópia do aviso ou acto official pelo qual foram dispensados o engenheiro Costa Couto e outros da commissão em que estavam na provincia do Ceará, para construcções de açudes. »

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ (ministro de estrangeiros) : — Sr. presidente, o governo não se oppõe á adopção do requerimento do nobre senador, nem vé motivo para a censura que pretende o nobre senador irrogar a esse acto. Logo que não ha verba, não podião continuar as obras.

O Sr. JUNQUEIRA : — Então para que mandar outra commissão para lá ?

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ (ministro de estrangeiros) : — A commissão não origina a mesma despeza que as obras que estavam em andamento. A commissão vai estabelecer uma fiscalisacção e promover talvez uma economia. Portanto, o governo procede coherentemente.

Não ha desar para os engenheiros que foram dispensados; o governo não ermittio juizo definitivo, não deu uma sentença, curvou-se só ás circumstancias imperiosas do momento, obedeceu a essa razão suprema de falta de verba e procurou entrar na legalidade; consequentemente, em vez de merecer censura ou reparo por parte do nobre senador, devia merecer sua indulgencia.

Voto pelo requerimento.

Ficou a discussão adiada, por ter pedido a palavra o Sr. Castro Carreira.

ORDEN DO DIA

LICENÇA

Entrou em 1ª discussão, e foi sem debate approvado e adoptado para passar á 2ª, o projecto do se-

nado, letra A, do corrente anno, concedendo um anno de licença com o ordenado ao juiz de direito Aristides Milton.

O Sr. JUNQUEIRA (pela ordem) pede que, na fórma do regimento, seja dispensado o interstício, para que o projecto entre immediatamente em 2ª discussão.

Consultado o senado, é approvado e entra o projecto em 2ª discussão.

◊ Sr. Junqueira:—Sr. presidente, vou ter a honra de submeter uma emenda substitutiva, porque houve um equivoço; o illustre Sr. Dr. Milton pedia uma anno de licença, e então não perdía senão o ordenado. Neste sentido, mesmo para facilitar qualquer decisão, eu envio a seguinte:

Emenda substitutiva

« A assembléa geral legislativa resolve :

« Artigo unico. O governo fica autorisado a conceder um anno de licença com o ordenado, ao juiz de direito da comarca de Pedro II, na provincia do Piahy, bacharel Aristides Augusto Milton.

« Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço do senado, 1 de Junho de 1885.—J. J. O. Junqueira.»

Elle é digno desta concessão, porque é um magistrado muito probo e muito illustrado; requereu em 1883 á camara, mas o seu pedido não chegou a obter da commissão o parecer respectivo.

E' lida, apoiada e posta em discussão a emenda.

◊ Sr. Visconde de Paranaguá (ministro de estrangeiros):—O nobre senador me permittirá uma observação a respeito do substitutivo que acaba de apresentar.

O projecto concede seis mezes de licença e a emenda concede-a por um anno. Devo ponderar que, para uma licença de seis mezes, não era preciso o pretendente recorrer ao corpo legislativo, porque o governo está autorisado a conceder a licença por esse prazo, pelo que devia elle recorrer ao governo e não ao corpo legislativo.

O Sr. JUNQUEIRA:—E' exacto.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGÁ (ministro de estrangeiros):—Ora formular uma emenda *ultra petita*, é uma concessão que seguramente animará a todos os pretendentes.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGÁ (ministro de estrangeiros):—Não estou guerreando; estou apenas solicitando a attenção do senado para esta emenda; mas, o nobre senador não me faça injustiça, porque esse mesmo juiz já a mim recorreu, quando fui presidente da Bahia, para obter prorrogação de licença. Não é a primeira vez que vou em seu auxilio; o nobre senador devia me fazer justiça.

Eu nunca me prevaleci de minha posição para guerrear e fazer mal a ninguém; se faço esta observação é só porque vejo a emenda conceder mais do que o peticionario pede.

Mais de uma vez, repito, tenho ido em seu auxilio, e não tenho razão alguma para agora sahir-lhe ao encontro.

◊ Sr. Junqueira:—Eu já ponderei ao senado que, só por um equivoço, o projecto primitivo referia-se a seis mezes, e não a um anno de licença. Não valia a pena pedir o prazo menor, porque o illustre juiz de direito podia dirigir-se ao governo directamente, como o nobre ministro de estrangeiros acabou de ponderar. Igualmente se eliminou na emenda a idéa de vencimentos totaes, ficando só o ordenado.

Portanto, parecia que o nobre ministro devia acceitar promptamente essa emenda, porque o Dr. Milton é a primeira vez que obteve essa graça do parlamento, graças que se tem concedido sem difficuldade a tantos outros, quando elle está ha tantos annos em uma comarca tão longinqua da sua provincia natal, que é a Bahia, e quando a emenda está de accordo com a indole parlamentar, porque *autorisa* o governo

a conceder a licença e não a impõe; é facultativa e portanto, digna da attenção do senado.

O Dr. Aristides Augusto Milton está ha uns poucos de annos na comarca de Pedro II; é um juiz que pelo seu talento e qualidades elevadas não deve ser tratado de uma maneira somenos. Elle requereu em 1883 á camara dos deputados, mas não sei por que a commissão respectiva não pôde dar o seu parecer; mas o que ás vezes me parece é que da parte do governo ha uma certa má vontade contra aquelle juiz: elle é conservador, e alguém pôde entender que nesta occasião o nobre ministro quer esmagar o juiz de direito de Pedro II, que não tem se prestado a perseguições politicas! Eu, porém, dou quarentena a essa idéa, e quero acreditar que o nobre ministro não é levado nas suas impugnações por sentimentos que não sejam os mais correctos.

Pensarão outros que é, talvez, uma publicação imediata á *audacia* daquelle membro desta casa que, ainda ha pouco pediu certas informações sobre actos do governo em relação a uma obra importante, como a dos açudes no Ceará; entendendo-se que o representante da nação não tem direito de inquirir senão dos factos que o governo lhe quer communicar. Onde irá parar a independencia parlamentar? Um pedido em termos moderados e correctos para se esclarecer um ponto de discussão, é motivo para o governo mostrar-se agastado? Não o creio.

Estou fallando, porque, como sou amigo do nobre ministro dos negocios estrangeiros, não quero que se pense que o Dr. Milton ha de pagar agora a posição que tem tido na provincia do Piahy; não quero que se pense isto, porque este modo é muito distincto, digno de toda consideração e não merecia qualquer má vontade, porque vejo estarem passando nesta casa tres, quatro e seis licenças desta ordem, sem observação alguma.

Portanto, a dignidade do senado indica que o projecto formulado de accordo com os precedentes constantes não pôde ser rejeitado.

A emenda vai desfazer o equivoço que havia, e portanto está inteiramente no caso de ser aceita.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGÁ (ministro de estrangeiros):—O governo não lhe recusa a licença.

◊ Sr. Cruz Machado (1º secretario):—Sr. presidente, eu creio que a discussão levantou-se sobre um equivoço. Ora, desfeito este a discussão deve desaparecer.

Se o juiz de direito Milton, quizasse os 6 mezes de licença só com o ordenado, certamente devia dirigir-se ao governo; mas o projecto primitivo vai além daquillo que o governo pôde conceder. Elle pede 6 mezes com *todos os vencimentos* e isso o governo não pôde fazer.

Ora, observando ao meu amigo o Sr. Junqueira que é de estylo o corpo legislativo não dar licença com todos os vencimentos, e sabendo S. Ex. que com simples ordenado, o governo pôde dar licença até 6 mezes, o nobre senador ampliou a licença a 12 mezes tão sómente com o ordenado.

Em todo o caso o projecto que dá licença por um anno sómente com o ordenado, precisa de requerimento do interessado.

Desfeito este equivoço toda discussão desaparece e o projecto pôde ser approvado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos foi approvada a emenda.

Foi o projecto assim emendado, adoptado para passar á 3ª discussão.

ELEVÇÃO DE COMARCAS

Entrarão successivamente em 2ª discussão, forão sem debate rejeitadas e vão ser devolvidas á camara dos deputados as proposições da mesma camara de 1883:

N. 69, elevando á categoria de 2ª entrancia a comarca de Marajó, na provincia do Pará.

N. 70, elevando á categoria de 2ª entrancia as co-

marcas de Bomjardim, Bezerras e Brejo da Madre de Deus, na provincia de Pernambuco e bem assim a de Igarapémirim, na do Pará.

N. 71, elevando á categoria de 2ª entrancia a comarca de Timbaúba, na provincia de Pernambuco.

N. 72, elevando á categoria de 2ª entrancia as comarcas de Nossa Senhora da Graça, de S. Miguel e do Tubarão, na provincia de Santa Catharina.

N. 73, elevando á categoria de 2ª entrancia a comarca do Pilar, na provincia das Alagoas.

N. 77, elevando á categoria de 3ª entrancia a comarca de S. João da Barra, na provincia do Rio de Janeiro.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 2:

2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 42, de 1883, concedendo ás menores Carlota, Maria José e Noemia, repartidamente, o monte-pio de seu fallecido avô, o chefe de esquadra reformado Antonio Felix Corrêa de Mello.

Trabalhos de commissões. Em seguida o mesmo Sr. presidente preveniu aos Srs. senadores que daria para ordem do dia 3 do corrente a discussão do projecto de lei relativo á fixação das forças de terra para o exercicio de 1885-1886.

Levantou-se a sessão ao meio-dia e um quarto.

9ª SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente — *Marcas de fabrica e de commercio. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação* — Ordem do dia — *Monte-pio. Approvação em 2ª discussão.*

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Visconde do Bom Retiro, Barão da Estancia, Castro Carreira, Ribeiro da Luz, Barros Barreto, Barão da Laguna, Conde de Baependy, de Lamare, João Alfredo, Junqueira, Luiz Carlos, Correia, Jaguaribe, Ignacio Martins, Visconde de Muritiba, Paula Pessoa, Cunha e Figueiredo, Barão de Mamoré, Soares Brandão, Viriato de Medeiros, Paes de Mendonça, Vieira da Silva, Visconde de Parangaguá, Chichorro, Affonso Celso, Leão Velloso, Lafayette e Paulino de Souza.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Maroim, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sã. Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Sinimbu, Antão, Godoy, Saraiva, Silveira da Motta, Luiz Felipe, Dantas, Martinho Campos e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. José Bonifácio, Nunes Gonçalves, Christiano Ottoni, Lima Duarte, Carrão e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da justiça, de 1 do corrente mez, remetendo 65 exemplares do relatorio apresentado por aquelle ministerio na presente sessão.—A distribuir e ao archivo.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pa-recerça.

MARCAS DE FABRICA E DE COMMERCIO

○ Sr. Correia: — O nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Affonso Celso, apresentou um projecto de lei modificativo da anterior acerca de marcas de fabrica e de commercio.

Foi um serviço importante que devemos ao talento e applicação do nobre senador.

Para discussão deste projecto devemos reunir todos os elementos, afim de que, acompanhando os elevados intuitos do seu nobre autor, possamos fazer a lei que mais se accommode ás conveniencias publicas.

Ora, existem sobre o assumpto representações dirigidas ao ministerio da agricultura por juntas commerciaes. Para que essas representações possam ser consultadas durante a discussão, julguei conveniente sujeitar á approvação do senado este requerimento:

«Requiro que por intermedio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas sejam requisitadas do governo cópias de quaesquer representações das juntas commerciaes, acerca de duvidas suscitadas na execução da lei que regula as marcas de fabrica e de commercio.»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvado.

ORDEM DO DIA

MONTE-PIO

Entrou em 2ª discussão, e foi sem debate approvada e adoptada para passar á 3ª, a proposição da camara dos deputados n. 42 de 1883, concedendo ás menores Carlota, Maria José e Noemia, repartidamente, o monte-pio de seu fallecido avô, o chefe de esquadra reformado Antonio Felix Corrêa de Mello.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões dadas para ordem do dia de hoje e deu para a do dia 3:

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 2 do corrente anno, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1885-1886.

Levantou-se a sessão ao meio-dia e um quarto.

10ª SESSÃO EM 3 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente. — Ordem do dia — *Forças de terra. Discursos dos Srs. Henrique d'Avila, Correia, Visconde de Pelotas e Camargo (ministro da guerra). Alimento.*

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Affonso Celso, Barão da Laguna, Jaguaribe, Barão da Estancia, Ignacio Martins, Barros Barreto, Paula Pessoa, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Junqueira, de Lamare, Henrique d'Avila, Luiz Carlos, João Alfredo, Visconde do Bom Retiro, Uchôa Cavalcanti, Conde de Baependy, José Bonifácio, Visconde de Pelotas, Correia, Viriato de Medeiros, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Vieira da Silva, Lima Duarte, Luiz Felipe, Paulino de Souza, Castro Carreira e Meira de Vasconcellos.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sã, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Sinimbu, Antão, Godoy, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lafayette, Dantas, Martinho Campos, Leão Velloso e Octaviano.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Visconde de Paranaguá, Nunes Gonçalves, Carrão, Soares Brandão, Fernandes da Cunha e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da agricultura commercio e obras publicas de 30 do mez findo, remettendo, em resposta á requisição do senado de 21 do dito mez, cópias das informações prestadas pelo director geral dos correios e pelo inspector das linhas de navegação subvencionadas pelo Estado sobre se tem sido cumprido em todas as suas partes o decreto n. 9,375 de 14 de Fevereiro deste anno relativo á companhia Espirito Santo e Caravellas.—Aquem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

ORDEM DO DIA**FORÇAS DE TERRA**

O Sr. PRESIDENTE: — O Sr. ministro da guerra foi convidado para o meio dia; não pôde continuar a sessão, porque a unica materia dada para ella foi a discussão da proposta fixando as forças de terra. Portanto, suspendo a sessão até a chegada do Sr. ministro.

A's 11 e 3/4 proseguio a sessão.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da guerra, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Correia, Castro Carreira e Barão da Estancia, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, toma assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão com o parecer da commissão de marinha e guerra o art. 1º do projecto do poder executivo, convertido em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 2 do corrente anno, fixando as forças de terra para o exercicio de 1885 a 1886.

O Sr. Henrique d'Avila: — Sr. presidente, hesitei por alguns momentos em tomar parte neste debate, porque nas condições em que é apresentado o projecto de lei que discutimos, significa apenas a satisfação do preceito constitucional que exige que cada exercicio seja regido por uma lei de forças especialmente votada para elle. Muito poucos dias faltão para o começo do proximo exercicio que tem de ser regido pela lei que elaboramos; portanto, falta-nos tempo para discutir de modo conveniente e aproveitavel uma das questões mais importantes, mais urgentes, mais inadiaveis e imprescindiveis para o paiz, a nossa organização militar.

Porém, Sr. presidente, não fará bom effeito em minha provincia se essa lei passar por esta casa sem se demonstrar, tornar-se bem visivel e bem explicado o motivo por que votaremos por ella nos termos em que está redigido o projecto que discutimos.

Lá, bem poucas são as pessoas que podem fazer distincções entre exercicios, em relação ás questões que discutimos, principalmente quando essas questões são, como a de que nos occupamos, discutidas fóra da sua época propria de discussão.

Só o facto de faltarmuito pouco tempo para começar o exercicio que tem de ser regido pela lei que elaboramos, pôde justificar passar este projecto, sem estar acompanhado de medidas indispensaveis para o constituirem um projecto de lei, que represente uma lei de forças real e effectiva e não uma apparencia de lei de forças como é aquelle que discutimos.

Sr. presidente, eu não vim á tribuna fazer um discurso, em referencia á magna questão da organização militar, questão que considero tão importante como a da reforma do elemento servil, como a da reorganização das nossas finanças.

Ministerialista, como tenho sido, de todos os ministerios que se tem succedido nesta situação liberal, não desejo causar o mais pequeno embaraço ao governo, nem mesmo aquelle que proviria de demorar-me na tribuna um pouco mais retardando a passagem do projecto de lei de forças.

Por isso, Sr. presidente, farei ligeiras considerações, unicamente para accentuar a minha posição, principalmente como Riograndense, em referencia a essa magna questão, disposto, se o governo entender que é conveniente o silencio de seus co-religionarios, para melhor aproveitar o escasso tempo, a desistir da palavra.

Sr. presidente, o projecto de lei de forças, que discutimos, não encerra ou não comprehende uma lei de forças que o seja na realidade, porque, senhores, nem o Brazil poderá garantir a paz interna, nem a defesa de sua honra, da sua integridade, da sua liberdade de acção em suas relações no estrangeiro, com 13,000 homens; nem com esse effectivo se poderá dar ao exercito a disciplina e a instrução necessarias para o constituirem um verdadeiro exercito; nem com 13,000 homens se pôde tornar productiva, efficaç e aproveitavel para o paiz a despeza que se faz annualmente com o exercito que temos, e finalmente, nem da lei de recrutamento de 1874, quando mesmo executada em todas as suas partes, proviria para o exercito os elementos indispensaveis, para que elle tenha seus effectivos de paz nas proporções necessarias e compatíveis com as exigencias do estado militar moderno, e em caso algum ella poderá fornecer ao exercito reservas militarmente organisadas, que o habilitem a mobilisar-se em condições de offerecer uma defesa efficaç aos interesses que lhe cumpre resguardar, e cumprir completamente a sua grandiosa e dupla missão.

Sr. presidente, não temos tempo, sem duvida, para estudar esta questão, de modo a podermos promulgar medidas indispensaveis para libertar o paiz dessa situação perigosissima. Ha apenas tempo para passar o projecto.

Portanto, não se podendo fazer o mais, faça-se o menos: salve-se o preceito constitucional.

O nobre Sr. Visconde de Pelotas do modo o mais consentaneo á sua alta posição militar e politica, levantou por sua vez um brado, que é a significação verdadeira do estado em que se encontra a provincia do Rio Grande do Sul.

Na verdade, hoje pode-se dizer, é uma aspiração bem accentuada em todo o paiz a de uma organização militar, que constitua o exercito em um baluarte, em uma especie de companhia de seguros contra os tumultos e desordens, contra essa agitação febril que anarchisa as massas, contra essa desobediencia á lei e á autoridade, contra o desrespeito de tudo que é nobre e grandioso em homens e em instituições; um baluarte que dê garantias seguras e inabalaveis contra esse espirito de revolta, de que tão intensamente se achão impregnadas todas as classes sociaes desta época de positivismo, e de gangrena de costumes que atravessamos.

Mas, Sr. presidente, na minha provincia esta aspiração já constituiu-se em brado energico cheio de todas as desesperações da maior anciedade.

Lá são todas as classes, sem excepção alguma, que pedem e instão por uma organização militar que liberte aquella provincia de novas e mais terriveis invasões dos Atilas platinos. O senado sabe que por varias vezes desde tempos remotos, a provincia do Rio Grande do Sul tem sido invadida pelos nossos vizinhos do Prata, que nella têm-se demorado por mais ou menos tempo, sujeitando-a á devastações de toda a especie, ás maiores vergonhas e insultos, sem nem sequer até hoje terem sido indemnizados d'ampnos materias que se originão dessas invasões de nossos vizinhos; e no entanto contião-se por muitos milhares de contos de réis os prejuizos causados por essas invasões em minha provincia; innumerables os Rio grandenses que têm cahido em pobreza e até em indigencia por causa das depredações dessas invasões! E por isso o receio na provincia do Rio Grande do Sul de uma nova invasão é tamanho que

basta correr o boato de uma guerra com os Argentinos para haver uma depressão no commercio da provincia; o commercio da campanha restringe os seus sortimentos com medo de um golpe de mão dos nossos vizinhos, que pôde declarar-nos a guerra já sobre aquellas fronteiras, seguindo-se a invasão do Rio Grande do Sul poucos momentos depois da declaração da guerra. Deste estado de sobresalto sentem-se as principaes industrias daquella provincia, a de pastoreios e criação de gado; vivendo a população daquella provincia, e principalmente a das fronteiras, em insupportavel estado de agitação e incerteza, porque os multiplos motivos que nos podem trazer de um momento para outro a guerra com a Confederação Argentina, avolumão ás vezes já por planos de especuladores, já porque o ar mais rarefeito em certos dias nos deixa ouvir os estrepitos de apromptamentos militares sempre em grande augmento, e em maior desproporção com os recursos daquelles paizes.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:— Apoiado.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— O nobre Visconde de Pelotas pediu providencias porque nós estavamos expostos a grandes desastres, e assim pediu providencias militares sufficientes para nos livrarmos dos desastres de que estavamos ameaçados. Estou persuadido que o nobre ministro da guerra secundará os esforços do nobre Visconde de Pelotas, e estou tambem persuadido de que não deixará de apresentar um projecto de reforma e de organização militar que satisfaza essa grande aspiração do paiz.

Reservo-me para nessa occasião discutir essa importante questão que com tanta instancia e urgencia pede solução.

Por agora termino as poucas considerações que tinha a fazer, declarando ao nobre ministro da guerra que a provincia do Rio Grande do Sul tem neste momento as vistas fixas em S. Ex. confiada e segura de que o nobre ministro envidará seus esforços para alliviar-la dos grandes soffrimentos que sobre ella pesão em referencia a essa magna questão; confiada e segura de que o nobre ministro ha de interpretar fiel e completamente a sua aspiração.

Tenho concluido.

(Muito bem; muito bem.)

O Sr. CORREIA:— E' meu costume sandar, como a hospede illustre, o ministro estranho que nesta casa pela primeira vez comparece, no desempenho de seu alto cargo; e não faltarei para com o nobre ministro da guerra a essa cortezia que me é agradável.

Estou mesmo persuadido de que S. Ex. não tem, ao menos por emquanto, motivo para não demorar-se na investigação dos assumptos que mais interessão á sua repartição, receiando deixar de exercer em breve as suas funções, salvo se alguma questão occorrer entre a propria tripulação da não ministerial, ou se alguma tempestade agitar as aguas em que ella fluctua e em que domina o seu pavilhão.

Mas, para que melhor possa o nobre ministro aproveitar o tempo, sempre lembarei a S. Ex. que não me parece acertado que se reduza a tres mezes o prazo em que tem de vigorar a resolução prorogativa do orçamento que se acha dependente da camara dos deputados.

Pôde o nobre ministro ter por seguro que, em tres mezes, não estario votados todos os orçamentos da despeza e a lei da receita. Se o governo deseja que dentro em pouco tenhamos de occupar-nos com outra resolução prorogativa, prosiga no seu proposito.

Com estas observações mostro ao nobre ministro que, antes de opposicionista, sou brasileiro. E' hoje de interesse nacional que se aproveite o mais possivel o tempo da sessão legislativa, dispensando-se todos os trabalhos que puderem ser evitados.

A experiencia parlamentar me tem ensinado que ainda quando não se debatam questões tão transcendententes como a do projecto do elemento servil, que o gabinete offereceu, e por cuja passagem vivamente se interessa, o espaço de tres mezes não basta,

mesmo nos tempos ordinarios, para votação das duas leis do orçamento. Accresce que, no anno corrente, tam-se de tratar de medidas da maior importancia, como são as que o equilibrio entre a receita e a despeza exige.

Não desejo, como o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul que me precedeu, que se tarde nesta casa o projecto ora em discussão, de modo a embarçar a marcha do governo.

Occupar-me-hei com elle sómente em quanto dahi não resultar inconvenientes para o serviço publico. Logo que outra lei, das tres que têm de ser votadas neste mez, tiver entrado nesta casa, estou certo de que o presento projecto será votado, se não o for antes. A discussão agora não traz a menor difficuldade para o governo, e pôde ser de alguma vantagem publica.

E' de pouca duração o gabinete actual; são poucos os dias de vida governamental que tem o nobre ministro da guerra; e eu estimaria não ter de fazer observação alguma com relação a actos de S. Ex.

Mas, a cortezia ainda me impõe que, tendo de tratar de questões relativas ao ministerio da guerra, comece por uma pela qual é pessoalmente responsavel o nobre ministro.

No *Diario Official* de hontem encontra-se o decreto n. 9,429 de 30 do mez passado, creando na provincia do Rio Grande do Sul uma escola de tactica e de tiro. O nobre ministro justificou o decreto com a autorisação que para esse fim foi conferida ao governo. Tomou a autorisação no sentido mais favoravel ao governo; e, encontrando um embaraço que é da maior importancia em qualquer tempo e principalmente no actual, qual é o de não haver os fundos legalmente concedidos para esse fim, não se deteve, dizendo que, além de ser pequeno o augmento de despeza, seria solicitado o preciso credito ao poder legislativo.

E' contra essa maneira de proceder de S. Ex. que eu protesto. Não pôde o governo usar de autorisações que envolvem augmento de despeza desde que não são concedidos os fundos precisos. Não se podia crear a escola de tiro e de tactica enquanto ainda dependente a criação de ulterior deliberação do poder legislativo, porque, perguntou, em que situação ficaria o governo se o poder competente negasse os fundos precisos?

Estavão abertas as camaras, e facil era ao nobre ministro pedir o necessario credito para levar a effeito a criação da escola.

Vi no acto de S. Ex. uma desconformidade com o programma do gabinete, solemnemente enunciado na falla do throno, no qual se lê que é impossivel agora qualquer augmento de despeza.

Não duvido da utilidade da escola que o nobre ministro tão apressadamente tratou de crear.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:— Não traz augmento de despeza, é muito facil de provar-se isso.

O Sr. CORREIA:— Quem diz que ha augmento de despeza é o nobre ministro na exposição que precede o decreto, e que passo a ler:

« Senhor.—A lei n. 3,230 de 3 Setembro do anno proximo passado autorisou o governo a crear na provincia do Rio Grande do Sul uma escola tactica e de tiro, organizada sobre as bases do regulamento que reformou a do Campo Grande.

« Para levar a effeito semelhante criação, o ministerio da guerra incumbio a Sua Alteza o Sr. marechal do exercito Conde d'Eu de fazer naquella provincia os necessarios estudos, indicando a localidade onde mais conviesse estabelecer a referida escola, e o mesmo Serenissimo Senhor, comquanto lho pareça ser a Invernada do Saycan o ponto mais vantajoso, já pela sua posição geographica, já pelas suas condições topographicas, comtudo entende que, não havendo alli edificio algum em que se possa instalar a escola sem grande dispendio dos cofres publicos, é de toda a conveniencia que seja ella estabelecida na cidade do Rio Pardo, onde existe sem applicação um predio com as necessarias accommodações para o alojamento do respectivo pessoal, e que para esse fim é

cedida pela irmandade do Sr. Bom Jesus dos Passos, daquella cidade.

« Aceitando a indicação de Sua Alteza, venho submeter á aprovação de V. M. Imperial o incluso decreto, creando a mencionada escola, a qual se deverá provisoriamente reger pelo regulamento da de tira do Campo Grande.

« A despeza resultante desta criação poderá effectuar-se dentro das forças do orçamento vigente, por isso que todo o pessoal percebe vencimentos militares consignados nas respectivas tabellas, e para o pequeno augmento que se terá de dar com a conservação do prédio, expediente, etc., o governo solicitará opportunamente do poder legislativo.

« Sou, Senhor, com o mais profundo respeito, subdito reverente.—Antonio Eleutherio de Camargo. »

Não tenho nenhuma outra base para apreciar o acto do nobre ministro senão aquella que me fornece o *Diario Official*, e decerto que o senado não disputará a superioridade, para a perfeita execução do systema representativo, de primeiramente munir-se o governo com os creditos precisos antes de levar a effecto qualquer criação de que resulte augmento, ainda que pequeno, das despezas publicas.

O tempo mostrará se é tão pequeno, como se annuncia, o acrescimo de despeza que tem de haver.

Creações anteriores têm sido feitas pela mesma fórma, dizendo-se ao poder legislativo que dellas não advirá senão ligeiro acrescimo de despeza, que depois, com o tempo, se transforma em avultado.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Pequeno ou não, a questão é de principio.

O Sr. CORREIA: — A questão aqui, como bem diz o nobre senador, é de principio.

Ora, por que não pedio o nobre ministro o credito de que necessita desde o momento em que a escola funcionar? E que desvantagem haveria para o serviço, se o decreto não fosse promulgado enquanto o credito não fosse votado?

Desde 3 de Setembro do anno passado a authorisação tem estado de parte, e poderia estar ainda pelo pouco tempo preciso para o preenchimento de todas as condições legais para a criação.

Não presumo que o poder legislativo recuse o augmento de credito que o nobre ministro julga indispensavel; mas de certo que seria embaraçosa a posição de S. Ex. e a do gabinete, se a recusa se desse.

Em todo caso, o caminho seguido não foi o mais regular.

Quanto ao projecto de fixação de forças terei de pedir ao nobre ministro algumas explicações, que se tornão tanto mais necessarias, quanto ainda não tivemos a fortuna de receber o relatório de S. Ex.

Se não fosse tão estreito o prazo de que disponho para votar até o principio do novo exercicio tres leis annuas, talvez o senado, respeitando seus precedentes, adiasse esta discussão até que o relatório pudesse ser examinado; mas hoje não é possível deixar de discutir, mesmo sem a leitura do relatório.

O projecto continúa a manter as companhias de alumnos das escolas militares da corte e do Rio Grande do Sul, e fixa para essas companhias o numero de 400 praças.

Quanto a esta ultima parte sómente tenho de inquirir ao nobre ministro se S. Ex. não entende que este numero de praças refere-se, como me parece, ás duas escolas.

Quanto á conservação dessas companhias, desejo saber se S. Ex. concorda com ella.

Sempre se me afigurou que, desde que os alumnos entrão para a Escola Militar, devem ficar sujeitos sómente ao regimen escolar.

O Sr. BARROS BARRETO: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Comtudo quero conhecer a opinião do nobre ministro, e ver se a minha deve ser modificada.

A praça matriculada na Escola Militar, o que pertence a algum dos corpos, fica ao mesmo tempo

sujeita ao commandante da companhia e ao commandante da escola. Não creio que esta organização seja a mais conveniente.

O Sr. BARROS BARRETO: — Mais dispendiosa é com certeza.

O Sr. CORREIA: — Sem fallar na despeza que dahi resulta, encarada a organização em si mesma; ella se me afigura como não sendo a mais acertada. E' recente essa criação, e supponho que depois della as cousas não melhorarão.

Terei tambem muita satisfação, se o nobre ministro puder informar-me que trata-se de levar a effecto a communicação telegraphica com as colonias militares creadas na provincia que tenho a honra de representar.

Quando se tratou nesta casa da concessão do credito para prolongamento da linha telegraphica do Sul, mostrei a conveniencia de que não ficassem aquellas colonias privadas desse meio de communicação; e perguntando ao ministro se o credito que elle pedia era sufficiente para realizar-se medida de tanto alcance, respondeu-me S. Ex. que era necessario o acrescimo que indicou.

Reconhecida a urgencia da medida, foi concedido, por emenda da commissão de orçamento, o augmento de credito. Espero, pois, que esse serviço não fique retardado; a utilidade da criação das colonias do Chopim e do Chapecó ficará muito reduzida, se ellas continuarem sem prompta communicação com a capital da provincia e com a capital do Imperio.

Sustentador do principio da legalidade, devo perguntar ao nobre ministro, que seguramente leu as publicações hoje feitas no *Jornal do Commercio*, se é real que, contra as disposições vigentes, um medico militar na capital da provincia do Piahy accumula um emprego incompativel.

Deve o nobre ministro ter lido o *Commercial*, folha que se publica em sua provincia, e em cujo numero de 22 do mez passado encontrei estas noticias:

« Xingu e 8º batalhão — Muito se tem dito e escripto a respeito da expedição e do rio Xingu, no Mato Grosso, porém sobre o grave crime de sublevação praticado em 2 de Julho do anno passado pelo capitão Francisco de Paula Castro, de combinação com tres allemães que fazião parte da mesma expedição, nada se commentou até a presente data.

« Era commandante da força o Sr. capitão Antonio Tupy Ferreira Caldas, o qual deu áquelle capitão, na mesma occasião, voz de prisão por tão criminoso attentado contra sua autoridade.

« O exposto consta do officio de 23 de Julho, relatorio de 11 de Agosto do dito anno dado pelo Sr. capitão Tupy ao presidente e commandante das armas em Mato Grosso, e do inquerito que a respeito de todos os factos mandou proceder o actual presidente, general Floriano Peixoto.

« Pedimos, pois, ao Exm. Sr. Dr. Camargo, actual ministro da guerra, conhecedor como é da legislação militar, e intelligente, não deixe em olvido o maior dos crimes da classe militar, o qual affecta nui directamente os brios e disciplina; assim como chamamos tambem a attenção de S. Ex. e pedimos providencias para as queixas dirigidas por diversos officiaes contra o coronel João Theodoro Pereira de Mello, commandante do 8º batalhão, relatorio do Sr. general Rezin dando contas da inspecção desse batalhão e acórdão do conselho supremo de justiça militar de 29 do mez findo, que abaixo transcrevemos.

« Acórdão:

« Capitão Geographo de Castro e Silva, accusado de calunnia. O conselho de guerra declinará de sua competencia para o julgamento do réo; foi reformada a sentença para absolver o réo, visto como não ficou provada a falsidade das accusações irrogadas ao commandante, em vista de provas adduzidas nos autos.

Desde que essas noticias são assim divulgadas pela imprensa, justo é que peçamos ao governo informações que aproveitem á causa da verdade.

Derão lugar a grandes queixas as promoções que ultimamente se realizarão no exercito, e o nobre ma-

nistro de certo reconhecerá commigo que a denegação de justiça, sempre dolorosa, mais afflictiva se torna, se assim se pôde dizer, quando se refere á classe militar. Não me occuparei senão de um facto, e isto por tratar-se de official que se acha na remota provincia de Mato Grosso.

No corpo pharmaceutico do exercito não ha promoções por merecimento; a promoção não pôde fazer-se senão até o posto de capitão e só depois que o pharmaceutico tem no posto anterior servido 10 annos. Ora, se preencherão essa condição varios pharmaceuticos, não é de boa razão, salvo se ha alguma cousa a allegar contra o official mais antigo, o ficar este de lado.

Pois bem, consta-me que o mais antigo alferes é o Sr. Luiz Antonio Martinho, o qual foi de preferencia proposto pela autoridade competente, sendo entretanto promovidos os que, embora com 10 annos de serviço, erão contudo mais modernos do que elle.

A presente discussão permite larguezas de que me utilisarei para inquirir do nobre ministro, na sua qualidade de representante da provincia do Rio Grande do Sul, o que de outra sorte teria de inquirir do nobre ministro do imperio.

Foi recentemente adiada a assembléa provincial do Rio Grande do Sul. Eu estimarei que o nobre ministro justifique o acto, lembrando-se de que o actual Sr. presidente do conselho, quando ministro do imperio, dirigio em 22 de Abril de 1861 um aviso ao presidente da provincia do Maranhão, em que se lêem estas palavras:

« O governo considera os adiamentos das assembléas provinciais como medidas extremas, que só podem ser legitimadas por circumstancias extraordinarias. »

Não se derão estas circumstancias extraordinarias; e creio poder dizer que, para o adiamento, não concorrêrão os membros da assembléa que pertencem ao partido conservador.

Uma das questões que se agitarão antes da reunião da assembléa provincial foi a relativa a uma medida de que largamente já tratei aqui, e que se deu em referencia ao juiz de direito da comarca do Rio Grande.

Pois que fallo a um illustre representante do Rio Grande do Sul, deverei tambem perguntar se S. Ex. não julga de vantagem que se realize a remoção daquelle magistrado, que consta-me ter-se dirigido ao governo nesse sentido.

Não voltarei á questão de saber se foi regular o procedimento da assembléa provincial em relação á queixa dada contra o mesmo magistrado.

Mas creio que o meio legal de fazer cessar um estado de cousas, que sou o primeiro a deplorar, é preferivel a qualquer acto de violencia.

Um dos mais importantes actos praticados pelo gabinete passado foi o da dissolução da camara dos deputados na ultima legislatura.

Em tempo tratei de apreciar o acto, com o qual nunca me conformei; e, depois que os acontecimentos vierão dar-me razão, não renovarei o assumpto. Vio-se não inutil foi a providencia, mesmo em relação ao projecto de reforma do estado servil, apresentado por aquelle gabinete.

Em vez de adiantar-se a solução, atrasou-se, achando-nos, nós, membros do poder legislativo, em uma situação tão forçada como foi a de, depois de annunciada a dissolução, evitarmos, ainda com sacrificio, que a ultima sessão da legislatura fosse prorogada.

Já era cousa digna de reparo dissolver uma camara nos derradeiros dias do exercicio do seu mandato, que não tinha de cessar immediatamente; quanto mais fazer com que os trabalhos dessa camara, cuja dissolução estava annunciada, tivessem de ser prorogados.

Para que o não fossem, teve o senado de funcionar em um domingo, deixando alguns sonadores, entre os queres o que ora se dirige ao senado, de tomar parte na discussão do orçamento. A marcha dos acontecimentos podia ser prevista, e por minha parte não deixei de tratar do assumpto.

Hoje os factos estão patenteando que nenhuma vantagem a medida trouxe; e o projecto de 15 de Julho não pôde vingar e a solução que agora está tendo a questão podia ter tido muito antes.

Entendi conveniente pedir cópia da consulta do conselho de estado, que teve de ser ouvido antes de resolver-se a dissolução.

Em annos anteriores, em circumstancias analogas, tenho dado conhecimento ao senado de consultas semelhantes; e não pedi a que o governo enviasse ao senado em 23 do mez passado senão para ficar a nação conhecendo tudo que tem referencia a tão importante assumpto. O documento que passo a ler é interessante sob mais de um aspecto; e é com satisfação que dou conhecimento ao senado do parecer de alguns conselheiros de estado que, embora com o devido respeito, souberão desobrigar-se nobremente do dever civico que tinham de desempenhar.

Sobre a dissolução não tenho nada que accrescentar ao que mais de uma vez hei dito; mas nesta consulta noto que, depois de ouvidos os conselheiros de estado sobre a dissolução, novos quesitos lhes forão no momento apresentados, pratica que, estou certo, se estabeleceu pela urgencia das circumstancias, mas que não deve ser adoptada como regra, porque conven que os conselheiros de estado tenham prévio conhecimento do assumpto sobre que são chamados a dar opinião, para sobre elle reflectirem maduramente, como convem.

Não tive ainda occasião de enunciar-me sobre taes questões, mas de certo não para furtar-me á responsabilidade do meu modo de ver, que sempre procuro tornar tão claro quanto possível: o senado as ouvirá quando eu proceder á leitura do documento.

Sobre a segunda, pouco ha que dizer; é claro que a camara pôde negar ou conceder meios ao governo, quando pedidos por motivo de dissolução. A questão é saber se deve ou não negar. A solução depende de muitas distincções que neste momento deixo de fazer para não alongar-me no juizo que só quero dar para que se veja que, quando exijo documentos desta ordem, não é só para dar conhecimento á nação de opiniões respeitaveis, esquivando-me eu de qualquer responsabilidade que de minha humilde opinião possa provir. A solução depende do patriotismo da camara, que, ponderando as circumstancias da occasião, os concederá ou negará conforme essas circumstancias...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. CORNEIA: —... guiando-se, porém, pelo principio de que em regra deve conceder.

A primeira questão é mais embarçosa; refere-se a saber se o governo deve solicitar os meios declarando que já obteve ou que vai propor a dissolução.

Mas o embarço vem do atrazo em que andão os trabalhos legislativos. Antigamente votavão-se as leis annuas com a precisa antecedencia, para que o jogo das instituições não soffresse tropeço. Agora os exercicios quasi terminão sem a votação das leis que devem reger o seguinte; dahi a necessidade do quesito que foi proposto.

Mas é preciso aceitar as cousas como são; esforçando-nos pelo restabelecimento do que mais convem.

Os illustres conselheiros de estado discutirão a questão muito bem, tanto os que entenderão que o ministério devia limitar-se a annunciar que, obtidos os meios de governo, solicitaria do poder incoerador a dissolução, como os que julgáráo que ella podia ser logo concedida.

Eu, se tivesse de dar uma opinião em termos absolutos sobre este ponto, diria que o melhor alvitre é declarar que, obtidos os meios, a dissolução seria solicitada; isto porque circumstancias podem dar-se que tornem mais tarde menos acertado o que poderia parecer melhor no momento do conflicto entre o ministério e a camara; por exemplo, a retirada, por motivo de força maior, do presidente do conselho.

Basta que, dado o conflicto, o gabinete permaneça, para se inferir que, obtidos os meios de governo, a

dissolução se tornará effectiva. De outra sorte não se explicaria a continuação do ministerio.

Mas isto evitarão o ser a camara chamada a votar importantes medidas, quando na realidade os seus poderes podem considerar-se cassados.

E o poder moderador resolveria no momento proprio o que em sua sabedoria reputasse mais acertado.

Eis o importante documento que deve ser conhecido de todo o paiz :

« Acta da conferencia de 29 de Julho de 1884. »

— Aos 29 de Julho do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1884 e ás 8 horas da noite, na Imperial Quinta da Boa Vista, bairro de S. Christovão desta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, reuniu-se o conselho de estado pleno, sob a presidencia do muito alto e muito poderoso Senhor D. Pedro II, imperador constitucional e defensor perpetuo do Brazil, estando presentes os conselheiros de estado Visconde de Muritiba, Paulino José Soares de Souza, Jeronymo José Teixeira Junior, Visconde de Paranaguá, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Afonso Celso de Assis Figueiredo, José Caetano de Andrada Pinto, João Lins Vieira Canasão de Sinimbu, Lafayette Rodrigues Pereira, José Bento da Cunha e Figueiredo e Luiz Antonio Vieira da Silva, e os ministros e secretarios de estado da fazenda e presidente do conselho, Manoel Pinto de Souza Dantas; do imperio, Felipe Franco de Sá; da justiça, Francisco Maria Sodré Pereira; de estrangeiros, João da Matta Machado; da guerra, Candido Luiz Maria de Oliveira; da marinha, Joaquim Raymundo de Lamara, e da agricultura, Antonio Carneiro da Rocha. Faltou, por enfermo, o conselheiro de estado Visconde do Bom Retiro, que assim o communicou.

Aberta a conferencia e obtida a imperial venia, o presidente do conselho Manoel Pinto de Souza Dantas leu a seguinte exposição :

« Senhor—O actual ministerio, apenas organizado, apresentando-se ás camaras, declarou logo, formalmente, que dentre as questões a cuja solução se propunha, duas occuparião, sobre todas, a sua attenção e concentrarião os seus maiores esforços : — a questão financeira e a reforma do elemento servil. Mais de uma vez, no correr dos trabalhos legislativos, teve o ministerio occasião de accentuar ante o parlamento o seu modo de ver em ambas, até que, em 15 do corrente mez, se submetteu á camara dos deputados, firmado por 29 membros daquella casa, de inteiro e expresso accordo com o ministerio, o projecto que encerra o nosso pensamento sobre a melhor maneira de encaminhar a solução gradual e prudente da escravatura.

Até então o lado liberal da camara, que constitue nella a maioria real, apoiava unanime o gabinete, em relação ao qual se manifestara, sem discrepancia, em um voto de confiança, determinado por um requerimento de adiamento do debate sobre o projecto de receita, que a opposição tentou, ligando-lhe explicitamente esse alcance politico.

Apresentado o projecto sobre o estado servil, o presidente da camara dos deputados solicitou dispensa desse cargo, fundando o seu pedido em uma incompatibilidade absoluta entre as suas idéas e as do gabinete, nesse assumpto.

A recusa da exoneração, pois, constituirá um voto de desconfiança inequivoco ao ministerio no terreno do projecto; sob esse aspecto se discutio e votou, obtendo, ainda então, o governo maioria de tres votos sobre a opposição.

Todavia, a circumstancia dessa pequena differença e as divergencias que continuáro a produzir-se tornáro dahi em diante embaraço a existencia do gabinete, nas suas relações com a camara dos deputados. Varias tentativas ensaiou a opposição colligida contra a conservação do ministerio; mas, como era todavia se evitasse a questão preponderante do programma ministerial, que, entretanto, era a causa motora dessas hostilidades, o gabinete vio-se obrigado a declarar, por orgão do presidente do conselho, que,

sendo o projecto de emancipação a origem manifesta e confessa da dissidencia no seio da antiga maioria, não tendo soffrido quebra a confiança especialmente politica depositada pelos proprios dissidentes no governo, e assumindo, pois, essa questão importancia decisiva, quer para a opposição, quer para o ministerio, o projecto era forçosamente o eixo em torno do qual devia gyrar o apoio ou a opposição da camara, e, portanto, só na discussão delle, ou a respeito das idéas nelle contidas, acceitaria o governo questão de gabinete.

A despeito, porém, dessa declaração peremptoria, a opposição, a proposito, já de medidas ordinarias de administração, já de incidentes propriamente de economia interior da camara, procurou dar combate ao governo, até que hontem, depois de requerer de novo o adiamento da receita, deliberação que o ministerio não poderia receber como expressão politica de desconfiança, apresentou duas moções, uma das quaes não continha referencia explicita ao projecto e a outra formalmente o reprovava.

O texto desta, em relação á qual se agitou o debate, o sentido em que este correu, e as declarações do ministerio, que não podia esquivar-se a esta prova, circumscriptivas a questão no problema do elemento servil, reunindo a opposição 59 suffragios e o gabinete 52.

A vista deste resultado, entendeu elle que não lhe era lícito adiar a crise, e, reunindo-se, deliberou trazer respectivamente, pelo orgão do presidente do conselho, a V. M. Imperial, com a exposição completa dos acontecimentos, o pedido de dissolução da camara dos deputados.

Parêce ao ministerio que não ha hypothese em que mais rigorosamente caiba esse recurso constitucional, cujos principaes fundamentos pede permissão de indicar.

Primeiramente, havendo o gabinete por duas vezes obtido da maioria solemne declaração da sua confiança, verifica-se aqui o caso de invocar o pronunciamiento do paiz entre dous votos diversos e oppostos da mesma camara sobre o mesmo gabinete.

E' a especie de dissoluções mais ordinaria no governo parlamentar a que alguns publicistas denominão « dissoluções ministeriaes ».

Depois, as duas opiniões estão, podemos dizer, equilibradas no ramo temporario do parlamento.

Reeleitos os quatro ministros deputados (e tres já o fôrão, acrescendo a circumstancia significativa de ser essa manifestação do voto nacional posterior á apresentação do projecto), incluindo um signatario do projecto, que não compareceu, e computado o presidente da camara, que não vota, mas evidentemente representa um voto, e está com o gabinete, reuniria o governo o apoio de 58 contra 59 membros daquella camara.

E' manifesto que, numa questão capital para o paiz como a do elemento servil, essa differença de uma unidade não resolve o litigio.

Demais, a maioria adversa á emancipação não se houve com a prudencia e calma de quem deseja esclarecer-se e esclarecer o paiz. Prejulgando o projecto antes de discuti-lo, cedeu apparentemente ao impulso de uma opinião preconcebida.

A nação carece, portanto, de intervir, pelo orgão de novos representantes, já que a maioria dos actuaes recusa-se a encarar o problema.

Acresce a natureza desta questão, que, uma vez trazida ás deliberações parlamentares, não é mais possivel retirar-se antes de uma solução, que tranquillise os animos, e exprima o pensamento nacional manifestado em uma eleição plenamente livre.

Notarei ainda uma particularidade mui grave. O projecto foi condemnado previamente, mas não foi debatido nem votado. Logo, permanece na mesa da camara, sem que, entretanto, em presença da votação de hontem, possa entrar mais na ordem dos trabalhos com este ou outro qualquer gabinete, a não ser perante uma camara nova.

Por todos estes motivos é de parecer o gabinete que, na phrase constitucional, a salvaguarda do Estado exige o apello ao paiz.

Como, porém, alguns orçamentos da despesa (dous) estejam pendentes no senado, e o da receita na camara, julga o ministerio que, obtida a dissolução, lhe cumprirá apresentar-se ao parlamento, declarando que a fará effectiva depois de obtidos os meios de governo.

Parece ao ministerio que os seus deveres de lealdade, quer para com a nação, quer para com Vossa Magestade, lhe impunham este procedimento, e lhe vedavão exonerar-se, escusando-se á responsabilidade do governo.

Concluida a exposição, e retirando-se da sala das conferencias todos os membros do ministerio, S. M. o Imperador, dignando-se dispensar a leitura da acta anterior, por não ter sido enviado o livro respectivo pela secretaria do imperio, ordenou que os conselheiros de estado presentes expuzessem seu voto sobre a dissolução da camara, pedida pelo ministerio, conforme já lhes fora communicado por aviso da referida secretaria, datado da vespera, e concedeu a palavra ao conselheiro de estado Visconde de Muritiba, que disse:

« Senhor.—Em poucas palavras darei as razões que fundamentão o meu voto contra a dissolução pedida pelo ministerio. Esta medida, aliás reservada pela constituição para os casos de salvação do Estado, retardada não só os trabalhos de grande importancia e urgencia, agora pendentes da deliberação e approvação de ambas as camaras, como até a propria questão do elemento servil.

A um novo gabinete menos exigente que o actual é possível fazer entrar em discussão a proposta sobre este assumpto, offercida em 1863, emendando-a convenientemente e convertendo-la em lei.

Além disto a dissolução é inutil, porque ainda hontem o Sr. presidente do conselho declarou formalmente na camara dos deputados ser-lhe imprescindivel a approvação do orçamento, sem o qual não se pôde governar. Semelhante declaração implica que aquella medida será decretada sómente depois de votadas as leis de receita e despesa.

O tempo que resta da presente sessão legislativa é apenas bastante para discussão e adopção das ditas leis nas duas camaras; e, pois, o acto da dissolução virá a coincidir com o termo natural dos trabalhos da camara, cuja dissolução é pedida, e será, portanto, meramente nominal.

Poucos dias anticipará a camara convocada para esse acto á outra que já o foi; e esta ultima pôde ser chamada a funcionar muito antes de 3 de Maio futuro.

E', portanto, inutil o mesmo acto. Se, porém, a dissolução se fizer desde já, sem terem sido adoptados os orçamentos, converte-se em dictadura para cobrar impostos não decretados pelos poderes competentes, e fazer despesas não autorisadas.

Penso que as attribuições do poder moderador não cheguem a tanto.

Não se trata de uma medida indeclinavel de salvação do Estado, ante a qual as leis se caem: a questão do projecto servil não tem tal alcance.

Se desta questão se seguísse perturbação séria da paz interna, ou uma revolução que não fosse possível debellar sem a dissolução da camara, esta medida seria aceitavel, ainda mesmo com a dictadura de que f'he, ou outra indispensavel, que então estava justificada.

E' este o meu voto.»

O conselheiro Paulino José Soares de Souza deu o seguinte voto:

« Senhor.—A solução do conflicto que se deu hontem entre a camara dos deputados e o ministerio, mediante o exercicio da attribuição conferida ao poder moderador pelo art. 101 § 5º da constituição, afigura-se-me, nas actuaes circumstancias politicas, tão inconveniente que julgo dever impugna-la, sem hesitar ante o receio de parecer talvez excessiva a franqueza das minhas palavras.

O apodamento com que o ministerio, por occasião de apresentar-se ao parlamento, logo depois de organizado, converteu em plano politico a questão do ele-

mento servil, a linguagem estranhavel do presidente do conselho na sessão de 21 de Junho, a deslocação, por elle feita hontem imposta, de uma moção de censura ao ministerio, assentada no terreno da confiança, para a materia do projecto de reforma servil, creááo uma situação difficil, na qual a dissolução da camara dos deputados, peço respeitadamente venia a V. M. Imperial para dizê-lo, terá praticamente como primeiro consecutario o de desvirtuar a intervenção moderadora da constituição em meio de impulsão para a effectividade de intuitos, cuja promoção é responsabilidade devem exclusivamente pertencer á representação nacional e ao ministerio por ella apoiado.

A actual camara dos deputados, eleita por um systema novo, que justificou no seu primeiro ensaio a expectação dos que o tinham tenazmente sustentado, pronunciou-se hontem em termos geraes sobre uma questão social importantissima, constituida no seio daquelle corporação uma maioria, sem distincção de partidos, que condemnou o gabinete. Estando a expirar o mandato da camara em pouco mais de um mez, cuida ella de desempenhar-se do encargo de votar os meios de governo e de prover a um estado financeiro quasi desanimador, que exige o emprego de remedios heroicos, como disse muito fundadamente o ultimo relatório do ministerio dos negocios da fazenda. A dissolução em taes condições nem adianta a reforma do elemento servil, de que este anno não mais se poderá tratar em caso algum, nem permitirá á camara o provimento de remedio ao estado financeiro e o cumprimento do dever primordial de decretar as despesas publicas e de votar os impostos, que em um paiz regido por instituições representativas não se podem cobrar, como é sabido, sem autorisação dos mandatarios dos contribuintes.

Pretende o ministerio, facultada a dissolução, pedir á camara, como declarou, a votação dos impostos e de meios de crédito, mas não se pôde afirmar que os obtenha, travada como foi a luta em uma questão incandescente, que envolve interesses da maior valia e na qual se julgão ameaçadas de prejuizos e contingencias classes tão importantes e numerosas, como a lavoura e o commercio, as de maior peso no Brazil pela riqueza e influencia.

Não está nos nossos costumes parlamentares o alvitre suggerido pelo presidente do conselho de ministros. Uma vez unica foi tentado, em Julho de 1868, não para se obter lei do orçamento, pois que a tinha então o governo por um anno, até 30 de Junho de 1869, e a nova legislatura se abriria, como se abriu, em Maio seguinte, com antecedencia de dous mezes á expiração da lei vigente; mas para se autorisarem operações de credito, com que acudir ás despesas instantes e extraordinarias de uma guerra externa em que era um unico e o mesmo o sentimento de todos os brasileiros.

O precedente que temos é o de não ter podido o gabinete de 16 de Julho alcançar a autorisação, que pediu, dos meios indispensaveis para pagar armamentos já comprados e para não deixar os soldados brasileiros sem pão em terra estranha.

Julgo, pois, muito arriscado o intento de dissolver a camara dos deputados no presupposto de obter o voto dos impostos actuaes e de outros novos de uma maioria, que rompeu os laços partidarios para unir-se na condemnação do ministerio, e não achará talvez motivo para dar-lhe os meios de viver no facto de ter sido pelo mesmo ministerio sobrepujada no animo de V. M. Imperial.

A recusa do voto para a cobrança dos impostos, depois de annunciada a dissolução, terá a consequencia de se não expedir o decreto para se evitar a postergação do voto legislativo, o que seria a confissão de precipitação incompativel com a alta prudencia e sabedoria de V. M. Imperial, ou de mandar o governo cobrar os impostos e fazer as despesas publicas em nome de V. M. Imperial sem o voto da nação, enunciado pelos seus representantes mais immediatos, a que a constituição não só deu essa attribuição, mas, ciosa dos direitos dos contribuintes, deu ainda a prerogativa de iniciar a decretação dos mesmos impostos.

Neste caso ter-se-ha violado profundamente a

constituição e mudada para uma emergência, mais ou menos duradoura, a fórma do governo.

Vejo, por outro lado, que a concessão das leis de meios pela camara importará seu assentimento à aniquilação da influencia parlamentar na presença de uma questão, que se quer adiantar forçosamente, na qual acredita ella ser a defensora de serios interesses ameaçados da sociedade; parecerá fraqueza diante da grita leviana dos propagandistas irreflectidos da abolição do elemento servil, e em todo o caso será o exercicio contradictorio, a bem de uma politica por ella condemnada de prerogativas e attribuições, que lhe foram dadas pelo legislador constitucional exactamente como meios de defesa e resistencia em casos como este, tão urgente, que os homens politicos sabem dos arraias partidarios para se encontrarem nos esforços e sustentação de interesses respectivos a todos na ordem social da communhão brasileira.

A' vista de taes considerações, não posso, nas actuaes circumstancias politicas e financeiras, aconselhar a V. M. Imperial o exercicio da attribuição do art. 101, § 5º da constituição.

Releva ponderar ainda que a dissolução da camara dos deputados, nas condições expostas, parecerá significar que o projecto de reforma do elemento servil é por esse acto reputado de tal modo urgente, que pôde importar o caso mais grave de salvação publica, capaz de preferir o andamento regular da fórma de governo e de deslocar as orbitas constitucionaes dos poderes politicos.

Quaes os pontos de apoio moral, que nesta sociedade em que vivemos achará o acto da dissolução? O projecto de reforma do elemento servil tem contra si:

O voto da maioria da camara dos deputados;

Os pareceres já publicados de quasi todos os conselheiros de estado, que a condemnarão em suas disposições capitães;

A opinião dos senadores que se pronunciarão como conselheiros de estado, e dos quaes só um lhe foi favoravel;

As representações da lavoura e do commercio, a que se unirão os proprietarios e capitalistas, altamente interessados na ordem social existente, receiosos de toda a sorte de riscos e abalos.

Haverá outro apoio que o ministerio procurasse e achasse para assegurar moralmente pela acceitação publica o acto que solheito de V. M. Imperial?

Será o do sequito obrigado de todo o poder, enquanto é poder?

Ou entenderá o ministerio que a propaganda abolicionista representa na nossa sociedade interesses assis definidos e estaveis para nella ter assento e base um governo regular?

Senhor—Nas actuaes condições politicas e financeiras do Brazil, a solução da crise determinada hontem pelo voto da camara dos deputados, e, no meu conceito, a organização de um novo ministerio, que obtenha da assembleia geral a decretação final das leis annuas, tranquillise os espiritos e garanta a paz publica.

Enunciado assim o seu voto sobre o objecto da consulta, contesta o mesmo conselheiro Paulino José Soares de Souza alguns pontos de facto da exposição do presidente do conselho, ao que se julga obrigado como deputado e por ter tomado parte nas occurrencias relatadas.

O conselheiro Jeronymo José Teixeira Junior leu o seguinte parecer:

« Senhor.—A dissolução da camara dos deputados, pedida pelo ministerio, e a respeito da qual foi chamado o conselho de estado a consultar, em virtude do art. 142 da Constituição Política do Imperio, é, sem duvida, assumpto da maior gravidade. Mas essa gravidade sóbe de ponto, desde que se attende á natureza da questão parlamentar que determinou o ministerio a preferir a dissolução da camara á sua exoneração.

A reforma do estado servil nunca devia ser preferida para questão de gabinete.

Assim pensando, Senhor, sou coherente com o que

declarei em 1870, quando relator da commissão especial eleita pela camara dos deputados, para dar parecer sobre esse mesmo assumpto; e peço venia a V. M. Imperial para servir-me dos mesmos termos que então empreguei, porque assim justificarei melhor a minha opinião:

« Mais feliz do que o foram outras nações, disse eu então, não tem o Brazil de lutar com o antagonismo de nenhum partido, nem os sentimentos patrioticos dos brasileiros admitirão jumaes que uma questão tão grave e eminentemente social possa tornar-se perigoso instrumento de politica ou bandeira de agitação. »

A insistencia do ministerio em não aceitar nenhuma questão de gabinete senão sobre o projecto de reforma do estado servil, apesar da repugnancia da opposição em fazer dessa questão *instrumento de politica*, foi a causa essencial da moção apresentada no dia 28 do corrente na camara dos deputados e approvada por 59 votos contra 52.

A repugnancia manifestada pela opposição parlamentar sobre o adiamento da questão de gabinete para quando se discutisse o referido projecto parece-me ter sido ditada por um pensamento altamente previdente, qual o de obstar que a solução de tão grave questão pudesse ser prejudicada pela falta da indispensavel confiança parlamentar que deve merecer o ministerio em semelhante conjunctura.

Fazendo justiça ao patriotismo da camara dos deputados, estou convencido de que não pôde ser outra a explicação da maior parte dos votos que se manifestarão contra o ministerio.

Desde que o ministerio declarou não aceitar o *verdictum* da camara senão sobre o projecto da reforma do estado servil, tornou indispensavel esse recurso para aquelles que pretendião determinar a crise ministerial antes da discussão do referido projecto.

Assim tornou-se instrumento de politica a mais grave questão social que se poderia agitar neste Imperio, pois que a reforma do estado servil importa entre nós uma profunda transformação da vida social, e entende não só com direitos preexistentes á constituição do Estado, mas ainda com interesses essenciaes da ordem publica.

Collocada a questão neste terreno, não me parece plausivel explicar a inoção approvada pela camara dos deputados, senão pela falta de confiança no ministerio. E, conseguintemente, deve-se esperar que outro ministerio, menos intransigente na questão da reforma do estado servil, e que, embora se empenhe por essa reforma, não a torne questão politica, possa conseguir a adopção da maior parte das providencias indicadas no alludido projecto, com grande vantagem para a causa publica e maior proveito para todos os interesses alliados a este importante assumpto.

Aceresce ponderar a manifesta inconveniencia de dissolver-se a camara dos deputados sem haver-se votado a lei do orçamento, unica fonte legal d'onde o governo pôde derivar os meios de prover a despeza publica; inconveniencia que mais se agrava pelo facto de pretender o governo augmentar os impostos.

Semelhante precedente seria tão fatal que não hesito em externar a previsão de que poderia ser perigosa provocação de graves conflictos.

Nem consta que no glorioso reinado de V. M. Imperial se tenha dado a arbitrariedade de cobrar-se impostos sem lei que os determine. Ainda ha pouco o senado votou, sem discussão e no curto espaço de 48 horas, a prerogativa do orçamento biennial de 1882-1884, só para que ao governo não faltasse a legalidade em assumpto de tão transcendente importancia.

Para obviar á alludida emergencia da falta da lei do orçamento devia o ministerio pedir á camara que habilitasse o governo a prover á despeza publica, antes de propôr a V. M. Imperial a solução do conflicto suscitado, declarando francamente que assim procedia para facilitar ao poder moderador o exercicio da attribuição conferida no art. 101, § 5º da Constituição Política do Imperio.

Mas, se o ministerio obtiver previamente a disso-

lução da camara, mais difficil e embaraçosa se tornará a questão. Porquanto, não confiando a maioria da camara dos deputados no ministerio, não é impossivel que lhe negue os meios de occorrer ao serviço publico, principalmente sabendo que, obtidos esses meios, ficará o ministerio no poder e terá de presidir a proxima eleição para que se pretende appellar, conservando-se no poder com toda a sua influencia o mesmo ministerio, que é parte interessada no conflicto suscitado.

Ainda mais, Senhor, as declarações feitas em ambas as camaras a proposito da organização do actual ministerio, induzirão a crer que o pensamento cardeal que presidiu a sua organização foi o de promover a reforma do estado servil. A insistencia do ministerio em fazer desse assumpto questão de gabinete comprova aquelle conceito.

Sendo assim, e attribuindo-se á corda co-partição nessa insistencia, não me parece de bom conselho consultar directamente a nação sobre o alludido projecto, quando não é infundada a probabilidade de ser a futura camara mais infensa a tal projecto do que a actual, porque as provincias mais importantes pelo numero dos seus representantes são justamente as que mais escravos possuem, e, portanto, as mais interessadas em que a sua libertação ou emancipação opere lenta e gradualmente, sem desorganização do trabalho, nem grande prejuizo para a riqueza publica e particular.

Concluindo, portanto, entendo que a dissolução da camara dos deputados, pedida pelo ministerio, é *desnecessaria, inconveniente e perigosa*.

Desnecessaria, porque parece possivel a organização de novo ministerio que obtenha a confiança da camara e possa dar andamento não só ao projecto de reforma do estado servil, embora com emendas, mas tambem obter as leis annuas, indispensaveis ao serviço publico. Inconveniente, porque provocaria o governo a administrar dictatorialmente, com manifesta violação dos preceitos constitucionaes. Perigosa, porque tornaria instrumento de politica, e quicá bandeira de agitação, um assumpto que, para ser criteriosamente resolvido, necessita do concurso de todos os partidos, e não deve ser obtido pela pressão, nem provocando resistencias.

É este, Senhor, o meu parecer. »

O conselheiro Visconde de Paranaguá é de parecer « que S. M. o Imperador procederá com a costumada sabedoria, dignando-se de attender ao pedido de dissolução da camara, formulado pelo ministerio.

O voto da camara na moção de desconfiança, hontem apresentada, é a sua condemnação. Ella revelou-se por tal fórma intransigente na questão momentosa do elemento servil, que sua existencia já não é compativel com os grandes interesses nacionaes que representa.

Não ha negar que a causa da emancipação é hoje o *desideratum* da grande maioria do paiz, e que do seu triumpho estão dependentes não só o progresso e a prosperidade do Imperio, como a paz e a tranquillidade publica. O Amazonas e o Ceará não têm mais escravos; o Piahy já conseguiu libertar um municipio; o Rio Grande do Sul prepara-se para em pouco tempo chegar ao mesmo resultado; nas demais provincias o movimento emancipador accentua-se e accelera-se cada vez mais; na córte a opinião quasi unanime é a seu favor; a imprensa toda, com rariissima excepção, o apoia e fomenta; numerosas associações delle fazem o seu objecto; todas as classes intelligentes o applaudem e favorecem; não ha quem francamente ouse combatê-lo; é, em uma palavra, uma aspiração nacional.

Foi nestas condições, diante da declaração do ministerio, de que o parecer da commissão a que foi presente o projecto offerecido em nome do governo seria apresentado dentro de 48 horas e a respectiva discussão abrir-se-hia no 1º de Agosto, que a camara dos deputados condemnou-o formalmente por um voto, que outra significação não tem, senão a de um pensamento totalmente infenso a qualquer impulso dado á idéa da emancipação, que já não pôde ficar

adstricta aos estreitos moldes da lei de 28 de Setembro de 1871.

Rejeitando, assim, préviamente o projecto, provou a camara que não queria nem sequer discuti-lo, pretendendo abafar no silencio uma questão que fatalmente impõe-se a todos os espiritos.

Tudo lhe aconselhava mais prudencia e moderação. Quaesquer que fossem os defeitos que ella enxergasse no projecto, era discutindo que poderia pô-los em evidencia e conseguir sua correcção.

Esse acto da camara importa desviar a melindrosa questão do terreno da legalidade em que deve ser resolvida, sob a prudente direcção dos poderes publicos, para uma arena cheia de perigos, e onde as paixões substituem as razões de estado. E' o caso de intervir a acção salvadora da prerogativa magestática, que o ministerio solicitou nos devidos termos.

A camara divorciou-se da opinião nacional, e o governo não comprehenderia a sua missão se não appellasse para o juizo soberano do paiz.

Os illustres collegas, que o precederão, alludirão á possibilidade de ficar o governo sem as leis de orçamento e forças, vendo-se por isso na necessidade de assumir a dictadura.

Se a camara negasse esses meios ao gabinete, que lh'os pedisse, declarando a intenção de dissolvê-la, arvorar-se-hia em juiz e parte no pleito, assumiria uma attitude revolucionaria, embaraçando o poder moderador no livre exercicio da mais alta prerogativa que lhe confere a constituição do Estado.

Elle, conselheiro de estado, não acredita que aquella illustrada corporação politica tenha tal procedimento; se o voto de desconfiança hontem proferido faz duvidar da sua moderação, não é licito descreer do seu patriotismo, e este a advertirá de que não pôde, não deve assim praticar.

Seria um erro grave, um attentado. Como quer que seja, porém, taes apprehensões não devem influir para que se deixe de tomar uma medida salvadora, que o bem do estado está reclamando. Cumpra cada um o seu dever; o paiz saberá applaudir e agradecer aos que bem o comprehenderem, como, de certo, comprehendê-lo-ha, desta vez, como sempre, o poder supremo, que personifica a propria nação. »

O conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada, depois de fazer algumas rectificações referentes aos successos parlamentares, a que alludio o conselheiro Paulino de Souza, leu o seguinte voto:

« Senhor.—Por aviso de 28 do corrente mez, e por intermedio do ministerio do imperio, dignou-se V. M. Imperial convocar o conselho de estado pleno para consultar com seu parecer sobre a dissolução da camara dos deputados, pedida pelo ministerio.

Em obediencia á respeitavel ordem de V. M. Imperial, passo a externar a minha opinião sobre a questão que faz objecto da consulta.

Collocada francamente a opinião publica em presença do grave assumpto da emancipação do elemento servil, não é possivel evitar uma solução que a tranquillise. A camara dos deputados actual, dividida em grupos que modificão as suas opiniões quasi que semanalmente e muitas vezes no sabor de interesses exclusivamente locais ou de districto, é incapaz de solver um tal problema, cuja discussão evita.

A dissolução é, pois, na opinião delle conselheiro, um meio constitucional que deve ser adoptado e que collocará diante das urnas as opiniões divergentes sobre o momentoso problema da extincção gradual da escravidão.

Uma questão incidente, mas de notavel importancia, se lhe apresenta, e vem a ser: a da votação das leis orçamentarias. Convem discuti-la. Sem duvida as leis do orçamento, isto é, a discussão e votação do imposto, constituem uma das primeiras e mais importantes attribuições do poder legislativo. E' pelo exercicio desta prerogativa que o povo se vê garantido contra as damasias possiveis do poder executivo, mas nem sempre em circumstancias extraordinarias tem sido possivel a votação do imposto, e

então recorre o poder executivo á prorrogação do orçamento anterior.

Em todo o caso entendo que, antes de ser concedida por V. M. Imperial a dissolução da camara dos deputados, deve o gabinete actual apresentar-se ao parlamento pedindo a votação da lei de meios, muito embora tenha havido manifestação em prol da demora dessa discussão.

Cumpre que na luta que se estabeleceu entre o gabinete e a camara dos deputados as posições sejam claras, e cada uma das partes divergentes carregue com a responsabilidade de seus actos.

Aconselho, portanto:

1º, o comparecimento do ministerio perante o parlamento, insistindo pela votação das leis de meios; 2º, a concessão da dissolução da camara dos deputados, pedida pelo ministerio, conseguida ou denegada as leis acima indicadas, e, na segunda hypothese, a prorrogação das vigentes.»

Concluida a leitura, o conselheiro de estado Martim Francisco acrescentou verbalmente algumas considerações para demonstrar que a camara dos deputados não pôde negar meios de governo ao ministerio.

O conselheiro de estado Affonso Celso de Assis Figueiredo assim exprimio-se:

« Senhor—Eu sinto muito divergir dos dous illustrados conselheiros que me precederão, porém não posso opinar pela dissolução da camara dos deputados.

Em primeiro lugar considero que ella não apresaria a solução do conflicto a cujo respeito se quer apellar para o juizo da nação. O nobre Sr. presidente do conselho declarou, na exposição que ha pouco leu, que a essa medida deveria preceder a obtenção da lei de orçamento que francamente iria pedir á camara. S. Ex. pensa como era de esperar-se do seu alto criterio: não deveria proceder de outro modo, mesmo em presença de uma camara unanimemente adversa, e nem essa teria razão para negar-lhe esses meios indispensaveis de governo, porque assumirão umbo enorme responsabilidade: o gabinete investindo-se de dictadura, a camara forçando-o a fazê-lo. Lembrou um dos honrados conselheiros o precedente de 1868, em que a camara negou meios ao governo. Peço a sena para ponderar que não ha paridade no assumpto. Em 1868 estava o governo armado não só do orçamento, como das leis de força; foram outros os recursos que pediu, por muitos julgados dispensaveis, e nem os pediu a uma camara quasi exclusivamente de adversarios politicos declarando previamente, como era mister, a intenção de dissolvê-la.

Não é de crer que o mesmo aconteça agora; mas qual a consequencia? No debate hontem havido o nobre presidente do conselho recordou que dahi até Setembro decorrerão 20 a 20 e poucos dias uteis, que não são de sobra para concluir-se uma lei dependente ainda do enado, quanto á despeza de varios ministerios e á receita, e da propria camara quanto á mesma receita e ás emendas feitas e provaveis.

Logo, apesar da dissolução, as camaras terão de funcionar pelo menos até o prazo normal do seu encerramento. Se, pois, a nação não poderá ser chamada a resolver o conflicto mais cedo, do que a respeito terá de manifestar-se seguindo os acontecimentos sua marcha regular, que vantagem haverá em uma medida extraordinaria que é sempre causa de grande agitação em todos os espiritos?

Eu comprehendia a dissolução se o mandato legislativo temporario não estivesse a expirar; mas, nas circumstancias actuaes, não.

Em segundo lugar, Senhor, quaesquer que sejam os erros da camara e por maiores que se afigurem os inconvenientes derivados de sua composição, não é menos certo que ella representa um facto auspicioso para as instituições:—uma eleição livre, *desideratum* que V. M. Imperial, em sua consummada sabedoria e civismo, tão cordialmente sempre almejou.

Essa eleição foi o primeiro ensaio do systema directo, pelo qual a vontade nacional tão accentuadamente pronunciou-se, e que não podia desde logo pro-

duzir todos os seus beneficos resultados por muitos motivos, entre os quaes avulta o atraso em que ainda se achão entre nós os costumes politicos.

E' mister sujeitar o systema a uma nova prova, tão leal, tão sinceramente tentada como a primeira, ou mais ainda se fór possível, para que se aperfeiçoe, permitindo o jogo regular dos poderes publicos, ou, convencidos todos de sua inefficacia, para que seja substituido por outro que melhor consulte o bem do Estado.

Ora, V. M. Imperial o sabe, pela sua larga experiencia, contra as mais puras intenções do governo, a despeito de todos os seus esforços, a convocação anticipada dos comicios eleitoraes só por si produz uma certa pressão infensa á plena independencia com que elles devem manifestar-se, afim de que V. M. Imperial possa verificar de que lado está a opinião do paiz. E uma eleição menos livre que a primeira seria um perigo publico.

Por outra parte, e esta é a terceira razão do meu voto, pleitear-se uma eleição em nome da idéa emancipadora é provocar-se a confusão dos partidos, grande mal em nosso regimen, e chamar para o terreno da luta paixões mais temerosas que a politica.

Demais, Senhor, a menos que se empreguem medidas que a época não comporta, e que, sou o primeiro a reconhecer, não empregará o actual ministerio, duvido que os partidos politicos tenham na camara futura representação numerica mui diversa da que hoje têm.

Consequentemente, as difficuldades com que ora lutamos hão de reproduzir-se, talvez mais graves, depois de se ter abalado o paiz com um acontecimento que é sempre origem de odios e de sacrificios, provenientes do choque de interesses descontradados.

Os frequentes conflictos que hão surgido entre a camara actual e os ministerios são, sem duvida, lamentaveis; mas elles erão até certo ponto naturaes e inevitaveis no começo de um systema que veio destruir todas as praticas até então estabelecidas. Derão-se do mesmo modo em outros paizes rigidos por instituições analogas ás nossas e corrigirão-se, não por medidas extraordinarias e anormaes, mas pela acção do tempo, pelo melhoramento dos costumes e o desenvolvimento da razão publica que progride sempre.

Pertenço ao numero dos que entendem ser indispensavel accelerar o movimento emancipador sem offensa dos principios consagrados na lei de 28 de Setembro de 1871; applaudo, pois, o gabinete, quando contemplou essa questão em seu programma, no intuito de encaminha-la a uma solução pacifica e prudente, que não poderia ter se continuasse entregue ao impulso da propaganda irreflectida; penso mesmo que essa questão é tão momentosa que nenhuma camara pôde ser embaraço a que ella se resolva de modo a não sacrificar os importantes interesses ligados a uma instituição condemnavel, mas secular e reconhecida pela lei; julgo, entretanto, grave injustiça negar-se á camara iguaes sentimentos e qualifica-la de escravagista. Não, senhor, é minha convicção, e devo dizê-lo a V. M. Imperial. O que a camara condemnou na votação de hontem não foi a idéa emancipadora, mas os meios de execução consagrados no projecto do governo, ou antes, foi um só desses meios que menos acertadamente o governo declarou imprescindivel, excluindo peremptoriamente qualquer modificação.

Longe de ser escravagista, a camara deseja adiantar a solução do grave problema, e eu penso que em sua grande maioria, a despeito dos recentes successos, pôde-se encontrar apoio e auxilio para medidas importantes e efficazes que, tranquilizando o espirito publico, aprossem o dia em que possamos saudar a libertação de todos os brazileiros.

Não posso, portanto, votar pela dissolução. »

O conselheiro de estado José Caetano de Andrade Pinto « pondera que o voto de desconfiança hontem approvedo pela camara, graças a uma colligação de alguns liberes dissidentes com a opposição conservadora, deve

ser apreciado em relação ao seu fundo, ao seu destino.

Não era simplesmente a derrota do gabinete e a sua queda que elle visava, mas sim afastar das deliberações legislativas a melindrosa questão do elemento servil.

No voto que emittio sobre o assumpto, na recente conferencia das seções reunidas do imperio, justiça e fazenda, teve já occasião de manifestar francamente o modo como a considera.

No seu conceito erráreo gravemente os poderes publicos, deixando em abandono essa questão durante treze annos, e não lhe assumindo a direcção para encaminhá-la a uma solução pacifica, sem lembrarem-se de que as suas difficuldades crescem e avultão á proporção que se adia.

E' claro, pois, que para si, o governo propondo-se afinal a resolvê-la, embora ficasse muito áquem do que elle conselheiro de estado julga indispensavel, consultou os altos interesses do Estado, e que, portanto, a camara, com o alludido procedimento, sacrificou-os. A consequencia do seu voto seria continuarmos em uma situação cheia de perigos, entregando-se novamente ao impulso illegitimo e imprudente de paixões irreflectidas o mais grave problema que se tem agitado entre nós, desde que nos fizemos independentes.

Mas não é tudo: a camara, assim praticando, preterio até as fórmulas que deve observar em suas relações com o governo, relativamente ás proposições que elle submittie á sua apreciação.

Ainda que apresentado por alguns deputados em seu nome individual, o projecto sobre o elemento servil, hontem condemnado, era, notoriamente, uma proposta governamental, uma medida do poder executivo, tão importante e essencial no seu modo de ver, que o gabinete fez de sua passagem condição imprescindivel para sua permanencia á frente da administração publica.

Ora, confrontem-se as formalidades que o art. 56 da Constituição prescreve para quando a camara não adopta uma proposição do poder executivo com o seu acto, repellindo *in limine* o mesmo projecto, sem discutí-lo, sem tomá-lo em consideração, e reconhecer-se-ha que, além de esquecer as grandes conveniências nacionaes, ella faltou ás deferencias que entre si devem guardar os representantes dos poderes publicos.

Note-se mais que a camara, depois de duas sessões annuas, e quasi no ultimo mez da legislatura, ainda não desempenhou o seu primeiro dever: elaborar a lei do orçamento que devia reger o exercicio já corrente.

E' nestas circumstancias, sem lei de orçamento, que a camara provoca o conflicto, coarctando assim, não digo que intencionalmente, o livre exercicio da prerogativa do poder morador.

Por todos estes motivos, que largamente desenvolve, entende que nenhum bem pôde o paiz esperar da camara actual, e opinaria pela sua immediata dissolução e que se convocasse a nação para eleger outra que melhor comprehendesse seus deveres e representasse as aspirações nacionaes.

Mas em primeiro lugar observa que nas circumstancias em que nos achamos nenhuma utilidade pratica viria da dissolução para adiantar o problema do elemento servil, que originou o conflicto para cuja solução se quer appellar para a nação.

Com effeito, dissolvida a camara, as novas eleições não podem ter lugar senão em Dezembro, que é exactamente quando se hão de realizar, segundo a lei, não havendo dissolução.

Mas o que principalmente o faz hesitar é a dictadura financeira que pela primeira vez teria de vigorar.

A praxe da Inglaterra nestes casos é que o ministerio peça á camara dos commons a lei de meios antes de ser dissolvida; não sei, porém, se essa praxe é conforme com o nosso direito constitucional.

Não aconselha, portanto, a dissolução immediata, e pede permissão para submeter ao alto criterio de Sua Magestade o seguinte alvitre:

Que Sua Magestade conserve o ministerio, sem decidir já a dissolução da camara; que o ministerio continuando com a confiança imperial faça ao parlamento uma exposição franca das circumstancias a fim de que resolva sobre a lei do orçamento e impostos; e decretada que seja a lei ou negada, o Imperador use então, de sua prerogativa constitucional como achar a bem do Estado.

Na primeira hypothese, resolvida a dissolução, evita-se a dictadura financeira, e será porventura o adiamento mais conveniente do que a dissolução.

Na segunda hypothese, a dissolução da camara impõe-se á sabedoria da corôa, a bem das instituições, e então a dictadura financeira será justificada pela lei suprema de salvaguarda publica, visto o governo não poder existir sem meios, e a responsabilidade moral de semelhante situação, creada pela camara, que caprichosamente tivesse recusado a lei de meios, recabiria sobre a mesma camara perante o juizo da nação.

Eis o seu parecer. »

O conselheiro de estado João Lins Vieira Canasão de Simbuz fez proceder á leitura de seu voto escripto as seguintes reflexões verbaes:

« Senhor.—Antes de entrar na materia da consulta, peço venia a V. M. Imperial para lavrar meu protesto contra algumas doutrinas agora mesmo enunciadas por dous dos illustros conselheiros que me precederão.

A faculdade de fixar annualmente as forças de mar e terra, as despezas publicas e repartir a contribuição directa é, em todos os paizes de regimen representativo, a mais importante attribuição da assemblea geral, e especialmente da camara dos deputados, a quem cabe a iniciativa. No exercicio desta sua preciosa e essencial prerogativa seu poder só tem um limite, que é o de todas as soberanias—a prudencia.

Sou o primeiro a reconhecer que só em casos mui raros e extraordinarios pôde a camara recusar meios de governo, quando um ministerio, malbaratando as rendas publicas com despezas injustificaveis e illegaes, compromette o credito do Estado, ou por actos bem caracterisados attente contra as liberdades publicas.

Quem, conhecendo a origem do systema representativo, poderá contestar este direito aos mandatarios do povo?

Não concordo, tambem com a innovação de se conceder a um ministerio a faculdade de apresentar-se perante a camara com o decreto de dissolução, e assim armado pedir-lhe os meios de governo. Esta delegação feita aos agentes do executivo para della usarem a seu arbitrio não parece-me consentaneo com a indole do poder moderador, tal qual o define a lei fundamental do Estado. A dissolução é medida que deve ser empregada logo que concedida por quem, collocado na mais elevada esphera social e cercado das garantias constitucionaes, é superior ás paixões e interesses partidarios. De outro modo pôde tornar-se perigosa, ferir justas susceptibilidades, agravar o conflicto e provocar recusas.

E' preciso, Senhor, acreditar que não estão ainda de tal sorte obliterados os sentimentos moraes do povo brasileiro, que os seus immediatos representantes cedão por ameaça o que por dever não consentirão. »

O mesmo conselheiro passa a ler o seguinte voto: « Senhor.—Entendo que foi correcto o procedimento da camara dos Srs. deputados na sessão de 28 do corrente.

Com menos prudencia houve-se o ministerio suscitando em periodo adiantado da legislatura a momentosa questão do elemento servil com a solenne declaração de não admitir modificações nos pontos capitales do respectivo projecto, e fazendo, não sei se calculadamente, insinuações mui transparentes sobre a origem da projectada reforma.

So ha problema que deva ser resolvido por meio de transacção entre opiniões extremas, igualmente peri-

cosas, e com o assentimento dos partidos constitucionaes, é precisamente o do elemento servil.

Não devia, pois, o ministerio apresentar-se perante a camara com uma solução de caracter dictatorial, visto que não se tratava de questão politica, mas social e economica, do regimen do trabalho que influe directa e profundamente sobre a riqueza publica e as rendas do Estado. Só um povo rude, ignorante, sem noção e habitos da liberdade poderia tolerar que o seu governo lhe impuzesse uma solução desta natureza.

Além de haver-se com pouca prudencia e sem a comprehensão dos deveres de um governo parlamentar, commetteu o ministerio dous erros: 1º, alentou as perigosas exigencias do abolicionismo impaciente e radical, de modo a constitui-lo permanente ameaça á ordem publica e ás classes produtoras, desejosas allias da transformação cautelosa e gradual do trabalho; 2º, adiou, em detrimento da causa, que desejava servir, acertadas medidas, que facilmente alcançaria da camara dos Srs. deputados, taes como o augmento do fundo de emancipação e a localisação da escravatura. Desattendeu assim a necessidades geralmente reconhecidas e optou pelo alvitre — tudo ou nada — provocando a inopportuna e inconveniente luta em que está empenhado com o mais decidido interesse.

Nestas circumstancias, se fôr concedida a dissolução, é natural que elle procure pontos de apoio onde quer que possa encontra-los; e como não os achará nas classes ordeiras e laboriosas, muito peccio que as futuras eleições sejam feitas sob o influxo de um pensamento reaccionario e perturbador. Acresce que não foi ainda votada a lei de orçamento e não terá facultade e independencia para revota-la uma camara dissolvida ou ameaçada de dissolução. Ora, a dictadura financeira, assumida pelo actual ministerio nas vespas de uma eleição geral, poderia provocar resistencias, allias justificaveis, á percepção dos impostos, alterar a ordem publica e concorrer com as mencionadas causas para o viciamento do processo eleitoral.

Por todas estas considerações, que respeitavelmente submetto ao alto criterio de V. M. Imperial, penso que a dissolução da camara, longe de ser uma providencia exigida pela salvação do Estado, poderá trazer inesperadas consequencias, tanto mais lamentaveis quanto as explicações ministeriaes deixáráo a coroa mais ou menos descoberta.

A organização de um gabinete favoravel á causa da emancipação e capaz ao mesmo tempo de presidir, com toda a imparcialidade ás proximas eleições, parece-me que seria o meio mais prudente e acertado de resolver a crise, ficando á futura camara o direito de enunciar-se, de accôrdo com a opinião nacional, sobre o grave problema do elemento servil.

O conselheiro de estado Lafayette Rodrigues Pereira disse:

«No meu modo de ver, a apresentação do projecto sobre o elemento servil e a condemnação desse projecto pela camara dos deputados collocou o governo em uma situação complicada e da qual é difficil desembaraçar-se.

Só ha duas saídas — ou a retirada do ministerio, ou a dissolução da camara dos deputados.

A dissolução abre espaço a inconvenientes e perigos graves.

Em primeiro lugar a dissolução tornará talvez impossivel a decretação das leis de receita e despeza do Imperio.

Não é de esperar, attenta a nossa indole e a irritação dos espiritos provocada pela recente luta, que a maioria da camara dos deputados, diante da declaração prévia de que vai ser dissolvida, se resolva, como fôra para desejar, a conceder as leis de mei s.

Assim, pois, resolvida a dissolução, o Imperio terá provavelmente de ser governado sem lei de orçamento até que se reuna a nova camara.

Este facto não é só uma irregularidade constitucional; é porventura um perigo.

Na phase que vamos atravessando, e em que a

força da autoridade se acha enfraquecida e em obulção certos elementos anarchicos, não me parece prudente tentar cobrar impostos sem lei do orçamento. E' possivel, é mesmo provavel que appareção resistencias; e essas resistencias podem tomar graves proporções, tanto mais que ellas poderão invocar em seu favor razões de legalidade.

Em segundo lugar o conflicto entre o ministerio e a camara dos deputados deu-se no terreno do elemento servil. A situação dos animos é esta:

De um lado a lavoura, o commercio e as classes que, em geral, representão os interesses estaveis da nossa sociedade, condemnão o projecto, vêem nelle uma combinação de medidas antes de abolição do que de emancipação gradual.

Talvez não haja neste modo de vér inteira exactidão, mas em todo caso é uma opinião, e como tal uma força que a razão politica não deve desprezar.

De outro lado, os fautores confessos do abolicionismo accetão o projecto com enthusiasmo.

Neste estado de cousas a dissolução poderá prestar-se a uma interpretação perversa. Para muitos não quererá dizer ella que o governo do Estado se inclina para os abolicionistas, que lhes dá razão; que abandona os interesses das classes que afinal são o seu verdadeiro apoio, para se alliar a uma seita de homens que são inimigos natos de todo o governo?

Não será isto outro perigo da dissolução?

Mas, no entanto, Senhor, quizesquer que sejam os inconvenientes e perigos da dissolução, ella se impõe fatal, necessariamente, porque absolutamente não ha outro meio de sahir da complicação creada pela apresentação do projecto e pelo voto da camara dos deputados.

A retirada do ministerio só seria uma solução das difficuldades, se fosse possivel a organização de um novo ministerio que pudesse conviver com a camara dos deputados. Esta sahida é impossivel.

A nova organização se tivesse de ser tirada do partido conservador não teria maioria, porque a opinião conservadora na camara está em minoria.

Essa organização, pois, para mim, havia de necessariamente recorrer á dissolução.

Um novo ministerio tirado do partido liberal é outra impossibilidade.

As divisões entre os membros da antiga maioria liberal, aprofundadas pelos ultimos acontecimentos, são de natureza tal, que seria uma perfeita illusão esperar que os animos de uns e de outros se pudessem conciliar.

Acresce que essa maioria está desfalcada pela entrada de quatro deputados para o actual ministerio, e que teria ainda de perder mais, pelo menos, tres, com uma nova organização.

E', pois, fóra de duvida que um novo ministerio liberal, no seu primeiro dia de contacto com a camara, estaria em minoria, e que portanto, para mim, teria tambem de recorrer necessariamente á dissolução.

Eis ahi: qualquer que seja a nova combinação ministerial, ou seja do partido liberal ou do conservador, ella não poderá co-existir com a actual camara dos deputados.

A dissolução, pois, impõe-se fatalmente, como a unica sahida das difficuldades existentes.

Desde que, nos termos expostos, a dissolução é inevitavel, me parece que o mais acertado é concedê-la nos termos em que o ministerio a pede.

O interesse supremo da actualidade é uma eleição tão livre e imparcial quanto possa sê-lo. Só uma camara dos deputados, filha legitima da vontade nacional, terá a força moral necessaria para resolver as questões politicas, financeiras e sociaes, que desde muito estão pedindo soluções claras e definitivas.

O ministerio actual está em condições de guardar perfeita neutralidade na luta eleitoral que se vai travar entre os partidos na eleição da futura camara.

Tal é, Senhor, o meu parecer, que sujeito á sabedoria de V. M. Imperial.»

O conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo proferio o seguinte voto:

« Senhor — Nos governos constitucionaes a importantissima prerogativa magestática de dissolver a camara dos deputados tem por fim directo restabelecer a harmonia dos poderes, sem a qual o governo representativo torna-se impossivel.

Esta conjunctura se verifica quando o ministerio se acha em desacordo com a maioria da camara temporaria, ou quando, não obstante estarem de accordo, o monarcha se convence de que a camara e ministros obrão contra os interesses da nação. A 1ª hypothese é mui frequente; a 2ª é mais rara. Mas em cada uma dellas o remedio constitucional é a dissolução ou appellação por meio de nova eleição; pois que em ultima analyse é o voto nacional que tem de resolver o conflicto.

O actual gabinete achou-se com effeito em minoria e, portanto, em desacordo com a camara no ponto mais culminante do seu programma — o projecto do elemento servil — e por isso solicitou a dissolução.

Respeito muito o pundonor politico dos nobres ministros, e não serei em quem lhes exprobre o procedimento: limitar-me-hei apenas a fazer mui breves considerações com vista unicamente de justificar o meu humilde parecer.

Entendo talvez mal, mas entendo que neste momento não estamos em nenhum caso de salvação publica, em que a constituição do Estado faculta a dissolução da camara; estando, como está, mui patente a causa que provocou a desharmonia do gabinete com a maioria que o apoiava.

Ora, esta causa, na minha fraca opinião, não justifica a dissolução no estado critico e difficil, em que se acha o paiz; isto é, já no fim da ultima sessão da legislatura, sem termos ainda o orçamento geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885, sendo que até se considera indispensavel que esse mesmo orçamento, que está em discussão, venha a reger o exercicio posterior de 1885—1886, sob pena de grave transtorno da boa ordem e regularidade das finanças e do serviço publico em geral.

O que se ganhará, portanto, com a dissolução da camara? A consulta immediata á nação por uma nova eleição extraordinaria? Mas a eleição ordinaria nos bate á porta, e então o voto nacional se manifestará livremente sem preocupações temerarias, ou manejos nocivos, que poderão ser suscitados pela dissolução.

Quanto ao projecto do elemento servil, este não ficará morto e sepultado pelo simples facto do ligeiro revez que o gabinete soffreu da maioria actual da camara, desde que se considerar que os seus autores e adeptos fício com todo o direito de sustenta-lo não só no presente como ainda mais n'um futuro proximo: no presente, se forem chamados ao ministerio homens da actual situação politica, e no futuro desde que fór sincera e verdadeira a aspiração nacional que se apregoa em relação ao assumpto.

Se a causa é boa e justa nunca se perderá pelo espaço maior que se der ao estudo e reflexão; a precipitação é que poderá prejudicar a todos os filhos deste grande Imperio, tão digno de uma boa sorte.

Debaixo deste ponto de vista é força confessar que a dissolução, agora, poderá não ser considerada uma necessidade constitucional indeclinavel. E tal é, Senhor, o conceito que fórmo do patriotismo, lealdade e discrição dos membros do gabinete, que eu não ficaria maravilhado se soubesse que elles, depois de bem ponderar, retiravão o seu pedido, e dahi só lhes resultaria gloria e não desar, pois que *humanum est errare, angelicum emendare*.

Se o fizerem, eu não duvido que os orçamentos passem ainda nesta sessão, e que fique logo acalmado o alvoroço popular.

Esta é a minha humilde opinião. Se a dêsse em sentido contrario eu trahiria a Vossa Magestade e a minha consciencia.

Mas V. M. Imperial, que acha-se collocado no apice da pyramide social, em uma esphera mais pura do que aquella em que pairão os ministros e conselheiros de estado, enxergará muito melhor, e resolverá o que em sua alta sabedoria julgar mais acertado. »

O conselheiro de estado Luiz Antonio Vieira da Silva emittio o seu voto pelo modo que segue:

« Senhor — Considerar o governo como simples emanção de partido é falsear o nosso systema.

Deste erro deriva-se a logica daquelles que pretendem collocar o chefe do Estado em posição de não poder defender os interesses vitaes da nação contra os excessos do governo ou contra os da camara dos deputados, o que nos levaria a aceitar um partido sem freio e um Estado sem governo.

E' indispensavel, pois, no systema de gabinete uma autoridade suprema que o governo monarchico considera fora dos partidos e o republicano confunde.

A situação da camara actual e do gabinete envolve duas questões: o conflicto em si, resultante do antagonismo e da luta dos dous partidos em frente um do outro, e uma questão de maxima importancia considerada quer pelo lado social, quer pelo politico e economico. A solução do primeiro problema pôde comprehender a do segundo, e, nas circumstancias actuaes, convém que estejam separados.

Eu peço a devida venia a V. M. Imperial para declarar que não posso aconselhar a dissolução da camara actual por inutil e por perigosa.

Inutil, seja como appello á nação para que decida o conflicto entre o ministerio e a camara, seja porque V. M. Imperial julgue que o ministerio ou a camara não correspondem á maioria da nação, quando está a expirar o mandato da camara actual e não se pôde encurtar a época da futura eleição pela dissolução.

Perigosa, porque a dissolução de uma camara cujo mandato está prestes a expirar, confinda ao gabinete actual arma-lo-hia de demasiada força, de tanta força que, máo grado a vontade de seus membros, poderia falsear a liberdade das urnas e affectar a propria questão cuja decisão está reservada á futura legislatura.

Assim, tambem parece-me que a dissolução confinda ao partido contrario ao que actualmente se acha na posse do governo, teria os mesmos inconvenientes e perigos, quer em relação á liberdade da eleição, quer quanto á questão que motivou o voto de desconfiança e creou esta situação.

Entretanto, Senhor, da camara actual não pôde sair nem um governo liberal, nem conservador.

Se o ministerio actual continuar terá caracter administrativo, mas não parlamentar. O mesmo succederá com outro qualquer que o substitua. A missão de qualquer delles será limitada a pedir a esta camara e ao senado os orçamentos, ficando adiados todos os assumptos de discussão sobre que tenha de prevalecer uma opinião por votação politica.

O gabinete se continuar, ou, nas circumstancias actuaes, outro qualquer, só pôde ser chamado a satisfazer as exigencias de momento, e portanto desligado completamente dos interesses puramente partidarios, não terá necessidade de compromissos, nem de uma maioria parlamentar. A sua missão será preparar o terreno para aquelle que o deve succeder segundo o pronunciamiento da nação, segundo a maioria que sahir das urnas de Dezembro.

Não pôde haver mais nobre missão, empenho mais nobre do que nas difficeis circumstancias do presente, ter a honra de haver tutelada a moralidade e resguardado a legalidade das instituições.

E' este o meu parecer. »

Tendo assim emittido seus votos os conselheiros de estado, Sua Magestade o Imperador ordenou que dissessem sua opinião acerca das duas seguintes questões:

1.ª — E' curial e conforme aos principios constitucionaes que o ministerio, declarando que pretende solicitar a dissolução da camara, peça-lhe os meios indispensaveis para a marcha da administração, ou que peça-os com a declaração de que a dissolução realizar-se-ha?

2.ª — Em ambas as hypotheseis, pôde a camara negar esses meios?

O conselheiro Visconde de Muritiba responde :

« Sobre os quesitos agora formulados, parece-lhe não ser offensivo da constituição declarar o ministerio, pedindo a lei de meios, que propôr ao poder competente a dissolução da camara. Neste caso entende não ser licito a esta recusar-lhe aquella lei que é de preceito constitucional.

Entretanto ha precedente em contrario quanto á lei de forças, também preceituada pela constituição.

Se a memoria lhe não é infiel, essa lei foi negada na sessão de 1837 no ministerio do regente, e sómente votada de novo depois de mudada a situação.

Quando, porém, á declaração de que a camara dissolver-se-ha, pensa importar uma intimação de achar-se dissolvida pelo poder moderador, e portanto cassado o mandato que recebeu de seus eleitores; não podendo por isso continuar a funcionar, nem lhe ser pedida pelo ministerio a lei de meios.

Seria este pedido anomalo e inconstitucional. Se, apesar disto, a camara continuar nas suas funções por não lhe ter sido por decreto intimada a dissolução, julga o mesmo conselheiro que, como no primeiro caso, tem obrigação de votar os meios, porque não deve concorrer para dictadura, que seria a consequencia da recusa.»

O conselheiro Paulino José Soares de Souza « julga ter no seu voto considerado a materia dos quesitos com relação á crise actual, e vai agora formular resposta mais explicita e precisa nos termos ordenados por S. M. Imperial.

No seu conceito não repugna aos principios da constituição o pedido dos meios de governo feito á camara dos deputados pelo ministerio com a declaração de ter de propôr a dissolução. Em regra a camara deve concedê-los, ficando ao seu arbitrio fazê-lo com as restricções que lhe parecerem convenientes.

O andamento da nossa forma de governo pressuppõe o accordo e harmonia de pensamento politico entre o voto da camara e a acção ministerial. Rota a harmonia, a necessidade da solução da crise determina a intervenção do poder moderador que promove o restabelecimento do accordo pela nomeação de outro ministerio no caso de inspirar confiança á representação nacional, ou pela dissolução da camara nos termos excepçoes da constituição.

A divergencia versou porém sobre um ponto de facto ou sobre uma questão politica; naquella ponto ou nesta questão é que se tem de prochar o accordo interrompido.

O andamento dos serviços da administração publica não pôde, porém, cessar e para continua-lo até o restabelecimento da uniformidade de pensamento entre o ministerio e a camara são precisos os creditos da lei do orçamento.

O ministerio procede, portanto, regularmente pedindo os meios de governo á camara, que lhe negou confiança politica e á qual declara ter de propôr o exercicio da attribuição constitucional da coroa.

Não parece, porém, curial a declaração de que haverá dissolução da camara, porque se a camara não der os meios de governo, a consequencia será a alternativa a que elle conselheiro referio-se no seu voto: — ver-se-ha a coroa em uma das duas posições, ambas melindrosissimas, — não expedir-se por prudencia o acto deliberado e annuciado da dissolução, ou ir com elle por diante, sejuo quaes forem os preceitos constitucionaes que se violem.

A primeira posição é por todos os motivos menos conveniente; a segunda é constitucionalmente impossivel.

Responde ao 2º quesito que em condições normaes a camara não deve negar os meios de governo ao ministerio, que não se retirou diante do seu voto adverso, e portanto espera da coroa o acto da dissolução.

E' certo, porém, que pôde negar taes meios, desde que a constituição não limitou nem definiu para esta ou para aquella especialidade o exercicio das attri-

buições latamente e sem restricções conferidas para serem exercidas pelos deputados individualmente, como a cada um dictar a consciencia.

Accrescenta ser convicção delle opinante que na plenitude da attribuição parlamentar discretamente exercida está uma das mais seguras garantias das liberdades constitucionaes.»

O conselheiro Jeronymo José Teixeira Junior, obedecendo a S. M. Imperial, responde aos quesitos, que dignou-se de formular, do modo seguinte :

« E' perfeitamente curial e conforme aos principios constitucionaes que o ministerio apresente-se á camara e reclame a lei de orçamento, com a declaração de que, obtida ella, propôr a dissolução ao poder moderador; não lhe parece, porém, regular que annuncie a dissolução como deliberação já assentada e resolvida, e peça os meios de governo.

Por essa forma, além de prejudicar-se até certo ponto o prestigio da camara, exactamente quando della se espera um voto tão importante, qual o da fixação da despesa e decretação da receita publicas, courta-se a liberdade de acção da coroa, que até ao momento de consummar-se o facto pôde em sua sabedoria resolver o contrario.

A camara está em seu pleno direito, recusando meios a um governo que lhe não inspire confiança.

A attribuição de crear impostos e autorisar despesas é a mais alta de suas prerogativas, o complemento e garantia de todas as mais de que se acha revestida.

Mas, por isso mesmo, deve ella a esse respeito proceder com o maior escrupulo, porque do abuso de tão elevada attribuição podem resultar males incalculaveis. Consequentemente, embora tenha o direito de fazê-lo, não deve a camara recusar os meios indispensaveis á marcha da administração, senão em casos extremos, e quando convencida de que o ministerio que os solicita põe em perigo a causa publica.

E' o seu voto.»

O conselheiro Visconde de Paranaguá « pensa que é curial e conforme aos principios constitucionaes que o ministerio peça á camara os meios de governo, declarando a intenção de dissolvê-la, ou mesmo que o faça annunciando ter obtido a dissolução, que tornará effectiva logo que sejuo votadas definitivamente as medidas necessarias para a marcha normal da administração.

A camara que os recusasse, quer em um, quer em outro caso, não satisfaria o seu dever, excepto na hypothese extrema de achar-se diante de um governo que puzesse em perigo a salvagão do Estado.»

O conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada « responde affirmativamente ao 1º dos quesitos propostos por S. M. o Imperador.

Em sua opinião, não só é conforme aos principios constitucionaes que o ministerio peça á camara o orçamento que ainda não está votado, annunciando-lhe a sua resolução de dissolvê-la; mas também que a esse pedido preceda a declaração, autorisado por S. M. o Imperador, de que já solicitou e ficou resolvida aquella providencia.

Nestas condições, e salvo casos extraordinarios e excepçoes, não deve a camara recusar os meios de governo indispensaveis, como orçamento, forças de mar e terra ou creditos urgentes. Não cumpriria a sua missão, se os negasse; sendo, porém, fóra de duvida o seu direito de recusa, quando o ministerio não fór organizado normalmente.

Aproveitando-se da palavra, responde ao conselheiro Sinimbu, que pareceu alludir ao seu voto nas considerações que adduzio antes de lêr o parecer escripto.

Elle conselheiro de estado não disse que a coroa devia delegar ao ministerio a attribuição de dissolver a camara, pedindo depois os meios.

Quando, ao terminar a leitura do parecer que trouxe, ponderou que a camara não podia negar meios ao governo, não empregou essa phrase no sentido de desconhecer a faculdade incontestavel de recusa, que lhe assiste, mas tão sómente no de que, nas cir-

circumstancias actuaes, nada a justificaria, se assim edesse.

Entenda-se, pois, aquelle *não pôde por não deve*, como acaba de affirmar na resposta aos quesitos de S. M. o Imperador. »

O conselheiro Affonso Celso de Assis Figueiredo disse :

« Acerca das duas questões propostas por V. M. Imperial eu penso :

Quanto á 1ª, ser perfeitamente curial e conforme aos principios constitucionaes declarar o governo á camara a intenção de solicitar da corôa o exercicio de sua alta prerogativa de dissolvê-la e pedir-lhe simultaneamente os meios indispensaveis para a marcha regular da administração, isto é, orçamento e leis de forças.

E' mesmo um precedente que cumpre firmar em nosso paiz e que já se acha estabelecido em outros regidos por identico systema politico, como na Inglaterra e em Portugal, por exemplo.

Quanto, porém, ao pedido de meios, com a declaração de que a dissolução foi concedida, no meu humilde conceito, não está no mesmo caso. Essa declaração importa ou uma promessa, ou uma deliberação já tomada.

Em qualquer das hypotheses soffre quebra a plena liberdade, que deve ter o poder moderador, de exercer a sua prerogativa como entender acertado, em vista das circumstancias supervenientes até ao momento de assignar e mandar publicar o respectivo decreto.

Respondendo á 2ª questão, entendo ser incontestavel o direito que assiste á camara de negar meios a um governo que não lhe mereça confiança. Não pôde, porém, fazê-lo senão em circumstancias excepçoes.

Essa attribuição lhe é dada para que della use em bem do paiz, cujos interesses seriam sacrificados, se o governo fosse obrigado a assumir a dictadura pela recusa da camara.

A recusa de meios só poderá ser justificada perante um governo illegitimo, ou que compromette a salvação e a dignidade do paiz.

Fôra desses casos, a camara que os negasse tornar-se-hia facciosa, não cumpriria o seu dever. »

O conselheiro José Caetano de Andrade Pinto « não vê na constituição artigo que véde ao governo pedir ás camaras leis de meios, declarando que vai propor a dissolução da temporaria, ou mesmo que já a obteve mas não quer decreta-la antes de conseguir aquellas leis.

A historia parlamentar da Inglaterra apresenta mesmo exemplos nesse sentido.

Mas pensa que, segundo nosso direito constitucional, a resolução imperial da dissolução da camara dos deputados só pôde fazer-se certa e publica por decreto, logo notificado ás camaras.

Com os nossos costumes politicos, duvida da efficacia do pedido ministerial; bem pôde acontecer que a declaração, parecendo uma ameaça, influa para que a camara não vote as leis, julgando embaraçar assim a dissolução.

Mas um tal procedimento não será regular : a camara não pôde recusar meios de governo a nenhum ministerio, a menos que o considere traidor ao paiz.

E' mesmo seu primeiro dever concedê-los; essa importante attribuição não lhe é dada para usá-la a seu arbitrio, mas no interesse do Estado, cuja administração não pôde parar.

A recusa de meios importaria coartar a liberdade do poder moderador no exercicio de suas altas attribuições, obrigando-o a demittir ministros, para não se collocar na contingencia de assumir a dictadura financeira, peor que a administrativa.

Uma camara que assim procedesse seria, como já se disse, facciosa. »

O conselheiro João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu disse :

« Obedecendo á ordem de V. M. Imperial, respondendo aos quesitos formulados :

Não parece-me contrario á letra e ao espirito da constituição que o ministerio, a proposito da lei de

orçamento ou de qualquer outra de grande transcendencia politica, declare que solicitará do poder moderador a dissolução. Deste modo elle apenas manifesta o interesse que liga ao negocio pendente da decisão da camara, annunciando ao mesmo tempo um plano, cuja execução não é fatal, porque dependente ainda do exame e consentimento de outro poder. Ministerio e camara continuão a proceder com liberdade, pleno conhecimento de causa e em condições de perfeita igualdade. O juizo ainda desconhecido, do arbitro supremo, basta para conter pretensões exageradas. Mas no caso contrario (segunda hypothese do 1º quesito) essa igualdade desaparece : o ministerio vai actuar com a decisão da corôa sobre a consciencia da camara, attentando contra a independencia dos representantes da nação.

Quanto ao ultimo quesito, respondo que o direito da camara é perfeito e, como já disse, só tem um limite, a prudencia; com effeito, assim como o poder moderador só deve usar da prerogativa da dissolução quando o exija a salvação do Estado, assim tambem a camara dos deputados só deve exercer o seu direito de negar meios de governo quando o exijão os grandes interesses da nação. »

O conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira disse : « Respondendo á 1ª pergunta que V. M. Imperial se dignou formular, direi que, no meu conceito, a pratica ingleza lembrada não encontra dificuldade alguma, nem nos textos da nossa constituição, nem nos principios de governo que della se deduzem.

Discordo, porém, do parecer de alguns dos meus collegas em um ponto. Entendem elles que não seria regular declarar o ministerio á camara dos deputados que a sua dissolução está resolvida e pedir as leis de meios. E assim o entendem não só porque depois de uma tal declaração podem sobrevir motivos que aconselhem mudança de alvitre, como porque a dita declaração importaria uma ameaça á camara.

Não me parecem procedentes estas razões. No caso figurado a dissolução é uma medida definitivamente resolvida e tomada, apenas suspensa em sua execução por uma conveniencia de ordem publica : — não é mais acto sujeito á reconsideração.

Nem tão pouco pôde importar ameaça. Ameaça é a promessa de fazer o que *não está feito* — o que não ocorre na hypothese, visto como a dissolução é acto irrevogavelmente deliberado.

Ao contrario, ameaça haveria na declaração aconselhada « de pedir o ministerio as leis de meios porque vai solicitar a dissolução. »

Quanto á 2ª pergunta : A camara dos deputados tem o direito inconcusso de negar ao governo as leis de meios.

E' um direito fundamental, sem o qual todas as suas outras attribuições ficarião de facto annulladas. A circumstancia de ser a decretação das leis de meios pedida mediante declaração de que a dissolução da camara está resolvida em nada altera a natureza e a extensão desse direito.

Mas o exercicio de um tal direito, como o de todo o direito, está subordinado a condições.

A camara dos deputados, como é sabido, não pôde negar as leis de meios senão quando tem diante de si um ministerio faccioso, ou um ministerio que põe em perigo a paz publica, que trahê a patria, ou tenta subverter as instituições.

Nas actuaes circumstancias não se dá nada disso. A camara, pois, não poderia razoavelmente negar ao governo as leis de meios. »

O conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo exprime-se assim :

« Quanto ao 1º quesito—respondo que as duas especies contidas ahí não se achão expressamente consignadas na letra da constituição ; mas não repugna ao seu espirito que os ministros se apresentem á camara pedindo-lhe os meios de governo, declarando que pretendem solicitar a dissolução da mesma camara ; pratica esta que está em uso nos paizes de regimen constitucional, e que pôde ser mui util para evitar a consivel e clamorosa falta da lei orçamentaria, de onde podem resultar mui sérios inconvenientes ;

e digo mais: que o gabinete poderá pedir esses meios, declarando ter já conseguido a dissolução, porque a circumstancia de pedir os meios de governo, declarando que vai pedir a dissolução, não pôde desvirtuar o motivo *essencial*, por que se pedem os meios, nem influir na razão também *essencial* pela qual a camara os deve dar: parece-me isso uma questão de forma ou de estylo, desde que o decreto da dissolução não for publicado e intimado á camara.

Quanto ao 2º quesito — respondo que, em qualquer dos dous casos, não deve a camara, sem grave responsabilidade sua, principalmente no caso especial em que nos achamos, no fim da sessão e da legislatura, negar os meios de governo, excepto se o gabinete se mostrasse evidentemente malversor ou revolucionario, porque então ambas as camaras poderiam negar-lhe todos os meios de governar: e neste caso não havia capricho, mas o cumprimento de um dever sagrado.

Assim penso, Senhor; poderei estar em erro.»

O conselheiro Luiz Antonio Vieira da Silva diz:

«Duas foram as perguntas de V. M. Imperial.

A 1ª encerra duas hypotheses: 1ª, se o ministerio pôde exigir da camara as leis de meios, declarando que vai pedir a dissolução, dado o conflicto; 2ª, se o ministerio tendo obtido a dissolução pôde apresentar-se á camara, annunciar-lhe que vai ser dissolvida e pedir-lhe as leis de meios.

Respondo affirmativamente em ambas as hypotheses.

2ª pergunta. — Qual deve ser o procedimento da camara? Parece-me que, na 1ª hypothese, a camara pôde recusar as leis de meios, pendente o conflicto. Verificando-se a 2ª hypothese, entendo que a camara não pôde nega-las. Procederia revolucionariamente, se o fizesse solvido o conflicto.»

O conselheiro Paulino José Soares de Souza, pedindo venia para adduzir mais algumas considerações suggeridas pelo debate, «pondera dever ser-lhe relevada a contestação ao seu honrado collega (conselheiro Andrade Pinto) que negou á camara dos deputados a justa e devida influencia que constitucionalmente lhe cabe na organização e sorte dos ministerios.

Como deputado, que se preza de ser, acudio a bem dos direitos da camara, de que faz parte, e cuja influencia na conservação ou retirada dos gabinetes não importa quebra nem restricção á attribuição constitucional que tem a coroa de nomear e demittir livremente os ministerios. Presuppota na constituição a responsabilidade dos actos do poder executivo, e sendo mais activa e directa a fiscalisação pela camara dos deputados, representante immediata da opinião, o meio de verificar-se o accordo entre o chefe do Estado e a nação é a sujeição dos agentes responsaveis daquelle poder á influencia parlamentar. Nomear ministerios que não tenham o apoio da camara seria crear intencionalmente o conflicto que é o mesmo poder que teria de remover. A nomeação deve, pois, recahir em pessoas que tenham a confiança da camara para dar-se a harmonia indispensavel ao andamento regular dos negocios publicos. Incumbido de manter a harmonia dos poderes politicos, repugna á missão do poder moderador conservar ministerios em desacordo com a maioria da camara dos deputados, orgão do pensamento publico. A liberdade a mais ampla e completa no exercicio de uma attribuição constitucional não exprime o arbitrio puro e simples, mas a maior latitude no modo pratico de exercita-la para os fins que a determinão. Se a camara dos deputados não influisse efficazmente na organização e sorte dos ministerios, a responsabilidade dos agentes do poder executivo teria de passar dos ministerios para quem os nomeasse e mantivesse a despeito das manifestações contrarias dos representantes da opinião. Conhecido o sentimento nacional, a coroa que é a mais alta expressão da consciencia publica, não pôde repellir-lo, antes lhe dá realidade escolhendo para seus agentes os melhores interpretes daquelle sentimento e afastando de si os que tiverem desmerecido da confiança dos eleitos da nação.

E' neste sentido e não para exprimir uma invasão de attribuição, que se diz depender da camara dos deputados a nomeação e demissão do ministerio.

Tambem não julga fundada a apreciação feita por outro illustre conselheiro (o Visconde de Paranaguá), quando disse que a faculdade de negar os meios de governo importaria attribuir á camara dos deputados o direito de restringir a attribuição de dissolver a mesma camara, conferida pela constituição ao poder moderador. A attribuição é plena e não soffre restricção legal; mas nem por isso deixa de ser incontestavel que o seu exercicio deve ter em vista o fim de sua concepção, que é restabelecer o equilibrio e harmonia dos outros poderes, e não impedir a acção de algum delles na esphera das respectivas attribuições constitucionaes. Antes de usar de uma faculdade, ha de quem a recebeu da lei fundamental medir o alcance do acto e verificar se a situação do momento aconselha ou permite aquelle uso, sem encontro de attribuições ou faculdades de outro poder, tambem instituidas com fins de interesse publico.

No desenvolvimento pratico das instituições, os depositarios do poder publico sentem muitas vezes a necessidade de se crearem restricções, que não estão na lei, mas que, pôde-se dizer, são impostas pela sabedoria e prudencia de quem se encarrega de governar. Pela sua parte, entendo que a faculdade de votar os meios de governo está entregue á consciencia dos representantes da nação, e pôde em casos dados ser para as instituições parlamentares arma poderosa de defesa e garantia efficaz das liberdades publicas. Não se vê na constituição caso algum de excepção em que o voto dos impostos e das depezas saia dos limites da consciencia e da deliberação voluntaria para tornar-se forçado; nem comprehendendo tal excepção, porque o voto forçado é a negação, e, portanto, a dispensa da deliberação.

A plenitude da attribuição do poder moderador não exclue no conceito d'elle conselheiro a ponderação das condições do momento em que se provoca o seu exercicio, e nessa ponderação não pôde deixar de entrar como elemento muito valioso o facto de não ter o governo os meios de continuar o andamento dos serviços a seu cargo.

Perfeita, como todos reconhecem por sua autoridade constitucional, a attribuição de dissolver a camara dos deputados, é contudo innegavel que a falta das leis de força publica e de creditos determina, pela natureza das cousas e por força do mecanismo das nossas instituições, uma certa coarctação no seu exercicio, imposta pela necessidade indeclinavel de attender na deliberação a graves considerações de ordem politica. A logica inflexivel das deducções theoreticas tem muitas vezes de ceder aos conselhos da prudencia á vista dos acontecimentos, e é na justa ponderação dos effeitos legaes e praticos das deliberações que está a difficuldade do governo dos Estados. A historia da Inglaterra offerece muitos exemplos de se ter evitado na pratica o rigor exagerado de certos preceitos, aliás importantissimos, da constituição britannica, para se acautelarem arriscados conflictos, o que fez dizer ao illustre Macaulay que nem sempre é conveniente e possivel manter praticamente no governo a rigidez das consequencias de um principio, ainda que exacto, da theoria constitucional.»

E nada mais havendo a tratar, S. M. o Imperador deu por finda a conferencia e levantou a sessão. E eu Afonso Celso de Assis Figueiredo, membro e secretario interino do conselho de estado, fiz lavrar esta acta que subscrevo com os demais membros presentes. —Paulino José Soares de Souza.—Visconde de Paranaguá.—Martim Francisco Ribeiro de Andrada.—José Caelano de Andrade Pinto.—João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu.—José Bento da Cunha e Figueiredo.—Lafayette Rodrigues Pereira.—Luiz Antonio Vieira da Silva.—Afonso Celso de Assis Figueiredo.»

Estão habilitados a nação e o senado para apreciar a solução dada ao conflicto entre a camara dos deputados e o governo na ultima sessão da legislatura passada.

Minha opinião é conhecida, mesmo quanto á dissolução, sem que estejam votadas as leis da meios, hypothese que desejo ver afastada deste paiz, porque, se vierem a ser exigidos os impostos sem lei que autorise a cobrança, não sei como esta poderá, judicialmente, tornar-se effectiva. Para casos imprevistos, de tal gravidade que possam aconselhar a mutilação de nosso systema, só ha que pedir conselhos no momento angustioso em que elles occorrem. Na marcha regular do systema constitucional a hypothese não tem cabimento.

As leis annuas devem ser votadas com a precisão antecedencia, como era louvavel costume de nosso parlamento em tempos anteriores, costume que se deve restaurar. A lei da responsabilidade dos ministros é tão severa para aquelles que usurpam as attribuições do poder legislativo, que esta consideração não deve ser esquecida quando se tiver de resolver sobre tão grave assumpto.

Creio que prestei algum serviço solicitando o documento que acabo de ler. Espero que este pequeno serviço, que não é agora a primeira vez que prestei, não terei mais occasião de prestar, porque acaba de ser sancionada a lei que tornou obrigatória a publicação das consultas do conselho de estado, com a unica excepção de tratar-se de assumpto de interesse internacional que não deva ser divulgado.

Ha muito tempo que essa providencia devia ser adoptada; mas era tão grande o embaraço que o governo oppunha a uma medida que elle por si mesmo devia tomar, que ainda depois de ter a lei do orçamento exigido que para a abertura de credito se ouvisse o conselho de estado, ao publicarem-se os decretos abriendo creditos, não se fazia a publicação das consultas que a lei tornava necessarias; foi preciso novo acto legislativo tornando nesses casos obrigatória a publicação.

Agora todas as consultas do conselho de estado, com a excepção indicada, têm de ser publicadas, e tanto aquella respeitavel corporação como a nação só têm que lucrar com essa providencia; os trabalhos, se já são muito reflectidos, ainda mais dignos se tornarão de ser consultados, quando os conselheiros têm a certeza de que seus pareceres vão ser apreciados pelo Argos que se chama opinião publica. Espero brevemente principiar a ler no *Diario Official* as consultas do conselho de estado.

Tendo em una das sessões passadas, quando orava o nobre ministro do imperio, mostrado a illegalidade com que foram creadas e têm sido mantidas as commissões vaccinico-sanitarias, disse que, de conformidade com a lei, outra cousa não se póde fazer em relação a ellas senão a extincção. Vi depois que o nobre ministro supprimio alguns dos 30 lugares creados, mas devo observar que, além de ser informado de que nessa selecção houve injustiça relativa, não julgo a questão resolvida, porque para mim a questão é de principios. Ha tanta illegalidade em manter 10, como havia em manter 30 empregos abusivamente creados.

Se para o thesouro é de alcance a redução de 14 membros das commissões; para a questão que suscitei não é. Para mim a questão é a da legalidade, o vejo que a illegalidade ainda subsiste.

O Sr. Visconde de Pelotas.—Sr. presidente, não formara tenção de vir á tribuna para discutir a proposta de lei de fixação de forças para o exercicio de 1885 a 1886, reservando-me para fazê-lo quando da camara dos deputados viesse para esta causa o projecto que alli se discute.

Do meu proposito, porém, fui obrigado a sahir porque, quando orava o nosso illustre collega o honrado senador pelo Paraná, em aparte contestei o que S. Ex. nós disse, em relação á despeza que o governo tinha de fazer com a criação da escola de tiro do Rio Grande do Sul.

Procurarei demonstrar que S. Ex. está em engano, e que, em vez de inutil despeza, ha, na minha opinião, verdadeira economia nessa criação.

Existem na provincia do Rio Grande do Sul não menos de 13 corpos do exercito; e para a escola

de tiro desta corte vinha a maior parte dos militares que ahí tinham de praticar. A despeza que disso provinha era grande, porque as passagens são caras; e não vinha pessoal sómente de Porto Alegre, mas de outros pontos, assás longinquo, da campanha. Semelhante despeza não é mais necessaria.

Ponderem-se agora as despezas que acarretará a criação da escola. Os empregados terão os mesmos vencimentos que já percebiam, porque são officiaes do estado-maior de 1ª classe, de artilharia, etc.

Poderia o nobre senador lembrar-se de que o Estado terá de gastar com a aquisição de um predio; mas nesto se dá, porque na cidade do Rio Pardo existe um grande estabelecimento de caridade, que foi offerecido pela respectiva irmandade para ahí funcionar a escola. Temos, por consequencia, mais esta economia.

Ja vé, pois, o nobre senador que em lugar de improprio augmento de despeza, consegue-se, como acabo de demonstrar, notavel economia com a criação da escola de tiro na minha provincia.

E não me sentarei, Sr. presidente, sem congratular-me com o exercito por ver á testa da repartição dos negocios da guerra o honrado representante da minha provincia, o Sr. conselheiro Camargo, de cuja solicitude pelo serviço publico, illustração e estudos especiaes sobre a administração militar certamente muito nos é licito esperar.

O Sr. Henrique d'Avila.—Muito bem!

O Sr. Camargo (ministro da guerra).—Sr. presidente, permitta-me V. Ex. que, antes de responder ás observações formuladas pelos meus illustres comprouvianos, os Srs. senadores Avila e Visconde de Pelotas, e pelo honrado senador pelo Paraná, eu apresente ao senado as homenagens do meu profundo respeito e consideração.

O meu illustre comprouviano, o Sr. conselheiro Avila, declarou que não impugnava o projecto pelas circumstancias especiaes em que elle foi apresentado, isto é, carencia absoluta de tempo, facto verificado na exposição que fez a illustre commissão de marinha e guerra do senado.

E', pois, natural que passe o art. 1º sem larga discussão.

Concordo com as observações feitas pelo nobre senador pela minha provincia, que em primeiro lugar fallou; mas ninguém contestará que um projecto de organização do exercito não póde regularmente ser apresentado como emenda a um projecto de fixação de forças...

O Sr. Correia e outros senhores.—Apoiado.

O Sr. Ministro da Guerra.—...lei annua e a respeito da qual, póde-se dizer, o debate é restricto; quando, ao contrario, no projecto de organização do exercito exige larga e ampla discussão.

Poderia referir-me agora, de momento, ao tempo que foi consumido em diversos paizes da Europa para reorganisarem elles os seus exercitos. Basta, porém, recordar que ultimamente Portugal gastou 4 annos de debates parlamentares para resolver essa materia.

Quanto a este assumpto, penso que sempre de accordo com os recursos do paiz é que se deve proceder a uma reorganisação militar. Os nossos recursos financeiros devem modelar a organização do nosso exercito, que convém seja constituido em relação ás condições que nos são proprias como paiz da America e em relação aos nossos vizinhos.

Entendo que não devemos ter senão um nucleo de exercito, mas poderosamente organizado e que se possa desenvolver de um momento para outro, com toda a energia, com toda a força exigivel de exercito bem constituido, ainda mesmo baseado em pequeno nucleo.

Na outra casa do parlamento, em muitas discussões e na imprensa, sempre defendi a necessidade da organização do exercito sobre bases as mais solidas, de modo a dotar o paiz com instituições verdadeiramente militares.

Ainda na tribuna da camara dos deputados, na sessão passada, collaborei para o additivo que foi então

apresentado, concordando, desde então, que não era compatível sua discussão larga e ampla com os trâmites restrictos de uma emenda; e, ainda agora, apresentando o relatório da guerra, ou antes nas palavras com que precedi o relatório do meu antecessor, tomei o compromisso de empregar todos os meus esforços para elaborar e trazer ao parlamento o projecto de reorganisação.

Poderia abundar nas considerações que S. Ex. produzio quanto á necessidade de termos a nossa provincia do Rio Grande do Sul (cujos interesses não são somente rio grandenses, mas de todo o Imperio) perfeitamente garantida e defendida; mas tenho por sufficiente declarar que appellando para mim como deputado do Rio Grande do Sul, o honrado senador fez-me justiça, porque sabe que será esse assumpto objecto de minha acurada attenção.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ:— E' pena que igual desvelo não mereça o extremo norte do Imperio.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:— O extremo norte não se acha no mesmo caso do sul; o nobre senador bem sabe que as condições não são as mesmas. No sul temos divisas com povos de que podemos receiar a guerra, condições em que não está de certo o norte do Imperio.

Não ha tambem como contestar que as 13,500 praças do exercito são insufficientes para o serviço; e não ha nada que mais desmoralise o exercito, que mais lhe tire a força, o prestigio e a disciplina do que a fórma por que elle é dividido em destacamentos espalhados por todo o Imperio. Enquanto o exercito fór destinado tambem ao serviço de policia, nunca o teremos nas condições em que cumpre tê-lo.

O Sr. VISCONDE DE PELotas:— Nunca haverá exercito.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:— São estas as explicações que tinha de produzir em relação ao discurso do nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

Quanto ao discurso do nobre senador pelo Paraná, occorre-me assegurar a S. Ex. que, agradecendo a saudação que me dirigio, farei todo o esforço para que a minha administração não incorra no seu desagrado. Infelizmente, S. Ex., da primeira vez que me apresento nesta casa, já teve que censurar-me, comquanto inteiramente sem razão, como é facil demonstrar, pela criação da escola de tiro, na provincia do Rio Grande do Sul.

A criação não foi feita por meu livre arbitrio; apenas dei execução á lei, e, se não o fizesse faltaria ao meu dever.

Mais de uma razão tive para não vacillar, e desde já reclamar essa medida: estava a expirar a lei que dava essa autorisação, e eu que conheço a necessidade que ha de tal criação na minha provincia, não havia de sacrificá-la. Acresce ainda que eu não venho pedir nenhum credito especial; porque a verba do orçamento resulta da que está decretada na lei; tanto mais quanto a escola de tiro é uma prova do patriotismo, da dedicação e do interesse com que na minha provincia se cuida e se attende a interesses de tal importancia.

O illustre Sr. conselheiro Silveira Martins foi quem servio de intermediario neste assumpto, sendo offerecido um magnifico predio, avaliado em 200.000\$, para nelle crear-se a escola de tiro. Se tal offerta não se tivesse feito, eu entraria em duvida sobre a realiscação da idéa, por ser preciso economisar quanto fór possível os dinheiros publicos, attento o estado financeiro do paiz; mas o offerecimento desse predio e bem assim dos materiaes necessarios para construcção e reparos das obras para a escola de tiro no Rio Grande, fez com que o Estado não gaste com isto um real de mais. Ao contrario pôde empregar officiaes distinctos que estão servindo em repartições quasi inuteis (apoiados), entretanto que irão lá prestar bons serviços, sendo para notar que os officiaes allí empregados têm direito a seus vencimentos, e os perceberão ainda quando não estivessem na escola de tiro. São militares que estão á disposição do governo, o qual pôde lançar mão delles sempre que fór preciso.

Incidentalmente observarei um facto que extraordinariamente se dá no nosso exercito; e é um numero enorme de officiaes para pequeno numero de praças. Em exercito nenhum da Europa e da America ha, relativamente, tantos officiaes.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Em algumas republicas sul-americanas a desproporção é maior que no Brazil.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:— Bem; mas ali esses muitos officiaes não figurão no quadro do exercito; eu que devo a verdade inteira ao senado e ao meu paiz declaro que o facto assignalado deve merecer a attenção do parlamento.

Eganou-se o nobre senador quando, censurando o meu acto relativo á escola de tiro, fallou em augmento de despeza; ha economia, porque, como bem notou o meu illustre comprovinciano, o Sr. Visconde de Pelotas, está no Rio Grande do Sul a maior parte de nosso exercito; e de todos os corpos vinhão annualmente muitas praças, effectuando-se com o transporte despeza incomparavelmente maior do que a feita com a manutenção da escola no Rio Grande.

O Sr. AFFONSO CELSO:— O mesmo se dá na marinha, relativamente a transportes, mas é porque não se observão os regulamentos.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:— As despezas com a escola consistirão simplesmente na conservação do edificio e no expediente; e ficarão muito aquém do que se teria de gastar com o transporte de praças.

O nobre senador pelo Paraná vai reflectir e estudar a questão; e verificando a exactidão do que deixo dito ha de retirar sua censura e levantar louvores ao ministro que acaba de prestar tal serviço ao paiz.

O Sr. BARROS BARRETO:— E' preciso examinar com cuidado o modo por que foi feita essa doação do predio.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:— Toda garantia desejavel está no procurador que figurou nesta offerta, e que tem dado em sua vida as mais firmes provas do modo por que defende e preserva os interesses publicos.

A essas considerações aditou o illustre representante do Paraná outras observações sobre prerogativas. Mas eu antes venho aqui como ministro da guerra, do que para discutir politica; o assumpto será melhor desenvolvido pelos membros do ministerio que têm assento nesta casa, sendo natural que elles respondão mais cabalmente ao illustre senador.

Fallou ainda S. Ex. sobre as colonias militares estabelecidas em sua provincia. Tem razão S. Ex. nas considerações que fez. E' assumpto de muita importancia, e ao qual eu ligo todo o interesse, reconhecendo a vantagem de ligar telegraphicamente essas colonias á capital. Para isso na occasião opportuna hei de apresentar medidas, pedindo os recursos de que precisa o governo para prolongar a linha telegraphica.

Folgo muito em responder ao illustre senador quanto ás observações que fez chamando a minha attenção para o que diz uma folha do Rio Grande, que ainda não li, em relação ao 8º batalhão. Devo dizer a S. Ex. que o meu primeiro cuidado ao tomar conta da pasta da guerra foi ler todos os relatorios dos inspectores de corpos em todas as provincias, e desta leitura fiquei convencido da necessidade urgente que temos de empregar medidas as mais rigorosas para fazer prevalecer a disciplina em nosso exercito.

O honrado senador não me surpreendeu com a narração dos factos do 8º batalhão. Se continuar esta discussão, trarei as ordens que já foram expeditas para que fossem submettidos a investigações e conselho de guerra os officiaes accusados. Foi assumpto, portanto, que já resolvi.

Quanto á promoção do pharmaceutico que S. Ex. referio, não tive noticia della; não foi acto praticado por mim; apenas posso dizer, que torno perante o senado o compromisso mais solenne de observar rigorosa justiça nas promoções. E' assumpto contra o qual se clama com toda a

razão; mas eu garanto ao senado que hei de empregar os maiores esforços para que se faça completa justiça nas promoções, lembrando-me de que a promoção é a única recompensa, a que aspira o soldado, dos sacrificios e de todas as privações porque passa. Não é justo que depois de toda a sorte de sacrificios venha o militar a soffrer a ranga do ser pretérito. Paizes ha em que o official pretérito sabe que desse dia em diante não pôde dignamente continuar nas fileiras do exercito. E' preciso para haver justiça rigorosa escolher pelo merito aquelle que deve ser promovido. Poderei errar nessa materia, mais ao menos não pouparei esforços para que nenhuma queixa se possa levantar, durante a minha administração a este respeito.

O Sr. CORREIA: — O exercito ha de agradecer muito a V. Ex.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — O nobre senador fallou ainda no abuso que se pratica em uma das provincias, creio que do Piahy, isto é, estarem medicos do exercito accumulando empregos provinciaes.

Estimei muito que S. Ex. tocasse nesse assumpto, porque habilitou-me a lêr o seguinte aviso que já expedi:

« Ministerio dos negocios da guerra. Rio de Janeiro, 29 de Maio de 1885.—Illm. e Exm. Sr.—Em solação a sua consulta e de accordo com os pareceres dos conselheiros ajudante-general e cirurgião-mór do exercito, declaro a V. Ex., confirmando o telegramma que lhe dirigi, são incompativeis os exercicios simultaneos de cirurgião do corpo de saúde e de lente do Athenéo Provincial.

« Deus guarde a V. Ex. — Antonio Eleutherio de Camargo.—Sr. presidente da provincia de Sergipe. »

Declarei esta incompatibilidade, e depois generalisei a disposição em outro aviso que não tenho aqui. Creio que o nobre senador ficará satisfeito com esta resposta.

Quanto ás escolas militares, o nobre senador confundiu-se; as 400 praças que pertencem ás escolas não pertencem ao exercito, que tem 13,500 praças. Essas 400 praças não fazem parte do exercito.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Creio que sempre se entendeu assim.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Não ha duvida, sempre se entendeu assim.

O corpo de alumnos da Escola Militar da Corte, e do Rio Grande do Sul são independentes, tanto que, como V. Ex. sabe, o quadro do exercito está completo. Saberá V. Ex. que, ha dias, apenas faltavão 8 praças de pret para completar o quadro do exercito; e que o da Escola tambem está completo. Portanto, é um corpo especial o dos alumnos, e completamente independente do exercito.

Eu já tinha meditado sobre este assumpto, tanto que tenho de apresentar uma emenda á lei de forças para o exercicio futuro, procurando harmonisar a escola militar da corte com a do Rio Grande, e isto tambem sem augmento de despeza.

São estas as considerações que tinha de apresentar; e peço desculpa ao senado por ter me allongado mais do que desejava.

(Muito bem.)

(A' 1 1/2 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 1º vice-presidente.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. 1º VICE-PRESIDENTE deu para ordem do dia 5: 3ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, concedendo seis mezes de licença ao bacharel Aristides Augusto Milton, juiz de direito da comarca de Pedro II, na provincia do Piahy. (Não exceeding do meia hora depois do meio-dia.)

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara

dos deputados, n. 2, do corrente anno, fixando as forças de terra para o exercicio de 1885-86.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

1ª SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARY — Expediente.— *Pedido de informações. — Discurso e requerimento do Sr. José Bonifacio. — Approvação do requerimento. — Ordem do dia. — Licença. — Approvação em 3ª discussão. — Forças de terra. — Discursos dos Srs. Junqueira, Barão de Mamoré, Camargo (ministro da guerra) e Henrique d'Avila.*

A's 11 horas da manhã, acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamangape, Godoy, Junqueira, Barros Barreto, Barão da Estancia, Visconde do Bom Retiro, Conde de Baependy, Henrique d'Avila, Visconde de Pelotas, Viriato de Medeiros, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Castro Carreira, Affonso Celso, Barão da Laguna, Paula Pessoa, Lima Duarte, Barão de Maroim, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Ribeiro da Luz, Barão de Mamoré, Octaviano, Correia de Lamare, Luiz Carlos e Vieira da Silva.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Diogo Velho, Fausto de Aghiar, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Simião, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Dantas e Martinho Campos.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Luiz Felipe, Franco de Sá, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Chichorro, Visconde de Parangaguá, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Soares Braadão, Jaguaribe, Lafayette, Ignacio Martins, Paulino, Carrão e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio da marinha, de 1 do corrente mez, remetendo um exemplar do relatorio daquelle ministerio, apresentado na 1ª sessão da actual legislatura.—Ao archivo.

Do presidente da provincia de Santa Catharina, de 29 de Maio ultimo, remetendo dous exemplares dos relatorios, agora impressos em um só volume, da passagem da administração da provincia em 9 de Junho e 6 de Setembro de 1882.—Ao archivo.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O Sr. José Bonifacio: — Sr. presidente, tem echoado na tribuna da camara dos deputados e nas columnas da imprensa o facto da prisão do commandador Carlos de Lacerda, na cidade de Cumpos, e entre as afirmações encontradas que a esse respeito apparecem, é difficil descobrir a verdade do que aconteceu, porque interesses contradictorios affianço contradictoriamente cousas diversas.

Só em vista dos documentos é que é possível verificar o que ha de exacto.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado.

o Sr. José Bonifácio : — De um lado, diz a victima que se supõe perseguida, que forão preteridas as formalidades da lei; de outro lado, informações menos calmas do que se devia esperar da autoridade, procurário explicar os factos pela boca do Sr. ministro da justiça.

Em uma publicação anonyma do *Jornal do Commercio* leio que o Sr. commendador Carlos de Lacerda, depois de ter tirado um escravo o apontou, acrescentando assim ao crime de arrombamento constituido roubo, esse outro de ferimento.

O Sr. Cruz Machado : — E' acoutou e não apontou.

O Sr. José Bonifácio : — O que lí foi apontou, se me não engano.

O Sr. Cruz Machado : — Foi erro de imprensa.

O Sr. José Bonifácio : — Erro meu na leitura, ou da imprensa, é indifferente para o fim que tenho em vista.

O Sr. Cruz Machado : — Este negocio de surra, é muito grave.

O Sr. José Bonifácio : — A conclusão a que desejo chegar é que, se esse facto foi posterior á prisão por crime de roubo, attribuido ao Sr. commendador Lacerda, não é possível que o escravo fosse apontado senão por outro, e, por consequencia, desvendando-se os factos e suas circumstancias, apparecem as illegalidades, ou chega-se ao resultado de que nenhum desses factos constitue crime.

E' costume nas informações pedidas ao governo limitar-se a autoridade a proporcionar esclarecimentos. O que pretendo agora é afastar do meu caminho, reclamando a prova documental, toda incerteza, e de tal arte verificar se forão preenchidas as condições indispensaveis para a prisão de qualquer homem, seja elle abolicionista, fazendeiro, qualquer o seu estado, ou profissão.

Foi para isto que pedi a palavra e vou ler o meu requerimento :

« Requerio que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, as seguintes informações, relativas á prisão do commendador Carlos de Lacerda, nos assaltos porventura dados ás fazendas do tenente Orbillo da Costa Bastos e tenente-coronel Francisco Antonio Pereira Lima, e as sevicias que dizem ser praticadas em escravos daquellas propriedades rurais :

1.º Cópia do mandado de prisão expedido contra aquelle commendador, declarando-se se houve requisição para ser preso o indiciado, ou se fê-lo o juiz, como é por que;

2.º Cópia das inquirições, documentos ou confissão que autorisassem o referido mandado;

3.º Cópia da nota de culpa que devera ter sido apresentada ao preso;

4.º Cópia dos assentos da entrada feita no livro do carcereiro, com todas as observações que tiverem á margem;

5.º Cópia de quaesquer corpos de delicto feitos em escravos das duas já referidas propriedades, informando o governo se já consta a existencia de ferimentos, qual o seu autor ou autores, e o que até hoje têm feito as autoridades judiciaes e o promotor publico da comarca;

6.º Cópia de quaesquer corpos de delicto, feitos nos arrombamentos que se dizem ter sido praticados no municipio de Campos, com relação ás fazendas referidas, e fazendo-se as mesmas declarações exigidas no quesito anterior;

7.º Cópia de quaesquer autos de busca ou apprehensão, realizados na casa do commendador Lacerda ou nas fazendas acima declaradas;

8.º Declaração do dia em que teve lugar o assalto das duas fazendas, do dia em que foi preso o commendador Lacerda, e dos dias de prisão preventiva que soffreu;

9.º Informação, se houver dous inqueritos, e, neste caso, quando começou o primeiro e quando começou o segundo; ou se houve um só; as datas consecutivas de todos os despachos e todas as diligencias.»

Escuso dizer que não peço aos Srs. ministros informações immediatas; o que desejo é que simplesmente venhão ao senado os documentos que requireiro, para sobre elles fundamentar um juizo seguro.

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

LICENÇA A UM JUIZ DE DIREITO

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvedo e adoptado para ser remetido á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção, o projecto do senado, letra A, do corrente anno, concedendo licença ao bacharel Aristides Augusto Milton, juiz de direito da comarca de Pedro II, na provincia do Piahy.

FORÇAS DE TERRA

Tendo de seguir-se a 2ª discussão da proposta relativa á fixação de forças de terra para o exercicio de 1885 a 1886, e não achando-se ainda presente o Sr. ministro da guerra, convidado para o meio dia, o Sr. presidente suspendeu a sessão até a chegada do Sr. ministro.

Ao meio dia proseguio a sessão.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da guerra, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Franco de Sá, Jaguaribe e Luiz Carlos; e, sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 2 do corrente anno, fixando as forças de terra para o exercicio de 1885-1886.

o Sr. Junqueira : — Sr. presidente, pedi a palavra quando orava o nobre ministro na sessão de ante-hontem; entretanto não faço questão da palavra agora: é apenas como membro da commissão de forças de terra, que desejo dar algumas explicações ao senado.

A disensão começou por um discurso do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que, em traços largos, procurou tratar da questão da reorganização do exercito. S. Ex. mesmo reconheceu que não podia dar verdadeira expansão a seus conhecimentos, planos e intenções porque julgava, até certo ponto com toda a razão, que o presente debate devia correr rapidamente, porque estamos no ultimo mez do anno financeiro e é mister que o governo fique habilitado com os meios necessarios para administrar regularmente o paiz. Entretanto, vejo que na camara dos deputados não tem havido pressa; ao menos o governo não a tem manifestado, porque nem a prerogativa do orçamento, nem a lei de fixação de forças de mar tem tido o conveniente andamento.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, com algum fundamento disse que não se pôde assim tão rapidamente tratar de questões dessa ordem, e em traços um pouco gernes apresentou idéas que merecem a attenção e resposta do honrado ministro.

Na verdade, Sr. presidente, a nossa organização militar carece de alguma reforma, começando pelo computo da força que não está em harmonia com a grande extensão de territorio do Imperio, suas fronteiras e população.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul pareceu referir-se a uma projectada reforma do nosso exercito, e ao mesmo tempo lamentou que tendo nós uma tão pequena força effectiva, não pudessemos contar com uma grande reserva. A esse respeito devo ponderar que com a execução da lei de 26 de Setembro de 1874, devemos ter uma reserva sufficiente para os casos de guerra (*apoiados*); e de mais a nossa guarda nacional que ultimamente tem adquirido grande còpia de officiaes não tem outro fim senão defender a patria nas occasiões de perigo. Assim, essa urgente necessidade de grande força de exercito, apresentada pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que realmente parece ter todas as habilitações para esse assumpto, que está na altura do seu talento, não é de grande necessidade, porque o nobre senador devia ver que temos presentemente nas leis e instituições os elementos necessarios. Se o governo não tivesse descuidado, como tem sempre feito, da fiel execução da lei chahmada do recrutamento, que estabelece no seu art. 5.^o a reserva precisa no caso de augmento do exercito, não haveria lugar a essas repriminasões e censuras.

Além da reserva militar ou do exercito temos a guarda nacional. Alguns dirão: mas essa guarda nacional tem sido destinada ao triste papel de só ter officiaes! E' exacto, mas o culpado é o governo deste ominoso septenato. Póde-se emendar.

A organização militar entre nós, se não é perfeita, também não está nesse caso de atraso que alguns querem figurar, e o nosso exercito é pequeno; temos apenas 13,500 praças, porque as nossas finanças não têm podido comportar maior numero. Outra ora quando o nosso orçamento era metade do actual, nós tinhamos uma força effectiva de 16,000 ou 18,000 praças; mas hoje, em vista dos melhoramentos que o paiz tem feito e de outras circumstancias e mesmo dominando um espirito muito anti-militar, tem-se reduzido ao numero de 13,500 praças. Esse serviço, assim apertado, veio influir fatalmente na disciplina, que ainda podia ser melhor do que é; veio influir na saude dos soldados, seu asseio e ordem. (*Apoiados.*)

Mas, esse exercito serve de base, e que póde servir muito, como já servio, para o grande augmento de força, ninguém póde negar.

Neste ponto eu tomo a liberdade de discordar do nobre ministro da guerra, quando dizendo-nos hontem que o exercito devia ser um nucleo da força nacional, contando achava excessivo o numero de officiaes.

Eu sei que se podia reduzir um pouco talvez o numero dos officiaes, dar-lhe uma outra organização que os elevasse mais; mas, enquanto se conservar a organização actual, esse nucleo não póde prescindir do numero de officiaes que existem, porque ali é que está por assim dizer o viveiro do exercito, n'uma occasião de guerra.

O exemplo da campanha do Paraguay nos demonstron que os officiaes que existião não erão sufficientes; e que para se formarem officiaes é preciso que haja tempo; não se formão de um dia para outro.

E' necessario, portanto, que tenhamos uma base, um nucleo de officiaes instruidos, sahidos pela maior parte das escolas militares, para que nas occasiões dadas, e quando forem chamados para defesa do paiz, possam ir augmentar o numero das praças do pret, que é muito pequeno. Assim poderemos fazer face a uma guerra como a que tivemos com a Republica do Paraguay.

Portanto, se o nobre ministro disse que o nosso exercito permanente era pequeno, nós que somos uma potencia americana, devemos imitar os Estados-Unidos; não termos grande força ordinaria. Devemos fazer alguma cousa no sentido de melhorar o nosso exercito, conservando mesmo um pessoal de officiaes

aptos e capazes para em uma occasião dada tomarem o commando desses voluntarios da patria, que hão de apparecer sempre, porque ali está a verdadeira reserva, além das duas fontes legaes ha pouco apontadas por mim.

Além da lei de 26 de Setembro de 1874, além da guarda nacional, temos a affluencia dos voluntarios da patria, como sempre tem acontecido quando tem havido necessidade delles; por isso não tenha o nobre senador pelo Rio Grande do Sul receio do que possa acontecer á sua provincia natal, o Rio Grande do Sul. Eu sei que ella está em uma posição perigosa; é o nosso fronteiro, sempre prompto e armado. E' uma posição honrosa. Mas, o nobre senador deve attender que alli está sempre uma boa parte das forças do exercito, existem agora lá 13 corpos militares de 1.^a linha, e varias commissões, e officiaes para partilharem com os bravos Riograndenses qualquer perigo em que se achem de repente.

Mas, se o nobre senador suppõe que se póde elevar o computo de nosso exercito, a ponto de ficar a fronteira do Rio Grande perfeitamente defendida por batalhões e regimentos, é querer quasi um impossivel. Uma fronteira tão vasta como aquella não póde ser defendida efficazmente em qualquer paiz, não se póde fazer uma defesa assim efficiente e real, para que o exercito inimigo possa deixar de fazer invasões e irrupções repentinas.

Só o exercito innumeravel de Dario; e assim mesmo não podia ter uma força sufficiente em todos os lugares.

Quando foi que a França deixou de ser invadida? Quando foi que a Alemanha esteve a coberto? Quando entendia, um dos dous contendores passava o Rheno, e não havia meios de impedi-los.

Luiz XIV fez passar as suas tropas para a Alemanha muitas vezes, apezar das hostes aguerridas da Prussia e do Imperio Allemão, e os Germanos entrário no centro da França que estava sob os dous Napoleões.

A defesa está em existir um bom corpo de exercito que vá ao encontro dos invasores, e os castigue de sua audacia. Se Mac-Mahon tem vencido nas proximidades do Rheno, os Allemães, até então victoriosos, terião repassado o rio das lendas germanicas.

O que é preciso, portanto, é ter um exercito em condições taes que possa ir ao encontro do inimigo e fazê-lo voltar. E' exactamente o que se póde dar no Rio Grande do Sul; póde haver, não só uma força de linha alli, como a guarda nacional e ainda o recurso de todo o Imperio. Não irá tudo de uma vez, mas irá progressivamente, o corpo respeitavel do exercito se formará e repelliremos o inimigo. Não penso, porém, que tal emergencia se venha a dar, pois os nossos vizinhos não têm razão de nos fazer a guerra. Em todo o caso, o Imperio todo não deixará de prestar o seu auxilio áquella provincia.

Portanto, parece que o nosso exercito como está é sufficiente; se for possível augmentar-se um pouco de accordo com as finanças, falo-hemos, mas não poderemos augmenta-lo muito presentemente. As obras publicas, estradas de ferro e outros melhoramentos nos embaraçao.

Eu sou muito amigo, Sr. presidente, da classe militar (*apoiados do Sr. Visconde de Palotas e outros*); não quero que se prejudique a organização do nosso brioso exercito, nem diminuir o numero actual dos officiaes.

Não posso concordar com o nobre ministro quando penso assim.

Vejo que S. Ex. tem boas disposições, que tem estudado o assumpto militar, e que conhece regularmente os negocios que lhe estão confiados; desejo-lhe que aceite o faça justiça; mas, quanto a este ponto me parece que S. Ex. deve retrahir-se; deve

conservar o exercito como está, salvo o caso de uma reforma completa, que possa ser discutida e adoptada pelo parlamento e que tenha por fim melhorar a efficacia da nossa força militar, e collocar em melhor situação os officiaes e os soldados. Por ora talvez pouco se possa fazer, e se deve esperar melhores tempos, esperar que as nossas finanças vão melhorando para augmentar o numero das praças de pret.

O nobre senador chegou a exemplificar e trouxe-nos o exemplo de uma guerra de um lugar civilizado com outro vizinho. Não creio, Sr. presidente, porque está no interesse da civilisação não haver semelhante conflicto; mas quando haja, o nobre senador sabe que o Brazil tem muitos recursos, e que este seu exercito actual não é mais de que um principio de um grande exercito que possa-se pôr em campo, porque se temos algumas difficuldades em principio, temos a energia, a constancia e os meios de levar os nossos recursos de defesa a um ponto qualquer nos casos em que sejam reclamados.

O patriotismo dos Brasileiros, as leis existentes, o espirito de voluntariado, disputado pela lei de 26 de Setembro de 1876, tudo concorreria para que, em pouco tempo, tivéssemos um numeroso exercito sem precisarmos da chamada reserva á que allude o nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

Graças áquella lei, chamada do *recrutamento* (talvez, no entender da população), porque acabou com a antiga caçada humana, existem os attractivos para ter augmentado o numero de voluntarios: nobilitou o soldado, acabando com a chibata, deu premios, garantio a execução fiel do tempo stricto de serviço, e muitas outras concessões. Dahi a grande affluencia de voluntarios, tanto que todos os corpos do exercito estão completos, o que antigamente não se dava. Tenho grande satisfação de haver referendado essa lei sabia e humanitaria.

O nobre ministro tem alguma razão quando suppõe que este nucleo de exercito, que possuímos, não deve ser dividido em destacamentos, como se está praticando.

Na verdade, o que faz mal ao nosso exercito presentemente é estar todo elle dividido em destacamentos e empregado em serviço de policia no centro das provincias. Entretanto é um meio de que o governo tem lançado mão para acudir ao serviço policial, porque as finanças provincias estão em pessimo estado, e o estão porque o senado sabe quanto se fez para reduzi-las a esta situação precaria; e então é preciso muitas vezes, na carencia de força policial, empregar parte do exercito.

Lamento que até, em occasiões de eleições, se remetta para o interior força de linha, commandada por officiaes do exercito, porque elles, sem o quere-m, vêm-se obrigados a estar em luta com os partidos, e dahi resulta lançar-se sobre o exercito o labéo de pouco obediente á lei e ás autoridades!

Sé o nobre ministro puder conseguir dos presidentes de provincias que reduzão o mais possivel esta distribuição de destacamentos de forças do exercito, preterirá um bom serviço.

Ha uma idéa de reforma do exercito, mas não é agora occasião de tratar do assumpto. Esta questão talvez tenha de ser agitada quando se discutir a outra lei de forças. Penso até que na camara dos Srs. deputados estão iniciadas algumas idéas sobre essa reforma, que abrange muitos pontos e está assignada por generaes de grande respeitabilidade, e é por conseguinte digna de toda a attenção da parte do senado para examina-la, discuti-la, e decidir com independencia e justiça.

Por agora peço licença ao nobre sonador pelo Rio-Grande do Sul para não emittir juizo algum sobre essa reforma, porque seria alongar a discussão em uma occasião em que não me parece muito conveniente.

A respeito da força proposta tem havido alguns *qui pro quos*. Ella compõe-se de 13,500 praças de pret, e além disso de mais 400 praças de aprendizes artilheiros, de 400 das escolas militares e de 50 (40 presentemente) em cada uma das companhias de aprendizes militares de Minas e de Goyaz.

Perguntou-se ante-hontem ao nobre ministro se as 400 praças, de que falla a proposta, nas escolas militares da córte e Rio Grande do Sul, se comprehendão as de ambos os estabelecimentos, S. Ex. disse que ellas não pertencião á força propriamente votada para o exercito. Não é bem esta a questião.

Essas praças não pertencem á força do exercito, porque forão desligadas delle pela lei de 8 de Novembro de 1879, que pela primeira vez declarou que a força effectiva do exercito se compunha de taes e taes elementos, e mais de 400 *praças das companhias de alumnos da escola militar da córte e do curso de infantaria e cavallaria do Rio Grande do Sul*. E' a disposição do § 3º do art. 1º da lei.

Depois disto houve um aviso de 23 de Fevereiro de 1880 determinando o seguinte:

« Ministerio dos negocios da guerra.—Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 1880.

« Ilm e Exm. Sr. — Devendo as praças que obtiverem licença para estudar na escola militar da córte e na de infantaria e cavallaria da provincia do Rio Grande do Sul, a contar de Julho proximo futuro, formar companhias de alumnos, nos termos do § 3º do art. 1º da lei n. 2,942 de 8 de Novembro de 1879, que fixou as forças de terra para o anno financeiro de 1880-1881, e perceber os respectivos vencimentos pela verba — Instrucção militar —, assim o declaro a V. Ex., afim de providenciar para que opportunamente sejião as praças naquellas condições desligadas dos corpos a que pertencerem, remetendo-se pelos tramites legaes as suas certidões de assentamentos.

« Outrosim declaro a V. Ex., para os fins convenientes, que as mencionadas praças que tiverem postos inferiores conservarão os mesmos postos, recebendo sómente os vencimentos que forem calculados na lei do orçamento para as praças das referidas companhias.

« Deus guarde a V. Ex. — João Lustosa da Cunha Paranaguá — Sr. conselheiro ajudante-general do exercito. »

O nosso nobre collega, uma das glorias militares do paiz, o Sr. Visconde de Pelotas, em data de 14 de Julho de 1880, quando occupava dignamente a pasta da guerra, referendou o seguinte decreto:

« Attendendo á conveniencia do serviço, hei por bem, de conformidade com a autorisação conferida pelo art. 255 do regulamento approved pelo decreto n. 5,529, de 17 de Janeiro de 1874, decretar que as companhias de alumnos da escola militar da córte formem um corpo, com a denominação de corpo de alumnos da escola militar, que será commandado, em commissão, por um official superior de um dos corpos scientificos especiaes; ficando assim alterado o art. 102 do citado regulamento. »

Portanto as companhias de alumnos da escola militar da córte passarão a formar um corpo especial sob o commando de um official superior, e continuão a ser parte da força, e a figurar como pertencendo aos elementos do exercito, porém com economia separada.

Ha um equívoco, e é que no mappa geral apresentado no relatório do ministro da guerra do anno passado, e a que se referio o nobre senador, que então occupava esta pasta, se declara que a força do exercito no anno de 1883 era a constante do mappa apresentado no annexo 2; entretanto que neste mappa, organizado na repartição de ajudante-general, não se mencionão exactamente as 400 praças pertencentes ás escolas militares; de modo que por este mappa, que é official e authentic, vê-se que o exercito tem 13,500 praças de pret, 400 dos corpos de aprendizes artilheiros e mais 80

aprendizes militares, não figurando o pessoal da escola militar, nem da corte, nem do Rio Grande. Foi um pequeno equívoco, naturalmente, porque a repartição de ajudante-general, com o seu distincto chefe, primão pela ordem, cuidado e exactidão. Na repartição da guerra, folgo de diz-lo, os serviços da secretaria e repartições annexas estão bem organizados.

Alguns pensário, portanto, que o pessoal das escolas estava incluído na força geral do exercito, foi por isso que algumas duvidas têm apparecido. Chamo para este ponto a attenção do nobre ministro.

A escola militar da corte, porém, e a do Rio Grande do Sul, parece a alguns que têm um pessoal superior a vistas e determinações do legislador; e para isso u peço a esclarecida attenção do nobre ministro.

A escola da corte tinha em 1883 591 alumnos, e a do Rio Grande 224; de modo que nas duas escolas militares havia naquella época 815 alumnos.

Ora, pergunto, é este o pensamento real do legislador? Quando elle disse claramente que as forças do Imperio compunhão-se destes e daquelles elementos, e mais de 400 praças, que devião estar nas escolas militares, pôde-se elevar este numero a 815? Sei que nelle ha muitos officiaes, e que estes pertencem aos differentes corpos do exercito, não fazem parte, não devem fazer, dessas companhias, porque têm os seus lugares nos corpos e têm a sua justa autonomia. Mas, ainda descontando talvez o numero dos officiaes o das praças propriamente ditas ainda excederá o que foi votado.

Sei que é por interesse da instrucção militar; mas então peça-se ao poder legislativo o augmento do numero.

Essas escolas têm prestado bons serviços, e devemos fazer votos para que assim continuem, visto serem tão uteis ao nosso exercito.

Officiaes no curso superior da corte havia 106 e em preparatorios 24 nesse anno de 1883.

Por esse mappa annexo ao relatório e que é official, pelo qual podemos avaliar a existencia da força, que está completa e distribuida pelas differentes provincias, declaro, Sr. presidente, que tive um momento de satisfação, porque vejo que, se estão completos os differentes corpos do exercito sem se recorrer áquelle antigo systema de recrutamento, de que muita gente parece ter barbaras saudades, e sem se ter empregado nenhum outro meio extraordinario, é isto devido á lei de 26 de Setembro de 1874, como já disse, que escreveu no seu frontispicio em primeiro lugar o *voluntariado*, e que creou muitos attractivos para a vida militar.

Bem sei que não se tem posto em inteira execução essa lei, ou sómente em minima parte: não funcio-não quasi as juntas que ella mandou crear, não se tem feito absolutamente o sorteio; entretanto certos actos preparatorios têm servido de alguma cousa, e a lei tem produzido alguns resultados, porque, acabando com os castigos corporaes, abriu uma grande porta para que todas as familias voluntariamente enviassem seus filhos para o exercito; creando vantagens para os soldados, abriu tambem uma grande porta, e garantindo com certeza o prazo da baixa, contribuiu ainda para a aquisição de voluntarios, porque hoje não ha mais nas fileiras soldados com 8 e 10 annos além de seu contrato; acabou-se com esse abuso de reter nas fileiras homens com o tempo de serviço já terminado, e assim concorreu-se para haver affluencia de voluntarios. E' por conseguinte a essa lei principalmente, devida ao patriotismo da assembléa geral, que se deve o estado actual de estar completo o exercito sem ser necessario o emprego de meios extraordinarios.

Nós temos na artilharia tres regimentos, quatro batalhões, e o batalhão de engenheiros; temos na cavallaria cinco regimentos, dois corpos, 1 esquadrão e quatro companhias; e na infantaria 21 batalhões e oito companhias dispersas por provincias de menor população. Todos esses corpos estão completos; isto

é devido principalmente ás garantias apresentadas pela lei de 26 de Setembro de 1874.

O Sr. Affonso Celso: — E ao augmento das gratificações.

O Sr. JUNQUEIRA: — O augmento das gratificações foi originado pelas novas necessidades da lei. Ella é a sua autora. A escola militar do Rio Grande do Sul está hoje elevada a uma escola militar regular. Eu tive a honra de crea-la (*apoiados*), com uma escola de infantaria e cavallaria sómente, porém depois o governo deu-lhe desenvolvimento. Na verdade aquella provincia é muito importante pela sua posição e por isso não censuro o nobre ministro por ter creado alli uma escola de tiro, uma vez que estava autorizado para isso.

Eu farei sómente a observação a respeito da legalidade dessa medida, visto que não ha ainda fundos; porém S. Ex. nos asseverou que não ha despeza nenhuma. A escola de tiro é necessaria no Rio Grande, não ha duvida, provincia fronteira, e para evitar a vinda, todos os annos, de muitos officiaes e officinas inferiores, afim de frequentarem a escola da corte, porque, pelo regulamento, cada corpo deve mandar, penso, um official e um sargento frequentarem as aulas da escola de tiro da corte, o que é dispendioso e em detrimento do serviço publico; per conseguinte minha objecção é só quanto á legalidade da despeza. Quanto á legalidade da creação, não, porque foi autorisada na lei que se votou o anno passado para a fixação das forças de terra. Se V. Ex. pôde realizar esse melhoramento sem pesar sobre o orçamento, prestará um serviço; mas acho melhor trazer um calculo da despeza na occasião opportuna, e pedir o credito: é bom ter na lei os recursos e evitar abusos.

Aqui está o regulamento de 26 de Junho de 1884, creando as companhias de alumnos na escola militar do Rio Grande. O art. 140 diz: « Os alumnos praças de pret formarão duas companhias, que se denominarão companhias de alumnos. » Art. 141 (*lendo*): « As companhias de alumnos são immediatamente subordinadas ao commandante da escola. »

Sr. presidente, a discussão ante-hontem tornou-se interessante pelo lado politico. Não quero envolver-me nesta questão propriamente, mas ouvi a leitura dos pareceres dos illustres membros do conselho de estado, e devo dizer com franqueza minha opinião. Parecia-me que aquelles trabalhos não devião já mais vir á luz do dia; mas enfim posso estar em grande erro. Aquelles pareceres forão tão bem lançados, que parecerá no vulgo feitos de proposito, com a previsão dessa publicidade, e talvez isso tire uma certa liberdade aos illustres conselheiros. Não penso assim; mas julgo preferivel que se conservem sem publicação.

Vejo que a grande maioria dos illustrados membros do conselho de estado opinou para que não houvesse dissolução, e a dissolução deu-se; esta circumstancia vem ainda mais tornar difficil a posição elevada, a alta autoridade que deve cercar os membros do conselho de estado, porque de alguma maneira vê o publico que aquelles votos não merecerão bastante acolhimento. O publico não conhece, ás vezes, as altas razões de estado. Mas é bom evitar os comentarios.

Eu opinava, portanto, se fosse isso objecto de discussão, que não se fizesse semelhante publicação; mas é o que se está fazendo, e ha creio uma lei determinando que se faça.

Entretanto a todo tempo o poder legislativo pôde tomar uma providencia, quando conhecer que da parte dos conselheiros de estado não ha bastante liberdade.

A constituição do Estado tem instituido quaes são as corporações politicas cujos trabalhos são publicos; isto sim; mas em um momento dado, quando a coroa precisa de ouvir o conselho intimo, este conselho não deve ficar sujeito á luz da publicidade, para que possa ser inteiramente livre e independente.

Faço o mais alto conceito da illustração e independencia de todos os illustres membros do conselho de

estado; mas é por isto mesmo que entendo que deve haver uma certa reserva...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Do contrario, torna-se o conselho de estado uma corporação alheia ao fim elevado para que foi instituido, torna-se uma corporação de luta politica de momento, torna-se uma força jogada no seio das paixões, não é mais o alto conselho de estado para dar aquelle parecer e conselho frio, gelido, se quizerem, porém sabio e verdadeiro, ao monarcha, sem que tenha medo de que essa opinião passe dos reposteiros daquelle salão.

O Sr. AFFONSO CELSO: — A publicidade nunca pôde ser um embaraço para quem tem a consciencia de seu dever; e no systema representativo não deve haver segredos, sobretudo depois de resolvidas as questões.

Enquanto não se resolvem, comprehendo que haja segredo.

O Sr. JUNQUEIRA: — São palavras bonitas, e phrases correctas, mas que falhão na pratica. E' preciso tomar os homens como elles são.

O Sr. NUNES GONÇALVES dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO dá outro aparte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Systema representativo, Sr. presidente, não é isto: systema representativo é a imprensa, como nós a temos, por toda a parte, discutindo publicamente; é a camara dos deputados, é o senado, são as camaras municipaes, as assembleas provinciaes, são as conferencias, os comicios, as sociedades por toda a parte. Não é essa publicidade das opiniões a que me referi. O chefe do Estado pôde consultar sobre qualquer questão, a respeito da qual o conselheiro dê um voto de momento, mas que não deseje que seja publicado: isto não por algum motivo anti-patriotico, mas por ser inconveniente. Qualquer comprehende isto.

Fazendo estas observações sobre este assumpto, não posso deixar tambem passar sem protesto o que li hontem como profetido pelo Sr. presidente do conselho na camara dos deputados.

S. Ex. disse que o *poder pessoal estava acabado entre nós, porque se fez a reforma eleitoral*; dando assim a entender que até a organização da ultima lei eleitoral existia o poder pessoal.

O Sr. LEXO VELLOSO: — Não foi isto: elle explicou, referio-se ao poder absoluto.

O Sr. JUNQUEIRA: — Penso, Sr. presidente, que o poder pessoal não existe e nunca existio entre nós no actual reinado; e se existisse, devia desaparecer diante da independencia e do caracter dos ministros. Só poderia existir por culpa dos gabinetes. Era preciso que houvesse ministros subservientes. Não ha tal: todos sabem o contrario. A corôa não deixa nunca a sua elevada esfera de justiça, imparcialidade e constitucionalidade.

A responsabilidade é dos ministros. Para que, pois, dizer sollemnemente que existia o poder pessoal antes de adoptar-se a lei de 9 de Janeiro de 1831! Que Vestal purissima foi esta? Esse systema é optimo? Eu acho perigoso o systema de circulo de um voto, do voto uninominal. Nunca o governo teve tanta influencia, principalmente no 2º escrutinio. E' preciso pelo menos alargar os districtos, como a França acaba de fazer com a sua nova lei, a da eleição por listas, que era a grande questão de Gambeta, pois este notavel homem de estado era previdente para obter as medidas convenientes; não era só opportunistas.

Nesta chamada eleição uninominal tem o governo entre nós uma grande influencia, como eu presenciei na provincia da Bahia: é uma luta titanica anti-politica. Luta corpo a corpo entre os candidatos e seus amigos. As idéas largas de politica desaparecem. Precisamos, com a eleição directa mesma, voltar aos districtos de tres representantes.

O que eu queria era fazer um protesto de que o poder pessoal acabou-se por causa da eleição directa. Creio que o poder pessoal nunca existio entre nós;

mas se existio, elle pôde tornar a apparecer diante da subservencia dos ministros, do fraco caracter dos homens. E' nesta independencia, neste caracter que estará a segurança do Estado. Esperemos que assim seja sempre.

E a proposito, contarei ao senado o que li em um livro notavel:

Refere o autor, que faz uma historia ou chronica do tempo do rei Henrique IV, que estando a côrte fóra de Pariz e o rei passeiando em uma das varandas do castello, talvez Compiègne ou Fontainebleau, e na occasião em que conversava com o ministro da Hespanha, apparecerão no fim da mesma varanda os tres ministros de estado, pois que tantos erão — o Duque de Sully, Villeroy e um terceiro.

O rei, homem muito espirituoso, querendo mostrar ao ministro da Hespanha as qualidades de seus ministros, disse-lhe: — Quereis ver o caracter de meus tres ministros? O ministro da Hespanha disse: — Quero ver.

Chegarão os tres ministros á presença do rei, e este, sem olhar para um dos esteios da varanda, disse: — Aquelle esteio está ameaçando ruina, está apodrecendo, é preciso tira-lo.

Villeroy, sem olhar para o esteio, disse logo: « *Está inteiramente inutilizado, é preciso muda-lo.* »

O outro ministro olhou e disse: « *Não parece; mas Vossa Magestade pensa assim, deve-se logo mandar mudar.* »

Sully, porém, disse: « *Não, aquelle esteio está perfeito, ha de durar muito mais do que Vossa Magestade e do que eu.* »

Era o grande ministro; resistio ao rei, disse a verdade, e o grande monarcha louvou-o.

Por consequencia, repito, não temos poder pessoal; mas, se porventura o tivéssemos, seria isso devido á falta de caracter dos individuos...

O Sr. LEXO VELLOSO: — Mas o nobre presidente do conselho não disse o que V. Ex. está lhe attribuindo.

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu não estou attribuindo cousa alguma: repeti as phrases que vêm publicadas como fazendo parte do discurso do nobre presidente do conselho, pessoa a quem muito estimo e respeito. O nobre presidente do conselho está persuadido da excellencia da reforma eleitoral, e chega até a attribuir-lhe virtudes excepcionaes. Não lhe faço carga disso, porque conheço as suas boas intenções.

Desejo que o nobre ministro seja feliz e faça pelo exercito alguma cousa, porque na realidade o exercito brasileiro merece toda a attenção dos poderes publicos.

No meio de tudo isto por que temos passado, destas difficuldades com que temos lutado, temos visto o exercito sempre fiel e sempre disciplinado. (*Apoiados.*) Nada até agora tem elle feito que inspire qualquer receio do procedimento seu, apesar de abolido o castigo corporal. Nestas circumstancias, a posição do exercito deve merecer aos poderes publicos a maior attenção. (*Muito bem.*)

O Sr. DE LAMARE: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Como o honrado senador pelo Paraná, tenho a satisfação de dirigir meus cumprimentos ao illustre Sr. conselheiro Camargo, por achar-se hoje fazendo parte dos conselhos da corôa.

Estas nossas felicitações são tanto mais cabidas quanto motivadas pelo facto de vermos levantada a especie de interdicto que parecia obstar que S. Ex. fizesse parte dos ministerios anteriores, porque, como se dizia, sempre que se annunciava a organização de novos gabinetes, o nome de S. Ex. era sempre apontado.

Mas enfim S. Ex. está hoje no ministerio, e faço sinceros votos para que, tendo uma vida prolongada e prospera, preste ao paiz e ao exercito os serviços que são de esperar de seu talento e illustração.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Então não entrar para o ministerio é um interdicto?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Interdicto politico.

entenda-se, não offensivo ao caracter do nobre ministro.

O Sr. Affonso Celso — Ah! não sabia! Vejo, no paiz tantos homens eminentes e de talento, que não são ministros!

O Sr. Barão de Mamoré: — Ouvi, Sr. presidente, com a devida attenção os discursos proferidos na sessão de ante-hontem pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul e pelo honrado ministro da guerra, e quer um quer outro obrigáram-me a tomar parte nesta discussão, prometendo desde já ser brevisimo, porque todos reconhecemos a necessidade de não demorar o debate desta lei, que tem de reger o exercicio futuro.

Sr. presidente, se esta situação politica, que dura ha 7 annos e 5 mezes, não nos houvesse acostumado a presenciar contradicções continuas do procedimento official e infracções de lei, causaria de certo grande sorpresa o que aqui ouvimos ante-hontem do honrado senador pelo Rio Grande do Sul. Quer S. Ex., quer o nobre ministro concordarão na insufficiencia do numero de praças para o exercicio fixado na proposta. Esta questão de insufficiencia de praças para o exercicio data de muito tempo; o senado sabe que quando os proscriptos de hoje erão governo, accusava-se-nos de querermos militarizar o paiz, de querermos tornar de uma monarchia democratica como devia ser a nossa, uma monarchia militar, que queríamos emfim fazer tudo pelas armas.

Dizia-se que um exercito de 8, 9 ou 10,000 homens era sufficiente para o paiz; entretanto elevada ao poder a situação actual, o que vimos? Logo no anno de 1879, um dos ministros da guerra mais autorizados que temos tido, o nosso chorado collega Marquez do Herval, diz que era insufficiente o numero, de praças, e que se não insatis por maior numero, era porque a camara dos deputados tinha resolvido o contrario.

Correrão os tempos e essa opinião fixou-se definitivamente no conceito da situação liberal, e ainda agora vimos, quer o honrado senador pelo Rio Grande do Sul, quer o honrado ministro da guerra, repetir aqui que 13,500 praças são insufficientes para o serviço do exercito!

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul não se limitou a isso, foi adiante e disse-nos:

« Na verdade, hoje pôde-se dizer, é uma aspiração bem accentuada em todo o paiz a de uma organização militar, que constitua o exercito em um baluarte, em uma especie de companhia de seguros contra os tumultos e desordens, contra essa agitação febril que anarchisa as massas, contra essa *desobediencia á lei* e á autoridade, contra o desrespeito de tudo que é nobre e grandioso em homens e em instituições; um baluarte que dê garantias seguras e inabalaveis contra esse espirito de revolta, de que tão intensamente se achão impregnadas todas as classes sociaes desta época de positivismo, e de gangrena de costumes que atravessamos. »

Como o senado vê, o honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul quer dar ao exercito attribuições tão amplas como realmente nunca ninguém se lembraria de dar-lhe; quer até que o exercito reforme os costumes do povo, quer que o exercito evite a desobediencia á lei, quando sabemos que esse pernicioso exemplo vem de cima.

Mas, Sr. presidente, não quero me alongar nessa discussão pelo motivo que já expuz e não me faltará occasião para o fazer; quero principalmente, e foi isso o que me trouxe ao debate, quero explicar um aparte que dei ao nobre ministro da guerra, quando S. Ex. orava na sessão de ante-hontem.

Dizia S. Ex., pouco mais ou menos o seguinte, porque não encontro aqui de prompto este topico do seu discurso: « Assevero ao senado que a provincia do Rio Grande do Sul está perfeitamente garantida; tem em si os elementos de força militar necessarios para qualquer assalto ou attentado que porventura haja » — e eu em aparte disse — « Prouvera a Deus que o mesmo se desse no extremo norte. »

Como me respondeu S. Ex. ? Que as condições das

provincias limitrophes do norte erão muito differentes das do sul.

Senhores, isto tem sido repetido muitas vezes nesta casa, mas é preciso convir em que não pôde semelhante proposição passar sem protesto, sempre que for aventada. Diz-se que o Rio Grande do Sul precisa dos treze batalhões, de que ha pouco fez menção o nobre senador pela Bahia, que precisa de estradas estrategicas, de rede telegraphica completa, de escolas de tiro, emfim, de todas essas prevenções militares para, como provincia fronteira, evitar qualquer insulto ou ataque á nossa soberania nacional; entretanto, convém ponderar que o Rio Grande do Sul é limitrophe de dous Estados estrangeiros, as Republicas Argentina e do Uruguay; o Amazonas, Sr. presidente, é limitrophe de seis Estados estrangeiros e o Pará de tres: seis e tres são nove Estados limitrophes do extremo norte do Imperio.

Entretanto, quaes são os recursos militares de que dispõem aquellas provincias? Na do Pará existião dous batalhões; no Amazonas existia um!

Pois bem, o ministerio transacto acaba de retirar do Amazonas esse unico batalhão e determinou que da força existente no Pará fosse um destacamento fazer o serviço na provincia do Amazonas! Pergunto a S. Ex.: está disposto a manter essa ordem de seu antecessor, quando o Amazonas é limitrophe de seis Estados, e fazendo serviço naquella provincia um unico batalhão, foi esse mesmo retirado para que um destacamento da força existente no Pará fosse alli fazer o serviço?

Diz-se que todas as precauções militares na provincia do Rio Grande do Sul são para evitar as invasões e attentados dos Estados vizinhos, o que não podemos temer nas provincias do norte; mas o senado ha de recordar-se do que aconteceu em 1862, quando passámos pelo vexame de o commandante de um vapor peruano lançar a mão aos copos de sua espada e dizer ao presidente da provincia: « V. Ex. ordenou que não subisse o vapor do meu commando o Amazonas; mas eu prometto, por esta espada, que hei de subir »; e subiu! E se não transpoz o limite do Imperio, foi porque encalhou proximo da foz do Rio Negro. E como se vio então o presidente do Pará? Em circumstancias de não poder providenciar com a promptidão e energia que o caso exigia; porque não tinha um unico recurso, vendi-se por isso obrigado a recorrer a uma companhia subvencionada pelo Estado, a do Amazonas, para que fizesse seguir por um dos seus vapores o peruano.

Por este insulto passámos nós em 1862, justamente porque no Pará já não havia o minimo recurso official para repellar semelhante insulto!

Temem-se invasões no Rio Grande do Sul? Mas no Amazonas ella está feita. Em o anno passado li aqui uma carta do arrematante das fazendas nacionais do Rio Branco, na qual alludia a uma comunicação que fizera ao presidente do Amazonas, comunicando que em territorio brasileiro do Amazonas estava estabelecida uma verdadeira colonia ingleza, com escola, igreja, etc.

Quaes forão as providencias que o governo tomou? Deu alguma providencia com relação a esse grave facto? Lá estão os Inglezes, de Demerara, muito a seu gosto com sua igreja e com sua escola!

E' nestas circumstancias, senhores, que o governo manda que se retire do Amazonas o unico batalhão que alli existia e que irá de se contente a provincia com o destacamento que lhe irá do Pará!

Narro este facto e peço ao Sr. ministro da guerra que tome quanto antes uma providencia porque o negocio é gravissimo.

Sr. presidente, sou inimigo de fazer parallelos entre as provincias, porque são elles sempre de perigosas consequencias; mas, circumstancias ha em que precisamos fazê-los.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul levou o seu entusiasmo, allus louvavel, pela sua provincia natal com relação ao exercito, ao ponto de nos dizer antes do hontem, tratando da reorganização do exercito e lamentando que não pudesse fazê-la quanto antes, o seguinte (h):

« Porém, Sr. presidente, não fará bom effeito em minha provincia se essa lei passar por esta casa sem se demonstrar, tornar-se bem visivel e bem explicado o motivo por que votaremos por ella nos termos em que está redigido o projecto que discutimos. »

Não fará bom effeito em minha provincia. De maneira que se a reorganisação do exercito é uma necessidade reconhecida, o honrado senador pouco se importa que o esquecimento desta necessidade produza bom ou máo effeito para o paiz, comtanto que não saiba mal ao Rio Grande do Sul.

Já se vê, Sr. presidente, que não posso deixar de insistir neste ponto. Se o Rio Grande do Sul deve ter exercito, estradas e réde telegraphica estrategicas, por ser provincia fronteira, pergunto: é possível que precisamente o inverso de tudo isso se esteja dando para o norte, principalmente para o Amazonas, que, repito, não é uma provincia limitrophe de dous Estados estrangeiros, como é o Rio Grande, mas de seis, que são Guyana ingleza e Republicas de Venezuela, de Nova-Granada, do Equador, do Perú e da Bolivia?

Isso não se comprehende.

O que são as fortalezas do Pará e do Amazonas? O senador sabe que a primeira fortaleza deste Imperio, é a de Macapá, com acomodação facil para mil praças. Em que estado está ella?

O que é hoje a fortaleza de Tabatinga? O que é a de Obidos?

Gastarão-se com ellas grandes sommas e lá estão, para assim dizer, abandonadas!

Pois é possível que tratando-se de recursos militares do Imperio, se olhe da maneira por que olhamos para o sul e abandonemos o norte do Imperio sem motivos para justas queixas?

O Sr. VISCONDE DE PELotas: — Mas note que no Rio Grande não temos uma só fortaleza.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — E' porque por circunstancias topographicas não precisa dellas, ao passo que o Amazonas, tendo-as, as vê abandonadas. E' por isso que me queixo.

Se ha já alguns annos a fortaleza de Macapá se achava arruinada pelas correntes do Amazonas, e se de então para cá ninguém tratou de reparar os estragos que aquellas correntes têm feito em sua base, podemos fazer idéa do seu estado actual.

(Ha um aparte.)

Mas, pergunto, desde que temos a fortaleza de Macapá, a de Obidos, a de Tabatinga, será racional abandoná-las?

Além disso a fortaleza de Obidos tem importancia especial e de occasião porque fecha perfeitamente a garganta do Amazonas, por onde, quer queirão, quer não, hão de passar os vapores no caso de uma invasão.

Entretanto essa fortaleza está hoje entregue a um official e quatro praças invalidas!

Sr. presidente, o que faz o governo que não destaca de nossa armada navios para aquelles mares de agua doce? Por que não manda para alli o *Solimões* e o *Jarary*, que prestarão mais serviços no Amazonas do que estão prestando aqui detrás de S. Bento? (*Apoiados.*) Pelo menos a presença alli dessas machinas de guerra mostraria ao estrangeiro que estamos preparados para repellar qualquer insulto que nos fosse dirigido como já foi em 1862. Fomos então victimas de um verdadeiro insulto: o presidente do Pará tinha prohibido que um vapor peruano subisse as aguas do Amazonas; o commandante disse-lhe em face: « V. Ex. não consente que eu suba o Amazonas, mas eu lhe declaro, pelos côpos desta espada, que hei de subir. » Sabio do palacio do governo, embarcou, acendeu fogos e subio o Amazonas, e, senão transpoz...

O Sr. DE LAMARE: — E foi aprisionado por navios de guerra.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Perdão, V. Ex. está equivocado.

O Sr. DE LAMARE: — Não, eu estava no ministerio.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Vou recordar o que houve.

O vapor peruano sabio, como disse, o presidente, não tendo nenhum recurso para embarcá-lo, porque a verdade é que não havia então no porto do Pará nenhum navio de guerra, recorreu ao gerente da Companhia do Amazonas, o qual poz á sua disposição um vapor da companhia e nelle o presidente fez embarcar uma ala do batalhão n. 11, que alli se achava; mas quando o navio pôde acender as caldeiras e desferrar, já o peruano tinha tido grande avanço. O vapor brasileiro encalhou logo defronte da capital, em um baixo da ilha Arapyranga: o commandante desembarcou, foi á terra buscar ordens, e o presidente disse-lhe que procurasse desencalhar o vapor e seguisse o peruano. O commandante, conseguindo desencalhar o vapor do seu commando, seguiu, e já foi encontrar o *Morona* encalhado em umas pedras junto á foz do Rio Negro, que ficou até hoje com o nome de Pedras do *Morona*, que era o do vapor peruano.

Eis a razão por que não transpoz elle as aguas brasileiras, do contrario nada haveria que o obstasse, pois não havia então vapor nenhum de guerra que o aprisionasse. Depois de encalhado, está claro que não podia seguir, e, só depois de algum tempo, foi que o mandámos aprisionar pelos navios idos daqui!

O Sr. DE LAMARE: — Sabio daqui uma esquadilha de tres navios de guerra, e encontrou o vapor.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Mas onde e como? Encalhado na foz do Rio Negro e essa foi a razão por que não transpoz os limites do Imperio, sem que por isso deixasse de violar a nossa soberania nacional. A unica razão, portanto, por que deixou de levar avante o seu proposito de transpor as aguas brasileiras contra a resolução do governo, foi o encalhe que teve nas pedras junto á foz do Rio Negro.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas a questão é que o paiz mostrou que tinha recursos para repellar o insulto.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Mas quando?

Eu entendo que o insulto seria convenientemente repellido se, na occasião em que o commandante do *Morona* teve a audacia de fazer a declaração que fez ao presidente do Pará, S. Ex., tendo no porto um ou dous navios de guerra á sua disposição, evitasse que o *Morona* subisse. Este é que era o verdadeiro desforço nacional, e não ir depois toma-lo, auxiliado pelo encalhe.

Portanto, Sr. presidente, chegarei á minha conclusão.

O argumento de terror, de invasões, de violação da soberania nacional e outros, para justificar o armamento da provincia do Rio Grande do Sul não tem, a meu ver, senão uma procedencia relativa; porque ao passo que se allegão razões desta ordem para uma provincia do Imperio, deixamos que outras, não menos importantes, permaneçam no estado que acabo de descrever.

Entendo, portanto, que o nobre ministro da guerra, com as disposições que mostra com a força politica que tem, e que eu desejo que continue a ter, deve olhar para aquella parte do Imperio. E o seu acto, Sr. ministro, ha de ser tanto mais meritorio, quanto é partido de um homem do sul; porque V. Ex., Sr. presidente, sabe que, apesar dos nossos conselhos ás differentes circumscrições do Imperio no sentido de convencê-las de que nada ha mais prejudicial á integridade do Imperio do que essa especie de conflicto que ha entre o sul e o norte do Imperio; apesar disso o nobre ministro e os meus honrados collegas sabem que esses estímulos permanecem. Sempre se diz que ao sul pouco ou nada importa o norte, principalmente porque no sul está o governo central.

Não é isto exacto em absoluto, pôde e deve haver, é certo, mais cuidado do que tem havido com o norte; devemos contar que o haja. Mas, para que eu e outros nos possamos justificar, é preciso que o nobre ministro e seus successores cuidem seriamente daquelles, na verdade, abandonados interesses.

O Sr. ex-ministro da guerra mandou retirar do

Amazonas o unico batalhão que alli havia, e determinou que para aquella provincia marchasse um contingente do batalhão existente no Pará.

Ora, além de outros motivos, essa providencia pôde até ser prejudicial á disciplina do exercito; dividir o batalhão do Pará para mandar um destacamento para o Amazonas viver alli sobre si, isso, repito, deve prejudicar a disciplina do exercito, pela qual todos nós devemos propugnar.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Apoiado. Mas tambem é prejudicial á disciplina do exercito que os officiaes se envolvão em eleições, sejam cabalistas.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Quer o meu nobre amigo levar-me para um terreno em que eu não quizera pisar.

O Sr. AFFONSO CELSO:—V. Ex. contesta que é máo que os officiaes de linha se envolvão em eleições?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Estou muito acostumado a acompanhar o meu nobre collega, e, quando S. Ex. avança proposição como essa vejo logo o sentido em que as emite.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não pôde ver, é prohibido pelo regimento.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—V. Ex. diz que é máo que os officiaes se envolvão em eleições. Sei bem qual é o seu pensamento.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não pôde saber.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Eu vou dizê-lo, e se não fôr, V. Ex. contestará.

O nobre senador quer significar nesta, aliás estranha discussão, que os officiaes do batalhão que estavam no Amazonas metterão-se em eleição auxiliando as candidaturas da opposição.

Pois vou dizer ao nobre senador o que não tencionava dizer.

Um dos taes cabalistas que houve em Manáos, a favor da candidatura liberal na eleição de 1 de Dezembro foi um official superior do exercito que devia dar exemplo de isenção partidaria a seus subordinados. Mas esse trabalhou pelo governo e certamente não promoveria a viagem do batalhão.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Se assim é, procedeu mal.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Ora, V. Ex. vê que quando aquelle official superior meteu-se na eleição como o fez, não seria para admirar que os officiaes do batalhão militassem nas fileiras da opposição, o que aliás não creio que acontecesse.

Portanto, se intervenção no pleito eleitoral houve, de algum dos officiaes do batalhão que foi mandado retirar do Amazonas, eu o ignorava completamente, nem attribuia a motivos eleitoraes a retirada do batalhão.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—A proposição é verdadeira.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Tanto é verdadeira que fui sempre o primeiro a estigmatizar semelhante intervenção.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E é triste que defendamos officiaes que trabalhão em favor do nosso partido, e accusemos aquelles que trabalhão a favor do partido contrario.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Quer V. Ex. saber a minha opinião? Eu quereria que os officiaes não trabalhassem nem a favor de um, nem a favor de outro partido...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Justamente.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—... porque a força militar deve estar sempre collocada em terreno neutro. (Apoiados.)

O Sr. AFFONSO CELSO:—E é perigosissimo converter-se officiaes de linha em cabalistas eleitoraes.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Eu mesmo, como presidente de uma provincia importante, já tive occasião de pedir instantaneamente ao governo que mandasse

retirar um batalhão que lá estava, por entender que os respectivos officiaes erão verdadeiros cabalistas de eleição.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Pois fez muito bem, e eu o applaudo por isso.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Como governo eu nunca consentiria nisso, porque o official tem o direito de ter sua opinião politica, não ha duvida, mas não tem o direito de metter-se activamente em eleições, porque até rebaixa sua alta missão na sociedade.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E o acto de V. Ex. seria tanto mais louvavel, se os officiaes trabalhassem a favor de seu candidato...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Eu não hesitaria em pratica-lo, ainda nessa hypothese.

E' a primeira vez que ouço dizer que os officiaes do batalhão que estava no Amazonas trabalhavão em eleições; entretanto se foi por esse motivo que o Sr. Candido de Oliveira os removeu de lá, louvo-o por isso; mas devia manda-lo substituir por outro batalhão e não por um simples destacamento.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Aqui na côrte vi altas patentes trabalharem em favor da opposição.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—O nobre senador pela provincia de Minas Geraes sabe perfeitamente, quanto me deve de amizade e consideração...

O Sr. AFFONSO CELSO:—A que correspondo.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—... digo mais, de respeito ás suas opiniões...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Agradeço.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—...e por isso,ouse ponderar que o nobre senador tem o senão de ainda em discussões, como a presente, puramente militar e de defesa do Imperio, com que me estava occupando vir logo com a politica.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Desculpe-me se o incomodei; não é minha intenção.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Ainda com um partido proscripto ha sete annos e cinco mezes...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Oh!

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—... não se perde occasião de trazê-lo sempre para o debate apresentando-o como perturbador da boa e serena marcha da situação liberal!

Pois assevero a V. Ex. que é a primeira vez que ouço dizer que os officiaes do batalhão mandado retirar do Amazonas pelo Sr. Candido de Oliveira se metterão em eleições.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Eu não disse isso.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—V. Ex. disse em aparte: «E' bom que os officiaes não se mettão em eleições.» O que queria dizer V. Ex.? Para o bom entendedor poucas palavras bastão, mórmente quando ditas por V. Ex.

Suppoz que a ordem do Sr. ex-ministro da guerra, que mandou retirar de Manáos o batalhão, tinha sido por necessidade de outra provincia e então dissesse S. Ex. «O Amazonas pôde contentar-se com um simples destacamento do corpo do Pará.»

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não sei qual foi a razão.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Mas quer fosse por essa ou por outra razão, o que é exacto, no que o nobre ministro da guerra e o nobre senador por Minas hão de concordar commigo, é que a provincia do Amazonas não pôde estar com um destacamento do corpo do Pará; isto é um absurdo. Pego, portanto, ao honrado ministro que quanto antes dá uma providencia qualquer no sentido de revogar a ordem do seu antecessor.

Arsenal de guerra. O Sr. ministro tem idéa do que é o arsenal de guerra do Pará? E' um armazem de ferros velhos; entretanto ninguem dirá que aquellas regiões, na posição em que se achão não devião ter alli um deposito regular de armamento e até officinas. (Apoiados.)

Hospital militar. O que pensa o honrado ministro da guerra que é o hospital militar do Pará? queira S. Ex. informar-se para saber o que é esse hospital.

Portanto, senhores, a conclusão, a synthese de tudo quanto tenho dito é que os cuidados do governo pelo que respeita à repartição da guerra esgotão-se para o Rio Grande do Sul, e isto é uma injustiça, é até uma cousa anti-politica.

Desejo, senhores, concorrer com o meu voto e, se for preciso, até com minha palavra, para que demos á importante provincia do Rio Grande do Sul tudo quanto ella merece ter: guarnições militares, escola de tiro, estradas estrategicas, telegraphos, tudo; mas é preciso tambem que á custa do Rio Grande do norte não soffra as privações que soffre, não se ache no estado em que se acha; porque, repito, isto é anti-politico até, e nós devemos ser os primeiros mantenedores da integridade do Imperio, condição sem a qual triste papel faremos entre as nações cultas.

Sr. presidente, eu teria de occupar a attenção do honrado ministro da guerra com outros assumptos relativos á sua repartição, se não visse que elles têm mais cabimento na discussão do orçamento da guerra, e, como eu tenho a honra de fazer parte da commissão de orçamento, e ainda a maior de me serem sempre distribuidos os papéis relativos ao ministerio da guerra, terei occasião opportuna, não só no seio da commissão, como depois no senado, de expôr ao honrado ministro o que entendo a esse respeito e mostrar a S. Ex. que, apesar do que se diz, é possível fazermos muita economia, mesmo no seu ministerio.

Espero opportunamente poder demonstrar isto ao honrado ministro porque, senhores, é preciso que S. Ex. esteja prevenido contra uma pratica; e é que quando o poder legislativo, ou o governo, pretende realizar qualquer economia em algum ramo de serviço, tem sempre informações contrarias dos auxiliares que o cercão. As repartições em geral são sempre contrarias a toda a idéa de economia, e a razão é muito simples: é porque o que nos mata é a alluvião do pessoal que temos, e ninguém pôde levar a bem que se trate de reduzir o pessoal de tal ou tal repartição.

Deixando, portanto, Sr. presidente, os negocios relativos ao ministerio da guerra, e servindo-me do estylo que dá este debate um pouco mais de amplidão, chamarei a attenção do governo (sinto que não esteja presente o nobre ministro da fazenda, mas emfim estão os nobres ministros da guerra e da marinha), para uma nova questão de impostos que se está levantando agora entre a provincia do Pará e a do Amazonas.

O senado sabe que essa questão de impostos provinciales já nos tem dado bastante que pensar, e o peor é que não vi ainda cogitar-se em solução para ella, nem sei mesmo se esta solução poderá tão cedo ter lugar; entretanto surge agora uma nova questão de impostos provinciales entre o Pará e o Amazonas.

Li no *Diario do Grão Pará* essa questão; e ha dois dias a vi reproduzida e discutida em um jornal desta cidade, que concluiu assim o seu artigo.

« Em todo caso o assumpto é serio, e acreditamos que os dignos representantes, que ambas as provincias litigantes têm na assembléa geral, não deixarão de, com os seus conselhos, encaminhar para melhor fim essa questão dos impostos provinciales. »

Acudo de bom grado ao convite d'O Paiz, até porque já tencionava tratar do assumpto opportunamente.

A questão é a seguinte:

A provincia do Amazonas entende que deve estabelecer commercio directo e exclusivo com a Europa e com os Estados-Unidos, independente da praça do Pará, lançando sobre os generos de exportação, que não forem transportados por aquella praça, direitos differencias que prohibão inteiramente todo o commercio, por intermedio da praça de Belém.

A assembléa provincial do Pará, entendendo que semelhante disposição é grandemente prejudicial á provincia, pensa em gravar com grandes impostos os ge-

neros que não podem deixar de ser levados da praça de Belém para a de Manaus.

Ora, o senado comprehendendo que a disposição em que se achão as assembléas das duas provincias, levantarão um conflicto de resultados funestos para qualquer dellas.

Estas ponderações vêm tanto a proposito agora quanto, segundo li nos jornaes, está nomeado novo presidente para a provincia do Pará. Por consequencia peço ao governo que nas instruções, que naturalmente dará ao novo presidente, inclua este grave assumpto.

Tenho ouvido dizer aqui muitas vezes: o que tem o governo com as assembléas provinciales?

Senhores, bem sei que os presidentes não têm acção directa sobre aquellas corporações; mas o senado ignora que as assembléas provinciales são em geral os presidentes da provincia?

Quando mesmo, pela sua composição, em differentes circumstancias, ellas não se devessem levar exclusivamente pelo pensamento do presidente da provincia, bastava a faculdade de não sancção que o acto adicional dá a estes funcionarios para que elles evitem sempre as aberrações daquellas corporações; tanto mais quanto essa faculdade de deixar de sancção as resoluções das assembléas provinciales comprehende dois motivos,—inconstitucionalidade da medida e ser ella contraria aos interesses da provincia.

Tão importante attribuição arma completamente o presidente de meios para evitar que se promulguem leis provinciales, como estamos vendo que se promulguão todos os dias.

Portanto, repetirei, peço ao governo que dê ao seu novo delegado e ao do Amazonas instruções naquelle sentido.

Tenho concluido.

O Sr. Camargo (*ministro da guerra*):—Sr. presidente, ouvi com a maior satisfação o discurso proferido pelo honrado senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, e, confesso-me profundamente agradecido á cortezia e delicadeza com que S. Ex. referio-se ao ministro da guerra. Mostrou, mais uma vez, S. Ex., no decorrer de seu discurso, quanto é digno da estima e da consideração que lhe vota a classe militar. Posso tambem dar testemunho da solicitude com que S. Ex. procura attender ás necessidades do nosso exercito recordando neste momento o patriotismo que S. Ex. manifestou, quando nesta casa, com a maior isenção partidaria, prometeu na sua qualidade de membro da commissão de marinha e guerra, no empenho em que eu estava na outra camara, de fazer passar uma emenda que autorizava o governo a dar nova organização á Escola Militar do Rio Grande do Sul.

Muito agradável me é, Sr. presidente, reconhecer que S. Ex. concordou conmigo em quasi todos os pontos do discurso que proferi, nas idéas que manifestei, no proposito em que estou.

Apenas divergimos em um ponto ao qual o nobre senador fez referencia, quanto ao numero, que penso ser excessivo, de officiaes superiores e generaes, tendo em attenção os effectivos de nossas forças.

Para mostrar a S. Ex. que tenho razão, vou ler este quadro demonstrativo dos effectivos em praças de pret, de officiaes e generaes, em todos os paizes da Europa e da America (Lê.)

Não concluirei esta leitura porque seria longo e fatigante; apenas mostrarei a proporção que guardão os quadros militares dos paizes da America, e isso mesmo não de todos os paizes.

Assim, por exemplo, temos:

Chile: 9 generaes, 3,979 officiaes superiores, 22,000 soldados;

Estados-Unidos: 11 generaes, 2,161 officiaes superiores e 17,000 soldados;

Confederação Argentina: 18 generaes, 1,663 officiaes, 7,175 soldados;

Do Mexico, não tenho o numero de generaes: 1,444 officiaes, 21,700 soldados. Veja agora o nobre senador a differença: Brazil 30 generaes, 7,436 officiaes e 13,500 praças.

O Sr. JUNQUEIRA: — Para o nucleo que V. Ex. quer.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — V. Ex. referio-se a este assumpto, dizendo que não era excessivo o numero de nossos officiaes, porque quando o paiz exigisse o desenvolvimento do exercito, teria o viveiro dos officiaes e generaes precisos para os commandos, para a instrução, e disciplina das tropas, citando o exemplo dos Estados-Unidos.

Mas o que se deu nos Estados-Unidos prova justamente o contrario do que o nobre senador disse, porque aquelle paiz, pelas suas condições especiaes, animo dos seus habitantes, tendencias e caracter geral, mantinha certo espirito militar. Era alli que estava a escola militar de West Point, onde estudáram R. Lee, Sheridan, Grant, Sherman e outros generaes, que nos campos de batalha glorificarão seus nomes.

Mas antes da guerra era muito diminuto o numero de generaes e de officiaes superiores; e grande numero dos que depois apparecerão na guerra sahirão de seus escriptorios de advogados, de jornalistas, de professores.

O Sr. JUNQUEIRA: — O Brazil é o paiz da America que tem menos generaes.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Acabei de mostrar o contrario, lendo o quadro por onde se vê que o Chile tem 9, os Estados-Unidos 11, a Confederação Argentina 18 e o Brazil 30!

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. neste quadro conta tambem os brigadeiros?

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Não confundo os generaes de milicia com os propriamente ditos do exercito, de linha, exercito permanente; não contemplo os guardas nacionaes da Confederação Argentina, nem os da milicia dos Estados-Unidos e Chile.

Pergunta o illustre senador por Minas se incluo os brigadeiros; sim, os brigadeiros entrão na classificação geral — generaes — que comprehende os brigadeiros, marcheas de campo, tenentes-generaes e marechal de exercito.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas contemplou os postos que nos outros paizes correspondem ao de brigadeiro?

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Sim, senhor, mas servi-me do termo generico — general.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas eu pergunto se contemplou no seu quadro.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Contemplei. Não quero dizer com estas observações que tenho disposição para propôr redução no quadro de generaes e officiaes; não, mesmo porque atendo que só as circumstancias financeiras em que nos achamos justificão não augmentarmos a força effectiva.

Não digo, Sr. presidente, que será objecto dos meus esforços a recommendação do illustrado senador em relação á necessidade urgente e imperiosa que ha de supprimir quanto fór possível destacamentos dos corpos do exercito para o serviço de policia. Para mim é a causa principal da decadencia, da indisciplina de nosso exercito.

As provincias, senhores, cumpre constitucionalmente manter sua força policial, e se muitas dessem dever descurar é porque contião com a força de linha.

É assumpto este a que ligarei toda a minha attenção, tanto mais porque estou convencido como o illustre senador a quem respondo que é esse abuso muito prejudicial ao exercito; é preciso porém tempo para um ministro tentar esta verdadeira campanha em sua administração.

O illustrado senador discriminou perfeitamente o modo de entender-se o effectivo do exercito, o corpo de alumnos e companhias fixas, e como S. Ex. diz: — a força effectiva é de 13,500 praças que não comprehende o corpo de alumnos. O illustre senador pelo Paraná teve um equivooco a esse respeito, suppondo que os alumnos erão praças do exercito que para alli erão mandadas.

Forão-me muito agradaveis as palavras do nobre

senador sobre a necessidade de cuidarmos da reorganisação do nosso exercito. Ha de ser de grande valor a cooperação de S. Ex.

Muito estimei ouvir a declaração do illustre senador pela Bahia concordando com a creação da escola de tiro em minha provincia; quanto á despeza, refiro-me ao que disse no meu anterior discurso; será realmente pequena e nas palavras da exposição que precede o decreto outra coisa não tive em vista senão dar existencia legal a esse novo estabelecimento pela consignação de verba no orçamento, creado, como já disse, em obediencia á lei.

Termino S. Ex. o seu notavel discurso referindo-se, como o nobre senador pelo Paraná, aos pareceres do conselho de estado sobre a dissolução da camara. É materia politica especial, e, já disse hontem que vim ao senado como ministro da guerra parecendo-me dever limitar-me a responder sobre assumptos technicos. É lição que entendi dever aprender com lord Hartington, actual ministro da guerra do gabinete inglez, que, apesar da sua grande capacidade e da sua autoridade como futuro chefe do partido liberal da Inglaterra, tem-se abtido no parlamento de discussões politicas, dizendo que só trata dos negocios da sua pasta, deixando a seus collegas as discussões politicas.

Além disto, Sr. presidente, eu não faço parte desta casa, sou hospede, e preciso sobretudo da benevolencia e generosidade dos nobres senadores. Cumpre-me agora responder ao illustre senador pelo Amazonas, que tambem começou o seu discurso, fazendo considerações politicas. Em resposta ao que disse S. Ex. sobre minha entrada para o gabinete só respondo que entrei para a vida politica sem aspirações pessoais, mas dominado pela mais sincera dedicacão á causa publica, á minha provincia, e ao paiz...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Nunca disse o contrario.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — ... nunca cuidei de mim, disposto sempre a sacrificar minha pessoa em proveito geral do meu partido e dos interesses da causa publica.

Se, como diz o illustre senador, sempre nas organisações ministeriaes indicava-se o meu nome e só agora é que sou ministro, alguma razão havia para isso que não me cumpre apreciar, e nem vejo, como muito bem diz o illustre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, que seja isso de estranhar, devendo notar que eu não aspirava.

E, senhores, quantos homens politicos chegam até o senado, até o fim da vida, sem terem sido nunca ministros e aspirando sempre só-lo?

Sinto tambem que S. Ex. fosse injusto com relação á comparação que fez do extremo norte com o extremo sul. Direi que não tem razão para censurar individuos, porque todas as concessões feitas ao Rio Grande do Sul forão votadas pelo parlamento, que, sem duvida, attendeu a grandes interesses do paiz.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Eu disse unicamente que devião ser decretadas tambem para o norte.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Quanto á necessidade de cuidar-se com muito interesse em assumptos militares daquella parte do Imperio, provo perguntando ao illustre senador: — Que guerra estrangeira já sustentámos no norte do Brazil?

Quando forão por alli invadidas nossas fronteiras? Qual tem sido o theatro das guerras estrangeiras do Imperio?

Sempre o Rio Grande do Sul!

Se o senado permite, lerei os trechos de um discurso que pronunciei na camara dos Srs. deputados ao fazer referencia ás considerações produzidas em relação á necessidade de attender-se para a guarda e defesa das fronteiras do Rio Grande do Sul pelo meu illustre comprovinciano, gloria da tribuna brazileira, honra do paiz, pelo grande talento, pelo seu profundo saber e vasta erudição, o Sr. Ferreira Vianna. Então disse eu:

« Como muito bem disse o eloquente deputado, o Sr. Ferreira Vianna, todas as nossas guerras têm cahido inesperadamente sobre o paiz, sorprendido

pelo estampido do canhão nas fronteiras invadidas! E' isso um facto notavel e verdadeiro, que verifiquei no estudo que fiz das nossas guerras desde 1763. Uma ou outra não foi de surpresa.

« Defeito de raça, vicio de origem, seja qual fôr a causa, a verdade provada pela historia é que desde as primeiras guerras, neste continente, entre Portuguezes e Hespanhóes, até á ultima do Paraguay, sempre fomos tomados de surpresa e desprevenidos, confiantes muitas vezes na paz, quando o inimigo já invadia as fronteiras.

« As nossas guerras não nos terião custado tão grandes sacrificios, as nossas glorias serião mais brilhantes e não teríamos soffrido certos reveses, antes como depois dos tempos coloniaes, se os governos da metropole, e depois do Imperio houvessem acompanhado com perspicacia e vigilancia os movimentos e tendencias dos povos e governos com quem devião estar prevenidos.

« Sempre ao lado da pagina da nossa historia que registra uma guerra, um combate, uma victoria ou um revez está a que registra o descuido, a surpresa, a confiança e o abandono em que nos deixavão viver. Assim, em 1801. ao lado da pagina em que o historiador demonstra o engrandecimento e a prosperidade da maravilhosa do commercio, navegação e industria do Rio Grande do Sul, encontra-se a que deplora a noticia da guerra inesperada e a terrivel conjunctura de estarem os Portuguezes sem recursos militares, e as poucas tropas sem soldo e sem fardamento!

« Assim nas guerras de 1812, 1825 e 1827, e na ultima, a do Paraguay! »

Quando pronunciei estas palavras respondia ás injustas censuras que fizera um distincto collega, que dizia serem os cofres publicos despejados no Rio Grande.

Demonstrei então a conveniencia e justiça das medidas votadas pelo parlamento.

Esses meios de defesa e segurança são necessarios; a provincia pôde-se ver no momento menos previsto a braços com uma guerra; suas fronteiras são extensas e accessiveis por todos os pontos a uma invasão; extensas planícies, em algumas das quaes muitas vezes não se sabe se se pisa em territorio nacional ou estrangeiro; como negar a necessidade das estradas de ferro estrategicas?

Parece, portanto, que é lá que devemos accumular os elementos de força e resistencia, e não nos confins de Minas ou do Amazonas.

Finalmente, S. Ex. disse: o ministro da guerra praticará um acto meritorio, será digno de applausos se tomar em consideração o estado da provincia do Amazonas, revogando a ordem de seu antecessor, que mandou de lá retirar um batalhão.

Sr. presidente, eu mereço os applausos do illustre senador porque já pratiquei esse acto meritorio, tanto mais digno de louvores, acrescentou S. Ex. porque trata-se de uma provincia do norte. Pois bem, eu o pratiquei sem cogitar se tratava de uma medida para o sul ou para o norte.

No momento em que recebi o telegramma do presidente do Amazonas reclamando com urgencia essa medida e justificando-a, dei a ordem, até sem ouvir aos meus collegas, aos quaes logo depois communiquei o facto, que foi por elles approvedo.

S. Ex., tenho fé, nunca me accusará com justiça por factos de minha administração em que eu não tenha, ao menos, o pensamento de inteira imparcialidade.

E, como S. Ex. disse que occupára a tribuna unicamente para interrogar-me sobre este ponto, é o que tenho a responder a S. Ex. e aos nobres senadores. *(Muito bem.)*

O Sr. Henrique d'Avila não suppunha ter de voltar a esta discussão; mas não pôde conservar-se silencioso depois do que foi dito pelos honrados senadores pelas provincias da Bahia e do Amazonas, os Srs. Junqueira e Barão de Mamoré. E tanto mais desafogadamente toma a palavra quanto com isso não prejudica a passagem de outras leis annuas, pois é sabido que ainda não vierão ao senado.

O honrado senador pela Bahia, com a autoridade que lhe assiste nestes assumptos, arriscou proposições que, se cunho de verdade podião ter em outras épocas, já não o tem hoje, quando inteiramente mudadas se achão as instituições militares e o modo de fazer a guerra. Preciso se torna prote-tar contra algumas dessas proposições para que o paiz não se persuada de que, como pensa e como disse o honrado senador, tem a nação sua defesa completa no exercito tal como se acha organizado.

Poucas reformas militares, no entender do nobre senador, são necessarias para garantir a defesa nacional, e nas leis existentes sobraão os elementos de uma boa organização militar. Esta linguagem que poderia ter cabimento no regimen antigo, apenas hoje serviria para induzir o paiz á perigosa illusão e só pôde revelar quanto ainda no Brazil estamos atrasados na materia. Antigamente tinhão as guerras longa duração, os exercitos formavão-se no correr das campanhas, demoradamente se effectuava a mobilisação das forças—e assim bastante tempo restava para que os soldados se adestrassem e com vagar se preparasse o material bellico. Então, sim, podia-se appellar para a guarda nacional e contar com os voluntarios da patria. O Paraguay deu-nos um anno de prazo para nos prepararmos. Mas porventura é este o typo da guerra actual? Ignora o nobre senador que hoje em dia as declarações de guerra são instantaneamente seguidas de hostilidades? Não tem presente S. Ex. o que ultimamente occorreu na luta entre a França e a China, em que o almirante Courbet, apenas recebeu noticia official da interrupção de boas relações entre os dous paizes, logo procedeu ao formidavel bombardeio do melhor arsenal chinês? Nestas condições, quando a guerra tem perdido o seu antigo caracter cavalheiresco, para assumir feição rapidamente aggressiva, como pôde o nobre senador depositar confiança na guarda nacional e no voluntariado de occasião, nunca devidamente adestrado por maior que seja o seu patriotismo?

Não faltavão por certo á França, na sua ultima guerra com a Alemanha, os maiores recursos imaginaveis, nem pecuniarios, nem de pessoal. Mas a França, derrotada nos primeiros combates, nunca mais logrou reerguer-se. A influencia das primeiras batalhas é decisiva nas campanhas hodiernas. Cumpre que os povos estejam preparados para evitar os primeiros desastres, que tão funestas consequencias pôdem acarretar.

Que reservas garante a lei de 1874? A unica ahi creada é a constituida pelos soldados que dão baixa e que ainda durante tres annos são obrigados ao serviço militar em tempo de guerra. Ora, ainda suppondo que para alguma cousa possa prestar essa reserva, não é difficil reconhecer a perfeita inexistencia de semelhante disposição. Os soldados que dão baixa dispersão-se por este vasto paiz e até pelos paizes vizinhos. No Estado Oriental os ha em grande numero, e cita o orador o facto, occorrido durante a guerra do Paraguay, de se ter apresentado ao general Osorio um ex-soldado brasileiro que assentára praça em batalhão estrangeiro e movido pelo temor de castigos, desejava voltar ao exercito brasileiro. Sendo assim, vê-se a impossibilidade de, em um momento, encontrar todos esses soldados para de novo reuni-los sob a bandeira nacional.

Outra razão existe para a inefficacia dessa milicia, mesmo quando possível fosse reuni-la. Dos soldados que a compuzessem, muitos terião com tres annos de cessação dos exercicios militares desaprendido o manejo das armas e dess'arte achar-se-hião sem as condições precisas para constituir uma boa reserva. Não se illuda o paiz: a reserva da lei de 1874 só figura no papel; não tem a menor realidade pratica. Em caso de guerra é contar sómente com a guarda nacional e os voluntarios da patria, isto é, com o povo armado ás pressas e atirado do lar domestico, aos azares da guerra, sem o menor preparo nem aprendizagem.

Blóguiu o nobre senador pela Bahia a creação do voluntariado pela lei de 1874. Em primeiro lugar o voluntariado já existia antes dessa lei; e, depois,

dê-se o verdadeiro nome ás cousas : — o que essa lei creou foi o serviço mercenário, porque em verdade não devem ser chamados voluntários os que acodem ás fileiras attrahidos pelo premio pecuniário.

Nenhum paiz do mundo paga ao cidadão para que este cumpra o sagrado dever da defesa da patria. O serviço das armas não é mais, como nos antigos tempos, uma profissão. Todo o cidadão deve ser soldado — e o que a sabedoria das leis deve acatular é que com esse serviço não se prejudique a sociedade e que não seja elle prolongado de modo que inhabilite o cidadão para o exercicio da sua profissão ou do cargo civil que tenha de exercer. Esta é a concepção moderna do exercito; e para quem della se compete, facilmente se evidencia a inanidade das declamações que dão como sacrificados pelo serviço das armas a agricultura, a industria e o commercio das nações.

Citou o honrado senador o exemplo dos Estados Unidos, que tem pequeno exercito e, relativamente, muito menor do que o nosso; mas é de notar que os escriptores militares norte-americanos attribuem com fundamento ás reduzidas forças do seu exercito boa parte das calamidades da guerra de separação, que, como é sabido, prolongou-se por cerca de cinco annos. A isto acrescenta-se que hoje os Estados Unidos tem o seu exercito bem organizado, preenchidos os seus quadros, intruida a sua magnifica officialidade e que excellente é o armamento de suas tres armas. A cavallaria, sobretudo, está alli organizada de forma que pôde fornecer modelo á de todos os outros paizes.

Infelizmente não se dá o mesmo no Brazil. Com o insufficiente numero de 13,500 praças não se pôde disciplinar e instruir, como conviria, o nosso exercito. As manobras usadas antigamente não são as mesmas em que hoje se preparão os exercitos. Não se trata de manobras feitas por este ou aquelle batalhão, mas dos grandes exercicios em que marchão grandes corpos, adestrando-se na tactica e na estrategia de que em grande parte dependem as victorias. Cumpre levantar o effectivo do exercito ao ponto indispensavel para fornecer as unidades tactica e strategica de que não se pôde prescindir. Com 13,500 praças, não pôde haver instrução, nem sequer disciplina do exercito.

Esse nucleo, de que fallou o honrado senador, para que serviria? Que nucleo é esse? Porventura marcharia para a guerra os 13,000 homens? Irá somente parte delles, e muitos assás mal exercitados, pouco mais do que os paisanos. E' axioma que um exercito sem preparo, sem disciplina, sem instrução, vale tanto como o povo, a massa armada. Assim, melhor seria que, a continuarem as cousas como andão, se licenciasse o exercito, chamando-se no momento preciso os cidadãos que pudarem pegar em armas. Pelo menos seria mais economico.

O exemplo da guerra do Paraguay é contraproducente. O exercito, é certo, constituiu-se em presença do inimigo; mas não ha negar que na mór parte das vezes alli combateu-se ao acaso o sem plano. Pretende-se que o mesmo nos aconteça segunda vez? E o que não será se, em vez do Paraguay, nação quasi barbara, formos agredidos por um povo educado nos principios da moderna arte da guerra?

A confederação Argentina tem o seu exercito muito regularmente organizado. Entende o orador não ser a occasião nem o lugar proprios para entrar no confronto do nosso exercito com os de nações estrangeiras, mas afirma que o dos argentinos e o do Mexico têm organização muito superior ao do Brazil. Respondendo a um aparte do Sr. Junqueira, que attribue exagero ao computo das forças desses paizes, observa o orador que de igual sorte se fallava no parlamento do Brazil antes da guerra do Paraguay, chegando então a dizer-se que para buter as tropas de Lopez bastava o nosso corpo militar de policia. A historia deveria ensinar-nos a não desprezar as forças alheias: mas no Brazil nenhuma lição se tira da historia.

Sem augmento de despeza pôde-se organizar o exercito brasileiro de fórma a devidamente salva-

guardar os interesses e a dignidade nacional em caso de conflicto. Pôde isto fazer-se com dous ou tres artigos de lei. A base da nossa organização militar assenta em considerações financeiras, aliás attendíveis, mas que não devem ser levadas ao ponto de se descurar a defesa nacional. Quanto não gastaremos, apressada, precipitadamente, dado que infelizmente se verifique o conflicto? Hoje faz-se questão de dinheiro para mais alguns batalhões; e então ter-se-hia de gastar rios de dinheiro para com atropello acudir ás fronteiras ameaçadas.

Convidado a expôr como pretende augmentar a força do exercito sem augmento de despeza, diz o orador que com facilidade o obteria supprimindo a despeza com premios aos chamados voluntários. Além disso ha muita despeza inutil que pôde ser cortada no ministerio da guerra. Se esta pasta fór, como deve, considerada neutra, alheia ás cogitações da politica, muita sinecura poderá supprir-se com grande redução da despeza.

Não é azada a occasião para o desenvolvimento completo de um plano de reorganização do exercito; mas o orador cura disso e ha de apresenta-lo. E' sabido que tem convocado reuniões de militares com os quaes tem discutido os meios de melhorar a situação militar do paiz. Fortalecida pelas opiniões desses competentes profissionais, a voz do orador ha de fazer ouvir-se com proveito para o paiz.

O honrado ministro prometeu que nenhuma injustiça commetteria em materia de promoções; arriscouse a muito S. Ex. e não ha de poder cumprir o promettido. O mais que podia dizer era que não feriria a legalidade; mas dentro das disposições legais, e cogido mesmo por ellas, ha de fazer muitas injustiças. A promoção por antiguidade não raro deixa á margem militares distinctos para entregar o commando a officiaes incapazes. O honrado ministro sabe que uma commissão que formulou um projecto de reorganização, propoz que se sujeitassem á inspecção todos os officiaes do exercito afim de serem eliminados todos os que não tenham a necessaria aptidão physica ou moral. Não haverá remedio senão fazer isso. E' esta uma disposição que o orador aceita.

O projecto de reorganização poder-se-hia talvez prender ao que se discute e nada nisto haveria que não tivesse numerosos precedentes na legislação do paiz; porém melhor é que venha depois. O Sr. ministro prometeu um projecto de reorganização; se não vier, o orador, mesmo em discussão do genero da actual, apresentará o que tem estudado, conforme disse.

Pareceu ao orador que o honrado ministro havia achado excessivos os quadros da officialidade do exercito; mas felizmente S. Ex., como explicou, apenas alludia aos postos de officiaes generaes. Os quadros são apoucados, e bem se vio isto na guerra do Paraguay. Então procurava-se com ansiedade um'hom official subalterno, mesmo um sargento, e não se achava. Os quadros devem ser organizados de modo que, duplicado o effectivo em caso de guerra, não venha a faltar quem commande.

Acredita o orador que uma guerra com a Confederação Argentina somente pôde provir de um equívoco internacional. Esse paiz, se attender ao seu proprio interesse, não pôde querer a guerra com o seu primeiro consumidor; mas frequentes são os exemplos de conflictos instantaneamente travados, e cumpre estar prevenido. Os Argentinos fallão nas Missões; mas pôde ser tactica analoga a do *quero-quero*, ave rio-grandense que abandona o ninho e corre em direcção opposta, chamando para alli o caçador. O objectivo da Confederação é Montevideo, o unico porto daquellas paragens; e é mister lembrar que o Brazil é o obstaculo que se oppõe a que seja uttingido esse objectivo.

Mostra ainda o orador que se outra fórma a civilização dos Paraguayos, muito mais difficil nos teria sido aquella campanha, de que contudo sahio-se o Brazil tão depauperado que mal se pôde dizer quem foi o vencido; e, finda essa ordem de considerações,

passa a responder ao honrado senador pelo Amazonas, o Sr. Barão de Mamoré.

O honrado senador attribuiu ao orador o pensamento de dar ao exercito a missão de mudar os costumes do paiz — e isso porque o orador dissera que uma das funções do exercito era a manutenção da paz interna. Nesse ponto o orador não foi comprehendido pelo honrado senador, naturalmente pela diffusão com que se exprimio, pois não é contestavel que seja aquelle um dos deveres da força militar.

Tambem não é o orador tão provincialista como suppoz o nobre senador, quando imaginou que o fim principal do orador é propugnar a defesa do Rio Grande. A verdade é que defender o Rio Grande é defender o Imperio, e com elle o Pará e o Amazonas. No extremo sul é que está o baluarte do paiz, e para aquelle lado é que devem os poderes publicos volver a sua attenção, quando se trate de negocios militares.

Para defender a provincia do Amazonas basta o braço esquerdo do paiz, isto é, a sua marinha; a fronteira do sul carece do braço direito, isto é, do exercito. Trata-se deste e é esta a razão por que de preferencia se tem fallado do Rio Grande do Sul; quando chegar a vez da marinha, o orador se esforçará por demonstrar a necessidade de esquadilhas de torpedeiras para a defesa do litoral e dos rios.

O caso do official peruano que puxou da espada em presença do presidente da provincia do Amazonas não foi relatado officialmente; mas quando o fosse, não justificaria o pedido de um exercito naquella provincia.

Sem querer abusou o orador da attenção e da paciencia do senado (não apoiados), mas julga ter cumprido um dever contestando, como fez, algumas das proposições dos honrados senadores a quem respondeu.

Com dedicação estuda a organização militar do paiz; consagra-lhe a melhor parte do tempo de que dispõe, e por muito feliz se dará se conseguir melhorar a situação afflictiva em que ora se vê o exercito brasileiro, tornando-o em tudo apto para a sua grandiosa missão — a defesa da patria. (*Muito bem.*)

(A 1 1/2 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 1º vice-presidente.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. 1º VICE-PRESIDENTE deu para ordem do dia 6:

Discussão dos requerimentos adiados, pela ordem de sua apresentação, a saber:

Do Sr. Correia, para que se peção ao governo, pelo ministerio da fazenda, as seguintes informações: 1º, em virtude de que ordem foi emprestada pelo Estado ao thesouro provincial da Bahia, a quantia de 150:000\$; 2º, em que data se realizon o emprestimo e em que condições.

Do Sr. Junqueira, para que se peção ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, informações sobre quaes as autoridades dos tribunaes ou corporações que forão ouvidas acerca da consolidação e alterações effectuadas na legislação relativas aos empregos e officios de justiça, de que trata o decreto de 28 de Abril ultimo.

Do Sr. Ribeiro da Luz, para que o governo informe qual a despeza que tem feito com a publicação de annuncios e com telegrammas, tanto no Imperio como fóra d'elle, para a concorrência do contracto de illuminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro, a contar da primeira concorrência.

Do Sr. Barão de Mamoré, para que se peção ao governo informações sobre o numero de moradores que habitão os cortiços ns. 52 e 54 da rua Dous de Dezembro desta cidade, sobre o dos que alli tem fallecido de febre amarella ou de outras, desde o dia 1º de Janeiro do corrente anno até hoje; sobre o, a respeito deste cortiço, se cumpriu a disposição do decreto n. 9,081 de 15 de Dezembro de 1883, ou do

art. 84 do de n. 8,387 de 19 de Janeiro de 1882; e finalmente sobre as providencias tomadas com relação á epidemia de *beriberi* que tem reinado ou reina nas capitães das provincias da Bahia, de Pernambuco, do Maranhão e do Pará.

Do Sr. Correia, para que se peça ao governo cópia da representação e exposição feitas pelo engenheiro Costa Couto, e relativas á commissão de açudes na provincia do Ceará.

Do Sr. Junqueira, para que se peça ao governo cópia do aviso ou acto official, pelo qual forão dispensados o engenheiro Costa Couto e outros da commissão, em que estavam na provincia do Ceará, para construcção de açudes.

E se houver tempo:

1ª discussão da indicação da mesa, letra B, do corrente anno, sobre o processo a seguir-se na 2ª discussão dos projectos tanto do senado como da camara dos deputados.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

12ª SESSÃO EM 6 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARIO — Expediente — Reclamação do Sr. Barão de Mamoré — Eleitores da Bahia. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Adiado — Negocios de Sergipe. Discurso e requerimento do Sr. Barão de Estancia. *Approvado* — Ordem do dia — Empréstimo ao thesouro provincial da Bahia. Discurso do Sr. Correia. Retirada do requerimento a pedido do seu autor — Empregos e officios de justiça. Discursos dos Srs. Martinho Campos, Correia e Junqueira. Encerramento — Illuminação a gaz. Discursos dos Srs. Avila e Ribeiro da Luz. Encerramento — Saude publica. Discurso do Sr. Barão de Mamoré. Encerramento — Commissão de açudes do Ceará. Discurso do Sr. Avila. Encerramento.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Nunes Gonçalves, Visconde do Bom Retiro, Lafayette, Affonso Celso, Jaguaribe, Barão da Estancia, Junqueira, Henrique d'Avila, Correia, Paes de Mendonça, Luiz Carlos, Castro Carreira, Barão da Laguna, Ribeiro da Luz, Vieira da Silva, Barão de Mamoré, Barros Barreto, Martinho Campos, Barão de Maroim, Ignacio Martins, Viriato de Medeiros, Lima Duarte, Visconde de Marituba, Chichorro, Visconde de Paranaíba, Luiz Felipe e Uchôa Cavalcanti.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Christiano Ottoni, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Sinimbu, Antão, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Dantas, Paulino de Souza e Paula Pessoa.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão, depois de aberta a sessão, os Srs. Conde de Baependy, Leão Velloso, João Alfredo, Visconde de Pelotas, Carrão, José Bonifacio e Soares Brandão.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Representação de João José Fagundes de Rezende e Silva, concessionario do privilegio para explorar ouro no solo e sub-solo da zona banhada pelos rios Cayapó, Maranhão e seus afluentes e confluentes, pedindo a garantia de juros de 6 % sobre o capital de 100,000:000\$, a fim de que possa transferir o seu

privilegio á « The equitable life assurance society », estabelecida em Nova-York, Estados-Unidos. — A' commissão de empresas privilegiadas.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

RECLAMAÇÃO

O Sr. Barão de Mamoré (pela ordem): — Sr. presidente, pedia a palavra para fazer uma reclamação acerca de um aparte meu que vem intercalado no discurso do nobre ministro da guerra, proferido na sessão de hontem.

Referindo-se o nobre ministro ás providencias tomadas pelo parlamento para a provincia do Rio Grande do Sul, dei o seguinte aparte: « Eu disse unicamente que devião ser decretadas tambem para o norte ».

Entretanto vejo hoje no *Jornal do Commercio* omitido o adverbio — *tambem* —, o que altera o meu pensamento, e por isto reclamo contra esta omisso.

O Sr. Affonso Celso: — Ha igualmente um aparte meu no seu discurso, que peço a V. Ex. que rectifique.

O Sr. Barão de Mamoré: — Eu fiz a rectificação do meu aparte; farei com satisfação a do nobre senador, se V. Ex., Sr. presidente, me permittir.

O Sr. Presidente: — Eu não posso permittir isto.

O Sr. Affonso Celso: — Está feita a minha reclamação.

O Sr. Barão de Mamoré: — No meu discurso sahirão varias incorrecções graves contra as quaes não reclamo da tribuna, porque mandarei as rectificações para o *Jornal*.

ELEITORES DA BAHIA

O Sr. Junqueira: — Recebi, Sr. presidente, hontem á noite da provincia da Bahia o seguinte telegramma:

« Jornaes da tarde noticiao um aviso dizendo que os eleitores da ultima revisão, no 2º districto, caso votem, o fação em separado; como opina o conselho de estado. »

Eu não creio que sobre materia eleitoral se tivesse mandado dizer o que pensa o illustre expeditor do telegramma. Supponho que ha equivooco. O aviso expedido pelo ministerio do imperio foi em 27 de Maio deste anno para a provincia de Mato-Grosso, tendo-se dado a nullidade da eleição de um dos candidatos que disputavão um lugar na camara dos deputados por aquella provincia.

Este aviso diz:

« Ministerio dos negocios do imperio. — 1ª directoria. Rio de Janeiro, 27 de Maio de 1885. — Illm. e Exm. Sr. — O Dr. José Maria Metello, um dos candidatos votados na eleição do 1º districto dessa provincia, feita em Dezembro ultimo e annullada pela camara dos deputados, consultou ao governo — se são applicaveis á nova eleição á que se vai proceder naquella districto as disposições do art. 8º § 10 da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881 e do art. 236 do respectivo regulamento.

« Esta consulta foi motivada pela seguinte duvida: se as alterações feitas no alistamento eleitoral pela revisão de 1884, e não attendidas na eleição geral de deputados a que se procedeu em Dezembro ultimo em consequencia da dissolução da camara dos deputados, não devem tambem vigorar para a eleição que vai novamente fazer-se no referido districto, ficando assim privados de votar nessa eleição os eleitores reconhecidos naquella revisão, e podendo exercer esse direito os que forão, na mesma revisão, excluidos do alistamento.

« Ouvida sobre a consulta a secção dos negocios do imperio do conselho de estado, foi ella de parecer que as citadas disposições não são applicaveis á futura eleição; mas que, á vista da gravidade da materia, convem que seião tomados em separado os votos dos eleitores incluídos ou excluídos na revisão ultima, alvitre que, resalvando todos os direitos, per-

mittirá que a duvida exposta recoba sua decisão final do poder competente, a camara dos deputados, que poderá levar em conta, ou não, esses votos, dando assim á lei, na parte citada, sua verdadeira intelligencia.

« Entre outros fundamentos deste parecer, ponderou a referida secção que na revisão do alistamento eleitoral, começada no 1º districto dessa provincia quando alli chegou a noticia da dissolução da camara dos deputados, não podia este acto ter influido, porque não era de prever que a actual camara annullasse a eleição a seguir-se (a de Dezembro), e, pois, a revisão operou-se na convicção geral de que indifferentes serião seus resultados para os primeiros comicios, e assim absolutamente extreme do defeito que a lei quiz evitar.

« Com este parecer, exarado em consulta de 27 do mez proximo passado, houve S. M. o Imperador por bem conformar-se por sua immediata resolução de 23 do corrente mez; o que declaro a V. Ex. para os devidos effeitos, observando que, para o cabal cumprimento desta imperial resolução, convem que essa presidencia providencie no sentido de serem discriminados nas actas da nova eleição os votos dos electores incluídos e os dos excluídos, em virtude da ultima revisão, afim de que a camara dos deputados fique plenamente habilitada a julgar do resultado da eleição, conforme a doutrina que prevalecer com relação ao ponto controvertido.

« Deus guarde a V. Ex. — João Florentino Meira de Vasconcellos. — Sr. presidente da provincia de Mato-Grosso. »

A lei dispõe o seguinte:

« § 10 do art. 8º — No caso de dissolução da camara dos deputados servirá para a eleição o alistamento ultimamente reviso; não se procedendo á nova revisão entre a dissolução e a eleição que se fizer em consequencia della. »

No caso vertente, isto é, eleição proxima na provincia da Bahia pela vaga deixada pelo nobre ministro da agricultura no 2º districto, não é o caso de dissolução, não se dá a hypothese em que a camara dos deputados annullou uma eleição, que tinha sido feita em virtude da dissolução de Setembro do anno passado. Em hypothese alguma lhe pôde ser applicada qualquer doutrina que alguém possa encontrar no texto da consulta.

Quero crer, portanto, que nenhum aviso o governo expedio; mas, como convem, estando proxima a eleição, tranquillisar o espirito publico, se algum dos nobres ministros dissesse uma palavra, eu retiraria o requerimento que vou enviar á mesa para esse fim, que é inquirir se houve alguma ordem a semelhante respeito, se se mandou tomar em separado votos daquelles eleitores que forão legitimamente qualificados na revisão de Setembro.

O Sr. Luiz Felipe (ministro da marinha): — Não me consta que se tivesse expedido aviso algum para a Bahia nesse sentido.

O Sr. Junqueira: — O meu requerimento é este: « Requeiro que se peção ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, informações: se foi expedido um aviso á presidencia da provincia da Bahia acerca de eleitores do 2º districto da mesma provincia, incluídos na ultima revisão. »

Tenho a palavra do Sr. ministro, o que para mim é sufficiente.

O Sr. Luiz Felipe (ministro da marinha): — Apenas informei que não tinha conhecimento de aviso algum nesse sentido.

Foi apoiado, posto em discussão e adiado por ter pedido a palavra o Sr. Leão Velloso.

NEGOCIOS DE SERÇIPÊ

O Sr. Barão da Estancia: — Sr. presidente, cabendo-me hoje a palavra, cumpro o dever de agradecer á minha provincia a grande votação, com que honrou-me immerecidamente para representa-la nesta casa, e ao mesmo tempo, ao senado a benevolencia com que me acolheu.

Não pretendo fazer um discurso, porque não tenho os predicados precisos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não apoiado.

O Sr. BARÃO DA ESTANCIA: — Tenciono apenas restabelecer a verdade a respeito dos factos de que hontem occupou-se na camara dos deputados um representante da minha provincia, referindo-se ás eleições passadas e á proxima.

Lendo hoje o transcripto do seu discurso no *Jornal do Commercio*, vi que o illustre deputado pelo 4º districto de Sergipe fez acrés accusações á administração da provincia. 1º, pela intervenção do presidente no ultimo pleito eleitoral; 2º, por ter descaçado uma professora, 3º, por ter demittido um promotor publico; 4º, por não ter adiado a assembleia provincial; 5º, porque abriu a mesma assembleia sem numero legal.

Quanto ao primeiro topico direi que a representação de minha provincia está na camara temporaria em sentido contrario ao que devia ser; se o presidente da provincia fosse um presidente politico, o partido liberal mandaria tres deputados e não um. Pelo que parece S. Ex. não tomou parte nenhuma nos negocios da provincia, e a eleição deu ganho aos conservadores, ficando os liberaes privados desse direito. Mas as razões são outras.

Tive o prazer de conhecer nesta corte o actual presidente de Sergipe, e reputo-o um magistrado muito illustrado e homem de bem. (*Apoiados do Sr. ministro de estrangeiros e outros.*) Devia presumir que suas tradições honrosas fôssom uma garantia á provincia, mas o primeiro facto de sua administração foi demittir todas as autoridades da minha localidade: parecendo assim que S. Ex. vinha hostilizar o partido liberal e não o conservador, mas nada disse para que não se supuzesse que eu esperava grandes cousas da administração para garantir-me no pleito senatorial.

Correndo a eleição para deputados, o seu resultado foi que entráram como deputados aquelles que não representão verdadeiramente os seus districtos. O primeiro districto, por exemplo, seria representado por um liberal, como foi na legislatura passada, ou outro conservador a quem a provincia e o primeiro districto conhecem, como caracter serio, illustrado, etc.; mas o deputado vencedor foi mais habil nos seus planos. Deixarei de entrar neste conhecimento.

Mas não posso defender a neutralidade do actual presidente sem entrar nesta analyse, hoje que um deputado da provincia accusa ao presidente quando pelo correr do pleito eleitoral o presidente conservou-se sempre passivo. Pelo 4º districto, tambem liberal em sua maioria, veio outro deputado (comquanto de alto merecimento pela sua illustração e circumspecção) quando deveria vir um liberal; mas os desaccertos dos partidos a isto derão lugar.

Mas, Sr. presidente, não foi sómente o espirito partidario que dominou na provincia: muito actuou no espirito do eleitorado a questão do elemento servil, comquanto me pareça, que se o actual presidente se collocasse na verdadeira altura de um administrador neutro, outros seriam os eleitos.

Quanto a outros pontos, como o de ter a assemblea provincial deixado de funcionar, a culpa não foi do partido liberal, mas do conservador; entre esses, dous liberaes deixáram de tomar parte, e doze liberaes não puderão trabalhar porque não fazião maioria e os conservadores fizeram parede. Pergunto eu: que culpa tem a administração nesta parte? Nenhuma. O presidente consultou o governo se devia adiar a assemblea, e o governo disse que não e que visse se podia conciliar os conservadores de modo a concorrerem para continuar os trabalhos da assemblea provincial; mas nada se pôde conseguir. Que culpa tem o presidente tambem de se ter aberto a assemblea sem numero legal? Isso é falso; nas sessões preparatorias havia numero, e na occasião em que foi o presidente para abrir os trabalhos da casa, retiráram-se os conservadores, o presidente não é que havia de verificar se o numero era legal. Isso só pôde ser verificado na eleição da mesa pela chama-

da, porque desde que o presidente teve communicação de que havia na assemblea numero legal para funcionar, devia comparecer para a abertura porque não era elle que podia entrar no conhecimento da existencia de numero legal na occasião.

Quanto á phrase um pouco duvidosa de haver o presidente da provincia descaçado uma professora, é inexacto; porque o professor de que o nobre deputado pela minha provincia falla, é justamente um pelo qual eu me interesso; é um professor que se casou com uma professora que pelo regulamento da instrucção publica não podia ser promovida, e o presidente declarou-me que logo que pudesse collocá-los juntos em uma localidade, e preenchessem as condições do regulamento, o faria.

A imparcialidade do presidente o tem levado ao ponto de prover os cargos policiaes, os de chefes de repartições e outros com conservadores, e não tem lugar o 3º ponto da accusação, porque o promotor demittido a que alludio o illustre deputado, posto que conservador, foi nomeado nesta situação, tendo já occupado o cargo de promotor da comarca de Gararú, de onde sahio por se ter posto em luta com as autoridades da comarca; e, por motivos ponderosos, foi que teve lugar a sua demissão de promotor publico da Capelia.

Quanto, Sr presidente, ás outras reclamações, eu acompanho e louvo ao nobre deputado pelo interesse que tomou pela provincia, porque vejo que a provincia de Sergipe é uma das que está fóra das graças dos poderes geraes; sendo ella uma provincia pequena entretanto é rica em sua população e uberdade; e como hoje estão no poder homens prudentes e illustrados, a cuja frente acha-se o actual nobre presidente do conselho que é um dos homens que o paiz tem na mais alta consideração, entendo que cada provincia deve ter sua autonomia; me parecendo que elle deve considera-la e não deixa-la nas condições dos fracos que são absorvidos pelos fortes.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peção ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, informações sobre os motivos por que não funcionou a assemblea provincial de Sergipe.—*Barão da Estancia.* »

ORDEM DO DIA

EMPRESTIMO AO THESOURO PROVINCIAL DA BAHIA

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Correia para que se peção ao governo, pelo ministerio da fazenda, as seguintes informações: 1º, em virtude de que ordem foi emprestada pelo Estado ao thesouro provincial da Bahia a quantia de 150:000\$; 2º, em que data se realizou o emprestimo e em que condições.

O Sr. Correia: — A importancia do assumpto que se ventillou, a proposito da discussão deste requerimento na sessão de 23 do mez findo, obriga-me a tomar a palavra para apreciar as declarações feitas pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros, que foi quem, como ministro da fazenda, autorizou o emprestimo de que se trata.

No requerimento, cuja retirada terei de pedir opportunamente, por estarem prestadas as informações nelle solicitadas, inquiria eu:

Em virtude do que ordem foi emprestada pelo Estado ao thesouro provincial da Bahia a quantia de 150:000\$000? 2º Em que data realizou-se o emprestimo e com que condições?

O nobre ministro respondeu:

Quanto ao 1º ponto: que o emprestimo fóra feito por telegramma de 27 de Julho de 1882, dirigido por S. Ex. como ministro da fazenda ao inspector da thesouraria, nestes termos: «*Ponha V. S. á disposição da presidencia da provincia a quantia de 150:000\$ com prazo de tres mezes.*»

Quanto ao 2º: que fez-se immediatamente uso esta ordem, na qual estava indicada a condição de ser a restituição feita ao Estado no prazo de tres mezes.

Se, pois, nada mais tivesse havido senão o pedido de informações e a resposta, poderia terminar a discussão, visto que o nobre ministro dos negocios estrangeiros com franqueza expoz o que occorreu. A questão teria de limitar-se a saber, e este ponto é de alcance, que meios tem empregado o governo para que a quantia emprestada á provincia da Bahia, e retida nos cofres provinciales ha tanto tempo, volte ao cofre geral da nação, do qual nunca devêra ter sahido.

Mas, como cumpre deixar bem patente o que houve de illegal e menos conveniente no procedimento do governo em 1882, para que não se repita facto condemnavel á vista, não só do codigo criminal, senão tambem da lei de responsabilidade de ministros, apreciemos as revelações feitas pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros.

S. Ex. pretendeu sustentar que não tinha havido na realidade emprestimo, porém simples auxilio á provincia da Bahia.

Não sei que valor poderia ter esta distincção, ainda quando dentro do prazo de tres mezes houvesse sido restituída ao cofre geral do Estado a quantia que delle fôra retirada em virtude de ordem do ministro da fazenda, para ser applicada ás despesas provinciales. Mas o facto é que este auxilio foi em verdade um emprestimo que ainda continúa.

O nobre ministro dos estrangeiros disse que o emprestimo foi escripturado no balancete da thesouraria da Bahia, e que por conseguinte tudo se fez com a devida solemnidade. Mas o que é certo é que, se foi incluído no balancete da thesouraria da Bahia o emprestimo de que se trata, não consta da escripturação geral do Estado, e nem do relatório do ministerio da fazenda apresentado ás camaras já depois da discussão do assumpto.

O nobre ministro de negocios estrangeiros accrescentou que, como presidente da Bahia, havia igualmente obtido do ministro da fazenda de então, o Sr. conselheiro Saraiva, autorisação identica áquella que concedera em Julho de 1882.

E' uma revelação importante, mas seguramente para condemnar a 1ª medida pelos mesmos fundamentos e com a mesma razão com que condemnamos a segunda.

Se a primeira não se tornou effectiva, nem por isso a ordem deixou de ser illegal. Não estava na competencia do governo autorisar a sahida de qualquer quantia dos cofres geraes do Estado, para ser dada por emprestimo aos cofres provinciales.

Qual foi o motivo allegado para a realisação do emprestimo? O nobre ministro dos negocios estrangeiros diz o seguinte:

« O Sr. Pedro Luiz, que então presidia a provincia da Bahia, achando-se em apuros para satisfazer compromissos de honra para a provincia, dirigio-se ao ministro da fazenda, que então era quem agora occupa a attenção do senado; e eu não duvidei ir em auxilio daquelle honrado delegado do governo, em assumpto de tanto melindre, habilitando-o para satisfazer compromissos urgentes; mas, foi um mero auxilio por tempo limitado »

Ha aqui uma grave lacuna, o é que o nobre ministro, no momento, não inquirio se a lei lhe permitia o procedimento que teve. Era a primeira condição a averiguar: o que o presidente da provincia solicitava do governo era cousa que este, no uso legitimo de suas attribuições, podia fazer?

A resposta seria evidentemente negativa.

Poderião servir de excusa os apuros financeiros em que se achava e continúa a estar a provincia da Bahia?

Se esta razão valesse, a providencia não podia ser restricta áquella provincia. Se as suas circumstancias financeiras são realmente deploraveis, outras provincias achão-se em identica situação.

Quem não conhece qual a situação financeira, por exemplo, das provincias de Pernambuco, do Ceará e

das Alagoas? Se a razão valesse, a providencia não se devia limitar ao exercicio de 1882, porque as circumstancias financeiras da Bahia, como aqui já demonstrou na sessão de 23 de Maio o meu nobre amigo, senador por aquella provincia, têm piorado de então para cá.

E se já em 1882 havia razão para este emprestimo, caso fosse elle permitido, circumstancias de força ainda maior exigião que continuasse a ser feito até agora, e não sómente á provincia da Bahia, mas a todas que se achão em identicas condições.

E' preciso não deixar passar sem reparo que este emprestimo foi feito por meio de um telegramma, e que, depois não se expedia nenhuma outra ordem.

Não quero condemnar absolutamente o uso de telegrammas como meio governativo, mas talvez a falta de escripturação do emprestimo na repartição do thesouro seja devida a ter-se o governo limitado a expedir o telegramma sem fazê-lo seguir de uma ordem que teria de ser registrada nos livros do mesmo thesouro.

E aqui occorre ponderar que, se devemos aceitar os telegrammas como meio indispensavel de governo nos dias presentes, estes telegrammas devem ter seu livro de registro nas repartições, para que não se considerem objecto estranho a ellas e do qual não devão ter conhecimento todos os successores dos ministros que os expedirem.

O SR. JUNQUEIRA: — E é uma cousa perigosa.

O SR. CORREIA: — No ministerio da guerra, segundo informações que me forão remettidas, ha tambem o uso de mandar telegrammas transferindo officiaes, ordenando commissões, etc.; mas logo depois da expedição ha um aviso em que se confirma a ordem dada, e destes avisos vem cópia ás camaras, quando sobre o assumpto podem informações.

Por que appareceu escripturado o emprestimo no balancete da thesouraria de fazenda? Porque tendo de ser cumprido naquella repartição o telegramma, dirigido como foi, do balancete devia constar o destino dado a 150.000\$ arrecadados na provincia para os cofres geraes. Mas como o telegramma não transitou pelo thesouro, não pôde alli fazer-se a escripturação que devia tambem ser feita.

Observou ainda em sua defesa o nobre ministro dos negocios estrangeiros e ex-ministro dos negocios da fazenda: « Eu devia suppor que em vista da limitação do prazo, essa quantia fosse restituída dentro do exercicio, senão dentro do prazo marcado. Razões ponderosas devia ter o distincto administrador da provincia para não satisfazer semelhante compromisso. O senado sabe que elle retirou-se por doente, e pouco depois falleceu. »

Senhores, o nobre ministro vio-se tão embaraçado na defesa de seu acto, que teve de vir incorrer aqui na censura que se faz ao capitão que diz: « *Eu não cuidei.* »

O nobre ministro supunha que a quantia por elle emprestada ao cofre provincial da Bahia entraria se não dentro dos tres mezes marcados, ao menos dentro do exercicio; entretanto ella não foi recolhida nem no prazo marcado, nem no exercicio, nem ainda hoje. O nobre ministro expedia esse telegramma poucos dias depois de assumir a presidencia do conselho e a direcção dos negocios da fazenda; esteve ainda no ministerio até 6 de Junho do anno seguinte; e, na supposição de que a quantia teria sido recolhida ao thesouro, não cuidou mais de averiguar do negocio, confiando simplesmente em que o presidente da provincia havia de cumprir a obrigação que lho fora imposta.

Mas este, disse o nobre ministro, retirou-se da provincia e logo depois falleceu, por isso não satisfiz a obrigação a que devia ter attendido. Houve equivoço da parte do nobre ministro, porque o Sr. Pedro Luiz só deixou a provincia da Bahia no anno de 1884, e não muito no principio, pois que ainda abriu a assembléa legislativa provincial em 9 de Abril daquelle anno.

Observou o nobre ministro que podia ter essa supposição, porque o emprestimo fôra autorizado jus-

tamente no começo do exercício de 1882—1883 : mas essa razão é contraproducente. Mesmo por ter sido ordenado o empréstimo no começo do exercício e ter S. Ex. ainda permanecido no ministerio até 6 de Junho seguinte, havia tempo de sobra para providenciar de modo que não apparecesse ainda mais claro o irregular acto que praticára.

Se se tivesse feito o empréstimo no dia 2 de Julho e se até 2 de Outubro estivesse pago, era possível que sua escripturação se fizesse na thesouraria da Bahia sem que se dessem os inconvenientes que hoje se dão, comquanto isso em nada modificasse ou atenuasse a illegalidade praticada.

De onde poderia ter saído a somma emprestada á provincia da Bahia? de que verba? As leis que regulam a contabilidade publica são restrictas e severas; não se pôde dizer que se realizou uma despesa, por minima que seja, quanto mais no valor de 150:000\$, sem dizer por que verba essa despesa correu. Qual era a verba de que legalmente podia sair essa somma? Não ha.

Deu-se noticia no balancete da thesouraria de fazenda do empréstimo effectuado; mas a que verba se levou essa despesa? Como se escripturou? Em que termos está o balancete? Diz elle apenas que estes 150:000\$ sahirão dos cofres geraes e entrário para os provinciaes por ordem do ministerio da fazenda? Não diz á que exercicio a despesa corresponde, a que verba do orçamento foi ella imputada? E verba do ministerio da fazenda, porque só dellas podia o nobre ministro dispor para o empréstimo de 150:000\$, feito em Julho de 1882 ao thesourario provincial da Bahia. Masahi não ha nenhuma em que possa ser incluída semelhante despesa. E ainda quando possível fosse incluí-la em alguma daquellas verbas, nunca se lhe poderia dar o caracter de auxilio ou empréstimo, pois que este não é permitido senão quando lei anterior expressamente o autorisa.

Apresentou ainda o nobre ministro uma consideração que, se em parte aproveita a S. Ex., nem por isso o colloca em melhor posição.

S. Ex. disse, que não foi a suspensão dos impostos provinciaes, ordenada pelo ministerio a que presidio, que trouxe os embaraços financeiros da provincia da Bahia, porque a suspensão foi posterior ao telegramma que autorizou o empréstimo.

Aproveita a S. Ex. a observação, quanto á circumstancia de ser realmente a suspensão dos impostos posterior á ordem para o empréstimo.

Mas, se as circumstancias financeiras da provincia da Bahia já erão taes que forçávo o governo a pôr de lado a lei e a ir em seu auxilio com o empréstimo de 150:000\$, esta consideração devia pesar no animo do ministerio de então, para não tornar ainda mais afflictiva a já angustiosa situação financeira da provincia.

Se com os impostos, que até então se arrecadavão, com assentimento dos poderes geraes, embora de modo menos conforme á constituição, a provincia chegou ao estado de solicitar do governo geral medida extraordinaria e illegal, como a de que se trata, o que se devia esperar desde que os seus recursos fossem reduzidos como ficário pelo acto da suspensão dos impostos?

A situação difficil tornou-se muito grave e talvez a isso se ligue o facto de não ter a provincia, por tanto tempo, pago ao cofre geral a quantia entregue ao thesourario provincial em 1882.

A questão do estado financeiro das provincias torna cada dia feição mais sombria. As provincias têm ido caminhando com passo fatidico para o abysmo da banca-rotta. A's primeiras difficuldades seguirão-se outras; e estas accrescentarão-se embaraços novos, e no momento presente os trabalhos que têm sido feitos a respeito da situação financeira das provincias revelão que ellas já não têm meios de satisfazer as suas mais urgentes necessidades.

O remedio em vão se espera. Nova divisão da renda, nova distribuição de serviços, aprofundado estudo das necessidades financeiras do Estado e das provincias, isto não se faz. Dentro em breve, o cre-

dito, ultimo recurso que ellas ainda podem empregar, estará extinto, porque não é fonte inexaurível.

A má situação financeira das provincias seguiu-se como consequencia a deploravel situação financeira do Estado; e se este ainda pôde com sacrificio extraordinario acudir a seus compromissos, não ha teimeridade em dizer que o dia em que elle se achará na mesma situação em que se achão as provincias não está longe.

O deficit annuciado para o presenta exercicio é mais crescido do que o dos exercicios anteriores.

Os meios de fazer face ás despesas ordinarias escasseão. Diante destas duas proposições — as despesas crescem, os recursos diminuem — só ha uma consequencia fatal, e é a de chegar o momento em que não se poderão realizar as despesas publicas em sua integridade, e o governo se achará em grandes difficuldades para deixar de pagar algumas despesas. Quaes? a que arbitrio pretende recorrer?

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Tornar effectivo o ponto do programma: a redução da despesa.

O Sr. CORREIA: — Qual é a situação presente do Estado?

O *Jornal do Commercio* publica hoje o balancete do Banco no Brazil do mez passado, e por elle se verifica que a divida do thesourario com o banco sóbe a 45,614:057\$709.

A divida fluctuante porém não se limita á de que dá conta o balancete; excede em muito; os recursos diminuem, e basta ler tambem o *Jornal do Commercio* de hoje para vêr que a renda da alfandega arrecadada nos quatro dias do presente mez comparada com a correspondente no mesmo periodo do anno passado, decresceu sensivelmente.

O Estado vê-se na dolorosa contingencia de lançar mão de todos os recursos, e um delles é reclamar a importancia do empréstimo illegalmente feito ao thesourario provincial da Bahia. A nossa divida activa proveniente de impostos eleva-se á assombrosa somma de 17,250:902\$917. Como se deixou que ella chegasse a esse algarismo? Por que não se trata de arrecadar com toda a urgencia tal importancia? E trata-se de impostos cobrados em virtude de lei, para cuja arrecadação se pôde empregar o meio executivo.

O que não aconteceria se estivessemos no regimen que se julgou possível de arrecadar impostos sem lei anterior que o autorise, condição para a cobrança judicial? Todas estas observações mostrão que o governo não deve retardar o emprego de meios para que aos cofres do Estado volte a somma com que indevidamente foi auxiliado o cofre provincial da Bahia.

Sinto profundamente o embaraço financeiro com que luta aquella illustre provincia...

O Sr. JUNQUEIRA: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — ... como sinto o que a tantas outras flagella.

Quizera poder contribuir para uma nova situação mais feliz das provincias, porque é sobre a felicidade dos provincias que repousa com segurança a integridade do Imperio. (Apoiados.) Mas, apesar do reconhecer quão triste é a situação financeira da provincia da Bahia, não posso deixar que subsista a illegalidade de que me tenho occupado.

Eu conhecia, ao apresentar o requerimento, que não poderia de maneira alguma defender-se o nobre ministro de estrangeiros, ex-ministro da fazenda. Bastava haver a certeza de que nenhuma lei tinha autorisado o empréstimo á provincia da Bahia, condição unica de justificação para o governo.

Conhecia que o nobre ministro só podia atenuar seu procedimento allegando as circumstancias difficis em que se achava aquella provincia: mas não podia tambem deixar de ver que era fragil essa attenção, porque se ella pudesse servir em 1882, serviria tambem nos exercicios seguintes, e não só quanto á provincia da Bahia mas quanto a outras que tambem se achão em difficis e melindrosas circumstancias financeiras.

Entretanto o fim do meu requerimento está preen-

chido ; sabe-se em que época se fez o empréstimo , e como ; e sabe-se que não foi pago.

Se , pois , não houver algum senador que ainda queira tratar do assumpto , pedirei a retirada do requerimento , cujo fim está preenchido.

Não havendo numero para votar-se , ficou encerrado.

EMPREGOS E OFFICIOS DE JUSTIÇA

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Junqueira , para que se peça ao governo , por intermedio do ministerio da justiça , informações sobre quaes as autoridades , os tribunaes ou corporações que forão ouvidos acerca da consolidação e alterações effectuadas na legislação relativa aos empregos e officios de justiça de que trata o decreto de 28 de Abril ultimo.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS** (depois de ler o requerimento):—Eu suppunha, Sr. presidente, que o requerimento em discussão era um do honrado senador pelo Paraná, quanto á reforma dos cursos juridicos, mas vejo agora que não é, e quanto a este nada tenho a dizer.

O Sr. **CORREIA**:—Quando se tratou desse decreto se disse que não tinha sido feito em virtude de lei, e que o mesmo se dera em relação ao decreto sobre as faculdades de direito, dahi veio a tratar-se deste ultimo decreto.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**:—Era a este respeito que eu quizera pedir alguns esclarecimentos ao nobre senador pelo Paraná. Não ha duvida que o corpo legislativo exerce uma attribuição muito importante, fiscalizando por meio de requerimentos os actos do poder executivo; não ha duvida, e, embora eu soffresse pequenas contrariedades quando fui governador, por parte dos honrados senadores pelo Paraná e Bahia, todavia admirava sempre o seu patriotismo, e algumas vezes até invejava-os, porque, quando tive a felicidade de ser da opposição, não gozava dos meios modernos que os nobres senadores têm á sua disposição, principalmente o nobre senador pelo Paraná, que não tem muitas vezes tirado dos requerimentos todo partido que podéra tirar; mas isto provém do vicio da sua escola, pois que S. Ex. é conservador, e eu não sou: a escola da conservação leva a exagerar ás vezes a sua doutrina até o ponto de patrocinar a conservação dos abusos.

Portanto, usaria eu da faculdade de que têm usado os nobres senadores com um pouco mais de intensidade.

Na hypothese por exemplo deste requerimento, eu sou inteiramente alheio á materia: é uma questão para os homens de direito, como o nobre senador pela Bahia, e, principalmente para aquelles que já forão magistrados.

Nesta questão de reformas e regulamentos, um dos maiores inconvenientes que noto e censuro, é esquecer-se sempre as pobres ovelhas. A justiça entre nós vai ficando tão cara como na Inglaterra, ou mais; e este lado é digno de merecer a attenção do corpo legislativo. O regulamento de que se trata não preoccupou-se disto; e é impossivel que o corpo legislativo deixe de rever nosso regimento de custas. Hoje no Brazil é preciso ser muito rico para poder defender seus direitos.

Mas, dirá V. Ex. que isto não tem nada com o que eu queria dizer ao nobre senador pelo Paraná; tem quanto ao direito de requerimentos. O nobre senador pelo Paraná tem usado desse direito largamente, e eu não tenho senão louvores a tecer-lhe por isso, mas quizera, e já quando ministro mesmo pedi a S. Ex., que em alguns casos completasse sua boa vontade, seu patriotismo indicando os meios de cohibir os abusos. O nobre senador apresenta seu requerimento, cohe algumas informações que a elle mesmo em geral não tem contentado, mas termina retirando-o! Me parece que ha mais a fazer; em alguns casos em que eu tenho visto o nobre senador pedir a retrada de seus requerimentos, eu se fosse da opposição não o faria, para que o senado tomasse as providencias que estão nas suas attribuições,

iniciando as medidas que póde iniciar em quasi todos os assumptos legislativos, para cohibir os abusos.

Na propria questão da reforma dos cursos juridicos, por exemplo, eu quizera que o nobre senador que affirmara que nenhuma lei autorisava o governo a fazê-la, e neste ponto eu estou de accordo com S. Ex. tivesse remettido ao menos o novo regulamento a uma das commissões da casa para propor o remedio.

O Sr. **NUNES GONÇALVES**:—Apoiado.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**:—Os nobres senadores censuráru e com muita razão, por exemplo, o decreto que prorogou inconstitucional e intempestivamente a sessão extraordinaria e adiou a sessão ordinariã; mas eu não creio que tenhamos melhorado cousa alguma com as observações de S. Ex., porque devião ao menos ter exigido que o senado tomasse uma deliberação e manifestasse formalmente sua opinião sobre a questão, o que não fizeram, e entretanto o precedente ahí ficou de pé.

Eu achei muita razão nos nobres senadores quando reputáru inconstitucional esse decreto. (Apoiado do Sr. Nunes Gonçalves.) Mas permittão S. Ex. que lhes diga que não vi logica, não vi conclusão. Em todos esses casos de requerimentos, ha um lado util, a censura; mas eu não sei se a censura do parlamento brasileiro tem mais algum vigor para prevenir abusos iguaes, nem reprimi-los.

O Sr. **CARRÃO**:—Nenhum.

O Sr. **JUNQUEIRA**:—Não tem.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**:—E, se o primeiro tribunal do paiz, o mais importante e prestigioso, o parlamento, não dá algum exemplo de repressão de abusos, eu não sei, Sr. presidente, onde iremos parar, porque até certos annos, a influencia que mais ou menos effectivamente exercia na gestão dos negocios publicos o governo de todos os partidos, permittio que esta nação subisse do que era em 1822 ao que é em 1885; se o governo não cooperava activa e diligentemente para o desenvolvimento da nação, em geral tolerava, e não se encarregava da destruição; mas declaro ao senado e ao paiz que tenho muitas apprehensões quanto ao futuro! Tudo que é digno de respeito é hoje atacado, desde os symbolos religiosos até os fundamentos da sociedade civil! Parece que ha o pensamento fixo de tudo destruir-se! (Apoiados.)

O Sr. **LIMA DUARTE**:—E chama-se a isto — progresso!

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**:—Isto assusta a quem reflecte, a quem pensa no futuro do paiz. E' para estas cousas que eu chamo a attenção dos nobres senadores, que têm mais liberdade do que eu, porque são opposição natural; eu desejo aprovar a administração do meu partido; mas não quero sancionar os seus abusos, nem as medidas que julgo desaccertadas, porém sou o menos competente para isso; os nobres senadores, a quem mais naturalmente compete essa tarefa, e que já têm feito censuras na tribuna, devião ser logicos propondo algumas medidas.

Nós vemos um artigo importante alheio á politica — juntas de hygiene, serviço sanitario do Imperio — acarretando uma despesa de centenas de contos de réis.

Quando tomei conta da administração, achei um regulamento recente publicado nos ultimos dias da administração a que succedi, e entendi que não podia dar execução a este regulamento, porque não continha materia puramente regulamentar, era uma reforma desse serviço, não só contendo disposições legislativas gravissimas e importantes, como acarretando uma despesa que me parecia superior ás forças do thesouro e não autorisada por lei.

O Sr. **BARÃO DE MAMORA**:—Apoiado.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**:—Mas immediatamente houve ministro que poz o regulamento em plena execução na parte relativa á despesa. Algumas censuras feitas tanto aqui como na camara dos Srs. deputados de nada servirão.

Eu fui ministro no tempo em que já existia esta

moda de reforma da instrucção publica. Tinha sido alumno das escolas do Imperio e lamentava o atraso dos nossos estabelecimentos de instrucção.

Com effeito, pelo que diz respeito mais especialmente do ensino da medicina, das sciencias naturaes, etc., faltava tudo quanto era necessario para um melhor ensino, faltavam todos os meios praticos; só tinhamos o hospital da Santa Casa, o que nos valia erão o cemiterio e as enfermarias do hospital, onde o ensino era mais proveitoso e util. Tudo mais era absolutamente insufficiente.

Mas saltou-se dessa falta, e começou do ministerio de que V. Ex. fez parte. O Sr. João Alfredo começou a melhorar este ensino pratico, e na minha opinião com medidas muito acertadas, dignas de louvor e approvação, que não lhe neguei durante a sua administração, á qual aliás fazia opposição.

Saltou-se para os excessos que nós vemos — creação de cadeiras de luxo em grande parte, quando não tinhamos o pessoal necessario e habilitado para ellas. Passou-se á prodigalidade, e eu não sei que lei tinha autorisado, nem approvado. Mas o parlamento votou alguns e a reforma começou mesmo na minha administração, apesar de todos os esforços que fiz para cercar as despesas. Eu, porém, já não era ministro quando se votou o orçamento.

Com os cursos juridicos inaugurou-se o mesmo systema; grande perda de tempo sem vantagem nenhuma nem para os alumnos nem para os pais de familia, nem para o paiz.

O ensino nos cursos juridicos vai consumir um horror de annos, e os nossos bachareis em direito, depois desta reforma do ensino, não vão ser mais habilitados de que os americanos e francezes, e os inglezes em cujas escolas o ensino se faz em muito menos tempo do que o que se vai aqui consumir.

E' uma cousa, por exemplo, óbvia e clara, e que precisamos acabar: a perda de tempo para os alumnos e despeza para as respectivas familias, grande aumento de despeza inutil.

Para o curso juridico de S. Paulo, no corrente anno, a reforma começou por um anno quasi de férias, pois alli as aulas têm de abrir-se em Agosto; e por este motivo só em um dos vapores do norte partirão para o Recife oitenta ou noventa e tantos alumnos que seus pais não querião que perdessem um anno, com prejuizo dos proprios alumnos e da bolsa dos pais.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Sem razão nenhuma que possa justificar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu entendo que se devia facilitar mais o ensino, e é o que esperavão os que têm inveja dos cursos europeos.

Eu, pelo menos, muito me arrependi de ter-me deixado illudir pelo governo e pela legislação do meu paiz, e não ter ido para a Europa com o meu finado amigo e companheiro de collegio, Conde de Prados, de quem conservo eterna saudade. Podia ter sahido do mesmo collegio, e ter ido com elle no mesmo anno para a Europa. Teria aproveitado muito mais o tempo, e o auxilio que minha familia podia me prestar é prestava.

Mas entre nós o que se faz? Mil exigencias que cada vez difficultão mais o estudo. Parece que se reputa um mal o augmento do numero de alumnos dos cursos supplementares.

Como já disse ao senado, o presente anno no curso juridico em S. Paulo fica perdido, porque as aulas devem abrir-se em Agosto.

O Sr. CRUZ MACIEIRO: — O que obrigou a alguns, como eu, a mandar seus filhos a Pernambuco.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Na Escola de Medicina, por exemplo, obrigava-se o alumno a frequentar-lu seis annos que era o tempo exigido pelos estatutos antigos, mas esse tempo não era muito melhor aproveitado do que actualmente, e por esta razão.

Havia quatro mezes de férias, fóra as que os estudantes e os lentos tomavão: quatro mezes de férias em seis annos são dois annos. Ora, ahí estava, pois, o estudo reduzido a quatro annos, com grande vantagem das familias, e ficando muito mais tempo para os estudos preparatorios, na realidade mais que

deficientes, desde que se queria, e era uma necessidade, melhorar a instrucção secundaria. Reduzido assim o curso a quatro annos, os alumnos tinham mais dous annos para os estudos secundarios.

Para isto bastava uma medida muito simples e de grande vantagem pela natureza do ensino da medicina; haver dous cursos annuaes, um no inverno, e outro no verão.

As escolas francezas têm tres inscripções annuaes; entre nós ha uma unica, de modo que se o alumno, por motivo de molestia ou impedimento proprio, ou de familia, ou qualquer transtorno, não se puder matricular no começo do anno, tem de perder um anno inteiro. Mas, quando se quiser estabelecer qualquer medida que aproveite mais aos alumnos e a suas familias, os lentos gritarão que ha augmento de trabalho, e, portanto, deve-se-lhes augmentar os honorarios. E é justamente o que se tem feito. E' uma necessidade absoluta tomar direcção opposta e não esquecer as tristes ovelhas, os contribuintes, que não têm mais lã para entregar ao tosqueio.

Eis, Sr. presidente, o que por motivo deste requerimento me occorre dizer.

Quanto a estas reformas tão repetidas, parece que o governo está, como os subversores, encarregado da destruição desta sociedade, parece que o governo acha tudo digno de ser subvertido e virado de pernas para o ar! (Riso.)

Estamos com 60 e tantos annos de governo, e reputa-se inepto, anti-liberal, inimigo de reformas, o ministerio que não quer subverter tudo.

Eis a razão por que, para não incorrer na censura dos subversores, dos inimigos da ordem publica, nada se deixa em pé, tudo se subverte e altera, mas substitue-se, em geral, para peor.

Eu pouco me importo, nunca me embarcei com o juizo que se fizesse a meu respeito, considerando-me liberal, exaltado, moderado ou o quer que seja, sempre me contento de ser o que me paut a minha consciencia, e proceder pela maneira por que comprehendendo e entendo os negocios publicos; o mais me é indifferente, e não me hão de impôr por temor ou fraqueza; calar-me diante de grandes abusos, e fraquezas de quem quer que seja, governo, partidos ou sociedade.

Sr. presidente, peço perdão a V. Ex. por ter tomado tempo ao senado fallando sobre um requerimento que não é precisamente o de que eu queria occupar-me. Eu queria responder, auxiliando ao nobre senador pelo Paraná, mas era a proposito de um requerimento, que supponho, que já foi votado; sobre as faculdades de direito.

Deste assumpto eu me preoccupa e o faço, porque diz respeito a uma mocidade muito numerosa, e digna de todo o auxilio por parte do poder legislativo, afim de que se impeção vexames inuteis contra ella.

Chamo tambem a attenção do governo para mais alguma fiscalisação sobre os professores.

Contarei ao senado que depois de minha molestia recebi uma carta que antes della o director da Escola Polytechnica me dirigira pedindo que eu lhe dösse explicações (não sei se por ordem do ministro do imperio) sobre factos e abusos praticados naquella escola e que eu tinha censurado no senado. Eu considero e prez o director da Escola Polytechnica, se bem que, se fosse ministro, não o nomearia (riso) por querer pessoa mais activa e mais deste mundo, mas na qualidade de senador, como na de deputado, entendo que não podia obedecer a S. Ex., nem mesmo ao governo (apoiados) e bem se sabe que o poder é o poder, mas fica sempre alguma tendencia no espirito quando se pratica nas mesmas doutrinas por muito tempo; não me custa muito desobedecer. Respondi, pois, ao director da Escola Polytechnica agradecendo a urbanidade de sua carta ou officio que infelizmente não pude responder logo por molestia, e declarando que, ainda quando eu quizesse, não me seria licito satisfazê-lo, porque das censuras feitas como senador não devo contar senão ao parlamento, assim como devem contar aos electores os deputados na occasião propria, que é nas eleições; e acrescentei que disso

não me ficava pesar nenhum, porque os factos que eu tinha censurado erão de natureza tal que elle e o ministro os ignoravão só porque não querião ter sciencia d'elles.

Os factos erão relativos á frequencia, não só de professores, como de alumnos na escola: havia, e ainda ha, segundo me informão; aulas e professores que não tinhão frequencia alguma.

A frequencia foi acabada; dizem que é um systema muito bom o alumno não ser obrigado a aprender, porque a tal liberdade de ensino, a liberdade de frequentar as escolas não quer dizer outra cousa no Brazil senão a liberdade de não aprender.

Comprehendo que um paiz de grande movimento scientifico e litterario e que tem cursos particulares estabeleça tal liberdade, —estudem onde quizerem—; mas em um paiz como o nosso, em que ha sómente em quasi todas as materias os cursos officiaes, os alumnos não serem obrigados a frequentar-los é consagrar-se a liberdade de não aprender. (Apoiados.)

Mas repetirei, Sr. presidente, que se o director da Escola Polytechnica e o ministro ignoravão os factos por mim censurados era porque querião ignorar-los, e realmente se ignorão porque querem. Mais ou menos os mesmos abusos sou informado de que continuão, e lei de ter occasião, se o nobre senador me der licença, de fazer tambem um requerimento pedindo informações a respeito da frequencia de professores e alumnos na Escola Polytechnica.

Consta-me que ha aulas a que não vai um alumno e estas ao menos me parecia justo que, nos apuros financeiros actuaes, fossem supprimidas, dando-se deste modo execução do que se passou aqui no ultimo orçamento.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Eu propuz, mas cahio.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: —Essas aulas que não têm alumnos devião ser supprimidas.

Quanto ás outras escolas hoje os estudantes de medicina vão para S. Paulo, e os de direito vem para o Rio de Janeiro, conheço muitos que vivem assim e o tempo lectivo passão fóra da sede de seus estudos.

Peço a V. Ex. e ao senado pela segunda vez perdão; vou ouvir ao nobre senador pelo Paraná.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Fez observações muito judiciosas.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Disse verdades e é preciso haver quem as diga.

VOZES: — Fallou muito bem.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mis fóra da ordem.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Como V. Ex. e o nobre senador pelo Paraná, que me abrirão o caminho tratando promiscuamente destas reformas de ensino, e officios de justiça..

O Sr. Correia: —O nobre senador que acaba de fallar quiz demonstrar praticamente a verdade do aserto que proferira, quando disse que elle sabia fazer opposição melhor do que eu...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: —Tenho mais pratica.

O Sr. Correia: —... o que me faz lamentar que S. Ex. não venha mais vezes auxiliar-me.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: —Ha de haver tempo.

O Sr. Correia: — Guiar-me-hin; e S. Ex. com seu temperamento, e eu com o meu, havíamos talvez de conseguir mais do eu posso fazer no abandono em que S. Ex. me deixa.

Bastou que tomasse a palavra hoje para vermos quantas censuras forão com razão feitas a tantos actos que tenho combatido sem ter na occasião o valioso auxilio do nobre senador.

S. Ex. até accusa-me porque não faço o que elle poderia fazer tanto como eu, que é propôr qualquer medida que eniba nas attribuições do senado em relação a abusos de que tenho tratado. S. Ex. entende que é consequencia logica da apresentação de requerimentos o apresentar essas medidas; mas, o nobre senador está equivocado; a marcha dos requerimentos não permite a solução que S. Ex. in-

dico; para se poder solicitar qualquer outra medida é preciso usar de outro meio regimental, ou indicação ou projecto de lei. Eu tenho me limitado á apresentação de requerimentos ou para pedir explicações sobre factos importantes de interesse publico ou para censurar abusos e illegalidades. Algumas dessas illegalidades são tão palpaveis que o senado, se as quizer impedir, o poderá fazer perfectamente nas occasiões proprias: e as commissões da casa, principalmente a do orçamento, têm meios para impedir a continução das illegalidades.

Se, porém, alguma outra medida, dessas de que não tenho lançado mão, deve ser empregada, por que não o tem feito o nobre senador? Seu direito é igual ao meu.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não, senhor, cada um tem o seu tempo, sua occasião; agora toca a V. Ex., pôde ser que um dia me toque.

O Sr. Correia: — Já V. Ex. disse que não sei fazer opposição com a mesma insistencia com que V. Ex. faz. Mas, desde que V. Ex. reconhece a procedencia das censuras que faço e as illegalidades que tenho combatido, por que não emprega os meios, que não está tolhido de empregar...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não posso; não me compete isso, seria uma usurpação.

O Sr. Correia: —... para combatê-las tambem? O que mais pôde ser feito? Responsabilisar os ministros? O senado não pôde. Apresentar projectos, tornando de nenhum effeito as medidas illegaes? Já um illustre senador usou deste meio em relação ao decreto de 19 de Abril de 1879. O Sr. Junqueira apresentou um projecto de lei neste sentido; a commissão de instrucção publica a que foi remetido o projecto deu logo o seu parecer concordando com elle para desfazer uma illegalidade manifesta.

E o nobre senador e o senado sabem por que o projecto não foi ainda votado.

A camara dos deputados mais propriamente poderá iniciar medidas. O senado, que tem de julgar os ministros, não pôde anticipadamente manifestar sua opinião em assumpto sobre o qual possa vir a decidir como juiz. Um senador pôde manifesta-la; ha o recurso legal de recusa-lo como juiz, se o senado converter-se em tribunal.

Contra todos, o mesmo recurso não pôde ser empregado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Vou apresentar um outro projecto revogando este regulamento e assignamos nós dous, o nobre senador por Minas e eu.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. Correia: — Toquei neste ponto para attentar perante o nobre senador o procedimento que tenho tido. Sinto que S. Ex. não tenha vindo mais vezes fazer o que fez hoje, para dar-me mais occasiões de o louvar.

O nobre senador recordou que, como presidente do conselho, encontrou um decreto reformando todo o serviço sanitario...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E não dei-lhe execução.

O Sr. Correia: —... trazendo despezas...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Muito grandes; e foi uma razão.

O Sr. Correia: —... e contendo providencias que só devião partir do poder legislativo: pelo que não deu execução a esse decreto.

Depois, a camara dos deputados negou formalmente o credito pedido para execução do mesmo decreto.

O nobre senador, como ministro, procedeu do modo o mais enrial; e se outras vezes tivesse tomado parte nas discussões mais occasiões me forneceria para tecer-lhe elogios, como este:

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Agradeço muito, mas o meio é tomar providencias.

O Sr. Correia: — Digo elogios, embora não seja senão justiça, porque não deve-se elogiar a quem

impede no exercicio de seu cargo que uma illegalidade subsista.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' o cumprimento de um dever.

O Sr. CORREIA: — Mas, ainda depois do nobre senador dar exemplos destes, o que vemos são os factos a que S. Ex. alludiu e que severamente e com justiça censurou.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não censuro!

O Sr. CORREIA: — Censurou. Nem ha censura maior do que dizer o que V. Ex. disse: que havia impedido a execução de um decreto exorbitante do poder executivo, mas que logo veio ministro que o executou, sem que o tolhesse o respeito devido á lei fundamental. Ha censura maior e mais merecida? E o nobre senador podia acrescentar que, tratando desse acto illegal, o senado negou-lhe approvação, e que entretanto elle ainda subsiste!

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Logo, o que se devia fazer era tomar providencias.

O Sr. CORREIA: — Quando o governo veio pedir ao senado credito para pagamento das despezas que o seu acto abusivo creara, o senado o negou. O que mais pôde fazer? Fez quanto podia; e se desta vez seus esforços forão inefficazes, desde que elle continuar a proceder da mesma maneira acredito que as illegalidades hão de diminuir.

Não posso senão acompanhar o nobre senador nas justas censuras que fez ao decreto do gabinete passado reformando as facultades de direito.

Desejava tratar deste assumpto em presença do nobre ex-ministro do imperio; mas, não estando presente o nobre senador e havendo na camara dos deputados uma interpegação sobre o mesmo assumpto, entendi que não a devia prejudicar, e ainda assim entendo.

Quando o nobre senador pela provincia da Bahia, autor do requerimento, o apresentou, disse que o governo tinha expedido um código acerca de officios de justiça, sem que para isto estivesse competentemente autorizado; e acrescentou que da mesma forma havia procedido o nobre ex-ministro do imperio, promulgando, sem autorisação, o decreto relativo ás facultades de direito.

Approvei esta observação; e o nobre ex-ministro do imperio, que pediu a palavra sobre o requerimento, poderá, quando o entender acertado, responder tambem ao nobre senador por Minas Geraes, que, em vigorosas phrases, apreciou, o decreto.

Qual foi a accusação que fez o meu nobre amigo, autor do requerimento, ao decreto relativo aos officios de justiça?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Que é exorbitante das attribuições do governo, o que é grave.

O Sr. CORREIA: — Vejamos se o nobre senador não tem razão. Tratarei apenas do artigo que se refere ao cargo de curador dos orphãos da 2ª vara.

Este cargo foi creado pelo art. 8º § 3º do decreto n. 4,824 de 22 de Novembro de 1871, que baixou para a execução da lei n. 2,033 de 20 de Setembro de 1871, devendo ser accumulado pelo adjunto dos promotores.

Por decreto 5,864 de 6 de Fevereiro de 1875 foi o cargo desannexado do de adjunto dos promotores publicos, depois de ouvida a secção de justiça do conselho de estado, sendo revogado nesta parte o citado art. 8º § 3º.

O que dispoz o decreto n. 4,980 de 28 de Abril ultimo? Diz no art. 93:

« Na côrte os curadores geraes de orphãos serão nomeados por decreto, accumulando o adjunto do promotor publico o cargo de curador da 2ª vara de orphãos. »

Não era este o estado da legislação no momento da expedição do decreto.

O Sr. JUNQUEIRA: — E atirou-se na rua um bacharel antigo, intelligente e illustrado.

O Sr. CORREIA: — Não se atirou; o actual Sr. ministro da justiça respeitou o direito do curador geral.

O decreto reformando as facultades de direito, com razão censurado em muitos pontos pelo nobre senador que me precedeu, incorre na mesma censura do haver sido exorbitantemente promulgado.

Esse decreto contém disposições que excedem á competencia do governo, como o proprio governo reconheceu, julgando, porém, que tudo ficava sanado com a declaração de que as disposições dependentes do poder legislativo não seriam cumpridas emquanto não fossem competentemente approvadas.

Mas este systema irregular deve continuar a ser seguido, ou deve ser solemnemente condemnado pelo poder legislativo?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Estamos de accordo.

O Sr. CORREIA: — Era para insistir neste ponto que pedi a palavra na sessão em que este requerimento foi apresentado; queria ainda uma vez mostrar quanto é inconstitucional, além de inconveniente, o systema, que está vigorando, de substituir o governo propostas por decretos.

O Sr. JUNQUEIRA: — E de pôr logo em execução, dizendo que não se paga os ordenados, mas vai-se pagando.

O Sr. CORREIA: — A unica cousa que cabe ao poder executivo é expedir decretos para boa execução das leis. (Apoiados.)

Todo o decreto que não tiver este fim é inconstitucional.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Como, pois, em vez da proposta, que é o meio que tem o poder executivo para conseguir medidas legislativas, o governo recorre a decretos? Esses decretos trazem em si mesmos a condemnação, desde que dizem que ha disposições dependentes da approvação do poder legislativo.

Que condemnação maior se quer para um decreto expedido pelo poder executivo do que a inclusão nelle de um artigo em tal sentido?

Qual é a condição constitucional para a expedição de um decreto? A de que haja uma lei anterior, de cuja boa execução se trate. Sempre que esta lei não existir, e entretanto o governo expedir decretos, o seu acto é exorbitante e deverá ser acremente censurado. (Apoiados.)

Estimo estar de accordo neste ponto com o nobre senador por Minas. (Muito bem.)

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Muito bem; o que sinto é que V. Ex. não proponha alguma medida.

O Sr. Junqueira: — Sr. presidente, não tenho mais nada a dizer; meu requerimento é pedindo informações se o governo ouviu as autoridades competentes, os tribunaes e os juizes, a respeito desta reforma.

Agora, sobre esses assumptos que merecerão a attenção dos nobres senadores por Minas e Paraná, eu abundo inteiramente nas mesmas idéas: já solicitei aqui, e o senado aceitou, em 1ª discussão, a revogação do celebre decreto de 19 de Abril de 1879, porque era o que se podia fazer; porém fomos illudidos, se nos disse que não se desse andamento, porque o governo havia de fazer revogar ou alterar profundamente a reforma na camara dos deputados; e no entretanto ha seis annos está em execução! Dahi é que tem vindo tudo de máo para a instrução publica, tudo mais tem sido a sequencia; não ha quasi salvação, neste assumpto o governo é tudo, legisla como quer! Eu protesto contra isto, mas a minha voz pouco pôde fazer. Vou unir-me aos nobres senadores, vamos fazer uma barreira, façamos com que o governo não esteja todos os dias legislando. Apresentemos projectos revogando esses decretos exorbitantes e illegaes. Decida a sbedoria da assembléa geral.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Estamos de accordo. Ficou encerrada a discussão, por falta de numero para votar-se.

ILLUMINAÇÃO A GAZ

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Ribeiro

da Luz, para que o governo informe qual a despeza que tem feito com a publicação de annuncios e com telegrammas, tanto no Imperio como fóra delle, para a concorrência do contrato de illuminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro, a contar da primeira concorrência.

O Sr. Henrique d'Avila: — Sr. presidente, eu tinha tomado a palavra sobre este requerimento, para defender actos que pratiquei na administração da pasta da agricultura, e que julguei atacados pelo nobre senador por Minas Geraes, autor do requerimento; porém, conversando particularmente com S. Ex., comprehendí que eu, assim como o nobre ministro do imperio, não tínhamos dado a verdadeira significação ás palavras do nobre senador.

Assim, não tenho necessidade de fallar senão depois que fallar S. Ex. Se houver alguma impugnação a actos meus, praticados como ministro da agricultura, virei á tribuna para explica-los e defendê-los, mas, se esse ataque não se der, não tomarei ao senado tempo desnecessario.

Por isso desisto da palavra para que falle em primeiro lugar o nobre senador por Minas. Estou persuadido de que não terei de voltar á tribuna.

O Sr. Presidente: — Mas eu considero como tendo V. Ex. fallado uma vez. (*Risadas.*)

O Sr. Ribeiro da Luz: — Sr. presidente, o honrado ministro do imperio, procurando contestar observações por mim feitas, quando justifiquei o requerimento que se discute, emittio proposições que não posso deixar de combater, e prestou, tambem, informações que, a meu vér, não se conformão com os dados officiaes existentes nesta casa.

Disse S. Ex., ao começar seu discurso, que eu havia avançado que nenhum dos proponentes ao contrato da illuminação a gaz desta cidade poderia levantar capitaes na praça do Rio de Janeiro, ou em qualquer outra.

Protesto contra esta traducção do meu discurso. Eu não avancei semelhante proposição; disse apenas ser crença minha que nenhum dos proponentes, á vista do estado da praça do Rio de Janeiro, poderia levantar aqui capitaes; e esta minha crença mais se firmou com a proposta feita pelo honrado presidente do conselho e ministro da fazenda, á camara dos deputados, pedindo autorisação para emittir a somma de 25.000.000\$ de papel-moeda, com o intuito, segundo consta da exposição de motivos da referida proposta, de offerecer recursos aos bancos de deposito, habilitando-os assim a facultar meios á praça do Rio de Janeiro, ora em circumstancias difficéis, para acudir á liquidação que, segundo os nossos costumes commerciaes, se tem de fazer no fim do presente semestre.

Ora, se o estado da praça levou o honrado ministro da fazenda a vir pedir autorisação para emittir papel-moeda, no intuito de habilitar os bancos a socorrerem a praça, claro é que a minha crença está affirmada por um acto do honrado presidente do conselho e ministro da fazenda.

Ainda protesto contra essa traducção dada ao meu discurso, porque della se poderia inferir que eu julgava que nenhum dos proponentes tivesse o credito preciso, ou dispuzesse da confiança necessaria para levantar capitaes.

Pode qualquer dos proponentes dispôr de muito credito, de muita confiança, como acredito que todos realmente dispõem, mas não conseguirá presentemente levantar a avultada somma de 7 a 8 mil contos, na praça do Rio de Janeiro, por falta de numerario; falta esta comprovada pela proposta do governo, a que acabo de referir-me.

Que qualquer dos proponentes esteja no caso de levantar capitaes em paiz estrangeiro, é negocio que não contestei, e nem deveria fazê-lo, por ter lembrança de ouvir declarar-se nesta casa, na sessão do anno passado, que conviria contratar a illuminação a gaz com uma companhia nacional. Mas, se se tem de contratar com companhia estrangeira, melhor será preferir, em igualdade de condições, a actual companhia.

Depois o honrado ministro declarou que eu tinha affirmado, que no anno de 1883 se gastára a somma de 220.000\$, e mais 80.000\$ com a concorrência para illuminação a gaz.

Eu não affirmei semelhante proposição; disse, referindo-me a cada uma das concorrências, que com a primeira tinha-se feito não pequena despeza, que eu não podia calcular, assim como com a avaliação do material permanente da companhia; e que, com a segunda, era lembrança minha (forão estas as minhas palavras) ter-se despendido a importância de dous creditos de cerca de 230.000\$, e mais 70 ou 80.000\$, com a publicação de editaes. Houve engano da minha parte. Não asseverei, disse que era lembrança minha, repito, mas houve engano de minha parte.

Em 1883 o ministerio da agricultura solicitou das camaras dous creditos supplementares, um de 105:284\$615, para illuminação publica no Rio de Janeiro, no exercicio de 1882 a 1883, e outro de 123:243\$682, para o mesmo serviço no exercicio de 1883 a 1884. Estes creditos são os mencionados na lei n. 3,210 de 22 de Setembro de 1882.

Devo interromper o que estava dizendo para acrescentar que o nobre ministro declarou, em contestação ao que eu havia dito, que toda a despeza feita no exercicio do 1882 a 1883 com a segunda concorrência não excedeu de 12:361\$954.

Esta informação do nobre ministro não é exacta, por não se conformar com os documentos existentes no senado.

Em 1883, como ia dizendo, o ministerio da agricultura pediu ás camaras os dous creditos a que acima me referi.

Para justificação do pedido do credito de 105:284\$615, para o exercicio de 1882-1883, se declarou, na competente demonstração, que 9:783\$128, já despendidos por conta da verba illuminação publica, provinham de despezas, não previstas no orçamento, feitas com a publicação de editaes no *Diario Official*, e que existia ainda por pagar, no mesmo exercicio, a somma de 30:000\$000.

Vou ler esta parte da demonstração (*le*):

« Despeza provavel com a traducção para francez, inglez e allemão do edital da concorrência a que se refere o § 2º do art. 7º da lei n. 3,141 de 31 de Outubro de 1882 e publicação do mesmo edital em folhas de Pariz, Londres, Berlin, Vienna, Nova-York e Washington, durante alguns mezes do exercicio de 1882 a 1883 30.000\$000. »

Temos, pois, que, nesse exercicio, com a segunda concorrência, fez-se a despeza de nove contos e tanto, e havia por pagar outra de trinta contos; portanto quasi quarenta contos.

Como já disse, o ministerio da agricultura não pediu só um credito para o exercicio de 1882-1883; mas um outro, para o exercicio de 1883-1884, de 123:243\$682, e neste se comprehendia tambem a somma de 40:000\$, para publicação de editaes da segunda concorrência. Vou ler o que diz a demonstração.

« Credito, que se presume necessario, para a publicação, durante seis mezes, do edital da concorrência, na capital do Imperio e nas principaes praças da Europa e dos Estados-Unidos, conformemente á disposição do § 2º art. 7º da lei n. 3,141 de 31 de Outubro de 1882. 40.000\$000. »

Temos, pois, que, para a 2ª concorrência, pediu e obteve o governo dous creditos de 70:000\$, afóra cerca de 10:000\$, já despendidos pela verba—illuminação publica.

Ora, ha grande differença entre esta despeza e a de doze contos e tanto, que o nobre ministro assevera ter-se feito com a publicação de editaes da 2ª concorrência.

Note o senado que no pedido de credito não se fez referencia aos telegrammas.

Parece que estes são pagos por uma outra verba que não a de—illuminação publica.

Das despezas da 3ª concorrência não encontrei informações; creio, porém, que forão bastante avulta-

das, attento o grande numero de annuncios que se publicáram em quasi todas as folhas desta corte.

Contestada esta parte do discurso do nobre ministro do imperio, é preciso contestar tambem a outra.

Quando justifiquei, aqui, o meu requerimento, só dirigi uma censura ao governo, a de haver elle gasto 6 annos e 2 mezas para dotar a cidade do Rio de Janeiro com um contrato de illuminação a gaz, e não ter até hoje conseguido coisa alguma.

Mas o nobre ministro do imperio disse-nos aqui que a responsabilidade dessa demora cabia mais ás camaras do que ao governo.

Ainda foi inexacto o nobre ministro querendo tirar do governo culpa propria para lança-la sobre as camaras. Vou expôr o que tem occorrido sobre o contrato de illuminação a gaz.

O 1º contrato foi celebrado, não como disse o nobre ministro, no anno de 1878, mas a 26 de Abril de 1879, e nelle se continha a clausula de ser approvado pelas camaras. Nesse anno de 1879 funcionavao as camaras, e o honrado Sr. ministro da agricultura de então, o Sr. conselheiro Sinimbu, submetteu o contrato á sua approvaçào.

Foi elle approvado na camara dos deputados em 1ª e 2ª discussões, durante as duas sessões daquelle anno; mas em 1880 retirou-se do poder o ministro presidido pelo Sr. conselheiro Sinimbu, que foi substituido por um outro, do qual era ministro da agricultura o Sr. Buarque de Macedo.

Este ministro, não concordando com o contrato, fez substituir o projecto já votado em 1ª e 2ª discussões, por um outro, que foi remettido para o senado a 11 de Setembro do referido anno de 1880.

Devo aqui notar a causa desta demora.

Em 1879, como disse, discutio-se o projecto na camara em 1ª e 2ª discussões. Em 1880 o ministro da agricultura o fez substituir por um outro, que foi approvado em fins de 1880. Em 1881 todos sabem que não funcionarão as camaras, em consequencia da dissolução da camara dos deputados.

Em 1882, teve o senado de tomar conhecimento deste 2º projecto, concebido em termos taes que a commissão de empresas privilegiadas do senado entendeu que o unico expediente que convinha propor era o do seu adiamento, a meu ver muito acertado, porque o mesmo projecto nem approvava, nem rejeitava o contrato submettido á approvaçào das camaras.

Logo depois, por occasião de discutir-se a lei do orçamento de 1882, se inclinou um additivo dispondo que ficaria de nenhum effeito o contrato celebrado com a companhia e mandando proceder a um outro, sob as bases que consignou.

Ora, pergunto: nesse longo espaço de tempo de tres annos, de quem a culpa? Das camaras ou do governo?

Em 1879 podia ser approvado ou rejeitado o contrato; não o foi na camara dos deputados, onde o governo dispunha de quasi unanimidade. Em 1880 poderia tambem ser approvado a tempo de vir para o senado e aqui ser discutido, mas só veio no fim da sessão.

Em 1881 não funcionarão as camaras por ter sido dissolvida, como já disse, a dos deputados. A quem cabe, pois, a responsabilidade de nada se haver resolvido, sobre o contrato de illuminação a gaz, nos annos de 1879, 1880 e 1881? Certamente que só ao governo e não ás camaras.

De 30 de Outubro de 1882, data da lei que rejeitou o contrato de 1879 para illuminação publica e mandou abrir nova concorrência, são já passados mais de dous annos e meio e ainda não se celebrou novo contrato!

Será tambem por culpa das camaras? Ninguém o dirá!

Disse tambem o honrado ministro do imperio que não procedia a censura, por mim feita, de não haver o governo contratado com a companhia actual a illuminação a gaz, por ter a assembléa geral rejeitado o additivo do nobre senador pelas Alagoas, quando houve a fusão das camaras.

Sr. presidente, não censurei o governo por não

ter realizado o contrato com a companhia de illuminação a gaz, depois da rejeição do additivo pela assembléa geral, mas sim por não tê-lo feito quando o proponente Dr. Carlos de Bustamante deixou de assignar o respectivo contrato, por me parecer que, desde que a companhia tinha feito proposta de perfeita conformidade com as clausulas do edital, o governo não deveria, então, deixar de se entender com ella para realizar o contrato.

Ora, vejo entre as clausulas do edital que se publicou para a segunda concorrência a seguinte: «O concorrente que, depois de ter recebido aviso de aceitação da sua proposta, recusar assignar o contrato, perderá a caução de 50:000\$, de que trata o art. 2º, ficando livre ao governo a escolha de qualquer das outras propostas que tiverem sido apresentadas, pelo que sómente se considerará finda a concorrência após a assignatura do contrato.»

Já se vê que, tendo o proponente Dr. Carlos de Bustamante recusado assignar o contrato, conviria que o governo, em observancia desta clausula, se entendesse com a companhia, que, repito, tinha feito proposta de accordo, em tudo, com as clausulas do edital. Entretanto deixou o governo de o fazer, e este facto se deu anteriormente á apresentação do artigo additivo, approvado pelo senado, que depois foi rejeitado quando houve a fusão das duas camaras.

Realmente, depois da rejeição do additivo pela assembléa geral, additivo que envolvia censura ao procedimento do governo, não devia elle deixar de proceder á nova concorrência; mas eu, torno a dizer, não o censurei por isso, e sim por não se ter entendido com a companhia, immediatamente depois de ter o proponente Dr. Bustamante recusado assignar o contrato.

O que cumpre agora é que o governo celebre um contrato que offereça muito mais vantagens do que o da proposta da companhia, porque só assim poderá justificar-se de ter imposto á população desta cidade e ao thesouro os onus provenientes do contrato provisório, em vigor desde 18 de Novembro de 1882, que além de autorisar a companhia a cobrar 270 rs. de cada metro cubico de gaz consumido pelos particulares e 250 rs. da illuminação publica, ao cambio par, isentou tambem a mesma companhia do pagamento de direitos do material que importasse para o fabrico do gaz.

Sr. presidente, feitas estas observações, sómente no intuito de contestar as proposições emitidas pelo honrado ministro do imperio, resta-me pedir ao senado a approvaçào do meu requerimento para, em vista das informações que vierem, conhecermos qual a despeza feita com cada uma das tres concurrencias, e podermos, depois que o governo celebrar novo contrato, analysar e censurar seu procedimento, se porventura elle não conseguir um contrato vantajoso e que compense os sacrificios impostos á população desta cidade, em consequencia da injustificavel demora que tem havido neste negocio.

Ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

SAUDE PUBLICA

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Barão de Mamoré, para que se peça ao governo informações sobre o numero de moradores que habitão o cortiço ns. 52 e 54 da rua Dous de Dezembro desta cidade; sobre o dos que alli têm fallecido de febre amarella ou de outras, desde o dia 1º de Janeiro do corrente anno até hoje; sobre se, a respeito deste cortiço, se cumprio a disposiçào do decreto n. 9,081 de 15 de Dezembro de 1883, ou do art. 84 do den. S,387 de 19 de Janeiro de 1882; e finalmente sobre as providencias tomadas com relação á epidemia do beri-beri que tem reinado ou reina nas capitães das provincias da Bahia, de Pernambuco, do Maranhão e do Pará.

O Sr. Barão de Mamoré: — Sr. presidente, eu havia pedido a palavra para rectificar uma proposição do honrado ministro do imperio, quando se discutia este requerimento. A proposição foi esta: que eu

censurará a falla do throno por não fazer menção da epidemia do beri-beri, que reina no norte, e sómente da febre amarella.

Comprehendeu mal o nosso honrado collega; porque não ignora que a falla do throno não podia, como bem ponderou S. Ex., fazer menção de todas as enfermidades que existem no Imperio. Apenas censurarei a falla, porque, existindo, como de facto existe, a epidemia do beri-beri no norte, se dissesse nella que o estado sanitario do paiz era *satisfactorio*; fazendo apenas menção de casos esporádicos da febre amarella nesta capital e na Bahia.

Foi o que disse.

Em segundo lugar, devo rectificar tambem uma proposição que enunciei por um equívoco muito desculpavel e no qual tambem elaborava o honrado senador pelo Paraná, que teve a bondade de m'o declarar.

O equívoco foi este: suppôr que a postura da camara municipal da cõrte que prohibia as excavações em certo periodo do anno tivesse sido approvada pelo poder legislativo.

Verifiquei depois que não, pois que tendo sido essa postura discutida na camara dos deputados e muito no senado e emendada por nós, voltou á camara com a emenda, não tendo sido ainda nella approvada a emenda que enviámos. O que ha, portanto, é que a postura está approvada pelo governo provisoriamente, como se vê do edital que produzio o meu equívoco e o do nobre senador pelo Paraná. Diz o edital, que é de 26 de Janeiro de 1881:

« A Ilhma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro faz saber, que em sessão de 11 de Julho de 1878 adoptou, e o governo imperial por portaria de 12 de Janeiro do corrente anno approvou, provisoriamente, nos termos da lei de 25 de Outubro de 1831, a seguinte postura, etc. » Seguem-se os artigos da postura.

Rectificando este equívoco, nem por isso posso retirar inteiramente a censura que fiz ao governo, porquanto, até com a approvação dada por elle proprio á postura a que alludo, fizeram-se excavações no periodo vedado, quando é uma das grandes necessidades que sente esta capital a inteira execução daquella bem pensada postura.

Feitas estas rectificações, Sr. presidente, e desde que o honrado ministro do imperio teve a bondade de promptamente dar as informações que exigiu o requerimento em discussão, e tendo eu muitas outras occasiões de discutir o assumpto, peço a V. Ex. que consulte o senado se permite a retirada do mesino requerimento.

O Sr. PRESIDENTE: — Fica para ser votado na sessão seguinte.

COMISSÃO DE AÇÚDES NO CEARÁ

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Corroia, para que se peça ao governo cópia da representação e exposição feitas pelo engenheiro Costa Couto e relativas á commissão de açúdes na provincia do Ceará.

O Sr. Henrique d'Avila considera o assumpto muito importante e em verdade sente que pouco tempo lhe seja deixado para convenientemente desenvolvê-lo.

Mais uma vez vem defender a infeliz provincia do Ceará, tão desditosa que em dous annos vio aniquilados por tremendo flagello os magnificos resultados da prosperidade de um terço de seculo... Desditosa ainda porque hoje, quando parecia que os poderes publicos acudião sollicitos a prevenir a repetição de taes calamidades, é quando por subita resolução tudo vai cessar.

Conta o orador como para a execução das grandes obras hydraulicas do Ceará foi convidado um dos mais distinctos engenheiros europeos, o Sr. Révy, que partiu para o norte com o pessoal designado pelo governo, tendo apenas esse engenheiro solicitado a nomeação de outro profissional italiano, que não veio.

Depois de mostrar quão fundada era a reputação scientifica do Sr. Révy, pois baseava-se nos mais completos trabalhos apreciados por competentes autoridades e douts corporações, conta com quanta alacridade foi recebida no Ceará a commissão, concordando os Cearenses mais eminentes em que, realmente, as obras que ão ser encetadas erão as de que mais carecia a provincia.

Infelizmente má sorte aguardava os trabalhos do illustrado engenheiro. O 1º engenheiro, Sr. Costa Couto, desaveio-se com o engenheiro de 1ª classe, o Sr. Loureiro, e mister foi que intervisse o Sr. Révy para accommoda-los. Brevemente revelou-se para o genero de serviço que lhe fora confiado a inaptidão do Sr. Couto, que aliás talvez esteja habilitado para o de outros ramos de engenharia. Não conseguiu abrir uma *cacimba* aproveitavel, até queria recolher o cimento a um armazem collocado em local alagadigo; e comtudo revestia-se a todo momento de orgulhosa supremacia, tratando mal os trabalhadores e como se escravos fossem.

Entretanto tudo supportou o Sr. Révy, até que, tendo de vir á Fortaleza, deixou no Quixadá o Sr. Couto. Na Fortaleza foi que o illustre engenheiro chefe recebeu do governo um telegramma, pelo qual veio a saber da singular conspiração que se tinha urdido.

E' que o Sr. Révy tambem desagradara ao engenheiro de 1ª classe o Sr. Loureiro, porque lhe estranhára um excesso de despeza absolutamente não justificado por aquelle senhor. O orador lê a correspondencia entre os Srs. Révy e Loureiro, accentuando o tom exaltado e desrespeitoso com que este se dirigia ao seu superior, chegando a considerar como affronta á engenharia nacional as exigências do Sr. Révy com referencia á fiscalisação dos dinheiros da commissão, dinheiros que em verdade erão desperdiçados, bastando observar que entre as despesas impugnadas figurão os vencimentos de dous cozinheiros.

Sabe-se que resultado teve a conspiração. Uma representação foi enviada ao governo contra o Sr. Révy. O Sr. Carneiro da Rocha mandou chamar o engenheiro Couto, porém nada decidiu; e o actual Sr. ministro da agricultura exonerou esse engenheiro e em seguida mandou suspender os trabalhos da commissão.

Pela demonstração do grande numero de trabalhos preliminares executados pelo Sr. Révy — e entre elles a construcção de uma estrada de mais de 100 kilometros entre Canoas e Quixadá, levantamento de armazens, transporte de pesados machinismos, etc. — evidencia o orador a sem razão com que de esbanjamento foi accusado o Sr. Révy, que com justiça deve ser considerado como tendo feito verdadeiros prodigios de economia. Com todas as obras enumeradas pelo orador e ainda com o pagamento de elevados vencimentos ao pessoal da commissão, não se despendirão senão 95:000\$, dos 180:000\$ em que importa o credito votado. Já daqui se vê com que injusta severidade se pronunciou a este respeito o honrado senador pelo Ceará o Sr. Castro Carreira.

O orador ha de occupar de novo a tribuna, pois neste negocio deseja manifestar-se com maxima franqueza. Durante o gabinete transacto os liberaes do Ceará erão dissidentes. O engenheiro da estrada de ferro de Baturité era dissidente tambem. A pequenina politica influia na magna questão dos melhoramentos materias da desditosa provincia. Esta uma das causas dos obstaculos que se depararão á realização da importantissima obra.

A isto deve-se acrescentar certo ciúme muito mal entendido contra os engenheiros estrangeiros. A engenharia nacional está certamente muito habilitada, ninguém duvida, em materia de viação ferrea; mas não assim em trabalhos hydraulicos, nos quaes se têm commettido verdadeiros horrores: que o diga quem tem acompanhado a construcção do celebre reservatorio do Pedregulho e a não menos fumosa barra do Rio Grande do Sul. E por infundados ciúmes move-se guerra contra profissionais distinctos que vêm prestar real serviço ao nosso paiz!

Algumas outras considerações faz neste sentido o orador; mas, vendo terminado o prazo ordinario dos trabalhos, reserva-se para em outra occasião dar maior desenvolvimento ao que deixa esboçado e analysar então o proceder do governo neste assumpto. (*Muito bem!*)

Ficou encerrada a discussão, não se votando por falta de numero, e adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia S:

Primeira parte (até ás 2 1/2 horas) — Votação dos requerimentos cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão da proposta do governo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1885 a 1886.

Segunda parte (das 2 1/2 horas em diante) — 1ª discussão da indicação da mesa lettra B, do corrente anno, sobre o processo a seguir-se na 2ª discussão dos projectos tanto do senado como da camara dos deputados.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

13ª SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO—Expediente—*Requerimento do Sr. Correia. Approvação—Declaração de voto do Sr. Martinho Campos*—Primeira parte da ordem do dia—*Votação de requerimentos encerrados na sessão de 6 por falta de numero para votar-se.—Forças de terra. Discursos dos Srs. Silveira Martins e Correia. Adiantamento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Viriato de Medeiros, Vieira da Silva, Affonso Celso, Barão da Estancia, Diogo Velho, Visconde do Bom Retiro, Christiano Ottoni, Saraiva, Conde de Baependy, Leão Velloso, Luiz Carlos, Correia, Barros Barreto, Paula Pessoa, Barão de Maroim, Ignacio Martins, Barão da Laguna, Sinimbu, Martinho Campos, Castro Carreira, Cunha e Figueiredo, Barão de Mamoré, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Junqueira, de Lamare, Carrão, Octaviano, Visconde de Pelotas, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Muritiba e Henrique d'Avila.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Antão, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Felipe e Dantas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Paes de Mendonça, Ribeiro da Luz, Soares Brandão, Paulino de Souza, Silveira Martins e Godoy.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da justiça, de 3 do corrente mez, transmittindo, na fórma da requisição do senado de 27 de Abril ultimo, cópia da informação prestada pelo presidente da provincia do Rio de Janeiro sobre a prohibição da reunião de uma sociedade abolicionista em Macalh pelo delegado de policia.— A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O mesmo Sr. 1º secretario communicou que o Sr. senador Nunes Gonçalves participou que por incommodo de saude não pôde comparecer á sessão.— Interirado.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte

Requerimento

« Requeiro que por intermedio do ministerio da fazenda se requisite do governo cópia de qualquer consulta que tenha dado a secção dos negocios da fazenda do conselho de estado, acerca de achar-se ou não em vigor a lei n. 401 de 11 de Setembro de 1846 art. 2º.

« Paço do senado, em 8 de Junho de 1885.— *Manoel Francisco Correia.* »

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Sr. **Martinho Campos** (*pela ordem*):—Peço a V. Ex. que faça constar na acta que votei contra o requerimento. Não sei se é preciso mandar a declaração por escripto.

O Sr. PRESIDENTE:— Para constar da acta é preciso.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Eu a mandarei.

Veio á mesa a seguinte declaração de voto:

« Declaro que votei contra o requerimento do Sr. senador Correia.—*M. Campos.* »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE REQUERIMENTOS ENCERRADOS

Consultado o senado, consentio na retirada pedida pelo Sr. Correia, do seu requerimento relativo ao emprestimo de 150:000\$ pelo Estado ao thesouro provincial da Bahia.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Junqueira sobre as autoridades, os tribunales ou corporações que foram ouvidas acerca da consolidação e alterações effectuadas na legislação relativas aos empregos e officios de justiça, de que trata o decreto de 28 de Abril ultimo.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Ribeiro da Luz sobre a despeza que tem feito o governo com a publicação de annuncios e telegrammas, para a concorrência do contrato de iluminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro.

Consultado o senado, consentio na retirada pedida pelo Sr. Barão de Mamoré, do seu requerimento relativo aos cortiços da rua Dous de Dezembro, desta cidade, ao numero de moradores ahi fallecidos de febre amarella ou outras, e bem assim ás providencias dadas pelo governo sobre a epidemia do beri-beri que tem reinado em algumas provincias do norte.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Correia pedindo cópia da representação e exposição feitas pelo engenheiro Costa Couto, relativas á commissão de apudes na provincia do Ceará.

FORÇAS DE TERRA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da guerra, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Barão de Mamoré, Diogo Velho e Vieira da Silva; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão o art. 1º da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 2, do corrente anno, fixando as forças de terra para o exercicio de 1885—1886.

O Sr. **Silveira Martins** pediu a palavra na ultima sessão por um motivo que, por assim dizer, já desapareceu; mas, tendo-lhe sido dada agora, aproveitará a occasião para fazer algumas considerações sobre a materia. Tem, porém, antes, de dizer alguma coisa ao seu nobre amigo, representante da provincia do Amazonas.

Pelicitou S. Ex. ao nobre ministro da guerra, por se achar occupando a pasta, havendo-se levantado o interdito que pesava sobre a sua pessoa. Não sabe

o orador se isto é verdade; usando de uma fórmula hoje pratica e usual, dirá que pôde ser que sim, pôde ser que não. Mas, se é verdade, isso apenas attestará o vicio de que padece, entre nós o systema representativo.

Enumerando os serviços prestados pelo nobre ministro e as importantes comissões que tem desempenhado na assembléa provincial do Rio Grande do Sul como na camara dos deputados, diz que se é certo que no parlamento, como nos campos de batalha, as distincções se dão áquelles que possuem capacidade, o que é de lamentar é que desde a primeira organização de ministerio liberal, depois de eleita a camara dos deputados pelo novo systema, elle não tivesse occupado a pasta da guerra, para a qual, além de tudo, tinha aptidão technica porque foi militar.

Feito este protesto em nome do parlamentarismo, diz que está convencido que o parlamentarismo existe, mas viciado, e o seu dever é procurar fazer com que elle entre no caminho regular, empenho que devem igualmente tomar todos os que seguem estes principios, afirm de que o systema se liberte desse e de outros vicios.

Respondendo ao nobre senador pela provincia do Paraná, diz que S. Ex. não foi justo quando censurou o nobre ministro da guerra pela creação da escola de tiro na provincia do Rio Grande, acto pelo qual S. Ex. só merece louvor. O nobre ministro não fez mais do que obedecer a uma disposição legislativa, embora determinada em fórma de autorisação. Essa autorisação não é apenas facultativa, como se presume, e, portanto, isenta o governo da responsabilidade.

Tambem a censura não procede pelo fundamento de não haver credito especial na lei do orçamento, porque ha o credito destinado a obras militares, e sendo pequena a despeza a fazer, ha para esse serviço dinheiro de sobra no orçamento. Portanto, o nobre senador, em vez de censurar, não tinha senão a render louvor ao nobre ministro da guerra.

Observa ainda que foi o antecessor do nobre ministro quem deu todos os passos, collheu todos os dados, e preparou o expediente para se poder decretar a creação da escola.

Fallando-se do predio destinado áquella escola na cidade do Rio Pardo, empregou-se impropriamente a palavra—doação. Rectifica o termo, expondo os factos como occorrerão. O edificio, de largas dimensões, era destinado a hospital; mas, como naquella terra não ha doentes, a irmandade a que elle pertence resolveu cedê-lo para aquelle fim, com a unica clausula, aliás escusada, da sua conservação por parte do governo.

Passando a fazer algumas considerações sobre escolas militares, combate opiniões que sustentara o nobre senador pelo Paraná, e defende o principio do internato, como o mais conveniente para que os alumnos que se destinão á vida do exercito adquirão o espirito de corporação e os habitos de disciplina.

Sem querer tratar da organização do exercito, visto que essa materia ha de ter uma discussão especial e ampla, faz varias observações em relação á hierarchia militar decretada para os grandes exercitos da Europa, mostrando os inconvenientes praticos da sua applicação entre nós. Justifica a sua opinião em factos que se derão durante a guerra do Paraguay.

Limita-se, pois, a offerecer ao nobre ministro algumas observações praticas de administração, afirm de que S. Ex. possa applicar o remedio. De nada servirá dar preceitos para reformas que não se poderão realizar por exigirem recursos que não temos. O bom senso exige que se procure formar o maior exercito que se puder com a minima despeza.

Na promoção da cavallaria encontra um enorme inconveniente pratico; refere-se ás promoções, principalmente do primeiro posto, e mostra como os moços são classificados pelos corpos com pouco criterio, já na escolha da arma, já na distribuição por provincias.

Recommenda a maior cautela quanto á arma de cavallaria, a respeito da qual faz largas considerações encarecendo a sua importancia, e lamentando

que se tenha desprezado a criação de animaes, que aliás se tem largamente desenvolvido na Republica Argentina.

Quanto ás questões que possão suscitar-se com essa nação vizinha, não é o orador tão medroso como o nobre senador que o precedeu na tribuna. Entende que se deve evitar a guerra, mesmo quando haja a esperanza de victoria; mas convem que o paiz esteja organizado. Acha entretanto que nós temos muitas vantagens sobre a Republica Argentina, e enumera-as. Se não temos uma boa organização militar, ella a não tem tambem; mas temos a vantagem do numero, temos o dominio do mar, uma armada para bloquear o Rio da Prata, e, enquanto elles não têm communições exteriores, nós temos o oceano aberto para receber com facilidade recursos do estrangeiro e temos principalmente o credito.

A maior vantagem que a Republica Argentina tem de seu lado é a cavallaria, que em occasião de guerra terá de operar na provincia do Rio Grande. A este respeito faz ainda algumas considerações, lembrando com louvor os esforços que empregou o nobre senador Visconde de Pelotas, quando ministro da guerra, esforços que não forão infelizmente secundados pelos seus successores.

Lamentando e condemnando a indisciplina do exercito, diz que em todo o paiz lavra uma indisciplina geral, uma anarchia intellectual immensa, que não procede de *contismo*, como pareceu julgar o nobre senador pela sua provincia; o *contismo* é uma organização poderosa, systematica e scientifica dos conhecimentos humanos, e a anarchia não pôde, portanto, resultar dos principios que têm por fim condensar todas as sciencias para orientar o espirito do seculo. Mas os Brasileiros até nisso copião servilmente; e é assim que homens distinctos que seguem essas doutrinas, vão até á religião, e deixão de empregar as suas facultades e os seus esforços potentes nos meios da vida pratica, para se contentarem com uma mensalidade de sessenta mil réis! O orador combate este erro, sustentando que a riqueza é um grande elemento social; é o capital que desenvolve a dú força ao trabalho, que faz a grandeza e o poder das nações. A Inglaterra não é a primeira das nações senão porque dispõe de maiores capitais.

Faz ainda algumas apreciações em relação á guerra franco-prussiana, e voltando ao Brazil accentúa ainda as vantagens que temos sobre a Republica Argentina.

Referindo-se a proposito á recente viagem do Sr. Conde d'Eu ás provincias do sul, diz que tanto na Republica Argentina, como na sua provincia, ella produziu grande abalo, tendo-se suspendido até as transacções sobre compra de cavalladas, por se não julgar que fosse apenas um passeio. Considera de grande inconveniencia esse acto; mas, quanto á idéa de guerra, assegura que ella é muito popular em sua provincia, assim como na Republica Argentina.

Crê de sua parte que nem ha necessidade de uma guerra, nem motivo para ella. O que convem é vivermos em paz para desenvolvermos a nossa colonização, a nossa riqueza, curarmos dos nossos males, que não são poucos, e tratarmos do progresso mutuo e reciproco como bons amigos, filhos da America. Deve, contudo, organizar-se a defesa, porque esse é o nosso dever; o paiz não deve relaxar-se em seus habitos, antes deve preparar-se para qualquer eventualidade, ha, porém, tempo de ir reformando, de ir melhorando.

Sustentando em seguida a necessidade de se dar disciplina ao exercito, considera largamente o assumpto, mostrando principalmente como o exemplo deve vir de cima, das mais elevadas patentes militares.

Passa o orador a occupar-se das estradas de ferro militares da sua provincia. Tendo-se contratado um emprestimo de cinco milhões sterlingos, essa quantia gastou-se, estando as estradas, por assim dizer, em começo.

Apreciando largamente o assumpto, faz o historico de tudo que a respeito tem occorrido; e referindo-se especialmente á estrada de Bagé a Cacequi, expõe

as bases de uma proposta do engenheiro Morsing para a construção dessa estrada, proposta que considera de muita vantagem para a provincia e para o paiz, visto que ella attende á maior economia.

O orador refere-se por ultimo á questão da immigração. Pede ao nobre ministro que faça no conselho de seus collegas reconsiderar a medida, sem duvida legal, mas inconveniente, e até certo ponto contradictoria, de suspender-se o pagamento das passagens nos colonos, quando ha imperiosa necessidade da transformação do trabalho. Discutindo-se a prorogativa, pôde o governo pedir autorisação para operações de credito, com que satisfaça essa despesa.

Vê neste ponto todos de accordo; e se tal é a opinião publica, para que contraria-la, sendo aliás tão razoavel? O governo manifestou a sua obediencia á lei, suspendendo de momento essa medida; mas assim agora mostre-se tambem o seu amor ao paiz e a conveniencia publica propondo o credito.

A provincia do Rio Grande o reclama com a maior energia e com todo o direito. Ella libertou quasi todos os seus escravos sem indemnisação do Estado, sujeitando-os apenas a serviços. Ora, 62,000 escravos, por mais baratos que sejam, sempre representão uma dezena de mil contos. Pois bem, ella priva-se desses valores, não é indemnizada; accita ainda como as outras provincias a contribuição do imposto geral para libertação do resto do Imperio; parece, pois, ter direito a que se lhe não suspenda a passagem dos colonos que para ella se encaminhão.

Pede, portanto, aos nobres ministros que reconsiderem o seu acto, que foi legal e regular, que tomem uma providencia tambem legal que aprove o que forão obrigados a suspender por falta de autorisação. Essa medida não seria de modo algum prejudicial ás finanças do Imperio, antes em pouco tempo indemnizará de sobra a despesa que se tiver feito por conta do Imperio. A economia bem entendida não consiste em cortar a despesa, mas em despendar bem para receber o dobro, e a despesa de que se trata ha de com certeza dar mais do dobro. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. PRESIDENTE: — Não quiz interromper o nobre senador na occasião em que fallava; mas peço-lhe que rectifique a sua expressão quando diz que o Rio Grande já foi republica. V. Ex. comprehende o motivo por que faço esta observação.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Mas é o facto.

(A' 1 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 1º vice-presidente.)

O Sr. CORREIA: — Tomo ainda parte neste debate porque, como disse quando fallei da primeira vez, nenhum embaraço traz elle á marcha do governo, podendo até promover alguns beneficios para o paiz, segundo já temos verificado (*Apoiados.*)

A discussão neste momento não traz embaraço algum á marcha do governo, porque as duas leis annuas com que ainda havemos de occupar-nos, a de fixação das forças de mar e resolução prorogativa do orçamento, estão muito atrasadas na camara dos deputados; a discussão da primeira ainda não começou, e a resolução prorogativa do orçamento apenas está terminada a 1ª discussão.

Em tuas condições o exame, no senado, de assumptos referentes ao ministerio da guerra pôde trazer vantagens, algumas das quaes já temos colhido.

O que seria talvez inconveniente fóra a apresentação de emendas; porque poderia não haver tempo para serem tomadas em consideração pela camara dos deputados.

É por isso que, embora reconheça que devamos prestar attenção ás palavras do relatório da guerra, não julgo conveniente tratar já de fazer figurar em lei uma providencia ali lembrada.

A lei n. 3,169 de 14 de Julho de 1883 dispoz que no corpo de estado-maior de 2ª classe continuarão a ser feitas as promoções para preenchimento das vagas que se abrirem nos postos de tenente no de coronel, enquanto houver officiaes do quadro actual,

ficando entretanto suspenso o preenchimento das que se derem nos postos de alferes, até o completo desaparecimento dos officiaes existentes; e o relatório observa que por isso se deve supprimir desde já o commando do mencionado corpo, sendo os respectivos officiaes sujeitos ao do estado-maior de 1ª classe, do que nenhuma desvantagem resulta para o serviço, antes economia para os cofres publicos.

Esta indicação parece achar-se no caso de ser accita, mas não digo que tratemos de inclui-la na lei que estamos discutindo, porque pôde faltar tempo para a camara dos deputados pronunciar-se acerca da emenda. Mas, repito, da discussão não resulta inconveniente algum, enquanto não estiver nesta casa qualquer das outras leis annuas que devemos votar no corrente mez.

O nobre senador que acaba de fallar, se me fez a honra de mostrar que leu as palavras que aqui proferi nesta mesma discussão, patenteou tambem que o fez com tão pouca attenção que attribuiu-me o que eu não disse, e até descobriu em minhas palavras não sei que relação com as dos cartomantes.

Se assim se lhe afigurou, porque me referi á provavel duração do ministerio, neste caso cabe a qualificação tanto a S. Ex. como a mim; porque em muitas occasiões S. Ex. tem enunciado sua opinião a tal respeito em referencia a varios ministerios.

Mas eu não disse senão que—o nobre ministro tinha ainda mais razão para esforçar-se no estudo dos assumptos que correm pela repartição a seu cargo, porque não devia estar dominado pelo receio de deixar de prompto a posição elevada em que se acha, salvo se alguma discordia apparecer na tripolação da mão ministerial, ou se alguma tempestade agitar as proprias aguas em que essa não fluctua e em que domina seu pavilhão. Se os ministros estiverem em perfeita harmonia e se seus amigos da camara continuarem a apoia-los, não tem o ministerio que temer quanto á sua duração. Ora, não sei que haja coisa mais correcta nem mais trivial.

Se alguma coisa se podia ver nessas palavras fóra, dessa trivialidade, seria a inferencia de que, por minha parte e por parte daquelles com quem mais costume entender-me, não ha desejo algum de ver os nobres ministros apeados do poder, ao menos por enquanto.

Creio que o nobre ministro entendeu bem minhas palavras, e foi com grande surpresa que vi como as havia invertidamente entendido o nobre senador que me precedeu.

De certo que nellas não ha coisa alguma que se pareça com obra de cartomante.

Varios são os assumptos com que tenho de occupar-me; e justo é que comece pela resposta que devo ao nobre ministro quanto á defesa que S. Ex. fez do acto que praticou, tornando desde logo effectiva a autorisação conferida ao governo para a criação da escola de tactica e de tiro na provincia do Rio Grande do Sul.

Qual foi a observação que fiz acerca desse acto do nobre ministro? Que S. Ex. devia pedir, antes de realisar tal criação, o preciso credito para as despesas novas que da criação terão de resultar. Não pôde haver questão acerca da preferencia em pedir previamente ao poder legislativo os fundos necessarios para pagamento de qualquer accrescimento de despesa que dos actos do governo tenha de provir, antes do que em realisar logo os actos para vir mais tarde solicitar o credito que o proprio governo reconhece indispensavel.

Não tratei da utilidade da criação nem desconheci que o ministro havia obrado de conformidade com a autorisação que a lei lhe conferia; como, porém, a lei não havia concedido fundos para o accrescimento de despesa que o governo reconheceu necessario, era mais conforme com o systema representativo pedir-se o credito antes de tornar-se effectiva a criação, porque o governo se aclararia em grande embaraço se acaso o poder legislativo negasse a consignação necessaria para effectividade de seu acto.

Accrescentei que não me persuadia de que esse passo se dèsse, mas propunha-me a indicar ao no-

o nobre ministro que em idênticas circumstancias deve proceder diversamente.

Qual foi a defesa do nobre ministro? Disse que, em vez de despesa nova, havia economia, o que antes dissera igualmente o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, o Sr. Visconde de Pelotas. Mas de onde vem essa pretendida economia?

Do facto de que não virão mais para a escola de tiro de Campo Grande os officiaes e as praças que estão servindo na provincia do Rio Grande do Sul. E' incompleta esta resposta; e, se ella pudesse prevalecer, seria necessario que o nobre ministro accrescentasse que haveria correspondente redução na despesa com a escola de tiro do Campo Grande. (Apoiados.)

Qual o numero de alumnos que frequenta actualmente esta escola? Setenta e quatro, diz o relatorio. Esse numero vai ser reduzido? Se não vierem do Rio Grande do Sul, não virão de outros corpos, alumnos que estejam em provincias mais remotas?

O ultimo regulamento expedido para a escola de tiro de Campo Grande e mandado executar para a escola de tiro do Rio Grande do Sul, tendo sido promulgado pelo decreto n. 9.259 de 9 de Agosto do anno passado, diz que deve haver alli um contingente das tres armas, que formará uma companhia de instrucção, á qual se ministrará a pratica do tiro, dissolvendo-se a companhia, logo que terminar o curso do anno. Acaso o nobre ministro modifica esta disposição? Continúa ou não a observar-se na escola de tiro do Campo Grande o decreto de 9 de Agosto ultimo? Se continúa, onde a redução da despesa que pretende o nobre ministro haver com essa criação pelo facto de muitas vezes não terem mais de vir á corte officiaes e praças que estão naquella provincia?

Se a escola de tiro do Rio Grande do Sul tem de manter-se de accordo com aquelle regulamento recentissimo, não ha a diminuição de despesa com que S. Ex. pretende justificar o seu acto.

Acaso justifica a criação desta escola desde já o facto de ter sido para ella cedido um grande edificio na cidade do Rio Pardo? Basta isto para eliminar as despesas que a criação ha de trazer? E o materia preciso para a escola? Não é sómente com a construção do edificio que se teria de despendir importante quantia a fim de que o pessoal do estabelecimento possa desempenhar seus fins. De quanto material não se necessita? Póde haver escola de tiro sem linha de tiro? Isto não custa dinheiro?

São sómente os vencimentos militares, pretendem o nobre ministro, que se têm de abonar aos officiaes chamados a serviço naquella escola. Por este decreto de 9 de Agosto de 1884, expedindo o regulamento para a escola de tiro do Campo Grande, e que o nobre ministro mandou observar na do Rio Grande do Sul, vê-se, na tabella annexa, que ao commandante, por exemplo, abona-se, além da gratificação activa de engenheiro, como chefe, mais a especial de 1:200\$ annuos; o amanuense, além dos vencimentos, tem a gratificação mensal de 20\$, o fiel, além do vencimento militar, a gratificação de 15\$ mensaes; assim, os guardas, os empregados no concerto do armamento, além dos que se empregam na limpeza do mesmo, e vencem a gratificação de 10\$000.

Todas estas gratificações têm de ser pagas; e, desde que o nobre ministro manda observar este decreto na escola que creou, como não ha augmento de despesa com a criação? como pretendeu o nobre ministro sustentar que não existe este augmento com o facto de haver cessão da casa e com a circumstancia de que os officiaes têm de receber vencimentos militares? Mas basta a casa para estar o material completo? Mas não ha vencimentos além dos militares? E' patente o accrescimento de despesa, tão real, que o proprio nobre ministro o assignou na exposição de que fez preceder o seu decreto.

E, desde que ha augmento de despesa, poderia o nobre ministro justificar o que tinha feito? Uma razão, com que S. Ex. pretende justificar o seu acto, vem de equivoco em que S. Ex. se acha. Disse o nobre ministro que a lei estava a expirar; mas não era

porque a lei estava a expirar que tinha acabado a autorisação.

Ha uma disposição permanente da lei do orçamento de 1873, que diz que autorições como essa de que tratamos, valem por dous annos; e autorições concedidas em leis annuas têm sido usadas até dous annos depois da promulgação da lei. (Apoiados.)

O nobre ministro podia, pois, sem prejudicar a autorisação, retardar a criação, até estar munido dos meios precisos para fazer legalmente todas as despesas que della provém.

Uma das vantagens que temos colhido desta discussão foi a de podermos apreciar as opiniões manifestadas acerca da organização do exercito, tratando-se das regras que devem ser adoptadas para a sua formação. Ouvimos manifestar-se em um sentido o nobre relator da commissão de marinha e guerra, e em outro o honrado senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Avila.

Devo tambem dizer a minha opinião a este respeito, porque, sempre que posso, gosto de tomar a responsabilidade do meu mod. de encarar os negocios publicos. Fa-lo-hei, porém, summariamente. O criterio que julgo dever ser accito é este: nem militarizar o paiz, nem deixa-lo entregue a condições precarias e de relativa inferioridade nos dias angustiosos de guerra externa.

Não consideraria militarizado o paiz, nem que o exercito permanente subisse a 16, ou mesmo a 20.000 homens em tempo de paz.

O Sr. JUNQUEIRA: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Para fixar o numero, entra por muito o estado financeiro, parecendo-me que a força não deve ser mais reduzida do que actualmente se acha.

Para que não nos vejamos em relativa inferioridade no caso de guerra, o exercito permanente deve estar perfeitamente adestrado com a instrucção e pratica precisas para o bom desempenho de suas funções, e em condições de poder acudir com a maior presteza que for possível ao lugar do perigo, de modo que possa afastar a dolorosa perspectiva dos primeiros reveses com o panico que produzem (Apoiados) e cujas tristes consequencias não podem ser devidamente calculadas com anticipação.

Como se deve preencher o exercito? Não sei mais quantas vezes tenho eu já pedido, nesta casa, que se cumpria a lei do alistamento militar: ou se a julgo imperfeita, que a modifiquem. Não deve continuar a figurar na legislação uma lei para não ser executada. E' inexequivel, allega-se; mas como foi cumprida na provincia do Rio de Janeiro e naquella de que tenho a honra de ser representante? Como foi cumprida em numerosas parochias das demais provincias, com excepção das do Amazonas, do Rio Grande do Norte, Sergipe e Mato Grosso? Não está feito o alistamento em todas as parochias do Imperio? Pois recorra-se ao expediente já lembrado pelo governo: aliste-se, em vista da população, o numero de praças que essas parochias devem dar.

O Sr. JUNQUEIRA: — Isso quiz eu, mas não pude obtê-lo aqui, e fui obrigado a accitar o que está.

O Sr. CORREIA: — Quando não appareço voluntarios, ponha-se, ao menos, em execução o que a lei dispõe: o recrutamento nas parochias onde não se tem podido executar a lei para preenchimento dos claros que se creem.

Hoje devemos pensar muito nesta questão; e tambem por outra razão, além da que indicou o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que não quiz ver verdadeiros voluntarios nestes que como taes figurão no exercito, mas simples mercenarios.

O Sr. JUNQUEIRA: — Foi injusto; assim succede tambem na Inglaterra.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Lá não recebem premio; os nossos são verdadeiros mercenarios.

O Sr. CORREIA: — Cumpria-se a lei, que teremos o numero de praças preciso para preencher o exercito. Cumpria-se a lei, que teremos a reserva que todo o

exercito deve ter prompta para o serviço, e não essa em que com razão deixa de confiar o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Avila, fazendo ver que muitos dos soldados que obtiverão sua baixa, mas que ainda se achão sujeitos ao serviço em caso de guerra, costumão alistar-se nos exercitos das republicas vizinhas.

O Sr. AVILA dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Se a lei for cumprida, teremos uma verdadeira reserva, e não essa que V. Ex. com justa razão condemnou.

Mas não basta que a força esteja completa, é preciso tambem que haja officiaes perfeitamente preparados para commanda-la, e com a instrução necessaria, o que me faz voltar naturalmente a attenção para as escolas militares.

Quando occorri pela primeira vez a attenção do nobre ministro, perguntei-lhe a proposito destas escolas, se S. Ex. concordava com a conservação do corpo de alumnos da escola militar da corte e das companhias existentes na escola militar do Rio Grande do Sul; assim como, se S. Ex. não entendia que as 400 praças marcadas na lei para este corpo e companhias, se referião a ambas as escolas, como me parecia, e como tambem entendeu o nobre relator da comissão de marinha e guerra.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — As 400 para as duas escolas.

O Sr. CORREIA: — O nobre ministro não se dignou responder nem á primeira nem á segunda pergunta, não ficámos sabendo se S. Ex. entende que não pôde ser excedido o numero de 400 praças no corpo e nas companhias de alumnos das escolas militares, nem se S. Ex. julga que devem ser conservados esse corpo e essas companhias.

Parece-me agora ouvir que o nobre ministro entende que as 400 praças indicão o numero total que deve existir no corpo e companhias de alumnos das escolas militares. Nesse caso, basta ler o relatório do ministerio da guerra, apresentado nesta sessão, para se ver que se acha muito excedido o numero...

O Sr. JUNQUEIRA: — Ainda mesmo que sejão praças de pret, está excedido.

O Sr. CORREIA: — ... e que S. Ex. precisa regularisar isto.

Quanto á continuação deste corpo e companhias, espero ouvir o nobre ministro. A meu ver, o que existio antes do aviso de 23 de Fevereiro de 1880, e do decreto de 14 de Julho do mesmo anno, era preferivel ao que depois se fez.

O regimen escolar deve ser inteiramente mantido nas escolas militares, como nas outras; o alumno, embora militar, deve estar sujeito ao commandante militar da escola, ás autoridades escolares, tambem militares, e não ao commando de officiaes do corpo e companhias. A organização do corpo de alumnos parece-me menos regular, porque de facto aquelle corpo está sujeito a dous commandantes.

O Sr. JUNQUEIRA: — Apoiado, sempre fui contrario a isso; não tive parte nenhuma nesta organização.

O Sr. CORREIA: — O nobre ministro dirá se o serviço melhorou com a criação do corpo e das companhias nas escolas militares, se em nada foi prejudicada a disciplina militar, a conveniencia do serviço com o novo regimen, que aliás trouxe augmento de despesas, o que nas circumstancias presentes é muito para attender. Creio até que já se fazem promoções especiaes nesse corpo.

O nobre ministro me dirá se estou em erro.

E, a proposito de promoções, devo desde já solicitar do nobre ministro uma informação: e é se, de facto, não houve ultimamente promoções de alferes em numero superior ao legal.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não foi acto do actual ministro.

O Sr. CORREIA: — Este aparte mostra que o facto é real, commquanto praticado pelo ex-ministro. Desejo informações minuciosas a este respeito, porque o caso é digno de ser averiguado.

O Sr. AVILA: — Mas que destino terão esses alferes que excederão?

O Sr. CORREIA: — Conheçamos primeiro a verdade...

O Sr. AVILA: — Eu creio que ahí ha engano.

O Sr. CORREIA: — ...saibamos se houve nomeação de alferes em maior numero do que a lei permite, e qual o numero excedente.

Deixando o nobre ministro de responder aos dous pontos de que eu positivamente tratára e que acabo de enumerar, occupou-se, em ambas as vezes que fallou, de umas palavras que incidentalmente profert quanto ao facto de pertencerem a diversos corpos as praças matriculadas nas escolas militares.

Notou S. Ex. o equivooco em que eu estava. Sem querer-me escusar ao reparo do nobre ministro, devo entretanto expôr a S. Ex. e ao senado os motivos do meu engano.

Fez-se distincção entre o effectivo do exercito, e não seir que outras partes delle, e disse-se: — o effectivo do exercito é sómente o de 13,500 praças, de que falla a lei de fixação de forças no § 2º do art. 1º. Mas o que diz a lei? Diz que a força do exercito constará: § 1º Dos officiaes das differentes classes do quadro do exercito. § 2º De 13,500 praças em circumstancias ordinarias. § 3º Das companhias de aprendizes artilheiros e de aprendizes militares e dos corpos e companhias de alumnos das escolas militares. Ora, não pertencem ao quadro effectivo do exercito os officiaes de que trata o § 1º? Sem duvida que sim. Então, por que não hão de pertencer as demais praças indicadas nos outros paragraphos?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Pertencem ao exercito, não ha duvida.

O Sr. CORREIA: — Pertencem ao exercito tanto como pertencem as 13,500 praças. A lei que tratou dessas 13,500 praças tratou das outras como fazendo parte do exercito.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Todos fazem parte do exercito. Quem é que diz o contrario?

O Sr. CORREIA: — Disse-se que eu incorrera em grande equivooco, e eu estou mostrando d'onde procede esse engano.

A lei em que se acha esta disposição é a ultima, e portanto aquella que devemos considerar subsistente em todas as suas partes.

Além disso o equivooco é natural em uma pessoa, como eu, pouco versada nestes assumptos (não apoiados), desde que, tanto no relatório do anno passado como no deste anno, percorrendo o mappa geral da força do exercito, não encontrei especial menção das praças dos corpos e das companhias de alumnos. Encontrei nesse mappa geral a força de artilharia, de cavallaria, de infantaria, dos esquadrões, das companhias de aprendizes artilheiros e dos aprendizes militares, mas não encontrei mencionadas as praças dos corpos e companhias de alumnos.

Este é o mappa geral da força (mostrando um papel): se em nenhuma de suas partes estão incluídas as 400 praças do corpo e companhias de alumnos, onde então figurão?

E' ou não escusavel o equivooco em que eu me achei, e que o nobre ministro assignalou duas vezes? Se S. Ex. se houvesse limitado a fazer essa ponderação no seu primeiro discurso, eu lhe agradeceria o haver me tirado do erro em que estava, sem mais procurar explicar-me; porém, desde que o nobre ministro no seu segundo discurso ainda voltou ao mesmo assumpto, que parecia estar terminado, eu preciso, ao menos, de attenuar perante o senado o erro em que me achava.

Mais vejamos ainda uma singularidade que encontrei no relatório em relação ás escolas militares.

Houve autorisação ao governo para rever o regulamento da escola militar do Rio Grande do Sul, de conformidade com o decreto n. 8,205 de 30 de Julho de 1881, sem augmento de despeza.

Esta autorisação é conferida pela ultima lei de fixação de forças, como pela lei do orçamento foi concedida aquella de que o nobre ministro usou para a

creação da escola de tactica e de tiro no Rio Grande do Sul.

O fundamento dessa authorisação está exposto no parecer da commissão de marinha e guerra apresentado em 23 de Julho de 1883 (le):

« Quanto ao additivo, que a camara dos deputados adoptou, pensa a commissão que é de conveniencia rever-se o regulamento da escola militar do Rio Grande do Sul, pois que a referida escola tem passado por algumas alterações, já com a expedição do decreto n. 6,783 de 29 de Dezembro de 1877, já com a do decreto n. 8,205 de 30 de Julho de 1881.»

O fundamento, pois, da authorisação foi principalmente a conveniencia de rever o regulamento da escola militar do Rio Grande do Sul para ficarem reunidas, todas as disposições que em diferentes actos havião sido tomadas em referencia á mesma escola: não resultando da authorisação augmento de despeza.

Ora vejamos a execução que teve essa authorisação. Poderia alguém imaginar que nos termos em que ella está dada e com as explicações do parecer da commissão respectiva, achava-se ali incluída a permissão de collocar a escola militar do Rio Grande do Sul em condições superiores ás da escola militar da corte?!

O Sr. JUNQUEIRA: — E' verdade!

O Sr. CORREIA: — Ninguem podia imaginar semelhante cousa; entretanto, é certo que se collocou a escola do Rio Grande do Sul em condições taes que, depois, manifestou-se a necessidade de uma authorisação legislativa para que a escola militar da corte ficasse nas condições da escola militar do Rio Grande!

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não estão nas mesmas condições, estão em condições muito diferentes.

O Sr. CORREIA: — Ouça o nobre senador e melhor apreciará a questão.

O Sr. JUNQUEIRA: — Crearão-se cadeiras novas.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas estão em condições muito diversas.

O Sr. CORREIA: — A lei mandava que não houvesse augmento de despeza, e, como o senado acabou de ouvir da boca do honrado relator da commissão, creirão-se cadeiras novas!

Convém citar, a este respeito, palavras do relatório da guerra (le):

« Escola militar da corte — Esta escola, que é o nosso primeiro estabelecimento de instrucção militar, não deve ficar em condições menos favoraveis do que a do Rio Grande do Sul, para a qual, em virtude de authorisação legislativa, se expedio novo regulamento pelo decreto n. 9,255 de 26 de Julho do anno passado.

« Convindo, pois, harmonisar tanto quanto for possível o systema de ensino das duas referidas escolas, e bem assim igualar as condições dos seus alumnos, o governo imperial espera que lhe concederá igual authorisação para rever o regulamento da escola militar da corte.

« Algumas das disposições contidas no regulamento da do Rio Grande do Sul podião ser applicadas á da corte por acto do governo imperial, á vista da disposição do art. 255 do actual regulamento, que lhe permite fazer neste as alterações que a experiencia aconselhar, uma vez que dellas não resulte augmento de despeza nem se offendão os direitos e vantagens do pessoal docente.»

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas o que é verdade é que as condições da escola militar do Rio Grande são inferiores ás da escola militar da corte.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. já examinou o novo decreto com os seus 240 artigos e tabella de vencimentos?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Sim, senhor.

O Sr. CORREIA: — Pois se o juizo de V. Ex. é esse, está em grande desacordo com o do autor do regulamento, o qual declara que colloca a escola do Rio Grande do Sul em condições de superioridade sobre

da corte, que aliás é nosso primeiro estabelecimento de instrucção militar.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — V. Ex. está enganado, as condições da escola militar do Rio Grande são muito inferiores ás da escola da corte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Contava-se com um bill de *indemnidade*.

O Sr. CORREIA: — Devo ainda pedir ao nobre ministro que se digne de responder ao officio do senado de 11 de Março ultimo, requisitando informação do governo sobre o projecto de lei que torna extensivas á escola militar as disposições do decreto n. 2,649 de 22 de Setembro de 1875, para o fim de isontar os repetidores de novos concursos para o accesso aos lugares de lente. Está este projecto pendente de deliberação do senado; a commissão a quem está sujeito requereu que se pedis-e essa informação afim de poder dar parecer definitivo, e até hoje não a tem obtido.

O nobre ministro talvez ignore essa requisição feita muito antes de sua entrada para o ministerio, e por isso chamo sua attenção para o assumpto.

Da mesma fórma desejarei saber do nobre ministro se as condições sanitarias da escola militar da corte têm melhorado; que providencias o governo tem tomado para que se não repitão os casos de *beri-beri* que alli apparecerão e que depois se reproduzirão com mais frequencia.

E' assumpto da maior ponderação; é natural que o nobre ministro tenha tomado alguma providencia: tenho a satisfação, pois, de fornecer ensino para o nobre ministro dar della conhecimento ao paiz.

Não contestará o nobre ministro que algumas das verbas votadas para despeza do ministerio da guerra estão excedidas.

E' o que se infere do seguinte artigo do relatório (le):

« Pela lei n. 3,230 de 3 de Setembro do anno passado, art. 6º, foi votado o credito de 14.923:632\$881 para occorrer á despeza do vigente exercicio; e segundo a estimativa organizada pela repartição fiscal, constante da tabella annexa sob a letra N, deve a mesma despeza paga e por pagar até o seu encerramento importar em 15.019:328\$881, produzindo o deficit liquido de 93:695\$800, por isso que, realizando-se sobras nas rubricas 10ª, 12ª, 17ª, 18ª, 21ª, 23ª, 24ª e 27ª no total de 272.011\$067, apparecem *deficits* nas rubricas 7ª, 8ª, 9ª, 13ª e 15ª no total de 3.570\$867.

« Quando se liquidar o corrente exercicio se demonstrará a origem dos excessos nas rubricas acima indicadas, á vista dos documentos que forem recebidos das thesourarias de fazenda.»

Realmente não podíamos esperar que se manifestasse de modo tão descarnado, conquanto franco, o systema a que estamos sujeitos!

Como suppor que, tendo o nobre ex-ministro feito a estimativa das despezas da repartição no corrente exercicio, mostrando que havia deficit em diferentes verbas, nenhuma providencia tomou para cobrir este deficit, e deficit tal que mesmo que se contem as sobras que se dão em outras verbas de despezas deste ministerio, não desaparecera?

Dahi se vé que ainda com a admisión dos transportes de sobras que autorisavão as leis antigas, as quaes tiverão de ser revogadas por serem muito contrarias ás boas regras da contabilidade publica, ha despeza além de legal.

Assim pois, a despeza fez-se, por ordem do ministro, embora excedesse do credito legislativo. Como poderia ser feita? Porque as ordens dos nobres ministros têm força para abrir os cofres do thesouro, ainda quando illegalmente dadas!

Segundo a legislação anterior não se podia exceder verbas sem um decreto abrindo credito supplementar, mas este direito hoje está limitado; não ha mais para o governo a facultade de abrir livremente credito supplementar; e o que se quiz fazer foi com que nunca o credito fosse excedido.

A despeza fez-se, entretanto, mesmo depois que a ultima lei do orçamento, a de n. 3,229 de 3 de Setembro de 1884, no § 2º do art. 20 determinou que não

se imputasse a qualquer rubrica despesa nella não comprehendida, segundo as tabellas explicativas da proposta do governo e as alterações nellas feitas pelo poder legislativo.

Todas as cautelas para fazer com que o governo se restrinja á despesa legalmente fixada são de facto burladas. A estimativa feita pela repartição competente mostra que o governo deu ordens, das quaes resulta o excesso do credito legislativo em diferentes verbas do orçamento.

E' licito dizer que paiz, em que este facto é possível, está verdadeiramente regido pelo systema constitucional representativo? Desde que um governo excede as verbas do orçamento e faz cumprir suas ordens, o paiz em que tal facto se realiza poderá ter apparencias de ser governado pelo systema representativo, mas não o é na realidade; do systema representativo só fica a parte pesada que recae sobre os contribuintes; e o apparelho constitucional, a que se refere o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Lafayette, apparelho creado para impedir que o governo ultrapasse os creditos legislativos, fica de todo inutilizado e impotente.

Depois de tantas providencias accumuladas, ainda temos o facto que ora se traz ao conhecimento do poder legislativo, isto é, que foram excedidas varias verbas de um só ministerio!

Quando ao conhecimento do governo chegou a estimativa organisa da em cumprimento de seu dever pela repartição fiscal, a sua obrigação era tomar logo todas as providencias para que não se excedessem os creditos legislativos. Tomou o governo medida alguma? Chegou regularmente ás suas mãos o trabalho da repartição fiscal, mas não produziu os effeitos que erão de esperar, se o governo fosse obediente á lei. O exercicio está a expirar, ha verbas já excedidas.

Como o forão? Onde está sequer algum acto de formalidade expedido pelo governo para se ficar sabendo o que se fez? O que se nos promete é que, quando se liquidar o corrente exercicio, se mostrará a origem do excesso nas rubricas acima indicadas. Pois havemos de esperar que se liquide o exercicio para então se explicar como é que esses excessos se derão e como se fizeram taes despesas?

Como essas liquidações não se fazem sem muita demora entre nós, e não podem realmente ser muito rapidas, teremos a peregrina satisfação de saber então como foi que o excesso se deu; porque lá quanto ao pagamento do excesso, sobre isso não ha duvida, está se fazendo desde já...

Mas o nobre ministro ainda pôde resalvar a sua responsabilidade. Pôde na outra camara apresentar uma proposta...

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Hei de fazer o que for regular.

O Sr. CORREIA:—... pôde regularisar isto. E' tudo quanto nos resta pedir. Quanto a não se gastar se não aquillo que o governo puder legitima e legalmente despendar, isso é demais e ficará para os paizes bemaventurados, onde os ministros valem menos que a lei. O que se pôde esperar é que ao menos ainda se regularise este excesso.

Sr. HENRIQUE D'AVILA dá um aparto.

O Sr. CORREIA:—Não é para esta hypothese, porque a solução é uma e unica.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Qual é?

O Sr. CORREIA:—E' a de não exceder os creditos sem recorrer aos meios estabelecidos para isso.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Creio que ha erro de calculo.

O Sr. CORREIA:—Não ha erro de calculo.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Creio que sim.

O Sr. CORREIA:—V. Ex. acompanhou a discussão, e posso mandar buscar os *Anuaes* para se verificar o que se deu na discussão do orçamento da guerra; está presente o relator da commissão de orçamento na parte relativa a esse ministerio, o Sr. Barão de Mamoré; ouça-o o nobre senador e talvez

mudará de opinião. Se o governo está no direito de passar por cima da lei, então deixemos de a decretar.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Eu me comprometto a explicar esse facto de modo que desapareça o abuso que aponta o nobre senador. Dotem sufficientemente as verbas.

O Sr. CORREIA:—Qual é a hypothese que figura o nobre senador? Que serviços são creados, e entretanto se concedem para elles creditos inferiores.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—O remedio é não fazer o serviço.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Desorganisar tudo.

O Sr. CORREIA:—Não se desorganisa; o exercicio dura 12 mezes; a camara se reúne dentro d'elle; e o governo não está tolhido de convocar-la extraordinariamente se a urgencia do serviço é tal que soffra com a espera do remedio na sessão ordinaria; mas o que nenhum representante da nação deve sustentar é que as leis que marção as despesas publicas podem ser violadas por qualquer motivo, por mais ponderoso que seja, quanto mais por essa vaga razão de que o serviço pôde soffrer!

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Hei de mostrar ao nobre senador a origem de tudo isto.

O Sr. CORREIA:—Eu desejo que o nobre senador mostre que no ministerio da guerra as rubricas forão excedidas porque os serviços creados exigião somma maior.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Tomo o compromisso de fazê-lo.

O Sr. CORREIA:—Mas quando mesmo o nobre senador chegue a provar que as verbas votadas erão insufficientes, não conseguirá desfazer o peso das minhas observações no que respeita á facilidade com que o governo ultrapassou os creditos legislativos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Na confecção desta lei devia haver mais estudo por parte de ambos os poderes, tanto o executivo, como o legislativo, ha muito pouco estudo.

O Sr. CORREIA:—Se é verdade que podião estudar melhor, tanto os ministros como os deputados e senadores, isso não serve para justificar o governo de culcar nos pés as leis de orçamento, de fazer despesas além das autorizadas, porque o systema representativo repousa sobre o direito do poder legislativo fixar annualmente as despesas publicas e as forças de terra e mar. (*Apoiados.*)

Sem a efficacia, sem a realidade desta disposição constitucional, o systema de governo não é aquelle que nossos pais quizerão que fosse.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Mórmente n'uma situação de regeneração.

O Sr. CORREIA:—Sim; a falta de estudo dos poderes executivo e legislativo não dá aquelle a attribuição de legislar; isto seria abrir a porta a todos os abusos; nada mais facil do que allegar-se que o parlamento não estudou devidamente uma materia! Esta razão serve para propôr a correção do que houve de incompleto nas antecedentes deliberações, mas não para se nullificar a lei, que passou pelos tramites constitucionaes, não sómente nas camaras, mas obtendo a sanção do poder moderador.

Se a lei, que significa a expressão da vontade nacional, pôde ser nullificada pela simples allegação de que não foi elaborada com o maior estudo da materia, então toda a legislação fica abalada (*apoiados*), então arma-se o poder executivo como supremo legislador.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Eu explicarei o meu pensamento, e o nobre senador ha de concordar comigo.

O Sr. CORREIA:—Nunca hei de concordar com a illegalidade.

O nobre senador pela provincia do Amazonas pediu ao nobre ministro que annullasse a ordem de seu antecessor, mandando retirar daquella provincia o 3.

batalhão de artilharia e transferindo para a guarnição da provincia do Pará o 2º batalhão de infantaria, além de que com os mais corpos alli estacionados fornecesse os destacamentos necessarios á do Amazonas.

O nobre ministro suppoz ter victoriosamente respondido ao nobre senador, dizendo que, logo que recebeu reclamação do presidente da provincia do Amazonas no mesmo sentido, determinara que se mantivessem, as cousas como antes da ordem contra a qual S. Ex. protestava.

Mas, acho que o nobre ministro não satisfaz ao nobre senador, como não me satisfaz, porque, tanto S. Ex. como eu, o que desejamos é que as ordens que o governo tenha a dar a este respeito sejam legalmente dadas.

Como deu o nobre ministro a ordem? Por um aviso confirmando algum telegramma... (*Signal affirmativo do Sr. ministro da guerra.*)

Pois não podia ser; o ex-ministro da guerra não mandou retirar do Amazonas esse batalhão por um simples aviso, mas por um decreto, como se vê do relatório.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Aviso até segunda ordem, porque para decreto era preciso mais tempo.

O SR. CORREIA: — Tem havido tempo de sobra.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Erão precisas informações. O nobre senador pelo Amazonas está satisfeito.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — Sim, porque o batalhão não chegou a sahir; o Sr. ministro mandou obstar á sahida.

O SR. CORREIA: — Mas nós não devemos desejar sómente que o facto seja qual nos parece mais conveniente, porém, ainda, que resulte de uma ordem legal.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Precisava de tempo.

O SR. CORREIA: — O nobre ministro prometta expedir o decreto que se torna necessario para revogar aquelle em que se determinou a sahida do batalhão de artilharia da provincia do Amazonas, e eu estou certo que essa medida não se fará esperar por muito tempo.

Compromettou-se o nobre ministro a ser o mais justo possivel nas promoções; vlisse que empregaria todos os esforços para que nenhum official pudesse, com razão, queixar-se de haver sido preterido.

Na occasião em que S. Ex. fez essa solemne promessa, observei logo que o exercito muito agradecerá a S. Ex. esse procedimento.

Devo, porém, acrescentar que não é só com preterições que soffrem officiaes briosos; ha ordens manifestamente inspiradas por motivos estranhos ao bom serviço militar, que offendem e molestão profundamente os officiaes cumpridores escrupulosos de seus deveres.

Quando na discussão do projecto da resposta á falla do throno apresentado na sessão extraordinaria, eu tive de occupar-me com a indebita intervenção do governo nas eleições que ultimamente se realizáram na provincia do Paraná, referi o que occorrera em relação ao digno capitão do estado maior de 1ª classe, Dr. Francisco Antonio Monteiro Tourinho. Creio que o nobre ministro formava desse distincto militar o mais favoravel juizo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: — Conhecio-o apenas quando estudante.

O SR. CORREIA: — Pois aquelle brioso official, tratado pela fórma por que o foi, e como em demonstrei aqui, vio aggravarem-se os seus padecimentos, e hoje está o paiz privado para sempre dos seus serviços!

A folha official da provincia do Paraná, tratando do fallecimento do capitão Tourinho, em o n. de 27 de Maio ultimo, assim se exprime:

« Falleceu na cidade de Antonina no dia 22 do corrente o capitão do estado maior de 1ª classe Dr. Francisco Antonio Monteiro Tourinho.

« Era o Dr. Tourinho um honrado cidadão, de illibado caracter, ornado de talento e de preclaras vir-

tudes, que muito o recommendavão á estima publica.

« Prestou relevantissimos serviços ao paiz por longo tempo e especialmente a esta provincia, que conservará indelevel a sua memoria como um tributo de homenagem ao seu verdadeiro merito.

« Os seus trabalhos escriptos e as obras de arte que sempre dirigio com grande proficiencia e que espalhão o progresso e bem estar por diferentes localidades, attestarão a todo o instante os importantes serviços do distincto engenheiro cuja morte lamentamos.

« O finado voltava ao Paraná em busca de allivio aos seus antigos padecimentos physicos ultimamente aggravados.»

Espero, pois, que o nobre ministro, que prometteu ser justo nas promoções, tambem não seja facil em expedir ordens que molestem a officiaes briosos.

Em seu primeiro discurso, o nobre ministro proferio estas palavras:

« Fallou ainda S. Ex. sobre as colonias militares estabelecidas em sua provincia. Tem razão S. Ex. nas considerações que fez. E' assumpto de muita importancia, e ao qual eu ligo todo o interesse, reconhecendo a vantagem de ligar telegraphicamente essas colonias á capital.»

Não quiz terminar sem manifestar um agradecimento ao nobre ministro, e folgo da fazê-lo neste momento.

(Muito bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

Finda a hca o Sr. vice-presidente deu para ordem do dia 9:

Primeira parte (até ás 2 1/2 horas da tarde)— 2ª discussão da proposta do governo, fixando as forças de terra para o exercicio de 1885-1886.

Segunda parte (das 2 1/2 em diante)—Indicação da mesa, letra B, de 1885.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

14ª SESSÃO EM 9 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARIO—*Redacção. Approvação.*—Primeira parte da ordem do dia.—*Forças de terra. Discursos dos Srs. Camargo (ministro da guerra) e Junqueira. Encerrou-se a discussão do art. 1º, não se votando por falta de numero. Entrou em discussão o art. 2º. Discurso do Sr. Correia. Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Nunes Gonçalves, Visconde do Bom Retiro, Junqueira, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Conde de Baependy, Barão da Estancia, Viriato de Medeiros, Correia, Ignacio Martins, Affonso Celso, Paes de Mendonça, José Bonifacio, Ribeiro da Luz, Paula Pessoa, Barros Barreto, Castro Carreira, de Lamare, Visconde de Marituba, Lima Duarte, Christiano Ottoni, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Barão de Mamoré, Meira de Vasconcellos, Vieira da Silva e João Alfredo.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Antão, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lafayette, Dantas e Uchôa Cavalcanti.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Diogo Velho, Luiz Felipe, Soares Brandão, Simão, Leão Velloso, Henrique d'Avila, Paulino de Souza, Visconde de Pelotas, Carrão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Martinho Campos e Silveira Martins.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

Foi lido, posto em discussão e sem debate approvada a seguinte

REDAÇÃO

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. E' o governo autorizado para conceder ao juiz de direito da comarca de Pedro II, na provincia de Piahy, bacharel Aristides Augusto Milton, licença por um anno, com o ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, em 5 de Junho de 1885.—F. Octaviano.—Bom Retiro. »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da guerra, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Barão de Mamoré, Castro Carreira e Correia; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2.ª discussão o art. 1.º da proposta do poder executivo, convertido em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o exercicio de 1885—1886.

« Sr. Camargo (ministro da guerra):—Sr. presidente, nunca precisei tanto da benevolencia de V. Ex. e do senado, como hoje, por estar incommodado de saúde; no entanto cumprio um dever rigoroso occupando a attenção do senado, para responder, tão breve quanto me fór possível, aos discursos hontem proferidos pelo meu illustre amigo, senador pelo Rio Grande do Sul, e pelo nobre senador pela provincia do Paraná.

Seja-me permittido, porém, responder á referencia pessoal que foi hontem feita, á minha pessoa pelo illustre senador Riograndense Sr. Silveira Martins, sem com isso desviar o curso de minhas idéas, presas á materia do debate.

Sr. presidente, quando hontem vi erguer-se naquella tribuna o meu nobre amigo, á neste recinto tantas provas tem dado do seu grande talento, e de sua eloquencia, e ouvi as referencias que me fez do modo por que o senado testemunhou, lembrei-me das palavras de Guizot, quando estudando a vida de Fox, dizia que se ao grande orador inglez faltassem mais glorias do que as conquistadas na tribuna, bastava a que alcançou organisando pelo seu patriotismo, pela sua coragem cívica, pelo seu amor ardente á liberdade, uma legião de amigos, que foi na Inglaterra, honrada, no seu tempo, com a denominação de: — Ieis amigos de Fox; e tanto orgulho tinha o chefe de seus soldados, como os soldados de seu chefe, pois que, nos tempos de prosperidade, como nos de infortúnio, nunca se abalára a fé, que a um e outros animava!

E' a posição em que me acho diante do senador Riograndense o meu illustre amigo e chefe; quanto porém, ao juizo que manifestou S. Ex. a meu respeito, devo attribuir antes á generosidade de seus sentimentos do que a meritos que estou longe de possuir.

O que vos posso assegurar, senhores, é que me esforcei sempre quanto em mim couber para mostrar-me digno dos louvores e das animações de S. Ex.

Estou de pleno accordo, Sr. presidente, com as idéas que o nobre senador manifestou em relação á organização do exercito, á necessidade da conclusão das estradas de ferro estratêgicas, do Rio Grande do Sul, e a outras medidas a que me referirei no desenvolvimento de meu discurso.

As estradas de ferro estratêgicas do Rio Grande do Sul constituem necessidade urgente e imperiosa, não só em proveito daquella provincia, como de todo o Imperio; para mostra-lo não precisaria mais do que historiar os acontecimentos, os trabalhos, as privações por que passarão nossas tropas durante a guerra do Paraguay.

Eu vi, Sr. presidente, batalhões que vinhão do norte chegarem ao Rio Grande e consumirem mezes de uma longa e penosa marcha da cidade do Rio Pardo á fronteira, atravessando nossos campos inundados, vencendo difficuldades de toda a ordem e ficarem, no termo da marcha, dizimados pelas enfermidades, exaustos de forças, incapazes de se empenharem em qualquer acção!

A longa duração da campanha do Paraguay resultou de diversas circumstancias, sendo uma das principaes a morosidade das marchas de nossas forças pela campanha do Rio Grande, difficuldades de transportes, de organização das forças pelo tempo consumido nas marchas; e não devo fallar dos sacrificios do thesouro para prover o exercito, mal dos principaes elementos de que precisava o exercito.

Não ha quem possa desconhecer que é este um assumpto que interessa a todo paiz.

Não ha duvida nenhuma que é tambem urgente cuidar dos meios de poder o exercito ser supprido de boa cavallada; neste ponto nos achamos em condições de inferioridade em relação aos povos vizinhos, que considero a arma de cavallaria como o principal elemento de acção dos seus exercitos, o que não se pôde contestar. Assim tambem devemos considerar.

Senhores, a guerra do Chile com o Perú não deve servir de exemplo; a organização militar do Chile aniquilou o Perú, que de tudo descurára.

Não lerei, para não fatigar a attenção do senado, mas transcreverei no meu discurso parte de um artigo, que li, em relação a essa guerra, e que mostra quanto convém manter-se a organização e disciplina militar...

O Sr. CORREIA:—E' preciso ler.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Para ser publicado é preciso que V. Ex. leia o trecho.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Eis aqui (le):

« Incitavo pelo ardente desejo de pôr termo á guerra, tenho procurado sollicitamente chegar á paz por todos os meios que o decoro nacional permittia, encontrando sempre difficuldades sérias, ora por falta de autoridade da parte de pretendidos mandatarios que tem querido assumir a representação do Perú, ora de exageradas exigencias que impossibilitavão o accordo commum.

« Não se encontra na historia nenhum exemplo de povo vencido igual ao Perú. Abatido pelas derrotas, sem nenhum elemento de resistencia, tem sido victima, na sua propria desgraça, dos excessos de seus caudilhos, que acabário por devasta-lo e desmoralisa-lo, mediante a reunião parcial de homens sem disciplina militar que, em nome do patriotismo, chegarão até a incendiar as proprias povoações peruanas. Nem a guerra regular foi possível sustentar com soldados dessa classe.»

Já manifestei o meu modo de ver, em relação ás condições que deve preencher o nosso exercito; e já demonstrei que devemos procurar amolda-lo ás nossas instituições, aos nossos recursos; que não podemos proceder como os paizes guerreiros da Europa, em que são grandes os recursos, e as finanças quasi todas são absorvidas pelas despesas que alli exigem os grandes exercitos.

Tenho aqui os orçamentos da guerra de todos os paizes; e, o que é mais, a somma dos credits levantados unicamente para acudir alli ás necessidades militares.

Ao senado, em sua grande illustração e em seu vasto saber, não preciso demonstrar que nossas condições são inteiramente diversas, e que devemos procurar harmonisar-nos com as exigencias de nossa situação e com os nossos recursos.

Estas idéas estão tambem consignadas em importantes trabalhos de escriptores militares da Europa e

America, e peço permissão ao senado para ler as opiniões manifestadas nos Estados Unidos sobre organização militar, já que o illustre senador por Minas manifestou o desejo de que eu leia.

O Sr. Affonso Celso: — E' o regimento que manda.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA (lendo): — « 1.º Para uma nação poder entregar-se ás conquistas da paz, do progresso e da civilização, com segurança, é preciso que esteja bem defendida dos ataques dos seus vizinhos.

« 2.º O cuidado, portanto, de prover á sua defesa de uma maneira estavel deve ser o primeiro dever de um bom governo.

« Para chegar a este fim um exercito permanente é necessario, não só no caso que os vizinhos tenham o seu, como no caso que não o tenham, porque a defesa do paiz confiada á gente que faz profissão das armas, será, mais completa e mais efficaz do que entregue a bandos indisciplinados.

« Os exercitos regulares têm tambem a vantagem de diminuir o numero dos combatentes sem nada perder da sua força defensiva, porque 10 pessoas que sabem um officio fazem mais obra que uma multidão que o não conhece.

« Porém, para que seja util um exercito permanente, deve ser reduzido ao menor numero possivel, e, em lugar de ser o fim do governo, não deve ser considerado senão como um dos meios de assegurar a existencia e duração.

« Na Prussia, na Russia, por exemplo, a sociedade é constituída de modo a tudo subordinar ao exercito. Desta maneira, mesmo no seio da paz, a nação tem todos os encargos da guerra a sustentar.

« Parece ser efficaz; contudo o exercito permanente deve ser constituído de modo que possa de um momento para outro tomar grande desenvolvimento. Sua organização e sua força devem variar segundo as circumstancias em que acha-se a nação.

« A guerra é um accidente, ao qual estão sujeitos todos os povos, tanto os povos democraticos, como todos os outros.

« Qualquer que seja o gosto que todas estas nações tenham para a paz, é preciso que estejam sempre promptas para repellar a guerra, ou, em outros termos, que tenham um exercito.»

E' assim, Sr. presidente, que insisto nas idéas que tenho sustentado.

Que precisamos, Sr. presidente, cuidar da reorganização do nosso exercito, não ha tambem duvida, porque o que temos não satisfaz, visto o progresso das sciencias militares.

E' segundo os modernos principios que os nossos vizinhos estão reorganizando o seu; assim é que na ultima falla do presidente da Confederação Argentina figura como uma das questões principaes de que deve tratar o parlamento a reorganização do exercito.

Eis a prova: é assim que elle se exprime:

« A mensagem refere-se ainda a outros serviços importantes, taes como:

« Os portos em construcção, o plano de colonização desenvolvido pelo governo, a demarcação e distribuição das terras, a reforma municipal, a administração da justiça, o culto catholico, a instrução publica, a organização militar.»

Já vé o senado que tambem os nossos vizinhos estão tratando da reorganização do exercito, e não podemos ficar atrás. Como disse, não esperava que este debate tivesse tão ampla discussão; na camara passou sem discussão, depois da resposta que tive a honra de dar ao illustre leader da opposição conservadora, o distincto Sr. Andrade Figueira, que se mostrou satisfeito. Tambem não podia esperar tal discussão depois das considerações com que a illustre commissão de marinha e guerra desta casa referio-se á necessidade de sua passagem, justificando com muito criterio essa opinião.

Reconheço, porém, que a discussão foi imprevista, e só devo notar que seria mais util na discussão do

projecto para o exercicio de 1886 a 1887, ou para o projecto especial.

O senado me fará justiça: a minha intenção é apenas consignar um facto.

O Sr. VISCONDE DE PELotas dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — O illustre senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Silveira Martins, occupou-se de uma questão que tenho entre mãos e que é realmente importante: refiro-me á questão dos medicos.

Sr. presidente, nenhum homem publico, nenhum ministro que tenha a responsabilidade inteira de seu dever e patriotismo, pôde consentir no actual estado de cousas.

O Sr. CORREIA: — Muitas vezes tenho dito isto em vão; os antecessores de V. Ex. recebeu a reprimenda.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Citarei ao senado este facto: o governo tem feito aquisição de uma quantidade extraordinaria de medicamentos e de drogas para o exercito; fallão-me no valor de cerca de 400 contos, mas não verifiquei, tratando de saber ao certo, e desde quando se enceton este meio de fornecimento.

Parte dessas drogas e medicamentos foi distribuida pelas provincias afim de serem estabelecidas farmacias militares, o que não se tem podido conseguir por emquanto.

Tomei todas as providencias para serem essas farmacias estabelecidas. Sabe, porém, o senado o que se tem proposto das provincias.

Que, como as drogas e medicamentos estão sendo deteriorados, será conveniente vendê-los em hasta publica.

Quem serão, porém, os concurrentes nesses lugares remotos, onde ha apenas uma farmacia?

E' claro que serão os pharmaceuticos civis, com prejuizo certo para o Estado.

Para que sejam as farmacias organizadas expedi as mais terminantes ordens, collocando os depositos de drogas e medicamentos sob a responsabilidade dos medicos encarregados das enfermarias, collectores ou administradores de mesas geraes.

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. pôde passar por uma decepção; mas, realmente, 400:000\$ é muito medicamento, e o que admira é que não morrião mais soldados com tanto medicamento.

O Sr. CRUZ MACHADO dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Isso diz respeito ao corpo medico. A esse assumpto fez hontem referencia o nobre senador o Sr. Silveira Martins, dizendo que eu fosse inexoravel com esses abusos.

O senado sabe que em todos os pontos onde ha força militar é preciso que haja medicos, cujo numero deve ser relativo ao numero de praças de que se compuzer a guarnição.

O senado vai ver o estado desse serviço; devendo notar-se que em cada provincia não deve deixar de existir menos de 3 medicos.

Existem no			
Amazonas	4	o numero necessario	
Pará	6	devendo existir	4
Maranhão	4	o numero necessario	
Piahy	2	devendo existir	3
Ceará	5	»	4
Rio Grande do Norte	2	»	3
Parahyba	4	»	3
Pernambuco	9	o numero necessario	
Alagoas	3	»	3
Sergipe	6	devendo existir	3
Bahia	15	»	8
Espirito Santo	2	»	3
S. Paulo	3	o numero necessario	
Santa Catharina	2	devendo existir	4
Rio Grande do Sul	23	»	32
Parnaíba	3	»	6
Mato Grosso	3	»	9
Goyaz	1	»	3
Minas-Geraes	1	»	3

Tal é o estado deste serviço, senhores!

E não é só isto: em diversas provincias os medicos do corpo de saúde exercem empregos provinciaes como professores e lentes de estabelecimentos de instrução.

Sobre este ponto já tenho tomado providencias.

Senhores, nem uma acta de inspecção de saúde pôde ou deve ter effeito regular senão assignada por dous medicos.

Pois saiba o senado que ha provincias em que ha longos annos só existe um medico, e não tem sido possível completar o numero.

O Sr. JUNQUEIRA:—Oh! senhor!

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Ao distincto chefe do corpo de saúde encarreguei de fazer a distribuição do serviço.

Senhores, ha provincias, como Goyaz, que só têm um medico...

O Sr. CRUZ MACHADO:—E' verdade! Goyaz com um medico!

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—E' preciso ainda notar, que destes que estão aqui considerados promptos, muitos se achão licenciados, não estão nos lugares; e deste facto resulta simplesmente o seguinte: o governo tem necessidade de fazer despeza superior com esta verba, porque, sabe o senado o que se faz? contrata-se medicos civis!

O Sr. CRUZ MACHADO:—Em Goyaz nem medicos ha, ha curandeiros.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Aqui estão todos os documentos e informações que me habilitão a resolver esta questão como reclamão os interesses publicos.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Aqui na córte quantos ha?

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Na córte não ha irregularidade...

O Sr. LIMA DUARTE:—São faltas devidas ás administrações.

O Sr. CRUZ MACHADO:—O estudo que o nobre ministro fez já mostra que o negocio vai bem.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Ao menos hei de empregar todos os esforços; e asseguro ao senado que, quando eu não me sentir com forças para cumprir o meu dever, conforme entendo, ha um meio muito simples, não serei ministro; porque entendo que ninguem deve occupar estes cargos unicamente dominado pelo sentimento da elevação pessoal que nada vale quando o cidadão que exerce este cargo não está compenetrado de seus deveres e dominado unicamente pelo sentimento de servir a seu paiz. *(Muito bem.)*

O final do discurso de meu illustre amigo e chefe, o Sr. senador Silveira Martins, foi consagrado ás nossas relações com os vizinhos do Prata, e estou de completo accordo com S. Ex.

Eu tambem não tenho apprehensões a respeito, Sr. presidente, não creio que aquelle paiz, a Confederação Argentina, assoberbado pelas enormes difficuldades que o cercão por toda parte em sua administração, em seu estado interno, e especialmente na sua situação financeira, que, com certeza não é melhor que a nossa como proviõ os ultimos acontecimentos e suas tentativas para levantar emprestimos na Europa, pois que já forão tres tentativas mallogradas, eu não creio que para reconstituir suas finanças e pôr o paiz no estado em que deve estar, queira atirar-se ás aventuras de uma guerra. Devo entretanto notar que, como bem diz um eminente escriptor, a guerra nunca se sabe se vem ou não, porque surgem circumstancias de um momento para outro, inesperadas, que podem atirar nações que vivem na mais completa harmonia na luta das armas.

E' por isto que entendo que devemos estar preparados, sem grande sacrificio do Estado, sempre prevenidos para qualquer eventualidade.

Vou ter a honra de responder agora ao illustrado senador pelo Paraná. Limitar-me-hei a responder ás perguntas de S. Ex.

«Corpo de estado maior de 1ª classe.»

Respondo que concordo com a medida proposta pelo meu honrado collega, porque o corpo de estado maior de 2ª classe está quasi extinto, e nesse caso para que um commando especial?

Permitta o senado uma só observação de character politico: o nobre senador faz referencia a conservação do ministerio.

Apenas devo dizer que o ministerio actual é parlamentar, viverá á luz dos principios que representa, franca e lealmente; commissão do parlamento, saberá sempre manter-se correctamente sem procurar ou evitar questões...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Francamente, parlamentar, sem tramoiias.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Francamente, parlamentarmente.

Voltou o nobre senador á questão da escola de tiro do Rio Grande, não censurou a legalidade do acto, porque o governo servio-se de uma autorisação da lei, mais disse que devia-se esperar primeiro o credito, para depois decretar a medida.

Eu já respondi ao illustre senador, mas agora pergunto: o que diria S. Ex. se eu viesse pedir o credito antes de creada a escola?

Diria: como vindes pedir credito, se não existe creada a escola?

O Sr. CORREIA:—Não é essa a questão.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Me parece, pois, senhores, que só depois de creado qualquer serviço, em virtude de disposição legislativa, é que se deve solicitar a concessão do respectivo credito.

O Sr. CORREIA:—A autorisação para a despeza maxima podia ser dada com a conferida para a criação da escola, como se tem feito em algumas occasões.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Senhores, vou mostrar ao nobre senador que é perfectamente verdade o que disse, isto é, que não ha augmento de despeza com a criação da escola.

Eis aqui a demonstração:

Actualmente se despense com o transporte de officiaes, suas familias, praças de pret e criados dos officiaes o seguinte:

13 officiaes dos corpos de artilharia, cavallaria e infantaria de Porto Alegre á corte, a 97\$500	1:267\$500
15 pessoas de familia, a 97\$500	1:462\$500
90 praças de pret dos contingentes, etc! a 37\$500	3:375\$000
13 criados dos officiaes que os acompanhão.	487\$500
	6:592\$500
Regresso dos mesmos aos seus corpos	6:592\$500
	13:185\$000

Além da despeza de Porto Alegre á corte, que se paga á companhia de paquetes a vapor, deve-se considerar outras, taes como ajudas de custo aos officiaes que seguem dos seus corpos estacionados em lugares distantes da capital da provincia, etc., e que por falta de informações não podem ser calculadas.

A criação da escola não augmenta a despeza, como se vê da demonstração acima, isto é, deixa-se de pagar o transporte de officiaes e praças de pret, na fórma do regulamento, tihão de praticar na escola de tiro do Campo Grande, e que se pôde orçar em 13:185\$, ao passo que os preparos para funcionar, todus as aulas, aquisição de alguns moveis, utensis e expediente não excederão no primeiro anno de 6:000\$, e nos seguintes exercicios de 4:000\$, sendo 3:000\$ para o pessoal e 1:000\$ para o material, como se calculou para a escola de tiro do Campo Grande.

Acresce que a despeza com as gratificações do commandante e mais pessoal, orçada em 3:000\$, pôde ser classificada: 1:800\$ no § 5º — Instrução

militar —, e 1:200\$ da gratificação especial do comandante da escola no § 13º — Corpos especiaes —, gratificações especiaes de engenharia, por onde são também satisfeitas as que percebem os officiaes de engenheiros e de estado-maior de 1ª classe e de artilharia em commissões semelhantes, não sendo mister augmento de credito.

O Sr. CORREIA: — Póde ser classificada, mas não deve.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — O governo póde livremente lançar mão dos officiaes dos corpos especiaes para commissões desta ordem; tem verba no orçamento para gratificações especiaes não correspondendo essas gratificações ao augmento de despeza ou despeza nova.

E, senhores, haverá quem considere despeza nova, e entenda que o governo deva pedir credito especial para mandar os officiaes e praças da força do batalhão de engenheiros que se acha no Rio Grande do Sul trabalhar na construcção da linha de tiro? Para mandar que o arsenal de guerra de Porto Alegre forneça á escola de tiro, na cidade do Rio Pardo, o armamento, equipamento, munição e mais material de guerra que alli se torne necessario? Para empregar os officiaes dos corpos especiaes com os mesmos vencimentos que percebem e estão consignados no orçamento? Para mandar que sejam igualmente alli empregadas praças dos corpos estacionados na provincia? E haverá quem conteste que a construcção da linha de tiro possa deixar de correr por conta do credito sempre concedido para as obras militares da provincia?

O nobre senador, pois, justo como é, animado pelo sentimento de patriotismo de que constantemente dá provas nesta casa, pelo zelo e interesse com que discute os negocios publicos, estudando o assumpto, tendo em vista as provas que posso entregar-lhe, e attendendo ás verbas consignadas no orçamento, ha de reconhecer que o governo podia mandar desde já estabelecer a escola de tiro sem augmento de despeza.

Não ha, portanto, questão que dentro das forças do orçamento, das verbas proprias, póde o governo estabelecer desde já a escola de tiro.

Com muita razão fallou o illustre senador na questão do alistamento militar. Também eu, todas as vezes que discuti na camara dos deputados as questões da guerra, fiz referencia a esse ponto.

Mas o nobre senador sabe quantas difficuldades têm apparecido em toda parte do mundo para a execução da primeira lei de conscripção. Estudando a origem das instituições militares, não só em França, como em todos os paizes, o nobre senador ha de encontrar as mesmas difficuldades que se encontram entre nós.

Ha pouco tempo li em uma correspondencia de Pariz para o *Jornal do Commercio* desta córte o seguinte:

« O general Leval, ministro da guerra, apresentou o seu projecto de reforma da lei do recrutamento. Cada ministro da guerra teve o seu e já não tem conta esses projectos. Será mais feliz o general Leval do que os seus antecessores? Encontra desde já formidavel opposição no seio da commissão. O problema é não ultrapassar as forças do orçamento, fazer passar sem excepção todos os Francezes pelas fileiras do exercito, sem comprometter as carreiras liberaes, guardar os recrutas bastante tempo nas fileiras para torna-los soldados instruidos e disciplinados, não os guardar durante muitos annos nos regimentos para que a industria, commercio e lavoura não soffram — é a quadratura do circulo! O general quer fixar em quatro annos o tempo de serviço, sortear e despedir no fim do primeiro anno os recrutas sufficientemente instruidos e de bom comportamento, e guardar os indisciplinados mais de quatro annos.

« A commissão acha no projecto muitas objecções e não lhe poupa as censuras. E' duvidoso que seja accito. »

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Essa correspondencia é do tempo do general Leval.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Mas ainda está a questão no mesmo pé.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — De 1830 para cá cada ministro da guerra tem apresentado seu projecto.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — E' o que estou consignando.

O que se tem dado em relação ao alistamento é isto: o numero de alistados varia de anno para anno, ora diminuindo, ora augmentando o numero de parochias em que se faz o alistamento.

Não ha duvida alguma que é preciso tomar uma providencia.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E em muitas localidades ainda não se fez o alistamento nem uma só vez.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Minha opinião é esta: enquanto o alistamento não for completo, enquanto não entrarem nelle todos os cidadãos que pela lei devem entrar, não se póde fazer o sorteio: o contrario seria uma grande injustiça relativa, que não se deve praticar. (Aplaudos.)

Tambem não ha necessidade disso, porque o quadro da força do exercito está completo de conformidade com a lei que admite o voluntariado.

Passo a mostrar ao nobre senador que não tem S. Ex. razão quando julga a escola militar do Rio Grande do Sul em condições superiores á da córte: é o inverso, senhores: a escola riograndense se acha em condições absolutamente inferiores.

A escola militar da córte é uma escola completa — tem os cursos de cavallaria, de infantaria, de artilharia, de estado-maior de 1ª classe, e de engenharia, confere titulos scientificos, tem seus lente cathedratice, e professores, bem retribuidos, um corpo de alumnos, um pessoal docente e administrativo consideravel; como, pois, compara-la com a modesta escola do Rio Grande, que só tem o curso de cavallaria, infantaria, e artilharia com a sua administração insufficiente, suas duas companhias, seus professores e adjuntos com os simples vencimentos militares?

O Sr. CORREIA: — A quem V. Ex. deve tomar contas é a seu antecessor, que disse isso no relatório.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Mas a desigualdade a que se refere o relatório é concernente a pontos que analysarei depois, e não tem o alcance que S. Ex. pensa.

Aqui está a demonstração da superioridade da escola militar desta córte sobre a do Rio Grande do Sul:

Escola da córte

Personal administrativo	15:686\$000
Esasino	83:560\$000
Preparatorio	27:300\$000
Material	8:524\$000
	<hr/>
	135:070\$000

Escola do Rio Grande do Sul

Administração	3:720\$000
Ensino superior	\$
Curso preparatorio	\$
Material	2:048\$000
	<hr/>
	5:768\$000

Veja o senado que differença!

Na discussão do projecto para o exercicio de 1886 a 1887 hei de discutir amplamente este assumpto, e tenho confiança que o corpo legislativo ha de dar os recursos de que precisa a escola do Rio Grande para satisfazer seus fins.

O que o nobre senador deve fazer, praticando um acto muito digno de applauso, é concorrer para se tornar a escola militar do Rio Grande do Sul igual á da córte.

Naquelle provincia é que está a grande força do exercito; e alli que predomina o espirito militar na mocidade; alli foi, o será o theatro de nossas guerras;

é alli onde os filhos das mais illustres e distinctas familias procuram o serviço das armas.

Por que não animar essas disposições, esse espirito militar que falta em quasi todas as outras provincias do Imperio?

Como o illustre senador interrogou-me sobre a minha opinião relativamente ao corpo de alumnos, devo dizer que acho preferivel o antigo systema da existencia das companhias.

Aqui tenho o parecer com que posso responder ao nobre senador sobre o estado da escola militar quanto á hygiene; a commissão disse o que já foi publicado, mas terei esse assumpto em toda consideração.

Sr. presidente, fui accusado, segundo me informão, na outra camara, e hontem, pelo illustre senador a quem tenho a honra de responder por ter revogado por um telegramma o decreto que determina que tenha seu quartel no Amazonas o 3º batalhão de artilharia.

Senhores, eu não revoguei tal decreto: unicamente urgido pelas circumstancias e attendendo á reclamação do presidente do Amazonas mandei que o batalhão esperasse segunda ordem para marchar; esta fórmula—segunda ordem— não deroga a ordem anterior.

O Sr. CORREIA:—E' uma suspensão.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Passo ao final do discurso do nobre senador.

Tenho como S. Ex. o maior zelo pela verdade do orçamento; entendo que o governo incorre na maior e mais grave responsabilidade fazendo despesas não consignadas na lei.

Eis aqui a demonstração do estado dos creditos até hoje, que prova que sendo o credito votado para o exercicio de 1884-1885 de 14,925:632\$881, é a sua despeza paga de 12,162:406\$790, existindo, portanto, a sobra de 2,763:226\$091.

O Sr. CORREIA:—Porque todas as despesas effectuadas não estão conhecidas.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Sei que em toda a parte, em todos os paizes, regidos pelo nosso systema, é difficil em discussões identicas a esta, chegar-se a um accordo.

O Sr. CORREIA:—Mas nunca estaremos em divergencia com V. Ex., desde que realize o que disse nas palavras que escreveu no relatorio: hei de empregar todo o esforço para não exceder nenhuma verba.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Em todas as discussões no nosso, como em outros parlamentos, vê-se que são interminaveis os debates desta natureza, porque ainda não se chegou a organizar orçamentos que representem a exactidão dos calculos. Dahi sempre desconfianças, as censuras, entre o governo e a opposição que fiscalisa.

Senhores, estou fallando com a maior lealdade; nunca incorrerei na censura de exceder os creditos...

Um Sr. SENADOR:—Não falle com soberba.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Não fallo com soberba, é com a consciencia do cumprimento do dever. O illustre senador pelo Paraná, que com tanto calor censurou o excesso de despesas pelo meu distincto antecessor...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Nem o facto está no excesso.

O Sr. CORREIA:—Mas não se fez o que a lei manda quanto di-se excesso.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Isto é outra cousa.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Eu vou ler á V. Ex. a demonstração seguinte:

« A estimativa da despeza do exercicio vigente, figurada no relatorio do ministerio da guerra deste anno, sob a letra — N — perfectamente demonstra que, sendo o credito votado pela lei n. 3,230 de 3 de Setembro do anno passado de 14,925:632\$881, tinha sido pago até Março ultimo 10,690:776\$983 e que o orgão para o resto do exercicio e sua liquidação seria de 4,238:551\$898, calculado fo-se, portanto, toda a despeza do exercicio em 18,019:226\$981.

« Assim, não procede a accusação de já se haver despendido quantia superior ao credito votado pela lei do orçamento.

« Até a presente data não ha o menor excesso de despeza, como melhor se verificará da demonstração hoje organizada, pela qual se reconhece ser a despeza effectuada na corte e provincias á vista das distribuições dos creditos concedidos de 12,162:406\$190, que deduzida do total do consignado pelo corpo legislativo 14,925:632\$881, ainda temos a sobra de 2,663:226\$091 para o pagamento de despesas das rubricas até onde comportarem as suas sobras, ficando as dividas que porventura se houverem contrahido para ser pagas depois que se pedir o credito supplementar na fórmula da lei. »

Portanto, longe de verificar-se deficit ainda temos um saldo para occorrer ás despesas do ministerio da guerra até o fim do exercicio...

O Sr. CORREIA:—Produzirá encerrado o exercicio.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Pela estimativa da despeza se verifica que a despeza effectuada é de 10,690:776\$983; e que a que se tem de realizar até o encerramento do exercicio importa em 4,328:551\$698.

O Sr. CORREIA:—Mas por pagar em virtude de ordem dada.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Mas que ainda não se pagou.

Se, pois, o meu illustre antecessor não autorizou despesas além dos recursos votados, e existindo ainda somma superior a 2,000:000\$, por que tão severa censura do illustre senador?

O Sr. CORREIA:—Então não ha o deficit liquido de que falla o relatorio?

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Já expliquei; o nobre senador englobou despesas pagas e por pagar, mal intepretando as palavras do distincto ex-ministro no seu relatorio.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Está bem claro o que diz o relatorio — por pagar.

O Sr. CORREIA:—Não pôde agora haver senão estimativa.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Está tudo muito claro.

Ora, se o relatorio falla na despeza futura, como censurar o ex-ministro, que não pôde ser responsavel por actos que não praticou.

O Sr. CORREIA:—V. Ex. considera não feita a despeza de que ainda não tem noticia.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Mas como considerar despesas que ainda não forão realizadas?

O Sr. CORREIA:—Não chegarão ainda os documentos das thesourarias.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Mas se não chegarão, se o ministro não pagou, como censura-lo?

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Concordo com V. Ex., entendo que o ministro que gasta o que a lei não lhe autorisa, não deve ser só censurado, deve ser responsabilisado.

O Sr. CORREIA:—Eu não posso crer que a estimativa organizada pela repartição fiscal não seja exacta.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA:—Tinha outros assumptos a tratar, mas já fullei demais e como tenho respondido aos pontos principais a que referio-se o nobre senador, peço-lhe licença para sentar-me. (Muito bem do Sr. Cruz Machado.)

O Sr. Jurequeira:—Eu tinha me inscripto, Sr. presidente, para dar uma ligeira resposta ao nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, porque S. Ex. conduziu as questões para um terreno que me parece um pouco melindroso o, como membro da commissão de marinha e guerra, tratando desse interesse mais particularmente, era meu dever oppor algumas razões ás que apresentou o nobre senador pelo Rio Grande do Sul contra o nosso estado de

cousas militares, contra as nossas leis organicas desse serviço.

O nivel elevado a que S. Ex. subio, atacando a lei do recrutamento, atacando a forma da aquisição de braços para o exercito, querendo estabelecer o militarismo no paiz, porque entende que só assim chegaremos a um ponto de civilisação e progresso, tudo isto precisa de um protesto energico e immediato, porque parece existir certo plano de realizar inesperadas e temerarias reformas.

É um grande mal, Sr. presidente, para nós, este estado constante de critica, de censura a tudo quanto possuímos; para muitos descrentes, para o vulgo, o nosso paiz acha-se em um estado completo de atraso e decadencia! Mas não é assim; em materia de organisação militar, se muito precisamos fazer, contudo não estamos tão atrasados como ao nobre senador se afigura.

Não quer S. Ex. que o exercito se forme pela maneira por que está se formando com os voluntarios; acima estes cidadãos de mercenarios, não quer a lei de 26 de Setembro de 1874 em toda sua plenitude, porque o nobre senador deseja o serviço pessoal e obrigatorio.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Quer a elevação a um numero muito mais consideravel de praças de pret, de modo que o nosso exercito tome uma situação e uma posição muito respeitaveis; quer ao mesmo tempo diminuir o numero dos officiaes.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Eu não disse isso.

O Sr. JUNQUEIRA: — É a idéa que está grassando entre muita gente. Quer outras cousas, mas a isto aquelles que defendem propriamente os interesses estaveis da sociedade, que defendem os interesses verdadeiros do exercito e do paiz, devem oppôr-se com toda a força.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, perdoe-me que lh'o diga, com estas suas idéas advoga uma causa que não é verdadeira, nem exacta. Bem sei que S. Ex. está propagandista, está convencido no fundo de seu animo da necessidade de fazer essa reforma extraordinaria; tenho mesmo presente uma revista muito bem escripta, intitulada *Revista do Exercito Brasileiro*, em que vêm discursos do nobre senador pelo Rio Grande inteiramente hostis á legislação existente.

É verdade, Sr. presidente, que no seio mesmo daquella digna sociedade, algumas vezes se levantão para contrariar a opinião adiantada e audaz do nobre senador pelo Rio Grande Sul, opinião que não se coaduna com o nosso estado de cousas, bem que possa ser inspirada em verdadeiros sentimentos de patriotismo por parte de S. Ex., cuja dedicação a estes estudos muito louvo.

Disse o nobre senador: « *A lei está cheia de restricções e de sophismas, com ella pôde haver ainda o systema do recrutamento chamado — capada humana.* »

O Sr. major Costa Guimarães, que é apologista tambem do serviço pessoal e obrigatorio, disse: « *que a lei de 26 de Setembro de 1874, pôde melhorar as condições do exercito, não se admitindo immoralidades ou abusos em sua execução.* »

Mas o que se tem feito?

Ha um facto, Sr. presidente, que cumpre assignalar, que cumpre ficar gravado na mente de todos: é que o estado actual do exercito, isto é, a sua força completa, depende principalmente, e tem dependido, da promulgação da lei de 26 de Setembro de 1874. Hoje, segundo se vê dos mappas, todos os corpos estão em seu estado completo: a que se deve isto? Deve-se a esta chamada lei de recrutamento, a qual escreveu no seu frontispicio, a seguinte disposição: « *O recrutamento para o exercito e armada será feito:*

« 1.º Porengrajamento e reengajamento de voluntarios;

« 2.º Na deficiencia de voluntarios por sorteio dos cidadãos brasileiros alistados annualmente na conformidade da presente lei. »

Por conseguinte no frontispicio da lei está escripto o principio do voluntariado; este principio tem sido posto em execução, porque a lei facilitou muito a en-

trada e a aquisição de voluntarios, pois acabando com os castigos corporaes, tirou das familias a grande repugnancia, que havia, de consentirem que seus filhos pertencessem ao exercito.

Além disso, a lei estabeleceu um prazo fixo e fatal para o serviço, de modo que hoje a praça que completa o seu tempo, não fica mais retida um só dia; e estabeleceu muitas outras condições salutaes e garantidoras.

A lei de 1873, elevando os soldos das praças tambem fez com que muito maior numero de voluntarios concorressem ao serviço do exercito.

Por conseguinte, é injusto o nobre senador, são injustos todos esses propagandistas que querem ver nas leis que temos, elementos deletorios do exercito, quando com esses elementos é que o exercito se tem mantido na sua força completa, e é com elles que vai prestando ao paiz os serviços assignalados que têm prestado.

Por isso fiquei tomado de espanto, quando o nobre senador disse que na actualidade não se pôde entender a minha linguagem!

Sr. presidente, a minha linguagem é verdadeira, é a linguagem daquelle que quer as cousas conforme as forças do paiz o permitem.

Eu não quero sustentar utopias, não quero o serviço pessoal obrigatorio, porque o proprio nobre senador seria o primeiro a profligar nesta casa e fóra della semelhante serviço, porque elle não se coaduna com o nosso modo social e de governo, com o nosso systema americano, com a nossa lavoura espalhada por todo o paiz, com a variedade e diversidade de aptidões dos cidadãos.

Nós não estamos nas circumstancias da França, da Alemanha, e de outros paizes, que precisão estar constantemente em situação armada e ter grandes exercitos para a sua defesa.

Pois o nobre senador não vio o que succedeu á França em 1870? Não foi ella invadida por uma força superior, não vio seus direitos conculcados, seus campos taladados? Pariz mesmo, centro da civilisação, não foi bombardeada e tomada, e não tiveram os Francezes de pagar uma grandissima contribuição de guerra?

Porventura a necessidade que tem a França, a Prussia, e outros paizes da Europa, de conservarem grandes exercitos permanentes, é a mesma que tem o Brazil, paiz situado nesta vantajosa posição geographica, na America, e que não tem a temer uma guerra senão com aquelle Estado a que alludio o nobre senador, porém que não nos pôde impôr sacrificios tão duradouros e permanentes?

Entretanto o nobre senador quer que fiquemos constantemente armados, unicamente porque uma nuvem pôde apparecer em horizonte um pouco longinquo, e sem grande realidade.

Não; e ainda assim sabe o nobre senador que não são os grandes exercitos que podem collocar um paiz na posição de não ser invadido.

A sua provincia, com aquella extensa fronteira, pôde facilmente ser invadida, ainda que allí exista um exercito numerosissimo.

Ahi está na Europa, o exemplo de todos os paizes: por mais poderoso que seja um Estado, elle não se acha acoberto de invasões, como a França, a Russia, e outros povos; o que ha de succeder é que a vingança patriótica não se fará esperar, o exercito do paiz atacado expellirá o temerario que invadiu o seu territorio.

Se o nobre senador dissesse que basta augmentar um pouco a força, eu concordaria, porque tambem sou muito amigo do exercito, e lamento que o numero das praças de pret não seja maior; podia-se augmentar-lo um pouco, se as nossas finanças o permitissem.

Podia-se tambem estabelecer na provincia do Rio Grande algumas praças fortes, porque estas é que são os verdadeiros refugios e sustentaculos das forças defensoras. Sabe o nobre senador o que se passou por vezes em França com a grande praça de Metz que nunca tinha sido vencida senão na crise de 1870 sua divisa posta por Vauban era: *Serva et observa.*

Sabe o que se passou com essas e outras praças importantes, que servirão sempre, em todos os tempos, em outros seculos, de refugio para os exercitos, de base de operações, de armazens e depositos de provisões de guerra e de boca. Mas querer agora que por toda a fronteira se estabeleça uma linha poderosa de batalhões e de regimentos, que se eleve consideravelmente a força do exercito, tornando-se entre nós pessoal e obrigatorio o serviço militar, isso é que não é conveniente e pratico.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas quem quer isso? O nobre senador está levantando um castello.

O Sr. JUNQUEIRA: — Se o nobre senador não deseja esse grande exercito, diga-nos para que quer o serviço pessoal e obrigatorio abrangendo a todos. Isto só se admite nos paizes que, como a França, tem em tempo de paz um exercito superior a 600,000 homens, e no tempo de guerra pôde eleva-lo a quasi 2,000,000.

Mas nós, que temos uma população de 12,000,000 de habitantes, e um exercito de 13,500 praças, tendo 15,000, 16 ou mesmo 18,000 não precisamos senão do systema consignado na lei de 1874, porque ella estabelece em primeiro lugar o voluntariado; e pelas muitas vantagens que dá a quem assenta praça, e creando a fórma de termos gente sufficiente para o serviço, attinge o fim desejado.

Mas, disse o nobre senador, vós tendes as 13,500 praças de exercito permanente, mas não tendes reserva.

Senhores, temos tanta quanta reserva este paiz pôde ter.

A propria lei de 26 de Setembro de 1874, que tanta antipathia merece aos que querem tudo no sentido ultra-liberal, não pôde ser alterada facilmente, porque, já o disse e repito hoje, desafia a que a revoguem. Quero ver qual é o systema que hão de collocar em lugar dessa sabia lei: ou havemos de voltar para o systema da caçada humana, estúpida e absurda, ou havemos de abraçar o systema do serviço pessoal e obrigatorio. Qualquer desses dous alvitres que se adoptar, ha de ser fatalissimo, ha de acabar com o exercito, ha de trazer a perturbação e quiçá a anarchia.

O termo médio é este que seguimos; não é propriamente a lei de conscripção, que é cousa muito differente do que temos. A lei de conscripção é aquella que sempre foi olhada na França, e em toda a parte, pelas mães e pelos parentes, como barbara; é uma lei que arranca tudo, e leva os jovens aos centenares e aos milhares para o campo mortal das batalhas.

Nós não precisamos disso; não temos felizmente essas guerras mortíferas, precisamos de um termo médio, de uma fórma moderada, e esta é a da lei que pôde chamar-se de *sorteio limitado*; não é lei de conscripção.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Eu mostrarei que isto não significa nada.

O Sr. JUNQUEIRA: — Significa muito porque é a expressão da terminalogia scientifica e adoptada.

Eis como pelo regulamento da lei se fórma a reserva no Brazil. O art. 114 do regulamento de 27 de Fevereiro de 1875 estabelece o seguinte:

« Do serviço militar em tempo de guerra:

« São obrigados ao serviço militar em caso de guerra externa ou interna:

« § 1.º Os supplementes do contingente annual que tiverem servido menos de dous annos no exercito ou armada;

« § 2.º Todos os alistados da parochia, que não formarem o contingente, nem forem supplementes deste.

« § 3.º Os isentos em tempo de paz segundo o disposto no art. 1.º, § 2.º, da lei de 26 de Setembro de 1874;

« § 4.º Os dispensados em tempo de paz, segundo o art. 1.º, § 3.º, da mesma lei.»

Eis ahí quatro classes numerosas de cidadãos que formão a reserva da lei de 26 de Setembro de 1874.

Se essa lei tivesse sido executada toda ou em grande parte, já devíamos ter a reserva organizada.

Além disso, o nobre senador sabe perfeitamente que temos uma guarda nacional extensissima que deve servir para alguma cousa.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Já appella para a guarda nacional?

O Sr. JUNQUEIRA: — Appello para este fim, mas não sómente para nomear os officiaes, como fazem alguns.

Existe grande numero de batalhões. Aquí tenho o relatorio do nobre ex-ministro da justiça. E' muito provavel que uma certa parte, bem que pequena, se aproveite: e esta parte ha de produzir numero maior de 100,000 soldados, pois que o numero total sobe a mais de 700,000.

Está aqui um quadro, em que se vê que nas differentes provincias existem 324 commandos superiores; de cavallaria 154 corpos e 56 companhias; de artilharia 10 batalhões, 4 secções de batalhão e uma companhia; e de infantaria secções de batalhão 86, batalhões 635; o total desta força produz, naturalmente, o computo de 700,000 a 800,000 homens.

Portanto, se houver um governo energico, como houve na guerra do Paraguay, que determine positivamente aos commandantes superiores e commandantes de corpos que dêem contingentes para augmentar a força do exercito, nós teremos na guarda nacional algum auxilio além daquelle outro da lei de 26 de Setembro, comprehendendo quatro classes de cidadãos que são muito numerosas, além de muitos voluntarios da patria.

Não é minha culpa, Sr. presidente, que os governos ultimos não tenham empregado todos os recursos para a execução da lei; e neste ponto diverjo do que disse ha pouco o Sr. ministro, e naturalmente do que disse o nobre senador, bem que o nobre senador esteja mais divergente do honrado ministro do que eu mesmo estou.

Eu acho que não é preciso estar inteiramente completo o alistamento em todas as parochias do Imperio; uma vez que esteja feito na maioria dellas, deve tentar-se o sorteio. Não é isso uma injustiça relativa, como disse o nobre ministro, porque o governo nesse caso pôde avocar o direito (é do espirito da lei) de mandar proceder ao recrutamento antigo para preencher o numero que for designado a essas parochias onde não houver alistamento, conforme sua população; por conseguinte o remedio existe se o governo quizer.

E' impossivel talvez que em todas as parochias do Imperio, sem faltar uma, se obtenha o alistamento completo; o nobre ministro sabe que na propria França, em que ha aquella conscripção, tão rigorosa, em que se faz esse alistamento em todas as parochias, em todas as communes, alistamento a que se applicam todos os *maires* e outras autoridades, se dá sempre em uma ou outra localidade alguma falta, e nem por isso o governo manda sustar o processo do sorteio em todo o territorio. Portanto, o principio sustentado, por S. Ex. o Sr. ministro hoje, de que, não estando inteiramente completo o alistamento em todas as parochias do Imperio, não se pôde mandar proceder ao sorteio, parece-me que é uma doutrina que não pôde ser aceita, porque ha de sempre apresentar-se essa duvida, e então jámais se procederá ao referido sorteio.

Confesso, Sr. presidente, que desejei muito que o numero dos sorteados fosse de accordo com a população da parochia; mas devo lembrar que encontrei a isso uma opposição parlamentar muito grande. O que se queria e o que se venceu é que o sorteio fosse de accordo com o numero dos alistados.

Eu comprehendi as difficuldades do caso, porque em parochias do interior, em que o governo tem menos influencia em casos de interesse pessoal, e em que necessariamente as pessoas que havião de formar as mesas tinham grandes relações, o numero dos alistados devia ser menor do que aquelle que a parochia devia dar; então o recurso para isto era tomar-se a estatistica da população e o governo designar o numero de individuos que a parochia devia dar para o

exercito naquella anno conforme sua população relativamente ao numero de praças que a provincia tinha de dar. Mas não se quiz isso; illustres senadores liberais e conservadores se oppuzerão tenazmente e eu vi em perigo o projecto.

O nobre senador argumentou-nos com a Inglaterra; mas, senhores, o exercito inglez é composto de voluntarios. Disse o nobre senador: « Não recebem dinheiro. » Como não recebem? Pois elles não têm um grande soldo?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Não é de soldo que se trata.

O Sr. JUNQUEIRA:— Não sabemos a maneira por que se faz esse recrutamento? Sahem os sargentos recrutadores pelas ruas de Londres e de cidades importantes, convidão aos mancebos que lhes parecem mais proprios para o serviço das armas, levão-os ás tavernas, dão-lhes de beber, e depois dizem: « O senhor pertence ao exercito, porque já bebeu um *shilling* da rainha. » E' um modo artificioso de obter voluntarios, e é isto que merece tão grande encomio do nobre senador?

E' assim que a Inglaterra tem um exercito numeroso, mas não tão numeroso como suas circumstancias poderião exigir.

Da obra, que não sei se o nobre senador conhece, do Sr. Rau, intitulada *L'état militaire*, vê-se que a Inglaterra tem no exercito activo 181,500 praças e 11,000 officiaes; na reserva de 1ª classe 38,500 praças; na reserva de 2ª classe 22,000; na milicia 115,000 e voluntarios proficientes 187,000. Mas toda a força de reserva é uma força voluntaria. Esses chamados voluntarios quasi que pouco têm com o governo; é uma associação patriótica, porque os Inglezes querem ter o numero sufficiente de tropa para defender sua ilha no caso de uma invasão.

O nobre senador, lido como é, ha de saber que o grande Napoleão esteve a invadir a Inglaterra.

Estavão promptos os Francezes em Boulogne-sur-Mer; tinham 2,000 embarcações chatas para passarem a Mancha; e se a esquadra de Villeneuve viesse dominar o Canal por dous ou tres dias, a Inglaterra seria invadida pelo grande Napoleão com força irresistivel.

Se ella tivesse um numero sufficiente de voluntarios, podia offerecer combate ás tropas que chegassem e talvez repelli-las. Mas não tinha; havia só o exercito permanente a que allude o nobre senador, insufficiente para se bater contra o grande exercito, dirigido pelo grande guerreiro. Dahi veio a previsão do povo com a criação de batalhões de voluntarios.

Não ha razão, portanto, para se chamar mercenarios aos voluntarios da patria que existem entre nós. Seu procedimento tem sido de tal maneira, que não se lhes podem recusar os maiores elogios. Na guerra do Paraguay portarão-se muito bem; soffrêrão todas as fadigas, mostrárão a maior energia, a maior valentia. Esses homens não são mercenarios! Nos pontos mais perigosos elles ahí estavão e muitas vezes morrerão até o ultimo.

E' uma injustiça do nobre senador dizer que os nossos voluntarios são mercenarios!

Os Estados Unidos, como o senado sabe, tem um exercito de 25,000 praças, com 2,155 officiaes. No entretanto, a renda daquelle colosso no exercito de 1883-1884 foi de 398 milhões de dollars, e a despesa de 255 milhões, donde resulta um saldo de 133 milhões de dollars, o que quer dizer 266,000,000\$000.

O ministro da fazenda alli, nos ultimos annos, tem pedido ao parlamento que dê destino a semelhante saldo que o incommoda; e o parlamento, ouvindo a opinião publica, tem dito: « Arrange-se como puder; não diminuímos impostos. »

A força financeira dos Estados Unidos está principalmente nestes impostos aduanciros, com os quaes derão tanta protecção á industria nacional. Não sou protectionista *quantum mème*, mas entendo que até um certo ponto é preciso que haja para a industria nacional alguma protecção. Não sou livre-pensador nem livre-cambista, como muita gente, que não quer

absolutamente que haja protecção alguma. Quero um meio termo.

Os Estados Unidos se achavão em má situação, tanto em suas finanças como em suas industrias, mas de certo tempo em diante começou a immigração a affluir para alli em massa; e cada immigrante, termo médio, que chegava a Nova York ou Baltimore, trazia no bolso 60 ou 70 thalers, que multiplicados por 100 ou 200,000 pessoas, formavão um capital importante, capital de dinheiro, além do capital do braço e da intelligencia.

Foi por isto que a immigração com um systema razoavel de protecção á industria produziu alli os prodigios actuaes.

No entretanto aquelle grande paiz tem um exercito pequeno. Se o nobre senador quer um exemplo para justificar a actualidade da nossa força militar, eu lhe apresento este dos Estados Unidos, que tem um exercito diminuto, possuindo aliás grandes recursos, que nas occasiões de perigo é augmentado convenientemente com a apresentação de innumerados voluntarios, como se deu na guerra de secessão em que muitos forão aos campos de batalha, onde alcançãrão grandes victorias e voltando depois a seus misteres, dando-se até factos de regressarem a exercer industrias modestas homens que tinham sido generaes.

Esta é que é a reserva dos Estados Unidos: é a cohesão, o patriotismo dos cidadãos norte-americanos. Tambem nós, que temos a reserva da lei de 1874, que temos a guarda nacional e os voluntarios, devemos contar que os Brasileiros em uma emergencia que porventura se dê, prestem igual serviço.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Prouvera Deus que tivéssemos as reservas dos Estados Unidos.

O Sr. JUNQUEIRA:— O nobre senador disse que com tres ou quatro artigos reforma a nossa organização militar. Mas, como pôde o nobre senador fazer sahir estes voluntarios do seio da terra, como Pompéu queria fazer surgir legiões batendo com o pé no solo de Roma?

Para se contar com estes voluntarios, com essas reservas, é preciso que isso esteja de antemão delimitado na lei; é preciso que esteja isso nos costumes do povo.

Orá, se já não temos perfeitamente organizado este grande recurso de guerra, é porque o governo não quer, não pôe em execução a lei de 26 de Setembro.

Ela, como disse, uma certa antipathia contra ella; mas então proponhão sua revogação e vejião se podem fazer cousa melhor, o que não creio, porque, ou hão de parodia-la, ou, se não tiverem de a parodiar, cahirão no extremo opposto: a volta á caçada humana ou o estabelecimento do serviço pessoal e obrigatorio.

E acha o nobre senador excellente a situação da França, daquelle paiz que está á frente da civilização e que soffre tanto com esse serviço? Acha o nobre senador que não era sufficiente missão para a França dedicar-se sómente aos trabalhos da paz, da civilização, da industria, tornando-se sobretudo notavel nas letras, no commercio, na agricultura e na navegação? Acha o nobre senador que é preferivel que ella se preocupe unicamente em ter grandes exercitos? Pois o nobre senador não sabe que a situação militar da França custa sacrificios immensos, e que todos os Francezes, mesmo aquelles que vão procurar fortuna em outros paizes, mesmo os que estão no Brazil, são incommodados, chamados para irem á França assistir ao sorteo militar?

O nobre senador, liberal, acha bom este systema...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Sem duvida!

O Sr. JUNQUEIRA:— ... que faz com que o cidadão fique escravo a este ponto?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— E' preciso que todos elles concorrão para o serviço que a defesa da patria exige.

O Sr. JUNQUEIRA:— Quer o nobre senador que fique o nosso paiz reduzido á posição em que se achão a Allemanha, a Austria, a França e outros paizes, onde todos ficão sujeitos ao serviço militar?

Não, Sr. presidente; pelo menos o Brasileiro, o Americano, não está sujeito a esta especie de escravidão!

Compreendo muito bem a posição daquelles que impugnam o *statu quo*; compreendo que, se estivessemos ainda no antigo regimen do recrutamento forçado, se tivéssemos nas fileiras do exercito (como tínhamos, do que posso dar testemunho ao senado), individuos por 15 e 20 annos de serviço, sem duvida que devíamos estar sustentando idéas de reforma desta estado de cousas que não poderia continuar.

Hoje, porém, as nossas condições são diversas; mudámos.

Não se illudão, pois, não se faça uma propaganda que pôde ser fatal, que pôde trazer grandes males ao proprio exercito.

Sobre officiaes, direi que não vejo esta precisão de diminuir o numero.

O nobre ministro veja que a Republica Argentina, que tem de renda 30 milhões de pesos ou 60.080.000\$, que fez uma despesa no exercicio de 1882 a 1883 de 52 milhões, tem um exercito de 7,362 praças; e quanto a generaes (aqui fallou-se muito de generaes) tem 7 tenentes-generaes, 17 generaes de divisão, e 4 generaes de brigada; total 28 generaes, no entretanto que nós temos 662 officiaes somente, e 29 generaes, compreendendo os brigadeiros.

Ora, a população do Brazil é de 12 milhões de habitantes; a população da Republica Argentina é de 2.900.000 almas, e no entretanto tem os seguintes officiaes:

Coroneis, 67; tenentes-coroneis, 238; majores, 170; alferes e tenentes, 585, Total 1,060 officiaes.

Estes algarismos provão que nós temos officiaes de mais.

Ha poucos dias, discordei do nobre ministro a este respeito, dizendo-lhe que para o nucleo que S. Ex. entendia dever ser mantido no paiz, o numero de officiaes não era excessivo. Nucleo não é propriamente o numero de soldados; nucleo é também o numero de officiaes e de generaes, porque dada uma emergencia qualquer não temos duvida de que haverá grande affluencia de voluntarios.

Do que mais devemos curar é de officiaes que conheção o serviço, e sirvão para commandar. E a este respeito aproveite a occasião para protestar contra o que disse hontem o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Silveira Martins, manifestando-se contra os exercicios militares.

Entendo que ali é que reside uma das bases do florescimento dos exercitos em toda a parte onde existe exercito bem disciplinado. E' no campo de exercicios que se fortifica a disciplina. Já não me refiro a paizes modernos; mas, nos tempos antigos, entre os Gregos e os Romanos, estes tinham os seus *castra*, onde os soldados trabalhão na paz com armas de peso duplo para no tempo da guerra estarem adestrados. Nos paizes hoje mais adiantados, na Alemanha, por exemplo, existem aquellas grandes fortalezas onde os soldados estão fazendo sempre exercicio. A França possui Chalons e outros campos militares em diversos pontos, e ali é que se faz soldado o voluntario.

O soldado voluntario pôde muito, mas não tem essa sciencia do veterano; nisso é que o nobre senador se afasta da regra verdadeiramente militar. Entendo que no exercicio constante ganharíamos muito, e assim teríamos o nucleo, os officiaes serião, peritos e, quando recebessem o soldado no tempo critico, saberião ensina-lo e não se guarião por esses roteiros que ensinão a theoria sem a pratica, que não pôde valer, como disse o nobre senador Visconde de Pelotas, uma das glorias do nosso exercito.

Fallamos muito em nossos vizinhos, como se na America não tivéssemos uma posição conspicua. O Chile e o Perú, de que tanto se tem fallado nesta casa, que recursos militares tinhão? O Perú tinha 4,200 homens...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Era a nossa força no Paraguay.

O Sr. JUNQUEIRA: —... e o Chile 2,440. Entretanto

que a guerra empenhou-se e o mundo inteiro tratou della. Os nobres senadores que duvidão da veracidade desses numeros podem consultar uma obra intitulada *Guerra do Pacifico*, pelo Sr. Arana, onde vem assim determinada a força do Perú e do Chile; e entretanto chamarião a attenção do mundo.

Elles tinham reserva na lei? Não. E entretanto esses paizes as organisarão, o Perú de uma parte e o Chile da outra, com voluntarios, mesmo sem o recurso da lei.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Desgruado do paiz que confiasse nessa reserva.

O Sr. JUNQUEIRA: — O Mexico possui 18,400 soldados e 1,740 officiaes, donde se vê que sóbe muito o numero destes comparados com os que possuímos. A sua renda é de 36.000,000 de dollars, e a despesa é de 33.000,000. Por consequencia está muito aquém dos recursos financeiros do Brazil.

A Hespanha tem um exercito de 91,000 homens, e ainda o exercito das colonias; em Cuba 25,000 homens; em Porto Rico 3,302, e nas Philippinas 7,770.

Não fallamos da Alemanha que em tempo de paz possui 18,105 officiaes e 427,274 praças, e em tempo de guerra 18,105 officiaes elevando-se o numero de praças a 1,400,000.

Se a provincia do nobre senador se presta em alguns pontos a fortificações; se ha lugares de passagem forçada, então pôde-se ali estabelecer alguma coisa como na Europa, onde ha umas passagens infalliveis nos Alpes. O inimigo não pôde passar senão por alli. Então nesse caso estude-se quaes os pontos que devem ser fortificados.

Sinha o nobre senador que ha muito tempo se trabalha na Europa para diminuir este numero excessivo de soldados permanentes; alli existem em arma talvez mais de quatro milhões de homens validos, na idade em que o homem mais pôde dedicar seus serviços á agricultura, á industria, e que são arrancados dellas fazendo uma grande falta á riqueza nacional.

Quereri o nobre senador que augmentemos o exercito, e ainda tenhamos um numero extraordinario de homens, que estão de alguma maneira sujeitos aos mesmos preceitos, considerados como — reserva?

Basta-nos a reserva da lei de 26 de Setembro de 1874; basta-nos a reserva da guarda nacional; basta-nos a reserva dos voluntarios da patria para um caso unico, raro, que eu não creio que se realize, porque não creio que a Republica Argentina queira fazer a guerra ao Brazil. Não ha razão para isso.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas a Alemanha depois do serviço obrigatorio e dessas reservas é mais rica, mais poderosa do que nunca; as suas industrias tem crecido extraordinariamente. Este argumento refuta o que o nobre senador está dizendo.

O Sr. JUNQUEIRA: — A Alemanha não está mais rica apesar das contribuições da guerra. No meio de tudo isto ha lampejos de luz no que disse o nobre senador; S. Ex. não pôde negar a nossa posição honrosa no Paraguay.

Ora, se o nobre senador é o primeiro a reconhecer que as nossas tropas portarão-se bem, portarão-se como homens civilizados e se ellas erão oriundas do systema que chamão até inferior, porque motivo ha de querer agora toda esta alteração, toda esta propaganda?

E' verdade o que disse S. Ex.; nós não tinhamos a respeito do Paraguay todos os dados scientificos e geographicos necessarios; mas, isto mesmo vem em abono da efficacia e da firmeza dos generaes e das nossas tropas, porque, se nós não conheciamos aquelle territorio, se a nossa engenharía não tinha mapps e outros esclarecimentos a respeito daquelles lugares e se nunca commetteu erros palmares, ao menos que me conste, se a campanha teve um exito feliz devemos nos alegrar com isso.

Por consequente o nobre senador pelo Rio Grande, cuja applicação a este assumpto eu tanto louvo, deve chegar-se um pouco á minha opinião, isto é, á opinião média; favoreçamos o exercito quanto em nós couber, mas não queiramos mudar repentinamente a sua face; isto pôde ser fatal! Elle já tem melhores

soldos, melhores garantias; pôssa-se fazer alguma cousa, estou prompto para conjuvar esse nobre intento; augmentemos, quando pudermos, alguma cousa o numero das praças do prat, mas deixemo-nos de doutrinas que eu chamarei pouco tranquillizadoras.

Querer estabelecer agora o serviço pessoal e obrigatorio em todo o Imperio, é acabar de algum modo com o exercito, é uma declaração de guerra do Pará ao Rio Grande do Sul; é a desordem levada a todos os lares; em todas as chupanas, casas e habitações das cidades, o do sertão se levantará uma resistencia, porque, emfim, seria uma lei de sujeição inutil, de forçamento de vocação, e de existencia de muos soldados.

Não precisamos dessa conscripção geral, desse serviço militar de todos, que torna muito cidadãos incapazes de dedicar-se a uma industria com receio de ser tirado della; não estamos cercados de inimigos; bastio-nos os voluntarios que a lei de 1874 nos deu para preencherem os claros; teriamos ainda a guarda nacional, e a apresentação dos voluntarios. Todos os Brazileiros são incluídos no alistamento: sorteados, porém, na paz, podem dar substituto ou isentar-se.

Serei eu, conservador, quem vem advogar estas idéas liberaes? Mas são ellas as verdadeiras idéas de garantia constitucional para o cidadão.

Deixemos, portanto, estas innovações, não queiramos nos parecer com paizes que estão cercados de inimigos, que não podem deixar, como a Allemanha, França, Russia e Italia, de ter um grande exercito para defender sua independencia, sua vida; alli *primo vivere*; o exercito é elemento de autonomia e de vida; depois é que vem a liberdade, a industria, o commercio, o trabalho e a abundancia.

Mas entre nós, que não ha esse receio, paiz immenso, de distancias e montanhas extraordinarias para certos lados, que tem o oceano de outro, que vê apenas um vizinho que lhe póda dar algum cuidado, mas do qual nos defenderemos se elle nos atacar, o que não acredito; desde que houver patriotismo nos poderes publicos, como é de esperar, homogeneidade no commando, patriotismo nos generaes e officinas, firmeza nas tropas, nada nos poderá acontecer, pois temos mostrado que possuímos recursos e que sabemos esperar pelo exito.

Sr. presidente, eu preciso dizer alguma cousa em attenção e resposta ao nobre ministro da guerra, que hoje fallou impugnando a varios oradores; não posso deixar de dizer que louvo a minuciosidade da resposta de S. Ex., que mostra que procura informar-se de todos os negócios.

Mas, S. Ex. disse que tinha algumas divergencias commigo; não são muitas, versão sobre o nucleo do exercito, e talvez sobre escolas militares ou sobre alguns outros pontos secundarios.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Nesses dous não.

O Sr. JUNQUEIRA: — Bem, então está reduzida ao nucleo. Recceio que haja outro ponto.

Mas peço a S. Ex. que repare que não tem razão; este nucleo de officias é indispensavel, é até menor do que podiamos desejar; com 600 ou 700 officinas, que possue o exercito não é numero de mais, quando os outros paizes da America, quasi todos, com exercitos menores, têm mil e tantos officinas, como demonstrei, tirando dados de escriptores importantes que tratão sobre esses paizes, e de publicações annuas muito acreditadas.

Louvo julgar S. Ex. que a primeira questão de um ministro é o orçamento. Na verdade, se todos tivessem seguido á risca esta opinião, não estaríamos em situação um pouco difficil. (Apoiados.)

Mas, a este respeito permitta o nobre ministro, e é um outro ponto de divergencia entre nós, permitta que diga que o facto da reforma da escola militar do Rio Grande do Sul parece revelar que o orçamento foi posto um pouco de lado. Sei que o regulamento de 26 de Julho do anno proximo passado é de seu antecessor; mas a criação prematura da escola de tiro é de S. Ex. Sou amigo dessa criação, mas não havia autorisação legislativa para despezas. Isso parece revelar que o orçamento foi posto um pouco de lado.

A lei mandou crear a escola militar do Rio Grande do Sul com um certo desenvolvimento; o decreto de 26 de Julho do anno passado, deu-lhe maior expansão, e, no dizer de muitos, excedeu o que devia ser, porque (não sou eu quem diz, é o proprio antecessor do nobre ministro quem declara) porque essa reforma collocou a escola militar do Rio Grande em um pé superior á escola militar da corte.

Debaixo da epigrapha *Escola militar da corte*, diz o relatorio apresentado pelo Sr. conselheiro Candido de Oliveira:

« Esta escola, que é o nosso primeiro estabelecimento de instrução militar, não deve ficar em condições menos favoraveis do que a do Rio Grande do Sul, para a qual, em virtude de autorisação legislativa, se expedio novo regulamento pelo decreto n. 9,255 de 26 de Julho do anno passado.

« Conviudo, pois, harmonisar tanto quanto fór possível o systema de ensino das duas referidas escolas, e bem assim igualar as condições dos seus alumnos, o governo imperial espera que lhe concederis igual autorisação para rever o regulamento da escola militar da corte.»

Aqui ha duas observações a fazer: em primeiro lugar, a autorisação dada ao governo para rever o regulamento da escola do Rio Grande do Sul, não autorisava aquella reforma tao larga.

Sou amigo do Rio Grande, e fui até o iniciador daquelle melhoração (apoiados), mas acho que o governo passado excedeu-se, dando á escola um desenvolvimento maior, como está demonstrado no relatorio, creando até empregos.

Em segundo lugar, o proprio nobre ex-ministro reconhece que a posição da escola militar da corte, desta grande academia, celebre ha tantos annos, está inferior á escola militar do Rio Grande do Sul!

Portanto, já se vê que eu tenho razão: houve excesso, e esse excesso por força ha de trazer tambem augmento de despeza.

A autorisação a que se soccorreu o governo, e a que se soccorre para fazer esta reforma, diz que o governo fica autorisado a fazer essa alteração sem augmento da despeza.

Grã, está se vendo evidentemente que isto implica a condemnação do nobre ex-ministro: é mesmo S. Ex. querer lavrar a sentença.

Portanto neste ponto assim como em outros, bem que poucos, eu sinto divergir do actual Sr. ministro da guerra, que entendeu dever defender este acto, não direi por espirito de baírrismo, mais porque considera o facto consummado, e acredita que o parlamento ha de dar os meios necessarios.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Eu já demonstrei que não havia excesso de despeza.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não póde deixar de haver: é óbvio, perdõe-me o nobre ministro. Mas o que se devia fazer era realizar a reforma da escola do Rio Grande do Sul nos termos do decreto de 26 de Julho de 1884, isto é, sem augmento de despeza.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — V. Ex. não póde mostrar que haja augmento.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não posso concordar que se estabeleça uma escola de tiro no Rio Grande sem augmento de despeza, e augmento notavel.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Eu demonstrei.

O Sr. JUNQUEIRA: — Acho que o Rio Grande merece uma escola de tiro, mas fazê-la pelo modo por que se fez, e vir-se dizer que não houve augmento de despeza, é cousa inconcebivel. Basta attender-se a que os officias alli empregados, além do soldo e gratificações ordinarias, têm gratificações especiaes e extraordinarias, que ha outros empregados de ordem civil, que são indispensaveis para aquelle estabelecimento.

Além disso, quem conhece o que é uma escola de tiro, comprehende que tem-se de gastar muito dinheiro: é preciso uma linha de tiro que tenha, pelo menos, 3 kilometros de extensão, e isto não se faz sem dinheiro. São precisas obras technicas, mira-

douros e construcções de abrigo para as occasiões de experiencias em canhões novos.

São precisos muros, cercas e outras obras indispensaveis para garantirem e protegerem a população das vizinhanças nos momentos de se experimentarem certos canhões, e machinas de guerra conhecidas, principalmente a artilharia de recto-carga, e as metralhadoras.

São precisos instrumentos mathematicos, que custão muito caro, casas de morada, e outras para armazens onde se guardem o armamento e utensilios.

Emfim é necessaria uma certa despeza, que sou o primeiro a dizer que é preciso fazer-se; mas não se venha allegar que se creou a escola de tiro unicamente com a despeza que os officiaes fazem ordinariamente.

Aqui está a tabella, que acompanha o relatório deste anno, de vencimentos do pessoal da escola militar do Rio Grande, e a que se refere o decreto desta data (lé):

« Commandante, — vence a gratificação activa de engenheiro como chefe e mais a gratificação especial de 600\$ por anno; tambem vencem gratificações e ordenados o ajudante, official ás ordens, secretario, quartel-mestre, agente, escripturario, bibliothecario, instructor de 1ª classe, instructor de 2ª classe, mestre de esgrima, mestre de hippiatrica, mestre de gymnastica e natação, preparador, professor do curso superior, adjunto, professor do curso preparatorio, commandante de companhia, porteiro, guarda e servente. »

Observe que todos esses officiaes têm um maximo das gratificações a que a sua patente e a sua arma dão direito, e que em tempo de paz talvez não tivessem de receber tanto. Mas emfim o que eu acho aqui mais digno de censura é a gratificação especial que se dá, além das gratificações maximas da sua patente. Elles têm direito, mas não ha por ora autorisação: é necessario que o governo a peça ao parlamento.

Ha tambem varios empregos civis com os seus vencimentos, escripturarios, ajudantes, serventes, etc.

Repto: desejo ao Rio Grande do Sul uma excellente escola militar, como lhe desejo todas as prosperidades; mas quero que se cumpra a legalidade.

Na escola de tiro a mesma cousa, porque precisa tambem de empregados, e o commandante ha de ter tambem a gratificação especial, e ha necessidade de certos outros empregos.

O estado do credito a que se referio o nobre ministro demonstra que com effeito a legalidade não tem sido muito observada, porque existe um deficit de mais de 300:000\$. E' verdade que o nobre ministro não é o culpado.

Diz o relatório:

« 1884 e 1885. — Pela lei n. 3.230 de 3 de Setembro do anno passado, art. 6º, foi votado o credito de 14,935:632\$881 para occorrer á despeza do vigente exercicio; e, segundo a estimativa organisa da pela repartição fiscal, constante da tabella annexa sob a letra N, deve a mesma despeza, paga e por pagar até o seu encerramento, importar em 15,019:328\$881, produzindo o deficit liquido de 93:695\$860, por isso que, realizando-se sobras nas rubricas 10ª, 12ª, 17ª, 18ª, 21ª, 23ª, 24ª e 27ª no total de 272:011\$067, apparecem deficits nas rubricas 7ª, 8ª, 9ª, 13ª e 15ª no total de 363:706\$867.

« Quando se liquidar o corrente exercicio, se demonstrará a origem dos excessos nas rubricas acima indicadas, á vista dos documentos, que forem recebidos das thesourarias de fazenda. »

Donde se vê que ha com effeito o deficit de 93:695\$. Em primeiro lugar é um deficit por se ter gasto mais nas verbas do que se devia gastar, e ainda assim figura somente a quantia de 93:000\$, porque fizeram o encontro das sobras que existem em outros artigos, e V. Ex. sabe que hoje esse transporte de sobras está prohibido. Por conseguinte, sabemos que em algumas verbas não se gastou tudo, mas em outras dependierão-se trezentos e tantos contos mais; já é uma quantia avultada.

Por isso o nobre ministro, cuja dedicação pelo orçamento eu acho muito digna de louvor, ha de empregar todos os meios para que não se gaste mais do que aquillo que está marcado.

O Sr. CORREIA: — Elle fez essa promessa no começo do relatório.

O Sr. JUNQUEIRA: — Antes peça na resolução prorrogativa do orçamento alguma providencia que seja necessaria para que o serviço publico não venha a soffrer; porque sou muito amigo do cumprimento do orçamento, mas, embora não tenha aquella elevação de idéas que podem no dizer dos meus adversarios, ser muito mais uteis ao serviço publico, porque não acredito em exagerações e grandes mudanças, desejo a prudencia e a moderação, não sou, contudo, infenso ao verdadeiro progresso, que não dá saltos e corridas.

Eu não quero que o soldado soffra, sempre fui amigo d'elle e dos officiaes, não quero que se lhes regateie aquillo que for necessario para mantê-los, vesti-los bem e dar-lhes um conforto razoavel. Para isso estou e estive sempre prompto; qualquer obra secundaria, uma estrada em certo ponto, ou cousa semelhante, pôde ser adiada, far-se-ha depois; mas devemos tratar bem nossos soldados. Elles são poucos, mas emfim sejião bem tratados e os officiaes tambem.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E' um dos grandes meios de disciplina trata-los bem.

O Sr. JUNQUEIRA: — O nobre senador me desculpe; se me dirijo a S. Ex., é signal da importancia que me merecem suas opiniões.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Muito obrigado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não ha duvida, já estou com algum receio, porque vejo que as novas e menos prudentes idéas caminham.

O nobre senador, como as pessoas convencidas das suas idéas, as sustenta sempre, e em todos os lugares, e se no ultimo folheto não se declara quem é o orador que falla com tanto brilhantismo diante de uma assemblea de distinctos servidores da patria, é certo que em numeros anteriores dessa illustrada publicação, se menciona o digno nome de S. Ex., que o declara positivamente, e faz muito bem, pois não tem motivo para occultar-lo: a empreza é séria e patriótica. Discuta-se, e faça-se o melhor. As suas opiniões, que acho um pouco exageradas, o honrão muito.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Foi uma ousadia minha, porque não tinha pedido licença a V. Ex. para tratar de questões militares.

O Sr. JUNQUEIRA: — O nobre senador me faz uma grave injustiça, suppondo que eu posso de nenhuma maneira intervir em certos negocios, nem que as glorias de quem quer que seja me tirão o somno. Não tenho nem quero ter nenhuma outra influencia senão a de senador, fazendo aqui o meu papel. O nobre senador que me acaba de fazer um certo epigramma, dizendo que eu esperava que me pedisse licença para ter essas opiniões adiantadas, e ultra-reformistas, não me faz justiça. Por eu entender que S. Ex. he um contendor, e adversario respeitavel pelo seu talento, e qualidades, é que me tenho occupado com os seus discursos, e opiniões. Quereria o nobre senador o silencio, o desanimador silencio da minha parte, que sou o mais pequeno defensor das idéas de ordem, de liberdade, e de moderação da parte do publico? Pensa que eu fallo por espirito da critica?

Não sou capaz disso; o nobre senador é perfeitamente senhor de todas suas acções. Mas estou em meu direito dizendo, agora que se discute a organisação do nosso exercito, que essa doutrina não se coaduna com o nosso estado actual, com as nossas circumstancias sociais, politicas, militares e industriais. Posso estar em erro; a discussão me convencerá.

Assim como combate certas opiniões do nobre senador, não duvido combater as do nobre ministro ou de qualquer nosso collega, como ha pouco impugnei a do nobre senador pelo Rio Grande do Sul o

Sr. Silveira Martins, cujas idéas em outros assumptos eu tenho o prazer de partilhar. Não serão muitas, mas basta-nos a harmonia ao menos em certas theorias de ordem, que ás vezes o nobre senador sustenta brilhantemente. O nobre senador combatu os exercicios dos corpos militares em campos especiaes.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não me manifestei contra os exercicios em geral, mas contra os exercicios de 60 praças de cada corpo, porque isto não aproveita ao corpo, é condemnado pelos mestres da arte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Acho, com effeito, melhor que os corpos inteiros fação exercicios; mas se não for possível que todo o pessoal vá, entendo que não ha inconveniente algum em que vão os que puderem adquirir certos conhecimentos para transmitti-los opportunamente aos companheiros.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Isso é condemnado pelos mestres da arte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não vejo razão para essa condemnación; é o caso de perder o *soffrivel* porque não podemos ter o optimo. Corpos inteiros só nos gandes acampamentos européus. Que numero de praças manda cada corpo para a escola de tiro? Duas ou tres; vão, no seu regresso, ensinar as outras.

Assim, com exercicios modestos, poderemos ter um pequeno exercito bem organizado; não devemos nunca tender a militarizar o paiz, nem fazer essas grandes reuniões para exercicios. Um paiz como este, que precisa dedicar-se á lavoura e á industria, deve ter um exercito como nucleo para desenvolver-se em occasião conveniente, como succedeu durante a guerra do Paraguay, e não grandes forças em campos de exercicio. Grandes forças porque, além dos batalhões e regimentos, que fossem, por exemplo, para o Campo Grande, nesta corte, erão precisos que outros ficassem para o serviço de guarnição, e até de auxilio á policia.

A nossa constituição contém na sua letra e espirito que não devemos querer força militar que não esteja em harmonia com as necessidades publicas.

Reconheço que é muito pequena a força actual; já tivemos maior, quando nosso orçamento andava por metade...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Mas nossa despesa não era tambem tão grande.

O Sr. JUNQUEIRA: — Hoje, que temos cerca de 130,000,000\$ de receita, nosso exercito está reduzido a 13,500 praças de pret; mas, parece que isto agora difficilmente pôde ser elevado; se o puder ser, na lei de 1886-1887, que temos de examinar brevemente, faremos esse augmento, por ora pequeno e consentaneo com as nossas finanças, que é preciso que seião bem examinadas, pois estão muito precarias. Todo o beneficio ao exercito e sua justa importancia, e que não traga sensivel inconveniente, ter-me-ha como propugnador. (Apoiador.)

Em 1873 empreguei todos os esforços para que se relevassem os vencimentos não só dos officiaes como das praças, e tive a fortuna de que, collocando-se o ministerio de 7 de Março, de que eu tinha a honra de fazer parte, á frente dessa questão, obtive das camaras esse augmento, cousa absolutamente necessaria porque o soldo antigo era muito pequeno.

Mas dahi para querer que o paiz viva naquella situação em que vivem os Francezes, os Austriacos, os Allemães, ha uma grande differença. Os moços Francezes, estabelecidos no Brazil, são ás vezes obrigados a ir á França, assistir ao sorteio! Que inconveniente!

Aqui, Sr. presidente, são as auras da liberdade americana que se respira; não podemos ter a grande conscripção, odiada pelas mãis e familias, para fazer exercitos poderosos, nem precisamos tê-los, porque em momentos, raros, de grande perigo, podemos appellar para a população do paiz, e para as leis e instituições que possuímos.

O nobre senador sabe perfeitamente que na guerra franco-prussiana, depois que os corpos do exercito re-

gulares, a *elite* do exercito francez, renderão-se em Metz, em força de cerca de 170,000 homens, organisarão-se em pontos diversos da França, corpos de voluntarios, de *mobiles*, que baterão-se nas proximidades de Orleans, nos departamentos centras do Loire com as tropas alemães aguerridas, e baterão-se com galhardia e ás vezes com felicidade.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Veja o que dizem a este respeito os proprios generaes francezes.

O Sr. JUNQUEIRA: — Diz-se geralmente que foi uma gloria para a França. Sustentário esses voluntarios, mal armados, uma luta titanica contra as forças allemães, commandadas pelo proprio principe Carlos, o grande capitão, que os Francezes mesmo chamáráo o *grand manoeuvrier*.

A gloria do general francez Chanzy é immorredoura. Se esses *mobiles* tivessem pratica do serviço, ainda maiores serião os resultados.

A França achou-se sem officiaes no fim do seculo passado, e, ameaçada pelos exercitos da Europa, achou auxilio e salvção nos voluntarios, que correrão ás armas, — que são estes que estão na lei de 26 de Setembro de 1874 —; achou elementos para resistir á invasão; e forio elles que derão-lhe as victorias de Jémmapes e outras que salváráo a Republica que estava a perecer.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não se batião contra os exercitos regulares que ha hoje.

O Sr. JUNQUEIRA: — Batião-se contra as forças regulares da Prusia e de outras potencias. A França adoptou a conscripção quando principiou a esgotar a seiva da mocidade nas batalhas e victorias constantes. Foi preciso recorrer á *totalidade* da nação. Quando o grande Napoleão voltou da Russia, derrotado principalmente pelo gelo, reuniu immediatamente o parlamento, e pediu 300,000 conscriptos; a França estava esgotada; o que pôde levantar foi um exercito composto de meninos de 12 e 14 annos. A guerra durava cerca de 20 annos!

Foi isto que tornou odiosa ás mãis, ás familias a conscripção, o serviço geral pessoal e obrigatorio; mas entre nós para que esse ensaio? Não temos necessidade. Não precisamos para o Brazil essa militarisação; tenhamos um exercito razoavel, de accordo com as nossas necessidades. E quando alguma emergencia apparecer poderemos contar com a reserva constante da lei de 1874; com a guarda nacional, que deve prestar esses serviços, ou então devemos tratar da sua extincção, e com os voluntarios da patria, onde o paiz já encontrou tantos defensores.

Se erro, Sr. presidente, erro com a minha consciencia, e com a opinião de tantos Brasileiros illustres que têm passado com applauso pelas alturas do governo, e pelas honrosas cadeiras do parlamento. (Apoiados.)

O Sr. HENRIQUE D'AVILA dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Tenho concluido por hoje. (Muito bem.)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 2º da mesma proposta.

O Sr. Correia: — O art. 2º diz (le):

« O premio para os voluntarios será de 400\$, e para os engajados de 500\$, pago em tres prestações. »

Quando orou o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Avila, referio-se á gratificação que se abona aos voluntarios, dizendo que se se applicasse a importancia desta gratificação ao melhoramento do exercito, colher-se-ão hão vantagens superiores ás que della têm provindo.

O nobre ministro não manifestou sua opinião a este respeito, talvez porque havia lugar proprio, a discussão do art. 2º.

No relatório se declara que achando-se completa a força fixada para o exercito de 1884 — 1885, ficava suspenso o abono da gratificação, dada aos agen-

ciadores de voluntarios; e é meu dever perguntar ao nobre ministro se está no proposito de manter a suspensão ordenada por seu antecessor.

Não fui favoravel á existencia destes alliciadores de voluntarios retribuidos pelos cofres publicos, pensando que se elles não erão recrutadores disfarçados, de certo que não podem deixar de ser qualificados como os qualifiquei.

Se a lei do alistamento militar, que tanta fadiga custou ao meu nobre amigo, senador pela Bahia, mas que tambem lhe trouxe gloria; se a lei do alistamento militar houvesse sido observada, como todos devião crer, desde que ella foi competentemente promulgada, não havia necessidade da medida que na sessão do anno passado se tomou, de crear de novo, contra a experiencia colhida, esses agenciadores de voluntarios. Mas, o nobre ministro disse hoje, com pezar meu, que, emquanto o alistamento não estivesse feito em todo o Imperio, a lei não devia ser observada; de modo que uma parochia refractaria ao cumprimento de seu dever teria força de embaraçar a execução de uma lei conveniente.

A lei passou depois de ampla e larga discussão; depois de ouvidas as mais autorisadas opiniões.

Pois essa lei, que custou tão patrioticos esforços, tem ficado sem execução, e vemos que ainda tem de ficar por muito tempo se vingar a opinião que hoje manifestou o nobre ministro.

Entretanto deixa-se sem lhe dar o devido alcance o facto que recommenda as provincias e as parochias em que a lei pôde ser completamente executada.

Aquellas que observarão religiosamente a lei não hão de ver o seu trabalho utilizado, só porque outras não têm tido o mesmo respeito que é devido aos actos legislativos!

Alguns manifestarão receio quanto aos effeitos da execução da lei; e porque suppoem que esses effeitos podem não ser vantajosos, dizem — fique a lei inteiramente sem execução no que respeita ao sorteio. Se deve proceder-se como entendeu o nobre ministro, então não se deve somente suspender o sorteio, mas a realização de todos os trabalhos preliminares; solicitando-se esta medida do poder legislativo, visto desaparecer a utilidade de tnes trabalhos.

Quando tratei do cumprimento que se devia dar a uma lei que só por ser lei devia ser cumprida, disse que neste momento havia motivo ainda mais poderoso para não continuar a sua inobservancia.

Assim enunciei-me attendendo ao estado financeiro do paiz. Quando são mui prosperas as circumstancias financeiras, quando tudo se pôde resolver por meio do dispendio dos dinheiros publicos, ainda se poderá insistir em adoptar um meio mais dispendioso, deixando de lado aquelle que mais favorece aos cofres do Estado.

Mas, quando as circumstancias financeiras são aquellas em que nos achamos, a simples razão da maior economia aconselharia a adopção de providencias que a favorecessem, quanto mais a execução de providencias legislativas já tomadas, e que com desvantagem publica têm sido postas de lado.

A razão especial a que eu me referia quando pela ultima vez fallei na discussão do art. 1.º, é justamente a precaria situação das finanças do Estado.

A's razões antigas muito valiosas em favor da execução da lei, accrescem actualmente as que resultão da situação financeira do Estado, uma das mais criticas em que o Brazil se tem achado.

Quão preferivel não seria fazer seguir a providencia tomada pelo ex-ministro da guerra, supprimindo os alliciadores de voluntarios, de outra que, sem prejuizo do serviço militar, que devemos ter na maior consideração, evitasse a despeza com as gratificações que se abonão aos voluntarios?

Dizendo estas palavras acerca de um acto do ex-ministro da guerra, o senado vê que nenhuma má vontade me anima para com S. Ex. Onde acho que elle procedeu bem, apresso-me em proclama-lo.

Tratando dos premios á voluntarios e engajados, o ex-ministro faz no relatório considerações que tenho satisfação em repetir ao senado (lé):

« O decreto n. 2,171 de 1 de Maio de 1858, art. 6.º,

determina que o premio dos voluntarios e engajados seja pago em tres prestações, sendo a primeira no acto de assentar praça ou engajar-se, a segunda depois de tres annos de praça e a terceira findo o tempo a que é obrigado a servir.

« Esta disposição tem acarretado prejuizos, provenientes das deserções, fallecimentos e excusas do serviço antes de terminado o prazo por que se obrigão os individuos que voluntariamente assentão praça ou renovão os seus engajamentos.

« Além disso não se pôde calcular com exactidão o credito necessario para pagamento dos premios dos voluntarios e engajados, em consequencia da variedade no vencimento de taes prestações, que são pagas ás praças de pret na fórmula do citado decreto de 1 de Maio de 1858.

« E', pois, de grande vantagem que seja feito mensalmente o pagamento do referido premio, dividido em prestações correspondentes ao numero de mezes que tiverem de servir as respectivas praças, cessando todo e qualquer adiantamento por conta do dito premio. »

Accepta o nobre ministro o alvitre indicado pelo seu antecessor? A minha disposição é favoravel á indicação: sem offensa do direito dos voluntarios, colhem-se vantagens para os cofres publicos.

A lei manda que o premio seja pago em tres prestações. Se o nobre ministro concordar com a idéa de seu antecessor, creio que promoverá a adopção na camara dos deputados da necessaria medida legislativa, para levar-se a effecto a alteração proposta, e que reputo vantajosa.

Este artigo mantem a providencia relativa á concessão, nas colonias do Estado, de um prazo de terras de 18,900 metros quadrados, aos voluntarios e engajados, quando são excusos do serviço.

Desejo saber se estas concessões têm sido feitas, de modo efficaz, e em que numero.

O Ss. JUNQUEIRA: — Muitas.

O Sr. CORREIA: — Têm os voluntarios e engajados se utilizado da providencia de que trata o § 3.º?

E' este o momento em que devo pedir a attenção do nobre ministro para o estado das colonias militares, que não devo acreditar que seja favoravel, á vista do que leio na bem redigida *Revista do Exercito Brasileiro*, em seu ultimo numero. Peço a attenção do nobre ministro para o artigo que nella se encontra sobre colonias e estradas militares, assim como para o que se refere á engenharia militar na provincia do Paraná.

Sem embargo de dizer-se geralmente que é muito bem aceita na provincia de que o nobre ministro foi e penso que continuará a ser representante, a idéa da obrigatoriedade do serviço militar, não espero que S. Ex. se opponha á adopção do § 3.º deste artigo, que ainda mantem a contribuição pecuniaria para isenção do serviço militar.

Estou disposto a acreditar que no Rio Grande a idéa da obrigatoriedade do serviço militar é muito bem aceita, comquanto veja que é a provincia que mais tem pago esta contribuição até hoje.

Entretanto, ainda persisto na opinião, que sempre tenho manifestado, de que não se deve eliminar da nossa legislação a isenção de que trata o § 3.º.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Nunca teremos exercito.

O Sr. CORREIA: — Então, o que o nobre senador deve dizer é que nunca tivemos exercito.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não ha principio mais desorganizador do exercito do que este.

O Sr. CORREIA: — Pois peço licença ao nobre senador para continuar a votar a favor do § 3.º.

Se é muito preciso que o exercito tenha uma organização conveniente e o numero de praças indispensavel para preencher seu fim, não é menos necessario que as industrias tenham tambem os operarios proprios para a sua manutenção e desenvolvimento; e, quando um desses operarios é chamado ao serviço militar pelo sorteio, justo é que possa delle isentar-se, ficando no desempenho de seu mister, que é tão in-

interessante para a prosperidade do Estado como o bom serviço militar.

Vem o substituto; e quer a lei que não seja idôneo? Não; e assim as cousas se concilião.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Terceira occasião de fallar e explicar-me-hei.

O Sr. CORREIA: — Eu mesmo contava que V. Ex. tomasse a palavra antes de mim.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Por que?

O Sr. CORREIA: — Porque justamente se trata aqui de gratificação a voluntarios, objecto de que V. Ex. occupou-se incidentalmente em um dos seus importantes discursos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre senador pela Bahia é que veio com sua theoria antiga obrigar-me a isso.

O Sr. CORREIA: — Continuo a pensar que ha necessidade de manter a disposição do § 3º do art. 2º.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Está sustentando idéa subversiva do exercito.

O Sr. CORREIA: — Subversiva do exercito!

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E' meu dever dizer o que penso.

O Sr. CORREIA: — Mas tambem devo defender-me de não estar sustentando uma idéa subversiva.

Tenho o desprazer de achar-me em desacôrdo com V. Ex.

A idéa não é subversiva. Os precedentes de todas as legislaturas, cujo patriotismo não se pôde pôr em duvida, como não se pôde pôr em duvida o do nobre senador, são a meu favor; e se o soldado é elemento indispensavel para a guerra, o dinheiro o é tambem; e tanto, que se diz que o dinheiro é o nervo da guerra.

Espero que o nobre ministro, reconhecendo a importancia dos assumptos regulados pelos differentes paragraphos deste artigo, se dignará tomar em consideração as observações que tenho feito, prestando as informações que de S. Ex. solicitei, não com o intuito de apresentar emendas a este projecto, mas a bem da marcha dos trabalhos parlamentares.

Costumamos conhecer o pensamento do governo pelos relatorios. Mas este anno, infelizmente, os relatorios não contém as idéas do ministerio actual.

E' por isso que tive de dirigir ao nobre ministro perguntas que, de outra sorte, não lhe teria feito.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. PRESIDENTE, finda a hora, deu para ordem do dia 10:

Primeira parte (até ás 2 1/2 da tarde, ou antes) — Votação do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 2, do corrente anno, fixando as forças de terra para o exercicio de 1885-1886, cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão dos outros artigos da referida proposta.

Segunda parte (às 2 1/2 horas da tarde, ou antes) — 1ª discussão da indicação da mesa, letra B, de 1885, relativa á reforma do regimento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

15ª SESSÃO EM 10 JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARY — Expediente — Parecer — A thesouraria da fazenda da provincia do Pará, e a averbação de escravos libertados na do Amazonas. Discursos e requerimento do Sr. Barão da Mamoré. Approvado — Saude publica. Discursos e requerimento do Sr. Franco de Sá. Adiado — Primeira parte da ordem do dia — Votação do art. 1º da proposta fixando as forças de terra para o exercicio de 1885 e 1886. Approvação

— Discussão do art. 2º. Votação. — Segunda parte da ordem do dia — Discussão da indicação da mesa, letra B, de 1885.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Barão da Estancia, Barros Barreto, Junqueira, Visconde do Bom Retiro, Barão da Laguna, Vieira da Silva, Henrique d'Avila, Luiz Carlos, Correia, Alfonso Celso, Luiz Felipe, Barão de Mamoré, Ignacio Martins, Ribeiro da Luz, Paula Pessoa, Meira de Vasconcellos, Octaviano, Paes de Mendonça, de Lamare, Visconde de Marituba, Castro Carreira, Viriato do Medeiros, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Leão Velloso, Uchoa Cavalcanti, Christiano Ottoni, Visconde de Pelotas, Franco de Sá e Sinimbu.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maróim, Conde de Baependy, Fausto de Aguiar, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, Antônio, Godoy, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lafayette, Dantas e Paulino de Souza.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. José Bonifacio, Jaguaribe, Diogo Velho, Carrão, Martinho Campos, Lima Duarte, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Soares Brandão, Fernandes da Cunha e Saraiva.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da camara dos deputados, de 8 do corrente mez, communicando que os Srs. deputados Antonio Carneiro da Rocha e Francisco Antunes Maciel foram nomeados para substituir na commissão mixta da reforma da lei eleitoral aos Srs. Franklin Americo de Menezes Doria, eleito presidente daquella camara, e Visconde de Souza Carvalho, que falleceu. — Inteirado, e communique-se ao Sr. presidente da referida commissão.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PAROCEER

Foi presente á commissão de orçamento a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados e por ella enviada ao senado a 23 de Fevereiro proximo passado, autorizando o governo a pagar dividas de exercicios findos do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Consta da relação — A — annexa á proposta a divida de 220:499:656, os nomes dos creditos respectivos, e da relação — B — a de 129-7-9, por que é responsavel o Estado a Norton Megaw & C.

A estes creditos accresce o de 1:358:5064 para pagamento ao Dr. Demetrio Manoel da Silva, secretario interino do prolongamento da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco, no periodo de 4 de Junho de 1877 a 31 de Agosto de 1878, autorizado por emenda approvada pela camara dos deputados, e que constitue o art. 2º do projecto.

A diversas exercicios, já encerrados, desde o de 1874-1875 até o de 1882-1883, pertencem as dividas constantes da alludida relação — A — e ao de 1881-1882 as da relação — B —, as quaes, nos termos do art. 18 da lei n. 3,018 de 5 do Novembro de 1880, não podem ser pagas sem autorisação legislativa pela verba — Exercicios findos —, por não se terem verificado sobras nas competentes rubricas das leis do orçamento que vigoravão quando se effectuário taes despezas.

O art. 3º do projecto autorisa o governo, na deficiencia de sobras da receita, a fazer as operações de credito necessarias para occorrer a estes pagamentos. A' vista do relatorio do ministerio da fazenda

ultimamente apresentado ás camaras, parece evidente que nenhuma sobras se poderão dar no exercicio corrente, em consequencia da consideravel diminuição da renda proveniente de alguns impostos, e por outro lado, não sendo conveniente que se autorise o governo a fazer operações de credito para solução de dividas, cuja importancia não vai além de 200:000\$, entende a commissão dever substituir o referido art. 3º por outro em que são autorizados os mesmos pagamentos pela verba —Exercicios findos— do proximo exercicio de 1885-1886, podendo esta ser melhor dotada do que tem sido nos ultimos exercicios, se for reconhecida a necessidade de semelhante augmento por occasião de discutir-se o projecto de lei de orçamento do ministerio da fazenda.

A commissão julga dever observar que, pertencendo o pagamento de dividas de exercicios findos ao ministerio da fazenda, pelo ministro desta pasta de-vera ter sido solicitado o credito de que se trata.

Em conclusão é a commissão de parecer que entre em discussão e seja approvado o projecto com a emenda que offerece.

« Substitua-se o art. 3º pelo seguinte :

« Art. Os sobreditos pagamentos serão feitos pela verba — Exercicios findos — da lei de orçamento que vigorar no exercicio de 1885-1886. »

Sala das commissões. 9 de Junho de 1885. — *J. D. Ribeiro da Luz.* — *Barros Barreto.* — *Barão de Mamoré.* — *Diogo Velho.* — *Paulino José Soares de Souza.* — *Afonso Celso.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

A THEsourARIA DE FAZENDA DA PROVINCIA DO PARÁ E A AVERBAÇÃO DE ESCRAVOS LIBERTADOS NA DO AMAZONAS

« Sr. Barão de Mamoré :—A lei n. 3,280 de 3 de Setembro de 1884 dispoz, que a thesouraria de fazenda da provincia do Pará fosse elevada á 1ª classe de 1ª ordem ; no entretanto, Sr. presidente, li ha dias, no *Diario do Grão Pará*, folha da capital daquella provincia, que semelhante disposição de lei não está ainda alli executada, que a thesouraria de fazenda continúa como d'antes, de 2ª ordem, até por um contrasenso, porque a alfandega é de 1.ª

Tambem li, Sr. presidente, em jornaes da provincia do Amazonas que boa parte dos escravos que existião nos municipios daquella provincia, e que forão considerados libertados, não se achão averbados como taes na competente repartição. Ora, V. Ex. sabe que, pela nossa legislação, é requisito, para ter-se por completo o acto que liberta escravos, que elle seja averbado na repartição competente.

Preciso de informações do governo a respeito dos dous assumptos a que acabo de alludir, e, para havê-las, mandarei á mesa um requerimento pedindo-as, uma pelo ministerio da fazenda e outra pelo da agricultura.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo, pelo ministerio da fazenda, a seguinte informação :

« Se já está em execução a disposição do art. 8º, § 11 da lei n. 3,280 de 3 de Setembro de 1884, na parte que elevou a thesouraria da provincia do Pará á primeira classe da primeira ordem ?

« E, pelo ministerio da agricultura, cópia do officio do inspector da alfandega de Manaus a esse ministerio, de 16 de Janeiro deste anno, sobre a falta de averbações de escravos considerados alli libertados ; bem como do officio do inspector da thesouraria de fazenda da provincia do Amazonas, de 29 do mesmo mez, que cobrio e da alfandega e dos documentos que acompanhãõ aquelles officios. Paço do senado, em 10 de Junho de 1885. — *Barão de Mamoré.* »

SAUDE PUBLICA

« Sr. Franco de Sá :— Sr. presidente, tinha eu pedido a palavra sobre um requerimento apresentado pelo nobre senador pelo Amazonas, em cuja discussão S. Ex. censurou severamente um acto meu como ministro do imperio, do gabinete de 6 de Junho, relativo ás excavações para encanamento de esgotos nos bairros de Riachuelo e Villa Isabel.

Ficou adiada a discussão desse requerimento. No primeiro sabbado não foi discutido ; e no sabbado ultimo, não tendo eu podido comparecer á sessão, o nobre senador pediu a retirada do seu requerimento, a qual foi concedida pelo senado. Por isso me vi privado de dar a S. Ex. a resposta que me cumpria, a respeito daquella censura.

Recorro, pois, ao meio, tão usado nesta casa, de justificar um requerimento para dar a S. Ex. essa resposta.

Depois de ter relatado os bons resultados produzidos por varias medidas do governo a bem da salubridade publica nesta cidade, disse o nobre senador o seguinte, com pouca coherencia :

« Mas, peza-me dizer, parece que o governo ignorou completamente aquelle resultado, porque tão grave assumpto nenhum interesse lhe merecia, pois expedio em Setembro o seguinte aviso, para o qual eu chamo a attenção do honrado ministro do imperio. »

Depois de ler o extracto do aviso, publicado no *Journal do Commercio*, acrescentou S. Ex. :

« Ora, senhores, quando o senado se occupou aqui em duas sessões consecutivas com a discussão da postura municipal que prohibia as excavações na corte, desde 1 de Dezembro até 30 de Abril, postura que afinal foi approvada pelo poder legislativo, e por consequencia tornou-se lei, podiamos imaginar que houvesse um ministro que se abalancasse a expedir um aviso que revogasse uma lei do paiz e em assumpto desta natureza ? E que outra coisa quer dizer este aviso senão a revogação daquella lei ? (Aporados.)

« Prohibia ella que se fizessem excavações na cidade do Rio de Janeiro, desde 1 de Dezembro até 30 de Abril ; os beneficos resultados dessa lei não se fizeram esperar ; manifestário-se immediatamente como acabei de mostrar. Pois nestas circumstancias um ministerio abalancou-se a revogar semelhante lei, permittindo que se fizessem excavações no periodo em que a lei as prohibia !! »

Continuou S. Ex. a fazer considerações e afinal exclamou : « Pois, como, em vez de cuidar-se dessa tão grave questão, em vez de cuidar-se seriamente da sanificação do paiz, pelo contrario, expedir-se um aviso desta natureza, que de mais a mais traz o cunho de flagrante violação de uma lei ? »

Como vê o senado, foi uma censura insistente e aspera ; confesso que ella me surpreendeu. . . .

O Sr. Barão de Mamoré dá um aparte.

O Sr. Franco de Sá :— Conheço de muito tempo o espirito recto do nobre senador. Não podia, portanto, deixar de estranhar que S. Ex. me fizesse uma censura veemente e completamente injusta, apesar do que acaba o nobre senador de dizer em aparte.

Além disto, tenho a honra de entreter com S. Ex. boas relações de amizade, tambem desde muito tempo, desde que S. Ex. administrou a minha provincia. Naquelle dia viemos juntos para o senado, e muito longe estava eu de suppôr que o nobre senador separando-se de mim, ia subir á tribuna para me fazer tão acre censura.

Se S. Ex. então me tivesse feito a honra de conversar commigo relativamente a este assumpto, como por vezes o fez sobre outros referentes á salubridade publica, que, com tanta razão, mereço os cuidados e estudos de S. Ex., eu o teria informado dos fundamentos do meu acto, e o teria tirado da falsa supposição em que estava S. Ex., de que a este respeito havia uma lei, que foi por mim violada.

A verdade, senhores, é que não ha essa lei.

É certo que foi discutido um projecto de lei approvando a postura que prohibe excavações desde 1 de Dezembro até 30 de Março.

O Sr. Affonso Celso: — Mas dentro da cidade.

O Sr. Franco de Sá: — Mas este projecto, com uma emenda que foi votada pelo senado, remetido á camara dos deputados, foi sómente impresso, e nunca entrou em discussão.

Não foi, portanto, convertido em lei, como S. Ex. com tanta segurança afirmou.

O que ha é uma postura approvada provisoriamente por portaria do ministerio do imperio. É uma disposição que se executa enquanto a este respeito não se pronuncia o poder legislativo. Mas S. Ex. insistio na circumstancia de ter sido o projecto de lei largamente discutido, de ter occupado por muito tempo a attenção das camaras e ter sido convertido em lei, que foi violada pelo governo, o que não é exacto. O caso é portanto muito differente do que expoz o nobre senador.

Esta, porém, examinar se a postura provisoriamente approvada por uma portaria do ministerio do imperio tinha applicação ao caso de que se trata, se foi censuravel o acto do ministerio do imperio entendendo que essa postura não devia ser applicada naquelle caso, e se foi prejudicial á saúde publica ou pelo contrario em beneficio della.

S. Ex. entendeu e declarou que aquelle acto era prova de que o saneamento desta cidade não merece attenção alguma ao governo, quando pelo contrario o intuito do governo nesse acto foi attender á necessidade da salubridade publica, em uma época em que se achava ameaçada, não sómente da epidemia que com frequencia se declara nesta cidade na estação quente, mas ainda de invasão de outra epidemia que então flagellava alguns paizes da Europa.

Os moradores daquelles bairros, onde não havia encanamentos para egotos, reclamavão com insistencia por esse melhoramento, como podem attestar alguns nobres senadores que morão naquelles arrabaldes (*apoiados*); representário muitos cidadãos allí residentes, considerando inadmiavel esse melhoramento.

Eu convenci-me, depois de ouvir a junta central de hygiene publica, que não havia inconveniente, antes havia vantagem para o saneamento da cidade, em se permittir que as obras do encanamento, que se vão começar nos bairros de Riachuelo e Villa Isabel, entrassem pelo prazo da postura. (*Apoiados.*)

Senhores, para bem applicar a lei, não basta attender ás suas palavras, como diz a conhecida regra de direito, cumpre comprehender o seu intuito. Qual foi a intenção da postura? Foi impedir que nesta cidade, cujo solo, formado em grande parte por aterros de terrenos pantanosos, e aterros mal feitos, impregnado de todas as immundicias que se escóto em uma grande cidade, por largo periodo de tempo, se fizessem excavações na estação do calor, pelos grandes perigos que as exhalações podem trazer á saúde publica. O solo, porém, daquelles arrabaldes da cidade, que são dos mais distantes, é terreno elevado e virgem (*apoiados*); allí as excavações não offerecem os mesmos perigos.

Além disso tratava-se de uma obra urgente a bem da saúde publica. A postura estabeleceu uma excepção para o caso de excavações para concertos urgentes nos encanamentos, mas fixa um prazo demandadamente curto para a conclusão das obras, o de 48 horas.

Comprehende-se que em grande numero de casos pôde haver obras que não se possão terminar dentro desse prazo, o é preciso fazê-las porque do máo estado dos encanamentos provém maior perigo que da excavação para concerta-los. Foi por esse motivo que no projecto a que me referi o senado supprimio esse prazo tão curto da postura, e approvou uma emenda exceptuando as excavações para concertos urgentes dos encanamentos existentes, permittindo essas excavações, sem prazo limitado.

Este foi o pensamento do senado, o pensamento do poder legislativo, pois sem duvida seria a emenda approvada pela camara dos deputados. Sendo conve-

niente permittir as excavações para concertos nos encanamentos existentes e por tempo illimitado, por que não o seria consentir que se fizessem excavações em terrenos, cuja natureza não é igual á do solo do interior desta cidade, para novos encanamentos de egoto, e permittir que proseguissem além de 1 de Dezembro, as obras allí começadas mezes antes?

Eu, portanto, Sr. presidente, no acto de que se trata, conformei-me com o pensamento do poder legislativo, com o que se acha disposto naquelle projecto, que pouco falta para se converter em lei; e o fiz fundado no parecer da junta de hygiene publica, a quem ouvi, e cuja resposta remetti ao ministerio da agricultura, que me tinha consultado sobre a possibilidade de continuarem as obras do encanamento que a companhia *City Improvements* ia fazer naquelles subúrbios da cidade.

Assim, pois, Sr. presidente, nem offendi uma lei nem descurei os interesses da saúde publica (*apoiados*); pelo contrario, fui guiado pelo desejo de attender ás necessidades do saneamento de uma parte desta cidade.

Não merecia, portanto, as palavras de severa censura dirigidas pelo nobre senador pelo Amazonas, considerando o meu acto como a melhor prova de que ao governo nenhum interesse merecião as conveniências da saúde publica.

É contradictorio, como disse a principio, foi S. Ex., pois, ao passo que apontava os bons resultados de medidas tomadas pelo governo a bem da salubridade publica, queixava-se de que ao governo nenhum interesse merecesse este serviço. Foi ainda contradictorio S. Ex. quando disse que bem tinha procedido o ministro do imperio, que era o humilde orador que se dirige ao senado, em manter as commissões vaccinico-sanitarias, não obstante essas commissões terem sido creadas sem lei, porque antes de tudo o interesse da saúde publica — *salus populi suprema lex*. Entretanto, pouco depois dizia S. Ex. que ainda a bem da saúde publica fora aquelle aviso uma imperdoavel illegalidade por não ser conforme á letra da postura approvada provisoriamente por uma portaria do ministerio do imperio, e que S. Ex. suppunha que o tinha sido por lei.

Com o que tenho dito, Sr. presidente, julgo ter sufficientemente defendido o meu acto, e mostrado a injustiça do nobre senador. Respeitando a palavra autorizada de S. Ex., e fazendo justiça ás suas boas intenções, eu não quiz que nos annos do parlamento ficasse esta censura, tão grave e injusta, sem defeza da minha parte. Foi sómente para este fim, que formulei o requerimento que vou mandar á mesa, e o justifiquei com as palavras que acabo de proferir.

Foi lido, apoiado, posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Barão de Mamoré, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se solicite do ministerio do imperio cópias do aviso do mesmo ministerio de 11 de Setembro de 1884 e do officio do presidente da junta central de hygiene publica que o acompanhou.

« Paço do senado, 10 de Junho de 1885. — Franco de Sá. »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Votou-se e foi approvado o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 2 do corrente anno, fixando as forças de terra para o exercicio de 1885 a 1886.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da guerra, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Diogo Velho, Jaguaribe e Franco de Sá, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão

com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Proseguio em 2ª discussão o art. 2º da mesma proposta.

Não havendo quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

Votou-se e foi approvedo o art. 2º.

Foi a proposta adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Cruz Machado (pela ordem) requer verbalmente dispensa de interstício para esta discussão.

Consultado o senado, concede a dispensa pedida.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

INDICAÇÃO DA MESA

Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approveda e adoptada para passar á 2ª, a indicação da mesa, letra B, de 1885, relativa ao processo a seguir-se na 2ª discussão tanto dos projectos do senado como da camara dos deputados.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 11:

3ª discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 2 do corrente anno, fixando as forças de terra para o exercicio de 1885-1886, para a qual votou-se dispensa de interstício.

Levantou-se a sessão ao meio-dia e um quarto.

10ª SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARY — Expediente — Indicações da mesa — O projecto sobre adjudicações forçadas. Discurso do Sr. Affonso Celso. Observações do Sr. presidente. O senado concede a urgencia pedida — Ordem do dia — Forças de terra. 3ª discussão da proposta. Discursos dos Srs. Henrique d'Avila, Correia, Junqueira e Affonso Celso. Encerramento.

As 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Nunes Gonçalves, Conde de Baependy, Henrique d'Avila, Jaguaribe, Chichorro, Junqueira, de Lamare, Correia, Visconde de Pelotas, Visconde do Bom Retiro, Affonso Celso, Vieira da Silva, Barros Barreto, Paula Pessoa, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Barão da Estancia, Luiz Carlos, Viriato de Medeiros, Lima Duarte, Visconde de Muritiba, Paulino de Souza, Paes de Mendonça, Simão, Martinho Campos, Ignacio Martins, Diogo Velho e Christiano Ottoni.

Deixando de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchoa Cavalcanti, Barão da Laguna, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Antônio, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Lafayette, Castro Carneira, Luiz Felipe, Dantas, Leão Velloso e Silveira da Motia.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Meira de Vasconcellos, Soares Brandão, Visconde de Parnaguá e Carrão.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Comunicação do Sr. senador Uchoa Cavalcanti de achar-se de nojo pelo fallecimento de um tio.— Mandou-se desanojar.

Officio do ministerio da justiça, de 9 do corrente mez, communicando que não existindo informações sobre os factos constantes do officio do senado de 6 do corrente, as solicitará do presidente da provincia do Rio de Janeiro e opportunamente as transmittirá ao senado.— Inteirado.

O Sr. 1º SECRETARIO leu o seguinte:

Indicações

PROPOSTA DA MESA

Adiamentos

Parceres das commissões

O art. 92 do regimento dispõe: « Durante qualquer discussão, se um senador propuzer adiamento, ou reclamar a questão principal, e for apoiado, esta proposta incidente será submettida á votação da camara, sem o que não continuará a discussão. »

Corresponde a este o art. 89, quando preceitua que entrando qualquer materia em discussão, nenhuma outra será admittida sem findar a decisão da primeira, excepto:

1º, para offerecer uma emenda;

2º, para propôr adiamento fixo ou determinado;

3º, para reclamar a ordem.

Daqui tem resultado na pratica graves inconvenientes, ou abusos, que podem impedir as deliberações, por mais pronunciada que seja a opinião da maioria do senado. Assim é que na discussão dos projectos, não só é permittido ao senador propôr adiamento no primeiro artigo, como em todos que se succedem, e ainda mais no mesmo artigo variar os termos do adiamento.

Figure-se a hypothese, de que cinco senadores combinão-se para impedir a passagem de um projecto, que contenha apenas tres artigos. Podem fallar duas vezes em cada artigo, e uma nos adiamentos. São quinze discursos repetidos em mais dous artigos por cinco membros ou 45 discursos, mesmo que não haja resposta a nenhum delles.

Limitar, pois, um direito tão amplo sem prejuizo do esclarecimento das deliberações, é uma necessidade. Para esse fim a mesa propõe que sejam adoptadas as seguintes disposições:

Art. Os adiamentos só podem ser propostos pelos senadores, quando lhes couber a vez de fallar, ainda que não queirão motivá-los, e entrarão em discussão sendo apoiados por cinco membros.

§ 1.º São por tempo fixo ou indeterminado.

O adiamento por tempo indeterminado, ou para a legislatura seguinte equivale á rejeição da materia principal.

§ 2.º O adiamento por tempo fixo tem lugar:

I. Para ser o projecto remettido a alguma das commissões da casa;

II. Para ser discutido em dia designado.

§ 3.º Os adiamentos propostos a qualquer artigo ou paragrapho, que não seja o primeiro do projecto, são considerados emendas, e como taes discutidos e votados com o artigo ou paragrapho a que se referem.

§ 4.º Não é permittido reproduzir na mesma discussão os adiamentos propostos, ainda que em termos ou para fins differentes, salvo concluida a discussão de todo o projecto,—para ser este sujeito a exame de alguma das commissões.

§ 5.º Na 3ª discussão pôde ser offerecido ou o mesmo adiamento já rejeitado ou outro differente: finda ella será o projecto remettido á commissão de redacção.

§ 6.º Fica salva a disposição do art. 86 do regimento, supprimidas as palavras—ou infracção de constituição—até o final do artigo, e acrescentando-se—cada senador poderá fallar uma vez.

Depois dessa asseveração do nobre senador impoz-se um exame de consciencia, passando em resenha as proposições, que, estabelecida, e tanto quanto o ajudou a memoria, não achou uma só que não fosse autorizada por autores insuspeitos, e por todas as organizações do exercito. Procurando ainda depois a razão dessa classificação do nobre senador, leu o seu discurso e então vio que S. Ex. se esquecera de dar os fundamentos della.

O que é certo é que tudo que disse em resposta ao nobre senador, o que pôde unicamente inferir-se é que o orador deseja para o seu paiz um exercito nacional; que deseja a sua creação, visto que elle não existe no Brazil, pois o que ahí tem o nome de exercito, por sua organização só pôde ter a classificação de guarda pretoriana; verdadeiro exercito nacional não é.

Dos principios que o orador estabeleceram o que se pôde concluir é que elle tem uma esperança como a tem o paiz e a classe militar. Como, pois, classificarse o seu intuito de subversivo?

Afirmou o nobre senador que o orador queria militarizar o paiz; não é exacto, o que ardentemente deseja é innocular no animo do povo o espirito militar, isto é, que elle esteja animado dos principios de fidelidade, valor e disciplina, porque só assim poderá ser grande e poderoso.

A maior e mais moralisadora missão dos exercitos modernos, é, na opinião do orador, a relação íntima que se estabelece entre o povo e a força publica.

No paiz onde não houver essa relação a organização do exercito será sem duvida defeituosa.

Foi confundindo em uma só entidade exercito e povo, que a frondosa arvore romana se desenvolveu e produziu esses fructos preciosos que forão até á consummação dos seculos a admiração e o ensinamento da humanidade.

E' por isso que aspiração de todo o Brasileiro deve ser que se organizesse um exercito, que não seja um corpo estranho no meio da sociedade. O actual exercito tem porém por base a lei de recrutamento de 1874, e por ella só se pôde constituir um exercito de mercenarios.

O nobre senador pela Bahia defende a lei actual com o carinho de pai, mas essa lei é modelada em principios, que hoje ninguém aceita, e que não podem dar para um exercito moderno uma unica condição proveitosa.

Estranhou o nobre senador, que o orador classificasse os seus voluntarios do art. 1.º como mercenarios; mas a classificação não é do orador, é a que dão a esses soldados todos os escriptores militares na linguagem technica. Para o provar lê o orador alguns trechos de uma importante obra militar de Barthelemy, lente da escola de Saint-Cyr, que apresentou essa classificação para os voluntarios atrahidos pelo premio, aos quaes chama — mercenarios nacionaes.

Não sabe a que veio a defesa que o nobre senador pela Bahia fez desses mercenarios ao serviço do exercito. O terem-se portado bem esses soldados, não lhes pôde tirar a classificação de mercenarios, que tem na technologia militar. E a lei de recrutamento de 1874 não pôde dar outros soldados, que não sejam esses mercenarios nacionaes; porque embora ella estabeleça a inscripção e o sorteio, desde que permite a remissão, só irá para as fileiras o que não tiver algumas patucas para isentar-se, e o que for atrahido pelo premio do voluntariado. Embora um ou outro moço se matricule nas escolas militares, tendo aspirações á carreira das armas, a grande massa efectiva do exercito será sempre constituída por esses voluntarios mercenarios. A lei não oferece nenhuns attractivos; ella nem ao menos creou a profissão militar, que entre nós não existe. As reformas que se tem feito, não têm tido nexos, por isso não ha para o exercito direito algum garantido.

Neste ponto o orador faz largas considerações, ponderando os motivos por que ninguém, entre nós quer seguir a carreira militar, e analysando os principaes defeitos, que reconheca na lei de 1874.

Referindo-se ao que se passou durante a guerra do Paraguay, quanto á organização do exercito, retem e condemna o facto de se terem aberto os prisões de

Fernando de Noronha para se mandarem facinorosos defender a honra nacional. Ao principio sempre funesto da substituição, attribue principalmente os sacrificios a que nos obrigou essa guerra.

Diz que o nobre senador pela Bahia está nos principios do regimen antigo, quando sustenta que a guarda nacional e o voluntariado podem fazer a guerra moderna. Contesta as proposições, que S. Ex. avança, referindo-se á organização militar dos Estados Unidos. Em apoio das opiniões que sustenta lê o orador alguns trechos de uma apreciação do general francez Clusseret. Refere igualmente o que se passou alli com o voluntariado durante a guerra da independencia, até que Washington foi forçado a pedir ao congresso, que decretasse o serviço obrigatorio; sem essa providencia a causa da independencia norte-americana teria baqueado.

Refere-se tambem á guerra de 1866 entre a Prussia e a Austria, e diz que ahí se baterão os dons regimens, o do soldado de officio, e o do soldado da lei nova, tendo sido o resultado a victoria dos allemães em Sodowa. Entra em minuciosas observações para demostrar, que ao erro do antigo systema deverão os Austríacos a sua derrota.

Voltando ao Brazil, diz que não deve haver receio de que se militarise o paiz, por se ligar intimamente ao exercito. Isso não succederá, porque a expressão — serviço pessoal obrigatorio — não tem a significação que lhe deu o nobre senador pela Bahia. Nesse regimen tambem ha isenções de serviço, e para o provar lê a tabella de isenções que vigora na Prussia, que é um paiz essencialmente militar. O que o systema não admite é a remissão a dinheiro e a substituição que são principios immoraes.

Tambem não procede o argumento de que com o serviço obrigatorio se prejudica a lavoura, as artes, as industrias, arrancando-lhes os braços. E' prova ainda do contrario o exemplo da mesma Prussia, que tem tido muito maior progresso exactamente depois que tem essa organização militar.

O systema do nobre senador é que desorganisa tudo; no dia, em que a patria precisar de seus filhos, terio estes de ser arrancados ás suas profissões para serem atirados sem preparação alguma militar a uma campanha, onde irão morrer miseravelmente, porque não saberão que fazer no campo de batalha. Ao contrario o serviço militar obrigatorio previne tudo; é o unico systema até hoje inventado, com o qual se pôde conseguir a utilização das forças vivas de um paiz, podendo dar os maiores effectivos de guerra, conservando-se, entretanto, os menores effectivos na paz. O systema de serviço obrigatorio é, portanto, o verdadeiro systema em todos os paizes, e ainda mais nos pequenos, que nos grandes, como passa a demonstrar em um largo desenvolvimento.

Diz em seguida que não é sua opinião, como julgou o nobre senador pela Bahia, que se diminuísses os quadros do exercito. Neste ponto está de accordo com S. Ex., entendendo que não é excessivo nem o quadro dos officiaes inferiores, nem o dos subalternos, nem o dos superiores, e expõe as razões porque assim pensa.

Passa depois a expôr como se applica o systema do serviço militar obrigatorio, para mostrar como elle de modo algum prejudica o trabalho, como supõe o nobre senador pela Bahia. Neste systema tambem se não exige a creação das armas; o serviço por poucos annos, tres no maximo, não é mais que uma aprendizagem.

Referindo-se ao exemplo da França, adduzido pelo nobre senador pela Bahia, de ter em pouco tempo levantado um grande exercito de voluntarios contra a invasão prussiana, recorda como o resultado foi a derrota a mais estrotonda que soffreu o exercito francez, que afinal não era mais do que a massa popular armada. Este é, portanto, por suas consequências, o mais caro dos systemas, e o Brazil tem o exemplo nos cem mil homons que perdeu, e nos 700,000:000\$ que gastou na guerra do Paraguay.

De nada servirá ter armas de precisão e dos melhores systemas, não tendo o exercito a conveniente organização para a nova tuctica. O que é preciso é

reformatar tudo da base, porque a verdade é que não ha absolutamente nada.

O orador tambem não veria uma guerra proxima, mas o Brazil deve evitar que ella venha, e só o conseguirá, organisando-se militarmente; só um exercito forte convencerá os nossos vizinhos de que ás primeiras hostilidades serão vencidos e esmagados.

Entende que não se deve occultar ao paiz a sua verdadeira situação, nem illudir o povo com a esperança de que elle se pôde livrar na occasião do perigo.

Desenvolvendo esta materia, aprecia tambem detidamente os recursos de que dispõem os nossos vizinhos, mostrando como elles não estão tão desorganizados, como suppõe o nobre senador pela Bahia.

Nós porém, quanto ao estado militar, não podemos estar mais decadentes do que estamos. Temos homens fardados, não temos exercito.

O Sr. JUNQUEIRA:—V. Ex. como senador não deve dizer isso, porquanto não é exacto.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—E' grande injustiça.

O Sr. JUNQUEIRA:—O nosso exercito não é isso que V. Ex. quer pintar; tudo tem um termo, não é essa entidade tão ridicula.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA insiste em que o exercito é servido por mercenarios, é constituído no seu effectivo por homens sahidos das ultimas camadas sociaes.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E o argentino tem voluntarios? São mercenarios estrangeiros, que ainda são piores.

O Sr. JUNQUEIRA:—A minha opinião é a do senado e a da maioria do paiz. Não posso ver atacar-se assim o exercito e a armada; precisão de reformas, mas não estão no estado que o nobre senador descreve.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—O nobre senador não está atacando.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:— Diz que o exercito está constituído com mercenarios; não é exacto.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA, replicando aos apartes, desenvolve mais largamente o seu pensamento, fazendo ver, que não está apreciando os serviços que o exercito tem prestado, mas mostrando qual é a sua constituição, e quaes têm sido os seus elementos, que no emtanto tem prestado grandes serviços ao paiz. Mas quanto custou o exercito que venceu a guerra do Paraguay? Os nobres senadores olhão para os resultados, mas não examinão o que elles custarão. Dizem que se deve muita gratidão ao exercito, mas o orador não diz o contrario.

Voltando a occupar-se da Republica Argentina e da sua organização militar, enumera alguns serviços que alli ha, e que o Brazil não tem, como é o campo de manobras, de grande interesse para a instrução do exercito. Tem além disso a vantagem de possuir cavallos.

Não contesta, que o Brazil tem recursos superiores aos da Confederação Argentina; mas para vencê-la depois de annos de luta e de desastres, e é isso que se deve acautelar com uma boa organização do exercito.

Quanto á nossa marinha, que está muito mais bem constituída do que o exercito, em uma guerra com aquella republica, ainda as difficuldades a vencer serão grandes; porque não será a guerra dos grandes encouraçados; mas a de torpedeiras, e nesse ponto elles estão superiores. Não possuem muito maior numero, mas tem mandado os seus officiaes em turmas á Europa, estudar torpedeiras, emquanto nós estamos fazendo aprendizagem aqui. Cré que em luta maritima a vantagem será do Brazil, mas não se deve acreditar que os nossos vizinhos não estejam armados.

O Sr. CORREIA:—Concordo com V. Ex., em que não se deve desdenhar os recursos, de que nossos vizinhos podem dispôr.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA entende que esse elemento se deve ter em attenção para a futura organização do

exercito; é principio de sciencia avaliar as forças das nações com quo pôde dar-se uma eventualidad de guerra.

Refere-se ainda á organização militar ingleza, que considera fraca, como se mostrou na guerra da Criméa, e como ainda hoje se manifesta, obrigando o governo a fazer todas as concessões á Russia para evitar a guerra, por não se achar em posição de offerecer resistencia séria.

Tornando ao ponto da questão, diz que as considerações que deixa feitas, o modo por que encara as questões militares do paiz, tem um intuito—organisar o exercito brasileiro de maneira que se infelizmente se verificarem hostilidades por parte de qualquer dos paizes limitrophes, não haja receio de nenhum desastre.

Cumpra despertar os poderes publicos do lethargo em que a este respeito jazem. Diga-se com franqueza ao paiz que, na opinião das mais abalizadas autoridades, a actual organização militar do paiz, não o pôde proteger nem trazer seguro.

Sabe o orador que numerosos adversarios tem este seu modo de pensar; mas a estes recorda o exemplo da historia. Tambem na vespera dos desastres da guerra de 1870 no parlamento francez quem com entusiasmo sustentasse a inexcusable superioridade da organização do exercito francez.

Pôde ser que em sentido diverso do que teve por fim, sejam interpretadas as palavras do orador; mas, ainda uma vez o dirá, o que deseja é tirar o paiz do penoso estado de sobresalto em que se acha pela fraqueza de seu estado militar. Fazendo-o, sabe que cumpre o dever e sente-se satisfeito. (*Muito bem!*)

(Ao meio-dia e um quarto o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 1.º secretario.)

O Sr. CORREIA:—Folgo, Sr. presidente, por achar-se hoje em discussão um projecto que entende com a força publica. Isto me permite dirigir, no vigesimo anniversario da gloriosa batalha do Riachuelo, um novo voto de agradecimento, em nome da patria, aos valentes que nas aguas do Paraná sublevarão elevar tão alto a bandeira nacional. (*Apoiados geraes.*)

O Sr. JAGUARIBE:—Nunca é demais relembrar factos desta ordem.

O Sr. CORREIA:—O facto que este dia recorda foi do maior alcance. Nem podemos medir-lhe as funestas consequencias, se a victoria não coroasse os esforços dos nossos bravos. (*Apoiados.*)

Aos que naquella dia escreverão uma das mais brilhantes paginas da nossa historia, cabe a primeira entusiastica saudação pelo completo triumpho que, cinco annos depois, obtivemos na Republica do Paraguay. (*Apoiados; muito bem.*)

Foi o prologo brilhante daquella grande campanha, em que se demonstrou quanto valem esse exercito e essa armada, que apezar do qualquer defeito que se possa arguir á sua organização, sabem como devem proceder, nos dias criticos, aquelles a quem a patria entrega a defesa da sua honra, da sua dignidade, dos seus direitos. (*Apoiados; muito bem.*)

Tanto mais digna é de nossos agradecidos applausos a armada brasileira pelo feito de 11 de Junho, ao qual tambem associou-se o exercito, quanto naquella memoravel jornada eramos sós.

Embora a alliança trouxesse para os combates as forças de tres Estados, na batalha de Riachuelo somente Brasileiros pelejaram. (*Apoiados.*)

Os nossos vizinhos soberão então apreciar o nosso valor o pericia, admirando os heroicos feitos do dia 11 de Junho de 1865. (*Apoiados geraes.*)

E' a maior batalha naval forida na America do Sul, continuação gloriosa das façanhas anteriores da nossa esquadra; e promessa do que podemos esperar della, quando tivermos de apellar para a sua briosa dedicação. (*Apoiados.*)

Naquella campanha ao exercito tambem couberão glorias em muitas occasiões (*apoiados*); mas hoje é principalmente o dia da armada, o que não se pode

que reconhecamos que o exercito soube cumprir dignamente o seu dever até o epilogo da guerra.

O Sr. JAGUARIBE:—E ha felizmente entre nós uma testemunha, que foi parte principal desse epilogo. (Apoiados.)

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Assim tivéssemos conservado o exercito que effectou aquella campanha e não o deixássemos abandonado.

O Sr. CORREIA:—Como bem recorda o nobre senador pelo Ceará, grande quinhão de gloria cabe, na guerra do Paraguay, ao nosso distincto collega o Sr. tenente-general Visconde de Pelotas, e é dever meu saudar a S. Ex. ao curvar-me diante do vulto homerico do almirante Barroso. (Apoiados; muito bem.)

Nem é possível esquecer tambem os nomes veneráveis dos heróis sumidos na região dos tumulos, mas cuja memoria ha de perdurar indelevel na gratidão do Brazil, o Duque de Caxias e o Marquez do Herval. (Apoiados; muito bem.)

Ao lado desses quantos outros nomes, do exercito e da armada, não ha que repetir respeitosamente! (Apoiados.)

Senhores, considere-me na obrigação de proferir estas palavras antes de me occupar especialmente com a parte do projecto em discussão, que se prende a circumstancias como aquellas que estou recordando. Em circumstancias extraordinarias eleva o projecto a 30,000 o numero das praças de pret.

Como completa-lo, assim como o que é marcado para a armada, nas mesmas circumstancias?

O projecto diz que o será na fórma da lei n. 2,556 de 26 de Setembro de 1874.

Mas, não basta dizer que se completará a força extraordinaria do exercito pelo meio indicado na lei do alistamento militar. Necessario é indicar o artigo desta lei que, em tal caso, deverá ser cumprido.

Qual o meio que ella estabelece para se completarem as forças do exercito e da armada, em circumstancias extraordinarias? O art. 5.º diz (le):

« Art. 5.º Os alistados que não forem designados pelo sorteio para o contingente annual, e os seus supplentes, que não tiverem servido por dous annos ou mais, bem como os isentos em tempo de paz, por virtude dos ns. 1, 2 e 3 do § 2º do art. 1º, e os dispensados em conformidade do § 3º do mesmo artigo, ficão sujeitos a ser chamados por lei para se incorporarem no exercito e armada, afim de preencher as forças extraordinarias decretadas, se nessa occasião não tiverem alguma das isenções do § 1º do art. 1.º

« No caso de guerra interna ou externa, não se acham reunidas as camaras legislativas, e não concorrendo voluntarios, ou não sendo sufficientes as reservas do § 2º do art. 4º para completar as forças extraordinarias decretadas nas respectivas leis, ou se nestas não estiver especificado o modo de preencher as ditas forças, o governo chamará para esse fim os alistados nas condições da primeira parte deste artigo, preferindo quanto for possível os das classes mais modernas até as mais antigas. »

O § 2º do art. 4º dispõe:

« Os designados, que se não evadirem ao cumprimento deste dever, servirão por seis annos, findos os quaes serão licenciados com obrigação de se apresentarem para o serviço em circumstancias de guerra interna ou externa, dentro dos tres annos subsequentes. »

O Sr. JAGUARIBE:—E' uma reserva muito boa.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Mas sem nenhuma instrução militar; por consequencia inutil.

O Sr. CORREIA:—O art. 3º § 2º determina que o ministerio da guerra forneça ao da marinha os recrutamentos para o serviço desta, tirados com preferencia dos districtos maritimos e fluviaes.

Mas se esta lei, com grande pezar meu, e sorpresa da nação, a qual com razão entende que tendo sido votada deve ser cumprida, não tem sido observada, os meios que ella indica para circumstancias extraordinarias desapparecem!

A lei de 26 de Setembro de 1874 encerra um systema completo e faz honra aos legisladores do Brazil.

Se houvesse sido observada, ha muitos annos es-tarião organisadas as reservas, e tudo disposto para a mais resoluta acção nos dias de guerra.

Não o tendo sido, motivo ha para inquirir qual o artigo da lei de 1874 que devia ser cumprido para completar a força em circumstancias extraordinarias.

Estou persuadido de que, se alguma offensa aos nossos direitos ou á nossa dignidade vier infelizmente a dar-se, o Brazil se levantará para reprimi-la, como aconteceu na guerra do Paraguay.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Mas emquanto não chegão os voluntarios da patria, de que meios ha de lançar mão o governo?

E' uma grave questião, para a qual julgo dever chamar a attenção do senado.

Se, por fortuna, ella não tem tido alcance pratico, durante onze annos, devemos por isso esquecê-la?

Devemos continuar a deixar em abandono uma lei que tudo previne?

Devemos acrescentar esta ás difficuldades que, em dias de guerra, de toda a parte surgem e assoberbão o governo? (Apoiados.)

O que resta? Resta o recrutamento forçado para se poder completar a força, medida violenta, e que banimos porque se tornára oppressora.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado. E que se chamou *caçada humana*.

O Sr. CORREIA:—E', entretanto, o que estamos votando ha 11 annos.

Com effecto diz a lei de 26 de Setembro, no art. 9º § 3º:

« Depois que se fizer effectivo o primeiro contingente de que trata o § 7º do art. 3º da presente lei, fica abolido o systema actual de recrutamento forçado, e desde então não se admitirá individuo algum no exercito com praça de cadete. »

Ainda não se fez effectivo o primeiro contingente.

O Sr. JAGUARIBE:—E' um triste regresso ao dominio dos regulos de aldeia.

O Sr. CORREIA:—Se uma guerra tiver de affligirnos, voltaremos, e em que occasião, ao regimen condemnado!

Se a lei, em alguma de suas disposições se tem mostrado incompleta e inefficaz, por que não modifica-la? (Apoiados.)

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—Tem toda razão.

O Sr. JAGUARIBE:—Se a lei não presta revogue-se.

O Sr. CORREIA:—Pareço-me, Sr. presidente, que tenho dito quanto basta para chamar a attenção do senado para este momentoso assumpto, e pedir á nobre commissão de marinha e guerra que, na proxima lei de fixação de forças, regule em termos precisos o modo de completar a força publica em circumstancias extraordinarias; evitando, se for possível, que retrogrademos, para que se não percão os ingentes esforços, que este dia recorda, dos bravos que não poupámo sacrificios para tornar o Brazil grande, prospero e feliz. (Apoiados graças; muito bem!)

O Sr. JAGUARIBE:—Sr. presidente, o meu lugar foi perfeitamente preenchido pelo nobre senador que acaba de fallar. Tinha eu, porém, desejo de immediatamente responder ao nobre representante da provincia do Rio Grande do Sul, que hoje inesperadamente voltou a esta questião; pensei que S. Ex. tinha-nos dado alguma trecoza, visto como já se tinha votado o projecto em 2ª discussão, e nella se tratou longamente de todas as questões envolvidas nos dous artigos do projecto. Repentinamente eis-me de novo na tribuna, porque o nobre senador tomou-me por alvo de suas afiadas armas.

Mas o nobre senador entendeu de referir-se constantemente á minha humilde individualidade, querendo collocar-me n'uma posição difficil. Disse que minhas idéas erão retrogradadas a que S. Ex. unica-

mente sustentava as boas e liberas doutrinas a respeito da organização do exercito.

Sr. presidente, eu não quero passar por liberal propagandista, nem exagerado; sou conservador na politica do Brazil, amando a liberdade e a ordem; mas devo dizer ao nobre senador que toda a vez que a causa justa, bem entendida de liberdade, tem sido posta em jogo, e que eu posso ter um voto, tem sido em favor della. Contribui efficazmente para a passagem da lei de 28 de Setembro de 1871 na camara dos deputados; tomei parte activa nas discussões, e devo dizer ao nobre senador que na minha carreira politica naquella camara, foi talvez esse o periodo mais notavel, defendendo a verdadeira causa (apoiados), porque pude apresentar o pequeno esforço de que era capaz, lutando com adversarios de primeira ordem.

Essa lei de recrutamento, que tem sido tão vilipendiada, essa lei que tem sido tão atacada, essa lei é uma conquista da liberdade. (Apoiados.)

Em todos os tempos, entre nós, se clamava pela necessidade de acabar com a caçada humana. Por esses sertões erão os jovens agarrados e trazidos para a capital, ás vezes algemados, para serem entregues a uma vida para a qual não estavam destinados, e nem tinham vocação; arrancados da sua lavoura, da sua industria, muitas vezes por uma vindicta da autoridade policial! A mãe, a parenta infeliz e velha, acompanhava-o a pé por todo esse caminho, por esses sertões invios, e vinha solicitar a sultura de seu filho ou parente perante as autoridades da capital.

Isso se dava em todas as provincias do Imperio; e o clamor foi tão grande, que ambos os partidos, Sr. presidente, concordarão em se modificar aquelle modo de recrutamento.

Esta lei em que eu tenho a honra de ter collocado o meu nome referendando-a, não é obra exclusiva minha, estava apresentada no parlamento, e ha annos foi discutida por pessoas eminentes de ambos os partidos.

Ella, como está, é obra tambem de senadores liberaes que ainda vivem; o nobre ministro dos negocios estrangeiros, o Sr. Visconde de Paranaguá, tem nella uma parte muito conspicua, discutio quasi que artigo por artigo; o Sr. Nabuco interveio efficazmente; o Sr. Zaccarias da mesma fórma. E devo dizer ao nobre senador que o Sr. conselheiro Nabuco achava-a um passo no caminho do progresso e que nesta casa, com toda a eloquencia e talento de que era dotado, mostrou perfeitamente que era um erro palmar chamar aquillo — *conscripção*.

Elle disse, e disse muito bem, isto é uma lei de sorteio limitado; é um sorteio que não abrange a todos, é um sorteio apenas dos que são necessários para preencher o pequeno contingente annual.

Não é por consequente a conscripção; e é, portanto, esta lei producto tanto dos conservadores como dos liberaes; para ella contribuirão todos com a sua palavra, com seu voto; a imprensa liberal mesmo applaudio-a, e disse que era uma conquista que se fazia no caminho do progresso e da liberdade deixarmos aquelle arbitrio de estar o cidadão sem garantia nenhuma, porque V. Ex. sabe que as autoridades policiaes facilmente prendião qualquer individuo, e, quando erão arguidas, dizião: — E' para recrutar.

Não havia segurança, não havia liberdade neste paiz, enquanto existisse o antigo systema. Esta lei, foi a carta de liberdade verdadeira do cidadão brasileiro. (Apoiados do Sr. Soares Brandão e de outros Srs. senhores.)

E admira que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul venha tratar em termos tão deprimentes uma disposição legislativa que realmente inspirou-se nos verdadeiros principios de liberdade! Não está em execução plena, mas não o está porque o governo não tem querido, e porque, como já disse, os principios cardaes dessa legislação são taes que fizerão com que o exercito ficasse completo sem precisar-se proceder a sorteio, porque o sorteio, como tambem disse, só tem lugar na falta de voluntarios. E, se a lei no art. 1.º determina que o voluntariado seja a primeira fórma de organizar-se o nosso exercito, e se elle tem

apparecido, porque o nobre senador sabe que de alguns annos a esta parte o exercito está completo, o que nunca se pôde obter no systema antigo; se é certo que hoje não ha o castigo corporal, só por este principio o nobre senador devia levantar louvores á lei. Pois, S. Ex., liberal como se diz, vem clamar contra uma lei que acabou com o castigo corporal no Brazil?!

Se ha a extincção do castigo corporal; se ha a garantia de não se conservarem nas fileiras as praças de pret, que hoje recebem do commandante a sua baixa no dia em que acaba o tempo do serviço, o que não se dava antigamente, porque as praças ficavão detidas por 2, 4, 6 e até 15 annos, e hoje pela lei o commandante do corpo está autorizado a dar immediatamente sua baixa; se não ha nas fileiras praça alguma retida além do tempo de seu engajamento; se augmentou-se o soldo das praças e officiaes, se tudo isto é certo, é evidente que nesta lei está principalmente a base do estado actual do nosso exercito, isto é, de seu estado completo.

Não se tem procedido a sorteio; mas, quem o culpado?

O sorteio mesmo não podia ter lugar ainda que o alistamento estivesse feito em todas ou quasi todas as parochias do Imperio, porque, repito, a lei diz: emquanto houver voluntarios, não se procederá a sorteio.

Donde vem, portanto, este furor, este odio contra uma lei desta ordem, para a qual o partido liberal por seus membros mais importantes, cooperou na tribuna, na imprensa, nos comícios?!

Agora, quer-se lançar sobre nós outros, principalmente sobre o humilde orador que ora se dirige ao senado a pretendida culpa, quando realmente aqui nesta casa não ha dois membros que pensem como o nobre senador! S. Ex. está em unidade, porque ninguém quer que acabemos o systema actual para voltarmos para onde, Sr. presidente? Para voltarmos ao antigo systema de caçada humana?

E' um impossivel. Voltarmos para o systema de conscripção absoluta, serviço pessoal e obrigatorio? E' impossivel, é injusto, é inconveniente. Este systema é só admittido nos paizes que, pela sua posição geographica, estão situados de modo que possam ser abafados do dia para a noite pela força de seus vizinhos; ahí é que é preciso que tudo esteja alistado, como na Prussia, onde até os cavallos são alistados como machinas de guerra.

Mas, aquelle paiz é feliz, disse o nobre senador hoje no meio de um acervo de proposições que eu contesto por negação, porque neste momento não tenho tempo para estar refutando uma por uma, pois não esperava ter de fallar nesta occasião, e não quero prolongar demasidamente o debate. Hei de, porém, opportunamente fazê-lo.

O nobre senador veio nos dizer que a Prussia com esse systema está feliz, que a instrucção publica tem se desenvolvido, etc., etc.

Mas, como está enganado o nobre senador! A Prussia está menos rica depois da guerra franco-prussiana, do que estava antes; pois o paiz é pouco fertil. A França, que despendeu tanto, e pagou cinco milhares de milhões de contribuição final, a França está muito mais rica do que a sua rival victoriosa, porque allí, na Prussia, com um solo relativamente pouco fertil, com um genio não tão adiantado na industria, e retirando-se das fabricas e da lavoura uma tão grande quantidade de braços juvenis e fortes, o paiz não pôde desenvolver-se, robustece-se quasi com a guerra, como se tem robustecido desde o tempo de Frederico o Grande, e como ha de florescer enquanto tiver á sua frente um homem superior. Mas dizer-se que está mais opulenta, não; está menos rica. A emigração constante e enorme que da Alemanha sahe para todas as partes do mundo, ao ponto de chamar a attenção dos seus governos, demonstra que na mãe patria os Allemes não encontrão meios facis de vida, apesar de suas qualidades recommendaveis.

O nobre senador traz razões contraproducentes;

Já os Allemaes não têm sido felizes com esse systema militar, nem podem ac-lo; são obrigados a segui-lo, porque achão-se collocados junto da Russia, o colosso do norte que os ameaça e que quer por força, arredondando-se e allegando um certo direito, a congregação da raça slava, e isto deu lugar áquellas grandes guerras, em que elles vencerão, quando tinham por si o grande capitão que citei ha pouco. Do outro lado tem a França, inimiga tradicional desde os mais remotos tempos. O nobre senador ha de saber que a guerra existio entre os Gaulezes e Francos; passaram o Rheno e tornário a passar, baterão-se, a ver qual a raça que devia predominar.

Tudo isto o que demonstra é que sómente a necessidade de conservação é que faz com que alli se militarise o país; mas os philosophos allemaes, aquelles grandes philosophos, que o nobre senador ha de ter apreciado, que passio as noites ao pé de uma lampada pensando na fraqueza das cousas humanas, esses homens não podem aconselhar um systema armado permanente. Não, ahí não está a liberdade, a liberdade não está nos arraiaes. Se os Romanos chegarão áquelle ponto de grandeza, foi porque fundário uma pequena cidade, depois tiveram necessidade de conquistar todos os povos da Italia, e depois todos os povos do mundo conhecido; mas a liberdade não estava nos seus grandes dominios, podia estar dentro da cidade, *in urbe*.

Não havia porém principio de liberdade, nem de equidade para os povos conquistados.

E' isto que devemos desejar hoje? E' esta a escola que o nobre senador vem dizer que é a grande escola, a do Estado armado, a escola do direito de obrigar a todos a empunharem as armas, como se hoje não devesse dominar aqui a verdadeira escola americana, que tem por fim estabelecer o emporio da industria, do commercio, e só appellar para as armas em casos extremos?

Pensa o nobre senador que a organização militar prussiana foi que lhe deu a victoria em Sadowa? Pois o nobre senador não sabe que é difficil discutir esta competencia entre duas nações amigas? Não sabe que a Austria estava tão pouco civilisada por aquelles povos do norte? Não sabe que nesta materia de exercito a Austria tinha elementos de primeira ordem, tinha os grandes guerreiros da Hungria, tinha outros elementos importantissimos, mais que a superioridade do armamento prussiano na famosa batalha de Sadowa fez cabir os soldados, na phrase de um historiador, como cahem as folhas no outomno, tanto que o exercito austriaco teve de porpôr um armisticio, porque a sua brilhante cavallaria cahia diante dos tiros da Mauser que disparava dez tiros, emquanto a arma Menié dos austriacos disparava um?

Ahi é que o nobre senador, que tão lido se mostra nestas questões, devia procurar a razão da inferioridade, razão que foi proclamada em todos os jornaes, em todas as peças diplomaticas que se publicário depois de Sadowa, e que deu superioridade á Prussia, e fez com que o Sr. de Bismark apparecesse perante o mundo como um grande homem. Foi o inicio desta grande tragedia que se tem desenvolvido. Depois de Sadowa é que veio o pensamento de ataque á França.

Por conseguinte, para mim é dogma que o paiz que puder manter a ordem publica, tendo as suas milicias e policia, conservando apenas aquelle nucleo de força de linha para certos serviços de guarnição, e como desenvolvimento do exercito em uma occasião perigosa, que esse paiz, dedicando-se ás artes, no tempo de paz, ás estradas de ferro, aos caminhos regulares, á industria, e a todos os generos de commercio, progride muito mais na vanguarda da civilisação, do que aquelle outro que por toda a parte, como a Alemanha, enche o solo do paiz com reductos e praças fortes.

O mesmo não se pôde dizer daquelle paiz que tem por toda a parte elementos inteiramente militares, onde se tira da agricultura os braços vigorosos, e onde a suprema e unica honra está no exercicio da profissão militar.

Isso nao é verdade; pelo contrario, pôde constituir idéas de feudalismo, as quaes o nobre senador parece

advogar. São idéas atrasadas, essas dos que pensão que a força do exercito, a força da armada é que a tudo deve antepôr-se; e que o povo, que os que trabalham, são como aquelles animaes de que falla Virgilio: *sic vos non vobis!*

Nem a pobre ovelha traz pará si a lã, nem o passaro faz o seu ninho, nem a abelha o mel, nem o boi puxa a charrua! São meros creadores de conforto e riqueza para os felizes deste mundo.

E' isto que o nobre senador quer, que o povo que vive trabalhando dia e noite veja o seu suor empregado unicamente na sustentação de grandes exercitos!

Isto nunca se vio nem na Roma poderosa, nem na antiga potencia asiatica, onde se dizia que os soldados eram bastantes para eclipsar o sol com as flechas que arremeçassem.

Não, isto é um signal de atraso; e brevemente o nobre senador verá que ha de haver um certo convenio internacional para diminuir um pouco estas immensas forças de homens armados que trazem um deficit extraordinario e um grande prejuizo á organização social da Europa. (Apoiados.)

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Essas são as idéas liberaes, oppostas ás que acabámos de ouvir de um dos mais autorisados orgãos da situação liberal. Estão os papeis trocados!

O Sr. JUNQUEIRA: — « Não temos exercito nacional », disse o nobre senador.

Em que se funda S. Ex. para dizer que não temos exercito nacional? Porventura o nosso exercito contém em seu seio esses mercenarios da Europa, que transpoem o Oceano para virem á America engajarem-se como soldados, como acontece em algumas das republicas platinas? Não; o nosso exercito é constituído só de Brasileiros, e se porventura os soldados não são de classe muito elevada, são muito patriotas.

A obrigação do serviço militar, pela lei de 26 de Setembro, é geral para todos os Brasileiros; mas em tempo de paz se permite o substituto, ou o resgate aos que não têm vocação para as armas, ou têm outro grande impedimento.

Não têm grande instrucção, mas em parte nenhuma do mundo, nem mesmo nesses exercitos que o nobre senador preconisa e elogia, os soldados, á excepção de um ou outro, dispõem de grande instrucção. Na França mesmo, V. Ex. ha de saber que o serviço, no tempo de paz reduz-se a um anno para muitos individuos: tanto durão certos exercicios; mas o serviço permanente de guarnição, a promptidão para correr ás fronteiras, — esses requisitos pertencem aos soldados regulares, aos que não têm pressa em deixar a vida militar. No caso, porém, de guerra, todos, pobres e ricos não se recusão de concorrer aos quartéis e seguir para a campanha. Todos são Francezes; não ha mercenarios. Aquelles que ficão permanentemente debaixo das armas, são os que não têm certos meios, e por isso vão servindo o paiz daquelle nobre modo; mas isto não quer dizer que são homens de condição inferior. Nem todos neste mundo podem sacrificar tudo a certos serviços; por conseguinte chamar de mercenarios voluntarios é uma grande injustiça. O mercenario, segundo a significação universal, é o homem que vem de um paiz, de uma terra differente offerecer seus serviços ao poderoso do dia. Este é que é mercenario, assim por exemplo as antigas tropas suizas, que fazião a guarda pessoal dos reis na Europa, ou aquellas tropas que os Hespanhões e Ingleses empregavão, como auxiliares, nas expedições longuinas.

Mas ao Brasileiro que não offerece seus serviços a tyranno nenhum, que não serve senão á sua patria; e que, se recebe um premio, é porque este recurso honesto, este honorario é destinado á sustentação de sua familia, e porque a lei ha muitos annos o estabeleceu, — como chamar a este homem mercenario? Muitos officiaes distinctos possuímos que forto assim voluntarios.

Entre os Romanos erão mercenarios os soldados prisioneiros, ou não, da Numidia, das Gallias, da Germania e outros paizes que os generaes trazião na

retaguarda de suas legiões, mais, para as servir e fazerem certas obrigações policíacas e outros misteres, do que para sustentarem o grande e viril embate e o choque perigoso dos combates; esses é que recebem dinheiro, não tinham outro incentivo senão a paga e a obediência, não combatiam pela patria. Nos tempos modernos também existem destes mercenários suíços e outros, que, pelo soldo, vão servir varias causas em paizes estrangeiros. O característico principal do mercenário é combater por um paiz que não é o seu. Estará o voluntario brasileiro neste caso? Suppô-lo, seria fazer-lhe gravissima injuria. Quando ha a combater um inimigo forte e poderoso, é preciso empregar os soldados filhos do paiz. Os Romanos tinham nos seus exercitos mercenarios, mas quando erão atacados por inimigos terriveis, como os Tentonios e Cymbrios, mandavão a flôr das forças romanas, como deuse com o exercito, que enviou ao norte da Italia debaixo do commando de Mario. Este general e consull se apresentou diante delles, com os seus Romanos voluntarios, que não defender Roma, e que, chegando adiante do acampamento inimigo, ficarão no primeiro momento tomados de espanto pela grandeza daquelles corpos selvagens e enormidade daquellas armas; foi, contudo, precisó que estabelecesse seus arraíças e adiasse a batalha, afim de que seus soldados se acostumassem a olhar para aquelles barbaros; só depois de alguns dias deu o grande combate e venceu.

Erão Romanos combatendo pela independencia de Roma.

Só havia mercenarios quando não para guerras longinquas, e para certos serviços que não erão propriamente o de combater pela grandeza da republica. Como, pois, vem o nobre senador chamar o exercito brasileiro de mercenário?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E' a linguagem tecnica.

O Sr. JUNQUEIRA: — Não é: hoje mercenário, como sempre, é aquelle que não tem outro intuito senão o soldo e nenhum amor á bandeira do paiz onde não vio a luz. O nome o está dizendo. Para que lançar esse stigma sobre o soldado voluntario brasileiro? E' provavel que a intenção do nobre senador não sej esta; mas, na linguagem tecnica, mercenário é o individuo que vem servir a um paiz estranho mediante uma paga, e isto não se dá no exercito brasileiro.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Eu trouxe uma obra para mostrar o sentido em que se emprega as palavras — mercenário nacional; é hoje o termo tecnico.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mercenário nacional é cousa inadmissivel: ha de ser alguma obra exquisita. Disse o nobre senador: «Essa lei de 1874 é hoje repellido por todo o universo.» Mas que universo é esse? Na Europa eu penso que ha alguns paizes onde nem existe a conscripção nessa latitude que o nobre senador quer, e, ainda quando sejamos o povo unico que tem esse *sorloio limitado*, é isto um melhoramento, um adiantamento, uma gloria para nós! E' o que se demonstrou na discussão da lei; é um termo médio muito justo, muito conveniente, porque fora desse systema só ha dous outros, o do recrutamento forçado e o serviço geral pessoal e obrigatorio; qualquer dos dous é fatalissimo para o Brazil.

Eu desejava que o nobre senador fosse ministro da guerra e governador deste paiz até certo ponto e quizesse iniciar essas idéas, para ver como ficava organizado o exercito; eu queria ver isso, se não viesse dali um grande mal ao Brazil. S. Ex. havia de lutar com immensas difficuldades, não poderia realizar suas idéas, ainda que tivesse grande apoio no parlamento, porque na pratica o paiz havia de repelilas; não era cousa computivel absolutamente. Felizmente o nobre senador no governo havia de esquecer essas reformas profundas, essas innovações desastrosas. Havia de dizer: — o governo possui leis; o governo possui soldados e cadeias.

E veja-se os Estados Unidos: tem um exercito pequeno. Tudo quanto o nobre senador ahí nos leu

sobre os Estados Unidos, inclusive a opinião de um general francez republicano, tudo isso prova contra-produtamente ao que S. Ex. queria. O que disse o general francez é, pelo contrario, o maior elogio ao procedimento dos Norte-americanos.

Elle disse, segundo ouvi, que, se os Estados Unidos da America do Norte tivessem um bom exercito, bem numeroso, a questão da guerra da secessão não teria chegado ao ponto a que chegou.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não se teria dado.

O Sr. JUNQUEIRA: — De accôrdo; mas era então necessario que, desde muitos annos, os poderes publicos nos Estados Unidos tivessem em vista a possibilidade de uma luta com os habitantes do sul; e que então tivessem de longa mão preparado um numeroso exercito, e que, a uma despeza excessiva, accrescesse o atraso daquelle paiz, que semilitarizaria, e, quando chegasse a occasião da luta, não teria elle a riqueza que tinha com o systema de não gastar muito com armamentos no remanso da paz, e de animar a imмиграção européa. A corrente dos immigrants não vai para os lugares de luta, de grande desenvolvimento militar; deixa a patria da conscripção (que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul tanto ama) para procurar um paiz de paz, de trabalho e de industria. Grande exercito e grande corrente de imмиграção são idéas que se repellem. Os Estados Unidos tinham um exercito pequeno; mas quando chegou o occasião da luta, tinham a riqueza, tinham a industria, tinham uma grande população, e, em pouco tempo, puzerão em campo um milhão de soldados. Custou isso algum sacrificio, porém é necessario ver que algumas vezes é preciso fazer-se sacrificios.

Sim, é preciso antes ter a liberdade um pouco periclitante, como dizia o philosopho antigo, do que essa quietação da sevcia; uma certa agitação dos cidadãos, justa e legal, do que o silencio dos tumulos; um certo risco para manter a liberdade.

Os foraes da liberdade não se mantêm dando ao governo uma grande força militar.

Nunca ousou presidente nenhum dos Estados Unidos attentar contra as liberdades publicas, nem em eleições, nem outras cousas; foi sempre seguido o systema da execução verdadeira da lei e da garantia á liberdade dos cidadãos.

Chegou a occasião do conflicto; mas conflicto raro. Essa questão da separação dos Estados do Sul já muitos annos antes estava na tela do debate.

Eu li um folheto de um diplomata francez, que esteve nos Estados Unidos pouco mais ou menos de 1829 a 1836, e que descreve a situação difficil da Republica, as pessimas finanças, a industria sem vida e a celebre questão como imminente, pois o Norte era antagonista do Sul, em relação ao elemento servil. A politica em máo estado, intrigas immensas, demissões em massa, como as que fez o presidente Jackson, em numero de milhares, ao contrario do que praticarão os primeiros presidentes. Tudo isto enfraquecia os Estados Unidos; porque sabe V. Ex. que até essa época os Estados Unidos da America do Norte não se tinham desenvolvido; as suas finanças estavão em máo estado; lutas pequeninas, e mais do que as nossas, uma difficuldade immensa; mas a grande imмиграção, que veio trazer a riqueza, desenvolveu tudo e adiou-se até a questão da guerra de separação. Mas então era conveniente que desde 1830 tivessem um grande exercito, militarizando o paiz, tornando inteiramente poderoso o governo só para estarem promptos para a eventual luta? Seria um contrasenso.

Um paiz verdadeiramente livre não tem um grande exercito; confia, nos casos de perigo, no patriotismo e no valor de todos os cidadãos; ahí, nessa occasião solemne, é que deve haver essa *conscripção geral*, porque é preciso defender a patria que está opprimida; mas agora em tempo de paz querer estabelecer um systema dessa ordem é querer militarizar o paiz, é querer trazer um systema que não pôde dar entre nós senão pessimos fructos.

O Brazil repelle a idéa do nobre senador. Se S. Ex. viajasse por esse interior, indo de fazenda em

fazenda, de choupana em choupana, e conversando com esses campones e lavradores, havia de ouvir que elles não concordão com este systema do serviço pessoal e obrigatorio, porque é cego de mais.

E o nobre senador chama o nosso actual exercito de *força pretoriana*, quando, por outro lado, proclama a insufficiencia dessa força, e chega a lançar sobre o mesmo exercito conceitos injustos, se não injuriosos.

Guarda pretoriana era a que os ambiciosos de Roma formavão com soldados audazes, quasi sempre estrangeiros, e que dominavão o *Forum* e as praças publicas de Roma, impondo a candidatura do seu senhor e chefe ao alto cargo de imperador. Era a bacchanal militar. Quasi sempre o candidato era a expressão do cynismo e da malvadez.

Essa guarda era indigna e um dos signaes da decadencia da grande republica. Comparar o exercito do Brazil com esse producto da baixeza, da indisciplina, da desordem, da lascivia infrene e da ignorancia é, Sr. presidente, fazer uma injustiça colossal. (Apoiados.)

O nobre senador quer por força com as suas doutrinas arrancar das industrias e do trabalho homens que não têm vocação para o serviço das armas; que não têm aptidão para a vida militar; e deixando ficar aquellos que erão destinados pela sua natureza a semelhante mister.

A guerra moderna, diz o nobre senador, é uma guerra summaria.

E' verdade: hoje, Sr. presidente, é difficil hayer uma guerra de 30 annos, como houve na Alemanha; mas dahi não se pôde concluir que precisemos formar em tempo de paz um exercito pelo systema obrigatorio e pessoal.

Quero que haja uma reserva, como nós a temos na lei de 1874, estabelecidas as quatro classes que devem fornecer o pessoal para ella.

Quero mesmo que se procure aperfeiçoar a instrucção da guarda nacional, para fornecer, como se fez na guerra do Paraguay, um pessoal importante, e contar estão com a boa vontade dos Brasileiros, que não faltará nunca ao dever de correr em defesa da patria, não por esse premio baixo e vil, mas unicamente pelo desejo de servirem ao seu paiz.

Não tenha o nobre senador receio; veja qual é a nossa posição geographica: grandes montanhas de um lado, o oceano de outro, distancias immensas, alguns sertões por ora invios e desertos e caudalosos rios.

Apenas um paiz, ao qual tem alludido o nobre senador, poderá querer estabelecer conflicto; mas só por uma possibilidade que não reputo provavel...

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... havemos de nos armar com um grande exercito e aceitarmos uma organização militar como S. Ex. deseja?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — E' um fantasma!

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E' o que se dizia antes da guerra do Paraguay.

O Sr. JUNQUEIRA: — Veja o nobre senador que as condições dos paizes da America são inteiramente diversas das dos paizes da Europa. Alli, depois da noite horrorosa dos tempos da idade média, surgiu em muitos pontos a liberdade; mas esta liberdade vai até certo grão; alli, os governos vivem em competencia com o vizinhos, que precisão armar os povos, como os castellos antigos armavão os obedièntes vassallos e moradores de suas terras.

Querer transportar isto para a America, região inteiramente nova, que deve dedicar-se á agricultura e á industria, é realmente da parte do nobre senador uma idéa anti-liberal. Querer transportar para a livre America o obscurantismo dos antigos casarões dos terços hespanhóes, é abusar da liberdade de pensamento, é calcar aos pés as noções da historia!

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: E do nosso paiz, que já foi invadido quatro ou cinco vezes, pôde-se dizer que não deve receiar invasão alguma?

O Sr. JUNQUEIRA: — Pôde haver invasão, como

qualquer colosso militar pôde ser invadido: conquistado, ou vencido, isso não! O homem, por mais forte e bem armado, não está isento de ser atacado por um imprudente.

A dispensa por dinheiro em tempo de guerra é outro engano do nobre senador. Não: a lei do alistamento militar não o permite, neste caso; já foi uma grande concessão feita aos principios de ordem e de defesa da patria e de igualdade dos deveres civicos.

Voltando aos Estados Unidos, direi que o nobre senador sabe perfeitamente o que alli passou-se; que, apesar da opinião desse general francez, que naturalmente só acreditava na efficacia do sabre nos destinos dos povos, não quizerão os Norte-americanos, depois da guerra, um grande exercito. O exercito alli é pequeno; elles preferem correr o risco de estabelecerem maiores sacrificios na occasião da luta, do que ter o paiz militarizado; tanto que a sua marinha é muito pequena tambem, está muito áquem da de outros povos, que não podem competir com aquella republica. Ellas, porém, contêm os elementos necessarios: arsenaes, machinas, operarios, riqueza, etc.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E marinha mercante.

O Sr. JUNQUEIRA: — Tem marinha mercante; tem navios proprios para a alta pesca nos oceanos, forma os homens proprios, os trabalhadores do mar, na phrase do poeta eminente, que ficou-se; prepara-se para as eventualidades, tem coragem e patriotismo e improvisará esquadras na occasião propria.

Na guerra civil de secessão apparecerão pela primeira vez os monitores. O Americano tem o dom da invenção e da audacia.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O seu exercito permanente hoje é completo.

O Sr. JUNQUEIRA: — Sim, mas um pequeno exercito de 25,000 homens para um paiz que conta cerca de 50 milhões de habitantes! A politica dos povos da America, principalmente entre os povos amantes do trabalho, é não ter na paz forças de primeira ordem. Não se pôde querer que a sua situação seja a da Russia. Os paizes da Europa têm para isso uma especialidade; mas os povos da America têm outras aspirações, e vivem isentos dos mesmos perigos de conquista e pressão militar.

Enquanto os Francezes se lembrarem que perderão as provincias da Alsacia e da Lorena, e que soffrêrão tantas humilhações e derão tantos succos de dinheiro de ouro, não poden concordar em deixar de ter um grande exercito.

Pareceu-me, portanto, que o nobre senador era um pouco retrogrado, perdê-me, porque está sustentando idéas que tinham vigor em outros seculos, e que, se hoje ainda são aceitas em muitos paizes, é por uma circumstancia especial, em que estão collocados em relação a seus poderosos vizinhos.

O nosso exercito não merece as censuras que lhe fez o nobre senador. Se tem alguns defeitos, seu pessoal é excellent; tem prestado muito bons serviços...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — A sua organização é que é pessima.

O Sr. JUNQUEIRA: — Pessima! Que exaggeração! Não era de esperar que de uma voz tão autorizada, como a do nobre senador, partisse um juizo que de alguma maneira deprime uma instituição desta ordem.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — A sua organização é pessima ou é nenhuma.

O Sr. JUNQUEIRA: — Nego formalmente.

Não acho, como disse o nobre senador, que precisamos ter um grande exercito para podermos dormir tranquillos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Quem fallou em grande exercito? O que quero é exercito organizado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Para dormirmos tranquillos basta um exercito modesto, uma força conveniente, susceptivel de ser augmentada. Havemos de dormir tranquillos, como agora dormimos. A questão é

termos leis boas e moderadas. Não precisamos arrastar ao serviço das armas quem para elle não tem vocação; não precisamos militarizar todas as nossas provincias tendo só em vista uma invasão qualquer.

Se o nobre senador pensa que pôde livrar sua provincia de uma invasão, organisando um grande exercito permanente, está enganado. Nem com uma outra muralha da China, se ella pudesse ser renovada, isto se conseguiria, pois que em uma fronteira tão grande e tão aberta, deixem passar o termo, pois tem actualidade, não é possível a general algum preservar de invasão inimiga, que pôde penetrar por uma passagem investida de repente, nem ser obstado pelo exercito que defende o territorio.

Recorde-se o nobre senador do que soffrêrão as provincias Rhenanas da França. A Alsacia e a Lorena não tinham culpa da sua vizinhança com a Prussia, e no entretanto forão as mais offendidas na guerra, no seu solo foi pleiteada grande parte da luta, e afinal forão annexadas ao imperio allemão.

Entre nós creio que nunca se chegará a esse triste resultado. Se temos provincias como a do Rio Grande, ao sul, as do Amazonas e Pará, ao norte, que em circumstancias espezias podem vir a soffrer uma invasão do inimigo, tambem o nosso litoral está exposto á mesma contingencia; e V. Ex., Sr. presidente, conhecedor da nossa historia, sabe das lutas que tiverão os nossos maiores de sustentar no Rio de Janeiro e no Maranhão contra os Francezes, e na Bahia, Pernambuco e Alagoas contra os Hollandezes. Então lutáráo os Brasileiros e Portuguezes, para com todo o valor manterem sua autonomia e liberdade.

Portanto, são contingencias a que todos os paizes estão sujeitos; e não se pôde dizer que precisamos ter no litoral do Brazil uma poderosissima esquadra e um grande exercito, porque pôde de repente haver um ataque de qualquer inimigo que surja.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:— Apoiado; isto é irredondível.

O Sr. JUNQUEIRA:— Sr. presidente, não pretendia fallar; mas o nobre senador dirigio-se a mim, querendo me apresentar como homem que está sempre sustentando idéas retrogradadas.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:— Quando é o contrario.

O Sr. JUNQUEIRA:—Os que me conhecem sabem que eu não tenho sustentado estas idéas; ao contrario estou sempre inclinado a fazer na legislação as concessões que se podem fazer e tenho contribuido para isto. O que não quero é que os principios de ordem desapareçam.

Já chegámos ao resultado que existe em relação ao nosso systema militar. Por que motivo havemos de estar com outras idéas que podem trazer um certo desanimo á população e ao exercito, quando ellas não são exequiveis e dellas não vem a menor vantagem para a nossa organização militar?

Defendendo o exercito eu tenho muito prazer de fazê-lo; bastaria para sua gloria a difficil e penosa campanha do Paraguay; nenhum exercito do mundo brilhará mais! (Apoiados.) Tenho grande prazer em defender o exercito actual com seus generaes, seus officiaes e praças; muitos desses generaes e officiaes distinctos entráráo para allí como voluntarios apezar da pécha lançada pelo nobre senador.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:—Desejo que o nobre senador preste muito bons serviços ao exercito, e não serei eu a pedra que se colloque no seu caminho: sou muito pequeno; mas fique certo o nobre senador que o senado e a nação inteira não acceitam estas alterações profundas e feitas de momento. (Muito bem.)

O Sr. Affonso Celso não tem competencia para tratar de assumptos militares, e menos para contrariar quem como o nobre senador pelo Rio Grande do Sul nelles é tão proficiente.

Mas, ouvio no seu illustre amigo proposições, que entende não deverem passar sem um protesto ao menos.

A conclusão a deduzir-se das apreciações de S. Ex., relativamente á guerra do Paraguay, seria que ne-

nhuma gloria, nenhuma honra vierão ao Brazil de ter vencido aquella nação!

No dizer de S. Ex. batemo-nos contra uma horda de verdadeiros maltrapilhos, sem instrução militar, sem disciplina e quasi desarmados, sendo-nos ainda assim preciso, cinco annos para obter o triumpho! Esta não é a verdade historica. O que aconteceu foi que, com o nosso exercito desorganizado, sem nenhum apresto militar, inesperadamente, de sorpresa, tivemos de arcar com o maior poder militar que a America do Sul jámais vira, e levamo-lo de vencida. (Apoiados.)

A guerra do Paraguay é incontestavelmente uma das mais difficéis, renhidas e sanguinolentas, de que ha noticia. (Apoiados.)

Sem duvida que os recursos bellicos que o Imperio para ella reuniu, e a força do seu exercito e esquadra não soffrem comparação com os das grandes potencias militares do velho mundo, nem com os que improvisáráo os Estados Unidos na luta da secessão.

Os generaes desses paizes, mesmo por terem a verdadeira escola,—que é a pratica da profissão, mostráram-se mais amestrados estrategicos do que os nossos poderão revelar-se.

Mas, além de que as guerras em paizes populosos e civilizados não offerecem as mesmas difficuldades naturaes que nos oppunha o Paraguay, completamente desconhecido, com as suas florestas invias, com os seus pantannes nunca vadeados e os seus rios fechados á navegação, aquella campanha poz em relevo um facto, que nos autorisa a desafiar a comparação com os povos mais aguerridos do mundo.

Esse facto foi a tenacidade, a sobriedade, a resignação, a paciencia e energia com que o soldado e o marinheiro brasileiros resistião durante tantos annos, sem um momento de desanimo, sem affrouxar-se a disciplina, a toda a sorte de privações, á sede, á fome e ao frio, a tudo emfim que pôde pôr em prova a coragem mais levantada. (Apoiados.)

A esse respeito nenhuma nação no mundo nos excede, e poucas ser-nos-hão iguaes. (Apoiados.)

Lopez não tinha exercito; não tinha bons generaes, não tinha armamento, disse o nobre senador.

S. Ex. mostra-se assim, ainda hoje, imbuído do mesmo erro em que laborámos nós, e os nossos alliados, ao começar a guerra.

Realmente, ao principio todos acreditarão, que para vencer o dictador que nos provocára, bastaria um simples passeio militar até Assumpção.

Mas como nos custáráo caro essas illusões, filhas da ignorancia geral acerca doquelle paiz mysterioso, durante tantos annos segregado das relações com outros povos!

Lopez dispunha, como disse, do maior poder militar, que já se constituiu na America do Sul, quando rompeu a guerra,—poder accumulado, e organizado, durante longos annos.

Ao invadir Mato Grosso, seu exercito não contava menos de 80,000 homens, perfeitamente instruidos no exercicio das armas, valentes, aguerridos, bem armados, e, o que mais é, animados de inexcedivel fanatismo.

Só o corpo que occupou Corrientes compunha-se de 30,000 bons soldados; ao mesmo tempo que naquella nossa provincia existião cerca de 10,000 tambem escolhidos, e divisão de igual numero marchava sobre o Rio Grande, contando demais os seus acampamentos de Cerro Leon, Assumpção e outros, reservas de 20 a 30,000 homens. Sua esquadra era tambem numerosa e as respectivas guarnições elevadas ao dobro e ao triplo.

Não erão, pois, povo armado, e muito menos maltrapilhos, os nossos inimigos.

Admira que assim se exprima quem, como o nobre senador, tomou parte nessa campanha, e devia ter perfeito conhecimento do que nella occorreu!

Ignora, porventura, o nobre senador a razão por que os exercitos alliados, tanto se demoráráo em atravessar o Paraná, levando a guerra ao territorio paraguayoy?

Na occasião se disse, que era por falta de transportes, miseravel calumnia levantada contra o braço

almirante Visconde de Tamandaré, que aliás teve o civismo admirável de não defender-se della, como poderia fazê-lo brilhantemente. O orador louva-o por isso, como devem louva-lo todos os bons cidadãos.

O almirante reunira no tempo aprazado todos os transportes necessarios; mas o exercito não atravessou mais cedo o rio, porque os combates travados nas margens, como o de Corrales, por exemplo, mostrarão aos generaes alliados, que os adversarios que terião de combater, pisando territorio paraguay, não erão recrutas bisonhos, como os nossos, mas verdadeiros soldados.

Era forçoso disciplinar as tropas alliadas, o que demandava tempo. Eis a causa dessa demora, que tantas censuras suscitou. Se a victima dessas falsas e pungentes apreciações se defendesse, mostraria ao inimigo a nossa fraqueza.

Cumprio, pois, nobremente o seu dever, como sempre soube fazê-lo (Apoiados); honra lhe seja! (Apoiados.)

Portanto, a verdade historica é exactamente o inverso do que disse o nobre senador: com um exercito improvisado tivemos de iniciar a campanha, e vencemo-la.

No fim da luta, sim; os veteranos estavam do nosso lado, e escassos erão já os recursos do dictador.

Na opinão do nobre senador, passimos pela vergonha de armar escravos e libertos, que fossem ao campo de batalha defender a honra nacional.

Vergonha! Mas, por que? Seremos nós, porventura, o unico povo, que tenha lançado mão desse expediente?

Não; illustrado como é o nobre senador não ignora, que nações antigas e modernas, armárão escravos para combater.

Teve-os Sparta; forão os escravos os que mais se distinguirão na batalha de Platéia; teve-os Roma...

O Sr. HENRIQUE d'AVILA:—Na época da decadencia.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não; na época das suas maiores glorias; na guerra dos Samnitas, na guerra punica: o grande poder militar do povo romano não se julgou humilhado, porque pelejassem ao lado das legiões livres, milhares de escravos.

Decorridos centenas de annos, não vé o nobre senador tantas dezenas de milhares de escravos nos exercitos das cruzadas, que o fanatismo religioso levou á conquista do Santo Sepulchro?

O heróe legendario da Polonia, essa terra de abnegação patriótica, Sobiesky, não commandou escravos contra os Turcos?

Mais proximo ainda dos nossos tempos, não alistárão escravos em suas fileiras as republicas hespanholas do nosso continente? Não os armárão tambem os Estados Unidos? Não os armou igualmente contra nós o proprio Paraguay?

Não ha, portanto, nenhuma humilhação, nenhuma vergonha, no facto á que alludiu o nobre senador. Fizemos o que outros povos praticárão, em muito melhores condições do que aquellas em que nos achámos. (Apoiados.)

O orador fazia parte do governo, que empregou aquelle meio; não declina da responsabilidade, que dahi lhe vem; assume-a perante o mundo e perante a historia. (Apoiados.)

Quanto aos libertos, ainda mais se admira das posições que ovio!

Pois então o homem, livre da violencia que o opprimia, deshonra porventura o nobre mister a que se entregue?! Pois o liberto que hoje póde pretender todas as funções publicas não está no caso de empunhar armas em defesa do seu paiz? Que theoria é esta?

Citou o nobre senador factos da historia norte-americana do tempo de Washington. Ha muito que aprender e que imitar ahi; mas ha tambem alguma cousa a lamentar.

O nobre senador conhece a biographia do grande cidadão; e, portanto, deve saber que occasiões houve em que elle só não duvidou da causa do seu paiz, sendo-lhe necessarios grandes esforços para incutir alento e energia no proprio congresso. Muita cousa

arrancou e conseguiu dos seus concidadãos pelo immenso prestigio de que gosava.

Pois bem; entre nós ninguém regateou jámais os meios precisos para desaffrontar a honra do paiz. Cidadãos, governo, parlamento, mostrarão-se sempre animados de um só pensamento: vencer, custasse o que custasse. (Apoiados.)

Disse o nobre senador não saber quem depois da guerra do Paraguay, ficou mais abatido—mas esmagado (foi a sua phrase)—se o vencido sê o vencedor.

E' outra apreciação inteiramente inexacta do nobre senador.

Longe de sentir-se abatido, no correr e depois da guerra, nunca o Brazil mostrou maior pujança. Nós mesmos não tinhamos consciencia dos nossos grandes recursos! (Apoiados.)

Apezar dos immensos sacrificios que fizemos, o nosso commercio prosperou, a industria desenvolveu-se, a produção augmentou e elevárão-se as nossas rendas. Consulte o nobre senador os documentos do época e reconhecerá o seu engano.

Não foi em presença dessa prosperidade com que não contavamos, que, talvez imprudentemente, nos animámos a dar maiores vencimentos nos nossos funcionarios, e a emprehender esses grandes melhoramentos materiaes, que se executirão a contar de 1870? (Apoiados.)

Como vem dizer-nos o nobre senador que ficámos esmagados?

Tem-se dito tambem que estamos em circumstancias financeiras desesperadas, ameaçadas de bancarota.

O Sr. HENRIQUE d'AVILA:— Não fallei no nosso estado financeiro.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Mas outros tem fallado, neste mesmo debate.

Não é assim; o nosso estado não é desesperado. O orador é tanto mais insuspeito nesta questão, quanto nunca cessou de chamar a attenção dos poderes publicos para a situação financeira do paiz.

As medidas que hoje se propõe para occorrer ás necessidades de momento, forão por elle lembradas ou iniciadas ha annos, e jámais deixou de aconselhá-las. Valeu-lhe isso talvez alguma impopularidade, que não duvidou arrostar para bem servir ao seu paiz.

O nosso estado é difficil, melindroso, exige serios cuidados; mas nada tem de desesperado.

Que outro paiz do mundo se acha presentemente em melhores condições que o nosso? Todos lutão com iguaes senão maiores embaraços.

Sobráo-nos recursos para regularisar as nossas finanças e encaminhar a nossa patria na senda do verdadeiro progresso.

O que é preciso é coragem e decisão para aproveitá-los; e essas não é licito duvidar que as tenham aquelles que são responsaveis pela sorte do paiz.

O nobre senador presta um relevante serviço nos esforços que emprega para que aperfeiçoemos quanto possivel os nossos meios de defesa.

Em muitos pontos tem razão S. Ex.: realmente é necessario não nos descuidarmos da guarnição das nossas fronteiras, sobretudo do sul, da instrucção dos nossos soldados, e principalmente da cavallhada para o exercito—a nossa maior fraqueza. Mas, se por uma fatalidade lamentavel tivermo de empenhar-nos em uma guerra, não se arreccia o orador de que fique compromettida a honra do paiz.

E' possivel que os primeiros encontros nos sejam desfavoraveis; mas a desforra ha de vir, plena e completa: o patriotismo dos brazileiros não recuará diante de nenhum sacrificio.

Não nos convém a guerra; não podemos, nem devemos desejá-la; mas seguramente não a evitaremos a preço de nenhuma humilhação.

E' preciso que todos se convenção disso, não se illudindo com as apprehensões, patrióticas e nobres dos que pensão como o nobre senador, mas de todo o ponto exaggeradas.

▲ guerra será para nós uma calamidade; mas

muito maior ha de ser para aquelles que nos obrigarem a aceita-la. (Apoiados.)

Os nossos interesses do presente e de futuro aconselham-nos a viver em paz com todas as nações do mundo, e principalmente com os nossos vizinhos; não têm elles, felizmente, e nem podem ter interesses contrarios.

Confiemos na sua lealdade, no seu bom senso e no seu interesse pela causa da civilisação. (Apoiados), sem que todavia nos descuidemos. (Apoiados.)

O nobre senador pela Bahia encareceu os beneficios da nossa actual lei de alistamento militar, attribuindo ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul uma opinião que S. Ex. não emittio.

O nobre senador pelo Rio Grande não mostrou preferir o antigo recrutamento á lei vigente, e nem isso conciliar-se-hia com os principios da sua escola.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O que S. Ex. quer é outra cousa; o serviço militar obrigatorio para todos, que sem duvida apoia-se em razões de certa valia.

A lei actual foi um melhoramento, e tomando parte activa na sua collaboração prestou o nobre senador pela Bahia um bom serviço.

Mas, cumpre não exagerar tambem os seus meritos: ella não é a perfeição, e nem resume a ultima palavra do liberalismo...

O Sr. JUNQUEIRA: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO acha-a preferivel ao recrutamento antigo, mas se acabou com esse meio odioso de lançar o imposto, que na phrase de um escriptor *faz chorar as mães*, é preciso não esquecer que sobrealta o animo das esposas e das irmãs.

Sabe-se dos excessos que têm provocado em alguns pontos do Imperio, da parte do sexo que se denomina fraco.

Mas, é lei, e é preciso que a ella se subordinem todos; deve ser cumprida, enquanto não for alterada. Neste ponto está de accordo o orador com o Sr. Junqueira. (Apoiados.)

Levantou-se para formular um protesto, contra algumas proposições do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, seu illustre amigo, a quem pede desculpa de o ter feito. Tem conseguido o seu proposito. (Muito bem; muito bem.)

Ninguém mais pedindo a palavra e não havendo numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

O Sr. 1º SECRETARIO, servindo de presidente, deu para ordem do dia 12:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

17ª SESSÃO EM 12 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARY — *Requerimento do Sr. Junqueira sobre a desapropriação dos terrenos pertencentes ao convento das religiosas de Nossa Senhora da Ajuda. Approvado. — O aviso de 10 de Junho. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Adiado. — Ordem do dia — Votação em 3ª discussão da proposta do poder executivo ficando as forças de terra para o exercicio de 1885-1886.*

A's 11 horas da manhã reharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Junqueira, Barão da Estancia Affonso Celso, Visconde do Bom Retiro, Luiz Carlos, Barão da Laguna, de Lamare, Correia, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, José Bonifacio, Paula Pessoa, Vieira da Silva, Jaguairibe, Leão Velloso, Lima Duarte, Cunha e Figueiredo, Paes de Mendonça, Octaviano, Barão de Maroim, Diogo Velho, Castro Carreira, Soares Brandão, Barão

de Mamoré, Christiano Ottoni, Visconde de Murfiba, Meira de Vasconcellos e Ribeiro da Luz.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Felipe, Dantas e Paulino de Souza.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Martinho Campos, Uchoa Cavalcanti, Visconde de Pelotas, João Alfredo, Sinimbu, Conde de Baependy, Antão e Carrão.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

Requerimento

«Requero que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, informações se para expedirse o acto de desapropriação dos terrenos pertencentes ao convento das religiosas de Nossa Senhora da Ajuda, nesta côrte, foi pelo mesmo governo ouvido o illustre prelado diocesano.—Junqueira.»

O AVISO DE 10 DE JUNHO

● Sr. Correia: — Encontro no *Diario official* de hoje o seguinte aviso, expedido pelo nobre ministro do imperio.

«1ª directoria.— Ministerio dos negocios do imperio.— Rio de Janeiro, em 10 de Junho de 1885.

«Com referencia ao officio de 3 de Março ultimo, em que V. S. pediu providencias, afim de serem removidas, para lugares apropriados, fóra do centro mais populoso da cidade, as duas fabricas de preparar fumo, existentes na rua do Visconde do Rio Branco, declaro a V. S., que sendo taes estabelecimentos prejudiciaes á saúde dos moradores da mesma rua e da da Constituição, como V. S. pondera, a elles se applica a disposição do art. 77 do regulamento de 19 de Janeiro de 1882, que permite ás autoridades sanitarias mandar removê-los e ordenar o seu fechamento, até que a remoção se realize.

«Deus guarde a V. S.— João Florentino Meira de Vasconcellos.— Sr. presidente da junta central de hygiene publica.»

Procurarei demonstrar a illegalidade deste aviso, por estar persuadido de que, se o conseguir, o nobre ministro deixará de dar ordens semelhantes.

Em que se funda o aviso? No art. 77 do decreto de 19 de Janeiro de 1882, regulando o serviço sanitario.

Póde considerar-se em execução esse decreto? Não.

O proprio decreto assim diz:

«Attendendo á urgente necessidade de melhorar o serviço da saúde publica, hei por bem revogar o decreto n. 828 de 29 de Setembro de 1851, e mandar que para o dito serviço se observe, submettendo-se á approvação do poder legislativo, na parte em que della carece, o regulamento que com este baixa.»

O regulamento está dependente, para a execução, da approvação do poder legislativo, e em parte nelle mesmo não defniada.

Ora, não quero agora insistir na demonstração já feita do abuso que commette o governo expedindo decretos nos termos em que expodio esse.

Os decretos não podem ser constitucionalmente expedidos senão para a boa execução das leis; e quando nelles se lêem palavras como as que acabo de repetir estão por si mesmos condemnados.

Mas é preciso que o senado proteste constantemente contra essa inversão das regras constitucionaes, que

são completamente violadas quando se expõem decretos não para a execução das leis, mas para crear direito novo.

O modo por que o poder executivo exerce a faculdade de intervir na formação das leis está expressamente regulado pela constituição, e não lhe é licito deixar de parte o meio constitucional para usar de outro, que a constituição só permite quando se trata da boa execução de lei anterior.

O decreto de 19 de Janeiro de 1882 nunca obteve a approvação do poder legislativo.

O Sr. CASTRO CARREIRA dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Ao contrario, todas as manifestações feitas no parlamento são em sentido opposto ao acto do nobre ministro do imperio, dando como subsistente o decreto de 19 de Janeiro de 1882.

Foi elle o ultimo acto do ministro interino do imperio do gabinete de 28 de Março. Logo depois assumio a direcção dos negocios o ministerio presidido pelo nosso honrado collega, senador por Minas Geraes, o Sr. Martinho Campos, o qual, ainda na sessão de sabbado, assim enunciou-se acerca deste decreto:

« Nós vemos um artigo importante alheio á politica — juntas de hygiene, serviço sanitario do Imperio — acarretando uma despesa de centenas de contos de réis.

« Quando tomei conta da administração, achei um regulamento recente, publicado nos ultimos dias da administração a que succedi, e entendi que não podia dar execução a este regulamento, porque não continha materia puramente regulamentar, porque não continha desse serviço, não só contendo disposições legislativas gravissimas e importantes, como acarretando uma despesa que me parecia superior ás forças do thesouro e não autorizada por lei.

« Mas immediatamente houve ministro que poz o regulamento em plena execução na parte relativa á despesa. Algumas censuras feitas, tanto aqui como na camara dos Ses. deputados, de nada serviram. »

Impedio, pois, o ministerio que tomou a direcção dos negocios, logo depois de 19 de Janeiro de 1882, a execução do regulamento nesse dia expedido.

A camara dos deputados, tendo de pronunciar-se sobre as despesas resultantes do mesmo decreto, e que haviam sido incluzidas nas tabellas do orçamento, as eliminou, declarando que não era possível autorisa-las.

Como, pois, ainda hoje o nobre ministro do imperio sorpre de-nos mandando observar um dos artigos do regulamento não approvedo, e em ponto que entende com os direitos do cidadão?

O poder judiciario, chamado a julgar processos que se fizeram fundados em disposições do regulamento, os annullou, por falta de competencia da autoridade processante, o delegado de policia.

Já trouxe a esta casa uma sentença proferida pelo distincto e integro magistrado, juiz de direito desta corte, o Sr. conselheiro Bento Lisboa.

Tenho agora outra, ha pouco proferida pelo não menos illustre magistrado, o Sr. desembargador Miguel Calmon du Pin e Almeida. Ei-la:

« Vistos e examinados estes autos, etc.

« Considerando que o presente processo foi preparado pelo Dr. 3º delegado de policia por força do disposto no art. 87 do decreto n. 8,387 de 19 de Janeiro de 1882;

« Considerando que a criação de competencia ou jurisdicção, importando a de direitos e obrigações ou deveres é, por sua natureza, da esphera do poder legislativo; e, por este motivo, a lei n. 598 de 14 de Setembro de 1850, no art. 8º, expressamente facultou ao governo estabelecer no regulamento as autoridades competentes para imposição das penas, a fórma do processo e recursos;

« Considerando que esta faculdade, tendo sido exercitada no decreto n. 828 que mandou cumprir o regulamento para boa execução da lei, não pôde mais ser exercida;

« Considerando a disposição do art. 87 do regulamento para o serviço sanitario materia legislativa; precisa nesta parte o mesmo regulamento de approvação para ser cumprido, como expressamente o declarou o decreto n. 8,387 que o mandou executar, e vê-se da certidão a folhas 17 que não foi elle ainda approvedo;

« Considerando que, sendo a pena imposta no art. 52 do regulamento superior á alçada das autoridades policiaes, art. 47 do regulamento n. 4,824 de 1871, a competencia do Dr. 3º delegado carece de lei que a legitime;

« Julgo nullo o presente processo pela incompetencia da autoridade que o preparou, e condemnno a municipalidade nas custas. Rio, 7 de Fevereiro de 1885. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. »

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' uma sentença que honra ao juiz que a proferio.

O Sr. CORREIA: — Se, pois, o poder legislativo, logo que foi chamado a manifestar-se sobre o decreto de 19 de Janeiro de 1882, negou seu concurso ás despesas nelle creadas; se o proprio poder executivo deixou de dar execução ás disposições do decreto, por conter medidas legislativas; se o poder judiciario, toda vez que tem de intervir em processos oriundos desse decreto, os tem annullado, por faltar-lhes a base da competencia da autoridade processante; não deviamos esperar encontrar no *Diario Official* o aviso expedido pelo nobre ministro do imperio ao presidente da junta central de hygiene publica.

Se a junta de hygiene tratar de o executar, o poder judiciario annullará o processo, sendo a municipalidade da corte mais uma vez condemnada a pagar as custas.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E eu estou gostando de ver o nobre senador pelo Paraná prégar essas doutrinas.

O Sr. CORREIA: — Não é a primeira vez.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Bem; estou applaudindo.

O Sr. CORREIA: — Pois folgo muito que o nobre senador siga esta doutrina.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' a minha doutrina.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELOS (ministro do imperio): — Não tem applicação ao caso.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Vamos caminhando.

O Sr. CORREIA: — Quem dera que tivéssemos caminhado para acertar! Então alguns decretos, promulgados pelo gabinete passado, não estariam figurando indebitamente na collecção das leis!

O poder judicial não declarou insubsistente o decreto; chamado a decidir sob e um pleito não podia deixar de proferir sentença, fazendo justiça a quem a tinha.

O Sr. F. OCTAVIANO dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. tem razão; é questão de direito resolvida pelo poder judiciario.

O Sr. CORREIA: — O poder judiciario apenas annullou o processo por falta de competencia da autoridade processante.

E' correcto esse procedimento.

Quando tive, em outra occasião, de fallar sobre o assumpto quem me contestou foi o nobre senador pela provincia do Maranhão, o Sr. Franco de Sá, e o nobre senador pela Bahia o Sr. Leão Velloso apoiou as considerações que então fiz.

Vejamus quanto pagou a municipalidade de custas no processo a que acabo de referir-me, indevidamente instaurado (lé):

Defesa a fl. 10.	30\$000
Procuração, fl. 16.	2\$000
Inquirição.	15\$000
Razões, fl. 36.	30\$000
Sellos.	3\$800
Salarios	30\$000

110\$800

Não trato de saber neste momento se devem ser trictos da mesma provincia, incluídos na ultima revisão.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*) :— E' a questão principal.

O Sr. CORREIA :— Não ha tal ; a questão principal é de saber se pôde legalmente executar-se a ordem dada.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ :— Nós somos os culpados de tudo isso.

O Sr. CORREIA :— Não é permittido ao poder executivo expedir um acto exorbitante de suas attribuições e depois, em virtude desse acto, mandar proceder contra particulares.

Isto era possível no tempo em que todos os poderes estavam nas mãos de um só. O systema representativo assenta na divisão de poderes, garantia das liberdades publicas.

Parece-me ter justificado o requerimento que vou sujeitar á apreciação do senado.

Julgo dever tambem dar conhecimento aos nobres ministros de uma representação que recebi affirm' de que se dignem examinar se ha fundamento para a queixa. Passo a lê-la :

« Na casa de detenção se passa fome quotidianamente, havendo o facto causado já uma sublevação naquella casa. O almoço é um pão de 40 rs. e uma pequena caneca de café, ou cousa que o valha. O jantar é um pouco d'agua de feijão sem um grão, e 100 grammas de carne secca, a maior parte das vezes em máo estado, e mais 40 rs. de farinha. Os presos dormem no soalho frio ; nem se quer uma pequena esteira. Dá-se-lhes apenas um cobertor, quasi sempre velho e róto.»

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento :

« Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, cópia do officio da junta central da hygiene publica, de 3 de Março ultimo, que motivou a expedição do aviso do mesmo ministerio de 10 do corrente mez.— *Manoel Francisco Correia.* »

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*) pede a palavra.

O Sr. PRESIDENTE observa que faltão apenas cinco minutos para terminar a hora, e nesse espaço de tempo o Sr. ministro não poderá sem duvida dar as explicações precisas : neste caso toma a liberdade de lembrar que se algum dos nobres senadores pedir a palavra, ficará a discussão adiada para amanhã que é dia destinado aos requerimentos. (*Apoiados.*)

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Peço a palavra.

Fica a discussão adiada.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO FIXANDO AS FORÇAS DE TERRA PARA O EXERCÍCIO DE 1885 — 1886.

Votou-se em 3ª discussão e foi approvada e adoptada para subir á sancção imperial a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 2 do corrente anno, fixando as forças de terra para o exercicio de 1885—1886.

O Sr. PRESIDENTE convida os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas comissões, dados para ordem do dia de hoje, e deu para a do dia 13 :

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber :

Do Sr. Junqueira, para que se peça ao governo cópia do aviso ou acto official pelo qual forão dispensados o engenheiro Costa Couto e outros da comissão em que estavam na provincia do Ceará para construcção de açudes.

Do mesmo senhor, para que se peça ao governo informações sobre se foi expedido aviso á presidencia da provincia da Bahia acerca de eleitores do 2º dis-

visão.

Do Sr. Franco de Sá, para que se solicite do ministerio do imperio cópias do aviso do mesmo ministerio de 11 de Setembro de 1884 e do officio do presidente da junta central de hygiene publica que o acompanhou.

Do Sr. Correia, para que se peça ao governo cópia do officio da junta central de hygiene publica, de 3 de Março ultimo, que motivou a expedição do aviso do ministerio do imperio de 10 do corrente mez.

E se houver tempo :

2ª discussão da indicação da mesa, letra B, de 1885, relativo ao processo a seguir-se na 2ª discussão dos projectos tanto da camara dos deputados, como do senado.

Declarou mais o Sr. presidente que achando-se impresso o parecer da comissão de orçamento sobre a proposta do governo pedindo o credito para o ministerio da agricultura, dará o respectivo projecto para ordem do dia de segunda-feira, sendo convidado o Sr. ministro.

Levantou-se a sessão ao meio-dia e dez minutos.

18ª SESSÃO EM 13 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO—*Despezas com publicações pela imprensa Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvado — Ordem do dia — Dispensa de um engenheiro da comissão de açudes. Discurso dos Srs. Castro Carreira, Henrique d'Avila, Correia, Meira de Vasconcellos (ministro do imperio), Junqueira e Jaguaribe. Encerramento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores a saber : Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguá, Godoy, Junqueira, Barão da Estancia, Affonso Celso, Barão da Laguna, Barros Barreto, Leão Velloso, Paula Pessoa, Barão de Maroim, Meira de Vasconcellos, Henrique d'Avila, Correia, Vieira da Silva, Christiano Ottoni, Ignacio Martins, Visconde do Bom Retiro, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, José Bonifacio, Conde de Baccapendi, Luiz Carlos, Barão de Mamoré, Castro Carreira, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Franco de Sá, Lima Duarte e Martinho Campos.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavallanti, Nunes Gonçalves, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, João Alfredo, Sinimbu, Autran, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Mota, Lafayette, Luiz Felipe, Dantas, Visconde de Muritiba e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

DESPEZAS COM PUBLICAÇÕES PELA IMPRENSA

O Sr. Correia :— O nobre presidente do conselho fez hontem na camara dos deputados um programma financeiro, que desejo ver sempre seguido por todos os governos. S. Ex. assim enunciou-se :

« Todos os nossos males tem vindo de que os ministros entendem que devem fazer grandes bens a este paiz, incitados pelo seu patriotismo, ficando de lado o parlamento. »

Devem ficar consagradas estas palavras em nossa historia parlamentar, não só em honra do presidente do conselho, senão para exemplo de seus successores e censura sempre viva a seus antecessores.

Não se deve pôr de lado o parlamento na decretação das despezas publicas. Este principio é corrente; mas tão certo em theoria, quanto não attendido na pratica.

Todos os dias vemos realizar o governo despesas não autorizadas por lei, e prescindindo de formalidades.

E quando algum dos membros da representação nacional entende dever protestar contra o facto, o que se vê é que os ministros, em vez de se defenderem, tratão de increpar ao representante da nação o que elle pratica, em cumprimento do seu dever.

Ainda hontem o nobre ex-ministro da guerra entendeu dever exprobrar-me um procedimento que, se não me recommenda, pelo menos deve ser tolerado no seio das camaras legislativas.

S. Ex. disse que eu tenho paixão de manifestar sempre a minha opinião sobre todos os assumptos.

Senhores, se me dispensassem de votar sobre os assumptos trazidos ao senado, poderia talvez deixar de dar-me algumas vezes ao afanoso trabalho de examinar, a fim de poder votar conscienciosamente.

Quem tem de votar, necessita estudar as questões, e se expõe o resultado do seu estudo e do seu exame, persuadido-me de que não incorre em censura, justificando o seu voto.

Se posso ser increpado por isso declaro, Sr. presidente, que morrerei impenitente.

O Sr. BARROS BARRETO: — Faz muito bem: esses exames só podem ser prejudiciaes a quem faz o que S. Ex. fez no ministerio.

O Sr. CORREIA: — Até se me attribuiu o desejo de accusar, quando se algum se me pôde attribuir é antes o de louvar.

Assim é que, lendo, e não com a pequena antecedencia que S. Ex. julgou, o seu relatorio, se achei bastante materia para censura, não deixei de referir-me a duas providencias que nelle encontrei, dignas de approvação.

Embalde procurou o nobre ex-ministro mostrar que não está dita a verdade no artigo de seu proprio relatorio referente ás despesas do exercicio de 1884-1885.

O que ahí expressamente se diz é que a estimativa, organizada pela repartição fiscal, da despeza do ministerio da guerra, no exercicio que está prestes a terminar, leva á conclusão de que a despeza paga e por pagar até o encerramento do mesmo exercicio terá de exceder á votada.

Annuncia-se até que haverá o deficit liquido de 93:695\$800.

Por que se disse deficit liquido? Porque deduzio-se do excesso em umas verbas as sobras provaveis em outras. A differença resultante deste calculo é que se acredita será de 93:695\$800.

Out'ora era isto possivel, quando a legislação permitia o transporte de sobras, legislação que se revogou por se ter verificado que não favorecia os interesses do thesouro.

Hoje, é apenas uma allegação para minorar a responsabilidade do facto do excesso de despeza em diferentes verbas.

Foi esta a observação que fiz; não disse que houve acto do nobre ex-ministro da guerra autorizando o transporte. Foi um meio de attenuar o facto de estimar-se em 365:706\$867 o excesso real de despeza em algumas verbas do ministerio da guerra.

Outro alcance não podem ter as palavras escriptas no relatorio acerca das sobras provaveis em outras verbas.

Mas o que vale esta allegação? Bastava que houvesse, e pôde acreditar-se que já ha, em uma só verba excesso de despeza sobre o credito votado para estar justificada a censura que fiz, ainda que as sobras de outras verbas mostrassem não haver augmento do credito total concedido ao ministerio da guerra.

O nobre ex-ministro da guerra entendeu que lhe aproveitava a declaração de que, ao deixar o ministerio, havia a sobra de 3,915:000\$, a qual deveria fazer face ás despesas dos dous mezes que faltavão para findar o exercicio.

Mas já se vio que foi o proprio ex-ministro quem disse no relatorio que outro era o resultado que se devia esperar, indicando o deficit liquido de

93:695\$800. E não pôde organizar-se agora senão uma estimativa como a que fez a repartição fiscal.

As despesas, por conta do ministerio da guerra, realizão-se nas differentes provincias. E' necessario que venhão documentos das thesourarias para se poder conhecer a despeza real do exercicio.

Permitta Deus que o deficit chamado liquido não passe do annunciado, quando todas as despesas forem conhecidas.

Contradictoriamente o nobre ex-ministro da guerra, dizendo que não havia excesso de despeza, notou que para o excesso previsto se occorreria na forma da lei por meio da providencia de creditos supplementares. Nem consta que S. Ex. apresentasse alguma proposta neste sentido. Quem assim procedeu foi o nobre ex-ministro da marinha.

Em seu discurso fez o nobre ex-ministro da guerra revelações que exigem informações mais positivas do que as prestadas por S. Ex.

Já não fallo no excesso, de que S. Ex. deu conhecimento ao paiz, no quadro do exercito: o governo não pôde elevar o numero de praças fixado na respectiva lei.

Mas disse ainda S. Ex., como se vê do Diario Offi- cial de hoje (le):

« Ainda ha pouco se disse no senado que era prova do esbanjamento do governo terem-se gasto centenas de contos com a publicação do edital chamando concurrencia para a illuminação da cidade. Entretanto os dados officiaes reduzem essas centenas de contos á quantia de 28:000\$000.

« A's mesmas proporções liliputianas reduz-se a censura referente a despezas feitas com publicações pela imprensa. Tudo quanto o governo despendeu durante todo o tempo da sua administração, não passou de trinta e poucos contos, applicados ao pagamento da importancia das publicações, sem ter estipendiado jornaes ou escriptores.

« O que fez com parcimonia foi o que fizeram todos os governos que o antecederão: defendeu a sua politica pelos orgãos de publicidade, e assim obedeceu a um grande principio que preside ao systema representativo, que é regimen de opinião.

« O orador lê as palavras que na legislatura de 1871, respondendo a igual accusação, proferio, com applauso da maioria, o illustre Visconde do Rio Branco, e diz que quem tem por si autoridade deste valor, não pôde merecer a censura quasi feroz que a tal respeito a opposição tem formulado. »

Devo começar pelas palavras finaes, já que o ministerio passado pede justificação para o seu acto ao que occorreu no ministerio presidido pelo nobre Visconde do Rio Branco. Foi então formulada uma interpellação a este respeito, e o presidente do conselho, apresentando-se á camara, expoz o procedimento que havia tido. Estava a camara em seu direito não legalisando essa despeza; estava tambem em seu direito tomando qualquer outra providencia permittida pela lei em relação ao gabinete; mas, seguramente por haver accedido as explicações dadas, não invalidou o acto, deixando de lado qualquer outra medida.

Acresce que a legislação daquelle tempo não continha as medidas de restricção que contem hoje.

A ultima lei do orçamento, prohibe que se impute a qualquer rubrica do orçamento despeza que nella não esteja comprehendida, segundo as tabellas explicativas da proposta do governo e as alterações nellas feitas pelo poder legislativo.

Onde estava a autorisação para a despeza a que se referio hontem o nobre ministro, dizendo que fora feita em proporções liliputianas, como se ficasse por isso menor a violação da lei?

O Sr. FRANCO DE SA: — A questão é a mesma, não havia verba.

O Sr. CORREIA: — E' a mesma em relação á despeza não autorizada por lei; não é a mesma em referencia á lei que vigorava.

O Sr. FRANCO DE SA dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Hoje não se pôde imputar a

qualquer verba do orçamento despeza que não estiver marcada nas tabellas explicativas e nas emendas das camaras. Por que se estabeleceram isto? Porque antes outro era o modo de proceder, que assim se condemnou.

Mas eu podia peremptoriamente dizer: de que servio prometter ao paiz uma época de regeneração, se se vem praticar em 1884 e 1885 aquillo que se condemnou em 1871?

Exponho a questão com toda a lisura; não me eximo da responsabilidade em que possa incorrer como membro do ministerio de 7 de Março.

O Sr. FRANCO DE SÁ dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—A lei diz que é responsavel por dissipação dos bens publicos o ministro que ordena ou concorre de qualquer modo para despezas não autorizadas por lei, ou para se fazerem contra a fórma nella estabelecida. Que explicação dá o governo a essa despeza, a essa dissipação dos bens publicos?

O Sr. FRANCO DE SÁ:—A que deu o Sr. Visconde do Rio Branco.

O Sr. CORREIA:—O que fez o nobre visconde todo o paiz sabe. O que se disse nesse tempo, tambem o sabe; mas se o governo julga que pôde por isso saltar por cima da lei, então façamos desaparecer este simulacro de systema constitucional.

Gastou-se mais de 30:000\$ com publicações pela imprensa, disse o nobre ex-ministro, jactando-se da parcimonia do governo, das proporções liliputianas dessa despeza!

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Porque fallou-se em centenas de contos para corromper a imprensa.

O Sr. CORREIA:—Mas quem disse que se gastarão 30:000\$ com publicações pela imprensa deve trazer as provas; não porque eu duvide da asseveração do nobre ministro, mas porque pôde haver erro de calculo, que o gabinete actual deverá nesse caso rectificar.

Devo aqui recordar ao senado, posto que este facto deve estar vivo na sua lembrança, que o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Affonso Celso, propoz, quando ministro da fazenda, que se votasse uma verba para a despeza de taes publicações, proposta que as camaras não approvaram.

O Sr. AFFONSO CELSO:—A maioria do senado.

O Sr. CORREIA:—As camaras, porque a dos deputados accitou a emenda.

Disse-se então que ali estava o *Diario Official* para o governo defender-se e explicar os seus actos; e se o *Diario Official* não servia para isso se fizesse então desaparecer o que com elle se despende.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Seria o meio de explicar essa despeza que todo governo deve fazer e V. Ex. tambem ha de fazê-la quando for governo e nós havemos de tomar contas.

O Sr. CORREIA:—Pois tomem. Quem pôde assegurar que a opinião que o governo sustenta é a mais conveniente ao serviço publico? E deverá fazer-se despezas em publicações pela imprensa para accusar, como accusados foram, membros do poder legislativo?

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Será liliputiana a despeza de mais de 30:000\$000?

Para aquelles que contribuem com parte de seus haveres para as despezas publicas, legalmente votadas, por certo que não o é.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção! Faltão dous minutos.

O Sr. CORREIA:—Não formulei o requerimento, que agora vou apresentar ao senado, quando o nobre ex-presidente do conselho disse que havia feito pelos cofres publicos alguma despeza com publicações pela imprensa; esperei que se viesse declarar qual a somma despendida. Foi o que hontem fez o nobre ministro da guerra, e como limitou-se a indicar a somma despendida, sem mostrar como se effectou o dispendio, e em que verbas foi escripturado, julgo necessa-

rio pedir aos ministros actuaes que prestem informações sobre este ponto.

O nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, disse em aparte—todos os ministerios têm feito igual despeza.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E digo mais, hão de fazer emquanto isto não for regularizado.

O Sr. CORREIA:—Pergunto eu se o ministerio de 28 de Março, presidido pelo actual presidente do conselho, fez taes despezas?

Se as fez o gabinete presidido pelo nobre senador o Sr. Martinho Campos?

Pergunto mais: o gabinete actual tem feito alguma despeza semelhante?

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ (*ministro dos estrangeiros*):—Não.

O Sr. CORREIA:—Quem procede bem? Os ministros actuaes, que não fazem taes despezas, ou aquelles que a fizeram e julgão-se escoimados de toda a responsabilidade e censura, desde que declarão que essa despeza foi feita com parcimonia, que a reduzirão á proporções liliputianas? (*Lê*.)

«Requiro que, pelo ministerio da fazenda, se peça ao governo a seguinte informação: por que verbas se fez a despeza de mais 30:000\$ no exercicio corrente com publicações pela imprensa.»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.

ORDEM DO DIA

DISPENSA DE UM ENGENHEIRO DA COMMISSÃO DE AÇUDES

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Junqueira, para que se peça ao governo cópia do aviso ou acto official pelo qual foram dispensados o engenheiro Costa Couto e outros da commissão em que estavam na provincia do Ceará, para a construcção de açudes.

O Sr. Castro Carreira:—Sr. presidente, já tive occasião de manifestar nesta casa a minha opinião acerca dos açudes do Ceará, e aguardo a discussão do orçamento do ministerio da agricultura, para voltar a esta questão, e ainda uma vez procurarei demonstrar, que este recurso, como medida applicada ás necessidades da secca, não pôde ser preencheda pelos grandes lagos projectados pelo Sr. Révy, e sim pelos açudes disseminados na provincia com a capacidade necessaria para conterem agua que resista por dous ou mais annos de secca.

Nesta questão, Sr. presidente, pôde-se distinguir o util e o agradável. Como melhoramento para a provincia, como elemento de seu progresso, e industria, os grandes lagos darão á provincia impulso notavel á sua agricultura, fertilizando terrenos incultos pelo systema de irrigação; mas para estas vantagens serem reaes, é preciso que existão os meios de transporte, que levem ao mercado o producto do trabalho.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, a quem tenho occasião de agradecer o interesse com que tem advogado os melhoramentos da minha provincia (*apoiado do Sr. Jaguaribe*), deve concordar que tem sempre me encontrado neste terreno; não sou infenso aos grandes lagos, considerados como melhoramento da provincia, como meio de transformar seus campos incultos em terrenos agricolas; todos nós Cearenses applaudimos com enthusiasmo a sua existencia (*apoiado do Sr. Jaguaribe*). E não é de admirar que a commissão de açudes, chegando á provincia fosse recebida com prazer; nem havia motivo para o contrario.

Agora, considerando-se como meio de recurso no interior da provincia, como medida preventiva nos males da secca, e na alternativa da concessão do beneficio, eu me inclino pela multiplicidade dos açudes disseminados pela provincia: esta é que é a questão.

Ninguém desconhece as vantagens dos grandes lagos, todos nós sabemos os magnificos resultados que se tem colhido na India e na Lombardia; porém, nas circunstancias em que acha-se o Ceará, sujeit-

a uma sêcca periodica, não é este o recurso; porque se favorece a uma pequena população circumscripta á localidade, o resto da população fica delle privado.

De que serve, por exemplo, o açude de Quixadá nos moradores do Crato, do Icó, do Inhamos, ou da Independencia, distantes 40, 50 e 60 leguas?

Na impossibilidade de conseguir os grandes beneficios espalhados pela provincia, nós inclinamo-nos aos pequenos açudes, ao alcance de todos.

Se o nobre senador nos animasse com a esperanza de que haviamos de ter grande quantidade destes reservatorios, de modo que pudessem ser espalhados na provincia, como aquelles que se achão em Milão e na Lombardia, ninguem seria mais entusiasta do que eu das idéas do nobre senador.

Mas, na impossibilidade desta grande esmola, eu desejo que aquella que se nos dá aproveite ao maior numero possivel de Cearenses.

Comquanto o nobre senador me assegure que tem razões para estar mais informado do que eu a respeito do que se passa na provincia do Ceará, e diga que os principaes homens estão de accordo com o estabelecimento dos grandes açudes, eu peço-lhe permisso para declinar da competencia dos seus informantes para aquillo que está assentado, decidido e julgado como mais util e necessario ás necessidades provenientes da sêcca, e que não são modificadas pela presença do Sr. Révy.

Sr. presidente, conheço o Sr. Révy unicamente de nome, e o conceito que faço delle é que é um engenheiro distincto e profissional em trabalhos hydraulicos por ter ouvido dizer. Mas como tem elle desempenhado esta missão entre nós? Vamos recordar a historia dos seus trabalhos.

Em 1849 o Sr. Révy foi mandado á provincia do Ceará para estudar a questão de açudes, providencia considerada como o remedio necessario e mais efficaz aos males da sêcca.

Alli chegando acompanhado de um collega, que no fim de algum tempo o abandonou, encarregou-se só dessa commissão, que durou, não sei se tres ou quatro annos; enquanto o parlamento votou a verba de 30:000\$ para estudos de açudes, o Sr. Révy estudou açudes, e afinal não estudou.

Digo que não estudou, porque, levando a idéa fixa de construir os grandes lagos, concentrou toda sua attenção e cuidado na execução desta obra, e desprezou esta questão preliminar, que havia na provincia.

Então projectou os tres grandes lagos, o açude do Quixadá, o do Itacolomi, e do Boqueirão das Lavras.

Se estes estudos foram conscienciosamente feitos, dirão aquelles que entendem da materia; o que sei, é que o estudo do açude do Boqueirão das Lavras, o mais importante pela sua capacidade e pelo respectivo orçamento, pois que está orçado em 6 a 8 mil contos, foi feito por um Americano, a quem o Sr. Révy pagava 120\$ ou 150\$ por mez, e que me disse ter consumido neste trabalho 11 mezes, no fim dos quaes foi ao Quixadá levando suas cadernetas, e convidou o Sr. Révy para fazer uma visita á localidade, onde este senhor esteve tres ou quatro dias. Os estudos do açude Itacolomi foram feitos pelo companheiro do Sr. Révy, que depois o abandonou.

Portanto, somente o estudo do açude do Quixadá foi feito pelo Sr. Révy, estudo cuja exactidão infelizmente vejo contestada.

Tambem tenho conhecimento de um trabalho sobre o orçamento do açude do Boqueirão das Lavras, que me parece muito judicioso, no qual os seus autores acreditão que este açude não pôde ser concluido com todos os trabalhos de irrigação, comporta, etc., por menos de 25,000:000\$. Já vê que a differença é consideravel.

No orçamento vigente o parlamento votou a verba de 180:000\$ para açudes no Ceará. O ministerio transacto entendeu que devia mandar construir o açude do Quixadá e no ensaio deste melhoramento.

Quanto a mim, não consultou bem os interesses da provincia, pois que, tendo autorisação do corpo legislativo para mandar fazer o prolongamento da estrada de ferro do Baturité ao Quixadá, esta devia ser a

obra de preferencia adoptada, não só pela sua incontestavel utilidade e reconhecida vantagem para o emprego de capitães, como, além disso, pela sua necessidade e urgencia, mesmo para o transporte dos materiais destinados á construcção do açude, grande parte dos quaes se achavão na capital, por falta de estrada para serem levados ao seu destino, e outros meios de conducção.

O Sr. Révy, chegando á provincia, com effeito, mandou fazer a estrada, ou mandou preparar a estrada que, partindo da ultima estação da via-ferrea de Baturité fosse ao Quixadá, e os carretões necessarios para o transporte dos materiais; despeza esta que se teria evitado se porventura esta obra tivesse sido retardada, esperando-se melhor occasião para ser levada a effeito; este foi o primeiro sacrificio da preferencia do açude, a estrada de ferro.

Conversei mais de uma vez com os Srs. conselheiros Dantas e Carneiro da Rocha sobre esta obra e suas difficuldades, e quasi que prognostiquei o que mais ou menos se tem realizado.

A nomeação do pessoal tecnico, com effeito, me surpreendeu, parece que foi exorbitante. Não posso comprehender como para se fazerem tres paredes em um espaço limitado, se precisasse de dez engenheiros, não contando com os auxiliares; e ainda assim me disse o nobre ex-ministro da agricultura que o Sr. Révy não ficou satisfeito, porque queria maior numero. Só o corpo de engenheiros consome 52:000\$, não comprehendendo as gratificações por trabalhos de campo.

O Sr. Révy, tendo montado sua secretaria no Quixadá, creou uma succursal na capital, para onde teve a facilidade de fazer a passagem do dinheiro que estava á sua disposição na thesouraria de fazenda; e o governo; sabendo desse facto, ordenou por telegramma fosse esse dinheiro recolhido á thesouraria.

Senhores, não sei desses factos senão por cartas, que recebo da provincia, e entre estas peço licença ao senado para ler uma a que, por ser de pessoa com quem não entretenho relações de correspondencia, prestei mais attenção. A carta é a seguinte:

« Illm. e Exm. Sr. senador Castro Carneira — Campinas Grande, 14 de Abril de 1885 — Comprimento ao meu respeitavel comprovinciano.

« O interesse que sempre manifesta V. Ex. no que diz respeito á nossa soffredora provincia, anima-me a dirigir-lhe a presente, pedindo-lhe qualquer providencia com relação ao seguinte. Cheguei mesmo agora do Ceará, e visitando as obras do projectado açude do Quixadá (inexequivel por certo sob a actual gerencia), fiquei completamente indignado pelo que alli observei, e, como Cearense e Brasileiro não posso deixar de recorrer ao meu digno patricio, com o fim de o pôr a par do que a tal respeito occorre.

« Creio que 150:000\$ ou 160:000\$ se achão gastos da verba de 180:000\$ destinada áquella obra no cadente exercicio, e entretanto que, abstrahindo da compra das machinas, que se diz custarão 80:000\$, nenhum serviço se observa, que justifique sequer, e não ha exaggeração, um terço do dispendio alludido. E para que melhormente ajuize V. Ex. o descalabro, que alli vai, basta dizer: o tijolo de alvenaria, para o qual se offereceu proposta de entregar no pé da obra a 10\$ o milheiro, preço pelo qual se está vendendo na capital, aliás vindo do Coko, não foi aceita a razoavel proposta, e mandou o importante engenheiro fazê-lo por administração, vindo cada milheiro a custar 70\$ segundo uns, e mais de 100\$ segundo outros!

« As machinas, que, mediante fiança, se propunha alquem a transporta-las da Canaã ao Quixadá a 500\$, recusado o offerecimento se mandou transportar e ficirão a mais de 2:000\$ o transporte de cada uma.

« Em uma estribaria para os cavallos do engenheiro, que se terião quantas quizesse a 120\$, diz o economico administrador dos dinheiros publicos, ter gasto mais de 1:000\$ e assim por diante.

« Elle blasona altas protecções e por isso vai fazendo o que lhe parece, conserva-se entretanto o tal Révy, na capital, a 40 leguas do local da obra, e dalli pre-

tende administrá-la! E' sómente o pacífico e soffredor cearense que supporta um tal individuo, sendo testemunha impassível de tanta ineptia.

« E' idéa vencida na provincia, que em lugar de gastar-se tão consideravel somma em um serviço, que afinal se não fará, porque seria preciso montes de ouro, se applique a boa somma, que ainda resta, á construcção de 20 a 30 açudes em 20 ou 30 freguezias da provincia, preferindo-se as mais afastadas do litoral, beneficio que, disseminado, aproveitaria a maior numero de individuos; a verba de 20 a 50:000\$ para cada açude (para o que temos lugares proprios para isto) entregue-se a commissões compostas de pessoas das localidades, e por isso mesmo mais interessadas na execução das obras; estas commissões se compozião de lavradores, negociantes, criadores, o vigario da freguezia, bastando sómente um engenheiro, que traçasse o plano das obras, pois que temos allí excellentes homens praticos para executá-las.

« V. Ex., com a sua reconhecida perspicacia e patriotismo, pensará no caso, e como estou certo, que alguma cousa tentará, como já o fez na sessão passada, abundando nestas idéas, não desanimará no intuito de salvar da voragem a respeitavel cifra de 1,000:000\$ restantes do orçado para aquella obra, de execução e exito duvidoso.

« Tendo o que venho de expôr a minha incompetencia, a impericia do Révy, attestada pelo Coitinho e outros engenheiros da commissão. Moro nesta cidade, onde sou eleitor, criador, negociante e presidente da municipalidade. Com a maior consideração, sou de V. Ex. patricio, attento venerador e criado.— Joaquim Felício Cavalcante. »

Este cavalheiro é morador na Parahyba do Norte, mas é cearense, e tendo ido ao Ceará e vendo o que se fazia teve um desabafo por meio desta carta e disse o que viu e observou.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — De quem é a carta? O Sr. CASTRO CARREIRA: — Esqueci de ler o nome, é do Sr. Joaquim Felício Cavalcante.

Em boa hora, Sr. presidente, o governo lembrou-se do Sr. Aarão Reis, para ir syndicar desses factos, o qual nos dará uma noticia circumstanciada delles.

Não terminarei o que tenho de dizer sem apontar ainda um facto que não é muito agradável para o Sr. Révy; foi querer elle alterar as disposições de suas instrucções pretendendo entregar a uma casa commercial o fornecimento de cimento.

Este facto não se pôde realizar porque o ministro da agricultura não consentio, como se vê do seguinte aviso, que passo a ler:

« Ao chefe da commissão de açudes, no Ceará, declarando ficar alterada a 2ª parte da condição 3ª das instrucções approvadas por portaria de 31 de Outubro ultimo, para, em vez do fornecimento do cimento de Portland ser feito por contrato resultante de concorrência publica, effectuar-se por intermedio de commissario deste ministerio na Europa.

« Quando assim não fosse, nunca poderia esse fornecimento ser feito por meio de ordem a uma firma, por melhor que seja sua reputação, como indica o orçamento junto ao officio de 10 de Fevereiro proximo findo, por ser contrario ás citadas instrucções, e ás praticas deste ministerio. »

Portanto, senhores, no meio destas irregularidades e direi mesmo confusão, em que têm estado os negocios dos açudes do Ceará, o procedimento dos engenheiros representando contra o Sr. Révy, não podia deixar de merecer a attenção do governo, para tomar este as providencias, que julgasse mais conveniente.

Ora essa providencia não podia ser senão a suspensão dos trabalhos e da commissão por falta de verba, e a nomenção de uma outra, que, syndicando dos factos, trouxesse ao conhecimento do governo e do paiz a verdade a respeito delles.

Acho, portanto, que a solução dada pelo governo a esta questão foi a mais conveniente e aceitavel.

O que eu receio é que estes factos não concorão para a desmoralisação da idéa dos açudes e que a pro-

vincia afinal venha a ser prejudicada pela falta desse importante melhoramento.

Tenho concluido.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas não sei qual foi a solução dada pelo governo.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Foi suspender a commissão e os trabalhos...

O Sr. JUNQUEIRA: — Isto vai de encontro ao pensamento de V. Ex., de dotar-se a provincia com esse melhoramento.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O Sr. CASTRO CARREIRA... por falta de verba, a obra agora não poderá continuar, mas logo que o corpo legislativo der verba, por que não continuará? felizmente ainda não acredito, que a idéa está morta.

O Sr. Henrique d'Avila começa dizendo, que o discurso do nobre senador pelo Ceará é uma completa demonstração de que o governo proceden sem estudos e sem fundamento, praticando um acto muito arriscado e de prejuizo para os destinos daquella provincia.

O nobre senador voltou á questão vencida, e já decidida, de saber o que convém mais ao Ceará, se a multiplicação de pequenos açudes, se a construcção de alguns açudes grandes, para diminuição dos desastres produzidos pelo flagello da sécca. Entende S. Ex. que devem ser de preferencia e nstruidos os pequenos açudes, e que esses trabalhos devem ser confiados aos homens praticos da provincia, aos agricultores desses lugares, que julga para isso muito competentes.

Recorda o orador, que esta questão já foi excessivamente debatida, demonstrando-se á impossibilidade de se fazer semelhante cousa. Construindo-se grande numero de açudes, seria preciso organizar uma administração para cada um, e assim teria de despende-se com esse serviço uma somma extraordinaria. Além disso os pequenos açudes só poderiam servir aos agricultores que estivessem proximos delles, por não ser possivel levar as irrigações a grandes distancias, e em uma sécca prolongada elles ficarião inteiramente inutilizados. Este ultimo facto se provou com o relatório do Sr. Leão Veloso, quando presidente do Ceará, e com a representação de todas as camaras municipaes da provincia. Com effeito mais de 2,000 pequenos açudes allí existentes desapparecerão logo ao segundo anno da sécca.

O mesmo succede na provincia do Rio Grande do Sul. Comquanto os açudes allí existentes não sejam tão pequenos, que não tenham criação de peixe, a agua fica nelles completamente estagnada no fim de sete ou oito mezes de sécca, chegando a ficar proximo desses açudes os cadáveres de muitos animaes mortos de seda. E' portanto pratica inteiramente condemnavel a da construcção de pequenos açudes.

A isto que foi já demonstrado ninguem oppoz razões em contrario. Ainda agora o nobre senador pelo Ceará apresentou o seu juizo puro e simplismente.

O orador, passa a expôr o estado da questão, referindo como os factos se passáruo desde que o parlamento votou a verba para a iniciação dos trabalhos no corrente exercicio.

Entrando na applicação das verbas, sustenta que o engenheiro-chefe a quem foi confiada a execução dos trabalhos despendeu apenas a quantia de 95:000\$, sendo portanto inexacto que se tivessem gasto 150:000\$, e estando aliás aquella quantia perfeitamente justificada com as obras que se fizeram.

Estranha que o nobre senador pelo Ceará desconheça inteiramente o que se está passando na sua provincia, e entra em larga demonstração para provar que não são exactas as suas informações.

Combate ainda a opinião de S. Ex., quando sustenta a maior conveniencia dos pequenos açudes; desde que foi decretada a construcção do grande açude, e as obras se iniciáruo, não se pôde voltar atraz; não é possivel andar assim de projecto para projecto, de systema para systema, de ensaio para ensaio, per-

que isso será em prejuizo daquella pobre provincia, que conta com certa a volta da sécca de 1882.

Admira-se portanto que o nobre senador representante do Ceará applauda o governo por ter adiado a obra, que era a unica esperança da provincia. Sustenta que depois que se escolheu o systema a adoptar as opiniões que antes se achavão divididas sobre a preferencia de um ou de outro systema, hoje accitão a medida adoptada, excepção feita de alguns especuladores, que querem o adiamento indefinido, esperando a vinda de um novo flagello para encetarem novas especulações.

Referindo-se á divergencia que se deu entre os membros da commissão, e ás accusações que alguns delles fizeram aos actos do Sr. Révy, diz que procurou nas palavras do nobre senador alguma luz que esclarecesse a questão, mas vio que S. Ex. laborou na mesma confusão, attribuindo áquelle engenheiro despezas exaggeradas, que elle não fez, pois foi muito pouco o que elle despendeu com as obras provisórias, podendo dizer-se, que até obrou um verdadeiro prodigio economico.

No desenvolvimento desta idéa, assegura que o que fez o Sr. Révy não foi, como assegurou o nobre senador, reparar a estrada de Canoas e Quixadá. O que existia era apenas uma estrada de quatro leguas, que nem podia servir ao transporte de pesados machinismos; a que elle construiu foi por matias virgens, e terrenos muito dificeis, e em uma extensão de vinte leguas. Especifica ainda outros importantes trabalhos realizados para demonstrar como em tudo attendeu aquelle engenheiro á mais severa economia.

Explica tambem por que motivo fez aquelle engenheiro a retirada de dinheiros da thesauraria provincial, e porque depositou esses valores em uma respeitavel casa commercial da Fortaleza. Considera o acto regularissimo, e por isso espera que o nobre senador pelo Ceará, em seu espirito justo, reconhecerá ter commettido uma grande injustiça a respeito do Sr. Révy.

Expõe igualmente as difficuldades com que luta aquelle que vai realizar qualquer obra importante ao Ceará, desde que não satisfaz certas ambições de chefes de localidades. Porão esses inimigos occultos, que em conspiração permanente, vierão até denuncia-lo ao ministro da agricultura de ter levantado as sommas a que acaba de se referir.

O ex-ministro mandou que o engenheiro retirasse dinheiro das collectorias de Baturité e Quixadá, mas essas collectorias não reúnem ás vezes em um anno 1:000\$; e por isso o engenheiro chegou a ficar sem recursos para acudir ás despezas, tendo feito adiantamentos do seu bolso, pelos quaes ainda tem um saldo a seu favor de 30:000\$, o que prova que, em vez de ter procedido como julgou o nobre senador pelo Ceará, ainda foi com os seus recursos em auxilio do insignificatissimo credito aberto para obra de tanta importancia.

Entende o orador que o governo não procedeu bem, suspendendo aquelles trabalhos. A razão dada na portaria de se achar esgotado o credito não é real, pois ainda existe um saldo de 31:000\$, quantia que vai ser agora gasta com a commissão fiscal, ultimamente nomeada.

Combate a nomeação dessa commissão por inutil e dispendiosa; approva a demissão dada aos engenheiros que tiverão o procedimento irregular que o senado conhece, e sustenta que o que nobre ministro devia ter feito era ter pedido novo credito para o proseguimento dos trabalhos.

Assegura que o Sr. Révy não encontrou na administração da estrada de ferro de Baturité as facilidades, que se affigurário ao nobre senador. Assim é, que tendo requisitado um wagon para conduzir inflammáveis, responderão-lhe que não havia, tendo assim de se fazer a conducção em animacs com muito maior dispendio.

Faz a proposito varias considerações sobre aquella estrada, sustentando que é pessima a sua administração. Cita diversos factos para o provar, e refere-se especialmente a um engenheiro austriaco, que lá

influe, e contra o qual se articulão graves accusações. Assegura ao senado que tem estas informações pela leitura dos jornaes neutros que se publicão na provincia.

O serviço da construcção dos açudes é, na opinião do orador, inadmiavel, quando se pôde considerar a provincia nas vesperras de uma grande sécca, como foi a de 1882. Depois de se acharem todos os machinismos no Quixadá, e quando já havia 100 familias milanezas, esperando a ordem de partida, não comprehendendo tal adiamento, que só poderia justificar-se quando, pedido novo credito ao parlamento, este o recusasse.

Não comprehendendo o terror, que incute o estado do thesouro; o paiz não está em banca-rotta, mas se não ha dinheiro, e ha necessidade de cortar despezas, então cortem-se aqui mesmo na córte muitas que não trazem vantagem alguma. Se não ha dinheiro, por que ha tantas repartições de arrecadação e fiscalisação? Parece ao orador que esse terror pela questão financeira é simplesmente nervoso. A situação financeira não é boa, mas não é tão desesperada, que force a nação a parar.

A proposito, o orador condemna a medida do governo suspendendo todo o serviço de colonisação. Se não havia credito, já o devia ter pedido, visto achar-se aberto o parlamento.

Voltando á questão dos açudes, accentua bem a sua opinião contra o acto do governo mandar sustar todos os trabalhos, quando havia ainda sobras do credito. Ha de voltar á questão, quando se tratar do orçamento da agricultura, e então mostrará o que são os horrores de uma sécca no Ceará! E é para que se evitem semelhantes calamidades que o orador clama por providencias; e ha de empregar os maiores esforços para avivar a memoria de factos tão desoladores, para que ao menos fique consignado que no parlamento brasileiro houve quem sempre ergueu a sua voz contra o abandono de questão, tão importante. Por isso tambem sente elamenta, que um representante do Ceará applauda o governo que assim arranca á sua provincia a unica esperança que a animava.

Tem cumprido o seu dever, vota pelo requerimento, e entretanto aguarda a presença do nobre ministro da agricultura para saber em que razões fundamentou o seu acto, que não julga justificado; pois, em sua opinião, o governo quer descurar questão tão grave, como é a dos açudes do Ceará, commette falta tão grave, que os seus successores não de aponta-la, como um grande crime contra a nação. (*Muito bem; muito bem.*)

◻ Sr. Correia: — Apresentando sobre este assumpto um requerimento, que o senado já approvou, foi o meu fim solicitar esclarecimentos e documentos que serão de utilidade quando se tratar de apreciar os actos do ministerio da agricultura.

O nobre senador que acaba de fallar, amigo do governo, manifestou desde já severa reprovação ao acto do gabinete actual em relação á commissão ed açudes na provincia do Ceará.

S. Ex. começou o seu discurso com esta censura e repetio-a mais de uma vez.

O nobre ministro do imperio que se acha presmen deveria, a meu vér, ter dito alguma cousa que modifique a impressão causada pelo discurso do nobre senador, tanto mais quanto elle, amigo do governo, não se enunciaría com tanta severidade se não estivesse profundamente convencido de ter a seu lado a justiça e a razão.

O nobre ministro fará o que entender mais acertado; entretanto, penso que não serão escusadas algumas palavras de S. Ex. na discussão deste requerimento, na qual creio que S. Ex. terá de tomar parte para prestar uma informação que julgo dever solicitar.

Estes trabalhos de açudes, na provincia do Ceará, tornário-se mais recommendados depois da ultima sécca, que, infelizmente, flagellou aquella provincia, e que tantos sacrificios impoz á nação.

Ora, leio hoje, em uma das folhas desta cidade, telegramma da Fortaleza, com data de hontem, nestes termos: «Está se fazendo sentir a sécca, não

havendo mais verduras nos campos, em varias partes da provincia.»

Desejo saber que informações tem o nobre ministro a este respeito.

O Sr. CASTRO CARREIRA:—O inverno já passou em Junho acaba-se; é de Janeiro a Junho que ha chuvas. Não ha sécca propriamente.

O Sr. CORREIA:—O que o nobre senador quer dizer é que não se trata do flagello da sécca; isto já me tranquillisa. Seguramente muito me contristaria vér aquella provincia passar de novo pela desgraça que a affligio em 1877.

Penso eu tambem que não se trata do flagello da sécca, pois que elle não se tem dado senão em espaços muito maiores.

E' possivel que o governo já tenha informações mais minuciosas sobre o facto, e não haveria inconveniente em que dellas tivesse o senado conhecimento. Se ainda não as possui, conto que o nobre ministro não deixará de as pedir.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):—Sr. presidente, pedi a palavra sómente para responder á pergunta que o nobre senador pelo Paraná dirigio ao governo em relação á sécca, que, segundo um telegramma que leu se manifesta na provincia do Ceará.

Tenho noticia deste facto pela leitura do telegramma que o nobre senador acaba de fazer ao senado, e que vem publicando em um dos jornaes da capital. Nenhuma outra noticia official, nem mesmo particular, por cartas, chegou ao conhecimento do governo; portanto, não é possivel que se pudesse ter tomado qualquer providencia a semelhante respeito. Se, infelizmente, os acontecimentos forcarem o governo á necessidade indeclinavel de tomar alguma medida, será ella determinada pelo que occorrer. Entretanto, o nobre senador pelo Ceará, filho da provincia, que conhece perfeitamente as suas condições, acaba de declarar que não ha perigo de sécca.

O Sr. CASTRO CARREIRA:—Sem duvida.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):—S. Ex. disse que não se trata senão da estação do anno em que não ha chuva, e que por isso se chama ordinariamente—da sécca—, em opposição ao tempo das chuvas, denominado inverno.

Dada esta explicação, que supponho satisfazer, direi em deferencia ao nobre senador que me provocou para pronunciar-me relativamente ao açude do Quixadá, a cujo respeito não pedi a palavra, e nem eston resolvido a dar uma resposta, porque entendo que é inoportuna, e prematura a discussão da materia, nem eu nem o nobre senador que se occupa da questão, estamos habilitados com documentos sufficientes, com esclarecimento autenticos para formar juizo seguro. O illustrado senador pelo Rio Grande do Sul, que censurou o governo por haver suspenso os trabalhos daquelles açudes, não tem informação official, não tem presente o relatório, não tem documentos, naturalmente apenas accitou informações dadas por pessoas que lhe merecem confiança e conceito, mas que estão em contradicção com as informações prestadas por outros cidadãos filhos da provincia, que parecem melhor informados do que se passa na sua terra natal, o que está em inteira divergencia com a opinião de S. Ex.

Do acto que expedio o Sr. ministro da agricultura, e que foi publicado, consta que S. Ex. encontrou um trabalho simplesmente preparatorio, para aquella obra importante, em completo estado de confusão. Houve desintelligencia entre os engenheiros, auxiliares do Sr. Révy, que retirário-se, dando a respeito delle informações muito desfavoraveis. O Sr. Révy defendia-se, mas na secretaria da agricultura não existião os documentos e esclarecimentos precisos para o ministro poder formar juizo e tomar uma resolução definitiva.

Os trabalhos, mesmo simplesmente preparatorios, que, segundo uns, pouco adiantão o sio do pequeno valor, havião absorvido quasi toda a verba, restando

apenas, como declarou S. Ex., a quantia de 31:000\$, sujeitos ainda a despezas a liquidar e a pagar.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Quasi toda a verba, não; V. Ex. deve saber que a verba era de 180:000\$000.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):—O actual ministro encontrou a verba de 100:000\$ destinada para o açude.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Era de 180:000\$, e V. Ex. sabe que o orçamento é o mesmo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):—Mas não existe verba neste valor. Se eu eston afirmando a V. Ex. e o ministro affirmou nas instruções que deu, para que insistir em um facto que não é real?

O facto verdadeiro é que estão destinados para as obras de açudes 100:000\$, e o ministro encontrou apenas 31:000\$, sujeitos como disse a pagamentos, por liquidar. Calculando essas despezas que tinham de ser pagas, o ministro entendeu que não era possível despender mais um centil por conta da verba actual.

E, senhores, as despezas tinham sido feitas por modo tão exagerado, segundo se dizia, que o governo não podia deixar de verificar se o dinheiro tinha sido bem ou mal despendido. Então nomeou um engenheiro distincto, de reputação incontestavel, encarregou-o de estudar a questão e dar informações a respeito. Esse engenheiro será acompanhado por um official de fazenda, tambem de boa escolha, para auxiliá-lo na parte technica relativa ás despezas. Mas, senhores, o governo não encarregou o Sr. Araújo de entrar na apreciação do plano do açude, nem de fazer-lhe modificações, como o nobre senador ha de ter visto pelas instruções dadas pelo meu collega; não, a commissão limita-se a estudar as obras feitas, como preparatorias para construcção do açude, e verificar se o dinheiro foi bem ou mal applicado, e se as obras existentes valem ou não a despeza, têm ou não o valor que lhe attribue o engenheiro chefe.

O governo não resolveu definitivamente a não continução da construcção do açude, se para isso tiver verba, apenas suspende os trabalhos até ultiores esclarecimentos, e assim deve proceder o ministro que deseja esclarecer-se, para resolver com segurança os negocios, acutelando os interesses do thesouro.

Portanto esse procedimento do ministro não devia merecer do nobre senador censura tão acre, principalmente quando S. Ex., ao mesmo tempo que censurava o ministro por ter encarregado um engenheiro de examinar e dar parecer sobre este incidente, concluiu que devia tambem commissonar um engenheiro para fiscalisar a administração da estrada de ferro de Baturité, porque entende S. Ex. que essa administração é má.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Não disse isso.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):—Se não disse, não insisto.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Disse que o governo tem nas mãos provas e documentos, e não que devia commissonar esse mesmo engenheiro.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):—Se o ministro tem na secretaria respectiva provas e documentos, o juiz disso é antes o ministro, do que o nobre senador, que não está na secretaria, que não vê os papeis.

Disse o nobre senador que a administração da estrada de ferro de Baturité é pessima, que o respectivo administrador é dirigido por um engenheiro estrangeiro que lá estava, e que o governo devia ter mandado um engenheiro nacional de sua confiança examinar e fiscalisar aquella administração, e dar a sua opinião a respeito.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):—Mas o governo não pôde condemnar a administração da estrada sem primeiro se esclarecer, sem primeiro verificar o procedimento do director, se é subordinante a este estrangeiro, se faz uma administração má, tanto mais quando um nobre senador,

filho do Ceará, afirma com todas as forças de sua convicção, que o administrador da estrada procede regularmente.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — E' um engenheiro muito distincto e muito honesto.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — A' vista desta divergencia de opiniões entre o nobre senador pelo Rio Grande do Sul e o nobre senador pelo Ceará, o governo não pôde formar juizo seguro sem mais esclarecimento.

Portanto, repito, a questão é inopportuna, ali vem o orçamento da agricultura, com elle todos os esclarecimentos, e o proprio ministro poderá satisfazer as exigencias do nobre senador; as quaes eu considero anticipadas.

São essas as explicações que dou á provocação que me fez o nobre senador pela provincia do Paraná.

O Sr. Junqueira diz que o seu requerimento é simples e sem intenção segunda: teve em vista que o governo enviase ao senado cópia do aviso pelo qual foram exonerados os engenheiros da obra do açude do Quixadá, na provincia do Ceará.

O nobre senador, ministro do imperio, acaba de declarar que o motivo da exoneração dos engenheiros foi não haver mais verba no orçamento para essas despesas, e ao mesmo tempo a desarmonia entre aquelles engenheiros.

Não sabe S. Ex. se entre si esses funcionarios estavam desavindos ou se era sómente com o chefe da commissão. As publicações dos Srs. Dr. Costa Couto e Dr. Loureiro de Andrade, que têm exhibido documentos sobre a sua vida profissional, dão a entender que o nobre ministro não tem muita razão. E quanto á falta de verba, levaria essa circumstancia o governo a suspender simplesmente as obras do açude, e não nomear commissão dispendiosa de inquerito. Em todo o caso deveria ter sido desde logo franco e explicito.

Não quer envolver-se em questões technicas, nem especias: desde principio limitou a sua acção em criticar o acto do governo por incongruente e contra direito; não sabe como vão as obras do açude, de forma que possa agora sustentar discussões technicas e praticas com a precisa idoneidade e clareza.

Pensa que não convém desprezar inteiramente as obras começadas no Quixadá e o dinheiro gasto. Quanto ao pessoal, só o governo poderá decidir com criterio não se levando senão pelo bem publico. Não accusa a funcionario ou funcionarios alguns, pois não é este agora o seu proposito, senão mostrar a precipitação dos ministros do passado e do actual gabinete.

O Ceará está sujeito á temivel invasão de sêccas periodicas, com intervallos de mais de 20 annos. Houve temerosas em 1795, 1825, 1845 e 1877. Ha uma especie de intervallo de felicidade, mas a desgraça tem de vir. Os açudes podem servir de algum allivio e recurso, mas não têm, nas grandes sêccas, a efficacia que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul lhes quer attribuir. Os pequenos açudes, a que se refere o nobre senador pelo Ceará, que fallou ha pouco (e que disse algumas proposições exactas sobre outros pontos com a experiencia que o distingue), equivoca-se quando pensa que o açude pequeno pôde resistir ás sêccas de alguns annos; não, não resistem. Os grandes resistirão mais; porém duvido que conservem as aguas no terceiro e quarto annos da sêcca. No entanto o de Quixadá precisa de ser concluido, resolvida a questão orçamentaria. E' preciso firmar-se uma base de experiencia e guia para os poderes publicos.

A provincia do Ceará, segundo leu em um livro attribuido a um fallcido e illustrado collega, estará sempre, dentro dos periodos citados, sujeita a essas vicissitudes e desgraças. Pensa-se que os ventos do oceano, que reinão nas costas do Brazil, *les vents alisés*, como dizem os Francezes, não encontram, internando-se, nem parada, nem obstaculo algum á sua passagem, pois que o Ceará quasi não tem bosques e florestas, e poucas montanhas. Os ventos do Atlantico, cheios de particulas aquosas, seguem oventes pelos sertões, e, na phrase do escriptor ci-

tado, vão depositar nas serras dos Andes o que devia contribuir na provincia do Ceará para os elementos pluvias. Não é profissional: refere o culto de len. E' certo que os arvoredos muito contribuem para amenisar os lugares e conservar a frescura, pensando alguns que originão a frequencia das chuvas. *Dicant paduani*.

O governo não pôde tomar a si essa tarefa de fazer tantos açudes e de ordenar o cultivo das arvores e formações de bosques; mas os presidentes podem influir, a assemblea provincial, as camaras municipaes e mais autoridades. Certos paizes hão de lutar sempre com essas grandes difficuldades.

Na Africa não se pôde, depois de tantos seculos, produzir cousa inteiramente efficaz. O Sudão e outros pontos ainda mais quentes estão sempre expostos á falta absoluta de agua.

E' preciso que haja um rio caudaloso como o Nilo se torna ao approximar-se do Cairo para então desviarem-se as aguas para canaes lateraes, que vão irrigar e fertilisar os campos do rico territorio até o mar, formando o esplendido e fertilissimo Delta.

Pede desculpa se se aventura a fallar assim, pois que é apenas curioso, nessas materias: não tem pretenções, reconhece a sua insufficiencia; mas a verdade tem grande força, e ha cousas que todos percebem.

Não quer alongar o debate. O seu requerimento é simples: não implica as outras questões que se têm agitado: deve ser, pois, adoptado.

O Sr. CASTRO CARREIRA dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA deseja todas as prosperidades ao Ceará; applaude, portanto, todos os seus melhoramentos, as estradas de ferro, as obras do porto e quaesquer outras que o governo possa realizar. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Jaguaribe tanto mais constringidamente toma parte na questão quanto nella descobre certa feição de paixão politica que em verdade nunca lhe agradou, e menos agora, velho e enfermo, como se acha. Entretanto, desde que se agita importante questão da provincia que o orador representa, não deve conservar-se silencioso.

Entende que houve erro por parte do governo, quando, havendo autorisação para prolongar a via ferrea de Baturité até Quixadá, e bem assim para fazer o açude, deu preferencia á ultima obra. Dest'arte deu-se origem a grandes dispendios com a conducção dos machinismos indispensaveis, sendo até preciso fazer uma estrada de rodagem, o que não aconteceria se a via ferrea tivesse sido devidamente prolongada. Nesta parte concorda o orador com o honrado senador pelo Ceará, o Sr. Castro Carreira.

Uma vez, porém, que se deliberou a abertura da estrada de rodagem, não procedem as arguições quanto ao elevado custo dessa obra. Pela descripção topographica do local, mostra o orador que com pouco dinheiro não podia ella ser feita, sobretudo attendendo-se ao muito que se despendia com o pessoal.

Quanto á accusação que ouviu formular, dizendo-se que não na thesouraria, mas em casa commercial, depositava o Sr. Révy os dinheiros da commissão, observa o orador que muito respeitavel é essa casa, á qual bastante deve a prosperidade da provincia. Acresce que pela necessidade de estar todas as semanas retirando quantias para os pagamentos, difficil, senão impossivel, seria ter o dinheiro arrecadado na estação publica.

Dous alvitres se tem formulado: um, o dos grandes açudes; e outro, o dos pequenos, porém mais numerosos. O orador inclina-se antes ao primeiro. O segundo, isto é, a construcção dos açudes pequenos seria espontaneamente posto em pratica pelos habitantes, se houvesse facilidade de communicações. Construa-se estradas de ferro e os Cearenses tomarão a si a realisação desse melhoramento. Se o governo se propuzer a realiza-lo, começará as rivalidades locais, e toda a difficuldade estará em escolher as localidades em que os pequenos açudes deverão ser construidos, devendo ainda notar-se que a obra, effectuada pelo governo, custará o dobro do custo em

que importará, quando della se incumbirem particulares, sem já fallar nas despezas de fiscaliação e outras congeneres.

Os grandes açudes constituem uma idéa grandiosa; e não duvida o orador, pela noticia que tem de identicos melhoramentos na India ingleza, que possão elles grandemente contribuir para minorar os flagellos periodicos da sécca, não obstante as distancias que separem as localidades circumvizinhas desses immensos depositos, contanto que prudentemente sejam escolhidos os lugares para os açudes, como o orador demonstra entrando em largas considerações sobre a geographia da sua provincia.

Apreciando o procedimento do governo na questão, declara que o suppõe animado das melhores intenções; mas pensa que, se o governo confia no Sr. Révy, o que deveria ter feito era conserva-lo á frente dos trabalhos; ou, se não confia, demitti-lo. Do que o governo fez, nenhum resultado naturalmente provirá, senão augmentar a despeza, ficando o Ceará privado do seu importante melhoramento.

Acredita o orador que para a sua provincia melhor fora o proseguimento das vias ferreas. Este é o melhoramento para que com grande prazer votaria fundos. Viesses depois os açudes; tanto melhor! — mas sempre dirá que o pobre quando vê demasiada esmola, desconfia.

Sabe que em geral é costume atalhar esta ordem de reclamações das provincias, ponderando a falta de meios; mas é que não sabe do plano de economia o gastar em tempo para evitar despezas maiores. Ora, já por vezes se tem demonstrado que, em caso de sécca, o melhor soccorro á provincia estaria na sua viação ferrea.

O honrado senador pelo Paraná leu um telegramma noticiando sécca no Ceará. O orador não tem maior conhecimento do facto, mas não duvida delle attendendo a que no Ceará não houve inverno regular, e que, portanto, este anno será máo para a provincia. O que talvez haja na infausta noticia é algum exagero: faltarão provavelmente os legumes, mas não as pastagens, e é só quando estas faltam que a sécca traz penosissimas consequencias pela morte do gado que ahí se apascenta, visto ser a industria pastoril a principal daquella provincia.

Terminando, pede desculpa ao senado por ter-lhe longamente occupado a attenção, comquanto em desempenho de um dever discutindo questões vitas para a provincia que representa.

(Muito bem! muito bem!).

(Á 1 1/2 hora da tarde o Sr. presidente deixa a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 1º vice-presidente.)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. 1º VICE-PRESIDENTE, finda a hora, deu para ordem do dia 15:

Primeira parte (até ás 2 1/2 horas da tarde)—Votação do requerimento cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertido em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1 do corrente anno, autorizando o governo a satisfazer as dividas constantes das relações annexas á mesma proposta.

Segunda parte (ás 2 1/2 horas da tarde ou antes)—2ª discussão da indicação da mesa, letra B, de 1885.

1ª dita da indicação da mesa, letra C, de 1885.

1ª dita da indicação da mesa, letra D, de 1885.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

19ª SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARY — Expediente. — *Aposentação.* Discorso e requerimento do Sr. Correia. *Approvação.* — *Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.* Discorso e requerimento do Sr. Ignacio Martins. *Approvação.* — Primeira parte da ordem do dia. — *Votação do requerimento encerrado na sessão de 13.* — *Credito ao ministerio da agricultura.* Discursos dos Srs. Correia, Moura (ministro da agricultura), Avila e Ribeiro da Luz. *Encerramento dos arts. 1º e 2º da proposta e da emenda da commissão de organamento.* — Segunda parte da ordem do dia. — *Indicações da mesa.* — *Entra em discussão a indicação letra B.* Discorso e emendas do Sr. Cruz Machado. Discorso do Sr. Martinho Campos. *Encerramento.* — *Indicações letras C e D.* Encerramento.

Ás 11 horas da manhã achário-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Godoy, Nunes Gonçalves, Ignacio Martins, João Alfredo, Barão da Estancia, Henrique d'Avila, Barros Barreto, Cunha e Figueiredo, Correia, Junqueira, Leão Velloso, Conde de Baependy, Barão da Laguna, de Lamare, Luiz Carlos, Jaguaribe, Uchôa Cavalcanti, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Pelotas, Chichorro da Gama, Visconde de Paranaguá, Ribeiro da Luz, Paula Pessoa, Castro Carreira, Lima Duarte, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Paes de Mendonça, Franco de Sá, Vieira da Silva e Octaviano.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Mamanguape, Fausto de Aguiar, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Maira de Vasconcellos, Sinimbu, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Lafayette, Luiz Felipe, Afonso Celso e Dantas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Diogo Velho, Martinho Campos, Silveira da Motta, Visconde de Muritiba, Paulino de Souza, Soares Brandão, Ottoni, Carrão e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Comunicação do Sr. senador Affonso Celso, que não pôde comparecer ás sessões, nem hoje nem amanhã, por motivo justificado.—Inteirado.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º declarou que não havia pareceres.

APOSENTAÇÃO DO DIRECTOR GERAL DA ESTATISTICA

O Sr. Correia: — Começarei pedindo desculpa no senado se, pela primeira vez, segundo a minha lembrança, occupo a attenção do parlamento com questão que me seja pessoal, embora ella se ligue ao interesse publico.

Uma publicação a pedido, feita hoje no *Jornal do Commercio*, a isto me força.

O senado dignou-se de approvar na ultima sessão um requerimento em que eu pedia informações ao governo sobre as verbas pelas quaes se havia realizado a despeza de mais de 30:000\$, com publicações pela imprensa durante o corrente exercicio.

O autor do artigo diz que dará as informações. Ora, não pôde dá-las senão o ministro da fazenda actual, que seguramente não escreveu o artigo, ou qualquer dos ex-ministros que estão bem informados da despeza feita e do modo por que se realizou.

O teor do artigo, portanto, revelando-lhe a origem, obriga-me a tomar a palavra.

Para não desfigurár o quadro sombrio que esse

artigo contém, em relação a mim, lerei suas próprias palavras (le):

« DESPESAS COM A IMPRENSA

« E' muito justa a curiosidade com que o Sr. senador Correia deseja saber por que verba correu a despesa feita pelo patriótico ministerio de 6 de Junho com a publicação de artigos favoraveis ás suas idéas. Assalhava-se que isso havia custado centenas de contos. Agora que se verifica pouco ter excedido de tres dezenas de contos essa despesa, reputada indispensavel por todos os ministerios, varia-se de tactica, inquirido com escrupuloso rigor qual a verba ou quaes as verbas que occorrerão a semelhante gasto. Satisfaremos o illustre senador cuja severidade acatamos, embora o seu escrupulo pela legalidade em materia de despesa publica não o tenha inibido de requerer aposentação ao entrar para o senado, isto é, de aceitar e usufruir até agora, e para todo o sempre, favor pecuniario tão somente reservado á invalidez. Aposentação somente é para conceder a empregados que se invalidão. Entretanto, o nobre senador aposentou-se precisamente na occasião em que devia começar a phase mais activa da sua vida. O illustre aposentado, para bem do Brazil, ahí está são, robusto e nédio. Entretanto, se S. Ex. chegar alli ao thesouro, verificará que lá se achão antigos collegas seus vergados ao peso dos annos, que já erão verdadeiros invalidos quando o nobre senador se deu por tal para requerer aposentação. Confesse o austero senador que, com a mão na consciencia, e em rigor de direito e de moral, seu dever é restituir ao thesouro tudo o que por aquella via tem recebido, abonado o juro devido pela retenção illegal de dinheiros publicos.

« Na verdade, somos incriveis esbanjadores ! Cheio de vida, exuberante de vigor physico, enchendo com a sua voz potente, todos os dias, o ambito do senado, o illustre Sr. conselheiro Correia é testemunho vivo, cabal e gordo de como dissipamos os dinheiros desses contribuintes, aos quaes S. Ex. se refere sempre tão amorosamente ! Diga-se a qualquer homem capaz de observação inductiva :—Eis alli, naquella tribuna, o typo de um aposentado !— esse homem terá achado o seu criterio para julgar das cousas do Brazil.»

Careço de rectificar a asserção de que solicitei aposentação, logo que tomei assento no senado. Isto não é exacto: tomei assento nesta casa no dia 10 de Abril de 1877, e só requeri aposentação em 19 de Novembro de 1879.

Careço de rectificar ainda a asserção de que o pedido fundou-se em razões de invalidez. Tambem não é isto exacto. Era eu chefe da repartição de estatistica quando tomei assento nesta casa e o fui até o dia em que me foi congelada aposentação. A lei supprimio aquella repartição. O art. 2º § unico da lei do organo n. 2,940 de 30 de Outubro de 1879, assim se enuncia (le):

« Fica supprimida a directoria geral de estatistica. Os empregados respectivos formarão uma secção da secretaria de estado dos negocios do imperio ou da fazenda, que se incumbirá do serviço que estava a cargo daquella directoria.»

O governo deu immediata execução a esta disposição da lei, e mandou addir á secretaria de estado dos negocios do imperio os empregados da repartição extincta, para cujo pagamento a mesma lei do organo consignara a somma de 20:000\$000.

Esta somma tinha de ser assim distribuida em virtude do decreto n. 4,696, de 14 de Janeiro de 1871 (le):

2 chefes de secção.. ..	8:000\$000
2 officinaes	6:000\$000
2 amanuenses	4:000\$000
2 praticantes	1:920\$000
1 porteiro	1:200\$000
1 continuo	800\$000
	<hr/>
	21:920\$000

Já disse que a somma foi simplesmente de 20:000\$, assim reduzida pela extinctão dos lugares de praticantes.

O director geral da repartição extincta não podia ir servir na secção cuja creação ficou autorizada; por isso não forão os seus vencimentos contemplados no credito.

O ministro do imperio de então, o Sr. conselheiro Francisco Maria Sodré Pereira, estando ainda aberto o senado e sem sciencia minha, expedio ao thesouro um aviso declarando, de accordo com a legislação, que ao director geral se abonarião os vencimentos, como empregado de repartição extincta.

Fechado o senado e informado do que occorria, apresentei o requerimento pedindo, aposentadoria, indicando a razão do meu procedimento.

Eis o requerimento (le):

« Senhor.—Manoel Francisco Correia, director geral da repartição de estatistica, supprimida pelo parágrafo unico do art. 2º da lei n. 2,940 de 31 de mez findo, contando pouco menos de 25 annos de serviço publico, respeitosamente pede a V. M. Imperial se digna conceder-lhe aposentadoria no dito emprego com o ordenado que proporcionalmente lhe competir, inferior ao que lhe cabe como empregado da repartição extincta. E. R. M. Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 1879 —Manoel Francisco Correia.»

Por decreto de 28 do mesmo mez de Novembro fui aposentado. Para que eu obtivesse aposentação com todo o ordenado, precisava ter 30 annos de serviço; devia, pois, soffrer redução nesse ordenado.

A gratificação do exercicio era em todo caso perdida. Como empregado de repartição extincta não soffreria desconto nos vencimentos. A' vista disto, tomo para juiz do meu procedimento o senado em peso e todos quantos prezarem os dictames da consciencia e da n.oral.

O Sr. JUNQUEIRA : — Foi um empregado modelo... (Muitos apoiados.) Está fallando por de mais, (Apoiados.)

O Sr. CORREIA : — Desejo severidade no julgamento.

Mas é cousa reprovel o solicitar o senador sua aposentação? Se assim é, censure-se o legislador; mas, em minha opinião, a disposição que vou ler faz honra aos representantes da nação brasileira. E' o art. 12 da lei de 1881, que assim se enuncia (le):

« O funcionario publico de qualquer classe, que perceber pelos cofres geraes, provinciaes ou municipaes, vencimentos ou porcentagens, ou tiver direito a custas por actos de officios de justiça, se aceitar o lugar de deputado á assembléa geral, ou de membro da assembléa legislativa provincial, não poderá durante todo o periodo da legislatura exercer o emprego ou cargo publico remunerado, que tiver, nem perceber vencimentos ou outras vantagens, que delle provenhão, nem contar antiguidade para aposentação ou jubilação, nem obter remoção ou accesso em sua carreira, salvo o que lhe competir por antiguidade.

« § 3.º O funcionario publico comprehendido na disposição deste artigo, que aceitar o lugar de senador, será aposentado ou jubilado com o vencimento correspondente ao tempo de exercicio que tiver na fórma da lei.»

A doutrina deste paragrapho não deve ser abandonada. (Muitos apoiados.)

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ : — A lei foi que o obrigou a aposentar-se.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS : — V. Ex. não tinha necessidade de dar explicações.

O Sr. CORREIA : — Muitas outras considerações, podia fazer sobre o artigo a que me refiro; mas, desde que a minha pessoa está envolvida na questão, só tomarei ao senado o tempo estrictamente preciso. (Le):

« Requeiro que, pelo ministerio do imperio, se peça ao governo cópia do requerimento em que o director geral da extincta repartição de estatistica pedio aposentadoria, o do despacho que obteve.»

O Sr. Cruz Machado: — V. Ex. devia retirar o requerimento.

Muitos Srs. Senadores: — Não havia necessidade de defesa. (Apoiados.)

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvado.

PROLONGAMENTO DA ESTRADA DE FERRO D. PEDRO II

◊ Sr. Ignacio Martins: — Sr. presidente, em poucas palavras fundamentarei um requerimento, que vou mandar á mesa.

Em o anno passado, nós Mineiros, fomos sorprendidos com um despacho do honrado ministro da agricultura annullando a concurrencia para o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II. V. Ex. recordar-se-ha que os senadores Mineiros protestarão contra esse acto apresentando uma emenda ao orçamento do ministerio da agricultura mandando proseguir os trabalhos do prolongamento, emenda que foi approvada pelo senado, e que na 3ª discussão a retirámos por nos assegurar o nobre ex-ministro da agricultura que resolveria em pouco tempo a questão do quebramento de bitola e faria proseguir logo os trabalhos do prolongamento; entretanto ha mais de anno que o serviço do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II está completamente paralyzado.

Agora, o facto da dispensa dos engenheiros desse prolongamento vem-nos assustar de novo, e os illustres representantes da provincia de Minas, na camara temporaria, sem distincção de côr politica, já protestarão contra esse acto.

Foi só então que o honrado ex-ministro da agricultura declarou que já está convencido que a bitola da estrada não deve realmente ser alterada em Itabira do Campo, e que só deve se-lo da cidade de Sabará em diante.

S. Ex. desde que adquirio essa convicção, fiel ás promessas que nos fez, devia ter chamado de novo a concurrencia, porém diz que não fez porque faltou verba!

Não é exacto, o orçamento votado para a estrada D. Pedro II foi effectivamente diminuido pelo parlamento, mas S. Ex. não tinha o arbitrio de diminuir-lo em relação a este ou áquelle serviço, mas sim proporcionalmente, e pelo orçamento mesmo ha o credito de 3,000:000\$ para prolongamento da estrada D. Pedro II e ramal do Ouro-Preto.

Essa razão, pois, não procede, e S. Ex. realizou justamente aquillo que receiávamos, fez o contrario do que aqui nos prometteu!

Assusta-nos ainda mais, Sr. presidente, a idéa de que o governo actual queira continuar no mesmo plano de paralyzar os trabalhos da estrada D. Pedro II.

Na camara temporaria já houve discussão a este respeito, e tive o prazer de ver que os deputados Mineiros, como representantes daquella briosa provincia, querem se unir agora para tratar do que for a beneficio della. Assim prosigão elles nesse louvavel intento; se assim for, se as conveniencias partidarias não influírem nos seus espiritos para que essa deputação se separe, como espero que não acontecerá, a provincia de Minas será de agora em diante tratada com mais justiça do que o tem ultimamente sido.

Quando o anno passado suscitou-se a questão da mudança de bitola naquella estrada, não foram só os representantes da provincia de Minas que protestarão. O senado approvou a emenda que apresentámos, a illustrada commissão do orçamento a adoptou unanimemente, a imprensa mineira em quasi sua unanimidade protestou contra esse acto: em toda parte, em todos os jornaes apparecerão reclamações e artigos bem escriptos, mostrando a inconveniencia, o absurdo da medida que se pretendia adoptar.

Recordo-me que ainda ha pouco no *Paiz* foi publicada uma serie de artigos do distincto e intelligente Mineiro, Dr. Antonio Vaz Pinto Coelho da Cunha, em que S. Ex. provou á evidencia não só o absurdo da mudança de bitola de Itabira a Sabará, como os males e desastres que causaria á provincia e portanto no Imperio a paralyzação das obras do prolongamento da estrada.

A cidade de Sabará, a mais importante da margem do rio das Velhas, que é o maior affluente do S. Francisco, não podia ser indifferente a isso, toda a sua vida depende do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.

V. Ex., Sr. presidente, conhece perfeitamente o Rio S. Francisco e seus affluentes; esses terrenos uberrimos estão ficando em abandono por falta de estradas, sem produzirem aquillo que produzirão se meios de transporte tivéssemos. A cidade de Sabará, pois, não pôde ser indifferente a este acto, e seus habitantes com distincção alguma de côr politica dirigirão aos senadores Mineiros uma representação, que peço licença para ler, afim de ser transcripta em meu discurso. (Lê:)

« Augustos e dignissimos Srs. senadores por Minas-Geraes — O grande melhoramento que nossa provincia espera do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II até ás margens do rio das Velhas, de dia em dia se torna mais urgente, attento o estado de abalo geral, em consequencia da humanitaria idéa da extincção do elemento servil; porque, como vós sabeis, do commercio e da industria desenvolvidos é que virá a força necessaria ao desenvolvimento desta importante provincia.

A lavoura, já definhada no centro pela depauperação das terras e escassez dos braços escravos, tende a desaparecer se lhe faltar o concurso de immigrants morigerados e trabalhadores, os quaes recusão internar-se por falta de vias de communicação faceis, como já succedeu com o nucleo estabelecido nas terras do vizculo de Jaguara, que a expensas da provincia foram lotadas e demarcadas para o estabelecimento dos mesmos.

A importancia agricola, industrial e commercial da zona proxima ao rio das Velhas é relativamente grande e attingirá ao maximo della, se quanto antes ficar terminado o prolongamento do trecho da estrada de ferro de Itabira do Campo a esta cidade; visto como pelo rio das Velhas e S. Francisco com facilidade e economia se pôde effectuar a navegação em vapores e barcaças de pequeno calado.

A existencia de grandes proprietarios agricolas, a possibilidade do estabelecimento de um engenho central, as sociedades industriais existentes nesta cidade, o desenvolvimento do espirito de associação, que se tem firmado contra a rotina prejudicial ás empresas, instantemente reclamão o unico elemento de progresso, que consiste na facil via de communicação.

As difficuldades que determinarão o adiamento das obras de Itabira a Sabará, sobre o qual vos dignastes chamar a attenção do Exm. ministro da agricultura, offerecendo additivo ao orçamento vigente, devem ter desaparecido; e por isso os abaixo assignados, confiados no vosso patriotismo e no interesse que votais pela provincia que tão dignamente representais, animão-se a chamar vossa attenção para o estado de penuria a que se acha reduzida esta zona pela demora de tal prolongamento.

Deus guarde a VV. EEx. — Sabará, 26 de Março de 1885. — Illms. e Exms. Srs. senadores pela provincia de Minas-Geraes. — Emiliano Pires de Amorim, juiz de direito; Olavo Augusto de Magalhães, Jacintho Dias da Silva, Adolpho Martins de Oliveira, Damaso José dos Santos Brochado, Antonio Casemiro do Nascimento, Francisco Daniel da Rocha, Antonio Candido da Silva Guimarães, Americo de Paula Rocha, João Paulo de Almeida, José Joaquim Ribeiro Junior, proprietario e capitalista; Francisco de Paula Lopes de A. Coutinho, professor publico; Antonio Luiz de Azevedo, Manoel dos Santos Rezende, José Augusto dos Santos Rezende, Domingos de Figueiredo Lima, Augusto de Barros Teixeira, José Ricardo Vaz de Lima, M. Pereira de Mello Junior & C., Luiz José Pereira, José Marciano Gomes Baptista, José Custodio Dias de Magalhães, Joaquim Mariano Pereira, José Caetano Reis, Daniel Joaquim dos Santos, Antonio Diniz Barbosa, Dr. Alfredo Magno Sepulveda, Francisco Gonçalves Rodrigues Lima,

Jeronymo José da Silva Calasans, Septimo de Paula Rocha, Francisco Lopes Martins Junior, Martiniano Augusto Costa, Delfino da Cunha Vallo, Mauricio Antonio de Azevedo, Silverio Augusto de Lima, Daniel da Rocha Machado, Ignacio da Costa Martins, Antonio Daniel da Rocha, Antonio José Pinto, Dr. José de Assis Fonseca Vianna, Antonio Candido da Silva Guimarães Junior, José da Silva Guimarães, Antonio Candido da Costa, Fernando de Assis Jardim, Pedro José do E. S. Cheles, José Dias Augusto e Silva, José Ferreira da Silva Diniz, José Maria da Costa e Silva, Joaquim José de Lima e Silva, Francisco de Paula Ferraz, Herculino Carlos do Couto Lima, Luiz Cassiano Martins Pereira, Daniel Severino Pinto, José Vicente Alves, Antonio dos Santos Vieira Sobrinho, Francisco Horacio do Nascimento, José dos Santos de Oliveira Maia, Americo Ferreira Passos, José Francisco Cruz, Domingos de F. Lima Junior, Ovidio B. Mansos, Pio da Costa Martins, João Ferreira Soares, Francisco de Paula Marinho, Caetano de Azeredo Coutinho, Felício Augusto Cesar, padre Francisco de Paula Lopes de Alvaranga, João Diniz Barbosa, Diniz Augusto de Araujo Valle, José Pedro H. Junior, Marciano Correa Barbosa, Victor de Paula, Francisco Lopes Martins, Luiz Cassiano Martins Pereira Junior, Candido José Coutinho da Fonseca, Septimo Daniel da Rocha, Arthur Alves de Alcantara Campos, Antonio Furtado da Rocha Prata, Augusto de Araujo Vianna, Antonio Augusto Fernandes Pechincha. »

Está assignada pelo Dr. Emiliano Pires de Amorim, digno juiz de direito, pelo juiz municipal e por mais 80 e tantos dos mais importantes cidadãos.

Eu li hoje, Sr. presidente, no *Jornal do Commercio* um artigo do distincto engenheiro chefe do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, e dali depreendi que a idéa de mudança de bitola de Itabira em diante, foi por ordem superior apresentada oficialmente. Estou convencido que se aquelle distincto engenheiro, filho da provincia de Minas, pudesse ter previsto que a questão por S. S. levantada, havia de trazer como consequencia a paralyzação dos trabalhos da estrada de ferro, não a teria feito; qualquer que fosse a vantagem que elle suppuzesse obter para o Estado com a mudança da bitola, ella seria nenhuma ante o prejuizo que causou á nossa provincia a paralyzação por mais de um anno dos trabalhos do prolongamento da estrada de ferro. Disse S. S. que duas vantagens tirou dessa sua reclamação :

« Sentenciando systematicamente contra a idéa proposta, sem tomar conhecimento das razões apresentadas, e prejudicada, portanto, a questão de bitola, que suscitou por *simplex cumprimento de dever*, a opposição a que me retho não reconhece sequer que, dando eu aquelle passo, embora seja elle impróprio na questão principal, prestei dous serviços que só d'elle podião se derivar, já evitando-se o transtorno que resultaria do facto de entrar em construcção o trecho de Itabira a Sabará, sem que houvesse credito votado para cobrir as despesas e por um traçado mais oneroso, já fazendo a revisão da linha de bitola larga nos trechos mais difficéis, do que resultariao vantagens só por si sufficientes para justificar o adiamento da construcção, como seião: encurtamento de cerca de 5k,300 nos tres primeiros subtrechos, suppressão da subida dos Andaimes e do grande aterro de 42m de altura, substituição do tunnel dos Andaimes por outros tres com extensão total proximalmente equivalente á daquelle, e consideravel redução na despeza do estabelecimento. »

O primeiro serviço allegado não foi por S. S. prestado porque não era de sua competencia saber se havia ou não verba votada, isto era da competencia do governo e do parlamento.

O segundo serviço realmente S. S. conseguiu, fez a revisão do traçado, e a ser exacto, como creio, conseguiu uma diminuição de extensão de 5 kilometros e tanto, por consequente diminuição tambem na despeza orçada para o prolongamento da estrada.

Eu desejaria que o honrado ministro da agricul-

tura ouvisse qualquer dos engenheiros que conhecem a estrada de ferro D. Pedro II sobre a necessidade urgente de seu prolongamento até á cidade de Sabará.

O nobre ministro tem no zeloso, activo e intelligente director daquella estrada, um auxiliar importantissimo; ouça-o S. Ex., não sei qual a sua opinião, mas sei que o Dr. Ewbank, conhece perfeitamente aquelles territorios, e portanto a sua opinião não pôde ser outra senão a do prolongamento já e já no menos até Sabará.

Ouçã S. Ex. qualquer outro engenheiro da mesma estrada; ouça mesmo o digno engenheiro chefe do prolongamento, e verá que a sua resposta não pôde ser senão neste sentido.

O nobre ex-ministro da agricultura declarou na camara temporaria que, tendo examinado os trabalhos na secretaria, ouvindo diversos profissionaes, chegou á convicção de que a bitola não deve ser quebrada no seu prolongamento até á cidade de Sabará. Tendo essa opinião e assim deliberando, devia abrir de novo a concorrência para os trabalhos do prolongamento da de Itabira a Sabará; mas diz S. Ex. que sobreveio impossibilidade legal o que não é exacto, como já demonstrei.

Nóte V. Ex. que quando se discutio o orçamento, e quando foi feita a proposta, a linha de Carandahy até á cidade de Queluz (estação Lafayette) estava já entregue ao trafego; por consequente esta verba de Carandahy até Itabira era só applicavel de Lafayette até Itabira, porque já estava prompto e entregue ao trafego a estrada até Queluz.

O parlamento reduziu segundo diz S. Ex. a verba a 3,000:000\$. Pergunto, o nobre ex-ministro podia por si só deduzir os 3,000:000\$, unicamente da verba para o prolongamento da estrada?

Por certo que não, e quanto ao prolongamento S. Ex. tinha na tabella B o seguinte :

« Maximo das sommas que o governo poderá despendar por conta de cada um dos creditos especiaes para os quaes está autorisado a fazer operações de credito.

« Lei n. 2,670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18 : « Prolongamento da estrada da ferro D. Pedro II e ramal de Ouro Preto 3:000:000\$000. »

Eu, Sr. presidente, tenho tido recios de que o governo actual continue o mesmo systema de paralyzar o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, e essa é a razão por que vou mandar um requerimento, para em tempo competente discutir com as informações que o governo se dignar prestar-nos.

Sr. presidente, por mais esforços que tenha feito, eu ainda não pude comprehender bem o plano politico do actual ministerio!

O governo tem entre mãos a mais importante reforma que se pôde fazer, e sobre assumpto o mais grave e melindroso que é possível.

Sempre entendi que a reforma do elemento servil devia ser acompanhada do mais rapido desenvolvimento das estradas de ferro, e de um esforço ingente do governo para conseguir a immigração em grande escala. Entretanto, tudo nos faz crer que o governo quer fechar os portos do Brazil aos immigrants, e igualmente paralyzar os trabalhos das estradas de ferro!

E' facil e commodo adiar-se as difficuldades do presente aggravando a crise do futuro, mas não é essa uma boa politica. O esforço e principal cuidado do legislador e do homem de Estado é vencer as difficuldades do presente, sem comtudo aggravar as do futuro, prevendo e arredando aquellas que puderem sobrevir; e na questão do elemento servil, quando se procura substituir o braço escravo pelo braço livre, me parece que o primeiro cuidado é procurar adquirir os braços livres para essa substituição.

O honrado presidente do conselho manifestou uma idéa seductora na apparencia mas que é irrealizavel; S. Ex. pretenda converter o escravo libertado em trabalhador livre. Poderá conseguir isto, mas não de prompto, como as circumstancias o exigirão.

E' natural, e a experiencia nos tem mostrado que o escravo que adquire a liberdade quer gozar aquillo

que sempre lhe foi desconhecido; elle vê que outros, os seus ex-senhores, gozão das commodidades da vida sem trabalhar, entende, pois, que o trabalho é dispensavel, e então atira-se no gozo da liberdade em toda a sua plenitude, que vai até a licença. Assim passão-se annos, e quando a necessidade, a miseria e mesmo as enfermidades vêm sobre elle, ordinariamente volta para a casa de seu antigo senhor. Dahi em diante torna-se um trabalhador livre, mas até então não será senão um vadio.

Se, pois, o governo não tratar de prompto de encaminhar uma grande corrente de emigração, como tão patrioticamente tentou o nobre ex-ministro da agricultura, será lamentavel a sorte deste paiz na inevitavel crise que terá de atravessar.

Vejo, Sr. presidente, que a hora está dada e eu não quero demorar-me mais na tribuna. Poderia dispensar este requerimento, e esperar a discussão de credito do ministerio da agricultura, que está dado para ordem do dia de hoje, mas, como não pretendo embaraçar o governo de forma alguma na concessão desse credito, e de outras medidas precisas, mando o requerimento, e aguardo as informações que o governo prestar, para voltar á tribuna em occasião competente. O requerimento é o seguinte:

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se solicite do governo, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas as seguintes informações:

« Pretende o governo não proseguir os trabalhos da construcção da estrada de ferro de Pedro II, no seu prolongamento?

« Por cópia, as informações prestadas pelo engenheiro chefe do prolongamento da mesma estrada sobre a questão de mudança de bitola, salva urgente necessidade de levar a estrada até Sabará.

« Sala das sessões, 15 de Junho de 1885.— *Ignacio Martins.* »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

NOTAÇÃO DO REQUERIMENTO ENCERRADO NA SESSÃO DE 13

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Junqueira para que se peça ao governo cópia do aviso ou acto official pelo qual foram dispensados o engenheiro Costa Couto e outros da commissão em que estavam na provincia do Ceará, para construcção de açudes.

CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Viriato de Medeiros, Leão Velloso e Paula Pessoa; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão do orçamento, o art. 1.º da proposta do poder executivo, convertido em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1 de 1885, autorizando o governo a pagar dividas de exercicios findos do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

« Sr. Correia: — Sempre que chega ao senado uma proposta do poder executivo, para que se concedão meios de acudir ao pagamento de dividas de exercicio findo, nella vejo a illegalidade pedindo consagração, e illegalidade em ponto grave.

Por que se solicito do poder legislativo meios especiaes para pagamento de dividas dessa ordem? Porque autorisário-se nos exercicios respectivos despezas além dos creditos votados. A lei manda que as dividas de exercicios findos sejam pagas independen-

temente de intervenção do poder legislativo, quando a despeza é legalmente feita.

O que significa, pois, pedir credito especial para pagamento de taes dividas? A necessidade de credito supplementar; e o que querem dizer estas palavras? Que houve excesso na despeza.

Como podemos chegar ao conhecimento da violação da lei?

Devemos este serviço ao relator da commissão do orçamento da camara dos deputados de 1870, o Sr. conselheiro Eduardo de Andrade Pinto. Recordando-o, mostro que aprecio, sem preocupação partidaria, os actos bons de meus adversarios politicos.

Mas ha neste credito outra questão a ventilar. Por que despezas feitas nos exercicios de 1868—1869 e dali para cá ainda vêm reclamar pagamento? O que foi que impedio a prescripção dessas dividas? O facto deve ser explicado, visto que, se ha motivo, para a prescripção, o credito não deve ser concedido.

O nobre ministro é antigo conhecido do senado e já me permittio saudá-lo duas vezes, a primeira como ministro dos negocios da marinha e a segunda como ministro dos negocios da justiça.

Neste momento a unica saudação que eu podia dirigir-lhe é por vê-lo em uma terceira repartição mostrar suas habilitações para o governo do Estado.

Feitas estas observações gernas, apreciemos o proprio credito, e comecemos por um ponto de importancia.

Pede-se o pagamento ao ministerio da guerra, que figura de credor, da quantia de 6:741\$604 em consequencia de reparos por esse ministerio feitos no exercicio de 1880—1881 na estação telegraphica da fortaleza de Santa Cruz. Como se fez essa despeza pelo ministerio da guerra? Cada vez que apreciamos os nossos negocios fiscaes descobrimos novidades que estão reclamando urgentemente uma commissão parlamentar de inquerito

Era possivel que se concedessem ao ministerio da guerra, em 1880—1881, meios de fazer reparos em qualquer das estações do telegrapho do Estado? Seguramente não. Mas não houve duvida nem difficuldade em realizar a despeza; a estação dos telegraphos do Estado na fortaleza de Santa-Cruz precisou de reparos, e o ministerio da guerra os foi logo autorizando na importante somma de 6:741\$604. Ora; de que prego deve ser essa estação, quando com simples reparos se despendirão mais de 6:000\$000.

O facto, porém, é que o ministerio da guerra mandou fazer os reparos, e a despeza se effectou com todo o cortejo de illegalidades: autorisação incompetente de despeza e pagamento immediato pelo thesouro.

Figura agora o ministerio da guerra de credor do da agricultura para virem de mãos dadas solicitar do parlamento um credito especial para pagamento de tal despeza do exercicio de 1880—1881!

Indaguemos se já não se concederão meios para esta despeza.

E' uma investigação difficil, como o senado comprehende; mas vejamos se a lei do orçamento n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882 deu credito para o pagamento de que se trata.

O art. 9.º approva creditos supplementares e um extraordinario na importancia de 9,540:098\$369.

Entre esses creditos está o de 153:488\$754 para a verba — Despezas diversas e eventuaes — do ministerio da guerra no exercicio de 1880 — 1881.

Por que verba poderia ter sido feita essa despeza de reparos na estação telegraphica da fortaleza de Santa Cruz? Não podia ser feita senão pela verba *Despezas diversas e eventuaes*. Não ha outra onde, mesmo a martello, se possa incluir essa despeza nas rubricas do ministerio da guerra.

Se assim foi, não devemos acreditar que, com o credito supplementar, se attendeu a tal despeza?

Que verba do ministerio da guerra vai agora ser reforçada, tanto mais quanto manda-se fazer o pagamento dessa divida de exercicio findo, no exercicio actual?

As contas do ministerio da guerra, relativas ao exercicio de 1880—1881, estão fechadas; qual dos

dous exercicios se vai reforçar, aquelle cuja escripturação está finda, ou o actual? Mas, neste caso, necessario era dizer qual a verba que vai assim ser accrescentada. Eis ao que chegamos.

Manda-se tambem pagar a differentes companhias de navegação passagens que derão por ordem do governo.

E' necessario chamar a attenção para esse abuso de concessão de passagens por conta do Estado sem que o governo disponha dos meios para fazer o pagamento, e appellando para a divida de exercicios findos em propostas como esta.

Uma divida relativa ao exercicio de 1868—1869 precisa de alguns esclarecimentos. Refiro-me ao pagamento de passagens e fretes á companhia de officinas de mecanica industrial, na importancia de 6:500\$, despeza que foi autorizada pela verba — Eventuaes — do ministerio da agricultura.

A simples declaração de que se trata de passagens e fretes não basta. Que necessidade houve de autorisar essa despeza?

Chamo ainda a minha attenção a seguinte divida de exercicio findo:

« Barão de Santa Mafalda e Pedro de Alcantara Cerqueira Leite. Indemissão de estragos causados em suas fazendas, em consequencia de obras da estrada de ferro. D. Pedro II, e conforme precatória do juizo dos feitos da fazenda nacional. Exercicio de 1874—1875. Somma 16:205\$274. »

Uma vez que se trata de precatória expedida pelo juizo dos feitos, devo crer que houve estragos causados pelos representantes do governo.

Mas é facto para passar despercebido? Pois não se deve responsabilisar aquelles que causário esses estragos na propriedade particular, obrigando o Estado ao pagamento de mais de 16:000\$000?

E, se não se trata de estragos, porque assim se diz na proposta?

E' tambem autorisado um pagamento á companhia de gaz na importancia de 1:836\$, proveniente de concertos de arandellas da iluminação publica.

E' indispensavel que o governo mostre que não se trata de concertos a que a companhia deve ser obrigada.

Ha algum tempo, tratando do pagamento de dividas de exercicios findos, chamei a attenção do governo para a despeza que se vai fazendo com telegrammas expedidos pela companhia *Western and Brazilian Telegraph Company*. A despeza com telegrammas pela repartição do Estado, se fosse paga, havia de causar alguma estranheza.

O Sr. JUNQUEIRA: — No ministerio passado os telegrammas officiaes e não officiaes para a Bahia, pelo telegrapho terrestre, regularão, informo-me, de 20 a 30 por dia! Não era o ex-presidente do conselho o mais profligico: tinha companheiros tão communicativos como S. Ex.

O Sr. CORREIA: — Só nesta proposta tem-se de pagar pela expedição de telegrammas, estando já esgotada a verba respectiva, a importancia de 2:452\$500.

Ha tambem dividas de exercicios findos resultantes de despeza autorisada além dos creditos dictatorialmente decretados pelo poder executivo para novas estradas de ferro; de modo que aquelles creditos não são da importancia que até aqui suppunhamos; tem-se de accrescentar mais estas dividas de exercicios findos, que não são poucas.

Sei que não se trata de actos do nobre ministro, mas S. Ex. tendo de intervir nesta discussão, provavelmente preparou-se para dar os esclarecimentos precisos.

Talvez o nobre ministro aprecie o facilitar-lhe eu enseo para explicar actos seus censurados com alguma severidade pelos nobres senadores pela provincia do Rio Grande do Sul: o Sr. Silveira Martins combaten o acto de S. Ex. suspendendo a ordem de seu antecessor para a vinda de immigrants; e o Sr. Henrique d'Avila censurou o que se refere á commissão de agudes da provincia do Ceará. São dous sena-

dores amigos do governo e suas palavras devem ter impressionado ao nobre ministro.

Por minha conta pedirei a attenção de S. Ex. para o seguinte facto noticiado pelo *Correio Paulistano* de 12 do corrente:

« Chamamos a attenção do Sr. administrador dos correios para o seguinte facto que nos é communicado por pessoa acima de toda excepção:

« O nosso amigo Sr. Dr. José Luiz de Almeida Nogueira, ha mais de 10 dias não recebe cartas de sua familia que acha-se nesta capital e que desde que aqui chegou tem-lhe escripto diariamente.

« O facto abusivo não é novo. »

Pedirei tambem a attenção de S. Ex. para uma publicação feita no *Journal do Commercio*, na qual se diz que foi demittido sem razão o agente do correio de Maxambomba, o qual tinha sido sempre louvado pelo seu chefe, o director geral.

O Sr. MOURA (ministro da agricultura): — Sr. presidente, o nobre senador pela provincia do Paraná começou o seu discurso declarando ser illegal o credito que se discute, pedido pelo ministerio ora a meu cargo, para pagamento de dividas, já liquidadas, pertencentes a exercicios findos.

Pensa o honrado senador que, encerrados os exercicios, não pôde o governo legalmente vir solicitar ás camaras os creditos necessarios para satisfazer despezas que porventura houvessem ultrapassado as respectivas verbas do orçamento.

Peço licença ao nobre senador para contestar semelhante proposição. Não digo que o facto, desacompanhado de circumstancias que o justifiquem, seja regular; porém é mister reconhecer que não raras vezes todos os governos se têm visto na contingencia de justificar ante o parlamento o excesso de verbas, excesso exclusivamente determinado pelas exigencias e pelo desenvolvimento de varios servicos. O que se dá na corte, dá-se tambem nas provincias; e pergunto, Sr. presidente: quando um delegado do governo communica e justifica o excesso de uma verba, — qual outro remedio senão pedir o mesmo governo o credito indispensavel ao poder competente?

O Sr. CORREIA: — Parece-me que o Sr. presidente do conselho até já mandou um administrador de provincia pagar por sua conta despeza que illegalmente autorizou.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — A illegalidade da autorisação, justificará sempre providencias semelhantes áquella a que allude o nobre senador. Relativamente á explicação circumstanciada que exige de mim o honrado senador pela provincia do Paraná, sobre cada uma das verbas constantes da tabella submettida á consideração do senado, resta-me ponderar, Sr. presidente, que me seria impossivel, sem detrimento de estudos que reclamão outros assumptos mais importantes, vir agora justificar uma a uma, centenas de contas, aliás já liquidadas pelo thesouro nacional. Algumas des-as contas datão de 1868 e correspondem a despezas autorisadas ha muitos annos por varios ministerios. Se, entretanto, o honrado senador tem duvidas acerca da legalidade de alguma daquellas autorisações, facil será reclamar os processos respectivos, para que o senado verifique, se assim entender, a legalidade ou illegalidade dos actos.

O ponto que motivou reparos do nobre senador, concernente a despezas feitas no telegrapho, em Santa Cruz, refere-se a uma simples operação de credito tendente a regularisar a escripturação do thesouro. Com esse credito nenhuma despeza tom de ser feita por conta do Estado.

O Sr. CORREIA: — Passou-se do credito legislativo, conceden-se a quantia precisa para o excesso; parece que é uma questão finda, e que não ha necessidade de novo credito.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Passarei agora no outro ponto, de que occupou-se o honrado senador pelo Paraná, referente a censuras que no

senado me foram feitas relativamente a actos por mim ha pouco praticados, no intuito de sobrestar a vinda de uma grande leva de immigrants que, na Europa, só aguardavam a expedição de ordens dando-lhes passagens por conta do Estado. Acompanhei com a devida attenção a discussão havida no senado. Sr. presidente, á cerca do assumpto, já tive occasião de expôr, na camara dos deputados, as razões que determinárão o meu procedimento, e, neste momento, repetirei ao senado que o movimento immigratorio operado na Europa era tão extenso, receiando-se ainda que augmentasse, pela continuação de uma propaganda largamente disseminada, que vi-me obrigado, attendendo ao estado financeiro do paiz e á falta de verba por onde pudesse ser custeada a respectiva despeza, a mandar suspender o dito movimento, que, a não ser interrompido, exigiria um credito, cuja importancia me seria difficil limitar.

Por noticias officias e não officias, cheguei ao conhecimento de que cerca de 74,000 emigrantes preparavão-se para vir, tendendo esse numero a augmentar consideravelmente. Tendo o governo a responsabilidade do pagamento tanto pelas passagens como pela collocação aqui de cada um dos colonos que chegassem, pareceu-me que não haveria orçamento possível para occorrer a tão grandes despezas.

O Sr. BARROS BARRETO : — Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — Não estamos nas mesmas circumstancias dos Estados-Unidos, que recebem annualmente 600,000 immigrants. Para muito menos do que isto não daria o nosso orçamento inteiro. (Apoiado.)

O Sr. FRANCO DE SA : — O nobre ministro da agricultura já explicou quaes foram suas ordens; não foram illimitadas.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — Já expliquei, e V. Ex. as terá lido, bem como as demais pequenas e authenticas que intercallei no meu discurso proferido na camara dos deputados.

Penso, pois, que sobre este ponto nada me resta acrescentar.

Quanto aos meus actos relativos á commissão de açudes do Quixadá, exporei ao senado, em poucas palavras, o que ha occorrido.

Sr. presidente, ao entrar para o ministerio encontrei varias queixas de empregados daquela commissão contra o respectivo chefe, e deste contra aquelles. Uns pretendião provar que o Sr. Révy havia esbanjado os dinheiros do Estado; o Sr. Révy, por sua parte, procurava demonstrar que os engenheiros empregados na commissão não cumprirão os seus deveres. Alguns desses engenheiros, suspensos pelo chefe, vierão para a corte. Após detido exame em todos os papeis concernentes aos incidentes de que me occupo, reconheci que era indispensavel verificar, com exactidão, sobre quem deveria pesar a responsabilidade dos factos simultaneamente arguidos: se sobre o chefe, se sobre o pessoal da commissão do Quixadá. Resolvi então mandar proceder a uma rigorosa syndicancia por engenheiro de confiança, o qual, estranho ás paixões e com espirito calmo, orientará o governo sobre a procedencia ou improcedencia de tantas e tão reiteradas denuncias, apontando as origens do mal.

O Sr. CORREIA : — E o que disse o presidente da provincia ?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — O presidente da provincia não ministrou informações satisfactorias.

O Sr. CORREIA : — Oh !

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — Mandando proceder á syndicancia parece-me ter procedido correctamente porque eu só tinha dous alvites a adoptar: ou demittir o Sr. Révy, ou dispensar o pessoal incompativel com elle; mas nem para uma, nem para outra resolução eu me achava cabalmente esclarecido.

Nestas condições, deliberei, tambem, mandar sus-

pendar os trabalhos da commissão, até mesmo por achar-se esgotado o respectivo credito, prevenindo assim a hypothese de ser mais tarde preciso solicitar credito extraordinario para fazer face aos pagamentos indispensaveis, se os serviços tivessem de continuar, apesar das graves culpas imputadas pelo Sr. Révy ao pessoal da commissão e por este ao Sr. Révy, como esbanjador dos dinheiros publicos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILLA : — Isso era impossivel.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — Não estou dizendo que elle o fosse.

O Sr. HENRIQUE D'AVILLA : — Elle tinha credito limitado e não podia exceder.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — Podia como muitos outros o tem feito, e V. Ex. sabe que quasi todos excedem os creditos marcados.

O Sr. HENRIQUE D'AVILLA : — Peço a palavra.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — E talvez elle mesmo tenha excedido.

Mais tarde se verificará este ponto. Por ora nada affirmo.

A vista do exposto, perguntarei, devia eu ter mandado proseguir os trabalhos do Quixadá, sob a pressão moral motivada por innumeraveis denuncias, sem perfeito conhecimento da direcção dos trabalhos, e vir, depois, perante o corpo legislativo solicitar um credito extraordinario? Não, por certo. Quando chegarem os esclarecimentos completos e insuspeitos, resolverei como fór de justiça.

O Sr. NUNES GONCALVES : — E foi muito feliz na escolha do engenheiro encarregado da syndicancia.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Foi uma boa escolha.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA : — Sr. presidente, terminarei apresentando ao senado as seguintes informações :

Para o açude do Quixadá deu-se o credito de 180:000\$000.

Por conta desse credito distribuirão-se estas quantias: 100:000\$ para despezas no Ceará; 31:619\$, credito aberto em Londres; 25:000\$, credito ultimamente aberto para fazer face ás despezas feitas e por fazer até o fim do semestre; e 18:374\$ para pagamentos de despezas já feitas na corte.

São estas, Sr. presidente, as explicações que por ora posso dar.

O Sr. PRESIDENTE : — Peço aos Srs. senadores que se limitem quanto possível á discussão do credito de exercicios findos, porque, embora tenha sido admitida na discussão dos creditos um pouco mais largueza, todavia este credito é tão restricto, e ha tantas occasiões de tratar-se de outras materias, que eu faço esta observação. Já temos tratado de immigração e de outros assumptos, e teremos mais occasião de discutir esses de que acaba de fallar o Sr. ministro de agricultura.

O Sr. HENRIQUE D'AVILLA diz que, tendo o nobre ministro da agricultura acabado de dar algumas informações a respeito da questão do açude do Quixadá, que se discutio ha dias no senado, entendeu conveniente responder immediatamente a S. Ex., e por isso pediu a palavra; mas observando agora o Sr. presidente que não achava occasião opportuna para se discutir esse assumpto, está prompto a ceder á opinião de S. Ex., e assim adiará a resposta que tem de dar ao honrado ministro para quando se discutir o orçamento da agricultura. Então demonstrará que os receios do nobre ministro a respeito do Sr. Révy são inteiramente infundados, o que S. Ex. foi realmente precipitado na maneira como procedeu.

O Sr. PRESIDENTE : — Eu não podia deixar de consentir que o Sr. ministro desse ligeiras explicações, como deu, desde que foi interpellado.

O Sr. CORREIA : — A discussão cabia, mas não se deve prolongar.

O Sr. PRESIDENTE : — Eu entendo que não.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerra-se a discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 2º da mesma proposta, com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado.

○ Sr. Correia:— Uma declaração feita pelo honrado ministro deve ficar consignada, a de que encontrou excedidas verbas de despesas do ministerio a seu cargo.

Já eu tinha lido esta asserção em um dos discursos do honrado ministro; mas, vejo que S. Ex. hoje confirma a declaração dando-lhe maior extensão. Este facto é grave.

○ artigo 2º não deve passar sem algum exame.

Se advogo sempre as prerogativas do parlamento, tão frequentemente violadas que ainda em seu ultimo discurso feito na camara dos deputados o honrado presidente do conselho assignalou como causa de todos os nossos males o desrespeito ás prerogativas da assembléa geral, tambem pugno pelas do poder executivo, que julgo devem ser tão attendidas como as do parlamento. Não ha de ser com o meu voto que se legalisarião os excessos do poder executivo em detrimento das attribuições da assembléa geral; mas não autorisarei tambem qualquer invasão do parlamento na competencia do poder executivo.

Este art. 2º importa a chamada para as camaras de uma attribuição que ellas não tem. Não lhes compete liquidar dividas de exercicios findos; nem é isto compativel com o systema parlamentar.

○ que dispõe o art. 2º, que é um additivo da camara dos deputados?

○ Sr. PRESIDENTE — V. Ex. dá licença? O artigo que puz em discussão é o que dá os meios.

○ Sr. CORREIA: — Perdõe-me V. Ex., então o additivo discute-se depois?

○ Sr. PRESIDENTE: — Sim.

○ Sr. CORREIA — O art. 2º é este additivo da camara (lendo): « E' igualmente autorisado o governo a satisfazer ao Dr. Demetrio Manoel da Silva a quantia de 1:358\$064, que deixou de perceber na qualidade de secretario interino do prolongamento da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco, no periodo de 4 de Julho de 1877 a 31 de Agosto de 1878, segundo informações ministradas pelo governo.»

○ Sr. PRESIDENTE: — Bem, a camara julgou art. 2º esse additivo, mas eu puz em discussão, como devia pôr o art. 2º da proposta com emenda da commissão do senado. Depois ter-se-ha de numerar os artigos. Entendo que não devo dar preferéncia ao artigo da camara dos deputados.

○ Sr. CORREIA: — Passarei então a tratar do outro artigo, que diz assim (lendo): « Para occorrer aos sobreditos pagamentos é autorisado o governo, na deficiencia de sobras da receita, a fazer as operações de credito necessarias. »

Com o maior fundamento a commissão do senado oppõe-se a este artigo. O nobre presidente do conselho ás palavras que em relação á causa dos nossos males proferio na camara dos deputados, poderia acrescentar que tem concorrido tambem para elles o facto de se terem dado amplas autorisações para operações de credito em qualquer proposta de credito apresentada pelo poder executivo. Se fórmos a sommar todas as autorisações assim concedidas aqui, alli, nesta, naquella lei, hoje, hontem, ante-hontem, veremos quão longa é a serie de autorisações para operações de credito de que está munido o governo.

○ Sr. NUNES GONÇALVES: — Até para despesas minimas.

○ Sr. CORREIA: — Uma das questões mais graves que se podem agitar nas camaras é a de conhecer se deve o governo ser autorisado para fazer operações de credito e em que termos. A importancia dessa questão em relação ás finanças não pôde ser desconhecida. Saber-se, no momento dado, se se deve contrahir emprestimo no exterior, ou no interior, ou se outra deve ser a operação de credito autorisada, são assumptos dos mais graves que podem attrahir a attenção dos legisladores.

Conforme as circumstancias financeiras, assita tal

ou tal recurso é preferivel; e, para se estabelecer a preferéncia, todo o trabalho que os legisladores tiverem não é excessivo. Entretanto, o que estamos habituados a fazer é, em qualquer proposta do governo pedindo credito, incluir logo um artigo autorisando-o a fazer operações de credito como entender mais acertado, como julgar melhor, para a direita ou para a esquerda, para a frente ou para a retaguarda; não se lhe põe a minima condição!

Os ministros, fechados em seus gabinetes, resolvem sem mais appello se devemos contrahir o emprestimo no exterior, lançando sobre os contribuintes, não sómente a despesa com os juros e amortização, mas tambem com a differença de cambio e com a differença no preço da emissão para o valor real do titulo; ou decidem da mesma maneira, sem mais appello, se se deve fazer uma grande emissão de apolices no interior, o preço por que essas apolices devem ser emitidas, o juro que deve ser pago, se deve haver amortização ou não; em summa exercem o poder mais absoluto que pôde haver nas mais graves questões da competencia do poder legislativo. Portanto a opposição da commissão do senado a esse arbitrio ha de ser sempre por mim elogiada.

Quando o governo se resolver a fazer uma operação de credito deve vir expô-la ao senado, senão em suas minudencias, porque isto de certo não deve fazer, mas indicando as razões e o forção a realizá-la, e como pretende effectua-la, para que os legisladores e a nação não sejam sorprendidos no dia em que se lhes apresentar mais uma verba de despesa consideravel, diante da qual outro recurso os legisladores não tem senão curvar a cabeça e dizer aos contribuintes « Pagai nossa falta de cuidado na decretação da lei que autorisou essa operação. »

A opposição da commissão do senado, no começo da presente sessão, mostra que ella está disposta a combater tenazmente a repetição de mal tão grande. Meus protestos até agora têm sido em vão.

○ Sr. NUNES GONÇALVES: — *Clama ne cesses...*

○ Sr. CORREIA: — Mas hoje a nobre commissão do senado, com outra força, ha de fazer vingar a doutrina mais conveniente ao Estado. Com o meu pequeno auxilio pôde ella contar.

A verba — *Exercicios findos* — é justamente concedida ao ministerio da fazenda para se ir realizando o pagamento de dividas atrazadas. Só quando essa verba está excedida é que ha necessidade de reforçá-la se o poder legislativo autorisa novos pagamentos; mas isto não está verificado. Eis por que a nobre commissão diz que a despesa autorisada por esta lei se fará pela verba exercicios findos do orçamento que vai vigorar no 1º de Julho.

Essa verba contém somma mais que sufficiente para o pagamento. A resolução prorogativa, que se discute na camara, manda vigorar no primeiro trimestre do proximo futuro exercicio a lei do orçamento actual, e nella se achão os meios para occorrer a esta despesa.

E, a proposito, perguntarei se o governo está na disposição de solicitar de seus amigos na camara modificação quanto ao prazo de duração da resolução prorogativa. Não creio que no prazo nella indicado possio ser votadas as novas leis, fixando a despesa e orçando a receita para o exercicio de 1885—1886.

Mas o governo faça a este respeito o que entender mais acertado. Voto pela emenda da commissão do senado.

○ Sr. JUNQUEIRA: — E eu.

○ Sr. Ribeiro da Luz: — Sr. presidente, a discussão versa presentemente sobre o art. 2º da proposta, que a commissão entendeu dever substituir por um outro, indicando o modo pelo qual o governo deverá haver os fundos precisos para occorrer ao pagamento das dividas constantes do art. 1º.

A commissão nenhuma duvida oppoz a cada uma das dividas, que vêm mencionadas nas duas relações A e B, e, comquanto entre ellas appareçam algumas de antigos exercicios, como o de 1868-1869 e 1874-1875, entendeu que não devia elimina-las, porquanto

se ellas estivessem prescriptas o ministerio da agricultura não viria solicitar credito para seu pagamento.

Sabe-se, Sr. presidente, que, em virtude do art. 20 da lei de 30 de Novembro de 1841, foram declarados em vigor os capitulos 209 e 210 do antigo regimento de fazenda, os quaes dispõem como prescreve a divida activa do Estado, assim como a passiva.

Depois dessa disposição foi publicado o decreto n. 857, de 12 de Novembro de 1851, explicando o referido art. 20 da lei de 1841.

A divida passiva do Estado prescreve, sem duvida, em cinco annos; mas, em um dos artigos desse decreto, se dispõe que não correrá a prescrição: primeiro, contra aquellas pessoas incapazes de requerer por si, como os tutelados, os interdictos, etc.; segundo, quando a mora do pagamento provenha de culpa do thesouro, thesourarias, ou repartições fiscaes. Além deste artigo ha ainda um outro, o 12, pelo qual não se considera prescripta a divida passiva, se o credor tendo requerido seu pagamento este não houver sido effectuado.

De modo que, se, entre a data da divida e o seu pagamento, tiver decorrido o espaço de seis annos, nem por isso se a considera prescripta; já porque a mora pôde provir de repartições publicas, já porque pôde ter sido interrompida a prescrição em consequencia de requerimento do credor.

Portanto, a commissão não entrou na indagação deste negocio, porque naturalmente foi apurado com a devida cautela e com cuidadosa attenção pela secção incumbida da despeza, na secretaria do ministerio da agricultura.

Tambem a commissão não tratou de averiguar a legitimidade de cada uma das dividas constantes das duas relações A e B, porque o exame moral e arithmetico de cada uma dellas cabe tambem á secção competente da secretaria do ministerio da agricultura, e está persuadida de que elle se fez com a devida minuciosidade.

O nobre senador pelo Paraná fez observações a respeito da divida de seis contos e tanto, do ministerio da guerra, proveniente de concertos feitos na estação telegraphica da fortaleza de Santa Cruz.

Persuado-me de que esta divida vem mencionada na relação, unicamente para ser legalisado o acto praticado pelo ministerio da guerra, e não porque se tenha de fazer presentemente pagamento de tal somma ao referido ministerio.

Não é isto para estranhar-se, porque a vantagem resultante da disposição do art. 18 da lei de 1880, consiste, principalmente, em o corpo legislativo poder tomar conhecimento de todas as despezas que excederão os creditos votados e, assim, desde que autorisa o pagamento, legalisado fica o acto praticado pela administração publica.

Antes da disposição desta lei podião se fazer muitas despezas, além dos creditos votados, e paga-las pela verba—Exercícios findos—, de modo que assim se illudia o direito de fiscalisação, que tem a camara sobre toda e qualquer despeza do Estado.

Devo ainda ponderar uma circumstancia, ao que sou obrigado, em consequencia de artigo que vi publicado no *Journal do Commercio* sob o titulo *Gazetilha*. Pareceu-me, pela leitura rapida que fiz de tal artigo, que se suppõe que a commissão do senado, tendo mandado um substitutivo ao projecto relativo ao modo de pagamento das dividas de exercicios findos, não poderá semelhante pagamento ser feito senão quando for publicada a lei do orçamento, que temos de discutir e votar para o exercicio de 1885-1886.

Não é esse o pensamento da commissão. Votada a prerogativa, pôde o governo mandar fazer o pagamento, porque nella se encontra a verba de C.673:6438692; e se é certo que, dessa avultada somma, 1.873:6188692 tem um destino especial, e bem assim 200:000\$ são para indemnisação a Tripoti, ainda ha a sobra de 600:000\$, pela qual podem-se fazer os pagamentos das dividas constantes do projecto que se discute.

A commissão entendeu dever substituir o art. 2º da proposta por outro que offereceu, por lhe parecer

que, sendo muito limitada a importancia deste credito, que não excede de 250:000\$, não convinha dar autorisação para operações de credito, podendo ser feito o pagamento pela verba—Exercícios findos—, como já se procedeu na sessão do anno ultimo.

Não se pôde estranhar que a camara dos deputados, a quem incumbe a iniciativa de decretar fundos para pagamento das despezas publicas, autorise o governo a fazer operações de credito, desde que é sabido não haver no exercicio corrente sobras pelas quaes se possa fazer esse pagamento.

Entendo, porém, Sr. presidente, que, para occorrer ao pagamento de creditos de tão limitada quantia como este, é preferivel, e mesmo acertado, de ora em diante, não autorisar taes operações de credito, e sim effectua-lo pela verba do orçamento, a que pertencer a despeza, principalmente nas circumstancias em que estamos.

O orçamento para 1885-1886 não está votado. Pôde-se, portanto, autorisar o pagamento das dividas, de que tratamos, pela verba—Exercícios findos. Se se verificar na discussão do projecto de orçamento que a devemos elevar, nós o faremos.

Desta sorte, ainda que fique augmentada a despeza ordinaria e seja insufficiente a receita do Estado para occorrer a ella, haverá no orçamento disposição que autorise o governo a fazer operações de credito. Este parece ser o procedimento, que devemos adoptar como norma.

O senado deve comprehender bem que é de pessimo effecto, tendo-se de autorisar o pagamento de sommas insignificantes, dar-se, ao mesmo tempo, autorisação para operação de credito; tanto mais quanto julgo indispensavel irmos desacostumando-nos dos emprestimos.

Ha muitos annos o emprestimo entre nós é considerado recurso ordinario, senão principal, para occorrer a uma boa parte da despeza do Estado.

O senado, a respeito da despeza publica, tem já prestado ao paiz eminentes servicos; e julgo que agora devemos tomar, neste caso, por particular empenho, equilibrar o orçamento da receita com o da despeza, e fazermos activa opposição aos emprestimos, que não podem constituir meio ordinario de occorrer á despeza publica.

Essa facilidade de contrahir emprestimo, é um dos motivos que nos têm levado a augmentar as despezas de modo a não se equilibrar com a receita a despeza do Estado.

Portanto, Sr. presidente, entendo que o substitutivo offerecido pela commissão está no caso de merecer a approvação do senado.

Approvado elle, far-se-ha o pagamento pela lei do orçamento, que tem de vigorar no proximo exercicio, em consequencia da prerogativa que se está discutindo na outra camara.

A prerogativa é por tres mezes unicamente; parece-me, porém, que o nobre ministro da agricultura deve concorrer para uma emenda, ainda na camara dos deputados, afim da mesma prerogativa não vigorar só por tres mezes, mas até que se promulgue a lei do orçamento...

O Sr. CRUZ MACHADO:— Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—... porque, com a discussão da prerogativa e da lei de forças de mar, podemos ter como certo que, antes de Julho, não se discutirá o projecto relativo ao elemento sévil. Ficará elle para Julho e, sendo a discussão, agora, por artigos, não pôde terminar senão em Agosto, na outra camara.

Que tempo fica para a discussão do orçamento? Receio que aconteça ao ministerio actual aquillo que já tem acontecido, que é conceder-se, na mesma sessão, duas prerogativas. Parece-me que é o que vai agora acontecer.

Limite-me, Sr. presidente, a estas observações. (*Muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Seguiu-se em 2.^a discussão o art. 2.^o, additivo da camera dos deputados á mesma proposta.

O Sr. Correia:— Já disse que havia nesta disposição uma invasão das attribuições do governo. Nem enfraquece a minha observação a circumstancia de se declarar no artigo que elle foi votado depois de informações ministradas pelo governo.

Se vingar esta doutrina, os credores de dividas de exercicios findos, em vez de irem requerer, como é de lei, á autoridade administrativa, para que esta mande realizar todo o processo a que ellas estão sujeitas, virão requerer ao poder legislativo; este pedirá informações, e, á vista dellas, tomará medidas como a do art. 2.^o

Mas, o que consta das informações do governo? Declarão que o processo a que estão sujeitas as dividas de exercicios findos foi feito?

Não devo suppôr, porque, se o processo fosse feito, a divida devia ser contemplada na relação que acompanha a proposta.

O facto de ser preciso redigir um artigo para pagamento de uma divida de exercicio findo mostra que todo o processo para completo reconhecimento da responsabilidade da fazenda publica não foi feito; e nós devemos protestar contra um precedente que pôde perturbar a execução de toda a legislação relativa ás dividas de que se trata.

Não ponho em duvida o direito do cidadão a que se refere o art. 2.^o, mas oppoño-me á innovação que assim se estabelece em materia de tanta ponderação. Hoje faz-se esta excepção com todas as apparencias de estarem acautelados os interesses da fazenda nacional; mas, aberta a porta, podem passar por ella muitas pretensões, que o processo ordinario teria de arredar.

Em qualquer caso não é regular que se substitua o processo da divida de exercicios findos, por uma emenda acrescentada á proposta do poder executivo.

O Sr. Cruz Machado:— Tem toda razão, é um máo precedente.

O Sr. Correia:—Estando inteiramente de accôrdo com o nobre 1.^o secretario, não me acho inclinado a votar pelo artigo.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Peço a palavra.

O Sr. Correia:— Parece-me melhor que em a nova proposta, que seguramente o nobre ministro tem de fazer a respeito de outras dividas de exercicios findos, se contemple esta, desde que o processo esteja findo; então o direito do reclamante ficará igualmente acautelado, mas não se preterirão as fórmulas que a lei estabeleceu para a justa ponderação dos interesses do Estado.

Mui judiciosas observações fez o nobre relator da commissão de orçamento acerca da opinião que parece ter o governo de fazer votar uma resolução prorogativa do orçamento sómente por tres mezes. O nobre senador deu assim demonstração de que, antes de opposicionista, é Brasileiro, e quer poupar o tempo dos trabalhos parlamentares, já escasso para todo o serviço que as camaras tem de desempenhar na presente sessão, que creio terá de ir muito além do seu termo ordinario.

Mas pedir-se uma resolução prorogativa para tempo evidentemente insufficiente, é inconveniente, porque logo teremos de discutir outra, prejudicando-se assim o andamento das demais materias importantes sobre que a assemblea geral é chamada a pronunciar-se.

Temos obrigação de insistir para que venhão as leis annuas ao senado com alguma antecedencia, porque comprehendendo-se que, desde que venha ao senado a resolução prorogativa, como veio o anno passado, nos ultimos dias do exercicio, a intervenção que o senado deve ter nas leis annuas desaparece.

Elle fica collocado na dolorosa situação de, ou votar com os olhos fechados a resolução approvada pela camara, ou fazer com que o governo assumna a dictadura no começo do exercicio.

O anno passado foi necessario, para que a resolução prorogativa se promulgasse antes do novo exercicio,

que houvesse parecer da commissão de orçamento sobre ella no mesmo dia em que entrou nesta casa, que fosse dispensada a publicação em avulso para poder entrar em 2.^a discussão no dia seguinte, que nesse dia fosse votada, e que se pedisse dispensa de intersticio para entrar em ultima discussão no dia seguinte, sendo ainda nesse dia approvada e tambem a redacção!

Só assim, sacrificando o senado o seu direito de intervenção na formação de leis tão importantes, como são as leis annuas, foi que se pôde evitar que o governo assumisse a dictadura no dia 1.^o de Julho.

Mas isto não é conveniente; o direito do senado, no que respeita á modificação dos projectos de leis, fica annullado com este procedimento; e, se algumas vezes elle pôde ceder de seu direito, não é justo colloca-lo sempre nessa situação extrema.

Entretanto já não temos esperanças de que a intervenção do senado na lei de fixação das forças de mar e na resolução prorogativa do orçamento possa ser efficaz; hão de chegar nesta casa nos ultimos momentos, ao expirar o exercicio, e o senado terá de usar de todos os meios regimentaes para dar a sua decisão em tempo. Serão, como já tive occasião de dizer, leis votadas, não a vapor, mas com rapidez electrica.

Este modo de proceder é cercado de desvantagens, e, sempre que pudermos, devemos impedir que a hypothese se dê.

Creio ter justificado a minha maneira de encarar o additivo em discussão.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Sr. presidente, devo contestar as observações feitas pelo nobre senador pelo Paraná, relativamente ao artigo que se discute.

Entende S. Ex. que este artigo não está no caso de merecer a approvação do senado, em primeiro lugar porque abre um precedente novo, qual o de autorisarem-se pagamentos de exercicios findos, sem que a divida tenha sido processada e o nome do credor incluído na relação apresentada pelo governo, e em segundo lugar porque altera-se o processo, geralmente seguido, de só autorisar-se o pagamento de dividas de exercicios findos, quando é elle pedido pelo governo.

Com effeito, Sr. presidente, não daria meu assentimento ao art. 2.^o, se a divida de que se trata não estivesse completamente processada pela thesouraria de fazenda da provincia da Bahia, onde o credor prestou o serviço que está por pagar, porque isso importaria dispensar o processo de divida de exercicio findo, que deve ser preparado na respectiva thesouraria.

É verdade que, no caso de que se trata, houve uma emenda da camara dos deputados, que constitue o art. 2.^o, autorisando o pagamento ao Dr. Demetrio da quantia de 1:358\$004; mas, nos papeis que acompanháram o projecto vindo daquella camara, se encontra informação da thesouraria de fazenda da Bahia, na qual se vê que a divida foi competentemente processada nessa repartição, e que o nome deste credor foi incluído na relação dos credores de exercicios findos.

Eis o que diz a informação da thesouraria (le):

« N. 148 — Thesouraria de fazenda da provincia da Bahia, 21 de Abril de 1884. — Ilm. e Exm. Sr. — Em observancia ao despacho de V. Ex., exarado na inclusa petição, em que o Dr. Demetrio Manoel da Silva, ex-secretario do prolongamento da estrada de ferro da Bahia, pede para ser encaminhada á assemblea geral legislativa uma outra petição, precedendo informação desta thesouraria, cabe-me dizer a V. Ex., que, segundo a informação que me foi prestada pela contadoria, são inteiramente exactas as allegações feitas pelo peticionario, no requerimento que dirige á camara dos Srs. deputados. O supplicante servio interinamente o lugar de secretario da mencionada estrada, quando 1.^o escripturario da mesma, no periodo de 13 de Julho de 1877 a 31 de Agosto de 1878. Requereu a esta repartição, em 23 de Maio de 1881, o pagamento da quantia de 100\$ mensaes, differença entre os vencimentos do seu lugar e os do substituído.

prefazendo essa quantia, no mencionado período de tempo, a importância de 1:358\$064. De accordo com os pareceres do contador e do Dr. procurador fiscal, que julgáram legitima a substituição feita pelo supplicante, foi elle considerado credor daquela importância, em sessão da junta, de 25 de Junho seguinte, submettendo-se esta decisão á approvação do governo da provincia, de conformidade com o que preceitua o art. 23 do decreto de 29 de Janeiro de 1859, sendo a mesma confirmada por officio n. 564 de 8 de Julho do referido anno. A thesouraria, consequentemente, considerou, em vista de tal approvação, liquidada a divida do supplicante, e elle credor da mencionada quantia, em sessão da junta de 21 do dito mez de Julho. O nome do supplicante tem sido contemplado, como credor da fazenda, em diversas relações de exercicios findos, não sendo por falta de credito realizado tal pagamento. Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro João Rodrigues Chaves, presidente da provincia. — O inspector, *Antonio Cuetano da Silva Kelly.* »

Ora, vê-se desta informação que a divida foi processada pela repartição competente, que é a thesouraria da provincia da Bahia, onde foi prestado o serviço, e que o nome do Dr. Demetrio foi mencionado na relação dos credores de dividas de exercicios findos. Aqui o que houve de irregular foi este credor dirigir-se á camara, quando devêra tê-lo feito ao governo, que mandaria incluir seu nome na respectiva relação, para ser solicitado o competente credito.

Careço fazer ainda uma ponderação.

O processo de exercicios findos deve ser feito sempre na thesouraria da provincia em que o credor prestou o serviço, ou como funcionario publico, ou como contratante. Feito o processo, a thesouraria remette-o ao thesouro, e é dahi que deve vir o pedido de credito ás camaras.

Portanto, a irregularidade que se deu foi apenas não se ter seguido os tramites a que me refiro.

E, já que fallo nesse assumpto, devo fazer mais uma observação, que a commissão não esqueceu ao dar seu parecer sobre este projecto.

Os creditos para pagamento de dividas de exercicios findos, em regra, não devem ser solicitados se não pelo ministerio da fazenda. A despesa publica entre nós está dividida pelos diversos ministerios e a de exercicios findos compete ao da fazenda.

Portanto, feito o processo das dividas de exercicios findos de cada um dos ministerios, o que cumpre é que sejam remettidos ao da fazenda, que mandará verificar se nas verbas respectivas houve ou não sobra para pagamento das dividas. Não havendo, o mesmo ministerio da fazenda e não qualquer outro, é que deve pedir o credito preciso. Em todo caso, concedido o credito, é o ministerio da fazenda quem manda effectuar o pagamento.

A commissão não propoz alteração alguma ao projecto da camara dos deputados, porque a autorisação nelle contida refere-se ao governo e não especialmente ao ministro da agricultura.

Tenho, entretanto, lembrança de ter apparecido aqui mais de um credito em que a autorisação é dada a outros ministerios que não o da fazenda.

Devo ainda notar, Sr. presidente, que não será esta a primeira vez que tenhamos autorisado o pagamento de despesas relativas a exercicios findos, sem ter havido pedido do governo. Recordo-me de que, ainda no anno passado, autorisamos o pagamento ao Italiano Tripoti, pela verba — Exercicios findos —, da quantia de 200:000\$, sem que tivesse havido pedido de credito do governo para essa despesa de exercicio findo.

Chamo a attenção do nobre senador pelo Paraná para este facto. O pagamento ao Italiano Tripoti verificou-se em consequencia de projecto apresentado na camara dos deputados, que, sendo alli approvado, veio para o senado. Se não me engano, o projecto autorisava tambem operação de credito, e foi em consequencia de emenda do senado, que se mandou fazer o pagamento pela verba — Exercicios findos —, prescindindo-se do competente processo.

Além disto, o art. 2º é apenas uma autorisação e se não estiver convenientemente processada a divida do Dr. Demetrio, o governo, autorizado a paga-la, está na rigorosa obrigação de mandar fazer o competente processo, afim de reconhecer a sua legitimidade, para depois effectuar-se o seu pagamento, visto que a disposição de que tratamos não é imperativa. Se o pagamento fór indevidamente feito, toda a responsabilidade recabirá sobre o governo e não sobre o poder legislativo, porque quando este autorisa o governo a praticar qualquer acto, está sempre entendido que este o faz assumindo a responsabilidade que lhe compete.

Dadas estas explicações, entendo que o artigo está no caso de merecer a approvação do senado.

O Sr. Correia: — Sinto ter de divergir da opinião do nobre relator da commissão de orçamento, cujas palavras augmentarão a minha divida.

— E' assim que S. Ex. trouxe ao conhecimento do senado que esta divida de exercicios findos foi processada competentemente pela thesouraria de fazenda da provincia da Bahia e incluída na relação que aquella thesouraria remetteu á autoridade superior.

Entretanto, precisamente essa divida foi excluída da proposta, e esta exclusão, em vez de justificar o artigo additivo, suscita mais embaraço.

Por que seria que o governo não incluiu na proposta essa divida como as demais processadas na thesouraria de fazenda? Sem que se possa assegurar que houve simples omissão, o argumento do nobre senador é contraproducente.

Devemos suppor que o governo caprichosa e arbitrariamente excluiu da relação das dividas de exercicios findos processadas na thesouraria de fazenda da Bahia essa que tornou necessario o additivo da camara dos deputados? Não devemos presumir tal capricho; e, então, a consequencia é que convem inquirir sobre este ponto antes de proferir a decisão final.

Não vale tambem o dizer que é uma simples autorisação que se concede ao governo. Desta maneira poderíamos autorisar o pagamento de quanta divida de exercicio findo viesse a ser reclamada do poder legislativo, e o governo ficaria sendo o arbitro final da questão. Mas não é esse o pensamento da lei; o que ella quer é que, feito o processo administrativo necessario para um pagamento de divida de exercicio findo, se verifique se a verba respectiva do exercicio em que a despesa se fez a comporta ou não, porque, se não comporta, deve o governo propor ao poder legislativo que lhe conceda meios para o pagamento.

Annular-se-hia tudo quanto de bom se tem feito nesta materia se ficasse livre ao credor de divida de exercicio findo recorrer ao poder legislativo, porque então nos libertariamos de toda a responsabilidade a esse respeito, dizendo: « Fica o governo autorizado a resolver sobre essas dividas como julgar que é acertado. »

O Sr. Cruz Machado: — Ainda assim não nos libertariamos da responsabilidade, porque reconheciamos o direito.

O Sr. Correia: — Se ainda assim não nos libertariamos, imagine o nobre senador o que resulta do artigo como está.

O Sr. Cruz Machado: — Embora a fórmula de autorisação, se reconheço o direito.

O Sr. Correia: — E a fórmula de autorisação aqui tem caracter especial, porque trata-se de dividas legalmente processadas e a respeito das quaes o governo vem pedir credito. Nas leis já votadas se diz: « O governo é autorizado para despendar pela verba de exercicios findos tal quantia, importância das dividas a que faz referencia em sua proposta. » Esta maneira de redigir não tem senão um sentido — o governo pede e as camaras consentem; — mas no caso de que se trata não ha pedido do governo como deve ser feito, e nós não devemos alterar a marcha até agora seguida.

Seria prejudicar tudo quanto a esse respeito está

estabelecido a bem da regularidade da administração fiscal e a bem dos interesses dos contribuintes.

O artigo do decreto de 29 de Janeiro de 1859, citado na informação da thesouraria, não é applicavel ao caso.

O precedente invocado pelo nobre relator da commissão—o da divida de Sabino Tripoti—não é tambem perfeitamente applicavel.

A divida de Tripoti tomou aspecto diverso; o governo assumio compromisso com uma nação amiga, e houve necessidade de conceder credito para esse fim.

O Sr. CRUZ MACHADO:—A palavra *compromisso* ahi exprime tudo.

O Sr. CORREIA:—Assim mesmo o senado recorda-se de quantas difficuldades foi necessario vencer para o poder legislativo conceder aquelle credito.

Mas, ainda quando o precedente estabelecido na questão Tripoti fosse perfeitamente semelhante, não devia ser seguido.

O senado resolverá sobre o assumpto como entender, com a sabedoria que o distingue; e sinto dizer que as ponderações de meu nobre amigo relator da commissão do orçamento antes fortaleceirão do que dissiparão as minhas duvidas.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Sr. presidente, julgo dever fazer ainda algumas considerações, no intuito de concorrer para que desapareçam os escrúpulos do nobre senador pelo Paraná. Se S. Ex. lêsse com a devida attenção os documentos que acompanho o credito deixaria de insistir nos argumentos de que se tem servido.

Ha pouco li no senado a informação da thesouraria de fazenda da Bahia, da qual se verifica que essa divida foi processada convenientemente, que foi reconhecida pela junta de fazenda e que foi logo, em consequencia de parecer do proprio procurador fiscal, mencionada na relação das dividas do Estado, precedendo a approvação do presidente da provincia.

O Dr. Demetrio requereu ás camaras o seu pagamento e o fez por intermedio do presidente da provincia.

Este ouviu a thesouraria de fazenda a qual deu a informação a que ha pouco me referi. Depois o presidente da provincia, que era, na occasião, o Sr. João Rodrigues Chaves, remetteu o pedido do Dr. Demetrio, com a informação da thesouraria, ao ministerio da agricultura, em data de 25 de Abril de 1884.

O ministro da agricultura, em data de 27 de Agosto, dirigi, com o requerimento e mais papeis, o seguinte aviso ao 1.º secretario da camara dos deputados (lé):

« Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para ser presente a essa augusta camara, o incluso requerimento do Dr. Demetrio Manoel da Silva, pedindo pagamento da quantia de 1:358\$004, que deixou de perceber, na qualidade de secretario interino do prolongamento da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco, no periodo de 4 de Julho de 1877 a 31 de Agosto de 1878, e informações prestadas a semelhante respeito pela presidencia da provincia da Bahia, visto tratar-se de uma divida de exercicios findos e não dispôr o governo dos meios necessarios para pagamento. »

Logo, houve um pedido de credito. . .

O Sr. CORREIA:—Não é essa a fórma.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Bem; não é a fórma; mas houve sempre o pedido de credito; e estando uma proposta do governo em discussão, para pagamento de dividas de exercicios findos, a camara dos deputados incluiu nella a autorisação para semelhante pagamento.

A divida foi processada pela thesouraria de fazenda da Bahia, approvada pelo presidente da provincia, remettida ao ministerio da agricultura que por sua vez, a remetteu á camara dos deputados, pedindo o necessario credito. Parece-me, pois, que está no caso de ser approved o art. 2.º, que autorisa o governo a pagar a referida divida.

Entretanto, Sr. presidente, louvo o procedimento

do nobre senador pelo Paraná, nas censuras que tem feito.

O que era regular era que a divida fosse incluída em relação que viesse com um pedido de credito. Mas desde que ella está devidamente processada, e foi o ministerio da agricultura quem remetteu á camara dos deputados o requerimento do credor, com os necessarios documentos, pedindo que se decretassem os fundos, acho que a camara procedeu regularmente incluindo no projecto do governo um artigo autorizando esse pagamento.

O Sr. CORREIA:—Mas a commissão aceita este precedente?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Perdõe-me o nobre senador; não acho regular que os credores de dividas de exercicios findos venhão directamente requerer ás camaras.

Quem deve pedir o credito é o governo. Mas no caso de que se trata foi o governo quem remetteu a petição á camara, e esta autorizou o pagamento.

O Sr. CORREIA:—Não é esta a fórma de se pedir credito; é outra.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Tratava-se de uma divida para cujo pagamento era necessario que a camara votasse credito, e houve com effeito o pedido de credito por parte do governo.

Por isso a commissão não se oppoz ao art. 2.º Se porventura tivesse sido elle votado em consequencia unicamente de um simples requerimento do credor, por certo que não concorreria eu, com o meu voto, para que no senado fosse approved semelhante artigo additivo, que assim constituiria uma aberração do systema seguido.

Não havendo mais quem polisse a palavra, nem numero para votar-se ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que foi recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

INDICAÇÕES DA MESA

Entrou em 2.ª discussão a indicação da mesa, lettra B de 1885.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Sr. presidente, o que tenho a dizer resume-se em poucas palavras e o faço na qualidade de secretario, apresentando algumas emendas que esclarecem a proposta da mesma mesa. No periodo, segundo se determina que a 2.ª discussão possa ser adiada para a seguinte sessão. Reconsiderou-se que a expressão « sessão » não era propria e devia ser substituída pela palavra — reunião, visto que não se pôde dar a qualificação de sessão á reunião para discutir em commissão geral.

No periodo 3.º se dispõe que não ha numero determinado para abrir-se a sessão e ser encerrada a discussão. Aquí tambem a palavra sessão, deve ser substituída; mas como no anterior periodo já se emprega o vocabulo reunião, entende-se que é a sessão da reunião.

Nasceu tambem a duvida de que para abrir-se e ser encerrada a discussão, podia alguém suppor que os reunidos tinham direito de votar encerramento, quando no senado não ha encerramento por votação e sim por falta de orador inscripto; e, então julgou-se necessario acrescentar no fim do 3.º periodo: « por falta de orador inscripto. »

Tira-se assim toda suspeita de que se pretendesse estabelecer o principio de encerramento por votação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E' esta a ultima discussão?

O Sr. CORREIA:—E' a 2.ª, e ha 3.ª.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Esta é a 2.ª discussão, e nella estou offerecendo emendas meramente declarativas.

Tambem objectou-se que na discussão do art. 1.º dos projectos em que se permite tratar de politica geral, não podia a sessão converter-se em commissão

geral. Por certo estava implicitamente estabelecido que não podia isto dar-se no debate do art. 1º das propostas do governo, porque ali ha discussão solemne; mas, enfim, *quod abundat non nocet*; e por isso redigi outra emenda que tira toda e qualquer duvida sobre o assumpto, declarando que a disposição referente á commissão geral não comprehende o art. 1º das propostas em que se admite discussão de politica geral.

São como disse, emendas todas declarativas; não alterão o pensamento da indicação e eu as offereço em nome da mesa á consideração do senado.

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

No 2º periodo em vez de — seguinte sessão — diga-se: — seguinte reunião.

No 3º periodo em vez de — sessão diga-se: abrir-se a discussão, e accrescente-se no fim — por falta de orador inscripto.

Ao 1º periodo accrescente-se:

Na discussão do art. 1º das propostas em que se permite tratar de politica geral não poderá converter-se a sessão em commissão geral.—Cruz Machado.

◊ Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — Sr. presidente, pareceu-me pela leitura deste projecto, quando votámos na primeira discussão, que se iniciava aqui uma especie de rolha. Ora eu não tenho horrer á rolha, e posto que toda minha vida tenha estado em minoria, nunca pretendi que a minoria impedisse a maioria de deliberar. Eu, pois, nunca fui obstruccionista, e declaro que quando me levanto para fallar já fico incommodado de estar em pé só fallando para os outros ouvirem. Tomo a liberdade, porém, de recomendar o negocio aos dous honrados *leaders* da opposição conservadora, o Sr. Correia e o Sr. Junqueira, aos quaes a causa póde directamente prejudicar; mas sempre entendi que não havia grande mal em que elles fallem, e tambem pareceu-me que não estaria na intenção da commissão de policia da casa estabelecer disfarçadamente uma rolha, que artificial e sorrateiramente não será, comtudo, menos efficaz.

Isto que estou observando, communiquei ao nobre senador meu comprovinciano e muito digno Sr. 1º secretario; as suas emendas attendem a uma das minhas reclamações. Me parecia que em uma casa de velhos, em que aliás ha muitos rapazes vigorosos (*risadas*) como elles dous, os Srs. Junqueira e Correia...

O Sr. **JUNQUEIRA**: — Já eu vejo que devo-me afastar... (*Risadas.*)

O Sr. **MARTINHO CAMPOS**: — ... digo eu, em uma casa como esta, não era uma coisa indifferente o systema de arrolhar as discussões, estafando os membros do senado com prolongamento indefinido de sessões; eu davido que esta doutrina se mantenha aqui. Quanto a mim, confesso, acho-a boa, prefiro o prolongamento da discussão a se encerrar e levantar a sessão enquanto houver quem queira fallar; mas não sei se o senado se durá bem com a innovação em vista dos habitos que tem, quer maioria quer minoria, terem sempre vivido e governado.

A minoria protelava os debates e impedia a maioria de deliberar; isto desde o começo do senado, manteve sempre como póde o seu monopolio de influencia mais preponderante e mais poderosa no parlamento.

Este poder excessivo do senado vai soffrer golpe, não julgo isto máo, já o disse, porém talvez os nobres senadores não tenham reflectido nisto. Este principio de prolongar-se a sessão enquanto ha quem queira fallar, é o principio do parlamento inglez, onde os debates só se suspendem em consequencia de votação, enquanto ha quem queira fallar, a discussão não se encerra; o principio é bom, mas é preciso que o senado tenha bem conhecimento do que vai votar. O numero de senadores é pequeno, o numero de depu-

tados mesmo não é grande no nosso paiz; e temos o exemplo de uma assembléa vizinha, a assembléa de Niterohy, que já tem tido sessões de durarem até o dia seguinte! Esta póde ser a consequencia da reforma. A minoria poderá ser vexada e opprimida com prolongamentos excessivos de sessão

Eu declaro que voto por ella; entretanto, com a boa vontade que a mesa mostra, me parece que talvez houvesse vantagem em coordenar ou consolidar systematicamente todo o nesso regimento que é deficiente e deficiente.

Em todo caso, repito, voto pelo projecto em 2ª discussão, mas o faço na convicção de que é uma especie de rolha que vai entrar no senado,

O Sr. **CRUZ MACHADO**: — Não ha perigo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Seguirão-se em 1ª discussão, a qual ficou sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte as indicações letras C e D de 1885.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 16:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

ACTA EM 16 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE GOTEPIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Barão de Gotepepe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Visconde do Bom Retiro, Jaguaribe, Barão da Laguna, Barão da Estancia, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Luiz Carlos, Paes de Mendonça, Correia, Conde de Baependy, Cunha e Figueiredo, de Lamare, Lima Duarte, Paula Pessoa, Barros Barreto, Diogo Velho, Henrique d'Avila, Christiano Ottoni, Martinho Campos, Soares Brandão, Ribeiro da Luz, Uchôa Cavalcanti e José Bonifacio.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Afonso Celso, Nunes Gonçalves, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lebo, Silveira Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Sinimbu, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Lafayette, Castro Carneira, Vieira da Silva, Luiz Philippe, Dantas, Paulino, Leão Velloso, Visconde de Curitiba e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio de estrangeiros, de 15 do corrente mez, remetendo um exemplar do relatório apresentado por aquelle ministerio ao corpo legislativo na presente sessão. — Ao archivo.

Do ministerio da agricultura, de igual data, presentando, em solução ao officio do senado de 6 do corrente mez, informações relativamente á despeza feita com a publicação dos annuncios e com telegrammas, no Imperio e fóra delie, para cada uma das concurrencias abertas para o contrato de illuminação da cidade do Rio de Janeiro por gaz corrente. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*; convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de suas comissões, e deu para ordem do dia 17 a mesma já designada, a saber:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Trabalhos de comissões.

20ª SESSÃO EM 17 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARY — *Occurrencias na freguezia da Penha, na Bahia. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação.—Ordem do dia.—Votação de materias encerradas.* O Sr. Cruz Machado pede dispensa de interstício, tanto para o credito do ministerio da agricultura, como para as indicações da mesa B, C e D que serão approvadas. O senado concede as dispensas pedidas. — *Questão de ordem.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Nunes Gonçalves, Barão da Estancia, de Lamare, Barão da Laguna, Affonso Celso, Junqueira, Conde de Baependy, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Barão de Maroim, Barros Barreto, Diogo Velho, Ribeiro da Luz, Barão de Maromé, Correia, Ignacio Martins, Visconde de Muritiba, Visconde do Bom Retiro, Paes de Mendonça, Christiano Ottoni, Vieira da Silva, Lafayette, Visconde de Pelotas, Castro Carreira, Uchoa Cavalcanti, Lima Duarte e Jaguaribe.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Ávila, Teixeira Junior, João Alfredo, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Luiz Felipe, Dantas e Paula Pessoa.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão, depois de aberta a sessão, os Srs. Meira de Vasconcellos, Cunha e Figueiredo, Leão Velloso, Sinimbu, Paulino de Souza, Soares Brandão e Martinho Campos.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

OCORRÊNCIAS NA FREGUEZIA DA PENHA, NA BAHIA

O Sr. Correia: — Em o numero de 30 do mez passado, diz o *Diario de Noticias*, folha que se publica na cidade da Bahia:

« *E' muita intolerancia.* — Um dos pastores protestantes residentes entre nós costuma ir pregar, ás sextas-feiras, em uma casa no Travassos, freguezia da Penha.

« Alguns individuos, na sua ignorancia, vêm naquillo um attentado atroz á grandiosa religião catholica, que é, de mais a mais, a religião do Estado.

« Assim, tomados de ira, tem apedrejado o templo do pobre pastor, no meio de infernaes assuadas e queda de fogos soltos, que atirão para dentro da casa.

« Esta intolerancia, dirão, resulta de uma cousa: o povo ignora que a constituição garante esses actos, e, pois, mostra-se intolerante ao ponto de commetter factos que o bom senso repelle.

« Está direito. O que, porém, não admittimos, o que custa a crer é que os apedrejamentos, que tem sido repetidos, como ainda houve hontem, não obstante a ausencia do pastor protestante sejam apreciados em uma calma criminosissima pela patrulha de policia e pela de cavallaria.

« Esta attitudé dos mantenedores da ordem empresta aos amotinadores mais força que os desvaira.

« Se a grande lei do paz garante as prédicas protestantes, como quaesquer outras feitas em casas sem fórma exterior de templo, qual a razão da força publica, da autoridade consentir um facto, que póde revelar tudo menos civilisação?!...

« O pastor protestante não obriga ninguém a ir ás suas conferencias. Vai a ellas quem quer; consequentemente, com que direito apedrejam, insultão um ministro pregador de outra religião, que deve ser combatida, aniquilada lealmente, mas nunca offendida, nunca insultada?

« O facto que registramos tem sido observado varias vezes por distinctos cavalheiros, e tem sido visto na maior calma pelos encarregados da ordem na freguezia da Penha.

« Somos catholicos, mas somos tolerantes, e é por sermos tolerantes que protestamos contra este ataque á liberdade de consciencia, contra esta offensa a uma religião, que, boa ou má, tem direito ao respeito publico.

« Estamos na Bahia e esta grande provincia, felizmente, goza os fôros de civilisada e disto tem dado provas exuberantissimas em todos os tempos; já se vê, pois, que, filhos desta terra que estremecemos, rica de esperanças para o grande futuro da civilisação humana, nos revoltamos diante do facto, ao qual aliás nos custa a dar publicidade, porque parecia-nos impossivel a sua realisação entre nós.

« Chamão a China paz de barbaros, porque tortura e mata os christãos; e nós insultando os protestantes, jogando-lhes pedras e foguetes, areia e agua—como tem succedido no Travassos—corremos o risco de fazer jus a um adjectivo menos lisongeiro.

« Sejamos brasileiros, porque temos orgulho e grandes elementos civilisadores para o sermos; não sejamos nunca chinezes.

« Que as trevas procurem outro sitio para fundar a patria do erro. »

De certo que a população da civilisada capital da provincia da Bahia não póde ser responsavel por estes actos de intolerancia praticados por alguns habitantes da freguezia da Penha.

Entretanto, ainda em o numero de 5 do corrente mez do mesmo *Diario de Noticias*, declara-se que nenhuma providencia havia sido tomada.

Pareceu-me, por isso, conveniente chamar a attenção do governo para este assumpto, sujeitando á apreciação do senado o seguinte requerimento:

« Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo cópia de qualquer informaçáo que haja recebido acerca de occurrencias que se tem dado na freguezia da Penha, da cidade da Bahia com relação ao exercicio do culto protestante. »

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvado.

ORDEN DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se e foi approvedo o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei n. 1, do corrente anno, autorizando o governo a pagar dividas do exercicio findo do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Posta a votos foi approvada a emenda substitutiva da commissão do orçamento do senado ao art. 2º, ficando prejudicado este artigo bem como a emenda da camara dos deputados.

Foi approvedo o art. 2º additivo da camara dos deputados.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Cruz Machado (pela ordem) requereu verbalmente dispensa de interstício para a 3ª discussão deste projecto.

Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

Posto a votos, foi approvada em 2ª discussão a indicação da mesa, letra B de 1885, salvas as emendas do Sr. Cruz Machado, que tambem forão approvadas.

Foi a indicação, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Cruz Machado (pela ordem) requereu verbalmente dispensa de interstício para a 3ª discussão.

Votárão-se e forão successivamente approvadas em 1ª discussão e adoptadas para passarem á 2ª, as indicações da mesa, letras C e D de 1885.

O Sr. Cruz Machado (pela ordem) requereu verbalmente dispensa de interstício para a 2ª discussão destas indicações.

Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

O Sr. Presidente: — Alguns Srs. senadores têm reclamado a discussão do projecto do senado, a respeito da organização da junta de hygiene; estava em 2ª discussão quando o Sr. Barão de Mamoré apresentou um requerimento para que ficasse adiado até á proxima sessão legislativa, se antes não for remetido ao senado um projecto da camara dos deputados sobre identico assumpto.

Esse requerimento foi approvedo.

Está prejudicada a 1ª parte, mas a 2ª que diz ficará adiado até que venha o projecto da camara dos deputados, não está prejudicada. Eu, portanto, hesito em julgar prejudicada essa 2ª parte, e para collocar esse projecto na ordem do dia, pergunto aos nobres senadores se julgão essa 2ª parte prejudicada ou não.

O Sr. Correia: — Ainda não veio da camara dos deputados esse projecto?

O Sr. Presidente: — Não, senhor, não veio ainda esta parte do adiamento me parece contraria ao regimento, porque é indeterminado.

O Sr. Cruz Machado (pela ordem): — Com perdão de V. Ex., eu dirijio; entendo que está prejudicado pela redacção que é completa. Diz o requerimento: adie-se até a sessão da proxima legislatura, se antes não for remetido ao senado o projecto sujeito e á camara dos deputados. O prazo maximo é a sessão legislativa, mas está prejudicado por causa da palavra antes que limitou o adiamento.

O Sr. Presidente: — E' assim quanto á parte litteral, mas quanto á espirital não é. En desejo tirar a duvida perguntando ao senado se está ou não prejudicado o adiamento.

O Sr. Barão de Mamoré (pela ordem): — O projecto da camara dos deputados ainda não entrou em 1ª discussão. Verifiquei, ha dias, que esse projecto foi apenas impresso; e, por isso, se o senado preferir discutir o seu que está em segunda, pergunto a V. Ex. se me será permittido retirar o meu requerimento de adiamento, porque o retirarei, até porque o nosso honrado collega, o Sr. ministro do imperio, informa-me que o governo deseja apressar a discussão da reforma que aquelles projectos encerrão, e que é de maxima importancia, como o senado reconhece.

Consultado o senado, consentio na retirada pedida.

O Sr. Meira de Vasconcellos (ministro do imperio, pela ordem): — Devo dar uma explicação em vista da referencia que a mim fez o nobre senador pelo Amazonas. Eu disse a S. Ex. que desejava dar andamento á reforma sobre a saude publica, porque julgo ser um trabalho urgente e indispensavel, e fallando a S. Ex. a respeito do projecto que estava na camara dos deputados disse que com effeito desejava apressar a sua discussão; mas se o senado entender que deve continuar a discussão deste projecto que já está adiantada, não terei du-

vida em concordar, porque desejo que se faça a reforma; se porém entender que é conveniente esperar que venha da camara dos deputados o projecto que lá está, tambem acceitarei o alvitre.

O Sr. Presidente: — Mas eu desejo saber qual a opinião de V. Ex.

O Sr. Meira de Vasconcellos (ministro do imperio): — Desde que está aqui um projecto já em discussão adiantada e visto o senado não ter trabalhos urgentes de que se occupar, podia com effeito ser elle dado para a ordem do dia.

O Sr. Presidente diz que em vista da opinião do nobre ministro do imperio, a mesa opportunamente resolverá.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, dadas para ordem do dia de hoje e deu para a do dia 18:

Primeira parte (até 1 hora da tarde.) — Discussão das materias para que se votou dispensa de interstício a saber:

3ª discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 1, do corrente anno, autorizando o governo a pagar a divida de exercicios findos do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

3ª discussão da indicação da mesa, letra B, de 1885.

2ª dita da indicação da mesa, letra C, de 1885.

Dita da indicação da mesa, letra D, de 1885.

Segunda parte (a 1 hora da tarde ou antes.) — Continuação da 2ª discussão da proposta da camara dos deputados n. 5, de 1884, concernente ao melhoramento das execuções civis e commerciaes.

Levantou-se a sessão ao meio-dia e um quarto.

21ª SESSÃO EM 18 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Expediente — Proposição — Parecer — Informações pedidas pelo Sr. deputado Soares na sessão de 17. Discussão e requerimento do Sr. Correia. Approvação. — Primeira parte da ordem do dia — Crédito ao ministerio da agricultura. Discurso do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. Cruz Machado. Emendas dos Srs. Cruz Machado e Correia. Discurso do Sr. Correia. Observação do Sr. presidente. Votação — Indicações. Observação. Aditivo do Sr. Vieira da Silva á indicação letra C. Observações dos Srs. Cruz Machado e Vieira da Silva. — Segunda parte da ordem do dia — Adjudicações forçadas. Discurso do Sr. Affonso Celso — Interrompe-se a discussão para ler-se o parecer da commissão de orçamento sobre a prerogativa — Prosegue a discussão. Discursos dos Srs. José Bonifacio, Nunes Gonçalves, Affonso Celso e Correia. Adiamento.

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mangangape, Nunes Gonçalves, Conde de Baependy, Visconde do Bom Retiro, Barão da Laguna, Chichorro, Junqueira, Castro Carreira, Barão da Estancia, de Lamare, Visconde de Pelotas, Henrique d'Avila, Uchoa Cavalcanti, Visconde de Muritiba, Paula Pessoa, Barros Barreto, Barão de Mamoré, Antão, Viriato de Medeiros, Barão de Maroim, Ignacio Martins, Correia, João Alfredo, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Diogo Velho, Vieira da Silva, Lafayette, Lima Duarte e Jaguaribe.

Deixárão de comparecer, com causa participada, os Srs. Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Carrão, Saruiva, Silveira da Motta e Dantas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não ha-

vendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, Affonso Celso, Sinimbu, Ribeiro da Luz, José Bonifacio, Leão Veloso, Christiano Ottoni, Soares Brandão, Luiz Felipe, Fernandes da Cunha, Godoy, Visconde de Paranaíba, Martinho Campos, Paulino de Souza e Silveira Martins.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1.^o secretario da camara dos deputados, de 17 do corrente mez, remettendo a seguinte

Proposição

N. 3 de 1885.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.^o Enquanto não forem promulgadas as leis que fixão a despesa e orção a receita geral do Imperio para o exercicio de 1885-1886 continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do mesmo exercicio as leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884, augmentada a verba — Extraordinarias no exterior — com a quantia de 52:500\$, para ajuda de custo e vencimentos do membro das commissões mixtas internacionaes no Chile por parte do Brazil. As despesas serão feitas proporcionalmente ao tempo da duração da prerogativa.

§ 1.^o Durante o referido periodo regulará a tabella de creditos especiaes que acompanha a mencionada lei n. 3,230.

§ 2.^o O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda fica autorisado para effectuar, no mesmo periodo, todas as despesas provenientes de creditos especiaes attinentes ao respectivo exercicio, bem como a emitir bilhetes do theouro, até á quantia de 16,000:000\$, como anticipação de receita.

Art. 2.^o Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 17 de Junho de 1885. — Franklin A. de M. Doria. — Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior. — Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.

A' commissão de orçamento com urgencia.

O Sr. 2.^o SECRETARIO leu o seguinte parecer, com voto em separado :

PAREREM DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA SOBRE MONTE-PIO DOS OPERARIOS DO ARSENAL DE MARINHA DA CÔRTE

A commissão de marinha e guerra examinou attentamente a proposição vinda da camara dos deputados acerca do monte-pio dos operarios do arsenal de marinha da côrte.

Parece que a dita proposição pôde ser approvada com as emendas feitas naquella camara e com algumas que a commissão ora propõe. O assumpto é de grande importancia, pois se trata dos meios de subsistencia na velhice ou na molestia dos operarios dignos da attenção dos poderes publicos, assim como um pequeno auxilio ás suas familias em certos e determinados casos.

O capital recolhido até 1882, como allegão os supplicantes, fundados em dados officiaes, importava em 220:000\$ e que hoje deve ser superior a 240:000\$. Está recolhido no theouro nacional.

A commissão não entra em certas minuciosidades sobre o assumpto, porque seria tornar o presente trabalho muito longo, quando lhe parece sufficiente dar as razões pelas quacs opina no sentido que acima deixou declarado.

E' indispensavel regular esse molindroso assumpto, e por isso a commissão entende que, aproveitando-se do trabalho feito e approvado pela referida proposição da camara dos deputados, pôde-se obter uma regularização melhor e mais justa para o monte-pio, alterando-se, porém, o que diz respeito ao augmento da

contribuição, pois que esta tem em vista o principio da reversão, em falta do gozo do monte-pio, pelo proprio instituidor, visto como a dita reversão, sendo muito alta, pôde ser prejudicial á economia da instituição. Deve ficar reduzida a um quarto, em vez de um terço, do jornal do operario.

Tambem parece que em alguns casos o operario, dispensado do serviço do arsenal por deliberar-se diminuir o pessoal, possa continuar a contribuir, sujeito a certas regras; até mesmo porque pôde depois ser readmittido, e não convem essa interrupção nas prestações, se elle as pôde e quer fazê-las.

Os arsenaes de marinha das provincias tambem devem ser attendidos: a proposição não o faz. E' preciso autorisar o governo para organizar um regulamento, sujeito *in totum* á approvação do poder legislativo.

A commissão para adoptar a opinião presente teve em consideração não só os documentos que vierão da outra camara como o recurso que ao senado dirigio o corpo collectivo da União Operaria, digno da precisa attenção dos legisladores.

Neste sentido a commissão formula as seguintes

Emendas

1.^a No art. 1.^o do projecto onde se diz — reverter um terço — diga-se — reverter um quarto —, e nos mais artigos co-relativos a mesma alteração.

2.^a Conceder-se-ha ao operario de bom procedimento, e dispensado do serviço por excesso de pessoal, a faculdade de continuar a contribuir para o monte-pio, de accordo com as normas legass.

3.^a O governo formulará um regulamento, para ser presente á assembléa geral na sessão vindoura, e estabelecendo as bases da creação de um monte-pio para os operarios dos arsenaes de marinha das provincias.

Sala das commissões, em 11 de Junho de 1885. — J. J. O. Junqueira. — Borão da Laguna. — Curitiba, com voto separado.

Voto separado

Sou de parecer que a proposição seja rejeitada pelas breves considerações que vou expôr.

Tendo a commissão solicitado pelos meios competentes a opinião do governo sobre esta reforma, apenas lhe forão remetidos alguns esclarecimentos, que tambem pedira.

Nem destes, nem de qualquer documento official consta que o monte-pio, como se acha estabelecido, tenha revelado na pratica inconvenientes que justifiquem a reforma projectada. Parece mesmo que a iniciativa della não partio dos operarios do arsenal; foi lembrança officiosa de uma associação, a que talvez não pertencem.

Duas são as principaes innovações que a proposta consigna :

1.^a Intervenção dos operarios contribuintes na gerencia do fundo das pensões e na concessão destas, hoje confiadas ao ministro da repartição.

2.^a O augmento de cada uma das pensões em relação aos jornaes das respectivas classes, e a concessão e reversão de certa quota ás pessoas de familia dos pensionados, assim como a restituição das contribuições e juros correspondentes aos operarios que forem dispensados do serviço.

Julgo inaceitavel qualquer destas pretensões.

O processo da arrecadação, administração e emprego do fundo das pensões, e tambem a habilitação para obtê-las, é, pelo decreto, que creou o monte-pio, o mais simples e seguro que se pôde desejar. Introduzir-lhe o elemento da discussão e decisão dos operarios, ou de um directorio por elles eleito, importa complicar-lo e perturbar-lo; ao passo que a final solução continuará a pertencer ao ministro depois da demora causada por semelhante intervenção. Nem esta tem razão de ser, quando é certo que a contribuição para o fundo das pensões não foi estabelecida pelos operarios, mas como uma condição para aquellos que são admittidos no qua-

do das classes effectivas dos arsenaes, afim de não sobrecarregar o thesouro com onus de soccorrê-los, desde que se impossibilitarem para o trabalho.

Na fixação dos salarios attendeu-se ao desconto mensal que nelles se faz para não deixar os operarios sem a indispensavel remuneração ao trábalo que prestavão; a prova está na concurrencia delles para entrarem nas classes re-pectivas.

A obrigação de contribuirem para o fundo das pensões não é rigorosamente uma diminuição do salario, porém um parco excesso deste que o Estado reserva para fazer face aos soccorros que tem de prestar, dadas certas circumstancias.

Deve-se, pois, reputar o monte-pio como um favor do poder publico, fóra da intervenção administrativa dos que o recebem.

Assim acontece a respeito do monte-pio dos officiaes da armada, aliás formado a seu pedido: por que razão, pois, terião os operarios outro systema diverso?

Recuso tambem assentimento á 2ª innovação, por me parecer que as pensões marcadas no decreto attendem prudentemente ás forças do monte-pio, e que o augmento e a reversão podem causar no futuro difficuldades para serem continuadas as concessões e occorrer ao pagamento das pensões.

O estado actual do monte-pio já não é muito lisongeiro, nem ainda decorreu tempo bastante para vencer que persistirá no mesmo pé.

Do relatório do ministerio da marinha, apresentado ultimamente, á pag. 57 consta que o fundo das pensões, com que começou, vai diminuindo gradualmente de anno a anno, por não serem sufficientes as contribuições mensaes e os rendimentos do mesmo fundo para occorrer ás pensões concedidas; se ellas forem elevadas e tiverem lugar as reversões, e as novas concessões da proposição ou mesmo das emendas, é de prever que não possuão ser devidamente pagas, ou que o thesouro tenha de ser onerado com supprimentos para este serviço.—Muritiba.

N. 10 de 1833.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica approvedo, para reger o monte-pio dos operarios do arsenal de marinha da corte, o regulamento organiado pela directoria da União Operaria, constante de 38 artigos, com as seguintes alterações:

Nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 4.º, em vez de 40\$, 60\$ e 90\$, diga-se — 1/3, 2/3 e 3/3 do jornal.

O art. 5.º seja substituído pelo § 5.º do art. 154 do regulamento que baixou com o decreto n. 5,622 de 2 de Maio de 1874.

O art. 7.º seja assim redigido: — A viúva, filhos menores ou mãe do operario que fallecer com 15 a 20 annos de trabalho terá direito de reversão de um terço do monte-pio, que elle receberia com 20 annos, se na classe em que fallecer já tiver mais de um anno; se não tiver, será regulado pela classe antecedente.

Do § 1.º do mesmo artigo, diga-se: — Que fallecer antes de 15 annos de serviço.

O § 2.º do mesmo artigo supprima-se.

O art. 10 substitua-se pelo seguinte: — O filho menor terá direito á reversão, seja qual fór a carreira que seguir.

O § 2.º do mesmo artigo seja assim redigido: — O filho menor só perceberá o capital amortizado e seus juros se entrar para qualquer officina dos arsenaes.

Do § 2.º do mesmo artigo acrescente-se: — Ou se em outra carreira ou estado provar adiantamento.

Do § 2.º do art. 16, diga-se: — Não tendo uma occupação definida.

O art. 22 seja substituído pelo seguinte: — O thesoureiro do monte-pio será a thesouraria de marinha.

Do art. 23 acrescente-se: — Paragrapho unico. A primeira administração continuará no anno seguinte, se tiver menos de metade de um anno.

O art. 53 supprima-se.

Do art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 27 de Outubro

de 1882. — J. R. de Lima Duarte. — João da Matta Machado. — Leopoldo Augusto de Mello Cunha.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

CÓPIA DE INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO SR. DEPUTADO SOARES NA SESSÃO DE 17

○ Sr. Correia: — A camara dos deputados approvou hontem o requerimento de um dos seus illustres membros, representante da provincia de Minas-Geraes, o Sr. Soares, pedindo esclarecimentos que tanto interessão á discussão naquella como nesta camara.

Vou, pois, requerer que se officie ao ministerio da fazenda, para que remetta a esta casa informações iguaes ás que tem de enviar á camara dos deputados, em virtude da approvaçãõ daquelle requerimento.

O requerimento é este:

« Requeiro que se officie ao ministerio da fazenda para que remetta ao senado informações identicas ás que tem de enviar á camara dos deputados em consequencia do requerimento do Sr. deputado Soares, hontem approvedo pela mesma camara. »

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entrou em 3ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1, do corrente anno, autorisando o governo a pagar dividas de exercicios findos do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

○ Sr. Junqueira: — Sr. presidente, eu não pretendo trazer luz á materia, apenas expor duas pequenas duvidas. Sei que dessa longa lista de nomes de credores pouco se póde ceifar. Entretanto, é o nosso systema: liquida-se, fecha-se um exercicio, diz-se que não ha mais nada com exercicios findos, e apparecem depois todas essas dividas, que têm de ser processadas e ordenar-se o pagamento. Isto altera e muito o computo do exercicio finalizado e as nossas contas financeiras.

E, Sr. presidente, todo o exame que se fizer é pouco, porque vejo pelas discussões havidas ainda hontem na camara dos deputados, que não se sabe dizer se a situação actual financeira, precaria e melindrosa, provém do thesouro ou do commercio! Parece-me que a esse respeito todos hesitarão, de modo que não se sabe realmente se a crise financeira provém de grandes gastos por parte dos poderes publicos, ou por algumas lamentaveis perturbações do commercio. O nobre presidente do conselho vacillou nas suas respostas.

Nestas circumstancias qualquer exame que se fizer é inteiramente digno de animação. Fecha-se a conta do anno financeiro e depois abre-se, e isso sempre!

Eu vejo nesta longa lista, por exemplo, o nome final — Norton Megaw & C., material para a ferrovia de Baturité, credito especial, exercicio de 1881-1882, importancia de £ 129.

Mas isto primitivamente era um credito supplementar e toda essa despeza é excessiva da verba votada. No entretanto figura na lista como credito especial.

Como é que um credito especial vem fazer parte dessa longa lista de dividas? E' realmente uma anomalia para a qual chamo a attenção do governo e da honrada commissão. Não é possível que desta casa saia um trabalho incorrecto desta maneira. Se a divida é de exercicio findo, houve excessão da quantia votada; entretanto aqui é a quantia inteiramente ordenada pelo governo, o não tem fundamento na lei. Trata-se de um credito especial e por consequencia o seu lugar, o seu assento era outro e não este.

Vejo tambem na lista de diversos credores o seguinte: Forncimentos e serviços ao estabelecimento de S. Pedro de Alcantara, exercicio de 1880-1881, quantia—5:993\$073.

Este estabelecimento é o resultado de tudo quanto

se votou aqui a respeito de fazendas nacionaes na provincia do Piahy.

Ellas crão primitivamente 36 ; depois passarão a 24 por terem sido dadas 12 de dote á Sra. Princesa D. Januaria. Posteriormente a sua administração era confiada á thesouraria de fazenda da provincia. Quando estive na presidencia do Piahy todas essas fazendas davão o rendimento de cerca de 15:000\$ annuaes e entretanto possuíam muitos escravos e bastante gado ; trabalhava-se, porém, pouco apesaz das recommendações do governo.

No relatório apresentado este anno pelo ministro da agricultura se diz o seguinte :

« Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcântara. — Cessou o regimen provisório, em que ficára este estabelecimento desde 1876, com a morte do agronomo Francisco Parentes. S. M. o Imperador houve por bem approvar o regulamento, que foi expedido com o decreto n. 9,303 de 27 de Setembro do anno passado.

« Creado por decreto n. 5,392 de 10 de Setembro de 1873, terá por fim este estabelecimento, não sómente acolher ingenuos e menores libertos, afim de lhes dar educação physica, moral e religiosa, e instrução primaria, industrial e zootechnica, como aperfeiçoar a industria pastoril, melhorando as raças por meio de cruzamento e selecção. Praticar-se-hão alli as industrias do cortume, da saboaria, do preparo da graxa e outras. Officinas, machinas, aparelhos, açudes e prados artificiaes, curraes, cercados e estabulos, tudo o que fór indispensavel ao fim a que se destina será executado ou adquirido opportunamente. Constituem patrimonio do estabelecimento as fazendas nacionaes de gado que lhe forão concedidas pelo citado decreto de 10 de Setembro de 1873, e os beneficios e predios que se fizeram nos seus terrenos ou em outros que lhe seião concedidos. Uma vez que o decretéis, o que renderem as fazendas e as officinas, o aforamento das terras destinadas a povoações, e o arrendamento das apropriadas á lavoura, serão applicados ao custeio do estabelecimento e seus melhoramentos, vindo assim o orçamento a ser alliviado da verba destinada a esse estabelecimento. Instrucções annexas ao regulamento de 27 de Setembro do anno findo estabelecem as regras necessarias ao aforamento dos terrenos e ás relações dos lavradores com a administração.

« Compõe-se o pessoal do estabelecimento de um director, com a gratificação annual de 3:600\$, um economo, com a de 1:000\$, um escripturario, um capellão e um professor, com a de 600\$, cada um, e mais um enfermeiro, e os mestres de officinas e chefes de industrias que forem necessarios, e cujos vencimentos serão marcados pelo director. Este e o economo são nomeados pelo ministro da agricultura ; todos os demais serão pelo director contratados, nomeados ou exonerados.

« Ao director, nos termos do art. 15 § 4º do regulamento e das instrucções que lhe são annexas, cabe aforar terrenos na séde do estabelecimento e suas dependencias, e arrendar as terras de lavoura das fazendas, mediante approvação do governo. Nos contratos de arrendamento será incluída a conservação das mattas. A base do aforamento annual será de 500 rs. por metro corrente.

« O governo conta que, dado este regimen, e confiado a mãos zelosas, o estabelecimento corresponderá ainda melhor aos intuitos de sua criação.

« Já providenciei para que a commissão encarregada do melhoramento do rio Parahyba procedesse naquelle estabelecimento á medição de umas pontes alli encravadas, e assim tambem para que fossem desapropriadas algumas casas, por ser necessario o respectivo terreno ao ensino de horticultura e arboricultura. Trata-se de edificar tambem uma casa para fabrica de couros e pelles finas, e ao mesmo tempo de recolher os materies precisos para a subseqente construcção de estabulos, cercados e casas para o preparo do sabão.»

Continúa o relatório a dar noticia exacta do estado desse estabelecimento, e conclue dizendo :

« Acha-se organizado o pessoal de ensino, sendo

mestre curtidor e surrador o cidadão francez Camille Leger. As escolas de instrução primaria são regidas, uma, a dos educandos, pelo professor Manoel Antonio de Oliveira, outra, a destinada á educação de ingenuos e filhas dos empregados e dos moradores da colonia, por duas senhoras, que a isso se prestão gratuitamente, D. Maria José de Carvalho e Almeida e D. Maria Theresu Miranda de Carvalho, encarregando-se aquella do ensino primario e esta dos trabalhos de agulha. Ha, além dos educandos do estabelecimento, 30 externos, 15 meninos e 15 meninas. Convém notar que o numero de educandos diminuiu bastante, e é hoje de 29, em vez de 59, que era na data do relatório do meu antecessor ; mas é preciso contar com o regimen provisório e incompleto em que se achava o estabelecimento, e que cessou, como vos disse, com o regulamento de 27 de Setembro ultimo.

« Possui o estabelecimento, como sabeis, sete fazendas, com edificações, instrumentos, moveis utensilios e gado. Ora o gado vaccum de todas ellas por 9,670, não contando cerca de 100 bois especies de carro. O gado cavallar (de campo e de carro) conta 886 cabeças. Tem mais duas posses de terra na fazenda do Bom Jardim, o predio em que está a séde do estabelecimento, casas, curraes, cercados com animaes de serviço, e cerca de 122 ovelhas de toda a sorte, officinas, aulas, enfermaria, e toda a conveniente mobilia.

« O director do estabelecimento é o cidadão Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho. »

Ora, Sr. presidente, o que resulta da leitura deste artigo do relatório é, que não se comprehende como se pede nesta longa lista de nomes, um credito de 5:993\$073 para fornecimentos e serviços ao estabelecimento rural. Se este estabelecimento viveu sempre sobre os seus proprios recursos, desde o tempo em que eu fui presidente do Piahy, e anteriormente ; se, posteriormente, o governo estabeleceu um regulamento de modo que as cousas naturalmente entrarão em caminho mais regular ; se a grande despeza alli não deve exceder á renda daquellas fazendas, salvo se ha despezas extraordinarias com escolas, educação de ingenuos, compra e assentamento de machinismos, etc. ; isto tudo devia ter sido declarado, e não só a palavra — *fornecimentos* — pois dá lugar a confusões. Quero crer que os novos encargos exigião esses fornecimentos, pois devia-se calcular no orçamento. Devia-se ter pedido um credito supplementar na importancia de 5:993\$073. Isto não é propriamente exercicio findo.

Desejaria, portanto, uma explicação para poder votar com consciencia, pois não quero negar o pedido dos credits. Desejo muito o florescimento da provincia do Piahy ; lá estive, é uma provincia digna de toda a attenção dos poderes publicos.

Aquellas fazendas de criação forão fundadas pelos jesuitas, escolhendo elles os primeiros lugares da provincia nas ribeiras dos rios Nazareth, Canindé e Pianhy, 12 fazendas em cada uma ; depois da extincção dos jesuitas passarão para o dominio do Estado, e depois os escravos forão emancipados pela legislação actual.

Bem administradas, talvez pudessem ainda hoje dar lucros, mas é que forão pelo poder legislativo mudadas em institutos e estabelecimentos de outra ordem.

Eu desejo votar a favor, mas preciso de algumas explicações. Era neste sentido que eu queria fazer estas ligeiras observações.

« Sr. Cruz Machado : — Peço perdão ao senado de ingerir-me nesta discussão, não para tratar das medidas da proposta afim de se legalisar esses pagamentos, mas para propôr a fórma que me parece conveniente dever ser adoptada, afim de se não avolumar sem alcance algum a nossa collecção de leis.

O governo propõe o pagamento de verbas de exercicios findos e acompanha a proposta com os documentos constantes de relações nominas ; é um esclarecimento dado pelo poder executivo ao poder legislativo ; mas não ha precisão de que esse esclarecimento vá como que incorporado á lei que passar

no parlamento, formando appendices, escolio ou como um caudatario; basta que o poder legislativo se refira a essas listas, de modo que não haja duvida de que o credito que se concede concorda com a somma total.

O Sr. JUNQUEIRA: — Nós não somos só medicos, somos moralistas.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Attendendo-se, porém, a que a commissão de redacção não pôde fazer essa alteraçao sem que haja voto expresso das duas camaras, e examinando-se o que está approvedo pelo senado, vê-se que o projecto tem de voltar á camara dos deputados, e assim uma emenda mais não é que augmenta o percurso do projecto, que é o mesmo; portanto, vá com uma emenda mais, contanto que seja uma disposiçao concisa que não avolume a collecção de leis inutilmente.

Neste sentido ouso offerecer á consideração do senado uma emenda substitutiva do artigo. (Lê.)

Tambem acho conveniente que se modifique a emenda da camara dos deputados, que foi approveda pelo senado em 2ª discussao. As palavras: —segundo informações officiaes ministradas pelo governo — podem ser eliminadas. Lerei a emenda integralmente, para ver se meu dito tem razão de ser. (Lê.)

Está claro que a camara dos deputados aceitou este additivo em vista de informações officiaes, embora, feito o processo de exercicios findos, delle não houvesse feito menção a proposta. O ministro mandou as informações com um officio; a camara satisfiz-se com essa forma summarissima, mas não é preciso que a lei se refira a esse facto; portanto ousei ainda mandar uma emenda supprimindo as ultimas palavras.

O Sr. AFFONSO CELSO: —Seria melhor separar o artigo.

O Sr. CRUZ MACHADO: —Eu não ouso propor a separação do artigo, porque se levantou um debate lúminoso a proposito desse additivo em que tomáráo parte o nobre senador pela provincia do Paraná e o nobre senador pela provincia de Minas, relator da commissão, e vi que o senado se manifestou, depois do debate, por grande maioria pelo relator da commissão que agora não está presente. Portanto trepido em propor a suppressão do additivo, mas repito que julgo conveniente que se supprimão as palavras finaes, e é nesse sentido a minha emenda.

Vierão á mesa as seguintes

Emendas

Substitutiva ao art. 1º.

« E' aberto ao governo um credito na importancia de 220:499\$656 e 129 libras, 7 schillings e 2 pence para occorrer no pagamento das dividas de exercicios findos constantes das tabellas letras A e B annexas á proposta do poder executivo. — Cruz Machado.»

« No artigo additivo supprimão-se as palavras — «segundo as informações ministradas pelo governo» — Cruz Machado.»

Forão successivamente apoiadas e postas conjunctamente em discussao.

O Sr. Correia: — Sinto, Sr. presidente, que não pudessem ser prestadas as informações que, com tão justo fundamento, solicitou o meu nobre amigo, senador pela provincia da Bahia.

Tratando das emendas do nobre senador 1º secretario, que me determinarão a pedir a palavra, direi que na 1ª emenda, quando pudessem ser accita como se acha, haveria a lacuna da designação da proposta a que se faz referencia, e do ministerio de cujas dividas se trata.

Têm sido muitas, e hão de ser ainda, as dividas de exercicios findos, cujo pagamento se virá solicitar do poder legislativo por proposta do poder executivo.

O Sr. Cruz Machado: — Faz-se a designação da quantia.

O Sr. Correia: — A designação da somma, com o acompanhamento das tabellas, indica que o credito

ha de ser distribuido exactamente por aquelles credores, abonando-se a cada um a somma liquidada.

O Sr. Cruz Machado: — A emenda contém precisamente esse pensamento, não o altera; o governo ha de se reger por aquellas tabellas que acompanháráo a proposta.

O Sr. Correia: — Mas a emenda é incompleta. E desde que o nobre senador, em vez de designar dividas, designa sommas e tabellas, terá entao de redigir a sua primeira emenda de modo que comprehenda o credito de que trata o artigo 2º.

Nesse caso, a somma que manda-se pagar não é mais a do artigo 1º, porém a que resulta da proposta do governo e do acrescimo feito pela camara.

O Sr. Cruz Machado: — Não tem nada uma cousa com a outra.

O Sr. Correia: — Faça-me o favor de mandar a emenda. (E' satisfeito.)

Desde que o nobre senador, em vez de mandar pagar dividas de exercicios findos, abre um credito de somma precisa ao governo, deve no mesmo sentido alterar o art. 2º.

O Sr. Cruz Machado: — Não, senhor; é cousa diversa.

O Sr. Correia: — V. Ex. não attende á minha observação; o 1º artigo abre credito ao governo conforme a emenda do nobre senador, o 2º autorisa o pagamento de uma determinada divida de exercicios findos; e é preciso por estes artigos de accordo. Não que a camara dos deputados votou ha harmonia. Feita a modificação proposta pelo nobre senador, o art. 1º segue um systema, o 2º outro.

O que me parece que resolveria a questio, era aceitar a indicação do nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, isto é, retirar o art. 2º desta proposta. Assim, a minha principal duvida desapareceria. Quanto á outra, a de que convém completar as indicações do art. 1º para se saber de que ministerio e de que dividas se trata, a commissão de redacção verá o que cumpre fazer.

O Sr. Correia (pela ordem): — Consulte se a votação do art. 2º pôde ser feita separadamente.

O Sr. Presidente: — Na 3ª discussao só se votão as emendas.

O Sr. Cruz Machado: — O meio é mandar emenda supprimindo o art. 2º.

Vem á mesa, foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussao a seguinte

Emenda

« Supprima-se o art. 2º (additivo). — M. Francisco Correia.»

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussao.

Posta a votos, foi approveda a emenda do Sr. Cruz Machado, substitutiva do art. 1º da proposta.

Posta a votos, foi approveda a emenda do Sr. Correia, suppressiva do art. 2º, additivo da camara dos deputados.

Fica prejudicada a emenda do Sr. Cruz Machado ao art. 2º, additivo da camara dos deputados.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada, para ser devolvida á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção.

INDICAÇÕES

Seguiu-se em 3ª discussao e foi sem debate approveda, e adoptada para ser incorporada ao regimento, indo antes á commissão de redacção, a indicação da mesa, letra B, de 1885.

Seguiu-se em 2ª discussao a indicação da mesa, letra C, de 1885.

Foi lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

ADDITIONO (á letra C)

« Quando, na ultima meia hora de sessão, fór posta em discussão qualquer materia já em 3ª, e não havendo numero para ser votada, ficará adiada para a sessão seguinte se algum senador assim o requerer. — *Vieira da Silva.* »

O Sr. Cruz Machado pede algumas explicações ao nobre senador pelo Maranhão sobre o sentido da sua proposta, se o adiamento que propõe é da discussão, ou da votação.

O Sr. Vieira da Silva diz que, em vista da duvida suscitada pelo honrado 1º secretario sobre o additivo que elle orador mandou á mesa, tem de declarar que o adiamento é da discussão da materia, nem outra coisa se pôde entender do que se acha escripto. O orador faz ainda breves considerações sobre a exposição de motivos que acompanha o projecto é sobre o regimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada a indicação.

Posto a votos, foi approvado o additivo do Sr. Vieira da Silva.

Foi a indicação, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

Seguiu em 2ª discussão, e foi sem debate approvada e adoptada, para passar á 3ª, a indicação da mesa, letra D, de 1885.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ADJUDICAÇÕES FORÇADAS

Tendo o Sr. presidente considerado prejudicado o requerimento do Sr. José Bonifacio, offerecido na sessão de 4 de Agosto do anno passado, para que se adiasse por 15 dias a 2ª discussão do art. 4º da proposição da camara dos deputados, n. 5 de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civis e commerciaes, proseguio a 2ª discussão deste artigo.

O Sr. Affonso Celso começará agradecendo ao senado a benevolencia com que dignou-se de attender ao seu requerimento, para proseguir a discussão que o nobre presidente acaba de annunciar.

Era uma necessidade. Tem essa discussão por objecto uma proposição da camara dos deputados, modificando acertadamente varios termos do actual processo das execuções judicarias, cuja inconveniencia a pratica dos tribunaes de longos annos tem demonstrado.

Vai já adiantada. O senado approvou tres dos quatro artigos de que se compõe o projecto, restando-lhe apenas considerar o ultimo, e as emendas e additivos offerecidos pela illustrada commissão de legislação, que sobre elle emittio parecer.

Assim, pois, em pouco tempo pôde o paiz ser dotado com uma reforma util, ha muito reclamada com toda a justiça e fundamento.

A disposição capital do projecto é a que diz respeito á adjudicação forçada, principio hoje condemnado pela propria legislação portugueza da qual recebemo-lo, assim como pela de todos os demais povos cultos, vexatorio, iniquo, fonte de abusos...

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado; grandes abusos.

O Sr. Affonso Celso... e prejuizos, tanto para os credores de boa fé, como para o paiz em geral, porque indubitavelmente é uma das causas que mais contribuem para não encontrar a lavoura, entre nós, as mesmas facilidades de credito de que aliás dispõem outras classes menos garantidas.

O projecto revoga-a e esta só recommenda que consagrasse, seria bastante para recommenda-lo á mais séria attenção do poder legislativo.

O Sr. Barão de Majoré: — Apoiado.

O Sr. Affonso Celso, como razão de ordem, e para maior clareza das observações que vai fazer, exporá a materia dos artigos já approvados em 2ª discussão.

Não apparecendo nas duas primeiras praças dos bens penhorados lançador, que cubra o preço da avaliação, serão levados a uma terceira e nesta vendidos a quem mais der.

Pôde o exequente concorrer a qualquer das praças, independentemente de licença do juiz, e quando houver mais de um licitante será preferido o que se propuzer a arrematar todos os bens, uma vez que offereça nas primeiras praças preço igual ao da avaliação e na terceira ao maior lanço.

Faculta-se ao executado, á sua mulher e ascendentes ou descendentes o direito de remir ou dar lançador, ainda sem citação do exequente, a todos ou a alguns dos bens penhorados; direito que poderão exercer até a assignatura do auto da arrematação, comtanto que não proponhão preço inferior á avaliação, e, na ultima praça, ao do maior lanço.

O prazo prescripto para as propostas de arrematação de escravos fica reduzido a 10 dias.

Tal é o contexto dos tres primeiros artigos do projecto e seus paragraphos, seguindo-se-lhes o 4º, ora em discussão, que assim reza:

« As disposições da presente lei regerão sómente as execuções por dividas contrahidas depois de sua publicação. »

A commissão de legislação propoz a sua suppressão, pelas razões que expende no parecer, e são estas:

« O art. 4º deve ser supprido, porque a sua adopção neutralisaria as medidas salutareas do projecto, estabelecendo dous regimens diversos para accões da mesma natureza, com flagrante violação do principio, — que a lei do processo é aquella que vigora no tempo em que a execução tem lugar. O processo não passa de um meio, de uma forma garantidora da effectividade do direito, nada innova nem altera, quanto á natureza e validade dos contratos em geral. A forma de processo não pôde ser objecto de direitos adquiridos, nem o principio da não retroactividade lhe pôde ser applicavel, uma vez que se respeitem os actos consummados ou em via de conclusão. »

Este topico do parecer resume a doutrina aceita pela jurisprudencia e apoia-se em razões inteiramente inatacaveis.

Sem embargo, porém, a doutrina que vingou na outra camara, isto é, a inapplicabilidade das novas regras do processo nas execuções provenientes de dividas anteriores á sua promulgação, conta adeptos no senado.

E, pois, o orador, que concorda com a suppressão proposta pela commissão, tentará dissipar os scrupulos dos illustrados collegas divergentes do seu voto.

Tanto sob o ponto de vista juridico, como sob o das conveniencias das classes a que a lei mais interessa, parece-lhe incontestavel a necessidade de ser approvada a emenda de suppressão.

Os que entendem dever perdurar o obsoleto principio da adjudicação para as execuções, que recalibrem sobre dividas contrahidas antes da promulgação da nova lei, invocão em primeiro lugar o principio da não retroactividade.

Seria uma razão decisiva, se tivesse applicação ao caso, principalmente para legisladores brasileiros, visto que a não retroactividade, além de principio inconcusso nos dominios da jurisprudencia, é entre nós uma das garantias que a Constituição do Imperio firmou em favor dos direitos civis e politicos do cidadão. Mas, é tambem doutrina corrente em todas as legislações, que as leis de forma ou de processo não estão sujeitas a essa restricção, porque dizem respeito a assumpto de ordem publica, que o legislador altera como julga conveniente, mesmo com relação a factos anteriores.

No magnifico tratado sobre a interpretação das leis de Delisle, volume 1º, § 77, ha um trecho, que parece propositalmente escripto para o ponto em questão.

Diz elle :

« O modo de execução dos julgamentos, os contratos e outros actos fica inteiramente sob o dominio da legislação nova, e não se pôde imputar á lei retroacção, ainda que ella faça grandes alterações nos principios admitidos na lei antiga. Assim, a nova legislação pôde, na minha opinião—*ampliar ou reduzir os prazos estabelecidos para os sequestros e as vendas, conceder mandados de posse em lugar de adjudicação sobre desapropriação forçada, ou ao contrario prohibi-los, ainda que fossem anteriormente autorizados.*»

Tem toda razão Delisle : ás leis do processo não se pôde imputar retroacção.

Reflectindo-se um pouco reconhecer-se-ha que propriamente não ha retroactividade no facto de abolir-se a adjudicação nas execuções, que se intentarem, convertido o projecto em lei, quer recaia sobre dividas depois dellas contrahidas, quer sobre dividas preexistentes.

O que vão regular as novas disposições ? O acto consummado, a divida contrahida ? Não ; essa reger-se-ha pelas condições pactuadas ; os compromissos reciprocos entre credor e devedor não soffrem alteração ; hão de necessariamente solver-se da forma e pelo modo, por que tiverem sido estipulados. Não receberá o credor mais do que lhe for devido, não será o devedor compellido senão ao que voluntariamente obrigou-se. Não se cria para um novos direitos, nem para outro obrigações novas.

Portanto, o que vai regular o projecto é facto posterior, naturalmente sujeito ás suas prescripções, isto é, a intervenção da justiça publica para que produza todos os seus efeitos a sentença competentemente proferida, e que passou em julgado.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — E' doutrina corrente.

O Sr. AFFONSO CELSO não conhece pelo menos quem a impugne com fundamento.

Invoca-se tambem, a favor do art. 4.º do projecto, e consequentemente contra a emenda suppressiva, proposta pela commissão, a theoria dos *direitos adquiridos*.

Seguramente por falta de atilamento não comprehende o orador como possa a adjudicação constituir direito adquirido, sob o regimen da lei actual, tanto para o credor como para o devedor.

O que é direito adquirido ? A palavra o diz : aquelle que alguém possui, que entrou para o seu patrimonio, que não depende mais do concurso de acto ou vontade estranha para que exista, aquelle que existe já.

Se assim é, como pôde ser objecto de um tal direito a adjudicação, phase possível, eventual de um processo, mas não necessaria, nem fatal ?

Tem lugar a adjudicação, quando, depois de feitos na avaliação dos bens penhorados os descontos legais, e levados á ultima praça, não appareça licitante que cubra o seu valor.

Havendo licitante, effectua-se a arrematação, e sobre o respectivo preço, entregue e depositado, continúa a execução.

Que singular direito adquirido é esse, portanto, susceptivel de ser nullificado por acto de um terceiro, absolutamente estranho ás convenções entre o credor e o devedor, alheio ao pleito que entre elles travou-se ?

Sem inverter-se a natureza das cousas e a significação da phraseologia juridica não se pôde dizer que tenha alguém, exequirente ou executado, *direito adquirido* á adjudicação, antes de consummado o acto.

Mas, se o projecto cogita exactamente de impedir que o acto se consumma, como argumentar com o direito—que ainda não existe, nem pôde existir ?

Soccorrem-se igualmente os contradictores da emenda suppressiva a uma outra razão que não procede.

Diz-se : a adjudicação é uma consequencia das dividas contrahidas sob o dominio da lei vigente, e, portanto, deve subsistir em relação a essas dividas, embora revogada a lei.

Julga o orador haver aqui confusão de idéas, que cumpre distinguir. A adjudicação não é uma

consequencia do contrato celebrado sob o regimen da lei vigente ; é simplesmente um dos modos por que, em falta de outros, pôde ser solvida a obrigação.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO quando muito admitirá que se considere a adjudicação consequencia da violação do contrato, da sua inexecução ; do contrato, porém, absolutamente não.

Mas, no interesse da argumentação concede que seja, e pergunta—o que dahi resulta, segundo a boa doutrina de direito ?

Estabelece a jurisprudencia grande differença entre *direitos* que decorrião de um contrato e *espectativas* que nelle se fundem ; ou, por outra, entre *effeitos* e *consequencias* do mesmo contrato, *effets et suites*, como se exprimem os tratadistas francezes.

(Abrirá o orador um parenthesis para declarar que não lhe parece bem apropriada a palavra *consequencia*, pela qual traduz o vocabulo *suite* ; mas não lhe occorre outra. Se algum dos illustrados collegas suggerir-lhe a melhor, muito o penhorará.)

O Sr. JOSÉ BONIFACIO : — Não ha.

O Sr. AFFONSO CELSO perguntará ainda o que se deva entender por esta terminologia—*effeitos* e *consequencias* de um contrato, *effets et suites* ?

O Sr. JOSÉ BONIFACIO : — Merlin explica.

O Sr. AFFONSO CELSO vai reproduzir a sua opinião : Merlin diz que—*consequencias* de um contrato são todos aquelles acontecimentos que podem occorrer com relação a elle, mas que não têm uma causa que lhe seja inherente.

E' um tanto obscura a explicação ; com maior clareza annunciou-se Blondeau e Meyer, dizendo :

O primeiro, que—*consequencias são acontecimentos accessorios, que occorrem nas circumstancias em que os contratos collocão as partes, mas não são delles resultado directo.*

E melhor ainda o segundo, que—*são accidentes longinquos, que podem verificar-se na execução de um contrato, mas que não são indispensaveis para solver-se a obrigação.*

Quanto aos *effeitos*, e nisso concordão todos os escriptores, são *resultados immediatos, necessarios, imprescindiveis para que o contrato recoba plena execução.*

Constituem estes objecto de direito adquirido, que nenhuma lei posterior pôde alterar ou prejudicar ; entretanto que aquelles não podem dar lugar senão a meras *espectativas*, sujeitas a todas as modificações por que porventura passe a legislação.

Se de uma lei nova provier o mallogro de quaesquer *espectativas* do credor, não ha alli offensa do seu direito, sim uma esperanza burlada, ou calculo mal succedido ; o contrario, porém, acontecerá, dar-se-ha odiosa postergação desse direito, se ella impedir que os *effeitos* do contrato produzão-se em toda sua plenitude.

Orn, diante desta distincção que é real, e impõe-se com a força da evidencia, como classificar a adjudicação em uma execução judiciaria ? Será *effeito*, ou *consequencia* ? De que pôde ella ser causa ou origem,—de um direito adquirido, ou de simples *espectativa* ?

Não ha hesitar na resposta : a adjudicação não é *effeito* do contrato, mas *consequencia fortuita*, eventual do não pagamento dessa divida ; não pôde constituir objecto de um direito, inviolavel para a lei posterior, é apenas *espectativa* que ella não tem obrigação de respeitar.

Portanto, encarada a questão pela sua face juridica, a generalidade que a illustrada commissão de legislação quiz dar ás disposições do projecto, não soffre impugnação plausivel.

Tê-la-ha, porém, sob o ponto de vista das conveniências, do interesse das partes, aos quaes deve o legislador prestar sempre toda a attenção ? Examinemo-lo.

Indubitavelmente seria uma lei draconiana, barbara, e cruel a que, concedendo ao credor todas as garan-

tias para a realização do seu direito, deixasse sem protecção e ao desamparo o devedor, que muitas vezes pôde ser de muito boa fé, mostrando-se remisso apenas por ser infeliz!

A lei cautelosa, prudente, sabia e justa, qual é de esperar-se do poder legislativo, será aquella que conciliar quanto possível os legítimos interesses de ambos, não consentindo que o devedor zombe do credor e muito menos se locuplete á sua custa, nem entregando aquelle a este, de pés e mãos atados, e proporcionando-lhe meios de espolia-lo.

E' certo que, abolida a adjudicação e decretada a venda, em praça, dos bens penhorados por qualquer preço, pôde ser o devedor altamente prejudicado, extorquindo-se-lhe por 100 o que tenha duplo ou triplo valor.

Por outro lado, tambem é certo que a abolição forçada é causa de grandes fraudes e abusos, em detrimento do credor honrado, e beneficio de quem deixou de satisfazer seus compromissos, convertendo-se assim a culpa em fonte de lucros consideraveis e illicitos.

Eis-aqui os dous interesses antagonicos que á lei incumbem conciliar, tanto quanto for razoavel, isto é, sem nenhuma quebra dos direitos das partes e tendo-se em maxima consideração seus interesses legítimos.

Chegará a esse resultado, concilia-os porventura a providencia adoptada no projecto, extensiva aos contratos existentes, segundo propõe a emenda da commissão?

Não duvida o orador affirmar-lo, fundado nos motivos que passa a expender.

Em primeiro lugar, é fóra de questão que, arrematados os bens na terceira praça, pelo que derem, ainda que uma quantia infima, não soffre o direito do devedor porque, desde o momento em que se obrigou, ficou sujeito tudo o que possui ao cumprimento dessa obrigação, e, portanto, exposto a perdê-lo para resgata-la. Será prejudicado no seu interesse, no direito—não.

Mas, em segundo lugar, a esse prejuizo não é o projecto indifferente; não permite que se torne effectivo sem vir em auxilio do devedor; ao contrario offerece-lhe recurso para evita-lo.

Em que consiste o recurso? Na faculdade não só de dar lançador, como de remir, até o ultimo momento, pelo preço da avaliação ou da offerta, uma parte ou a totalidade dos bens penhorados, faculdade que lhe não é exclusiva, mas tambem permittida ao conjuge, aos pais, avós, filhos e netos, isto é, a todos aquelles a quem convenha não deixar que os bens sejam vendidos por preços infimos, evitando o consequente prejuizo.

O recurso é, pois, sufficiente e efficaz, a providencia tão completa e acertada como se pôde desejar.

Quer seja as avaliações razoaveis, quer não, ficão salvos os interesses do devedor e do credor. Se forem por demais elevadas, a praça corrigi-las-ha, reduzindo-as a justas proporções, uma vez que na ultima pôde a venda effectuar-se por qualquer preço; se, ao inverso, forem baixas, ainda na praça está o remedio; a concorrência encarecê-las-ha; e senão estarão demelhor partido o devedor e seus conjunctos, visto que podem effectuar a remissão, não lhes sendo difficil achar quem lhes adiante 100 para livrar o que valha 400 ou 500.

Consequentemente na praça por qualquer preço, conforme o systema do projecto, o direito do devedor não é offendido, e seus interesses estão convenientemente resguardados.

No regimen da adjudicação forçada ha quasi sempre prejuizo para o credor, inórmente se o compellirem a tornar em dinheiro a parte do preço excedente do seu credit.

Triplíce prejuizo—no que recebe, no que deixa de receber e no que despende; no que recebe, porque ao firmar o contrato, do qual procede a divida, estipulou ser pago em moeda corrente, e em lugar de dinheiro entregou-lhe bens; no que deixa de receber, porque sendo a moeda medida geral de todos os valores fa-

cilmente transmissivel, é preferivel tê-la a possuir bens; finalmente no que despende, pois o desembolso obrigatorio do excesso do preço sobre a divida não estava de certo em suas vistas, tanto mais quanto em resultado desse sacrificio ver-se-ha muitas vezes na posse de uma propriedade de que não sabe ou não pôde tirar partido, por falta de canacidade, de habitos ou tempo disponivel.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado; é a inversão das posições.

O Sr. AFFONSO CELSO chamará a attenção de seus illustres collegas para uma observação, que lhe sugere a que acaba de fazer.

Em virtude da adjudicação forçada succede frequentemente que um estabelecimento rural passa a pertencer a algum negociante, capitalista ou banqueiro, que não é o mais proprio para explora-lo com proveito.

Dahi resulta que uma fonte de produção que podia ser abundante, assegurando vantagens economicas ao paiz, e augmentando a riqueza publica, depauperase, diminue, estanca em damno do proprietario, do commercio, da exportação, e, por fim de contas, das rendas do Estado.

Mui diversamente succederá, se em lugar da adjudicação, reduzir-se o preço da avaliação e forem os bens vendidos pelo que se achar, como quer o projecto, pois é claro que não irá arremata-los senão quem espere e possa lucrar com a sua exploração.

Ao iniciar-se no anno passado esta discussão, um dos nobres senadores fez uma serie de considerações, que ao orador parecerão ter produzido certa impressão.

O honrado collega, a quem se refere Sr. Silveira da Motta, cuja ausencia deplora, principalmente pelo motivo que a determina, a enfermidade, deduzia-os da questão do dia, a questão servil.

Ponderava o nobre senador: — Como? pois quando a propriedade rural acha-se tão depreciada e sob a ameaça de ruina, perdendo seus unicos instrumentos de trabalho, é que pretende-se aggravar-lhe a sorte, permittindo que nas execuções judicias se sejo seus bens vendidos por qualquer preço?

E S. Ex., discorrendo neste sentido, chegou, salvo engano do orador, a sustentar que equivale tal providencia a mandar á força os lavradores!

O argumento deve ter grande peso, porque o nobre senador é habilissimo discutidor; mas francamente não pôde ainda senti-lo.

Por mais que reflecta não comprehende como é que a permanencia da legislação actual, a manutenção da adjudicação, fará com que não vejão os fazendeiros avaliados por baixo preço os seus estabelecimentos, em consequencia da depreciação dos escravos, computados em alto valor, conjunctamente com o immovel, quando contrahirão compromissos.

O depreciamto do valor dos escravos, tanto affecta ao devedor como ao credor, é um phenomeno cujas consequencias hão de recahir sobre todas as classes, porque origina-se de uma crise que interessa a todo o organismo social.

A venda em praça, por qualquer preço, dos bens do devedor executado, pôde ser para elle verdadeira calamidade, se cabir nas garras de um credor deshumano.

E' uma verdade; já o disse — tal lei pôde ser barbara e cruel; mas cumpre não esquecer que se as leis concorrem para a formação dos costumes, tambem os costumes e a indole do povo muito contribuem para não se applicarem em todo o rigor as disposições odiosas e se attenuarem suas asperezas.

Não raro os sentimentos generosos e benevolos dos cidadãos revogão praticamente as leis severas, antes que o faça a autoridade competente. Na Roma antiga e na Inglaterra de nossos dias muitos factos confirmão esta reflexão.

Não se assustem, portanto, os que enxergão nos rigores, aliás suppostos, do projecto, uma ameaça comparavel á força contra os agricultores principalmente.

Exerceu o orador por bastantes annos a advocacia,

e nunca vio como vulgarmente se diz—*nenhum credor arrancar a camisa ao devedor*, empregando os meios judicarios; vio, porém, muitos credores, principalmente hypothecarios, enormemente prejudicados por aquelles a quem fornecêro largas sommas, graças aos recursos que a nossa defeituosa legislação offerece á chicana e á má fé.

Em nosso paiz o credor é, por via de regra, condescendente e contemporizador, não vai a juizo senão em casos extremos. Qualquer que seja a causa, a verdade é que neste sólo difficilmente acclimar-se-ha a raça dos judeus de Shakespear, que, em falta de dinheiro, exigiu dos desgraçados devedores em pagamento uma libra de carne arrancada ao proprio corpo.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Nem está o contrario no interesse do credor.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Haverá uma ou outra excepção...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Por odio pessoal, por interesse não.

O Sr. AFFONSO CELSO ... aponta com o dedo á execração publica.

Tranquillizem-se os que nutrem apprehensões sobre os effeitos da nova lei; e sobretudo convenção-se de que a verdadeira protecção á lavoura não está em embarçar a acção dos credores no exercicio de seu direito, mas, ao contrario disso, em rodeia-los de garantias efficazes e seguras.

O projecto, emendado como propõe a commissão, e eliminadas poucas de suas disposições, satisfaz esses intuitos, não sendo a qualificação de reformas das execuções a que melhor lhe cabe, e sim a de auxilio ao credito agricola.

O orador, pois, accita de bom grado e convencidamente a suppressão do artigo 4.º

Mas é exactamente porque assim pensa e está resolvido a votar, que estranha e não pôde deixar de combater uma outra emenda proposta pela illustrada commissão de fazenda, reproduzindo, em parte, a doutrina que assim formalmente proscreveram.

Refere-se ao substitutivo, offerecido ao artigo 9º do projecto do nobre senador pelo Maranhão, que se convertem em additivo, e assim preceitua:

« As disposições da presente lei concernentes ás execuções de creditos hypothecarios só são applicaveis aos contratos cujos juros não excederem de 8 % ao anno, aos em que forem os mesmos juros reduzidos a esta taxa e aquelles que, celebrados depois da presente lei, contiverem tambem a clausula de amortização realizavel entre 10 e 30 annos.

Respeitando a reconhecida competencia dos seus illustrados collegas da commissão, pede-lhes o orador licença para dizer-lhes, que este artigo está em contradicção com o bem elaborado parecer que formularão, assim como com a emenda suppressiva de que se occupou.

Vai mesmo muito além do art. 4º, que com todo o fundamento a illustrada commissão supprimio.

Em verdade o art. 4º do projecto excluiu apenas das novas disposições, os contratos preexistentes; o substitutivo, porém, exclue até, contra todas as regras, convenções posteriores.

Está isto expresso no periodo final—*e aquelles que celebrados depois da presente lei contiverem tambem a clausula de amortização realizavel entre 10 e 30 annos.*

Portanto, para que os contratos celebrados depois da nova lei sejam por ella regulados será mister não só que o juro estipulado não exceda de 8 %, senão tambem que a respectiva amortização seja de 10 a 30 annos. Os que vencerem maior juro ou se amortizarem em menor prazo reger-se-hão pelo processo antigo.

É mais do que pretendia a camara, exceptuando somente as dividas anteriores, e menos do que propoz o nobre senador pelo Maranhão, sem muita razão igualmente, no humilde conceito do orador, porém, mais coherentemente.

O seu illustrado amigo, autor do substitutivo,

mandava vigorar a legislação reformada para as hypothecas celebradas, sob o seu regimen, e as que não estabalecessem um certo juro, e amortização, porquanto o art. 9º do seu projecto é concebido nestes termos:

« Art. 9.º As disposições desta lei não comprehendem os contratos de hypothecas celebrados antes da data da sua promulgação, e só são applicaveis aos emprestimos hypothecarios, cujos juros não excederem a 8 % ao anno, e com amortização realizavel entre 10 e 30 annos. »

A illustre commissão submete á nova lei ainda os contratos anteriores, contanto que os juros continhão-se no limite de 8 %. E' tambem expresso na primeira parte do substitutivo: « As disposições da presente lei só são applicaveis aos contratos, cujos juros não excedão de 8 % ao anno. » Falla em geral de contratos; não distingue-os pela data, e, portanto, submete todos á mesma regra.

Ora, se a illustrada commissão faz extensivos a todas as dividas não hypothecarias os preceitos da reforma, por que motivo exige para que as hypothecarias gozem das novas garantias, que o respectivo juro não exceda de um limite ?

D'aqui segue-se a anomalia de serem mais favorecidas as simples dividas chirographarias do que as hypothecarias, que allás todas as legislações sempre cercão de privilegios.

Se a reforma é util e conveniente, a todas deve aproveitar; mas, se fosse admissivel preferir entre ellas, ás hypothecarias mais que as outras pertenceria a precedencia.

Demais, se a taxa de juros de 8 % nas dividas hypothecarias, anteriores á nova lei, é bastante para que por ella se executem ou se liquidem, por que razão no tocante ás celebradas depois da mesma lei, e, portanto, já sob a sua acção, quer a commissão, além daquelle juro, amortização em determinado prazo?

Desde que o juro assim limitado é sufficiente para que as dividas preexistentes gozem das regalias concedidas, por força de maior razão, deveria determinar que as posteriores tambem as obtivessem.

Perdoem os nobres collegas, não ha logica nisto.

SS. EEX. estabelecem por essa forma dous processos diferentes para acções da mesma natureza, o que perturbará o fóro; SS. EEX. permittem assim que continuem os abusos das avaliações fraudulentas, affirm de que o credor seja obrigado a ficar com aquillo que voluntariamente jámais adquiriria talvez, tendo ainda de desembolsar dinheiro, que será o premio da desidia, da inidelicidade e dólo do devedor, muitas vezes mancomunado com outros credores reaes ou suppostos!

O substitutivo incorre, com justa razão, na censura que se destaca deste bem lançado trecho do parecer da commissão:

« A effectividade do direito em litigio depende de regras claras e precisas na execução dos julgados, e a diversidade de legislação sobre semelhante assumpto, não havendo motivos especiaes, serve apenas para augmentar a cavillação, dando azo a delongas enfadonhas e dispendiosas que não deixão de produzir o rebratimento dos capitales e elevar a taxa do juro pelo risco a que ficão sujeitos. »

« A nossa lei de processo civil, no tocante á execução resente-se do atraso da sua época, que remonta a mais de tres seculos, sendo certo que as poucas alterações, realizadas em tão longo periodo não correspondem ao progresso da sociedade e ao desenvolvimento das relações juridicas nas diversas espheras da actividade collectiva ou individual. »

Sendo assim, como quer a nobre commissão diversidade de legislação acerca das mesmas questões, e reproduz no seu artigo substitutivo disposições, que resentem-se do atraso de tres seculos ?

Um Sr. SENADOR dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO já contava com a réplica e vai toma-la em consideração.

Com effeito, consagra o trecho que leu uma resalva, — que reproduz o nobre senador. Os illu-

trados collegas com o seu grande atilamento previrão a obsecção, e tentarão previamente refuta-la.

Ora, vejamos se ha *motivo especial* que autorise e justifique a excepção aberta pelo projecto.

Em troca das maiores garantias, que o projecto dá aos credores para haverem o seu embolso, pretendem SS. EEx. obter que a lavoura emprestem por premio barato e largo prazo. Entendem que alliciado por essas garantias, o credor contentar-se-ha com o juro modico e lenta amortização.

Quando o seu illustre amigo, senador pelo Maranhão, proferio em o anno passado um brilhante discurso, justificando o importante projecto, aceito pela commissão como substitutivo do que se discute, o orador dirigindo-lhe sinceras felicitações, teve a honra de declarar-lhe que achava-se de perfeito accordo com S. Ex. em quasi todas as disposições, que inspi-radamente concedera.

No debate que depois seguio-se, e foi interrompido por um requerimento de adiamento, confirmou em apertes essa declaração.

Um dos pontos, pôde mesmo dizer o unico, em que diverge do nobre senador, é a idéa de fixar-se um juro e uma amortização para os empréstimos hypothecarios, e o mais que com ella tem analogia, idéa compartilhada pela commissão, e que originou o substitutivo de que se occupa.

O orador tem a esse respeito opinião assentada, que a observação e a experiencia de dia em dia robustecem. Não concebe outro systema proficuo nestes assumptos, que não seja o de liberdade plena para as partes contratantes.

Acreditar que se pôde impôr aos empréstimos hypothecarios ou a quaesquer outras commissões sobre mutuo uma taxa de juros e um prazo de amortização, é, no seu humilde entender, utopia ou devaneio.

São condições economicas, independentes da acção dos poderes publicos, subordinadas a leis naturaes, proprias, contra as quaes são impotentes os preceitos legislativos.

Quem quizer governa-las illude-se: só obedecem á relação que entre si guardão a offerta e a demanda de capitães, segundo as circumstancias do mercado, no momento em que effectua-se o contrato, e á maior ou menor confiança que inspire aquelle que tiver necessidade de dinheiro a quem lh'o possa fornecer.

As circumstancias do mercado varião e mudão, conforme a occasião e os acontecimentos, já realizados, proximos, remotos ou simplesmente conjecturados, de modo que a taxa, hoje modica, será amanhã, em poucas horas, exaggerada e vexatoria, seguindo-se dahi que um juro fixo dará em resultado a paralyzação das transacções, em damno tanto dos que tiverem capitães disponiveis, como dos que delles carecerem.

O Sr. José Bonifacio: — Nesta parte, apoiado.

O Sr. Affonso Celso diz que a vingar semelhante pensamento outra cousa não se conseguirá além de crear um incentivo para a simulação de contratos. Quando a taxa da lei não offerecer compensação sufficiente á somma mutuada, o juro realmente pago, — creio n'o os nobres senadores, será muito superior ao estipulado na letra da convenção, augmentando-se nominalmente o capital.

Não deve a lei intervir no que é de puro interesse privado, — como as clausulas dos contratos entre particulares; a tutela da lei em assumptos desta ordem é sempre inefficaz e esteril.

A illusão de que se mostrão possuidos os nobres senadores pelo Maranhão e signatarios do parecer, de de que é possível, por meio de combinações artificiaes mais ou menos engenhosas, proporcionar á agricultura dinheiro barato, já dominou em um grande paiz espiritos tão elevados e esclarecidos como os de SS. EEx.

Tambem em França acreditou-se que, por meio de concessões e favores especiaes aos estabelecimentos de credito, era possível alcançar para a lavoura essa vantagem.

Estranhava-se alli, desde 1840, que não encontrasse ella as facilidades, que tem o commercio e a industria

propriamente dita, offerecendo maiores senão iguaes garantias.

Desde aquelle tempo até nossos dias fizeram-se numerosos inqueritos, congressos, pareceres, relatorios, projectos, para o fim de resolver-se a questão de credito e auxilio á lavoura.

Só o que escreveu-se a esse respeito encheria vastíssima bibliotheca, sem que os poderes competentes acertassem com o remedio para o mal, que tentavãr combater.

Mas de todos esses longos e minuciosos estudos (a que o orador propositalmente allude, em resposta aos que accusão o parlamento de nada produzir a esse respeito, sem embargo de laboriosa e demorada gestação), resultou a convicção geral, que o Sr. Molinari, relator de uma commissão nomeada pelo governo em 1882, exprimio por esta fórma em seu parecer:

« Não se trata de crear o credito agricola, trata-se simplesmente de desenvolvê-lo, ou, para melhor dizer, de remover os obstaculos que até hoje o têm impedido de desenvolver-se. Esses obstaculos consistem principalmente no *velho regimen de protecção de quem toma emprestado contra quem empresta, que entendese conservar para a agricultura*, depois de abandonalo quanto á industria e ao commercio.

« Acabe-se com esse regimen antiquado, ponha-se o *agricultor*, sob o ponto de vista das garantias do credito, no mesmo pé de igualdade que o *industrial e o commerciante*, e não haverá razão para que os capitães deixem de affluir para a agricultura, como afflue para aquellas duas outras classes.

« Já ella acha quem lhe empreste, apesar da inferioridade das garantias que offerece. Quando a reforma actualmente em elaboração estiver concluida, achá-los-ha em maior numero: os particulares ou os estabelecimentos que lhe fornecem capitães insufficientes alargarião suas transacções com ella; os banqueiros e bancos que de presente limitão-se a descontar o papel do industrial e do commerciante, não hesitarião em descontar o seu, desde que offerecer-lhes a mesma garantia.

« Tal foi o desenvolvimento natural que teve o credito agricola em outros paizes, especialmente na Inglaterra e na Escocia.»

« Em toda a Grã-Bretanha, accrescenta o Sr. Molinari, citando o Sr. Lavergne, *os lavradores são equiparados aos commerciantes, sujeitos aos mesmos tribunaes, aos mesmos meios de execução, e até á falencia.*»

Eis ali a razão do desenvolvimento do credito agricola naquelle paiz.

Com o mais vivo prazer vio assim o orador confirmada por tão eminente autoridade a opinião que sempre teve e manifestou, quando em 1879 vierão novamente á baila as questões de auxilio á lavoura.

O verdadeiro auxilio será o que poderião prestar-lhe o projecto e o additivo do nobre senador pelo Maranhão, eliminados os 4º e 9º artigos, e quaesquer outros que se inspirem na mesma ordem de idéas, isto é, na baldada tentativa de firmar o credito agricola por meio de taxas fixas de juro e prazo obrigatorio para a amortização.

Nisto, como em tudo, o unico systema admissivel é — liberdade de contratar e garantia para os contratos. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. 1º Secretario (*pela ordem*) declarou que se achava sobre a mesa e ia a imprimir com urgencia, afim de entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

PARERER

A commissão de orçamento examinou o projecto n. 3 de 17 de Junho do corrente anno, enviado pela camara dos deputados, prorogando por quatro mezes do proximo exercicio de 1885-1886 as leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884, que regem o exercicio corrente, e augmentando com a somma de 52,500\$ a verba — Extraordinarias no exterior — para ajada de custo e vencimentos do membro das commissões mixtas internacionaes do Chile por parte do Brazil.

Não tendo começado, sequer, na camara dos deputados a discussão da proposta das leis de orçamento da receita e despesa para o exercicio de 1885-1886, que deve começar o dia 1 de Julho proximo, e já não havendo tempo para ser discutida e approvada a mesma proposta, torna-se indispensavel que o senado adopte este projecto como unico recurso, nas actuaes circumstancias, para poder o governo legalmente arrecadar a renda do Estado e fazer a despesa publica.

A verba — *Extraordinarias no exterior* — da lei do orçamento em vigor está dotada com a quantia de 40:000\$ destinada á despesa com os serviços especificados na tabella respectiva e parece justificado o augmento de 52:500\$, desde que occorre o serviço extraordinario acima mencionado.

Os dous paragraphos, 1º e 2º, do projecto parecem desnecessarios desde que o art. 1º prorroga, sem restricções, as leis de orçamento para o proximo exercicio; mas, acreditando a commissão que as disposições dos referidos paragraphos não têm por fim autorisar que as despesas dos creditos especiaes se façam sem a proporcionalidade recommendada no referido art. 1º, é de parecer que o projecto entre em discussão e seja approvado.

Sala das commissões, 18 de Junho de 1885.—
J. D. Ribeiro da Luz.— Diogo Velho.— Barros Barreto.— Barão de Mamoré.— Paulino J. S. de Souza.— Affonso Celso.

N. 3 de 1885.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Enquanto não forem promulgadas as leis que fixão a despesa e receita a receita geral do Imperio para o exercicio de 1885-1886 continuarão em vigor durante os primeiros quatro mezes do mesmo exercicio as leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884, augmentada a verba — *Extraordinarias no exterior* — com a quantia de 52:500\$, para ajuda de custo e vencimentos do membro das commissões mixtas internacionaes no Chile por parte do Brazil. As despesas serão feitas proporcionalmente ao tempo da duração da prorogativa.

§ 1.º Durante o referido periodo regulará a tabella de creditos especiaes que acompanha a mencionada lei n. 3,230.

§ 2.º O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda fica autorizado para effectuar, no mesmo periodo, todas as despesas provenientes de creditos especiaes atinentes ao respectivo exercicio, bem como a emitir bilhetes do thesouro, até á quantia de 16,000:000\$, como anticipação de receita.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 17 de Junho de 1885. — Franklin A. de M. Doria. — Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior. — Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.

(A 1 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 1º vice-presidente.)

Proseguio a discussão interrompida.

◉ Sr. José Bonifacio:—Occupar-me-hei exclusivamente da emenda suppressiva do art. 4º, apreciando dentro da orbita restrictiva deste limitado debate a argumentação especiosa do distincto e illustrado senador pela provincia de Minas Geraes, que tão brilhantemente tratou da questão. O alcance da lei com referencia ao tempo, de modo a salvar todos os direitos comprometidos, assegurando a justa eficiencia da reforma, sem alarga-la em ordem a destruir o que foi adquirido ou está consummado pelo passado, é o ponto objectivo da discussão encetada.

A suppressão do art. 4º da proposição, duvidosa no alcance de suas applicações, encerra verdadeira ameaça a uma das sagradas garantias da Constituição do Imperio, tanto mais digna de reparo quanto a honrada commissão substituiu, com referencia ao

art. 9º do projecto offerecido como additivo, doutrina um pouco modificada no que toca á execução de creditos hypothecarios.

O principio da não retroactividade das leis, mantido em toda a sua pureza pela proposição da camara dos Srs. deputados e pelo meditado projecto, que apresentou o illustre senador pela provincia do Maranhão, foi golpeado sem motivo, e, o que mais é, não ficando transparente e claro o pensamento do legislador.

Na proposição da camara dos deputados o art. 4º estatua que as disposições da presente lei regerão sómente as execuções por dividas contrahidas depois da sua publicação. Patentemente o preceito referia-se nos artigos anteriores, com applicação á materia certa e determinada.

Chegada a proposição da camara ao senado, ligou-se á mesma, como parte integrante, o projecto que tinha sido adiado, e em vez de supprimir-se logicamente o art. 9º, fazendo mais uma vez erronea applicação do principio de que as leis de forma comprehendem o passado, a commissão declarou que as execuções de creditos hypothecarios ficarião sujeitas á presente lei, se os contratos na condição de juros não excederem a 8%, fossem reduzidos a essa taxa, ou, quando celebrados posteriormente, contivessem a clausula de amortização realizavel entre 10 e 30 annos.

Comparando o art. 4º, supprimido na proposição da camara, com o art. 9º, substituido no projecto do nobre senador pelo Maranhão, a primeira duvida que assalta o espirito é esta: é o poder judiciario obrigado a fazer inteira applicação da lei aos contratos anteriores ao tempo em que foi promulgada, ou pelo contrario o pensamento legislativo é deixar-lhes a liberdade de distinguir as hypotheses em materia difficultosa por sua natureza, que ás vezes varia conforme os casos, e que augmenta de difficuldade na época de transição de uma para outra lei?

No primeiro caso, como transformar um principio de ordem publica em meio de protecção, triturando a nobilissima salvaguarda de direitos á vontade do legislador, forçando por meio de coacção indirecta entre credores e devedores as relações de direito, firmadas em contrato solemne e constituindo-se o legislador advogado não pedido de interesses particulares, pela exquissita selecção dos creditos hypothecarios com prejuizo daquelles que o não são?

No segundo caso para que o vago das possiveis distincções futuras, pelo poder judiciario, ao lado das distincções expressas do art. 9º?

Não é, não pôde ser essa a posição do senado, fazendo no fim de contas uma lei especial para os credores do passado, ou antes para os bancos que vêm pedir ao corpo legislativo, apesar de expressa disposição constitucional, uma lei especialissima, afim de tornar effectiva a cobrança de seus credores passados, sem embargo dos proprios contratos que assignarão.

Se é licito denominar a execução dos contratos de hontem e das leis ainda sem vigor — a liberdade do *calote*, será licito chamar a manhã, trazendo nas mãos os contratos revogados pelo legislador, ás vendas forçadas, com preterição de direitos adquiridos — a liberalidade fraudulenta da extorsão.

No posto elevado em que se acha o senado não tem elle por certo outros pontos de mira, para legislar, a não ser a Constituição do Imperio e os interesses geraes do paiz; e a primeira, a questão preliminar, essa que não pôde aceitar a suppressão do art. 4º é a questão da retroactividade, pois que nem ao menos temos o direito de declarar por lei excepções ao principio constitucional, que não é por isso como em outros paizes de ordem civil.

A necessidade de promulgação para que a lei seja obligatoria, e portanto a impossibilidade de submeter legalmente o passado ao presente; o perigo de substituir a regra invariavel do direito pelo capricho do arbitrio, tornando inataveis os mais preciosos interesses sociaes e aniquilando as garantias inseparaveis do direito; a importancia da fé publica que exige para segurança de todos, que todos confiem que a lei

seja cumprida, enquanto não for pelo poder competente revogada; a summa vantagem de manter, enquanto possível, como elemento de ordem o estado dos direitos e dos bens; a impossibilidade jurídica de applicar em casos extremos o principio da retroactividade, ainda mesmo que a lei o quizesse, destruindo inteiramente extensas relações de direito, e subvertendo a sociedade; explicito o elevado criterio do legislador constitucional, quando no art. 179 da Constituição do Imperio consagrou, dando-lhe o terceiro lugar na escala das garantias constitucionaes, como indeclinavel consequencia da liberdade civil e da utilidade publica, base da lei, e fundamento indefectivel de todas as outras garantias.

Definir a retroactividade, cortando pela raiz as objecções, em que parece assentar a suppressão do art. 4.º, é refutar a pretensão menos legitima de applicar aos devedores de hontem a presente lei.

A Constituição do Imperio usa da seguinte formula: nenhuma lei não terá effeito retroactivo.

Ao principio de ordem constitucional é preciso accrescentar o relevo da phrase. A constituição não disse unicamente que a lei não podia ser retroactiva, quiz ser mais clara e positiva, assegurou que os seus effeitos não podião ser retroactivos, o que é principio equivalente a este: os effeitos da lei anterior subsistem e não podem ser atacados.

O que é, portanto, a retroactividade, ou quando os effeitos de uma lei podem ser denominados retroactivos?

Ninguém por certo, escreve um juriconsulto, pretenderá dar á fórmula um sentido litteral, imaginando por um processo miraculoso que o passado nunca existisse.

O effeito retroactivo deve, pois, entender-se moralmente, e então significa que uma lei attrahiria sob seu imperio as consequencias e factos juridicos anteriores, influindo sobre os mesmos. O seu dominio de acção pôde exercer-se sobre as consequencias de actos juridicos posteriores, ou abraçar tambem o tempo decorrido entre esses mesmos factos e as novas disposições de direito, variando neste caso o grande principio da retroactividade.

A constituição, não distinguindo grãos, positiva e terminantemente mantem todos os effeitos da lei anterior. Assim, tomando um exemplo muito debatido entre os juriconsultos, se amanhã uma lei limitasse a taxa do juro, e um credor tivesse de executar um contrato no qual o juro fosse maior que o da taxa da lei, teria direito ao pagamento total dos juros contratados, sem que fosse admissivel reduzi-los, regulando a lei nova da data de sua obrigação em diante.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Juros convencionaes,ahi é que está o direito.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Sem duvida, mas está porque resulta do contrato, pouco importando que os juros venhão-se antes ou depois da lei nova. Dentro do direito escripto, a vontade das partes é lei, é lei tudo que é expresso, ou decorre virtualmente da convenção.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O principio é verdadeiro mas não tem o alcance que V. Ex. lhe dá.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — O exame do principio da não retroactividade envolve em suas applicações a melhor resposta ao nobre senador pelo Maranhão. S. Ex. verá que pelo contrario são os sustentadores da doutrina que applica ao passado a presente lei os que se enganão, dando errado alcance ao preceito de que as leis de fórmula retroagem.

Para tornar saliente o pensamento constitucional, o allus recorrendo ás fórmulas de direito, como já tem acontecido na discussão deste projecto, enuncia-se o principio de outro modo: a retroactividade das leis refere-se apenas a direitos adquiridos ou a factos consummados. Não ha fórmula mais vaga e difficil do que é esta, quando se pede uma definição, especialmente nos escriptores francezes, que parecem definir o proprio objecto pelo objecto. Citarei um, Demolombe. O que é para elle um direito adquirido,

segundo suas proprias palavras? É, para defini-lo a grandes traços, e salvo a reserva das applicações, o direito bem e devidamente tornado nosso, o direito de que estamos investidos, apropriado por nós, e que um terceiro não poderia nos tirar.

É quasi não definir, e o proprio escriptor o reconhece, quando accrescenta que todavia ha direitos e dos melhor adquiridos que não são nem alienaveis, nem transmissiveis, e recorre á fórmula do facto consummado para denominar as consequencias de que este facto tem sido o principio gerador ou causa efficiente e directa — direitos adquiridos.

O que distingue o direito adquirido é a natureza das relações de direito. Onde o dominio da vontade individual exerce a sua independencia, quando ha pessoas certas, ha direitos adquiridos pelos actos, consagrando relações determinadas.

Não se concebem direitos adquiridos quando se trata de qualificações abstractas, de todos os homens ou de uma classe da sociedade; não é tambem possivel comprehendê-los, quando se trata de simples espectativas ou factos esperados.

Sem duvida a proposição da camara e o projecto do nobre senador pelo Maranhão encerrão algumas disposições que são puramente formaes ou concernem ao processo de execuções civeis e commerciaes; mas, é tambem indubitavel, que encerrão materia de contrato, e todo o erro da argumentação neste ponto está em confundir o objecto e a fórmula.

Basta comparar o art. 1.º do projecto com as disposições parallelas do regulamento de 25 de Novembro de 1850 e com a lei de 20 de Junho de 1874, para ver que se trata de mais alguma cousa do que alterar a fórmula de processos.

São as proprias commissões que o dizem, desde que, referindo-se ao projecto, em primeiro lugar apresentado nesta casa, confessio que « a segunda, idea de maior vigor na execucao para a certeza do pagamento pela venda effectiva dos immoveis penhorados, é atingida completamente pelos §§ 6.º e 7.º do art. 1.º, onde se prescreve a adjudicação obrigatoria e se consignão outras providencias em bem dos interesses, tanto do credor como do devedor, garantindo-se áquelle que, em nenhum caso, será constrangido a ficar com uma propriedade, que, se accetito como garantia, não lhe convém como pagamento, e a este não simplesmente o direito de remissão, mas tambem o de resgate dos bens executados, dentro do prazo de um anno, dado o caso de adjudicação.»

O que é adjudicação? Não é a assignação judicial de bens por justo preço para pagamento de uma divida? Não é para o credor um meio de adquirir? Não é para o devedor um meio de libertar-se de uma obrigação?

E o que se pretende com a suppressão do art. 4.º não altera essencialmente um dos modos de pagamento, confundindo para isso o que é fórmula e o que é materia?

A adjudicação é um acto judicial que envolve um pagamento, e o pagamento só pôde ser feito na fórmula do contrato que é no fim de contas a propria lei.

Pois o credor de hontem, obrigado a receber os bens adjudicados com os abatimentos legais, não fica hoje de melhor posição pelos §§ 1.º e 2.º do art. 1.º do projecto? Pois o devedor, melhorada a posição daquelle a quem deve, mesmo em face do art. 2.º do mesmo projecto, não peiora de posição, constrangido a pagar a divida integralmente ou a ver seus bens arrematados, por quasi nada, em uma época difficil como aquella que atravessamos?

Que principio de alta conveniencia publica pôde aconsellar um semelhante acto, que a boa fé repelle? Não sabião os credores, que hoje contratão, a lei sob a qual celebrãrão esses actos juridicos? Não foi livremente que o fizeram e depois de pesar todas as circumstancias do tempo? O devedor, que lhes pediu o dinheiro, porventura heroica ou singelmente declarou-lhes por palavras ou obras — que desistia da applicação da lei nesta parte? Se ambos tinham o direito de consagrar clausulas derogatorias das garantias que desejassem ou mesmo, se ambos sabião sob que lei contratãvã, que direito pôde ser esse, a

não ser um direito marroquino, que dá a uns o que tira aos outros?

Pelo contrario a applicação retroactiva da lei no caso presente é uma violação flagrante da justiça. Dizia Vatimesnil em 25 de Abril de 1850, como relator incumbido de examinar um projecto sobre privilegios e hypothecas: o juro do dinheiro pôde-se decompor pelo pensamento; parte representa a renda natural do capital; parte uma especie de compensação do perigo que ameaça o mutuante, e mesmo das difficuldades e das lentidões do embolso da somma emprestada.

Os capitalistas, portanto, e os bancos calculavão com todas as difficuldades da lei, e as clausulas de seus contratos devião ter em vista as condições futuras da cobrança. Os factos demonstrão a verdade do asserto; porque as capitalisações, as taxas elevadas do juro, as commissões e porcentagens, em uma palavra, todos os adiantamentos sobre o capital emprestado, servem em parte de medida aos futuros riscos da cobrança.

Se o devedor está obrigado a pagar, e desde o momento do contrato sabe que um dia lhe chegará o pagamento com todo o apparato da execução, não ignora tambem que os direitos do credor não podem ir até a arrematação de bens alheios, qualquer o preço obtido, e mesmo que em uma terceira praça para remir o que é seu fique em peor posição do que o credor exequente.

É preciso respeitar a logica e o direito: ou encerra o contrato a expressa declaração de que será elle regulado pela lei então existente, e uma lei posterior não annulla uma condição do contrato anterior; ou não encerra, e neste caso, contratando credor e devedor sob o dominio de uma lei, que não podião ignorar, tacitamente aceitá-lo-n'a, e as estipulações tacitas e virtuaes de um contrato têm tanta força e effeito como as estipulações expressas.

Neste caso nem ao menos seria licito distinguir, como o fazem alguns notaveis jurisconsultos francezes, aquillo que elles chamão consequencia do contrato dos factos que apenas seguem-se, e não são inseparaveis ou essencialmente ligados ao mesmo contrato, distincção difficilissima nas applicações praticas, e que em seu proprio enunciação parece revelar a sua fraqueza.

Se a distincção pudesse ser aceita, seria preciso, com a autoridade de Merlin, considerar como consequencias tudo que é effeito do contrato, e como simples facto que a acompanha o que acontece por essa occasião, mas não tem uma causa inherente ao mesmo contrato. Com relação aos empréstimos os direitos do credor e do devedor ligão-se proxima e directamente á natureza da convenção celebrada, especialmente quando se trata de gradua-los no caso de execução, por falta de implemento das convenções estipuladas.

O pagamento não é um facto que se deva reputar unicamente sequencia do contrato, porém antes uma consequencia que resulta directa e essencialmente da dívida contrahida.

A retroactividade comprehende em relação aos contratos não só as condições essenciaes, como a sua fórma e os seus effeitos.

Prefiro substituir as fórmulas claras e limpidas de Savigny a tudo que possa haver de incorrecto e obscuro em meu pensamento. O direito de um contrato sempre rege-se conforme a lei em vigor, na época de sua celebração. Esta applica-se á capacidade pessoal de obrar e á fórma do contrato; applica-se igualmente ás condições de sua validade, ao modo e ao grão de sua efficacia, enfim a todas, as acções e a todas as excepções, juridicamente possiveis para fazer pronunciar a resolução ou a nullidade do contrato.

As duas partes contratantes têm o direito *ex-vi* da convenção celebrada, de reclamar a observação das regras relativas a estas diversas questões, independente de qualquer mudança possivel na legislação. Isto constitue um direito adquirido, e segundo nossos principios deve ser mantido em presença da lei nova. As leis novas não mudão a natureza dos contratos feitos anteriormente, pouco importando que o seu

effeito possa estar suspenso por uma demora ou subordinado a uma condição...

A distincção da escola franceza entre o que resulta do contrato e o que pôde ser delle separado reveste fórmulas mais claras entre os escriptores allemães. Alguns distinguem duas especies de consequencias; umas necessarias e immediatas, que escapão á retroactividade da lei; outras accidentaes ou afastadas, que uma lei nova pôde regular para os contratos anteriores. A' primeira classe pertencem as que as partes têm previsto ou podião prever, e que desde então presumem-se admittidas tacitamente no contrato. A' segunda pertencem as consequencias resultantes de factos ulteriores, como as acções de nullidade fundadas sobre a lesão enorme, a violencia, o erro e a nullidade. O chefe da escola historica recusa absolutamente a distincção, entre outros motivos porque entre os casos da primeira classe não ha um só que as partes não tenham podido prever. Na hypothese especial do projecto o pagamento por meio de adjudicação, e nos termos da lei, se o devedor não pagasse, era consequencia prevista e effeito immediato do contrato, não cumpridas as condições estipuladas.

Accepta, portanto, ou não accepta a distincção, é declarar iniquamente retroactiva a lei e applica-la aos contratos anteriores, sob a fórmula jesuitica de que trata-se de execuções commerciaes e civis, e as leis applico-se ao passado desde que a questão versa sobre a fórma do processo.

A iniquidade do preceito legislativo, que envolvesse o passado, sóbe de ponto, considerando a posição daquelles a quem vai especialmente aproveitar — os capitalistas e os bancos.

Os primeiros, obrando individualmente, dispoem de capitães que empregão com toda liberdade, freguezes acreditados dos bancos, mas não podendo dispôr, como as associações bancarias do mesmo poder e extensão, contratão com juros relativamente superiores, prevenindo o risco possivel com tanto mais cautela, quanto sómente experimentarão perdas, que se não podem repartir, como acontece nos bancos. A elevação dos juros, o pagamento adiantado dos mesmos, as capitalisações e todos os inventos que a desconfiança ou a usura descobrem, entrão nos empréstimos estipulados como indispensavel provisão do credor.

É sobre todos esses interesses, que a lei estende o seu manto misericordioso, com sacrificio do misero devedor, que, mesmo vaidoso, não podia pretender ser mais avisado e moral do que ella.

Os bancos têm estatutos approvados pelo governo, e, portanto, antes mesmo de fazerem os empréstimos, meditá-los, com a aquiescencia e o voto de seus accionistas sobre o alcance de suas operações futuras. A intervenção dos accionistas, a approvação do governo, os instrumentos dos contratos, são outros tantos argumentos contra a lei, que fizesse hoje taloua raze de tudo que hontem ella tinha autorisado, maxime quando encerrar-se a questão com referencia ao Banco do Brazil....

O Sr. AFFONSO CELSO: — A lei não é feita para os bancos; é para o paiz.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Mas eu trato dos bancos, porque são os interessadões que mais pedem a applicação ao passado, os que mais lucrarião com a medida solicitada, com especialidade o Banco do Brazil, o grande regulador, o privilegiado, o que tem o que os outros não possuem, o associão do governo, com o direito de não cumprir aquillo mesmo a que se obrigou....

O Sr. AFFONSO CELSO: — Isto é outra questão.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Não é outra; é a mesma, porque envolve as condições de um contrato ou accordo, como vou mostrar.

A lei n. 2,400 de 17 de Setembro de 1873, prorogou por mais 14 annos, isto é, até 31 de Dezembro de 1900 a duração do banco, reduzio a amortização annual de sua emissão a 2 1/2, obrigado o mesmo banco a elevar o capital de sua caixa hypothecaria a 25,000,000\$, para empréstimos á lavoura, com

juros de 6 % e amortização de 5 % ao anno, e alargada a zona de suas operações hypothecarias.

De posse do papel moeda nos termos da lei e do accordo de 24 de Dezembro de 1873, a que ficou reduzida a estipulação solemne, por vontade de uma das partes, em face de outra, que é cega para não ver e faz ouvidos de mercador? A lei de 1873, calculando o juro e a amortização sobre quantia certa, e calculando como preceito prohibitivo, manifestamente não deu ao banco a faculdade de fazer empréstimos por meio de letras hypothecarias no todo ou em parte. Seria alterar a taxa de 6 %, cujo maximo não podia ser excedido quanto ao juro, e os 5 % de amortização, que a propria lei mandava calcular sobre o total da divida primitiva.

Se houvesse duvida, lá estava o accordo de 12 de Dezembro de 1873, expresso e terminante no art. 8º n. 1, que aliás outra cousa não é senão o preceito da legislação anterior, aceita pelo mesmo Banco do Brazil. Os empréstimos hypothecarios só podião ser feitos em dinheiro, ou em letras hypothecarias ao par, á escolha do mutuário. O accordo não quiz sómente que as letras fossem ao par, fez do mutuário o juiz da preferencia. O banco descobrio o meio de violar flagrantemente a lei ou accordo, aos olhos do governo imperial, e para chegar a esse resultado feliz caminhou por partes.

Na impossibilidade de acudir aos empréstimos, salvo com o producto annual das amortizações, ou a emissão de letras hypothecarias, prometteu aceita-las como caução de empréstimos na sua carteira commercial, para facilitar a circulação das mesmas letras, dando apparencia de execução ao que tinha estipulado. Logo depois, em Dezembro de 1875, tendo conseguido por meio daquella promessa a emissão de letras hypothecarias, mas voltando estas á carteira commercial em caução de empréstimos, conforme a promessa feita, o Banco declarou que só nos pagamentos por anticipação serião aceitas as letras hypothecarias, e afinal deliberou suspender as operações de empréstimos sobre cações das mesmas letras na carteira commercial. A razão dada por elle é a seguinte: os mutuários preferião cautiona-las no banco a vendê-las no mercado, sujeitando-se ao preço real de taes titulos, unico meio de fazê-los entrar na circulação.

Sem duvida real e justificado o motivo para não admitir as cações, o que admira é que, em face do proprio accordo, as tivessem idendo para facilitar a circulação das letras hypothecarias, embrulhando as duas caixas, desde que não fosse esse o meio artificioso para dar cumprimento aos empréstimos contraídos.

Se as letras não erão aceitas no mercado senão pelo preço real, era preciso, para que circulassem, forçar alguém a recebê-las, pelo preço nominal, perdendo depois a differença em negociação posterior para fazer dinheiro.

A victima necessaria era o pobre lavrador, que tanta pena inspira em outras occasiões. Pagava elle a differença entre o valor real e nominal da letra e a escolha, que tinha o mutuário na fórma da lei e do accordo para preferir o dinheiro ás letras, tornou-se disposição sem valia. No fim de contas o mutuante era o juiz do pedido, e o devedor impenitente teria de recorrer a outra porta.

O banco, que reconhecia ser impossivel a circulação, salvo pelo preço real, achou na realidade do preço, contra a nominalidade do titulo, um meio de lucrar na resolução do empréstimo essa differença que elle nunca emprestou e de que nunca se servio o devedor.

Feito o calculo dos descontos da letra, das commissões e das percentagens, o que ficão sendo os favores concedidos aos empréstimos á lavoura? Como se medem os 25,000:000\$ para a justa e fiel execução da lei?

E' verdade que o Banco do Brazil, envolvido constantemente nas negociações financeiras do governo, e o seu principal auxiliar na illegal elevação da divida fluctuante, sabe perfeitamente a importancia dos papéis que representa, nos deficits que se transfor-

mão em divida fluctuante, nas dividas fluctuantes que se consolidão, nos empréstimos que succedem aos empréstimos, desde os que auxilião os bancos até os que auxilião o governo, acabando tudo no papel-moeda, que, para honra e gloria do poder publico não pôde ou não quer elle resgatar; e por isso dá aos bancos, cujo credito é maior. A grande instituição bancaria está convencida que pôde fazer o que quizer.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—O governo perde toda a liberdade de acção sobre os bancos.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não diga isso; não pôde haver governo em nosso paiz que perca a liberdade de acção sobre qualquer banco, não faça essa injustiça.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Nesse mesmo accordo de 12 de Dezembro de 1873 alterou-se a lei, em favor do Banco do Brazil.

A lei de 17 de Setembro de 1873, no art. 2º, praezcutuando os empréstimos á lavoura, dentro de prazo determinado pelo governo, termina assim: «fundo este prazo, o resgate annual das notas do banco será elevado a 8 % sobre a differença entre o capital de 25,000:000\$ e a somma effectivamente empregada nos empréstimos á lavoura.»

O accordo de 12 de Dezembro, no art. 3º, alterou esta disposição da lei, dando ao Banco do Brazil um anno para realizar os empréstimos á lavoura, e só, depois de esgotado este, exige no segundo anno o resgate de 4 %, no fim do terceiro de 6 %, e só no fim do quarto de 8 %.

Em taes condições applicar-se a nova lei ao Banco do Brazil, que tem o privilegio do uso do papel do governo para fins determinados, é desconhecer o proprio accordo, em detrimento da misera lavoura, sancionando indirectamente todos os abusos commettidos até hoje.

Sr. presidente, nenhum motivo pôde inspirar-me senão a causa da justiça e o respeito que devo ás disposições constitucionaes de meu paiz. Na defesa de um grande principio acredito estar a defesa da fortuna e direitos de cada cidadão.

O Sr. NUNES GONCALVES:—Sr. presidente, tenho necessidade de justificar-me de uma arguição de incoherencia que me pôde ser attribuida pela defesa que faço á emenda da illustrada commissão de legislação, quando propõe a suppressão do art. 4º do projecto que se discute.

Digo — incoherencia —, porque, elaborando o projecto que tive a honra de submitter á sabedoria do senado na sessão de 12 de Junho de 1883, consignei, no art. 9º, a disposição de que a nova lei só seria applicavel aos empréstimos contraídos depois da data de sua publicação, e ainda assim, áquelles contratos que além da taxa de juros não excedente a 8 %, consignassem mais a clausula da amortização entre 10 a 30 annos; ao passo que a illustrada commissão de legislação hoje propõe que seja supprimido o art. 4º da proposta vinda da camara, inhibindo a retroactividade de suas disposições aos contratos anteriores, idéa que igualmente se acha consignada no art. 9º de meu projecto.

Mas, tal incoherencia não existe, porque não se deve perder de vista que a disposição do art. 9º do meu projecto, tinha um fim muito limitado, isto é, as relações nascidas sómente dos contratos hypothecarios, visando tambem a objecto muito especial, qual o de melhorar as condições da classe agricola, livrando-a das vexações dos seus credores pela exigencia dos juros exorbitantes estipulados ordinariamente nos contratos celebrados; ao passo que no art. 4º do projecto vindo da camara trata-se não de execuções hypothecarias, mas de execuções em geral, sejam civis, sejam commerciaes etc.

Não tenho a menor duvida em accitar a suppressão que a nobre commissão propõe, porque não vejo nessas execuções os perigos e males que aconselháreo a medida por mim lembrada com relação aos empréstimos hypothecarios.

Quando consignei a idéa do art. 9º do projecto, não o fiz como um reconhecimento da

O meu nobre amigo acaba de sustentar com relação ao preceito constitucional, que veda o effeito retroactivo ás leis; foi exactamente por comprehender que o preceito constitucional não se oppunha á retroactividade no caso figurado, que consignei a idéa do art. 9º do projecto.

Em que pezo ao meu nobre amigo, o a todos aquelles que com ella pensão sobre este assumpto, não ha fugir desta verdade: que as leis do processo são taes que a seu respeito nunca se entendem applicavel o principio da não retroactividade.

A nossa constituição, quando consignou como preceito constitucional aquillo que já estava estabelecido por direito civil, isto é, que as leis não terião effeito retroactivo, só teve em vista vedar que as novas leis viessem reger relações já firmadas e definidas anteriormente, e que se fundavão em factos consummados, porque então havia direitos adquiridos, e estes não podião ser desfeitos por nova lei.

O nobre senador por S. Paulo invocou em seu auxilio a autoridade de alguns escriptores allemães, com opiniões abstractas manifestamente applicaveis, e em termos taes que nada significão e nenhum subsidio prestão para a solução do ponto que discutimos.

Mas o nobre senador foi o primeiro a repellir essas opiniões, cingindo-se sómente áquella segundo a qual se entende que o principio da retroactividade sempre se entendeu com relação ás condições essenciaes do contrato.

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Também eu aceito esta doutrina.

Mas o que é condição essencial de um contrato? Sem duvida aquella sem a qual o contrato não pôde existir. Ha porventura quem ignore o principio de direito de que as condições convencionaes não se subentendem, e pelo contrario devem ser expressamente estipuladas?

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Diz o nobre senador que ha condições virtuaes ou tacitas. Mas de que natureza são ellas? As condições tacitas que os juriconsultos reconhecem são aquellas que regem todos os contratos e que não precisão de ser expressadas; por exemplo, num contrato bilateral, em que as partes reciprocamente contrahem obrigações, se uma dellas subtrahese ao cumprimento das obrigações contrahidas, a outra considera-se *ipso facto* exonerada, porque não pôde uma das partes fugir ao cumprimento de suas obrigações, e a outra permanecer sujeita aos compromissos que contrahio. Isto é o que se chama condição tacita.

Além dessas condições tacitas a que se refere o nobre senador, quaes são as outras?

Condições intrinsecas, diz-se; mas quaes são as condições intrinsecas de um contrato? São aquellas que constituem parte integrante do mesmo contrato, que são consideradas como elemento de sua existencia, como por exemplo, que em todo o contrato não deve haver dolo, má fé. Afóra destas, o nobre senador não pôde citar nenhuma outra.

O Sr. José Bonifacio: — O pagamento na fórma da lei.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Qual é o pagamento na fórma da lei? Na moeda em que fór convencionada.

Portanto, se o nobre senador aceita a opinião de que a retro actividade se entende com as condições essenciaes do contrato, para ser logico é preciso tirar esta consequencia: desde que a condição não é essencial, e não está expressamente estipulada, não está sujeita ao principio que S. Ex. estabeleceu.

O nobre senador citou autoridades que não vêm em apoio da sua opinião.

O Sr. José Bonifacio: — Citei Savigny.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Bem, mas Savigny e os outros citados não se referem senão ás condições que eu acabo de apontar, são condições previstas, que formão o elemento do contrato, não são essas condições que nunca podem como taes ser consideradas, porque dependem de convenções expressas.

Já o meu nobre amigo e collega, senador por Minas Geraes, o Sr. Affonso Celso, nos trouxe a opinião muito autorizada de Deslile.

Não se pôde desconhecer que a materia é importante e grave, é preciso que os principios que formão a doutrina sejam bem firmados, bem definidos, para que aquelles de nossos collegas que não fazem profissão do estudo de direito, não se deixem arrastar por doutrinas que não têm fundamento juridico.

Eu, pois, invoco, além da autoridade de Deslile, citado pelo nobre senador por Minas Geraes, a de quasi todos os escriptores de que tenho conhecimento, e peço permissoão a V. Ex. e ao senado para recorrer a estas autoridades já que assim é preciso; e mostrarai que o nobre senador por S. Paulo está só e sem o apoio de um unico escriptor neste ponto.

A primeira autoridade de quem me socorro é a de Zacarias, na sua importante obra *Direito Civil Francês*. Ahi diz elle no t. I. § 28:

« Os unicos factos a que se temendo tido lugar sob o imperio da lei antiga, e por conseguinte subtrahidos ao imperio da lei nova, são aquelles que, segundo a lei em vigor no momento em que elles foram praticados, fundão irrevogavelmente um direito, ou pelos quaes uma obrigação tem sido irrevogavelmente contrahida. Todo o facto que não tem este caracter se acha submettido, nos seus effeitos juridicos, á lei nova, porque estes effeitos dependem da lei sob a qual elles se manifestão. »

Citarei tambem Mourlon, outra autoridade que o meu nobre amigo não recusará. Diz esse autor na sua obra *Code Napoléon*, pag. 47, art. 2º § 2º:

« Toda lei nova se presume ser melhor do que a derogada, porque quando o legislador innova, não pôde ser senão com o fim de melhora-la e para corrigir abusos existentes. Dahi é natural suppór que o legislador entendeu submeter a seu imperio, não sómente os factos que poderião dar-se no futuro, mas ainda os anteriores, quanto áquellas de suas consequencias que possão produzir-se e desenvolver-se depois de sua promulgação. »

O Sr. José Bonifacio: — Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Não creio que possa haver nada mais positivo do que isso. Entretanto não fico ahi, vou adiante. Não conheço um só autor que admitta a opinião do nobre senador!

O Sr. José Bonifacio: — E eu não conheço um só que admitta a opinião contraria!

O Sr. Nunes Gonçalves: — Recorro agora á interessante obra que acaba de ser publicada pelo eminente professor de direito da faculdade de Bordeaux, o Sr. Baudry-Lacantinerie, intitulada *Précis de droit civil*. Eis o que se lê nessa obra á pag. 36 do t. I:

« Leis relativas ao processo. — Applicar-se-ha a lei em vigor na época em que a acção é intentada, de sorte que o processo a seguir, para a execução de um contrato, por exemplo, pôde ser differente da lei que vigorava quando o contrato foi celebrado. As partes têm certamente um direito adquirido á execução do seu contrato, mas não ao modo da execução. Não é verosimil que, contratando, ellas se preoccupassem do processo a seguir, se mais tarde tivessem de demandar judicialmente a execução do contrato. Quando muito poderião ter concebido uma esperança que a nova lei bem pôde tirar. »

Sr. José Bonifacio: — V. Ex. está confundindo; trata-se do modo de contratar, o que é diverso da execução do contrato.

O Sr. Nunes Gonçalves: — V. Ex. vai ver alguma cousa mais positiva, tenha paciencia, ouça: (*Continua a ltr.*)

« A mesma cousa, e pelos mesmos motivos, preva. lece com relação á execução forçada dos contratos. Deve-se sempre applicar a lei existente no momento em que a execução é reclamada. Não são as partes que executão, e sim o poder publico, e é claro que este não pôde prestar o seu concurso senão nas condições prescriptas pela lei da época em que este concurso é reclamado. Assim, por exemplo, a execução forçada de um contrato para o qual a lei em vigor, quando foi elle celebrado, estabelecia a prisão, não pôde ser realizada por este meio, depois que foi ella abolida. »

O Sr. José Bonifácio: — Dá licença para um aparte? Um contrato por escriptura privada, se amanhã se determinar por lei que seja por escriptura publica, é valido?

O Sr. Nunes Gonçalves: — Sim, porque está firmado o direito; ahí respeita-se o pacto consummado; ahí ha direito adquirido.

Ainda recorrerel ao eminente jurisconsulto, de que todos nós temos noticia, Laurent. Nos seus *Principes de droit civil*, tomo 1º, pag. 296, lê-se o seguinte:

« Todos os autores estão de accordo em ensinar que o modo de execução dos contratos é regulado, não pela lei que estava em vigor, quando as partes contratáram, mas pela que existe no momento em que ellas procedem á execução de suas convenções. Este principio é fundado em boa razão, porque não são as partes que executam, e sim o poder publico que lhes presta o seu apoio para obterem a execução forçada das obrigações resultantes do contrato. Ora, desde que o Estado intervem, a elle pertence regular as condições da sua intervenção, assim como a fórma porque ella deve ter lugar. Isto é de direito publico, e não de direito privado. As partes não têm nenhum direito a oppôr, quando ella modifica o modo da execução dos contratos; quando muito poderiam invocar o seu interesse, mas o interesse privado cede diante do direito do Estado. Exemplo: um contrato foi celebrado por escriptura publica, segundo o costume de Paris, que não permite ao credor executar contra os herdeiros do devedor, senão depois de o haver declarado exequível por uma sentença. O código civil altera o modo da execução; nos termos do art. 877 os titulos exequíveis contra o defunto são igualmente exequíveis contra o herdeiro. O credor pôde prevalecer-se da lei nova.

« A lei de 23 de Fevereiro de 1807 estabeleceu a prisão por divida dos devedores por contratos anteriores ficário sujeitos a ella, porque é uma garantia de ordem publica. »

Veja S. Ex. até que ponto levão elles as consequências do principio estabelecido, até á prisão que affecta directamente a segurança individual e a liberdade!

O Sr. José Bonifácio: — Mas isso ainda é fórma de processo.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Citarei ainda a opinião do notavel escriptor portuguez que acaba de publicar uma obra interessante sob o titulo de *Questões Transitorias sobre o Direito Civil Portuguez*. Refiro-me a Faiva e Pitta; diz elle, pag. 331 (lé):

« E' ponto geralmente seguido pelos autores que as fórmulas do processo devem regular-se pela lei do tempo em que o mesmo é instaurado, e não pela lei do tempo em que teve origem o direito. Esta solução, apoiada pela doutrina e pela jurisprudencia, justifica-se pela natureza e pelo fim destas leis sem desaccatar o principio da não — retroactividade.

« Seja qual for a mudança produzida na fórma do processo, deve ser ella rigorosamente observada desde a publicação da lei que a tiver introduzido. Neste ponto não ha questão, porque, como já dissemos, todos os autores estão de perfeito accordo. »

Insistindo á pag. 344 nessa mesma doutrina, diz elle ainda (lé):

« E' fóra de duvida que a fórma de proceder á execução de uma sentença ou de um contrato, deve ser regulada sempre e exclusivamente pela lei vigente ao tempo em que se instaura o processo. Donde se conclue que, se ha um direito adquirido á execução do contrato ou da sentença, não pôde porém reputar-se adquirido o direito de chegar-se a este resultado antes por uma do que por outra via, por um certo modo, antes do que por outro. »

Por ultimo, Sr. presidente, ainda citarei a opinião de Gabba, notavel escriptor italiano, que na sua importante obra, intitulada *Theoria da retroactividade das leis*, 4º vol., pag. 478, assim se expressa:

« E' necessario distinguir os actos processuaes concernentes á execução daquelles em que propriamente consiste esta, e que chamaremos actos executivos no sentido mais rigoroso. Os primeiros podem, em sua sequencia, dar occasião a direitos processuaes adquiridos, conforme os principios geraes sobre esta ma-

teria; os segundos, nunca. Porquanto estes, e por exemplo, a penhora dos moveis, a descripção dos immoveis, a hasta executiva, o arresto do devedor, não ficão, como os primeiros e como, em geral, os actos processuaes, incluídos na esphera de acção dos contendores, mas sahem deste circulo para produzirem um effeito material, já sobre as cousas, já sobre as pessoas. Por tal razão estes são actos que se podem emprender sómente com o auxilio da autoridade publica, e esta circumstancia de uma virtude especial ás leis que a elles dizem respeito. O Estado legisla ácerca de taes actos segundo as exigencias do bem publico e da ordem publica, sem que possa o particular em caso algum pretender que a autoridade publica se ponha a seu serviço, para fazer o que as leis actuaes não admittem, e para o que o mais das vezes não encontrará nem mesmo os meios precisos nas instituições vigentes. Por conseguinte os actos processuaes executivos de que fallamos, são sempre regidos pela lei actual. Em outros termos, as novas leis concernentes aos modos e meios de fazer executar coactivamente uma sentença applico-se immediatamente não só ás execuções que se tenhão de intentar, mas tambem áquellas já começadas. »

Acho, Sr. presidente, que não tenho precisão de citar mais autoridades. Poderia citar Dalloz, Merlin e muitos outros autores, para os quaes é principio corrente o que expuz, entendendo todos que a regra da não retroactividade nunca se applicou ás leis do processo porque ácerca destas não ha direitos adquiridos.

O Sr. José Bonifácio: — Sem duvida; a questão é saber o que é fórma de processo e o que não é.

O Sr. Nunes Gonçalves: — E, pergunto ao nobre senador, quem, no caso da adjudicação, poderá invocar direito adquirido; o credor ou o devedor?

O nobre senador sabe perfeitamente que a adjudicação presuppõe um facto reprovado, uma falta grave que não pôde achar apoio, perante o legislador, que é a impuntualidade do devedor. Como bem ponderou o nobre senador por Minas Geraes, o facto é puramente eventual; e se fosse direito adquirido, então a lei sancionaria o maior de todos os absurdos, quando o principio de direito é que *nemo ex delicto suo meliorem suam conditionem facere potest*. No momento de contrahir a divida prevê-se, diz o nobre senador, o facto da adjudicação forçada; logo, é uma simples previsão, um calculo, uma expectativa e não um direito adquirido, porque este só se traduz em facto consummado e irrevogavel.

Mas se se quer que a simples previsão constitua direito adquirido, este é antes em favor do credor do que do devedor.

O Sr. José Bonifácio dá um aparte.

O Sr. Nunes Gonçalves: — A verdade entretanto é que não ha direito adquirido, nem para um nem para outro, porque uma medida desta natureza, estabelecida pela lei, constitue um dos tramites da execução e da fórma do processo. E' um remedio que a lei estabeleceu para o caso da impuntualidade do devedor e da falta de lançador e nunca em favor ao mesmo devedor; é providencia puramente eventual, que não pôde constituir direito adquirido, nem ser objecto de respeito por parte do legislador, para não obedecer ao principio da não retroactividade das leis.

Tambem disse o nobre senador, que os capitalistas e os bancos, se passar esta lei, se acharão habilitados para cobrar muitas vezes o capital que tivessem emprestado.

Confesso, Sr. presidente, que não pude comprehender o alcance do argumento; não posso comprehender como a nova lei possa ter esse effeito!

O Sr. José Bonifácio: — Não disse isto.

O Sr. Nunes Gonçalves: — O nobre senador citou o Banco do Brazil e outros estabelecimentos bancarios. Mas estimo saber que não percebi o argumento de S. Ex.

Vou agora, Sr. presidente, dar uma ligeira resposta ao nobre senador por Minas Geraes, o meu

nobre amigo e collega Affonso Celso, com relação ao art. 9º do meu projecto.

S. Ex. não deixa de ter alguma razão, como disse no principio do meu discurso, nos reparos que fez, quer com relação a mim ou com relação á illustrada commissão, quando prescrevendo a disposição do art. 4º, consignou-se a do art. 9º do projecto do senado.

Mas devo fazer uma observação. As incertezas, as difficuldades e os dispendios, que sempre acompanham as execuções hypothecarias entrão por muito no calculo dos capitalistas e dos bancos que emprestão o seu dinheiro. Por via de regra, prevendo as difficuldades e os riscos da cobrança, os bancos e capitalistas exigem juros exorbitantes, pôde-se dizer nunca menos de 12% ao anno. O meu projecto consignando uma serie de medidas, tendentes todas a inspirar confiança aos capitalistas, e arma-los com os precisos meios de acção contra os devedores remissos, não podia tambem deixar de attender os interesses destes, e especialmente da classe agricola, que tive em vista proteger, não poderia deixa-los desarmados e entregues aos vexames que os credores quizessem contra elles exercer, prevalecendo-se dos novos favores, que lhes são concedidos.

Dahi veio, ou pelo menos é o meu pensamento, a idéa de taxar o juro.

Entendo que a medida é conveniente e de grande alcance. Faz depender os novos favores concedidos ao credor dos outros concedidos em beneficio dos devedores. É uma compensação; uma excepção ao principio por motivos muito especiaes e nada mais.

Não houve, pois, incoherencia ou contradicção. Adopto como regra geral a idéa de que a lei sobre processos tem effeito retroactivo; mas quando se tratar da execução de contratos hypothecarios anteriores á data da lei, faço dependente a retroactividade de condições bem entendidas e equitativas. É uma justa compensação.

Aqui encontra, pois, S. Ex. a justificação da doutrina consignada no meu projecto; mas a honrada commissão quiz ampliar um pouco mais a doutrina e disse:— É preciso applica-la aos contratos anteriores coherentemente com a emenda suppressiva do art. 4º do projecto da camara dos Srs. deputados e então decretou, no substitutivo, que a disposição da lei seria applicada não só aos contratos cujos juros não excedem a 8%, como áquelles cujos juros fossem reduzidos a essa taxa, e aos contratos posteriores, com a clausula da amortização entre 10 e 30 annos.

Essa clausula porém não pôde existir em relação aos contratos anteriores, porque estes não cogitarão della e seria inutilisar o pensamento da lei.

Essa clausula virá em um ou outro, mas na generalidade não existe; portanto não se pôde exigir senão depois da data da publicação da lei. O legislador não presta sua autoridade e força senão para que não seja excedida essa taxa, sem por nenhuma forma constringer partes contratantes.

A doutrina invocada pelo nobre senador com relação á taxa dos juros é verdadeira economica, mas aqui não ha taxação de juros, e sim uma simples alternativa offercida ao credor. Se quereis gozar destes e daquelles favores, é preciso que tambem concedais alguns aos vossos devedores. Assim fez em França Luiz Napoleão com os decretos de 1852 para a fundação do *credit foncier*, como instituição de credito real.

Quem quizer reduzir o juro que o reduza, nenhuma lei o obriga a isso. Pôde qualquer effectuar as suas cobranças como bem lhe parecer, mas não pôde contar com a nova lei, senão sujeitando-se ás clausulas por ella prescriptas.

Assim explicado o meu pensamento, creio que posso considerar-me livre da arguição que me fez o nobre senador.

Limito-me a essas explicações, porque não quero alongar o debate, pois só tive em vista justificar o projecto por mim offercido e o parecer da honrada commissão. (*Muito bem!*)

O Sr. Affonso Celso pouco dirá em resposta aos nobres senadores que o honraráo, tomando em consideração o seu discurso.

Quanto ao nobre senador por S. Paulo, o desempenho desse dever foi-lhe grandemente facilitado pelo digno collega do Maranhão nas valiosissimas razões que acaba de expender.

O nobre senador por S. Paulo discutio a questão com o brilhantismo proprio do seu immenso talento e vasta illustração, mas não convenceu ao orador, que muito o sente.

S. Ex., apoiando-se principalmente em juriscultos allemães, sustenta haver direito adquirido na adjudicação, tanto para o credor, como para o devedor, segundo a legislação vigente, donde conclue que se a reforma applicar-se ás dividas contrahidas anteriormente a ella, dar-se-ha violação do principio constitucional da *não retroactividade*.

Em primeiro lugar, observará o orador, que quanto seja a jurisprudencia allemã a de uma grande escola, resente-se do mesmo defeito da musica dessa denominação.

É uma jurisprudencia do futuro, muito elevada e harmonica, sem duvida, mas que ainda paira nas regiões do abstracto, como bem ponderou o nobre senador pelo Maranhão.

A muitos respeitoes ella apenas exprime aspirações, justifica reformas a realizar-se nos codigos escriptos, não selimitando a commentar esses mesmos codigos.

Não é nella, pois, tão diversa da nossa, por sua indole e tradições, que devemos ir beber os principios a cuja luz interpretemos os textos do direito civil que nos rege.

Mais seguros guias ser-nos-hão, ne-se particular, os commentadores do direito francez originario, como o nosso, do romano.

Pois bem; quanto á doutrina corrente em França não é licito duvidar de que ella favorece a opinião dos que approvão a suppressão do art. 4º, e condemnão igualmente a do art. 9º do substitutivo, á vista do copioso subsidio que trouxe ao debate o nobre senador pelo Maranhão.

Aos escriptores, cujos excerptos S. Ex. leu, accrescentará o orador Demolombe, pôsto que o nobre senador por S. Paulo entenda que elle sullraga a sua theoria em contrario.

O orador consultou-o e ousa affirmar que elle não pensa como o nobre senador, acerca do ponto em questão.

Não o trouxe, infelizmente, para reproduzir-lhe as palavras, e o regimento não lhe permite incluí-las no seu discurso, sem as ter lido no recinto.

Se pude-se fazê-lo, acredita que o nobre senador convencer-se-hia do seu engano.

Mas, ainda de accordo com o jurisculto allemão que S. Ex. prefere, Savigny, já o nobre senador pelo Maranhão mostrou, que de suas palavras não resulta argumento em prol das que vêm na adjudicação direito adquirido para as partes contratantes.

O que esse escriptor diz é que, para os contratantes, constitue direito tudo quanto é essencial nas convenções.

Oru, para reconhecer que a adjudicação não é essencial em um contrato de mutuo, basta lembrar que esse contrato pôde resolver-se, cumprir-se em toda a sua plenitude, sem que tenha lugar aquelle acto juridico.

Para que fosse *essencial* seria mister que não pudesse ter outra solução senão essa. Isto é claro.

Se nella houvesse, com effeito, direito adquirido, este pertenceria, como quer o nobre senador, tanto ao credor como ao devedor.

Pois bem; quanto ao devedor, qual é a sua origem? O contrato, não; porque elle, que o não cumpriu; que violou-o, não pôde invoca-lo como titulo para direito seu, contra a parte que prejudicou.

Seguir-se-hia então que o direito resulta da imponentalidade, da falta do devedor? Mas, o nobre senador, tão illustrado, conhece bem o axioma juridico de que da culpa não se originão direitos, nascem obrigações. Tambem não assiste razão ao nobre senador, quando sustenta que a adjudicação é *consequencia directa do contrato*.

Não é, não pôde sê-lo.

No contrato de mutuo o que se estipula é o reem-

bolso em dinheiro, não em bens; salvo convenção expressa em contrario, o que não é a especie de que se trata.

A adjudicação é simplesmente um modo de solução, inventado pelo legislador, para supprir a falta do devedor, e resguardar o credor do prejuizo resultante da impontualidade daquelle que para consigo se obrigára.

Portanto, do que é ella consequencia é do não implemento da divida, do seu menoscabo e desrespeito, por parte do devedor.

Vem da violação do contrato, e não do proprio contrato.

Para accentuar a odiosidade da medida que extingue a adjudicação, mesmo a respeito das dividas preexistentes, o nobre senador recordou o alto juro que o Banco do Brazil percebe dos seus devedores, entregando-lhes uma parte das quantias mutuadas em letras hypothecarias, o que é um abuso á vista de seus compromissos com o governo.

Não discutirá, nem está habilitado para fazê-lo, se na verdade o Banco do Brazil assim praticando vai de encontro a aquillo a que se compromettten.

Dirá, porém, que nesse juro alto não ha a enormidade que o nobre senador suppõe, assim como não existe no pagamento de uma parte das quantias mutuadas em letras sujeitas a desconto.

Para avaliar-se do grave ou peso de uma taxa de juro, não basta fixar-lhe o algarismo; é mister ainda saber se ella excede ao que, na occasião, e nas mesmas condições, poderia encontrar, algures, o necessitado.

Ora, todos sabem que, se o lavrador não obtiver emprestimo do Banco do Brazil, não o alcançará aqui de ninguém, senão por condições muito mais onerosas e por juro mais alto. Sem embargo do elevado algarismo dos juros, em consequencia do desconto que soffre o valor nominal das letras, não se pôde dizer que seja elle uma usura.

Demais, se as partes recebem as letras é porque o querem e lhes faz conta; ninguém as obriga. E' acto voluntario de que não se podem queixar, e desde que é voluntario reveste toda a legitimidade.

O nobre senador quer que o creor supporte todos os onus e inconvenientes da adjudicação, porque, ao celebrar o contrato, devia prevê-la.

Mas, o devedor que se obriga por um contrato de mutuo, não prevê só, sabe, sente, avalia e aceita o juro que vai pagar.

Como, pois, invocar o seu prejuizo como obstaculo contra medidas garantidoras do direito de quem nelle confiou?

Se tiver prejuizo, a si mesmo o impute; não é motivo, salvo lesão enorme, para pretender esquivar-se ás consequencias do acto que, reflectida e deliberadamente, praticou.

O nobre senador pelo Maranhão, respondendo ao orador, deu os motivos justificativos da excepção que abriu ao principio da applicação geral das leis de processo sobre todas as execuções intentadas depois dessas leis.

O orador já os conhecia, porque ouviu attentamente o brilhante discurso que o nobre senador proferio ao apresentar o seu projecto, e ao qual ainda hoje fez referencia.

Esses motivos são, sem duvida, elevados e patrioticos, mas, no seu humilde conceito, improcedentes. Repousão sobre uma illusão, a que a realidade não corresponderá.

Passa a excepção, e os credores hypothecarios hão de impôr aos seus devedores a reforma das respectivas escripturas, afim de collocar-las sob a salvaguarda da nova lei.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E já será isso uma vantagem.

O Sr. AFFONSO CELSO vê ainda nisto uma illusão.

Os credores hão de accautelar-se para não perderem os juros excedentes a 8%, a que porventura tiverem direito. O meio será facil: elevar nominalmente o capital emprestado, — verdadeira simulação.

Os devedores de boa fé hão de submeter-se á exigencia; os que não a tiverem recalitrar.

O que resulta de tudo isto? Que para os bons de-

vedores a excepção é inutil, proporcionando aos máos recursos para zombarem e prejudicarem os que facultarão-lhes credito e dinheiro.

Recordou S. Ex. que foi estabelecendo nova taxa de juros como condição para certos favores da lei, que em França, no tempo do segundo imperio, conseguiu-se fundar o credito agricola.

E' exacto isto; mas o orador pondera ao nobre senador que hoje os melhores economistas daquella paiz clamão pelo que elles denominão a *liberdade do juro*.

Não cre, portanto, o orador que haja vantagem no artigo, que tem impugnado.

O Sr. Correia: — Não me parece conveniente que, faltando tão poucos minutos para a conclusão da sessão, se encerre já o debate deste importante artigo; de ficar; ella reservada para a sessão de amanhã não resulta embaraço algum para a boa marcha de nossos trabalhos. (Apoiados.)

A questão, que o artigo em discussão suggere, pre-suppõe outra já resolvida, qual a de que não se deve continuar no systema das adjudicações forçadas.

Até onde a doutrina nova deve ir, este é o ponto a resolver.

Concordo em que se condemne a disposição antiga acerca das adjudicações forçadas; concordo em que se aceitem para a nossa legislação principios mais convenientes. Se, pois, a questão fosse simplesmente posta entre alterar a legislação vigente e estabelecer novos principios, eu inclinaria-me a aceitar inteiramente o projecto. A difficuldade vem de que se pretende dar a esta nova legislação o alcance de permittir o processo novo para o contrato velho. (Apoiados.)

Neste ponto as minhas duvidas tomão character sério.

As razões com que a commissão de legislação justifica a sua doutrina, de applicar o novo processo ao contrato feito antes de se cogitar da nova legislação, são as que constão do parecer na parte em que aprecia o art. 4º do projecto da camara.

Diz o art. 4º:

« As disposições da presente lei regerão somente as execuções por dividas contrahidas depois da sua publicação. »

Pondera a honrada commissão.

« O art. 4º deve ser supprimido, porque a sua adopção neutralisaria as medidas salutaras do projecto, estabelecendo dous regimens diversos para acções da mesma natureza, com flagrante violação do principio — que a lei do processo é aquella que vigora no tempo em que a execução tem lugar. O processo não passa de um meio, de uma forma garantidora da effectividade do direito, nada innova nem altera, quanto á natureza e validade dos contratos em geral. A forma de processo não pôde ser objecto de direitos adquiridos, nem o principio da não retroactividade lhe pôde ser applicavel, uma vez que se respeitem os actos consummados ou em via de conclusão. »

Basta ler estas palavras para ver que a propria doutrina em que a commissão se fundou soffre modificação por ella mesma exposta, qual é a do processo em andamento.

Se não houvesse que attender tambem á natureza dos contratos, quando se trata da execução, então dever-se-hia mandar parar o processo encetado para adapta-lo ao novo systema.

Se ha motivo para considerar a excepção que a commissão julga dever ser respeitada, esta razão vai um pouco além do pensamento da commissão.

Se o processo já começado pôde marchar parallelamente com um processo novo, sem que se perturbe a harmonia da legislação, pôde-se tambem dar começo ao processo resultante de contrato anterior pelo systema em vigor na época da celebração do contrato.

Disse-se, porém, que a adjudicação não é sequer consequencia directa do contrato, pois que apparece justamente por não haver sido o contrato observado. E' sempre para o caso da não observancia de contrato que se trata da execução.

Como devemos considerar o contrato feito antes da promulgação desta lei? Como contendo, *primeiramente,*

a possibilidade do dever satisfazer todas as condições a que se obrigou: o, em 2º lugar, a hypothese de circumstancias quaesquer, e ás vezes de força maior, o impedirem.

Este caso estava regulado de certo modo pela lei que os contratantes conhecião quando celebráram o contrato. De repente um poder estranho, o legislador, intervem e diz: Não mais aquella lei que estava em vosso espirito quando celebrastes o contrato será executada para a hypothese da não observancia das condições estipuladas; em vez della será observada uma nova lei que agora estabeleço!

E' um poder superior intervindo, senão na substancia do contrato, ao menos em um dos seus effeitos previsto pelos contratantes, e nullificado depois por um acto legislativo e estranho á vontade delles.

O que, pois, parece mais conforme ao principio constitucional da não retroactividade das disposições legislativas? Trazer este elemento novo a contratos que se devião reputar findos para todos os effeitos? Introduzir uma nova disposição para o caso de inobservancia por parte dos contratantes? Não se poderá dizer que é uma surpresa?

Os contratos feitos ao mesmo tempo em época passada podem vir a ser regulados diversamente, conforme se houver promovido o processo de um antes, e o de um outro depois; e isto não me parece que seja de muita equidade.

O mesmo devedor celebra dous contratos, um por um prazo menor, outro por prazo maior: para o primeiro observa-se um processo, para o segundo processo diferente, sem que a esta modificação ulterior tivesse havido de sua parte a menor acquiescencia!

Esta consideração de que a adjudicação resulta de não cumprimento do contrato, não serve para justificar a conclusão de que se póde de um momento para outro alterar o que se estabeleceu quanto ás consequencias da inobservancia. O legislador hoje diz que se proceda á adjudicação forçada; amanhã que não se proceda; mas desta sua variação não deve resultar perturbação no que anteriormente se havia estipulado, devendo considerar-se ajustado o que a legislação estabelecia e era conhecido pelos contratantes, em cujo pensamento entrã as consequencias ultteriores do não cumprimento do contrato...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Não constitue direito adquirido.

O Sr. CORREIA: — ... e tanto que quando se faz o contrato de penhor, comprehende-se que importancia se liga ao não cumprimento da obrigação contrahida. (Apoiados.)

Se a questão fosse de todo sem alcance, ella não teria apparecido nesta discussão. Se não devessem os legisladores ponderar muito sobre este art. 4º, se elle não tivesse ultteriores consequencias de muita gravidade, então os autores do projecto e a camara dos deputados se terião contentado com a fórmula geral: *Ficão revogadas as disposições em contrario.*

Mas justamente porque convinha attender a essa razão, de que um processo novo póde ser applicado a um contrato antigo, é que a camara disse:

« Não sendo isto de equidade, fica declarado que as disposições deste projecto não se observarão, se não forem os contratos feitos depois de sua promulgação.»

Qual dos dous principios parece mais conforme á equidade, o que a camara propoz, ou este que queremos estabelecer de declarar que, sem embargo do que imaginávão haver contratado o que fizeram estes ajustes, faça-se o processo novo sem respeito á vontade dos contratantes? Se era do interesse do credor não celebrar o contrato com essa clausula de adjudicação forçada, por que o celebrou?

Tanta é a importancia deste ponto, tanto elle pesa na balança que o poder legislativo entende dever dizer claramente como se ha de proceder. Nossa questão versa em considerar o que mais equitativamente devemos determinar, — se fazer com que se respeite inteiramente a vontade dos contratantes, quando o contrato se celebrou, porque elles sabião, (e a ignorancia da lei a ninguém aproveita) qual era o alcance

das obrigações reciprocas, ou que um poder superior estranho aos contratantes estabeleça regra nova que impõe invariavelmente a credor e a devedor.

A quem essa intervenção póde ser util? E' indifferente para ambos? Então, a questão é sem alcance por esse lado. E' favoravel a uma das partes? Não dévemos favorecer-la em detrimento da outra. Tal é meu modo de ver.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — V. Ex. esquece que a materia não é de direito privado, é de direito publico.

O Sr. CORREIA: — Aprecio a questão segundo os principios fundamentaes do direito, que consistem em ver que não se faça detrimento a um em proveito de outro, que se dá a cada um o que lhe cabe. (Apoiados.)

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Essa doutrina é favoravel á impuntualidade dos pagamentos.

O Sr. CORREIA: — Era preciso que se dicesse que a legislação antiga não tinha correctivo para a impuntualidade.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Importa uma pena ao credor.

O Sr. CORREIA: — Mas não se fez uma legislação especial para prejudicar o credor, elle sabia bem qual a marcha de seu contrato, se se achasse na necessidade de ir accionar o devedor.

Ora por que havemos nós de dizer « a acção antiga seja posta de parte para contratos que se suppunha haviam de ser por essa legislação regidos? » Emquanto não se derão circumstancias que fizerem variar os direitos e obrigações reciprocas, ninguém se lembrou de propôr a modificação da legislação; foi no momento em que essas circumstancias variáram, que acudio ao poder publico o intervir a favor de um ou de outro, o que é indifferente para mim.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' uma calamidade publica estar a lavoura sem credito.

O Sr. CORREIA: — Parece-me que em materia de contratos, o principio verdadeiro é o do respeito á vontade dos contratantes. Neste respeito está a não perturbação da marcha estabelecida para o caso de ser necessaria a intervenção dos tribunaes.

A nossa legislação nesta parte deve ser modificada; mas pensando assim não vou ao ponto de intervir na vontade dos contratantes para impôr-lhes uma nova maneira de tornar effectivas as obrigações contrahidas, desde que recorrem aos tribunaes.

Levo o meu respeito á vontade dos que contrahirão ao ponto de dizer que, em regra, todo contrato deve ter as consequencias, que os contratantes imagináram. Perturbar a marcha destas consequencias, intervir nisto é o que não se me affigura conveniente.

E' a unica divergencia em que me acho com os respeitaveis membros desta casa, cuja competencia e talentos sou o primeiro a proclamar dando testemunho da sua rectidão.

Infelizmente a divergencia é em ponto que considero importante. Não entro na questão de saber se se trata de direito adquirido, se se trata de retroactividade da lei. Ponho a questão em outro terreno, mais pratico, inquirindo o que deve fazer o legislador no pleno uso de suas attribuições (ainda que não tivesse de respeitar a obrigação constitucional de não dar effeito retroactivo ás leis) para não perturbar a execução da vontade dos contratantes, ou respeitá-la até o fim.

Entendo, que, se a commissão fez uma excepção quanto ao processo já principiado, essa excepção tem de estender-se a todos os contratos legalmente celebrados antes, e com inteira boa fé. (Muito bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. 1º VICE-PRESIDENTE deu para ordem do dia 19:

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 5 de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções cíveis e commerciaes.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde

22ª SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO—*Expediente*— O Sr. Correia pede a publicação de um aviso do ministerio do imperio documentado a elle juntos, que foi lido. O senado concede — Representação do municipio de S. Pedro de Itabaopana, provincia do Espirito Santo. Discurso do Sr. Christiano Ottoni. Observações do Sr. presidente — Ordem do dia — Adjudicações forçadas. Votação do art. 4.º — Artigos additivos. Observações dos Srs. presidente e Nunes Gonçalves. Votação.

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Maciel, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de B. de Rêgo, Luiz Carlos, de Lamare, Correia, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Junqueira, Barão de Munoré, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Christiano Ottoni, Affonso Celso, Ignacio Martins, Henrique d'Avila, Conde de Baependy, Barão da Laguna, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Muritiba, Leão Veloso, Visconde de Pe'otas, Ribeiro da Luz, Paula Pessoa, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, Meira de Vasconcellos e Paes de Mendonça.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Jaguaribe, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, Carrão, Antônio, Saraiva, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Felipe e Dantas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. José Bonifacio, Castro Carreira, João Alfredo, Franco da S. Fausto de Aguiar, Octaviano, Diogo Velho, Nunes Gonçalves, Barão da Estancia, Paulino de Souza, Soares Brandão, Sinimbu, Martinho Campos, Lima Duarte e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio do imperio, de 17 do corrente mez, remettendo, em satisfação á requisição do senado de 16 deste mez, cópia do requerimento em que pedio aposentadoria o director geral da extincta repartição de estatística e do despacho que obteve.

O Sr. CORREIA (*pela ordem*) pede a impressão no *Journal do Commercio* do officio e documentos que o acompanham.

Consultado o senado, consentio.

Do ministerio da justiça, de igual data, declarando, em resposta ao officio do senado de 9 do corrente mez, communicando que daquella secretaria de estado não consta que fosse ouvida alguma autoridade, tribunal ou corporação quando se tratou de organizar o regulamento anexo ao decreto n. 9,420 de 28 de Abril deste anno consolidando as disposições relativas aos empregos e officios de justiça. — A quem fez a requisição, devolvendo á mesa.

Do presidente da provincia do Ceará, de 5 do corrente mez, remettendo dous exemplares do relatório com que lhe foi entregue a administração daquella provincia no dia 19 de Fevereiro ultimo. — Ao archivo.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITABAOPANA, PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO

O Sr. Christiano Ottoni: — Do municipio de S. Pedro de Itabaopana, provincia do Espirito Santo, se me pede que apresente ao senado uma represen-

tação dirigida ao corpo legislativo por duas associações que alli têm sédo, compostas, creio, de lavradores.

Não devia esquivar-me ao pedido, porque a representação é conveniente e respeitosa; mas manda-la-hei á mesa sem mais lê-la, nem expôr a sua materia, porque é assumpto sobre o qual não me parece opportuno levantar discussão no senado, actualmente: propõe emendas ao projecto de reforma do elemento servil, cujo debate apenas começou na outra camara.

Mandarei á mesa a representação, sem entrar em desenvolvimentos; sómente peço venha para uma declaração e protesto: é que apresentando este documento, não me faço solidario com todas as opiniões nelle sustentadas; e menos com as emendas propostas, grande parte das quaes eu não sustentaria pela razão geral de que assentio na mesma base do projecto ministerial: impostos, emissões para arrecadar 10 ou 12.000:000\$ e distribuí-los por 600 municipios, em muitos dos quaes, senão na maioria, campeia o commercio e a especulação.

Felizmente, se não me engano na apreciação do que se passa, parece que vai cullando no espirito publico a convicção de que...

O Sr. PRESIDENTE: — Perdõe o nobre senador, não posso admitir...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Estou acabando... a indemnisação pecuniaria é impossivel nas actuaes circumstancias, e se a forçarem, sem ser efficaz para o fim proposto, irá alimentar repugnantes immoralidades.

E' este o meu protesto.

Vai á mesa a representação.

O Sr. PRESIDENTE: — A representação terá opportunamente o seu destino quando for sujeito a qualquer commissão do senado o projecto que venha da camara dos deputados.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Apoiado.

ORDEM DO DIA

ADJUDICAÇÕES FORÇADAS

Entrou em 2ª discussão, que foi sem debate encerrada, o art. 4.º da proposição da camara dos deputados, n. 5 de 1884, concernente ao melhoramento do processo de execuções civis e commerciaes.

Posta a votos não foi approvada a emenda suppressiva.

Posto a votos foi approvado o art. 4.º

O Sr. PRESIDENTE: — Peço attenção porque a questão de que se vai tratar tem importancia.

Creio que os Srs. senadores receberão os impressos. Ha um projecto do senado sobre a mesma materia. A commissão propõe, como artigos additivos, emendada a respectiva numeração, os artigos do projecto do senado de 1883, com alterações; o que quer dizer que todo o projecto do senado está como artigos additivos, e a esses artigos additivos a commissão propõe ainda emendas. São as seguintes (*le*).

Ora, na fórma do regimento, e dos estylos, os artigos additivos são postos em discussão todos conjunctamente. Portanto estão em discussão todos os artigos do projecto do senado com as emendas da commissão.

O Sr. CORREIA: — Póde-se requerer a separação?

O Sr. NUNES GONÇALVES: — A discussão por partes.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ (*ministro de estrangeiros*): — Só para a votação.

O Sr. PRESIDENTE: — A discussão por artigos é contra os estylos...

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ (*ministro de estrangeiros*): — Apoiado.

O Sr. PRESIDENTE: — ... e póde-se prestar a graves inconvenientes, não direi abusos.

O Sr. CORREIA: — O regimento não o permite havendo votação do senado?

Um Sr. SENADOR : — Permite a votação por partes, e o que se pede é a discussão de cada artigo em separado.

O Sr. PRESIDENTE : — Os artigos additivos, pelo regimento, são discutidos em globo.

O Sr. F. OCTAVIANO : — Apoiado.

O Sr. CAZU MACHADO : — E esta é a 2ª discussão

O Sr. PRESIDENTE : — Na realidade a comissão apresenta como artigo additivo um projecto, quando devião ser emendas ao do senado; mas o da comissão foi considerado como substitutivo.

Portanto, o projecto do senado fica considerado como emenda ao da camara dos deputados.

O Sr. Nunes Gonçalves (pela ordem) : — Sr. presidente, se o nosso regimento não se oppõe a que a discussão se faça por artigos, requererei a V. Ex. que consulte ao senado se assim o permite.

A materia é muito importante, não ha desconhecer; a discussão englobada pôde trazer difficuldades para a elucidação dos diferentes pontos a que se refere o projecto, ao passo que a discussão sómente por artigos pôde habilitar a que a discussão do projecto seja a mais conveniente, e o voto do senado se revista do cunho da sabedoria com que esta uma deliberar.

Depois, cada senador pôde trazer para a discussão de assumptos referentes a cada um dos artigos do projecto a luz necessaria, no emtanto que com a discussão englobada a attenção se desvia, não se pôde fixar precisamente sobre a materia de cada um dos artigos. Convém, pois, que a discussão se faça por artigos para serem as materias minuciosamente discutidas, meditadas e reflectidas, e todos os senadores fiquem habilitados para votar sobre o projecto ou sobre cada um dos artigos de que elle se compõe.

Pediria, pois, a V. Ex., que consultasse o senado, se consente a discussão por partes.

O Sr. PRESIDENTE : — Eu não posso consultar o senado sobre isso, porque só é permitido fazê-lo nos casos omissos...

O Sr. F. OCTAVIANO : — E o regimento é expresso.

O Sr. PRESIDENTE : — ... e se hoje isso é conveniente, amanhã pôde não o ser.

O Sr. F. OCTAVIANO : — Apoiado, pôde servir para obstruccionismo.

O Sr. PRESIDENTE : — Permittir-me-hia o nobre senador que eu, sem querer fazer censura á comissão, diga que o modo de offerecer o projecto como additivo é que trouxe esta difficuldade...

O Sr. Nunes Gonçalves : — O meu requerimento era todo hypothetico, no caso do regimento o permittir.

O Sr. PRESIDENTE : — Estão, pois, em discussão os artigos additivos, isto é, o projecto do senado com as emendas apresentadas pela comissão.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Procedendo-se á votação, por partes, forão successivamente approvados os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do projecto do senado.

Forão igualmente rejeitados os arts. 6º e 7º.

Foi approvado o art. 8º, salvo as emendas da comissão, que tambem forão approvadas.

O Sr. PRESIDENTE considerou prejudicada a 1ª parte do art. 9º, isto é, até as palavras — da data da sua promulgação.

Ponta a votos, foi approvada a outra parte.

Foi a proposição, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão, indo antes á comissão de legislação para redigi-la para esta discussão.

Espectada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem

com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 20:

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

Do Sr. Junqueira, para que se peça ao governo informações sobre se foi expedido aviso á presidencia da provincia da Bahia acerca de eleitores do 2º districto da mesma provincia incluídos na ultima revisão.

Do Sr. Franco de Sá, para que se solicite do ministerio do imperio cópias do aviso do mesmo ministerio, de 11 de Setembro de 1884, e do officio do presidente da junta central de hygiene publica, que o acompanhou.

Do Sr. Correia, para que se peça ao governo cópia do officio da junta central de hygiene publica, de 3 de Março ultimo, que motivou a expedição do aviso do ministerio do imperio de 10 do corrente mez.

Levantou-se a sessão ao meio-dia e um quarto.

N. 2,032—1ª directoria—Ministerio dos negocios do imperio — Rio de Janeiro, 17 de Junho de 1885 — Illm. e Exm. Sr. — Satisfazendo á requisição de que trata o officio de 16 do corrente mez, sob n. 30, remetto a V. Ex. cópia do requerimento em que pedio aposentadoria o director geral da extincta repartição de estatistica, e do despacho que obteve.

Deus guarde a V. Ex. — *J. F. Meira de Vasconcellos*.

A S. Ex. o Sr. 1º secretario da camara dos Srs. senadores.

Cópia — Senhor. — Manoel Francisco Correia, director geral da repartição de estatistica, supprimida pelo paragrapho unico do art. 2º da lei n. 2,940 de 31 do mez findo, contando pouco menos de 25 annos de serviço publico, respeitosamente pede a V. M. Imperial se digne conceder-lhe aposentadoria no dito emprego, com o ordenado que proporcionalmente lhe competir, interior ao que lhe cabe como empregado de repartição extincta. E. R. M. — Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 1879. — *Manoel Francisco Correia*. Estava uma estampilha no valor de 200 rs. devidamente inutilizada.

Despacho — Lavre-se decreto com o tempo proporcional. Rio, 27 de Novembro de 1879.

Lavrou-se o decreto, que foi assignado em 29 do referido mez. Confere. — *Honorio Souto*. Conforme. — *A. Augusto da Silva Junior*.

23ª SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARY — Parecer da comissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Pará — Ordem do dia — Eleitores da provincia da Bahia — O Sr. Junqueira pede a retirada do seu requerimento O senado concede — Saude publica. Discurso dos Srs. Barão de Mamoré, Franco de Sá e Correia. O Sr. Franco de Sá pede a retirada de seu requerimento. O senado concede — O aviso de 10 de Junho. Discursos dos Srs. Meira de Vasconcellos (ministro do imperio), Vieira da Silva e Correia. Adçada a discussão.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Henrique d'Avila, de Lamare, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Correia, Cunha e Figueiredo, Paulo Pessoa, Affonso Celso, Meira de Vasconcellos, Visconde de Pelotas, Ignacio Martins, Barão da Estancia, Barros Barreto, Visconde de Muritiba, Visconde do Bom Retiro, Junqueira, Paes de Mendonça, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Barão de Maroim, Barão de Mamoré Conde de Baependy, Diogo Velho, Christiano Ottoni, Paulino de Souza, Uchoa Cavalcanti, Leão Veloso, Lafayette e Vieira da Silva.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Sinimbu, Carrão, Antônio, Fernandes da Cunha, Saraiva, Castro Carreira, Dantas e Silveira da Motta.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão, depois de aberta a sessão os Srs. João Alfredo, Jaguaribe, Soares Brandão, Franco de Sá, Luiz Felippa, Lima Duarte, Nunes Gonçalves, Martinho Campos, José Bonifacio, Godoy, Silveira Martins e Ribeiro da Luz.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PAROER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO SOBRE A ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELA PROVINCIA DO GRÃO PARÁ

Forão presentes á commissão de constituição a carta imperial de 23 de Maio ultimo, que nomeia senador do Imperio pela provincia do Grão Pará o Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral; a acta da apuração geral dos votos da eleição a que se procedeu a 25 de Novembro do anno proximo passado na mesma provincia, para preenchimento de um dos dous lugares de senador, creados pela lei n. 3.233 de 3 de Setembro do dito anno, e as cópias authenticas das actas das assembleas eleitoraes, que funcionarão na referida eleição, conforme dispõem a lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881, e o regulamento n. 8.213 de 13 de Agosto seguinte.

A provincia foi dividida por decreto n. 9.283 de 27 de Setembro de 1884 em 6 districtos, e contém 77 assembleas eleitoraes, conforme o quadro junto.

Dessas assembleas, deixarão de funcionar as de Guatipurú, Beja e Veiros, reduzindo-se assim a 74 as actas submettidas ao exame da commissão. Dellas tinha feito a camara municipal de Belém a seguinte apuração:

Nomes dos votados	Votos	em sep.
1º Conego Manoel José de Siqueira Mendes	2.441	20
2º Dr. João Lourenço Paes de Souza	2.377	18
3º Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral	2.335	15
Barão de Guajará	2.074	15
Conselheiro Tito Franco de Almeida	1.994	15
Dr. Joaquim José de Assis	1.973	15
Dr. José Joaquim de Assis	109	
Conselheiro João Baptista Gonçalves Campos	58	
Dr. Joaquim Gomes do Amaral	10	3
Conego Manoel José de Mendes	10	
Dr. João Lourenço de Souza	9	
Dr. José Ferreira Cantão	7	
Dr. Raymundo Borges Leal Castello Branco	7	
Barão de Marajó	6	
Antonio Carlos Gomes	3	
Dr. José de Araujo Roso Danim	3	
Dr. Adriano Xavier de Oliveira Pimental	3	
Dr. Americo Marques de Santa Rosa	2	
Conselheiro João Baptista Campos	2	
Majoz José Joaquim da Gama e Silva	2	
Barão de Guamã	2	
Conego Manoel Siqueira Mendes	2	
Dr. Samuel Vallaco Mac-Dowell	2	
Dr. Domingos Antonio Raiol	1	
Dr. Carlos Augusto Valente de Novaes	1	
Dr. Antonio Francisco Pinheiro	1	
Conselheiro Romualdo de Souza Paes de Andrade	1	

Votos:

Ricardo José Corrã de Miranda	1
Bento José da Silva Santos	1
Dr. Jayme Pombo Brício	1
Dr. João Christostomo da Motta Bacellar	1
Dr. Frederico de Sant'Anna Nery	1
Dr. Francisco da Silva Castro	1
Dr. João Paes de Souza	1

Na acta da apuração mencionão-se diversos requerimentos de cinco vereadores para que fossem excluidos os votos resultantes de algumas eleições, sob a arguição, para umas, de vicio na organização das mesas perante as quaes forão feitas; e para outras, de simulação ou falsidade.

Taes requerimentos forão indeferidos, e com razão, porque á camara apuradora faltava competencia para decidir na materia que lhe foi submettida, e que os interessados reproduzirão, pertinentemente, em uma representação dirigida ao senado.

Pede-se nessa representação:

1.º Que seão annulladas as eleições de Guajará-Assu, Conde, S. Domingos da Boa Vista, Cintra, 1º e 3º districtos de Cametã, Cairary, Abaeté, Ponta de Pedras, Salvaterra, Portel, Santarem, Pombal e Juruty;

2.º Que seão contados aos candidatos liberaes seis votos dados na 1ª secção da parochia da Sé, e aos Drs. Joaquim Jose de Assis e Barão de Guajará, os votos que forão escriptos para José Joaquim de Assis e Domingos Antonio Raiol.

Chama-se finalmente a attenção do senado para muitas outras eleições que se presume estarem mais ou menos nas condições das que forão positivamente impugnadas.

Examinadas as actas e ponderadas as razões que de uma parte se allegão na mencionada representação e de outra são contestadas pelo conego Manoel José de Siqueira Mendes na exposição junta, verificou a commissão:

Quanto ao 1º pedido, que effectivamente são nullas as eleições: de Cintra, por haver funcionado na mesa como 1º immediato, pessoa a quem competia assento como juiz de paz de numero, que de facto é, chamando-se indevidamente em seu lugar um eleitor, do que resultou organização differente da que se obteria executada a lei; de Abaeté pela mesma razão; do 1º districto de Cametã, porque chamou-se para completar a turma dos immediatos um eleitor, quando havia outro cidadão votado para juiz de paz a quem competia o lugar desde que alterou-se a lista primitiva de juizes e immediatos pelo fallecimento de tres individuos, e finalmente de Vizeu, por não se ter dado assento na mesa ao 2º immediato.

E quanto ao 2º pedido:

1º, que devem ser contados ao Barão de Guajará, ao conselheiro Tito Franco de Almeida e ao Dr. Joaquim José de Assis os seis votos que em boa fé lhes derão na 1ª secção do 1º districto da Sé os eleitores da Boa Vista, embora seja irregular e exorbitante das regras estabelecidas para a divisão e formação das assembleas eleitoraes o acto do presidente da provincia, que lhes designou aquella secção.

2º, que igualmente devem ser contados aos mesmos candidatos os quatro votos dados em Macapá por eleitores, cujos titulos forão expédidos por um juiz leigo. A condemnação desses votos seria rigorosa interpretação da lei, que em muitos casos, e principalmente nas provincias mais remotas, equivaleria á inutilisação, sem remedio, de grande numero de eleitores, devidamente alistados.

3º, que ainda devem ser contados ao Dr. Joaquim José de Assis os 109 votos que forão dados a José Joaquim de Assis, e ao Barão de Guajará o que recebeu no seu primitivo nome de Domingos Antonio Raiol, contando-se tambem, por identidade de razão, nos demais candidatos os votos que receberão com leves alterações, transposições ou inversões de seus sobrenomes, e forão por isto tomados em separado.

Assim como

4.º, que devem ser descontados aos candidatos que computarão a lista triplice, e acrescentados aos immediatos os dous votos que a cada um daquelles forão augmentados na acta de Juruty, mediante falsificação visivel, fazendo-se a apuração de accordo com a certidão, que em tempo se extrahio, e que confirma o crime, contra cujos autores a commissão propõe que se instaure processo de responsabilidade.

E mais

5.º, que, finalmente, devem ser descontados aos mesmos candidatos oito votos da eleição de Souzel, dados por eleitores que não exhibirão os seus titulos. Além das observações que ficão expostas, parece á commissão que não se pôde tomar conhecimento da eleição de Cairary, por falta de esclarecimentos. Allega-se que não são juizes de paz da parochia os individuos, que formirão a mesa. Provado este facto, haveria mais 11 votos a annullar para cada um dos mencionados candidatos.

Quanto ás demais allegações, entende a commissão que lhes falta fundamento razoavel. Ellas em geral são vagas, conjecturales ou deduzidas de simples omissões e ligeiros enganões, muito communs, na redacção das actas. Ora é justo que não se sacrifique ao rigor das fórmulas a verdade do facto, e que facto? a manifestação do voto em lugares onde não se podia exigir conhecimentos e redacções, que nas mesmas cidades mais adiantadas não existem perfectos nem se obtém irreprehensíveis.

Se não fosse a necessidade de chamar ao cumprimento da lei as assembléas eleitoraes, que deila se desviam clara e evidentemente em pontos reputados substanciaes, algumas das eleições, cuja annullação se propõe, poderião passar e produzir effeito, como manifestações de vontade livre, pois que contra nenhuma dellas se allega fraude ou violencia; e este é o caso em que a equidade aconselha que não se apurem as prescripções da lei, para se decretar nulidade.

Entretanto, a commissão foi tão rigorosa, quanto devia ser, em respeito á lei, para dar satisfação aos interessados que reclamirão, e ainda assim, com todas as subtrações e addições concedidas, permanece a mesma lista triplice, alterando-se somente o numero de votos do modo seguinte:

1.º Conego Manoel José de Siqueira Mendes.	2,288
2.º Dr. João Lourenço Paes de Souza	2,215
3.º Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral..	2,178
Dr. Joaquim José de Assis.	2,021
Barão de Guajará ..	2,013
Conselheiro Tito Franco de Almeida.	1,933

2 outros com menor numero de votos.

Assim que, nada tendo sido allegado contra a idoneidade do cidadão que o poder moderador escolheu sobre a dita lista, na fórma do art. 43 da Constituição, e ao contrario reunindo elle os requisitos legaes, é a commissão de

PARCERIA

1.º Que sejam annulladas as eleições do Cintra, Abaeté, Cameté (1.º districto) e Vizeu.

2.º

Que não se apure a eleição de Cairary, e se peçaõ informações para os devidos effeitos na proxima eleição de senador.

3.º

Que sejam responsabilizados os autores da falsificação que houve em Juruty, devolvendo-se a acta da respectiva eleição para corpo de delicto.

4.º

Que sejam approvadas as demais eleições a que se procedeu na provincia do Grão Pará.

5.º

Que seja reconhecido o proclamado senador do Im-

perio pela dita provincia, o Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral, e convidado a tomar assento.

Sala das commissões, em 19 de Junho de 1885.—
Conde de Baependy.— J. A. Corrêa de Oliveira.— L. A. Vieira da Silva.

DIVISÃO DOS DISTRICTOS ELEITORAES DA PROVINCIA DO PARÁ, CONFORME O DECRETO N. 9,283 DE 27 DE SETEMBRO DE 1884.

1.º DISTRICTO ELEITORAL (CAPITAL)

<i>Municípios</i>	<i>Parochias</i>
Belém	Nossa Senhora da Graça (Sé episcopal), 1.º districto de paz, 1.ª e 2.ª secções. 2.º districto de paz—Itapicurú. 3.º districto de paz—Guajará-assu. Sant'Anna da Campina, 1.ª e 2.ª secções.
»	Santissima Trindade, 1.ª e 2.ª secções.
»	Nossa Senhora de Nazareth do Desterro, 1.ª e 2.ª secções.
»	S. Vicente de Inhagy.
»	Sant'Anna de Bujará.
»	S. Domingos da Boa-Vista.
»	Sant'Anna do Capim.
»	S. Francisco Xavier de Barcarema.
»	Nossa Senhora da Conceição de Bemfica.
»	Nossa Senhora do O' do Mosqueiro.
»	S. Miguel do Conde (S. João Baptista).
Acará	S. José do Acará.

2.º DISTRICTO ELEITORAL (CIDADE DE BRAGANÇA)

<i>Municípios</i>	<i>Parochias</i>
Bragança	Nossa Senhora do Rosario de Bragança. Nossa Senhora de Nazareth de Guatipuru.
Curuçá	Nossa Senhora do Rosario de Curuçá.
Cintra	S. Miguel de Cintra. Nossa Senhora do Socorro de Salinas.
»	Nossa Senhora do Rosario de Santarem Novo.
Marapanim	Nossa Senhora da Victoria de Marapanim.
Vizeu	Nossa Senhora de Nazareth de Vizeu.
Guamá	S. Miguel de Guamá.
Irituia	Nossa Senhora da Piedade de Irituia.
Ourem	Divino Espirito Santo de Ourem.
Vigia	Nossa Senhora de Nazareth da Vigia e Nossa Senhora do Rosario de Collares.
Odivellas	S. Caetano de Odivellas.

3.º DISTRICTO ELEITORAL (CIDADE DE CAMETÁ)

<i>Municípios</i>	<i>Parochias</i>
Cameté	S. João Baptista de Cameté (1.º, 2.º e 3.º districtos de paz) e Nossa Senhora do Carmo de Touantins.
Mocajuba	Nossa Senhora da Conceição de Mocajuba.
Baião	Santo Antonio de Baião.
Igarapémirim	Sant'Anna de Igarapémirim.
Abaeté	Nossa Senhora da Conceição de Abaeté e S. Miguel de Beja.
Mojú	Divino Espirito Santo de Mojú e Nossa Senhora da Soledade de Cairary.

*** DISTRICTO ELEITORAL (CIDADE DE BREVES)**

<i>Municípios</i>	<i>Parochias</i>
Breves	Sant'Anna de Breves.

Currallinho.....	S. João Baptista do Currallinho e S. Sebastião da Boa Vista.
Melgaço.....	S. Miguel de Melgaço.
Portel.....	Nossa Senhora da Luz de Portel.
Oeiras.....	Nossa Senhora da Assumpção de Oeiras.
Muaná.....	S. Francisco de Paula de Muaná.
Ponta de Pedras.....	Nossa Senhora da Conceição de Ponta de Pedras.
Cachoeira.....	Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira.
Soure.....	Menino Deus de Soure.
"	Nossa Senhora da Conceição de Salvaterra.
Monsarás.....	S. Francisco Xavier de Monsarás.
Chaves.....	Santo Antonio de Chaves.

5º DISTRICTO ELEITORAL (VILLA GURUPÁ)

Municípios	Parochias
Gurupá.....	Santo Antonio de Gurupá.
"	Nossa Senhora do Rosario de Arraiolos.
"	Nossa Senhora da Conceição de Almeirim.
"	Santa Cruz do Villarinho do Monte.
Porto de Móz....	S. Braz do Porto de Móz.
"	S. João Baptista do Pombal.
"	S. João Baptista de Veiros.
Souzel.....	S. Francisco Xavier de Souzel.
Macapá.....	S. José de Macapá.
Mazagão.....	Nossa Senhora da Assumpção de Mazagão.
Monte Alegre....	S. Francisco Xavier de Monte Alegre.
Prainha.....	Nossa Senhora da Graça da Prainha.

6º DISTRICTO ELEITORAL (CIDADE DE SANTARÉM)

Municípios	Parochias
Santarém.....	Nossa Senhora da Conceição de Santarém.
"	Nossa Senhora da Saude do Alter do Chão.
Villa Franca....	Nossa Senhora da Assumpção da Villa Franca.
"	Santo Ignacio de Boim.
Itaituba.....	Sant'Anna de Itaituba.
"	Nossa Senhora da Conceição de Aveiros.
Alemquer.....	Santo Antonio de Alemquer.
Obidos.....	Sant'Anna de Obidos, 1ª e 2ª secções.
Faro.....	S. João Baptista de Faro.
"	Nossa Senhora da Saude de Juruty.

— A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

ELEITORES DA PROVINCIA DA BAHIA

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Junqueira, para que se peção ao governo informações sobre se foi expedido aviso á presidencia da provincia da Bahia ácerca dos electores na ultima revisão.

O Sr. PRESIDENTE: — Ficou adiado este requerimento por ter pedido a palavra o Sr. Leão Velloso.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Desisto da palavra.

O Sr. JUNQUEIRA (pela ordem): — Peço a retirada deste requerimento, que já não tem razão de ser. A eleição já teve lugar a contento...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro do imperio): — Não o governo deu ordem alguma a este respeito.

O Sr. JUNQUEIRA. — Soube disso depois e não censurei a V. Ex.

Consultado o senado, consentio na retirada.

SAUDE PUBLICA

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Franco de Sá, para que se solicite do ministerio do imperio cópias do aviso do mesmo ministerio de 11 de Setembro de 1884 e do officio do presidente da junta central de hygiene publica que o acompanhou.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Sr. presidente, eu havia pedido a palavra quando ouvi o nobre senador pelo Maranhão, para dar resposta ou antes explicações sobre reparos que S. Ex. fez ao que eu havia aqui dito em uma das sessões passadas ácerca do assumpto em discussão, reparos que me parecerão injustos.

Arguo-me S. Ex. pelo facto de ter vindo com o nobre senador para esta casa e não o haver prevenido de que tencionava accusar o ministro do imperio de 1884.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Não o accusi por isso; foi um incidente.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Em segundo lugar, notou o nobre senador ter eu retirado da discussão o meu requerimento na ausencia de S. Ex.

Quanto ao primeiro reparo do nobre senador:

Quando, com effeito, vim para o senado com S. Ex., não tinha intenção de alludir ao seu aviso, de que tratei; mas chegando aqui, e revendo as notas que tinha na minha carteira encontrei, não o aviso, mas uma noticia dada a respeito d'elle pelo *Journal do Commercio*, e então fiz della o uso de que S. Ex. queixou-se. Ora, não trazendo eu discurso estudado sobre o requerimento então em discussão não podia, na occasião, combinar as datas, para verificar se o aviso tinha sido expedido por S. Ex. durante o seu ultimo ministerio, e por consequencia preveni-lo do que diria.

Quanto ao segundo reparo do nobre senador, a retirada do meu requerimento, eu entendi que, tendo sido a discussão provocada por mim mesmo, e tendo outras occasiões em que poderíamos tratar do assumpto, devia pedir a retirada do requerimento para não cançar então a attenção do senado.

Tambem não teve razão o honrado senador quando accusou-me de incoherente, porque o louvei pelo facto de ter conservado as commissões vaccinico-sanitarias e logo depois o accusei por não attender ás conveniencias da saude publica desta vasta capital.

Não vejo, Sr. presidente, que haja nisso a minima incoherencia. Reitero o louvor que fiz ao honrado senador pelo facto de ter conservado aquellas commissões, embora illegaes, por força das circumstancias, e cabe aqui pedir licença ao honrado senador pela provincia do Paraná para ponderar que não tem razão S. Ex. quando inculpa o governo exclusivamente por facto de que todos nós devemos ser tambem culpados, porque não temos, desde ha muito tempo, promulgado uma lei que acabe com os abusos que o governo tem forçadamente praticado, em materia tão importante como é a da saude publica. Felizmente, V. Ex., Sr. presidente, já annunciou que dará brevemente para discussão um projecto relativo a este assumpto, e na occasião do respectivo debate teremos ensejo para expendermos largamente nossas idéas.

Mas, como dizia, não ha absolutamente incoherencia alguma da minha parte, quando louvo o governo pelo facto de ter conservado aquellas commissões, e ao mesmo tempo censuro, não o governo de S. Ex. exclusivamente, e aqui é que está o equívoco do nobre senador, mas a todos os governos que têm menosprezado a saude publica do Rio de Janeiro.

O honrado senador tambem fez grande cabedal de ter eu dito que havia lei approvando a postura municipal de 11 de Julho de 1878 e que o aviso de S. Ex. violara.

Já antes do honrado senador tinha eu explicado o meu equívoco, que não fora só meu, como então provei. Estavamos muitos persuadidos de que a postura havia sido approvada por lei, quando o fora apenas pelo governo.

Agora, porém, desejo ouvir o nobre ministro sobre um ponto de direito. Existe uma postura da camara

municipal sobre assumpto da sua exclusiva competência, approvada pelo governo: pôde um ministro violá-la quando lhe aprouver? E note o senado que a postura em questão foi o resultado de reclamações instantes por occasião da grande epidemia de febres de toda a especie que flagellára esta cidade, no estio de 1878 a 1879. O senado sabe que essas reclamações partirão não só da imprensa como do parlamento; o que moveu a camara municipal para expedir-la, prohibindo que se fizessem excavações na cidade durante a estação do estio.

Comquanto, Sr. presidente, semelhante postura não tenha tido ainda approvação definitiva do poder legislativo, deve ser rigorosamente observada. E releva ponderar que foi ella promulgada e assignada pelos dignos vereadores da camara de 1878; e peço licença para ler os seus nomes, porque elles devem muito influir para que a postura seja respeitada. Assignáráo — a os Srs. Adolpho Bezerra de Menezes, Joaquim Saldanha Maranhão, Christiano Benedicto Ottoni, José Moreira da Costa Lima, José Ferreira Nobre, Barão de S. Francisco Filho, Dr. Amaro Manoel de Moraes e Domingos de Andrade Figueira.

Ora, Sr. presidente, são nomes respeitáveis (apoiados), e até de politicas differentes. Pois bem, todos, unanimemente votáráo essa postura prohibindo terminantemente excavações nesta cidade durante certos mezes do anno. Além disso foi ella approvada provisoriamente pelo governo.

Repetirei, portanto, desejava muito ouvir o nobre senador sobre esse ponto de direito. Tendo sido approvada, embora provisoriamente, pelo governo esta postura, pôde ella estar sendo violada todos os dias por arbitrio do proprio governo?

Quanto a mim entendo que é ella lei municipal que deve ser respeitada e mo outra qualquer.

Sr. presidente, não posso de xar de tambem tomar em consideração um aparte do meu nobre amigo senador por Minas Gerues, o Sr. Afonso Celso, quando nos disse que eu não tinha razão, porque as excavações tinham sido autorisadas para lugares fóra dos fixados na postura.

Peço licença a S. Ex. para dizer-lhe que não tem razão. A permissão do governo para violação da postura referiu-se aos bairros do Riachuelo e Villa Isabel. Mas esses bairros estão comprehendidos na circunscricção urbana; os predios alli pagão decimas como a pagão os do centro da cidade.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Eu li-se que as excavações nesses terrenos fóra da cidade, erão meus prejudiciaes do que as feitas no interior da cidade.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Bem; parecia-me que V. Ex. dizia que elles estavam fóra do perimetro de que cogitou a postura; eu a tenho aqui e diz o seguinte:

« A Ilma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, faz saber que, em sessão de 11 de Julho de 1878 adoptou, e o governo imperial por portaria de 12 de Janeiro do corrente anno approvou provisoriamente, nos termos da lei de 25 de Outubro de 1831, a seguinte postura:

« Art. 1.º Nenhuma companhia, empresa ou particular, poderá fazer excavações nas ruas, travessas ou praças da cidade, no tempo que decorrer do 1.º de Dezembro a 31 de Março. As vallas e excavações feitas, para qualquer trabalho publico ou particular, serão até 1.º de Dezembro de cada anno obstruidas de modo a não alterar o nivelamento das ruas, travessas ou praças em que se achão. »

Por consequencia os bairros de Riachuelo e Villa Isabel estavam comprehendidos nella, porque estão na cidade.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Esses terrenos são muito mais elevados do que os do interior da cidade e entio disse que as excavações lá, não tinham os mesmos inconvenientes.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—Sr. presidente, li ha pouco n'um distincto hygienista os seus aphorismos sobre a saude publica, e entre elles encontrei collec-

cionado um proloquio italiano que diz: — *quem não quer quando pôde, não pôde quando quer.*

Esse aphorismo é de alcance reconhecido, importa em aconsellar ao governo lançar mão de preferencia das medidas prophylaticas que são as que approveitão de modo efficaz á saude publica.

Esto quer dizer que não devemos esperar a invasão de uma epidemia para lançar então mão de providencias de modo sempre imperfeito e dispendioso, como ainda o anno passado aconteceu quando recebeu-se a invasão do cholera-morbus e tem-se dado por occasião de outras epidemias. De muitos annos a esta parte clamo, senhores, e me parece que clamo no deserto, sobre a necessidade de uma lei que organize definitivamente o serviço sanitario no Imperio, organizando a junta de hygiene, dando-lhe attribuições convenientes e acabando por uma vez com essas illegalidades contra as quacs clamamos, sem applicar-lhes o remedio legal, sempre que esta cidade é ameaçada ou flagellada por epidemias. A este respeito posso dizer que me não dóe a consciencia porque tenho procurado cumprir o meu dever de representante da nação, porque esta questão, senhores, não é peculiar á cidade do Rio de Janeiro, caso em que a tarefa que me tenho imposto caberia mais natural e especialmente aos distinctos representantes do Rio de Janeiro; é questão que affecta a todo paiz, porque não é possivel pretendermos immigração para elle sem que lhe restituamos seus fóros de paiz saudavel, arredando-o de paiz empestado, como se pensa na Europa; porque, quem diz lá Rio de Janeiro diz Brazil, e ninguem a li sabe quantas zonas saluberrimas contam a fóra da capital do Imperio.

Tenho cumprido com o meu dever, embora parece clamor no deserto e por isso chamo mais uma vez a attenção do nobre ministro do imperio para que nesta sessão, na qual teremos ainda mais de tres mezes de trabalho tratemos desse grave assumpto. Ha dois projectos, um na camara dos deputados e outro aqui, prefiramos um delles e vamos discenti-lo e emenda-lo, para que tenhamos uma lei sobre saude publica, como todos os paizes cultos têm.

O que, entretanto, temos nós a esse respeito? Nada. Temos a lei insufficientissima de 1850 e muitos avisos nomeando commissões, cada uma de las dando pareceres; e chegamos depois de tudo ao resultado do governo crear commissões vaccinico-sanitarias, creando lugares, marcando ordenados, sem lei alguma que o autorisasse e vendo-nos obrigados a aceitar tudo isso provisoriamente!

Não procurarei, Sr. presidente, alongar este debate, porque, repito, terei occasião de, na discussão de qualquer des-es projectos, emittir minha opinião e por isso dou por findas minhas observações, pedindo ao meu nobre collega senador pelo Maranhão, desculpas pelas occurrencias a que alludi porque nem de longe quiz offender o meêndre de S. Ex.

O Sr. FRANCO DE SA:—Agradeço a delicadeza das expressões do nobre senador pelo Amazonas, e não voltaria a esta discussão se S. Ex., no discurso que acabou de proferir, não me tivesse convidado, por duas vezes, a emittir minha opinião sobre questão de direito que S. Ex. formulou — se uma postura provisoriamente approvada pelo governo, pôde ser alterada pelo ministro sem intervenção da camara municipal. A resposta á questão assim formulada, não pôde deixar de ser negativa. Certamente uma postura approvada provisoriamente não pôde ser arbitrariamente alterada pelo governo, toda vez que lhe aprouver, e quando rectifiquei a exposição do nobre senador, quanto á disposição que a este respeito estava em vigor, não foi com o intuito de sustentar que o governo tivesse tal competencia. Como S. Ex. tinha affirmado que havia uma lei, promulgada depois de larga discussão, insi-tindo nessa affirmação, que não era exacta e dava mais gravidade á censura, tive de mostrar que não havia essa lei, e que o governo, interpretando o pensamento da postura, procurou cingir-se a uma disposição votada pelo poder legislativo, á excepção que foi feita á postura

por uma emenda votada pelo senado, e que provavelmente terá a aprovação da camara dos deputados.

O caso foi este: allegário os moradores dos bairros de Riachuelo e Villa-Isabel que em relação áqueles bairros não procedia a razão que tinha dado lugar á postura; que a excavação feita naquelles lugares não produziria o mesmo perigo que determinou a postura, porque o sólo daquelles suburbios da cidade offerece condições muito diversas das que se dão no terreno do interior da cidade. Portanto, não havendo a mesma razão, não se devia applicar a mesma disposição.

Convenci-me, Sr. presidente, que assim era pelas informações que colhi, e attendendo ao projecto de lei que tinha sido votado no senado, e ao qual pouco faltava para ser lei, julguei conformar-me com o pensamento que prevaleceu nesta camara, isto é, que se devia abrir uma excepção á postura para os casos de obras urgentes nos encanamentos.

A postura estabeleceu esta excepção, mas fixou um prazo insufficiente, o de 48 horas.

O senado, quando discutio o projecto relativo a esta postura, entendeu que não se devia limitar o prazo para os concertos urgentes dos encanamentos. Ora, se isto era razoavel em relação aos encanamentos existentes dentro da cidade, com maioria de razão devia proceder em relação a novos encanamentos nos terrenos em que as excavações não offerecem o mesmo perigo.

Entendi, portanto, que não se tratando do interior da cidade, mas de suburbios distantes, onde o terreno é elevado e virgem, a postura não devia ter applicação.

Já vé o honrado senador que não sustentei a doutrina que S. Ex. suppoz, isto é, que o governo pôde todos os dias, arbitrariamente, dispensar a execução de uma postura provisoriamente approvada.

Estou de perfeito accordo com as considerações que S. Ex. fez relativamente á importante necessidade de se attender ao serviço sanitario n'uma capital como esta, onde esse serviço ainda está muito imperfeitamente organizado, e onde é elle um dos assumptos que mais devem occupar a solicitude do governo...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*)
— Ao parlamento.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—... e do parlamento, como muito bem diz o nobre ministro do imperio.

Tem S. Ex. toda a razão quando pondera que o descuido nesta materia tem sido mais do poder legislativo que do governo; o governo tem procurado organizar este serviço, tem chamado para elle a attenção das camaras, já propoz ao poder legislativo um projecto que está na camara dos deputados, e outro que já se acha em discussão no senado. Entretanto, tem se passado annos sem que o poder legislativo tenha votado uma disposição que regule este serviço.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:— Veja V. Ex. como eu sou justo.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—E é esta a razão por que o governo se viu obrigado n'uma occasião em que a saúde publica se achava seriamente ameaçada, a recorrer a medidas extra-legaes, como a organização das commissões vaccinico-sanitarias, organização provisoria, feita por conta da verba—*Socorros publicos*—e que foi sujeita á approvação do poder legislativo.

Na sessão do anno passado, sendo eu ministro do imperio, procurei obter autorisação para organizar convenientemente, ainda que de um modo provisório, o serviço sanitario da capital do Imperio. Consegui que a commissão de orçamento propuzesse uma emenda, que foi depois alterada com a collaboração de varios senadores, entre os quaes o nobre senador pelo Amazonas; mas esta emenda foi rejeitada, principalmente pela tenaz e vehemente opposição que lhe fez o nobre senador pelo Paraná.

S. Ex. então, a meu ver, foi pouco coherente, por que, ao passo que censurava severamente a organização das commissões sem lei que para isso tivesse autorizado o governo, se oppoz á emenda proposta pela commissão, para que se desse legalidade, ainda

que provisoria, a essa organização: melhor seria eu fosse por lei autorizada essa organização provisoria, até que o poder legislativo desse a definitiva, que continuar-se, por força da necessidade, a fazer o serviço sem base legal para o organizar.

Todavia o senado attendeu em parte ao meu pedido; não votou a autorisação para se organizar o serviço, mas votou um augmento da verba para que esse serviço se fizesse, de modo que, indirectamente, o senado deu a sua approvação á manutenção das commissões vaccinico-sanitarias. Desde que augmentou a verba, e o augmento era declaradamente destinado ao pagamento dos membros das commissões, o senado habilitou o governo para continuar a fazer por esse modo o serviço.

Se, portanto, mantive as commissões, foi conformando-me com o pensamento do senado, e tendo para isso verba no orçamento.

Polgo, Sr. presidente, de ver que o nobre ministro do imperio tem dado attenção a este assumpto, e incluo para que brevemente seja dado para ordem de dia o projecto relativo ao serviço sanitario.

E' tempo de se votar uma lei sobre esta materia.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):
— Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— A salubridade da capita do Imperio é questão importantissima, já em beneficio da população, já para os créditos de nosso paiz, para remover uma das causas que difficilão a emigração para o Brazil, porque se tem propagado que o nosso paiz é pestilencial, pelo facto de na capital do Imperio se declarar com frequencia a febre amarella na estação do calor.

Portanto, não tenho senão os mais sinceros louvores que dar ao honrado senador pelo Amazonas, pelo seu zelo nestas questões; e é de justiça reconhecer que a insistencia de S. Ex. sobre esta materia tambem concorreu para que ella vá ser, dentro em pouco discutida, e provavelmente resolvida.

Alguma cousa, e não de pouca importancia, se colheu do requerimento do honrado senador, que deu lugar a esta discussão.

Antes de terminar, devo dizer a S. Ex. que não o censurei, nem pelo facto de ter vindo commigo para o senado e não me ter prevenido de que me ia fazer aquella censura, nem pelo facto de retirar o seu requerimento achando-me eu ausente.

Ao primeiro facto referi-me incidentalmente; ponderei que, honrando-me o nobre senador com sua amizade, e tendo conversado commigo varias vezes sobre assumptos relativos á saúde publica, se naquella occasião em que viemos juntos para o senado, S. Ex. me tivesse prevenido, eu lhe teria dado explicações que talvez o tivessem satisfeito e evitado aquella censura.

Quanto ao outro facto, eu o mencionei sómente para explicar por que motivo eu apresentava o meu requerimento e me occupava da questão depois do nobre senador ter retirado o seu. Não tive intuito de o censurar.

Creio que este assumpto está sufficientemente discutido, e que o nobre senador não terá razão de se queixar do modo por que o discuti.

O Sr. Correia:—Desejava poder absolver o nobre ex-ministro do imperio da censura em que incorreu com a expedição do aviso em que permittio se fizessem excavações nesta cidade em época prohibida por postura municipal. Mas não calirão no meu espirito as razões que, em sua justificação, o nobre ex-ministro acaba de apresentar.

A questão é esta:

Em 12 de Janeiro de 1881 o governo approvou a seguinte postura:

« Art. 1.º Nenhuma companhia, empresa ou particular poderá fazer excavações nas ruas, travessas ou praças da cidade no tempo que decorrer do 1.º de Dezembro a 31 de Março. As vallas e excavações feitas, para qualquer trabalho publico ou particular, serão até 1.º de Dezembro de cada anno obstruidas, e

de modo a não alterar o riveamento das ruas, travessas ou praças em que se achão.

« Art. 2.º As excavações que forem imprescindíveis para concertos locais e urgentes dos encanamentos existentes não poderão nesse tempo ser conservadas abertas por mais de 48 horas.

« Art. 3.º A infracção das presentes disposições será punida com a multa de 30\$ pela primeira vez e o dobro na reincidência, ficando o infractor na obrigação de obstruir a excavação ou vallas que tenha feito, e na falta, a pagar á Illma. camara as despesas que com isso se fizerem, e que pela Illma. camara forem determinadas. »

Dada a approvaçào á postura, foi ella, na fórma da lei, sujeita á deliberação final do poder legislativo.

A camara dos deputados approvou a postura; o senado, porém, fez-lhe a seguinte alteração:

« Não se comprehendendo nas excavações prohibidas as que forem necessarias para concertos locais e urgentes dos encanamentos. »

Suppoz que a camara havia prestado seu assentimento a esta emenda; mas, tratando logo de verificar o facto, fui informado de que a camara ainda não se pronunciou.

Foi nestas circumstancias que o nobre ex-ministro do imperio determinou que, na época prohibida pela postura, se fizessem excavações na cidade. Podia fazê-lo? Era isto regular?

As razões que S. Ex. deu não o absolvem da censura.

Disse o nobre ex-ministro que ainda não havia lei prohibindo as excavações. Respondo.

Se S. Ex. entende por lei sómente a decretada pelo poder geral, tem razão. Mas não a tem, se reconhece que ha outras leis além dessa.

Nós temos a lei geral, a lei provincial e a lei municipal, a postura. O poder do governo em relação ás leis municipaes está declarado; consiste na approvaçào provisoria das que as camaras adoptão; nada mais. Uma vez publicada a postura, ella é obrigatoria, enquanto não fór revogada pelos meios competentes.

O governo, porque tem a faculdade de intervir na approvaçào provisoria, não ficou armado do poder supremo de alterar a postura quantas vezes lhe apraz, e nem de suspender a sua execução, quando assim julga conveniente.

Portanto, foi um acto exorbitante das attribuições do governo o que o nobre ex-ministro praticou mandando que, contra uma postura, se fizessem excavações nas ruas desta cidade.

Disse S. Ex., e com alguma admiração minha, que havia interpretado a postura de accôrdo com o voto do senado. Nem S. Ex. podia, com o fundamento de interpretação, expedir a ordem que expedio, nem pôde dizer-nos que o que o senado resolveu está de accôrdo com o que o ex-nobre ministro determinou.

O nobre ex-ministro determinou que se fizessem excavações em ruas da cidade para novos encanamentos...

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Naquelle bairro.

O Sr. CORREIA: — Comprehendido na postura.

Mandou S. Ex. que alli se fizessem excavações para encanamentos; mas o senado o que resolveu? Mantendo a prohibição de se fazerem essas excavações, contudo não julgou dever aceitar a disposição da postura marcando que as excavações que se fizerem para concertos locais e urgentes nos encanamentos fossem sómente por 48 horas, porque tal caso haveria em que as 48 horas não fossem bastantes.

Não aceitou a limitação de prazo, que podia ser insufficiente, mas não autorizou que se fizessem excavações senão para concertos locais e urgentes.

Quom pôde dar a essas palavras tão restrictas a amplitude que o nobre ex-ministro deu? E para que fim? Para suspender a execução da postura.

O nobre ex-ministro confessou, e isto abona sua sinceridade, que folgo de reconhecer, que elle não podia por si só alterar posturas em execução; mas

foi justamente o que S. Ex. fez, e portanto fez aquillo que em sua propria opinião não podia fazer.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — No caso não procedia a razão da postura, e portanto foi um modo de entender.

O Sr. CORREIA: — E se havia questão de interpretação, como ainda agora pretende o nobre ex-ministro, não era elle só o competente para interpretar; requizasse da camara municipal que dissesse, em caso de duvida, que para mim não ha, qual a verdadeira intelligencia da postura, e, de accôrdo S. Ex. com a camara, então poderia ter explicação o seu acto. Tal como foi praticado, ninguem dirá que S. Ex. procedeu de conformidade com as suas attribuições; procedeu illegalmente.

A illegalidade está provada a não se poder duvidar, e as razões de S. Ex., como disse, antes agravão seu procedimento do que o isentão de culpabilidade. As explicações deixão bem claro que S. Ex. obrou por si, sem audiencia da camara, discricionariamente; que por acto proprio suspendeu a execução da postura, o que seguramente não tinha competencia para fazer. Julgo tão claro este ponto, que dispense-me de outras considerações que no mesmo sentido podia apresentar.

Pretendeu ainda S. Ex. que estava autorizado por lei para manter as commissões vaccinico-sanitarias. Esta proposição é temeraria. A razão que S. Ex. invocou em seu favor é contraproducente.

S. Ex. confessou, e não podia deixar de confessar, que o senado, chamado a resolver sobre a existencia das commissões vaccinico-sanitarias, recusou seu assentimento a essa creação. Pelas discussões, que constão dos *Annaes*, vê-se que houve, como S. Ex. disse, tenaz opposição á illegalidade feita, e que o senado, não desejando assumir a complicitade de uma illegalidade flagrante, quando foi chamado a deliberar sobre o assumpto não quiz que sobre elle passasse a mesma responsabilidade que o governo havia culposamente tomado sobre si. Depois, circumstancias que são do dominio publico trouxerão a necessidade de augmentar a verba já existente para o serviço sanitario. Mas onde a demonstração de que o senado, cahindo em contradicção, havia nesse segundo voto nullificado aquelle?

O Sr. FRANCO DE SÁ: — O augmento foi pedido para esse fim.

O Sr. CORREIA: — O augmento foi dado pelas circumstancias da occasião, a necessidade de nos prevenirmos contra perigos a que estava exposta a saude publica.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Para isso havia credito especial.

O Sr. CORREIA: — O credito especial tinha um determinado fim, cautelas contra a invasão do cholera-morbus; e o augmento da verba ordinaria era para o serviço já antes regulado e em que se julgou haver necessidade de supprimento maior: não se alterou em cousa alguma o que por aquella verba se attendia, e aquella verba nunca teve o effeito de justificar a illegal creação das commissões vaccinico-sanitarias.

De que modo cabi eu em contradicção acompanhando a maioria do senado? Combati, combato e hei de continuar a combater a illegal creação de commissões permanentes e de repartições especiaes, feita exclusivamente pelo governo, e, quando se pedir qualquer medida que tenha por fim fazer com que o senado assumna a responsabilidade dessa illegalidade, hei de oppor-me, como me tenho opposto; não devendo desejar que o senado participe de um acto abusivo.

No que o senado fez não houve incoherencia alguma. Se houvesse, qualquer censura devia ser a elle dirigida e não a um senador sómente.

E se havia essa lei a que agora se soccorre o nobre ex-ministro do imperio, então o actual Sr. ministro do imperio deveria ser censurado por haver supprido empregos que a lei creára. Mas não ha tal.

O nobre Sr. ministro do imperio praticou um act-

incompleto. Tanta razão ha para conservar 30 commissarios vaccino-sanitarios quanta para conservar 15 ou 16. (Apoiados.) O acto do nobre actual ministro do imperio é mais favoravel ao thesouro; mas S. Ex. incorre na mesma censura feita a seu antecessor, emquanto mantiver um só desses illegues empregos.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ: — Neste ponto estamos em desaccordo.

O Sr. CORREIA: — Uma questão é a da legalidade e outra a da conveniencia. Quando se tiver de organizar o serviço pelo meio legal, é que se deve providenciar a este respeito. Nem o parecer da commissão de saude publica do senado é no sentido de manter-se o que se fez. Poulho-se as cousas no stricto terreno da legalidade e vejamos depois o que convém fazer de melhor a bem da saude publica. Mas emquanto a illegalidade estiver zombando da dignidade do parlamento deveremos fazer todos os esforços para chamar o governo ao camprimento de seu dever.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Com o damno da saude publica.

O Sr. CORREIA: — Com damno da saude publica, não; para que ella não soffra estou prompto a concordar na concessão de um credito ao governo; mas nunca a concessão de um credito poderia significar permissão ao governo para crear repartições e empregos que se podem dizer permanentes e que se modificão como ao governo apraz.

Quando em outros tempos appareceu nesta cidade lamentaveis alterações da saude publica o governo tinha o cuidado de dirigir-se á Santa Casa, para que ella estabelecesse enfermarias em diferentes lugares, e logo que cessavão as condições extraordinarias voltavão as cousas ao regimen ordinario; certamente que aquellas circumstancias reclamão medidas especiaes e a despeza correspondente, e isto se faz legalmente, e a minha questão é de legalidade.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Parece-me que não se pôde considerar emprego permanente aquelle que não dá direito á aposentação.

O Sr. CORREIA: — Direi ao nobre senador que, ainda que se tratasse de emprego não retribuido, o governo não podia crea-lo. A constituição não permittio ao governo sequer a criação de empregos gratuitos; o que ella diz é que á assemblia geral compete crear empregos e fixar-lhes os vencimentos.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Empregos; e trata-se de commissões.

O Sr. CORREIA: — Commissões creadas e mantidas ha mais de dous annos, tendo variado muito a situação sanitaria da cidade! Isto é cobrir com um nome a realidade das cousas.

Commissões erão aquellas que em épocas criticas o provedor da Santa Casa da Misericórdia era autorisado a formar. Então havia medicos commissionados para o serviço, enfermarias necessarias, etc.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Por que não se pediu á lei a criação daquellas commissões, e repartições? Era melhor que o governo as creasse, á sombra de uma verba do orçamento como se fora esse o seu destino?

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Não se trata de empregos permanentes, tanto que 14 lugares forão supprimidos.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Apoiado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro do imperio): — E' exacto.

O Sr. CORREIA: — Já respondi a esta observação. Não só se crearão empregos que subsistem por dous e mais exercicios, como o governo ficou com alçada legislativa sobre esta criação. Hoje acha conveniente reduzir o numero dos commissarios; na semana seguinte, eleva-lo; depois, variando os ventos, reduzi-lo de novo! E o poder legislativo que assista impassivel a este esbulho de suas prerogativas! Se houvesse lei,

ella não poderia ser revogada nem modificada senão pela autoridade que a promulgou.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas o governo não submetteu á approvação do poder legislativo o regulamento?

O Sr. CORREIA: — Forão portarias. E esse systema de fazer lei com o nome de decreto ou regulamento é...

O Sr. JOÃO ALFREDO: — E' tudo, menos liberal.

O Sr. CORREIA: — ... é cousa que não resiste á analyse. A constituição quando concedeu ao poder executivo a facultade de intervir na formação das leis, declarou o modo de exercê-la: decreto ou regulamento é para a boa execução de lei anterior.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O nobre senador tem toda a razão, mas o governo deve assumir responsabilidade em casos urgentes.

O Sr. CORREIA: — E' cousa differente. Não se trata de casos de força maior, de que depois o governo se justifique.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E nada vejo mais urgente do que a saude publica.

O Sr. CORREIA: — Por isso a lei admittie em taes casos a abertura de creditos extraordinarios; mas nem a lei de 9 de Setembro de 1850, nem as posteriores cogitirão, ao conferir ao governo aquella facultade, de autorisa-lo para crear empregos e marcar ordenados.

Estou de accordo em que ha necessidade de medidas que melhor regulem o serviço sanitario; mas quero occupar-me com ellas livre da odiosa clava que pesa sobre o poder legislativo, quando vé imperando a usurpação de suas attribuições.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ (pela ordem) requereu verbalmente a retirada do seu requerimento.

Consultado o senado, consentio na retirada.

O AVISO DE 10 DE JUNHO

Seguiu em discussão o requerimento do Sr. Correia, para que se peça ao governo cópia do officio da junta central de hygiene publica, de 3 de Março ultimo, que motivou a expedição do aviso do ministerio do imperio de 10 do corrente mez.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro do imperio): — Sr. presidente, acho-me incommodado e, portanto, não é sem algum sacrificio que tomo parte na discussão do requerimento apresentado pelo nobre senador pela provincia do Paraná.

Não podendo elevar a voz, peço desculpa ao senado e especialmente a S. Ex. que para ouvir-me talvez deva ter o incommodo de approximar-se de mim.

Na sessão de 11 do corrente, quando o illustre autor do requerimento apresentou ao senado e o justificou, pronunciando-se contra o aviso que, em virtude de requisição da junta de hygiene o ministro do imperio expedio, determinando a remoção de duas fabricas de fumo estabelecidas á rua do Visconde do Rio Branco, fê-lo em termos tão vehementes e com tamanha energia que parecia que S. Ex. profligava uma grande illegalidade, uma palpitante violação da lei, ou mesmo um attentado improprio do systema constitucional, quando a verdade é que nada disso houve e o acto que pratiquei está de inteiro accordo com as disposições vigentes; além disso era necessario e urgente.

Espero demonstrar até á evidencia, que o aviso é perfeitamente legal, e então, em vez do ser o ministro obrigado a reconsiderar seu acto, será S. Ex. quem reconheça a injustiça da censura. Esteja descansado o nobre senador, porque S. Ex. não é mais interessado em manter a legalidade do que o actual ministro do imperio, e sempre que me convencer, ainda advertido por S. Ex., de que pratiquei um acto menos legal, não terei duvida em reconsidera-lo. Não me constrangeria fazê-lo, mas sim praticar um acto injusto e mantê-lo depois de convencido da sua injustiça, e é por isso que confiando na boa fé e em que

S. Ex. costuma manifestar-se sobre os actos que o governo pratica se convencerá de que foi injusto na censura.

Eu disse que o acto era legitimo, necessario e urgente.

Cometerei pela sua necessidade e urgencia.

Em officio de 3 de Março deste anno, o presidente da junta de hygiene requisitou do governo a remoção das duas alludidas fabricas; já antes, o presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria havia feito igual reclamação, dizendo que os habitantes daquela rua insistentemente reclamavam essas providencias, visto que estavam ameaçados em sua saúde e tanto que já algumas familias tinham-se mudado e algumas casas se tinham fechado.

A imprensa interveio fazendo igual reclamação; e no dia 7 de Junho o *Diario Portuguez*, que se publica nesta capital, pronunciou-se a respeito nestes termos:

« Existe uma postura que prohibe o estabelecimento de industrias nocivas e incommodas no centro da cidade, entretanto as fabricas de picar fumo ahi estão envenenando a população.

« Consta-nos que o digno presidente da junta já reclamou, e por mais de uma vez, contra ellas, mas debalde, porque continuão nas ruas mais centrais.

« Ha dias tivemos noticia de uma familia inteira, moradora nas proximidades da rua do Visconde do Rio Branco acommettida de syncopes, vomitos e suores, causados pelas exhalações de uma fabrica das vizinhanças.

« Todos os symptomas bem conhecidos do envenenamento pela nicotina manifestarão-se. Senhoras, crianças, criados, todos soffrêrão, e entretanto ninguem sabe como remediar semelhante inconveniente, a não ser cumprindo o ríffio: o *incommodado é quem se muda.*

« Não é a primeira vez que a imprensa reclama contra essas fabricas, e quem deve ouvir faz ouvidos de mercador.

« Será possível que sejião tão poderosos os interessados, que consigão collocar seus interesses acima da saúde publica?

« Será possível que não haja quem olhe para essas cousas e finja-se surdo ás justas reclamações da população?»

E assim continúa.

Quando no dia 7 deste mez li este artigo, disse com gratidão ao requerimento no senado, o meu collega p'lo Paraná não se derá o caso, aliás me dá oppozição, para censurar o governo por que não a não tomou em consideração o requerimento da junta de hygiene, nem adoptou uma providencia em caso tão urgente, reclamada pela saúde, pe'a vida e sociego das familias e dos habitantes da rua d. Visconde do Rio Branco.

Entretanto a sim não foi; em vez de ouvir a censura, que a é certo ponto seria justa, da parte de S. Ex., por não haver o governo providenciado sobre negocio urgente e tão importante, pelo contrario vi com surpresa que no dia 11 do corrente o nobre senador veio censurar acrememente o governo porque adoptou a providencia que no caso cabia!

Foi com effeito despertado por esse artigo que eu tomei conhecimento do facto; e, verificando que era indispensavel a adopção de uma providencia, expedi o aviso de 10 de Junho, aquelle que foi censurado pelo nobre senador, mandando remover essas fabricas de fumo existentes no centro da capital do Imperio.

Creio, portanto, que S. Ex. não pôde deixar de reconhecer a necessidade, a urgencia de uma providencia que, como depois demonstrarei, foi de conformidade com disposições vigentes.

Entretanto, o nobre senador no intuito de prófligar o acto de governo, pronunciou-se em um trecho do seu discurso, depois de haver feito observações a respeito da execução do decreto de Janeiro de 1882, em que se fundou o aviso, nestes termos:

« Como, pois, ainda hoje o nobre ministro do imperio sorprende-nos mandando observar um dos artigos do regulamento não approvedo, e em ponto que entende com os direitos do cidadão? »

Deixo de parte a questão da não approvação, mas direi como preliminar: não foi o ministro do imperio quem sorprende; ao menos não é o acto do ministro que deve ter causado surpresa; surpresa deve ter causado a maneira por que S. Ex. pronunciou-se a respeito. E nem vem a propósito, não aproveita a censura do nobre senador, o facto de que o aviso refere-se a direitos particulares, a direitos de cidadão.

Se assim fôra, Sr. presidente, se o governo devesse cruzar os braços nesta especie, porque o acto do governo vai ferir interesses dos particulares proprietarios desses estabelecimentos, então nada poderia fazer o governo nem a autoridade sanitaria no que diz respeito ao saneamento da capital do Imperio. Também não poderia intervir no fechamento de boticas que funcionão indevidamente e que são administradas por pessoas inhabilitadas, nem mandaria inutilisar medicamentos que não devem ter applicação, porque esse acto também entende com direitos de particulares; não podia a autoridade publica, por intermedio de pessoa habilitada, mandar examinar os açougues para destruir a carne que se achasse arruinada, que não devesse ser dada a consumo; tambem não podia mandar examinar os estabelecimentos onde se vendem viveres, bebidas de diversas qualidades, e nem inutilisar aquellos que são considerados prejudiciaes á saúde, porque tudo isso entende com direitos de particular.

Mas, o nobre senador, illustrado como é, não ignora que o exercicio de direitos de cada um tem limites, principalmente o exercicio de direito de industria; tem limites, não pôde, não deve deixar de tê-los, a hem da saúde publica.

Ninguem pôde exercer uma industria desde que ella é prejudicial á saúde publica; ou ella é absolutamente prohibida, ou deve ser exercida em lugares onde não prejudique a vizinhança.

Agora vou demcnstrar que o acto do governo, o aviso de 10 do corrente está de perfeito accordo com disposições em vigor.

O nobre senador, autor do requerimento, para encarecer a censura que dirigio ao ministro, invocou o testemunho do nosso collega, senador pela provincia de Minas, o Sr. Martinho Campos, quando em uma das sessões passadas manifestou-se contra a execução do regulamento de 1882. Mas a interpretação que o nobre senador por Paraná dá ás palavras do honrado senador por Minas, não tem a latitude que elle pretende; o nobre senador por Minas censurando a execução do regulamento, declarou que não podia ter execução a parte que criou disposições novas, como organisação das juntas hygienicas, criação de novas juntas nas provincias, augmento de despezas, etc.; mas, na parte regulamentar, na parte propriamente disciplinar, o regulamento de Janeiro de 1882 está em execução, e nem podia contra essa execução pronunciar-se o nobre senador por Minas, porque foi elle dado á execução nessa parte pelo ministro do imperio, que fazia parte do gabinete de que S. Ex. foi digno presidente; o Sr. Rodolpho Dantas mandou executar o regulamento na parte em que não dependia de approvação do parlamento.

Para ficar a materia bem esclarecida, vou ler os avisos expedidos naquella época:

« 1ª directoria—Ministerio dos negocios do imperio —Rio de Janeiro, em 9 de Fevereiro de 1882.—Havendo o decreto n. 8.387 de 19 do mez findo, publicado no *Diario Officual* de hoje, mandado observar o regulamento para o serviço da saúde publica, convém que V. S. providencie afim de que o dito regulamento seja posto desde já em execução, menos na parte dependente da approvação do poder legislativo. Deus guarde a V. S.—Rodolpho Epiphany de Souza Dantas.—Sr. presidente da junta central de hygiene publica. »

Tambem foi expedido no senado e á camara dos senhores deputados, em 28 do mesmo mez e anno, o aviso concebido nestes termos:

« Illm. e Exm. Sr.—Digne-se V. Ex. apresentar á camara dos Srs. deputados, para os fins convenientes.

o incluso exemplar do decreto n. 8.387 de 19 de Janeiro ultimo, que manda observar o regulamento para o serviço de saúde publica. Deus guarde a V. Ex.—
Rodolpho Epiphany de Souza Dantas.—A. S. Ex.—
Sr. 1.º secretario da camara dos Srs. deputados. »

Não foi somente o governo que entendeu que este regulamento estava em execução, a propria commissão de saúde publica do senado, no parecer que offerceu para approvação do regulamento, reconhece que em parte ella se acha em execução, e não depende de approvação do parlamento. Vou ler as palavras da propria commissão:

« A commissão de saúde publica, tendo examinado attentamente o regulamento para os serviços da hygiene publica no Imperio, expedido pelo governo com o decreto n. 8.387 de 19 de Janeiro de 1882, vem dar seu parecer quanto ás disposições comprehendidas na parte do mesmo regulamento, que foi submettida ao conhecimento do poder legislativo por carecer de sua approvação. »

A propria commissão do senado reconhece que uma parte do regulamento não depende de approvação do poder legislativo, e assim não pôde ser inculpado o governo por haver dado execução ao regulamento na parte puramente regulamentar.

O illustre senador por Paraná, assim como aquelles que censurão o governo por ter dado execução ao regulamento nesta parte laborão, quanto a mim, em um engano, porque ainda não examinãrão quaes as disposições do regulamento de 1882 que podem ser executadas independente de approvação.

Esse regulamento contém na parte disciplinar, puramente regulamentar, disposições compiladas e muitas até copiadas *ipsis verbis* do regulamento de Setembro de 1851, e que vêm adoptadas tambem na lei de 1850, para cuja execução expedio-se o dito regulamento de 1851.

E' incontestavel que o governo era competente para fazê-lo, em virtude da faculdade constitucional, pela qual o poder executivo tem competencia para expedir regulamentos para a boa e fiel execução das leis.

E' verdade que a parte do regulamento que não está de accordo com a lei de 1850 e regulamento de 1851, depende incontestavelmente da approvação legislativa, mas esta parte não está em execução, pelo menos eu não lh'a dei: a disposição, para cuja execução expedii aquelle aviso, não está comprehendida entre aquellas que dependem de approvação legislativa.

O governo, para boa execução das leis, pôde expedir um ou mais regulamentos, assim como pôde modificar e alterar os que houver expedido; e, desde que respeite as disposições legislativas, não pôde o seu acto ser qualificado de inconstitucional ou de irregular.

Foi expedido o regulamento de 1851, que se achava em vigor, em 1882, o ministerio do imperio, descejnando alterar o serviço sanitario fez baixar um decreto alterando a organização das juntas sanitarias na capital do Imperio e nas das provincias, augmentando vencimentos e estabelecendo disposições novas. Nesta parte não podia ser executado. Mas neste regulamento, para completar o trabalho, fez condensar as disposições do regulamento de 1851, o esta parte pôde ser executada, porque é apenas a compilação do regulamento de 1851.

Se entende que não estão em vigor as disposições do regulamento de 1882 a que me refiro, supponha o nobre senador que não existe este regulamento, que não deve ser executado, mas ha de encontrar estas mesmas disposições no regulamento de 1851, e a essas não se pôde negar execução.

Se o nobre senador se dèsse ao trabalho de confrontar as disposições do regulamento de 1882 nesta parte com as do regulamentos de 1851, e com as que

estão na lei de 1850, veria que na sua maior parte é uma compilação fiel e exacta.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Quando os juizes não se devic a esse trabalho...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*):— Isso creio em tambem, mas cumpre mostrar que a disposição que eu mandei executar, o art. 77 do regulamento de 1882, é uma cópia fiel da lei de Setembro de 1850, e regulamento de 1851. Na lei de 1850 existe esta disposição. Art. 4.º § 3.º:

« § 3.º Exercerá *polícia medica* nas visitas das embarcações até agora encarregadas á inspecção de saúde do porto, e nas que devem fazer-se nas boticas, lojas de drogas, mercados, armazens, e em geral em todos os lugares, estabelecimentos e casas donde possa provir damno á saúde publica.

« Art. 8.º O governo expedirá os necessarios regulamentos para a boa execução desta lei; e noelles poderá estabelecer multas até 200\$, e penas de suspensão até tres mezes, e de prisão até quinze dias, e em caso de reincidencia poderá mandar fechar até tres mezes as lojas, boticas, armazens e estabelecimentos mencionados no art. 4.º § 3.º. O governo designará tambem o tempo e o modo de se fazereu as visitas, a que se refere o art. 4.º § 3.º; as autoridades competentes para imposição das multas e das penas; a forma do processo e os recursos que deverão conceder-se; e bem assim determinará as gratificações que deverão perceber os membros da commissão de engenheiros, e os membros e a secretaria da junta de hygiene publica »

Esta é a disposição da lei, e de conformidade com essa disposição legislativa foi decretada a do art. 49 do regulamento de 1851, que *ipsis verbis* foi copiado para o regulamento de 1882, art. 77. Vou ler, confrontando umas com outras.

Art. 49 do regulamento de 1851:

« Examinarão (a junta central de hygiene publica, as commissões, e os provedores de saúde publica) as localidades em que se achem fabricas, cujos trabalhos são nocivos á saúde ou ainda de choiro incommodo, e marcarão as distancias em que devão ficar dos povoados; podendo manda-las fechar até que se realize a remoção determinada. Das decisões das commissões e dos provedores de saúde publica haverá recurso para a junta central, assim como desta para o conselho de estado. »

Regulamento n. 8.387 de 19 de Janeiro de 1882:

« Art. 77. As referidas autoridades sanitarias examinarão os locais das fabricas cujos trabalhos sejam nocivos á saúde publica ou possam produzir qualquer incommodo; marcarão as distancias em que taes fabricas devão ficar dos povoados; e, se for necessario que sejam removidas, poderão manda-las fechar até que se realize a remoção determinada. »

Já vê o meu illustrado collega que ha direito vigente, disposição em vigor, ou seja do art. 77 do regulamento de 1882, ou seja, como talvez prefira S. Ex. do art. 49 do regulamento de 1851. O governo deveria ser accusado de incuria se pelo temor de dar execução ao art. 77 do regulamento de 1882, declarasse que a disposição do art. 49 do regulamento de 1851 não podia tambem ter execução, e cruzasse os braços em materia tão importante, como é a saúde publica. Portanto permitta o nobre senador que eu lhe diga que se estivesse bem informado, em vez de censurar, daria razão ao ministro que expedio o aviso, reconheceria que o acto do governo mandando remover essas fabricas de fumo prejudiciaes á saúde foi expedido em virtude da lei.

Nem mesmo creio que possa ser censurado o ministro do imperio por haver compilado no condensado as disposições dos regulamento de 1851 no de 1882, porque o governo no exercicio da faculdade de expedir regulamentos para a boa execução das leis, pôde não só expedir mais de um como reformar e interpretar aquelle que tiver expedido.

Se a S. Ex. não é bastante esta, minha opinião vou ler opiniões autorizadas do finado Marquez de S. Vicente e do Sr. conselheiro Ribas.

O finado Marquez de S. Vicente, em sua obra

Direito Publico Brasileiro, pagina 238, no § 327 exprime-se assim, depois de ter tratado da competencia do governo para expedir regulamento:

« Por isso mesmo que os regulamentos não são leis, e sim meios de execução destas, nem sempre tem um caracter estavel e permanente; podem, portanto, variar, e accommodar-se ás circumstancias emergentes. O poder executivo, que está sempre em acção, sempre informado das necessidades e conveniencias publicas, tem pois o direito de altera-los, e muito mais de interpreta-los, salvas sempre as disposições legaes. E' esta uma das razões por que a infracção dos regulamentos por si só não pôde fundar a concessão de uma revista; não são leis. »

Cumpra observar que não se trata de uma autorização para crear e organizar serviço, porque neste caso, desde que o governo usa da autorização, termina sua competencia para usa-la posteriormente; mas trata-se da expedição de regulamento para a execução de uma lei; o governo o pôde fazer sempre que julgar isso necessario e conveniente, ou para interpretar, ou para modificar ou para adaptar as disposições do regulamento anterior ás reformas que se derão posteriormente.

Um caso, por exemplo, a respeito da competencia para applicação das penas; pelo regulamento de 1851, erão as autoridades policiaes que processavão e julgavão, mas pelo regulamento de 1882 são as autoridades judicarias as unicas competentes para julgar; era necessaria essa alteração para harmonisar a disposição do antigo regulamento com a disposição da reforma judiciaria de 1871.

O conselheiro Ribas tambem exprime-se nestes termos:

« A attribuição regulamentar não é sujeita á provocação. Desde que uma lei é promulgada, compete ao Imperador, por meio de seus ministros, ordenar todas as medidas que julgar necessarias á sua execução, e assim tambem modifica-las ou revoga-las sempre que julgar conveniente. »

Portanto, não vejo motivo algum para censura ao governo por ter mandado dar execução á parte regulamentar do decreto de 1882; e, quando fosse impossivel essa execução, estaria em pleno vigor o regulamento de 1851, cuja disposição é identica á do art. 77 do regulamento de 1882, em virtude da qual expedi o aviso de 10 de Junho.

Eu disse que quasi todas as disposições do regulamento de 1882 nessa parte erão identicas á do regulamento de 1851, e realmente basta confronta-las para se verificar facilmente isto. Assim, por exemplo, as disposições do capitulo 8º, arts. 76 e seguintes do regulamento de 1882 são fiel compilação das disposições do capitulo 5º, arts. 49 e seguintes do regulamento de 1851. Assim tambem no capitulo 6º do regulamento de 1882 as disposições dos arts. 41, 42 e seguintes correspondem perfeitamente ás do capitulo 4º, arts. 25, 26, 27 e seguintes do regulamento de 1851. E assim por diante; não vale a pena estar incommodando o senado com esta confrontação que facilmente pôde ser feita.

Se o nobre senador se tivesse dado a esse trabalho, não arguiria com tanta vehemencia o acto que expedi em 10 de Junho; e é talvez por falta desse estudo que S. Ex. se exprimeo ainda nestes termos: « Se a junta de hygiene tratar de executar-lo (o aviso), o poder judiciario annullará o processo, sendo a municipalidade da corte mais uma vez condemnada a pagar as custas. »

Senhores, proposição tão vaga, e ao mesmo tempo cheia de tanta autoridade, porque partito do illustrado senador, permitta-me S. Ex. que lhe diga, não de véra ser proferida nesses termos, quando se trata de execução de ordem do poder executivo para negocio tão importante como é o serviço sanitario da capital do Imperio. O poder judiciario, estou convencido fazendo-lhe a justiça que meroco, não recusará execução ás disposições penaes do regulamento de 1882 que forem conformes e estiverem em harmonia com a lei de 1850 e com o decreto de 1851. Se o poder judiciario negasse execução a essa parte do regulamento de 1882, não cumpriria seu dever.

Não acredito pois, como entende S. Ex., que o poder judiciario, se a junta de hygiene recorrer a elle para dar execução ao aviso de 10 de Junho, annulle o processo; e por que o annullará? Porque a penalidade está estabelecida no regulamento de 1882? Não é isto motivo, desde que a parte penal desse regulamento fór de harmonia com a lei para cuja execução foi elle expedido.

A sentença que o nobre senador leu diz que a pena excedia da alçada do juiz, que não podia a autoridade policial preparar o processo.

« Se a pena excedia a alçada, a autoridade policial não podia preparar o processo, porque a policia sómente prepara nos processos definitivos, que são da alçada do juiz. Ness caso cabia a nullidade por incompetencia da autoridade processante; mas desde que a autoridade policial fór competente para processar não tem lugar a nullidade, cumpre ao magistrado julgar e applicar a lei. »

O poder judiciario não pôde negar a execução ao regulamento expedido de conformidade com a lei, e menos pelo fundamento de que para isso não havia competencia. Desde que o decreto foi expedido de accordo com a lei, o poder judiciario era obrigado a applica-lo, porque não podia entrar na apreciação da constitucionalidade do decreto.

Compete conhecer da constitucionalidade das leis ao poder legislativo que as decreta, e ao poder moderador que as sanciona, mas não compete ao poder judiciario entrar no exame da constitucionalidade; apenas o juiz pôde sómente verificar, se a disposição do regulamento é formada de accordo com a lei para cuja execução foi expedido.

O magistrado é obrigado a cumprir a lei, porque o juiz não intervem na sua confecção, tem apenas de applica-la ao facto, nunca porém á constitucionalidade. A este respeito o juiz não tem competencia, não tem que ver com a constitucionalidade da lei approvada pela assembléa geral, e sancionada.

Como magistrado muitas vezes executei leis que entendia em minha consciencia que não estavam muito de harmonia com a constituição, até mesmo decretadas pelas assembléas provinciaes; nunca deixei de executá-las, por serem inconstitucionaes. Outro é o poder competente para isto. Ao juiz cumpre sómente verificar se o facto de que se trata, a respeito do qual versa a questão, é verdadeiro, e applicar-lhe a disposição legislativa.

Antes de terminar, devo dizer algumas palavras com referencia ás commissões vaccinico-sanitarias, em resposta ao que disse o nobre senador que ainda dellas se occupou.

Suppunha esta questão morta, porque já disse e sustento que não as considero empregos publicos e se as considerasse não teria dispensado 14 medicos que dellas fazião parte.

O parlamento consignou no orçamento vigente duas verbas: uma para soccorros publicos e todo o seu pessoal, e outra para o melhoramento do estado sanitario da capital do Imperio.

Para empregar esta verba, era preciso designar o pessoal preciso para manter o saneamento necessario da capital do Imperio, afim de evitar a invasão de novas epidemias ou que ellas se desenvolvessem em maior escala, como muitas vezes grassão nesta capital.

O parlamento deixou ao governo o arbitrio de providenciar a respeito deste serviço, não o organisou e deu-lhe a faculdade de fazer applicação da verba respectiva.

Mas, o meu honrado collega disse que o governo não podia crear empregos, nomear o pessoal habilitado para este serviço.

Sr presidente, a junta de hygiene não pôde, pelos meios de acção limitados que dispõe, deixando de parte a insignificante retribuição que recebem seus membros, prestar ao governo todo o auxilio de que este precisa afim de attender ao saneamento da cidade. Para que o governo possa aproveitar-se, portanto, dessa dotação do orçamento, tem necessidade de commissionar medicos; sem o seu auxilio de que,

serviria a verba? Com o dinheiro guardado nos cofres, como se executaria o serviço?

Mas o honrado senador está sempre preso á idéa de que as comissões vaccinico-sanitarias constituem um emprego publico. Já disse que não as considero taes. Neste ponto estamos todos convencidos que ellas não podem ter este character, podendo S. Ex. ficar tranquillo a este respeito.

E, se fossem supprimidas de todo as comissões vaccinico-sanitarias, o serviço não se faria, a junta de hygiene não teria auxiliares para o saneamento ou para o serviço sanitario da capital do Imperio.

Não podia, portanto, o governo deixar de commissonar medicos para este fim; e portanto de fazer as despesas. Esse pretexto de legalidade, invocado pelo nobre senador, não procede pelo facto de ter o governo expedido tambem instrucções para o serviço.

Desde que, Sr. presidente, como declarei, estas comissões vaccinico-sanitarias não são empregos publicos, tanto que o governo pôde dispensa-las quando entender que não necessita mais dellas, a questão está terminada.

O que ha sómente é que o governo entende que ellas são agora necessarias para o serviço de saneamento da capital do Imperio.

E' o que tinha a dizer.

○ Sr. Vieira da Silva:—Sr. presidente, o honrado Sr. ministro do imperio defendeu-se das accusações feitas pelo honrado senador pelo Paraná, quanto a mim, satisfatoriamente...

O Sr. MEXIA DE VASCONCELLOS (ministro do imperio):—Agradeço muito a V. Ex.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—... eu não acompanharei S. Ex. neste terreno.

Entretanto o nobre ministro do imperio quando tratou de apreciar a sentença que aqui foi lida pelo honrado senador pelo Paraná, não entrou na analyse deste documento, como se devia esperar por parte de S. Ex., que tambem é magistrado.

Sr. presidente, se não se pôde louvar o governo pela expedição de regulamentos que contêm disposições, que para sua execução dependem da approvação do poder legislativo, tambem não se pôde louvar a magistratura que contribue para estabelecer a anarchia e annullar a acção do governo.

O Sr. FRANCO DE SA:—Apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—E', Sr. presidente, um documento de maxima importancia aquelle de que deu conhecimento ao senado o nobre senador pela provincia do Paraná, assim como outro documento de que tambem ja havia dado conhecimento ao senado na sessão do anno passado.

O primeiro é uma sentença do Sr. desembargador Miguel Calmon, e o outro é tambem uma sentença do Sr. conselheiro Bento Lisboa.

O Sr. Calmon considerou a disposição do art. 87 do regulamento de 1882, para o serviço sanitario, materia legislativa, e, partindo deste principio, entendeu que o regulamento não deve ser executado.

Como muito bem aqui ponderou o honrado ministro do imperio, ha disposições no regulamento de 1882 que foram copiadas do regulamento de 1851, e se este artigo não é cópia de outro do regulamento de 1851, não alterou a fórma do processo, nem innovou quanto á competencia das autoridades processantes, como disse o Sr. Lisboa na sua sentença, quando julgou que este regulamento não pôde obrigar nem prevalecer. Vejamos o que diz o art. 87 do regulamento de 1882.

«As infracções das disposições do presente regulamento, cujo conhecimento não esteja expressamente commetido ás autoridades sanitarias ou a que pelas mesmas autoridades não possuão ser applicadas as penas correspondentes...»

Até aqui é a cópia do art. 77 do regulamento de 1851.

Cumpra agora observar que esse regulamento autorizado pelo art. 8º da lei n. 598 de 14 de Outubro de 1850, foi que estabeleceu a fórma do processo para

as suas infracções, multa até 200\$ e prisão até 15 dias e a autoridade processante. Ora, a autoridade processante não podia continuar a ser o delegado de policia em vista da reforma judiciaria de 1871, e assim o art. 87 do regulamento de 1882 declarou, que taes infracções:

«Serão julgadas, em virtude dos arts. 13, § 2º e 17 § 1º do regulamento annexo ao decreto n. 4,824 de 22 de Novembro de 1871, pelos juizes de direito nas comarcas especiaes e pelos juizes municipaes nas comarcas geraes, pertencendo cumulativamente o preparo dos processos ás autoridades judiciaes e policiaes a que se referem os arts. 1º, 11, 15, 18 e 47 do citado regulamento, etc.»

E qual seria o procedimento deste juiz, independente da existencia do regulamento de 1882? Qual é a disposição de lei que elle poderia applicar?

A lei de 1850 autorizou o governo na expedição do regulamento de 29 de Setembro de 1851 a determinar qual seria a autoridade processante, assim como a determinar tambem qual a fórma do processo, e estabeleceu-se o processo de audiencia ou de alçada, e mesmo que o codigo do processo criminal estabeleceu para os crimes do art. 12, § 7º. A autoridade processante era o delegado de policia, e da sua decisão dava-se appellação para o juiz de direito. A lei de 3 de Dezembro foi reformada pela de n. 2,033 de 20 de Setembro de 1871, que acabou com a jurisdicção dos delegados de policia; quem, portanto, era chamado a julgar estas infracções senão o juiz de direito, que substituiu as autoridades policiaes no julgamento dos crimes cujo processo é o dos arts. 205 a 211 do codigo do processo criminal?

Como é que este juiz pôdiu, como fez na sua sentença, declarar disposição legislativa a do art. 87 do regulamento de 1882, que não fez mais do que conciliar as disposições do regulamento de 1851 com as disposições da reforma de 1871?

A questão da fórma do processo foi aventada pelo Sr. Calmon e pelo Sr. Bento Lisboa, que declararão ambos nas sentenças que proferirão que a alçada das autoridades policiaes, sendo pelo art. 12, § 7º do codigo do processo a de multa até 100\$, não podião intervir nos processos feitos por infracções do regulamento de 1882.

Ha nisto engano. A lei de 1850 foi a que autorizou as multas até 200\$ do regulamento de 1851, assim como a marcar o processo policial dos arts. 205 a 211 do codigo do processo para o julgamento das infracções; portanto, sobre estes dous pontos não pôde haver questão. Quanto, porém, á intervenção das autoridades policiaes, ella é expressa na lei n. 2,033 e no regulamento n. 8,428, desde que cessou a jurisdicção destas autoridades e passou para o juiz de direito nas comarcas especiaes e para os juizes municipaes nas comarcas geraes.

Eis o que dispõe o art. 13, § 2º do regulamento n. 8,228:

«Aos juizes de direito das comarcas especiaes compete exclusivamente:

«§ 2.º O julgamento dos crimes de que trata o art. 12, § 7º do codigo do processo criminal e mais processos policiaes.»

Não pôde, pois, haver a menor duvida de que os processos policiaes são todos identicos aos dos crimes do art. 12, § 7º do codigo do processo e o processo por infracção do regulamento de saude publica é um processo policial *ex-ivi* do disposto no regulamento de 1851 combinado com a lei de 1850 que lhe deu origem.

Assim tambem o art. 17 dispõe o seguinte:

«Ficão-lhes exclusivamente competindo (aos juizes municipaes nas comarcas geraes):

«§ 1.º O julgamento dos crimes de que trata o art. 12, § 7º do codigo do processo criminal e mais processos policiaes.»

Entretanto, senhores, nessas duas sentenças os juizes que as proferirão desconhecem a competencia do delegado de policia para o preparo dos processos, pelos crimes do art. 12, § 7º e mais processos policiaes.

quando o art. 11 do regulamento citado, de n. 4,824, dispõe o seguinte :

« Aos chefes, delegados, subdelegados de policia compete :

« § 1.º Preparar os processos dos crimes do art. 12, § 7º do código do processo criminal, procedendo *ex-officio* quanto aos crimes policiaes. »

Ahi está o art. 10 da lei de 1871 que declara pertencer aos chefes, delegados e subdelegados de policia o preparo do processo dos crimes de que trata o art. 12 § 7º até á sentença exclusivamente; o que foi reproduzido pelo art. 47 do regulamento nestes termos: o processo preparatorio das infracções dos termos de segurança e bem-viver e dos crimes a que não está imposta pena maior do que a multa de cem mil réis, prisão, degreço e desterro até seis mezes.

Mas isto não deve surprender o senado, quando na sentença do Sr. Lisboa, este magistrado julga correspondendo ao art. 52 do regulamento de 1882 o art. 25 do regulamento de 1851, prova que não estudou os dous regulamentos, porque o art. 52 não corresponde ao art. 25, mas ao art. 46 do regulamento de 1851; com o art. 25 concorda o art. 41 do regulamento de 1882.

Do art. 25 do regulamento de 1851, comparado ao art. 41 do regulamento de 1882, vê-se que as disposições são as mesmas.

Em ambos estes regulamentos, tanto no de 1851, como no de 1882, a multa é de cem mil réis para a primeira infracção e nas reincidências é de duzentos mil réis. A differença está em que pelo regulamento de 1851, além da multa de duzentos mil réis nas reincidências, havia mais a pena de quinze dias de prisão, e no regulamento de 1882 não ha a pena de prisão, declarando-se no artigo : « além das penas em que possão incorrer na conformidade da legislação geral. »

O art. 52 do regulamento de 1882, comparado com o art. 46 do regulamento de 1851, concordão quanto á imposição da multa pela 1ª infracção que é de 200\$; na reincidência ambos impoem a pena de 15 dias de cadeia e mais as penas em que tiver o infractor incorrido segundo os arts. 301 e 302 do código criminal. A divergencia que existe entre estes dous artigos está em ser a multa do regulamento de 1851 tanto na primeira infracção como na reincidência de 200\$, ao passo que nas reincidências o regulamento de 1882 impõe a multa de 400\$ a 500\$000.

Mas pergunto eu : desde que estas disposições se encontrão, desde que ha divergencia entre os artigos do regulamento de 1882 e do regulamento de 1851 se os juizes julgão nullas as disposições daquelle regulamento, por que não applicarão as penas do regulamento de 1851 ?

E' o presidente da junta de hygiene que conhece da imposição da multa ou os juizes que impoem as penas ?

Isto é acoroçoar a impunidade, é a anarchia, e não separação dos poderes.

O presidente da junta de hygiene publica, empregado de ordem administrativa, por consequente obrigado a obedecer ás ordens que lhe são transmittidas pelo superior hierarchico, não é seguramente competente para moralisar estas ordens. Expede aviso aos juizes de que dá-se uma infracção, e declara o nome do infractor. Que importa que elle cite disposição do regulamento que o governo lhe manda para executar, se o juiz tem obrigação de applicar a lei vigente ?

Elles entendem que o regulamento de 1882 não está em vigor; pois bem, corrijo o erro do presidente da junta de hygiene publica, e applicuem a pena da lei, porque nós temos lei, como elles reconhecem.

O Sr. JONQUEIRA : — Ambos são bons juizes, e o Sr. desembargador Calmon conheço mais pelas relações antigas; muito respeitador das leis. E' preciso examinar bem a questão pois ella é difficil.

O Sr. VIEIRA DA SILVA : — Eu não estou aqui tornando pessoal uma questão toda de direito; estou analysando actos que forão trazidos ao conhecimento

do senado e que não podem, nem devem passar desapercibidos.

Não sei se estarei em erro, mas o que é verdade é que em vez de procurar a competencia do delegado de policia no art. 52 do regulamento, que julgavão nullo, por que não a forão procurar no art. 77 do regulamento de 1851, combinado com a lei da reforma judiciaria e seu regulamento ?

Sr. presidente, entendi que devia acrescentar estas considerações á brilhante defesa que fez do seu acto o honrado ministro do imperio. Como estou com a palavra, peço licença para apresentar ao senado algumas considerações sobre a policia do Estado, no tocante ao assumpto de que neste momento se trata. Senhores, o poder social não pôde deixar de intervir em tudo quanto for de interesse publico. Nós temos a mais ampla liberdade de industria; mas á essa liberdade cumpre pôr limites no interesse geral, creando medidas preventivas e repressivas.

Em virtude de suas amplas attribuições e tratando-se de necessidades geraes, que não são as de um municipio, para as quaes a lei de 1 de Outubro deu ás camaras municipaes a faculdade de fazer posturas, que estão acima destes interesses municipaes ou locais, é preciso que o poder social intervenha.

Ora, as medidas que temos são apenas a' respeito dos estabelecimentos insalubres e incommodos. Mas, não existem tambem estabelecimentos perigosos, que devem occupar a attenção do poder social ?

Manda-se remover duas fabricas de preparar fumo porque são insalubres, e no entanto quantas machinas a vapor existem ahi no centro da cidade funcionando sem as cautelas que devem ser prescriptas pela policia, pondo por consequente em perigo a vida e a propriedade dos cidadãos, podendo occasionar explosões e incendios ?!

Já temos nos nossos regulamentos aduaneiros disposição relativamente aos trapiches para deposito de generos inflammaveis. Pois bem, o governo chame a si tambem o serviço dos estabelecimentos perigosos, insalubres e incommodos, e estabeleça a respeito regras, principiando pela classificação dellas e exigindo que não funcionem sem autorisação prévia.

Eu creio que em todos os paizes da Europa existe esta classificação; não existe na Inglaterra, porque aquelle povo é muito aferrado ás suas tradições, tanto assim que o *bill* de 1848 nunca foi executado.

Ora, se o governo tivesse estabelecido a autorisação prévia para estabelecimentos como são as fabricas de preparar fumo, não seria agora constrangido a violentar os donos dessas fabricas obrigando-os a remove-las para lugares mais longinquos, causando-lhes com isto graves prejuizos.

Falta por consequente alguma cousa a regular.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Falta muito.

O Sr. VIEIRA DA SILVA : — E' preciso estabelecer a autorisação prévia, porque esta dá lugar ao inquerito de *commodo et incommodo* em que as partes que julgarem-se prejudicadas apresentarão as suas reclamações.

E' melhor isto que a pratica adoptada pelo nosso regulamento de hygiene.

Não se exige autorisação para montar uma fabrica perigosa, insalubre ou incommoda, mas tambem sem muita difficuldade mandamos remove-la; isto é, desmonta-la para ser collocada em outro lugar. Ha nisto um quê de violento, e para o que chamo a attenção do nobre ministro do imperio, visto que trata-se de reformar o regulamento de hygiene.

Sr. presidente, não costumeo alongar-me na tribuna; sirvão estas ligeiras considerações que fiz, como um appendice ao discurso do honrado ministro do imperio; e agradeço ao honrado senador pelo Paraná o termo proporcionado occasiõ de apreciar alguns actos do poder judiciario entre nós. Se todos se parecerem com estes, longe de contribuírem para a ordem, para dar força ao governo, para a boa administração da justiça, só contribuirão para a anarchia, e nunca para manter a separação dos poderes. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ (*ministro do estrangeiros*): — Fallou ex-professo.

(O orador é comprimido pelo Sr. ministro do imperio.)

O Sr. CORREIA: — A discussão tomou tal elevação que necessario é dar-lhe desenvolvimento, que não cabia na justificação do meu requerimento.

Assentava elle nesta proposição: o governo expedio uma ordem, fundado em um decreto que não deve reputar-se em execução; e, pois, o nobre ministro do imperio, que a expedio, deverá não continuar a dar ordens semelhantes, se convencer-se do fundamento em que se baseou o requerimento.

O nobre ministro voltou a questão e disse-nos: « A minha ordem foi legal, e, portanto, o senador pelo Paraná, ou ha de demonstrar que estou em erro, ou retirará a sua censura. » Aceito o dilemma...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Não estabeleci dilemma, disse apenas que acreditava que o nobre senador se convenceria da precedencia dos meus argumentos.

O Sr. CORREIA: — ... e digo que, se as razões que vou expor não forem bastantes para justificar os seus argumentos que precederão a apresentação do meu requerimento, darei por não feitas as censuras.

Vejam, porém, o estado da questão.

A lei de 14 de Setembro de 1850 creou a junta de hygiene, marcou-lhe as attribuições, e autorizou em seu art. 8.º o governo para expedir os regulamentos necessarios para a boa execução da mesma lei, podendo estabelecer multas até 200\$ e penas de suspensão até tres mezes, e de prisão até 15 dias; podendo tambem, em casos de reincidencia, mandar fechar até tres mezes os estabelecimentos a que ella se referia, e designando, finalmente, as autoridades competentes para a imposição das multas e das penas, a fórma do processo e os recursos que se deverião conceder.

Esta lei teve execução, usando o governo da autorização que ella lhe conferio no citado art. 8.º, sendo expedido o decreto n. 828 de 29 de Setembro de 1851.

Entretanto, quando se devia suppôr que, sem nova autorização legislativa, não era mais possivel tocar nessa legislação, eis que surge o decreto n. 8,387 de 19 de Janeiro de 1882!

Não se podia esperar que semelhante acto fosse praticado pelo poder executivo; 1.º, porque a propria lei de 1850 declarava no art. 9.º que o governo apresentaria á assembléa geral, na primeira sessão ordinaria, os regulamentos que expedisse para poderem ser definitivamente approvados; e em segundo lugar, porque uma lei do orçamento, a de n. 2,348 de 25 de Setembro de 1873, havia estabelecido no art. 19 que as autorizações para a criação ou reforma de qualquer repartição ou serviço publico não terão vigor por mais de dous annos, a contar da data da promulgação da lei que a decretar, e que, uma vez realizadas as reformas, serão provisoriamente postas em execução e depois sujeitas á approvação da assembléa geral, na sua primeira reunião; não podendo ser mais alteradas pelo governo. Esta disposição é permanente.

Assim, já pela propria lei que conferio a autorização ao governo não podia elle deixar de submitter, como o fez, á approvação da assembléa geral o regulamento que expedio em 29 de Setembro de 1851; e já por disposição posterior da lei do orçamento de 1873, não podia ser o regulamento alterado pelo governo.

Portanto, o regulamento mandado executar por decreto de 18 de Janeiro de 1882, continha vicio intrinsicco, era expedido exorbitando o governo das suas attribuições, ainda quando não contivesse materia legislativa, como realmente contém.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Mas a incompetencia do governo é sómente na parte que contém materia legislativa.

O Sr. CORREIA: — Nesse assumpto a incompetencia é flagrante, é completa.

O nobre ministro resvalando por essa difficuldade...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): Isso para mim não é difficuldade, porque até não fui eu quem expedio o decreto.

O Sr. CORREIA: — ... disse que ao poder executivo cabe sempre a facultade de expedir regulamentos para a boa execução das leis, e altera-las; e que assim pensão o Marquez de S. Vicente e o conselheiro Ribas.

Mas a que regulamentos se referem elles? Aquelles que, como disse o conselheiro Ribas, não carecem de provocação. Quando, porém, se trata de um regulamento expedido em virtude de autorização legislativa, a disposição que rego é a da lei de orçamento de 1873, que prohibe que o governo, uma vez realizada a reforma, faça nella qualquer modificação.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Não ha regulamento senão em virtude de autorização legislativa.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. tenha a bondade de me attender até o fim. Eu estabeleço uma distincção que a nossa legislação faz.

Os regulamentos são, em geral, expedidos para a boa execução da lei, e assim não podem senão conformar-se com as bases legais; mas ha certos decretos que são expedidos em virtude de autorização legislativa em que se dá ao governo competencia...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Para crear-se serviços novos, organizar repartições.

O Sr. CORREIA: — ... para tomar medidas que sem essa autorização excederão sua competencia; são delegações do poder legislativo ao executivo. Qualquer que seja o juizo que se fórme dessas delegações, o certo é que têm sido feitas com a declaração de que, utilizando-se uma vez o governo da autorização, não pôde mais modificar seu acto; é o caso de que se trata.

Já citei o artigo da lei de 1850, que confere a autorização ao governo, e já me referi ao regulamento expedido em virtude dessa autorização e que por propria força da lei de 1850 devia ser, na 1.ª sessão da assembléa geral, sujeito á sua approvação; estava a questão arreada inteiramente da competencia do poder executivo.

Orn, se alguma contestação pudesse haver a essa doutrina que reputo verdadeira, não devia partir do nobre ministro do imperio, porque S. Ex. leva seu escrupulo nesta materia ao ponto de entender que um decreto illegalmente expedido pelo poder executivo, desde que está sujeito ao poder legislativo, não pôde mais ser alterado pelo governo.

Com esta ultima e exagerada opinião do honrado ministro, absolutamente não posso concordar; e se S. Ex. não se offende com estas expressões, direi que ao externar semelhante proposição, S. Ex. apenas apparentava demasias de respeito ás prerogativas parlamentares, pois que, quando é possivel ao governo invadir as attribuições do poder legislativo e usurpar-lhe as attribuições contra o que dispõe a lei da responsabilidade dos ministros, não sei por que deva julgar-se inibido de desfazer a illegalidade que reconhece.

Poderia eu considerar esse procedimento do nobre ministro como deferencia a seu illustrado antecessor? Não. A seu illustrado antecessor o que importaria era o nobre ministro não julgar illegal o acto, mas não; o honrado ministro assim o declarou e, depois de uma tal declaração, disse que deixa as cousas como estão, porque já se acha o caso submittido á approvação do poder legislativo!

Essa opinião do nobre ministro do imperio eu encontro em seu discurso proferido por occasião da interpellação que houve na camara dos deputados acerca da illegalidade do decreto que ultimamente reformou as facultades de direito (16):

« O Sr. Meira de Vasconcellos (*ministro do imperio*): — Noto que os nobres deputados estão anciosos por ouvir a minha opinião a respeito da revogação ou suspensão do decreto.

« Senhores, o decreto está sujeito ao poder legislativo.

« O Sr. Andrade Figueira : — O de 19 de Abril é que está.

« O Sr. Me. de Vasconcellos (ministro do imperio) : — Este tambem está.

« O Sr. Manoel Portella : — Portanto, o governo não devia tê-lo expedido.

« O Sr. Meira de Vasconcellos (ministro do imperio) : — Não era competente, já o disse; mas trata-se da suspensão pelo ministro actual.

« O Sr. Manoel Portella : — Acha o decreto illegal e o mantêm?!

« Peço a palavra.

« O Sr. Meira de Vasconcellos (ministro do imperio) : — Os novos estatutos forão submettidos ao poder legislativo. Ora, estando as camaras abertas, o governo não pôde, nem deve intervir por um acto de suspensão, em assumpto sujeito ao conhecimento daquelle poder. (Oh! Oh!)

« O Sr. Andrade Figueira : — Vamos então revogar o decreto.

(Ha outros apartes.)

« O Sr. Meira de Vasconcellos (ministro do imperio) : — Estão no seu direito.

« O Sr. Manoel Portella : — V. Ex. está na obrigação de revogar o decreto, que julga illegal. Confessa que o acto é illegal e não tem a coragem de suspendê-lo?!

« O Sr. Meira de Vasconcellos (ministro do imperio) : — E' injustiça que V. Ex. me faz. Porque sei respeitar as prerogativas do parlamento, entendo que não devo suspender a execução do decreto.

« O Sr. Manoel Portella : — V. Ex. as respeitaria, lavrando a suspensão.

« O Sr. Meira de Vasconcellos (ministro do imperio) : — Se o decreto já não estivesse em vigor em parte, o governo deveria adiar esta execução até que o parlamento se pronunciasse.

« O Sr. Manoel Portella : — Execução ou não execução, isto não importa, para que deixe de ser revogado o decreto, desde que se reconhece a sua illegalidade.

« (Ha outros apartes.)

« O Sr. Meira de Vasconcellos (ministro do imperio) : — Não é licito ao governo suspender a execução de uma reforma que depende da approvação do parlamento. (Contestações.)»

O Sr. FRANCO DE SÁ : — S. Ex. não afirmou que o decreto era illegal, disse que na parte que dependia de approvação legislativa estava sujeito ao parlamento.

O Sr. CORREIA : — Tenho aqui o discurso,

O Sr. FRANCO DE SÁ : — Illegal seria se fosse executado sem approvação legislativa.

O Sr. CORREIA : — Illegal, inconstitucional é elle, desde que contém a clausula de que certas de suas disposições não podem ser cumpridas sem approvação do poder legislativo, porque não é por meio de decretos que se fazem propostas de direito novo ás camaras.

O Sr. FRANCO DE SÁ : — V. Ex. pôde não achar inconveniente a fórma; mas não impugnar assim a legalidade do acto. São duas questões diversas.

O Sr. CORREIA : — A questão de fórma é aqui tudo.

O Sr. FRANCO DE SÁ : — Mas não ha illegalidade.

O Sr. CORREIA : — Toda argumentação que apresentou o nobre ministro do imperio é que os regulamentos são expedidos pelo poder executivo por direito proprio, uma vez que se trata da boa execução das leis, e é justamente este o caso em que o poder executivo constitucionalmente expede decretos e regulamentos. Tudo quanto disto se aparta contraria a lei fundamental.

O que significa, senhores, o decreto em que ha essa

duas partes?! Ha monstruosidade constitucional maior? Decreto para não ser em parte executado!

O Sr. FRANCO DE SÁ : — Opportunamente hei de responder a V. Ex.

O Sr. CORREIA : — Muito apreciarei a resposta cabal de V. Ex.

O decreto expedido em 1851 para a boa execução da lei de 1850 estava dependente do poder legislativo, e a opinião do nobre ministro do imperio é que, desde que um regulamento está dependente da approvação do poder legislativo, o governo fica tolhido...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro do imperio) : Perdão, não foi isso. Quando a execução está dependente de approvação.

O Sr. CORREIA : — Mas se este está...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro do imperio) : — Mas estava em plena execução.

O Sr. CORREIA : — O decreto de 1851 estava legalmente em execução, porque a lei de 1850 autorizava a sua expedição, dependente da approvação legislativa; tal é a disposição expressa na lei de 1850. Eis aqui o art. 9º da lei de 1850, que conferio essa autorisação ao governo (le):

« O governo apresentará á assembléa geral na 1ª sessão ordinaria, para poderem ser definitivamente approvados os regulamentos que expedir em virtude do artigo antecedente, e bem assim uma conta especial e circumstanciada, tanto a respeito da applicação do credito concedido pelo art. 1º como do producto da receita creada pelo art. 7º »

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro do imperio) : — Não está em execução?

O Sr. CORREIA : — Se o nobre ministro entende, em relação aos decretos exorbitantemente expedidos e que estão sujeitos ao poder legislativo, que o governo fica tolhido de nelles tocar, como pôde admitir o decreto de 19 de Janeiro de 1882, que revogou o decreto dependente de approvação legislativa expedido em virtude da lei?

Esta é que é a questão a que o nobre ministro não quiz prestar attenção.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro do imperio) dá um aparte.

O Sr. CORREIA : — Havia um decreto mandando cumprir um regulamento expedido em virtude de autorisação legislativa. Este regulamento estava em plena execução. Se dependia da approvação legislativa, e por isso não era licito ao governo nelle tocar, como apparece um decreto do poder executivo revogando expressamente o decreto de 1851?

O Sr. JUNQUEIRA : — Com effeito! E' audacia.

O Sr. CORREIA : — Como podia o governo expedir um decreto nesses termos se se tratava de uma lei, pois que o decreto de 1851 fora expedido em virtude da autorisação do corpo legislativo?

O Sr. JUNQUEIRA : — E tambem implicitamente foi approved por muitas leis de orçamento que se referirão a elle.

O Sr. CORREIA : — Tem força de lei este decreto, além do mais, porque foi expedido em virtude de delegação.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro do imperio) : dá outro aparte.

O Sr. CORREIA : — Mas V. Ex. não pôde desconhecer que o decreto de 19 de Janeiro de 1882 revogou o decreto de 29 de Setembro de 1851. Das duas disposições qual a que legalmente deve ser respeitada? E' acaso a de 1882, ou a de 1851? A de 1851, justamente a que o governo revogou. Estou argumentando sobre a questão como ella é.

Um decreto, expedido nas condições do de 19 de Janeiro de 1882, deu lugar a uma ordem no ministerio do imperio, que entende com direitos do cidadão; e então ponderei eu que não podia essa ordem ser cumprida, porque o decreto em que se funda não pôde ser executado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do império*):—Nesta parte é legal.

O Sr. CORREIA:—Por fundar-se no decreto de 1882?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do império*):—Pode fundar-se no de 1851.

O Sr. CORREIA:— Sendo este argumento procedente, por que invocou o nobre ministro o art. 77 do regulamento de 1882, e não o art. 49 do regulamento de 1851?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do império*):— Porque nesta parte pôde-se executar o regulamento de 1882.

O Sr. CORREIA:— Mas eu estou demonstrando ao nobre ministro que o decreto de 1882 não é legal por todos os lados; e cumpre attender a que não se trata de regulamento expedido para a boa execução de lei.

Não se trata de um decreto expedido, em virtude de autorisação, e que participa de caracter legislativo? O decreto de 1851 não podia ser alterado senão em virtude de lei, que não ha; não se podia, pois, expedir o decreto de 19 de Janeiro de 1882, fundamentalmente nullo.

E pôde o nobre ministro referir-se ao art. 49 do decreto de 1851, como se nada tivesse feito fundado no art. 77 do regulamento de 1882?

Pôde dizer que, por esse artigo ser cópia do art. 49 de 1851, está justificado o seu acto?

Antes do apresentar o meu requerimento tinha estudado a materia, e podia logo enunciar juizo sobre o acto do governo. Não elevei, porém, a questão á altura, em que sou obrigado agora a apreciá-la, por que o nobre ministro alou-se a esta região....

Apreciei a questão restrictamente; agora tenho necessidade de fazer demonstrações mais largas.

Se devia ser invocado o regulamento de 1851, porque foi que o governo, tudo perturbando, declarou revogado o decreto que o mandou executar?

Os juizes encontráram-se (e sirva isto para attenuar as observações do nobre senador pelo Maranhão em referencia a os dignos magistrados, juizes do commercio de ta corte) diante de um decreto do poder executivo, expedido com excesso de autoridade, e contra o qual devemos constantemente reclamar, porque de outra fórma teremos tudo menos systema constitucional representativo.

Se chegou a possibilidade do governo ao ponto de revogar leis, porque leis são os decretos expedidos em virtude de disposição legislativa, o que hão de fazer os juizes diante desta situação anomala e extravagante que se creou?

A lei de 1850 contém autorisações; mas outra lei também declara que as autorisações que alli estão, só podem vigorar dentro de dous annos, e esses dous annos já desapparecerão ha muito tempo. Quem é responsavel por toda essa anomalia?

O Sr. JUNQUEIRA:— O governo, que a creou.

O Sr. CORREIA:—O governo actual só tem a culpa do aviso de 10 do corrente; a grave culpa é a do decreto de 19 de Janeiro. O nobre ministro do império pôde contestar a procedencia de minhas observações?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do império*):— Eu apenas referi-me ao decreto de Janeiro.

O Sr. CORREIA:— V. Ex. não precisa assim salvar a sua responsabilidade; para eu responder por V. Ex., basta acceitar como verdadeiras as palavras de seu discurso.

Desde que fez declaração solemne de respeito á lei, sem entrar nas intenções do nobre senador, posso dizer que o nobre ministro condemna o abusivo decreto, tanto como eu.

Como está redigido esse decreto? « Hai por bem mandar que para melhorar o serviço da saúde publica, se observem tuas disposições, sujeitando á approvação do poder legislativo a parte em que della carece o regulamento que com este baixa.» No proprio decreto se reconhece que ha uma parte do regula-

mento expedida com excesso de attribuição por parte do poder executivo. Mas que monstruosidade maior pôde haver do que um decreto assim expedido?

E' este o momento de apreciar a questão a que ha pouco me referi.

Quem quizer julgar *prima facie* este decreto basta ver as citadas palavras. Desde que diz que ha nelle uma parte, neste caso não definida, dependente de approvação do poder legislativo, está condemnado o decreto, está patentada a violação da constituição praticada pelo governo, porque elle não pôde por decreto estabelecer direito novo.

Qual é a parte que deve preponderar? O decreto diz que ficará sujeita ao poder legislativo a parte nelle incluída e excedente á attribuição do governo. Qual é essa parte? Está definida? Não. Qual deve preponderar, aquella que foi expedida dentro de suas attribuições, ou aquella que elle declara que fica dependente do poder legislativo?

O Sr. FRANCO DE SÁ:— A outra parte é simples cópia.

O Sr. CORREIA:— Se vale o argumento do nobre senador pelo Maranhão de que a uma de suas partes é mera cópia do que já se achava estabelecido no regulamento de 1849, então para que servio essa violação da lei, de mais a mais ociosa e desnecessaria? Pois se tudo que devia ser cumprido estava no regulamento de 1849, o que significa este luxo de arbitrio em expedir decretos? Só para satisfizer o gosto de revogar um dec eto de disposição legislativa!

O Sr. FRANCO DE SÁ dá um aparte.

O Sr. CORREIA:— A parte que depende do poder legislativo não pôde figurar no decreto.

O que se quiz não sei, o que se fez conheço; não entro nas intenções do nobre ministro que referendou este decreto; podia ter as melhores intenções; mas não é isso o que aprecio; aprecio a competencia com que foi expedido o seu acto; aprecio a legalidade do decreto e por consequencia lei de condemnar tudo que em virtude desse decreto se fez ou se fizer.

Por isso é que posso entrar no exame das sentenças com que se occupou o illustre senador que me precedeu na tribuna, e folgo de dizer que preferirão essas sentenças distinctos magistrados.

O Sr. JUNQUEIRA:— Apoiado; eu as conheço.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do império*):— Não se contesta isso.

O Sr. CORREIA:— O que o nobre ministro deve fazer para ser coherente com as más doutrinas hoje expandidas, para marchar de accordo com o que declarou na camara dos deputados, é revogar o decreto de 19 de Janeiro de 1882. Então entende-se que a legislação fica como era antes.

O elemento perturbador de toda esta questão é este decreto; toda vez que elle for invocado perante as autoridades judiciarias, não deve ser cumprido.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do império*):— Não obstante, está em 2ª discussão no senado.

O Sr. CORREIA:— O que o senado vier a votar, quando for lei, cumpra-se; mas porque ha, um parecer do senado em 2ª discussão, não se segue que já se deve fazer obra com esse parecer. Isto não pôde ser trazido como argumento; não, emquanto não houver lei nova, vigora a lei antiga. A lei antiga é a de 1850; o regulamento legalmente expedido em virtude della é de 1851; o que se fez depois é nullo, porque offende a constituição e a propria letra da lei de 1850. Quando outra lei vier, havemos de pugnar pelo seu cumprimento, como estou pugnando pelo cumprimento da de 1850 e respectivo regulamento.

E era possivel que magistrados brasileiros, trazendo-se no seu julgamento processos feitos em virtude desse illegal decreto de 19 de Janeiro, decidissem que elle transitasse pelos tribunales?! Fizerão o que devião fazer, annullar todo o processo emanado de um decreto que não podia ter força legal.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Essa doutrina é perigosa.

O Sr. CORREIA: — O magistrado entendeu, e bem, que o processo instaurado em observancia do decreto de 1882 não pôde subsistir, porque, além de exceder da alçada da autoridade policial, accresce que se refere a um artigo que por sua natureza depende de approvação do poder legislativo, e esta approvação não foi dada.

Se outra doutrina vingasse, se sómente porque o governo expede decretos o poder judiciario fosse obrigado a dar-lhes execução, que garantias terião os cidadãos de seus direitos? (*Apartes.*)

Os magistrados cujas sentenças trouxe ao conhecimento do senado não fizeram outra cousa senão o que estou expondo; não pretendêrão annullar nenhuma das attribuições do poder executivo; não, o seu acto não tem effeito nenhum de ordem geral, o seu acto é meramente em relação ao processo trazido ao seu julgamento e no qual devião proferir sentença, e esta não podia ser senão de accordo com o que elles reputãrão conforme à lei. Os magistrados não se intrometterão em nenhuma attribuição do poder executivo; nada disserão que produza effeito sobre o acto do governo; disserão sobre o processo que erão obrigados a julgar.

Mas, será cópia tão fiel, como pretende o nobre ministro do imperio do art. 49 do regulamento de 29 de Setembro de 1851 o art. 77 do regulamento de 19 de Janeiro de 1882?

Vejamos: o art. 49 diz:

« Examinará as localidades em que se achem fabricas, cujos trabalhos são nocivos á saude, ou ainda de cheiros incommodos, e marcará as distancias em que devão ficar dos povoados; podendo manda-las fechar até que se realize a remoção determinada. Das decisões das commissões e dos provedores de saude publica haverá recurso para a junta central, assim como desta para o conselho de estado. »

O art. 77 do regulamento de 1882 suprime o recurso administrativo que o decreto anterior estabelecerá. Veja-se (*lé*):

« As referidas autoridades sanitarias examinarão os locais das fabricas cujos trabalhos seião nocivos á saude publica ou possão produzir qualquer incommodo; marcará as distancias em que tães fabricas devem ficar dos povoados; e, se fór necessario que seião removidas, poderã manda-las fechar até que se realize a remoção determinada. »

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — É ou não copia?

O Sr. CORREIA: — O que diz o artigo do regulamento de 1851 é importante, porque estabelece o modo de proceder em relação a este acto da autoridade sanitaria; dando, como parece conforme á natureza das cousas, para tal acto o competente recurso. O decreto de 1882 exorbitantemente supprimio este recurso.

O recurso das commissões sanitarias e dos provedores de saude é para a junta; o recurso da junta é para o conselho de estado. Pois por que não se pôde fazer isso? E quem deu autoridade ao governo para supprimir um recurso legal?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Eu não supprimi um recurso, autorizei a remoção.

O Sr. CORREIA: — Mas V. Ex. justificou seu acto dizendo que ainda quando o quizessem censurar por se haver fundado no decreto de 1882, não procedia a censura, porque V. Ex. invocaria em seu favor a disposição do art. 49 do decreto de 1851. Fica demonstrado que não ha essa perfeita semelhança entre os dous artigos: o 1º, que é legal, estabelecer o recurso administrativo contra esta decisão, e o 2º, não.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Não posso explicar tudo em aparte.

O Sr. CORREIA: — Já em virtude da ordem do nobre ministro, as commissões vaccinico-sanitarias estão intimando aos proprietarios de fabricas que as

fechem no prazo de 48 horas. O *Jornal do Commercio* de hoje dá noticia do modo por que essas commissões entenderão dever executar o aviso de 10 do corrente mez. Era este summaris-imo processo que estava estabelecido no decreto de 1851? Quem deu ás commissões vaccinico-sanitarias direito de mandarem fechar um estabelecimento industrial dentro de 48 horas?

Estava o governo desarmado dos meios de attender ás conveniencias da saude publica, quando ainda não havia sido illegalmente revogado o decreto de 1851? Não; basta ler este regulamento para ver que elle armava o governo com os meios precisos para attender ás conveniencias sanitarias.

As commissões que este decreto creava erão gratuitas. Só se não servião por serem gratuitas!

E, não só o decreto de 1851 habilitava com os meios precisos as autoridades sanitarias, como, respeitando a competencia das camaras municipaes para promoverem, por meio de suas posturas, esse serviço, disse, referindo-se ás attribuições da junta, que ella se entenderia com as municipalidades para effectiva execução das posturas relativas ao assumpto, e lhes indicaria medidas que julgasse necessarias ou convenientes para se converterem em posturas, recorrendo ao governo, no caso do art. 73 da lei do 1º de Outubro de 1828.

Esta disposição é uma homenagem á legalidade. Promova o governo a adopção de posturas no interesse da saude publica e terá attendido melhor ao que convem a este serviço, do que creando illegalmente commissões vaccinico-sanitarias com o numero de membros, que ao capricho do governo pareça necessario.

Eu desejava tambem saber a que criterio subordinou o nobre ministro do imperio seu acto de reduzir o numero dos membros das commissões sanitarias de 30 a 16, por que considerações se guiou, o que foi que o determinou a dirigir-se antes neste do que naquelle sentido, como explica seu arbitrio, por que divergio do capricho que teve seu antecessor, pois que não se trata senão de capricho: hoje 30, amanhã 16, depois 8 ou 10 membros nas commissões, e o poder legislativo, satisfeito e contente, diante desses zigzags do governo! Que lhe resta mais senão proclamar que um dos ministros foi mais sabio do que o outro; que em verdade aquelle estava debaixo de uma expansão de generosidade quando creou 30 empregos, e que o actual estava sob a pressão de mais algum desejo de poupar a bolsa dos contribuintes quando reduziu a 16 o numero dos empregados?!

Tudo está fóra de seus eixos. O governo esqueceu que não pôde andar fóra da lei; e o acto que se pratica em virtude de lei é um só, não pôde andar para traz e para diante, variando todos os dias, todos os dias fluctuando á mercê das circumstancias e das exigencias da occasião. E sabe Deus o que ainda neste e n'outros assumptos se nos reserva!

Conforme as variações da atmosphera ministerial ou politica, assim cabe maior ou menor tufo sobre a caixa do thesouro, sobre o dinheiro dos contribuintes.

Se o ministro se dirigisse exclusivamente pelo principio legal, munir-se-hia de uma couraça inexpugnável e quando lhe perguntassem: « Por que praticastes este acto? » responderia: « Porque a lei a isto me obrigava. — Por que suprimistes as commissões vaccinico-sanitarias? — Porque a lei não as creou. » Mas acaso pôde o nobre ministro do imperio responder hoje como responderia de modo irreplicavel se assim fundamentasse seu acto?

Hoje a cousa unica que o nobre ministro do imperio pôde dizer é: « Achei uma illegalidade, continuei com ella, mas minorei seus effeitos em relação ao thesouro. » Não é isto o que deve satisfazer o poder legislativo, não é isto o que ao ministro cumpre praticar no rigoroso desempenho de seu dever. Se o acto não é permitido por lei, como não é, tão grande é a responsabilidade do nobre ministro como foi a dos seus immediatos antecessores.

Disse o nobre ministro que essas commissões não têm character permanente; esses empregos são provisórios; mas o que é que o nobre ministro entende

Por emprego permanente? Quanto tempo deve durar um emprego para o nobre ministro considera-lo permanente e não provisório? Nós sabemos o que é o provisório no Brazil, e um dos que não de ser daqui em diante citados ha de ser esse *provisório* das commissões vaccinico-sanitarias.

Em todo o caso ellas não de ser grande embaraço para a adopção das medidas que com o governo conchego necessarias em materia de saude publica.

Tão disposto estou a auxilia-lo se se apresentar com verdadeiro respeito á legalidade e ás attribuições da assembléa geral, como hei de achar-me differentemente disposto se, antes de resolver sobre a materia, tiver de occupar-me com a questão prejudicial, que, em tal caso, não póde ser posta de lado.

Por que adiou o senado o projecto da commissão de saude publica a que o nobre ministro se referio? Porque queria que se desembaraçasse o caminho das illegalidades que o estavam obstruindo. Mas se o governo deseja continuar no desrespeito ás prerogativas que a constituição conferio á assembléa geral, é obrigação desta pugnar pela restituição de seus direitos.

Creio, Sr. presidente, ter demonstrado amplamente que não foi por um exame perfunctorio que vim tratar do aviso expedido pelo nobre ministro em 10 do corrente. E' certo que eu o havia apenas lido quando dirigi-me para o senado; mas estava feito por mim ha muito tempo o preciso estudo para enunciar sem precipitação o meu juizo sobre aquelle acto.

Então adduzi somente as considerações que cabião no tempo. Alguns dos topicos do meu discurso ferio lidos hoje pelo nobre ministro; a minha demonstração não pareceu completa ao nobre ministro. Agora, S. Ex. deve ter reconhecido a boa razão com que de principio me pronunciará.

Não foi fructo de uma primeira impressão o que me levou a apresentar ao senado o requerimento em discussão. E se até hoje poderia assim afigurar-se ao nobre ministro, estou certo de que, depois do desenvolvimento que dei ás minhas idéas, S. Ex. terá mudado de opinião.

Por minha parte, com pezar o digo, ainda agora não tenho motivo para pedir a S. Ex. escusa do modo por que encarei este acto do governo. (*Muito bem; muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora e por haver pedido a palavra o Sr. Nunes Gonçalves.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 22:

Primeira parte (até 1 1/2 hora da tarde)—2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 3, do corrente anno, prorogando por 4 mezes do proximo exercicio de 1885—1886, as leis ns. 3,229 e 3,230, de 3 de Setembro de 1884.

Segunda parte (á 1 1/2 hora da tarde ou antes)—3ª discussão das indicações da mesa:

Letra C, de 1885.

Letra D, de 1885.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

24ª SESSÃO EM 22 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO—Expediente—*Redacção. Approvada.*—Primeira parte da ordem do dia.—*Prorogativa do orçamento. Discursos dos Srs. Visconde de Paranaguá (ministro de estrangeiros), Junqueira, Correia, Ribeiro da Luz e Visconde de Paranaguá.*—*Volacão dos arts. 1º 2º.* O Sr. Cruz Machado pede dispensa de interstício.—Segunda parte da ordem do dia.—*Indicações da mesa. Observações e emendas do Sr. Cruz Machado. Emendas do Sr. Ribeiro da Luz. Approvação das emendas e das indicações.*

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde

do Bom Retiro, Conde de Baependy, Junqueira, Leão Velloso, Viriato de Medeiros, de Lannarc, Barão da Estancia, João Alfredo, Barros Barreto, Diogo Velho, Paula Pessoa, Affonso Celso, Ignacio Martins, Luiz Carlos, Jaguaribe, Vieira da Silva, Correia, Cunha e Figueiredo, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Ribeiro da Luz, Martinho Campos, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Castro Carreira, Luiz Felipe, Uchôa Cavalcanti, Barão de Mamoré e Lima Duarte.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Laguna, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Carrão, Saraiva, Silveira da Motta, Dantas e Paulino de Souza.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparacêrão depois de aberta a sessão os Srs. Visconde de Marituba, Visconde de Pelotas, Paes de Mendonça, Lafayette, José Bonifacio, Meira Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Antão, Sinimbu, Henrique da Silva, Franco de Sá, Soares Brandão, Fernandes da Cunha e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Cinco officios do 1º secretario da camara dos deputados de 20 do corrente mez, remettendo as seguintes proposições:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder ao juiz de direito da comarca do Brejo, provincia do Maranhão, bacharel Fernando Alves de Carvalho, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 20 de Junho de 1885.—*Franklin Americo de Menezes Doria.*—*Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior.*—*Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.*—A' commissão de pensões e ordenados.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder ao juiz de direito da comarca de Parintins, na provincia do Amazonas, bacharel Francisco da Cunha Castello Branco, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 20 de Junho de 1885.—*Franklin Americo de Menezes Doria.*—*Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior.*—*Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.*—O mesmo destino.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder ao desembargador da relação da Fortaleza, João de Carvalho Fernandes Vieira, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 20 de Junho de 1885.—*Franklin Americo de Menezes Doria.*—*Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior.*—*Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.*

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder ao desembargador da relação de Belém, João Coelho Bastos, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 20 de Junho

de 1885. — *Franklin Americo de Menezes Doria.* — *Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior.* — *Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.* — O mesmo destino.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º E' autorisado o governo a conceder ao desembargador da relação de Ouro-Preto, Bellarmino Peregrino da Gama e Mello, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 20 de Junho de 1885. — *Franklin Americo de Menezes Doria.* — *Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior.* — *Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.* — O mesmo destino.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte

Redacção

Das emendas do senado á proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, autorisando o governo para pagar dividas de exercicios findos do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Substitua-se o art. 1.º da proposta pelo seguinte :

« Art. 1.º Fica autorisado o governo para despendar as quantias de 220:400\$56 e £ 129-7^s e 2^d, com o pagamento das dividas de exercicios findos constantes das tabelas A e B annexas á proposta do poder executivo, apresentada pelo ministerio da agricultura commercio e obras publicas em 30 de Junho de 1884.»

« O art. 2.º additivo da camara supprima-se.

« O art. 3.º substitutivo da camara passe a ser numerado 2.º como na proposta, mas a-sim redigido : « Este pagamento será feito pela verba— Exercicios findos—da lei do orçamento de 1885—1886.»

« O art. 4.º da camara passará a ser numerado 3.º como na proposta.

« Sala das commissões, 22 de Junho de 1885. — *Bom Retiro*—*F. Octaviano.* »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROROGATITA DO ORÇAMENTO

Entrou em 2.ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposição da camara dos deputados, n. 3 do corrente anno, prorogando por quatro mezes do proximo exercicio de 1885—1886 as leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884.

« Sr. Visconde de Paranaguá (*ministro de estrangeiros, pela ordem*) : — Sr. presidente, o honrado Sr. presidente de conselho, por motivo que o senado conhece, e que os seus amigos profundamente deplorão (*apoiados geraes*), não pôde comparecer á sessão (*com voz commovida*) como era do seu dever.

Seus collegas, que se achão presentes, auxiliados pela illustre commissão do orçamento, darão ao senado aquellas informações que forem necessarias para que não se interrompa a discussão de uma lei tão importante e urgente.

E' esta a informação que entendi do meu dever, na ausencia daquelle illustre amigo, trazer ao conhecimento do senado, pela deferencia que lhe devo.

« Sr. Junqueira : — Sr. presidente, conheço a urgencia da questão, e as procedentes razões apresentadas pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros. Sinto profundamente o motivo da ausencia do nobre presidente do conselho e todo o senado o sentirá. (*Apoiados.*)

Só tenho em vista chamar a attenção do senado para o facto que nos occupa, isto é, que vemo-nos hoje obrigados a votar uma proposição desta ordem, quando os orçamentos devião estar promptos desde o anno passado. Não se cuidou em tempo desta materia, e agora apparece esta prerogativa! Prorogar um orçamento, que tem caracter annuo e especial, é sempre resolução melindrosa.

Noto, Sr. presidente, alguns defeitos neste projecto, pois quero logo entrar na materia para poupar tempo. Em primeiro lugar o prazo de quatro mezes, quando todas as prerogativas ou têm tido um prazo indefinido, até que se vote a respectiva lei do orçamento, ou têm tido um prazo maior.

Não quero alongar a discussão de um assumpto a que devemos dar uma solução rapida, mas apenas mostrar ao senado a incongruencia com que está redigido o projecto de que nos occupamos.

A lei de 3 de Julho de 1875 diz :

« Art. 1.º. A lei n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, que fixou a despeza e votou a receita para os exercicios de 1873—1874 e 1874—1875, terá vigor no 1.º semestre de 1875—1876, enquanto não for promulgada a respectiva lei de orçamento. »

A lei de 1871, organisa durante aquellos grandes e colossaes trabalhos desse anno, em que se votou em quatro mezes e pequena prorogação, a aurea lei de 28 de Setembro, em que se votou a reforma judiciaria, em que se votárão as leis de forças de terra e de mar, e muitas outras disposições importantes que constão da collecção desse anno; essa lei tambem está formulada de modo que não dá lugar á duvida nenhuma, e fixa o prazo de seis mezes, ou 1.º semestre, e estabelece sabiamente as alterações financeiras que devião ser adpadas.

Além disso, Sr. presidente, observo que principalmente o § 2.º, está redigido de maneira que dá lugar a dividas importantissimas.

Como se vê, estou fallando rapidamente, pois não quero demorar esta lei, que deve vigorar no 1.º de Julho proximo vindouro.

Determina-se nesse § 2.º que o governo possa effectuar, no mesmo periodo (que é de quatro mezes) as despezas provenientes de creditos especiaes attinentes ao respectivo exercicio, assim como a emitir até 16,000:000\$, como anticipação de receita.

Entretanto, esta disposição é cópia da que está no orçamento anterior; mas, a maneira por que se determina isto aqui, tendo-se em vista que o mesmo projecto preceitua que só vigora a disposição por quatro mezes, faz com que não se possa admittir que se dê ao governo uma autorisação para fazer operações de credito relativas a esse periodo na sua totalidade, quanto aos creditos especiaes, nem para emitir 16,000:000\$ de uma vez logo nos quatro mezes, pois que, mesmo como anticipação de receita, podia e pôde, como se tem dado, ser feita essa emissão no quinto ou sexto mez. Mesmo em outro, a não ser talvez no ultimo, poderia ser feita. A idéa do legislador brasileiro neste projecto foi de coacção ou embaraço ao governo: esses quatro mezes, com os recursos e creditos proporcionaes (como é conveniente) tem os seus visos de orçamento mensal da França, ou creditos duodecimas.

A propria commissão do senado reconheceu que havia uma redacção obscura nesse § 2.º, e que ella pôde dar lugar á grande duvida; entretanto, diz que vote-se porque o governo não pôde lançar mão dos recursos todos. Ha de repetir: E' um modo singular de legislar!

Eu não digo, Sr. presidente, que o governo actual seja capaz disto; mas sim que desta casa não deve sahir uma lei com um defeito tão capital; que o pensamento do legislador é, que durante quatro mezes o governo possa fazer as operações de credito indispensaveis, e proporcionaes a esse periodo, votadas na lei, assim como que as apolices sejam emitidas como anticipação da receita, porém não absorvidas logo nesse começo de exercicio, deixando os outros mezes destituidos desse recurso, e muitas vezes um novo ministro a observar estrelas sem ter os recursos legaes! Dizem que não se entenderá assim. Mas então é certo que vai sahir daqui uma lei defeituosa, na opinião mesmo do seus defensores, e que a unica esperanca está na lealdade, prudencia e modo de entender do governo. Mas este ministerio entende assim; e um outro que porventura vier?

V. Ex., Sr. presidente, sabe que o nosso regimen

habitual é o dos *deficits*. Ha muitos annos, segundo todos os relatorios e notavelmente o do Sr. conselheiro Lafayette, sempre se fechão os exercicios com um *deficit* de cerca de 12.000.000\$ termo médio. Por consequencia, é esse o caracter do nosso regimen financeiro; como diz o relatorio de S. Ex., a *normalidade* entre nós é a existencia do *deficit*.

Como é, pois, que nestas circumstancias, vai-se dar uma autorisação, segundo a qual se pôde entender que o governo se acha habilitado para fazer nos quatro mezes operações de credito, para despezas especiaes, que só em um anno se podem realizar?

O Sr. Affonso Celso:—Porque de outra fórma não podia ser.

O Sr. Junqueira:—Por que não pôde? Assim, logo que precisar, o governo ha de fazer essa emissão, e depois virá opportunamente recorrer ao parlamento para pedir novas autorisações, pois os creditos da *lei prorrogada* por quatro mezes estarão esgotados, e serão precisos novos para effectuar as novas operações nos longos oito mezes que faltão para completar o anno financeiro.

E as apolices no valor de 16.000.000\$?

O Sr. Affonso Celso:—E' justamente por serem anticipação de renda que devem ser emitidas no começo do exercicio.

O Sr. Junqueira:—Como é que o nobre senador que, com a sua assignatura no parecer da commissão, reconhece a obscuridade da redacção do § 2º, pôde assim manifestar-se?

O Sr. Affonso Celso:—A minha assignatura significa apenas que reconheço a necessidade da prorogativa, e não que aceito o *considerandum* do parecer.

O Sr. Junqueira:—O erro da redacção provém de que o que o paragrapho repete é cópia de outro de uma lei de orçamento annuo; devia ter sido adoptado ou amoldado á exigencia da proposta de quatro mezes.

Faz pezar ver como não se dá grande attenção á estas consas. Nas leis não ha palavras de menos ou de mais, nem locuções inúteis: todas as phrases e palavras têm seu valor especial e technico. Examinar uma cousa litteral, e dar interpretações arbitrias, ainda que convenientes e justas, é correr um grande risco.

Mas não se dá grande attenção. O orçamento para o exercicio de 1885-1886, que vai começar em poucos dias, não está nem ainda em começo de discussão na camara!

Desde que se reduz o art. 1º a quatro mezes, todos os artigos que do mesmo dependem, devem soffrer modificação.

O Sr. Affonso Celso:—Não apoiado: não podem soffrer essa modificação, seria absurdo.

O Sr. Junqueira:—Como absurdo? E' facil de dizer! Proroga-se um orçamento por quatro mezes, isto é, o governo faz as despezas e recebe a renda equivalente a esse periodo; e, no entretanto, esgota nesses referidos quatro mezes os recursos todos do anno sem precisão e sem legalidade! Nunca se entendero o contrario do que estou dizendo. A unica restrição seria para os 16.000.000\$ de apolices como anticipação da renda; mas, ainda assim, a sua emissão total só deve completar-se, em regra, no 8º ou 9º mez do exercicio. Absurdo, é pois, querer estabelecer que em quatro mezes se esgotem os recursos do anno.

O nosso estado financeiro, Sr. presidente, é pessimo: temos um grande *deficit*, se o governo tem necessidade de pedir no parlamento emissão de papel-moeda para occorrer ás necessidades dos bancos e do commercio. Ora a nossa renda tem crescido, está em cerca de 130.000.000\$: mas a nossa despeza tem sido extraordinaria. Pagamos mais de 7.000.000\$ de garantias de juros a estradas de ferro, e 1.800.000\$ a engenheiros contraes. São grandes encargos: é preciso cuidá-lo.

Não posso deixar de me referir a esse augmento no ministerio de estrangeiros, e não posso, Sr. presidente,

porque reconheço, que não havia essa necessidade. O nosso illustre collega incumbido da missão de ir ao Chile como arbitro nas questões de tantas e varias reclamações de subditos de varias nacionalidades, tem alta capacidade, mas não é disto que se trata. Admitto que o Brazil aceite o papel de juiz, ou de arbitro em uma questão de certa ordem politica ou de direito das gentes; mas não de juiz em assumptos de caracter privado, sem aspecto de questão internacional, na accepção do direito publico, tratando-se sómente de verificar a procedencia e justiça das reclamações de prejuizos causados a particulares pelas vicissitudes da guerra, quando não apparecem senão reclamações sobre questões particulares, sobre fazendas invadidas, gado roubado e outros prejuizos dessa ordem. O papel de juiz nesses pleitos parece que não está na altura de um soberano, que é amigo de todos esses povos interessados, e que só deve apparecer nas grandes occasiões, quando solicitado, para intervir nas elevadas questões de direito internacional.

O nosso illustre collega, nomeado pelo governo para ir ao Chile, tem toda a capacidade para o cabal desempenho de suas funções; mas não é essa a questão: a que nos occupa é que essa incumbencia e trabalho só deveríamos ter em certas questões.

Sómente em uma grande questão de principios e de direito o inclyto soberano do Brazil poderia ser arbitro. como foi na divergencia estrondosa que se deu entre os Estados-Unidos e a Inglaterra a respeito da questão maritima, em que se tornou necessaria a voz de um soberano illustrado, como a do Imperador do Brazil. Era um caso excepcional, rarissimo na vida das grandes nações: estavam em presença dous principios, e duas allegações de direito. Ondas de sangue, e rios de dinheiro tinham enchido a America do Norte.

O senhorio dos mares, a questão dos corsarios, o reconhecimento do direito de belligerantes, o respeito da propriedade particular nos oceanos ainda sob bandeira inimiga ou suspeita, a grandeza immensa das reclamações, o caracter de *reclamação internacional*, pois os velozes cruzadores sulistas sahirão dos estaleiros britannicos, o titannico e horrendo da luta, que podia surgir entre dous povos irmãos, tudo, tudo aconselhava o governo do Brazil a aceitar para o seu illustrado monarcha a qualidade, e o direito de designar o arbitro, o juiz dessa suprema questão. Foi o que se fez; e a decisão de Genebra sellou a sabedoria da escolha. O assumpto era digno das meditações e responsabilidade de um soberano, que não pôde aceitar outros encargos, que os governos condescendentes lhe aconselhem. A culpa é dos ministros.

Receio que o arbitro do Brazil, appez das suas eminentes qualidades, incorra no desagrado de tantos reclamantes oppostos, Chilenos, Peruanos, Bolivianos, Ingleses, Francezes e Italianos. O interesse das partes é máo conselheiro.

Eu, portanto, não sympathizo muito com essa verba, por causa do inconveniente do assumpto; não temos nada que ver com essa questão de interesses entre individuos que fizeram guerra e decidirão-na como entenderão.

Dessas questões de interesse particular, reguladas positivamente pelo direito civil das nações, ou por contratos particulares, e em outras convenções, nesses assumptos de propriedade particular e interesse de partes, o melhor é nos arredarmos.

Eu não quero sobre mim a responsabilidade de demora na votação desta prorogativa; tinha algumas notas e poderia prolongar-me: tinha varias observações a fazer mas prescindindo dellas agora.

Nós não temos orçamento em quatro mezes. Sabemos que estamos votando uma cousa que não é exacta.

O orçamento da despeza dos sete ministerios ainda não começou na camara dos deputados; temos ainda a receita e as disposições geraes; e a discussão no senado e assim não se obtém a sua adopção até fins de Setembro, pois que temos tanta cousa a tratar; e além das leis para o exercicio que vai começar, temos outras importantes como seja a do elemento zivil. E' certo, pois, que dentro de quatro mezes não temos os orçamentos e o governo ha de vê-se;

muito embaraçado e ha de vir ao parlamento pedir para argumentar o prazo enquanto não se votão as leis annuaes ! A segunda razão é que o § 2º é copiado de um outro correspondente de outras leis e se referem a orçamentos annuos. Esse prazo de quatro mezes é uma falta enorme que a commissão de leve aponta, mas que deixou ficar. Uma lei assim, autorizando por quatro mezes aquillo que outros não fazem senão em um anno é uma falta que não devemos sancionar. A terceira advertencia (agora na questão do credito não ha mais remedio) é que nos devemos premunir e estar de sobre-aviso, para não aceitar essas arbitragens senão quando estiverem collocadas n'um alto grão, envolvendo uma questão juridica e internacional, cuja solução interesse a civilisação dos povos, cujo conhecimento e decisão sirva de norma ás nações trabalhadoras e amigas, e que resolva futura e perigosas duvidas, e, quiçá, conflictos sanguinolentos. Nesse caso uma decisão justa é um novo florão de gloria para a corôa do Brazil ! (*Muito bem !*)

O Sr. Correia :— Sinto tão profundamente como o nobre ministro de estrangeiros o doloroso motivo que arreda neste momento do senado o illustre Sr. presidente do conselho e ministro da fazenda ; acompanho-o em sua justa magua, e, se não fora o apuro das circumstancias em que actualmente nos achamos, talvez propuzesse, em attenção a S. Ex. o adiamento da discussão.

Mas o nobre ministro de estrangeiros acaba de assegurar que a discussão pôde continuar sem inconveniente, ficando aos ministros presentes a tarefa de dar as explicações necessarias.

A resolução prorogativa é apresentada para salvar o grande principio da legalidade ; e seguramente não seremos nós, que a bem desse principio constantemente pugnamos, quem ponha o menor embaraço a que elle triumpho.

O anno passado erão muito mais apertadas as circumstancias quando resolução semelhante entrou nesta casa ; fizemos tudo que de nós dependia para que dentro do curto espaço de tres dias a lei fosse votada ; hoje não estamos em tão angustiosa situação, mas podemos desde já assegurar ao governo que elle terá dentro em pouco a resolução prorogativa.

Entretanto, mesmo a bem do principio da legalidade, torna-se necessaria a guma explicação.

O governo terá de dá-la certamente na parte em que a commissão de orçamento a solicita em seu parecer : dirá como tem de fazer as despesas por conta dos creditos especiaes.

Não bastará, porém, dizer que guardará o principio da proporcionalidade nessas despesas.

A resolução contém estas palavras : « As despesas serão feitas nos quatro mezes para que são autorizadas, proporcionalmente ao tempo da prorogativa. »

Este principio está no caso de ser applicado aos creditos especiaes ? Se o governo houvesse proposto que, no exercicio de 1885-1886, vigorasse sem modificação a tabella annexa á lei de 3 de Setembro do anno passado, não teria eu necessidade de formular interogação sobre este ponto.

Mas, confrontando a nova tabella apresentada pelo governo com a que acompanha a lei de 3 de Setembro vê-se que a regra da proporcionalidade não pôde ser aceita invariavelmente.

A tabella annexa áquella lei contém este credito especial : « Prolongamento da estrada de ferro de Baturité a Quixadá — 403:000\$00. »

Este credito é supprimido em a nova tabella.

Outro exemplo : a tabella que acompanha a lei de orçamento de 1884 contém este credito : « Obras para o abastecimento d'agua da capital do Imperio—880:264\$000. »

A nova proposta não concede para esse credito senão a somma de 250:800\$000.

Guardado o principio da proporcionalidade, sómente nos quatro mezes em que tem de vigorar a prorogativa, o governo podia fazer despesa com este serviço na importancia de 293:421\$333, isto é, mais do que o credito especial pedido para todo o exercicio.

Trago estes dous exemplos por serem frisantes ; mas, a minha observação podia estender-se a outros creditos especiaes, principalmente áquelles que o governo manifesta intenção de supprimir no exercicio novo, contemplando-os na tabella, sem indicar a quantia a despender.

O que pretende o governo, ainda aceitando o principio da proporcionalidade em relação ás despesas dos creditos especiaes ? Julgar-se-ha autorizado para fazer despesas, cuja suppressão propõe ?

Esta questão é tanto mais importante quanto o senado sabe que está regulada a maneira de liquidar os exercicios que começam com resolução prorogativa do orçamento.

A lei de 20 de Setembro de 1880 estabelece que neste caso a liquidação se faça de conformidade com os creditos votados na lei definitiva.

Se se concede para quatro mezes quantia superior a todo o credito pedido para o exercicio, como se poderá observar o decreto legislativo de 20 de Setembro ?

Modificou o governo a sua proposta de lei de orçamento ? Não pretende insistir pela adopção da tabella que no começo desta sessão apresentou ás camaras ?

Se pretende insistir, como creio á vista de declarações posteriores, a explicação se torna precisa, para que o parlamento saiba perfeitamente o que vota.

Acresce outra consideração.

Nem todas as verbas do orçamento forão respeitadas ; creditos supplementares estão pedidos. Estes creditos, que fazem parte da lei do orçamento, entrão no computo da despesa, sobre a qual se ha de fazer a regra de proporção ?

Disse eu que, no exercicio corrente ha verbas excedidas ; o que significa que deu-se violação de lei. Esta proposição envolve tal censura, que devo justificá-la.

Mas isto foi confessado na sessão da camara dos deputados de 15 do corrente pelo honrado ex-ministro da guerra, quando disse que havia verbas excedidas, *mas não com demasia*, como se esta consideração pudesse de qualquer fórma modificar a illegalidade do acto.

No proprio orçamento do ministerio da fazenda encontra-se demonstrado o mesmo facto illegal com referencia ao exercicio de 1883—1884.

Eis o que nelle se lê :

« *Credito supplementar*—De conformidade com a legislação em vigor, foi aberto, pelo decreto n. 9,392 de 1 de Março proximo passado, o credito supplementar da quantia de 1,600:196\$841 para as verbas 26, 27 e 28 do art. 8º da lei n. 3,141 de 30 de Outubro de 1882, no exercicio de 1883—1884.

« Para as rubricas 14, 19, 21 e 22, em que tambem houve deficiencia de credito, ser-vos-ha presente a competente proposta, visto não estarem ellas comprehendidas na faculdade concedida ao governo pela lei citada. »

Assim, pois, forão excedidas verbas, para as quaes o governo não tinha faculdade de abrir credito supplementar.

Ainda mais : á proposta acompanha a tabella A, pedindo a approvação de um credito supplementar do ministerio da marinha.

Parece que o nobre ministro da fazenda está no proposito de não autorisar despesas sem que haja credito anteriormente concedido pelo poder competente.

E' uma louvavel resolução, mas note o governo que está autorisando despesas que legalmente não se podião fazer.

Uma das más consequencias da dissolução decretada o anno passado, inatil para o fim que a motivou, foi, como já tive occasião de dizer, impedir que se tomassem, na lei de orçamento em vigor, medidas que o estado da fazenda publica urgentemente reclamava, e que já haviam sido acatadas pela camara dos deputados, em 2ª discussão. A inopinada dissolução veio impedir que pudessem ellas ser afinal adoptadas. Desta fórma o regimen dos *deficits* teve de continuar forçosamente em mais um exercicio.

O governo, resolvida a dissolução, apenas pediu os meios necessários para a marcha da administração; nem outra coisa a camara podia em tal caso conceder.

E havendo necessidade desta resolução prorogativa, o condemnavel regimen tem de vigorar ao menos durante os quatro primeiros mezes do actual exercicio.

Mas, como era de prever, o deficit, annunciado no relatório do anno passado como sendo o regimen ordinario do nosso orçamento, cresce, avoluma-se. Lendo o que o relatório deste anno diz sobre os exercicios de 1883—1884 e 1884—1885, vê-se que o deficit vai além do que se considera ordinario; e para o exercicio que vai comecar, o deficit indicado na proposta é de 17,869,497\$160, pois que a receita está orçada em 132,881,600\$, a despeza ordinaria em 142,838,510\$102, e a despeza com creditos especiaes em 7,862,587\$068.

Assim, aceitando a proposta tal como é apresentada, dando que se realizem as previsões do governo, é esse o deficit com que o exercicio terá de encerrar-se; e entretanto não tem sido só de 7,862,587\$068 a despeza com os creditos especiaes.

Quanto ao exercicio de 1884—1885, em que estamos, o que o relatório diz é que a despeza com os creditos especiaes excederá muito aquella somma.

Poderemos, pois, acreditar que a despeza dos creditos especiaes fique reduzida a 7,862,587\$068 em que a nova proposta a calcula?

E se a divida fluctuante é qual o relatório aponta, não temos agora que dissentimos a prorrogação de uma lei de orçamento que assim mostrou-se insufficiente para as necessidades publicas, occasião de ainda uma vez profligar a proposta do gabinete passado para a dissolução da camara?

Não foi menos bem aconselhado aquelle acto, como se havia assegurado antes que fosse praticado, quando podiamos prever que haveria necessidade de adoptar uma resolução como esta que agora pende da resolução do senador?

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — A resolução dá credito até Outubro.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas pensa que em Outubro estará votado o novo orçamento?

O Sr. CORREIA: — Isso direi daqui a pouco.

Cumpra tambem attenda a que a renda publica vai em notavel decrescimento, e a que as esperanças depositadas em que as cousas meliores não são devidamente justificadas; sendo portanto, ainda mais de lastimar o doloroso constrangimento que nos impuzerão de prorogar uma lei tão insufficiente, como os factos vierão palpavelmente demonstrar.

O que diz o relatório em relação ao decrescimento das rendas publicas no 1º semestre do exercicio corrente, nas alfandegas de primeira ordem, as da Bahia, Pernambuco, Pará e Santos? (Lê:)

« Nas alfandegas de 1ª ordem, a renda arrecadada no 1º semestre do corrente exercicio foi inferior, em 3.502.314\$962, á do 2º semestre do exercicio de 1883-1884. »

E que caminho segue a renda na primeira alfandega do Imperio? Attendamos para isto: nos 20 dias do presente mez a renda da alfandega do Rio de Janeiro, comparada com a correspondente do anno passado, soffreu a diminuição de 552,625\$789.

Quando, pois, tudo convergia para que estivessemos no menos cuidando dos meios de oppôr paradeiro a esta situação desgraçada, o papel unico que nos é possível desempenhar neste momento é prorrogar a deficiente lei que está vigorando.

Grande responsabilidade cabe ao gabinete passado, por haver aconselhado a dissolução da camara.

E a quanto se elevará o deficit já reconhecido, quando tivermos conhecimento de todas as despezas effectuadas?

E' uma situação pungente a dos representantés da nação. Conhecem o mal que diante delles se desenvolve; medem-lhe as consequências funestas e o

temeroso alcance. Entretanto estão de mãos atadas em presença desse mal que augmenta com a demora na applicação do remedio.

Bem quizera deixar-me seduzir pela esperança de que são passageiras, como presume o relatório da fazenda, as causas do decrescimento da renda publica.

Agitada a questão do elemento servil e pedindo instantemente solução, effectuar-se-ha tão promptamente, como todos desejamos, a substituição do trabalho?

Deus ha de permittir que, de medidas tomadas em respeito a suas supremas leis, se colhão em tempo beneficos resultados.

Mas as causas que hoje actuão para a deploravel situação financeira do Estado não podem ser removidas com a presteza que o patriotismo deseja.

Por que não decretamos logo a abolição total do elemento servil?

Porque, em materia de governo, necessario é suppor o mal enquanto não pôde ser eliminado sem perigo. Em materia de governo, não se pôde fechar uma chaga para abrir outras no organismo social.

E' preciso, pois, marchar prudentemente, enquanto se passa de um regimen para outro.

Com justo fundamento, o meu nobre amigo, senador pela Bahia, inquirio da opinião do governo acerca da intelligencia que tem de dar á faculdade que lhe é conferida para emissão de bilhetes do thesouro.

O que diz a prorogativa? Que o governo pôde emitir bilhetes do thesouro nos quatro primeiros mezes do novo exercicio até 16,000:000\$ como anticipação de receita. Mas de que tem servido dizer nessas leis que a emissão se fará como anticipação da receita, se de facto elles não são resgatados?

Em 31 de Março ultimo, a importancia de bilhetes do thesouro em circulação attingia, diz o relatório, á enorme somma de 50,075:500\$! Que destino está reservado aos novos bilhetes? O de reñnirem-se aos que forão antes emitidos para tornar maior a pressão da divida fluctuante. Porque, pois, ainda dizer que a nova emissão se fará como anticipação de receita? Ha alguma esperança de que o regimen legal venha a ser restaurado no exercicio de 1885—1886?

O que a nobre commissão pôde acatular é, tratando da lei de orçamento definitiva, ver que de facto não se autorise a emissão de 32,000,000\$, renovando a faculdade agora concedida. Ou, se taes forem as tristes circumstancias em que então nos acharmos, que se deva permittir emissão em bilhetes do thesouro superior a 16,000:000\$, diz-lo francamente ao paiz para que possa meditar sobre a sua situação, que já não dispensa nova emissão de papel-moeda, embora resgatavel.

Serão bastantes os quatro mezes em que se manda vigorar a lei do orçamento anterior, para que esteja votada a lei nova? E' cousa a que sómente o futuro poderá responder. Outras resoluções têm tido esse mesmo prazo; mas o senado se ha de recordar que com difficuldade a lei tem sido promulgada no penultimo e no ultimo dia de duração da prorogativa, e isto quando o parlamento não era chamado a votar medidas tão graves como aquellas que actualmente atañhem a sua attenção.

Mais prudente fóra, portanto, se não aceitar o alvitre lembrado pelo nobre senador que me precedeu na tribuna—eivar a seis mezes o prazo de sua duração.

O que se pretende acatular é que o exercicio não se encerre sem que esteja votada a lei definitiva; e tanto se consegue isso com o prazo de quatro, como com o de seis mezes.

Vejamos agora o que ha a dizer ao nobre ministro de estrangeiros sobre o augmento pedido para uma das verbas de sua repartição.

Determina a resolução prorogativa que a verba *Extraordinarius no exterior* seja augmentada com a quantia de 52:500\$, para ajuda de custo e vencimentos do membro das commissões mixtas internationaes do Chile por parte do Brazil.

Desejo saber se esta somma tem de sair definitivamente dos cofres do thesouro brasileiro, ou se tra-

ta-se apenas de um adiantamento. Creio que não se trata senão de regularisar uma despesa que mais tarde terá de ser annullada; mas esta declaração é necessaria.

Com effeito, no tratado celebrado pelo Chile com as potencias que reclamarão indemnisação por prejuizos de guerra ha a seguinte disposição:

«As despesas com a organização da commissão mixta, os honorarios de seus membros, os vencimentos dos secretarios, relatores e outros empregados e todas as mais de serviço commum serão feitas, por rectade, entre ambos os governos; porém, existindo sommas julgadas a favor dos reclamantes, dellas se deduzirão as ditas despesas communs, enquanto não excederem de 6 % dos valores que o thesouro do Chile tenha de pagar pela totalidade das reclamações admitidas.»

Deveremos deixar que essa deducção feita no valor das reclamações a tudo se applique, menos a uma das despesas previstas, a que faz o membro da commissão por parte do Brazil? Não vejo motivo.

Se a despesa com o arbitrio brasileiro tivesse de saber directamente do cofre das nações que celebrarão o tratado, ainda se poderia dizer que o Brazil dispensava este auxilio; mas assim não é. Nem vejo que, aceitando a estipulação do tratado, se nos possa increpar falta de generosidade.

Não desejo alongar esta discussão, que pôde hoje ficar encerrada; deixo por isso de trazer ao conhecimento do senado muitas representações que tenho recebido com relação ao serviço publico; mas desejo que os signatarios saibão que dellas hei dado conhecimento ao governo. Só em relação a uma assim não procedi, porque trata-se da permanencia do vigario da cidade de Passos, sobre a qual cabe ao reverendo bispo resolver.

O Sr. LIMA DUARTE:—Pois é uma das mais necessarias, que devia chegar ao conhecimento do governo para providenciar.

O Sr. CORREIA:—E' questão com o diocesano.

O Sr. LIMA DUARTE:—E' de absoluta necessidade a remoção desse vigario.

O Sr. CORREIA:—Esta asserção vai por conta do nobre senador; eu só digo que recebi uma representação nesse sentido; o mais depende de prova, que não posso dar.

Desejaria ainda obter esta informação:

Que motivo teve o nobre ministro da agricultura para reduzir as passagens na estrada de ferro nos dias de corrida do Jockey-Club?

Se o preço de passagens está regulado, se se trata de um imposto, não fica ao arbitrio do governo elevalo ou reduzi-lo.

Se se trata de acto, que interessa á fazenda nacional, deve demonstrar-se que com tal medida a renda augmentou.

Esta não é, porém, a informação que tenho. A explicação, em todo caso, torna-se necessaria.

Disse que não era minha intenção demorar a discussão, por isso aqui termino.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Sr. presidente, farei muito poucas considerações, no intuito de contestar o nobre senador pela Bahia, assim como o illustre senador pelo Paraná, no que disserão a respeito do projecto em discussão.

O primeiro reparo feito pelo honrado senador pela Bahia foi sobre a duração da prorogativa. S. Ex. trouxe exemplos de diversas leis prorogativas que tiveram de vigorar por seis mezes.

Quanto a este ponto cabe-me dizer a S. Ex. que ha exemplos de prorogativas por seis mezes, assim como por tres, e tambem outras concedidas em termos diferentes, isto é, autorizando a vigorar a lei de orçamento de um exercicio até se publicar a nova lei do exercicio seguinte.

No anno passado a prorogativa que tivemos foi unicamente por tres mezes.

Não ha pois motivo do reparo em ser a presente prorogativa por quatro mezes. Se o governo correu para apresentar-se o projecto nestes termos,

é porque conta que antes de terminado semelhante prazo estarão votadas as novas leis de orçamento.

O Sr. JUNQUEIRA:—Ha de se votar ainda outra prorogativa.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Entendo que a prorogativa pôde ser por tres ou quatro mezes, mas sempre com a declaração de vigorar até votarem-se as leis de orçamento.

Isto eu disse ha dias nesta casa e um nosso honrado collega, membro da commissão de orçamento, tendo a mesma opinião, pretendeu, na conferencia que tivemos, enviar emenda á prorogativa para que durasse mais de quatro mezes ou até publicar-se a nova lei de orçamento.

Observei-lhe que faltando muito pouco tempo para começar o novo exercicio, no 1º de Julho proximo, se fosse apresentada tal emenda e adoptada pelo senado, a prorogativa teria de voltar á outra camara, onde só poderia ser votada depois de principiar esse novo exercicio.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ:—E' exacto; concordei com a judiciosa observação de V. Ex., e por isso assignei o parecer sem restricções.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—A segunda observação, que fez o nobre senador pela Bahia, foi relativa ao § 1º da prorogativa, no qual se dispõe que, durante o referido periodo, regulará a tabella de creditos especiaes, que acompaña a mencionada lei n. 3.230.

Esta disposição é copiada do § 1º da prorogativa, votada por nós em Junho do anno proximo passado.

A commissão observou, em seu parecer, que lhe parecia desnecessarios os §§ 1º e 2º do projecto que se discute, porquanto, se o art. 1º dispõe que continuarão em vigor as duas actuaes leis de orçamento da receita e despesa, durante os quatro primeiros mezes do proximo futuro exercicio, manifesto é que essas leis de orçamento hão de vigorar com suas tabellas e com todos os serviços que contém. Todavia como no anno passado adoptou-se, na prorogativa, o § 1º, que continha a mesma disposição, a commissão nada disse sobre este assumpto, visto ser negocio julgado pelo senado. Fez, porém, observações a respeito do § 2º.

Este paragrapho não está concebido nos mesmos termos do paragrapho do art. 1º da prorogativa votada no anno passado.

O § 1º do art. 1º dessa prorogativa dispunha que regularia a tabella dos creditos especiaes da lei de orçamento do anterior exercicio unicamente, dando depois credito para despesas com o trafego de certas estradas de ferro que ainda não tinham quota no orçamento por terem sido concluidas depois de votada a lei do exercicio de 1883—1884.

Agora, porém, o § 2º da prorogativa se exprime de modo differente (le):

«O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda fica autorisado para effectuar, no mesmo periodo, todas as despesas provenientes de creditos especiaes attinentes ao respectivo exercicio.»

Parece poder-se inferir daqui que o governo fica autorisado para fazer todas as despesas constantes dos creditos especiaes, durante o periodo de quatro mezes.

Então a commissão julgou dever observar que a proporcionalidade não podia ser posta de parte pelo governo, mesmo quanto á despesa destes creditos especiaes; e notou que a disposição deste paragrapho está subordinada ao que dispõe o art. 1º, isto é, que se deve fazer a despesa dos creditos especiaes com a devida proporcionalidade.

Mas a commissão, devo observar, não preferio palavra sobre a emissão dos 16,000:000\$, autorisada, no final deste mesmo paragrapho, por anticipação de receita; nem podia applicar á emissão o que disse a respeito da despesa, porque todos sabem que tal emissão de 16,000:000\$, por anticipação de receita, só é regular em principio de exercicio, quando ainda não está recolhida ao thesouro e thesourarias a renda do Estado arrecadada pelas estações fiscaes.

Como sabemos todos, a maior despesa publica se faz na cidade do Rio de Janeiro, e depois nas capitais das provincias, ao passo que a renda publica em grande parte é arrecadada em diversas estações mais ou menos distantes da capital do Imperio e das capitais das provincias, como são as collectorias, recebedorias, e as alfandegas. Estas estações arrecadadoras remmetem as sommas arrecadadas para as respectivas thesourarias, nas provincias, e estas, por sua vez, fazem tambem remessa dos saldos ao thesouro nacional. Acontece então que, no principio do exercicio, não havendo saldo do exercicio anterior, como ordinariamente acontece, o thesouro luta com difficuldades para occorrer aos pagamentos dos primeiros mezes do novo exercicio, porque a renda arrecadada na corte é insufficiente para semelhante fim. E' então o caso da emissão de bilhetes por anticipação de receita, bilhetes estes que devem depois ser resgatados, quando a renda do Estado tiver sido recolhida ao thesouro. (Apoiados.)

Portanto, é inteiramente inapplicavel a proporção neste caso. A emissão dos 16.000:000\$ só tem razão de ser no principio do exercicio ou quando muito até o fim do primeiro semestre. (Apoiados.)

O nobre senador pelo Paraná fez algumas observações a que tambem devo responder.

Disse S. Ex. que entrava em duvida se, votada a prerogativa, o governo podia fazer despesas, para as quaes está autorisado pela tabella B, dos creditos especiaes, quando algumas destas despesas não vem mencionadas na tabella da proposta do orçamento para o exercicio de 1885-1886, e trouxe para exemplo as despesas com a estrada de ferro de Baturité, com as aguas, e podia trazer tambem a despesa com a estrada de ferro D. Pedro II, para a qual não se propoz quota na respectiva tabella.

Está claro, Sr. presidente, que se o ministro da fazenda, na sua proposta apresentada ás camaras, entendeu não dever contemplar quota alguma para as despesas com a estrada de ferro de Baturité, e com o abastecimento de agua á cidade do Rio de Janeiro, é porque entendeu que, no proximo futuro exercicio, nenhuma obra ha que fazer, quanto a esses serviços.

Portanto, ainda pondo em vigor a tabella — B — do orçamento do ultimo exercicio, não se segue que o governo vá fazer obras que, pela sua proposta, indicou não ter de fazer no proximo futuro exercicio.

O Sr. CORREIA: — Espero que o governo confirme esta intelligencia que V. Ex. dá.

O Sr. RIBEIRO NA LUZ: — Nem pôde ser outra.

Se o governo não propõe quota alguma para essas obras no futuro exercicio, mandando-se vigorar por quatro mezes a lei do orçamento que concedeu quotas para ellas, naturalmente não lançará mão destas.

Se o governo durante o corrente exercicio não servirse da autorisação concedida na tabella — B — para o prolongamento da estrada de ferro de Baturité, de Camboa ao Quixadá, seguramente não tratará agora, em virtude da prerogativa que discutimos, de mandar começar as obras respectivas.

Disse o honrado senador pelo Paraná que é preciso tomarmos as devidas cautelas para que, concedendo ao governo, na prerogativa, autorisação para a emissão de 16.000:000\$, por anticipação de receita, não lhe façamos igual concessão na lei do orçamento, que temos de discutir e votar.

Quanto a este ponto basta appellar para o passado. Temos votado prerogativas autorisando emissões por anticipação de receita e na lei do orçamento tem-se reproduzido essa disposição, mas nem por isso consta que o governo já se tenha julgado autorisado a fazer, no mesmo exercicio, duas emissões de bilhetes do thesouro por anticipação de receita.

Pelas informações que aqui foram dadas, sabe-se que no exercicio passado, ainda em Março proximo lido, não estava feita toda a emissão dos 16.000:000\$ por anticipação de receita.

Portanto, votada a nova lei de orçamento da despesa para 1885-1886, o governo emitirá, por conta dos 16.000:000\$ que foi autorisado a emitir, unica-

mente a somma que faltar para preencher esta importancia, tendo em vista o que tiver sido emitido em virtude da prerogativa.

O nobre senador fez alguns reparos sobre factos praticados pelo governo, assim como sobre deliberações deste. Não me sinto com a devida competencia e estou mesmo dispensado, pela minha posição em relação ao mesmo governo, de explicar esses factos, ou de defender o seu procedimento.

Persuado-me de que o honrado ministro da fazenda ou qualquer de seus collegas, em 3ª discussão, visto que é urgente votar-se hoje este projecto, dará explicações que satisfação ao honrado senador pela provincia do Paraná.

Fiz estas ligeiras observações, Sr. presidente, unicamente por entender que estava na obrigação de dizer algumas palavras, desde que o honrado ministro de estrangeiros fez appello á commissão, para dar explicações justificando o parecer que apresentou sobre este projecto.

O Sr. Visconde de Paranaguá (ministro de estrangeiros): — Tomei a palavra sómente para pedir ao nobre senador pela provincia do Paraná que não leve a mal não lhe dar eu neste momento, attendendo á urgencia da materia, as explicações que S. Ex. exige do ministerio.

O projecto tem de entrar em 3ª discussão, naturalmente amanhã, para o que pedir-se-ha dispensa de intersticio, e então satisfarei ao nobre senador, que aliás, me parece deve estar satisfeito com a resposta que acaba de receber do honrado relator da commissão.

Então, no que diz respeito ao ministerio dos estrangeiros terei de dizer ao nobre senador em poucas palavras o que entendo.

O Sr. Affonso Celso: — As explicações podem ser dadas na discussão do orçamento. (Apoiados.)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos foi approvada em todas as suas partes, e adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Cruz Machado (pela ordem) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

INDICAÇÕES DA MESA

Entrou em 3ª discussão a indicação da mesa, letra C, de 1885.

Foi lida, apoiada, e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« Supprima-se o additivo approvado em 2ª discussão.

« Sala das sessões, 22 de Junho de 1885.—J. D. Ribeiro da Luz. »

O Sr. Cruz Machado (1º secretario): — O § 5º diz: « Na 3ª discussão pôde ser offerido ou o mesmo adiamento já rejeitado ou outro differente. »

Está claro que as palavras *já rejeitado* referem-se á discussão anterior, mas para maior clareza vou apresentar uma emenda, que é apenas de redacção.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

« No § 5º em vez de, na 3ª discussão diga-se—na 3ª ou 2ª discussão.

« Depois das palavras—já rejeitado—diga-se—na anterior.—C. Machado. »

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Postas a votos, foram successivamente approvadas as emendas dos Srs. Cruz Machado e Ribeiro da Luz.

Foi a indicação, assim emendada, adoptada para ser incorporada ao regimento, indo antes á commissão de redacção.

Seguiu-se em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para ser incorporada ao regimento, indo antes á commissão de redacção, a indicação da mesa, letra D, de 1885.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 23 :

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 3, do corrente anno, prorogando por quatro mezes do proximo exercicio, as leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884, para que votou-se dispensa de intersticio.

Discussão unica do parecer da commissão de constituição, reconhecendo senador do Imperio pela provincia do Pará o Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral.

Levantou-se a sessão á 1 e 1/4 hora da tarde.

25ª SESSÃO EM 23 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARY — Expediente — A remoção do laboratorio chimico pharmaceutico. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação. — Ordem do dia — Prorogativa do orçamento. Approvação em 3ª discussão. — Eleição de um senador pela provincia do Pará. Approvação.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Junqueira, Affonso Celso, Jaguaribe, Barão da Estancia, Leão Velloso, de Lamare, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Barros Barreto, Conde de Baependy, Correia, Octaviano, Barão da Laguna, Visconde do Bom Retiro, Henrique d'Avila, Paula Pessoa, Soares Brandão, Barão de Mamoré, Cunha e Figueiredo, Paes de Mendonça, Lafayette, Visconde de Pelotas, Diogo Velho, Meira de Vasconcellos, Luiz Felipe, Christiano Ottoni, Antão e Lima Duarte.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Silveira Lobo, Silveira Martins, Ignacio Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Sinimbu, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Dantas, Martinho Campos, Paulino de Souza e Visconde de Muritiba.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Uchoa Cavalcanti, Luiz Carlos, Castro Carreira, Ribeiro da Luz, Carrão e Vieira da Silva.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que o Sr. senador Saraiva deixava de comparecer por ter fallecido sua esposa. — Mandou-se desanojar.

O mesmo Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da camara dos deputados, de 22 do corrente, communicando a eleição a que se procedeu da mesa que deve funcionar no corrente mez, e que se compõe do seguinte modo: presidente, o Sr. Franklin Americo de Menezes Doria; Vice-presidentes, os Srs. André Augusto de Padua Fleury, Francisco Antunes Maciel e Antonio de Almeida Oliveira; 1º, 2º, 3º e 4º secretarios, os Srs. Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior, Benedicto Cordeiro dos Campos Valladares, Manoel Bernardino da Costa

Rodrigues e João dos Reis de Souza Dantas Junior. — Inteirado.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

REMOÇÃO DO LABORATORIO CHIMICO PHARMACEUTICO ANNEXO AO HOSPITAL MILITAR

O Sr. Correia: — No expediente do ministerio da guerra, publicado no *Diario Official* de 17 do corrente, lê-se:

« Aviso ao director do archivo militar, mandando orçar as obras que forem necessarias para estabelecer no quartel do picadeiro o laboratorio chimico pharmaceutico annexo ao hospital militar, e bem assim para accommodação dos officiaes e praças e suas familias, em transitio por esta corte.»

Pretende-se, portanto, mudar o laboratorio chimico pharmaceutico annexo ao hospital militar para outro ponto indicado no aviso.

O que determina esta remoção?

No relatório do ministerio da guerra apresentado nesta sessão diz-se:

« Annexo ao hospital militar funciona o laboratorio chimico pharmaceutico, que continua a corresponder aos fins para que foi creado, achando-se o seu deposito sortido de drogas e utensilios, vindos directamente da Europa com muita economia para os cofres publicos, comprando-se apenas nesta praça algumas drogas, ou alguns medicamentos, que não tenha em seu deposito, e cuja necessidade seja urgente.»

Assim pois, o laboratorio actual corresponde aos fins para que foi creado: tal a informação que ao parlamento deu este anno o ministro da guerra.

Vemos, porém, que se pretende agora fazer despesas com serviço que, segundo as proprias informações do governo, marcha satisfactoriamente.

Por outro lado, o edificio para o qual se intenta fazer a remoção está a serviço do ministerio da justiça; alli existe o deposito publico. Poderá facilmente a repartição da justiça remover este deposito?

Não trata da medida que o honrado ministro pretende tomar, de preparar accommodações para officiaes e praças e suas familias em transitio por esta corte. Estou persuadido de que não ha de levar a effeito esta medida sem munir-se de meios competentemente concedidos.

Mas só com a remoção do laboratorio haverá despesas que podem ser dispensadas.

Com o laboratorio actual se têm gasto não pequenas sommas, e, segundo sou informado, excedem de 100:000\$000. Informo-me tambem que, ainda ultimamente, foi alli assentado novo apparelho em compartimento construido com as precisas condições.

Não é, portanto, impertinencia pedir ao governo informações provocadas pelo aviso a que me tenho referido.

Para obtê-las apresento o seguinte requerimento:

« Requeiro que, pelo ministerio da guerra, se peção ao governo as seguintes informações:

« 1.ª Se o laboratorio chimico-pharmaceutico annexo ao hospital militar, estabelecido na rua de Evaristo da Veiga, se acha montado em condições de satisfazer o fim de sua creação.

« 2.ª Qual a despesa feita com a aquisição do terreno, construcção do edificio, compra de machinas e apparelhos, e com utensilios e material necessarios ao serviço.»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvado.

ORDEM DO DIA

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos deputados, n. 3 do corrente anno, prorogando por quatro mezes, no proximo exercicio, as leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884.

Não havendo quem pedisse a palavra, foi approvada e vai ser dirigida à sancção.

ELIÇÃO DE UM SENADOR PELA PROVINCIA DO PARÁ

Seguiu-se a discussão unica do parecer da commissão de constituição, reconhecendo senador do Imperio pela provincia do Pará o Sr. Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Postas a votos, foram successivamente approvadas as conclusões do parecer.

O Sr. PRESIDENTE disse que, em virtude da carta imperial de nomeação e da deliberação que o senado acabava de tomar, proclamava senador do Imperio pela provincia do Pará o Sr. Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral, a quem ia officiar-se convidando-o para vir prestar juramento e tomar assento.

O mesmo Sr. presidente disse mais que, na forma da lei, ia officiar-se tambem aos Srs. ministros do imperio e presidente da provincia do Pará.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 25 a seguinte:

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

ACTA EM 25 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acháram-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Barros Barreto, de Lamare, Alfonso Celso, Correia, Junqueira, Leão Velloso, Barão da Laguna, Barão da Estancia, Luiz Felipe, Conde de Baependy, Paes de Mendonça, Ribeiro da Luz, Paula Pessoa, Christiano Ottoni, Lafayette, Diogo Velho, Vieira da Silva, Visconde de Paranaguá, Jaguaribe, Lima Duarte, Cunha e Figueiredo e Visconde de Muritiba.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchoa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Franco de São Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Sinimbu, Carrão, Antônio, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Castro Carreira, Luiz Carlos, Dantas, Martinho Campos, Paulino de Souza, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do 1.º secretario da camara dos deputados, de 23 do corrente, remetendo a proposta do poder executivo, com as seguintes

EMENDAS FEITAS E APPROVADAS PELA CAMARA DOS DEPUTADOS À PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO QUE FIXA AS FORÇAS DE MAR PARA O EXERCÍCIO DE 1885 A 1886.

Accrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º (Como na proposta.)

Art. 2.º (Como na proposta.)

Art. 3.º (Como na proposta.)

Art. 4.º (Como na proposta.)

Pação da camara dos deputados, em 23 de Junho de 1885.— *Franklin Americo da Menezes Doria.*— *Alfonso Celso de Assis Figueiredo Junior.*— *Benedicto Cordeiro dos Campos Valladares.*

Augustos e dignissimos Srs. representantes da

nação.—De ordem de S. M. o Imperador venho apresentar-vos a seguinte proposta de lei, fixando a força naval para o exercício de 1885-1886:

Proposta

Art. 1.º A força naval activa para o anno financeiro de 1885-1886 constará:

§ 1.º Dos officinas da armada e das classes annexas que for preciso embarcar nos navios de guerra e nos transportes, conforme suas lotações, e dos estados-maiores das esquadras e divisões navaes.

§ 2.º Em circumstancias ordinarias, de 3,300 praças de pret do corpo de imperias marinheiros, comprehendidas as companhias de foguistas, de 104 praças da companhia do imperias marinheiros de Mato-Grosso e das 600 praças do batalhão naval, das quaes poderão ser embarcadas 2,800; e em circumstancias extraordinarias, de 6,000 praças destes corpos e de marinagem.

As companhias de aprendizes marinheiros constarão de 1,500 praças.

Art. 2.º As praças de pret voluntarias, quando forem exensas por conclusão de tempo de serviço, terão direito a um prazo de terra de 108,900 metros quadrados nas colonias do Estado.

Art. 3.º Para preencher a força decretada, proceder-se-ha, na forma da lei n. 2,556 de 26 de Setembro de 1874, ficando o governo autorisado a conceder o premio de 400\$ aos voluntarios, de 500\$ aos engajados e de 600\$ aos reengajados; e, para certos serviços em circumstancias extraordinarias, a contratar nacionaes e estrangeiros.

Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.—A commissão de marinha e guerra, com urgencia.

Do ministerio da justiça, de 22 do corrente mez, communicando que por não existirem informações sobre os factos constantes do officio do senado, de 18 do mesmo mez, as exigio da presidencia da Bahia e opportunamente as transmittirá ao senado.—Inteirado.

O mesmo Sr. 1.º secretario leu as seguintes

INDICAÇÕES

Requerimentos e urgencias

A mesa julga de utilidade a adopção das disposições que tem a honra de sujeitar á approvação do senado, regulando melhor as do regimento sobre requerimentos e urgencias.

A mais importante é a suppressão da sessão especial nos sabbados para discussão dos requerimentos adiados, a qual ou inutilisa uma sessão pelo pouco interesse das materias, ou adia por muitos dias outras cuja solução é conveniente.

Proposta

Art. Os requerimentos são verbaes ou escriptos.

§ 1.º São verbaes os requerimentos:

I. Para pedir-se a impressão de informações do governo, representações, petições e queaquers papeis cujo conhecimento seja de interesse publico.

II. A divisão da discussão e votação na forma dos arts. 78 e 83 do regimento.

III. Urgencia para a apresentação de algum projecto, indicação e requerimento, ou para que entrem em discussão.

IV. Dispensa de impressão, de intersticio da discussão de qualquer projecto de lei ou resolução.

V. Dispensa de qualquer lugar da mesa, commissões ou deputações.

VI. Prorogar-se a sessão no caso do art. 9º do regimento.

VII. Levantar-se a sessão por motivo de pezar ou de regozijo publico.

VIII. Reclamar a ordem.

§ 2.º São escriptos os requerimentos que tiverem por fim:

I. Pedir informações ao governo sobre qualquer assumpto ou communicações de documentos officiaes.

II. Propôr a nomeação de alguma comissão especial, interna ou externa, e comissão mixta, de que trata o art. 30 do regimento cõmum.

III. Propôr a reunião das duas camaras nos termos do art. 61 da constituição.

§ 3.º Os requerimentos, depois de lidos e apoiados, entrarão em discussão e serão postos a votos, se não houver quem sobre elles peça a palavra. Havendo, entrarão logo em discussão.

§ 4.º A discussão não excederá do meio-dia, continuará sómente na seguinte sessão, se algum senador tiver ainda a palavra; salvo o caso de urgencia, que só terá por effeito a apresentação de outro. Se a ordem do dia fór trabalhos de comissões, a discussão dos requerimentos proseguirá até o fim da sessão.

§ 5.º A nenhum senador será permittido additar ou fazer seu o requerimento de outro, depois de apresentado e retirado. Querendo reproduzir a sua materia, usará, em occasião propria, da iniciativa que lhe compete.

§ 6.º Na discussão dos requerimentos cada senador poderá fallar uma vez. Ao autor será concedida mais uma vez, se o tiver fundamentado; quando não, fica sujeito á mesma limitação.

§ 7.º Nos casos de explicações dadas ou pedidas por motivo de nova organização ou modificação do ministerio, cada orador pôde fallar uma vez. A discussão terminará na mesma sessão.

§ 8.º Fica revogada a deliberação do senado de 6 de Junho de 1860, que manda reservar para os sábados a discussão dos requerimentos, quando sobre elles pedir-se a palavra.

Art. O senador que quizer propôr urgencia, usará desta fórmula na hora dos requerimentos: « Peço a palavra para negocio urgente. »

Pôde fundamenta-la em termos breves.

Será votada sem mais discussão.

§ 1.º Decidida affirmativamente, entrará em discussão na seguinte sessão a materia que assim fór julgada.

Ficão salvas as disposições dos arts. 97 e 98 do regimento.

§ 2.º Se a urgencia fór para que algum projecto seja dado para ordem do dia, o presidente o dará, logo que se conclua a discussão daquelles que estiverem já designados. A urgencia, neste caso, não pretere as posturas do poder executivo.

Paço do senado em 23 de Junho de 1885.— *Barão de Cotegipe*, presidente.— *Antonio Candido da Cruz Machado*, 1.º secretario.— *Barão de Mamanguape*, 2.º secretario.— *Joaquim Floriano de Godoy*, 3.º secretario.— *Francisco do Rego Barros Barreto*, servindo de 4.º secretario.— A imprimir.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE disse que ia se proceder ao sorteio da deputação que tem de apresentar a S. M. o Imperador os autographos do decreto da assembléa geral fixando as forças de terra para o exercicio de 1885-1886.

Em seguida forão sorteados para a mesma deputação os Srs. Paes de Mendonça, Barão de Mamoré, Vieira da Silva, Diogo Velho, João Alfredo, Correia e Castro Carreira.

A's onze e meia horas o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, por falta de *quorum*, e deu para ordem do dia 26:

Trabalhos de comissões.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de comissões.

26.ª SESSÃO EM 26 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARY — Expediente— *Parecer da comissão de marinha e guerra fazendo as forças de mar para o exercicio de 1885-1886. O Sr. Cruz Machado pede dispensa de impressão. O senado concede.— Parecer da comissão de pensões e ordenados.— Desastre na estrada de ferro do Paraná. Requerimento do Sr. Correia. Approvado.— Elemento servil. Discurso e requerimento do Sr. Christiano Ottoni. Approvado.— Ordem do dia— Trabalhos de comissões.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Junqueira, Affonso Celso, Jaguaribe, Correia, Leão Velloso, Vieira da Silva, Barão da Estancia, Conde de Baepey, Christiano Ottoni, Visconde do Bom Retiro, Cunha e Figueiredo, Paula Pessoa, Visconde de PeLOTas, Viriato de Medeiros, Silveira da Motta, Luiz Felipe, Barão de Maroim, de Lamare, Diogo Velho, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Castro Carreira, Lima Duarte, Lafayette, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Sinimbu e Ribeiro da Luz.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Barão da Laguna, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Barros Barreto, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Antão, Saraiva, José Bonifacio, Luiz Carlos, Dantas, Martinho Campos e Paulino de Souza.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lidas as actas de 23 e 25 de corrente e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, derão-se por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Soares Brandão, Carrão, Fernandes da Cunha e Uchoa Cavalcanti.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Saraiva, communicando que, por motivo de molestia, deixa de comparecer por dous ou tres dias ás sessões.— Inteirado.

Do 1.º secretario da camara dos deputados, de 25 do corrente mez, remetendo as seguintes

Emendas

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que autorisa ao governo para emittir até á quantia de 25,000:000\$ em moeda corrente.

Accrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Artigo unico. (Como o da proposta.)

Paço da camara dos deputados em 25 de Junho de 1885.— *Franklin Americo de Menezes Doria*.— *Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior*.— *João dos Reis de Souza Dantas Filho*.

Proposta

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

O deficit do corrente exercicio, aggravado pelo decrescimento da renda publica, creou ao thesouro uma situação difficil.

Approxima-se o ultimo mez do semestre, isto é, a occasião das liquidações, e consequentemente dos pagamentos: os devedores previdentes preparão fundos para saldar suas contas no interior, e remettem, para as provincias do norte, elevadas sommas, a fim de

obter cambiaes, com que se exonarem dos compromissos no exterior do Imperio.

Ao terminar o mez de Abril existião apenas nos cofres dos oito bancos do Rio de Janeiro 6.322:000\$, e não é presumível que esse saldo augmente até o fim de Junho.

E' nessa occasião que o thesouro, além de outras sommas, precisa ter disponível em seus cofres quantia superior a 8.000:000\$, para satisfazer os juros da dívida interna fundada.

Vai dar-se, forçosamente, a escassez do meio circulante, e terá o thesouro de estorvar as operações, já difíceis, do commercio, ou de ser por este embaraçado.

A crise monetaria a que havemos assistido nos ultimos semestres poderá, pois, repetir-se, e desta vez, se se der, deverá ser mais grave, em consequencia da perturbação existente, causada pela baixa nos preços dos productos da nossa industria, e outras circumstancias que seria superfluo assignalar.

Não nos resta a esperanza de que affluão ao nosso mercado, no tempo proprio, quantias sufficientes para conjurar o mal.

Um emprestimo externo seria hoje muito oneroso. Um emprestimo interno consolidaria a dívida fluctuante, e, recebendo-se bilhetes do thesouro em troca de aplices, não se crearião recursos para o commercio, nem se diminuirião as difficuldades do governo.

Em taes circumstancias, pareceu ao governo de maior necessidade, como medida preparatoria de outras que tragio o augmento da renda, o equilibrio do orçamento e a consolidação da dívida fluctuante, o restabelecimento da lei n. 2.565 de 29 de Maio de 1875, com a alteração constante da proposta que, de ordem de Sua Magestade o Imperador, tenho a honra de apresentar-vos.

A emissão de que nli se trata não é um pagamento de dívida do Estado, nem um recurso consumível pela despeza publica; mas antes um emprestimo de credito, caucionado por titulos valiosos, e que será solvido o mais promptamente possível, retirando-se e inutilizando-se em prazos determinados as notas em que fór effectuado.

E' um meio de adaptar, como já se tem ponderado, ao systema do papel-moeda, a que, infelizmente, estamos presos, a flexibilidade que tem a moeda metalleica no fluxo e refluxo, á medida que se torna escassa ou abundante.

No estabelecimento dessa lei encontrará o governo os elementos para, sem fultarem recursos ao thesouro, proporcionar ao commercio e á industria os que lhes possuão ser uteis.

Proposta. — Artigo unico. O governo é autorizado para emittir até a quantia de 25.000:000\$ em moeda corrente, applicavel a auxiliar os bancos de deposito da corte, sob a garantia de titulos da dívida publica fundada ou de bilhetes do thesouro.

O capital e juros pagos pelos bancos serão destinados ao resgate do meio circulante.

O governo prestará á assembléa geral legislativa circumstanciada informação do uso que fizer da presente autorisação.

Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Maio de 1885. — José Antonio Saraiva. — A' commissão de orçamento.

Do ministerio do imperio, de 23 do corrente, em resposta ao do senado de 9 do mesmo mez, remetendo cópia do officio do presidente da provincia de Sergipe, em que se prestão informações sobre os motivos por que não funcionou a respectiva assembléa legislativa. — A quem fez a requisição.

Do presidente da provincia de Sergipe, de 11 do corrente mez, enviando um exemplar impresso da falla com que abriu a 2ª sessão da 26ª legislatura da assembléa provincial. — Ao archivo.

O Sr. 2º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES

« A commissão de marinha e guerra, tendo examinado

a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a forca naval para o exercicio de 1885-1886; e considerando que ella se acha de accordo com a dos annos anteriores, é de parecer que a referida proposta entre em discussão e seja approvada com a possível brevidade á vista da approximação do novo exercicio.

« Sala das commissões em 25 de Junho de 1885. — B. da Laguna. — Muritiba. — J. J. O. Junqueira. »

O Sr. Cruz Machado (pela ordem) requereu dispensa de impressão.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

« Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos deputados, sob n. 6, do corrente anno, concedendo ao desembargador da relaçião da Fortaleza, João de Carvalho Fernandes Vieira, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

« A commissão attendendo ao seu estado de saude, allegado pelo referido desembargador e provado por atestado medico, é de parecer que a proposta entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

« Sala das commissões em 26 de Junho de 1885. — Visconde de Pelotas. — J. R. de Lamare. » — A imprimir.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte

Requerimento

« Requeiro que pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, se peça ao governo cópia de quaesquer communicações acerca dos desastres na estrada de ferro do Paraná. — Manoel Francisco Correia. »

ELEMENTO SERVIL

O Sr. Christiano Otttoni: — A apresentação do requerimento, que mandarei á mesa, me é aconselhada, ou antes imposta como um dever pela gravidade dos factos narrados em uma carta, para cuja leitura peço a attenção dos que me ouvem.

Devo começar por declarar ao senado, pedindo dispensa de declinar o nome do signatario, por motivo que aliás consta da carta, que quem a escreve é fazendeiro em um dos municipios productores de café, na provincia de Minas; homem considerado na sua localidade, onde tem exercido cargos publicos electivos e de nomeação do governo, senhor de escravatura no meio da qual vive, porque administra elle proprio o seu estabelecimento rural. Ouça o senado o que diz um cidadão nestas circumstancias.

Leio textualmente:

« Junho 19 de 1885. Exm. Sr. Conselheiro. — E' debaixo do horror de scenas barbaras, como algumas da idade média, que eu peço na penna para narrar a V. Ex. os despropósitos que ha tres mezes a esta parte se praticão no malfadado municipio vizinho (Mar de Hespanha), que parece estar fóra da lei. Não que não haja alli autoridades, e aliás muito distinctas, entre ellas o digno juiz de direito; mas porque estas mesmo não têm nenhuma garantia!

« Eis os factos: Luiz Martins Ramos, fazendeiro, octogenario, tinha em sua companhia um filho, que infelizmente, ha tres mezes, foi assassinado por um escravo. Ora, se as pessoas da familia no momento o matassem tambem, era desculpavel. Porém assim não succedeu: no dia immediato alli comparecerão cerca de 60 pessoas, entre ellas alguns fazendeiros, e então reviverão alli os antigos circos romanos: os pobres pretos, que nenhuma parte tomárão no assassinato do infeliz moço, forão todos esbordoados e surrados barbaramente! a ponto de morrerem dous ou tres nos castigos! O assassino que estava preso (e note-se, pelos parceiros) foi castigado e arrastado pelo terreiro da fazenda até que nesse miseravel estado succumbio, e seus restos forão atirados nos porcos! Parece impossivel que isto fosse feito por mais de 60 homens de sangue frio, mas, infelizmente, é certo!

« Dirigindo-se no lugar o delegado de policia de termo, um ou dous dias depois, em caminho foi amea-

çado de ter a mesma sorte dos pretos, se lá fosse muito bravo (textual). Ora, V. Ex. comprehende que essa autoridade, em taes circumstancias, a tudo subscreveria, e não sem risco, pois não tem garantia.

« Agora o que se reproduzio, ha dez dias. Um preto de uma viuva matou o feitor: pois bem; reunio-se o mesmo grupo com poucas variantes e alli forão; o assassino tinha-se evadido e entregou-se ao delegado; alli chegando essa turba sedenta de sangue humano, em acto continuo encontrando o capataz, o castigarão até matar! Os mais escravos ficarão de castigos, em estado de compaixão: dalli seguirão para o arraial da Soledade, onde forão atrás de um homem que dizem comprar furtos aos escravos, e o amarrarão em um mastro, que servio a uma companhia de cavallinhos, e ahi publicamente o surrarão em vista de familias barbaramente!

« Depois de tudo isto sahirão com o infeliz portuguez, pois o é, pelas ruas do arraial em charola! Ainda não parou aqui: tratirão de apromptar gente e propalirão que havião de ir á cadeia da cidade tirar o preto para esquartera-lo na praça publica, e dizião que o mesmo farião aos abolicionistas do municipio. E se não realizirão a ameaça, deve-o a cidade do Mar de Hespanha ao digno juiz de direito, á sua prudencia e energia, pois collocou-se na cadeia em auxilio ao delegado, auxiliado por alguns cidadãos para que não se dêsse tal escandalo; e como reunisse alguma gente e então com conselhos tambem do chefe conservador Dr. Barbosa, desistirão e o delegado mandou o criminoso para a cadeia de Juiz de Fóra: só então teve a cidade algum socego.

« Mas, creia V. Ex. que naquelle malfadado municipio nenhum homem que pense livremente ou que não deseje que se perpetue a escravidão, tem nem ao menos garantia de vida! e isto acontece ao mesmo Dr. juiz de direito, que para essa gente tem o crime imperdoavel de não ser escravocrata.

« Como todos os dias se vê no senado e na camara dos deputados queixas contra os abolicionistas, peço a V. Ex. que chame da tribuna a attenção do governo sobre isto, e pôde garantir que tudo quanto relato é a pura verdade; mas não desejo que o meu nome appareça: apesar de ser tambem fazendeiro e gozar de alguma consideração, por ter servido diversos cargos publicos, não me vejo garantido.

« Com todo o respeito, etc. (Assignado.) »

Devo notar que a maior parte destes factos, todos com excepção de um, embora sem alguns dos pormenores contidos na carta, forão narrados nestes ultimos mezes na imprensa da corte.

Eu li as narrações e não me consta que apparecesse contestação, reclamação ou explicação, donde concludo que os factos da carta se podem dar por averiguados.

O que porém não vi foi noticia de medida alguma repressiva, nem de inquerito para punir, nem de prevenção para evitar reincidencias.

Não são factos isolados, ou que se dêm pela primeira vez.

Ligão-se, ou dependem da mesma causa, que factos analogos, ainda que sem este requinte de atrocidade, praticados nos ultimos tempos em diversas cidades das tres provincias, de Minas, Rio de Janeiro e S. Paulo.

Filião-se os factos ao ajuste, propnganda ou conluio, de cuja existencia tenho certeza, e de que posso depór com juramento, entre muitos fazendeiros, para fazerem pressão sobre os jurados e conseguirem a absolvição dos escravos criminosos para que sejam entregues aos senhores que os sujeitarão á justiça do bacalhão.

Ligão-se ainda estes factos á creação dos chamados clubs da lavoura, fazendo collecta de fundos, recrutando e organisando força armada á disposição dos respectivos presidentes, tendo em seus estatutos artigos secretos, naturalmente regulando o emprego das forças organisadas.

Foi talvez uma dessas mashorcas a que praticou os desatinos e crimes do Mar de Hespanha.

Sr. presidente, se fallo neste negocio com alguma emoção, não é porque deseje carregar as cores do

quadro, já de si bem lugubre. Está longe do meu pensamento aggravar as circumstancias, chegando, por assim dizer, mais lenha á fogueira.

Não, Sr. presidente, o sentimento que se apossa de todo o meu ser, ao contemplar este estado de cousas é o de uma profunda tristeza, considerando as calamidades que tem de cahir sobre o Brazil, se o seu parlamento continuar a mostrar-se emperrado na questão da libertação dos escravos, porque creio ser este o unico meio de cortar o mal pela raiz.

Já o anno passado, quando aqui apresentou-se o ministerio 6 de Junho, em discurso do dia 9, felicitei-o pela attitude que assumio, porque fio o primeiro ministerio que reconheceu com firmeza a necessidade indeclinavel de acelerar a libertação dos escravos; mas quando o felicitava, chamei a sua attenção para os factos a que de novo alludo. Assignalavão elles a, meu vêr, uma ameaça, se não já o inicio de uma tremenda luta de exterminio entre duas fracções da população, prescindindo das leis e eliminando a acção dos tribunaes e das autoridades, isto é, a guerra civil com o peor de seus caracteres.

Já então os que observião seriamente os acontecimentos estavam vendo crescer nos escravos a audacia para o assassinato dos senhores e dos fiteiros, com a circumstancia aggravante de apreatarem-se elles proprios ás autoridades, quasi gloriando-se do que praticarão; mas ao mesmo tempo operando-se contra elles uma reacção violenta, fóra da lei, e que portanto não se podia ter fé, pudesse ser contida em limites de uma represalia toleravel.

Na acção e reacção, em que lançavão os contendores de um lado o desespero, de outro o sentimento de pouca segurança, travada a luta, impossivel é evitar os mais criminosos excessos.

Hoje sinto a necessidade imperiosa de renovar a representação que em 1884 dirigi aos Srs. ministros e aos poderes publicos. Com a apresentação do programma do ministerio 6 de Junho, notoriamente se operou uma certa pacificação; as circumstancias melhorirão. E por que melhorirão? Porque daquelle programma nasceu para um lado uma esperança, e dessa esperança nasceu para a outra parte o sentimento da segurança.

Hoje parecem recrudescer as mesmas scenas, e diz-se que essas desordens datão de cerca de tres mezes: coincidência fatal!

Ha pouco mais de tres mezes reunio-se o parlamento, e logo a eleição do presidente da camara foi um acto de hostilidade ao programma do ministerio. Concorreria este desengano para aggravar a situação? Eu creio que se as camaras continuarem como vão, se não renascer a esperança de uma solução, mas solução radical do problema do trabalho, creio que o governo, por muito boa vontade que tenha, não pode pôr cobro a estes desmandos, que se hão de desenvolver em grande escala. O remedio unico é cortar o mal pela raiz, removendo a causa, que é a escravidão.

Dirse-ha que não ha razão para ter cahido a esperança, quando na camara dos deputados está um projecto que se diz mais adiantado do que o do ministerio de 6 de Junho.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Duvido.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Entretanto, é muito notavel que a maioria da camara que repellio o primeiro projecto e por causa delle derrubou o ministerio, agora pareça aceitar um projecto mais adiantado.

Anomalia curiosa! negavão o menos e concedem o mais! Não é isto motivo para desconfiar dos adiantamentos do actual ministerio?

Nota ainda que quatro mezes de sessão estão a terminar-se, e nada está feito, e nada está começado.

O desgraçado projecto estava na ordem do dia da camara e foi adiado por tres dias, por motivo doloroso e justo. Hoje, porém, findirão-se os tres dias e não está na ordem do dia o projecto. Assim vai-se o mez de Junho como já se foi o de Maio, o de Abril e o de Março.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E ha de ic o outro.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Não é de certo oppor-

tuno analysar aqui o projecto que se discute na camara.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha de morrer de asphyxia.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Mas quando procuro assignalar uma situação para a qual não vejo remedio senão na solução do problema, e quando vejo essa solução tão retardada, quando vejo quasi perdida a esperança de obtê-la, não me parece fóra de proposito assignalar os caracteres essenciaes da medida que as necessidades publicas reclamão.

Esses caracteres a meu ver são tres: simplicidade, proporcionalidade e garantia de prazo maximo de duração da instituição servil. Sem essas tres condições não me parece possivel solução que produza a pacificação dos espiritos e inaugure em paz uma nova vida economica.

A simplicidade da medida é indispensavel para que a lei promulgada, além dos seus effeitos logicos e praticos que exigem tempo para desenvolver-se, produza logo o effeito moral da pacificação dos espiritos: para tanto é necessario um processo ao alcance da comprehensão de todos os homens de bom senso, embora sem cultura.

O que vejo porém na camara é uma barafunda que pôde ser que outros entendão, mas eu declaro que com certeza ainda não comprehendí.

A segunda condição que assignalei, a proporcionalidade, é simplesmente o principio da distribuição da justiça a todos, é que o processo da libertação gradual e annual seja applicado *pro rata*, em todos os centros de população, em todas as agglomerações de escravos, em todos os estabelecimentos rurales. Será simples justiça esta distribuição.

Entretanto o que vejo no projecto são as famosas juntas qualificadoras para favorecer amigos e compadres, e é a emissão, destinada necessariamente a um numero de fazendeiros muito pequeno em relação ao total.

Ora, sendo tão fracas as forças da emissão, o contrato offerecido aos lavradores, ou favorece-os ou não. Se não, ninguém aceitará: se favorece, a escolha dos preferidos será odiosissima.

A terceira condição é a de um prazo maximo.

A simples fixação de um prazo para a libertação simultanea no fim delle seria medida cheia de inconvenientes; mas não assim, conciliada esta fixação com a libertação gradual começada desde o primeiro anno.

E' claro que, se da lei promulgada resultar uma redução annual de 12 ou 15 % na população escrava (somnadas todas as causas de diminuição), em meia duzia de annos a escravidão estará abolida. Mas ainda assim convirá declarar explicitamente, que no fim de certo prazo não haverá mais escravos.

O nobre presidente do conselho disse que este resultado é consequencia das medidas de seu projecto; mas tal asserção me parece arbitraria; no projecto nada vejo que a autorise.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado.

Estas observações são para desanimar; vejo muito pouca esperança de uma solução que nos traga a tranquillidade de que precisamos.

Sem mais cansar a attenção do senado com os tristes acontecimentos que expuz, peço para elles a attenção do ministerio, e mando á mesa o meu requerimento nestes termos (12):

« Requeiro, se requisito do governo pelo ministerio da justiça, que, ouvindo o juiz de direito e autoridades policiaes do Mar de Hespanha, na provincia de Minas-Geraes, informe, qual o motivo por que um escravo indiciado em crime de morte foi dalli removido precipitadamente para a cadeia do Juiz de Fóra; e que providencias se derão para reprimir as correrias e crimes que consta terem sido praticados no municipio do Mar de Hespanha por um grupo numeroso de homens armados.

« Paço do senado, 26 de Junho de 1885 — C. D. Ottoni. »

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.

ORDEM DO DIA

Trabalhos de commissões.

Depois da ordem do dia o Sr. presidente deu para o dia 27:

Discussão do requerimento do Sr. Correia pedindo cópia do officio da junta central de hygiene publica, que motivou a expedição do aviso do ministerio do imperio de 10 do corrente mez.

2ª discussão da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, fixando a força naval para a exercicio de 1885 — 1886.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

27ª SESSÃO EM 27 DE JUNHO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMARIO — Pareceres — Ordem do dia — Saude publica: o aviso de 10 de Junho. Discurso do Sr. Nunes Gonçalves. Approvação. — Forças de mar. Discursos dos Srs. Barão da Laguna, Junqueira, Luiz Felipe (ministro da marinha) e Correia. Approvação do art. 1º. Approvação dos arts. 2º, 3º e 4º. O Sr. Cruz Machado pede que a proposta entre em 3ª discussão no primeiro dia util de sessão. O senado concede.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Nunes Gonçalves, Ignacio Martins, de Lamare, Junqueira, Barão da Laguna, Jaguaribe, Luiz Carlos, Meira de Vasconcellos, Sinimbu, Viriato de Medeiros, Barão de Maroim, Visconde do Bom Retiro, Uchoa Cavalcanti, Barão da Estancia, Correia, Vieira da Silva, Affonso Celso, Carrão, Castro Carreira, Luiz Felipe, Ribeiro da Luz, Paula Pessoa, Conde de Baependy, Visconde de Pelotas, Soares Brandão, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Cunha e Figueiredo e Paes de Mendonça.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Barros Barreto, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, João Alfredo, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Dantas, Martinho Campos e Paulino de Souza.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approved.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Silveira Martins, Chichorro, Visconde de Paranaguá, José Bonifacio, Leão Velloso, Lima Duarte, Visconde de Muritiba, Lafayette e Godoy.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que o Sr. senador Barros Barreto lhe communicára que por incommodo de saude, deixava de comparecer á sessão. — Inteirado.

O Sr. 2º SECRETARIO leu os seguintes

PARCERES

« Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos deputados, sob n. 8 de 1885, concedendo ao desembargador da relação de Ouro Preto, Bellarmino Peregrino da Gama e Mello, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

« A commissão, tendo em vista os motivos allegados pelo referido desembargador e justificados por cinco attestados medicos, é de parecer que a proposição

entre em discussão e seja approvada. Sala das commissões em 27 de Junho de 1885.— *Joaquim Raymundo de Lamare.—Visconde de Pelotas.* »

« A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da camara dos deputados que autorisa ao governo a conceder ao desembargador da relação de Belém, João Carlos Bastos, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, e attendendo aos documentos apresentados pelo peticionario, que provio o seu máo estado de saúde, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

« Sala das commissões em 26 de Junho de 1885.— *Joaquim Raymundo de Lamare.—Visconde de Pelotas.* » — A imprimir.

ORDEM DO DIA

SAUDE PUBLICA : O AVISO DE 10 DE JUNHO

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Correia, pedindo cópia do officio da junta central de hygiene publica, que motivou a expedição do aviso do ministerio do imperio de 10 do corrente mez.

« Sr. Nunes Gonçalves: — Sr. presidente, se eu não me achasse inscripto com a palavra desde o ultimo dia em que se discutio este requerimento, não occuparia a attenção do senado, porque não me acho em boas condições de saúde.

Entretanto, procurarei desempenhar-me desse dever, o mais resumida e moderadamente que me for possível, até mesmo porque está designada para a segunda parte da ordem do dia uma materia importantissima, e por sua natureza urgente, qual é a proposta do governo fixando as forças de mar.

Recorda-se o senado de que, quando pelo nobre senador pelo Paraná foi apresentado o requerimento que se acha em discussão, procurou S. Ex. justifica-lo, entre outros fundamentos, com a leitura da sentença proferida pelo Sr. juiz da 1ª vara commercial desta cidade e do 7º districto criminal da corte, o Sr. desembargador Miguel Calmon. Ffinda essa leitura, eu dei um aparte, dizendo que tal sentença honrava o juiz que a proferira.

Não podia imaginar que esse aparte me levaria á obrigação, em que me acho constituido, de tomar parte no debate, visto como o meu nobre collega senador pelo Maranhão, apreciando essa sentença e uma outra que aqui foi lida e da qual nos deu conhecimento o mesmo nobre senador pelo Paraná na sessão do anno passado, e proferida pelo honrado juiz de direito do 8º districto criminal, o Sr. conselheiro Bento Lisboa, julgou dever fazer a ambos os juizes censuras que me parecerão acres.

Achei-me, pois, na necessidade de justificar a opinião por mim emitida, quando disse que taes sentenças honravão os juizes que as tinham proferido.

Pareceu-me que da parte do honrado senador pelo Maranhão houve não só injustiça, como demasiada severidade no modo de apreciar essas peças judiciais.

Para maior esclarecimento da questão, não posso deixar de referir-me ás duas sentenças de que se trata, e mais uma vez dellas dar conhecimento ao senado.

A sentença do Sr. Bento Lisboa é assim concebida:

« Vistos estes autos, etc. Processo policial por infracção do regulamento para o serviço da saúde publica, mandado observar pelo decreto n. 8,387 de 19 de Janeiro de 1882, *ex-officio*, intentado contra o réo José Coelho Barbosa:

« Julgo nullo todo o processado; porquanto, tendo caducado, com a expedição do decreto n. 828 de 29 de Setembro de 1851, a autorisação concedida ao governo pelo art. 9º da lei n. 598 de 14 de Setembro de 1850, não podia ser expedido o indicado decreto n. 8,387 de 19 de Janeiro de 1882, o qual, assim, não pôde obrigar, nem prevalecer, sobretudo na parte relativa ás penas estabelecidas, a forma do processo e competência das autoridades processantes, que tudo ficou pelo mesmo decreto dependente do acto legislativo, que ainda não teve lugar.

« Portanto, e porque excede a do art. 25 daquelle decreto n. 828 a pena estabelecida no art. 52 do novo regulamento n. 8,387, a que se refere o presidente da junta de hygiene em seu officio de fl. 3, base deste processo; e, em vista da terminante disposição do art. 10 da lei n. 2,033 de 1871, ficário limitadas as attribuições das autoridades policiaes; não cabendo em sua alçada o processo pela multa comminada no citado art. 52, e faltando, portanto, competência á autoridade policial que formou o presente processo:

« Assim decidindo, sem tomar conhecimento da demais defesa do réo, annullo o processo e condemno a municipalidade nas custas. »

A sentença do Sr. desembargador Miguel Calmon é nestes termos:

« Vistos e examinados estes autos, etc. »

Considerando que o presente processo foi preparado pelo Dr. 3º delegado de policia, por força do disposto no art. 87 do decreto n. 8,387 de 19 de Janeiro de 1882:

Considerando que a criação de competência ou jurisdicção, importando a de direitos e obrigações ou deveres, é por sua natureza da esphera do poder legislativo, e por este motivo a lei n. 598 de 14 de Setembro de 1850, no art. 8º, expressamente facultou ao governo estabelecer no regulamento as autoridades competentes para imposição das penas, a forma do processo e recursos;

Considerando que esta faculdade tem sido exercitada no decreto n. 828, que mandou cumprir o regulamento para boa execução da lei, e não pôde mais ser exercida;

Considerando que, importando a disposição do art. 87 do regulamento para o serviço sanitario materia legislativa, precisa nessa parte o mesmo regulamento de approvação do poder legislativo, para ser cumprida como expressamente o declara o decreto n. 8,387, que o mandou executar e vê-se da certidão a fl. 17 que o não foi ainda approvado;

Considerando que, sendo a pena imposta no art. 52 do regulamento ultimo superior á alçada das autoridades policiaes (art. 47 do regulamento n. 4,824 de 1871), a competencia do Dr. 3º delegado de policia carece de lei que a legitime; Julgo nullo o presente processo, pela incompetência da autoridade que o preparou, e condemno a municipalidade nas custas. Rio, 7 de Fevereiro de 1885.— *Miguel Calmon du Pin e Almeida.* »

Como se vê da leitura, que acabo de fazer, das duas sentenças, os fundamentos em que os dignos juizes se basearão foram dous principalmente: 1º, nullidade do regulamento de 1882, em virtude da caducidade em que tinha incorrido a autorisação conferida ao governo para expedir regulamento sobre a materia; 2º, exorbitancia do mesmo governo no dito regulamento, quando elevou a penalidade autorizada pela lei. Assim, pois, não podemos prescindir de examinar o que dispõe a lei, fonte unica da legitimidade, ou não legitimidade dos dous regulamentos de que se trata.

A lei é de 14 de Setembro de 1850, n. 598, e dispõe no art. 8º o seguinte:

« Art. 8.º O governo expedirá os necessarios regulamentos para a boa execução desta lei, e nelles poderá estabelecer multas até 200\$ e penas de suspensão até tres mezes e de prisão até quinze dias, e, em caso de reincidencia, poderá mandar fechar até tres mezes as lojas, boticas, armazens e estabelecimentos mencionados no art. 4º § 3.º O governo designará tambem o tempo e o modo de se fazerem as visitas a que se refere o art. 4º § 5º: as autoridades competentes, para imposição das multas e das penas; a formação do processo, e os recursos, que deverão conceder-se; bem assim determinará as gratificações que deverão perceber os membros da commissão de engenheiros e os membros e o secretario da junta de hygiene publica. »

« Art. 9.º O governo apresentará á assembléa geral, na 1ª sessão ordinaria, para p-dorem ser approvados, os regulamentos que expedir em virtude do artigo antecedente, e bem assim uma conta especial

e circumstanciada, tanto a respeito da applicação do credito concedido pelo art. 1.º, como do producto da receita creada pelo art. 7.º

Vê-se, pois, que tres foram as condições impostas pelo legislador para autorisação concedida ao governo: 1.ª, limite da penalidade e especies expressamente determinadas; 2.ª, approvação legislativa; 3.ª, que essa approvação devia ser solicitada dentro de um prazo que não excedesse de uma sessão legislativa para outra.

A primeira foi satisfeita, porque o regulamento de 1851 respeitou o limite da penalidade autorizada pela lei; mas quanto ás outras duas condições, foram satisfeitas? Porventura foi approved esse regulamento dentro do prazo que a lei estabeleceu?

Bem pelo contrario; e não obstante isso, ainda 32 annos depois o governo se julga autorisado a regulamentar essa materia, por effeito da autorisação a que acabo de referir-me e que já tinha caducado.

Não satisfeito com isso, vai adiante e augmenta a penalidade. Basta essa simples demonstração para ficar-se convencido de que o regulamento de 1882 não tem em seu favor um só elemento de legitimidade.

Começou o meu nobre collega, senador pelo Maranhão, o seu discurso com o seguinte trecho (lé):

« Sr. presidente, se não se pôde louvar o governo pela expedição de regulamentos que contém disposições, que para sua execução dependem da approvação do poder legislativo, tambem não se pôde louvar a magistratura que contribue para estabelecer a anarchia e annullar a acção do governo. »

É difficil comprehender o alcance do pensamento do nobre senador neste trecho, porque ao passo que S. Ex. profliga o excesso por parte do governo não permitindo que a magistratura possa colibir esse excesso, pôde parecer como consequencia desse trecho que S. Ex. professa a opinião de que quaesquer que sejam as exorbitancias do governo no uso de actos regulamentares, é de rigoroso dever da magistratura cumprir aquillo que se acha disposto, qualquer que seja a sua illegalidade.

Mas, não farci ao nobre senador a injustiça de attribuir-lhe uma tal opinião, acreditando como accedito, que o pensamento de S. Ex. é fazer com que se respeite os regulamentos, não offendendo visivelmente a lei. Mas desde que esses regulamentos transpuzessem esses limites e fossem manifestamente contrarios áquillo que está estabelecido por lei, é dever dos magistrados não dar nenhuma força obrigatoria e não applica-los aos casos occorrentes; neste ponto eu invocarei a opinião que não pôde deixar de ter valor para S. Ex., porque foi em auxilio della que o nobre senador veio occupar a tribuna; isto é, a opinião do nobre ministro do imperio, que poucos minutos antes, n'um trecho de seu discurso sobre a materia, disse o seguinte (lé):

« Apenas o juiz pôde sómente verificar se a disposição do regulamento é formada de accôrdo com a lei feita pelo poder legislativo. »

Portanto tenhamos como ponto liquidado que, desde que o regulamento não está de accôrdo com a lei, os juizes e tribunales não têm obrigação de observá-lo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Não devem observá-lo; é doutrina corrente.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Estimo muito esta declaração do nobre ministro. Portanto, o que resta é examinar se o regulamento, de que por ora se trata, foi ou não expedido de accôrdo com a lei, se exorbitou ou não.

Pelas ligeiras observações que ha pouco fiz, pôde-se desde já concluir que o regulamento exorbitou; e exorbitou por que? Porque fez uso de uma faculdade já extincta. Exorbitou porque o governo não tinha outra fonte senão a lei de 1850 para marcar o limite da penalidade, e que foi por elle excedido. Logo, não foi expedido de accôrdo com a lei. Logo, não devia ser observado pelos juizes.

Proseguindo na sua argumentação, disse o nobre senador (lé):

« O Sr. Calmon considera a disposição do art. 87 do regulamento de 1882, para o serviço sanitario, materia legislativa, e, partindo deste principio, entendeu que o regulamento não deve ser executado.

« Como muito bem aqui ponderou o honrado ministro do imperio, ha disposições no regulamento de 1882 que foram copiadas do regulamento de 1851, e se este artigo não é cópia de outro do regulamento de 1851, não alterou a fórma do processo, nem innovou quanto á competencia das autoridades processantes, como disse o Sr. Lisboa na sua sentença, quando julgou que este regulamento não pôde obrigar nem prevalecer. Vejamos o que diz o art. 87 do regulamento de 1882.

« As infracções das disposições do presente regulamento, cujo conhecimento não esteja expressamente commettido ás autoridades sanitarias ou a que pelas mesmas autoridades não possuão ser applicadas as penas correspondentes... »

« Serão julgadas, em virtude dos arts. 13 § 2.º e 17 § 1.º do regulamento annexo ao decreto n. 4,824 de 22 de Novembro de 1871, pelos juizes de direito nas comarcas especiaes e pelos juizes municipaes nas comarcas geraes, pertencendo cumulativamente o preparo dos processos ás autoridades judicias e policiaes a que se referem os arts. 1.º, 11, 15, 18 e 47 do citado regulamento, etc. »

Entra depois no desenvolvimento do julgado dos juizes e conclue essa parte do seu discurso com o seguinte trecho:

« Como é que este juiz podia, como fez na sua sentença, declarar disposição legislativa a do art. 87 do regulamento de 1882, que não fez mais do que conciliar as disposições do regulamento de 1851 com as disposições da reforma de 1871? »

É verdade que o juiz Calmon, na sentença alludida, declarou que o art. 87 do regulamento contém disposição legislativa; é verdade tambem que o nobre senador tem sua razão, quando diz que este regulamento assim redigido no art. 87, não faz mais do que reproduzir a doutrina de accôrdo com a reforma judicaria de 1871, quando conferio ás autoridades judicias a attribuição de julgar em 1.ª instancia os crimes da alçada.

Mas, S. Ex. não tem razão quando accusa o juiz por considerar esta materia legislativa, sem attender aos motivos em que se fundou a decisão judicial.

O regulamento não contém materia legislativa, porque manda observar a reforma de 1871; não, é bem pelo contrario, porque se afastou della, porque o nobre senador sabe perfeitamente que a reforma de 1871 deu aos juizes de direito a attribuição, não só de pronunciarem, como de prepararem os processos crimes; só quando por affluencia de serviço não o pôdem fazer, mandão que sejam presentes os mesmos processos aos seus substitutos; mas a attribuição é sua.

Entretanto, o que faz o art. 87 do regulamento de 1872? Tira aos juizes de direito a attribuição de preparar, para conferi-la unicamente aos delegados e subdelegados de policia. Logo, o artigo contém materia legislativa, porque o que nelle se decreta não é precisamente o que está na reforma de 1871.

No desenvolvimento de seu discurso disse o nobre senador ainda que a attribuição conferida aos delegados e subdelegados de policia, pelo regulamento de 1882, foi em virtude do que se acha disposto no codigo do processo, art. 12, § 7.º, pelo qual compete a essas autoridades policiaes o julgamento dos crimes previstos no mesmo art. 12, § 7.º do codigo.

Mas, senhores, quem ignora que o art. 12, § 7.º do codigo do processo tambem marcou limites á penalidade, e que vinha a ser a seu turno limite á jurisdicção das autoridades policiaes? Ahi está expressamente estabelecido que as autoridades policiaes só podem tomar conhecimento dos crimes a que não estiverem impostas penas maiores do que multa até 100\$, prisão, degado, ou desterro até 6 mezes, e pena de prisão em casa de correção até 3 mezes.

São estes os limites marcados pelo § 7.º do art. 12.

Diz-se, porém : a lei de 1850 autorizou a elevação destes limites.

Bem ; mas, se a lei de 1850 autorizou a elevação desses limites, foi simplesmente para dar aos delegados e subdelegados de policia a faculdade de prepararem o processo, e depois julgarem-no. Entretanto que a reforma de 1871, a que procurou obedecer o regulamento de 1882, alterou profundamente o que se achava estabelecido a tal respeito, mandando, como já disse, que competisse aos juizes de direito só o julgamento e não o preparo do processo.

Vejamos o que se acha estabelecido na reforma de 1871. Diz o regulamento n. 4,824 de 22 de Novembro de 1871: « Aos juizes de direito das comarcas espe- ciales compete exclusivamente :

« 2.º O julgamento dos crimes de que trata o art. 12, § 7º do codigo do processo criminal, e mais processos policiaes.

« 7.º Em geral quaesquer outras attribuições con- feridas pela legislação vigente aos juizes de 1ª in- stancia. »

Se é verdade, pois, que cabe aos juizes de direito conhecer somente pelo julgamento dos crimes de que trata o art. 12 do codigo do processo a que foi assi- milado o artigo do regulamento, é tambem verdade que a unica ampliação que se pôde fazer a esta dispo- sição da reforma judiciaria de 1871. é a dos crimes policiaes a que a mesma reforma judiciaria tambem se refere.

Aqui cabe notar que nem a lei de 3 de Dezembro de 1841, nem o regulamento de Janeiro de 1842, tratando do julgamento dos crimes comprehendidos no § 7º do art. 12 do codigo do processo, fallão nos crimes policiaes ; foi na reforma de 1871 que veio este additamento.

Para que, pois, possa proceder o argumento do meu nobre collega, é preciso que S. Ex. nos mostre os fundamentos juridicos em que assentou sua opinião quando considerou o crime de que agora se trata, de infracção de regulamento sanitario, como crime po- licial. Foi disto que S. Ex. não se occupou no correr do seu discurso quando dissera ser este um comple- mento indispensavel de sua argumentação.

Mas, podemos nós assim, arbitrariamente, dar clas- sificação de crimes que não têm fundamento legal ? O que são crimes policiaes ? E' alguma cousa que não esteja definida, que não esteja bem conhecida, que não esteja bem determinada pela legislação em vigor, para podermos assim ampliar esta classi- ficação, e abranger outros crimes ?

Não, o nobre senador sabe que o codigo criminal compõe-se de quatro partes muito distinctas : na 1ª occupa-se dos delictos e das penas ; na 2ª dos delictos publicos ; na 3ª de delictos particulares, e na 4ª dos delictos policiaes.

Aqui está o codigo, parte 4ª, que se inscreve — dos crimes policiaes. — Passa depois a definir o que sejam crimes policiaes, e collocou-os em oito categorias diferentes : 1º, offensa da religião, da moral e bons costumes ; 2º, sociedades secretas ; 3º, ajuntamentos illicitos ; 4º, vadiação e mendicidade ; 5º, uso de armas defesas ; 6º, fabrico e uso de instrumentos para roubar ; 7º, uso de nomes suppostos e titulos indevidos ; 8º, uso indevido da imprensa.

Em qual destas categorias poderá ser considerado o crime de que se trata ? Eu quizera que me demons- trasse isto ; não é possível tal demonstração e a con- sequencia é que taes crimes não podem ser conside- rados crimes policiaes, porque crimes policiaes não são senão aquelles que o codigo criminal assim classi- fica, a menos que não haja alguma lei que dê essa de- nominação, e esta lei até hoje não existe.

Disse ainda o honrado senador :

« A lei de 1850 que autorizou a expedição do regu- lamento de 29 de Setembro de 1851, declarou qual seria a autoridade processante, assim como declarou tambem qual era a forma do processo, e estabeleceu o processo de audiencia ou de alçada, o mesmo que o codigo do processo criminal estabeleceu para os crimes do art. 12, § 7º. »

Então o honrado senador diz-lo, o engano está de

sua parte : a lei não marca nem forma de pro- cesso, nem autoridade, deixa isto competente ao governo. Eu acabo de ler o art. 3º desta lei, e ahí não se encontra uma só expressão que possa auto- rizar este aserto do honrado senador.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro do im- perio) : — Mas o regimento de 1851 marca.

O Sr. VIEIRA DA SILVA : — Isso foi erro nas provas, que eu já corrigi. Tendo eu estudado a lei, como estudei, não podia dizer isso.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — O nosso ponto de questão é sobre a validade do regulamento.

O Sr. VIEIRA DA SILVA : — Eu responderei.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Mas sobretudo, se- nhores, a injustiça do honrado senador torna-se sen- sível e clamorosa no modo como apreciou um dos fundamentos da sentença do Sr. Bento Lisboa; eis o que disse S. Ex. :

« O que deve surprender ao senado é que na sen- tença do Sr. Lisboa, este magistrado julga corres- pondendo ao art. 52 do regulamento de 1882 o art. 25 do regulamento de 1851, prova que este juiz não estudou os dous regulamentos, porque o art. 52 não corresponde ao art. 25, mas ao art. 46 do regu- lamento de 1851, com o art. 25 concorda o art. 41 do regulamento de 1882. »

Isto é muito grave, principalmente quando se dirige a um magistrado da ordem do Sr. Bento Lisboa, geralmente reputado e conhecido como juiz illustrado, reflectido, estudioso, e muito escrupuloso em todos os seus actos. (Apoiados.)

O nobre senador não tem razão, S. Ex. devia re- flectir que o Sr. Bento Lisboa não comparou regula- mentos : vio-se na necessidade, é certo, de na sua sentença, como fundamento, referir-se a um artigo do regulamento de 1851, mas não procurou compara- lo com o regulamento de 1882, e fê-lo com toda a proficiencia, com todo o cabimento, porque o que diz a sentença nesta parte ? (Lê :)

« Portanto, porque excede o art. 25... »

O Sr. VIEIRA DA SILVA : — Ahí está a comparação entre os dous regulamentos ; e ahí está o engano de V. Ex.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — O nobre senador é que está enganado, e vai ver.

O Sr. VIEIRA DA SILVA : — Pôde ler, que eu tambem lerei, e demonstrarei que V. Ex. é que está enganado.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — O nobre senador va- ler. O que diz o art. 25 do regulamento de 1851 ? (Lê :)

« Ninguém pôde exercer a medicina, ou qualquer dos seus ramos, sem titulo conferido pelas escolas de medicina do Brazil, nem pôde servir de perito perante as autoridades judicarias ou administrativas, ou passar certificados de molestia para qualquer fim que seja. Os infractores incorrerão na multa de 100\$ pela primeira vez, e nas reincidencias em 200\$ e 15 dias de cadeia. »

O Sr. VIEIRA DA SILVA : — Agora leia o art. 41 do regulamento de 1852, que ha de achar a semelhança.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — O art. 41 diz o que declara o nobre senador, mas nós veremos afinal quem tem razão. Dispõe este artigo o seguinte (lê) :

« Sem titulo conferido pelas faculdades de medi- cina do Imperio, ou autorisação nos casos dos dous artigos seguintes, ninguém poderá exercer a medi- cina, ou qualquer dos seus ramos, nem servir de perito ante as autoridades judicarias ou administra- tivas, nem passar attestados de molestia para qualquer fim que seja. »

O Sr. VIEIRA DA SILVA : — Agora veja o art. 52 e compare-o com o art. 46.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Vejamos o que diz o art. 52, e peço a attenção dos meus collegas para este argumento, que é importante.

Esse artigo que o nobre senador invoca diz o seguinte (le):

« Os indivíduos que exercerem effectivamente a medicina ou qualquer de seus ramos sem possuírem diploma que lhes dê esse direito, incorrerão pela primeira vez na multa de 200\$, além das penas do código criminal, nas reincidências soffrerão a multa de 400\$ a 500\$ e 15 dias de cadeia, além das penas do citado código. »

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Fôrma diversa.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Nós não estamos tratando de fôrma, estamos tratando de doutrina e de preceitos, e peço que me demonstrem qual a diferença que ha entre o art. 41 e o art. 52.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Quando comparar o art. 46 do regulamento de 1851, ha de achar disposição identica.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Ahi é que foi o equívoco do nobre senador.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Ahi é que está o equívoco de V. Ex.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Eu acabo de demonstrar que tanto o art. 41 como o art. 52 não consignão senão a mesma disposição com fôrma diferente, mas não ha uma idéa unica que estabeleça discriminação entre estes dous artigos.

Agora vamos ao regulamento de 1851. Diz o art. 25 deste regulamento (le):

« Ninguém pôde exercer a medicina ou qualquer dos seus ramos sem titulo conferido pelas escolas de medicina do Brazil, nem pôde servir de perito perante as autoridades judiciarias ou administrativas, ou passar certificados de molestia para qualquer fim que seja: Os infractores incorrerão na multa de 100\$ pela primeira vez e nas reincidências em 200\$ e 15 dias de cadeia. »

O art. 46 diz o seguinte (le):

« Os individuos que, sem ter diploma, os digão ter... »

Eis o ponto importante a discriminar, e que o nobre senador não fez. S. Ex. disse apenas que as disposições são identicas, quando são totalmente diferentes, porque no art. 25 trata-se de individuos que exercem a medicina sem ter diploma, mas não dizem tê-lo, e aqui trata-se dos que exercem medicina inculcando ter diploma sem tê-lo.

Vê V. Ex. que o equívoco foi de sua parte. A diferença é grande, o regulamento de 1851 discrimina uma especie da outra: no art. 25 pune com multa de 100\$ pela primeira vez, e na reincidência com multa de 200\$ e 15 dias de cadeia áquelle que faz uso da medicina, sem mais nada; no art. 46 pune com a multa de 200\$ pela primeira vez e na reincidência com a mesma multa e 15 dias de cadeia, além das penas em que possão incorrer, aquelles que, não só exercem indevidamente a medicina, como inculcão que têm diploma para o fazer.

Ora, o regulamento de 1882, procurando reproduzir essas duas disposições, as confundio inteiramente sem fazer distincção entre os que inculcão e os que não inculcão ter diploma.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Por muito talento que V. Ex. tenha, não pôde provar isso.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Não é preciso ter talento para conhecer a diferença, não ha aqui nenhuma argumentação forçada, é questio de saber ler e mais nada. Vê, pois, V. Ex. que foi demasiadamente injusto quando attribuiu ao Sr. conselheiro Bento Lisboa falta de estido e de escrupulo na comparação dos dous regulamentos.

É não pareça sem importancia a discriminação que faz o regulamento de 1851; o nobre senador comprehendendo o alcance, quando, para inspirar confiança ao cliente, um individuo diz que tem o diploma de scientifico; este procura illudir, captando a confiança por um meio fraudulento, e dahi vem o augmento de penalidade que o art. 46 decreta contra taes individuos, no passo que no art. 25 apenas se pune a levandade com que alguns individuos, verdadeiros

charlatães, se julgão habilitados para curar, e mais nada.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Peço a palavra.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Prosequindo na sua argumentação, disse o nobre senador (lendo): « Pergunto eu: desde que essas disposições se encontrão, desde que ha divergencia apenas entre os artigos do regulamento de 1882 e do regulamento de 1851, se os juizes julgão nullas as disposições daquelle regulamento, por que não applicarão as penas do regulamento de 1851? »

Por motivos obvios: 1º, porque o regulamento de 1851 não tinha mais força de lei, desde que não foram preenchidas as condições com que o governo foi autorizado a expedir-lo; 2ª razão, e sem réplica, porque o regulamento de 1851 não dá aos juizes o direito e attribuição de conhecer desses crimes semão em grãos de recurso, e os juizes dos 7º e 8º districtos criminaes não podião conhecer delles como juizes da 1ª instancia. Já vê o nobre senador que, se elles não podião obedecer ao regulamento de 1882, muito menos podião obedecer ao de 1851, porque por esse regulamento só podião conhecer desses crimes em grão de recurso interposto das decisões do delegado ou do subdelegado de policia.

Se tinha ou não caducado a autorisação conferida ao governo para expedir o regulamento de 1851 e para dar-lhe força obrigatoria, posso responder pela affirmativa invocando não só a clausula expressa da lei de 1850, como a disposição bem terminante do art. 19 da lei n. 2,358 de 25 de Agosto de 1873, que orçou a receita e fixou a despeza geral do Imperio. Ahi se diz: « As autorisações para a criação ou reforma de qualquer repartição ou serviço publico não terão vigor por mais de dous annos, a contar da data da promulgação da lei que as decretar. Uma vez realizadas, serão provisoriamente postas em execução e sujeitas á approvação da assemblea geral na sua primeira reunião, não podendo ser mais alteradas pelo governo. Esta disposição é permanente. »

Assim, pois, ou porque o governo não preencheu as clausulas da lei de 1850 submettendo na proxima sessão legislativa o regulamento para que fora autorisado, ou porque excedesse o prazo marcado no art. 19 da lei de 1873, o que é fora de duvida é que tal regulamento de 1851 perdeu toda a sua força obrigatoria.

Então estabeleço o seguinte dilemma: ou esse regulamento de 1851 tinha força de lei, e neste caso o governo não podia revoga-lo, como fez, pelo regulamento de 1882; ou não tinha força de lei, e neste caso os juizes não erão obrigados a cumpri-lo. Responda quem puder a este argumento.

A injustiça do nobre senador não ficou ani; ainda disse S. Ex.:

« Isso é acoroçar a impunidade, é anarchia e não a separação dos poderes »; e afinal fechou seu discurso com este trecho: « Agradeço ao nobre senador pelo Paraná o ter-me proporcionado occasião de apreciar alguns actos do poder judiciario entre nós. Se todos se parecerem com estes, longe de contribuirem para a ordem, para dar força ao governo, para a boa administração da justiça, só contribuirão para a anarchia e nunca para manter a separação dos poderes. »

Mas, senhores, não é para admirar que o nobre senador pelo Maranhão, que nunca foi magistrado, que nunca sentio o peso da responsabilidade que as leis e a sociedade impoem a esses funcionarios, lhes fizesse tamanha injustiça; o que admiro é que o nobre ministro do Imperio, magistrado distincto como tem sido, viesse de algum modo fazer cetro ás censuras que foram illigidas pelo nobre senador do Maranhão. Estranhei mesmo que S. Ex., respondendo a um topico do discurso do nobre senador do Paraná, usasse das expressões que se lêem em um dos seus urpates.

Dizia o nobre senador pelo Paraná:

« É era possível que magistrados brasileiros, trazendo-o ao seu julgamento processado julias em virtude deste illegal decreto de 19 de Janeiro, deci-

dissem que elle transitasse pelos tribunaes? Fizerão o que devião fazer, annullar todo o processo emanado de um decreto que não podia ter força legal.»

Aqui o nobre ministro do imperio deu o seguinte aparte: — *Esta doutrina é perigosa.*

O nobre ministro não tem razão; não é esta a doutrina perigosa. O que é perigoso é a facilidade com que os governos julga-se com o direito de invadir attribuições que não lhes competem, collocando-se acima das leis, ampliando-as, e até revogando-as.

Para os abusos, erros ou desvios do poder judiciario, existe recurso para tribunaes superiores, que podem corrigi-los; mas contra os erros, os abusos e os desvios, a prepotencia e as arbitrariedades do governo nos seus actos e regulamentos, não ha recurso. Temos 60 annos de vida constitucional, e eu declaro que ainda não vi que houvesse correctivo contra arbitrariedades do governo, excedendo da esphera de suas attribuições. A não ser o das censuras na imprensa e nas camaras, elles gozão de uma completa inviolabilidade.

Isto é que é perigoso.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — E V. Ex. acha pouco essas censuras nas camaras, que atirão com ministerios por terra?

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Então acabe-se com o codigo criminal e com a lei da responsabilidade dos ministros. Qual tem sido o resultado da existencia da lei da responsabilidade dos ministros?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Para mim vale mais a censura das camaras do que a responsabilidade.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — A censura não vale nada, e a prova ahi estamos vendo: a despeito das censuras feitas, o proprio nobre ministro acaba de expedir outro aviso mandando proseguir na violação...

O Sr. CORREIA: — Justamente.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — ...parecendo que tem S. Ex. o proposito deliberado de infringir a lei.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Não apoiado; tenho cumprido a lei; já o demonstrei. Mandei executar um artigo do regulamento, que não dependia da approvação do poder legislativo e estava comprehendido no regulamento de 1851.

O Sr. CORREIA: — Este argumento já foi apreciado. A prova de que não valem as censuras é que V. Ex. reincindio no acto.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Estou cumprindo a lei. V. Ex. é que reincide em uma censura injusta.

O Sr. CORREIA: — Não apoiado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Parece.

O Sr. CORREIA: — Não é injusta. O seu ultimo aviso justifica as minhas palavras.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Procurando justificar o seu procedimento a respeito da execução do regulamento de 1882, o nobre ministro recorreu á opinião de dous abalissados escriptores, o Marquez de S. Vicente, na sua obra *Direito Publico*, e o Sr. conselheiro Ribas.

Mas, permita-me o nobre ministro que lhe diga que não fez a devida apreciação da opinião desses escriptores. Ambos reconhecem, na verdade, a faculdade que o governo tem de expedir regulamentos para a boa execução das leis e de altera-los e revoga-los quando as conveniencias publicas assim o exigem. Mas ambos tinham previamente definido os limites dessa attribuição; ambos tinham declarado que o governo era um simples regulador, e affirmado que o poder legislativo é o soberano legislador, o decretador do que se deve fazer.

Se o nobre ministro tivesse lido trechos anteriores a esses de que den conhecimento ao senado, havia de achar bem definidas as attribuições do po-

der executivo e do poder legislativo. Procurarei supprir a falta de S. Ex.

Na sua obra sobre *Direito Publico*, o Marquez de S. Vicente escreve na pag. 237 § 326, sob a epigrapha *Limites da attribuição*, o seguinte (*lé*):

«Do que temos exposto e do principio, tambem incontestavel, que o poder executivo tem por attribuição executar, e não fazer a lei, nom de maneira alguma altera-la, segue-se evidentemente que elle commetteria grave abuso em qualquer das hypotheses seguintes:

«1.º Em crear direitos ou obrigações novas, não estabelecidas pela lei, porquanto seria uma innovação exorbitante de suas attribuições, uma usurpação do poder legislativo, que só pudera ser tolerada por camaras desmoralisadas. Se assim não fóra poderia o governo crear impostos, penas ou deveres, que a lei não estabeleceu, teriamos dous legisladores, e o systema constitucional seria uma verdadeira illusão.

«2.º Em ampliar, restringir ou modificar direitos ou obrigações, porquanto a faculdade lhe foi dada para que fizesse observar fielmente a lei, e não para introduzir mudança ou alteração alguma nella, para manter os direitos e obrigações, como forão estabelecidos, e não para accrescenta-los ou diminui-los para obedecer ao legislador, e não para sobrepor-se a elle.

«3.º Em ordenar ou prohibir o que ella não ordena ou não prohibe, porquanto dar-se-hia abuso igual ao que já notamos no antecedente numero primeiro. E demais, o governo não tem autoridade alguma para supprir por meio regulamentar as lacunas da lei, e momente do direito privado, pois que estas entidades não são simples detalhes ou meios de execução. Se a materia como principio é objecto de lei, deve ser reservada ao legislador; se não é, então não ha lacuna na lei, sim objecto de detalhe de execução.

«4.º Em facultar ou prohibir, diversamente do que a lei estabelece, porquanto deixaria esta de ser qual fóra decretada, passaria a ser diferente, quando a obrigação do governo é de ser em tudo e por tudo fiel e submisso á lei.

«5.º Finalmente, em extinguir ou annullar direitos ou obrigações, pois que nem tal acto equivaleria á revogação da lei, que os estabeleceu ou reconhecera; seria um acto verdadeiramente attentatorio.»

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — V. Ex. permite um aparte?

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Pois não.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Não contestei essa doutrina, tanto que affirmei que os regulamentos só erão obrigatorios quando feitos de conformidade com a lei.

O Sr. CORREIA: — Mas não tirou a conclusão, que devia tirar da doutrina.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — O nobre ministro me permitirá que leia ainda alguns outros trechos, que são muito importantes, e que completão ao mesmo tempo a minha resposta ao nobre senador pelo Maranhão.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (*ministro do imperio*): — Mas não me responde com esta citação porque reconheci a doutrina. V. Ex., portanto, não preenche lacunas, quanto a mim.

O Sr. CORREIA: — Devia demonstrar na pratica o respeito á doutrina.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — A' pag. 73 da mesma obra diz o Marquez de S. Vicente (*lé*):

«Causaria, pois, surpresa ou seria ridiculo, que em face de nossas leis constitucionaes, dos attributos de nosso poder legislativo, da independencia do poder judiciario, tão necessaria ás liberdades e direitos individuaes, e depois de 30 annos do nosso regimen politico, se pretendesse despojar estes poderes de suas prerrogativas tutelares para com ellas enriquecer o arbitrio e usurpação ministerial, seria necessario que os representantes da nação estivessem muito distrahidos, ou muito desmoralisados para tolerar esse crime.»

Adiante ainda diz aquelle eminente escriptor, á pag. 78 (14):

« A interpretação judicial ou por via de doutrina, propriamente dita, consiste, pois, na faculdade que a lei deu ao juiz, e que por isso elle tem, de examinar o verdadeiro sentido, o preceito da lei; ou dos principios do direito, e de applica-lo á questão ante elle agitada, tal qual o comprehende, e sob sua responsabilidade.

« Esta interpretação, esta deducção logica, pertence a elle, e só a elle, e não é mesmo possível pretender que não lhe pertença, ou que pertença conjunctamente a outrem, porque sem esse direito exclusivo, elle, que é o applicador da lei, não poderia cumprir o dever de seu cargo e muito menos ser responsável.

« São elles os unicos chamados pela constituição para a applicação dessas leis estender, esclarecer, e mesmo supprir suas disposições segundo seu espirito quando incompletas, obscuras ou omissas. Elles têm para isso os recursos dos principios geraes do direito, as regras da justiça, são nesses casos magistrados de lei, da jurisprudencia e da equidade, dos arestos e costumes e como que arbitros legitimos entre as partes...

« Esta competencia não só é consagrada pela lei fundamental, pela instituição e independencia do poder judiciario, mas é de alta importancia e ampla garantia para a sociedade e para os direitos individuaes.

« Por certo que se o juiz pudesse ser obrigado a applicar a lei, não como elle a entendesse, sim como lhe fosse ordenado, reduzido a um estado puramente passivo, feito instrumento material do ministerio, que conceito mereceria, que protecção offereceria?

« A maior e mais breve garantia que os juizes e tribunaes judicarios ministram á sociedade, é a da sua sabedoria e verdadeira independencia dos outros poderes. Esta é quem abriga os cidadãos, quem lhes dá a certeza que nada tem a temer do governo, e só sim da lei, quando a infringirem. A lei está feita, seja boa ou má, os direitos e obrigações contão com ella qual é, applique-a, pois, o magistrado, e responda pelo uso que fez da autoridade que a constituição conferio-lhe, autoridade propria, directamente delegada pela nação. »

Eu poderia limitar-me a essas citações que acabo de ler, mas parece que o fallecido Marquez de S. Vicente se achava bastante impressionado, quando escreveu esta obra, com os abusos que então se davão, e que continuò a dar-se, e esforçou-se em profligal-os com o maior rigor. Lerei, pois, ainda alguns trechos que adiante elle consagra á pag. 333 (14):

« E' facil de reconhecer que as leis que garantem as liberdades e legitimos interesses dos cidadãos não offerecerião verdadeiras garantias, não serião acreditadas sem essa independencia em sua intelligencia e applicação. Desde que a vontade ou erro do governo pudesse substituir as normas dellas, essa vontade ou erro seria a verdadeira lei. Não subsistiria mais o equilibrio politico, a real separação que distingue o poder judiciario dos outros poderes, elle seria absorvido e escravizado.

« E', pois, fóra de toda duvida que no importante exercicio da delegação nacional que lhe foi confiada, o magistrado não deve obedecer senão á lei e ao direito, e nunca a insinuação ou disposição alguma que viole a santidade das leis. A justiça publica seria nominal e illusoria, desde que o magistrado, em vez de obedecer á lei e só á lei, fosse adstricto a attender á vontade movel de qualquer outra origem.

« Assim, e por isso mesmo que o poder judiciario é independente, por isso mesmo que é elle quem deve applicar as leis civis e penaes, supprir suas lacunas com os principios do direito e equidade, estabelecer sua intelligencia doutrinal, é claro que nada resta ao poder executivo sobre a verdadeira missão daquelle importante poder, que é uma das columnas da liberdade e ordem publica e privada. »

Por ultimo ainda lerei um outro trecho assim concebido (14):

« Emquanto houver magistrados instruidos, honrados e independentes, não é possível que o poder

politico ou administrativo, por mais ambicioso que seja, consiga estabelecer o despotismo...

« Só assim ha segurança de direitos, e com ella orgulho, satisfação e brio nacional, patriotismo e força. Essa é a razão previdente e valiosa por que o parlamento e o povo inglez sabem defender e apoiar com toda força a independencia de seus dignos magistrados, e tambem punir severamente como punirão o chanceller Bacon, apezar de suas grandes qualidades pessoases, por suas condescendencias com o poder e por olvidar-se de sua honra e deveres sacrosantos. »

Eu não tenho precisão de dizer mais nada depois das citações que acabo de ler, em defesa dos dous honrados juizes; e assim as censuras infingidas pelo honrado senador pelo Maranhão, foram, como já disse, injustas, porque longe de merecé-las, esses juizes só adquirirão titulos de benemerencia pela nobreza e independencia de caracter e pela rectidão com que sabem cumprir o seu dever.

Se ha indeclinavel necessidade de se regulamentar o serviço sanitario de modo vantajoso, cohibindo os grandes abusos que se têm dado e que sou o primeiro a reconhecer; faça o governo, mas faça-o pelo modo unico legal: venha o governo pedir ao poder legislativo alguma disposição neste sentido; mas o que não é toleravel, é prescindindo desse meio, supprir-se o governo mais zeloso que o poder legislativo e decretar por si mesmo a lei e os grãos de penalidade.

O Sr. CORREIA: — Apoiado.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Esta é a boa e a verdadeira doutrina pela qual todos devemos propugnar, como agora propugno, pondo termo ás observações que acabo de fazer. (Muito bem.)

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador pelo Maranhão não pôde fallar segunda vez, porque é contra o regimento.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Neste caso reservarei a minha réplica para outra occasião.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

FORÇAS DE MAR

Seguiu-se em discussão o art. 1º com seus paragrafos da proposta do poder executivo emendada pela camara dos deputados, fixando a força naval para o exercicio de 1885 a 1886.

O Sr. Barão da Laguna: — Felicito a corporação da armada pelo seu novo ministro, porque devo esperar que S. Ex. governará essa briosa corporação distribuindo justiça onde encontrar o verdadeiro merito profissional, não tendo attenção aos empenhos que, muitas vezes, trazem o desgosto e a descrença aos nossos jovens officiaes, e tambem o germen da indisciplina com todas as más consequencias.

Sr. presidente, eu faço votos para que as reformas por que acabão de passar as companhias de aprendizes marinheiros tragão grandes resultados; entretanto, peço venia ao honrado ministro para chamar sua attenção sobre essa tão util instituição, o unico viveiro de nossa marinha de guerra.

O honrado ministro pôde fazer um serviço muito relevante ao futuro de nossa marinha de guerra, se tomar a si e der todo o impulso para que essas companhias tenham a educação moral e religiosa e a instrução profissional de que tanto precisão, afirmando que não continuemos a ver o triste espectáculo de, quando esses aprendizes chegão á idade da lei, a passão para o corpo de imperiaes marinheiros e dalli vão fazer parte da guarnição dos navios de guerra, já virem cheios de vicios, cheios de immoralidade, sem respeito a seus superiores, sem amor á sua bandeira.

Sr. presidente, as pessoas que comprehenderem o quanto o futuro da marinha de guerra depende das

guarnições bem disciplinadas e bem moralizadas, far-me-hão justiça pelas muitas vezes que tenho chamado a atenção do governo para essa tão sábia instituição.

Em lugar, Sr. presidente, de querermos reformar o céu e a terra, seria mais conveniente cuidarmos do futuro das nossas guarnições, para que o marinheiro desenvolva coragem e patriotismo, defendendo com honra a nossa bandeira.

Senhores, a disciplina não deve estar subordinada ao castigo corporal, que degrada o homem.

Mas, já podíamos estar livres desta vergonha, se ha muito tempo se tivesse tratado de educar essas companhias com toda a moralidade.

Sr. presidente, eu não desejo fazer uma resenha sobre o estado da nossa marinha de guerra em relação a seu pessoal e material. Seria repetir o que tenho dito milhares de vezes desta tribuna, e mesmo tenho entendido que nem sempre as observações filhas da pratica e dos longos annos de serviço são bem aceitas, e muitas vezes são até desprezadas. Não quero alongar tambem esta discussão, vou portanto, ligeiramente tocar em outros pontos.

Sr. presidente, desejo fazer um pedido ao nobre ministro da marinha, e devo declarar com toda franqueza que o meu pedido não encerra a mais leve censura a pessoa alguma.

Tenho aqui, Sr. presidente, as experiencias feitas em 1883, com os canhões de Whitworth que pertencem hoje ao encouraçado *Riachuelo*, de 20 toneladas; tenho aqui a estampa da chapa que servia de alvo, de 18 pollegadas de espessura; tenho tambem a direcção do projectil que perforou a chapa e depois de descrever uma curva penetron na terra; tenho o projectil depois de desenterrado, a face da chapa por onde enterrou-se a bala, e a face da chapa por onde sahio.

Esta artilharia, Sr. presidente, depois da experiencia a que me refiro, foi transformada pela casa de Armstrong.

Eu estou convencido, Sr. presidente, que a idéa desta transformação partio naturalmente dos bons desejos de poder-se obter melhor resultado dessa artilharia; nem podia ser outro o motivo.

Meu pedido é simplesmente para que o nobre ministro me mande fornecer a noticia das experiencias feitas depois dessa transformação.

Devo fundamentar o meu pedido.

Eu sou apologista, Sr. presidente, da artilharia Whitworth, sem desprezar a artilharia dos outros autores, que julgo muito boas.

Tenho, ha annos a esta parte, no meu gabinete feito estudo particular sobre esta artilharia, com o fim unico de cultivar a minha fraca intelligencia e completar a minha educação (*risadas*); o saber não occupa lugar, e o mundo dá tantas voltas, e eu tenho visto tanta coisa que, quem sabe se n'uma emergencia de guerra, eu terei algum amigo que me convide para chefe de peça; e nesse caso devo ser um chefe de peça com tal ou qual instrucção.

Eu, Sr. presidente, tambem fiz experiencias desta artilharia; assisti a muitos exercicios de bala no alvo; vi nas grandes distancias o desvio das balas e a maneira de o corrigir; vi a artilharia deste autor, que fez a guerra do Paraguay, que deu milhares e milhares de tiros, e entretanto está perfeita.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Apoiado, o que não acontece com outros systemas.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA :—En li um relatório mandado elaborar pelo governo, de distinctos officiaes da nossa armada, que diz da essencia dos metaes deste autor e do seu systema de raias o mais que é possível.

Eu sei que a Inglaterra, a primeira marinha do mundo, ainda não deu a ultima palavra sobre a artilharia; mas sei tambem que hoje, segundo sou informado, toda a sua artilharia é fabricada com metaes da casa de Whitworth; e, para dar mais força a esta observação que acabo de fazer, permitta V. Ex. que lea um pequeno trecho de um trabalho do Instituto Naval dos Estados-Unidos, vol. 10 pag. 576.

Depois de descrever a historia dos canhões e fabricas de aço na Inglaterra, diz :

« Concordão hoje todas as autoridades em que o aço (metal homogeneo) é o melhor material para a construcção da artilharia; que os canhões de retro-carga são universalmente adoptados; e que se Sir Joseph Whitworth viver verá ainda o seu systema polygonal de raias adoptado como o mais economico, o mais duravel, o mais simples e o mais efficiente. »

Sr. presidente, eu considero a artilharia moderna uma arma muito poderosa; mas para poder-se colher todas as vantagens desta arma é preciso constantes exercicios, não de polvora secca, que não ensinão a ninguém, porém exercicios de bala no alvo, e se esses exercicios forem em lugar em que haja tal ou qual oscillação dos navios, muito melhor, para que os chefes de peça firmem melhor as suas pontarias.

Eu fallo diante de um collega (*referindo-se ao Sr. de Lamare*) que é autoridade na materia.

O Sr. DE LAMARE :— Apoiado. V. Ex. tem toda a razão a semelhante respeito.

O Sr. AFFONSO CELSO :—Nisso estão de accordo.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA :—Esses constantes exercicios têm ainda a grande vantagem de fazer com que as guarnições se habituem a trabalhar com a sua artilharia com toda a confiança.

Senhores, hoje, com a nova artilharia, eu estou convencido de que um navio de guerra, cuja guarnição fór perfectamente exercitada nessa arma, batendo-se com outro, embora de maior força, mas cuja guarnição não seja bem exercitada, a victoria ha de ser do primeiro.

Sr. presidente, apenas vou tocar em mais dous pontos para não alongar demasiadamente a discussão.

Li nos jornaes que o nosso encouraçado *Riachuelo*, chegado a este porto, trazia defeitos de tal ordem, que era preciso voltar á Inglaterra para soffrer reparos, e nesses jornaes vi em quanto importavão taes reparos. Entre outras cousas, dizia-se que as suas cobertas não erão arejadas.

Sr. presidente, não pude convencer-me, nem estou convencido do que se disse, porque esse navio, que foi construido debaixo das vistas de um distincto official general, como o Sr. Costa Azevedo, que além disso tinha debaixo de suas ordens um habil constructor, como o Sr. Trajano, não podia comportar tanto defeito.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Apoiado, talvez não saibão trabalhar com suas machinas.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA :— O que é preciso é ver e conhecer os planos desse navio. Quem sabe se ha nelle alguma coisa em que ainda não se tocou com o dedo? Eu mandaria, é naturalmente o nobre ministro já mandou, ouvir sobre a allegação desses defeitos o Sr. Costa Azevedo.

O Sr. LUIZ FELIPPE (*ministro da marinha*):— Já mandei ouvir.

O Sr. DE LAMARE :— Estou convencido de que é um encouraçado perfeito.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA :— Agora passo a outro ponto.

Li ainda, durante a administração do nobre ex-ministro da marinha, que na corveta *Nitherohy*, que estava para seguir em viagem de instrucção, tinha apparecido o *berri-berri* a bordo, e que suas cobertas tambem não erão ventiladas; mas creio que tudo isto desapareceu, porque a corveta já seguiu a seu destino.

O Sr. DE LAMARE :— E foi muito bem preparada.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA :— Devo confessar que depois que sou senador já desempenhei uma commissão de seis mezes nesta corveta, com mais de 300 praças de guarnição, e nunca vi que as suas cobertas não fossem enxutas e arejadas, e, se a memoria não me fallou, durante seis mezes, nunca mandei uma praça para o hospital.

Sr. presidente, eu lembrarei ao nobre ministro a conveniencia de recommendar que o ajudante-general da armada faça reviver as ordens antigas com relação á limpeza dos porões dos navios de guerra e caiação dos tanques. Um navio que está fundendo seis ou sete mezes no porto do Rio de Janeiro, pôde bem dispensar um ou dous mezes para esta limpeza. Compete aos immediatos dos navios, assim como têm obrigação de zelar dos interesses da fazenda, empregar igualmente toda a sua actividade no bem-estar das guarnições.

Se a limpeza dos porões era necessaria nos navios de vela, essa necessidade muito mais se manifesta nos vapores, em cujos porões se accumulão residuos de graxa, de azeite e de carvão de pedra, e essa mistura não pôde ser saudavel á guarnição.

Sr. presidente, eu não quero abusar da benevolencia do senado, e nem tão pouco impedir que se vote hoje esta proposta, e, portanto, vou concluir o pouco que tinha a dizer.

Meus votos são para que o nobre ministro faça uma brilhante administração e para que esta seja duradoura.

Eu sómente sinto já ser do outro mundo, e mesmo não estar a par das theorias modernas para poder oferecer ao nobre ministro os meus fracos prestimos em tudo quanto fór concernente ao serviço naval...

O Sr. SOUZA LEÃO (*ministro da marinha*): — E' um auxiliar muito poderoso que accito.

O Sr. BANÃO DA LAGUNA: — ... porque, quando se trata de melhoramentos reais para uma corporação onde servi por mais de meio seculo, eu não sou homem politico.

Tenho concluído. (*Muito bem.*)

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sempre foi assim.

O Sr. JUNQUEIRA: — Vejo bem que a discussão não pôde tomar um longo curso, não porque o senado não tenha o direito de examinar minuciosamente todas estas proposições vindas da camara dos deputados, mas porque faltão tres dias para começar o anno financeiro.

Realmente, querer que fiquemos reduzidos ao papel de muda chancelleria, enviando-se-nos projectos de leis importantissimas, como esta, nas vespas do dia em que têm de ser publicadas, é... não direi uma desatenção, mas collocar o senado em posição muito difficil!

Ha poucos dias veio a proposição prorogando o orçamento, e teve de ser votada rapidamente, sem que muitos serviços pudessem ser examinados bem e devidamente!

Agora temos a lei de fixação de forças navaes!

Dir-se-ha: mas vós deveis prestar auxilio e apoio ao governo em casos semelhantes. Admitto até certo ponto, e é por isso que vou resumir o que tenho a dizer. E' o apoio de opposição sincera e leal: como dizia Guizot — o governo se apoia em alguma cousa que resiste. Resistindo aos máos precedentes, mas não obstruindo nem impedindo as votações necessarias, a opposição conservadora no senado fará o seu dever. Mas é mister protestar e não acceitar de cabeça baixa todos os caprichos e faltas do ministerio.

Votar em silencio é o que não poderemos fazer, nem de nós se pôde exigir, porque conquanto os cavalheiros que compoem o ministerio nos mereção toda a consideração, com tudo a politica tem as suas exigencias, e os gemidos de algumas provincias estão clamando para que os seus representantes na camara dos deputados e aqui levantem a voz no sentido de não dizerem *amen* a tudo quanto se nos apresenta. E o serviço publico exige o exame de materias tão importantes como as que se prendem e referem á organização de nossa marinha de guerra.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas ha muitas occasiões para fazê-lo.

O Sr. JUNQUEIRA: — Nenhuma mais adequada e propria do que quando se trata da lei de forças do mar.

Ha a occasio procepta.

Mas a politica tem suas justas exigencias. Não podemos fazer favores a um governo que nos trata como ainda ha pouco, na Bahia, por occasião da eleição de 14 do corrente. Não digo que todos os ministros intervierão, mas alguns o fizeram para obter o partido liberal a precisada victoria. Somos até muito generosos.

Pondo de parte este assumpto, vista a urgencia de votar-se a proposição que se discute, eu vou rapidamente em synthese de synthese, fazer algumas observações.

Sr. presidente, a lei de que se trata é importantissima; o Brazil precisa ter uma esquadra, e esta, segundo o relatório ultimo, pôde ser considerada de tres maneiras distinctas: ou todos os navios da armada, em numero de 57, comprehendem os aptos para guerra, para cruzeiros e para outros variados serviços, ou aquelles que entrio na 2ª ordem, em numero de 46, ou sómente os navios aptos para combates em numero de 19.

Estes 19 são, no dizer do illustre ministro da marinha, os quatro encouraçados, seis canocheiras, que estão se apromptando e nove torpedeiras; navios propriamente de combate, e aptos para sustentarem um repto em qualquer occasião.

Houve tempo em que os nossos navios de guerra subião a 70 ou 80 mas erão todos de madeira, ou ferro simples. Hoje porém, que possuímos navios mais fortes, estamos vendo a nossa armada reduzida.

E' certo que nesta materia tem havido uma grande evolução.

As alterações têm sido rapidas nos ultimos 20 annos.

Antigamente as esquadras formavão-se de navios de madeira; este periodo fechou-se naquellas grandes guerras em que a supremacia turca lutou com a supremacia christã, em Lepanto; mais depois veio outro periodo das esquadras de que temos noticia, essas esquadras poderosas que derão as batalhas de Trafalgar e outras, e cujo ultimo periodo foi bem accentuado pela invenção dos monitores e encouraçados. Mas, infelizmente hoje reconhece-se que este typo já não pôde lutar com toda a vantagem diante das grandes descobertas de novas machinas e do aperfeiçoamento da arte bellica moderna.

E' uma desgraça para a humanidade, mas tambem hão de tornar as guerras mais difficéis de serem declaradas.

Como disse o almirante Jurien de la Gravière, é um mastodonte devorado por um microbio; é um grande encouraçado destruido pelos pequenos torpedos, pelas torpedeiras, e que apesar de seu aspecto, tamanho e imponencia não pôde de nenhuma maneira disputar com o seu pequeno, mas terrivel adversario.

Entretanto, Sr. presidente, nós temos gasto algum dinheiro, e gasto bem, na aquisição de encouraçados: temos o *Riachuelo*, excellente navio de guerra, machina poderosa, senhor destes mares; e, vemos que se está fazendo o *Aquidaban*; temos os dous outros encouraçados a que se refere o relatório, que são os monitores *Javary* e *Solimões*, bem que não sejiu proprios para lutarem em alto mar, mas sómente nos portos e nas costas; temos cruzadores em numero de seis, mas esses navios, segundo disse o nobre ex-ministro da marinha, não têm mais as condições necessarias de navios de guerra, entretanto que podem prestar grande serviço á armada, porque nós precisamos principalmente de formar o pessoal com as viagens, cruzeiros e exercicios. O pessoal difficilmente se pôde bem formar a bordo dos encouraçados.

O Sr. BANÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Esse pessoal habilitado ha de formar nos grandes cruzeiros realizados nas costas immensas do Brazil e outros mares, escolas de navegação e formação de marinheiros; depois escolas de combate.

O nobre ex-ministro da marinha sabe pefeitamente que isto é que consiste principalmente a força da armada; é em ter um pessoal bem adestrado, bem disciplinado. Nelson, no acto de travar com Ville-

neuve a batalha de Trafalgar, dizia nos seus ajudantes de ordens: « *Vendo os braços robustos dos meus marinheiros confio na victoria.* » E' que elles tinham estado no mar ha dous annos, em cruzeiros e exercicios constantes. E' para isto que servem os seis navios da que falla o relatorio logo em seu principio e que são os cruzadores *Almirante Barroso, Guanabara, Trajano, Parnahyba, Primeiro de Março e Imperial Marinho*.

Além disso, temos as dez canhoneiras, as quaes estão em situação que não podem inspirar confiança; são ellas as *Guarany, Mandos, Affonso Celso, Henrique Dias, Traripe, Fernandes Vieira, Lamago, Braconnot, Vidal de Negreiros e Taquary*.

O SR. DE LAMARE: — São pequenos navios.

O SR. JUNQUEIRA: — Trata-se de formar outro tipo, de que é o primeiro especimen a *Iniciadora*. Temos os dous transportes *Puriús e Madeira*, e temos as nove torpedeiras, além de cinco canhoneiras de bom systema que se estão construindo no arsenal desta corte, e que são: a *Marajó, a Camocim, a Cananéa, a Carioca e o Cabedello*. Temos, como disse, as nove torpedeiras, que ainda não são a ultima palavra, porque, como digo, a marinha tem apresentado, nos ultimos seculos, tres periodos, nós estamos entrando no 3º, o da torpedeira é o periodo do incerto e *imprevisto*, como disse o almirante Aube. Esse *imprevisto* é o que se deu na batalha naval de Lissa, em que uma esquadra que não era de encouraçados fez grandes façanhas. Uma esquadra onde havia encouraçados foi destruida, e a que não os tinha cobrio-se de gloria, com o seu almirante *Tegthof*. Mas, devo dizer, como Brasileiro, que esse systema de choque ou de ferir o inimigo com a proa do navio em que se está, foi antes inaugurado gloriosamente no rio Paraguay, em 11 de Junho de 1865, em que a armada brasileira metten a fundo muitos vasos do nosso adversario, empregando esse systema ou recurso extremo e effizaz.

O SR. DE LAMARE: — Certamente, a nossa batalha foi anterior áquella.

O SR. JUNQUEIRA: — E' exacto, foi antes: o *Amazonas*, seu chefe, commandante, officiaes, e marinheiros, cobrirão-se de gloria.

O *imprevisto*, pois, parece fundar-se na resolução de momento dos almirantes, e chefes; e então lançarão mão dos recursos que tiverão. Preparar esses recursos é a grande questão, e chamo a attenção do nobre ministro da marinha sobre esse assumpto, que depende de estar ao facto dos inventos modernos, e irmo-nospremiundo.

Nós precisamos dos cruzadores para formar as numerosas equipagens adestradas e disciplinadas; precisamos mesmo de canhoneiras para defesa de nossos rios e portos; precisamos das torpedeiras como grande elemento de guerra hoje; os nobres senadores podem consultar até os excellentes artigos que a *Revista dos Dous Mundos*, ha um anno, está publicando sobre o assumpto, e todos os jornaes que se occupão com os melhoramentos da marinha, demonstrando que ali, nesses modernos inventos, é que está principalmente a força. Na França fizeram-se varias experiencias tanto na esquadra do Mediterraneo como na do Oceano, e em todas essas experiencias se vio a vantagem da torpedeira sobre os navios mais poderosos e pesados, e mesmo encouraçados.

Como já disse, as torpedeiras constituem um terceiro systema que não está completo, e que só ha de completar-se quando infelizmente houver uma grande guerra maritima, que venha ensinar quaes são os elementos, as forças e os modos de emprega-los, que porventura possam servir, quaes são os outros elementos auxiliares e complementares. Os nobres senadores sabem que a necessidade é que faz descobrir tudo isso, como na guerra de secessão fez com que se descobrissem os *monitores* para poderem os súlitas lutar nos rios com a esquadra do governo federal.

O SR. DE LAMARE: — V. Ex. está tratando muito bem da questão.

O SR. JUNQUEIRA: — Mas, Sr. presidente, os encouraçados por ora estão no seu lugar de honra, e os cruzadores também não estão ainda reformados; é mister que elles tenham uma boa artilharia, ali é que está principalmente a questão, porque um bom cruzador, navio de madeira, de nossas madeiras de lei, com uma machina poderosa, aceita o combate quando quer e, quando não quer, se retira e de longe offende ao inimigo com sua poderosa artilharia.

Mas essa questão de artilharia, que eu supponha resolvida, vejo-a agitada nos documentos publicos, e ainda ha pouco nesta tribuna pelo nosso illustre collega o digno almirante representante da provincia de Santa Catharina.

O SR. DE LAMARE: — A questão continua sempre em discussão.

O SR. JUNQUEIRA: — Eu vejo que sempre; e por isso desejo que ella seja elucidada. Não posso desenvolver esse ponto, porque desejo ser muito laconico, não quero que se diga que sobre mim recai a responsabilidade de não se votar a tempo, bem que a responsabilidade deva cair sobre outros. Mesmo não tenho grandes habilitações. (*Não apoiados.*)

Presentemente, Sr. presidente, ainda estamos em duvida se devemos armar nossos navios de guerra pelo systema Whitworth ou pelo systema Armstrong, esta questão ainda agita-se nos relatorios ou deixa-se entrever que se duvida! Sr. presidente, ha muitos annos que pugno pelo armamento Armstrong, e para isto fundo-me em escriptos de profissionaes abalizados.

Li um livro, que supponho ser esse que o nobre senador por Santa Catharina leu, do illustrado tenente Sr. Duarte Huet Bacallar Pinto Guedes, no qual com effeito se accumulão argumentos em favor da artilharia Whitworth; mas alli o accusado está indefeso.

O SR. DE LAMARE: — Esse opusculo foi satisfatoriamente contestado.

O SR. JUNQUEIRA: — Está bem escripto, mas é preciso ouvir a outra parte.

Depois, o grande argumento é que a Inglaterra, sábia e mestra nestas materias, adoptou sempre a artilharia Armstrong, e assim têm procedido outros paizes; o Brazil foi o unico que adoptou a artilharia Whitworth...

O SR. DE LAMARE: — O unico.

O SR. JUNQUEIRA: —... e tanto pesou isso no animo de nosso governo que depois de estar o *Riachuelo* armado com artilharia Whitworth determinou que fosse modificada para Armstrong.

Mas neste ponto é que sou imparcial, divirjo um pouco; acho que nesta questão de artilharia deve haver um unico systema, claro, definido, nunca mixto...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: —... entretanto que o encouraçado *Riachuelo* está armado com artilharia mixta. Esta mistura, esta modificação de Whitworth para Armstrong é que não inspira bastante confiança, não só a mim, que não sou profissional, mas ao nobre ex-ministro da marinha, que muito sensatamente deixou entrever isso em seu relatorio, porque S. Ex. foi minucioso, fez um trabalho que contém bons esclarecimentos e que se recommenda.

O SR. DE LAMARE: — Muito obrigado.

O SR. JUNQUEIRA: — Eis aqui o que disse o nobre ex-ministro da marinha a respeito dessa mistura dos dous systemas:

« Acreditariamos, entretanto, em abandonar o systema polygonal de Sir Joseph Whitworth? Sem transferir para aqui o que se tem escripto sobre tão debatida questão, sem mesmo lembrar, como argumento contra esse canhão, o facto de ser o Brazil o unico paiz que com elle se arma, limito-me a informar que as experiencias realizadas com a artilharia do *Riachuelo*, antes e depois de transformada, demonstrarão evidentemente que aquelle systema, o de

Whitworth, não é nem o mais eficaz, nem o mais poderoso. »

Eis aqui; reconhece que o canhão, depois de transformado para o systema Armstrong, não é nem mais eficaz nem mais poderoso!

É lamentavel isto, Sr. presidente; é lamentavel que a artilharia, assim, não seja nem mais eficaz nem mais poderosa; que, depois de uma luta de tanto tempo, não se viesse dizer claramente qual era melhor.

Reconhece o nobre ex-ministro da marinha que a artilharia do *Riachuelo* não é nem a mais poderosa, nem a mais eficaz.

Desejava, Sr. presidente que toda a armada estivesse uniformemente provida de artilharia de um só typo, porque é muito difficil attender-se de modo conveniente ao serviço de munições differentes.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Pôde haver confusão.

O Sr. JUNQUEIRA:—Tambem, Sr. presidente, quanto ao armamento portatil, observe que as praças a bordo usavão da carabina Westley-Richard, uma boa carabina de retro-carga.

Entretanto manda-se comprar uma carabina de systema diverso e de nome difficil de pronunciar, eu o escrevi com medo de não retê-lo na memoria. É a do systema *Kropatscheck*.

Mas o proprio relatorio declara que esta carabina é muito pesada. Ora, Sr. presidente, deixar-se uma carabina commoda como a Westley-Richard, para adoptar-se uma outra muito pesada para se usar a bordo dos navios, sendo de difficil emprego em abor-dagens, é um prurido de innovações!

O Sr. DE LAMARE:—A carabina Westley-Richard já não é hoje usada; a de *Kropatscheck* acha-se adoptada pela França.

O Sr. AFFONSO CELSO:—O nome não quer dizer nada. (*Riso*.)

O Sr. JUNQUEIRA:—Nessas circumstancias, é necessario cuidar dos torpedos. Temos uma officina de que se dá noticia ou uma escola pratica.

O Sr. DE LAMARE:—Esta está em organização.

O Sr. JUNQUEIRA:—Isto precisa da attenção especial do ministro da marinha, porque, como disse, ainda é um mytho o que pôde ser aquella organização do terceiro systema.

Os cruzadores são muito necessarios, é mister dar-lhes desenvolvimento, aproveitar as madeiras do paiz nas construcções dos mesmos, e animar os nossos arsenaes, dando trabalho aos artistas brazileiros, animando tambem os arsenaes das provincias.

Quanto ao complemento das torpedeiras, só uma grande guerra o poderá descobrir.

No renuncio da paz não se pôde conhecer exactamente o systema que deve ser adoptado.

Entretanto, Sr. presidente, parecia-me que deviamos parar por ora na encomenda de encouraçados. Nossas finanças não o permittem actualmte. Temos os dous: o *Riachuelo*, que, como diz o relatorio, é autonomo. Eu penso que por si só representa quasi uma esquadra...

O Sr. DE LAMARE:—Estou inteiramente de accordo com V. Ex.

O Sr. JUNQUEIRA:—... e o outro, o *Aquidaban*. Temos o *Javary* e o *Solimões*; temos as torpedeiras, que poderão ser augmentadas; temos estas canhoneiras que se estão construindo e que devem ser muito bem armadas; não são aquellas a que me referi, e que são dadas como inteiramente perdidas.

Ora, se é necessario ter o material nesse pé, o pessoal deve acompanhá-lo. Desejava que houvesse navios apropriados para os grandes cruzeiros e longas viagens. Mas para isso é preciso que haja facilidade de obter-se marinheiros. O meio que havia entre nós para conseguí-lo era, como disse ha pouco o honrado senador pela provincia de Santa Catharina, a existencia das companhias de aprendizes marinheiros.

Entretanto, propoz-se aqui o anno passado reduzir

o numero dessas companhias. Eu fallei contra e votei e nra...

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—E eu tambem.

O Sr. JUNQUEIRA:—... mas passou a idéa e foram aniquilladas seis companhias, entre ellas as que existião, por exemplo, no Espírito Santo, provincia de litoral immenso, aproveitando uma parte do litoral da Bahia; a que existia em Santos, cidade importante, servindo a um litoral tambem muito habitado. Havia já as despezas feitas com casa, mobilia e tudo mais: estavam todas seis funcionando.

Declara-se no relatorio que o governo não tinha meios para pagar a despeza com alguns empregados; mas era questão de pedir-se um augmento de credito.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Estou convencido de que, se o honrado senador por Mato-Grosso continuasse na pasta da marinha, havia de vir pedir ao parlamento meios para o restabelecimento dessas companhias que não erão de grande luxo.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Tinhão sómente meia duzia de meninos...

O Sr. JUNQUEIRA:—Não ha tal: tinhão numero maior, e terião brevemente muitos. Essas companhias são o viveiro do pessoal da armada.

A França não precisa dessa especie de viveiro, pois tem a grande inscripção da gente da vida do mar; mais de cem mil homens, que vão servir na armada nos casos extraordinarios; mas nós não estamos no mesmo caso; precisamos animar essas companhias, que só prosperão quando são fundadas nas localidades do nascimento dos menores.

As familias não consentem que os meninos vão para provincia longinqua.

Com as companhias de aprendizes marinheiros que nós temos ou que devemos ter, poderemos dispôr de um recurso pacifico e apropriado para completar nossas equipagens. Os moços ficão fortes e destros nos misteres do mar.

Se nós queremos ter uma esquadra poderosa e efficiente, não podemos dispensar essas companhias; e eu penso que pôdião continuar a funcionar as de Santa Catharina, Espírito Santo, Santos, e as outras que forão eliminadas.

O Sr. DE LAMARE:—Na conformidade da lei, havião de ser supprimidas algumas dessas companhias, ou então seria necessario augmentar a verba para dar-se-lhes a devida instrucção.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Havia nellas um pequeno numero de aprendizes que pôdião perfeitamente vir para aqui.

O Sr. JUNQUEIRA:—Isto era faltar ao contrato com as familias. Tenho observado, Sr. presidente, que procura-se sempre fazer economias, e pequenas economias, nas pastas militares, não se fazendo o mesmo nas outras...

O Sr. AFFONSO CELSO dá outro aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:—O orçamento da marinha ultimamente votado foi de 11,337,000\$; parece-me que era caso de se pedir um augmento ao parlamento para que fossem restabelecidas estas companhias.

O Sr. DE LAMARE:—Quando as circumstancias financeiras do paiz melhorarem, ellas podem ser restabelecidas.

O Sr. JUNQUEIRA:—O credito de 6,000,000\$ concedido em 1882 para a reforma do material da armada ainda não está esgotado. Segundo o relatorio ainda ha um saldo de 390,000\$000.

Desejava, portanto, que não se desse semelhante corte em assumpto de viveiro da marinhagem.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas era uma despeza feita com officias, commandante, etc., perfeitamente inutil, como está reconhecido.

O Sr. JUNQUEIRA:—Então o governo era o culpado. Sr. presidente, ha necessidade de augmentar o numero de torpedeiras e do pessoal respectivo, porque, como dizem os almirantes francezes e como todos sabem, para essa machina é necessario um pessoal du-

plo, o de bordo, que deve ser muito adestrado e corajoso, e o de construção, que não se inventa. E' preciso officinas, uma escola onde se formem officiaes e artistas que sejam aptos para esse serviço.

E' mister que essas officinas se desenvolvão, havendo meios em mais de um ponto do Imperio, e então é mais provavel que haja o pessoal proprio para esses navios, e que deve ser composto de marinheiros robustos e corajosos; a questão depende de audacia e golpe de vista. (Apoiados.)

Sr. presidente, resumindo, me parece que o estado de nossa armada não é o mais lisonjeiro, porque não tem bastantes navios, em vista da extensão de nossa costa, mas que não é desanimador; alguns vasos possuímos que têm a devida importancia. E' preciso perseverar. Quanto ao pessoal, o que ha por ora a fazer é animar os viveiros, as companhias de aprendizes marinheiros.

O corpo de imperiaes marinheiros deve ter 3,200 praças e tem 3,024, faltando 276 para o estado completo. O batalhão naval não está completo, faltão 77 praças. Quem vê isso não se anima a acabar com as companhias de imperiaes marinheiros, porque nellas está o recurso; ellas são que podem animar as esperanças do Estado.

Essas considerações, Sr. presidente, têm em vista demonstrar que, como membro da commissão, comtudo desejava tornar bem claro o meu pensamento acerca do estado do pessoal de nossa armada, e acerca do estado material, que, se não é muito lisonjeiro, é comtudo respeitavel e importante. Deve-se attendir á evolução, á nova tendencia que pôde ter a guerra, e que vão tendo as machinas navaes. Agora a guerra maritima já não é aquella multidão de navios que se reunio debaixo das ordens de um commandante, que, aproveitando-se do vento, partia o adversario em meio e o vencia, como aconteceu em varias batalhas.

Já não é só a questão dos encouraçados, que, segundo as palavras do almirante Jurien, são o grande monstro, que pôde desaparecer de momento.

Já elle não domina só os mares. Surge o imprevisto. Ha grande necessidade de ter informações do que se passa em todos os paizes para ir caminhando *pari-passu*, porque o Brazil não tem de envergonhar-se de sua armada, porque sempre que é preciso, como no Rio da Prata em 1826, 1827 e 1828, como na guerra do Paraguay, ella portou-se muito bem com seus officiaes briosos e seus marinheiros robustos, bem educados, formados e fornecidos principalmente pelas companhias de imperiaes marinheiros. Por consequencia, eu desejarei que os dois nobres almirantes que têm aqui assento, ainda tenham occasião de observar os serviços de nossa armada e tambem muitas occasiões de glorifica-la!

(Apoiados; muito bem.)

O Sr. Luiz Felipe (ministro da marinha): — Eu, Sr. presidente, muito desejava tomar em consideração, não só as observações do nobre senador pela Bahia, que acaba de sentar-se, como tambem as que em primeiro lugar produzio o meu nobre amigo senador pela provincia de Santa Catharina, cujas benevolas expressões, a meu respeito eu muito agradeço; mas o tempo é tão escasso e devemos tanto aproveitá-lo, que não duvido pedir permissão aos honrados senadores para adiar a resposta que lhes devo para occasião em que não haja tanta necessidade de aproveitar o tempo, isto é, adiar a minha resposta para a proxima discussão da lei de forças de mar. (Apoiados.)

O Sr. Correia: — Os sustentadores do principio da legalidade—nos temos visto, nestes ultimos annos, na mais apertada situação, e o nosso desejo de que o Brazil seja governado constitucionalmente nos vai custando sacrificios que, quando pudessem ser declarados de pouca importancia, no que toca ao direito pessoal dos senadores, tem muito alcance no que respeita ás attribuições do senado.

Quando as leis annuas entrão nesta casa, não havendo senão duas sessões para discussão e votação

dellas, soffre o systema constitucional; porque dispensa-se de facto a participação do senado na formação dessas leis.

Não nos anima o proposito, já uma vez manifestado, nesta casa e ostentadamente realizado, de collocar o poder executivo na situação de governar o Brazil dictatorialmente durante alguns dias.

O nosso desejo é bem diverso. Empregamos todos os esforços, para que pelo contrario possa tornar-se realidade em nossa patria a liberdade constitucional, que resulta do desenvolvimento regular e completo das instituições. E', porém, preciso que não nos levem ao extremo de renunciar ao direito, o mais importante do senado, qual o de trazer o seu prudente concurso ás medidas mais graves neste systema, as que se tomão nas leis annuas.

E poder-se-ha dizer que o verdadeiro systema constitucional é aquelle que dispensa o senado de intervir nas leis de meios e nas leis de força? Se tal não é o do nosso pacto fundamental, é entretanto aquelle a que nos vão condemnando. Temos sido obrigados a abandonar o direito de tomar parte na discussão das leis de orçamento e de força! Oppõe-se nos que ha outras occasiões de apreciarmos as questões que entendem com os ministerios da guerra e marinha.

Respondo: e as resoluções que assim votámos não vão tornar-se leis do paiz, não vão reger um exercicio inteiro? Quanto tem sido malbarateado o tempo nesta sessão!

O Sr. Affonso Celso:—Apoiado.

O Sr. Correia:—A sessão extraordinaria que provento deu? Acasoa circumstancias em que nos achamos provém de alguma força invencivel, da factos que não puderão ser evitados? Ou, pelo contrario, o senado tem o direito de queixar-se de não se haverem empregado faceis meios para não lhe serem trazidas á ultima hora leis importantes para ou serem votadas cegamente ou deixar-se o paiz entregue ao regimen da dictadura?!

Apenas pudemos discutir com alguma extensão a lei de fixação da força de terra, cujo exame, ainda assim, foi mais rapido do que em annos anteriores. A resolução prorrogativa do orçamento foi discutida com extraordinaria rapidez porque tínhamos ainda de occupar-nos nestes ultimos dias, nestes derradeiros momentos, com a lei de fixação da força de mar, que no entanto é a que vai regular o serviço da marinha no anno que começa em o 1.º de Julho!

Não haveria o que notar nesta lei, até mesmo quanto á redução? Não ha assumptos graves a apreciar em relação á organização da força e ao material da armada? Não haveria muito que ponderar acerca da questão de armamento já ligeiramente aqui ventilada hoje?

As modificações que se propõe na legislação da armada, o modo por que se entendeu dever concentrar todas as forças sob um commando superior, não era tambem objecto digno de ser examinado, para adoptar-se afinal o que mais conviesse á nossa marinha de guerra?

Carecemos, porém, de prescindir de todas estas questões, de nos abstermos de todo este exame!

O discurso que o nobre ministro da marinha proferio na camara dos deputados não offerece materia para profunda investigação no que se refere á construção e condições do encouraçado Riachuelo?

O Sr. Luiz Felipe (ministro da marinha):—Podemos ter occasião mais tarde.

O Sr. Correia:—Quando?

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O Sr. Correia:—Senhores, é tal a importancia desta lei (já não quero recordar o modo por que a discussão tem sido encarreada em outros annos) que a constituição exige que ella seja annualmente votada.

Onde querem que se trate dessas questões, quando é que havemos de analysar as idéas contidas no relatório?

O Sr. Affonso Celso : — No orçamento ou n'uma lei especial de reforma.

O Sr. Junqueira : — A organização é nesta lei.

O Sr. Affonso Celso : — Não é, e V. Ex. mesmo tem sustentado isso.

O Sr. Correia : — Se se quer reduzir a discussão desta lei ao apoucamento a que agora se recorre, nesse caso deixemos de occupar-nos com a lei de fixação da força, votemos uma prerrogativa sem termo. Se não devemos considerar essa lei senão como uma formalidade constitucional, então toda a discussão é escusada...

O Sr. Cruz Machado : — O facto de querer-se embarcar tudo nas leis annuas, é que causa a demora.

O Sr. Correia : — Não quero isso : mas em que melhor occasião se pôde tratar da repartição da marinha, senão nesta discussão especial?

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O Sr. Correia : — Se o serviço publico soffre não sendo esta lei votada antes de começar o exercicio que tem de reger, e reconheço que assim é, que culpa recae sobre o senado por esse facto?

O Sr. Affonso Celso : — O que não quero é que fique o exercicio sem lei de meios, porque é perigosissimo.

O Sr. Junqueira : — Perigosissimo tambem é annullar-se o direito do senado.

O Sr. Correia : — Aplaudo as palavras do nobre senador por Minas. Para evitar o perigo a que S. Ex. allude temos sempre trabalhado. E, porém, mister protestar tambem contra outro perigo, o de impor silencio ao senado e annullar-lhe a acção. E' o que succederá se generalisar-se o facto de trazer a esta casa leis annuas, não havendo senão duas sessões para sobre ellas deliberar regularmente. Imaginemos que circumstancia fortuita nos inibe de deliberar no dia designado para a sessão seguinte, a dictadura torna-se inevitavel!

E' esta uma situação regular?

Por que nos vêm estas leis quando já não nos é licito senão lavrar este protesto? Pois não podia em vez de estar clamando por outro procedimento que mais garanta, com os direitos do senado, as conveniencias publicas, estar tratando de questões attinentes ao melhor serviço da repartição da marinha?

Na discussão desta lei e das outras, que tivemos de votar atropelladamente, é permitido ao senado apreciar as grandes questões politicas. Tivemos de annullar este direito, de que aliás se pôde fazer o mais legitimo e proveitoso uso.

Cumprê não continuar a exercer sobre o senado esta coerção.

Cumprê impedir que chegue o momento em que, protestando embora contra a doutrina, aqui sustentada, de forçar o governo a assumir a dictadura, facto que pôde depois servir para maiores usurpações, nos vejamos constrangidos pelas circumstancias a procedimento diverso daquelle que até agora temos tido invariavelmente.

E note-se que, se o principio da legalidade arrastame a não contribuir para que no começo do exercicio não estejam votadas as leis annuas, força-me tambem a não consentir no esbulho das prerrogativas do senado, consequencia do facto que se vai amiudadamente repetindo.

Attenda-se tambem a que, ao passo que os legisladores que sustentamos o principio da legalidade fazemos os ultimos sacrificios para que elle não periguo, o governo cobra alento para infringi-lo e reincidir na infracção, atropellando e menoscabando as attribuições do poder legislativo! Quando elle zomba da lei, devemos nós, no momento em que nos é dado profligar esse procedimento, conservarmos-nos em silencio para salvar o que em tal caso não é senão uma apparencia do systema constitucional? Apesar de tudo, ainda agora concorrerei, no que de mim depende, para que impere a legalidade! Mas a resignação tem termo.

O senado tem visto que, para que esta lei se vote

em tempo, tenho aqui vindo constantemente, tenho approved todas as urgencias, e vou prestar nova homenagem á legalidade, desistindo agora da palavra. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Affonso Celso : — Muito bem quanto ao protesto. Mas o mal que virá da falta de lei é maior. O direito do senado não fica preterido.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approved.

Seguiu-se a discussão do art. 2º.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approved.

Seguiu-se a discussão do art. 3º.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approved.

Entrou em discussão o art. 4º, o qual foi sem debate approved.

O Sr. Cruz Machado (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para 3ª discussão desta proposta, com preferencia a qualquer outra materia.

Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para o dia 30:

3ª discussão da proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados fixando, a força naval para o exercicio de 1885 a 1886.

1ª discussão da indicação da mesa, letra E, de 1885.

Levantou-se a sessão a 1 hora e 3/4 da tarde.

28ª SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1885

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMÁRIO — Expediente — Pareceres — Ordem do dia — Forças de mar. Approvação em 3ª discussão. Observações do Sr. Presidente — Indicação da mesa. Approvação em 1ª discussão. O Sr. Cruz Machado pede que seja dada para a ordem do dia da sessão seguinte. O senado concede.

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mumanguape, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso, Barão da Laguna, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, Barros Barreto, Diogo Velho, Ribeiro da Luz, Correia, Junqueira, Chichorro, Visconde de Paranguá, José Bonifácio, Castro Carreira, Jaguaribe, João Alfredo, de Lamare, Visconde do Bom Retiro, Henrique d'Avila, Conde de Baependy, Octaviano, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Uchôa Cavalcanti, Soares Brandão, Barão de Maroim, Christiano Ottoni e Vieira da Silva.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Mamoré, Nunes Gonçalves, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, Carrão, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Lima Duarte, Dantas, Martinho Campos, Paulino de Souza e Paula Pessoa.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approved.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Paes de Mendonça, Lafayette, Leão Velloso, Saraiva, Visconde de Muritiba, Visconde de Pelotas, Silveira da Motta e Sinimbu.

O Sr. PRESIDENTE disse que communicando-lhe o relator da commissão de orçamento haver falta de

alguns membros para os trabalhos da mesma comissão, nomeava para servir interinamente o Sr. Soares Brandão.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador Diogo Velho, pedindo licença para ausentar-se da corte o resto da presente sessão legislativa, visto ter necessidade de reunir-se á sua familia, que, por motivo de molestia, se acha na Europa. — A' commissão de constituição.

Do ministerio do imperio, em resposta ao officio do senado de 25 do corrente mez, communicando que S. M. o Imperador digna-se de receber hoje, ás 3 horas da tarde, no paço da cidade, a deputação que tem de apresentar os autographos do decreto da assembleia geral fixando as forças de terra para o exercicio de 1885-1886. — Inteirodo.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES

« A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da camara dos deputados, sob n. 4, de 1885, concedendo ao juiz de direito da comarca do Brejo, no Maranhão, bacharel Fernando Alves de Carvalho, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude; e, attendendo aos attestados medicos apresentados pelo peticionario que provão o seu máo estado de saude, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

« Sala das commissões em 27 de Junho de 1885. — *Joaquim Raymundo de Lamare* — *Visconde de Pelotas.* »

« N. 4, de 1885. — A assembleia geral resolve:

« Art. 1.º E' autorisado o governo a conceder ao juiz de direito da comarca do Brejo, provincia do Maranhão, bacharel Fernando Alves de Carvalho, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de saude onde lhe convier.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 20 de Junho de 1885. — *Franklin Americo de Menezes Doria.* — *Afonso Celso de Assis Figueiredo Junior.* — *Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.* »

« Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos deputados, sob n. 5, de 1885, concedendo licença ao juiz de direito da comarca de Parintins, no Amazonas, Francisco da Cunha Castello Branco.

« A commissão, attendendo ao máo estado de saude do peticionario, justificado por attestados medicos, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

« Sala das commissões em 30 de Junho de 1885. — *Ignacio Martins.* — *Joaquim Raymundo de Lamare.* — *Visconde de Pelotas.* »

« N. 5 de 1885. — A assembleia geral resolve:

« Art. 1.º E' autorisado o governo a conceder ao juiz de direito da comarca de Parintins, na provincia do Amazonas, bacharel Francisco da Cunha Castello Branco, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 20 de Junho de 1885. — *Franklin Americo de Menezes Doria.* — *Afonso Celso de Assis Figueiredo Junior.* — *Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.* »

« A commissão de orçamento examinou a proposição sob n. 10, enviada pela camara dos deputados ao senado em data de 25 do corrente mez, a qual no dia immediato lhe foi transmittida pela mesa, para sobre ella emitir seu parecer.

« Na referida proposição, que é, sem emenda alguma, a proposta apresentada áquella camara pelo governo, é este autorisado para emitir até 25,000:000\$, em

moeda corrente, applicaveis a auxiliar os bancos d deposito da corte, sob a garantia de titulos da divida publica fundada ou de bilhetes do thesouro, destinando-se o capital e juros pagos pelos bancos ao resgate do meio circulante e prestando o governo assembleia geral legislativa circumstanciada informação do uso que fizer de semelhante autorisação.

« A disposição deste projecto não é nova, e estava comprehendida na primeira parte do § 2.º e nos §§ 4.º e 5.º do art. 1.º da lei n. 2,565 de 29 de Maio de 1875, que vigorou até fins de 1879, época em que foi revogada pelo art. 24 da lei n. 2,940 de 31 de Outubro de 1879.

« Publicada a alludida lei de 1875, quando se tinha manifestado crise bastante intensa na praça do Rio de Janeiro, em consequencia da falta de meio circulante, ou retracção do capital monetario, teve o governo de fazer uso da autorisação que lhe foi conferida emprestando ao Banco do Brazil, ao Allemão e mais tarde ao Rural e Hypothecario a somma de 16,033:250\$, sob a garantia de apolices geraes, ao preço de 90, correndo o juro até o resgate destas em favor do thesouro.

« Para effectuar este emprestimo fez o governo a emissão de 9,148:500\$, ficando os restantes 6,884:750\$ por conta da renda do Estado.

« Dentro de cinco mezes começaram os referidos bancos a amortizar seus debitos, de sorte que antes de onze mezes estavam completamente amortizados, resultando para o thesouro o lucro de 365:172\$983 proveniente de juros que pagáron os mesmos bancos, e tendo sido remetida para a caixa da amortizaçáo a sobredita quantia de 9,148:500\$ para ser inutilisada.

« Não consta dos relatorios do ministerio da fazenda, posteriores ao anno de 1877, que o governo tivesse tido ainda occasião de fazer uso da autorisação da mesma lei de 29 de Maio de 1875, até a data de sua revogação.

« Temos, pois, que da autorisação desta lei, ainda que mais ampla do que o projecto de que se trata, vigorando por espaço de pouco mais de quatro annos, fez uso o governo uma vez sómente, no intuito de conjurar a crise proveniente de falta de meio circulante, e o conseguiu, com manifesta vantagem para o commercio e especialmente para os bancos de deposito, que seriam obrigados a faltar a seus compromissos, se não fóra o soccorro tão opportunamente prestado pelo governo.

« E' certo que a crise de 1875 não se tem reproduzido com a mesma intensidade de então; não resta, porém, duvida de que, em certas quadras do anno, se manifestão na praça do Rio de Janeiro embaraços e difficuldades no movimento das transacções, por falta de meio circulante, que se desloca para outras praças.

« Se a nossa circulação fosse metallica, a escassez de dinheiro proveniente de sua deslocação de uma para outra praça poderia corrigir-se de prompto pela lei economica do fluxo e refluxo do metal, ou pela acção dos bancos de emissão, caso existissem entre nós. Sendo, porém, nossa circulação fiduciaria e só podendo fazer emissões o thesouro, é de boa prudencia ficar armado o governo da competente autorisação, para nos casos de crise, francamente manifestada, ir em auxilio dos bancos de deposito e do commercio.

« A decretação de tal providencia será de grande effeito moral e capaz por si só de obstar ao apparecimento de crises.

« O restabelecimento da lei n. 2,565 de 29 de Maio de 1875 já foi indicado no penultimo relatório do ministerio da fazenda e ora é solicitado, em algumas de suas principaes disposições, pela proposta do governo que constitue o projecto de que se trata.

« Não desconhece a commissão que a emissão de notas para soccorrer os bancos de deposito traz augmento do meio circulante, e pôde este influir, se não houver da parte do governo todo criterio na apreciação dos motivos da crise e a maior prudencia na quantidade de papel que emitir, sobre o valor da moeda fiduciaria, unica de que dispomos.

« Se, porém, a emissão limitar-se a supprir a penuria do numerario na praça do Rio de Janeiro, e só durante o tempo correspondente á retracção do capital monetario, nenhuma perturbação pôde ella trazer aos valores existentes e nem mesmo ao cambio.

« A emissão effectuada em 1875, com as devidas cautelas, para conjurar a crise de então, nada influio sobre o cambio, que até chegou a 27 1/2, como consta do relatório do ministerio da fazenda, de 23 de Dezembro de 1878.

« Portanto, confiando a commissão que o governo procederá no uso da autorisação, que solicita, com o maior criterio e prudencia, salvaguardando sempre os interesses da fazenda publica e por outro lado attendendo que lhe é imposta a obrigação de resgate do meio circulante emitido para fim tão especial, com o capital e juros que forem pagos pelos bancos, e bem assim a de prestar á assembléa geral legislativa circumstanciada informação do uso que fizer da mesma autorisação, é de parecer que o projecto entre em discussão e seja approvedo.

« Sala das commissões, 30 de Junho de 1885.—*J. D. Ribeiro da Luz.*—*Diogo Velho.*—*J. R. Barros Barreto.*—*Soares Brandão.* »

Emendas feitas e approvedas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que autorisa o governo para emittir até a quantia de 25,000:000\$ em moeda corrente.

« Acrescente-se no lugar competente :

« A assembléa geral decreta :

« Artigo unico. (Como na proposta.)

« Paço da camara dos deputados, em 25 de Junho de 1885.—*Franklin Americo de Menezes Doria.*—*Afonso Celso de Assis Figueiredo Junior.*—*João dos Reis de Souza Dantas Filho.*

Proposta

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação—O deficit do corrente exercicio, aggravado pelo decrescimento da renda publica, creou ao thesouro uma situação difficil.

« Approxima-se o ultimo mez do semestre, isto é, a occasião das liquidações, e consequentemente dos pagamentos: os devedores previdentes preparão fundos para saldar suas contas no interior, e remettem, para as provincias do norte, elevada somma, afim de obter cambias com que se exonerem dos compromissos no exterior do Imperio.

« Ao terminar o mez de Abril existião apenas nos cofres dos oito bancos do Rio de Janeiro 6,322:000\$. e não é presumivel que esse saldo augmente até o fim de Junho.

« E' nessa occasião que o thesouro, além de outras sommas, precisa ter disponivel em seus cofres quantia superior a 8,000:000\$, para satisfazer os juros da divida interna fundada.

« Vai dar-se, forçosamente, a escassez do meio circulante, e terá o thesouro de estorvar as operações, já difficéis, do commercio, ou de ser por este embaraçado.

« A crise monetaria, a que havemos assistido nos ultimos semestres, poderá, pois, repetir-se, e desta vez se der, deverá ser mais grave, em consequencia da perturbação existente, causada pela baixa nos preços dos productos da nossa industria, e outras circumstancias que seria superfluo assignalar.

« Não nos resta a esperanza de que affluão ao nosso mercado, no tempo proprio, quantias sufficientes para conjurar o mal.

« Um emprestimo externo seria hoje muito oneroso.

« Um emprestimo interno consolidaria a divida fluctuante, e recebendo-se bilhetes do thesouro em troca de aplices não se crearião recursos para o commercio, nem se diminuirião as difficuldades do governo.

« Em taes circumstancias pareceu ao governo d maior necessidade, como medida preparatoria d outras que tragaõ o augmento da renda, o equilibrio do orçamento e a consideração da divida fluctuante o restabelecimento da lei n. 2,565 de 29 de Maio de 1875, com a alteração constante da proposta que, de ordem de S. M. o Imperador, tenho a honra de apresentar-vos.

« A emissão de que ahí se trata não é um pagamento de divida do Estado, nem um recurso consumivel pela despeza publica; mas antes um emprestimo de credito, caucionado por titulos valiosos, e que será solvido o mais promptamente possivel, retirando-se e inutilizando-se em prazos determinados as notas em que for effectuado.

« E' um meio de adaptar, como já se tem ponderado, ao systema do papel-moeda, a que, infelizmente, estamos presos, a flexibilidade que tem a moeda metallica no fluxo e refluxo, á medida que se torna escassa ou abundante.

« No restabelecimento dessa lei encontrará o governo os elementos para, sem faltarem recursos ao thesouro, proporcionar ao commercio e á industria os que lhes possão ser uteis.

Proposta

« Artigo unico. O governo é autorisado para emittir até a quantia de 25:000:000\$ em moeda corrente, applicavel a auxiliar os bancos de deposito da corte, sob a garantia de titulos da divida publica fundada ou de bilhetes do thesouro.

« O capital e juros pagos pelos bancos serão destinados ao resgate do meio circulante.

« O governo prestará á assembléa geral legislativa circumstanciada informação do uso que fizer da presente autorisação.

Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Maio de 1885.
—*José Antonio Saraiva.* »

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos

ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Entrou em 3ª discussão a proposta do governo, emendada pela camara dos deputados, fixando a força naval para o exercicio de 1885-1886.

Não havendo quem pedisse a palavra, ficou encerrada a discussão.

Posta a votos, foi approveda e vai ser dirigida á sancção imperial.

O Sr. PRESIDENTE : — Tendo de ir hoje ao paço da cidade a deputação que vai apresentar a S. M. o Imperador os autographos da lei de fixação de forças de terra, e havendo tempo de ser remettidos tambem hoje os autographos da lei de fixação de força naval, incumbo á mesma deputação de apresentar igualmente estes ultimos. (*Apoiados.*)

INDICAÇÃO DA MESA

Seguiu-se a 1ª discussão da indicação da mesa, letra E, relativa á reforma do regimento.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Procedendo-se á votação, foi approveda.

O Sr. CRUZ MACHADO (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 2ª discussão.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida. Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para 1º de Julho a seguinte :

Proposição da camara dos deputados, n. 6, do corrente anno, concedendo licença ao desembar-

gador da relação da Fortaleza João de Carvalho Fernandes Vieira.

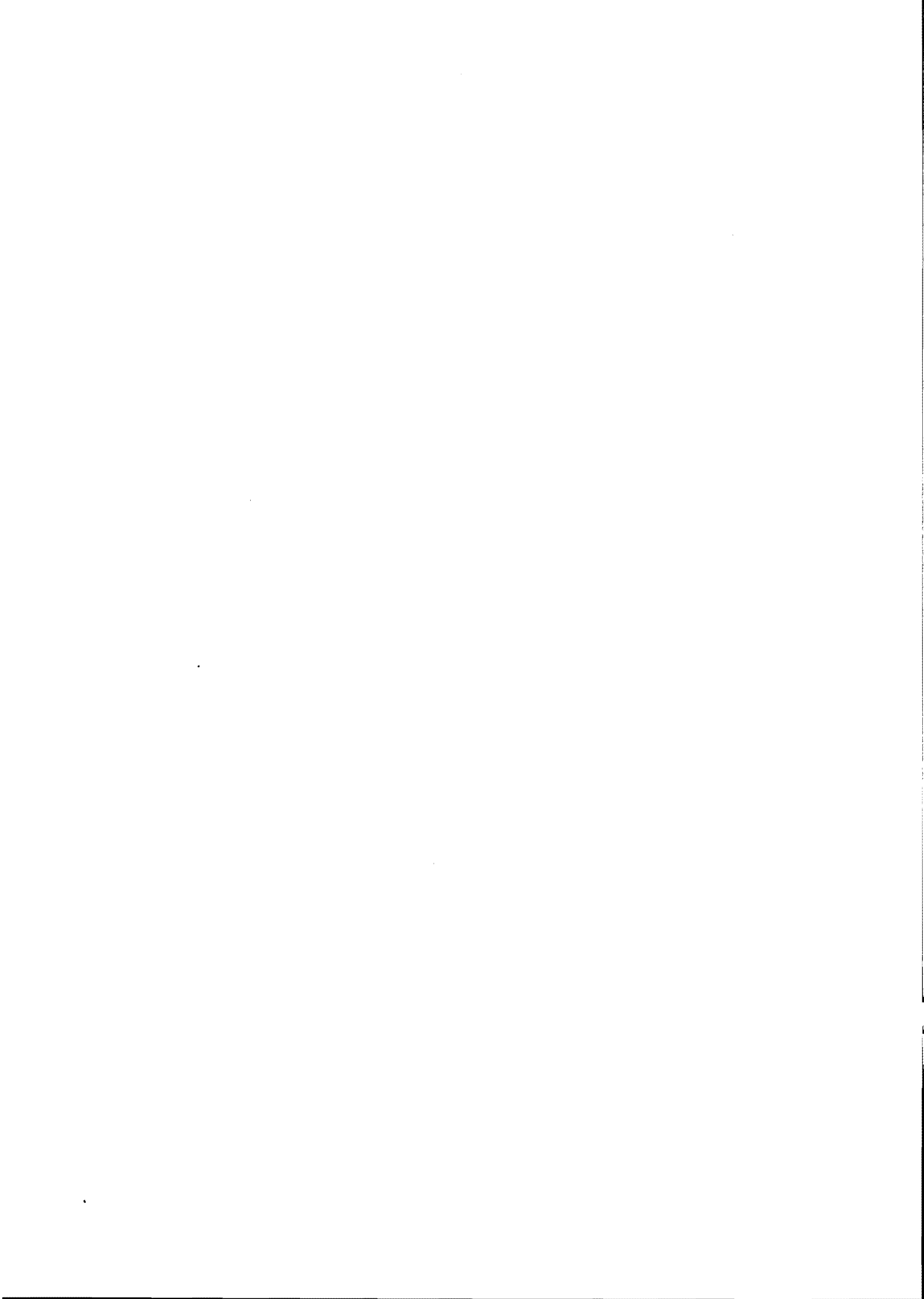
Proposição da mesma camara, n. 7, concedendo licença ao desembargador da relação de Belém João Carlos Bastos.

Proposição da mesma camara, n. 8, concedendo licença ao desembargador da relação de Ouro Preto Belarmino Peregrino da Gama e Mello.

2ª discussão da indicação da mesa, letra E, de 1885, relativa á reforma do regimento.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.



INDICE DE 20 DE MAIO A 30 DE JUNHO DE 1885

Actas:

Em 29 de Maio. Pag. 59.
Em 30 de Maio. Pag. 60.
Em 16 de Junho. Pag. 165.

Additivos:

DO SR. SILVEIRA MARTINS

Sobre o projecto de legitimação de filhos espurios:

Art. Quando o pai ou mãe reconhecer separadamente um filho illegitimo, sem revelar no acto do reconhecimento a pessoa de quem o houve, entender-se-ha ser o filho simplesmente natural, prohibida toda a indagação de paternidade ou maternidade adulterina, incestuosa ou sacrilega.

Art. Na falta de pai, compete á mãe o patrio poder, com todos os seus direitos e obrigações. § A mãe perderá o patrio poder casando, ou passando a novas nupcias, se for viuva. Pag. 45.

DO SR. VIEIRA DA SILVA

A' indicação da mesa letra C. Quando, na ultima meia hora de sessão, for posta em discussão qualquer materia já em 3.^a, e não havendo numero para ser votada, ficará adiada para a sessão seguinte se algum senador assim o requerer. Pag. 172.

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

Supprimindo o additivo approved sobre a indicação da mesa letra C.

Afonso Celso (O Sr.)—Discursos:

Projectos sobre marcas de fabricas. (Sessão em 27 de Maio.) Pags. 50 a 53.
Associação Commercial do Rio de Janeiro (Sessão em 1 de Junho.) Pags. 61 e 62.
Adjudicações forçadas. (Sessão em 11.) Pag. 133.
Forças de terra. (Sessão em 11.) Pag. 141.
Adjudicações forçadas. (Sessão em 18.) Pags. 172 e 176.
Idem idem. (Sessão em 18.) Pags. 183 e 184.

Afonso Penna (ministro da justiça) (O Sr.)—Discursos:

Classificação de comarcas e remoção de juizés de direito. (Sessão em 25 de Maio.) Pags. 32 e 33.
Legitimação de filhos espurios. (Sessão em 26.) Pags. 44 e 45.

Barão da Estancia (O Sr.)

Negocios de Sergipe. (Sessão em 6 de Junho.) Pags. 97 e 98.

Barão da Laguna (O Sr.)—Discurso:

Forças de mar. (Sessão em 27 de Junho.) Pags. 222 e 224.

Barão de Mamoré (O Sr.)—Discursos:

Saude publica. (Sessão em 27 de Maio.) Pags. 53 e 54.

Apresentando á mesa a carta imperial nomean-

do senador do imperio pela provincia do Pará ao Sr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral. Pag. 57.

Forças de terra. (Sessão em 5 de Junho.) Pag. 88.
Reclamação sobre um aparte. (Sessão em 6.) Pag. 97.

Saude publica. (Sessão em 6.) Pag. 106.

A thesouraria de fazenda da provincia do Pará e a averbação de escravos libertados na de Amazonas. (Sessão em 10.) Pag. 130.

Saude publica. (Sessão em 20.) Pags. 190 e 191.

Camargo (ministro da guerra.) (O Sr.)—Discursos:

Forças de terra. (Sessão em 3 de Junho.) Pags. 81 a 83.

Forças de terra. (Sessão em 5.) Pags. 92 a 94.

Idem idem. (Sessão em 9.) Pags. 116 a 120.

Castro Carreira (O Sr.)—Discursos:

Dispensa de um engenheiro da commissão de açudes (Sessão em 13 de Junho.) Pags. 147 a 149.

Correia (O Sr.)—Discursos:

Pede a publicação integral no *Jornal do Commercio* das informações recebidas sobre as suspensões que tem sido impostas ao escrivão de orphãos do termo de Botucatu, Alberts Julio Kibeiro de Barros. (Sessão em 23 de Maio.) O Senado concede. Pag. 8

Licença ao Sr. senador Lafayette. (Sessão em 25.) Pags. 28 e 29.

Idem idem. (Sessão em 25.) Pag. 30.

Classificação de comarcas e remoção de juizés de direito. (Sessão em 25.) Pags. 34 a 37.

Legitimação de filhos espurios. (Sessão em 26.) Pags. 46 e 47.

Idem idem. (Sessão em 26.) Pags. 47 e 48.

Proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o exercicio de 1885-1886. Pag. 50.

Elevação de comarcas. (Sessão em 28.) Pag. 59.

A commissão de açudes do Ceará. (Sessão em 1 de Junho.) Pag. 62.

Marcas de fabrica e de commercio. (Sessão em 2.) Pag. 65.

Forças de terra. (Sessão em 3.) Pags 67 a 81.

Emprestimo ao thesouro provincial da Bahia. (Sessão em 6.) Pags. 98 a 100.

Empregos e officios de justiça. (Sessão em 6.) Pags. 103 e 104.

Forças de terra. (Sessão em 8.) Pags. 110 a 115.

Forças de terra. (art. 2.^o Sessão em 9.) Pags 127 e 128.

Idem idem. (Sessão em 11.) Pags. 135 e 136.

O aviso de 10 de Junho. (Sessão em 12.) Pags. 143 a 145.

Despezas com publicações pela imprensa. (Sessão em 13.) Pags. 145 a 147.

Dispensa de um engenheiro da commissão de açudes. (Sessão em 13.) Pags. 150 e 151.

Aposentação do director geral de estatística. (Sessão em 15.) Pags. 153 e 154.

Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 15.) Pags. 157 e 158.
 Idem idem. (art. 2.º Sessão em 1.) Pag. 160.
 Idem idem. (Sessão em 15.) Pags. 163 e 164.
 Occurrencias na freguezia da Penha, na Bahia. (Sessão em 17.) Pag. 166.
 Cópia de informações requeridas pelo Sr. deputado Soares na sessão de 17. (Sessão em 18.) Pag. 169.
 Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 18.) Pag. 171.
 Adjudicações forçadas. (Sessão em 18.) Pags. 184 e 185.
 Saude publica. (Sessão em 20.) Pags. 192 a 194.
 O aviso de 10 de Junho (Sessão em 20.) Pags. 200 a 204.
 Prorogativa do orçamento. (Sessão em 22.) Pags. 207 a 209.
 Remoção do laboratorio chimico, pharmaceutico annexo ao hospital militar. (Sessão em 23.) Pag. 211.
 Forças de mar. (Sessão em 27.) Pags. 227 e 228.

Declarações de voto:

Do Sr. Martinho Campos contra o requerimento do Sr. Correia requisitando do governo cópia de qualquer consulta que tenha dado a secção dos negocios da fazenda do conselho de estado acerca de achar-se ou não, em vigor, a le n. 401 de 11 de Setembro de 1846, art. 2. Pag. 108.

Eleição da mesa e de varias commissões permanentes. Pag. 6.
 Conclusão da eleição das commissões permanentes. Pag. 7.

Emendas:

DO SR. NUNES GONÇALVES

Para que do projecto do senado letra A de 1884, sobre a legitimação de filhos espurios, suprimão-se do paragraho offerecido pela commissão as palavras "no do nascimento dos mesmos filhos." Pag. 41.

DO SR. CRUZ MACHADO

A' indicação da mesa letra B de 1885. Pag. 165.
 A' indicação da mesa letra C. Pag. 210.

Emendas substitutivas:

DO SR. JUNQUEIRA

A assemblea geral legislativa resolve:
 Artigo unico. O governo fica autorizado a conceder um anno de licença com o ordenado ao juiz de direito da comarca de Pedro II, na provincia do Piahy, bacharel Aristides Augusto Milton.
 Revogão-se as disposições em contrario. Pag. 64.

DO SR. CRUZ MACHADO

Substitutiva no art. 1. (Credito ao ministerio da agricultura):

E' aberto ao governo um credito na importancia de 220:4998656 e 129 libras, 7 schillings e 2 pence para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos constantes das tabelas letras A e B annexas á proposta do poder executivo.

No artigo additivo suprimão-se as palavras — segundo as informações ministradas pelo governo. —

DO SR. CORREIA

Suprima-se o art. 2º (additivo) (credito ao ministerio da agricultura.)

Franco de Sá (O Sr.)—Discursos:

Saude publica. (Sessão em 10 de Junho.) Pags. 159 e 131.

Saude publica. (Sessão em 20.) Pags. 191 e 192.
 Pede a retirada do seu requerimento sobre saude publica. O senado concede. (Sessão em 20.) Saude publica, o aviso de 10 de Junho. (Sessão em 27.) Pags. 217 a 222.

Christiano Ottoni (O Sr.)—Discursos:

Escravos existentes no Imperio. (Sessão em 23 de Maio.) Pags. 10 a 13.
 Representação do municipio de Itabapoana, provincia do Espirito Santo. (Sessão em 19 de Junho.) Pag. 186.
 Elemento servil. (Sessão em 26.) Pags. 214 a 216.

Cruz Machado (O Sr.)—Discursos:

Pede dispensa do cargo de 1º secretario para que foi reeleito. (Sessão em 22 de Maio).
 Consultado o senado não concedeu a dispensa pedida. Pag. 6.
 Classificação de comarcas e remoção de juizes de direito (Sessão em 25.) Pag. 33.
 Indicação da mesa letra B de 1885. (Sessão em 15.) Pags. 164 e 165.
 Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 18.) Pags. 170 e 171.
 Indicação letra C. da mesa. (Sessão em 18.) Pag. 172.

Henrique d'Avila (O Sr.)—Discursos:

Forças de terra. (Sessão em 3 de Junho.) Pags. 66 e 67.
 Idem, idem. (Sessão em 5.) Pags. 94 a 96.
 Illuminação a gaz. (Sessão em 6.) Pag. 105.
 Commissão de açudes no Ceará. Sessão em 6.) Pag. 107.
 Forças de terra. (Sessão em 11.) Pags. 133 a 135.
 Dispensa de um engenheiro da commissão de açudes. (Sessão em 13.) Pags. 149 e 150.
 Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 15.) Pag. 159.

Ignacio Martins (O Sr.)

Classificação de comarcas e remoção de juizes de direito. (Sessão em 25 de Maio.) Pags. 30 a 32.
 Representação da Associação Central de imigração. (Sessão em 26.) Pag. 38.
 Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II. (Sessão em 15.) Pags. 155 a 157.

Indicações da mesa:

Sobre o art. 77 do regimento. Pag. 61.
 Sobre pareceres das commissões Pags. 132 e 133.
 Sobre requerimentos e urgencias. Pags. 212 e 213.

Informações prestadas pelo juiz de direito de Botucatu, acerca das suspensões que têm sido impostas ao escrivão de orphãos daquelle termo, Alberto Julio Ribeiro de Barros. Pags. 25 e 26.

Jaguaribe (O Sr.)—Discursos:

Dispensa de um engenheiro da commissão de açudes. (Sessão em 13 de Junho.) Pags. 152 e 153.

José Bonifacio (O Sr.)—Discursos:

Escravos existentes no Imperio. (Sessão em 23 de Maio.) Pags. 17 a 21.
 Legitimação de filhos espurios pela ordem. (Sessão em 27.) Pag. 55.
 Pedido de informações, prisão do commandador Lacerda. (Sessão em 5 de Junho.) Pag. 83.
 Adjudicações forçadas. (Sessão em 18.) Pags. 177 a 180.

Junqueira (O Sr.)—Discursos:

Empregos e officios de justiça. (Sessão em 23 de Maio.) Pags. 8 a 10.
 Empretime ao thesouro provincial da Bahia. (Sessão em 23.) Pags. 22 a 25.
 Representação da camara municipal de S. José de Porto Alegre, em Carnavellas. (Sessão em 26.) Pags. 40 e 41.

Dispensa dos engenheiros da commissão de aqueductos (Sessão em 1 de Junho.) Pags. 62 e 63.
Licença ao juiz de direito Aristides Milton. (Sessão em 1 de Junho.) Pag. 64.
Forças de terra. (Sessão em 5.) Pags. 84 a 88.
Eleitores da Bahia. (Sessão em 6.) Pag. 97.
Empregos e officios de justiça. (Sessão em 6.) Pag. 104.

Forças de terra. (Sessão em 9.) Pags. 120 a 127.
Idem, idem. (Sessão em 11.) Pags. 136 a 141.
Dispensa de um engenheiro da commissão de aqueductos. (Sessão em 13.) Pag. 152.

Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 18.) Pags. 169 e 170.

Pede a retirada do seu requerimento sobre eleitores da Bahia, o senado concede. (Sessão em 19.) Pag. 190.

Prorrogativa do orçamento. (Sessão em 20.) Pags. 205 a 207.

Forças de mar. (Sessão em 27.) Pags. 224 a 227.

Leão Welloso (O Sr.) Discursos:

Legitimação de filhos espúrios. (Sessão em 26 de Maio.) Pag. 45 e 46.

Luiz Felipe (Ministro da marinha) (O Sr.) —Discursos:

Forças de mar. Pag. 227.

Martinho Campos (O Sr.) Discursos:

Classificações de comarcas e remoção de juizes de direito (Sessão em 25 de Maio.) Pags. 33 e 34

Legitimação de filhos espúrios (Sessão em 26.) Pags. 45 e 47.

Empregos e officios de justiça (Sessão em 6 de Junho.) Pags. 101 a 103.

Meira de Vasconcellos (Ministro do imperio.) (O Sr.) Discursos:

Illuminação a gaz (Sessão em 26 de Maio.) Pags. 38 a 40.

Saude publica (Sessão em 28.) Pags. 57 a 59.

Dispensa de um engenheiro da commissão de aqueductos (Sessão em 13.) Pags. 151 e 152.

O aviso de 10 de Junho (Sessão em 20.) Pags. 194 a 198.

Moura (Ministro da agricultura) (O Sr.) Discursos:

Credito ao ministerio da agricultura (Sessão em 15 de Junho.) Pags. 158 e 159.

Nunes Gonçalves (O Sr.) Discursos:

Legitimação dos filhos espúrios (Sessão em 26 de Maio.) Pags. 41 a 43.

Idem idem (Sessão em 27.) Pags. 55 e 56.

Adjudicações forçadas (Sessão em 18.) Pags. 180 a 183.

Observações: do Sr. Presidente.

Sobre o requerimento do Sr. Silveira Martins acerca do projecto relativo á legitimação de filhos espúrios. Pags. 48 e 49.

Sobre o projecto de reforma do processo das adjudicações forçadas. Pag. 133.

Sobre a discussão do projecto do senado a respeito da organização da junta de hygiene.

(Observações a este respeito dos Srs. Correia e Cruz Machado. O Sr. Barão de Mauoá requer retirar o seu adiantamento.) Sobre o projecto do senado que concede a retirada. Explicações do Sr. Meira de Vasconcellos (ministro do imperio) e observações do Sr. presidente.) Sobre os artigos additivos do projecto concernente a adjudicações forçadas.

Approvação dos arts. 1.^o, 2.^o, 3.^o, 4.^o e 5.^o do projecto do senado.

Rejeição dos arts. 6.^o e 7.^o.

Approvação do art. 8.^o, salvo as emendas da commissão que tambem forão approvadas.

Fica prejudicada a 1.^a parte do art. 9.^o. Approvação da outra parte. Pag. 187.

Do Sr. 1.^o vice-presidente sobre o requerimento do Sr. Soares Brandão para que o projecto relativo á classificação de comarcas e remoção de juizes de direito volte á commissão de legislação. Pags. 37 e 38.

Pareceres:

DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E DIPLOMACIA

Opinando que se conceda a autorisação pedida, nos termos do art. 34 da Constituição, para que o Sr. senador Lafayette Rodrigues Pereira possa completar, em lugar do Sr. conselheiro Lopes Netto, que pediu demissão de cada uma das commissões mixtas internacionaes estabelecidas em Santiago para julgamento de reclamações por prejuizos de guerra, de conformidade com as convenções concluidas pelo Chile com a Italia, Grã-Bretanha e a Republica Francaza. Pag. 6.

DA COMMISSÃO DE EMPRESAS PRIVILEGIADAS

(Em requerimento) Para que sobre a proposição da comara dos Srs. deputados relativa ao projecto do alargamento e prolongamento da rua do Senhor dos Passos, tom necessidade de conhecer a importancia dos lançamentos e dos impostos que pagão todos os predios comprehendidos entre a rua Primeiro de Março, Hospicio, Andradas e Alfandega, e bem assim todos os da rua do Senhor dos Passos e da travessa que corta na extensão de 20 metros para cada lado, se requirite informação do ministerio da fazenda. Pag. 38.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre pagamento de dividas de exercicios findos ao ministerio da agricultura. Pag. 129.

DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

Sobre monte-pio dos operarios do arsenal de marinha da Corte. Pag. 168.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre a prorrogativa. Pag. 176 e 177.

DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Sobre a eleição de um senador pelo Pará. Pag. 187.

DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

Sobre a proposta do poder executivo fixando a força naval para o exercicio de 1885—1886. Pag. 214.

DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Sobre a licença do desembargador da relação da Fortaleza, João de Carvalho Fernandes Vieira. Pag. 214.

DA MESMA COMMISSÃO

Sobre licenças. Pags. 216 e 217.

DA MESMA COMMISSÃO

Idem idem. Pag. 220.

DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre a emissão de 25.000.000\$. Pag. 229.

Projectos:

De resposta á falla do throno do Sr. Junqueira. Pag. 7.

Concedendo a licença de seis mezes, com todos os vencimentos, ao bacharel Aristides Augusto Milton, juiz de direito da comarca de Pedro II, na provincia do Piahy. Pag. 8. Apoiamento. Pag. 38.

Projectos de lei :

- Emendas approvadas pela camara dos deputados á reposta do poder executivo que fixa as forças de terra para o exercicio de 1885-1886. Pag. 60.
- Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que fixa as forças de mar para o exercicio de 1885 a 1886. Pag. 212.
- Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que autorisa o governo para emitir até a quantia de 25.000:000\$ em moeda corrente. Pag. 213.

Proposições :

- Da camara dos Srs. deputados.
N. 3 de 1885.
- A assembléa geral resolve :
- Art. 1.º Enquanto não forem promulgadas as leis que fixão a despeza e orção a receita geral do Imperio para o exercicio de 1885-1886 continuarão em vigor, durante os primeiros quatro mezes do mesmo exercicio, as leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884, augmentada a verba—Extraordinarias no exterior—com a quantia de 52:500\$, para ajuda de custo e vencimentos do membro das commissões mixtas internacionaes no Chile por parte do Brazil. As despezas serão feitas proporcionalmente ao tempo da duração da prerogativa.
- § 1.º Durante o referido periodo regulará a tabella de creditos especiaes que acompanha a mencionada lei n. 3.230.
- § 2.º O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda fica autorisado para effectuar, no mesmo periodo, todas as despezas provenientes de creditos especiaes attinentes ao respectivo exercicio, bem como a emitir bilhetes do thesour, até a quantia de 16.000:000\$, como antecipação de receita.
- Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario. Pag. 168.
- Mais 5 proposições da mesma camara sobre licenças. Pags. 204 e 205.

Redacções :

- Autorisando o governo para conceder ao juiz de direito da comarca de P. dro II, na provincia de Piauhy, bacharel Aristides Augusto Milton, licença por um anno, com o ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier. Revogadas as disposições em contrario. Pag. 116.
- Das emendas do senado á proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, autorisando o governo para pagar dividas de exercicios findos do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.
- Substitua-se o art. 1.º da proposta pelo seguinte :
- « Art. 1.º Fica autorisado o governo para despende as quantias de 220:499\$656 e de 129-7* e 2d, com o pagamento das dividas de exercicios findos constantes das tabellas A e B annexas á proposta do poder executivo, apresentada pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas em 30 de Junho de 1884. »
- « O art. 2.º additivo da camara supprima-se. »
- « O art. 3.º substitutivo da camara passe a ser numerado 2.º, como na proposta, mas assim redigido : Este pagamento será feito pela verba —Exercicios findos—da lei de orçamento de 1885-1886. »
- « O art. 4.º da camara passará a ser numerado 3.º como na proposta. Pag. 205. »

Representações :

- Da Sociedade Central de Imмиграção. Pag. 49.

Requerimentos :

DO SR. JUNQUEIRA

Para que se peça ao governo informações, por intermedio do ministerio da justiça, de quaes as autoridades, tribunaes, ou corporações que forão ouvidos acerca da consolidação e alterações effectuadas na legislação relativa aos empregos e officios de justiça, de que trata o recente regulamento mandado executar pelo decreto do poder executivo n. 9,420 de 28 de Abril deste anno. Pag. 10.

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

Para que o governo, por intermedio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas informe qual a despeza que tem feito com a publicação de annuncios, e com telegrammas, tanto no Imperio, como fóra delle, para concorrência do contrato de illuminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro, a contar da primeira concorrência, vindo especificada a despeza de cada uma dellas. Pag. 28.

DO SR. SOARES BRANDÃO

Para que o projecto sobre classificação de comarcas e remoção de juizes de direito volte á commissão de legislação para propôr as alterações convenientes em vista da discussão. Pag. 37.

DO SR. JUNQUEIRA

Para que sepe ço ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, informações de todas as providencias que têm sido dadas para garantir a ordem e o direito das autoridades d a povoação de Santa Clara, termo de S. José de Porto Alegre, provincia da Bahia, desrespeitadas pela autoridade da cidade de Theophilo Ottoni, Minas Geraes Pag. 41.

DO SR. CORREIA

Para que o additivo offerecido pelo Sr. Silveira Martins sobre legitimação de filhos espurios seja destacado para formar projecto separado, ouvindo-se sobre elle a commissão de legislação. Pag. 47.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

Para que vá o mesmo projecto á commissão, para se harmonisarem em disposições regulares as emendas apresentadas. Pag. 47.

DO SR. BARRÃO DE MAMORÉ

Para que se peça ao governo, pelo ministerio do imperio, as seguintes informações :

« Quantos moradores habitão o cortiço ns. 52 e 54 da rua Dous de Dezembro desta cidade? »

« Quantos têm ahí fallecido de febre amarella ou de outras, desde o 1.º de Janeiro deste anno até hoje? »

« Se a respeito desse cortiço se cumprirão as disposições do decreto n. 9,081 de 15 de Dezembro de 1883, ou a do art. 84 do de n.8,387 de 19 de Janeiro de 1882? »

« Que providencias tem dado o governo com relação á epidemia de beri-beri, que tem reinado ou reina, nas capitães das provincias da Bahia, de Pernambuco, Maranhão e Pará? »

Pag. 54.

DO SR. CORREIA

Para que, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, se peça ao governo cópia da representação e exposição feitas pelo engenheiro Costa Couto e relativas á commissão de ajudas na provincia do Ceará. Pag. 62.

DO SR. JUNQUEIRA

Para que se peça ao governo cópia do aviso ou acto official pelo qual forão dispensados o engenheiro Costa Couto e outros da comissão em que estavam na provincia do Ceará, para construcções de açudes. Pag. 63.

DO SR. CORREIA

Para que, por intermedio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas seão requisitadas do governo cópias de quaesquer representações das juntas commerciaes, acerca de duvidas suscitadas na execução da lei que regula as marcas de fabricas e de commercio. Pag. 65.

DO SR. J. BONIFACIO

Para que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, as seguintes informações relativas á prisão do commendador Carlos de Lacerda, nos assaltos porventura dados ás fazendas do tenente Orbilio da Costa Bastos e tenente-coronel Francisco Antonio Pereira Lima, e as sevicias que dizem ser praticadas em escravos daquellas propriedades rurales:

- 1.º Cópia do mandado de prisão expedido contra aquelle commendador, declarando-se se houve requisição para ser preso o iniciado, ou se fê-lo o juiz, como e por que;
- 2.º Cópia das inquirições, documentos ou confissão que autorissem o referido mandado;
- 3.º Cópia da nota de culpa que devera ter sido apresentada no preso;
- 4.º Cópia dos assentos da entrada feita no livro do carcereiro, com todas as observações que tiverem á margem;
- 5.º Cópia de quaesquer corpos de delicto feitos em escravos das duas já referidas propriedades, informando o governo se já consta a existencia de ferimentos, qual o seu autor ou autores, e o que até hoje têm feito as autoridades judicias e o promotor publico da comarca;
- 6.º Cópia de quaesquer corpos de delicto, feitos nos arrombamentos que se dizem ter sido praticados no municipio de Campos, com relação ás fazendas referidas, e fazendo-se as mesmas declarações exigidas no quesito anterior;
- 7.º Cópia de quaesquer autos de busca ou apprehensão, realizados na casa do commendador Lacerda ou nas fazendas acima declaradas;
- 8.º Declaração do dia em que teve lugar o assalto das duas fazendas, do dia em que foi preso o commendador Lacerda, e dos dias de prisão preventiva que soffreu;
- 9.º Informação, se houver dous inqueritos, e, neste caso, quando começou o primeiro e quando começou o segundo; ou se houve um só; as datas consecutivas de todos os despachos e todas as diligencias. Pag. 84. Aprovado.

DO SR. JUNQUEIRA

Para que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, informações: se foi expedido um aviso á presidencia da provincia da Bahia acerca de eleitores do 2.º districto da mesma provincia, incluídos na ultima revisão. Pag. 97.

DO SR. BARÃO DA ESTANCIA

Para que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, informações sobre os motivos por que não funcionou a assembléa provincial de Sergipe. Pag. 98.

DO SR. CORREIA

Para que, por intermedio do ministerio da fazenda, se requirite do governo cópia de qualquer consulta que tenha dado a secção dos

negocios da fazenda do conselho d'Estado; acerca de achar-se ou não em vigor a lei n. 401 de 11 de Setembro de 1846, art. 2.º

DO SR. BARÃO DE MAMORÉ

Para que se peça ao governo, pelo ministerio da fazenda, a seguinte informação:

Se já está em execução a disposição do art. 8.º, § 11 da lei n. 3,280 de 3 de Setembro de 1884, na parte que elevou a thesouraria da provincia do Pará á primeira classe da primeira ordem?

E, pelo ministerio da agricultura, cópia do officio do inspector da alfandega de Manaus a esse ministerio, de 16 de Janeiro deste anno, sobre a falta de averbações de escravos considerados alli libertados; bem como do officio de inspector da thesouraria de fazenda da provincia do Amazonas, de 29 do mesmo mez, que cobrio o da alfandega e dos documentos que acompanharão aquelles officios. Pag. 130. Aprovado.

DO SR. FRANCO DE SÁ

Para que se solicite do ministerio do imperio cópias do aviso do mesmo ministerio de 11 de Setembro de 1884 e do officio do presidente da junta central de hygiene publica que o acompanhou. Pag. 131.

DO SR. JUNQUEIRA

Para que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, informações se para expedir-se o acto de desapropriação dos terrenos pertencentes ao convento das religiosas de Nossa Senhora da Ajuda, nesta corte, foi pelo mesmo governo ouvido o illustre prelado diocesano. Pag. 143.

DO SR. CORREIA

Para que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, cópia do officio da junta central de hygiene publica, de 3 de Março ultimo, que motivou a expedição do aviso do mesmo ministerio de 10 do corrente mez. Pag. 145.

DO MESMO SENHOR

Para que, pelo ministerio da fazenda, se peça ao governo a seguinte informação: por que verbas se fez a despeza de mais de 30:000\$ no exercicio corrente com publicações pela imprensa. Pag. 145. Aprovado.

DO MESMO SENHOR

Sobre a aposentação do director geral de estatistica. Pag. 154. Aprovado.

DO SR. IGNACIO MARTINS

Para que se solicite do governo, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas as seguintes informações:

Pretende o governo não proseguir os trabalhos da construcção da estrada de ferro de Pedro II, no seu prolongamento?

Por cópia, as informações prestadas pelo engenheiro chefe do prolongamento da mesma estrada sobre a questão de mudança de bitola, salva urgente necessidade de levar a estrada até Sabará. Pag. 157 (Aprovado).

DO SR. CORREIA

Para que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo cópia de qualquer informação que haja recebido acerca de occurrencias que se tem dado na freguezia da Penha, da cidade da Bahia com relação ao exercicio do culto protestante. Pag. 166. (Aprovado).

DO MESMO SR.

Para que se officie ao ministerio da fazenda para que remetta ao senado informações identicas ás que tem de enviar á camara dos deputados em consequencia do requerimento do Sr. deputado Soares, hontem approvedo pela mesma camara. Pag. 169. (Approvedo).

DO MESMO SR.

Para que, pelo ministerio da guerra, se peção ao governo as seguintes informações:

- 1.ª Se o labora orio chimico-pharmaceutico, annexo ao hospital militar, estabelecido na rua de Evaristo da Veiga, se acha montado em condições de satisfazer o fim de sua criação.
- 2.ª Qual a despeza feita com a aquisição do terreno, construção do edificio, compra de machinas e apparatus, e com utensilios e material necessarios ao serviço. Pag. 211

DO MESMO SR.

Para que, pelo ministerio da agricultura se peça ao governo copia de quaesquer communicações ácerca dos desastres na estrada de ferro do Paraná. Pag. 214. Approvedo.

DO SR. A. OTTONI

Para que se requisite do governo pelo ministerio da justiça, que, ouvindo o juiz de direito e autoridades policiaes do Mar de Hespanha, na provincia de Minas-Geraes, informe, qual o motivo por que um escravo indiciado em crime de morte foi dalli removido precipitadamente para a cadeia do Juiz de Fé a; e que providencias se derão para reprimir as correias e crimes que consta terem sido praticados no municipio do Mar de Hespanha por um grupo numeroso de homens armados. Pag. 216.

Ribeiro da Luz (O Sr.)—Discursos:

- A illuminação a gaz. (Sessão em 25 de Maio.) Pags. 26 e 27.
 Idem, idem. (Sessão em 6.) Pags. 105 e 106.
 Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 15.) Pags. 160 a 162.
 Idem, idem. (Sessão em 15.) Pag. 164.
 Prorogativa do orçamento. (Sessão em 22.) Pags. 209 e 210.

Saraiva (presidente do conselho.) (O Sr.) Discursos:

- Escravos existentes no Imperio. (Sessão em 23 de Maio.) Pags. 13 a 17.
 Sessão imperial de encerramento da sessão extraordinaria e abertura da 1ª sessão da 19ª legislatura em 20 de Maio de 1885. Pag. 3

Silveira Martins (O Sr.)—Discursos:

- Legitimação de filhos espurios. (Sessão em 26 de Maio.) Pags. 43 e 44.
 Idem, idem. (Sessão em 26.) Pag. 47.
 Não foi publicado este discurso.
 Forças de terra. (Sessão em 8.) Pags. 108 a 110.

Vieira da Silva. (O Sr.)—Discursos:

- Indicação da mesa letra C. (Sessão em 18 de Junho.) Pag. 172.
 O aviso de 10 de Junho. (Sessão em 20.) Pags. 198 a 200.

Visconde de Paranaguá. (ministro de estrangeiros) (O Sr.)—Discursos:

- Emprestimo ao thesouro provincial da Bahia. (Sessão em 23 de Maio.) Pags. 21 e 22.
 Licença ao Sr. senador Lafayette. (Sessão em 25.) Pags. 29 e 30.
 Dispensa de engenheiros da commissão de açudes (Sessão em 1 de Junho.) Pag. 63.

Prorogativa do orçamento. (Sessão em 22.) Pag. 205.

Idem, idem. (Sessão em 22.) Pag. 210.

Visconde de Pelotas. (O Sr.)—Discursos:

Forças de terra. (Sessão em 3 de Junho.) Pag. 81.

Votações:

Foi approvedo o requerimento do Sr. Christiano Ottoni, para que se requisite do governo, pela secretaria da agricultura, uma estatistica dos escravos existentes no Imperio, segundo as ultimas informações, classificados por idade, cor, estado e profissão.

Consultado o senado, consentio na retirada pedida pelo Sr. Correia do seu requerimento, para que se peça ao governo que informe se foi ouvido o conselho de Estado para expedição do decreto n. 9,418, de 28 de Abril do corrente anno.

Consultado o senado, consentio na retirada pedida pelo Sr. Soares Brandão do seu requerimento, para que se peça ao governo informações sobre as medidas que tenha tomado para garantir a independencia da camara e a segurança pessoal dos deputados. Pag. 28.

Approvação do parecer da commissão de constituição e diplomacia, opinando pela autorisação pedida pelo governo para que o Sr. senador L. R. Pereira possa seguir a desempenhar a commissão de que se acha encarregado.

Foi approvedo o requerimento do Sr. Soares Brandão para que o projecto letra—B, de 1879, relativo á classificação de comarcas e remoções de juizes de direito, volte á commissão de legislação para propor as ultimas alterações convenientes, em vista da discussão. O projecto foi remettido á dita commissão. Pag. 41.

Approvação do requerimento do Sr. Silveira Martins, sobre legitimação de filhos espurios. Pag. 56.

O projecto com as emendas foi remettido á commissão de legislação. Pag. 56.

Rejeição de varias propostas elevando comarcas. Pag. 59.

Approvação e adopção, para ser remettido á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção, o projecto do senado, letra—A, do corrente anno, concedendo licença ao bacharel Aristides Augusto Milton, juiz de direito da comarca de Pedro II, na provincia do Piahy. Pags. 84 a 92

Consultado o senado, consentio na retirada, pedida pelo Sr. Correia, do seu requerimento relativo ao empréstimo de 150,000\$ pelo Estado ao thesouro provincial da Bahia.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Junqueira sobre as autoridades, os tribunales ou corporações que foram ouvidas ácerca da consolidação e alterações effectuadas na legislação r lativas aos empregos e officios de justiça, de que trata o decreto de 28 de Abril ultimo.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Ribeiro da Luz sobre a despeza que tem feito o governo com a publicação de annuncios e telegrammas, para a concorrência do contracto de illuminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro.

Consultado o senado, consentio na retirada, pedida pelo Sr. Barão de Mamoré, do seu requerimento relativo aos coriços da rua Dous de Dezembro, desta cidade, no numero de moradores ali fallecidos de febre amarella ou outras, e bem assim ás providencias dadas pelo governo sobre a epidemia do beri-beri, que tem reinado em algumas provincias do norte.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Correia pedindo cópia da representação e ex-

- posição feitas pelo engenheiro Costa Couto, relativas á commissão de açudes na provincia do Ceará. Pag. 108.
- Approvação do art. 10 da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 2, do corrente anno, fixando as forças de terra para o exercicio de 1885 a 1886. Pag. 132.
- Votou-se em 3ª discussão e foi approvada e adoptada para subir á sancção imperial a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 2, do corrente anno, fixando as forças de terra para o exercicio de 1885 a 1886. Pag. 145.
- Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Junqueira para que se peça ao governo cópia do aviso ou acto official pelo qual forão dispensados o engenheiro Costa Couto e outros da commissão em que estavam na provincia do Ceará, para construcção. Pag. 157.
- Votou-se e foi approvedo o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei, n. 1, do corrente anno, autorizando o governo a pagar dividas do exercicio findo do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.
- Posta a votos foi approvada a emenda substitutiva da commissão de orçamento do senado ao art. 2º, ficando prejudicado este artigo, bem como a emenda da camara dos deputados.
- Foi approvedo o art. 2º additivo da camara dos deputados.
- Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão. Pag. 166.
- O Sr. Cruz Machado (*pela ordem*) requerem verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão deste projecto.
- Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.
- Posto a votos, foi approvada em 2ª discussão a indicação da mesa, letra—B—de 1885, salvas as emendas do Sr. Cruz Machado, que também forão approvadas.
- Foi a indicação, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.
- O Sr. Cruz Machado (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão.
- Votário-se e forão successivamente approvadas em 1ª discussão e adoptadas para passarem á 2ª, as indicações da mesa, letra—C e D—de 1885.
- O Sr. Cruz Machado (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 2ª discussão destas indicações.
- Consultado o senado, consentio na dispensa pedida. Pag. 167.
- Posta a votos, foi approvada a emenda do Sr. Cruz Machado, substitutiva do art. 1º da proposta, credito ao ministerio da agricultura.
- Posta a votos, foi approvada a emenda do Sr. Correia, suppressiva do art. 2º, additivo da camara dos deputados.
- Ficou prejudicada a emenda do Sr. Cruz Machado ao art. 2º, additivo da camara dos deputados.
- Foi a proposta, assim emendada, adoptada, para ser devolvida á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção.
- Seguiu-se em 3ª discussão e foi sem debate approvada, e adoptada para ser incorporada ao regimento, indo antes á commissão de redacção, a indicação da mesa, letra—B—, de 1885. Pag. 171.
- Approvação da indicação da mesa letra—C.
- Posto a votos, foi approvedo o additivo de Sr. Vieira da Silva.
- Foi a indicação, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão. Pag. 172.
- Não foi approvada a emenda suppressiva do projecto sobre adjudicações forçadas. Pag. 186.
- E' approvedo o art. 4.º
- Approvação das emendas dos Srs. Cruz Machado e Ribeiro da Luz á indicação da mesa letra—C.
- Approvação da prorogativa. Pag. 212.
- Approvação do requerimento do Sr. Correia sobre o aviso de 10 de Janeiro. Pag. 222.
- Approvação da proposta do poder executivo fixando as forças de mar para o exercicio de 1885 a 86. Pags. 224 e 230.
- Approvação da indicação da mesa letra—E Pag. 230.